SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Setembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3623

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055.2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
Processo Adm: Nº 094/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos e equipamentos destinados ao desenvolvimento das atividades, oficinas e ações socioeducativas do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos pelos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste
Empresas vencedoras valor total: R$ 10.271,79 (dez mil e duzentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos): **CRUZEIRO LAGO DOURADO LTDA** (11284893000160) com os lotes: 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 17, 27, 30 e 35 no valor total de R$ 2.151,60 (dois mil e cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos). **PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (62110122000198) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 12, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 33 e 34 no valor total de R$ 8.120,19 (oito mil e cento e vinte reais e dezenove centavos).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 23 de setembro de 2026

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B0A22274

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE - ARP 204/2025

Ata de Registro de Preços 204/2025
Termo Aditivo de Prazo e Reajuste: 1/2026
Licitação: Pregão Eletrônico n° 60/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME, ESTABELECIDA NA RUA JOSE SILVA, Nº 550 , INDUSTRIAL NA CIDADE DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e troféus para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e manter as atividades programadas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Prazo de Vigência: 24/09/2026 à 24/09/2027.
Valor do reajuste: 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento)
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura: 23 de setembro de 2026.
Antonio Bianchini, Prefeito Municipal em exercício de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu,23 de setembro de 2026

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:5A7B8F2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO - CONTRATO 151/2025

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
Contrato 151/2025
Termo Aditivo: 001/2026
Licitação: Inexigibilidade n° 024/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado:ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA
Objeto:CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no fornecimento de refeições prontas, tipo café da manhã e almoço, preparadas em conformidade com os padrões sanitários vigentes e servidas diretamente no buffet do estabelecimento da empresa credenciada, localizados nos Municípios de Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Pato Branco/PR e Cascavel/PR, conforme a necessidade dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR em deslocamento oficial.
Prazo de Vigência: 23/09/2026 à 22/09/2027.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura:23 de setembro de 2026.

ANTONIO BIANCHINI,
Prefeito Municipal em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 23 de setembro de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D520247E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 303 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 61.250,00 (sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
07.02.10.301.0007.2.035.3.3.90.47 (376)	303	500,00
08.02.08.245.0008.2.043.3.3.90.14 (3100)	636	5.750,00
08.02.08.245.0008.2.043.3.3.90.30 (469)	934	5.000,00
08.04.08.241.0010.2.047.3.3.90.30 (3101)	636	30.000,00
08.04.08.241.0010.2.047.3.3.90.39 (3102)	636	20.000,00
TOTAL		**61.250,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
07.02.10.301.0007.2.035.3.1.91.13 (354)	303	500,00
08.02.08.245.0008.2.043.3.1.90.11 (463)	934	5.000,00
TOTAL		**5.500,00**

II – Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
1.7.1.6.50.0.1.06.06.00 (342)	636	55.750,00
TOTAL		**55.750,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 23 de setembro de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:0D19546A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90034/2026 - DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório: nº 149/2026
Concorrência Presencial: nº 90034/2026

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras de implantação e adequação de passeios públicos (calçadas) na região central do Município de Chopinzinho/PR, incluindo serviços de demolição, regularização de base, execução de pavimentação de passeios, adequações de acessibilidade e demais intervenções necessárias à padronização e melhoria da mobilidade urbana.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto a Concorrência Presencial acima referenciada, resta à licitação **DESERTA**.

Chopinzinho- PR, 23 de setembro de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:0D23B668

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 262/2026

ERRATA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 262/2026

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Município de Chopinzinho.
REF: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 262/2026 - AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA

O **Pregoeiro** do Município de Chopinzinho – PR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** referente à Ata de Registro de Preços nº 262/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2026.

ESCLARECIMENTO:
Informa-se que, por lapso estritamente material e administrativo no momento da instrução dos autos e formalização dos documentos/Ata pelo Pregoeiro, omitiu-se a transcrição das marcas regularmente cotadas e presentes na proposta comercial da empresa **AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA**.

Assim, **RETIFICA-SE DE OFÍCIO** a documentação pertinente para que passem a constar, em relação aos itens adjudicados à referida empresa, as marcas originalmente apresentadas em sua proposta:

- **Item 32: ETAMA**
- **Item 82: ETAMA**
- **Item 93: ETAMA**
- **Item 104: FUGINI**
- **Item 108: MOINHO CRISTO REI**
- **Item 110: GARDENIA**
- **Item 111: CAMINSC**
- **Item 112: NO PONTO**
- **Item 121: AMANHECER**
- **Item 122: AMANHECER**
- **Item 126: ETAMA**
- **Item 133: AMANHECER**
- **Item 134: AMANHECER**
- **Item 135: FINISSIMO**
- **Item 142: ETAMA**
- **Item 147: JOIA**
- **Item 149: JOIA**
- **Item 152: ETAMA**
- **Item 154: ETAMA**
- **Item 160: ETAMA**
- **Item 161: ETAMA**
- **Item 170: COAMO**
- **Item 180: ETAMA**
- **Item 185: LETAVO**
- **Item 187: SZURA**
- **Item 188: SZURA**
- **Item 191: ETAMA**

• **Item 192: ETAMA**

• **Item 201: AURORA**

• **Item 204: ETAMA**

• **Item 207: NO PONTO**

• **Item 221: AMNDUPAN**

• **Item 223: MANAMEL**

• **Item 225: KIKAKAU**

Ressalta-se que a presente correção não altera os valores adjudicados, a especificação técnica dos produtos cotados nem o resultado final do certame, tratando-se exclusivamente de saneamento de omissão formal desta Administração.

Chopinzinho, 23 de setembro de 2026

SILVIO ALVES DA ROSA
Agente de Contração/Pregoeiro

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:E5853209

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEX 39/2026 - ERRATA DO CONTRATO 273/2026

ERRATA DO CONTRATO 273/2026

INEXIGIBILIDADE 39/2026
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA, na Condição de Órgão não participante, para Aquisição de 01 Veículo tipo Pick Up (item 11 da ARP).

No item 2 – FUNDAMENTO

Onde se lê:
Processo Administrativo **168**/2026

Leia-se
Processo Administrativo **169**/2026

Chopinzinho, 23 de setembro de 2026

PAULO EGIDIO DALSASSO
Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:CA3F3A89

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEX 39/2026 - ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 39/2026
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA, na Condição de Órgão não participante, para Aquisição de 01 Veículo tipo Pick Up (item 11 da ARP).

Onde se lê:
Processo Administrativo **168**/2026

Leia-se
Processo Administrativo **169**/2026

Chopinzinho, 23 de setembro de 2026

PAULO EGIDIO DALSASSO
Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:241EFC5A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEX 39/2026 - EXTRATO DO CONTRATO N° 273/2026

Espécie: Extrato do Contrato n° 273/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Metronorte Comercial de Veículos Ltda. CNPJ: 05.035.532/0004-20. Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Pick Up, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026 do Pregão Eletrônico 001/2026 do Consórcio Intermunicipal Saúde - CISA. Valor: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 39/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (3023) Fonte: 162. Data da assinatura: 15/09/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Assaad Fares Abou Nabhan, pela Contratada.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:2361B693

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90050/2026 - HOMOLOGAÇÃO CORRIGIDA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90050/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço - Compras nº 90050/2026, de 05/08/26, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
PANIFICADORA BIACH LTDA	415.509,78
ALDECIR PAN & CIA LTDA	115.908,32
AQUINO COMÉRCIO DE PERFUMARIA - EIRELI - ME	1.792.245,15
B. HART COMERCIO DE GAS E ÁGUA - ME	56.364,00
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	217.797,77
MANG FOODS CONDIMENTOS LTDA	368.251,60
G DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA	34.269,78
L P DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	266.050,50
66.090.729 ROBSON MAGALHAES JORGE	55.264,00

TOTAL R$	3.321.660,90

Que apresentou o Menor Preço para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 de setembro de 2026

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:914C7FA1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1029-2026 - AFASTAMENTO ÓBITO FAMILIAR LIDIANE AMBROSINI

PORTARIA Nº 1.029/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob Memorando Eletrônico n.º 5.173/2026,
RESOLVE:

Art. 1º. Afastar de suas funções pelo período de 02 (dois) dias consecutivos, à servidora Lidiane Ambrosini, matrícula funcional nº 1757-6, ocupante do cargo de Psicólogo 40h, em razão do falecimento de seu avô, pelo período de a 16 e 17 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 1.028/2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C9523181

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1030-2026 - INTERRUPÇÃO FÉRIAS KELI CAROLINE DE CAMPOS

PORTARIA Nº 1.030/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.395/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a partir de 29 de julho de 2026, as férias da servidora Keli Caroline de Campos, matrícula funcional nº 3685-7, ocupante do Cargo de em Comissão de Chefe da Divisão de Proteção Social Básica, referente ao período aquisitivo de 1º de maio de 2025 a 30 de abril de 2026, concedidas através da Portaria 633/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:BBE218A1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1031-2026 - AFASTAMENTO ÓBITO FAMILIAR MARCIA SANDRA QUEDNAU

PORTARIA Nº 1.031/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob Memorando Eletrônico n.º 5.206/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar de suas funções pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, à servidora Marcia Sandra Quednau, matrícula funcional nº 2275-7, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, em razão do falecimento de seu enteado, pelo período de 21 a 25 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:09356332

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4.249/2026 - RATIFICA A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA 52ª E RESPECTIVOS PARÁGRAFOS DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

LEI N° 4.249, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

RATIFICA A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA 52ª E RESPECTIVOS PARÁGRAFOS DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – CISA, NA FORMA DO ART. 12-A DA LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 065/2026, de autoria do Poder Executivo e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica ratificada, nos termos do art. 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e da Cláusula 77ª do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais – CISA, aprovado por este Município por meio da Lei nº 4.166, de 22 de outubro de 2025, a retificação da Cláusula 52ª e respectivos parágrafos do referido Contrato, deliberada pela Assembleia Geral Extraordinária do CISA realizada em 18 de agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula 52ª. Os empregados públicos do Consórcio e os servidores públicos efetivos cedidos ao Consórcio, excetuados os ocupantes de empregos públicos em comissão, poderão perceber gratificações de natureza remuneratória, desde que haja ato formal, escrito e motivado da autoridade competente, com indicação do fundamento da concessão, das atribuições extraordinárias ou do encargo especial assumido e do período de percepção, observados os requisitos e limites desta cláusula, mantidas as modalidades de gratificação já previstas nos incisos I a IV da redação originária desta cláusula:
I – gratificação pelo exercício de função que seja considerada de chefia, direção ou assessoramento, correspondente à porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao empregado público, perdurando enquanto designado for para a função;
II – gratificação pela mudança do local de trabalho, correspondente à porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao empregado público, de caráter indenizatório, em razão de vir a residir, a pedido do Consórcio, em outra cidade distinta daquela que originalmente desempenhava suas funções, devida enquanto perdurar a mudança;

III – gratificação de cedência para o Consórcio, correspondente à porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao emprego público a ser exercido no Consórcio, de caráter indenizatório, aos servidores públicos cedidos, em compensação pela realização de novas funções em estrutura funcional diversa daquela originalmente lotada no Ente cedente;
IV – gratificação pelo desempenho de atividade específica, correspondente a, no máximo, a referência da Tabela de Referência Salarial (Anexo II do Contrato de Consórcio Público), para o exercício das funções ou encargos especiais de: a) agente de contratação ou pregoeiro; b) membro da comissão de licitação e/ou equipe de apoio; c) membro de comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar; d) membro de comissão especial para elaboração de concurso e/ou processo seletivo; e) gestor e fiscal de contratos administrativos; f) membro de quaisquer outras comissões temporárias criadas por ato do Conselho Administrativo.
§ 1º. Para os fins do inciso III, consideram-se "novas funções" apenas aquelas que, no âmbito do Consórcio, importem acréscimo real e demonstrável de complexidade, responsabilidade, coordenação, gestão, fiscalização, tomada de decisão ou encargos técnicos, não se presumindo tal acréscimo pelo simples deslocamento do servidor de seu órgão ou ente de origem para o Consórcio.
§ 2º. A concessão de qualquer das gratificações previstas nesta cláusula dependerá, em todos os casos, de ato administrativo individualizado, que deverá conter, no mínimo: I – a identificação do beneficiário e do respectivo vínculo jurídico com o Consórcio; II – a indicação expressa da hipótese legal de concessão; III – a descrição objetiva das atribuições extraordinárias, do encargo especial ou da condição funcional que justifica a verba; IV – a demonstração, quando cabível, de que a atividade exercida não corresponde integralmente às atribuições ordinárias do cargo ou emprego de origem; V – o valor ou percentual da gratificação e o respectivo período de vigência.
§ 3º. As gratificações previstas nesta cláusula possuem caráter transitório e serão devidas apenas enquanto subsistirem os pressupostos fáticos e jurídicos que autorizaram sua concessão, cessando automaticamente com o término da designação, da cessão, do encargo especial, da lotação diferenciada ou da condição funcional que lhes deu causa, sem gerar direito adquirido à sua manutenção.
§ 4º. As gratificações previstas nesta cláusula não poderão ser acumuladas entre si, hipótese em que, havendo concomitância de fatos geradores em relação ao mesmo beneficiário, será devida apenas a de maior valor.
(…)
§ 6º. As gratificações previstas nesta cláusula possuem natureza remuneratória enquanto percebidas e se submetem, quanto à incidência de encargos e aos reflexos legais, ao regime jurídico aplicável ao beneficiário, não se incorporando, contudo, de forma definitiva, à remuneração do cargo, emprego ou função após cessadas as condições que justificaram seu pagamento."
Art. 2º Ficam revogados os §§ 1º a 4º da redação originária da Cláusula 52ª do Contrato de Consórcio Público do CISA, substituídos pelos §§ 1º a 6º da nova redação constante do art. 1º desta Lei.
Art. 3º A ratificação de que trata esta Lei restringe-se à retificação da Cláusula 52ª e respectivos parágrafos do Contrato de Consórcio Público do CISA, permanecendo inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas do referido Contrato, já ratificadas por este Município por meio da Lei nº da Lei nº 4.166, de 22 de outubro de 2025, dispensada, para os fins desta Lei, nova submissão da integralidade do texto contratual, nos termos do art. 12-A da Lei Federal nº 11.107/2005.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:350D0607

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4250/2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A APROER

LEI N° 4.250, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A APROER – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ENTRE RIOS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ.

O **PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 063/2026, de autoria da Vereadora Rosani Checelski , e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
LEI:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a APROER – Associação de Produtores de Entre Rios, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação civil, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.490.956/0001-20, com sede no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.
Art. 2º A associação se obriga a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado das atividades e serviços prestados no ano anterior.
Art. 3º Será cassada a declaração de utilidade pública se a entidade, comprovadamente:
I - deixar de apresentar, durante 2 (dois) anos consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual a que se refere o artigo 2º da Lei nº 1.089, de 18 de setembro de 1991;
II - deixar ou se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para os quais foi constituída;
III - remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados;
IV - alterar as suas finalidades, desviando-se dos objetivos previstos em seu estatuto.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:E7FA8274

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 188-2026 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 176, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 188, de 23 dE SETEMBRO de 2026.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 176, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ISENÇÃO DE PARCELAS DO PROGRAMA HABITACIONAL, PARA REDEFINIR OS CRITÉRIOS DE RENDA DE ACESSO AO BENEFÍCIO, CRIAR O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS – PRD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 009/2025, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Lei Complementar nº 176, de 12 de dezembro de 2025, passa a vigorar acrescida do art. 5º-A, com a seguinte redação:
"Art. 5º-A. Para fins de aferição do requisito previsto no inciso V do caput do art. 5º desta Lei Complementar, considera-se:

I – núcleo familiar: o conjunto de pessoas que residem no mesmo domicílio e que contribuem para o seu sustento ou dele dependem economicamente;
II – renda bruta familiar mensal: a soma dos rendimentos auferidos pelos integrantes do núcleo familiar, apurada pela média aritmética dos 3 (três) meses anteriores ao protocolo do requerimento**.**
§ 1º Não integram a renda bruta familiar mensal:
I – os benefícios decorrentes de programas federais, estaduais ou municipais de transferência de renda e de assistência social, inclusive o Programa Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada – BPC;
II – os valores recebidos a título de bolsa de estágio, aprendizagem, estudo, pesquisa ou extensão;
III – as verbas de natureza indenizatória e os auxílios de caráter eventual;
IV – a gratificação natalina e o adicional constitucional de férias.
§ 2º Para fins de aferição do limite de renda previsto no inciso V do caput do art. 5º, poderão ser deduzidos da renda bruta familiar mensal, mediante comprovação documental, os gastos mensais permanentes com medicamentos de uso contínuo, insumos, fraldas, dietas especiais, órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção, terapias e serviços de cuidador não custeados pelo Sistema Único de Saúde, quando houver no núcleo familiar:
I – pessoa idosa, assim considerada aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II – pessoa com deficiência;
III – pessoa acometida de doença crônica ou de condição de saúde que demande tratamento continuado.
§ 3º Tratando-se de família monoparental que tenha sob sua responsabilidade 2 (dois) ou mais filhos menores de 18 (dezoito) anos, ou pessoas sob guarda, tutela ou curatela, o limite de renda previsto no inciso V do caput do art. 5º será acrescido de 50% (cinquenta por cento).
§ 4º A condição prevista no inciso III do § 2º deste artigo deverá ser comprovada mediante laudo médico que indique a necessidade de tratamento continuado, podendo ser exigida sua atualização periódica, na forma do regulamento.
§ 5º Na análise da situação socioeconômica do requerente poderão ser considerados outros elementos probatórios aptos a demonstrar situação de vulnerabilidade social, mediante parecer técnico fundamentado da equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.
§ 6º O tratamento dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis necessários à aferição dos requisitos previstos nesta Lei Complementar observará a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
§ 7º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se renda familiar mensal o resultado obtido após a aplicação das exclusões previstas no § 1º e, quando cabíveis, das deduções previstas no § 2º deste artigo."
Art. 2º O art. 6º da Lei Complementar nº 176, de 12 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º Para fins de caracterização da vulnerabilidade social exigida no inciso IV do caput do art. 5º desta Lei Complementar, serão considerados, entre outros, os seguintes critérios:
I – a situação socioeconômica do núcleo familiar, observada a renda apurada na forma do art. 5º-A desta Lei Complementar;
II – a inscrição da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
III – o recebimento de benefícios decorrentes de programas federais, estaduais ou municipais de transferência de renda ou assistência social.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos poderá considerar outras situações de vulnerabilidade social devidamente comprovadas, mediante parecer técnico fundamentado."
Art. 3º O art. 8º da Lei Complementar nº 176, de 12 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º O requerimento de habilitação ao Programa Municipal de Isenção de Parcelas do Programa Habitacional deverá ser protocolado pelo interessado até o dia 31 de dezembro de 2026.
§ 1º Os requerimentos protocolados após a data estabelecida no caput deste artigo não serão admitidos, perdendo o interessado o direito à isenção relativamente ao período abrangido pelo Programa.
§ 2º O interessado que protocolar o requerimento dentro do prazo previsto no caput não será prejudicado pelo fato de a análise e a decisão ocorrerem posteriormente, desde que sua habilitação seja deferida.
§ 3º O protocolo do requerimento de adesão ao Programa de Regularização de Débitos – PRD, quando acompanhado do pedido de habilitação ao Programa de Isenção e atendidos os requisitos previstos nesta Lei Complementar, assegurará ao interessado, em caso de deferimento, os efeitos previstos no art. 11 desta Lei Complementar."
Art. 4º A Lei Complementar nº 176, de 12 de dezembro de 2025, passa a vigorar acrescida do Capítulo II-A, com a seguinte redação:
"CAPÍTULO II-A
DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS – PRD
Art. 10-A. Fica instituído o Programa de Regularização de Débitos – PRD, destinado aos beneficiários de contratos de concessão de direito real de uso firmados no âmbito da Política Habitacional de Chopinzinho, instituída pela Lei nº 3.538, de 22 de junho de 2016, que possuam parcelas da tarifa mensal vencidas e não pagas até 31 de dezembro de 2025.
§ 1º O PRD tem por finalidade possibilitar a regularização dos débitos de que trata o caput deste artigo, mediante condições facilitadas de pagamento.
§ 2º A adesão ao PRD será voluntária e deverá ser requerida pelo interessado até o dia 31 de dezembro de 2026.
§ 3º Os requerimentos protocolados após a data estabelecida no § 2º deste artigo não serão admitidos.
§ 4º O interessado que protocolar o requerimento de adesão dentro do prazo previsto no § 2º não será prejudicado pelo fato de a análise e a decisão ocorrerem posteriormente.
Art. 10-B. O débito consolidado para fins de regularização compreenderá exclusivamente o valor das parcelas vencidas e não pagas até 31 de dezembro de 2025, acrescido da atualização monetária aplicável.
§ 1º Ficam remitidos integralmente os juros de mora e as multas incidentes sobre os débitos de que trata o caput deste artigo para os beneficiários que aderirem ao PRD dentro do prazo estabelecido.
§ 2º O valor consolidado poderá ser parcelado em até 120 (cento e vinte) prestações mensais e sucessivas, não podendo cada parcela ser inferior a R$ 30,00 (trinta reais).
§ 3º As parcelas decorrentes do PRD serão atualizadas monetariamente pelos índices oficiais adotados pelo Município, vedada a incidência de novos juros ou multas sobre o saldo parcelado, ressalvada a hipótese de inadimplemento prevista no art. 10-D desta Lei Complementar.
Art. 10-C. O beneficiário que aderir ao PRD e preencher os requisitos previstos no art. 5º desta Lei Complementar poderá ser habilitado ao Programa Municipal de Isenção de Parcelas do Programa Habitacional, observados os procedimentos previstos nesta Lei Complementar.
§ 1º Deferida a habilitação, a isenção produzirá os efeitos previstos no art. 11 desta Lei Complementar, independentemente da quitação integral do parcelamento firmado no âmbito do PRD.
§ 2º O inadimplemento das parcelas do PRD não prejudicará automaticamente a manutenção da isenção, desde que permaneçam atendidos os requisitos que ensejaram sua concessão, sem prejuízo da cobrança do débito pelo Município.
§ 3º O beneficiário que já tenha obtido a isenção nos termos do Capítulo II desta Lei Complementar e possua débitos vencidos até 31 de dezembro de 2025 poderá aderir ao PRD para regularização desses débitos, mantida a isenção anteriormente concedida.
§ 4º O beneficiário que não preencher os requisitos para a concessão da isenção poderá aderir ao PRD exclusivamente para fins de regularização de seus débitos, permanecendo obrigado ao pagamento das tarifas mensais vincendas.
Art. 10-D. A inadimplência de 6 (seis) parcelas, consecutivas ou alternadas, do parcelamento firmado no âmbito do PRD implicará o vencimento antecipado das parcelas restantes, facultando ao Município promover a cobrança administrativa ou judicial do débito, inclusive mediante inscrição em dívida ativa não tributária, na forma da legislação aplicável.
Parágrafo único. O vencimento antecipado do parcelamento não implica, por si só, a perda da isenção concedida, permanecendo o benefício condicionado à manutenção dos requisitos previstos nesta Lei Complementar.

Art. 10-E. Os valores arrecadados a título de parcelamento no âmbito do PRD constituirão receita destinada ao Fundo Municipal de Habitação ou a outro fundo que venha a sucedê-lo, sendo aplicados em ações e programas habitacionais.
Art. 10-F. O Poder Executivo poderá regulamentar o PRD, estabelecendo os procedimentos para adesão, a documentação necessária e as demais condições operacionais."
Art. 5º Os requerimentos de isenção indeferidos exclusivamente em razão do limite de renda previsto anteriormente à vigência desta Lei Complementar serão reanalisados de ofício pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei Complementar, independentemente da apresentação de novo requerimento pelo interessado.
Parágrafo único. Deferida a habilitação em razão da reanálise prevista no caput, a isenção produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, observadas as demais disposições da Lei Complementar nº 176, de 12 de dezembro de 2025.
Art. 6º O parágrafo único do art. 15 da Lei Complementar nº 176, de 12 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo único. Para fins de execução do Programa Municipal de Isenção de Parcelas do Programa Habitacional, o valor correspondente às isenções concedidas constituirá subsídio da Política Habitacional de Chopinzinho, nos termos da legislação aplicável."
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
§ 1º A isenção prevista no art. 4º da Lei Complementar nº 176, de 12 de dezembro de 2025, bem como a remissão de juros e multas prevista no § 1º do art. 10-B, recaem sobre receitas de natureza não tributária decorrentes dos contratos celebrados no âmbito da Política Habitacional do Município.
§ 2º O demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro no exercício de entrada em vigor desta Lei Complementar e nos 2 (dois) exercícios subsequentes acompanhará a proposição, observada a legislação aplicável.
Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:AD11316C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
EDITAL DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

EDITAL DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026: SELEÇÃO DE PROPONENTES PARA PARTICIPAÇÃO NO AMBIENTE REGULATÓRIO EXPERIMENTAL (SANDBOX REGULATÓRIO) DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, VISANDO A TESTAGEM DE MODELOS DE NEGÓCIO INOVADORES, PRODUTOS OU SERVIÇOS QUE DEMANDEM A DISPENSA TEMPORÁRIA DE NORMAS MUNICIPAIS VIGENTES, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 85/2026, QUE REGULAMENTA O AMBIENTE REGULATÓRIO EXPERIMENTAL (SANDBOX REGULATÓRIO)

Em virtude da existência do Chamamento Público nº 02/2026, o Comitê de Gestão da Inovação (CGI) realizou a análise da documentação apresentada pela proponente interessada e comunica que foI **HABILITADA** a seguinte fornecedora:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
SHAMMAH - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	52.285.424/0001-43	HABILITADA

JOSÉ FRANCISCO GREZZANA
Presidente do Comitê de Gestão de Inovação

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:B4238BD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 165/2026 - CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 165/2026

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo para Estagiários, realizado de acordo com o edital de abertura nº 067/2026,
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR - ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º	ANDRE VIRIATO MOREIRA CAPOANI

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho no dia 29 de setembro de 2026 para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – No momento da apresentação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Fotocópia legível do RG e CPF;
II – Fotocópia do Comprovante de residência;
III – Declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino, que informe o ano ou período do aluno e a data prevista de conclusão do curso;
IV – Caso maior de 18 (dezoito) anos, Certidão Negativa emitida por Cartório Distribuidor, do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original;
V – Cópia do nº do PIS;
IV – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

CHOPINZINHO, PR, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:F8DC03CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 17/2026 - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 17/2026

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Grupos de Estudos e Reuniões das Equipes Técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos do município de Chopinzinho – PR, referente ao período de 2026/2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião ordinária realizada em 22 de setembro de 2026, conforme Ata nº 13/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário de Grupos de Estudos e Reuniões das Equipes técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos do município de Chopinzinho – PR, referente ao período de 2026/2027.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 22 de setembro de 2026.

ELIZABETE DALASTRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:C604431F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 18/2026 COMAS

RESOLUÇÃO Nº 18/2026

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Técnico Consolidado de Mapeamento Socioterritorial e Diagnóstico da Rede Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos do município de Chopinzinho – PR, referente ao período de Jan/Jun 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião ordinária realizada em 22 de setembro de 2026, conforme Ata nº 13/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório Técnico Consolidado de Mapeamento Socioterritorial e Diagnóstico da Rede Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos do município de Chopinzinho – PR, referente ao período de Jan/Jun 2026.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 22 de setembro de 2026.

ELIZABETE DALASTRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:E54B253A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 04/2026

R E P U B L I C A Ç Ã O

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 31/2026, Concorrência Eletrônica nº 04/2026, a empresa **S DA SILVA FERMINO SERRALHERIA**, como a vencedora do certame, no valor global de R$ 1.234.500,00 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Setembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

R E P U B L I C A Ç Ã O

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 31/2026, Concorrência Eletrônica nº 04/2026, a empresa **S DA SILVA FERMINO SERRALHERIA**, como a vencedora do certame, no valor global de R$ 1.234.500,00 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Setembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:209615A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de bonés personalizados a serem utilizados na campanha de Novembro Azul, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/09/2026 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 23 de setembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F949D582

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026

R E P U B L I C A Ç Ã O

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026 – ID 2908

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: S DA SILVA FERMINO SERRALHERIA.

OBJETO: Ampliação do Centro de Desenvolvimento Econômico, contendo: ampliação de barracão com palco e duas áreas laterais, sendo 1.950,00 m2; conforme projetos de engenharia.

VALOR: R$ 1.234.500,00 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.001.22.661.0013.1.122.4.4.90.51.00.00. Fonte: 31890
12.001.22.661.0013.1.122.4.4.90.51.00.00. Fonte: 03501

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 31/2026 – Concorrência Eletrônica nº 04/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 17 de Setembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DC683B4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXRTATO DE CONTRATO Nº 03/2026 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 03/2026 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Paloma Teodoro de Oliveira da Silva – CPF: 042.148.939-13

Celebram, por meio do presente instrumento e em conformidade com a legislação trabalhista vigente, Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, que será regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais aplicáveis.

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a), na função de **Professor,** com carga horária de 20 horas semanal, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR, podendo, no entanto, ser transferido de escola a qualquer momento se for de conveniência e interesse da Secretaria.

DA VIGÊNCIA
O presente contrato de trabalho é de prazo determinado e seu início começa em 01/09/2026, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em casos excepcionais por até mais 12 (doze) meses.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o(a) contratado(a) receberá como salário base o valor de R$ 2.063,22 (dois mil, sessenta e três reais e vinte e dois centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 01 de setembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:B198FAD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXRTATO DE CONTRATO Nº 05/2026 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 05/2026 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Érica Mangolin Fernandes – CPF: 066.078.039-97

Celebram, por meio do presente instrumento e em conformidade com a legislação trabalhista vigente, Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, que será regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais aplicáveis.

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a), na função de **Professor,** com carga horária de 20 horas semanal, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR, podendo, no entanto, ser transferido de escola a qualquer momento se for de conveniência e interesse da Secretaria.

DA VIGÊNCIA
O presente contrato de trabalho é de prazo determinado e seu início começa em 01/09/2026, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em casos excepcionais por até mais 12 (doze) meses.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o(a) contratado(a) receberá como salário base o valor de R$ 2.063,22 (dois mil, sessenta e três reais e vinte e dois centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 01 de setembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:154412A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXRTATO DE CONTRATO Nº 06/2026 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 06/2026 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Cátia Maria Gimenez Farias – CPF: 024.871.989-07

Celebram, por meio do presente instrumento e em conformidade com a legislação trabalhista vigente, Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, que será regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais aplicáveis.

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a), na função de **Professor de Educação Física,** com carga horária de 20 horas semanal, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR, podendo, no entanto, ser transferido de escola a qualquer momento se for de conveniência e interesse da Secretaria.

DA VIGÊNCIA
O presente contrato de trabalho é de prazo determinado e seu início começa em 01/09/2026, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em casos excepcionais por até mais 12 (doze) meses.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o(a) contratado(a) receberá como salário base o valor de R$ 2.387,24 (dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 01 de setembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:548A0825

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE LICENÇA NÃO ONEROSA DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR, inscrito no CNPJ n.º 80.888.662/0001-89, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2026.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:34FAF1BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 02/2026 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Mônica Batista Baguete – CPF: 059.958.519-69

Celebram, por meio do presente instrumento e em conformidade com a legislação trabalhista vigente, Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, que será regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais aplicáveis.

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a), na função de **Professor,** com carga horária de 40 horas semanal, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR, podendo, no entanto, ser transferido de escola a qualquer momento se for de conveniência e interesse da Secretaria.

DA VIGÊNCIA
O presente contrato de trabalho é de prazo determinado e seu início começa em 01/09/2026, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em casos excepcionais por até mais 12 (doze) meses.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o(a) contratado(a) receberá como salário base o valor de R$ 4.126,55 (quatro mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 01 de setembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:259659EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026 - RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 04/2026 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Marcia Regina Zangari Robuste – CPF: 021.661.749-90

Celebram, por meio do presente instrumento e em conformidade com a legislação trabalhista vigente, Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, que será regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais aplicáveis.

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a), na função de **Professor,** com carga horária de 20 horas semanal, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR, podendo, no entanto, ser transferido de escola a qualquer momento se for de conveniência e interesse da Secretaria.

DA VIGÊNCIA
O presente contrato de trabalho é de prazo determinado e seu início começa em 01/09/2026, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em casos excepcionais por até mais 12 (doze) meses.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o(a) contratado(a) receberá como salário base o valor de R$ 2.063,22 (dois mil, sessenta e três reais e vinte e dois centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, sem qualquer acréscimo, adicional, abono ou auxílio.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 01 de setembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:B8DAC301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº1147/2026

LEI MUNICIPAL Nº. 1.147/2026,
DE 22/09/2026.

"Institui o programa de Recuperação Fiscal de Corumbataí do Sul – REFISCO – para recebimento de créditos da Fazenda Pública Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, ALEXANDRE DONATO, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o programa de Recuperação Fiscal de Corumbataí do Sul – REFISCO, destinado a promover a regularização de créditos municipais **vencidos até o presente exercício e anteriores**, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.
Art. 2º. O contribuinte inadimplente poderá aderir ao Programa REFISCO-26, do dia **25 de setembro** até **23 de outubro de 2026**, formalizando o pedido através de requerimento devidamente protocolado junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
Parágrafo único: o contribuinte deverá firmar Termo de Confissão de Dívida junto ao Departamento de Tributação do município para análise e deferimento;
Art. 3º. O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente, ficando o optante – conforme o caso – isento do pagamento dos juros de mora, das multas de mora ou de ofício concernentes;
Art. 4º. O ingresso no Programa REFISCO-26 possibilitará ao contribuinte quitar à vista os débitos consolidados até 25 de setembro de 2026, com **desconto de 100% (cem por cento) nos juros de mora e na multa moratória**, ou o parcelamento o do débito integral em até 06 parcelas, e em ambos os casos, mantida a correção monetária na forma da lei, observando a tabela abaixo:

TABELA DE DESCONTOS

Forma de pagamento	Juros de Mora	Multa Moratória
À vista	100%	100%
Até 06 parcelas	0%	0%

§ 1º Em caso de parcelamento, a primeira parcela deverá ser paga no ato da formalização do REFIS Municipal e as demais na mesma data dos meses subsequentes.
§ 2º O valor das parcelas não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 5º Na hipótese de atraso no pagamento parcelado, por mais de trinta (30) dias, fica o mesmo cancelado, implicando no acréscimo dos valores que haviam sido dispensados por esta Lei, bem como supressão dos valores eventualmente pagos.
Art. 6º. Quando deferida a opção e houver a quitação do débito incluído no programa, que seja objeto de execução fiscal, a Fazenda Municipal proporá a extinção da mesma, sendo de responsabilidade do contribuinte executado, o **prévio** pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios.
Art. 7º. A adesão ao REFISCO-26 implica:
§ 1º. Na confissão irrevogável e irretratável de todos os débitos incluídos no programa;
§2º. Em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos.
§3º. Pagamento regular e tempestivo do débito incluído no programa, bem como dos tributos com vencimento posterior à data do protocolo da opção.
§4º. Desistência expressa e irretratável da Ação Judicial, quando o débito incluído no programa estiver sub judice, ou desistência irretratável da reclamação ou recurso administrativo acaso interposto.
Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, em 22 de setembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:5ACF7439

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8146-2026

PORTARIA Nº 8146/2026

Concede férias.

Alvir Guyss, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. **89º** da **Lei Municipal** nº **073/1994** de **19/09/1994**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quinze **(15)** dias de Férias a servidora **BRUNA RESTELATTO**, portadora do RG 7.128.***-*, cargo Assistente Social, a contar de 13/outubro/2026 a 27/outubro/2026, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

ALVIR GUYSS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:6CC3D059

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8147-2026

PORTARIA Nº 8147/2026

Designa servidora para responder pela Vigilância Saúde do Trabalhador.

Alvir Guyss, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o que assegura a Lei Municipal nº **1104/2015** de **08/12/2015**.

Considerando a necessidade de indicar servidor para responder pela Saúde do Trabalhador – VISAT, na Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MÁRCIA DE MIRANDA**, portadora do RG **6.125.***-***, nomeada através do Decreto nº **2794/2012** de **07/03/2012**, cargo **Enfermeira**, para responder pela Vigilância em Saúde do Trabalhador na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 23 de setembro de 2026.

Art. 2º Revogam-se as Postarias nº 7107/2025, Portaria nº 7167/2025 e Portaria nº 8000/2026.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

ALVIR GUYSS
Prefeito em Exercício

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:22D5091A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8148-2026

PORTARIA Nº 8148/2026

Concede gratificação à servidora Márcia de Miranda.

Alvir Guyss, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1104/2015** de **08/12/2015**, Anexo I e suas alterações.

Considerando que a servidora responde pela Vigilância em Saúde do Trabalhador – VISAT, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 8147/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MÁRCIA DE MIRANDA**, portadora do RG 6.125.***-*, nomeada através do Decreto nº 2794/2012 de 07/03/2012, cargo Enfermeira, gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos básicos, com fundamento no que dispõe o Art.111 da Lei em epígrafe.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

ALVIR GUYSS
Prefeito em Exercício

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:048278ED

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

PORTARIA N.º 4256/2026

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização em face de pessoa jurídica, para apuração de possível infração à Lei Federal n.º 14.133/2021, de eventual ato lesivo previsto na Lei Federal n.º 12.846/2013 e do eventual cabimento da desconsideração da personalidade jurídica, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, II, "f", da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 155, VIII, 156, 158, 159 e 160 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos arts. 3º, 5º, IV, "d", 11, 14 e 15 da Lei Federal n.º 12.846/2013 e no Decreto Municipal n.º 1.870/2023,
CONSIDERANDO que compete à Administração Pública apurar eventuais infrações praticadas por licitantes e, sendo o caso, aplicar as sanções administrativas cabíveis, mediante processo administrativo que assegure o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;
CONSIDERANDO que o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021 estabelece a necessidade de instauração de processo de responsabilização para a aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal n.º 1.870/2023, os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no referido Regulamento;
CONSIDERANDO que as informações coligidas no âmbito do **Processo Digital n.º 1.176/2026** dão conta de que, no curso do certame licitatório **Pregão Eletrônico n.º 15/2026**, a pessoa jurídica **FERNANDA MORAES LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n.º 43.216.606/0001-71, apresentou atestado de capacidade técnica atribuído ao empresário individual FRANKLI AURO ANSOLIN, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.244.831/0002-40, com a finalidade de comprovar sua suposta experiência pretérita, pertinente e compatível com as exigências de habilitação técnica estabelecidas para o aludido certame;
CONSIDERANDO que, no curso da análise da documentação apresentada no certame, foram identificadas circunstâncias que suscitaram dúvidas quanto à efetiva realização, pela própria licitante, dos serviços que teriam dado origem ao atestado de capacidade técnica apresentado no Pregão Eletrônico n.º 15/2026 para fins de habilitação da empresa **FERNANDA MORAES LTDA.**;
CONSIDERANDO que, entre os documentos apresentados pela licitante com o propósito de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, constam documentos fiscais emitidos em 29 de julho de 2026 pelo empresário individual FRANKLI AURO ANSOLIN, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.244.831/0001-60, indicando a licitante **FERNANDA MORAES LTDA.** como destinatária dos bens ou tomadora de serviços funerários;
CONSIDERANDO que a própria licitante, em sua proposta final readequada apresentada no certame, utilizando-se do nome fantasia FUNERÁRIA BOM JESUS, indicou a pessoa física **FERNANDA**

MORAES como responsável pela empresa e o telefone **(46) 8807-1035** como seu contato;

CONSIDERANDO que a documentação societária da **FERNANDA MORAES LTDA.** demonstra que a pessoa física **FERNANDA MORAES** detém a integralidade do capital social e exerce a administração da sociedade, tendo sido registrada como residente e domiciliada em determinada rua situada no Centro da cidade de Vitorino/PR;

CONSIDERANDO que, em diligência prévia realizada pela Administração, foram identificados elementos públicos que demandam esclarecimento quanto à efetiva autonomia comercial e operacional das estruturas empresariais envolvidas, uma vez que página pública da atividade empresarial identificada na rede social *Facebook* como "Funerária Imperador Vitorino-PR" (@funerariasbomjesus) indica endereço de estabelecimento empresarial coincidente com o endereço residencial declarado pela pessoa física **FERNANDA MORAES** no ato constitutivo da pessoa jurídica **FERNANDA MORAES LTDA**.;

CONSIDERANDO que a foto de capa atualmente utilizada na mesma página da rede social *Facebook* (@funerariasbomjesus) indica como contatos da "Funerária Imperador Vitorino-PR", simultaneamente, tanto o telefone com final "2315", que corresponde ao contato indicado na nota fiscal de serviços de preparação de corpo e traslado funerário emitida pelo empresário individual FRANKLI AURO ANSOLIN e apresentada no certame pela licitante para fins de comprovação da exequibilidade de sua proposta, quanto o telefone com final "1035", que corresponde ao telefone indicado na proposta final readequada apresentada por **FERNANDA MORAES LTDA.** no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 15/2026;

CONSIDERANDO que na página da rede social *Facebook* denominada "Funerária Imperador Vitorino-PR" (@funerariasbomjesus) existem diversos outros elementos que justificam o esclarecimento da eventual interdependência comercial e operacional entre a licitante, sua representante legal e o empresário individual emitente do atestado de capacidade técnica, tais como endereço, telefone, site oficial e endereço eletrônico;

CONSIDERANDO que os comprovantes de inscrição e de situação cadastral perante o CNPJ relativos ao estabelecimento matriz, inscrito sob o n.º 04.244.831/0001-60, e ao estabelecimento filial, inscrito sob o n.º 04.244.831/0002-40, indicam que ambos integram a atividade empresarial exercida pelo empresário individual FRANKLI AURO ANSOLIN, que utiliza os nomes fantasias "IMPERADOR SERVIÇOS FUNERÁRIOS" e "FUNERÁRIA BOM JESUS";

CONSIDERANDO que as páginas nas redes sociais *Facebook* (@funerariasbomjesus) e *Instagram* (@funerariaimperadorvitorino) fazem referência simultaneamente aos nomes fantasias "FUNERÁRIA BOM JESUS" e "IMPERADOR", além de apresentarem diversos outros elementos que justificam o esclarecimento das relações comerciais e operacionais existentes entre o empresário individual FRANKLI AURO ANSOLIN e a pessoa jurídica **FERNANDA MORAES LTDA**.;

CONSIDERANDO que o aparente perfil pessoal de **FERNANDA MORAES** na rede social *Instagram* (@moraes.fer.nanda) faz menções aos perfis nas redes sociais de @funerariaimperadorvitorino e @funerariaimperadordoisvizinhos, circunstância que justifica a apuração de eventual participação, ingerência ou atuação da administradora da licitante nas atividades relacionadas ao empresário individual emitente do atestado;

CONSIDERANDO que no perfil da rede social *Instagram* designado como @funerariaimperadorvitorino, para além de diversas menções ao nome e ao possível contato pessoal de **FERNANDA MORAES**, identificam-se publicações em que uma pessoa que se identifica como "Fernanda", possivelmente a representante legal da licitante, apresenta produtos e serviços relacionados à atividade do empresário individual emitente do atestado de capacidade técnica;

CONSIDERANDO que todos esses elementos objetivos suscitam dúvidas acerca da efetiva autonomia das estruturas empresariais envolvidas e, especialmente, acerca da efetiva realização dos serviços atestados, que teriam sido executados em relação comercial envolvendo a pessoa jurídica licitante e o empresário individual que emitiu o atestado, ambos atuantes no mesmo segmento econômico, havendo indícios de aparente unidade ou interdependência entre suas estruturas empresariais, inclusive com características que, em tese, podem indicar a existência de um mesmo grupo familiar, econômico ou operacional;

CONSIDERANDO que a resposta apresentada em diligência não afastou integralmente as dúvidas suscitadas pela Administração, permanecendo necessária a produção de prova quanto à efetiva execução dos serviços declarados no atestado, em especial mediante documentação idônea contemporânea à alegada prestação;

CONSIDERANDO que, caso confirmada a apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, a conduta poderá, em tese, enquadrar-se no art. 155, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventual fraude à licitação, prevista no inciso IX do mesmo artigo;

CONSIDERANDO que os mesmos fatos, caso demonstrado que a pessoa jurídica tenha praticado expediente fraudulento destinado a fraudar licitação pública, poderão, em tese, caracterizar o ato lesivo previsto no art. 5º, IV, "d", da Lei Federal n.º 12.846/2013, para os fins do art. 155, XII, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o art. 14 da Lei Federal n.º 12.846/2013 e o art. 160 da Lei Federal n.º 14.133/2021 admitem a desconsideração da personalidade jurídica quando esta tiver sido utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, com observância do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a desconsideração da personalidade jurídica não decorre automaticamente da existência de vínculos societários, familiares, conjugais ou comerciais entre as pessoas envolvidas, sendo necessária a apuração concreta de eventual abuso da personalidade jurídica, desvio de finalidade ou confusão patrimonial;

CONSIDERANDO que os elementos preliminarmente identificados justificam, portanto, a apuração específica da eventual existência de unidade, confusão ou interdependência patrimonial, operacional, comercial ou de outra natureza entre as estruturas empresariais envolvidas, inclusive quanto à utilização comum de endereços, contatos, pessoal, veículos, instalações, estrutura operacional, clientela ou outros recursos empresariais, sem que isso implique antecipação de juízo quanto à ocorrência de abuso da personalidade jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado **Processo Administrativo de Responsabilização** em face da pessoa jurídica **FERNANDA MORAES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **43.216.606/0001-71**, com a finalidade de apurar os fatos relacionados à apresentação, no Pregão Eletrônico n.º 015/2026, de atestado de capacidade técnica emitido pelo empresário individual FRANKLI AURO ANSOLIN, inscrito no CNPJ sob o n.º **04.244.831/0002-40**, especialmente quanto à efetiva realização, pela própria licitante, dos serviços que teriam fundamentado a experiência técnica declarada.

§ 1º A apuração compreenderá, sem prejuízo de outros enquadramentos que venham a ser identificados no curso da instrução:

I – a eventual apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, nos termos do art. 155, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

II – a eventual fraude à licitação, nos termos do art. 155, IX, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

III – a eventual prática de ato lesivo previsto no art. 5º, IV, "d", da Lei Federal n.º 12.846/2013, para os fins do art. 155, XII, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

IV – a eventual utilização abusiva da personalidade jurídica para facilitar, encobrir ou dissimular os fatos objeto da apuração ou para provocar confusão patrimonial, inclusive para fins de aplicação do art. 160 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 14 da Lei Federal n.º 12.846/2013.

§ 2º A apuração abrangerá, ainda, as relações jurídicas, comerciais, patrimoniais e operacionais existentes entre a **FERNANDA MORAES LTDA.** e o empresário individual FRANKLI AURO ANSOLIN, inclusive no que se refere aos estabelecimentos inscritos nos CNPJs n.º 04.244.831/0001-60 e 04.244.831/0002-40, especialmente para esclarecimento da origem do atestado de capacidade técnica, da efetiva prestação dos serviços nele descritos e da autonomia das respectivas estruturas empresariais.

Art. 2º Para os fins da apuração relativa à eventual desconsideração da personalidade jurídica, **FERNANDA MORAES**, CPF n.º

063.***.***-02, na condição de sócia única e administradora da FERNANDA MORAES LTDA., será cientificada e participará do processo na condição de **interessada potencialmente atingida pela eventual extensão dos efeitos das sanções**, caso, ao final, sejam reconhecidos os pressupostos legais para a desconsideração da personalidade jurídica.
Parágrafo único. A participação de **FERNANDA MORAES** no presente processo não importa antecipação de juízo acerca de sua responsabilidade pessoal, devendo eventual extensão dos efeitos de sanções depender da comprovação dos pressupostos previstos nos arts. 14 da Lei Federal n.º 12.846/2013 e 160 da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

Art. 3º O Processo Administrativo de Responsabilização será conduzido pela Comissão Processante designada pela Portaria n.º 3.897/2024, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Federal n.º 12.846/2013 e do Decreto Municipal n.º 1.870/2023.
§ 1º Considerando a possibilidade de os mesmos fatos configurarem simultaneamente infrações administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e ato lesivo previsto na Lei Federal n.º 12.846/2013, a apuração e o julgamento observarão o disposto no art. 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§ 2º A Comissão Processante deverá avaliar, ao longo da instrução, a eventual responsabilidade da pessoa jurídica e, quando pertinente à aplicação do art. 160 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 14 da Lei Federal n.º 12.846/2013, os elementos relacionados à atuação de **FERNANDA MORAES** e à eventual utilização abusiva da personalidade jurídica.

Art. 4º Notifique-se a **FERNANDA MORAES LTDA.**, na pessoa de sua representante legal, para que apresente defesa escrita no prazo legal, contado da respectiva intimação, podendo especificar as provas que pretenda produzir.
§ 1º Cientifique-se igualmente **FERNANDA MORAES**, na condição prevista no art. 2º desta Portaria, assegurando-lhe acesso integral aos autos e oportunidade para manifestação e exercício do contraditório quanto aos fatos e elementos que possam fundamentar eventual desconsideração da personalidade jurídica e extensão dos efeitos das sanções.
§ 2º A Comissão Processante deverá observar os prazos, requisitos e demais garantias processuais previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013, na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 1.870/2023, conforme a natureza da imputação e do ato processual.

Art. 5º A Comissão Processante deverá apresentar relatório conclusivo ao final da instrução, com análise individualizada dos fatos, das provas produzidas, das alegações apresentadas pela pessoa jurídica e pela interessada, do eventual enquadramento jurídico das condutas, da existência ou não dos pressupostos para a desconsideração da personalidade jurídica e, se for o caso, das sanções cabíveis, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 6º Antes da eventual decisão que implique desconsideração da personalidade jurídica, deverá ser realizada a análise jurídica prévia exigida pelo art. 160 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR
EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

T
EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:4432F8F2

DEPARTAMENTO DE SAUDE
RESOLUÇÃO N° 14, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 2º Quadrimestre de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques – PR.

O **Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques – PR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990 e Lei Municipal nº 1.353/2023,
Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com ações e serviços públicos de saúde e dispõe sobre a prestação de contas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
Considerando a Portaria de Consolidação nº 1/2017, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS;
Considerando que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA constitui instrumento de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução das ações e serviços públicos de saúde, bem como da execução da Programação Anual de Saúde;
Considerando a apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 1º Quadrimestre de 2026, contendo os resultados das ações e metas previstas na Programação Anual de Saúde, bem como as informações relativas à execução das ações e serviços de saúde no período;
Considerando a análise e deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques – PR, realizada em reunião ordinária realizada em 23 de setembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 2º Quadrimestre de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques – PR.
Art. 2º O RDQA aprovado por esta Resolução contempla a execução das ações e serviços públicos de saúde e o acompanhamento das metas estabelecidas na Programação Anual de Saúde para o exercício de 2026, servindo como instrumento de monitoramento e avaliação da gestão municipal do SUS.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 23 de setembro de 2026.

LUCI HONORIO BORGES MENIN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

Homologo a Resolução nº 14/2026 – CMS – nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

LEANDRO LEGRAMANTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Legramanti
Código Identificador:EEFB561D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA LEI ORGÂNICA Nº 001/2026

Autor: Mesa Diretora da Câmara

Súmula: Acrescenta dispositivos ao art. 58 da Lei Orgânica Municipal para permitir o fracionamento das férias do Prefeito, prever indenização em caso de não fruição no último ano do mandato e incluir o pagamento de adicional de um terço de férias.

A Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - O art. 58 da Lei Orgânica do Município de Nossa senhora das Graças passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58 – O Prefeito e o Vice Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias, sob pena de perda do mandato.
§ 1º - O Prefeito, regularmente licenciado, terá direito à percepção do subsídio quando:
I – Impossibilitado de exercer o cargo por motivo de doença devidamente comprovada;
II – Em gozo de férias, assegurado o pagamento do adicional constitucional de 1/3 (um terço);
III – A serviço ou em missão de representação do Município.
§ 2º - O prefeito fará jus a férias anuais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do subsídio, observados o interesse público e a continuidade administrativa.
§ 3º - O período de fruição das férias deverá ser previamente comunicado à Câmara Municipal.
§ 4º - As férias poderão ser usufruídas de forma fracionada em até 3 (três) períodos, não inferiores a 10 (dez) dias cada.
§ 5º - A conversão em pecúnia de férias não usufruídas somente será admitida, de forma excepcional, no último ano do mandato, desde que cumulativamente:
I – Haja comprovada impossibilidade de fruição por necessidade do serviço público;
II – Seja devidamente motivada por ato formal;
III – Não haja reeleição para o mandato subsequente.

§ 6º - O subsídio do Prefeito será fixado na forma do inciso XXI do art. 40 desta Lei Orgânica.
§ 7º - Lei específica poderá dispor sobre os procedimentos, requisitos, limites e mecanismos de controle relativos à concessão, fruição e eventual indenização das férias previstas neste artigo."
Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, 23 de setembro de 2026.

VER. VANESSA CRISTINA G. SALOMÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:7561B0E9

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 109/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 1217/2026 de 22.09.2026 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) nas seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**		
06.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA		
06.002.16.482.0005.1.603	- CONSTRUÇÃO DE MORADIAS HABITACIONAIS		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
31995	- CONSTRUÇÃO MORADIAS HABITACIONAIS	R$	1.300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**1.300.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Excesso de arrecadação no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
31995	- CONSTRUÇÃO MORADIAS HABITACIONAIS	R$ 1.300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 23 de Setembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:31806269

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO Nº 43/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.970.300/0001-65.
CONTRATADA: AÇO FORT ESTUFAS AGRÍCOLAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 31.408.555/0001-09.
OBJETO: Prorrogação, por 30 (trinta) dias, do prazo de execução do Contrato nº 43/2026, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de estufas agrícolas para cultivo protegido, com área aproximada de 350 m² (14 x 25 metros), incluindo estrutura completa, cobertura, sistema de irrigação e demais componentes necessários ao pleno funcionamento, destinadas ao atendimento de agricultores familiares do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução, anteriormente previsto para encerrar em 24 de setembro de 2026, fica prorrogado até 24 de outubro de 2026.
VALOR: A prorrogação refere-se exclusivamente ao prazo de execução, sem acréscimo de valor, permanecendo inalteradas as demais condições econômico-financeiras do Contrato nº 43/2026.
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:2B180224

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 585/2026

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar do cargo de auxiliar de serviços gerais, a funcionária efetiva: Catia Roberta Couto, matrícula nº 975, a pedido da servidora, a partir do dia 22/09/2026.

Esta portaria entre em vigor com efeitos a partir de 22 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:38B5063B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 586/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de férias em forma de abono pecuniário, ao funcionário comissionado abaixo relacionado:

- KELVEM AUGUSTO SOARES DA SILVA, matrícula nº **1320** – Referentes ao exercício: 10/03/2025 a 09/03/2026.
Ficando 20 (vinte) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 1077/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 23 dias do mês de Setembro do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:663CBA6F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 587/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada:

- Luzia Aparecida da Silva, matrícula nº 761 – Referentes ao exercício: 2021/2026. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 25/09/2026 à 20/12/2026.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Esta portaria entre em vigor com efeitos a partir de 21 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 23 dias do mês de Setembro do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:9B54DADD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 588/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias, aos servidores abaixo relacionados:

- RAFAEL DEZOTTI DE ALMEIDA, matrícula nº 640 – 20 (vinte) dias de férias e 10 (dez) dias de abono pecuniário, Referentes ao exercício: 02/05/2025 à 01/05/2026.
Período de férias, de: 05/10/2026 à 24/10/2026.
- FABIANA ROSSETO, matrícula nº 1044 – 10 (dez) dias de férias, Referentes ao exercício: 04/02/2024 à 03/02/2025.
Período de férias, de: 19/10/2026 à 28/10/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 23 dias do mês de Setembro do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:D1CB566B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 926478 – 17/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNO Nº 48/2026

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/10/2026 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de medicamentos líquidos, pomadas, injetáveis, comprimidos, psicotrópicos e materiais para as farmácias básicas e unidades da rede municipal de saúde, visando o abastecimento contínuo e a melhoria da assistência farmacêutica no atendimento à população do município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 07 de outubro de 2026,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 23/09/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeit**o**

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:AA62EF60

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 118/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 118/2026 Concorrência Eletrônica N°. 7/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - CNPJ nº. 16.675.369/0001-34
Objeto	**Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de substituição de pisos e revestimentos cerâmicos, manutenção na cobertura com troca de rufos, impermeabilização de laje, pintura de paredes e tetos internos, pintura da fachada, pintura de muros e calçadas, instalação de corrimão e guarda corpo e demais serviços conforme previstos para a Secretaria Municipal de Saúde, Centro, no município de São Jorge D'Oeste - Pr. Recursos obtidos através da Secretaria de Estado da Saúde pela Resolução SESA n° 388/2023 e habilitado pela Resolução SESA n° 1.392/2025.**
Valor	R$ 175.959,61 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos)
Prazo de execução	120 (cento e vinte) dias, até 20/01/2027
Prazo de vigência	até 21/03/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 23/09/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:9C0F142F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.713/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI Nº. 1.713/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 22 – Saudade do Iguaçu Com Mais Qualidade de Vida
Ação: 2.062 – Manutenção da Iluminação Pública
Fonte: 2507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 60.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 18.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 50.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 25.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 25.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 6.001 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 50.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 21 – Saudade do Iguaçu Com Mais Cuidado Ambiental
Ação: 2.058 – Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 288.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2025 e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:

Fonte de Recurso: 2507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 60.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 60.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 18.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: : 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 50.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: : 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 25.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 25.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 50.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Saudade do Iguaçu Com Mais Agricultura
Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 50.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 228.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:EE8C974F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 23/2026 - PMSI

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026-PMSI

Com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 23/2026-PMSI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão ao vivo dos jogos do Campeonato Municipal de Futsal 2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa PANOZZO LTDA, CNPJ nº 35.869.815/0001-96, com sede na cidade de Sulina/PR, pelo valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Saudade do Iguaçu/PR, 23 de setembro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:6733196C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 93/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 93/2026
Nº PROC. ADM. 338/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 23/09/2026 10:42
INÍCIO REC. PROPOSTA: 23/09/2026 14:00
FIM REC. PROPOSTA: 30/09/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 30/09/2026 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.616,9400

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de 02 (duas) unidades de gaveteiro auxiliar odontológico, destinados à utilização pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abatiá/PR, Setor Odontológico.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dgrzc_QP62xU59blIf_VuGfn8VkDrLNTFixuxsDLO4DSqnw%2FmjzAm3HV%2Fch6ZJsmw8L5oQC8HH97IEVNiQNKAjmRJf1N3dEgsqRPc1YnUuno%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá-PR - 23/09/2026

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:97DCC58A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 1002 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL N.º 1002 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 600.000,00

(seiscentos mil reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme descrito abaixo:
04 – Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
001 – Depto. de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.451.0403.2069 – Manutenção de Estradas Rurais
Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 530.000,00
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. - PJ R$ 70.000,00

Art. 2º Para cobrir os créditos, serão indicados recursos provenientes de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no mesmo valor da abertura do crédito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reginaldo Aparecido Giolo
Código Identificador:9ADFF56E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 1003 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL N.º 1003 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 320.125,16 (trezentos e vinte mil, cento e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 320.125,16 (trezentos e vinte mil, cento e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2086 – Emenda Impositiva Legislativo Municipal - Saúde
Fonte 000 – 3.3.72.39.00.00 – Outros Serv. de P. Jurídica R$ 113.000,00
Fonte 000 – 3.3.90.32.00.00 – Mat., Bem/Serv. Dist. Grat. R$ 35.125,16
Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 30.000,00

08 – Secretaria de Assistência Social
001 – Departamento de Assistência Social
08.244.0801.2087 - Emenda Impositiva Legislativo Municipal - Social
Fonte 000 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R$ 12.000,00

08 – Secretaria de Assistência Social
001 – Departamento de Assistência Social
08.243.0801.2091 - Emenda Impositiva Legislativo Municipal – Cons. Tutelar
Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Depto. de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
11.334.0403.2088 - Emenda Impositiva Legislativo Municipal – Trabalhadores
Fonte 000 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R$ 90.000,00

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Depto. de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.451.0403.2089 - Emenda Impositiva Legislativo Municipal – Uniformes
Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 30.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2090 – Emenda Impositiva Legislativo Municipal - Educação
Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00

Art. 2º Para cobrir os créditos, serão indicados recursos provenientes de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no mesmo valor da abertura do crédito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reginaldo Aparecido Giolo
Código Identificador:10E4D66E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 1004 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL N.º 1004 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 19.973,55 (dezenove mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 19.973,55 (dezenove mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme descrito abaixo:

03 – Administração Geral
005 – Manutenção da Divisão de Fazenda
04.129.0309.2017 – Manutenção da Divisão de Fazenda
Fonte 000 – 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais e Outras R$ 19.973,55

Art. 2º Para cobrir os créditos, serão indicados recursos provenientes de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no mesmo valor da abertura do crédito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reginaldo Aparecido Giolo
Código Identificador:4E1DEC91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/2026 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - JULIANA TAIS COSTA SANTOS

PORTARIA nº 480/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: "Conversão de Licença Prêmio em dinheiro a Servidora Pública Municipal"

Considerando, o Requerimento protocolado sob nº 288/2026, de 22 de Setembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legal...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
Artigo 1º - Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sra. **JULIANA TAIS COSTA SANTOS**, por ter completado período aquisitivo de 05 (cinco) anos ininterruptos no serviço publico municipal, referente ao período 2020/2025.
Artigo 2º - Conforme faculta o Art. 103 da Lei 465/94, fica estabelecido que essa **Licença Prêmio será convertida em Dinheiro**.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 23 de Setembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:42033FB8

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 177/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

RESOLUÇÃO Nº 177/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLASTIFICADORA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: CETRO SOLUCOES EM EMBALAGENS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais).
PRAZO: 05 (cinco) dias.

Adrianópolis, 21 de Agosto de 2026

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:99372BF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 430 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Constitui Comissão Eleitoral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 844/2017, Lei Municipal Complementar nº 439/2008, Lei Municipal Complementar nº 941/2019 e Decreto Municipal nº 148/2022, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 01, de 27 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º - Constituir, sob a presidência do primeiro membro, a Comissão Eleitoral para dar andamento aos trabalhos e procedimentos necessários ao processo eleitoral da eleição de Diretor e Diretor Auxiliar nos Estabelecimentos de Ensino do Município de Agudos do Sul da seguinte forma:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Ensino, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

- Luzia Saidock Rosário – RG n° 045.229.169-06
- Daiane Ferreira de Lima – RG nº 12.373.744-0

II - 01 (um) representante da Divisão de Ensino Fundamental ou Infantil, indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

- Andrea Niespoginski Vachack – RG n° 8.163.141-7

III – 01 (um) representante geral da entidade APMF indicado entre os pares de todas as APMFs existentes, preferencialmente que não sejam da categoria professores;

- Andressa Camargo – RG nº 13.642.806-3

IV - 01 (um) representante do quadro do magistério, indicado em assembleia da categoria.

- Pamella Madelon Bizzotto – RG nº 13.013.847-0

Art. 2º - A Comissão Eleitoral dissolver-se-á automaticamente, após término do processo eleitoral.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Agudos do Sul, 23 de setembro de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Ferreira
Código Identificador:FA7A4D49

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL - APAE DE AGUDOS DO SUL

Primeiro Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL - APAE DE AGUDOS DO SUL.

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.105.667/0001-10, situado na Av. Brasil, nº. 38, Centro, Agudos do Sul – PR, por meio de seu Prefeito **GENEZIO GONÇALVES DA LUZ**, portador do CPF nº. 039.766.649-79, adiante denominado simplesmente doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL – APAE DE AGUDOS DO SUL,** associação civil, beneficente, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.730.379/0001-83, com sede e foro na Rua Rui Barbosa, n.º 626, Centro, CEP 83850-000, Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal, nº 218/2000 e pela Lei Estadual nº 14.869/2005, neste ato representada por seu Presidente, eleito na Assembleia Geral Ordinária realizada em 08/11/2019, Sr. **JOÃO MARIA DE SOUSA**, portador do RG sob nº 345.304-9/PR, inscrito no CPF sob nº 226.890.529-20, residente e domiciliado no endereço Rua Joaquim Alves dos Santos, n.º 161, Bairro Leão, CEP 83850-000, na cidade de Agudos do Sul, Estado do Paraná, doravante denominada **CONVENENTE**, por esta e melhor forma de direito, nos termos de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como de acordo com as normas da Constituição Federal, da Resolução nº. 028/2011 alterada na Resolução nº 46-2014 e Instrução Normativa 61/2011 todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e em especial conforme a Lei Federal nº 11.494/2007, Portaria Interministerial nº 07 de 16 de dezembro de 2016 e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis, ajustam entre si, através deste **TERMO ADITIVO**, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 01/2026, por mais 06 (seis) meses, passando a vigorar até a data de **30 de junho de 2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
É competente o Foro da comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir questões referentes ao presente ajuste.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas adiante assinadas, em 02 (duas) vias de igual teor.

Agudos do Sul, 21 de setembro de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ	***KELLY ZENERE***
Prefeito Municipal	Presidente
Concedente	Convenente

Testemunhas:

_____ Nome: RG.:	_____ Nome: RG.:

Publicado por:
Fernanda Cristina Ferreira
Código Identificador:E917D2E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 029/2025

Dispõe sobre a alteração da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Almirante Tamandaré/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10 da Lei Municipal nº 388, de 26 de setembro de 1995, e

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada em quatorze de setembro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º Fica **nomeada Rebeca Luana Gatti Pereira** para exercer a função de **Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Almirante Tamandaré/PR**, em substituição à Sra. Lilian Martins Pereira.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Resolução CMAS nº 16/2025, referentes à composição da Presidência e Vice-Presidência do Conselho.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 23 de Setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE

ROSA. C. LOURENÇO GIANOTTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Rebeca Luana Gatti Pereira
Código Identificador:B113532C

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 043/2026

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 2º Quadrimestre de 2026, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a Resolução do Conselho Nacional de Saúde – CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, seu Regimento Interno e demais disposições legais e normativas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde constitui órgão colegiado, permanente e deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, com atuação na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012, que estabelece a obrigatoriedade de o gestor do SUS elaborar e apresentar Relatório Detalhado referente ao quadrimestre anterior, contendo, no mínimo, informações relativas ao montante e à fonte dos recursos aplicados no período, às auditorias realizadas ou em fase de execução e à oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Conselho Nacional de Saúde – CNS nº 453/2012, especialmente quanto à competência dos Conselhos de Saúde para apreciar, analisar e deliberar sobre a prestação de contas e as informações relativas à gestão do SUS apresentadas pelo respectivo gestor;

CONSIDERANDO a apresentação, pela Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré, do **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 2º Quadrimestre de 2026 (2º RDQA/2026)**, correspondente ao período de **maio a agosto de 2026;**

CONSIDERANDO que o referido Relatório foi submetido à apreciação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde em **Reunião Ordinária realizada em 23 de setembro de 2026**, ocasião em que

foram apresentadas e analisadas as informações nele constantes, conforme registrado na respectiva Ata;

CONSIDERANDO as informações constantes do 2º RDQA/2026 acerca da execução orçamentária e financeira das ações e serviços públicos de saúde no período, inclusive quanto à aplicação de recursos próprios em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde no referido Relatório, foi informado o montante de R$ 35.503.675,59 aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde, correspondente a **18,77%** da receita resultante de impostos e transferências considerada para fins de apuração do percentual constitucional, percentual superior ao mínimo de **15%**, correspondente, segundo os dados apresentados, a R$ 26.779.356,01;

CONSIDERANDO que a apreciação realizada pelo Conselho Municipal de Saúde se deu com fundamento nas informações, documentos e dados apresentados pela gestão municipal no 2º RDQA/2026, no exercício de suas atribuições legais de acompanhamento e controle social da política pública de saúde;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, regularmente constituído e reunido na forma estabelecida em seu Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, no âmbito das atribuições legais do Conselho Municipal de Saúde, o **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 2º Quadrimestre de 2026 (2º RDQA/2026)**, referente ao período de **maio a agosto de 2026**, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré.

Art. 2º A aprovação de que trata o art. 1º decorre da apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, realizada em **Reunião Ordinária de 23 de setembro de 2026**, conforme registrado na respectiva Ata, e refere-se às informações e aos dados constantes do 2º RDQA/2026 apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Para fins de transparência e registro da deliberação do controle social, fica consignado que, conforme informações apresentadas no 2º RDQA/2026, o montante de R$ 35.503.675,59 aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde corresponde a **18,77%** da receita considerada para fins de apuração do percentual constitucional, conforme dados constantes do Relatório submetido à apreciação do Plenário.

Art. 4º A aprovação do 2º RDQA/2026 pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos desta Resolução, não substitui, limita ou prejudica as competências legais dos órgãos e sistemas de controle, fiscalização, auditoria e avaliação da Administração Pública, permanecendo preservadas as atribuições próprias de cada órgão competente quanto à análise, validação e fiscalização das informações apresentadas.

Art. 5º A presente Resolução será encaminhada à autoridade competente para homologação, quando exigida pela legislação aplicável, e publicada na forma regulamentar.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Almirante Tamandaré, 23 de setembro de 2026.

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré – CMS

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:EB816AFF

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 044/2026

Dispõe sobre a aprovação do remanejamento e da redistribuição de aparelhos de ar-condicionado entre estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, a Lei Municipal nº 1.578/2011, seu Regimento Interno e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde para deliberar sobre matérias relacionadas à organização e ao funcionamento da política pública de saúde, no exercício do controle social do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o remanejamento e a redistribuição de 21 (vinte e um) aparelhos de ar-condicionado entre estabelecimentos integrantes da Rede Municipal de Saúde, visando à adequação da infraestrutura às necessidades dos serviços;

CONSIDERANDO que a medida otimiza a utilização do patrimônio público, assegura condições adequadas de climatização dos ambientes, contribui para a melhoria do atendimento aos usuários do SUS e favorece melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde;

CONSIDERANDO que o remanejamento ocorrerá exclusivamente entre unidades pertencentes à Rede Municipal de Saúde, preservando a destinação pública dos bens e sem alteração de sua finalidade institucional;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, regularmente constituído e reunido na forma de seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remanejamento e a redistribuição de 21 (vinte e um) aparelhos de ar-condicionado entre os estabelecimentos integrantes da Rede Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré.

Art. 2º O remanejamento dos equipamentos observará as necessidades assistenciais, a viabilidade técnica de instalação e os procedimentos de controle patrimonial, abrangendo os seguintes estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde:

I – UBS Cachoeira – CNES 0013145;
II – UBS Roma – CNES 0013161;
III – UBS Lamenha – CNES 0013277;
IV – UBS Rosana – CNES 4050975;
V – UBS São João Batista – CNES 5938171;
VI – UBS Sede – CNES 0013196;
VII – UBS Tanguá – CNES 0013226;
VIII – UBS Tranqueira – CNES 0013218;
IX – UBS Paraíso – CNES 6971164;
X – UBS Graziela – CNES 0013188;
XI – UBS São Venâncio – CNES 6970842;
XII – UBS Tamboara – CNES 8310629;
XIII – UBS São Francisco – CNES 8051100;
XIV – Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré – CNES 4051033.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde adotar as providências administrativas necessárias à execução do remanejamento aprovado, assegurando a atualização dos registros patrimoniais, a rastreabilidade dos equipamentos e a observância das normas aplicáveis à gestão do patrimônio público.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 23 de setembro de 2026.

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Almirante Tamandaré – PR

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:0DAFD3A3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 036/2026

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Almirante Tamandaré e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e suas alterações, especialmente a Lei Municipal nº 2.595/2026, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis,

Considerando que compete ao CMDCA disciplinar sua organização e funcionamento, assegurando a autonomia administrativa e deliberativa do colegiado;

Considerando a necessidade de atualização e consolidação das normas internas que regulamentam a composição, as competências, as reuniões, as comissões, os procedimentos deliberativos e o funcionamento do Conselho;

Considerando que a proposta de revisão do Regimento Interno foi submetida à apreciação do Plenário do CMDCA, após leitura e discussão, sendo aprovada em reunião plenária extraordinária realizada em 21 de julho de 2026, conforme registrado na respectiva ata,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Almirante Tamandaré, constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado passa a disciplinar a organização, o funcionamento, as competências, os direitos e deveres dos conselheiros, o funcionamento da Mesa Diretora, das comissões, das reuniões plenárias e os demais procedimentos internos do CMDCA.

Art. 3º As alterações futuras do Regimento Interno dependerão de deliberação do Plenário do CMDCA, observadas as disposições nele previstas e a legislação vigente.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições internas em contrário, especialmente normas incompatíveis com o Regimento Interno ora aprovado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Portal Oficial do Município, produzindo seus efeitos a partir de sua vigência.

Almirante Tamandaré/PR, 23 de setembro de 2026.

DARCLÊ SUSAN WESTPHAL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

É CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré - PR, criado pela Lei Municipal n° 127, de 14 de novembro de 1991. Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré, funcionará em instalações próprias, fornecidas pelo Poder Público Municipal, à Rua Didio Santos, nº 704, Bairro Santa Terezinha, na sede do Município. § 1º. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica; § 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas. CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré, na forma do disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº, 127/1991, é composto de (10) doze membros efetivos², sendo 05 (cinco) representantes do governo e 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada. ¹ A composição do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente varia de município para município, sendo obrigatória apenas a observância da paridade entre representantes do governo e da sociedade civil (cf. art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90). É de todo recomendável, no entanto, uma composição ampla, plural e representativa. § 1º. Os nomes, telefones e endereços (inclusive eletrônicos) das entidades governamentais e não governamentais que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e de seus respectivos representantes, serão publicados no sítio do CMDCA, assim como afixados em sua sede, na sede do Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal e órgãos públicos encarregados das políticas básicas e de assistência social, bem como comunicados ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude local; § 2º. Na forma do disposto no art.89, da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada. SEÇÃO I DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO: Art. 4º. Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelo Chefe do Executivo nos 15 (quinze) dias subseqüentes à sua posse, dentre os Secretários, Chefes de Departamento ou servidores graduados dos órgãos públicos com atuação direta ou indireta junto a crianças e adolescentes. § 1º. Dentre outros, serão indicados representantes dos setores responsáveis pela educação, cultura, esportes, saúde, assistência social, finanças e planejamento, conforme melhor disposição administrativa local; § 2º. As manifestações e votos dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo; § 3º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno; § 4º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias. Art. 5º. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta. § 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão; § 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior; § 3º. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos

representantes do governo perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis nºs 8.069/90, 8.429/92 e no Dec. Lei nº 201/67. SEÇÃO II DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE: Art. 6º. Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 01 (um) ano que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90[2]. § 1º. A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á por intermédio de assembleia realizada entre as próprias entidades que possuam o perfil acima indicado[3]; § 2º. A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato; § 3º. Para cada entidade escolhida a integrar o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente haverá uma suplente, respeitada a ordem de votação na assembleia a que se refere o §1º deste artigo. Art. 7º. De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão; [2] A Lei não deverá indicar previamente quais entidades irão compor a ala não governamental do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, limitando-se a estabelecer o perfil daquelas que poderão se candidatar a uma das vagas, conforme o caput deste dispositivo. [3] Em caso de municípios de menor porte, a Lei Municipal pode estabelecer a realização de um processo de escolha popular ampliado, no qual se garanta a participação, na condição de eleitores, dos diversos segmentos da sociedade. Parágrafo único. As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação. Art. 8º. O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução; Parágrafo único. A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática. Art. 9º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. Art. 10. Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público. Parágrafo único. As notificações de comunicações ao representante do Ministério Público encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão efetuadas pessoalmente e com a antecedência necessária. Art. 11. Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e suas suplentes, bem como dos conselheiros titulares e seus substitutos imediatos, nos moldes do art.3º, §1º, do presente Regimento Interno. Art. 12. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõem a ala não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subsequente, não podendo prejudicar suas atividades. CAPÍTULO III DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS: Art. 13. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente: I - Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 2088/2018[5] e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito; II - Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas; III - Participar das Câmaras Setoriais Permanentes, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes; IV - Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados[5]; V - Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários; VI - Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil; VII - Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho. § 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho; § 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização. CAPÍTULO IV DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS: Art. 14. A entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando: [5] O conhecimento da realidade local é fundamental para elaboração das políticas de atendimento e outras atribuições a cargo do Conselho. I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou às reuniões das Câmaras Setoriais Permanentes que integrar; II - for constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados às Leis Municipais nº 127/91 e 2088/2018 e art.13, deste Regimento Interno; III - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, par. único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art.97, do mesmo Diploma Legal; IV - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art.4º, da Lei nº 8.429/92; V - será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90. § 1º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 02 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso; § 2º. Incorrerá na mesma pena a entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas das Câmaras Setoriais Permanentes, às quais estejam vinculados; § 3º. Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subsequente de votação, de acordo com o resultado da assembleia de escolha; § 4º. Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art.4º, §4º, deste Regimento Interno, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis. Art. 15. A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário. Parágrafo único. A cassação do mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese,

demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão. Art. 16. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares. CAPÍTULO V DOS IMPEDIMENTOS: Art. 17. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devem ser considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro(a) e parentes, consanguíneos e afins, do(a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira(o). Parágrafo único. O impedimento de que trata o caput deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consanguíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como, no caso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, também aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consanguíneos e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital. CAPÍTULO VI DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO: Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré, por força do disposto no art.227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e art. XX, tem por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar das ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e par. único, alíneas "b", "c" e "d" c/c arts.87, 88 e 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda: I - elaborar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.069/90; II - avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; III - promover, nos moldes do disposto no art.86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente" que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal; IV - promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente"; V - promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos; VI - acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts.227, caput, da Constituição Federal e arts.4º, caput e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90; VII - fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata o art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais nºs Lei nº 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00; VIII - promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente; IX - conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar. § 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente integra a estrutura de governo do Município de Almirante Tamandaré, possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência; § 2º. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, par. único e art.227, caput, ambos da Constituição Federal)[6]; § 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes. CAPÍTULO VII DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré conta com a seguinte estrutura administrativa: I - o Plenário; II - a Diretoria; III - as Câmaras Setoriais. SEÇÃO I DO PLENÁRIO: Art. 20. O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos. Art. 21. O Plenário se reunirá periodicamente, na forma prevista na Lei Municipal nº 127/91 e neste Regimento Interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. I - as reuniões ordinárias se darão uma vez ao mês conforme deliberação do colegiado no início do exercício sendo divulgadas em sítio público para possibilitar a presença da população em geral - serão também divulgadas as pautas das reuniões com antecedência e suas atas após aprovação. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, por qualquer conselheiro. Parágrafo único. Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno. [6] O Chefe do Executivo, no que diz respeito às políticas voltadas à criança e ao adolescente, se torna um mero agente executor das deliberações do Conselho de Direitos, às quais, perdida a oportunidade no momento de sua discussão e elaboração, somente poderá se opor através da alegação (diga-se questionamento na via judicial) de vícios de forma, jamais de fundo (mérito). SEÇÃO II DA DIRETORIA: Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré, será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um VicePresidente e um Secretário, cujo mandato será de 01 (um) ano, sem possibilidade de recondução. § 1º. Para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil organizada; § 2º. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subsequente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes; § 3º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso; § 4º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á à nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente à renúncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor; § 5º. O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 14, deste Regimento Interno; § 6º. Nos termos do art. 12, da Lei Municipal nº 127/91, caberá ao Poder Público Municipal, assegurar o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré. [7] A vinculação administrativa pode ocorrer junto a qualquer órgão público, devendo-se atentar, quando da elaboração das propostas de leis orçamentárias, se existe dotação específica, e em patamar suficiente, para garantir o adequado funcionamento do Conselho de Direitos. SEÇÃO III DA PRESIDÊNCIA: Art. 23. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré será escolhido entre seus pares, para o mandato de 01 (um) ano, sendo vedada a recondução. § 1º. O exercício da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, alternadamente, a representantes do governo e da sociedade civil organizada; § 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente,

assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou Secretário, nesta ordem; § 3º. No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato. Art. 24. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré: I - presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações; II - decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário; III - proferir o último voto nominal e, quando houver empate, proferir o voto de desempate; IV - distribuir materiais às Câmaras Setoriais quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré, ou designando eventuais relatores substitutos; V - preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias; VI - assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré; VII - representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio; VIII - Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; IX - Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; X - Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão; XI - Participar, juntamente com os integrantes da Câmara Setorial de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada; XII - Efetuar as comunicações a que aludem os arts.4º, §4º; 5º, §3º; 14, §4º; 42, §3º; 43, par. único; 44; 45; 50 e 51, deste Regimento Interno, aos dirigentes das entidades não governamentais, Secretários ou Chefes de Departamento, Executivo Municipal e Ministério Público, conforme o caso; XIII - Convocar, de ofício ou a requerimento das Câmaras Setoriais, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente; XIV - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica. § 1º. É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária; § 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida. SEÇÃO IV DO SECRETÁRIO: Art. 25. Ao Secretário, auxiliado por um servidor efetivo designado pela Secretaria Municipal da Criança, compete: I - manter: a) livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas; b) livro de atas das sessões plenárias; c) fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos; II - secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré, registrando a frequência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas; III - despachar com o Presidente; IV - preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias; V - prestar as informações que lhe forem requisitadas; VI - propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário; VII - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria; VIII - Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando aos Conselheiros até 07 (sete) dias antes da próxima reunião do Conselho; IX - receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião; X - manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Câmaras Setoriais; XI - remeter para análise da Câmara Setorial responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município; XII - exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário. SEÇÃO V DAS CÂMARAS SETORIAIS: Art. 26. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com 04 (quatro) Câmaras Setoriais Permanentes, de caráter consultivo e instrutório, responsáveis pela análise, estudos, acompanhamento e emissão de pareceres sobre matérias de sua competência, submetendo suas conclusões à deliberação da Plenária. § 1º. As Câmaras Setoriais serão compostas de 01 (um) Presidente, 01 (um) relator e mais 02 (dois) membros, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas específicas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho; § 2º. O Presidente, o relator e demais membros das Câmaras Setoriais serão escolhidos internamente pelos respectivos membros; § 3º. A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Câmaras Setoriais Temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário; § 4º. As Câmaras Setoriais Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês, mediante calendário anual previamente enviado a todos os Conselheiros; § 5º. As Câmaras Setoriais Permanentes terão regimento e calendário próprio e suas conclusões serão registradas em ata para arquivo na Secretaria do Conselho; § 6º. As Câmara Setoriais reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação. Art. 27. São 04 (quatro) as Câmaras Setoriais Permanentes, cada qual formada no mínimo de 04 (quatro) Conselheiros, assim designadas: I - Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos; II - Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização; III - Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e de Orçamento; IV - Câmara Permanente de Ética, Sindicância e PAD, conforme disposto na Lei Municipal nº 2088/2018. Art. 28. Compete à Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos: I - Formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município; II - Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município; III - Elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras Câmaras, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária; IV - Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município; V - Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias; VI - Inspecionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente; VII - Fiscalizar o cumprimento da Lei que estabelece que as empresas devem manter creches no local de trabalho, propondo alternativas e parcerias para efetivação da mesma. Art. 29. Compete à Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização; I - Divulgar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré e sua atuação política de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de canais de comunicação; II - Esclarecer a população acerca do papel do Conselho Tutelar de demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no

município; III - Encaminhar, para devida publicação, as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré; IV - Elaborar e encaminhar, para imprensa local, as comunicações e propostas de pauta de reportagem que a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entender pertinentes, com ênfase para as datas comemorativas alusivas à área infanto-juvenil; V - Divulgar, no âmbito interno e externo ao Conselho as alterações legislativas e matérias relativas à temática da criança e do adolescente; VI - Manter contato permanente com todas as entidades não governamentais com atuação na área da infância e da juventude no âmbito do município, sejam ou não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como com os demais Conselhos Setoriais, Conselho Tutelar e órgãos públicos que integram a "rede municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente"; VII - Desenvolver, em especial junto à comunidade escolar e mídia local, campanhas de mobilização e conscientização acerca dos direitos e deveres de crianças, adolescentes, pais ou responsáveis e comunidade em geral, nos moldes do previsto nos arts.4º, 18, 70 e 88, inciso VI, da Lei nº 8.069/90. Art. 30. Compete à Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e de Orçamento: I - Propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; II - Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré, de acordo com a política estabelecida; III - Propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente; IV - Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos; V - Publicar, a cada trimestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo, assim como a prestação de contas respectiva, nos moldes do previsto nos arts. 1º e 48, da Lei Complementar nº 101/2000; VI - Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; VII - Efetuar, juntamente com os representantes dos setores de Planejamento e Finanças do Município, a análise do impacto das proposições e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Orçamento Municipal, propondo à Plenária do Conselho as adequações que se fizerem necessárias, face à realidade orçamentária e financeira do município, sem prejuízo da estrita observância do princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal; VIII - Acompanhar todo o processo de elaboração, discussão e execução das Leis Orçamentárias Municipais (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) pelos Poderes Executivo e Legislativo locais, informando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais problemas detectados; IX - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente propostas de alteração e/ou adequação das Leis Orçamentárias respectivas. Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, de modo que os recursos captados pelo Fundo e o orçamento público municipal atendam às maiores demandas existentes no município. CAPÍTULO VIII DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: SEÇÃO I DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS: Art. 31. Na forma do disposto no art. 11, da Lei Municipal nº 127/91, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré realizará 01 (uma) reunião ordinária a cada mês. § 1º. As reuniões mensais ou extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão realizadas prioritariamente na sede do Conselho, podendo também ser realizadas de forma virtual ou presencialmente em outros locais, mediante deliberação dos Conselheiros; § 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno; § 3º. A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será previamente publicada e comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, nos moldes do previsto neste Regimento Interno; § 4º. A realização de reuniões do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em local diverso da sede ou de forma virtual será previamente deliberada pelos Conselheiros e devidamente comunicada; § 5º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quorum mínimo de metade dos membros do Conselho; § 6º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão; § 7º. Em caso de empate, caberá à Presidência proferir o voto de desempate. Art. 32. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (cf. arts.143 e 247, da Lei nº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. arts.17 e 18, da Lei nº 8.069/90). Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses do caput do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas. Art. 33. As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões. § 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e representante da Ordem dos Advogados do Brasil; § 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão; § 3º. Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no(s) dia(s) subsequente(s). Art. 34. Os debates terão início com a leitura dos relatórios das Câmaras Setoriais, de acordo com sorteio a ser previamente realizado ou mediante consenso entre os membros do Conselho. § 1º. O relator da Câmara Setorial, no prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante a plenária; § 2º. Será também efetuada a leitura de eventuais votos divergentes que tenham sido elaborados pelos integrantes da Câmara Setorial; § 3º. Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois); § 4º. Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado; § 5º. Não serão permitidos apartes, sendo porém facultada a reinscrição do Conselheiro que assim o desejar; § 6º. Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois); § 7º. Quando das manifestações, poderão ser efetuadas propostas de encaminhamento diversas da contida no relatório elaborado pela Câmara Setorial. Art. 35. Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela Câmara Setorial e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias. § 1º. A votação será aberta e tomada de forma nominal; § 2º. Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em

votação; § 3º. Somente serão computados os votos dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração. Art. 36. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados. § 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes; § 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subseqüente. Art. 37. A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada a respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas. SEÇÃO II DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES: Art. 38. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade. § 1º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica, nos moldes, da Lei Municipal nº 127/1991; § 2º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subseqüente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize. SEÇÃO III DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS: Art. 39. Na forma do disposto nos arts.90, par. único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro: a) das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, caput e correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90; b) dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais; Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada. Art. 40. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo: a) documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ; b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria; c) relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários; d) documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários; e) atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade; f) descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução; g) relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória; h) prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa. Art. 41. Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria[10]. § 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art.91, par. único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos; § 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente; § 3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público. [10] Notadamente quanto à existência de profissionais habilitados na execução do programa, limitação do número de crianças e adolescentes atendidos etc. Art. 42. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a "rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação. Parágrafo único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no caput deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público. Art. 43. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação. Art. 44. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts.95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90. Art. 45. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, par. único e 91, caput, da Lei nº 8.069/90. SEÇÃO IV DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: Art. 46. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil. § 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; § 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subseqüente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados. CAPÍTULO IX DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: SEÇÃO I DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO: Art. 47. Até o dia 01 de março de cada ano, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras: I - relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infanto-juvenil local, bem como suas respectivas famílias; II - estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua execução; III - apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente etc. § 1º. As propostas aprovadas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão atendidas em caráter

prioritário, de acordo com o cronograma a ser estabelecido conforme disposto no art. 46, § 2º deste Regimento Interno; § 2º. Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município. SEÇÃO II DA OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO: Art. 48. Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, de modo venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art.259, par. único, da Lei nº 8.069/90. SEÇÃO III DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO: Art. 49. Até o dia 31 de março de cada ano o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar seu plano de ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Executivo; § 1º. Cabe à administração pública local, por intermédio do órgão encarregado do setor de planejamento e sob a estrita fiscalização do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, incorporar as metas definidas no plano de ação anual referido no caput deste dispositivo na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, a ser incluída na Proposta de Lei Orçamentária Anual, respeitado seu caráter prioritário e preferencial, ex vi do disposto no art.227, caput da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.069/90; § 2º. Quando do encaminhamento das propostas de leis orçamentárias ao Poder Legislativo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará à Presidência da Câmara Municipal a relação de emendas sugeridas que digam respeito à criança e ao adolescente até o prazo final de apresentação das mesmas; § 3º. A Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e de Orçamento ficará encarregada de acompanhar todo processo de elaboração, discussão, aprovação e execução orçamentária, devendo efetuar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com os órgãos públicos encarregados do planejamento e finanças do ente federado ao qual estiver aquele vinculado, exposição bimestral que permita avaliar, continuamente, a efetiva implementação da política de atendimento e defesa da criança e do adolescente, e o cumprimento do disposto no art.227, caput da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente; § 4º. Procedimento similar será adotado quando da elaboração, pelo Executivo Municipal, da proposta de Plano Orçamentário Plurianual. Art. 50. Caso as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente não sejam incorporadas às propostas de leis orçamentárias e/ou executadas ao tempo e modo devidos, o Presidente do Conselho fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público, sem embargo de outras providências administrativas e judiciais a serem tomadas. SEÇÃO IV DO FUNDO ESPECIAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: Art. 51. Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo Especial para a Infância e Adolescência - FIA, criado pela Lei Municipal nº127/91. § 1º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts.90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90; § 2º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei nº 4.320/64 e art.260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92); Art. 52. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados: a) para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art.134, par. único, da Lei nº 8.069/90); b) para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, caput, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos; c) para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público. Art. 53. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, ex vi do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa[11]. § 1º. As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes; § 2º. Em cumprimento ao disposto no art.48 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via internet, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível. [11] A propósito, tanto os membros do Conselho de Direitos quanto os responsáveis pela execução dos programas de atendimento custeados com recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, estão sujeitos à disposições da Lei nº 8.429/92, ex vi do disposto nos arts.1º, 2º e 3º deste Diploma Legal. Art. 54. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Especial para a Infância e Adolescência, nos moldes do previsto no art.260, da Lei nº 8.069/90. Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art.227, §3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado. Art. 55. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, até o dia 31 de março de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Especial para Infância e Adolescente, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município. Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. CAPÍTULO X DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE DIREITOS: Art. 56. Caso descumpridas as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, seja através da recusa da inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho de Direitos poderá demandar em Juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art.210 da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade. Parágrafo único. A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, ex vi do disposto nos arts.148, inciso IV e 209, ambos da Lei nº 8.069/90. CAPÍTULO XI DO PROCESSO

DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR: SEÇÃO I DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA: Art. 57. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar. § 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício[12]; § 2º. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar será deflagrado e concluído preferencialmente no primeiro semestre do ano, de modo a evitar a coincidência com as eleições oficiais[13]. [12] Ressalvada a existência de disposição expressa em contrário na legislação municipal específica. A mencionada antecedência se faz necessárias para assegurar o devido cumprimento de todas as etapas e prazos que devem ser estabelecidos para adequada condução e conclusão do processo de escolha. [13] Terminologia empregada em razão do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral. SEÇÃO II DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS: Art. 58. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos. § 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral[14]; § 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado. [14] Nos termos do art.19, da Resolução nº 19.877/97, do TSE, "nenhum pedido de cessão dos equipamentos ... poderá ser deferido dentro dos 120 (cento e vinte) dias que antecederem à realização de eleições", o que reafirma a conveniência de que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seja sempre realizado no primeiro semestre do ano, independentemente da data da posse dos escolhidos. Art. 59. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente. Parágrafo único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00. SEÇÃO III DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO: Art. 60. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art.139, da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação. Parágrafo único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral. SEÇÃO IV DA COMISSÃO ELEITORAL: Art. 61. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas. Parágrafo único. Aplica-se à Comissão Eleitoral, no que couber, as disposições relativas à Câmaras Setoriais contidas no Capítulo VII, Seção V, deste Regimento Interno. SEÇÃO V DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR: Art. 62. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos. CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Art. 63. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré. Art. 64. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. Art. 65. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação. Parágrafo único. Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede dos Conselhos Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar, para conhecimento do público em geral. Almirante Tamandaré, 25 de julho de 2026.

Publicado por:
Sandra Mara Gomes
Código Identificador:1A53D6FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 083/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 083/2026

PROTOCOLO 0018.000016572/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DE SALA DE AULA.",** a favor da empresa **CASA DO ESCRITÓRIO LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 02.050.639/0001-07,** com o valor global de **R$ 51.144,13 (CINQUENTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS),** conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 23 de setembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Aparecida da Silva
Código Identificador:DC1D4EFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 084/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 084/2026

PROTOCOLO 0018.000015320/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA TEMPORÁRIA DA 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, A SER REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ",** a favor da empresa **JEANE NILZA DE MATOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 34.289.846/0001-05,** com o valor global de **R$ 31.721,91 (trinta e um mil setecentos e vinte e um reais e noventa e um centavos),** conforme solicitação da Comissão Organizadora da 5ª Festa do Morango . Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 23 de setembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Karolynny Pereira Gulin
Código Identificador:20D06135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 085/2026

PROTOCOLO 0018.000016154/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é o "**FORNECIMENTO DE 45 (QUARENTA E CINCO) PARES DE BOTAS MODELO FUSION PADRÃO, 20 (VINTE) BOINAS NA COR AZUL PADRÃO GUARDA MUNICIPAL E 20 (VINTE) CAPAS DE COLETE MODULAR, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR",** a favor da empresa **KALESI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº 21.690.964/0001-89,** com o valor global de **R$ 35.135,00 (trinta e cinco mil reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 23 de setembro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:EE3281AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 092/2026 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 092/2026 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 011/2026– PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 011/2026 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 01/2026 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 011/2026 – PSS/SMRH.

5.Os candidatos relacionados no **Anexo IV** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 090/2026 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 23 de setembro de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 30 DE SETEMBRO DE 2026
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS – PSS/SMRH 2026

CLASS	NOME	R.G	NOTA TITULOS	NASCIMENTO
154	LILIAN KELLI MORAES DE LIMA GONÇALVES	10.***.***-2	45	26/04/1990

AFRODECENDENTE

CLASS	NOME	R.G	NOTA TITULOS	NASCIMENTO
19	ELIZABETE DE OLIVEIRA	4.924.454-1	38,28	15/10/1965

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 011/2026 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do **sexo masculino**;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP **(ATUALIZADO)**;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público;.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
o) Conta no Banco Caixa;

ANEXO III

CARGO:_____
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____
UF:_____ CPF:_____

PIS/PASEP:_____
Cart. De Trabalho: _____
UF:_____ Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____
Nasc. _____
Endereço Residencial:_____nº:_____
Bairro: _____
CEP: _____Cidade: ___
Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____
celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO IV
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INICIAL- 20 HORAS –PSS/SMRH 2026 – EDITAL 090/2026

CLASS	NOME	R.G	NOTA - TITULO	CHAMAMENTO
150	IZOLETE GARCIA DE LARA	7. ***.***-5	45	AUSENTE
18	RAIANY DOS SANTOS DA SILVA	13.657.507-4	39,48	14/12/2002

AFRODECENDENTE

CLASS	NOME	R.G	NOTA - TITULO	CHAMAMENTO
18	RAIANY DOS SANTOS DA SILVA	13.***.***-4	39,48	DESISTENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:8F710167

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 093/2026 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 093/2026 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 006/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ATENDENTE INFATIL- PSS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 049/2025– PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 049/2025 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 049/2025 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 049/2025 – PSS/SMRH**.**

5.Os candidatos relacionados no **Anexo IV** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 091/2026 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 23 de setembro de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 30 DE SETEMBRO DE 2026
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: ATENDENTE INFANTIL I – PSS/SMRH 2025

CLASS	NOME	R.G	NOTA	NASCIMENTO
242	DUANE SOIKA MACEDO	13. ***.***-6	15	29/03/2000
243	MICHAEL VINICIUS DOS SANTOS	3. ***.***-7	15	04/05/2000
244	FATIMA MILENE SABADIM	14. ***.***-8	15	10/11/2000

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 049/2025 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;

j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP(**ATUALIZADO**);
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO III
CARGO:_____

DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____
UF:_____ CPF:_____
PIS/PASEP:_____
Cart. De Trabalho: _____
UF:_____ Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____
Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____
Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____
celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO IV
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ATENDENTE INFANTIL –PSS/SMRH 2026 – EDITAL 091/2026

CLASS	NOME	R.G	NOTA	CHAMAMENTO
238	POLYANNA RODRIGUES RIBEIRO	14. ***.***-8	15	AUSENTE
240	AMANDA APARECIDA FARIAS DE SOUZA	15. ***.***-4	15	AUSENTE
241	THAIS CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA	14. ***.***-2	15	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:BC112338

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 362/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 23 (vinte e três) de setembro de 2026, **10 (dez) dias de FÉRIAS** ao servidor **FRANCISCO MOREIRA DE MEIRELES**, matricula funcional nº **508962**, ocupante do cargo em comissão de COORDENADOR GERAL, lotado no Paço Municipal**,** referente ao período aquisitivo 10/02/2025 à 09/02/2026, nos termos da Lei nº 680/2022..*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:0E6891E8

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 118/2026 DE 04/09/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$93.716,64 (noventa e três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
38 - 3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70.000,00
41 - 3.3.90.93.00.00 2822 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.182,50
41 - 3.3.90.93.00.00 2823 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 559,34
41 - 3.3.90.93.00.00 2827 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.541,15

41 - 3.3.90.93.00.00 33123 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 285,62
41 - 3.3.90.93.00.00 33127 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.010,03
41 - 3.3.90.93.00.00 33130 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.461,18
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
256 - 3.3.90.39.00.00 2787 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 176,82
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
315 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
321 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
378 - 3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
Total Suplementação: 93.716,64

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 4 de Setembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:7881AF96

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 119/2026 DE 04/09/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$18.565,55 (dezoito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
38 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.400,00
41 - 3.3.90.93.00.00 1123 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6,70
41 - 3.3.90.93.00.00 31127 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 40,05
41 - 3.3.90.93.00.00 822 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6,22
41 - 3.3.90.93.00.00 823 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12,58
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
212 - 3.3.90.30.00.00 907 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
212 - 3.3.90.30.00.00 909 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
215 - 3.3.90.39.00.00 904 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
256 - 3.3.90.39.00.00 855 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100,00
Total Suplementação: 18.565,55

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 1123 6,70
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 31127 40,05
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 494 2.400,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 822 6,22
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 823 12,58
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 855 100,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.19 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - Fonte: 904 4.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.19 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - Fonte: 907 7.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.19 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - Fonte: 909 5.000,00
Total da Receita: 18.565,55

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 4 de Setembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:45581BAE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 120/2026 DE 04/09/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$71.060,00 (setenta e um mil e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
38 - 3.3.90.39.00.00 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.400,00
38 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.060,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
82 - 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
122 - 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
122 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
125 - 3.3.90.39.00.00 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.600,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
128 - 3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
163 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
187 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
187 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
261 - 3.3.90.30.00.00 31940 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0033.2.231 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - Assistencia Social
292 - 3.3.90.30.00.00 798 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.082 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS
302 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.500,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0083.2.228 Executar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Residuos Sólidos
Suplementação
310 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17.000,00
Total Suplementação: 71.060,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Dotação transferida, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme
descriminação abaixo:
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.1.029 REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES
74 - 4.4.90.52.00.00 1103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.000,00
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
83 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 1.060,00
1104
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
96 - 3.1.50.43.00.00 1104 SUBVENÇÕES SOCIAIS 2.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
123 - 3.3.90.33.00.00 1103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 17.000,00
126 - 4.4.90.52.00.00 1103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
127 - 3.3.90.30.00.00 1107 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
142 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 1.000,00
1000
05.006.13.392.0017.2.220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
153 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 900,00
156 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 900,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.0021.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
174 - 3.3.72.32.00.00 1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.000,00
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
188 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 1.500,00
1303
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
264 - 4.4.90.52.00.00 31940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
08.001.08.244.0024.1.077 REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
275 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
08.001.08.244.0024.1.136 Construção de Salão Comunitário na Vila Esperança
276 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
277 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
289 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 3.000,00
798
Redução
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA
301 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.500,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE

09.001.18.541.0083.1.135 READEQUAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS URBANAS
303 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
304 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
323 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 5.000,00
1000
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
345 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DECONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 1.400,00
1000
10.001.16.482.0006.1.012 COORDENAÇAO E MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE
356 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.001 APOIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA MULHERES
390 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 800,00
Total Redução: 71.060,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 4 de Setembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:228B7211

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA SEMANA RECREATIVA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, NOS DIAS 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 091/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

Contratação de empresa especializada para realização da Semana Recreativa em Comemoração ao Dia das Crianças, nos dias 14 e 15 de outubro de 2026, com disponibilização de brinquedos infláveis, monitores, pipoca, algodão doce e toda a estrutura necessária para atender as crianças participantes.

PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	***DIA 29/09/2026, DAS 08H AS 14H HORAS (CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 75, §3 DA 14.133)***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:	https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp
LINK DO EDITAL:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

Amaporã/PR, 23 de setembro de 2026.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:14BEE770

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2025 ID 3528

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025
SRP Nº 039/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: TATICO PERSEG SEGURANÇA, inscrita no CNPJ sob nº **14.795.061/0001-05**

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA QUALIFICADA E BRIGADISTA PARA COBERTURA DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, CONFORME A SEGUIR:

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE
(art. 107 da Lei 14.133/21)
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 229/2025 - ID 3528 pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar por novo período contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de Segurança Qualificada, com Registro e Autorização da Polícia Federal, compreendendo a carga horária de 08 (oito) horas de trabalho por segurança	DIÁRIA	100	R$ 234,00	R$ 23.400,00
02	Serviços de Segurança Qualificada para Réveillon, com Registro e Autorização da Polícia Federal, compreendendo a carga horária de 08 (oito) horas de trabalho por segurança	DIÁRIA	20	R$ 345,00	R$ 6.900,00
03	Serviços de Segurança Qualificada, com Registro e Autorização da Polícia Federal, compreendendo a carga horária de 12 (doze) horas de trabalho por segurança	DIÁRIA	6	R$ 255,00	R$ 1.530,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 31.830,00 (Trinta e um mil e oitocentos e trinta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão através do recurso financeiro, através dotação orçamentária abaixo:

323 - 07.002.13.392.0011.2.055.3.3.90.39.00.00 - Manter as Atividades Culturais no Município
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

155 - 05.003.23.695.0015.2.041.3.3.90.39.00.00 - Manter a Gestão das Atividades de Seção do Turismo
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 1000

DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 229/2025 - ID 3528, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Município divulgar o presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Amaporã/PR, 23 de setembro de 2026

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:FB475D00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N.º 06/2026

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Especial responsável pela organização, condução e acompanhamento do Processo Suplementar de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Amaporã/PR, para o pleito de 17 de novembro de 2026, e dá outras providências.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial do Processo Suplementar de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Amaporã/PR, responsável pela organização, condução, acompanhamento e prática dos atos necessários à realização do processo de escolha previsto para o dia 17 de novembro de 2026, observadas a legislação municipal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução CONANDA nº 231/2022 e o respectivo Edital.

Art. 2º A Comissão Especial será composta de forma paritária, por 06 (seis) membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo:

I – Representantes Governamentais:
a) NARA KELY FERREIRA DOS SANTOS CARVALHO
b) NEIDE BILAC COSTA SABATINI
c) SIRLEI MARIA FARIAS DA SILVA
d) APARECIDA CIRILO DA SILVA

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) THAIS RODRIGUES BARBOZA
b) ELIANE CRISTINA PALOMBO
c) VIVIANE DA SILVA GONÇALVES
d) KELLY ANNE AUGUSTI DE SOUZA AGUIAR

§ 1º A Comissão Especial escolherá, entre seus integrantes, a Coordenadora e a Secretária, mediante deliberação de seus membros.
§ 2º A composição da Comissão Especial deverá preservar, durante todo o processo de escolha, a paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil.
§ 3º As deliberações da Comissão Especial serão registradas em ata e tomadas pela maioria dos seus membros presentes, observado o quórum mínimo de metade mais um

Art. 3º Não poderão integrar a Comissão Especial os conselheiros de direitos que:
I – forem candidatos ao Processo Suplementar de Escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II – possuírem cônjuge, companheiro ou companheira, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, que sejam candidatos ao processo de escolha;
III – estiverem enquadrados em qualquer outra hipótese de impedimento prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. O integrante da Comissão Especial que venha a tomar conhecimento de situação que possa caracterizar impedimento ou suspeição deverá comunicar imediatamente o fato à Presidência do CMDCA, abstendo-se de participar dos atos relacionados à situação.

Art. 4º Caso algum membro da Comissão Especial venha a se tornar impedido durante o curso do processo, será imediatamente afastado da Comissão, devendo ser substituído por outro conselheiro do CMDCA, preferencialmente do mesmo segmento de representação, de modo a preservar a composição paritária entre governo e sociedade civil.

Parágrafo único. A substituição será formalizada por ato do CMDCA e registrada em ata.

Art. 5º Compete à Comissão Especial, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação municipal, no Edital e na Resolução CONANDA nº 231/2022:
I – organizar e conduzir o Processo Suplementar de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;
II – analisar os pedidos de registro de candidatura e a documentação apresentada pelos candidatos;
III – dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
IV – receber e analisar as impugnações apresentadas contra as candidaturas, assegurando aos candidatos impugnados o contraditório e a ampla defesa;
V – realizar as diligências necessárias à instrução dos processos de impugnação, podendo determinar a juntada de documentos, ouvir testemunhas e adotar outras providências necessárias à formação de sua convicção;
VI – decidir, fundamentadamente, sobre as impugnações e demais incidentes relacionados ao registro das candidaturas, observado o direito de recurso ao Plenário do CMDCA;
VII – encaminhar ao Plenário do CMDCA os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial, nos termos do Edital e da regulamentação aplicável;
VIII – providenciar a realização de reunião com os candidatos habilitados, destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, das condutas permitidas e vedadas e das respectivas consequências, colhendo, quando previsto, o compromisso formal dos candidatos;
IX – receber, analisar e processar denúncias relativas ao descumprimento das regras do processo de escolha e das condutas vedadas aos candidatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
X – adotar as providências necessárias à organização da votação, inclusive quanto aos locais de votação, mesas receptoras, mesários, escrutinadores e respectivos suplentes, observadas as normas estabelecidas no Edital e na legislação aplicável;
XI – providenciar, quando cabível, a confecção das cédulas de votação, observando modelo aprovado pelo CMDCA e, preferencialmente, os parâmetros utilizados pela Justiça Eleitoral;
XII – solicitar, quando necessário, apoio dos órgãos públicos municipais e dos órgãos de segurança pública para garantir a ordem e a segurança durante a votação e a apuração;
XIII – acompanhar e fiscalizar a realização da votação e da apuração dos votos;
XIV – divulgar o resultado da apuração, encaminhando-o ao Plenário do CMDCA para as providências de sua competência;
XV – encaminhar ao Ministério Público cópia das decisões, atas e demais documentos relevantes do processo, especialmente aqueles relacionados a impugnações, denúncias, recursos e incidentes;
XVI – assegurar a ampla publicidade dos atos do processo de escolha, observadas as regras estabelecidas no Edital;
XVII – resolver, no âmbito de sua competência, os casos omissos, submetendo ao Plenário do CMDCA aqueles que demandarem decisão do colegiado;
XVIII – exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Plenário do CMDCA, pelo Edital ou pela legislação aplicável.

Art. 6º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –

CMDCA, nos prazos e condições estabelecidos no Edital do Processo Suplementar de Escolha e na legislação aplicável.
§ 1º O recurso deverá ser apresentado por escrito e devidamente fundamentado.
§ 2º Recebido o recurso, a Comissão Especial providenciará sua instrução e encaminhamento ao Plenário do CMDCA para apreciação e decisão.
§ 3º As decisões do Plenário do CMDCA deverão ser fundamentadas e registradas em ata.

Art. 7º O Ministério Público será cientificado pela Comissão Especial e pelo CMDCA acerca dos atos relevantes do Processo Suplementar de Escolha, especialmente quanto:
I – à publicação do Edital e suas alterações;
II – à relação dos candidatos inscritos;
III – às impugnações e respectivas decisões;
IV – à relação definitiva dos candidatos habilitados;
V – às denúncias relativas a condutas vedadas;
VI – aos recursos e respectivas decisões;
VII – aos incidentes relevantes ocorridos durante a votação e a apuração; e
VIII – ao resultado final do processo de escolha.

Parágrafo único. A comunicação ao Ministério Público não substitui a ampla publicidade dos atos do processo nem prejudica sua atribuição constitucional de fiscalização do processo de escolha.

Art. 8º Os atos da Comissão Especial e do CMDCA relacionados ao Processo Suplementar de Escolha deverão observar os princípios da publicidade e da transparência, sendo divulgados pelos meios oficiais disponíveis no Município.
§ 1º As publicações deverão observar os prazos previstos no Edital e na legislação aplicável.
§ 2º As atas e demais documentos relativos às decisões da Comissão Especial deverão ser devidamente arquivados pelo CMDCA.

Art. 9º A Comissão Especial exercerá suas atribuições até a conclusão de todos os atos relacionados ao Processo Suplementar de Escolha, inclusive a homologação do resultado final pelo CMDCA e demais providências decorrentes do processo.

Art. 10. A atuação da Comissão Especial deverá observar integralmente:
I – a Constituição Federal;
II – a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
III – a Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022;
IV – a Lei Municipal nº 275, de 23 de junho de 2009, e suas alterações;
V – a legislação municipal aplicável ao Conselho Tutelar;
VI – o Edital do Processo Suplementar de Escolha; e
VII – as demais normas pertinentes ao processo.

Art. 11. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Plenário do CMDCA, observadas a legislação vigente, a Resolução CONANDA nº 231/2022 e as demais normas aplicáveis ao Processo Suplementar de Escolha.

Art. 12. Esta Resolução deverá ser publicada nos meios oficiais de divulgação do Município, dando-se ciência ao Ministério Público.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/PR, 23 de setembro de 2026.

SIRLEI MARIA FARIAS DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:1166AD66

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N. º 07/2026

SÚMULA: Institui o Edital em que normatiza o Processo de Eleição Suplementar para o preenchimento de vagas de um (1) titular e cinco (5) suplentes para o Conselho Tutelar do Município de Amaporã, programada para o dia 17 de novembro de 2026, dispõe sobre as inscrições para candidaturas ao Conselho Tutelar e dá outras providências.

SIRLEI MARIA FARIAS DA SILVA MARQUES, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã/PR- CMDCA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal n. º 276 de 23 de junho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público que estão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas de um (1) titular e cinco (5) suplentes para Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar de Amaporã, em regime de Eleição a ser realizada no dia 17 de novembro de 2026, em conformidade com o Edital n. º 01/2026 do CMDCA.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã, 23 de setembro de 2026

SIRLEI MARIA FARIAS DA SILVA MARQUES
Presidente Do CMDCA

EDITAL CMDCA N. º 01/2026
DIVULGA A ABERTURA DE PROCESSO PARA ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR (Quadriênio 2024/2027)

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Amaporã/PR – CMDCA, **SIRLEI MARIA FARIAS DA SILVA MARQUES**, , no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n.º 276, de 23 de junho de 2009, e suas alterações, especialmente a Lei Municipal nº 995/2023 e a Lei Municipal nº 1.087/2025, torna público o presente Edital, que normatiza o Processo de Eleição Suplementar para o preenchimento de vagas de TITULAR e SUPLENTES do Conselho Tutelar do Município de Amaporã/PR.
O processo será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca, neste ato representado pela Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Amaporã.

Considerando a necessidade de preenchimento das vagas existentes no Conselho Tutelar, tendo em vista a demanda de trabalho existente e a vacância ocorrida no quadro do Conselho Tutelar do Município, fica estabelecido o presente processo de escolha suplementar, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

1. DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha Suplementar, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 276, de 23 de junho de 2009, e suas alterações, especialmente a Lei Municipal nº 995/2023 e a Lei Municipal nº 1.087/2025, para preenchimento das vagas existentes de membro titular e suplentes do Conselho Tutelar de Amaporã/PR.
1.2 Para a organização do certame, o CMDCA designará Comissão Especial, responsável pela condução de todas as etapas do Processo de Escolha.
1.3 Os membros titular e suplentes do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município, na data de 17 de novembro de 2026, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo atendimento da criança e do adolescente, cumprindo as atribuições previstas na legislação federal e municipal que regem a matéria, em especial o artigo 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) o processo será realizado para o preenchimento das vagas existentes, inclusive de titular e suplentes;

b) a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA;

c) o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá criar Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Reconhecida idoneidade moral;

3.2 Idade superior a vinte e um anos;

3.3 Residir no Município de Amaporã há pelo menos um ano;

3.4 Comprovação de experiência profissional mínima de 1 (um) ano na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, por meio de documentos que demonstrem atuação em instituições públicas ou privadas, conselhos de direitos, organizações da sociedade civil, projetos sociais ou similares;

3.5 Apresentação de atestado médico, emitido por profissional habilitado, que comprove sanidade física, mental e aptidão psicológica para o desempenho das funções, no ato da convocação dos candidatos eleitos;

3.6 Estar no pleno exercício dos direitos políticos;

3.7 Apresentação de certidões negativas cível e criminal expedidas pelas comarcas em que o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

3.8 Não ter sofrido perda do mandato de Conselheiro Tutelar por decisão administrativa definitiva nos últimos 5 (cinco) anos;

3.9 Comprovação de escolaridade mínima de ensino médio completo.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1 Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, mais plantão, conforme legislação municipal.

4.2 O valor do vencimento mensal será de R$ 1.850,89 (mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), bem como serão assegurados aos conselheiros os direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a legislação municipal vigente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1 As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação municipal pertinente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1 A Comissão Especial do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2 É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando, no instrumento impugnatório, os elementos probatórios.

6.3 A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa.

6.4 A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca das impugnações das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, bem como realizar outras diligências necessárias.

6.5 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

6.6 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7 A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.

6.8 A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos.

6.9 A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, observadas as normas estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

6.10 O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Suplementar, que ocorrerá no dia 17 de novembro de 2026.

6.11 O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12 A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 15 da Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:

I – Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II – Segunda Etapa: Análise da documentação exigida, impugnações, defesas e recursos;

III – Terceira Etapa: Processo de Escolha Suplementar;

IV – Quarta Etapa: Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA – DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1 A participação no presente Processo de Escolha Suplementar iniciar-se-á pela inscrição, mediante requerimento realizado pessoalmente, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2 A inscrição será efetuada pessoalmente após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de Conselheiro Tutelar, conforme previsto na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas pessoalmente na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 40, Amaporã/PR, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, no período de 24 de setembro de 2026 a 14 de outubro de 2026, totalizando 20 (vinte) dias de inscrição.

9.4 A veracidade das informações prestadas na inscrição será de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos, em duas vias, para conferência e protocolo, dos seguintes documentos:

I – Certidão do cartório distribuidor da Comarca de Paranavaí, comprovando que não está sendo processado criminalmente ou que não possui contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;

II – Certidão do cartório distribuidor da Comarca de Paranavaí, comprovando que não está sendo processado perante o Juízo da

Infância e da Juventude ou que não possui contra si sentença transitada em julgado;
III – Fotocópia da Cédula de Identidade;
IV – Fotocópia do título de eleitor e do comprovante de votação da última eleição;
V – Fotocópia de comprovante de residência;
VI – Fotocópia do histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio;
VII – Certidão ou atestado fornecido por entidade governamental ou não governamental que comprove a experiência de 01 (um) ano na área de atendimento às crianças e adolescentes;
VIII – 1 (uma) fotografia 3x4.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
10.1 A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.2 A análise dos documentos será realizada no prazo de 02 (dois) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
11.1 Após o encerramento do prazo de inscrições, será publicada a relação dos candidatos inscritos, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias para que qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz possa requerer a impugnação de candidato, mediante petição devidamente fundamentada e acompanhada dos elementos probatórios disponíveis.
11.2 Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante poderá ser excluído do Processo de Escolha Suplementar, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e responsabilização legal.
11.3 O candidato impugnado será notificado e terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, para apresentar sua defesa.
11.4 Após a análise das impugnações e das defesas apresentadas, a Comissão Especial deliberará sobre os pedidos de registro das candidaturas e publicará a relação dos candidatos deferidos e indeferidos.
11.5 Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme cronograma constante do Anexo I.
11.6 Esgotado o prazo recursal, a Comissão Especial publicará a lista definitiva dos candidatos habilitados e encaminhará cópia ao Ministério Público.

12. DA TERCEIRA ETAPA – PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR
12.1 Esta etapa definirá os Conselheiros Tutelares titular e suplentes, conforme as vagas objeto do presente Processo de Escolha Suplementar.
12.2 A eleição ocorrerá no dia 17 de novembro de 2026, das 18h às 21h, na ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES, localizada na Rua Minas Gerais, nº 23, Centro, CEP 87850-000, conforme previsto no art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, observada a legislação municipal e a regulamentação aplicável.
12.3 As cédulas para o processo de escolha serão confeccionadas pelo CMDCA.
12.4 O eleitor poderá votar em 1 (um) candidato, devendo apresentar documento oficial com foto, físico ou eletrônico, conforme as regras estabelecidas para a votação.
12.5 Estarão aptos a votar os eleitores em situação regular perante a Justiça Eleitoral, observados os critérios e a relação de eleitores fornecida pela Justiça Eleitoral.
12.6 Nas cabines de votação serão fixadas listas com a relação de nomes, cognomes, números e fotos dos candidatos habilitados.
12.7 As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.
12.8 O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração, por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA
13.1 Conforme previsto no § 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
13.2 Os candidatos deverão observar integralmente as demais condutas permitidas e vedadas estabelecidas na legislação federal, legislação municipal, Resoluções do CONANDA, neste Edital e em regulamentações específicas expedidas pelo CMDCA.

14. DO EMPATE
14.1 Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato com idade mais elevada, conforme critério previsto na legislação municipal.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
15.1 Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará, no Diário Oficial ou em meio equivalente, a relação dos Conselheiros Tutelares titular e suplentes escolhidos, em ordem decrescente de votação, observadas as regras previstas na legislação aplicável.

16. DOS RECURSOS
16.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
16.2 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar.
16.3 O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
16.4 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão dentro do prazo estabelecido no cronograma.
16.5 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos definitivamente habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

17. DA QUARTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE
17.1 A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final, com registro em ata, e os eleitos serão nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada, por meio de ato administrativo, conforme previsto no § 2º do art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
17.2 A posse será concedida conforme a necessidade do serviço, observada a ordem de escolha, de modo a assegurar a continuidade do funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.
17.3 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato, observada a legislação aplicável.
17.4 A posse dos conselheiros eleitos estará condicionada à participação e aproveitamento mínimo em capacitação prévia, a ser oferecida ou reconhecida pelo CMDCA, com carga horária mínima de 16 horas, conforme recomenda a Resolução CONANDA nº 231/2022.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 276, de 23 de junho de 2009, suas alterações, especialmente a Lei nº 995/2023 e a Lei nº 1.087/2025, e nas Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do CONANDA.
18.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares.
18.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará as medidas cabíveis, inclusive a exclusão do candidato do

Processo de Escolha Suplementar, quando prevista na legislação aplicável.
18.4 O presente Edital poderá ser retificado ou ter seu calendário alterado mediante ato formal do CMDCA, desde que preservados os direitos dos candidatos, a publicidade dos atos e os prazos legalmente estabelecidos.

Publique-se.

Encaminhe-se cópia ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local.

Amaporã/PR, 23 de setembro de 2026.

SIRLEI MARIA FARIAS DA SILVA MARQUES
Presidente do CMDCA

ANEXO I
CALENDÁRIO DO EDITAL Nº 01/2026 DO CMDCA

DATA	EVENTO
24/09/2026	Publicação do Edital nº 01/2026
24/09/2026 a 14/10/2026	Inscrições e entrega da documentação, na Secretaria de Assistência Social de Amaporã, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira
15 e 16/10/2026	Análise dos requerimentos de inscrição e da documentação
17/10/2026	Publicação da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo para impugnação
17 a 21/10/2026	Prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas
22/10/2026	Notificação dos candidatos impugnados
22 a 26/10/2026	Prazo de 5 (cinco) dias para defesa dos candidatos impugnados
27 e 28/10/2026	Análise das impugnações e das defesas pela Comissão Especial
29/10/2026	Publicação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos e abertura do prazo para recurso
29/10 a 02/11/2026	Prazo de 5 (cinco) dias para recurso à Plenária do CMDCA
03/11/2026	Julgamento dos recursos pela Plenária do CMDCA
04/11/2026	Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados e encaminhamento de cópia ao Ministério Público
05/11/2026	Reunião com os candidatos habilitados para orientação sobre as regras da campanha
06 a 14/11/2026	Período de campanha eleitoral
09/11/2026	Divulgação dos locais de votação
17/11/2026	ELEIÇÃO – das 18h às 21h
17/11/2026	Apuração e divulgação do resultado da votação
19/11/2026	Publicação oficial do resultado
19 a 22/11/2026	Eventuais impugnações/recursos relativos ao resultado da escolha
23 e 24/11/2026	Julgamento das impugnações/recursos
25/11/2026	Homologação, diplomação e posse

ANEXO II

CANAL DE ATENDIMENTO
Dúvidas sobre o Edital poderão ser encaminhadas ao e-mail institucional do CMDCA:
amaporacmdca@gmail.com
As mensagens deverão conter a identificação do candidato e a descrição objetiva do questionamento.

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:8266C14A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2026 - COMSEA

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN) de Anahy/PR, vigência 2026/2029 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA) DE ANAHY/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 605, de 28 de novembro de 2013 e,

CONSIDERNADO o Decreto Municipal no 2.178/2023 que dispõe sobre a composição, competências e funcionamento do COMSEA;

CONSIDERANDO a necessidade do fortalecimento da política municipal de segurança alimentar e nutricional, bem como o planejamento e organização das ações municipais para os próximos quatro anos;

CONSIDERANDO a deliberação em plenária, em reunião ordinária realizada na data de 16 (dezesseis) de setembro de 2026, após apreciação e deliberação sobre o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN), quadriênio 2026/2029, encaminhado pela CAISAN municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º – APROVAR o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN), com vigência para o quadriênio 2026/2029, como instrumento de planejamento e implantação de ações de fortalecimento da política municipal de segurança alimentar e nutricional;

§ 1º – O monitoramento do PLAMSAN será coordenado pela CAISAN municipal, com participação dos órgãos responsáveis e acompanhamento do COMSEA.

§ 2º - Cada setor municipal integrante do Plano deverá fornecer os dados referentes às metas sob sua responsabilidade.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 16 de setembro de 2026.

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Danielle Cristina Fernandes Alves
Código Identificador:FC32D297

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026
Processo Nº 002/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA
SRP – Sistema de Registro de Preços Nº 002/2026
Com Base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, pessoa jurídico de direito público, inscrita no CNPJ Nº 95.595.617/0001-03, com sede na Marechal Rondon, nº 255, Centro, CEP: 85.425-215, torna público, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na **forma FÍSICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO "POR LOTE"**, com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 097/2023 e Resolução nº 100/2023, ambos da Câmara Municipal de Anahy, e as exigências estabelecidas no Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos na respectiva contratação, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO:
Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higiene para a Câmara Municipal de Anahy.

PUBLICAÇÃO
Diário Oficial do Município: 24/09/2026 (Diário dos Municípios AMP)
Site oficial: 23/09/2026 (www.camaraanahy.pr.gov.br/Transparência)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Data e Hora Para Início De Recebimento Das Propostas e Documentação: **24/09/2026 às 08h00**
Data e Hora Limite Para Recebimento Das Propostas e Documentação: **28/09/2026 às 17h00**
INTERVALO MÍNIMO: **3 (três) dias ÚTEIS**
Horário de Referência: Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
camara@camaraanahy.pr.gov.br

LINK DO EDITAL: Portal Transparência
https://www.camaraanahy.pr.gov.br/imprensa/licitacoes/Dispensa-de-Licitacao/1/2026/543

VALOR ESTIMADO:
R$ 5.806,67 (cinco mil, oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

INFORMAÇÕES
WhatsApp: (45) 3010-2055

Anahy/PR, 23 de junho de 2026.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:5DCE7D59

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 821, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao SERVIDOR sr. CLEILTON FERREIRA PINTO, em viagem para transportar servidores municipais.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL nº 1.068/2023 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER o valor correspondente à **02 (DUAS) 0,5 (Meia) DIÁRIAS, sem pernoite,** em DESLOCAMENTO PARA AS CIDADES DO PARANÁ, COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 100KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.068/2023, ao Servidor Público relacionado abaixo, para empreender viagem em participação em curso, sendo:

Nome: **CLEILTON FERREIRA PINTO**
Cargo: Servidor Público – Motorista
Data: **21/09/2026 (segunda-feira) e 23/09/2026 (quarta-feira)**
Destino: FOZ DO IGUAÇU/PR (200km)
Meio de Transporte: Veículo Oficial – GM/ONIX - SDW-5I59
Objetivo da Viagem: **Viagem a cidade de Foz de Iguaçu para transportar servidores municipais em participação em Curso da Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado.**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas: **02 (DUAS) 0,5 (Meia) DIÁRIA, sem pernoite**
Valor Unitário da ½ (meia) Diária: R$ 245,00
Valor Total Concedido: **R$ 490,00**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, de 21 de setembro de 2026.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:95CAF6B6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026

OBJETO: ontratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de clínica geral por hora trabalhada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinada a suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Anahy/PR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 23/09/2026 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 09/10/2026. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 do dia 09/10/2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h horas do dia 09/10/2026. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 136.125,00 (cento e trinta e seis mil, cento e vinte e cinco reais centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 98806-4345.
Anahy-PR, 23 de setembro de 2026.

VALDEMAR JOSÉ BOSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:07914B3E

LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO E DESCARTE DE NUMERAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO(S) Nº: 080/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 027/2026
ASSUNTO: Anulação e descarte de autuação/numeração por erro material/operacional.
1. DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA
O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público para todos os fins de direito que:
1.1. Por estrito **equívoco/erro operacional** ocorrido durante o procedimento de autuação e cadastramento de processos no sistema administrativo desta instituição, foi gerada/utilizada indevidamente a numeração de registro correspondente ao **Processo Administrativo nº 080/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026**.
1.2. O referido processo **não chegou a produzir nenhum efeito prático ou jurídico**, não tendo ocorrido contratação ou qualquer ato que gerasse direitos ou obrigações para a Administração Pública ou para terceiros.
1.3. O processo de ixegibilidade foi prontamente interrompido assim que constatado o equívoco, permanecendo o registro sem movimentação legal ou instrução meritória.
2. DA DECISÃO
Com fundamento no poder de autotutela da Administração Pública, consolidado na **Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF)** e na legislação aplicável às licitações e contratos administrativos:
DECIDE:
I – **TORNAR SEM EFEITO, ANULAR E DESCARTAR** o registro e a numeração do **Processo Administrativo nº 080/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026**.
II – Determinar o **arquivamento definitivo e o descarte** do respectivo número na sequência do sistema de controle de processos desta instituição, ficando vedada a sua reaproveitação para outro objeto;
III – Publicar este Termo no Diário Oficial do Município para assegurar a devida transparência administrativa e publicidade dos atos do Setor de Licitações.
Anahy-Pr, 23 de setembro de 2026.

VALDEMAR JOSÉ BOSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:0C6AFEAE

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

O Prefeito Municipal em Exercício de Anahy/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do art. 71 c/c art. 74, IV e art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a decisão de habilitação exarada pela Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento administrativo de Credenciamento referente à Inexigibilidade de Licitação nº 029/2026.
DEFERIR O CREDENCIAMENTO da empresa abaixo qualificada, por haver atendido integralmente aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026:

CREDENCIADA: RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ nº 82.374.646/0001-01				
Lote	**Descrição Resumida do Serviço**	**Unid.**	**Quantitativo Estimado (12 Meses)**	**Valor Fixo da Hora de Serviço (R$)**
01	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores **pesados**.	Horas	300,00	R$ 211,29

Anahy, 23 de setembro de 2026.

VALDEMAR JOSÉ BOSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:8F48E619

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.582/2026.

Concede Licença Maternidade remunerada a servidora comissionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em consonância com o disposto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal e no Art. 80 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 547/12 de 22 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Maternidade remunerada à servidora comissionada Cleidieli Karine Rodrigues da Silva, portadora do RG. 13.851.394-7/PR, ocupante do cargo de chefe de equipe, matrícula funcional nº 12056-2, lotada no Departamento de Educação; no período de 18 de setembro de 2026 à 16 de março de 2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de setembro de 2026.

VALDEMAR JOSÉ BOSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C66DA299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 258 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE, Diretor - Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194, de 05 de maio de 2011 e,
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a seguinte servidora a realizar serviço extraordinário, referente ao mês de **OUTUBRO** de 2026.

NOME DA SERVIDORA PÚBLICA	**CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA**	**SECRETARIA LOTAÇÃO**	**MÁXIMO HORAS**
ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO	CONTADORA	FUNPESPA	**25**

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 23 de setembro de 2026.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor-Presidente

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:768A3C74

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.356 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº. 11.356 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), autorizado pela Lei nº 4.070 de 23 de setembro de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,
Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. - SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
3.1.90.13.00.00.1102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.1.90.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.500,00
06. - SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. - SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.500,00
06. - SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISNOP	
3.3.71.70.00.00.1494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	18.000,00
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.16.00.00.1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		7.500,00
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	101.500,00	
0005 – EDUCACAO INFANTIL	7.500,00	101.500,00
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	28.000,00	118.000,00
0013 – SAUDE DA FAMILIA	28.000,00	50.000,00
0015 – AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	170.000,00	10.000,00
0035 – MELHOR EM CASA		48.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	101.500,00	
2.019. Manter o Gabinete de Educação		7.500,00
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	7.500,00	101.500,00
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município		100.000,00
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISNOP		18.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	28.000,00	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	28.000,00	50.000,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	170.000,00	10.000,00
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa		48.000,00

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:1A6F26D5

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.070 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº. 67/2026 – PMA)

LEI Nº. 4.070 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. - SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
3.1.90.13.00.00.1102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.1.90.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.500,00
06. - SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. - SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.500,00
06. - SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISNOP	
3.3.71.70.00.00.1494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	18.000,00
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.16.00.00.1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		7.500,00
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	101.500,00	
0005 – EDUCACAO INFANTIL	7.500,00	101.500,00
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	28.000,00	118.000,00
0013 – SAUDE DA FAMILIA	28.000,00	50.000,00
0015 – AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	170.000,00	10.000,00
0035 – MELHOR EM CASA		48.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	101.500,00	
2.019. Manter o Gabinete de Educação		7.500,00
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	7.500,00	101.500,00
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município		100.000,00
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISNOP		18.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	28.000,00	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	28.000,00	50.000,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	170.000,00	10.000,00

2.161. Manter o Programa Melhor em Casa		48.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:FEE7086C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.348 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº. 20.348 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **KERLA BONACIN MOURA**, ocupante do cargo de
AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 17 de novembro de 2026, com término em 16 de fevereiro de 2027, referente ao período aquisitivo: 09-06-2017 a 08-06-2022, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:77C7D3E8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.349 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº. 20.349 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Cessão da Servidora Pública Municipal efetiva, ELENICE DO AMARAL SILVA, em atendimento à requisição da Justiça Eleitoral do Estado do Paraná.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita
Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO a autorização legal do Art. 118, caput, da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993, com a redação alterada pela Lei Municipal nº 1.524, de 05 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 078/2026 - 57ª ZE, em que a Juiz Eleitoral, Dr. **MARIO AUGUSTO QUINTEIRO CELEGATTO** "**REQUISITOU"** a cessão da Servidora Pública Municipal **ELENICE DO AMARAL SILVA**, com fundamento no art. 1º, inc. I, do Decreto nº 4.050/2001, e na Resolução TSE nº 23.523/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder, a partir do dia 17 de novembro de 2026, a Servidora Pública Municipal **ELENICE DO AMARAL SILVA** para o exercício das atribuições do cargo no Juízo da 57ª Zona Eleitoral, **NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 A 17 DE NOVEMBRO DE 2027.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2026, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D62FDC7E

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA REALIZA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2ª QUADRIMESTRE DE 2026

PREFEITURA REALIZA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2ª QUADRIMESTRE DE 2026

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, **CONVIDA** as autoridades e toda a comunidade Andiraense, a participarem da **Audiência Pública** para **Avaliação das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2026**, a ser realizada na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Andirá, no dia 29 de setembro de 2026, terça-feira, às 15:30 horas. O encontro tem como objetivo tornar mais explícita e transparente as informações a respeito da situação financeira do Município.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A646545D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 13/2026 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 153/2026.
HOMOLOGADO DIA: 23/09/2026.

OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO SAMAE DE ANDIRÁ - PR EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM TODO O ESTADO DO PARANÁ, INCLUINDO A MESORREGIÃO DO NORTE PIONEIRO PARANAENSE DE MANEIRA À ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, E DEMAIS LEGISLAÇÕES RELACIONADAS A PUBLICIDADE DE ATOS PÚBLICOS.

RESULTADO: EDITORA O ESTADO DO PARANA - CNPJ: 76.568.708/0001-05, Valor Total do Fornecedor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Andirá, 23 de setembro de 2026.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F3A54A3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 326/2026 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 326/2026 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL, ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 40 da Lei Municipal nº 27/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação e Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, com a finalidade de atuar no acompanhamento e na avaliação do desempenho dos profissionais integrantes do quadro do magistério, em conformidade com os critérios, procedimentos e normas estabelecidas na legislação municipal vigente.

Art. 2º A referida Comissão terá como objetivos assegurar que os processos avaliativos sejam realizados de forma organizada, objetiva, transparente e estritamente compatível com as diretrizes que regem a carreira do magistério público municipal.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a respectiva Comissão:

I – Presidente: Simone Medina Vicenço Chaves;
II – Membros:

a) Meyriane Delfino de Souza Cardoso;
b) Josiane Rodrigues da Veiga;
c) Elviele do Couto;
d) Edilaine Garcia Toledo Vieira.

Art. 4º A nomeação dos membros de que trata este Decreto terá o período de vigência e validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Os trabalhos realizados pelos membros da presente Comissão serão considerados serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional por sua participação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 16 de setembro de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D49F676A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 328/2026 - REVOGA AJUDA DE CUSTO DE SERVIDORES

DECRETO Nº 328/2026, de 22 de setembro de 2026

REVOGA AJUDA DE CUSTO DE SERVIDORES

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o protocolo nº 9878/2026 e Memorando nº 638/2026 SEMED,

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADA a concessão de ajuda de custo na razão de 20% (vinte por cento) dos seguintes servidores abaixo relacionados, em 01/09/2026,

SANDRA BALTHASAR DE SOUZA – Matrícula 309021
ESTELA CORDEIRO DA SILVA – Matrícula 320181
LUIZ AVELINO GOUVEIA LAVAND DA COSTA – Matrícula 810

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 22 de setembro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2C232DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 330/2026 - EXONERA DIRETORA DE COMUNICAÇÃO – SEC MUN COMUNICAÇÃO - VERONICA GASPAR GOULART GOMES

DECRETO Nº 330/2026, 22 de setembro de 2026

EXONERA DIRETORA DE COMUNICAÇÃO – SEC MUN COMUNICAÇÃO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o protocolo 9851/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **VERONICA GASPAR GOULART GOMES,** CPF nº 051.428.329-73 e RG n° 8.070.160-8 SSP/PR, do cargo de **DIRETORA DE COMUNICAÇÃO – SEC MUN DE COMUNICAÇÃO – CC1,** em **01/10/2026.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 22 de setembro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:40BA961F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 009/2026 - CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N.º 009-2026 CP - DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

CONCURSO PÚBLICO

A Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

RESOLVE CONVOCAR:

1. Os candidatos aprovados e classificados no referido Concurso, para o Cargo Público, conforme relação anexa, parte integrante deste Edital, para comparecerem **no período de 24/09/2026 à 28/09/2026**, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos

Carteira de Identidade (xerox)
Título de Eleitor (xerox)
CPF/MF (xerox)
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se for o caso)
Certidão de Nascimento de filhos menores
Comprovante de Residência
Documento de habilitação no órgão competente (se for o caso)
01 foto 3x4
PIS OU PASEP (se já inscrito)
Atestado de vacina de filho menores
Atestado médico de capacitação física e mental
Comprovante de escolaridade exigida no Edital.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.

N.B:. O convocado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.
Antonina, 24 de setembro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

ANEXO I - EDITAL Nº 009/2026 CP
DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARCIAL DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 009/2022, DE ACORDO COM O NÚMERO DE VAGAS ABERTAS :

ARQUITETO(A)		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
ERICA MOECKEL	*6710*	*5º*
CECILIA HELENA BARCELOS CAMPOS	*9107*	*6º*
ALESSANDRO LUNELLI DE PAULA	*9885*	*7º*

Antonina, 24 de setembro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6838E19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418/2026 - LOTAR, O SERVIDOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - NAOR ZELLA MATHEUS JUNIOR, MOTORISTA D/E – MATRICULA Nº 915

PORTARIA Nº 418/2026, de 15 de setembro de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

LOTAR, o servidor abaixo relacionado na Secretaria Municipal de Administração, **Em 08/09/2026 :**

NAOR ZELLA MATHEUS JUNIOR, Motorista D/E – Matricula nº 915,

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 15 de setembro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F3D0170B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419/2026 - PRORROGAR CONTRATOS PSS Nº 001/2025 E PSS Nº 003/2025 , CONSIDERANDO TABELA ANEXA A PORTARIA.

PORTARIA Nº 419/2026, de 15 setembro de 2026.

Prorrogar Contratos PSS nº 001/2025 e PSS nº 003/2025 , Considerando tabela Anexa a Portaria.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, **ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI** no uso de suas atribuições legais de acordo com o PSS Nº 001/2025 e PSS Nº 003/2025 , **Protocolo nº 9788/2026.** – Semed,

Considerando PSS Nº 001/2025 e os Contratos por Tempo determinado para Professores com fundamento no art. 4º , da Lei nº 12/2017, determina que "o prazo de validade do Contrato Público **será de até 18/12/2026**, prorrogável por igual período até o máximo de 02 (dois) anos [...]",

Considerando PSS Nº 003/2025 e os Contratos por Tempo determinado para Professores com fundamento no art. 4º , da Lei nº 12/2017, determina que "o prazo de validade do Contrato Público **será de até 18/12/2026,** prorrogável por igual período até o máximo de 02 (dois) anos [...]",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 18/12/2026 , a partir de 15 de setembro de 2026, o prazo de validade dos **Contratos do Processo Seletivo Processo Público nº 001/2025** e **003/2025** , considerando relação do Anexo divulgada abaixo:

PROCESSO SELETIVO CONTRATO VENCIMENTO 2026
PROFESSOR I

Nome do Contratado	Matrícula	Vencimento
ANA MARIA DOS SANTOS MEIRA	6384	18/12/2026
MARGARETE SEMFLE	6388	18/12/2026
MARISTELA DA SILVA LIMA	6387	18/12/2026
ELOANE ROSA RODRIGUES	6398	18/12/2026
VALQUIRIA DE FREITAS DIAS TEODORO	6394	18/12/2026
HALANA ARAUJO BISCOTTO	6390	18/12/2026
FELIPE ROCHA DE ALMEIDA	6531	18/12/2026

NUTRICIONISTA

Nome do Contratado	Matrícula	Vencimento
TAIRINE MACHADO PASSOS	6383	18/12/2026

PROCESSO SELETIVO CONTRATO VENCIMENTO 2026
PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

Nome do Contratado	Matrícula	Vencimento
KADMON JAEL MENDES	6399	18/12/2026
FELIPE ROCHA DE ALMEIDA -	6409	18/12/2026
HEVELYN KATYENE DA SILVA MARTINS	6534	18/12/2026
HEVELYN KATYENE DA SILVA MARTINS	6406	18/12/2026

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos vigentes na data estabelecida conforme discriminado no anexo acima , revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Procedam-se as devidas anotações na sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, 15 de setembro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3411C03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420/2026 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, EDUARDA CRISTINA SANTOS, CIRUGIÃO DENTISTA, MATRICULA Nº 6082

PORTARIA Nº 420/2026, de 15 de setembro de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, Considerando o Protocolo nº 9540/2026.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **EDUARDA CRISTINA SANTOS, CIRUGIÃO DENTISTA, Matricula nº 6082 -** 15 (quinze) dias, Licença Tratamento de Saúde, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) diasde **01/09/2026a15/09/2026,** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS,

Conforme atestado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período **–60 (sessenta)** dias, devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em **15 de setembro de 2026.**

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BBC68622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421/2026 - LICENÇA ESPECIAL - JOSAINE DO NASCIMENTO RICARDO SALGADO – PROFESSORA – MATRÍCULA Nº 23604/1

PORTARIA Nº 421/2026, de 15 de setembro de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, **Rozane Maristela Benedetti Osaki**, no uso de suas atribuições legais, e **considerando o contido no Protocolo nº 9566/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial remunerada pelo período de 90 (noventa) dias ao servidor(a) **JOSAINE DO NASCIMENTO RICARDO SALGADO** – Professora – Matrícula Nº 23604/1

Art. 2º O período de fruição do benefício terá início em **08/09/2026** e término em **06/12/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Antonina, **15 de setembro** de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0589797E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ALEXSANDRO MOLINARI DA SILVA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MATRICULA Nº 310201

PORTARIA Nº 422/2026, de 15 de setembro de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o Protocolo nº 9643/2026 .

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **ALEXSANDRO MOLINARI DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde – Matricula nº 310201,** 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **09/09/2026 à 18/09/2026**.
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 15 de setembro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A7680CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423/2026 - REVOGAR EM 09/09/2026 : A PORTARIA Nº 252/2026 - DANUSA MARTINS GONÇALVES FAYAD , PROFESSORA – MATRÍCULA Nº 878

PORTARIA Nº 423/2026, de 15 de setembro de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 9553/2026.

Resolve:
Revogar em 09/09/2026 : a **Portaria nº 252/2026**, de 25 de maio de 2026 que concedeu a(o) servidor(a) DANUSA MARTINS GONÇALVES FAYAD , Professora – Matrícula nº 878, 01 (um) ano de Licença sem Vencimentos para tratar de Assuntos Particulares, no período de 01/05/2026 à 30/04/2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA , em 15 de setembro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3347AB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ADRIANO DE ALMEIDA, ALMOXARIFE – MATRICULA Nº 311861

PORTARIA Nº 424/2026, de 15 de setembro de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o Protocolo nº 5358/2026 .

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **ADRIANO DE ALMEIDA, Almoxarife – Matricula nº 311861,** 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **14/09/2026 à 27/09/2026**.
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 15 de setembro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:59869B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, LIDIA CHIARELLI DE SOUZA, PROFESSOR(A) – MATRICULA Nº 277661

PORTARIA Nº 425/2026, de 15 de setembro de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o Protocolo nº 5356/2026 .

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **LIDIA CHIARELLI DE SOUZA, Professor(a) – Matricula nº 277661,** 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **14/09/2026 à 20/09/2026**.
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 15 de setembro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:61E101D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, MICHELA DE FÁTIMA BECHER, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLT – MATRICULA Nº 1128

PORTARIA Nº 426/2026, de 18 de setembro de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o Protocolo nº 5353/2026 .

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **MICHELA DE FÁTIMA BECHER, Agente Comunitário de Saúde – CLT – Matricula nº 1128,** 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **16/09/2026 à 25/09/2026**.
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 18 de setembro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2496E872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ANTONIO CEZAR DOS SANTOS RIBEIRO, CALCETEIRO – MATRICULA Nº 315261

PORTARIA Nº 427/2026, de 18 de setembro de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o Protocolo nº 9616/2026 .

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **ANTONIO CEZAR DOS SANTOS RIBEIRO, Calceteiro – Matricula nº 315261,** 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **27/08/2026 à 09/09/2026**.
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 18 de setembro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3F46A060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428/2026 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NOELI DE SOUZA CARVALHO, TÉCNICA EM ENFERMAGEM – MATRICULA Nº 821

PORTARIA Nº 428/2026, de 18 de setembro de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o Protocolo nº 9799/2026 .

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **NOELI DE SOUZA CARVALHO, Técnica em Enfermagem – Matricula nº 821,** 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **16/09/2026 à 22/09/2026**.
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 18 de setembro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A40FD2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429/2026 - NOMEIA OS MEMBROS DA CÂMARA INTERSECRETARIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN ANTONINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 429/2026, de 18 de setembro de 2026

SÚMULA: Nomeia os membros da Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Antonina, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 024/2026, que institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

CONSIDERANDO a criação da Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Antonina, integrante do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 231/2026, que regulamenta o funcionamento da CAISAN Antonina;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Antonina, órgão de articulação governamental da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, composta pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: OSKA AURI BOAVENTURA
Cargo: Secretário(a) Municipal de Agricultura

II – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Titular: EGUINALDO VIEIRA
Cargo: Secretário(a) Municipal de Governo e Planejamento

III – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Titular: SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Cargo: Secretário(a) Municipal de Educação e Esportes

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: CAROLINA DA ROCHA PARODI
Cargo: Secretário(a) Municipal de Assistência Social

V – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: JOÃO PAULO NUNES
Cargo: Secretário(a) Municipal de Saúde

VI – Secretaria Municipal de Pesca
Titular: MARLON EVERTON MOREIRA DA CRUZ DIAS
Cargo: Secretário(a) Municipal de Pesca

Art. 2º A Presidência da CAISAN Antonina será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, conforme previsto na Lei Municipal nº 024/2026.

Art. 3º Compete aos membros nomeados atuar na coordenação, integração, planejamento, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, especialmente:

I – participar das reuniões da CAISAN;
II – promover a articulação das ações de sua respectiva Secretaria com as demais políticas públicas municipais;
III – contribuir para elaboração e execução do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – PMSANS;
IV – fornecer informações e dados necessários ao acompanhamento das ações;
V – acompanhar os resultados das políticas públicas relacionadas à segurança alimentar e nutricional.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura exercerá a função de Secretaria Executiva da CAISAN Antonina, prestando apoio técnico e administrativo aos trabalhos da Câmara.

Art. 5º A participação dos membros da CAISAN Antonina será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 289/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 18 de setembro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4F4962E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430/2026 - LOTAR, O SERVIDOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - GILSON CRUZ, MOTORISTA D/E – MATRICULA Nº 303251

PORTARIA Nº 430/2026, de 22 de setembro de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

LOTAR, o servidor abaixo relacionado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, **Em 22/09/2026 :**

GILSON CRUZ, Motorista D/E – Matricula nº 303251

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 22 de setembro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:29EBDB6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 669/2026

PORTARIA N. º 669/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 23433/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferido(a) o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
ZAQUEU DE LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL	44651	21/09/2026
Origem: SMECE - Departamento Administrativo **Destino:** SMO - Parque Rodoviário Edmundo Bora			

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Balsa Nova, em 23 de setembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:7863C55E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 670/2026

PORTARIA N. º 670/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 23166/2026,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferido(a) o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
SILVIA HELENA DE SOUZA SILVA	PSS – AGENTE EDUCACIONAL	542223	18/09/2026
Origem: SMECE - Escola Municipal Padre Boleslau Liana **Destino:** SMECE - Escola Municipal Doutor Mario Faraco			

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Balsa Nova, em 23 de setembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:B8688FC2

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
Processo Adm: Nº 177/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da construção de um Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo III, no bairro Bugre.

Empresa vencedora: **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (80017890000183) com o lote 1 no valor de R$ 2.259.767,99 (dois milhões e duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos).**

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal n°14.133/2021 e Decreto Municipal n°002/2024, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Agente de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BALSA NOVA (PR), terça-feira, 22 de setembro de 2026

LEANDRO JOSE ANTONIO
Autoridade Competente

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:F1383722

GABINETE
DECRETO Nº 184/2026 **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 184/2026
****Republicado por incorreção**

Súmula: Regulamenta o procedimento para a realização de Concursos no Poder Executivo do Município de Balsa Nova e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as Leis Municipais nºs 222/91, 624/11 e 655/11, alteradas pela Lei Municipal nº 848/2014, combinadas com as Leis Municipais nºs 661/12 e 856/2015, que dispõem, respectivamente, sobre o Estatuto Municipal do Servidor Público, sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Quadro do Pessoal da Educação do Município de Balsa Nova, institui o Plano de Carreiras e Cargos dos Profissionais da Educação – Educador, e demais disposições legais,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação dos Concursos Públicos para Servidores Municipais do Poder Executivo do Município de Balsa Nova.

Art. 2º Os concursos serão sempre de provas ou de provas e títulos.

Art. 3º O prazo de validade dos concursos será de 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 (dois) anos, a contar da homologação final.

Art. 4º Quando o Município de Balsa Nova realizar novo concurso, para cargos em que ainda houver candidatos a serem chamados de

certame anterior dentro do prazo de validade, a nomeação dos aprovados somente poderá ser realizada após esgotada a lista de candidatos classificados ou expirada a validade do certame precedente.

Art. 5º A aprovação em concurso, dentro do número de vagas ofertadas no Instrumento Convocatório, gera direito subjetivo à nomeação, a qual poderá ser realizada até o término de sua validade, salvo casos excepcionais de força maior ou grave crise orçamentária devidamente comprovada.

Art. 6º No processamento dos concursos importa:
I – dar ampla publicidade, por meio de editais, às condições em que se realizarão;
II – afixar o edital de abertura no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal, devendo ser publicado seu extrato nos meios de comunicação existentes no Município ou em jornal de circulação regional;
III – publicar os demais atos e editais junto ao Painel de Publicações do Município de Balsa Nova, podendo, a critério da Administração, ser veiculados nos órgãos de imprensa local ou regional;
IV – receber a inscrição de todos quantos preencham os requisitos legais e as exigências editalícias, sem distinção arbitrária;
V – observar, quanto a todos os concorrentes, o mesmo procedimento de exame, com idêntico nível de conhecimento e igualdade no critério de julgamento;
VI – franquear ao candidato, classificado ou não, o conhecimento das notas obtidas, assim como as conferidas aos demais concorrentes e os critérios adotados na avaliação.

CAPÍTULO II
DO EDITAL E DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O Edital de Abertura será elaborado com observância da legislação em vigor concernente às especificações dos cargos públicos visados e às regras gerais dos concursos.

Art. 8º Para as inscrições no certame, serão observadas as qualificações exigidas pelas leis municipais regulamentadoras das respectivas carreiras.

Art. 9º O Edital de abertura das inscrições conterá:
I – os períodos de início e encerramento das inscrições, bem como forma, locais e horários de atendimento ou links eletrônicos habilitados;
II – os requisitos exigidos dos candidatos para a inscrição e investidura no cargo (posse);
III – o quantitativo de vagas ofertadas por cargo;
IV – o limite de idade, conforme permissivo constitucional e legal;
V – a síntese das atribuições e deveres atinentes ao cargo;
VI – o conteúdo programático das provas, critérios de pontuação, indicação dos títulos admitidos (se houver) e diretrizes de aplicação de provas práticas e teóricas;
VII – os pesos atribuídos a cada fase e as notas mínimas para aprovação;
VIII – os métodos de apuração e cálculo do resultado final;
IX – prazos, canais e condições para interposição de recursos;
X – critérios de desempate, observada a legislação federal incidente;
XI – demais exigências ou instruções necessárias à ordem e segurança do certame.

Art. 10. A Administração Municipal poderá alterar os termos do Edital a qualquer tempo mediante publicação de novo Edital de retificação, garantida a mesma publicidade e a reabertura de prazos quando houver alteração substantiva dos requisitos ou do conteúdo programático.

Art. 11. O prazo para inscrições não será inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 12. O pedido de inscrição será efetuado pelos canais eletrônicos disponibilizados pela Comissão Executora / Banca Examinadora dentro do prazo assinalado em edital, mediante o preenchimento de ficha de inscrição e dados cadastrais, fornecendo-se aocandidato o comprovante de requerimento ou cartão de confirmação.

Art. 13. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou entrega parcelada de documentos essenciais.

Art. 14. O ato de inscrição importa em aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste regulamento e no edital do certame.

Art. 15. A inscrição por procuração poderá ser autorizada nos termos do edital, mediante instrumento de mandato regular e documento oficial do procurador.

Parágrafo único. É responsabilidade do candidato ou de seu procurador conferir os dados cadastrados, bem como acompanhar os informativos de dia, hora e ensalamento de cada etapa.

Art. 16. Encerrado o período de inscrições, publicar-se-á a relação de homologações e indeferimentos, abrindo-se prazo recursal conforme disciplinado neste Decreto.

Parágrafo único. As inscrições efetuadas via internet têm as informações inseridas sob a responsabilidade civil e administrativa exclusiva do candidato.

CAPÍTULO III
DA DESIGNAÇÃO DAS COMISSÕES

Art. 17. O Prefeito Municipal designará, por Portaria, a Comissão Especial de Concurso e a Comissão Executora.

Art. 18. A Comissão Executora será composta por servidores municipais ocupantes de cargo de nível superior de indiscutível idoneidade moral ou, alternativamente, por instituição/empresa especializada contratada mediante procedimento legal e devidamente registrada no Conselho Regional de Administração – CRA.

Art. 19. A Comissão Especial de Concurso vincular-se-á à Secretaria Municipal de Administração, sendo composta por 3 (três) servidores municipais efetivos, estáveis e de idoneidade moral ilibada, com atribuições fiscalizatórias e de acompanhamento institucional.

Parágrafo único. Em caso de suspeição ou impedimento do Secretário Municipal de Administração, o Prefeito Municipal designará outro Secretário para responder pelos atos do certame.

Art. 20. Compete à Comissão Especial de Concurso:
I – planejar, orientar e fiscalizar a realização do concurso em todas suas etapas;
II – coordenar e acompanhar o andamento do certame;
III – fiscalizar e zelar pela legalidade dos procedimentos;
IV – resolver os casos omissos.

Art. 21. Compete à Comissão Executora:
I – elaborar o Edital de abertura, o cronograma das fases e os programas das matérias;
II – processar as inscrições e realizar o juízo de homologação;
III – confeccionar as provas objetivas e discursivas por meio de banca examinadora qualificada, resguardando absoluto sigilo de seu conteúdo;
IV – providenciar a impressão, custódia e distribuição segura dos cadernos de questões;
V – definir os critérios técnicos de correção e gabaritos;
VI – realizar a pontuação das provas escritas, títulos, avaliações práticas e exames correlatos;
VII – proceder à análise documental da fase de títulos;
VIII – aplicar e fiscalizar a realização das etapas avaliativas;
IX – analisar e fundamentar o parecer técnico sobre pedidos de revisão e recursos contra questões e gabaritos;
X – manifestar-se tecnicamente sobre impugnações e requerimentos interpostos;
XI – planejar o mapeamento dos locais de prova, nominata e listas de frequência por sala;
XII – capacitar e coordenar as equipes de coordenação e fiscalização de prova;
XIII – praticar os atos de suporte logístico e administrativo pertinentes;

XIV – elaborar dossiê e relatório conclusivo ao final de cada fase;
XV – salvaguardar a legalidade, isonomia e lisura de todos os atos;
XVI – decidir as questões operacionais omissas,

Art. 22. Em quaisquer modalidades de execução, é vedada a participação na Comissão Especial de Concurso, na Comissão Executora e na Banca Examinadora:
I – de quem seja candidato inscrito no certame;
II – de cônjuge ou companheiro(a) de candidato inscrito;
III – de parente consanguíneo ou afim de candidato, em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

Parágrafo único. As proibições deste artigo aplicam-se a todos os fiscais, colaboradores e prestadores de serviços envolvidos na logística e elaboração das provas.

Art. 23. Os integrantes das Comissões firmarão termo formal de responsabilidade e confidencialidade, obrigando-se ao dever de guarda e sigilo.

Parágrafo único. É terminantemente proibido às Comissões e colaboradores antecipar ou divulgar o conteúdo temático das provas antes do momento de sua aplicação oficial aos candidatos.

CAPÍTULO IV
DAS PROVAS

Art. 24. As provas serão realizadas em data, hora e locais designados em edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis.

Art. 25. Caso a aplicação das etapas ocorra de maneira fracionada ou em múltiplos dias, a divulgação das etapas subsequentes observará edital convocatório específico.

Art. 26. No dia designado, o candidato deverá comparecer munido do documento oficial de identificação com foto e de seu comprovante de inscrição.

§ 1º Serão aceitos documentos digitais com foto em aplicativos governamentais oficiais (como CNH Digital, RG Digital e e-Título com biometria), desde que apresentados diretamente no aplicativo oficial e em dispositivo próprio.
§ 2º É terminantemente vedada a apresentação de fotos de documentos, capturas de tela (*print screens*) ou cópias reprográficas sem autenticação legal.
§3º Em caso de roubo ou extravio de documento de identificação, será aceito Boletim de Ocorrência em conformidade com o que for disposto no Edital de Abertura.

Art. 27. A não exibição do documento de identificação na entrada do recinto acarretará a eliminação sumária do candidato, considerando-se este ausente.

Art. 28. Será sumariamente excluído das dependências de aplicação o candidato que mantiver atitude descortês, desrespeitosa ou de desacato perante os fiscais, coordenadores ou autoridades presentes.

Parágrafo único. Aplicar-se-á idêntica penalidade de eliminação ao candidato que for flagrado:
I – comunicando-se por gestos, sinais, via verbal, eletrônica ou por escrito com outros candidatos ou terceiros;
II – portando ou utilizando livros, anotações, impressos, relógios eletrônicos ou aparelhos celulares e transmissores, ressalvados os estritamente autorizados pelo Edital.

Art. 29. Nas ocorrências do artigo precedente, lavrar-se-á auto circunstanciado de infração e exclusão, detalhando os fatos e subscrito por no mínimo 2 (dois) fiscais de prova e pelo coordenador local.

Parágrafo único. O auto integrará o processo do certame com ciência à Comissão Executora e à Comissão Especial de Concurso, encaminhando-se cópia ao Ministério Público do Estado do Paraná em caso de indício de crime ou fraude a certame de interesse público.

Art. 30. Os candidatos devidamente identificados serão organizados nas respectivas salas e carteiras, segundo o plano de distribuição elaborado pela Comissão Executora.

Art. 31. Antes do início das provas, a equipe fiscalizadora realizará os avisos regimentais e instruções formais de segurança a serem respeitadas no ambiente.

Art. 32. A prova de títulos possuirá caráter meramente classificatório, sendo normatizada em edital próprio, cujo valor total não excederá o limite de 20% (vinte por cento) da pontuação máxima da etapa escrita.

Art. 33. A correção das provas objetivas dar-se-á por leitura óptica de processamento eletrônico, preservando-se o anonimato dos candidatos até a emissão dos relatórios de notas.

Parágrafo único. Não serão admitidas rasuras, emendas ou perfurações na folha de respostas, as quais acarretarão a anulação da respectiva questão ou a eliminação do candidato, conforme preceituar o edital.

Art. 34. Ao findar a prova, o candidato restituirá ao fiscal o cartão de respostas e o respectivo caderno de questões, os quais serão arquivados pelo órgão realizador.
I – Sob nenhuma circunstância o candidato deixará o local de prova com o caderno original de questões, competindo à Comissão Executora disponibilizar o exemplar integral no portal oficial do certame no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
II – A Comissão Executora deverá disponibilizar formulário apropriado de anotação de gabarito para conferência posterior pelo candidato;
III – A Comissão Executora assegurará aos concorrentes acesso individual à imagem espelho do cartão de respostas corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas do início do prazo de recurso.

Art. 35. Concluído o tempo de prova em cada recinto, os últimos 3 (três) candidatos remanescentes deverão permanecer na sala para acompanhar o empacotamento, fechamento e lacre dos envelopes de prova com suas assinaturas conjuntas às dos fiscais.

Art. 36. Nas provas práticas em maquinários pesados ou equipamentos de alto valor econômico sob a responsabilidade do Município, a banca examinadora interromperá a prova e eliminará o candidato que manifestar imperícia manifesta, imprudência ou risco patrimonial relevante.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 37. Indeferida a inscrição, será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso administrativo, decidindo-se os pedidos antes da aplicação das etapas de prova.

Art. 38. Divulgado o gabarito preliminar ou o resultado de notas de qualquer prova, franquear-se-á aos candidatos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso para revisão do julgamento.
§ 1º As diretrizes de abertura e o termo inicial da contagem do prazo recursal constarão do edital de convocação correspondente.
§ 2º Os recursos serão dirigidos à Comissão Executora em petição fundamentada com comprovante de envio emitido no ambiente do candidato.
§ 3º Anulada qualquer questão pela Comissão Executora, os pontos correspondentes serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos que prestaram aquela mesma prova.

Art. 39. Os prazos recursais têm natureza peremptória, precluindo o direito em caso de protocolo intempestivo.

Art. 40. A interposição de recursos obedecerá rigorosamente à forma disciplinada no Edital do concurso, emitindo-se protocolo eletrônico comprobatório.

Art. 41. O recurso deverá explicitar o número do item controvertido, matéria versada e argumentação lógica, instruída com as referências técnicas ou bibliográficas cabíveis.

Art. 42. Recursos genéricos ou mero pedido de reexame de pontuação sem demonstração do equívoco não serão conhecidos.

Art. 43. O recurso será provido quando caracterizado erro de formulação, falha de julgamento do gabarito ou desrespeito aos limites do conteúdo programático e à legalidade.

Art. 44. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal, sem fundamentação ou em formato desconforme com o regulamento.

Art. 45. O processamento de recursos contra notas da etapa prática, títulos ou avaliação de aptidão física seguirá subsidiariamente as formalidades e prazos inscritos neste capítulo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Julgados os recursos contra todas as etapas, a Comissão Executora apurará a pontuação final dos candidatos, resolvendo os empates de conformidade com os critérios do Edital e da legislação vigente, admitido o sorteio público como critério subsidiário final.

Art. 47. Finalizada a classificação geral dos concorrentes, publicar-se-á o resultado preliminar, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos finais perante a Comissão Executora.
§ 1º As regras formais para interposição desses recursos seguirão as prescrições do Capítulo V deste Decreto.
§ 2º Julgados os recursos finais ou transcorrido o prazo sem impugnações, o processo será submetido ao Chefe do Poder Executivo para os atos de homologação.

Art. 48. Homologado o resultado final pelo Chefe do Poder Executivo, será publicado o decreto de homologação acompanhado da classificação definitiva dos candidatos aprovados.

Art. 49. As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação definitiva dos candidatos aptos, sob pena de nulidade do ato.

Art. 50. O Departamento de Gestão de Pessoas do Município fornecerá certidão ou atestado de aprovação aos candidatos habilitados que expressamente requererem.

Art. 51. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Balsa Nova, 16 de setembro de 2026.

LEANDRO JOSE ANTONIO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:CED64F80

GABINETE
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 15/2026 – CONDUTOR DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 19244/2026 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 15/2026 – CONDUTOR DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 19244/2026
Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 15/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **CONDUTOR DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação provisória:

1. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA. Através dos itens 5 e 8 do edital 15/2026, publica-se o resultado da classificação que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS – ***Condutor de Veículos da Educação:***

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	JAIR STOCO	22142/2026	02/03/1974	5,8
2°	ALDENIS JO DOS REIS	22483/2026	13/05/1984	2,0
3°	MARCELO MOREIRA DO NASCIMENTO	22642/2026	20/11/1985	2,0
4°	ISMAEL RIBEIRO DA SILVA	22803/2026	14/06/1978	0,0
5°	ERIC IVANICHE CORDEIRO	22207/2026	08/06/1994	0,0
6°	KELLEN GOMES PIRES	22397/2026	09/09/1995	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

2. Os candidatos interessados em interpor recurso contra o resultado ora divulgado, poderão fazê-lo no período de 24/09/2026 a 25/09/2026, sejam realizadas no Link disponibilizado no edital **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno** Código do assunto "**831 - "RECURSO – PSS CONDUTOR DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO"** ou no Protocolo Geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil nº. 665, Centro.

Balsa Nova, 22 de setembro de 2026.

LEANDRO JOSÉ ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:285E5780

GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026162

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026162
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), CHARIZE ELOIZE SÁVIO JABONSKI, matrícula nº 541740, PSICÓLOGO, a importância de R$ 65,95 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Araucária - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 23/09/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:B56521A3

GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026163

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026163
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), VANESSA DA SILVA CAMPESE, matrícula nº 41521, Assistente Social, a importância de R$ 65,95 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Araucária - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 23/09/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:6D21BA85

GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026164

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026164
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), EVELYN RODRIGUES DE LIMA MACHADO, matrícula nº 47002, Educador, a importância de R$ 65,95 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Araucária - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 23/09/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:53E9121B

GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026165

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026165
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), THAIS MICHELI FERREIRA, matrícula nº 542201, Enfermeira, a importância de R$ 65,95 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Araucária - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 23/09/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:0B4D5BF6

GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026166

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026166
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), LUCIANI BEBER, matrícula nº 542097, Engenheira Civil, a importância de R$ 65,95 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 23/09/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:758AC05C

GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026167

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026167
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Francielli do Rocio Massuquetto, matrícula nº 31541, farmacêutica, a importância de R$ 65,95 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 23/09/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:4EA100ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2026- MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: KTA SOLUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 54.192.226/0001-60.

PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 54/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIAGENS TURÍSTICAS (AGÊNCIA DE VIAGEM), DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTUR, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM PARA FOZ DO IGUAÇU, INCLUINDO TRANSPORTE EM ÔNIBUS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO COMPLETA, SEGURO VIAGEM, GUIAS DE TURISMO CREDENCIADOS E INGRESSOS PARA OS ATRATIVOS E PASSEIOS PROGRAMADOS.

VALOR: R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 MESES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 22 de Setembro de 2026

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:264A1F95

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.836/2026.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.836/2026.

SÚMULA: Altera o art. 66 da Lei Municipal nº 2821/2026 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027), para adequar o percentual de provisionamento das emendas impositivas individuais ao disposto no art. 166, §§ 9º e 9º-A, da Constituição Federal, conforme interpretação do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, aprova e eu, CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º O caput do art. 66 da Lei Municipal nº 2821, de 30 de julho de 2026, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2027, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 66. Para fins de atendimento do valor das emendas impositivas individuais, será provisionado o percentual de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, junto à reserva de contingência, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 166, §§ 9º e 9º-A, da Constituição Federal." (NR)
Art. 2º Permanecem inalterados os §§ 1º a 5º do art. 66 e os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2821/2026, inclusive quanto ao limite das emendas de iniciativa de bancada de que trata o § 4º do art. 65, correspondente a até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, na forma do art. 166, § 12, da Constituição Federal.
Art. 3º O Poder Executivo promoverá, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, os ajustes necessários ao cumprimento do limite estabelecido no art. 1º desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 23 de setembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:AF1473FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.837/2026.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.837/2026.

SUMULA: Institui o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz — COPARP, nos termos do art. 39 da Constituição Federal e do art. 33 da Constituição do Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, CARLOS ROSA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DA NATUREZA
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Barbosa Ferraz, o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal — COPARP, em cumprimento ao disposto no art. 39, caput, da Constituição Federal, e no art. 33, caput, da Constituição do Estado do Paraná.
Art. 2º O COPARP é órgão colegiado de caráter opinativo e de assessoramento, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, competindo-lhe opinar sobre a política de administração e remuneração de pessoal.
Parágrafo único. As manifestações do Conselho constituem elemento informativo e elucidativo destinado a subsidiar as decisões dos Poderes Executivo e Legislativo, não possuindo caráter vinculante nem restringindo as competências constitucionais e legais dos Chefes dos respectivos Poderes.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 3º Compete ao COPARP:
I – debater e opinar sobre a política de administração e remuneração de pessoal do Município;
II – manifestar-se previamente sobre anteprojetos e projetos de lei que disponham sobre a administração e a remuneração de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, especialmente quanto a:
a) planos de cargos, carreiras e vencimentos;
b) criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;
c) revisão geral anual da remuneração, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, e reajustes ou aumentos, gerais ou por categoria;
d) concessão ou supressão de parcelas integrantes da remuneração;
e) regimes de trabalho e jornadas;

f) regime previdenciário e benefícios da seguridade social dos servidores;
g) programas de qualificação, capacitação e desenvolvimento dos servidores;
III – realizar estudos e apresentar sugestões, de ofício, sobre matérias relacionadas à gestão de recursos humanos;
IV – responder às consultas que lhe forem formuladas pelos Poderes Executivo e Legislativo;
§ 1º As manifestações do Conselho serão registradas em ata que poderão ser formalizadas por meio de pareceres.
§ 2º Os projetos de lei relativos às matérias indicadas no inciso II deste artigo serão, sempre que possível, instruídos com a Ata/Parecer do COPARP, cuja ausência, todavia, não obsta a tramitação nem invalida o ato.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO
Art. 4º O COPARP será composto por 7 (sete) membros titulares e igual número de suplentes, todos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, assim designados:
I – 3 (três) representantes do Poder Executivo, designados pelo Prefeito Municipal;
II – 2 (dois) representante do Poder Legislativo, designado pelo Presidente da Câmara Municipal;
III – 2 (dois) representante dos servidores municipais, indicado pelos servidores efetivos.
§ 1º Os membros do Conselho e respectivos suplentes serão nomeados por decreto do Prefeito Municipal, a partir das indicações de que trata este artigo, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º Os conselheiros permanecerão no exercício das funções até a nomeação de seus substitutos.
§ 3º Ocorrendo vacância por renúncia, falecimento, aposentadoria, exoneração ou incompatibilidade, o suplente assumirá automaticamente, devendo o Poder ou a entidade responsável indicar novo suplente para completar o mandato.
Art. 5º O Conselho será presidido por um de seus membros titulares, eleito pelos seus pares na reunião de instalação, para mandato coincidente com o do colegiado.
Art. 6º O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.
Parágrafo único. O servidor integrante do Conselho, quando convocado para as reuniões e atividades do colegiado, ficará dispensado de suas atividades funcionais regulares, sem prejuízo da remuneração e das demais vantagens do cargo, computando-se o período como de efetivo exercício.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO
Art. 7º O COPARP reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, pelo Prefeito Municipal ou por requerimento da maioria de seus membros.
§ 1º O Conselho reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros e deliberará por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o de desempate.
§ 2º O Conselho terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa, para emitir parecer sobre as matérias que lhe forem submetidas, findo o qual o processo seguirá seu curso independentemente da manifestação.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Administração prestará o apoio administrativo e fornecerá as informações e os documentos necessários ao funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º O funcionamento e a organização do COPARP será regulamentado por Decreto.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Barbosa Ferraz, 23 de setembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:5F28D58D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2026

RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2026 - CONTRATAÇÃO DIRETA
Pelo presente instrumento, com fundamento no artigo 75, inciso II, e nos artigos 53 e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, RATIFICO os atos praticados no Processo Administrativo nº 09/2026 e HOMOLOGO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 02/2026 – Contratação Direta, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento, transporte e instalação de móveis planejados sob medida, , para a Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR, incluindo materiais, mão de obra, ferragens, acessórios e demais itens necessários à perfeita execução do objeto, em favor da empresa VLADIMIR APARECIDO PALUDETTO, inscrita no CNPJ nº 31.675.007/0001-37, instalada na Rua Tibiriçá, nº 431, na cidade de Andirá-PR, pelo valor global de R$ 26.390,00 (vinte e seis mil, trezentos e noventa reais), observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação de Dispensa de Licitação 02/2026 - Contratação Direta no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, 23 de setembro de 2026.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente 2025/2026

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:7F1597F9

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1975/2026

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei 922/2026 de 22/09/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 5.523.712,94** (Cinco milhões, quinhentos e vinte e três mil, setecentos e doze reais e noventa e quatro centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

02. GABINETE DO PREFEITO
02.001 CHEFIA DO GABINETE
04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
00230 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 9.000,00

02.003 ASSESSORIA JURÍDICA
02.092.0002.2004 Manutenção do Departamento Jurídico
00430 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 26.700,00
00440 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 - Contribuições Patronais R$ 3.100,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
00620 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 111.800,00
00630 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 - Contribuições Patronais R$ 8.900,00
00680 - 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 - Material de Consumo R$ 4.800,00
00710 - 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 500,00
00720 - 3.3.90.40.00.00 – 00 – 000 - Serviços de Tecnologia da Informação e R$ 20.000,00

03.002 DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
04.122.0004.2007 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
00810 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.700,00

03.004 DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS
04.122.0004.2010 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
01180 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 25.300,00
01190 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 - Contribuições Patronais R$ 2.800,00

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E TRIBUTAÇÃO
04.123.0005.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
01320 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 4.700,00

04.123.0005.2013 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
01510 - 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.800,00

04.123.0005.2014 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TESOURARIA
01630 - 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.200,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0006.2017 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
01820 - 3.1.90.11.00.00 – 00 – 303 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 500.000,00
01930 - 3.3.71.70.00.00 – 00 – 303 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 700.000,00
01870 - 3.1.90.13.00.00 – 00 – 303 - Contribuições Patronais R$ 90.000,00
01980 - 3.3.90.14.00.00 - EA – 1494 - Diárias – Civil R$ 10.000,00
02000 - 3.3.90.30.00.00 – 00 – 303 - Material de Consumo R$ 20.000,00
02003 - 3.3.90.30.00.00 – EA – 333 - Material de Consumo R$ 4.556,58
02004 - 3.3.90.30.00.00 – EA – 334 - Material de Consumo R$ 2.143,90
02005 - 3.3.90.30.00.00 – EA – 399 - Material de Consumo R$ 17.364,66
02020 - 3.3.90.30.00.00 – EA – 1494 - Material de Consumo R$ 200.000,00
02221 - 4.4.90.52.00.00 – EA – 332 - Equipamentos e Material Permanente R$ 6.525,25

10.302.0006.2018 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
02291 - 3.3.71.70.00.00 – EA – 1060 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público R$ 39.124,77
02292 - 3.3.71.70.00.00 – EA – 1062 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público R$ 38.129,15

06. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DA MULHER, FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0007.2024 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03110 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 - Material de Consumo R$ 1.800,00

08.241.0007.1003 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DO IDOSO
03160 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 - Obras e Instalações R$ 100.000,00
03160 – 4.4.90.51.00.00 – EA – 000 – Obras e Instalações R$ 300.000,00
03161 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 501 - Obras e Instalações R$ 389.300,00
03162 - 4.4.90.51.00.00 – 00 – 831 - Obras e Instalações R$ 800.000,00

08.243.0007.6028 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO
03350 - 3.3.90.30.00.00 – EA – 788 - Material de Consumo R$ 5.086,68

08.243.0007.6029 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
03491 - 3.3.90.39.00.00 – EA – 817 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 70.000,00

08.243.0007.6030 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
03550 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 36.900,00
03560 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 - Contribuições Patronais R$ 3.300,00

08.244.0007.2031 PROGRAMA ESTADUAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
03711 - 3.3.90.30.00.00 – EA – 778 - Material de Consumo R$ 1.397,36

08.244.0007.2032 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
03830 - 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 - Material de Consumo R$ 4.800,00

06.002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0007.2037 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04050 - 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 - Material de Consumo R$ 6.900,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0008.1004 PAVIMENTAÇÃO RURAL CONVENIO FEDERAL / ITAIPU
04710 - 4.4.90.51.00.00 – EA – 000 - Obras e Instalações R$ 364.940,47

20.606.0008.2047 MANUTENÇÃO VEÍCULOS/TRATORES/MAQUINÁRIOS
04850 - 3.3.90.30.00.00 – EA – 510 - Material de Consumo R$ 2.039,30
04860 - 3.3.90.30.00.00 – EA – 511 - Material de Consumo R$ 32.675,04
04870 - 3.3.90.30.00.00 – EA – 512 - Material de Consumo R$ 253,73

20.606.0008.2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
04910 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 137.300,00
04920 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 21.700,00
04990 - 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 - Material de Consumo R$ 8.900,00

07.002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
18.512.0009.2051 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E RESÍDUOS SÓLIDOS
05300 - 3.3.90.39.00.00 – EA – 555 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 23.365,23

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0010.2056 MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS
05460 - 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.300,00

15.452.0010.2058 Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos
05510 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 17.800,00
05570 - 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 - Material de Consumo R$ 3.500,00
05590 - 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 25.300,00

15.751.0010.2059 MANUTENÇÃO/ MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
05670 - 3.3.90.39.00.00 – 00 – 504 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 55.000,00

08.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
15.122.0011.2061 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
05720 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 209.000,00
05730 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 21.200,00
05780 - 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 - Material de Consumo R$ 6.000,00

08.003 DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E ESPAÇOS PÚBLICOS
15.452.0010.2064 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E ESPAÇOS PÚBLICOS
06130 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 4.500,00
06140 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 300,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0014.2067 TRANSPORTE ESCOLAR
06380 - 3.3.90.33.00.00 – EA – 103 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 154.057,85
06390 - 3.3.90.33.00.00 – EA – 104 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 90.645,13
06400 - 3.3.90.33.00.00 – EA – 107 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 40.919,82
06410 - 3.3.90.33.00.00 – EA – 127 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 347,29
06421 - 3.3.90.33.00.00 – EA – 1061 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 13.009,73

12.365.0013.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
07110 - 3.1.90.11.00.00 – 00 – 103 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 180.000,00
07160 - 3.1.90.13.00.00 – 00 – 103 - Contribuições Patronais R$ 32.400,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
10.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.0017.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
08000 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 43.100,00
08010 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 7.000,00
08050 - 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 - Material de Consumo R$ 3.500,00
08080 - 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.950,00

13.392.0017.2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL
08150 - 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.500,00

10.002 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
04.131.0019.2079 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
08240 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 4.500,00
08250 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 300,00

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0018.1026 MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
08411 - 4.4.90.51.00.00 – 00 – 902 - Obras e Instalações R$ 436.131,00

27.812.0018.2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
08480 - 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 650,00
TOTAL...R$ 5.523.712,94

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
000 - R$ 664.940,47
103 - R$ 154.057,85
104 - R$ 90.645,13
107 - R$ 40.919,82
127 - R$ 347,29
332 - R$ 6.525,25
333 - R$ 4.556,58
334 - R$ 2.143,90
399 - R$ 17.364,66
510 - R$ 2.039,30
511 - R$ 32.675,04
512 - R$ 253,73
555 - R$ 23.365,23
778 - R$ 1.397,36
788 - R$ 5.086,68
817 - R$ 70.000,00
1060 - R$ 39.124,77
1061 - R$ 13.009,73
1062 - R$ 38.129,15
1494 - R$ 210.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT...R$ 1.416.581,94

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 – Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo – Principal R$ 60.000,00

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal R$ 1.522.400,00

1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 – Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP – Principal R$ 55.000,00

2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00 – Alienação de Bens Móveis e Semoventes – Principal R$ 389.300,00

2.4.2.2.99.0.1.13.00.00.00.00 - Convênio de Reforma e Ampliação para Implantação do Centro de Convivência da Pessoa Idosa R$ 800.000,00

2.4.2.9.99.0.1.05.00.00.00.00 – Deliberação Nº 01/2026 Conselho Estadual do Esporte - CEE – Programa Esporte Que Queremos R$ 436.131,00
TOTAL DE EXCESSO...R$ 3.262.831,00

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

02. GABINETE DO PREFEITO
02.001 CHEFIA DO GABINETE
04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
00150 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 12.000,00
00160 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 3.000,00

02.002 CONTROLADORIA INTERNA
04.124.0002.2003 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
00300 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 4.000,00
00310 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 1.200,00

02.003 ASSESSORIA JURÍDICA
28.061.0003.0005 PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS
00600 - 3.3.90.91.00.00 – 00 – 000 - Sentenças Judiciais R$ 30.000,00
00610 - 4.6.90.91.00.00 – 00 – 000 - Sentenças Judiciais R$ 22.900,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
00710 - 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

03.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
00930 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 5.000,00
00940 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 2.000,00

04.122.0004.2009 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
01050 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 103.000,00
01060 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 21.000,00

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E TRIBUTAÇÃO
04.123.0005.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
01330 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 2.000,00

04.123.0005.2013 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
01430 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 21.000,00
01440 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 5.000,00

04.123.0005.2014 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TESOURARIA
01560 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 56.000,00
01570 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 14.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DA MULHER, FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0007.6029 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
03400 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.300,00
03410 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 5.300,00

06.002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0007.2037 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04000 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 9.000,00
04010 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 9.300,00

08.244.0007.2040 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
04220 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 5.000,00
04240 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 1.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
18.122.0009.2049 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
05100 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 10.000,00
05110 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 2.200,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0010.2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
05520 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 18.000,00

08.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
15.451.0011.1012 MELHORIAS/REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS
05900 - 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 - Obras e Instalações R$ 79.000,00

15.451.0011.1013 AQUISIÇÃO TERRENOS/IMÓVEIS
05910 - 4.4.90.61.00.00 – 00 – 000 - Aquisição de Imóveis R$ 100.000,00

26.122.0011.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

06000 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 197.000,00
06010 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 42.200,00

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0018.2083 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
08510 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 17.900,00
08520 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO...R$ 844.300,00
TOTAL...R$ 5.523.712,94

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 23 de setembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:870C6A4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 022/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 022/2026

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 01/2026, constante do Edital n° 14.1/2026, publicado em 04 de agosto de 2026 – Homologação do resultado final e classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR

O candidato aprovado no Concurso Público e classificado conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 4 e 20 do Edital 01/2026, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento dos candidatos aprovados no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos (as) seguintes, perdendo a mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 23 de setembro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 01/2026
PUBLICAÇÃO N° 021/2026

OFICIAL ADMINISTRATIVO

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	NOTA FINAL
0041788	EDUARDO GUILHERME KACZAN HEBERLE	30/06/2001	90,00

Bela Vista da Caroba – PR, 23 de setembro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:4C17048A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0188/2026

PORTARIA Nº 0188/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 23 de setembro de 2026, ao servidor **ALAIDES ANTONIO SEVERO**, portador do CPF 020.XXX.XXX-73, ocupante do Cargo em provimento em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:E8A423B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0189/2026

PORTARIA Nº 0189/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 23 de setembro de 2026, ao servidor **DIRCEU FONTOURA**, portador do CPF 844.XXX.XXX-00, ocupante do Cargo em provimento em Comissão de Secretário Municipal de Viação e Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:F4E5E7DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 029/2026

PORTARIA Nº 029/2026

Concede férias ao servidor Renilson Pires da Silva

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, ao servidor Renilson Pires da Silva, nomeado pela Portaria nº 005/2012 de 13 de fevereiro de 2012, ao cargo de Motorista, 15 (quinze) dias de férias, relativa ao período de 14/02/2025 a 13/02/2026, para serem gozadas no período de 23 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026, sendo que 1/3 de férias proporcionais, bem como, os 10 (dez) dias indenizados (Abono Pecuniário) foram pagos juntamente com o vencimento do mês de fevereiro de 2026, nos termos da legislação vigente.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2026.
Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 23 de setembro de 2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:D8E8EF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 49/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 49/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL NESTOR KENEAR, TORNA PUBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2025.

CONVOCAÇÃO:
Convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2025 para comparecer em cinco dias úteis de, 22 de setembro de 2026 até o dia 28 de setembro de 2026, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº422, Centro de Boa Ventura de São Roque – PR, munido da documentação exigida no Anexo II, para confirmar a aceitar a vaga.
Ressalta-se que cada candidato convocado deverá atentar-se ao local para o qual foi convocado, conforme consta no respectivo Anexo de Lotação.

ANEXO I – LOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES:
CARGO: PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO PESSOA.
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO PESSOA

CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF.	COTAS
LUANA VOLSKI DE OLIVEIRA	016.703.587-66	100,70	02º	**Ampla**

Revogada as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 21 de setembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:
Os documentos deverão ser autenticados em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação, onde fará o carimbo de conferência com o documento original.

DOCUMENTAÇÃO:
Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
CPF e fotocópia;
Fotocópia da carteira profissional, e certidão de regularidade junto ao órgão de registro de classe;
Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
Comprovante de escolaridade exigida para nomeação no cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 06 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal, em todos os Estados do Brasil onde o candidato já tenha residido.
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
Conta Bancaria, sendo Banco do Brasil ou Cresol.
Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO. O candidato será encaminhado para o Médico do Trabalho credenciado da Prefeitura para realizar os exames conforme item 19.7 do edital de abertura;
Para cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de endereço do período de inscrições.
OBSERVAÇÃO: O candidato convocação, assinará o termo de posse, e nomeado através de decreto assinado pelo perfeito e publicado em Diário oficial, após a entrega dos documentos, e apto no exame admissional.

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO PRIVADO:
Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro, para os devidos fins, que os bens e valores que compõem o meu patrimônio privado são os seguintes:
BENS MÓVEIS: _____

BENS IMÓVEIS: _____

VALORES QUE COMPÕEM SEU PATRIMÔNIO PRIVADO:
_____
Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e refletem o estado atual dos meus bens e valores. Estou ciente de que a omissão ou falsificação de informações pode acarretar responsabilidades legais.
Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2026.

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO, PARA O CANDIDATO QUE EXERCE CARGO, OU FUNÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, OU MUNICIPAL, CONFORME PREVÊ EM OS INCISOS XVI E XVII, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins de contratação para Concurso Publico Nº 01/2025, que não ocupo outro cargo

publico, ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal de 88.
Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade de qualquer dado poderá resultar em sanções legais.
Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2026.

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROVENTO DECORRENTE DE APOSENTADORIA E PENSÃO:

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins de contratação para Concurso Publico Nº 01/2025, que _____ beneficiário (a) de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, conforme informações abaixo:

APOSENTADORIA: _____

PENSÃO: _____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade de qualquer dado poderá resultar em sanções legais.
Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2026.

Assinatura: _____

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA NO CONCURSO PÚBLICO 01/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro, por meio deste, minha **desistência formal da vaga** para o cargo de _____, ciente de que, com a desistência, a vaga será disponibilizada para o próximo candidato (a) classificado (a).
Esclareço que, por motivos pessoais/ profissionais, não poderei assumir o cargo no prazo estabelecido, motivo pelo qual, de forma livre e consciente, formalizo minha desistência da referida vaga para qual foi convocado (a).

Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2026.

Assinatura: _____

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:013AAFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA 07/2026 - LOA 2027 E REVISÃO DO PPA-2026-2029

AUDIÊNCIA PÚBLICA n.º 07/2026 - SF

LOA- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2027 E REVISÃO DO PPA-2026/2029

O Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o Parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000:

COMUNICA que realizará Audiência Pública com o objetivo de expor, discutir e colher subsídios para definir ações e prioridades para a ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2027, e também para discussão da REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA-2026/2029 no local, data e horário conforme abaixo:

Local: Câmara Municipal de Vereadores
Data: 28 de setembro de 2026 – segunda-feira
Horário: 15 horas

Boa Ventura de São Roque, 23 de setembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:A7A5EB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 261/2026

DECRETO N.º 261/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026, na importância de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), mediante as seguintes providências:
· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
20.606.902.2.126	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDAF - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7035	0501 Receitas de Alienações de Ativos	45.600,00
	SUBTOTAL	45.600,00
	TOTAL	**45.600,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
1. O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.9.2.1.03.0.1.02.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - RECURSOS LIVRES	45.600,00
TOTAL		**45.600,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026 no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de setembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:4FF807F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL Nº 021/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL N° 021/2026
LEI Nº 546/2021 (BENEFÍCIO SOCIAL AUXÍLIO MORADIA)

CONTRATANTE: Município De Boa Vista Da Aparecida/PR.

CONTRATADA: Izaias Pereira dos Santos

BENEFICIÁRIO: Franciele de Siqueira Silva Amaro

OBJETO: locação de uma casa residencial localizada na Rua Eunice Tolentino n° 647, na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, com suas benfeitorias e instalações, para atender as finalidades sociais previstas na Lei Municipal nº 546/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, com vigência no período de 21/09/2026 a 20/03/2027.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Rosangela Ghedin Berti

Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 setembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:7FB493EC

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL Nº 22/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL N° 22/2026
LEI Nº 546/2021 (BENEFÍCIO SOCIAL AUXÍLIO MORADIA)

CONTRATANTE: Município De Boa Vista Da Aparecida / PR

CONTRATADA: Valdecir da Luz

BENEFICIÁRIO: Dilce Moreira

OBJETO: locação de uma casa residencial localizada na Avenida Tupi n°1292, na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, com suas benfeitorias e instalações, para atender as finalidades sociais previstas na Lei Municipal nº 546/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, com vigência no período de 14/09/2026 a 13/03/2027.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Rosangela Ghedin Berti

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de setembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:0F1939D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº791/2026

DECRETO Nº 791/2026

Súmula: "Nomeia Aprovado em Concurso Público"

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado sob Regime Estatutário, a partir da data respectiva, anotada ao cargo, o Candidato aprovado em Concurso Público.

NOME	CARGO	INICIO
Luiz Ricardo Zamboni	Engenheiro Civil	23.09.2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 23 de setembro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:84086FC6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2026

PORTARIA Nº 180/2026

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Revogada a Portaria nº 97/2025, que designava O Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, o Servidor FRANCISCO AUGUSTO SANTOS CPF ***.173.149-**, ocupante do cargo de Motorista deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 22 de setembro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:2C84F9CB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2026

PORTARIA Nº 181/26

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER disposição funcional da Servidora PATRICIA BERNARDI, MATRICULA 17710, CPF ***.813.569-**, ocupando o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo (a) – 40 horas, para o Município de Morretes, com ônus para órgão de origem mediante ressarcimento, pelo período de 01 de outubro de 2026 à 01 de outubro de 2027

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bocaiuva do Sul, 23 de setembro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:D087B35B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE ORÇAMENTO - FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (CBUQ) E EMULSÃO ASFÁLTICA

AVISO DE INTENÇÃO DE ORÇAMENTO
O Município de Bocaiúva do Sul torna público que pretende realizar pesquisa de mercado com o objetivo de:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (CBUQ) E EMULSÃO ASFÁLTICA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR.

Assunto: Solicitação de orçamento
Com o objetivo de atender às necessidades desta Prefeitura, solicitamos a gentileza de encaminhar proposta de orçamento referente aos seguintes itens/serviços:

Item	Descrição	Quantidade
1	Fornecimento de massa asfáltica usinada a quente – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), produzida de acordo com as especificações técnicas aplicáveis, destinada à execução de serviços de manutenção, recuperação e conservação de vias públicas, incluindo operações de tapa-buracos e demais serviços de pavimentação. O material deverá ser fornecido em toneladas, em condições adequadas para aplicação, observadas as características e especificações técnicas necessárias ao seu uso.	100 TONELADAS
2	Fornecimento de emulsão asfáltica, em estado adequado para utilização em serviços de manutenção, recuperação e conservação de pavimentos e vias públicas. O produto deverá ser fornecido em litros, devidamente acondicionado e em condições adequadas de utilização.	200 LITROS

ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.
Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias, sendo que as propostas deverão ser enviadas até 28/09 (segunda-feira).
As propostas devem ser enviadas no e-mail licitacaobocaiuvadosul@gmail.com

Publicado por:
Flavia Maria Alberti
Código Identificador:D3101759

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 03/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO Nº 93/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CASA DE QUÍMICA E ESTRUTURA PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, DESTINADA AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE RURAL DE POÇO ALTO DO CAPIVARI, NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL – PR**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 157.011,67 (cento e cinquenta e sete mil onze reais e sessenta e sete centavos).
Emissão: 23/08/2026
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **13 de outubro de 2026**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PORTAL: ***19/2026*** *- UASG:* **987459**
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:9BB88E93

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO – CONTRATO 133/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETO LITERÁRIO DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024, REFERENTE AO EDITAL Nº 05/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS QUE ATENDAM ÀS ÁREAS DE MATERIAL DIDÁTICO ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE COLEÇÕES, firmada com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO, inscrito no CNPJ nº 13.133.982/0001-31

CONTRATADO: A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 01.795.809/0001-10
VALOR: R$ 200.342,32 (Duzentos mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos)
Vigência: 23/09/2026 a 23/09/2027

Bocaiúva Do Sul, 23 de Setembro De 2026.

CESAR EMANUEL ESPÍNDOLA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elisangela Keppe
Código Identificador:D6CDD00A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 134/2026 - INEXIGIBILIDADE 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS
PRESTAÇÃO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATADO: JAQUELINE SOUZA LIMA SANTOS
CPF: XXX.528.XXX-23

VALOR: R$ 46.070,16 (Quarenta e seis mil setenta reais e dezesseis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/09/2026 a 18/09/2028
BOCAIÚVA DO SUL, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Keppe
Código Identificador:CA7BC6D6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº21/2026

Eu, CESAR EMANUEL ESPÍNDOLA, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.886.XXX-72, nomeado pelo Decreto nº 11/2025, e conforme o Decreto nº 353/2025 no Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 21/2026, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.795.809/0001-10, no valor total de R$ 200.342,32(duzentos mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), referente a AQUISIÇÃO DE PROJETO LITERÁRIO DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024, REFERENTE AO EDITAL Nº 05/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS QUE ATENDAM AS ÁREAS DE MATERIAL DIDÁTICO ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE COLEÇÕES, firmada com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO, inscrito no CNPJ nº 13.133.982/0001-31., de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 23 de setembro de 2026.

CESAR EMANUEL ESPÍNDOLA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elisangela Keppe
Código Identificador:C5960F92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N°153-2026

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°153/2026, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.287.582/0001-90, com sede à Avenida Brasil, n° 1396, Centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representada pela sra. ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL, RG sob n° 8.289.337-7 SSP/PR, inscrita no CPF nº 038.920.849-39, residente e domiciliada na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO
Ficam aditivadas em **25%** as quantidades dos **itens 1, 2, 3, 13, 28, 29, 32, 33, 34 e 35;** em **24,28%** a quantidade do **item 14;** em **24%** as quantidades dos **itens 15 e 19;** em **20%** as quantidades dos **itens 5, 36, 37, 38 e 39** e em **16,66%** as quantidades dos **itens 4 e 30**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 6.723,81 (seis mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de setembro de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA
- Contratada-

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BEAA4825

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N°145-2025

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N°145/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.287.582/0001-90, com sede à Avenida Brasil, n° 1396, Centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representada pela sra. ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL, RG sob n° 8.289.337-7 SSP/PR, inscrita no CPF nº 038.920.849-39, residente e domiciliada na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO
Ficam aditivadas em **25%** as quantidades dos **itens 1, 2, 6, 7, 10, 13, 15, 16, 22 e 31**; em **24,80%** as quantidades dos **itens 14 e 18;** em **24,28%** as quantidades dos **itens 9 e 12;** em **24%** as quantidades dos **itens 19, 20 e 24;** em **23,33%** as quantidades dos **itens 5, 17 e 28;** em **22,85%** a quantidade do **item 25** e em **20%** as quantidades dos **itens 8 e 21**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 12.423,60 (doze mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de setembro de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA
- Contratada-

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:84562672

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6014/2026.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao funcionário Sr. **VALMIR DE ABREU** matricula nº 113, servidor em efetivo exercício desde 03/07/1998, referente aos períodos aquisitivos de 03/07/2018 a 02/07/2023, para serem gozadas de 21/10/2026 à 04/12/2026, pelo período de 45 dias, 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de setembro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3F9E5C21

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6015/2026.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Sra. **SANDRA BORGES BRITO ZACHOW** matricula nº 652, servidora em efetivo exercício desde 18/02/2015, referente aos períodos aquisitivos de 18/02/2020 a 17/02/2025, para serem gozadas de 02/12/2026 à 16/12/2026, pelo período de 15 dias, 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de setembro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:018837A9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6016/2026.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Sra. **ELIZANGELA CORREA DA SILVA** matricula nº 2804, servidora em efetivo exercício desde 13/10/2014, referente aos períodos aquisitivos de 13/10/2019 a 12/10/2024, para serem gozadas de 13/10/2026 à 29/11/2026, pelo período de 48 dias, 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de setembro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:567ED15A

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 08/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social referente ano de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Bom Jesus do Sul - Estado do Paraná, em reunião ordinária de número ...../2026, realizada no dia 22/09/2026, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 794/2017 de 30 de novembro de 2017;
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar, em sua integralidade, o Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, referente ao exercício de 2026, do município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, apresentado pelo Comitê Municipal responsável pela elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento do referido plano, submetido a este Conselho de Direitos para análise, deliberação e controle social.
Artigo 2º - O presente monitoramento contempla as ações, metas, indicadores, estratégias e resultados previstos para o período, assegurando a conformidade com as normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de setembro de 2026.

MARINES ANDRADE DOS REIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E47F6696

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 09/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Alteração do Plano de Ação referente ao repasse do Piso Único de Assistência Social - PAS do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, ano 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Bom Jesus do Sul - Estado do Paraná, em reunião ordinária de número 011/2026, realizada no dia 22/09/2026, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 794/2017 de 30 de novembro de 2017;
CONSIDERANDO a ocorrência, nos últimos dias, de eventos climáticos adversos decorrentes de fortes chuvas, que ocasionaram a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública em municípios do Estado;
CONSIDERANDO a previsão de intensificação do fenômeno El Niño ao longo dos próximos meses, com possibilidade de ocorrência de novos eventos climáticos adversos e consequentes impactos sobre a população e os territórios municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do planejamento e da capacidade de resposta da Política de Assistência Social diante de situações de emergência e calamidade pública;
CONSIDERANDO a abertura do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS 2026, no Sistema de Informação do Fundo a Fundo – SIFF;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar, igualmente, a previsão dos Benefícios Eventuais na modalidade Calamidade Pública, como instrumento de proteção social destinado ao atendimento das necessidades decorrentes de situações de emergência e calamidade;
CONSIDERANDO que o planejamento antecipado das ações e provisões socioassistenciais contribui para conferir maior agilidade, organização e efetividade à resposta da Política de Assistência Social diante da ocorrência de situações de emergência e calamidade pública;
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a alteração do Plano de Ação referente ao repasse do Piso Único de Assistência Social - PAS do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, ano 2026.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de setembro de 2026.

MARINES ANDRADE DOS REIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CBEA6956

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 03/2026 – CMDM

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas PARCIAL e justificativa de saldo do Incentivo, Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres – Deliberação 004/2024 *ao Município de Bom Jesus do Sul - Paraná.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em reunião extraordinária, sob número 05/2026, realizada no dia 23 de setembro de 2026, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1107/2023 de 18 de agosto de 2023 e suas alterações previstas na Lei 1110/2023 de 29 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas Parcial e a justificativa referente ao saldo remanescente do Incentivo, Apoio e Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres – Deliberação nº 004/2024, relativo aos recursos repassados ao Município de Bom Jesus do Sul – Paraná, do pagamento até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º – Aprovar a justificativa apresentada a este Conselho de Direitos referente à manutenção de saldo superior a 30% (trinta por cento) dos recursos no exercício.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de setembro de 2026.

CLAICIANE APARECIDA DE MORAIS
Pres. do Cons. Mun. dos Direitos da Mulher - CMDM

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6F26AE01

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 04/2026 – CMDM

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas PARCIAL do Incentivo, Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher – Deliberação 008/2023 *- ao Município de Bom Jesus do Sul - Paraná.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em reunião extraordinária, sob número 05/2026, realizada no dia 23 de setembro de 2026, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1107/2023 de 18 de agosto de 2023 e suas alterações previstas na Lei 1110/2023 de 29 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL do Incentivo, Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher – Deliberação 008/2023 - ao Município de Bom Jesus do Sul – Paraná, de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de setembro de 2026.

CLAICIANE APARECIDA DE MORAIS
Pres. do Cons. Mun. dos Direitos da Mulher - CMDM

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C1964343

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 06/2026 - CMDPI

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência do Município de Bom Jesus do Sul, Paraná a Deliberação 15/2022-CEDIPI/PR.,

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 726/16 de 25 de agosto de 2016, considerando a deliberação da Plenária, em sessão extraordinária de número 05/2026 realizada em 23 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas FINAL referente ao Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência do Município de Bom Jesus do Sul, Paraná, Deliberação 15/2022-CEDIPI/PR., do período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul/PR, 23 de setembro de 2026.

MARIA SOELI DIAS NUNES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8BAE48BD

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 07/2026 - CMDPI

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, Deliberação 034/2024-CEDIPI/PR. Município de Bom Jesus do Sul, Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 726/16 de 25 de agosto de 2016, considerando a deliberação da Plenária, em sessão extraordinária de número 05/2026 realizada em 23 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, Deliberação 034/2024-CEDIPI/PR., do pagamento até 31/12/2025, repassado ao Município de Bom Jesus do Sul, Paraná.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul/PR, 23 de setembro de 2026.

MARIA SOELI DIAS NUNES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2944178A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-171/2026.
DATA-23 de setembro 2026.

-cargo comissionado-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- N O M E A R -

Art.1º- Fica nomeado o senhor JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA – inscrito no CPF/MF-847.xxx.xxx-xx e RG nº- 5.291.107-9- para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Sessão de Transporte Escolar CC-5 junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/26.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 23 de setembro de 2026.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:7610FB6F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-172/2026.
DATA-23 de setembro 2026.

-cargo comissionado-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- N O M E A R -

Art.1º- Fica nomeado o senhor FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA –inscrito no CPF/MF-026.xxx.xxx-xx para exercer o Cargo Comissionado de Assessor do Serviço de Eventos Culturais CC-5 junto a Secretaria Municipal de Cultura.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/26.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 23 de setembro de 2026.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C5A4D83E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-173/2026.
DATA-23 de setembro 2026.

-cargo comissionado-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- N O M E A R -

Art.1º- Fica nomeada a senhora Maria Aparecida Queiroz da Rocha – inscrita no CPF/MF-024.xxx.xxx-xx e RG nº- 7.811.652-8 para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento CEMAE CC-7 junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/26.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 23 de setembro de 2026.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:68C1B48F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 483, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede diária de viagem a servidora Roberta Kravec

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a servidora **Roberta Kravec**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, matrícula nº 481-2, **3 (três) diárias de viagem**, para os dias **28, 29 e 30 de setembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Curitiba-Pr**, a serviço do Departamento de Assistência Social, para participação do Encontro Estadual de Vigilância Socioassistencial do Paraná – 2026.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do **mês de setembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:72BA81FC

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 484, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede diária de viagem ao servidor Darci Dalponte

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Darci Dalponte**, ocupante do cargo efetivo de **Conselheiro Tutelar**, matrícula nº 459-6/5, **4 (quatro) diárias de viagem**, para os dias **05, 06, 07, 08, 09 e 10 de outubro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Santa Rosa-RS**, a serviço do Conselho Tutelar, para participação do 14° CONGRESSUL – Congresso Sul-Brasileiro de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do **mês de setembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9E8EF0C0

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 485, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede diária de viagem ao servidor Célio Jose de Vargas

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Celio Jose de Vargas**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **768-4/1**, **½ (meia) diária de viagem**, retroativa ao dia **20 de setembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Guarapuava-Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para Transporte de Pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao Hospital Regional do Centro Oeste.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de setembro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do **mês de setembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6390A3FB

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 486, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Wilson Junior Perondi**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **684-0/1**, **½ (meia) diária de viagem**, retroativa ao dia **18 de setembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Cascavel– PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Hospital Nossa Senhora Aparecida e HOlhos Prime.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de setembro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do **mês de setembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:EDC896CF

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 487, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de **motorista**, matricula nº **612-2/1**, **½ (meia) diária de viagem**, retroativa ao dia **22 de setembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Guarapuava – PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Hospital Regional do Centro-Oeste.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao 23 (vinte e três) dias do **mês de setembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9F747633

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 488, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Jucimar Girardello de Freitas**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **492-8/3**, **½ (meia) diária de viagem**, retroativa ao dia **21 de setembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Guarapuava-Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Hospital Regional do Centro-Oeste.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do **mês de setembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FD024259

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 489, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede auxílio deslocamento ao servidor Célio Jose de Vargas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Célio Jose de Vargas**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **768-4/1**, **01 (um) auxílio deslocamento de viagem**, retroativo ao dia **21 de setembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Clevelandia-PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento de Saúde, para transporte de pacientes para tratamento fora de domicílio junto a **Associação Pro Saúde de Clevelândia**.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos **23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7ABC4C52

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 490, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede diária de viagem ao servidor Adilson José Ramos.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Adilson José Ramos**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **777-3/1**, **½ (meia) diária de viagem**, retroativa ao dia **21 de setembro de 2026**, em deslocamento à cidade de **Cascavel e Foz do Iguaçu- Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Hospital Nossa Senhora Aparecida e HOlhos Prime.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do **mês de setembro do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9DC278C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº.03/2026

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO

2º QUADRIMESTRE DE 2026

Adriano da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Braganey, cumprindo o que dispõe a legislação vigente, em especial a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público que, a Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Primeiro (1º) Quadrimestre de 2026 do Executivo Municipal e Legislativo Municipal, que será realizada no dia 29 (vinte e nove) de Setembro de 2026 (terça-feira) às 10h00min, na Câmara Municipal de Braganey, localizada na Av. Arthur Pereira, nº 993, para que haja maior participação da comunidade local, ficando assim, convocados, as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Oficial do Município, e afixado em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Braganey em 23 de Setembro de 2026.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:9A61156C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0147/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0147/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 52.386.933/0001-62, sediada na Rua
Jose Augusto Maba, 295, Casa, Fortaleza Blumenau, SC, CEP 89056080 neste ato representada pelo **Sr.** SILVIO KOHLER**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 418.859.889-15** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de cozinha industrial e equipamentos audiovisuais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Braganey-PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 9.574,44 (nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **15/09/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 15 de setembro de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:733C2A37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 07/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91.

Contratada: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA, CNPJ nº 01.031.983/0001-96, no valor total de R$32.900,00 (Trinta e dois mil e novecentos reais).
Objeto: Contratação de serviços de capacitação e treinamento voltados à reorganização e atualização da Lei Orgânica do Município (LOM) e do Regimento Interno (RI), em conformidade com os padrões e diretrizes do Sistema PROLEGIS do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).
Embasamento: Lei 14133/21, Art. 74, III, f.
Vigência: 24 de março de 2027.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:5F836317

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

A autoridade municipal do órgão CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório:
Objeto: Contratação de serviços de capacitação e treinamento voltados à reorganização e atualização da Lei Orgânica do Município (LOM) e do Regimento Interno (RI), em conformidade com os padrões e diretrizes do Sistema PROLEGIS do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).
Empresa vencedora: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA, CNPJ nº 01.031.983/0001-96, no valor total de R$32.900,00 (Trinta e dois mil e novecentos reais).
Embasamento: Lei 14133/21, Art. 74, III, f.

CAFEARA (PR), 23 de setembro de 2026.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:32AC414E

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 29/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para Contratação de empresa para serviço conserto e troca de pneus para atender os veículos da frota Municipal de Cafeara, com abertura no dia 09/10/2026, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitação@cafeara.pr.gov.br

Cafeara-PR 23 de setembro de 2026

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:ADD7374F

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 30/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa especializada para fornecimento de cascalho britado tipo bica corrida, com granulometria variável, contendo material pétreo e finos, destinado à manutenção e recuperação de estradas rurais do Município de Cafeara, incluindo carga, transporte e descarga, com frete incluso, com abertura no dia 08/10/2026, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitação@cafeara.pr.gov.br

Cafeara-PR 23 de setembro de 2026

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:EA4BC2FC

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: COMPRA DE SORVETE (PICOLÉ DE FRUTAS) PARA AS CRIANÇAS DO NOSSO MUNICÍPIO EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS NO ANO DE 2026.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.076,00 (dois mil e setenta e seis reais).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 30/09/2026.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o e-mail *licitacao@cafeara.pr.gov.br*.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o e-mail ***licitacao@cafeara.pr.gov.br*** ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de e-mails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de e-mail ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 23 de setembro de 2026

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:8F690699

GOVERNO MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO DE RESULTADO FINAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026
Aos Participantes e Interessados,
O MUNICÍPIO DE CAFEARA/PR, por intermédio do Setor de Licitações, comunica o resultado final da Dispensa de Licitação nº 33/2026, Processo Administrativo nº 74/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria técnica e operacional para o planejamento e execução da implementação dos ciclos da Política Nacional de Fomento Cultural, Aldir Blanc – PNAB, Ciclo 2, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
A empresa LUCAS OLIVEIRA DE JESUS 46314259894 – LABORATÓRIO DE CRIAR, CNPJ nº 47.565.677/0001-30, classificada em 1º lugar, com proposta no valor de R$ 1.608,00 (mil seiscentos e oito reais), apresentou desistência formal antes da assinatura do contrato.
Na sequência, a empresa ARTHUR PINHEIRO DE OLIVEIRA MARQUES – AM ASSESSORIA CULTURAL, CNPJ nº 60.039.287/0001-95, classificada em 2º lugar, com proposta no valor de R$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais), também declinou da contratação, informando por e-mail que não assumiria o objeto em razão das reuniões presenciais previstas nas condições de execução.
Respeitada a ordem de classificação, foi convocada a empresa ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATÉGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA – APEG, CNPJ nº 43.661.399/0001-64, classificada em 3º lugar, com proposta no valor de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).
A APEG manifestou concordância com as condições da contratação, inclusive com as obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual.
Dessa forma, fica registrado como resultado final do procedimento a contratação da empresa ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATÉGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA – APEG, CNPJ nº 43.661.399/0001-64, pelo valor total de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), para execução integral do objeto da Dispensa de Licitação nº 33/2026.
Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato nº 72/2026.
Atenciosamente,
Cafeara, 23 de setembro de 2026.

CAIQUE HANDA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:29E8ECF5

GOVERNO MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cafeara convida a população cafearense para participar, no dia **28 de setembro de 2026, às 15h00min**, na Câmara Municipal de Cafeara, da Audiência Pública para apresentação e avaliação das Metas Fiscais referentes ao 2º Quadrimestre de 2026, bem como para apresentação e discussão da proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2027.

A Audiência também será transmitida pelo Facebook da Câmara Municipal de Cafeara (https://www.facebook.com/camaracafeara)

Cafeara-PR, 23 de setembro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:90CB3DC7

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 72/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR
CNPJ: 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATÉGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA – APEG
CNPJ/MF: 43.661.399/0001-64
Valor: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 23/09/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria técnica e operacional, no planejamento e execução da implementação dos ciclos da Política Nacional de Fomento Cultural, Aldir Blanc – PNAB, Ciclo 2, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato.

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:62701D89

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 74 /2026

Dispensa Nº. 33/2026

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Dispensa nº 33/2026, de 10/09/2026, para o qual tem como objeto: "Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica e Operacional, no planejamento e execução da implementação dos ciclos da Política Nacional de Fomento Cultural, Aldir Blanc – PNAB, Ciclo 2, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo." pelo critério de menor preço por LOTE, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATÉGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA - APEG CNPJ Nº 43.661.399/0001-64, 47.565.677/0001-30 no valor total de R$1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais).

Cafeara - PR, vinte e três dias de setembro de 2026.

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:4691EC4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N° 065.2026 - PERMISSÃO DE USO SALAS RODOVIÁRIA E GINÁSIO

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2026
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 065/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 146/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo maior lance/oferta por item, tendo por objeto a Permissão de Uso onerosa de espaços públicos localizados no Terminal Rodoviário Municipal "Onorino Ângelo Trichez" e no Centro Esportivo Municipal "Leonel Grigollo", destinados à exploração comercial, compreendendo a Sala nº 03 do Terminal Rodoviário, os bares do Ginásio de Esportes "Severino Cerimbelli Pasquali" e do Estádio Municipal "Djalma Pina da Silva" e o espaço interno do Ginásio destinado à comercialização de sorvetes e produtos similares, tomando-se como parâmetro os valores mínimos mensais fixados no Termo de Referência. O edital completo encontra-se disponível no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, bem como através do site www.cafelandia.pr.gov.br e do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. A abertura da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL** ocorrerá **no dia 14 de OUTUBRO de 2026, às 09h00min**, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Cafelândia/PR, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 23 de setembro de 2026.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0D25BEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 126 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Decreto nº 126 de 23 de setembro de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre o processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI 2026 - 2036 e institui a Comissão Municipal pela Primeira Infância - CMPI, encarregada de promover, articular e coordenar sua elaboração, implementação, monitoramento e avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que estabelece a proteção integral e a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à primeira infância, considerando a criança como sujeito de direitos e determinando a articulação intersetorial das políticas públicas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.880, de 4 de junho de 2024, que aperfeiçoa o Marco Legal da Primeira Infância e dispõe sobre a atenção precoce às crianças de zero a três anos, inclusive mediante articulação entre educação, saúde e assistência social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024, que institui a Política Nacional de Cuidados e reconhece o direito ao cuidado como responsabilidade do Estado, das famílias e da sociedade;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.574, de 5 de agosto de 2025, que institui a Política Nacional Integrada da Primeira Infância –

PNIPI, orientada pela coordenação intersetorial e integrada das políticas destinadas à criança na primeira infância;

CONSIDERANDO que a Política Nacional Integrada da Primeira Infância estabelece, entre suas diretrizes, a redução das desigualdades, a priorização das crianças com deficiência e das famílias em situação de vulnerabilidade, a intersetorialidade, a participação, a territorialização, a descentralização e a garantia de acessibilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar, no âmbito municipal, políticas públicas integradas destinadas às gestantes, às crianças de zero a seis anos e às suas famílias;

CONSIDERANDO a necessidade de articular o planejamento municipal da primeira infância às políticas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança alimentar, habitação, proteção e demais áreas relacionadas à garantia dos direitos da criança;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2025, que instituiu a Comissão de Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente - 2026 - 2035 de Cafelândia/PR, constituída de forma intersetorial e com participação de órgãos governamentais, entidades e integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação social e a escuta das crianças no processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, respeitando suas características etárias e de desenvolvimento;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinada a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Cafelândia/PR, com vigência de 2026 a 2036, como instrumento de planejamento intersetorial destinado à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância e de suas famílias.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou 72 meses de vida da criança, nos termos da Lei Federal nº 13.257/2016.

§ 2º. O PMPI deverá considerar as especificidades e diversidades das crianças e de suas famílias, as desigualdades sociais e territoriais, as situações de vulnerabilidade e risco, a deficiência e as diferentes condições de desenvolvimento.

§ 3º. Os órgãos e serviços públicos municipais deverão prestar apoio técnico, operacional e institucional necessário à elaboração do Plano.

Art. 2º. Fica instituída a Comissão Municipal pela Primeira Infância – CMPI, de caráter intersetorial e participativo, responsável por promover, articular e coordenar o processo de elaboração do PMPI 2026–2036, bem como contribuir para sua implementação, monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A CMPI será composta por representantes dos seguintes órgãos, serviços, conselhos e instituições:
I. Secretaria Municipal de Assistência Social;
II. Secretaria Municipal de Saúde;
II. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
V. órgão responsável pelo Planejamento e/ou Finanças;
VI. Secretaria Municipal de Governo;
VII. órgão responsável pelo Meio Ambiente, Urbanismo, Obras ou Infraestrutura, conforme a estrutura administrativa municipal;
VIII. Fundação Padre Luís Luise;
IX. Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI;
X. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
XI. Conselho Tutelar;
XII. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
XIII. Conselho Municipal de Saúde;
XIV. Conselho Municipal de Educação e Cultura;
XV. Conselho Municipal de Assistência Social;
XVI. representação de famílias com crianças na primeira infância.

§ 1º. Cada órgão ou instituição indicará um representante titular e um suplente.

§ 2º. A composição nominal da Comissão será formalizada por ato próprio do Poder Executivo.

§ 3º. Poderão participar das reuniões da CMPI, na condição de convidados, representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública, de instituições de ensino, organizações da sociedade civil, profissionais, especialistas, famílias e outros atores cuja participação seja relevante para a elaboração e implementação do PMPI, assegurado o direito à voz.

§ 4º. A participação das crianças na elaboração do PMPI será assegurada por meio de metodologias adequadas à idade, ao desenvolvimento e às diferentes formas de expressão infantil, não se confundindo com a representação formal prevista neste artigo.

Art. 4º. Compete à CMPI:
I. Coordenar e organizar o processo de elaboração do PMPI 2026–2036;
II. Realizar e sistematizar diagnóstico da situação da primeira infância no Município;
III. Analisar dados e indicadores das políticas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança alimentar, proteção, desenvolvimento infantil e demais áreas relacionadas;
IV. Identificar vulnerabilidades, desigualdades territoriais, barreiras de acesso e situações que possam comprometer o desenvolvimento integral das crianças;
V. Identificar e analisar as condições de vida das gestantes, crianças de zero a seis anos e suas famílias;
VI. Promover a articulação entre as políticas públicas e os órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII. Propor diretrizes, objetivos, metas, ações, indicadores, responsáveis e mecanismos de monitoramento para o período de 2026–2036;
VIII. Articular o PMPI aos demais instrumentos de planejamento municipal, especialmente ao Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Plano Municipal de Assistência Social, Plano Municipal de Educação, instrumentos de planejamento da Saúde e demais planos setoriais;
IX. Promover a participação social e a escuta das crianças e de suas famílias;
X. Acompanhar e subsidiar o monitoramento, a avaliação e a revisão periódica do PMPI;
XI. Articular a incorporação das prioridades, metas e ações do PMPI aos instrumentos de planejamento e orçamento municipal, especialmente ao Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 5º. A elaboração do PMPI deverá observar os princípios da proteção integral, prioridade absoluta, equidade, intersetorialidade, participação social, territorialização, descentralização, redução das desigualdades, acessibilidade, valorização da diversidade e promoção do desenvolvimento integral da criança.

Parágrafo único. O planejamento deverá considerar prioritariamente as crianças e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, as crianças com deficiência e aquelas que enfrentem barreiras de acesso aos serviços e políticas públicas.

Art. 6º. Fica assegurada a participação e a escuta das crianças no processo de elaboração do PMPI, respeitadas suas características etárias, condições de desenvolvimento e diferentes formas de expressão.

§ 1º. A escuta das crianças deverá ser realizada por meio de metodologias adequadas à primeira infância e conduzida por

profissionais qualificados, utilizando linguagens lúdicas, artísticas, corporais, verbais e outras formas de expressão infantil.

§ 2º. As manifestações das crianças deverão ser sistematizadas e consideradas na elaboração das diretrizes, ações e metas do PMPI, garantindo-se, sempre que possível, devolutiva acessível e adequada às crianças participantes.

Art. 7º. A CMPI poderá constituir grupos de trabalho, equipes técnicas ou grupos temáticos para subsidiar a elaboração do PMPI, contemplando, entre outros, os seguintes temas, os quais relacionam-se com as ações finalísticas do Plano Nacional da Primeira Infância (PNPI):
I. Saúde, Alimentação, Nutrição e Desenvolvimento Infantil;
II. Educação Infantil e Atenção Precoce;
III. Assistência Social, Proteção Social e Fortalecimento das Famílias;
IV. Convivência Familiar e Comunitária;
V. Cultura, Esporte, Lazer e Direito ao Brincar;
VI. Proteção Integral, Prevenção e Enfrentamento das Violências e Inclusão;
VII. Território, Mobilidade, Espaços Urbanos, Meio Ambiente e Segurança;
VIII. Governança, Intersetorialidade, Planejamento, Orçamento, Participação, Monitoramento e Avaliação.

Art. 8º. A CMPI deverá elaborar cronograma de trabalho contemplando, no mínimo, as etapas de diagnóstico, planejamento, participação social, elaboração, consulta e debate público, validação, aprovação, implementação, monitoramento e avaliação do PMPI.

Art. 9º. Concluída a minuta do PMPI, a CMPI promoverá processo de participação e debate público, podendo utilizar consultas públicas, audiências, fóruns, reuniões comunitárias, conferências, escutas territoriais e outros mecanismos participativos adequados à realidade municipal.

Art. 10. A versão final do PMPI será submetida ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para apreciação e deliberação, observadas as competências legais do Conselho.

Art. 11. Após a deliberação do CMDCA, o PMPI será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para adoção das providências necessárias à sua institucionalização e integração ao planejamento municipal, inclusive, quando cabível, mediante encaminhamento de Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Parágrafo único. A forma de institucionalização do PMPI deverá observar a legislação municipal e a orientação jurídica do Município, especialmente quanto à necessidade ou não de aprovação por lei específica.

Art. 12. Os órgãos e instituições integrantes da Administração Pública Municipal deverão colaborar com a CMPI, disponibilizando, nos limites legais, informações e dados necessários à elaboração, monitoramento e avaliação do PMPI, observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais.

Art. 13. O PMPI deverá conter mecanismos de monitoramento e avaliação, com definição de indicadores, responsáveis, periodicidade de acompanhamento e procedimentos para revisão das ações e metas, de modo a permitir o acompanhamento contínuo dos resultados alcançados.

Art. 14. A participação na CMPI será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 15. A CMPI permanecerá constituída durante o processo de elaboração do PMPI e poderá atuar no acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação vigente.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5B4FD38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 127 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Decreto nº 127 de 23 de setembro de 2026.

Súmula: Prorroga o prazo previsto no § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 2.068, de 2026, que dispõe sobre a redução temporária da alíquota do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso, "Inter Vivos" – ITBI, no âmbito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, e dá outras providências

OPREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 2.068, de 2026, que dispõe sobre a redução temporária da alíquota do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso, "Inter Vivos" – ITBI, no âmbito do Município de Cafelândia;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 2.068/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo estabelecido para a aplicação da redução temporária da alíquota do ITBI;

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção da medida pelo período adicional autorizado pela legislação municipal, possibilitando aos contribuintes que atendam aos requisitos legais a regularização de suas operações imobiliárias;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada aplicação da redução temporária prevista na Lei Complementar nº 2.068/2026, observadas integralmente as demais condições, requisitos e limitações estabelecidos na referida Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, até 21 de dezembro de 2026, o prazo para aplicação da redução temporária da alíquota do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso, "Inter Vivos" - ITBI, prevista no art. 1º da Lei Complementar nº 2.068/2026, nos termos autorizados pelo § 2º do referido artigo.

Art. 2º. A prorrogação de que trata este Decreto aplica-se exclusivamente às situações que atendam aos requisitos e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 2.068/2026.

Art. 3º. Permanecem inalteradas e plenamente vigentes as demais disposições da Lei Complementar nº 2.068/2026 que não forem incompatíveis com o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FFC9C643

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **DALCI DE SOUZA SILVA 66349621972** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 12.245.316/0001-22, endereço AVENIDA MARECHAL LOTT, 609 QD-45 / LT-12 - CEP: 85415001 - BAIRRO: centro, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: , TELEFONE: (45) 9 9862-3306, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, DALCI DE SOUZA SILVA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INCLUINDO DOCES, GULOSEIMAS, CHOCOLATES, BALAS, PIRULITOS, BOMBONS, CHICLETES, PAÇOCAS, PIPOCAS, CONFEITOS, BISCOITOS DOCES, KITS DE GULOSEIMAS E DEMAIS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SIMILARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 73.503,00 (Setenta e Três Mil, Quinhentos e Três Reais).
Assinaturas: Junior Motter e DALCI DE SOUZA SILVA
Vigência: 22/09/2026 a 21/09/2027.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:66E7F1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **L. CONTI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.138.766/0001-25, endereço AV PEDRO TAQUES, 2457 - CEP: 87033000 - BAIRRO: JARDIM ALVORADA, CIDADE Maringá/PR E-MAIL: conticomerciodeprodutos@gmail.com , TELEFONE: (44) 3354-4307, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LUCIO CONTI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INCLUINDO DOCES, GULOSEIMAS, CHOCOLATES, BALAS, PIRULITOS, BOMBONS, CHICLETES, PAÇOCAS, PIPOCAS, CONFEITOS, BISCOITOS DOCES, KITS DE GULOSEIMAS E DEMAIS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SIMILARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 5.618,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Dezoito Reais).
Assinaturas: Junior Motter e LUCIO CONTI
Vigência: 22/09/2026 a 21/09/2027.
Data da Assinatura:22/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4350C575

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **TOSCAN DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.828.263/0001-47, endereço RUA CUIABÁ, 4823 - CEP: 85805265 - BAIRRO: ALTO ALEGRE, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: cestas_alianca@yahoo.com.br, TELEFONE: (45) 9 8429-8426, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, FERNANDO TOSCAN.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INCLUINDO DOCES, GULOSEIMAS, CHOCOLATES, BALAS, PIRULITOS, BOMBONS, CHICLETES, PAÇOCAS, PIPOCAS, CONFEITOS, BISCOITOS DOCES, KITS DE GULOSEIMAS E DEMAIS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SIMILARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 153.180,00 (Cento e Cinqüenta e Três Mil, Cento e Oitenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e FERNANDO TOSCAN
Vigência: 22/09/2026 a 21/09/2027.
Data da Assinatura:22/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:27BCBC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2026 – Inexigibilidade nº 016/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: 11.177.956 CLARI JOSE HANAUER, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 11.177.956/0001-80, ESTRADA PR 180 KM 264, S/N SALA; - CEP: 85416003 - BAIRRO: ZONA RURAL, E-MAIL: clarihanauer@gmail.com, Telefone, 4532413492 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) CLARI JOSE HANAUER.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REMOÇÃO E REPAROS DE VIDROS COMUNS, TEMPERADOS E SIMILARES, BEM COMO FERRAGENS E ACESSÓRIOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ESPAÇOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 581.415,90 (Quinhentos e Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Noventa Centavos).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, CLARI JOSE HANAUER
Vigência: 23/09/2026 a 16/07/2027.
Data da Assinatura:23/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F16BFCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2026 – DISPENSA Nº 33/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2026 – Dispensa nº 33/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: M DISEGNA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 29.072.694/0001-54, AV DOUTOR EZUEL PORTES, 20487 - CEP: 85804560 - BAIRRO: GUARUJA, E-MAIL: mm.d@bol.com.br, Telefone, (45) 3220-2781 CIDADE: Cascavel/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MARCOS DISEGNA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CARRETINHAS REBOQUE, DESTINADOS ÀS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME SOLICITADO POR MEIO DA DFD 013/2026 – SAMACIT, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO, COM A FINALIDADE DE AMPLIAR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO URBANA E AMBIENTAL E ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, MARCOS DISEGNA
Vigência: 23/09/2026 a 22/09/2027.
Data da Assinatura:23/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:55F42FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 03/2026

Súmula: Dispõe sobre a jornada de trabalho dos profissionais Assistentes Sociais que atuam no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do município de Cafelândia/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e pela Lei Municipal nº. 1034 de 07/06/2010 que regulamenta o CMAS e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, representado pela Presidente Raquel Pereira Motter:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.662, de 07 de junho de 1993, que regulamenta a profissão de Assistente Social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.317, de 26 de agosto de 2010, que acrescentou o art. 5º-A à Lei nº 8.662/1993, estabelecendo que a duração do trabalho do Assistente Social é de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 014/2026 – CEAS/PR, referente à observância da jornada de trabalho dos profissionais Assistentes Sociais integrantes das equipes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO que os Assistentes Sociais integram as equipes de referência dos serviços socioassistenciais e desempenham funções essenciais à execução, organização e garantia da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de valorização dos trabalhadores do SUAS e de observância da legislação profissional aplicável;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada em 17 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Dar ciência ao Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Cafelândia/PR acerca do Ofício encaminhado pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, referente à jornada de trabalho dos profissionais Assistentes Sociais que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º. Registrar a observância, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, da legislação federal que estabelece a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para os profissionais Assistentes Sociais, especialmente o art. 5º-A da Lei Federal nº 8.662/1993, incluído pela Lei Federal nº 12.317/2010.

Art. 3º. Recomendar ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social que, em conjunto com o setor responsável pela gestão de pessoas, avalie a situação funcional dos Assistentes Sociais integrantes das equipes do SUAS, visando à adequação da jornada de trabalho à legislação vigente, observadas as normas municipais aplicáveis.

Art. 4º. Recomendar que, nos futuros processos de contratação, concursos públicos, processos seletivos e demais formas de provimento de cargos ou contratação de profissionais Assistentes Sociais para atuação no SUAS, seja considerada a jornada de trabalho prevista na legislação profissional vigente.

Art. 5º. O CMAS deverá acompanhar, no âmbito de suas competências de controle social, as providências relacionadas à

valorização e às condições de trabalho dos profissionais que integram a Política Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cafelândia/PR, 23 de Setembro de 2026.

RAQUEL PEREIRA MOTTER
Presidente do CMAS de Cafelândia/PR

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:65EAF73C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Comunicamos a realização de Audiência Pública, no dia 29 de setembro de 2026, (terça-feira), às 15:00 horas, na Câmara Municipal de Califórnia, sito à Rua América, nº 149, para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, do Plano Municipal de Saúde, do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência e do Legislativo, do 2º Quadrimestre de 2026, por representantes do Poder Executivo, de conformidade com o § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Califórnia, 21 de setembro de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:A163B4B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 163 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 163/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período /de Gozo
VALMOR RUFO TOMAZ	15/07/2025 a 14/07/2026	24/09/2026 a 03/10/2026
MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS	04/03/2024 a 03/03/2025	27/10/2026 a 05/11/2026

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 23° dia do mês de setembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Juventino Nunes
Código Identificador:4C3C3C7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 60/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna pública a **Adjudicação** do objeto do Processo Administrativo nº 60/2026, **Pregão Eletrônico (SRP) nº 25/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE CONSUMO**, em favor da empresa **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA,** inscrita no **CNPJ n.º 07.259.843/0001-56** situada a Rua Rocha Loures, nº 665, Bairro Bonsucesso – Cep: 85055-070 no Município de Guarapuava/Pr, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. º Silvaney Berezovski, portador do RG sob nº 4.396.166-7 SESP/PR e CPF nº 620.590.419-53, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 com valor global de **R$ 268.884,66 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)** e **HOMOLOGA** o presente processo licitatório para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Campina do Simão, 23 de setembro de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:96064265

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24/2026

EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇOS (ARP's)

O Município de Campina do Simão/PR, inscrito no CNPJ sob nº **01.611.489/0001-09,** com sede na cidade de Campina do Simão/PR, Estado do Paraná, na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, doravante denominado Câmara Municipal, representado pelo seu Prefeito Municipal,**André Junior de Paula.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2026.
59.952.875 JOAO MARIA PRESTES, situada a Avenida Joao Ferreira Neves, nº 00, Bairro Centro – Cep: 85.148-000 no Município de Campina do Simão/Pr, inscrita no **CNPJ n.º 59.952.875/0001-36,** vencedora do**s Lotes 01, 02, 06, 07, 08, 09, 11 e 12,** com valor global de R$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2026.
66.804.415 CLEVERSON JOSE DE OLIVEIRA, situada a Rua Norberto Barbosa, nº 2302, Bairro Vila Vieira – Cep: 85.148-000 no Município de Campina do Simão/Pr, **inscrita no CNPJ n.º 66.804.415/0001-26**, vencedora dos **Lotes 03 e 04**, **05, 10, 13** com valor global de R$ 119.680,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e oitenta reais).

VALIDADE DAS ATAS: 20 DE SETEMBRO DE 2027.
ASSINATURA DAS ATAS: 21 DE SETEMBRO DE 2026.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:A9BB8998

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMAO/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 21/2026

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICOS E CIRÚRGICOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no **CNPJ n.º 17.676.642/0001-08, situada a Rua Francisco Pires da Rocha**, nº 309, Município de Guarapuava, estado do Paraná – CEP 85045-010, representada neste ato pelo seu sócio administrador **Sr. º Marcelo Brandalize Zanini.**

VALOR: R$ 1.722.914,48 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 20 DE SETEMBRO DE 2026.
DATA ASSINATURA:21 DE SETEMBRO DE 2026.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:D5FCBC6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026-PMCS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026

CONTRATO 50/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA (APK BANDA SHOW LTDA) COM ESTRUTURA COMPLETA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO FESTIVAL DE MÚSICA DE CAMPINA DO SIMÃO – FEMUSCAMPI, BEM COMO ANIMAÇÃO COM SHOWS E LIVES COM TRANSMISSÃO AO VIVO DOS FESTIVAIS NAS ETAPAS LOCAL E REGIONAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: A empresa **APK BANDA SHOW LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.040.248/0001-68,** sediada na Rua Luiz Rui Leria, 1125, Bairro Entre Rios, cep: 85.710-000 Santo Antônio do Sudoeste - PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srº. **Gilmar Sidnei de Castro**, brasileiro, empresário.

VALOR: R$ 76.280,00 (setenta e seis mil, duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA:21 DE SETEMBRO DE 2027.
DATA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO DE 2027.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:18FEDBB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal n.º 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:42492017

GABINETE
LEI N.º 1.138, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Lei n.º 1.137, de 1º de setembro de 2026 que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.364,71 (cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos) no Orçamento Geral do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei n.º 1.137, de 1º de setembro de 2026 que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.364,71 (cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos) no Orçamento Geral do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.137, de 1º de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 5.364,71 (cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos):
I – Unidade Orçamentária: 08.001;
II – Função: 08 – Assistência Social;
III – Subfunção: 244 – Assistência Comunitária;
IV – Programa: 0015 – Programa de Desenvolvimento Social;
V – Natureza da Despesa: 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização;
VI – Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários;
VII – Reduzido: 301;
VIII – Valor: R$ 5.364,71 (cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos)."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 23 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:7320E6C4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 144/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 53/2025, celebrado entre o Município de Campina Grande do Sul e a empresa **SALOMAO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.529.715/0001-79 Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 144/2025, cujo objeto consiste no contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando à atuação em partidas do Campeonato de Futebol Amador da Copa Campina, Jogos Escolares e Jogos dos Servidores, promovidos pelo Município de Campina Grande do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Prorrogação: a vigência da Ata fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19 de setembro de 2026 a 18 de setembro de 2027**, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os preços registrados permanecerão inalterados para o período da prorrogação, mantendo-se os valores originalmente registrados na Ata de Registro de Preços, em razão da concordância expressa da detentora da ata quanto à não aplicação de reajuste. Para o período prorrogado, fica registrado o quantitativo de 40 (quarenta) serviços do item 1 – lote 01 e 40 (quarenta) serviços do item 5 – lote 01. Campina Grande do Sul, 17 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FAF604F2

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 49/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 49/2026
Processo nº 116/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 49/2026, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
LUIZ MINIOLI NETTO EPP	14.221.429/0001-13	R$ 47.836,56
M.N.P CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	03.402.979/0001-12	R$ 307.437,24
ONE LEVEL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29.690.865/0001-09	R$ 224.065,62

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 23/09/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F537B7E0

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 97/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 97/2026
Processo nº 240/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 97/2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MENTORIA TÉCNICA CONTINUADA EM CONTROLADORIA INTERNA E GOVERNANÇA ADMINISTRATIVA, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA	48.725.098/0001-70	R$ 23.520,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 23/09/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C90EC8E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 232/2025

Processo Licitatório: Inexigibilidade 24/2025 – serviços de coleta e transporte em âmbito nacional, de objetos de correspondência encomendas, sedex e demais serviços e produtos postais
Fundamento: Art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: 1º termo aditivo visando a prorrogação da vigência por 12 meses, passando a encerrar-se em 03/10/2027.
Contratado:
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ/MF n° 34.028.316/0020-76
Data de Assinatura: 02/09/2026

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:F0D40942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 758/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 329.000,00 (Trezentos e vinte e nove mil reais), no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 329.000,00 (Trezentos e vinte e nove mil reais) como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
13.392.1007.2.195 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS			
3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	0000	39.000,00
TOTAL			**39.000,00**

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.361.1006. 2.007 - MANUT. PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDD			
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0000	290.000,00
TOTAL			**290.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos excesso de arrecadação no valor de R$ 329.000,00 (Trezentos e vinte e nove mil reais), proveniente das fontes: 0000.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 23 de setembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:D4578233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 073/2026

Nomeia FABIO CARVALHO DE ALMEIDA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a) O Decreto n° 610/2025.

RESOLVE

Art. 1º Nomear FABIO CARVALHO DE ALMEIDA, portador do RG nº 1X.XXX.*770-7/PR*** *e inscrito no CPF sob nº 061.XXX.X99-18**, para exercer o cargo de Corregedor da Guarda Municipal de Campo Magro.

Art. 2º A presente nomeação é livre de ônus ao Município e de quaisquer acréscimos salariais, uma vez que o servidor nomeado já é remunerado pelo cargo de Assessor Administrativo I, símbolo AC 2, previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.226/2022, junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,Em 21 de setembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:D627098D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 074/2026

Nomeia ANTONIO ALDORI NOVALSKI, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a) O Decreto n° 611/2025.

RESOLVE

Art. 1º Nomear ANTONIO ALDORI NOVALSKI, portador do RG nº 3.XXX.147-8/PR e inscrito no CPF sob nº 453.XXX.X29-34, para exercer o cargo de Ouvidor da Guarda Municipal de Campo Magro.
Art. 2º A presente nomeação é livre de ônus ao Município e de quaisquer acréscimos salariais, uma vez que o servidor nomeado já é remunerado pelo cargo de Diretor de Departamento, P2, previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.226/2022, junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,Em 21 de setembro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:EED220E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 038/2026

PROTOCOLO 6225/2026

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA ENSACADA A FRIO, ACONDICIONADA EM SACOS DE 25 KG, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO PONTUAL DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS NAS VIAS PÚBLICAS**, em favor de **PAVSOL TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 59.200.962/0001-37**, com o valor global de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 23 de setembro de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6CAB303A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no **dia 24 de setembro de 2026, com início às 14:00 horas**, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como pauta:
1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de maio à agosto de 2026 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);
2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio à agosto de 2026;
3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de maio à agosto de 2026;
4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de maio à agosto de 2026;
Candói, 04 de setembro de 2026

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B4AEFFFA

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO SOL POENTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAos moradores, ocupantes, proprietários, confrontantes e demais interessados para participarem da **AUDIÊNCIA** PÚBLICA destinada à apresentação e ao início dos trabalhos de Regularização Fundiária Urbana- REURB do Núcleo Urbano Sol Poente.

A audiência pública será realizada conforme as informações a seguir:

Data: 30/09/2026;
Horário: 19:00 horas;
Local: Centro de convivência do Idoso, localizado na Av. Eraclides Mendes Araújo, s/nº, Parque do Lago, Candói-PR;

Objetivos da audiência pública:

Apresentar á comunidade o procedimento da Regularização Fundiária-Reurb;
Prestar informações sobre as etapas, requisitos e documentos necessários para o desenvolvimento do processo;
Apresentar a delimitação preliminar da área abrangida pelo Núcleo Sol Poente;
Esclarecer dúvidas dos moradores, ocupantes, proprietários, confrontantes e demais interessados;
Promover a participação da comunidade e levantar informações relevantes para a instrução do procedimento administrativo;

Candói, 14 de setembro de 2026

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3FFB09DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE CANDÓI – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Candói/PR

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CANDÓI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Lei Municipal nº 833/2008 e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada em 22 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado a minuta do **Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Candói/PR**, conforme texto aprovado pelo Plenário.
Art. 2º O Regimento Interno integra a presente Resolução para todos os fins, estabelecendo as normas de organização, funcionamento e atuação do Conselho.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, 22 de setembro de 2026.

FÁTIMA MARILIM MENDES DE ALMEIDA MACEDO
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE CANDÓI – PARANÁ
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Candói é órgão de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de exercer o controle social da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 2º O CMAS reger-se-á pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela legislação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, pela Lei Municipal nº 833/2008, por suas alterações e demais normas aplicáveis, e por este Regimento Interno.
Art. 3º Compete ao CMAS, sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas em lei:
I. aprovar, acompanhar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social;
II. aprovar, acompanhar e fiscalizar o Plano Municipal de Assistência Social e sua execução;
III. aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a proposta orçamentária e a aplicação dos recursos destinados à Assistência Social;
IV. acompanhar e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social;
V. aprovar o Relatório Anual de Gestão;
VI. inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social, na forma da legislação;
VII. convocar, acompanhar e participar da organização da Conferência Municipal de Assistência Social;
VIII. elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno;
IX. expedir resoluções e demais atos necessários ao exercício de suas competências;

X. exercer as demais atribuições previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CMAS será composto paritariamente por 10 (dez) representantes titulares e respectivos suplentes, sendo 5 (cinco) representantes governamentais e 5 (cinco) representantes da sociedade civil, observado o disposto na legislação municipal.
Art. 5º A representação governamental será composta por:
I. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
V. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Parágrafo único. Os representantes governamentais e respectivos suplentes serão indicados pelo Poder Executivo Municipal, na forma da legislação vigente.
Art. 6º A representação da sociedade civil será composta por:
I. 2 (dois) representantes de entidades e organizações de Assistência Social;
II. 2 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;
III. 1 (um) representante de entidade de trabalhadores do setor.
§ 1º Os representantes da sociedade civil serão eleitos pelos respectivos seguimentos, na forma estabelecida na legislação vigente e no processo de escolha definidos pelo CMAS.
§ 2º Cada titular terá respectivo suplente, oriundo da mesma categoria representativa, preservada a paridade entre governo e sociedade civil.
Art. 6-A. É vedada a representação da sociedade civil por pessoa que exerça mandato eletivo ou que, em razão do cargo ou função que exerça, represente o Poder Público no Conselho.
Parágrafo único. O representante do segmento dos trabalhadores deverá observar os impedimentos previstos na legislação e nas normas do Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 7º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, observadas as disposições da legislação vigente.
Art. 8º Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.
Art. 9º O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 10. O CMAS terá a seguinte estrutura:
I. Plenário;
II. Diretoria Executiva, composta por:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente
c) Secretário;
d) Segundo secretário

III. Comissões de assuntos específicos, permanentes ou temporárias, constituídas por deliberação do Plenário.

Seção I
Do Plenário

Art. 11. O Plenário é o órgão máximo de deliberação do CMAS.
Art. 12. Compete ao Plenário:
I. deliberar sobre as matérias de competência do CMAS;
II. apreciar e aprovar as matérias submetidas à sua análise;
III. aprovar resoluções e demais atos do Conselho;
IV. constituir e acompanhar o trabalho das Comissões;
V. aprovar o calendário anual de reuniões;
VI. deliberar sobre assuntos encaminhados pela Presidência, pelas Comissões ou pelos conselheiros;
VII. exercer as demais atribuições previstas em lei.

Seção II
Da Presidência e Vice-Presidência

Art. 13. O CMAS será presidido por um de seus membros titulares, eleito pelo Plenário, observadas a legislação municipal e as normas do SUAS.
Art. 14. A escolha da Presidência observará o princípio da alternância entre a representação governamental e a sociedade civil, nos termos da legislação vigente.
Art. 15. Compete ao Presidente:
I. representar o CMAS;
II. convocar e presidir as reuniões;
III. cumprir e fazer cumprir este Regimento;
IV. encaminhar as deliberações do Plenário;
V. assinar as resoluções, atas e demais documentos oficiais;
VI. exercer as demais atribuições necessárias ao funcionamento do Conselho.
Art. 16. Compete ao Vice-Presidente:
I. substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
II. auxiliar o Presidente no exercício de suas atribuições;
III. exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Plenário.

Seção III
Da Secretaria

Art. 17. Compete ao Secretário:
I. auxiliar na organização das reuniões;
II. elaborar ou supervisionar a elaboração das atas;
III. organizar os documentos e registros do Conselho;
IV. auxiliar na publicação e divulgação dos atos do CMAS.
Art. 18. Compete ao Segundo Secretário auxiliar o Primeiro Secretário e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.
Parágrafo único. O CMAS contará com apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme previsto na legislação municipal.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Art. 19. O CMAS realizará reuniões ordinárias mensalmente, conforme calendário aprovado pelo Plenário.
Art. 20. Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias:
I. por convocação do Presidente; ou
II. por requerimento da maioria dos membros do CMAS.
Art. 21. As reuniões do CMAS serão públicas e precedidas de divulgação, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de sigilo.
Art. 22. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros do Conselho.
Art. 23. Cada membro titular terá direito a 1 (um) voto.
§ 1º O suplente poderá participar das reuniões com direito a voz.
§ 2º O suplente exercerá o direito de voto quando estiver substituindo o respectivo titular.
Art. 24. As deliberações do CMAS serão tomadas na forma estabelecida pela legislação vigente e, quando não houver quórum especial previsto, pela maioria dos membros presentes.
Art. 25. As decisões do CMAS serão formalizadas por meio de resoluções, sem prejuízo de outros instrumentos administrativos adequados.
Art. 26. Das reuniões será lavrada ata, contendo, no mínimo, data, local, participantes, assuntos tratados, deliberações e resultado das votações.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 27. São direitos dos conselheiros:
I. participar das reuniões do Plenário;
II. apresentar propostas e matérias para apreciação;
III. participar das Comissões para as quais forem designados;
IV. votar, quando titulares ou no exercício da titularidade.
Art. 28. São deveres dos conselheiros:
I. comparecer às reuniões;
II. participar das discussões e deliberações;
III. cumprir as atribuições que lhes forem designadas;
IV. observar as normas legais e regimentais.
Art. 29. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I. renunciar;
II. deixar de representar o segmento ou entidade para o qual foi eleito ou indicado;
III. incorrer em impedimento legal;
IV. faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas;

V. praticar ato incompatível com a função.
Art. 30. A perda do mandato será deliberada pelo Plenário, assegurado o direito de manifestação do Conselheiro, e registrada em ata.
Art. 31. Em caso de ausência ou vacância do titular, o suplente assumirá, observadas as regras de representação do segmento.
§ 1º Na representação governamental, a vacância será comunicada ao órgão responsável pela indicação.
§ 2º Na sociedade civil, será observada a ordem de classificação do processo eleitoral ou, na sua ausência, realizado novo processo de escolha.
Art. 32. A substituição será formalizada pelo órgão ou segmento responsável e registrada pelo Conselho, preservadas a paridade e a representação dos segmentos.

CAPÍTULO VI
DAS COMISSÕES

Art. 33. O CMAS poderá constituir Comissões permanentes ou temporárias para análise e acompanhamento de assuntos específicos.
Art. 34. As Comissões serão constituídas por deliberação do Plenário, observada, sempre que possível, a paridade entre governo e sociedade civil.
Art. 35. Compete às Comissões:
I. analisar matérias encaminhadas pelo Plenário;
II. realizar estudos e levantamentos;
III. elaborar pareceres e relatórios;
IV. apresentar propostas ao Plenário.
Parágrafo único. As Comissões não substituirão o Plenário nas competências que lhe são próprias.

CAPÍTULO VII
DOS ATOS E DA PUBLICIDADE

Art. 36. Constituem atos do CMAS, entre outros:
I. resoluções;
II. deliberações;
III. recomendações;
IV. pareceres;
V. atas.
Art. 37. Os atos do CMAS serão registrados, divulgados e publicados, quando necessário, pelos meios oficiais disponíveis, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 38. O CMAS assegurará, no âmbito de suas competências, a participação da sociedade no acompanhamento e controle da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 39. Poderão participar das reuniões do CMAS, na condição de convidados, representantes de órgãos públicos, entidades, organizações, trabalhadores, usuários e outras pessoas cuja contribuição seja pertinente às matérias em discussão.
Parágrafo único. Os convidados terão direito a voz, sem direito a voto.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário, observada a legislação vigente.
Art. 41. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta apresentada por qualquer conselheiro e aprovação do Plenário, observado o quórum previsto na legislação vigente.
Art. 42. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mediante resolução.

Candói, 22 de setembro de 2026.

FÁTIMA MARILIM MENDES DE ALMEIDA MACEDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:978C3A57

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 144/2025

CONTRATO Nº 144/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 19.168.221/0001-00.
OBJETO: é a repactuação do contrato n° 144/2025 referente a "Contratação de serviço de Motorista Categoria B - Diurno, através de cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva", para reajuste salarial da categoria profissional.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 92 §6°, Art. 135, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsão na cláusula quarta do contrato.
VALOR: R$ 455,52 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23/09/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:405447CF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 144/2025

CONTRATO Nº 144/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ nº 19.168.221/0001-00.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato Administrativo nº 144/2025, cujo objeto é a Contratação de serviço de Motorista Categoria B - Diurno, através de cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme características, quantitativos e demais exigências estabelecidas no instrumento contratual.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamento legal as disposições contidas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o previsto na Cláusula 2.1, § 1º, do Contrato Administrativo.
VALOR: R$ 69.666,24 (sessenta e nove mil, seiscentes e sescenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 29/09/2027.

DATA DE ASSINATURA: 23/09/2026

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2F592293

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2026

CONTRATO Nº 126/2026. CREDENCIAMENTO Nº 90.005/2026 (PROCESSO Nº 1.748/2026). CONTRATANTE. MUNICÍPIO DE CANDÓI **(**CNPJ nº 95.684.478/0001-94). **CONTRATADO:** 63.148.366 ANDERSON CLAIRTON DE RAMOS (CNPJ nº 63.148.366/0001-22). **OBJETO:** Prestação de serviços de roçada de áreas verdes, abrangendo logradouros públicos, prédios municipais e vias urbanas, com o devido recolhimento e transporte dos resíduos gerados. **VALOR:** até **R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa e interesse público, nos limites do art. 107 da Lei Federal

nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Serviço executado em forma de rodízio e sob demanda, devendo ser iniciado no prazo máximo de 24 (vinte e quaro) horas após a solicitação, ou em data específica determinada pelo Fiscal do Contrato (comunicada com a mesma antecedência). **DOTAÇÃO:** 13.003.15.451.0003.2065 - Departamento de Urbanismo e Engenharia, natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conta: 04400, fonte de recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livre), e dotação: 13.002.18.541.0003.2063 - Manutenção do Departamento de Gestão Ambiental, natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conta: 04330, fonte de recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livre). **FISCAL:** Adriano Aparecido de Oliveira. **GESTOR:** Charles Eloi Echer. **DATA DE ASSINATURA:** 23/09/2026. **FORO:** Comarca de Guarapuava – PR. **VALIDAÇÃO DA AUTENTICIDADE DAS ASSINATURAS:** https://candoi.1doc.com.br/verificacao/714C-3874-20C0-890B

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:B59F2993

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 003-2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2026

*Termo de Credenciamento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CANDÓI e a instituição financeira C*OOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIRAIS DO PARANA E NOROESTE PAULISTA - SICREDI PLANALTO DAS ÁGUAS PR/SP, *para operacionalização do Programa "Candói Mais Crédito".*

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, doravante denominado MUNICÍPIO, e a COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIRAIS DO PARANA E NOROESTE PAULISTA - SICREDI PLANALTO DAS AGUAS PR/SP, inscrita no CNPJ sob nº 77.984.870/0001-77, com sede na Rua das Flores, nº 506, bairro Conradinho, município de Guarapuava-PR, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Sr. VALMIR DZIVIELEVSKI, portador RG nº 75.**.***-4 SSP/PR, CPF nº. 881.***.***-53 e o Diretor de Negócios Sr. Eric Ranullfo Martins, portador do RG nº 5.***.***-4 SSP-PR e CPF nº 024.***.***-61, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, nos termos da Lei Municipal nº 1.812/2025, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital de Credenciamento nº 90.002/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a habilitação da CREDENCIADA para operar o Programa "Candói Mais Crédito", concedendo crédito diretamente aos beneficiários do programa, com recursos próprios, cabendo ao MUNICÍPIO realizar o reembolso do subsídio de juros ao beneficiário, após a comprovação do adimplemento das parcelas.

1.2. O subsídio de juros será estruturado conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.812/2025 e no Edital de Credenciamento nº 90.002/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

2.1. A CREDENCIADA obriga-se a:

a) Operar linhas de crédito compatíveis com o público-alvo do programa (MEIs, MEs e EPPs);

b) Realizar análise de crédito dos beneficiários conforme seus critérios internos;

c) Formalizar os contratos de crédito diretamente com os beneficiários;

d) Adotar o método da Tabela Price para cálculo dos juros, com taxas pré-fixadas e parcelas fixas;

e) Enviar mensalmente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo relatório com as parcelas recebidas;

f) Disponibilizar informações necessárias para acompanhamento e fiscalização do programa;

g) Mencionar nos contratos, sempre que possível, que pertencem ao Programa "Candói Mais Crédito";

h) Manter, durante toda a execução deste Termo, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

i) Observar a legislação vigente, inclusive normas de prevenção à lavagem de dinheiro e compliance;

j) Manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso, observando a LGPD.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) Analisar a documentação dos beneficiários e emitir Declaração de Aptidão com validade de 45 dias;

b) Efetuar o reembolso do subsídio de juros diretamente ao beneficiário, mediante comprovação do adimplemento das parcelas;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do programa;

d) Notificar a CREDENCIADA sobre quaisquer irregularidades verificadas;

e) Disponibilizar às instituições credenciadas as informações necessárias ao bom andamento do programa.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

4.1. O MUNICÍPIO não poderá, em hipótese alguma, ser responsabilizado pelo crédito tomado, em caso de inadimplemento da beneficiária.

4.2. É de responsabilidade exclusiva do tomador do crédito qualquer encargo decorrente do inadimplemento das obrigações contratadas junto à CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, condicionado à vigência do Programa "Candói Mais Crédito".

5.2. A prorrogação dependerá da manifestação expressa das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA ensejará a aplicação das penalidades previstas no Edital de Credenciamento e na legislação aplicável, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O presente Termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Edital de Credenciamento e na Lei nº 14.133/2021.

7.2. A CREDENCIADA poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3. O descredenciamento não exime a CREDENCIADA das obrigações já assumidas com os beneficiários do programa cujos contratos estejam em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, designado pelo MUNICÍPIO.

8.2. A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aplicam-se a este Termo de Credenciamento, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 1.812/2025, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital de Credenciamento nº 90.002/2026.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo, para um só efeito, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Candói-PR, 18 de setembro de 2026.

VALMIR DZIVIELEVSKI
Diretor Executivo
Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento Terra Dos Pinheirais do Parana e Noroeste Paulista - Sicredi Planalto Das Águas PR/SP

ERIC RANULLFO MARTINS
Diretor de Negócios
Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento Terra Dos Pinheirais do Parana e Noroeste Paulista -Sicredi Planalto Das Àguas PR/SP

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal de Candói/PR
Contratante

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E937AD99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 375/2026 DATA: 23-09-2026

SÚMULA: Concede Gratificação Especifica aos profissionais que manipulam alimentos no âmbito das cozinhas – GEMA, que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.677/2023, de 20 de setembro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedido a servidora abaixo relacionada, Gratificação Especifica aos profissionais que manipulam alimentos no âmbito das cozinhas – GEMA, que desempenham a atividade de manipulação de alimentos, encarregadas de preparo, distribuição e de todas as atividades que desenvolvem a produção de refeições servidas nas escolas e centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal n.º 2.677/2023.

Matrícula	Nome	Cargo
124534/1	Valdete dos Santos	Merendeira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 10 de setembro de 2026.

Capitão Leônidas Marques, Pr., 23 de setembro de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:26ECD5AD

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 376/2026 DATA: 23-09-2026

SÚMULA: Nomeia Servidor em Estágio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital nº 17.001/2025, de Homologação do Concurso Público Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o abaixo relacionado, nomeado em Estágio Probatório, no Cargo, Tabela de Vencimento e Referências que mencionam, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 001/2025.

SERVIDOR (A)	RG-CPF Nº.	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Alessandro Jose Andretti	081.***.****-70	Enfermeiro(a)	I	73

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR., 23 de setembro de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:763E3EC2

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.866, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS COM A ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE AGRICULTORES DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.

ELISANDRO DOS REIS, Prefeito municipal em exercício, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a **ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE AGRICULTORES DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **08.955.493/0001-25**, tendo por objeto a cessão de uso dos seguintes bens móveis:

I – 10 (dez) ENSACADORAS DE SILAGEM MODELO RS35G, marca SILARE, com motor gasolina Buffalo 7 CV, equipadas com hélice dupla, identificadas pelos números de série **14121, 14122, 14127, 14128, 14133, 14137, 14139, 14214, 14223 e 14229**;

II – 02 (dois) DISTRIBUIDORES DE ADUBO ORGÂNICO SECO E CALCÁRIO, marca THUROW, modelo THDC7500, com capacidade de 7,5 toneladas, identificados pelos **Art. 2º** A cessão dos equipamentos tem por finalidade apoiar e fortalecer as atividades agrícolas desenvolvidas pelos agricultores associados à entidade, proporcionando melhores condições para a produção rural, a ensilagem de alimentos destinados à alimentação animal, a distribuição de adubo orgânico e a aplicação de calcário nas propriedades rurais, contribuindo para o desenvolvimento rural e o fortalecimento da agricultura no Município.

§ 1º O prazo da cessão será de **5 (cinco) anos**, a contar da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas no respectivo instrumento.

§ 2º A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Município, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou em caso de descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei ou no respectivo Termo de Cessão de Uso.

Art. 3º A Associação beneficiária receberá os bens a título gratuito, ficando responsável por sua guarda, conservação, manutenção e correto uso, comprometendo-se a zelar pelo patrimônio público e utilizá-lo exclusivamente para as finalidades previstas nesta Lei e no respectivo Termo de Cessão de Uso, sob pena de responder civil, administrativa e penalmente por eventuais danos ou utilização irregular.

Art. 4º A formalização da cessão de uso será realizada por meio de Termo de Cessão de Uso, no qual constarão as obrigações, responsabilidades, condições de utilização, conservação, fiscalização e devolução dos bens, bem como as demais disposições necessárias à adequada execução da cessão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:C072FAE0

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 408/2026 DATA: 23-09-2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 163 a 166 da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012.

R E S O L V E

Art. lº - Conceder a servidora pública abaixo relacionada, Auxílio Natalidade, conforme Certidão de Nascimento, apresentada ao Departamento de Recursos Humanos:

Matrícula	Nome	Cargo
124332/1	Patricia Sinhorin Prates	Agente de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de setembro de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:5E7C12B4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 363/2026

DATA: 14.09.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
08.000 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
08.001 - DIVISAO DE PROJETOS DA CULTURA E TURISMO
08.001.13.392.1027.2201-3.3.90.30.00.00.00.00 - Mat C R$30.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 30.000,00
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:
08.000 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
08.001 - DIVISAO DE PROJETOS DA CULTURA E TURISMO
08.001.13.392.1027.2201-3.3.90.39.00.00.00.00 – Out S R$30.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 30.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de Setembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:A2E88784

SECRETARIA DE FINANÇAS
INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL PARA REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, ANEXA AO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ.

R E S O L V E:

Art. 1º Institui a Comissão Municipal para Revisão da Planta Genérica de Valores, anexa ao Código Tributário do Município de Capitão Leônidas Marques, com a finalidade de coordenar e acompanhar os trabalhos de revisão parcial dos valores venais dos imóveis urbanos e de elaborar a proposta de alteração da Planta Genérica de Valores a ser encaminhada à Câmara Municipal.

Art. 2º Nomeia a Comissão Municipal, que será composta pelos seguintes membros:

1. ELEANDRO RUTH SCHMIDT
2. DAIANI GIRARDI VIEIRA
3. GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
4. JEAN CARLOS GIBBERT
5. ALDO PEREIRA DOS SANTOS

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 394/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Carlos Barea Schneider
Código Identificador:CEBB3AAB

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 003/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 031/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 118/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor *ELISANDRO DOS REIS* e de outro lado a empresa ***S M SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS EIRELI ME,*** com sede na Av. Iguaçu, Nº 158, Centro, Município de Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *SILVANA MARIA SCARAVONATTI,* portadora do CPF sob n. 793.821.699-20. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 01 (um) mês do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 23 de outubro de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

S M SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS EIRELI ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:53EF35E5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 003/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 031/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 120/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor *ELISANDRO DOS REIS* e de outro lado a empresa ***ANA PAULA PERIN e CIA LTDA,*** com sede na Av. Iguaçu, Nº 166, Centro, Município de Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 32.168.261/0001-01, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *ANA PAULA PERIN,* portadora do CPF sob n. 063.504.799-39. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 01 (um) mês do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 23 de outubro de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

ANA PAULA PERIN E CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:232598CF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 003/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 031/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 122/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor *ELISANDRO DOS REIS* e de outro lado a empresa ***DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,*** com sede na Av. Iguaçu, Nº 106, Sala 02, Centro, Município de Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 21.169.166/0001-06, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *DRAUCIO PEDRO LORENZETTI,* portador do CPF sob n. 793.818.989-87. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 23 de outubro de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:13F1C2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 094/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026
CÓDIGO COMPRAS.GOV: 38/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender às necessidades administrativas e de apoio às atividades relacionadas a Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação nº 275/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 127.678,31 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 13.10.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 13.10.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail **licitacao@clm.pr.gov.br**.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:E8087C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 102/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 412/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora *CRISTINA REGINA ANTUNES* e de outro lado a empresa ***SAX MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA***, sita à Rua Vicente Machado, 1275, Centro, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.812-150, inscrita no CNPJ sob n. º 53.596.430/0001-84, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS*, portador do CPF sob n. º 053.205.229-32. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 23.12.2026.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

SAX MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F0B77DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 102/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 414/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora *CRISTINA REGINA ANTUNES* e de outro lado a empresa ***ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA***, sita à Av. Central, 784, Centro, município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP 88.330-670, inscrita no CNPJ sob n. º 35.626.812/0001-21, neste ato devidamente representada pela, Senhora *GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTA*, portadora do CPF sob n. º 559.554.600-04. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 23.12.2026.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E0284D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 102/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 421/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora *CRISTINA REGINA ANTUNES* e de outro lado a empresa ***GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA***, sita à Rua General Osorio, 2430, Parque São Paulo, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.802-070, inscrita no CNPJ sob n. º 45.216.228/0001-51, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *GELSON LUIS MOREIRA DOS SANTOS*, portador do CPF sob n. º 839.692.419-87. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 23.12.2026.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:3CF5956B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHOS MUNICIPAIS
DECRETO Nº 4.337 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: "*Dispõe sobre a Convocação da 08ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, e

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política voltadas à Infância e Adolescência no Município, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocam a 08ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 18 de novembro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 08ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 18 de novembro de 2026, tendo como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:E11C2D56

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2026 PROCESSO INTERNO Nº 84/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**RADIONET LTDA – CNPJ Nº 03.304.610/0001-77**
Objeto	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS/4G/5G ou tecnologia superior, compreendendo a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos de módulos rastreadores, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato
Vigência da Ata de Registro de Preços	23/09/2026 à 23/09/2027
Valor Contratual	**R$ 68.568,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 23 de setembro de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
RADIONET LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:1FBF6264

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026 PROCESSO INTERNO Nº 96/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA, CNPJ 31.377.531/0001-21**
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica para consultoria técnica ambiental ao Município de Carlópolis, incluindo elaboração de estudos e relatórios, apoio em licenciamento e regularização ambiental e assessoramento técnico conforme diretrizes do IAT e demais órgãos competentes
Vigência do Contrato:	23/09/2026 à 23/09/2027
Valor Contratual:	**R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 30504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.001.18.542.0347.2.423.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 23 de setembro de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretária Municipal de Administração e Comunicação
Contratante
PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:BB250B04

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.804 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA:*" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO-LOCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO A EMPRESÁRIO INDIVIDUAL ATINGIDO POR DESASTRE NATURAL, PARA FINS DE REORGANIZAÇÃO DO SETOR PRODUTIVO E PRESERVAÇÃO DE EMPREGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pela Constituição Federal do Brasil e Pela Lei Orgânica do Município Carlópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder benefício extraordinário e transitório de auxílio-locação em favor do empresário individual CARLOS FERNANDO RIBEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 31.464.958/0001-67, titular do estabelecimento comercial e industrial atuante sob o nome fantasia "Fernando Torno e Solda", com sede na Rua Sadatoshi Hamada, nº 118, neste Município de Carlópolis/PR.

§ 1º A concessão autorizada no *caput* tem fundamento direto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e também vincula-se ao Programa Municipal de Incentivo à Geração de Emprego e Renda instituído pela legislação municipal, destinando-se exclusivamente a estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação da atividade econômica após a destruição total do barracão sede da empresa, por decorrência do vendaval ocorrido na noite de 31 de agosto de 2026.
§ 2º O auxílio-locação consistirá no custeio direto pelo Município, mediante celebração de contrato de locação de imóvel não residencial (barracão comercial ou industrial) similar ao anteriormente ocupado pela empresa, localizado no território de Carlópolis/PR, para acomodação e funcionamento provisório das atividades operacionais da beneficiária.

§ 3º A concessão do auxílio-locação de que trata esta Lei tem caráter instrumental, subsidiário e transitório, decorrente da inexistência de imóveis ou barracões públicos municipais disponíveis para atendimento imediato da demanda, não configurando assunção definitiva de risco empresarial ou indenização por danos materiais privados.

Artigo 2º. O benefício de auxílio-locação será concedido pelo prazo improrrogável de até **09 (nove) meses**, contados da data de formalização do contrato de locação pelo Município, ou até o

momento em que for concluída a reconstrução e restauração das instalações próprias da empresa beneficiária, cessando imediatamente os efeitos e os pagamentos com o retorno das atividades ao endereço originário ou o decurso do prazo, o que ocorrer primeiro.

Artigo 3º. A execução do benefício e a contratação do imóvel locado observarão, obrigatoriamente, as seguintes condições e diretrizes:

I - Inexistência de barracão ou prédio público municipal vago e apto a receber o maquinário e as operações da empresa beneficiária, devidamente certificada pelo órgão patrimonial competente;
II - Realização de procedimento administrativo de contratação pelo Município, com observância da legislação de licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021) e da Lei Municipal do Programa de Incentivo à Geração de Emprego e Renda, procedendo-se à pesquisa prévia de preços e aferição do valor de mercado para locações comerciais compatíveis;
III - Pagamento dos alugueres realizado diretamente pelo Poder Executivo Municipal ao proprietário/locador do imóvel selecionado, vedado qualquer repasse de recursos financeiros em espécie ou transferência bancária direta à empresa beneficiária;
IV - Assunção expressa, pela empresa beneficiária, de todas as despesas acessórias e de consumo geradas no imóvel durante o período de ocupação provisória, notadamente tarifas de energia elétrica, água, esgoto, internet, taxas de limpeza e despesas operacionais próprias da atividade de tornearia e solda, bem como o dever de zelar pela conservação e integridade do prédio locado;
V - Observância do limite máximo mensal de **R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais)** para o auxílio-locação, equivalente a 02 (dois) salários mínimos, conforme a análise dos valores previstos no orçamento vigente e nas dotações orçamentárias indicadas no art. 6º desta Lei.

Artigo 4º. Constituem contrapartidas e encargos obrigatórios a serem assumidos pelo empresário individual beneficiário perante a Administração Pública Municipal:

I - Manutenção contínua de sua atividade empresarial produtiva no Município de Carlópolis/PR durante todo o período de fruição do benefício;
II - Preservação de todos os postos de trabalho existentes no estabelecimento à época do desastre natural, mantendo-se o titular e, no mínimo, 02 (dois) funcionários com vínculo regular de emprego, conforme apurado em relatório técnico da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação;
III - Execução ininterrupta das obras de reconstrução do barracão de sua propriedade/sede, com apresentação trimestral de relatório de evolução das obras perante a Secretaria Municipal competente;
IV - Manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do benefício, perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
V - Utilização estrita do imóvel locado para as finalidades operacionais correspondentes ao seu objeto social, sendo vedada a sublocação, cessão, empréstimo, comodato ou transferência do bem a terceiros, a qualquer título.

Parágrafo único. O descumprimento injustificado de quaisquer dos encargos previstos neste artigo ensejará a rescisão imediata do benefício, a notificação para desocupação do imóvel locado e a obrigação de ressarcimento integral ao erário municipal dos valores de aluguel despendidos a partir do ato faltoso, devidamente corrigidos, sem prejuízo de outras sanções legais e administrativas cabíveis.

Artigo 5º. A fiscalização do cumprimento das condições, dos encargos trabalhistas e da evolução da reconstrução das instalações próprias competirá à Secretaria Municipal de Administração e Comunicação, em conjunto com o setor municipal de indústria e comércio, mediante vistorias periódicas e juntada de relatórios nos autos do processo administrativo correspondente.

Artigo 6º. As despesas com a execução da presente lei correrão por dotações próprias, consignadas no orçamento vigente sob as funcionais programáticas:

I - 25.004.23.691.0402.2478.3.3.90.36.00.00 - Recursos Livres;
II - 25.004.23.691.0402.2478.3.3.90.39.00.00 - Recursos Livres;
III - 25.004.23.691.0402.2514.3.3.90.36.00.00 - Recursos Livres; e
IV - 25.004.23.691.0402.2514.3.3.90.39.00.00 - Recursos Livres.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:4B83E243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Súmula: Altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 005/2007, dispondo sobre a reestruturação das Comissões Permanentes, sessões remotas e híbridas, obrigatoriedade de transmissões ao vivo, implantação de painel eletrônico, transparência de currículos e o aperfeiçoamento do rito de julgamento de contas com controle social, votação nominal e recursos administrativos.

Os Vereadores do Município de Catanduvas Estado do Paraná, com assento nesta Casa de Leis aprovaram e a eu, Presidente Airton Ferreira, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O Artigo 2º da Resolução nº 005/2007 passa a vigorar com a seguinte redação em seus parágrafos quarto e quinto:

"**Parágrafo Quarto – Qualquer cidadão poderá consultar e extrair cópias das declarações de bens mencionadas no parágrafo segundo diretamente no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, onde deverão estar permanentemente disponíveis em formato digital aberto, independentemente de requerimento ou justificativa, em observância ao princípio da transparência ativa.**

Parágrafo Quinto – Fica vedada a imposição de sigilo ou a exigência de deliberação plenária para o acesso às informações de que trata este artigo, devendo a administração da Câmara garantir a atualização constante desses dados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei de Acesso à Informação."

Art. 2º. O Artigo 48 da Resolução nº 005/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 48** – As comissões permanentes são **seis**:
I – Constituição e Justiça;
II – Finanças e Orçamentos;
III – Política Urbana;
IV – Educação, Saúde, Assistência Social e Esporte;
V – Meio Ambiente, Indústria e Agropecuária;
VI – Segurança Pública.

Art. 3º. O Artigo 54 da Resolução nº 005/2007 passa a vigorar acrescido de parágrafo único:
"**Parágrafo Único** – As Comissões Permanentes deverão reunir-se ordinariamente para deliberar sobre as matérias sob sua responsabilidade, sendo **obrigatória a realização de, no mínimo, uma reunião semestral** para avaliação das atividades e fiscalização das políticas públicas vinculadas à sua área.

Art. 4º. Os Artigos 55, 57, 58 e 59 da Resolução nº 005/2007, respectivamente, passam a vigorar com nomenclaturas atualizadas para **Comissão de Constituição e Justiça**, **Comissão de Política**

Urbana, Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Esporte e **Comissão de Meio Ambiente, Indústria e Agropecuária**.

Art. 5º. Fica instituído o **Artigo 59-A** na Resolução nº 005/2007, com a seguinte redação:
"Artigo 59- A Compete a **Comissão de Segurança Pública** opinar sobre preservação da ordem pública, Guarda Municipal, segurança viária e defesa civil."

Art. 6º. Altera o Parágrafo Primeiro e acrescenta o Parágrafo Terceiro ao Artigo 74 da Resolução nº 005/2007 passando a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 74 –** [...]
Parágrafo Primeiro - Em situações excepcionais de interesse público ou impossibilidade de acesso ao recinto, poderão ser realizadas sessões de **forma remota ou híbrida**, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.
Parágrafo Segundo - [...]
Parágrafo Terceiro - O Vereador que participar de sessão remota ou híbrida, devidamente conectado ao sistema oficial, terá sua presença registrada para fins de quórum e seu voto computado para todos os efeitos legais e regimentais como se presente fisicamente estivesse no recinto."

Art. 7º. O Parágrafo Único do Artigo 165 da Resolução nº 005/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Parágrafo Único** – Esgotado o prazo legal sem a devida deliberação do Plenário, o processo de prestação de contas será **incluído obrigatoriamente na Ordem do Dia da sessão imediata, de forma compulsória e com precedência sobre qualquer outra matéria**, até que se ultime a sua votação, **vedada a ocorrência de aprovação ou rejeição automática por decurso de prazo**."

Art. 8º. O Artigo 166 da Resolução nº 005/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 166** – Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, o Presidente deverá **disponibilizá-lo imediatamente no sítio eletrônico oficial da Câmara para consulta pública** e **notificar formalmente o Prefeito Municipal** a respeito do recebimento e do início da tramitação, enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamentos que, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para opinar sobre as contas do município, apresentando em plenário o respectivo projeto de decreto legislativo.

Parágrafo Primeiro - [...]

Parágrafo Segundo - [...]

I – Sempre que forem encontrados novos fatos ou indícios de irregularidades não constantes no parecer prévio do Tribunal de Contas, será obrigatoriamente oportunizada a possibilidade de defesa ao Prefeito Municipal antes da emissão do parecer final da Comissão.

Parágrafo Terceiro - As demais Comissões Permanentes, observadas as suas respectivas áreas de atuação e competência técnica, poderão emitir parecer sobre a prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias, o qual será anexado ao processo para subsidiar o parecer final da Comissão de Finanças e Orçamentos.

Parágrafo Quarto - Durante os 50 (cinquenta) primeiros dias em que as contas e o parecer prévio estiverem à disposição para exame, qualquer contribuinte ou entidade da sociedade civil poderá apresentar impugnações e questionamentos fundamentados sobre a legitimidade das contas, os quais deverão ser obrigatoriamente analisados e respondidos pela Comissão de Finanças e Orçamentos em seu parecer final."

Art. 9º. O Artigo 168 da Resolução nº 005/2007 passa a vigorar acrescido do parágrafo terceiro:
"**Parágrafo Terceiro** – O Projeto de Decreto Legislativo que concluir pelo julgamento das contas do Prefeito Municipal deverá observar a seguinte estrutura mínima obrigatória: **relatório, fundamentação dos fatos, análise jurídica e conclusão fática**."

Art. 10. Fica acrescido o inciso I ao Parágrafo Segundo e alterados os Parágrafos Quarto e Quinto do Artigo 169 da Resolução nº 005/2007, passando a vigorar com as seguintes alterações:

" **Parágrafo Segundo** – [...]

I – O prazo máximo para a realização da reunião e instrução processual poderá ser dilatado até o dobro, mediante despacho fundamentado da Comissão, seja por iniciativa desta ou por pedido do responsável formalizado via ofício, nos casos de ocorrência de caso fortuito ou alta complexidade da matéria.

Parágrafo Quarto – – Tendo recepcionado o parecer, em sendo o mesmo pela desaprovação das contas, deverá o Presidente da Câmara designar reunião extraordinária para apresentação do mesmo e votação do Projeto de Decreto Legislativo. Devendo, para tanto, oficiar ao responsável com cópia do parecer da Comissão e do Tribunal de Contas, para que este compareça a reunião, que deverá ocorrer, num intervalo nunca inferior a quinze dias e jamais superior a trinta dias do recebimento do ofício pelo mesmo. No ofício que contará com o dia, a hora e o local da reunião, deverá o responsável ficar ciente de que, se o quiser, poderá apresentar defesa escrita ou oral, juntando os documentos que julgar necessário. Para a defesa oral poderá o mesmo, usar da palavra, pelo prazo máximo e improrrogável de trinta minutos. Logo após a apresentação, será concedida a palavra aos membros da Comissão, primeiramente, e posteriormente aos demais vereadores pelo prazo individual de cinco minutos, seguindo-se com a **votação, que deverá ser nominal**. Será determinada a lavratura de ata da reunião que recepcionará a defesa do responsável, bem como todos os atos da reunião e o resultado da votação nominal, **devendo constar obrigatoriamente, de forma integral, as razões da divergência dos vereadores em relação ao parecer prévio do Tribunal de Contas**, devendo ao término ser lida e posta em discussão e votação pela sua aprovação ou não, através do Plenário. Os novos documentos apresentados nesta sessão serão parte integrante da ata. E, por fim, via ofício, todo este processo, através de cópias autenticadas pela própria casa, deverá ser encaminhado ao Ministério Público da Comarca para os fins de direito.

Parágrafo Quinto – As audiências e sessões extraordinárias realizadas no âmbito do processo de julgamento das contas serão obrigatoriamente públicas, garantindo-se o princípio da transparência e o amplo acesso da população, inclusive durante o momento da votação nominal."

Art. 11. O *caput* do Artigo 171 da Resolução nº 005/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 171** – As decisões da Câmara sobre as prestações de contas serão publicadas no órgão oficial do Município e **encaminhadas imediatamente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, instruídas com cópia integral do respectivo Decreto Legislativo e da ata de julgamento**, respeitado o prazo do artigo 171-A"

Art. 12. Fica instituído o **Artigo 171-A** da Resolução nº 005/2007:

"**Art. 171-A** – Caberão **embargos de declaração** das decisões definitivas do Plenário relativas ao julgamento das contas, com o objetivo exclusivo de **sanar omissão, contradição ou obscuridade** no texto do Decreto Legislativo ou na Ata de Julgamento, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 13. O Título XI da Resolução nº 005/2007 passa a vigorar acrescido dos Artigos 183-A, 183-B e 183-C:

"**Art. 183-A**. Todas as sessões públicas serão obrigatoriamente transmitidas ao vivo e mantidas disponíveis para acesso público a qualquer tempo.
Art. 183-B. Fica instituído o **Sistema Eletrônico de Gerenciamento Legislativo e o Painel Eletrônico de Votação** para registro de quórum, votos nominais e geração de relatórios de produtividade legislativa por vereador.
Art. 183-C. A Câmara disponibilizará em seu sítio eletrônico os **currículos acadêmicos e profissionais, bem como as certidões**

negativas cíveis e criminais de todos os ocupantes de cargos em comissão e agentes políticos, observada a LGPD."

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná em 23 de setembro de 2026.

AIRTON FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:E2C7E7D0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 278/2026

DECRETO Nº 278/2026

Súmula: Nomeia candidato(s) aprovado(s) em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica(m) nomeado(s) em razão de aprovação e convocação via Concurso Público:

NOME	CPF	CARGO	Admissão
JHESSICA ESTABELINI	***.434.819-**	Cozinheira	22/09/2026

Art. 2º O(s) servidor(es) nomeado(s) deverá(ão) entrar em exercício no dia da admissão fixado no artigo anterior, sob pena de tornar-se sem efeito o presente ato de nomeação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:B5466148

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 072/2026

PORTARIA Nº 072/2026

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que o (os) requerente (s) atende (m) aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE

Art. 1º) -Conceder licença especial pelo período de três meses, a Servidora abaixo relacionada:

Nome	CPF nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Veronica Sutil de Oliveira Thomazoni	***.848.509-**	100062-4	Auxiliar de Serviços Gerais	22/09/2026 a 21/12/2026

.
Art. 2º) A Servidora nominada e beneficiada com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 22 de setembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:440DE740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 99/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N. 61/2026. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 99/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 61/2026.
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, EQUIPAMENTOS AUXILIARES E INSUMOS ESPECIALIZADOS, TAIS COMO REMENDOS, VÁLVULAS, COLAS, MANCHÕES, CÂMARAS DE AR E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 08/10/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia 08/10/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08/10/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 10.039,48 (Dez Mil e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal Bll** (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.

Centenário do Sul/Pr, 23 de setembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:B45F3AE4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026 | PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2023/2026
RECORRENTE: LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA.
RECORRIDA: ROCHAPAVI LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

1. RELATÓRIO

Cuida-se de recurso administrativo interposto tempestivamente por **LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA.** em face do ato deste Pregoeiro que classificou a proposta de preços e habilitou a licitante **ROCHAPAVI LTDA.** no âmbito do Pregão Eletrônico nº 51/2026.

O certame tem por objeto a formalização de Registro de Preços para fornecimento de massa asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) aplicado, com transporte, aplicação e compactação, no quantitativo estimado de 3.060 toneladas, destinado à manutenção da malha viária do Município de Centenário do Sul.

Na sessão pública de disputa realizada em 02 de setembro de 2026, a empresa **ROCHAPAVI LTDA.** sagrou-se arrematante com o lance final de R$ 668,00 por tonelada, perfazendo o montante total de R$ 2.044.080,00, enquanto a ora Recorrente formulou o lance subsequente no valor de R$ 668,01 por tonelada.

Após o julgamento e a declaração de habilitação da arrematante, a Recorrente manifestou motivadamente a intenção de recorrer no sistema eletrônico e formalizou suas razões recursais.

Em síntese, a Recorrente sustenta as seguintes inconformidades: (a) descompasso material na proposta ajustada, que declarou prazo de fornecimento de doze meses, quando o termo de referência estabelece a entrega em até dez dias úteis por requisição; (b) contradição interna no valor do objeto na proposta; (c) omissão quanto à apresentação da declaração específica de garantia de substituição sem ônus; (d) indicação de CNPJ de terceira pessoa jurídica na Declaração de Responsabilidade Unificada e no credenciamento; (e) apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor da Comarca de Londrina, diversa da comarca da sede em Apucarana e descolada da reorganização judiciária estadual; (f) divergência pontual na grafia do RG e CPF da administradora; e (g) necessidade de comprovação estrita quanto à disponibilidade técnica do profissional Israel Ramos da Costa perante o quadro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná.

A Recorrida e demais interessados foram devidamente cientificados para o oferecimento de contrarrazões pelo sistema eletrônico, cujo prazo estabelecido em edital findou-se em 21 de setembro de 2026, às 23:59. Registre-se que a empresa encaminhou contrarrazões fora do prazo regulamentar por correio eletrônico na data de 23 de setembro de 2026, justificando a impossibilidade do envio tempestivo em razão dos intensos eventos climáticos que atingiram o Município de Apucarana nesta semana.

Vieram os autos conclusos a este Pregoeiro para análise dos pressupostos recursais, reexame dos atos instrutórios e prolatação de decisão motivada.

2. ADMISSIBILIDADE RECURSAL

O recurso reúne as condições formais de processamento. A intenção recursal foi externada tempestiva e motivadamente na própria sessão eletrônica, após a divulgação do resultado da disputa.

As razões foram protocoladas dentro do tríduo útil assegurado pelo art. 165, inciso I, alíneas "b" e "c", da Lei nº 14.133/2021, bem como pelo item 9.4.1 do Edital Retificado.

A Recorrente detém legitimidade e interesse processual manifesto na revisão do ato, porquanto participou diretamente da disputa concorrencial e figura como segunda colocada no certame.

Por tais motivos, com fundamento nas disposições do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, **conheço** do recurso administrativo interposto, processando-o no efeito suspensivo previsto no item 9.7 do Edital.

Quanto às contrarrazões encaminhadas pela empresa recorrida por correio eletrônico fora do prazo editalício, conquanto intempestivas em relação ao prazo final de 21 de setembro de 2026 às 23:59, recebe-se a respectiva manifestação a título informativo, considerando a justificativa de força maior apresentada quanto aos eventos climáticos no Município de Apucarana e o princípio da verdade material.

3. FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE DAS RAZÕES RECURSAIS

3.1. Do prazo de fornecimento na proposta e da conformidade da obrigação

A Recorrente defende a desclassificação da proposta vencedora sob a alegação de vício insanável no prazo de fornecimento. Argumenta que a Recorrida consignou "prazo de fornecimento de 12 meses" ao preencher o formulário da proposta ajustada, descumprindo o item 4.3 do Termo de Referência, que prevê entregas parceladas em até dez dias úteis a contar de cada solicitação formal do Município.

O argumento não comporta acolhimento. A licitação processou-se sob a modelagem de Registro de Preços, cuja vigência da Ata é de doze meses, conforme expressamente previsto no item 1.3 do Anexo I e na Minuta da Ata.

O formulário padrão do Edital, constante do Anexo I-A, induziu a proponente em equívoco formal de redação ao estipular textualmente o campo genérico de que o prazo de fornecimento decorreria a partir da assinatura da contratação.

Ao preencher referido campo com o lapso de doze meses, a Recorrida espelhou a vigência global do ajuste futuro, circunstância que jamais significou a pretensão de estipular prazo dilatado para os atendimentos parciais.

Na mesma proposta ajustada, a arrematante asseverou sob compromisso formal que o material ofertado atende a todas as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência, submetendo-se integralmente à disciplina executiva da contratação.

Desclassificar a proposta financeiramente mais vantajosa por mero deslize de redação no preenchimento de minuta modelo ofenderia frontalmente a economicidade e a instrumentalidade das formas, consagradas no art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, o Superior Tribunal de Justiça repudia o apego a exigências meramente formais que possam afastar da concorrência propostas plenamente exequíveis e legítimas, consoante tese acolhida pela Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça:

EMENTA: ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. DOCUMENTO DECLARADO SEM AUTENTICAÇÃO. FORMALISMO EXACERBADO. PRECEDENTES. 1. Esta Corte Superior possui entendimento de que não pode a administração pública descumprir as normas legais, em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 41 da Lei n. 8.666/1993. Todavia, o Poder Judiciário pode interpretar as cláusulas necessárias ou que extrapolem os ditames da lei de regência e cujo excessivo rigor possa afastar da concorrência possíveis proponentes. 2. Agravo interno a que se nega provimento. (AgInt no REsp n. 1.620.661/SC, relator Ministro Og Fernandes, Segunda Turma, julgado em 3/8/2017, DJe de 9/8/2017.)

Portanto, afasta-se a pretensão de desclassificação imediata, cabendo à empresa recorrida, em sede de diligência saneadora, ratificar formalmente que a execução atenderá ao prazo de entrega de até dez dias úteis para cada requisição efetuada pela Secretaria Municipal.

3.2. Da contradição aparente quanto ao valor do objeto na proposta ajustada

Aponta a Recorrente que a proposta ajustada da Recorrida conteria incongruência interna, por consignar no corpo do texto que o valor para fornecimento do objeto seria de R$ 668,00, conquanto a planilha informe o montante global de R$ 2.044.080,00.

Trata-se de mero erro material de digitação, no qual a empresa reproduziu no texto o valor unitário da tonelada em substituição ao valor global.

A planilha orçamentária é categórica ao estipular o quantitativo exato de 3.060 toneladas multiplicado pelo preço unitário obtido nos lances, que perfaz a quantia total de R$ 2.044.080,00.

O item 5.9.4 do instrumento convocatório preconiza expressamente que erros de preenchimento que não alterem a substância da proposta não constituem causa de desclassificação.

A Lei nº 14.133/2021 autoriza a retificação de lapsos meramente aritméticos ou formais que não alterem o lance ou as especificações técnicas, devendo a empresa recorrida apresentar a devida ratificação desse erro material no texto da proposta em sede de diligência.

3.3. Da declaração de garantia de substituição de produtos sem ônus

Alega a impugnante que a Recorrida teria deixado de apresentar, de forma apartada, o termo declaratório de garantia de substituição de material sem ônus, conforme preconizado no modelo da página trinta e seis do Edital.

Verifica-se dos autos que a Recorrida juntou a Proposta de Preços Ajustada, no bojo da qual declarou que o objeto ofertado atende rigorosamente a todas as especificações editalícias e normas vigentes.

Em complemento, a empresa anexou a Declaração de Responsabilidade e Ciência Plena, confirmando sua adesão a todas as condições, normas de garantia e penalidades do termo de referência.

A obrigação de corrigir, remover ou substituir os produtos defeituosos às suas expensas decorre de imperativo do item 4.7 do Termo de Referência, das cláusulas da Ata e do regime geral dos contratos administrativos.

A ausência física de uma via declaratória isolada não exime o fornecedor de suas obrigações nem prejudica a substância do certame, devendo a empresa recorrida apresentar a declaração formal de garantia de substituição de produtos sem ônus em sede de diligência saneadora, com amparo no art. 12, inciso III, e no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Da indicação equivocada de CNPJ na declaração unificada e no credenciamento

A Recorrente questiona a validade da Declaração de Idoneidade e do instrumento de credenciamento apresentados pela Recorrida, em razão de conterem em seu fechamento a inscrição no CNPJ sob nº 34.429.296/0001-82, pertencente a terceira pessoa jurídica, ao passo que o CNPJ correto da licitante é 15.712.958/0001-82.

O exame detalhado dos documentos demonstra que se cuidou de evidente falha material de edição e cópia de modelo.

O cabeçalho e todo o teor substantivo das declarações qualificam expressamente a empresa **ROCHAPAVI LTDA.**, sendo as declarações subscritas pela sócia administradora Thayza Raquel Silva e Souza Prudencio Vitorino.

Mais relevante ainda é constatar que o arquivo eletrônico foi assinado digitalmente mediante certificado corporativo ICP-Brasil emitido em nome da própria **ROCHAPAVI LTDA.**, sob o CNPJ nº 15.712.958/0001-82.

No que pertine ao credenciamento, o próprio item 6.3 do Edital dispensa mandato outorgado a terceiro quando a firmatária é sócia administradora cadastrada na plataforma de disputa.

O art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 faculta à Administração sanar erros formais que não alterem a substância e a validade jurídica dos atos:

Art. 64. [...]

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Tratando-se de erro de digitação no rodapé, neutralizado pela autoria da signatária e pela assinatura digital com certificado corporativo da própria arrematante, determina-se que a empresa sane formalmente essa falha em sede de diligência, reapresentando as declarações com o CNPJ devidamente corrigido.

A esse respeito, a Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça pacificou que o processo administrativo não pode ser refém de exigências puramente ritualísticas, devendo prestigiar o princípio do formalismo moderado para assegurar a finalidade do ato:

EMENTA: ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PARA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES NOTARIAIS E REGISTRAIS DO ESTADO DO PARANÁ, REGIDO PELO EDITAL 01/2018. INSCRIÇÃO DEFINITIVA. NÃO APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES DE SEGUNDO GRAU DAS JUSTIÇAS ESTADUAL E FEDERAL. QUESTÃO AFASTADA PELO TRIBUNAL DE ORIGEM. AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL. ENTREGA DE CERTIDÃO DE CASAMENTO "ATUALIZADA". INAPLICABILIDADE DE CRITÉRIO DE NATUREZA TEMPORAL, POR AUSÊNCIA DE PREVISÃO EDITALÍCIA. PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO. APLICABILIDADE. RECURSO PROVIDO. SEGURANÇA CONCEDIDA. 1. Cuida-se, na origem, de mandado de segurança impetrado contra apontado ato ilegal atribuído ao Presidente da Comissão de Concurso para Outorga das Delegações Notariais e Registrais do Estado do Paraná, consubstanciado no cancelamento da inscrição definitiva do impetrante para participar da prova oral do 3º Concurso de Delegações de Notas e Registros do Estado do Paraná (Edital 01/2018), em virtude de não ter apresentado as certidões de segundo grau da Justiça Federal e por ter exibido certidão de nascimento desatualizada, expedida em outubro de 2010. 2. Carece o recorrente de interesse recursal no que tange à questão da eventual exigência de apresentação de certidões expedidas no âmbito do segundo grau das Justiças Estadual e Federal, haja vista que restou ela ultrapassada pelo Tribunal de origem, em razão da superveniência decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no Procedimento de Controle Administrativo sob n. 0007581-61.2021.2.00.0000. 3. Conquanto em seu item n. 5.1.1 o edital do certame tenha imposto aos candidatos a apresentação de certidão atualizada de nascimento ou casamento, tal exigência não deve ser interpretada sob o viés temporal utilizado pela autoridade impetrada, e posteriormente chancelado pelo Tribunal de origem. De fato, fosse a intenção da Comissão do certame fixar um prazo de validade para os documentos a serem entregues pelos candidatos, assim o teria feito de forma expressa, o que não ocorreu. 4. A melhor interpretação para o item 5.1.1. do Edital é, portanto, aquela no sentido de que a certidão de casamento a ser apresentada pelo candidato estivesse atualizada no que diz respeito às informações pessoais ali contidas. 5. A interpretação adotada pela autoridade impetrada e, também, pelo Tribunal de origem em relação ao item 5.1.1. do Edital do concurso ampara-se em um exagero formal, que de modo algum privilegia a segurança dos indivíduos e a previsibilidade dos atos administrativos. A interpretação que aqui se propõe, além de ser compatível com as possibilidades semânticas do texto editalício em exame, tem o condão de se harmonizar com o princípio do formalismo moderado, propiciando-se ser alcançado o fim almejado pelo Edital (que, como cediço, representa a "lei" do certame) e pelo ato atacado neste mandado de segurança. Inteligência do art. 3º da Lei Estadual 20.656/2021 (que "Estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná"). Nesse sentido, mutatis mutandis: RMS n. 28.171/SP, relator Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, DJe de 29/6/2009. 6. Recurso ordinário em mandado de segurança provido para reformar o acórdão recorrido e conceder a segurança pleiteada, a fim de anular o ato apontado como coator e, via de consequência, declarar válida e regular a inscrição definitiva e a habilitação do impetrante, ora recorrente, no certame em tela. (RMS n. 70.368/PR, relator Ministro Sérgio Kukina, Primeira Turma, julgado em 18/4/2023, DJe de 5/5/2023.)

3.5. Da certidão negativa de falência e da reorganização judiciária no Paraná

A Recorrente alega que a arrematante descumpriu o item 8.4.1.9 do Termo de Referência ao apresentar Certidão Negativa de Falência emitida pelo Cartório do Distribuidor da Comarca de Londrina, uma vez que sua sede contratual localiza-se no Município de Apucarana.

Aduz, ademais, que a Resolução nº 516/2025 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná unificou a competência falimentar nas Varas Estaduais Empresariais de Curitiba, de modo que a certidão do distribuidor londrinense não comprovaria a higidez exigida.

Quanto a este ponto, cumpre assentar que a exigência editalícia tem por finalidade teleológica averiguar se a empresa encontra-se em estado de falência ou insolvência que comprometa a execução do objeto público.

A certidão apresentada pela licitante foi emitida pelo Cartório do Distribuidor de Londrina e certificou a inexistência de processos de falência ou recuperação judicial, indicando em seu texto a qualificação da empresa sediada em Apucarana.

Com efeito, pelas diretrizes da organização judiciária estadual e da legislação vigente aplicável aos feitos de falência e recuperação

judicial no Estado do Paraná, a competência jurisdicional que abrange o Município de Apucarana é atendida pela Comarca de Londrina.
Dessa forma, para empresas sediadas em Apucarana, a certidão negativa de falência e recuperação judicial é emitida legitimamente pelo Distribuidor da Comarca de Londrina, foro competente para a matéria.
Assim, o documento apresentado pela empresa arrematante atende com exatidão ao item 8.4.1.9 do Termo de Referência, comprovando a regularidade de sua condição econômico-financeira perante o juízo competente e afastando a alegação recursal neste aspecto.

3.6. Das divergências materiais nos dados da representante legal

A Recorrente argui que a signatária Thayza Raquel Silva e Souza Prudencio Vitorino teve seus dados de RG e CPF digitados com pequenas divergências numéricas em algumas das peças apresentadas.
A alegação carece de densidade jurídica, porquanto a identidade e os poderes de gestão da representante encontram-se respaldados de forma exaustiva pela Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR), pela Carteira Nacional de Habilitação oficial emitida pela SENATRAN e pelo contrato social consolidado.
A inserção de caractere numérico inadvertido ou omissão de dígito de controle em documento declaratório configura mero erro material de grafia, inapto a invalidar o ato subjacente ou suscitar suspeita sobre a representação societária.
A legitimidade da signatária é incontroversa, não havendo prejuízo à Administração, cabendo à empresa recorrida sanar essa divergência formal em sede de diligência saneadora, ratificando os números exatos de RG e CPF de sua administradora.

3.7. Da disponibilidade técnica do profissional e da capacidade operacional

Por derradeiro, insurge-se a Recorrente contra o atendimento da qualificação técnica sob o pálio do item 8.5.7 do Edital, sustentando que o Engenheiro Civil Israel Ramos da Costa figura registrado em certidão do CREA-PR perante múltiplas pessoas jurídicas, inclusive com cargas de 45 horas semanais simultâneas.
A insurgência improcede. O instrumento convocatório exigiu a declaração de disponibilidade de responsável técnico para o acompanhamento do futuro contrato, admitindo contratação de profissionais habilitados para atuar nas etapas executivas.
A certidão emitida pelo CREA-PR demonstra que o profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais, devidamente habilitado e quite com o conselho corporativo, possuindo acervo técnico idôneo na área de engenharia rodoviária e pavimentação asfáltica.
Ademais, a própria Recorrente reconhece em suas razões que as regras normativas do CREA-PR não vedam a assunção de responsabilidade técnica simultânea por contratos de prestação de serviços, ficando eventuais fiscalizações éticas adstritas ao órgão de classe competente.
Não bastasse isso, a **ROCHAPAVI LTDA.** indicou conjuntamente como segundo responsável técnico o Engenheiro Civil Wanderlei Roberto Mello (CREA-PR nº 6.924/D), profissional com ampla experiência, contratado com carga horária compatível e detentor de expressivo acervo em execução de CBUQ e recapeamento viário.
Comprovada a capacitação técnica operacional e profissional pelos atestados e Certidões de Acervo Técnico (CAT) registrados no conselho, inexiste óbice à habilitação técnica da vencedora.

3.8. Do princípio do formalismo moderado, da ampla concorrência e do interesse público

A análise conglobada dos atos praticados no certame evidencia que a licitante arrematante preencheu satisfatoriamente todas as exigências substanciais de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira.
O procedimento licitatório não se destina a criar armadilhas formais que excluam concorrentes em prol do apego estéril à forma, mas sim a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, preservando a igualdade e a moralidade, conforme estipulado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
A proposta da **ROCHAPAVI LTDA.** é R$ 2.044.080,00, constituindo a melhor oferta obtida na disputa, de modo que sua desclassificação por equívocos formais superáveis lesionaria o interesse coletivo e a economicidade orçamentária do Município de Centenário do Sul.
Assim, à luz da legalidade, da razoabilidade e do formalismo moderado, impõe-se a manutenção da classificação da proposta de preços, devendo as inconformidades formais apontadas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "f" ser sanadas e ratificadas pela empresa arrematante na diligência saneadora a ser instaurada, restando comprovada a higidez da certidão de falência apresentada.

4. DISPOSITIVO E CONCLUSÃO

Ante o exposto, com esteio nas razões de fato e de direito delineadas, no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas diretrizes do Edital Retificado nº 51/2026 e na jurisprudência consolidada:
a) **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto por **LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA.**, porquanto tempestivo e dotado dos requisitos regimentais de admissibilidade;
b) No mérito, quanto às pretensões de desclassificação imediata da proposta e inabilitação sumária, **NEGO-LHES PROVIMENTO**, mantendo a classificação da proposta de preços da empresa **ROCHAPAVI LTDA.**;
c) **DETERMINO A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA SANEADORA**, com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e no item 6.4.2.1 do Edital, notificando a empresa recorrida **ROCHAPAVI LTDA.** para sanar e ratificar formalmente as inconformidades das alíneas "a", "b", "c", "d" e "f" (ratificação do cumprimento do prazo de entrega de até dez dias úteis por requisição; correção material do valor global na proposta; apresentação do termo específico de garantia sem ônus; retificação do CNPJ na declaração unificada e no credenciamento; e retificação dos dados de RG e CPF da administradora), restando reconhecida a plena validade da certidão negativa de falência expedida pela Comarca de Londrina;
d) Com a juntada das respostas e certidões decorrentes da diligência, **ENCAMINHEM-SE** os autos à Exma. Autoridade Superior do Município de Centenário do Sul/PR para ciência, homologação do certame e adjudicação do objeto, nos moldes do art. 71 e art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
Publique-se no sistema eletrônico de compras, no Diário Oficial e notifiquem-se os licitantes.
Centenário do Sul/PR, 23 de setembro de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

De acordo

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:F8BF0EBD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 253/2026

DECRETO Nº 253/2026

SÚMULA: Designações dos(as) servidores(as) para prestarem Jornada Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Designar os(as) servidores(as) abaixo nomeados(as) para prestarem Jornada Suplementar, a partir das datas abaixo discriminadas:

NOME	CARGA HORÁRIA	DATA DE ÍNICIO
ROSIMEIRE APARECIDA REIS DE CASTRO	05 HORAS POR SEMANA	14/09/2026
SANDRA REGINA SYLAGYI	15 HORAS POR SEMANA	14/09/2026

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 22 de Setembro de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6CFD4296

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2026

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2025, abaixo relacionado(a), para **comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis,** a contar da data da publicação deste, conforme item 19.6 do edital de abertura do referido concurso, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para **apresentar** os documentos conforme estabelecido no item 8.2, quando for o caso, e 19.7.1 do edital de abertura e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;
Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido e comprovante de pagamento da última anuidade;
Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429/1992, (incluído pela Lei nº 14.230/2021);
Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais (emitidas pelas Justiça Estadual, Federal e o Local de Residência do Candidato). Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido por um Médico do Trabalho;
Para cargo de Agente Comunitário Saúde comprovante de residência conforme item 2.4.1 deste edital.
Auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenótipos que o caracterizam como de cor preta ou parda, quando for o caso.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
JONATHAN GUSTAVO DE PAULA	4°	Agente Administrativo

Centenário do Sul/PR, 22 de Setembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:ADE4BE1D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 077/2026

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 077/2026

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, torna público a **DESCLASSIFICAÇÃO** do(a) candidato(a), no concurso publicado pelo edital nº 001/2025.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
GEOVANA SOARES DA SILVA	3º	Agente Administrativo

Centenário do Sul/PR, 22 de Setembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:CDDC0DB0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026 - ID Nº 13626

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026 - ID Nº 13626
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: 41343081 CLAUDINEY DE SOUZA CANALI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 13.822,00 (Treze Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:CB853449

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026 - ID Nº 13726

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026 - ID Nº 13726
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: A.PAZINATO MARINGÁ-ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 13.753,00 (Treze Mil, Setecentos e Cinqüenta e Três Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:5B237C2F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026 - ID Nº 13826

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026 - ID Nº 13826
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: AGN COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 8.923,44 (Oito Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:79D159A8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026 - ID Nº 13926

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026 - ID Nº 13926
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: AVANTI OFFICE LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 10.970,00 (Dez Mil, Novecentos e Setenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:445512F7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026 - ID Nº 14026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026 - ID Nº 14026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 6.224,00 (Seis Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:FD2AC216

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2026 - ID Nº 14126

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2026 - ID Nº 14126
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: DAC MOVEIS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 8.750,00 (Oito Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:22B83BE5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026 - ID Nº 14226

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026 - ID Nº 14226
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: DIMAGO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 1.904,00 (Um Mil, Novecentos e Quatro Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:37A04CAD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026 - ID Nº 14326

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026 - ID Nº 14326
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 18.075,14 (Dezoito Mil e Setenta e Cinco Reais e Quatorze Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:9709992B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026 - ID Nº 14426

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026 - ID Nº 14426
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 89.741,19 (Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Dezenove Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:C29F572E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2026 - ID Nº 14526

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2026 - ID Nº 14526
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: G7 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 9.300,00 (Nove Mil e Trezentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:4D52A0FB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026 - ID Nº 14626

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026 - ID Nº 14626
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 26.289,00 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:C8305481

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026 - ID Nº 14726

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026 - ID Nº 14726
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 4.610,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Dez Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:ED030DCD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2026 - ID Nº 14826

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2026 - ID Nº 14826
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: INTECH ELETROELETRONICOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 1.871,78 (Um Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:ECDB1A83

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026 - ID Nº 14926

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026 - ID Nº 14926
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: JHP AR CONDICIONADO LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 33.445,00 (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:6150DF1E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026 - ID Nº 15026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026 - ID Nº 15026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 7.852,00 (Sete Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Dois Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:657E18B4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026 - ID Nº 15126

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026 - ID Nº 15126
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: R. E SILVA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 2.994,00 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:ECE225F6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026 - ID Nº 15226

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026 - ID Nº 15226
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: R.A HERNANDES LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 2.549,98 (Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:AC3D865F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2026 - ID Nº 15326

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2026 - ID Nº 15326
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: SANTOS E NASCIMENTO MERCANTIL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 3.120,00 (Três Mil, Cento e Vinte Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:6F6CC10C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026 - ID Nº 15426

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026 - ID Nº 15426
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 19.731,80 (Dezenove Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais e Oitenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:308E63FD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2026 - ID Nº 16126

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2026 - ID Nº 16126
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº16/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADO: JOSE LUIZ DOMINGUES DA SILVA
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MINISTRAR AULA DE JIU JITSU.
VALOR GLOBAL: R$ 29.345,40 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:0B913AB3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 101/2026

PORTARIA nº 101/2026

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 83/2026, publicada em 07/08/2026, referente ao Ofício nº 0174/Convênios/17RS, ante as razões apresentadas no requerimento.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 21 de setembro de 2026.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F3ECB63B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 102/2026.

PORTARIA Nº 102/2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1° - Revogar na íntegra a portaria n° 007/2026, de 24 de fevereiro de 2026.
Artigo 2° - Designar, a partir do dia 23 de setembro de 2026, a servidora **GIOVANA MOREIRA MARTINS SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** (**RECEPCIONISTA**) para prestar serviços no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Centenário do Sul, 22 de setembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:30BC2F80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 01/2026

ATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 02/2026.
Interessado: ROGERIO DA SILVA GODOI

Assunto: Apuração de responsabilidade por infração de trânsito envolvendo veículo oficial.

A VICE PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 06/2026 da Câmara Municipal de Cerro Azul;
CONSIDERANDO que a referida Resolução regulamenta a responsabilidade dos condutores de veículos oficiais e o procedimento administrativo para apuração de infrações de trânsito e eventual ressarcimento;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa;
CONSIDERANDO a existência dos Autos de Infrações nº V000181037, F001783390, F001788854, S050054513, O005082094, O005083495, V000088065, NIC1906247, I000050155, NIC1923370, N003253520, Q000618013 e 745-50, referente ao veículo oficial VOLKSWAGEN/POLO, placa SYO0B33;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a servidora Ana Cláudia de Oliveira Sponholz, como encarregada para o Processo Administrativo nº 02/2026, destinado a apurar os fatos relacionados à infração de trânsito, conforme Termo de Identificação do Condutor recebido, envolvendo o veículo oficial.

Art. 2º O processo terá por objeto apurar:

I – a efetiva utilização do veículo pelo servidor;
II – a ocorrência da infração de trânsito;
III – a existência ou não de responsabilidade do condutor;
IV – eventual valor de multa e dano ao patrimônio público;
V – eventual obrigação de ressarcimento.

Art. 3º O interessado será formalmente notificado para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo juntar documentos, indicar provas e apresentar os esclarecimentos que entender pertinentes.

Art. 4º A apuração observará a Resolução nº 06/2026 e, no que couber, os princípios e regras do processo administrativo previstos na Lei Federal nº 9.784/1999.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Vice-Presidência, em 23 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIS FREITAS
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:DEACD9B2

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 103/2026

ATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 01/2026.
Interessado: EVERTON VON DER OSTEN CORTES DE ANDRADE
Assunto: Apuração de responsabilidade por infração de trânsito envolvendo veículo oficial.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 06/2026 da Câmara Municipal de Cerro Azul;
CONSIDERANDO que a referida Resolução regulamenta a responsabilidade dos condutores de veículos oficiais e o procedimento administrativo para apuração de infrações de trânsito e eventual ressarcimento;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa;
CONSIDERANDO a existência dos Autos de Infrações nº T003222910, NIC0205657, T003222911 e NIC0205658, referente ao veículo oficial VOLKSWAGEN/POLO, placa SYO0B33; RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a servidora Ana Cláudia de Oliveira Sponholz, como encarregada para o Processo Administrativo nº 01/2026, destinado a apurar os fatos relacionados à infração de trânsito, conforme Termo de Identificação do Condutor recebido, envolvendo o veículo oficial.

Art. 2º O processo terá por objeto apurar:
I – a efetiva utilização do veículo pelo servidor;
II – a ocorrência da infração de trânsito;
III – a existência ou não de responsabilidade do condutor;
IV – eventual valor de multa e dano ao patrimônio público;
V – eventual obrigação de ressarcimento.

Art. 3º O interessado será formalmente notificado para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo juntar documentos, indicar provas e apresentar os esclarecimentos que entender pertinentes.

Art. 4º A apuração observará a Resolução nº 06/2026 e, no que couber, os princípios e regras do processo administrativo previstos na Lei Federal nº 9.784/1999.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 23 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:1E54D64D

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
RESOLUÇÃO Nº 07/2026

REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 005/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025, QUE AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por iniciativa da Mesa Diretora, APROVOU e Eu, ROGÉRIO DA SILVA GODOI, Presidente da Câmara Municipal, PROMULGO, a seguinte: RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica integralmente revogada a Resolução nº 005/2025, de 02 de setembro de 2025, que "Autoriza o Poder Legislativo Municipal a firmar convênio com instituições financeiras, para concessão de empréstimos aos servidores públicos, e dá outras providências".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, em 22 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:95EB8ECA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 52/2026.AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição da Mesa Diretora, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar convênio com instituições financeiras devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, com a finalidade de viabilizar a concessão de empréstimos com desconto em folha de pagamento aos agentes públicos vinculados ao Poder Legislativo do Município de Cerro Azul/PR.

§ 1º As parcelas mensais referentes aos empréstimos consignados não poderão exceder o limite máximo previsto na legislação vigente, tendo como base os vencimentos e subsídios dos respectivos servidores.

§ 2º A consignação em folha de pagamento será processada mediante a atribuição de código específico para o desconto correspondente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 23 de setembro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Henrique Mottim
Código Identificador:4C6B33F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL À SERVIDOR EFETIVO.

PORTARIA Nº 1241 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Elevação de Nível à servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 93, II, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Progressão Funcional Elevação de Nível à servidor efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Art. 44, VI, da Lei Municipal nº 003/2002;

Nome	Cargo	Nível Atual	Nível Novo
Milton Luiz de Araújo	Instrutor Técnico em Panificação	23B	23C

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de setembro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:0D464A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1204, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 1204, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 93, II, da lei Municipal Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado, conforme laudo de perícia médica, que a servidora pública **VALNES CARNEIRO**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, está **INAPTA** para exercer suas funções laborais pelo período de 120 (cento e vinte) dias, compreendidos entre 05 de junho de 2026 a 02 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 05 de junho de 2026,** revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de setembro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:6DC2E313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1206, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 1206, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 93, II, da lei Municipal Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado, conforme laudo de perícia médica, que a servidora pública **VIVIANE TELES BRIATORI**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, está **APTA** para exercer suas funções laborais, com restrições que deverão ser mantidas conforme orientações medicas, podendo ser revistas de acordo com a evolução do quadro de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 21 de agosto de 2026,** revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de setembro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:31A8021E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1207, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 1207, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 93, II, da lei Municipal Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado, conforme laudo de perícia médica, que a servidora pública **MAYARA CRISTINA VAZ**, ocupante do cargo de **PROFESSORA CONTRATADA**, lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, está **APTA** para exercer suas funções laborais, com as seguintes restrições:

Evitar esforço físico em geral;
Evitar atividades que exijam elevação do membro superior direito, especialmente de forma repetitiva ou prolongada;
Evitar levantamento e transporte de pesos;
Evitar movimentos repetitivos com o membro superior direito;
Evitar atividades que possam provocar sobrecarga física do membro superior direito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 21 de agosto de 2026,** revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de setembro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:50F74FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1208, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 1208, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 93, II, da lei Municipal Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado, conforme laudo de perícia médica, que a servidora pública **IVANI BARBOSA BESTEL**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, está **INAPTA TEMPORARIAMENTE** para exercer suas funções laborais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 21 de agosto de 2026,** revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de setembro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:3335D08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1217, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 1217, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 93, II, da lei Municipal Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado, conforme laudo de perícia médica, que a servidora pública **SIMONE DE MOURA COSTA AGNER**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, está **APTA** para exercer suas funções laborais, devendo **iniciar suas atividades, a partir de 15 de setembro de 2026, junto a Unidade Básica em atenção e Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de setembro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:D0A794A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1230, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 180(CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA A MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDIMARA CASTRO MOTIM, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.

PORTARIA Nº 1230, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre conceder 180(cento e oitenta) dias de Licença a Maternidade a servidora pública municipal Edimara Castro Motim, ocupante do cargo de Professora.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 138 da Lei Municipal nº 003/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180(cento e oitenta) dias de Licença a Maternidade, com início no dia 10 de setembro do ano de 2026 e termino no dia 08 de março de 2027, a servidora pública municipal senhora Edimara Castro Motim, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de setembro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:6CC8EED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1231, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALEXANDRA MERISE BESTEL OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL.

PORTARIA Nº 1231, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 10(dez) dias de férias regulares a servidora pública municipal Alexandra Merise Bestel ocupante do cargo efetivo de Técnico em Higiene Bucal.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares a servidora Pública Municipal Senhora Alexandra Merise Bestel ocupante do cargo efetivo de Técnico em Higiene Bucal lotado na Secretaria municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 02/01/2025 a 01/01/2026 Para usufruir a partir de 14 de outubro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de setembro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:3BEB21D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1233, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 07(SETE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAULA CRISTINA BREGINSKI, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO.

PORTARIA Nº 1233, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 07(sete) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Paula Cristina Breginski, ocupante do cargo de Diretora de Departamento.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 07(sete) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal senhora Paula Cristina Breginski, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de férias de 10/02/2025 a 09/02/2026. Para usufruir a partir de 19 de outubro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de setembro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:E08ACAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1234, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOELI APARECIDA DE SOUZA OCUPANTE DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL.

PORTARIA Nº 1234, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Joeli Aparecida de Souza ocupante do cargo de Educador Social.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública Municipal Senhora Joeli Aparecida de Souza, ocupante do cargo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de férias de 06/08/2025 a 05/08/2026 Para usufruir a partir de 01 de outubro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de setembro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:572D55AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1235, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA ALVES DE LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 1235, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 30(trinta) dias de férias regulares a servidora pública municipal Adriana Alves de Lima, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30(trinta) dias de férias regulamentares a servidora pública Municipal Senhora Adriana Alves de Lima, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 02/06/2025 a 01/06/2026 Para usufruir a partir de 05 de outubro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de setembro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:3D6958E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1236, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO ANGELO ERAT SCREMIM OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA.

PORTARIA Nº 1236, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e ao servidor público municipal João Angelo Erat Scremim ocupante do cargo de Técnico em Radiologia.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 114, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor João Angelo Erat Scremim, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 07/11/2025 a 06/05/2026. Para usufruir a partir de 12 de outubro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de setembro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:F2389881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1237, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 12(DOZE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUDIANE DE ALMEIDA MONTEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL.

PORTARIA Nº 1237, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 12(doze) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados, a servidora pública municipal Ludiane de Almeida Monteiro, ocupante do cargo de Técnico de Higiene Dental.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 12(doze) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal senhora Ludiane de Almeida Monteiro, ocupante do cargo de Técnico de Higiene Dental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 19/07/2025 a 18/07/2026. Para usufruir a partir de 05 de outubro do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de setembro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:87E19962

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIENCIA PUBLICA LOA 2027

EDITAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2027

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, para efeitos da transparência na gestão fiscal, a realização de debate, audiência pública e consulta pública, na fase do processo de elaboração e discussão do Projeto de Lei que Estima a Receita e Fixa da Despes do Município de Cerro Azul **para o exercício financeiro de 2027,** conforme determina o Parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de o4 de maio de 2000 - Responsabilidade Fiscal e na alínea "F", do inciso III, do art. 4º e art. 44, da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, **a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cerro Azul, situado na Praça Monsenhor Celso nº 29 – Cerro Azul - Paraná, a partir das 10h00min, no dia 29 de setembro de 2026.**

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 15 de setembro 2026.

EDSCON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:F886A510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
ADITIVO Nº 01 - AO CONTRATO Nº 07/2025
FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, órgão independente do Município de Colombo, com sede e foro nesta cidade de Colombo/PR, na Rua Francisco Busato, 8005, Centro, CEP: 83.414-290, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada pelo seu Presidente, JOEL BUENO DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade R.G nº. **.*30.5**/SESP/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº. ***.695.87*-**.

CONTRATADA: Postos Yani Ltda, com sede e foro na cidade de Colombo - Paraná, na Rua Francisco Busato, 8079 – CEP: 83.414-290, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.475.727/0001-09, neste ato representada por Fernando Ronald Puppi, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade R.G nº. ***2716* – SSP/PR e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº. ***.130.92*-**

O CONTRATANTE: O presente instrumento tem por objeto prorrogação do contrato de empresa especializada para fornecimento de gasolina comum, para atender as demandas da Câmara Municipal de Colombo – PR, com consumo estimado de 1.800 (mil e oitocentos) litros por mês, totalizando aproximadamente 21.600 (vinte e um mil e seiscentos) litros por ano.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 07/2025 por mais 12 (doze) meses, nos termos previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda do referido contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Colombo na classificação abaixo:

Classificação da Despesa: Gasolina
Dotação Orçamentária n° 3339030010200000000
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A divulgação deste instrumento será realizada no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo condição indispensável para sua eficácia. Quando houver previsão em legislação ou regulamentação específica, será promovida também a publicação do respectivo extrato em órgão oficial de divulgação.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato que a este se deu origem e não modificadas diretamente por meio deste instrumento de Termo aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Colombo, 24 de setembro de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Câmara Municipal de Colombo
CNPJ: 79.093.241/0001-82
Contratante

FERNANDO RONALD PUPPI
Posto Yani LTDA
CNPJ: 44.475.727/0001-09
Contradada

Fiscalização: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Rafael Gouveia Beloti, portador da Carteira de Identidade RG sob º ***344**-SSP/PR e CPF/MF sob nº ***.585.06*-**, servidor da Câmara Municipal de Colombo, o qual será responsável pela verificação e acompanhamento da conformidade, qualidade e tempestividade, da execução do objeto contratado, em relação ao pactuado.

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:CF281AD7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 037/2026

EXTRATO N.° 037/2026 - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

CEDENTE: Município de Colombo/Pr.

CESSIONÁRIO: Polícia Militar do Estado do Paraná.

OBJETO: Prorrogação da Disposição Funcional da Servidora **FÁTIMA CARVALHO TABORDA MOTTIN**

PRAZO: 01/01/2026 até 31/12/2026

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 26 de Junho de 2026.

ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Eduardo Nery Maiettine

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:41291B74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 839/2026

PORTARIA N.º 839/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar cessão funcional da Servidora Pública Municipal **FÁTIMA CARVALHO TABORDA MOTTIN,** inscrita no CPF n.º 042.XXX.XXX-90, RG n.º 5.XXX.XXX-2, matrícula n.º 11524, do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, para atuar no 22° Batalhão de Polícia Militar, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 1° de janeiro de 2026 a 31 de dezembro 2026.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 23 de setembro de 2026.

PAULO CEZAR CORADIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F2BAB929

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 840/2026

PORTARIA N.º 840/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o senhor **VICTOR GABRIEL BARTH SCHIERLING**, portador do CPF n.º 116.XXX.XXX-38**,** para cargo de Diretor Executivo, vinculado á Secretaria Municipal da Juventude, a partir de 18 de setembro de 2026.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 23 de setembro de 2026.

PAULO CEZAR CORADIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:936E0F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 342/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

Processo: 28685/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.
Contratada: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.659.820/0046-53.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Antonio Sandro Cordeiro, do Fiscal Administrativo e Técnico de Contrato Sra. Patricia Eloah Christiane Molinari Laurido Elizio.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cessão de direito de uso, manutenção, suporte técnico e atualização do Sistema Pergamum – Sistema Integrado de Bibliotecas, sistema de controle e gerenciamento de acervo de biblioteca, a ser utilizado na Biblioteca Municipal Rui Barbosa e na Biblioteca do Ceu das Artes, fornecida pela Associação Paranaense de Cultura - APC, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo da Inexigibilidade n°047/2026.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$13.195,80 (treze mil cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O Prazo de Vigência do respectivo contrato, será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 31 de agosto de 2026.
Assinatura Marinei Vidolin

Publicado por:
Jéssica Cristina Pontes Dos Santos
Código Identificador:57211A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2026 CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 015/2026

PROCESSO: 1601/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretária Municipal de Cultura
e Igualdade Racial.
Contratada: ME PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.046.020/0001-13.
FISCALIZAÇÃO: A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Ingrith Roza Mendes Franco da Silva, a fiscalização administrativa do Contrato, caberá ao Sr. Iziel Martins de Souza e o fiscal técnico o Sr. Eng. Luiz Fernando de Queiroz Valle - CREA 26106.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Retomada da Construção da Reserva Técnica do Museu Municipal Cristóforo Colombo, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 270, Centro, Colombo-PR, compreendendo a execução de 199,80 m² de área construída, sendo a área total a ser reformada (reserva técnica + depósito museu) 223,61 m², compreendendo mobilização, alvenaria, cobertura, hidráulica, esquadrias, depósito, jardim externo, instalação elétrica e de segurança, drenagem e paisagismo e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos.
VALOR: R$ 197.477,80 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1882/25.
PRAZO: O Prazo de Vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente da data de publicação do contrato no PNCP nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.O Prazo para início das obras será no máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP. Os serviços deverão ser executados em até 90

(noventa) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do contrato no PNCP ou no Diário Oficial, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 19 de agosto de 2026
Assinatura: Marinei Vidolin.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:D33B7D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 417/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

PROCESSO: 2278/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretária Municipal de Educação.
Contratada: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.649.967/0001-50.
FISCALIZAÇÃO: A gestão do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Wilian José Arcie, a fiscalização administrativa do Contrato, caberá a Sr. Cesar Junior Castro Espindola e o fiscal técnico a Eng.Alessandra Mariano Duarte Frizon.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma da Escola Municipal Ernesto Ferreira Santiago localizada na Rua José da Silva Fontoura, 11, Vila Liberdade, Colombo-PR, com área de intervenção de 4.186,33 M² (Escola e Quadra Esportiva) compreendendo serviços preliminares, estrutura, cobertura, alvenaria, revestimentos, hidro sanitário, esquadrias, instalações elétricas, rede lógica e telefonia, pinturas, drenagem, adequação rede de prevenção de incêndio, fechamentos, paisagismo, e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.
VALOR: R$ 2.374.999,00 (dois milhões trezentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1882/25.
PRAZO: O Prazo de Vigência do Contrato será de 330 (trezentos e trinta) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do contrato no PNCP ou no Diário Oficial, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.O Prazo para início das obras será no máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da ordem do serviço. O Prazo de Execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados em até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do contrato no PNCP ou no Diário Oficial, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 10 de setembro 2026
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Jéssica Cristina Pontes Dos Santos
Código Identificador:00EF7084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.º 001/2026 DO ITEM 02 DO CONTRATO N.º 107/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 020/2026

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S/A, CNPJ n.° 43.155.150/0001-04
Objeto O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do **item 02 -** "Profissional Médico na especialidade de **Psiquiatria**" do Contrato n.° 107/2026, firmado em 24 de março de 2026. Rescisão realizada de forma amigável, por acordo entre as partes**, com fundamento na** Lei n.º 14.133/2021 **e cláusulas contratuais aplicáveis.**
Local e data da Rescisão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:14321CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Processo: 39244/2026
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: Camargo E Camargo Construções e Serviços Ltda, CNPJ N.º 07.928.501/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de "Serviços de Assentamento de Meio Fio e Execução de Calçadas de Bloco de Cimento intertravado (paver 6 – 8 cm), calçadas em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ - Faixa F) e rampa de acessibilidade para PCD – (Pessoas com deficiência)", com fornecimento de equipamento, material e mão de obra, para a realização dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Valor: O valor estimado para o período prorrogado corresponderá ao montante de R$ 898.342,90 (oitocentos e noventa e oito mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), conforme Processo Administrativo 39244/2026.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1882/2025.
Prorrogação: O presente termo aditivo prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de setembro de 2026 a 10 de setembro de 2027.
Local e data de emissão: Colombo, 08 de setembro de 2026.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Jéssica Cristina Pontes Dos Santos
Código Identificador:63E0C511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Processo: 39178/2026
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de "Serviços de Assentamento de Meio Fio e Execução de Calçadas de Bloco de Cimento intertravado (paver 6 – 8 cm), calçadas em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ - Faixa F) e rampa de acessibilidade para PCD – (Pessoas com deficiência)", com fornecimento de equipamento, material e mão de obra, para a realização dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Valor: O valor estimado para o período prorrogado corresponderá ao montante de R$ 1.102.904,30 (um milhão cento e dois mil novecentos e quatro reais e trinta centavos), conforme Processo Administrativo 39178/2026.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1882/2025.
Prorrogação: O presente termo aditivo prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de setembro de 2026 a 10 de setembro de 2027.
Local e data de emissão: Colombo, 08 de setembro de 2026.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Jéssica Cristina Pontes Dos Santos
Código Identificador:FE3BC72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

Processo: 40191/2026
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.843/0001-56.
Objeto: Serviços de confecção de materiais gráficos e comunicação visual para atender os diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
Valor: O valor estimado para o período prorrogado corresponderá ao montante de **R$** 309.865,00 (trezentos e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais), conforme Processo Administrativo 40191/2026.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1882/2025.
Prorrogação: O presente termo aditivo prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2027.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de setembro de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jéssica Cristina Pontes Dos Santos
Código Identificador:0FF21B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 104/2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza e de Higiene Pessoal, visando atender os diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

EMPRESA VENCEDORA:
COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI- CNPJ; 11.412.547/0001-10 para os lotes 52 e 53 no valor total R$ 72.000,00(setenta e dois mil reais),
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos.

Dê-se publicidade.

Colombo, 23 de setembro de 20026

LEANDRO MASCHIO
Secretário Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Mauro Mazepa Goncalves
Código Identificador:B527E0FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE HOMOLOGAR o Concorrência Eletrônica de nº 003/2026, destinado à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração para , Pavimentação de estrada rural em CBUQ, 14.327,86 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

ALTA VISTA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ **00.077.401/0001-40**, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VLR UNIT. (R$)	VLR TOTAL (R$)
1	Pavimentação de estrada rural em CBUQ, 14.327,86 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.	und	R$ 4.157.500,00	R$ 4.157.500,00

Valor Total: 4.157.500,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de setembro de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A46834AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 145/2026

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 145/2026

A Prefeitura Municipal de Contenda, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pela Lei nº 14.133/2021, ainda com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

'A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivos de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalva, em todos os casos, a apreciação judicial.'

Decide **CANCELAR**, o processo referente a inexigibilidade nº 145/2026, para contratação de pedreiro através de chamada publica 005/2026, por já existir uma inexigibilidade para a contratação dentro da chamada pública. Diante dos fatos, opino pelo cancelamento desse procedimento. Ficaremos a disposição na Prefeitura Municipal de Contenda, Av. João Franco nº 400, centro e via e-mail: pregao@contenda.pr.gov.br em horário de expediente.

Contenda – PR, 23 de setembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8A16E449

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 221/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 221/2026

Objeto: Reforma do Centro de Convivência do Idoso contendo: instalações elétricas, troca de forro e atendimento às normas de segurança dos Bombeiros, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos**.**

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 646.082,20** (seiscentos e quarenta e seis mil e oitenta e dois reais e vinte centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 25/09/2026 as 08h30m do dia 13/10/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 13/10/2026 as 09h:00m do dia 13/10/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 13/10/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 23 de setembro de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:B45D24FD

IPRECONTENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2024, de 20 de agosto de 2024 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 017/2024 de 10 de dezembro de 2024, a comparecerem no Departamento de Recurso Humanos do Município de Contenda, sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação deste, para manifestação de interesse na posse do cargo e cumprimento das providências estabelecidas.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
02°	LUIZ FELIPE CHEMIM

Obs.: 01° Vaga.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
02°	GRAZIELE ZBLEWSKI

Obs.: 01° Vaga.

Contenda, 23 de setembro de 2026.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
IPRECONTENDA

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público.

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

a) Hemograma completo, glicemia de jejum, creatinina sérica, ureia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina; anti HBS, ácido úrico - com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica;
b) Carteira de identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento ou RG, e CPF de dependentes;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópias do número do PIS/PASEP, Qualificação e das páginas dos contratos anteriores. No caso de Carteira de Trabalho Digital, impressão da carteira onde constem os dados pessoais e os contratos de trabalho.
i) 01 (uma) foto 3x4;
j) Diploma ou Certificado, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade mínima exigida para o cargo ao qual foi convocado;
k) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
l) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (apenas para candidatos do sexo masculino);
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tjpr.jus.br/certidao-de-2-grau-para-pessoa-fisica ;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05(cinco) anos emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ;

p) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, emitido no seguinte endereço eletrônico: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral ;
q) Relação de empregos anteriores, na forma de apresentação de Extrato – CNIS, emitido em portal específico do INSS, no seguinte endereço eletrônico: https://meu.inss.gov.br/#/login;
r) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Disponibilizada pelo IPRECONTENDA);
s) Declaração de bens (Disponibilizada pelo IPRECONTENDA), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação;
t) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo IPRECONTENDA);
u) Ficha de Cadastro funcional. (Disponibilizada pelo IPRECONTENDA).

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória da qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao IPRECONTENDA o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo IPRECONTENDA, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

• O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Serviço de Perícia Médica ou Junta Médica Oficial do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
• Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
• Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• Para o agendamento da avaliação médica e psicológica será fornecido documento de encaminhamento, conforme orientação do IPRECONTENDA.

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:B10E49AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 16/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, mantenedora da Escola Municipal Vereador Antônio Borkovski, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações CEE/PR nº. 02 e 03/2018 e pelo Parecer de Legalidade nº 758/2026 – NRE AMS.

HOMOLOGA

Art. 1º – Art. 1º - O Regimento Escolar da Escola Municipal Vereador Antônio Borkovski do município de Contenda, com a oferta de: Educação Infantil (Infantil IV e V), Ensino Fundamental ano iniciais (1º ao 5º ano).

Art. 2º – O Regimento Escolar homologado por este ato de homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2026, ficando revogado o ato de homologação n. º 003/2023 e disposições em contrário.

Contenda, 23 de setembro de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Feitosa Verastegui
Código Identificador:26A9ADB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA 225/2026 PE 45/2026.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Ata de Registro de Preços nº 225/2026 - Pregão Eletrônico nº 45/2026. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA CNPJ/MF nº 20.290.311/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES**,** Valor total estimado: R$ 2.339.020,00. Prazo: 01 ano, 28 de setembro de 2026 a 27 de setembro de 2027. Coronel Vivida, 22 de setembro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:A0749825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°01/2026
Processo Licitatório sob nº 19/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, Inscrita no CNPJ/MF 01.095.949/0001-85, torna público que realizará o Processo Licitatório sob nº 18/2026, na modalidade CONCORRÊNCIA sob nº. 01/2026 na forma Eletrônica por registro de preços nº. 01/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para a contratação de empresa especializada em engenharia, para a execução de obra de modernização e adequação da estrutura física e da fachada da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, incluindo as demolições e ampliações necessárias à implantação da solução arquitetônica e construtiva projetada, nos termos de LEI Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, no valor de de **R$ 169.803,49 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e três reais e quarenta e nove centavos)**. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal - www.compras.gov.br, até o dia 23-10-2026 às 09:00 horas. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil no endereço acima mencionado. Maiores informações, e pelo e-mail: camaradiamante@gmail.com.

Diamante D'Oeste-PR, 23 de setembro de 2026

NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO
Presidente Comissão de Licitação

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio: 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:2DB867FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DISPENSA 47

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E A Q U I S I Ç Ã O
Que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR,** e a empresa abaixo classificada**.** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 130/2026; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 47/2026. OBJETO: A aquisição de equipamentos eletrônicos de vídeo monitoramento em circuito fechado, para atender a necessidade da rede Municipal de ensino de Diamante D´Oeste/PR, Centro de Educação Neusa Cleci de Lima e Escola Municipal Presidente Kennedy; Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 248/2026, datado de 23 de Setembro de 2026, vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 23 de Setembro de 2027.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL R$
"S J BARBOZA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - ME", inscrita no CNPJ: 25.125.690/0001-36.	R$ 19.783,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:551C5E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DISPENSA 46

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E A Q U I S I Ç Ã O E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR, e a empresa "ROSANGELA APARECIDA BARBOZA CARDOSO - ME".

PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 129/2026; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 46/2026. OBJETO: A Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de lanches e brindes, bem como a prestação de serviços de locação e ornamentação de salão, destinados à realização das ações de promoção, prevenção e conscientização em saúde Outubro Rosa e Novembro Azul, promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o fornecimento de kits lanche individuais, sanduíches, refrigerantes, mini vasos de Kalanchoê para distribuição às participantes do evento Outubro Rosa, bem como os serviços de locação, ornamentação, montagem e desmontagem dos espaços destinados aos eventos; Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 247/2026, datado de 23 de Setembro de 2026 vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 23 de Setembro de 2027.

CONTRATADO	Valor Global R$
"ROSANGELA APARECIDA BARBOZA CARDOSO – ME", Inscrito no CNPJ nº 24.100.187/0001-63.	R$ 30.950,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F42B3204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 058/2026
DATA: 22/09/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a Sr.ª ROZELI APARECIDA CAMPANHOLI inscrito sob a
matrícula nº 000599-1, ocupante do cargo efetivo de Contadora, ligado à Secretaria de
Finanças e Contabilidade, três (03) diárias (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$
1.350,00) para os 21, 22 e 23 de setembro de 2026 , em decorrência de viagem até a cidade
de Foz do Iguaçu - PR. Para participação do evento Transferências Voluntárias
Revolução140/26, Novos Parâmetros De Fiscalização Das Transferências Voluntárias no
Paraná. Transporte: Ônix, Placa TAK-4A41.
Art. 2º – Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de setembro de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:A9BAD069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2026

Edital Compras Governamentais:580/2026

Objeto: Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 24/9/2026

Data fim de recebimento de propostas: 7/10/2026 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 23 de setembro de 2026.

CARLOS EDUARDO MANGINI SILVA
Ordenador de Despesas
Decreto 23832/2026

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:455A1AAD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDA RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS Nº 106/2026.

Segunda Rerratificação referente à Publicação do Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 106/2026.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao **Extrato n° 106/2026,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3618, páginas 139-140) em 17 de setembro de 2026, em virtude de erro material da Coordenadoria de Projetos e Contratos, sendo que:

Onde se lê:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 634/2025 – Chamada Pública nº 012/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho – COOPEVI - CNPJ n.º

	09.182.492/0001-58.
Objeto	**Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta – Acresce ao contrato o valor R$ 185.096,25 (cento e oitenta e cinco mil, noventa se seis reais e vinte e cinco centavos).**
Data de Assinatura	16 de setembro de 2026.

Leia-se:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 634/2025 – Chamada Pública nº 012/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho – COOPEVI - CNPJ n.º 09.182.492/0001-58.
Objeto	**Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta – Acresce ao contrato o valor R$ R$ 182.096,25 (cento e oitenta e dois mil, noventa se seis reais e vinte e cinco centavos).**
Data de Assinatura	16 de setembro de 2026.

Dois Vizinhos, 23 de setembro de 2026.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CDA3D50A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 90067/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Segundo Aviso de Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 90067/2026

Objeto: Aquisição de britador móvel de mandíbulas e peneira vibratória, incluindo fornecimento, transporte, entrega técnica, montagem (quando aplicável), testes de funcionamento e capacitação operacional, destinado ao processamento de rochas e rejeitos de cascalheiras para a manutenção e recuperação da malha viária rural do Município.

1. Fica alterada a exigência contida no Termo de Referência no que diz respeito a qualificação técnica em atendimento ao pedido de impugnação protocolo 4.529/2026.

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico https: https://www.gov.br/compras/pt-br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 9/10/2026.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 23 de setembro de 2026.

CARLOS EDUARDO MANGINI SILVA
Ordenador de Despensas
Decreto 23832/2026

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2DEE9D31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 024/2026 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 024/2026

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** e eu, **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 236.756,35 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	09.000	-	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária	09.001	-	Departamento de apoio às escolas municipais		
12.361.0004.2.119		-	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL		
Fonte/TCE	101	-	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos		10.000,00
4.4.90.51.00.00			Obras Instalações		21.405,08
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	158.000,00
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				**R$**	**189.405,08**

Órgão	09.000	-	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária	09.001	-	Departamento de apoio às escolas municipais		
12.365.0003.2.118		-	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Fonte/TCE	101	-	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		
4.4.90.51.00.00			Obras Instalações		10.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	37.351,27
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				**R$**	**47.351,27**

Art. 2º - Constitui recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º a anulação de dotação orçamentária especificada abaixo, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 5º, § 5º, e no art. 43 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), não incidindo a anulação sobre despesa já empenhada ou de caráter obrigatório:

I – Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto na forma do art. 1º, será utilizada Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 236.756,35 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), a título de contrapartida, a ser realizada na seguinte Fonte de Recurso:

Órgão	09.000	-	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária	09.001	-	Departamento de apoio às escolas municipais		
12.361.0004.2.062		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%		
Fonte	1024	-	Recursos Ordinários Livres		
3.3.90.11.00.00		-	Vencimentos e vantagens fixas	R$	236.756,35
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				**R$**	**236.756,35**

Art. 3º Os recursos autorizados por esta Lei serão aplicados exclusivamente na execução das ações vinculadas ao Programa Escola em Tempo Integral, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020, da legislação orçamentária vigente e das normas expedidas pelo Ministério da Educação e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**.**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para assegurar a compatibilidade desta Lei com os instrumentos de planejamento municipal, quando necessário.

Art. 5º O crédito adicional especial de que trata esta Lei terá vigência restrita ao exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, ressalvada a hipótese de reabertura no exercício subsequente caso a presente autorização legislativa seja promulgada nos últimos quatro meses do exercício de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito em 23 de setembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3D69F3E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 246/2026 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Granizo (13213) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
Que ocorreu INCIDÊNCIA DE CHUVA DE GRANIZO, DURANTE APROXIMADAMENTE 2 (DOIS) MINUTOS, ASSOCIADA A FORTES PRECIPITAÇÕES, OCASIONANDO DANOS EM RESIDÊNCIAS, EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E DE USO COMUNITÁRIO, ALÉM DE DANOS NA AGRICULTURA. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213).
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias, revogando-se o Decreto nº 236/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro/PR, em 22 de setembro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:F9B070C9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL Nº 41/2026 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026;

RESOLVE
Convocar, as candidatas abaixo relacionadas, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até o dia 25/09/2026, das 09h às 17h, munidas da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2026, descritos no anexo único do presente edital:
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

Classificação	Nome	Pontuação
52º	Valdirene Kutach Veiga	47
53º	Suellen Cristine Matte Rodrigues	47
54º	Ana Paula da Luz Chagas Araujo	47
55º	Ana Julia Marchinski	47
56º	Viviane Guimarães	46,5
57º	Ana Carolina Ribeiro de Andrade	46,5
58º	Suemen dos Santos de Jesus Crevelim	46,5

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 23 de setembro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Anexo único- Edital n° 041/2026 PSS 01/2026
A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);

- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas, opcional caso tenha modelo físico)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), diploma acompanhado de histórico escolar.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO ACÚMULO OU NÃO DE CARGO/EMPREGO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro de emprego público da prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
( ) Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais. Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:
_____cuja jornada de trabalho é de _____horas semanais, das____as_____, junto a_____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____de 2026.
_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, OU NÃO, DE PROVENTOS DE INATIVIDADE

_____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da (o) Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, que:

( ) Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.
( ) Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s): _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____de 2026.
_____
Declarante

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Nome:

RG UF: CPF:
Data de Nascimento:__/__/__ Sexo:_

Função Pretendida:

PARECER MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de_, gozando de plena saúde física mental.
( ) INAPTO para exercer a função de_.

Local: Data:_/_/ /2026

_
Médico Examinador Assinatura e Carimbo

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu,___, RG: __
Declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.
Local e data:__, ___de__de_.

Asssinatura do candidato___

DECLARAÇÃO DE BENS

Servidor: _____
Telefone: (___)_____
E-mail: _____

Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 169/2020 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná e a Lei nº 12.846/2013 ainda o Decreto Municipal n 099/2020, Declaro:

( ) Não possuo bens ou valores a serem informados;

( ) Possuo os bens ou valores constantes da cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física anexa;
( ) Possuo os bens ou valores constantes da relação abaixo:

Obs. Tipo de bem: Imóvel (terreno, apartamento, casa, loja, outros), Veículo, Embarcação, Dinheiro, Valor em conta bancária, Títulos, Ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior.

BENS	VALOR

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas,

Fernandes Pinheiro, de de .

_____
Assinatura

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:51AF614C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2025 REF.: AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 021/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de suporte e orientação técnica para prospecção de recursos e ingresso em programas e projetos governamentais, através do acompanhamento diário dos sistemas.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ nº 10.528.717/0001-64

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 045/2025 por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste do valor contratual mediante aplicação da variação acumulada do IPCA, conforme Processo Administrativo nº 062/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto na cláusula quinta do contrato original, Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal e Pareceres Jurídico e Contábil, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, passando o seu vencimento de 10/09/2026 para 10/09/2027 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 10/09/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º – Conforme previsto na cláusula quinta do contrato original e de acordo com o índice - IPCA acumulado dos últimos doze meses (setembro/2025 a agosto/2026) no percentual de 4,22%, fica alterado o valor mensal da prestação de serviços, passando de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), para R$ 3.543,60 (três mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).
§ 2º – O valor estimado para o período prorrogado de 12 (doze) meses será de R$ 42.523,20 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos), considerando o valor mensal reajustado de R$ 3.543,60. Em razão da prorrogação, o valor global acumulado do contrato passará de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) para R$ 83.323,20 (oitenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único – O valor acrescido ao contrato correrá por conta das seguintes rubricas orçamentárias:
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2-004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
00200 00000 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 09 de setembro de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

C M Assessoria e Planejamento LTDA
MARIJANI BLASIUS RIBEIRO
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9C789C96

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 046/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ nº 02.799.882/0001-22
Objeto: **Aquisição de conjunto radiológico digital fixo completo, incluindo projeto de radioproteção, materiais de blindagem e equipamentos de radioproteção, para implantação do serviço de diagnóstico por imagem da Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro/PR.**
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Valor global: R$ 252.600,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais).
Data: 01/09/2026
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.

OZIEL NEIVERT
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8F621257

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: PROATIVE SERVICOS LTDA
CNPJ nº 50.791.085/0001-41
Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de 02 (dois) operadores de motoniveladora, devidamente qualificados, para operação de máquinas e equipamentos pertencentes ao

Município, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação e melhoria das vias públicas urbanas e rurais, conforme as necessidades da Administração Municipal**.**
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Valor global: R$ 295.392,96 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)
Data: 23/09/2026
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.

OZIEL NEIVERT
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

PROATIVE SERVICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:0122FB63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026.
A contratação será realizada na forma eletrônica, por meio do Sistema Compras.gov.br, cadastrada na plataforma como: Edital/Contratação nº 28/2026
MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL torna público que fará realizar, às 09:00h horas do dia **14 de outubro do ano de 2026**, Local: compras.gov.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Execução da Obra: Revitalização do Cemitério Municipal Local: Rua Divisor esquina com a Rua Ciro R. Marin, Bairro Centro. Lotes: 02A5, 01, 02, 03 e 03-A da Quadra nº 30. Área da Revitalização: 5.094,22 m². Conforme pasta técnica em anexo.	Revitalização do Cemitério Municipal	obra	90 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sítio eletrônico da Prefeitura de Flor da Serra do Sul. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Flor da Serra do Sul, 23 de setembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:F1E087A4

LICITAÇÕES
EXTRATO GOLD

Contrato N°	125/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	GOLD LICITACAO E COBRANCA LTDA			
Valor:	270.000,00			
Vigência:	Início:	23/09/2026	Término:	23/09/2027
Licitação:	20/2026			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para Aquisição de Contêineres Móveis para utilização na coleta seletiva urbano e serviços da Secretaria de Meio Ambiente do município de Flor da Serra do Sul-PR.				
Flor da Serra do Sul, 23 de Setembro de 2026				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:A95C2FC0

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 35/2026- RESULTADO CONVOCAÇÃO CONCURSO 01/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
EDITAL Nº 035/2026
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

Considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando o Edital de Abertura nº 001/2026 do **Concurso Público do Município de FLOR DA SERRA DO SUL – PR;**

Considerando o **Edital Nº 33/2026** do **Concurso Público do Município de FLOR DA SERRA DO SUL – PR;**

TORNA PÚBLICO,

1º - RESULTADO DA CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no **Concurso Público Nº 01/2026**, através do Edital Nº 33/2026.

2º - CANDIDATOS CONVOCADOS:
2.1 – AMPLA CONCORRÊNCIA:

Cargo: MOTORISTA CATEGORIA D

CANDIDATO	CLASS. Ampla Concorrência	SITUAÇÃO APÓS PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSIONAL
MARCIA CORDEIRO	4ª	NÃO COMPARECEU	-
MARCO ANTONIO KRUTQUEVISKI	5ª	COMPARECEU	APTO

3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 23 de setembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:4EC8D370

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 364/2026

PORTARIA Nº 364/2026

SÚMULA: Nomeia Servidores sob regime Jurídico Único Estatutário.

O Prefeito Municipal do Município de Flor da Serra do Sul – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

1º - NOMEAR, sob o Regime Único Estatutário, os servidores com os respectivos cargos, abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público N° 01/2026 realizado em conformidade do Edital de Abertura de 10 de abril de 2026, e Edital de Homologação Final nº 025/2026, a

partir de 24 de setembro de 2026, com início de Estágio Probatório conforme o Termo de Posse e Exercício.

NOME	RG/CPF	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL/REF. ANEXO III da LEI nº 956/2025
MARCO ANTÔNIO KRUTQUEVISKI	***.623.409-**	Motorista Categoria "D"	40 Horas	"NM" "1" "III"

2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de setembro de 2026, revogando as disposições em geral.

Gabinete do Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR, Em 23 de setembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:1F6A9103

RH
PORTARIA 359/2026

PORTARIA Nº 359/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **DIANA SILVESTRO**, inscrita no RG sob nº 65136031 - SSP - PR, efetiva no cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 24 de agosto de 2026, devendo retornar às suas atividades em 29 de agosto de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 24/08/2026.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 23 de setembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:3683231D

RH
PORTARIA 360/2026

PORTARIA Nº 360/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal, Sr. **MOACIR FERNANDES DE OLIVEIRA** inscrito no RG sob nº 62608838 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2022 baseando-se na Lei Municipal nº 935/2025, no seu Artigo 137, a partir de 24 de setembro de 2026, devendo retornar às suas atividades em 24 de outubro de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 23 de setembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:FA9CC5A9

RH
PORTARIA 361/2026

PORTARIA Nº 361/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **PATRICIA FERNANDA FACCIO,** inscrita no RG sob Nº 99001344730 SSP-PR, ocupante do cargo temporário de Fisioterapeuta, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 24 de setembro de 2026, devendo retornar às atividades em 09 de outubro de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 23 de setembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:C89BEBDC

RH
PORTARIA 362/2026

PORTARIA Nº 362/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026, Processo Nº 81/2026**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e carga de gás refrigerante em aparelhos de ar condicionado, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul/PR.	Mauricio Bernardon Benetti
	Fiscal Titular
	Augusto Barcelos Iurko
	Fiscal Suplente
	Marcos Cavazotto

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 23 de setembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:6F33647E

RH
PORTARIA 363/2026

PORTARIA Nº 363/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026, Processo Nº 69/2026**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pacote turístico, com foco na promoção e fomento do turismo, lazer e cultura, destinado à população idosa com idade igual ou superior a 60 anos, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.	Thaisline Maso Felipe
	Fiscal Titular
	Deisy Cristina Reina
	Fiscal Suplente
	Silvana Fatima Ongarato

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 23 de setembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:07309FF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 247/2026

PORTARIA Nº 247/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a servidora "**IVONE APARECIDA DE CRISTO BORGES"** portadora do RG n° 13.798.055-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 038.686.919-79, ocupante de cargo efetivo de "**MERENDEIRA"** para exercer as suas funções junto a "**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS",** neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 16 de setembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:FC6E63DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 254/2026

PORTARIA Nº 254/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a servidora "**DANUBIA MENDES FRANÇA"** portadora do RG n° 12.586.560-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 087.872.769-84, ocupante de cargo efetivo de "**AUX. DE SERVIÇOS GERAIS"** para exercer as suas funções junto a "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA",** neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 23 de setembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:6545AA48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 255/2026

PORTARIA Nº 255/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a servidora "**JAINE CLEIN"** portadora do RG n° 13.901.802-8 SSP/PR e inscrita no CPF nº 106.970.059-25, ocupante de cargo efetivo de "**AUX. DE SERVIÇOS GERAIS"** para exercer as suas funções junto a "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 23 de setembro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:AA78B42A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 404 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de férias regulamentares, ao Sr. **JOÃO VITOR RODRIGUES,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referentes ao período aquisitivo 2026/2027, a partir de **24/09/2026 A 03/10/2026,** com retorno em **05/10/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de Setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:893987E5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 405 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de férias regulamentares, ao Sr. **JOSE GILMAR KANZLER,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referentes ao período 2025/2026, a partir de **24/09/2026 A 03/10/2026,** com retorno em **05/10/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de Setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:334AF6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 165/2026
Pregão Eletrônico N° 065/2026

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **14 de outubro de 2026, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **065/2026** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Elaboração de Laudos Periciais de Segurança no Trabalho, quais sejam: LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho); PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional); LIP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade NR-15 e NR-16); PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos); AET (Análise Ergonômica do Trabalho); e RTP (Riscos Psicossociais no Trabalho).

General Carneiro - PR, 23 de setembro de 2026.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:1AFF5B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de General Carneiro convida a população em geral, os representantes de entidades, as autoridades e demais interessados para participarem da **Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Segundo Quadrimestre de 2026**, em atendimento ao disposto no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Data: 30 de setembro de 2026
Horário: 9 horas
Local: Plenário da Câmara de Vereadores de General Carneiro
Endereço: Rua Santos Dumont, nº 337, Centro — Praça Quindrade Gaiovicz, General Carneiro – PR.

A participação da comunidade é fundamental para assegurar a transparência e o acompanhamento da gestão fiscal do Município.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, em 23 de setembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:C640992F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA - EDITAL 001/2026

Edital 014/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL Nº 001/2026

O **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito do Município de General Carneiro – Paraná,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no EDITAL **001/2026, RESOLVE CONVOCAR** todos os Candidatos que auferiram as **20 melhores notas** entre os que fizeram 50 ou mais pontos, na **Prova Objetiva**, para participarem da **Prova Prática** ao Cargo de **Motorista - Categoria D** e informar os **detalhes para participação da citada Prova,** conforme segue:

1º. Detalhamento:

a) A **Prova Prática** para o Cargo de **Motorista D** será realizada no dia **27 de setembro** de 2026, **domingo**, no período da **manhã.**

b) O Local de Recepção e Saída dos Candidatos para a Prova Prática, será a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada na Rua Princesa Izabel, s/n – Bairro Vila Operária – General Carneiro – Pr.

c) Os candidatos deverão se apresentar, a partir das **08h**; a **chamada dos Candidatos** será realizada **às 08h30** e o candidato que não estiver presente será desclassificado do Concurso.

d) A Prova Prática será realizada a partir das **09h** e estender-se-á até o atendimento de todos os candidatos.

e) Os candidatos deverão se apresentar portando documento que os habilite a participar da prova em questão; lembramos que os candidatos ao cargo de Motorista deverão portar **CNH válida** – categoria **"D" ou superior.**

2º. Relação dos Candidatos Convocados:
05 - Motorista Categoria D

Inscrição	Nome
41183	Alexsander Augusto da Silva Lima
41176	Anildo Junior Ferreira
40069	Antonio Ferreira
40539	Claudete Franco da Silva
38936	Clederson Luis Furtado
40175	Cleverson Fernando Hubert
39269	Donizete Olegario da Silva
40811	Edson Luiz Ferreira
40317	Ezequiel Rodrigo Calistro
39056	Gabriel Caldas
39435	Guilherme Henrique Dutsol
39184	Joao Leocadio de Oliveira
38826	Joel Jorge Ferreira Junior
39048	Jose Gilmar Kanzler
41041	Kevin Blaka
38888	Lilian Eduarda de Mattos Gelinski
38939	Luiz Eduardo Zahn da Cruz
38848	Marcos Antonio Ramos Rocha
41034	Matheus Roberto Lopes
39039	Neiva Maria Ferreira
40109	Rodrigo de Melo Ferreira
41059	Valdecir Carlos dos Santos
39283	Wilson França
39020	Wilson Rodrigo de Oliveira

General Carneiro/PR, 22 de setembro de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:0FFAE970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.992/2026

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNCIPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 76, INCISO VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ:
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, que altera a Lei nº 11.350/2006 para instituir o piso salarial profissional nacional e as diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 11.350/2006 para reajustar o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dispor sobre a assistência financeira complementar da União;
CONSIDERANDO os artigos 6º e 7º do Decreto Federal nº 8.474, de 22 de junho de 2015, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União aos Municípios para o cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 751, de 24 de janeiro de 2023, que regulamenta o repasse dos incentivos financeiros federais para a Atenção Primária à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integralidade do repasse financeiro federal destinado ao custeio dos contratos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Goioerê;

DECRETA:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal de Goioerê reafirma seu compromisso com a valorização dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) e se compromete a regulamentar o repasse financeiro federal destinado a estas categorias.

Art. 2º. A regulamentação de que trata o Art. 1º deste Decreto será implementada quando o valor da assistência financeira complementar repassada pela União ao Município de Goioerê for suficiente para suportar a integralidade do pagamento dos contratos de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), em conformidade com as leis federais vigentes.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde atuará em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e/ou a Contabilidade Municipal para a elaboração do relatório anual de prestação de contas dos recursos transferidos pela União vinculados aos ACS e ACE, assegurando a publicidade e a transparência na gestão dos recursos públicos do Sistema Único de Saúde (SUS).
§1º. A prestação de contas deverá ocorrer anualmente no mês de novembro.
§2º. Constatada a existência de saldo orçamentário e financeiro remanescente suficiente para a cobertura da despesa, e demonstrado o pleno cumprimento dos limites prudenciais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo submeterá à apreciação do Poder Legislativo proposta de lei para fins de regulamentação do repasse financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 23 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:3D03C8FE

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.235/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
14.001.08.122.0008.2.052 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 200.000,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 - DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS – DRM R$ 200.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial das dotações orçamentarias abaixo, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

14.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.007 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
14.007.08.482.0008.2.065 - HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA R$ 200.000,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 - DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS – DRM R$ 200.000,00

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2026, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da programação objeto desta Lei no Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei nº 3.171/2025, de 09 de dezembro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei nº 3.145/2025, de 16 de julho de 2025, e na Lei Orçamentária Anual – LOA, instituída pela Lei nº 3.173/2025, de 17 de dezembro de 2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – PR., em 23 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:5F7A31B6

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 604/2026

DESIGNA A COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e considerando a Lei n° 2.925, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre o processo de escolha de Diretor nas instituições municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Central para desenvolver as atividades inerentes ao Processo de Escolha de Diretor nas intituições de ensino da Rede Municipal de Goioerê, composta pelos seguintes representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular 1: Priscila Veloso Eler Ilto
Suplente 1: Anderson de Melo Splendore
Titular 2: Silmara das Graças Silva Novakosky
Suplente 2: Rosiley Gomes da Costa Gueras

II – Representante de Professor Ensino Fundamental
Titular: Denise de Oliveira França Piveta
Suplente: Andreia Fernanda da Silva

III – Representante de Professor Educação Infantil
Titular: Rosilene Valensola de Moraes
Suplente: Fernanda Andrade Aguilar

IV – Representante de Servidor das Escolas
Titular: Alessandra de Souza
Suplente: Jaqueline Mazini Madeira

V – Representante de Servidor dos CMEIs
Titular: Magda Fernandes de Souza
Suplente: Tatiane Medeiros dos Santos

VI- Representante da Assessoria Jurídica
Titular: Gabriela Fabricio Martins

VII – Representante Pais de Alunos das Escolas
Titular: Bruna Josiane Bezerra Szewczuk
Suplente: Luana Catrini Pacheco da Silva

VIII – Representante de Pais de Alunos dos CMEIs
Titular: Monica correia Paz
Suplente: Hellen Bianca dos Santos Andrade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, em 23 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:3B4EA2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 155/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO para os servidores da Prefeitura Municipal de Goioerê-PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A.
VALOR DA DESPESA: R$ 143.880,00

DATA: 23/09/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador:58C8D85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Retificado
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026
OBJETO: Registro de Preços, visando aquisições futuras de Baterias Automotivas Novas, para atender a demanda das Secretarias do Município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 24/09/2026.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 06/10/2026.
Local: www.comprasgov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-PR, 23 de setembro de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:E9E32A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 221/2.026

Pregão nº 34/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0003-00, situada na Rua dos Cisnes nº 235, Pedra Branca, CEP 88.137-300, no Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Srª **RENATA CASAGRANDE GALIOTTO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
173	COMPR	2.400	VALPROATO DE SÓDIO 250MG (BR0267504). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	DEPAKENE	0,31

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
CIAMED – Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:9BFE41FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 223/2.026

Pregão nº 34/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.315.996/0001-07, situada na Rua Presidente Costa e Silva nº 231, Centro, CEP 85.937-004, no Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **ADAO DA SILVA LEITE**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
123	COMPR	10.000	METILDOPA 250MG (BR0267689). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	EMS	0,5599

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ADAO DA SILVA LEITE
Comercial Mark Atacadista LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:2BC0755C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 225/2.026

Pregão nº 34/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade

de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, situada na Rod. BR 480 nº 180, Centro, CEP 99.740-000, no Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Srº **ODAIR JOSE BALESTRIN**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
106	COMPR	4.500	ISOFLAVONA DE SOJA 150MG (BR0395945). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PHARMAS CIENCE/ SOYNATI	0,70
131	FR	1.200	MIKANIA GLOMERATA SPRENGEL 60MG/ML 120ML (BR0437668). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	NATULAB/ XAROPE DE GUACO	2,28
162	COMPR	60.000	SERTRALINA 50MG (BR0272365). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PRATI DONADUZZI GENERICO	0,0940

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ODAIR JOSE BALESTRIN
Dimaster – Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:B853D901

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 226/2.026

Pregão nº 34/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DIMEBRAS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 76.472.349/0001-98, situada na Avenida Brasil nº 12285, Santa Cruz, CEP 85.806-000, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **RODRIGO BEVILACQUA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
65	COMPR	1.800	DIGOXINA 0,25MG (BR0267647). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	TEUTO/ GENERICO	0,1450
134	COMPR	120.000	NIMESULIDA 100MG (BR0273710). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	GLOBO/ GENERICO	0,06
143	COMPR	40.000	OMEPRAZOL 20MG (BR0267712). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	GLOBO/ GENERICO	0,06
155	COMPR	2.000	PREDNISONA 20MG (BR0267743). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	GLOBO/ GENERICO	0,14

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

RODRIGO BEVILACQUA
DIMEBRAS –Distribuidora de Medicamentos Brasil LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:E67F3E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 227/2.026

Pregão nº 34/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, situada na Rua José Fraron nº 155, Fraron, CEP 85.503-320, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **LUIZ AUGUSTO VARNIER**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
148	BIS	150	PASTA DÁGUA SEM MENTOL 100G (BR0274648). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	UNIPHAR	5,1320
161	FR	500	SALICILATO DE METILA + CÂNFORA + MENTOL AEROSSOL 60ML (BR0333241). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	UNIAO QUIMICA	14,32

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LUIZ AUGUSTO VARNIER
Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:03C29D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 228/2.026

Pregão nº 34/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, situada na Chácara 32 Gleba 5-A Prolongamento da Rua Trindad S/N, Zona Rural, CEP 85.933-000, no Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **MAICON UILIANS BACKES**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
48	FR	350	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9% 50ML (BR0437160). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	AIRELA/ NASONEW	3,06
109	FR	1.000	LACTULOSE ORAL 667MG/ML 120ML (BR0383750). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MAYBEN	4,6740
142	FR	400	ÓLEO MINERAL 100ML (BR0233632). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	AIRELA	3,1155
152	COMPR	300	PIRIMETAMINA 25MG (BR0268158). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MELORA/ DARAPRIM	0,1306
170	FR	300	SULFATO FERROSO ORAL/GOTAS 25MG/ML 30ML (BR0292345). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MAICON UILIANS BACKES
Distribuidora de Medicamentos Backes LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:1B77182C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 229/2.026

Pregão nº 34/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.398.831/0001-12, situada na Avenida 21 de Abril nº 274, Centro, CEP 99.740-000, no Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Srº **JACKSON ELIZANDRO NIEC**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
30	COMPR	9.000	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + VITAMINA D 400MG (BR0396076). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	BEDALM	0,0730
169	COMPR	5.000	SULFATO FERROSO 40MG (BR0292344). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	SOOLIS	0,0350

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JACKSON ELIZANDRO NIEC
Fenix Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:EA37D01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 231/2.026

Pregão nº 34/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **KADFAR MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 32.116.161/0001-31, situada na Avenida da Emancipação nº 3770, Jardim do Bosque, CEP 13.186-237, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Srº **VALDINEY DE ABREU**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
153	COMPR	65.000	POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS ADULTO (BR0445018). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	SOOLIS	0,0670

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

VALDINEY DE ABREU
Kadfar Medicamentos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:08A684BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 236/2.026

Pregão nº 34/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.485.130/0001-03, situada na Avenida Maringá nº 3592, Atuba, CEP 83.326-010, no Município de Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **ALEXANDRE MAGNO BAREA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
1	COMPR	3.000	ACICLOVIR 200MG (BR0268370). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	RANBAXY	0,1719
10	COMPR	6.000	AMIODARONA 200MG (BR0267510). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	RANBAXY	0,35
14	COMPR	9.300	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125MG (BR0271217). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	RANBAXY	0,59
91	COMPR	39.000	GLICLAZIDA 30MG (BR0442754). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	RANBAXY	0,0799
127	COMPR	3.000	METOPROLOL (TARTARATO) 100MG (BR0394650). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	ACHE	0,23
132	COMPR	3.000	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG (BR0273400). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	ACHE	0,1403

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ALEXANDRE MAGNO BAREA
Pharma Log Produtos Farmaceuticos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:BA85C76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 237/2.026

Pregão nº 34/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICPIO DE GOIOERE-**

PR, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 45.107.793/0001-80, situada na Rua Coronel Gomes Machado nº 99, Centro, CEP 24.020-065, no Município de Niteroi, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Srº **ELIEZER DA SILVA NOGUEIRA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
110	COMPR	7.500	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG (BR0270126). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	ROCHE/ PROLOPA	2,09

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ELIEZER DA SILVA NOGUEIRA
Phoenix Distribuidora e Importadora de Produtos Farmaceuticos e Correlatos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:8B113414

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 240/2.026

Pregão nº 34/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SANTINI MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 58.676.108-0001-89, situada na Rua Amazonas nº 44, Pinheirão, CEP 85.603-190, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **PAULO SERGIO SANTINI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
160	ENV	10.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL EM PÓ 27,9G (BR0446104). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	NATULAB/ HIDRAPLEX	0,62

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

PAULO SERGIO SANTINI
Santini Medicamentos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:EA9DFEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 241/2.026

Pregão nº 34/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.099.395/0001-82, situada na Rua Monsenhor Claro nº 6-90, Centro, CEP 17.015-130, no Município de Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Srº **JOAO PEDRO FILGUEIRA GUIMARAES PENNA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
62	COMPR	10.000	DIAZEPAM 5MG (BR0267195). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	SANTISA/ SANTIAZE PAM	0,04
89	AM	500	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML (BR0267666). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	SANTISA/ FUROSEMIDA	0,53
180	AM	14.000	VITAMINA C 500MG INJETÁVEL 5ML (BR0271687). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	SANTISA/ VITASANTISA	0,78

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JOAO PEDRO GILGUEIRA GUIMARAES PENNA
Santisa laboratório Farmaceutico S.A.

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:BE55D8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 244/2.026

Pregão nº 34/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 60.146.737/0001-49, situada na Rua Tenente Camargo nº 1312, Pres. Kennedy, CEP 85.601-610, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Srª **THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
19	FR	500	AZITROMICINA PÓ ORAL 200MG/5ML 15ML (BR0268949). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PHARLAB/ AZITROPHAR	6,64
124	COMPR	54.000	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 10MG (BR0272320). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	ALTHAIA/ GENERICO	0,2497

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO
Vertice Medicamentos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:F591F30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

Chamamento Público 01/2026.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
Contratada: ADILSON GARCIA DONARIS.
Objeto da Contratação: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação dos estudantes da rede municipal de educação básica, com recursos repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE.
Vigência: 1 (um) ano contado da publicação do extrato no Diário Oficial dos municípios do Paraná.
Valor: R$ 17.050,00

Goioerê/PR, 14 de Setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ADILSON GARCIA DONARIS
Agricultura Familiar

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:9361322F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

Chamamento Público 01/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
Contratada: ALICE GAMA DA SILVA
Objeto da Contratação: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação dos estudantes da rede municipal de educação básica, com recursos repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE.
Vigência: 1 (um) ano contado da publicação do extrato no Diário Oficial dos municípios do Paraná.
Valor: R$ 11.435,50

Goioerê/PR, 14 de Setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ALICE GAMA DA SILVA
Agricultura Familiar

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:19C45A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

Chamamento Público 01/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
Contratada: DURCILIA DOS SANTOS MARQUES
Objeto da Contratação: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação dos estudantes da rede municipal de educação básica, com recursos repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE.

Vigência: 1 (um) ano contado da publicação do extrato no Diário Oficial dos municípios do Paraná.
Valor: R$ 22.573,00

Goioerê/PR, 14 de Setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

DURCILIA DOS SANTOS MARQUES
Agricultura Familiar

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:061B1386

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

Chamamento Público 01/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
Contratada: LIZANETE APARECIDA FINCO TORRES
Objeto da Contratação: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação dos estudantes da rede municipal de educação básica, com recursos repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE.
Vigência: 1 (um) ano contado da publicação do extrato no Diário Oficial dos municípios do Paraná.
Valor: R$ 12.439,90

Goioerê/PR, 14 de Setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LIZANETE APARECIDA FINCO TORRES
Agricultura Familiar

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:FAF03D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

Chamamento Público 01/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
Contratada: LUIZ FELIPE DOS SANTOS
Objeto da Contratação: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação dos estudantes da rede municipal de educação básica, com recursos repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE.
Vigência: 1 (um) ano contado da publicação do extrato no Diário Oficial dos municípios do Paraná.
Valor: R$ 28.400,20

Goioerê/PR, 14 de Setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LUIZ FELIPE DOS SANTOS
Agricultura Familiar

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:09B60D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

Chamamento Público 01/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
Contratada: NELTON DE CASTRO SOARES
Objeto da Contratação: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação dos estudantes da rede municipal de educação básica, com recursos repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE.
Vigência: 1 (um) ano contado da publicação do extrato no Diário Oficial dos municípios do Paraná.
Valor: R$ 27.001,50

Goioerê/PR, 14 de Setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

NELTON DE CASTRO SOARES
Agricultura Familiar

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:EC2DAC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

Chamamento Público 01/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
Contratada: ROBERTO RAMOS DE SOUZA
Objeto da Contratação: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação dos estudantes da rede municipal de educação básica, com recursos repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE.
Vigência: 1 (um) ano contado da publicação do extrato no Diário Oficial dos municípios do Paraná.
Valor: R$ 24.767,90

Goioerê/PR, 14 de Setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ROBERTO RAMOS DE SOUZA
Agricultura Familiar

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:FC4CDC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

Chamamento Público 01/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
Contratada: SOLANGE CONCEICAO PEREIRA DE SOUZA
Objeto da Contratação: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação dos estudantes da rede municipal de educação básica, com recursos repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE.
Vigência: 1 (um) ano contado da publicação do extrato no Diário Oficial dos municípios do Paraná.
Valor: R$ 1.768,00

Goioerê/PR, 14 de Setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

SOLANGE CONCEICAO PEREIRA DE SOUZA
Agricultura Familiar

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:9AF9875C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

Chamamento Público 01/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
Contratada: THAIS REGINA LEOPOLDINO NEIMSTER
Objeto da Contratação: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação dos estudantes da rede municipal de educação básica, com recursos repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE.
Vigência: 1 (um) ano contado da publicação do extrato no Diário Oficial dos municípios do Paraná.
Valor: R$ 15.228,50

Goioerê/PR, 14 de Setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

THAIS REGINA LEOPOLDINO NEIMSTER
Agricultura Familiar

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:02E903B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

Chamamento Público 01/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
Contratada: APARECIDA IVONE MARTINS RODRIGUES GLOOR
Objeto da Contratação: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação dos estudantes da rede municipal de educação básica, com recursos repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE.
Vigência: 1 (um) ano contado da publicação do extrato no Diário Oficial dos municípios do Paraná.
Valor: R$ 11.137,00

Goioerê/PR, 14 de Setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

APARECIDA IVONE MARTINS RODRIGUES GLOOR
Agricultura Familiar

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:C70798DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

Chamamento Público 01/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
Contratada: DAVISON JARABI DE CARVALHO
Objeto da Contratação: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação dos estudantes da rede municipal de educação básica, com recursos repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE.
Vigência: 1 (um) ano contado da publicação do extrato no Diário Oficial dos municípios do Paraná.
Valor: R$ 39.997,17

Goioerê/PR, 14 de Setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

DAVISON JARABI DE CARVALHO
Agricultura Familiar

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:614B0999

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026

Chamamento Público 01/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
Contratada: ELAINE MEDEIROS DE CARVALHO
Objeto da Contratação: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação dos estudantes da rede municipal de educação básica, com recursos repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE.
Vigência: 1 (um) ano contado da publicação do extrato no Diário Oficial dos municípios do Paraná.
Valor: R$ 39.997,50

Goioerê/PR, 14 de Setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ELAINE MEDEIROS DE CARVALHO
Agricultura Familiar

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:90EAFCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

Chamamento Público 01/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
Contratada: IVANETE CARMEM DOS SANTOS RUY
Objeto da Contratação: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação dos estudantes da rede municipal de educação básica, com recursos repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE.
Vigência: 1 (um) ano contado da publicação do extrato no Diário Oficial dos municípios do Paraná.
Valor: R$ 39.919,60

Goioerê/PR, 14 de Setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

IVANETE CARMEM DOS SANTOS RUY
Agricultura Familiar

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:414057C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026

Chamamento Público 01/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
Contratada: JOAQUIM GONCALVES DE CARVALHO
Objeto da Contratação: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação dos estudantes da rede municipal de educação básica, com recursos repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE.
Vigência: 1 (um) ano contado da publicação do extrato no Diário Oficial dos municípios do Paraná.

Valor: R$ 39.919,50

Goioerê/PR, 14 de Setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JOAQUIM GONCALVES DE CARVALHO
Agricultura Familiar

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:12A84188

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

Chamamento Público 01/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
Contratada: LAERTE FERREIRA DAS NEVES
Objeto da Contratação: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação dos estudantes da rede municipal de educação básica, com recursos repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE.
Vigência: 1 (um) ano contado da publicação do extrato no Diário Oficial dos municípios do Paraná.
Valor: R$ 5.754,60

Goioerê/PR, 14 de Setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LAERTE FERREIRA DAS NEVES
Agricultura Familiar

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:C82EF2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

Chamamento Público 01/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
Contratada: MAURINDA FIRMINO DA COSTA
Objeto da Contratação: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação dos estudantes da rede municipal de educação básica, com recursos repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE.
Vigência: 1 (um) ano contado da publicação do extrato no Diário Oficial dos municípios do Paraná.
Valor: R$ 11.918,00

Goioerê/PR, 14 de Setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MAURINDA FIRMINO DA COSTA
Agricultura Familiar

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:8D34D664

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

Chamamento Público 01/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
Contratada: MILTON DE FARIAS SIMAO
Objeto da Contratação: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação dos estudantes da rede municipal de educação básica, com recursos repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE.
Vigência: 1 (um) ano contado da publicação do extrato no Diário Oficial dos municípios do Paraná.
Valor: R$ 39.996,32

Goioerê/PR, 14 de Setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MILTON DE FARIAS SIMAO
Agricultura Familiar

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:1911ABDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026

Chamamento Público 01/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
Contratada: SIRLETE FRANCISCA DE OLIVEIRA
Objeto da Contratação: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação dos estudantes da rede municipal de educação básica, com recursos repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE.
Vigência: 1 (um) ano contado da publicação do extrato no Diário Oficial dos municípios do Paraná.
Valor: R$ 39.848,20

Goioerê/PR, 14 de Setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

SIRLETE FRANCISCA DE OLIVEIRA
Agricultura Familiar

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:6544765D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026

Chamamento Público 01/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
Contratada: VALDIR GONCALVES FERREIRA
Objeto da Contratação: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação dos estudantes da rede municipal de educação básica, com recursos repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE.
Vigência: 1 (um) ano contado da publicação do extrato no Diário Oficial dos municípios do Paraná.
Valor: R$ 39.997,17

Goioerê/PR, 14 de Setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

VALDIR GONCALVES FERREIRA
Agricultura Familiar

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:90E2FEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

Chamamento Público 01/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
Contratada: WIVALDO GONCALVES MARQUES
Objeto da Contratação: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação dos estudantes da rede municipal de educação básica, com recursos repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE.
Vigência: 1 (um) ano contado da publicação do extrato no Diário Oficial dos municípios do Paraná.
Valor: R$ 39.996,32

Goioerê/PR, 14 de Setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

WIVALDO GONCALVES MARQUES
Agricultura Familiar

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:815A4898

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

Chamamento Público 01/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIOERÊ E REGIÃO - APROGOIO
Objeto da Contratação: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação dos estudantes da rede municipal de educação básica, com recursos repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE.
Vigência: 1 (um) ano contado da publicação do extrato no Diário Oficial dos municípios do Paraná.
Valor: R$ 91.933,56

Goioerê/PR, 14 de Setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIOERÊ E REGIÃO - APROGOIO
Agricultura Familiar

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:5CA5195B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.973/2.026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 608.820,00 (seiscentos e oito mil e oitocentos e vinte reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001.2.61.2.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2036-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$150.000,00
07518.00518.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2036-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$448.320,00
07518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	448.320,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
14.004.8.241.8.2063-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$448.320,00
07518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	448.320,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$150.000,00
07518.00518.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000,00
04.000 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001.2.61.2.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.122.8.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 15 de setembro de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:8B8000EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2026
PROCESSO Nº 97

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 47/2026 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

OBJETO: Aquisição parcelada de nitrogênio líquido para recarga dos botijões criogênicos utilizados no armazenamento e conservação de sêmen bovino destinado às atividades de Inseminação Artificial no Município de Goioxim/PR.

VALOR ESTIMADO: R$ 24.990,00.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

LOCAL: Sistema LICITANET (https://licitanet.com.br/).

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 24/09/2026.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 30/09/2026 - das 8:00h às 14:00h.

INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Goioxim, 22/09/2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:664180A8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
Processo 98

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde do Município de Goioxim/PR

VALOR ESTIMADO: R$ 83.344,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

LOCAL: Sistema LICITANET https://portal.licitanet.com.br/home

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 07/10/2026 - 09:00h.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma **LICITANET.**
Dúvidas e pedidos de esclarecimentos e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 23/09/2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0D6C4389

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 20/2026 - LEI 981

DECRETO CONTABIL N.º 20/2026

Abre um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 537.602,01 (quinhentos e trinta sete mil e seiscentos e dois reais e um centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PRANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 981/2026 de 22 de setembro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial por Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
14.001.26.182.0014.2062	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01891	00949	17.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º , serão utilizados os recursos de Tendência de Excesso de arrecadação, em conformidade com o inciso II, § 1º e 3º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme quadro abaixo:

Conta receita	Denominação	Fonte de Recursos	Valor Excesso
13.21.01.11.08.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A OUTRAS FONTES 949-2026	00949	R$: 17.000,00

Art. 3º - Fica aberto um crédito adicional especial por Superávit Financeiro do Exercicio Anterior no valor de R$ 520.602,01 (quinhentos e vinte mil e seiscentos e dois reais e um centavos) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
08.001.12.365.0008.2052	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00861	00104	111.679,14
15.001.15.452.0015.2089	33.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01991	01072	408.922,87

Art. 4 º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos de Superávit Financeiro do Exercicio Anterior, vinculado as fontes de recursos 00104(Demais Impostos Vinculados à Educação Básica) e 01072 (Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA).
Art. 5º - Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2026 a 2029 , Lei nº 936/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 935-2025 e da Lei Orçamentária Anual nº 945/2025.
Art. 6º - Este Deceto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 23 de setembro de 2026.

EDER DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:84C77458

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2026 PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM.

O **Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026, e observada a ordem de classificação dos candidatos, **TORNA PÚBLICA a presente convocação**, nos seguintes termos:
1. DA CONVOCAÇÃO
1.1. Ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026,

para o cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, situado na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, Goioxim/PR, para apresentação da documentação necessária à contratação:

Classificação	Candidato	Cargo
1º	SILMARA SCRAMOCIN DE MORAES	Agente de Combate às Endemias – ACE
2º	ROSICLEIA SILVEIRA DE LIMA	Agente de Combate às Endemias – ACE

1.2. Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação deste Edital, no horário de atendimento do Município, para apresentação da documentação exigida.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. Para fins de contratação, os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos no Edital nº 001/2026, em **original e cópia**, conforme previsto no edital de abertura.
2.2. Entre os documentos previstos para a assinatura do contrato, deverão ser apresentados, conforme aplicável:
I – 01 (uma) foto 3x4 recente;

II – Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão correspondente;

III – Documento oficial com foto;

IV – CPF;

V – declaração de não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida;
VI – declaração de não estar em exercício de cargo público incompatível, nem aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, nos termos do art. 37, XVI, XVII e § 10, da Constituição Federal;

VII – comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo;

VIII – comprovante de residência;

IX – Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

X – Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP;

XI – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando houver;

XII – comprovação de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante laudo médico;

XIII – demais documentos exigidos pelo Edital nº 001/2026 e pela Administração Municipal para a formalização da contratação.

3. DO PRAZO E DA CONTRATAÇÃO
3.1. O não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido, ou a não apresentação da documentação exigida, poderá acarretar a perda da oportunidade de contratação, observadas as disposições do Edital nº 001/2026 e a legislação aplicável.
3.2. A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação final do Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado final homologado.
3.3. A presente convocação não dispensa a Administração Municipal da verificação do preenchimento de todos os requisitos legais e editalícios necessários à contratação.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Os candidatos convocados deverão observar integralmente as disposições do Edital nº 001/2026, suas retificações, demais atos do Processo Seletivo Simplificado e as orientações do Departamento de Recursos Humanos.

4.2. O presente Edital será publicado nos meios oficiais de divulgação do Município de Goioxim, para conhecimento das interessadas.

Goioxim/PR, 24 de setembro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:086A23C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 278/2026

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 535/2025, do Edital de Concorrência Pública nº 009/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.949.543/0001-74**

Objeto do Contrato: execução do projeto denominado "Caminho do Sol" tendo em vista a necessidade de revitalização de uma área estratégica do Centro Náutico Marinas, situado neste município, através do repasse 964534/2024 / MTUR / CAIXA, que deverãoser executadosem conformidade com o projeto básico de engenharia e demais documentações técnicas e anexos do edital.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o **acréscimo de percentual de valor** no Contrato Administrativo nº 535/2025, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 105.827,73 (cento e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos)**, correspondente ao percentual de **19,14%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 552.863,85 (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 658.691,58 (seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).**

Recurso Orçamentário:
Dotação: [2026] 1740 - 13.002.1026.34490510199000000000.00000884 - Outras edificações

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 23 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D62DEC90

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 279/2026

Extrato do Terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 051/2025, Contrato nº 061/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ARBITRAGEM GUAIRA LTDA, CNPJ nº 58.145.168/0001-75**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva, que serão empregados nos eventos criados, organizados, apoiados ou executados pelo Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 061/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 051/2025.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 9.038,40 (nove mil, trinta e oito reais e quarenta centavos)**, que corresponde ao percentual de **1,71%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 051/2025 e Contrato nº 061/2025, que é **R$ 528.843,60 (quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 6 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 23 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:60C264B3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 641/2026

Dispensa de Licitação nº 049/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE**, inscrita no **CNPJ nº 73.471.963/0192-47**

Objeto do Contrato: Contratação é caracterizado como Contratação de instituição ou profissional especializado para a realização do curso de "Operação de Drones" e "NR35 – Segurança em Trabalho em Altura", visando proporcionar aos participantes conhecimentos teóricos e práticos para a operação adequada de drones e para a realização de atividades em altura com segurança, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades profissionais e para a qualificação e inserção no mercado de trabalho.

Valor Total: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

Recursos Orçamentários:

1691.12.03.1691.333903900000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 23 de setembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:690B65FF

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 105/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de servidores
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º A importância **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil
Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 22 de setembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:82EA66F7

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 106/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 105/2026 que altera o Orçamento do Exercício de 2026 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 60.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 60.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 22 de setembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:3CDD9969

CONSAMU
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, comunica aos interessados, que a licitação referente ao P.E Nº 42/2026 objetivando a **"Aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares e nutricionais, fórmulas infantis e nutrição parenteral, destinados ao atendimento das necessidades nutricionais de pacientes assistidos pelo Hospital Prefeito Quinto Abrão Delazeri"** está SUSPENSA em virtude de análise e resposta a um pedido de impugnação. A nova data de sessão pública será informada em momento oportuno por meio dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Cascavel – PR, 23 de setembro de 2026.

DANILO GUSTAVO NOBRE FIUZA
Encarregado do Setor de Compras e Licitações/ Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:C35D0161

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 088/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 05 de outubro de 2026. O valor total da renovação será de R$ 50.410,68 (cinquenta mil e quatrocentos e dez reais e sessenta e oito centavos). Conforme item 3.3 da Cláusula Terceira do contrato originário, será concedido o reajuste contratual com base no índice IPCA/IBGE, após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste, sendo tal reajuste formalizado posteriormente por meio de Termo Aditivo com a atualização dos cálculos do índice ora mencionado.
FIRMADO EM: 21 de setembro de 2026.
PROC. ADMINISTRATIVO: 551/2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Rudimar Barbosa Dos Reis

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:55D1F9C6

CONSAMU
PORTARIA Nº 199/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar da Função Gratificada de Coordenador de Enfermagem da Macrorregulação a Sra. Eliara Scuzziatto, RG nº 8.589.172-3 SESP PR, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 002/2025 e demais alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/09/2026, revogada a Portaria nº 048/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 23 de Setembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:F99031CD

CONSAMU
PORTARIA Nº 200/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Enfermagem da Macrorregulação, a Sra. Nathalia Nascimento Reis, RG 103.110.87-4 SESP PR com gratificação de 19%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 002/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/09/2026, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 23 de setembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:29073363

PROJUR
DECRETO Nº 457/2026 DATA: 23.09.2026 EMENTA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONCURSADA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME ESPECIFICA, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra e atendendo ao que dispõe o artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e,

Considerando a concessão de Aposentadoria por Idade, pela previdência social, nos termos da carta de concessão do benefício nº 246.532.789-0,

Considerando o memorando online sob o nº 1.943/2025,

DECRETA:
Art. 1o Fica exonerada do vínculo referente à Matrícula Funcional/Contrato nº 27480-01 a Servidora Pública Municipal **ANGELINA PEREIRA DINIZ BOSCARIOLI,** admitida em 04/03/2013 para o cargo de Merendeira, em razão de Aposentadoria por Idade concedida pelo INSS, com desligamento no dia 30 de setembro de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:85FC78EB

PROJUR
DECRETO Nº 458/2026 DATA: 23.09.2026 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2026, PARA ATENDER O DISPOSTO NO ITEM 20.14 DO EDITAL DE ABERTURA N° 01/2024 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01.001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando que a candidata em referência, não compareceu no prazo estipulado do edital de convocação de nº 036/2026, em atendimento ao disposto no item 20.14 do Edital de Abertura de nº 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024;

Considerando o memorando online sob o nº 1.040/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 20.14 do Edital de Abertura n° 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 036/2026:

Para o Cargo de Professor – Afrodescendente

Inscrição	Candidato	Classificação
158079	Jéssica Cristine Pereira	12º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:78E052CF

PROJUR
DECRETO Nº 459/2026 DATA: 23.09.2026 EMENTA: DEFERE O PEDIDO DA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01.001/2024 - EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2024 QUE RENUNCIOU, À SUA RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO E SOLICITOU RECOLOCAÇÃO NO FINAL DA RELAÇÃO DOS APROVADOS,

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos, e,

Considerando o edital de convocação nº 036/2026 referente ao concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 01/2024;

Considerando o requerimento protocolado sob o número 33646/2026, e ainda;
Considerando o memorando online sob o nº 1.040/2025**,**

DECRETA:

Art. 1o Fica deferido o pedido da candidata relacionada no Anexo Único deste Decreto, que aprovada no concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 01/2024, renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados.

Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0C1FC9E0

PROJUR
EDITAL Nº 038/2026 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1.271/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato descrito a seguir, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, o qual deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **24/09/2026 a 08/10/2026**, no horário de expediente, das 07h30 às 12h e das 13h30 às 17h, munida dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Merendeira – Afrodescendente

Inscrição	Candidato	Classificação
158084	Agnes Mariana N. De Oliveira De Freitas	3º

O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:

I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
VII. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VIII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
IX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;

XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

XVIII. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XX. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI. Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
XXII. Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, a candidata será submetida, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.

3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5BBA8650

PROJUR
EDITAL Nº 039/2026 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1.040/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, os quais deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **24/09/2026 a 30/09/2026**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidas dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Professor de Educação Infantil

Inscrição	Candidato	Classificação
157888	Vanessa Fritz dos Reis	28º

Para o Cargo de Professor - Afrodescendente

Inscrição	Candidato	Classificação
156535	Quethen Cristina de Oliveira	13º

Para o Cargo de Professor

Inscrição	Candidato	Classificação
153499	Michele Siqueira Jonck	84º

Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
VII. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VIII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
IX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XX. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI. Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
XXII. Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, a candidata será submetida, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.

3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municip

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6D5EC2B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE INFORMAÇÃO, DIVULGAÇÃO, EDUCAÇÃO E USO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **07 de outubro de 2026 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/ ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@guaraci.net.
Guaraci, 23 de setembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:E1783FC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2026**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGEM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE LOTES MAL-SUCEDIDOS, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **08 de outubro de 2026 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/ ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 23 de setembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:7DC883BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 101/2026

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 034/2026, resultado divulgado pelo Edital nº 041/2026 e homologado pelo Decreto nº 062/2026:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 24/09/2026, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Psicólogo
Felipe Mateus do Nascimento Galiza

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6A73DDA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 102/2026

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo

Simplificado aberto pelo Edital nº 034/2026, resultado divulgado pelo Edital nº 041/2026 e homologado pelo Decreto nº 062/2026:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 24/09/2026, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Psicólogo
Franciele Ferraz

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BDF8FB60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

OBJETO: Contratação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Guaraci – RECIGUAR para a realização das atividades de SEGREGAÇÃO, PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, FORMAÇÃO DE LOTES E VENDA DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS ORIUNDOS DA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE GUARACI, com cessão gratuita de espaço para o desenvolvimento das atividades propostas.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE GUARACI – RECIGUAR
CNPJ: 60.029.145/0001-47

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Contratação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Guaraci – Reciguar para a realização das atividades de SEGREGAÇÃO, PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, FORMAÇÃO DE LOTES E VENDA DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS ORIUNDOS DA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE GUARACI, com cessão gratuita de espaço para o desenvolvimento das atividades propostas.	01	Und.	60.000,00	60.000,00

VALOR: **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais.)**

DATA DA ASSINATURA: **23/09/2026**

DATA DE VIGÊNCIA**: 23/09/2027**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:589AB59B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: Meiridiana Cardoso da Silva
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Início do Contrato: 22/09/2026 a 21/09/2027
Carga Horária Semanal: 40 horas
Salário: R$ 1.563,21
Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AF4B657E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPIO DE GUARACI - PR AVISO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

MUNICIPIO DE GUARACI - PR
AVISO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Encontra-se aberto no Município de Guaraci-PR, o **Chamamento Público** que tem como objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Guaraci - Pr de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 17:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86.620-000 ou o Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail credenciamento@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail credenciamento@guaraci.net.
Durante o período de vigência do edital, as propostas devem ser entregues para a Comissão de Contratação, no endereço acima mencionado. **A PRIMEIRA ABERTURA dos envelopes irá acontecer no dia 19/10/2026 as 09:00 horas. O credenciamento ficará aberto a partir do dia 24 de setembro de 2026 com vigência indeterminada.**

Guaraci, 23 de setembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:40C2EE30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 861/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto n° 861/2026 de 24/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1031/2026 de 08/01/2026.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS
06.001 DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL
06.001.08.244.0005.2.140 FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA DE ACAO SOCIAL, DA CRIANCA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILIA

178 - 3.3.90.39.00.00 fonte 3988 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 25.000,00

Total Suplementação: 25.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, Estado do PR, em 24 de Setembro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito(a)

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:3AA7CBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 034.2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 034/2026. Objeto: objeto a eventual e futura aquisição de equipamentos de informática (notebooks, computadores de mesa, impressoras multifuncionais, nobreaks, receptores GPS, acessórios e suprimentos) e de bens materiais permanentes (eletrodomésticos, eletroeletrônicos, eletroportáteis, utensílios de cozinha e mobiliário administrativo, infantil e de convivência). Abertura: 13 de Outubro de 2026, as 14:00 (Quatorze horas), no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guaraqueçaba, https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia E Portal Nacional de Contratações Publicas PNCP, Guaraqueçaba, 23 de Setembro de 2026.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:973F4FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 035.2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 035/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), compreendendo sacos de lixo reforçados de 100L e 200L e luvas nitrílicas forradas nos tamanhos M e G, destinados ao suporte operacional das atividades desenvolvidas pelo Programa Estrelas do Mar, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Abertura: 09 de Outubro de 2026, as 14:00 (Quatorze horas), no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guaraqueçaba, https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia E Portal Nacional de Contratações Publicas PNCP, Guaraqueçaba, 23 de Setembro de 2026.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:70F4870D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 036.2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 036/2026. Objeto: A execução do objeto consistirá no fornecimento contínuo e parcelado de materiais elétricos navais e madeiramento estrutural autoclavado, destinados, respectivamente, à modernização da iluminação pública e à manutenção de passarelas do Município de Guaraqueçaba/PR, em estrita conformidade com as rigorosas especificações técnicas quantificadas neste instrumento. Abertura: 08 de Outubro de 2026, as 14:00 (Quatorze horas), no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guaraqueçaba, https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia E Portal Nacional de Contratações Publicas PNCP, Guaraqueçaba, 23 de Setembro de 2026.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:28E663FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 10ª ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026

ERRATA
10ª ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026
Onde Se Lê
HABILITADO: MOTORISTA B
4767/26 | Vinicius Rodrigues de Miranda | 007.765.339 - 40

HABILITADO: MOTORISTA B
Se Lê
4767/26 | Jhone Pires dos Santos | 007.765.339-40
Os demais atos inalterados

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeados pela Portaria, a saber: o Sr. Jefferson Sundadozo Teresa, o Sr. Marcelino Dias Patricio, o Sr. Osmar Onorato Rodrigues, a Sra. Marilda Vidal da Rosa Santos e o Sr. Eloir Barbosa Colombes, com a finalidade de proceder a análise dos envelopes protocolados.

Os envelopes referem-se ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026, inexigibilidade 28/2026, com o objeto:Credenciamento de pessoas físicas prestadoras de serviços de motorista para condução de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraqueçaba (veículos leves, médios, pesados, transporte sanitário eletivo, TFD, ambulâncias de emergência e demais atividades assistenciais - CNH B, D ou E com observação EAR), mediante remuneração por diárias (plantões de 12 horas) e/ou horas efetivamente trabalhadas.**

Na sequência, os membros da Comissão procederam à rubrica do envelope e de todos os documentos neles contidos, realizando a análise minuciosa da documentação complementar apresentada. Concluída a conferência inicial, o credenciado abaixo relacionado encontram-se devidamente.

HABILITADO: MOTORISTA B
4767/26 | Vinicius Rodrigues de Miranda | 007.765.339 - 40

INABILITADO
4930/26 | Adilson Alves Gonçalves | 044.381.849-59, inabilitado por estar a Certidão Estadual Positiva

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e encaminhada para a Secretaria solicitante para as devidas providências.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

MARCELINO DIAS PATRICIO

OSMAR ONORATO RODRIGUES

MARILDA VIDAL DA ROSA SANTOS

ELOIR BARBOSA COLOMBES

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:9C593376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 181, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 232, de 18 de outubro de 2017, que cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 477, de 20 de novembro de 2012, na Lei Municipal nº 980, de 05 de junho de 2023, e demais disposições legais aplicáveis.

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 232, de 18 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN será integrada por representantes dos seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

I – Departamento Municipal de Assistência Social;

II – Departamento Municipal de Saúde;

III – Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

IV – Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Parágrafo único. A Presidência da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN será exercida pelo titular do órgão responsável pela coordenação da política municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.''

Art. 2º Os representantes dos órgãos que compõem a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN serão indicados pelos respectivos titulares e designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 232, de 18 de outubro de 2017, que não forem incompatíveis com o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 23 de setembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:6870BFF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025.**

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa 21.190.267 CLEVERSON RAMOS
CNPJ: 21.190.267/0001-69
ESPÉCIE: Contrato **nº 59/2026** – Inexigibilidade **nº 02/2025.**
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO OS CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA-PR. PRESTAÇÃO CONTINUADA E/OU FRACIONADA DO OBJETO CONFORME NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**
PRAZO: 12 (doze meses).
VALOR TOTAL: **R$ 302.300,00 (trezentos e dois mil e trezentos reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 10 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
49	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
125	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
150	12/003	20.608.0003.2.028	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
161	12/005	20.608.0003.2.048	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
182	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
201	14/002	10.301.0006.2.036	33.90.39.	4950

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
211	14/002	10.301.0006.2.100	33.90.39.	4951

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
256	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte

298	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
299	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
300	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
325	16/005	27.812.0014.2.064	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
363	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
380	17/003	08.243.0018.2.072	33.90.39.	93412

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica - SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
388	17/003	08.243.0018.2.073	33.90.39.	9341

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica - SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
461	19/001	15.452.0033.2.085	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
471	21/001	15.452.0035.2.091	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026.
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal –

JOÃO CARLOS GARBIN

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:EA3DB932

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025 para **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO OS CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA-PR. PRESTAÇÃO CONTINUADA E/OU FRACIONADA DO OBJETO CONFORME NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**. Ao seguinte credenciado: **21.190.267 CLEVERSON RAMOS**, inscrito no **CNPJ: 21.190.267/0001-69**, situado na Rua Celeste Foppa, n°38, Bairro Jardim da Luz da Cidade de Coronel Vivida – PR. CEP 85.553-350, com valor total credenciado de **R$ 302.300,00 (trezentos e dois mil e trezentos reais).** Com base no Art. 14, parágrafo 1º da Lei Federal 11.947/09 e Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 23 de Setembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:AE87EA67

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AMPLIAÇÃO VAGA-180

DECRETO Nº 180 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Ampliar vaga em Edital PSS nº 02/2026 Teste Seletivo e Edital de Homologação do Resultado final nº 07-L/2026 de 03 de agosto de 2026**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no Edital n.º 02/2026.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a ampliação de mais 01 (uma) vaga para o cargo de Operador de Maquinas Rodoviárias PSS, tendo constado de forma expressa no Edital sobre a formação de cadastro de reserva no Edital n.º 02/2026.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor em 23 de setembro de 2026, e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:9E4DB19B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO-179

DECRETO Nº 179/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do funcionário aprovado em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado a pedido o senhor **João Carlos Maciel de Vargas**, portador do RG 107956212 SSP/PR, aprovado em Concurso público no Cargo de Operador de Maquinas Rodoviária, com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotado no Departamento Divisão de Gerenciamento e Suporte ao Agricultor desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerado a partir de 23/09/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 23/09/2026 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 23 de setembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:159900FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 189/2026

DECRETO Nº 189/2026

Súmula: Atualiza os membros para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Iguaraçu – COMSEA, revoga o Decreto nº 100/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, CLAUDIO APARECIDO BERNIN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação local vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Sob a presidência do primeiro membro Titular, ficam atualizados os membros para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Iguaraçu - COMSEA.

I – MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

1) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente:
Titular: Adriano Aparecido Sala
Suplente: Rafaela Maria Boson Jurkevicz

2) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ivone Batista de Oliveira Eloi
Suplente: Talita Santos da Cruz Rocha

3) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Katia de Lucas
Suplente: Marta Cristina de Jesus Gabriel

4) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Rozângela Denipotti Bernin
Suplente: Vânia Paula de Souza

II - MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS – SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

1) Associação de Pais e Amigos dos excepcionais - APAE
Titular: Marineusa Lopes dos Santos
Suplente: Claudete Aparecida Lopes Canavezi

2) Associação dos Feirantes
Titular: Anderson Bernini Martins
Suplente: Sigmar Dias Pereira

3) Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Iguaraçu - APPRI
Titular: Eduardo César Sala
Suplente: Bianca Gregório de Souza

4) Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Iguaraçu – ACMRI.
Titular: Cláudia Silva Barboza
Suplente: Adriano Aparecido dos Santos Silva

5) Associação da Vila Rural Ytizhak Rabin.
Titular: Leila Márcia da Luz Tonolli
Suplente: Wagner Tonolli

6) Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná)
Titular: Leonel Schier
Suplente: Daniele Bertaglia Vieira Begosso

7) Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal
Titular: Jordana Barbosa Miranda Castilho
Suplente: Lucimar Pereira Canova

8) Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) ‘’Gente Pequena’’
Titular: Maria Aparecida Bernini de Almeida
Suplente: Simone Rosana Pereira de Araújo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 100/2026 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7CB22451

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 194/2026

PORTARIA Nº 194/2026

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Seleção e Habilitação de Projetos do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – PNAB do Município de Iguaraçu/PR e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto Federal nº 11.740/2023;

CONSIDERANDO as disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 - PNAB IGUARAÇU/PR;

CONSIDERANDO o item 7.1 do referido Edital, que determina a constituição de Comissão de Seleção e Habilitação composta por 3 (três) membros para análise, habilitação e pontuação dos projetos inscritos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída e nomeada a **Comissão de Seleção e Habilitação**, responsável pela análise, habilitação e pontuação dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – PNAB, composta pelos seguintes membros:

I - **Joanie Salles Campos Marques** – Assistente Social 40 Horas (Indicada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural);
II - **Thaís Alves Cordeiro** – Diretora do Departamento Municipal de Comunicação Social – Representante do Poder Executivo Municipal (Indicada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural);
III - **Odcleyton dos Santos Melo** – Representante da Sociedade Civil (Indicado pelo Conselho Municipal de Cultura).

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção e Habilitação:

I - Proceder à análise do mérito cultural, avaliação da planilha orçamentária e pontuação das propostas inscritas, conforme critérios do Edital nº 001/2026-PNAB;
II - Analisar e julgar os documentos de habilitação dos proponentes contemplados;
III - Apreciar e julgar os recursos interpostos nas etapas de seleção e habilitação;
IV - Registrar em ata todas as reuniões, deliberações e julgamentos realizados.

Art. 3º Os membros nomeados deverão observar estritamente as hipóteses de impedimento e suspeição previstas no item 7.2 do Edital nº 001/2026-PNAB e na legislação aplicável.

Art. 4º As funções dos membros da Comissão de Seleção e Habilitação não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado prestação de serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BE0DF016

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA SME Nº 02/2026

PORTARIA SME Nº 02/2026

Súmula: Implementa a equipe multiprofissional e estabelece as suas atribuições no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Iguaraçu, Estado do Paraná.

A **Secretária Municipal de Educação de Iguaraçu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.935, de 11 de dezembro de 2019, considerando a Resolução SEED nº 5.340, de 25 de setembro de 2025, e anda considerando a Instrução Normativa nº 008/2026 - DEDUC/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º Implementar equipe multiprofissional, formada por professor vinculado à rede municipal de ensino de Iguaraçu na função de assessor pedagógico, assistentes sociais, fonoaudiólogos e psicólogos, para atuação na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação e na Rede Municipal de Ensino de Iguaraçu.

Parágrafo único: A Rede Municipal de Ensino de Iguaraçu é composta pelas Unidades Escolares cuja dependência administrativa é legalmente vinculada ao município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Entende-se por equipe multiprofissional o grupo formado por profissionais de diferentes áreas do conhecimento e expertises, legalmente habilitados, e que realizam trabalhos articulados e colaborativos.

§ 1º Os professores do Quadro Próprio do Magistério, que atuarem na equipe multiprofissional como assessor pedagógico permanecem lotados nas instituições de ensino.

§ 2º Os profissionais do Quadro Geral dos Servidores Municipais, assistentes sociais, fonoaudiólogos e psicólogos, que atuarem na equipe multiprofissional serão lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A equipe multiprofissional atuará de modo a atender à política municipal de educação em consonância com as normas vigentes.

Art. 4º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação a gestão, o planejamento e o acompanhamento relacionados ao funcionamento e ao desempenho da equipe multiprofissional.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar o plano de ação da equipe multiprofissional com o intuito do direcionamento e do monitoramento dos trabalhos realizados pelos profissionais que compõem a referida equipe.

§ 2º O titular da Secretaria Municipal de Educação definirá entre os profissionais que compõem a equipe multiprofissional o Coordenador da referida equipe, que terá como atribuições específicas:
I – organizar e dirigir as reuniões bimestrais da equipe multiprofissional;
II – elaborar com o apoio de todos os componentes da equipe multiprofissional o plano de ação da mesma;
III – apresentar relatórios periódicos dos trabalhos realizados pela equipe para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º São competências comuns dos profissionais que compõem a equipe multiprofissional:
I – compreender a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Iguaraçu, buscando caracterizar sua dinâmica institucional;
II – elaborar diagnósticos socioeducacionais, considerando dados e indicadores da educação e de outras políticas sociais públicas;
III – contribuir com ações e políticas educacionais de acesso e permanência de estudantes nas instituições de ensino, atuando nos seus processos de ingresso, regresso e conclusão dos estudos;
IV – fomentar ações que contribuam com o desenvolvimento pedagógico dos estudantes;
V – construir estratégias para ampliar e fortalecer a participação familiar e da comunidade escolar em projetos oferecidos pela rede municipal de educação básica de Iguaraçu;
VI – implantar, implementar, acompanhar e participar de projetos pedagógicos, planos e ações educacionais voltados à garantia do direito à educação básica de todos os estudantes da rede municipal de ensino, condicionados, sob legislação própria, de estudantes afastados para tratamento de saúde por longo período; em caráter prioritário às pessoas com deficiência, transtornos do espectro autista, transtornos funcionais específicos e altas habilidades ou superdotação;
VII – propor estratégias de prevenção e intervenção pedagógica em situações que possam interferir na aprendizagem de estudantes da rede municipal e que estejam relacionadas a situações de violência, vulnerabilidade social, entre outras;
VIII – fomentar e atuar na articulação com as redes de serviços e de proteção social, na perspectiva da intersetorialidade, nas políticas públicas e na garantia de acesso e permanência dos estudantes na política educacional;
IX – apoiar, assessorar e participar de programas de orientação, mediante articulação intersetorial, junto a famílias de estudantes em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;
X – contribuir com ações para o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar de estudantes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda, público prioritário das políticas públicas;
XI – fomentar e atuar na articulação com as demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais e suas influências na proteção dos direitos fundamentais e no processo de ensino-aprendizagem;
XII – fomentar, juntamente com a demais equipes, ações de combate ao racismo, sexismo, etarismo, capacitismo, discriminação social, cultural, religiosa, entre outras formas de discriminação;
XIII – planejar, assessorar e apoiar ações que promovam a ampla divulgação de legislações relacionadas aos direitos humanos, como o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Mulher, Estatuto da Pessoa Idosa, entre outras, bem como as datas alusivas que remetem aos direitos humanos, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania de estudantes e da comunidade escolar;
XIV – desenvolver e promover ações para a formação continuada de profissionais da educação sobre direitos sociais, combate às diversas formas de violência e discriminação, valorização das diversidades, educação inclusiva, saúde mental, entre outros;
XV – produzir conhecimento em matéria de Serviço Social, Psicologia e Educação, por meio da sistematização de estudos e experiências, elaboração de subsídios pedagógicos, cadernos, pesquisas e outros materiais que favoreçam o direito à educação de qualidade;
XVI – propor e participar de articulações com as redes de serviços e de proteção social no entorno da instituição de ensino, na perspectiva da intersetorialidade nas políticas públicas e na garantia de acesso e permanência dos estudantes na política educacional;
XVII – contribuir com a proteção de crianças e adolescentes da rede municipal em ambientes digitais;

XVIII - refletir e planejar, de forma coletiva, medidas pedagógicas e práticas que contribuam para a melhoria da convivência e para o cumprimento das normas institucionais e da legislação vigente;
XIX - analisar e fortalecer estratégias pedagógicas e práticas que promovam a convivência escolar, a mediação de conflitos e o respeito às normas institucionais.

Art. 6º Compete especificamente aos profissionais assistentes sociais que integram a equipe multiprofissional:
I – apoiar, assessorar e participar do planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação de ações que contribuam com o direito à educação com qualidade, ao exercício da cidadania, à preparação para o trabalho e à participação na sociedade;
II – participar, propor e contribuir na elaboração, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à educação, mobilizando conhecimentos específicos do Serviço Social;
III – apoiar, assessorar e participar, junto às equipes gestoras das instituições de ensino, de ações que contribuam com o fortalecimento da relação dialógica das instituições de ensino com as famílias e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação no ambiente escolar;
IV – orientar e propor, junto às equipes diretivas e pedagógicas, estratégias de intervenção em situações de dificuldade de acesso e permanência na instituição de ensino, relacionadas à falta ou precário acesso a direitos, situações de violência e violações de direitos e desproteção social, assim como outras situações de risco, reflexos da questão social, que perpassam o cotidiano escolar e impactam o processo de ensino e aprendizagem;
V – apoiar, assessorar e participar de programas, projetos e ações que promovam a acessibilidade e favoreçam o processo de inclusão e a permanência de estudantes com necessidades educativas específicas e no atendimento educacional especializado;
VI – fortalecer, articular e subsidiar parcerias entre as instituições de ensino e os equipamentos do Sistema de Garantia de Direitos, a fim de viabilizar o atendimento e acompanhamento integral de estudantes;
VII – apoiar e assessorar as equipes gestoras das instituições de ensino no acompanhamento, monitoramento e orientação às famílias sobre o acesso, a permanência, o aproveitamento, a aprendizagem e o desenvolvimento integral, com qualidade, de estudantes beneficiários de programas de transferência de renda e de outros programas sociais;
VIII – propor e contribuir na formação continuada de profissionais da rede municipal de Ensino, mobilizando conhecimentos específicos do Serviço Social;
IX – propor e participar de articulações com as redes de serviços e de proteção social no entorno da instituição de ensino, na perspectiva da intersetorialidade nas políticas públicas e na garantia de acesso e permanência dos estudantes na política educacional.

Art. 7º Compete especificamente aos profissionais psicólogos que integram a equipe multiprofissional:
I – subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia;
II – participar da elaboração, da execução e da avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
III – contribuir para a promoção dos processos de ensino e aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes gestoras, garantir o direito à educação de toda a comunidade estudantil;
IV – contribuir nas orientações relacionadas aos processos de escolarização, avaliando criticamente condições sociais, históricas, econômicas e culturais presentes nos processos de ensino e aprendizagem;
V – auxiliar as equipes da rede Municipal de Ensino na integração comunitária entre a instituição de ensino, estudantes e famílias;
VI – propor e contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
VII – participar da elaboração e implementação de programas e projetos de educação, orientação profissional, de acessibilidade e inclusão, entre outros desenvolvidos na instituição de ensino;
VIII – contribuir para a promoção de relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e da comunidade escolar, visando melhorias nas condições de ensino, no desenvolvimento da prática docente e na promoção de um ambiente institucional saudável;
IX – colaborar com ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos, da violência, da patologização, da medicalização e da judicialização na instituição de ensino;
X - participar de decisões em relação à conduta a ser adotada em situações de agravamento físico e emocional de estudantes da rede municipal de ensino, a partir de procedimentos, técnicas e meios regulamentados ou reconhecidos pela área da Psicologia;
XI – promover ações voltadas à escolarização do público da Educação Especial, a partir de conhecimento da Psicologia;
XII – compreender os fatores que causam e produzem sofrimento, realizando acolhimento e orientação a estudantes, à família e à comunidade escolar, bem como realizar os encaminhamentos e os acompanhamentos necessários.

Art. 8º Compete especificamente aos profissionais fonoaudiólogos, que integram a equipe multiprofissional:
I - definir o perfil, as necessidades e as prioridades institucionais concernentes aos aspectos fonoaudiológicos, que possam afetar as condições de Saúde e de Educação;
II – planejar ações em conjunto com os profissionais envolvidos no acompanhamento dos alunos, para garantir a flexibilização, adaptação e temporalidade curricular;
III – orientar a comunidade escolar sobre hábitos saudáveis no que se refere à linguagem oral e escrita, voz, audição e às estruturas e funções orofaciais;
IV – realizar ações formativas, diretamente, voltadas às famílias, aos alunos e aos diversos atores sociais da comunidade escolar sobre assuntos pertinentes à Fonoaudiologia;
V – auxiliar na identificação e na condução das demandas relativas às dificuldades fonoaudiológicas apresentadas pela comunidade escolar;
VI – sensibilizar a comunidade escolar sobre as interferências dos problemas de saúde relacionados ao processo educacional;
VII – auxiliar a realização de encaminhamentos dos alunos para exames específicos, avaliações e acompanhamentos terapêuticos às unidades de referência;
VIII – realizar contato e articula as informações dos diferentes profissionais, da rede de atenção, envolvidos no cuidado dos alunos;
IX – incentivar e apoiar a interlocução entre os profissionais de Saúde e a escola;
X – assegurar o estabelecimento do fluxo de contrarreferência para o apoio dos educadores e dos estudantes;
XI – auxiliar e realiza orientações a pais/responsáveis, familiares e cuidadores com foco nas necessidades dos alunos;
XII – participar das reuniões pedagógicas, conforme necessidades levantadas pela equipe técnica e/ou escolar;
XIII – participar do processo de elaboração da avaliação e discute as necessidades do aluno e possíveis adaptações;
XIV – contribuir para o diagnóstico das situações de risco à saúde auditiva e à saúde vocal do educador, aponta possibilidades de intervenções e encaminhamentos para a equipe multiprofissional;
XV – realizar ações direcionadas ao aprimoramento das habilidades comunicativas (fala, voz e fluência) da equipe escolar;
XVI – contribuir para a inclusão efetiva, promovendo a acessibilidade na comunicação e auxiliando na definição dos melhores meios e técnicas de intervenção.
XVII – participar da elaboração, desenvolvimento e implementação de projetos para políticas públicas;
XVIII – elaborar, propor, planejar e realizar formações continuadas permanentes para reflexão da prática pedagógica sobre temas afins à Fonoaudiologia;
XIX – contribuir no desenvolvimento de ações estabelecidas nos Planos Decenais Nacional, Estaduais e Municipais de Educação;

Art. 9º Compete especificamente aos professores, na função de assessor pedagógico, que integra a equipe multiprofissional:
I – fomentar a formulação e implementação da política pedagógica, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, buscando seu desenvolvimento e aperfeiçoamento;
II – promover ações referentes à implantação, à implementação, à orientação e ao acompanhamento de políticas educacionais nacionais, estaduais e municipais que visam a garantir educação pública de qualidade de aprendizagem com atendimento à diversidade cultural e gestão democrática, participativa e colegiada, por meio das instituições da Pasta;

III – propor, articular e acompanhar as ações pedagógicas, para a melhoria da qualidade educacional das instituições de ensino da rede pública municipal de ensino de Iguaraçu;
IV – acompanhar o processo de ensino e aprendizagem, de forma a favorecer a melhoria da aprendizagem dos estudantes e o cumprimento das políticas públicas no setor da educação;
V – elaborar diretrizes para execução de ações pedagógicas da rede municipal de ensino de Iguaraçu, considerando os aspectos legais, o direcionamento da política educacional, a qualidade da aprendizagem dos estudantes e as necessidades das instituições de ensino e/ou público a ser atendido;
VI – contribuir com a implementação de programas e parâmetros para a avaliação formativa e externa dos estudantes, para a política de formação continuada de professores e gestores, bem como para o suporte pedagógico aos profissionais da educação;
VII – contribuir com a implementação, o monitoramento e com a avaliação das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de condições para o acesso, permanência e qualidade na escolarização dos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos, bem como à identificação e intervenção pedagógica na escolarização de estudantes da rede municipal de ensino de Iguaraçu;
VIII – contribuir com a implementação de políticas educacionais voltadas à promoção dos direitos humanos, da igualdade e da equidade, reconhecendo e valorizando a diversidade cultural, religiosa, étnico-racial e da territorialidade, em consonância com as políticas municipais formuladas pela Pasta competente;
IX – fomentar a garantia da aplicabilidade das normas e das diretrizes que regulamentam a Educação Especial;
X – fomentar o desenvolvimento de ações no âmbito escolar, garantindo condições para o acesso, a permanência e a qualidade na escolarização, em consonância com as diretrizes estaduais estabelecidas pela Pasta, relacionada aos referidos segmentos para a:
a) prevenção à violência contra meninas e mulheres;
b) prevenção de situações de violação aos direitos das crianças e dos adolescentes;
c) prevenção e combate ao bullying;

Art. 10 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

Iguaraçu, 22 de setembro de 2026

FRANCIELE ISABEL DA ROCHA BENTO BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:34DDA180

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **13/10/2026 às 08h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 045/2026**.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos municipais, incluindo edificações, unidades de saúde, escolas e demais estruturas sob responsabilidade da Administração, conforme condições, quantidades e especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.
Valor Estimado: R$ 1.514.158,99 (um milhão, quinhentos e quatorze mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos).
O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site da Plataforma **BLL COMPRAS -** www.bll.com.br.

Iguaraçu/PR, 23 de setembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F046BE4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **15/10/2026 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 047/2026**.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e demais alimentos destinados ao preparo da alimentação escolar da rede municipal de ensino e ao atendimento das demandas vinculadas às ações, programas, serviços, projetos, oficinas, campanhas, eventos e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Estimado: R$ 382.516,60 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos).
O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site da Plataforma **BLL COMPRAS -** www.bll.com.br.

Iguaraçu/PR, 23 de setembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A96B4F4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 031/2026
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 007/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, inscrito no CNPJ nº 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, Centro, Iguaraçu/PR.
CONTRATADA: SMARQTRACK RASTREADORES LTDA, situada na Avenida Guaiapó, 1976 – Sala 04 – Parque Industrial I – Maringá/PR, CEP 87.047-000, inscrita no CNPJ nº 37.287.348/0001-11.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 024/2026, correspondente à inclusão de 14 (quatorze) novas unidades de rastreamento veicular, mantidos os preços unitários e as demais cláusulas e condições contratuais. A instalação das unidades acrescidas dar-se-á somente mediante solicitação formal da Administração, com faturamento restrito às unidades efetivamente instaladas e ativadas.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de gestão e controle da frota veicular municipal, por meio de sistema tecnológico capaz de coletar, transmitir, armazenar e disponibilizar dados operacionais de forma contínua, visando ao monitoramento, fiscalização, rastreabilidade e otimização da utilização dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, conforme instrumento contratual e processo de Dispensa nº 007/2026. **VIGÊNCIA:** O acréscimo vigorará pelo período restante da vigência contratual, de 22/09/2026 a 11/03/2027 (06 – seis – meses).

VALOR DO ADITIVO: Acréscimo mensal de R$ 985,88 (novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor global do aditivo de R$ 5.915,28 (cinco mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos) e o valor total acumulado do contrato de R$ 54.082,56 (cinquenta e quatro mil, oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, I, "b", c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3621BCFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RELAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA E HABILITADA
CREDENCIAMENTO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026

Objeto: Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de motoristas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística do Município de Iguaraçu/PR, para prestação de serviços de condução de veículos da frota municipal, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ORDEM	CREDENCIADO	CNPJ	HABILITADO
01	68.153.504 JOSÉ APARECIDO DA SILVA	68.153.504/0001-85	HABILITADO
02	68.905.722 FERNANDO CRISTIANO ALBERTASSI	68.905.722/0001-29	HABILITADO

Iguaraçu, 23 de setembro de 2026

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:61C2F75A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 059/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para aquisição de tênis destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), para utilização no desempenho de suas atividades externas e funcionais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaraçu/PR, em favor da empresa **CANIPO COMERCIO DE CALÇADOS LTDA** sob CNPJ N° 01.729.514/0001-45, situada na Avenida Brasil, nº 3610 – Centro – na cidade de Maringá/PR, no valor R$ 11.397,00 (onze mil trezentos e noventa e sete reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 23/09/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BE9F4227

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 060/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para aquisição e instalação de toldo destinado à área coberta da Educação Infantil do CMEI Vamos Crescer Juntos, visando ampliar a proteção do espaço contra as condições climáticas e proporcionar melhores condições para utilização pelas crianças e profissionais de principal circulação do CMEI Gente Pequena, do Município de Iguaraçu/PR, em favor da empresa **58.859.199 FERNANDO CESAR DE MELO** sob CNPJ N° 58.859.199/0001-98, situada na Avenida São João, nº 813 – Vila Nova na cidade de Astorga/PR, no valor de R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 23/09/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3793E96F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 175/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para LETICIA MENDES, durante o período de 24/09/2026 à 28/09/2026.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, janeiro de 2025 a janeiro de 2026 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 23 de setembro de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A1AC3F87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 207/2026

DECRETO Nº 207/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no Artigo 54 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artº 1º - Fica Nomeado, **a partir de 23/09/2026**, para o cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO – Símbolo - C2**, o Senhor **JEAN BATISTA DE LIMA – Matricula 80000768**.

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Inácio Martins, 23 de setembro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:C9E41DEF

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, por meio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais disposições aplicáveis, para seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, visando à celebração de Acordo de Cooperação, sem transferência de recursos financeiros, para compartilhamento de recurso patrimonial mediante cessão gratuita de uso do Chalé do Produtor, localizado na Rua Visconde de Guarapuava, anexo ao Parque Municipal Paulo Dallegrave, no Município de Inácio Martins/PR.
OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil para utilização gratuita do Chalé do Produtor, destinado à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, com a finalidade de fortalecer a agricultura familiar, apoiar os produtores rurais, ampliar os canais de comercialização, aproximar produtores e consumidores e fomentar o desenvolvimento da economia local.
A OSC selecionada deverá observar, entre outras condições estabelecidas no edital, a comercialização de produtos com mínimo de 80% (oitenta por cento) oriundos da agricultura familiar, admitindo-se até 20% (vinte por cento) de produtos provenientes da agricultura convencional para complementação da oferta, priorizando-se a produção oriunda do Município de Inácio Martins.
A OSC será responsável pelas despesas decorrentes do funcionamento e manutenção ordinária do espaço, incluindo água, energia elétrica, limpeza, materiais de limpeza, conservação, pequenos reparos e demais despesas operacionais, conforme estabelecido no edital e no respectivo Acordo de Cooperação.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, admitida renovação por igual período, observadas as condições estabelecidas no edital e no Acordo de Cooperação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: os interessados deverão protocolar os documentos no Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, situada na rua 7 de setembro, nº 332, centro, Inácio Martins, paraná, cep: 85.155-000, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às17h00min, ou enviar via correio no endereço acima indicado, no Período de 24/09/2026 a 24/10/2026.
ABERTURA DA 1ª SESSÃO PÚBLICA: dia 26/10/2026, as 09h00min, no auditório da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, localizada no endereço acima indicado**.**
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: as propostas serão avaliadas de acordo com os critérios e pontuações estabelecidos no edital, considerando, entre outros aspectos, a adequação do Plano de Trabalho, experiência com produtores rurais e agricultura familiar, estratégias para cumprimento do percentual mínimo de 80% de produtos da agricultura familiar, priorização da produção local, organização dos produtores, manutenção do espaço e indicadores de resultados.
O edital completo e seus respectivos anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Inácio Martins, no endereço eletrônico oficial do Município, bem como junto à Prefeitura Municipal, para consulta dos interessados.

Inácio Martins – PR, 24 de setembro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:D575769E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1505/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR VINICIUS DA SILVA DESTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de setembro 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **VINICIUS DA SILVA DESTRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.xxx.xxx-26, residente e domiciliado na cidade e comarca de Perola, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E3F340C2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1506/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDILENE MARCELO FOGAGNOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 22 de setembro de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDILENE MARCELO FOGAGNOLO**, brasileira, inscrita no CPF/MF Sob nº. 663.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR 02 PADRÕES**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C4BD863B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1507/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2049/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL,** brasileira, separada, inscrita no CPF/MF sob nº 600.xxx.xxx-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02/04/2023 à 01/04/2024, a contar de 26/10/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E625492F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1508/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EVERTON CÁSSIO DE AZEVEDO CANDIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-470/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **EVERTON CÁSSIO DE AZEVEDO CANDIL,** brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº 006.xxx.xxx-00, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, contratada através do contrato nº. 079/2025, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 24/11/2025 à 23/11/2026, a contar de 01/10/2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DB3977EB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1508/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MAIRA FARIAS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 22 de setembro de 2026, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MAIRA FARIAS SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 112.xxx.xxx-25, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9DD7C5E3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1509/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR REINALDO FERRARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2559/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **REINALDO FERRARI,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 369.xxx.xxx-34, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Gestão da Administração, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/10/2025 à 01/10/2026, a contar de 05/10/2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B17A6B33

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – IPORÃ- PR

EMENTA: Institui o Programa de Reconhecimento e Valorização das Práticas Pedagógicas Exitosas da Rede Municipal de Ensino de Iporã – PR e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IPORÃ, ESTADO DO
PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de identificar, reconhecer e valorizar o trabalho desenvolvido pelos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a relevância de incentivar metodologias inovadoras, criativas, inclusivas e contextualizadas que promovam a melhoria contínua da aprendizagem e o desenvolvimento integral dos educandos;
CONSIDERANDO a importância de promover a troca de experiências e a disseminação de projetos pedagógicos de impacto nas unidades escolares do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Reconhecimento e Valorização das Práticas Pedagógicas Exitosas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Iporã – PR.
Art. 2º O Reconhecimento de Práticas Pedagógicas Exitosas tem por finalidade:

I – Valorizar a dedicação, a criatividade e a responsabilidade social dos docentes e demais profissionais do Magistério Municipal;
II – Identificar e documentar experiências didático-pedagógicas significativas desenvolvidas com os estudantes;
III – Estimular a adoção de estratégias de ensino focadas na inovação, na inclusão, na recomposição de aprendizagens e na equidade escolar;
IV – Promover a difusão de metodologias transformadoras e replicáveis em toda a rede escolar municipal;
V – Dar visibilidade pública às produções e avanços educacionais alcançados nas unidades escolares de Iporã – PR.
Art. 3º Poderão ter suas práticas reconhecidas os professores em efetivo exercício na

função, ofertadas pela Rede Municipal de Ensino de Iporã – PR.

Parágrafo único. As experiências pedagógicas poderão ser submetidas individualmente ou por equipes de profissionais envolvidos na concepção e execução das ações.
Art. 4º Para fins de reconhecimento, às práticas pedagógicas deverão apresentar evidências concretas de desenvolvimento e resultados aferidos ao longo do ano letivo , demonstrando:
I – Planejamento estruturado e alinhamento às diretrizes curriculares vigentes;
II – Impacto positivo e mensurável na aprendizagem, na participação e na autonomia dos estudantes;
III – Estratégias que contemplem a diversidade, o respeito às individualidades e a inclusão escolar;
IV – Utilização significativa de recursos didáticos, tecnológicos ou pedagógicos diferenciados.
Art. 5º A operacionalização, os procedimentos detalhados, o cronograma, os critérios de avaliação, a composição da comissão julgadora, as categorias contempladas e as formas de premiação e homenagem serão definidos e publicados por meio de **Edital Específico** emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 6º As práticas pedagógicas reconhecidas integrarão o acervo de experiências exitosas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser compartilhadas em mostras pedagógicas, publicações institucionais, formações continuadas e eventos educacionais do Município.
Art. 7º As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã – PR, 23 de setembro de 2026.

LUCI FRANCISCO ALVES BEZERRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:061F418A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 7 DE 2026

Dispensa nº 7/2026. Objeto: Aquisição de 8 (oito) Filtros Camada Troca Fácil Contratante: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Juliana Martins Camargo - CNPJ: 36.307.830/000-03. Valor do objeto: R$ 1.056 (mil e cinquenta e seis reais) Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390300000. Prazo de execução/vigência: 2 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 75.

Câmara Municipal de Irati, 23 de setembro de 2026.

SELMO DE LIMA VIEIRA –
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:4B5F9B25

PROCURADORIA
DECRETO Nº 699/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada, em caráter excepcional, a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas por pessoas maiores de 18 (dezoito) anos de idade, no dia 26 de setembro de 2026 (sábado), das 17h às 23h, na Rua Caetano Zarpelon, em frente ao Parque Aquático de Irati, razão da realização do Evento "2º Antigos Run".

Art. 2º - A autorização prevista neste Decreto não afasta a obrigatoriedade de observância da legislação vigente, especialmente das normas relativas à segurança, vigilância sanitária, proteção do consumidor, trânsito e ordem pública.
Parágrafo único. Compete aos organizadores do evento adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento da legislação aplicável, bem como providenciar, previamente, as licenças, autorizações e demais atos administrativos exigidos pelos órgãos competentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente no dia, horário e local especificados no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de setembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:1C5564AA

PROCURADORIA
DECRETO Nº 700/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a designação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Trânsito de Irati – CMUTRAN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 5.187, de 19 de março de 2025, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 5.273, de 08 de outubro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Trânsito de Irati – CMUTRAN, na condição de membros titulares e suplentes, os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania:
Titular: Lidiane Fátima de Deus
Suplente: Andrelli Cristina de Andrade de Miranda
b) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
Titular: Vitor Danilo Horny Junior
Suplente: João Altair Lemes
c) Secretaria Municipal de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo:
Titular: Danilo Fillus
Suplente: Flavio Marinski Novo
d) Procuradoria Jurídica do Município:
Titular: Gustavo Pianaro
Suplente: Paulo Fernando Pinheiro
e) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:
Titular: Tirciana Strege Bini
Suplente: Aline Cordeiro
f) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Lucimari Dwulatka
Suplente: Luciane Likes
g) Corpo de Bombeiros:
Titular: Cap. QOBM Carla Adriana Prado Spak Sobol
Suplente: 1º Ten. QOBM Murilo Majed Maltaca
h) Polícia Militar:
Titular: 2º Ten. João Victor Silva Severino
Suplente: Flavio Leandro Blanski
i) Ciretran:
Titular: Josiane Aparecida Dino
Suplente: Josiele Sinome Chaves Pabis

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a) ACIAI:
Titular: Antonio Laercio Colessel Junior
Suplente: Samara Pedrozo
b) Segurança Privada:
Titular: Roberta Beraldo
Suplente: José Kosera Neto
c) OAB:
Titular: Dr. Sérgio Santana
Suplente: Dra. Mirian Guimarães
d) Associação de Bairros:
Titular: João Maria Rodrigues
Suplente: Fabiane de Fátima Andrade
e) Sindicatos:
Comércio Varejista de Irati e Região:
Titular: Airton José Trento
Suplente: Nelson Luiz Antunes
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Irati:
Titular: Maria Rosangela Likes
Suplente: Cristiane Márcia Marochi
f) Observatório Social do Brasil:
Titular: Sérgio Afonso Lopes
Suplente: Leonel Leandro da Silva
g) ARECI – Associação Regional dos Engenheiros de Irati:
Titular: Sandra Cristina Glinski
Suplente: Jean Rafael Barabacz
h) Imprensa – Najuá:
Titular: Paulo Henrique Sava
Suplente: Jussara Harmuch
i) ARIAU – Associação Regional de Arquitetura e Urbanismo:
Titular: José Tadeu Smolka
Suplente: André Bozza

Art. 2º Os membros titulares e suplentes ora designados exercerão suas funções na forma estabelecida pela legislação municipal que rege o Conselho Municipal de Trânsito de Irati – CMUTRAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 131/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de setembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:BFC16398

PROCURADORIA
DECRETO Nº 701/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
BERNARDO FERREIRA ZANLOURENSE	Visitador Social Pss 2025	Secretaria de Assistência Social	XXX.XXX.939-28

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 23 de setembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:09A6A7A5

PROCURADORIA
LEI Nº 5.383, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Institui, no âmbito do Município de Irati, o Concurso Municipal do Pierogue de Irati, estabelece diretrizes para a valorização da gastronomia tradicional, institui premiação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Irati, o Concurso Municipal do Pierogue de Irati, com a finalidade de valorizar a gastronomia típica, preservar as tradições culturais de influência polonesa e fomentar o turismo cultural e o desenvolvimento econômico local.

Art. 2º - São objetivos do Concurso Municipal do Pierogue de Irati:
I - Valorizar o pierogue como manifestação autêntica da cultura e da identidade gastronômica de influência polonesa no território de Irati;
II - Identificar e reconhecer cidadãos, cozinheiros, agroindústrias e estabelecimentos que preservam e aprimoram as técnicas de confecção do pierogue;
III - Fortalecer a cadeia produtiva local, estimulando a inovação, a padronização sanitária e a profissionalização dos serviços gastronômicos;
IV - Selecionar, quando cabível, representantes do Município de Irati para participação em eventos e festivais gastronômicos de âmbito regional, estadual ou internacional e;
V - Promover e consolidar referência de qualidade e excelência para a culinária típica local.

Art. 3º - O concurso será estruturado em duas categorias autônomas de participação:

I – Categoria I – Pessoa Física: destinada exclusivamente a pessoas naturais que atendam aos requisitos previstos nesta Lei e no regulamento do concurso;
II – Categoria II – Pessoa Jurídica: destinada a pessoas jurídicas regularmente constituídas e estabelecidas no Município de Irati, incluindo estabelecimentos gastronômicos, restaurantes, lanchonetes, cozinhas profissionais e agroindústrias.

Art. 4º - A habilitação e a participação no concurso observarão os seguintes requisitos:
I – para a Categoria I – Pessoa Física, o participante deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e comprovar domicílio no Município de Irati;
II – para a Categoria II – Pessoa Jurídica, o estabelecimento deverá comprovar inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com sede ou filial no Município de Irati, regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, objeto social compatível com o preparo e a comercialização de alimentos e Alvará Sanitário vigente, quando exigível;
III – cada participante poderá inscrever apenas 1 (uma) receita por categoria, sendo vedada a inscrição simultânea da mesma receita por pessoa física e pessoa jurídica vinculadas entre si, salvo previsão expressa no regulamento.

Art. 5º - As inscrições serão gratuitas e coordenadas pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, assegurada a ampla publicidade por meio de canais oficiais do Município.

Art. 6º - A avaliação técnica, sensorial e cultural das receitas inscritas será realizada por Comissão Julgadora designada por ato do Chefe do Poder Executivo, composta por número ímpar de membros com conhecimento ou experiência nas áreas de gastronomia, cultura, turismo ou nutrição.
§ 1º Os membros integrantes da Comissão Julgadora deverão firmar declaração prévia de inexistência de impedimento, parentesco ou conflito de interesses com os participantes inscritos.
§ 2º Para assegurar a impessoalidade e a lisura da avaliação, as amostras serão apresentadas à Comissão Julgadora mediante codificação numérica, sem identificação direta de sua autoria durante a avaliação sensorial.

Art. 7º - A pontuação máxima do concurso será de 100 (cem) pontos, distribuídos segundo os seguintes parâmetros técnicos:

Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima	Aspectos Objeto de Valoração
Sabor e Equilíbrio	40 pontos	Sabor global, tempero, intensidade adequada e harmonia sensorial dos ingredientes
Massa	20 pontos	Textura, espessura, ponto de cozimento, maciez e qualidade técnica da massa
Recheio	20 pontos	Qualidade, ponto, textura, proporção e equilíbrio do recheio
Apresentação e Acabamento	10 pontos	Uniformidade, padrão visual, formato e acabamento do prato apresentado
Tradição, Identidade e Qualidade	10 pontos	Preservação das raízes tradicionais, valorização da herança cultural e autenticidade da proposta

Art. 8º - A apuração do resultado decorrerá da média aritmética das notas atribuídas pelos julgadores em cada quesito, sendo considerado vencedor o participante que obtiver a maior pontuação global.
§ 1º Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – maior pontuação obtida no quesito Sabor e Equilíbrio;
II – maior pontuação obtida no quesito Massa;
III – maior pontuação obtida no quesito Recheio;
IV – maior pontuação obtida no quesito Apresentação e Acabamento;
V – maior pontuação obtida no quesito Tradição, Identidade e Qualidade;
VI – sorteio público, em sessão aberta, caso persista a igualdade de notas.
§ 2º Não caberá recurso quanto à valoração subjetiva das notas atribuídas pelos julgadores, ressalvadas as hipóteses de erro material manifesto, vício formal do procedimento ou violação das regras estabelecidas nesta Lei.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal poderá conceder premiação em pecúnia e títulos ou certificados honoríficos aos vencedores de cada categoria, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, na seguinte conformação:
I – Categoria I – Pessoa Física:
a) 1º lugar: prêmio de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e credenciamento oficial como representante titular do Município de Irati em eventos gastronômicos, conforme regulamentação;
b) 2º lugar: prêmio de R$ 1.000,00 (mil reais) e habilitação como representante suplente, conforme regulamentação;
c) 3º lugar: prêmio de R$ 500,00 (quinhentos reais).
II – Categoria II – Pessoa Jurídica:
a) 1º lugar: prêmio de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e outorga do certificado e do selo oficial de "Melhor Pierogue de Irati", referente ao respectivo exercício;
b) 2º lugar: prêmio de R$ 1.000,00 (mil reais);
c) 3º lugar: prêmio de R$ 500,00 (quinhentos reais).
§ 1º A participação dos classificados na Categoria I em etapas regionais, estaduais ou internacionais observará os regulamentos próprios das respectivas entidades organizadoras, não implicando a premiação municipal garantia de custeio de despesas decorrentes de viagens ou participação em eventos.
§ 2º O estabelecimento comercial vencedor do título de "Melhor Pierogue de Irati" poderá utilizar a respectiva chancela em seus materiais institucionais, embalagens e ações de comunicação, observadas as regras de utilização e a padronização oficial estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 10 - Constituem deveres dos participantes inscritos:
I – observar as condições de higiene, as boas práticas de manipulação, o acondicionamento e a conservação adequada dos alimentos;
II – informar, na ficha técnica, os ingredientes utilizados e a eventual presença de substâncias alergênicas, quando aplicável;
III – responsabilizar-se integralmente pelos aspectos sanitários e administrativos relacionados aos produtos elaborados e apresentados para degustação.

Art. 11 - O descumprimento das normas de higiene e segurança dos alimentos, a constatação de fraude ou adulteração do alimento, bem como a tentativa de identificação ou interferência indevida no processo de avaliação, poderá ensejar a desclassificação do participante, sem prejuízo das demais sanções administrativas e sanitárias cabíveis.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Irati, especialmente da seguinte dotação:
I - Reduzido 385: Dotação: 18.001.13.392.1301.2.132.3.3.90.31.00.00 – ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS, Fonte 1000, suplementada, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 13 - O tratamento dos dados pessoais coletados para fins de inscrição, organização e realização do concurso observará o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 14 - O Poder Executivo Municipal regulamentará, por decreto, os aspectos operacionais necessários à execução desta Lei, inclusive quanto aos procedimentos de inscrição, cronograma, apresentação das receitas, composição e funcionamento da Comissão Julgadora e demais condições do concurso.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 23 de SETEMBRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:5EE4F276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
CONVITE AUDIENCIA PUBLICA DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE 2026

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE METAS FISCAIS
2° QUADRIMESTRE DE 2026

O Prefeito Municipal de ltambaracá, Estado do Paraná, o Srº. **Amarildo Tostes**, invocando os Princípios da Transparência e da publicidade que regem a administração Pública amparada no art. 9° da lei Complementar 101/2000, Torna público a realização de Audiência Pública com o objetivo de Apresentação e Análise do Processo do Cumprimento das Metas Fiscais e Execução do Pano Municipal de Saúde e Cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e Legislativo relativas ao 2° **Quadrimestre de 2026**.

A realizar-se:
Data: 29/09/2026
Horário: 16:00 horas

Atendendo aos princípios da administracão pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participação da audiência pública.
A mesma ocorrerá na data e horário citados acima no Plenário da Câmara Municipal.
ltambaracá, Estado do Paraná em 22 de setembro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:A7A82B37

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO 5.534/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 5534/2026 de 23/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADM., PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO	
04.001.04.122.0009.2.005.		Manutenção do Dep. de Adm, planejamento, finanças e relações do trabalho	
36 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
Total Suplementação:			**35.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADM., PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO	
04.001.04.122.0009.2.006.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
48 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
04.001.04.122.0009.2.007.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
61 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO	
04.003.04.129.0009.2.010.		Manutenção do Departamento de Tributação	
84 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Redução:			**35.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:FC9DD47E

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 2079/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 2079/2026

SÚMULA. "Autoriza a abertura de crédito adicional especial e o repasse de recursos financeiros ao Hospital Ubirajara Condessa - HUCI, em decorrência do recurso recebido por meio da Resolução SESA nº 746/2026, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, SR. AMARILDO TOSTES, no uso de suas Atribuições Legais, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à execução de ações e serviços de saúde de Média Complexidade – MCA, referentes ao recurso extraordinário repassado ao Município por meio da Resolução SESA nº 746/2026, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, bem como a totalidade dos rendimentos financeiros eventualmente auferidos pela aplicação desses recursos, observado o limite do montante efetivamente creditado ao Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será incluído no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, com a seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar
Programa: 0001 - Saúde para todos
Ação: 2048 – Assistência Hospitalar e ambulatorial
Categoria Econômica: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte de Recursos: Transferências Estaduais – Resolução SESA nº 746/2026.

PROGR. FUNCIONAL	**ÓRGÃO**	**FONTE**	**R$.**
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.003.10.302.0001.2048	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIAL**		
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1495	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			**100.000,00**

Art. 3º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

	RUBRICA RECEITA	FONTE RECURSO	EXCESSO
Receita	1.7.2.3.50.01.01.00	1495	R$ 98.923,00
Receita	1.3.2.1.01.1.1.01.00	1495	R$ 1.077,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a repassar ao Hospital Ubirajara Condessa - HUCI, inscrito no CNPJ sob nº 80.926.751/0001-72, o valor de até R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais), observado o limite do recurso recebido por meio da Resolução SESA nº 746/2026 e a totalidade dos rendimentos financeiros eventualmente auferidos, para:
I – Custear consultas, exames especializados e demais procedimentos de Média Complexidade – MCA contratualizados com o Sistema Único de Saúde – SUS; e/ou
II – Remunerar a produção assistencial decorrente da ampliação temporária da oferta de serviços de Média Complexidade, conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º O repasse de que trata o art. 3º será formalizado por meio de PLANO DE TRABALHO, celebrado entre o Município, por meio do Fundo Municipal de Saúde, e o Hospital Ubirajara Condessa - HUCI, devendo conter, no mínimo:
I – objeto detalhado, metas quantitativas e qualitativas e indicadores de resultado;
II – plano de trabalho com descrição dos serviços, público-alvo, valores, cronograma de execução e de desembolso;
III – critérios de faturamento, registro da produção no sistema oficial do SUS e forma de pagamento;
IV – obrigações de prestação de contas financeira e técnica;
V – mecanismos de fiscalização, monitoramento e avaliação pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde;
VI – prazo de vigência compatível com a natureza do repasse, limitado à utilização do recurso da Resolução SESA nº 746/2026.
Art. 6º A fiscalização e o acompanhamento da execução das ações, metas e aplicação dos recursos previstos neste instrumento serão realizados:
I – Pelo Conselho Municipal de Saúde, no exercício de suas competências legais de controle social do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, especialmente por meio da análise de relatórios de gestão, demonstrações financeiras e demais documentos que lhe forem encaminhados;

II – Pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela coordenação, monitoramento técnico e administrativo das ações, bem como pela elaboração e apresentação dos relatórios de desempenho físico-financeiro, garantindo o fornecimento de todas as informações necessárias ao Conselho Municipal de Saúde e aos órgãos de controle interno e externo.
§ 1º O Conselho Municipal de Saúde poderá solicitar esclarecimentos adicionais, propor recomendações e registrar em ata suas deliberações quanto à regularidade da execução das ações previstas, encaminhando-as ao gestor da Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e providências.
§ 2º Sem prejuízo do disposto neste artigo, a fiscalização também será exercida pelos órgãos de controle interno do Poder Executivo e pelos Tribunais de Contas competentes, nos termos da legislação vigente.
§ 3º A prestação de contas dos recursos repassados ao Hospital Ubirajara Condessa - HUCI deverá atender às normas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, constantes da Resolução SESA nº 746/2026 e demais atos complementares; da Lei Complementar Federal nº 141/2012, no que se refere às despesas com ações e serviços públicos de saúde; da legislação municipal aplicável, em especial a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do crédito adicional especial aberto na forma do art. 1º e de outras dotações próprias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, se necessário.
Art. 8º Altera-se as Leis 2.057/2025 (PPA), 2.040/2025 (LDO) e 2.059/2025 (LOA).
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:9DE6D62D

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Processo Adm: Nº 040/2026
Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos, eletroportáteis, colchões, enxovais de cama, mesa e banho, e bicicletas, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Itambaracá/PR
Empresas vencedoras:**MRS ELETROMOVEIS LTDA** (59166872000177) com o lote: 16 no valor total de R$ 2.582,20 (dois mil e quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos). **F A FLY UTILIDADES LTDA** (51651372000119) com o lote: 12 no valor total de R$ 437,80 (quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). **INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA** (28706488000196) com o lote: 5 no valor total de R$ 8.983,88 (oito mil e novecentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos). **FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA** (20481118000196) com os lotes: 2 e 6 no valor total de R$ 26.911,60 (vinte e seis mil e novecentos e onze reais e sessenta centavos). **IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA** (60173263000124) com o lote: 7 no valor total de R$ 2.885,85 (dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). **BASSETTO & RIBEIRO LTDA** (00489388000136) com os lotes: 10 e 13 no valor total de R$ 919,20 (novecentos e dezenove reais e vinte centavos). **MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA** (62350851000111) com o lote: 15 no valor total de R$ 969,60 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). **COMERCIAL GETRIX LTDA** (03488409000197) com os lotes: 11 e 14 no valor total de R$ 2.175,00 (dois mil e cento e setenta e cinco reais). **JM LICITACOES LTDA** (67288646000197) com os lotes: 1 e 4 no valor total de R$ 3.079,30 (três mil e setenta e nove reais e trinta centavos). **ESSÊNCIA SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (19336532000122) com o lote: 9 no valor total de R$ 17.939,40 (dezessete mil e novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).
Valor total: R$ 66.883,83 (sessenta e seis mil e oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos);
Lotes FRACASSADOS: 03 e 08
ITAMBARACÁ - PR, 23 de setembro de 2026

ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:A7A8D7D9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 148/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 148/2026
PREGÃO ELETRONICO nº 021/2026
Processo Administrativo nº 028/2026
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho, lanche natural, salgados fritos e assados), bebidas do tipo refrigerante e suco e o Kit Lanche Saúde.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA – ME, com sede na cidade de Itambaracá, sito à Rua José Mendonça, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.228.734/0001-09
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 579.477,00.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (21/09/2026).
GESTOR DO CONTRATO: Carlos Cesar de Carvalho.
FISCAL DO CONTRATO: Paulo Rafael Sant'anna.

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaracá, 23 de Setembro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:8C215972

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.535/2026

SÚMULA: Prorroga o prazo de intervenção no Conselho Comunitário Hospital Dr. Ubirajara Condessa de Itambaracá, e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei
;

CONSIDERANDO que a intervenção no Hospital Dr. Ubirajara Condessa de Itambaracá teve início no ano de 2021, com o propósito de corrigir irregularidades e promover melhorias na gestão e nos serviços prestados, porém, não foi concluída até o ano de 2024, em razão da complexidade das medidas a serem adotadas e dos desafios enfrentados ao longo do processo interventivo;

CONSIDERANDO que, para garantir a conclusão adequada da intervenção, a nova gestão necessita de prazo adicional, com o objetivo de concluir as ações determinadas pelo Decreto Municipal n° 4.711/2021 e 5.049/2023;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 22/2026, encaminhado pelo Sr. **EVERTON ROMANINI**, que figura como Interventor do **CONSELHO COMUNITARIO DO HOSPITAL DR. UBIRAJARA CONDESSA DE ITAMBARACÁ**, nomeado através do Decreto n° 5.288/2025 e dá conta da necessidade de prorrogação do prazo de intervenção para que possa ser atendido de forma plena a finalidade do Art. 2º do Decreto nº 4.711 de 14 de setembro de 2021 e parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 5.049/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 24 de setembro de 2026, a intervenção do Poder Executivo no Conselho Comunitário Dr. Ubirajara Condessa de Itambaracá, objeto do Decreto Municipal nº 4.711/2021.

Parágrafo único – Ficam mantidas todas as metas constantes nos Decretos Municipais nº 4.711/2021 e 5.049/2023.

Art. 2º - Fica mantido, na forma do Decreto Municipal nº 5.288/2025, como interventor o Sr. EVERTON ROMANINI.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 4.711 de 14 de setembro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:6FF782BD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Júlio Cesar Dias, Matrícula 200655, no cargo de Agente Administrativo, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 08/09/2026;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da **JÚLIO CESAR DIAS,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** às suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **23/09/2026.**

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:990BFFCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2026

Nomeia Gestor e Fiscal do termo de cooperação entre o Município de Itambé, Estado do Paraná e a SETU – Secretaria de Estado do Turismo.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Vania de Oliveira Silva Avanci, portadora do CPF nº 028.225.xxx-xx e matrícula nº 7341, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Cultura e Turismo, para atuar como **Gestor** do Convênio, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itambé - Paraná e a SETU – Secretaria de Estado do Turismo.

Art. 2º Designar a servidora Graziela dos Santos, portadora do CPF 054.659.xxx-xx, matrícula funcional nº 8488, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego, para atuar como **Fiscal Titular**, firmado entre o Município de Itambé, Estado do Paraná e a SETU – Secretaria de Estado do Turismo.

Parágrafo único: Compete ao fiscal designado acompanhar, fiscalizar, atestar a execução e zelar pelo fiel cumprimento do contrato mencionado no artigo anterior, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas internas do Município de Itambé, Estado do Paraná, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:0D218FF0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO Nº 064/2026

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Disputa: ABERTO
Participação: Ampla Concorrência
Objeto: **Aquisição de veículo automotor para atendimento das necessidades administrativas do Município**, com especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital.
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **07/10/2026**.
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **07/10/2026**.
Local: Plataforma BLL (https://bll.org.br.)
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL, no Portal da Transparência Municipal (aba: Licitações - www.itambe.pr.gov.br:
(https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes) e na Divisão de Licitações, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, Itambé, Estado do Paraná. Fone (44) 98826-9739.

Itambé/PR, 23 de setembro de 2026.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:83DAB16F

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 150/26 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 183.876,00 (cento e oitenta e três mil oitocentos e setenta e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
137 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
223 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

07.001.12.361.0004.2.022. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR
231 - 3.3.90.32.00.00 31112 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.030. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISAMUSEP
787 - 3.3.71.70.00.00 5494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
PÚBLICO 105.876,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES
ESPORTIVAS
567 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO
12.002.13.392.0015.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, TURISMO,
READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO
603 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 15.000,00

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO MUNICIPAL DE PROJETOS E CONVENIOS
14.001.04.121.0018.2.073. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROJETOS E CONVENIOS
634 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 8.000,00
Total Suplementação: 183.876,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o
Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 58.000,00
Receita:1.7.1.4.52.01.00.00000000 Fonte: 1000 20.000,00
Receita:1.7.2.3.50.01.02.00000000 Fonte: 5494 105.876,00
Total da Receita: 183.876,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:D87305EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 769 A Nº 770/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 769/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gabriele C. Franceschetto, Matrícula: 015.320-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Suporte Pedagógico. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 28/09/2026 as 15h00 e retorno dia 30/09/2026 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Formação. Local: CIEDEPAR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. 21.09.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 770/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Hihaia C. de Andrade, Matrícula: 111.422-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 28/09/2026 as 15h00 e retorno dia 30/09/2026 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Formação. Local: CIEDEPAR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. 21.09.2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EC3088C7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2026 - CMDPI

MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO Nº 004/2026
Data: 22.09.2026.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação de prestações de contas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Itapejara D'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1175/2010, de 27 de maio de 2010.
- Considerando a decisão em plenária realizada no dia 22 de setembro de 2026, sob Ata Nº 06/2026 o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Del. 024/2023, como Prestação de Contas FINAL.
Art. 2º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Fase II Del. 034/2024, como Prestação de Contas PARCIAL, com saldo a reprogramar para período seguinte.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 22 de setembro de 2026.

ZILMARA DA SILVA CASTRO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:709847D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2026 ADM

CONVITE

A Administração Municipal de Itaúna do Sul – PR, CONVIDA á população em geral para Audiência Pública que se realizará no dia 29 de setembro de 2026, às 14h00min no Prédio da Câmara Municipal, para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2026. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 183/2023 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaúna do Sul – PR – 22 de setembro de 2026

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:4E8E6007

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2026 SAÚDE

CONVITE
A Secretaria Municipal de Saúde de Itaúna do Sul – PR CONVIDA o Conselho Municipal de Saúde para apreciação do Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre (RDQA) de 2026, no Prédio da Câmara Municipal no dia 29 de setembro de 2026 ás 14h30min.
Em seguida convidamos a população em geral para Audiência Pública que se realizará no mesmo dia às 14h40min no Prédio da Câmara Municipal, para Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2026. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 183/2023 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaúna do Sul – PR – 23 de setembro de 2026

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:CBF1AF9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO E EXTINÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 025/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 14/2025 E INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO E EXTINÇÃO CONTRATUAL
(EXTINÇÃO CONSENSUAL DOS EFEITOS REMANESCENTES)

Processo	Processo Administrativo nº 132/2026
Partes	Município de Itaúna do Sul/PR e CASA PADRE EDUARDO DE TERRA RICA (OBRA UNIDA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO), CNPJ nº 75.500.470/0001-13
Instrumento extinto	Termo de Credenciamento/Contrato nº 025/2025 - Credenciamento nº 14/2025 e Inexigibilidade nº 023/2025
Fundamento	Art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; arts. 20 a 23 da LINDB
Data do termo	23/09/2026

Objeto: extinção consensual do Termo de Credenciamento/Contrato nº 025/2025, cujo objeto era a prestação de serviços de acolhimento institucional de pessoas idosas, em razão de sua substituição pelo novo ajuste decorrente do Credenciamento nº 013/2026. Motivo: o novo credenciamento supre lacuna do Credenciamento nº 14/2025 ao prever o custeio complementar de 70% do salário mínimo para idosos em vulnerabilidade extrema. A extinção do termo anterior evita a coexistência de dois contratos ativos para o mesmo objeto, a sobreposição de obrigações e a duplicidade de pagamento pelo mesmo idoso e período, garantindo transição ordenada e continuidade da assistência. Efeitos: ficam preservados os pagamentos relativos aos serviços regularmente prestados e atestados até a data de encerramento, bem como as obrigações que, por sua natureza,

sobrevivam à extinção, conforme apuração pela secretaria de Assistência Social. O termo não importa aplicação de penalidade.
Itaúna do Sul/PR, 23/09/2026

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:BB0FD6A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COMPLEMENTAR E EXTRATO TERMO/CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – complementar

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
Processo Administrativo 069.2026 – Vinculado ao Proc. Adm.54.2026 – Credenciamento 05.2026.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de laudo de avaliação de imóveis urbanos para fins de alienação, em conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 14653-1 e 14653-2 a metodologia a ser empregada deverá ser por inferência estatística, conforme a característica do imóvel e conforme a ABNT, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas, para suprir as necessidades do município de Itaúna do Sul-PR;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, Art. 74, IV)
EMPRESA CREDENCIADA/CONTRATADA: 14º REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA, CNPJ 40.671.657/0001-03.
VIGÊNCIA: conforme validade do credenciamento
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 23 de setembro de 2026

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo. **Publicação:** Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

EXTRATO TERMO/CONTRATO
Processo Administrativo 069.2026 – Vinculado ao Proc. Adm.54.2026 – Credenciamento 05.2026
REF:**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.**
CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33
PRAZO DE VIGÊNCIA: conforme validade do Credenciamento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 22/09/2026.
AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de laudo de avaliação de imóveis urbanos para fins de alienação, em conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 14653-1 e 14653-2 a metodologia a ser empregada deverá ser por inferência estatística, conforme a característica do imóvel e conforme a ABNT, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas, para suprir as necessidades do município de Itaúna do Sul-PR
ESPÉCIE:TERMO CREDENCIAMENTO nº 041/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, Art. 74, IV)
CONTRATADA: 14ª colocada/classificada - REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.671.657/0001-03, ENDEREÇO: Rua Monsenhor Gonzalez, n° 618, sala 504, bairro Centro, Manhuaçu/MG
TELEFONE: (33) 3331-2139 WhatsApp: (33) 98454-5491, E-mail: reurbisconsultoriaminasgerais@gmail.com / administrativo@reurbisminasgerais.com.br , representada por Vanessa Martins Fraga, CARGO: Sócia Administradora e Responsável Técnica.
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 23 de setembro de 2026.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:4419006A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025
LICITAÇÃO Nº 096/2024 PREGÃO Nº 090/2024

O **Município de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VIAÇÃO SÃO GERONIMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.888.482/0001-01, sediada na R Goncalves Junior, n° 51, Bairro Aterro Alto, Ivaí - PR, Cep: 84.460-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **KARINA SOCOLOVSKI**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de correção dos itens "Coeficientes de consumo de combustível", "vida útil do pneu" e "vida útil da recapagem";
Coeficiente de consumo de combustível: 0,45l/KM
Vida útil do pneu: 30.000KM.
Vida útil recapagem: 30.000KM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVAÇÃO:
A presente alteração contratual ampara-se juridicamente nos seguintes dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021:
No artigo 124, inciso I, alínea "a", haja vista tratar-se de modificação unilateral ou por acordo das especificações técnicas originais para melhor adequação qualitativa do objeto e alinhamento do projeto à realidade fática da execução dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Em virtude do reajuste, conforme tabela:

LOTE	LINHA	REAJUSTE
1	1	**R$ 11,67**
1	2	**R$ 11,22**
1	3	**R$ 11,63**
2	4	**R$ 12,23**
2	5	**R$ 13,48**
2	6	**R$ 13,46**
2	7	**R$ 20,88**
2	8	**R$ 17,99**
2	9	**R$ 14,69**
2	10	**R$ 11,96**
2	11	**R$ 19,21**
2	12	**R$ 18,34**
2	13	**R$ 12,21**
2	14	**R$ 37,04**
2	15	**R$ 21,80**
2	16	**R$ 15,42**
2	17	**R$ 33,91**
2	18	**R$ 14,81**
2	19	**R$ 49,34**
2	20	**R$ 6,32**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitem com o presente instrumento.

Ivaí/ PR, 22 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal De Ivaí - PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal
Contratante

Viação São Geronimo LTDA
KARINA SOCOLOVSKI –
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:E4F83BE2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – PSS 001/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – PSS 001/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**
CARGO: **PROFESSOR**
CONTRATADA: **MARQUELIA KORYELO THEODOROVSKI**
VIGENCIA ADITIVO: 25/09/2026 A 18/12/2026
DATA: **23/09/2026**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:3623B3A6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – PSS 001/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – PSS 001/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**
CARGO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
CONTRATADA: **DAYANE NATALINA SCHEIDT MADUREIRA**
VIGENCIA ADITIVO: 25/09/2026 A 18/12/2026
DATA: **23/09/2026**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:BE01AADA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 276/2026

PORTARIA Nº 276/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **CECILIA CATARINA STADLER** , CONSELHEIRA TUTELAR, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (20) dias a que tem direito, para o período aquisitivo de 04/06/2025 à 03/06/2026 para o período concessivo de 13 de outubro de 2026 a 01 de novembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de setembro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:B6E90560

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 277/2026

PORTARIA Nº 277/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder a Servidora Sra. **DANIELI SANTOS DA LUZ**, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, para o período aquisitivo de 01/09/2025 à 31/08/2026 para o período concessivo de 15 de outubro de 2026 a 29 de outubro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2026.

Gabinete de Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de setembro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:880AD34C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 2782026

PORTARIA Nº 278/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **POLYANA DONATO SOBECHINSKI**, DENTISTA, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, para o período aquisitivo de 01/0102025 à 30/09/2026 para o período concessivo de 19 de outubro de 2026 a 28 de outubro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de setembro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:1B35159D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 279/2026

PORTARIA Nº 279/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. **JULIANO CANTERI DE CASTRO**, AGENTE DE ENDEMIAS, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, para o período aquisitivo de 11/12/2024 à 10/12/2025 para o período concessivo de 30 de setembro de 2026 à 09 de outubro de 2026..
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de setembro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:07863FC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, por meio do Gabinete do Prefeito, torna público que a candidata abaixo relacionada, inscrita e classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital nº 001/2025, convocada por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município em 16/09/2026 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 17/09/2026, **não compareceu** no prazo estabelecido para apresentação da documentação exigida, conforme previsto no edital, para fins de comprovação dos requisitos e efetivação da contratação.
Dayane Priscila Lima, inscrita sob o número 073 e classificada em 18º lugar para o cargo de Monitor de alunos (temporário).

Considerando o disposto no Item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025 e considerando o não comparecimento da candidata no prazo legal, **fica a Senhorita** Dayane Priscila Lima**, remetida para o fim da lista de candidatos**.

Ivatuba (PR), 23 de setembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2F865D60

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, por meio do Gabinete do Prefeito, torna público que a candidata abaixo relacionada, inscrita e classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital nº 001/2025, convocada por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município em 15/09/2026 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 16/09/2026, **não compareceu** no prazo estabelecido para apresentação da documentação exigida, conforme previsto no edital, para fins de comprovação dos requisitos e efetivação da contratação.
Rubia Santos de Souza, inscrita sob o número 179 e classificada em 33º lugar para o cargo de Professora (temporário).

Considerando o disposto no Item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025 e considerando o não comparecimento da candidata no prazo legal, **fica a Senhora** Rubia Santos de Souza**, remetida para o fim da lista de candidatos**.

Ivatuba (PR), 23 de agosto de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:193B4DC8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, e com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, localizada na Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba-PR, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, a fim de apresentar a documentação necessária para contratação, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Cargo: Professor (temporário)		
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome**
34º	027	Waleskha Ferminio Batista

A candidata convocada deverá apresentar original e cópia ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

Documentos FASE 1 – APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:
Títulos/documentos para comprovação dos critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência (conforme edital), informados na Ficha de Inscrição;

Documentos FASE 2 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Carteira de identidade (RG);
CPF;
Título de eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
Número do PIS/PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o convocado do sexo masculino;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e registro no conselho da Classe quando houver;
Certidão de nascimento dos filhos, menores de 21 anos, quando houver;
Comprovante de residência;
Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do FÓRUM;
Comprovante de aptidão física e mental;
Uma foto 3X4 recente;
Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Outros documentos exigidos no edital do processo seletivo.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida e demais fatos enumerados no Item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, implicará na perca da colocação original de classificação e será o convocado remetido para o fim da respectiva lista de classificados, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato. Serão considerados desistentes aqueles que estiverem enquadrados nas hipóteses previstas no Item 14 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4B3C67BB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, e com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, localizada na Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba-PR, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, a fim de apresentar a documentação necessária para contratação, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Cargo: Monitor de alunos (temporário)		
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome**
19º	139	Adrieli da Silva Paiva

A candidata convocada deverá apresentar original e cópia ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

Documentos FASE 1 – APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:
Títulos/documentos para comprovação dos critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência (conforme edital), informados na Ficha de Inscrição;

Documentos FASE 2 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Carteira de identidade (RG);
CPF;
Título de eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
Número do PIS/PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o convocado do sexo masculino;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e registro no conselho da Classe quando houver;
Certidão de nascimento dos filhos, menores de 21 anos, quando houver;
Comprovante de residência;
Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do FÓRUM;
Comprovante de aptidão física e mental;
Uma foto 3X4 recente;
Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Outros documentos exigidos no edital do processo seletivo.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida e demais fatos enumerados no Item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, implicará na perca da colocação original de classificação e será o convocado remetido para o fim da respectiva lista de classificados, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato. Serão considerados desistentes aqueles que estiverem enquadrados nas hipóteses previstas no Item 14 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:66235C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE REGIONAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 038/2026 - PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de camisetas personalizadas para as campanhas/ Eventos das Secretarias Municipais de Ivatuba.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 08 de outubro de 2026 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 23 de setembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4344B485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3°. TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES E LOCAÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 17.558.611/0001-52.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da Ata de Registro de preço nº. 003/2025, firmado com a empresa SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES E LOCAÇOES LTDA para a Contratação de pessoa jurídica para locação de estrutura para eventos.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
VALOR: **Inalterado.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 40 (quarenta) dias.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **20 de setembro de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **30 de outubro de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 20 de setembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:66909398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3°. TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES E LOCAÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 17.558.611/0001-52.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da Ata de Registro de preço nº. 003/2025, firmado com a empresa SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES E LOCAÇOES LTDA para a Contratação de pessoa jurídica para locação de estrutura para eventos.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
VALOR: **Inalterado.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 40 (quarenta) dias.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **20 de setembro de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **30 de outubro de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 20 de setembro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2769BEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias ao servidor Cassio Luiz Furtado Duarte, matricula nº 653, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 11/07/2024 à 10/07/2025, a partir de 13/10/2026 retornando em 28/10/2026, conforme Protocolo nº. 2145/2026 - PMI de 21/09/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E114D193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÕES, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA, REVISÃO, TESTES, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.

Despacho da Ata: Tendo em vista o resultado noticiado pelo Ilmo. Sr. Pregoeiro Municipal, determino o arquivamento do presente processo licitatório face ao fracasso.

DATA DE ABERTURA: 23/09/2026.

Jaguapitã – PR, 23 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:6362A054

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026 INEXIGIBILIDADE 060/2026

O Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que realizará Chamamento Público para Credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Objeto: *CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PROFISSIONAIS FONOAUDIÓLOGOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.*

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: O credenciamento terá início em **24/09/2026** e permanecerá **aberto por prazo indeterminado**, podendo os interessados se credenciarem permanentemente enquanto o credenciamento se encontrar aberto.

PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO: A entrega dos documentos para o credenciamento será realizada no endereço localizado na **Av. Minas Gerais, nº 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000**, podendo os interessados protocolar a documentação no **Setor de Protocolos**, nos horários das **08:00h às 11:50h** e das **14:00h às 16:30h**, o qual deverá ser dirigido à **Comissão de Avaliação de Credenciamento**. O envelope deverá ser entregue fechado, de forma a não permitir sua violação, devendo a parte externa conter a seguinte descrição: **Credenciamento nº 012/2026 – Processo Administrativo nº 141/2026 – Comissão de Avaliação de Credenciamento – Nome do Interessado**. Ou **no protocolo on-line** https://jaguapita.eloweb.net/protocolo/consultaProcesso**.**

ABERTURA DOS ENVELOPES: A Comissão se reunirá para abrir exclusivamente os envelopes dos interessados que tiverem protocolado os seus envelopes até **24 (vinte e quatro) horas anteriores** à data marcada para a primeira abertura dos documentos de credenciamento, ou seja, os envelopes entregues até o dia **06 de outubro de 2026.**

CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: A conferência da documentação dos interessados acontecerá no dia **07 de outubro de 2026, às 09:00 horas**, e, no decurso da vigência do credenciamento, caso haja mais interessados, a conferência se dará em até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da documentação.

EDITAL: O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, podendo também solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122/ (43) 99192-9097

Jaguapitã - PR, 23 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:E54359B9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR, inscrito no CNPJ nº 75.457.341/0001-90.

FORNECEDOR: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.593.711/0001-42.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de bibliotecas de livros literários destinadas à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, conforme especificações constantes da Ata de Registro de Preços e respectivos anexos.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 127.888,00 (cento e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata.

Jaguapitã – PR, 23 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:74EBE26A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR, inscrito no CNPJ nº 75.457.341/0001-90.

FORNECEDOR: ORION ESTRUTURAS METALICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.246.621/0001-86.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria, solda, rufos e calhas, conforme especificações, quantitativos e valores constantes da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 819.994,00 (oitocentos e dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido na Ata.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata.

Jaguapitã – PR, 23 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:F5190665

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADA: PEDRO GIOVANI QUEISADA TANGARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ nº 14.614.428/0001-39.

OBJETO: Contratação de empresa de produção artística para realização de **Espetáculo Imaginarium**, com duração aproximada de 60 (sessenta) minutos, incluindo espetáculo, transporte, estrutura com montagem, sistema de som e iluminação, cachê, alimentação e hospedagem, com equipe composta por 13 (treze) integrantes e técnicos, para a Semana da Criança, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente à contratação de 01 (um) espetáculo Imaginarium, incluindo contrapartida social de 01 (uma) oficina.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

EXECUÇÃO: O espetáculo será realizado no dia **07 de outubro de 2026**, das 20h às 21h, no Ginásio Municipal de Esportes Caíque. A oficina será realizada no dia **08 de outubro de 2026**, das 09h às 11h e das 14h às 16h, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Caminho do Bem.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme enquadramento da contratação como inexigibilidade de licitação.

Jaguapitã – PR, 23 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:C724A964

GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL PORTARIA Nº. 641/2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA,PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

SÚMULA: Designa fiscais de contrato para acompanhamento e fiscalização de objeto contratual no âmbito da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de fiscais de contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto:

"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PROFISSIONAIS FONOAUDIÓLOGOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR."

***TAMIRES APARECIDA PEREIRA DE SOUZA*,** Matrícula nº 8147505**;**

PATRICIA DE SOUZA VIOLI, Matrícula nº 8147624**;**

Art. 2º Compete às fiscais designadas o acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, observando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e da legislação vigente, especialmente:

I – Verificar a conformidade do fornecimento com as especificações estabelecidas;

II – Registrar ocorrências e adotar as providências necessárias;

III – Comunicar irregularidades à autoridade competente;

IV – Atestar notas fiscais e relatórios, quando cabível;

V – Zelar pelo interesse público na execução do contrato.

Art. 3º A atuação das fiscais dar-se-á conforme a natureza da fiscalização, podendo ser técnica, administrativa ou ambas, nos termos do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 23 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:A0F6B7AA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 19/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.415,73 (Dez mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e três centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Jaguapitã- Paraná, um Crédito Especial, no valor de R$ 10.415,73 (Dez mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e três centavos), conforme dotação abaixo identificada:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.020	**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.230	Manutenção das Atividades da Lei Adir Blanc – Lei 14.399/2022	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – cód.991	10.415,73
	TOTAL	**10.415,73**
1.063	Transferências da Politica Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022	

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art.1º, será utilizada a anulação parcial das dotações abaixo, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.020	**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.230	Manutenção das Atividades da Lei Adir Blanc – Lei 14.399/2022	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais – Cód. 993	5.207,87
3.3.60.45.00.00	Subvenções Econômicas – Cód. 994	5.207,86
	TOTAL	**10.415,73**
1.063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:B914D5E0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.643/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONSTITUIR COMISSÃO para AVALIAÇÃO do credenciamento 012/2026, objetivando *CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PROFISSIONAIS FONOAUDIÓLOGOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.*, composta pelos seguintes membros:

ELAINE BELLO MIRANDA– matricula 8148365
ESTEFANI NAYARA BARCELLOS– matricula 8147590
IZABELLA BORDIGNON– matricula 8148567

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 23 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:0E95173D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 645/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE,

EXONERAR o Sr. RICARDO CESAR DA SILVA, portador do CPF nº ***.135.119–** do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão (Transporte Saúde), Símbolo CC-02, a partir de 24/09/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 23 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B644C903

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 646/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE,

NOMEAR o Sr. ALESSANDRO SINTI, portador do CPF nº ***.330.189–** para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão (Transporte Saúde), Símbolo CC-02, a partir de 24/09/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 23 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6907CE99

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 015/2026

Súmula: Dispõe sobre a alteração do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS, exercício de 2026, para inclusão de ações destinadas ao atendimento de situações de calamidade pública e de emergência, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE JAGUAPITÃ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06 de maio de 1996;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, que institui o Piso Único de Assistência Social – PAS no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que os recursos do Piso Único de Assistência Social – PAS podem ser destinados à execução dos serviços socioassistenciais tipificados, à oferta de benefícios eventuais e ao aprimoramento da gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ao Município de Jaguapitã condições para o planejamento e a execução de ações socioassistenciais destinadas ao atendimento da população em situações de calamidade pública e de emergência;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS, exercício de 2026, para contemplar ações relacionadas ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências e ao Benefício Eventual por situação de calamidade pública;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã/PR, realizada em **23 de setembro de 2026**:
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a alteração do Plano de Ação referente aos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, repasse do Piso Único de Assistência Social – PAS, exercício de 2026, para inclusão de ações destinadas ao atendimento de situações de calamidade pública e de emergência, contemplando:
I – a execução do **Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências**, mediante a realização de despesas de custeio, capital e recursos humanos, conforme as necessidades identificadas e as normas aplicáveis;
II – a execução de **Benefícios Eventuais na modalidade de calamidade pública**, mediante despesas de custeio, observada a legislação municipal que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais.
Art. 2º A execução dos recursos deverá observar as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, as deliberações do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, as orientações da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 23 de setembro de 2026.

PÂMILA VIDIGAL BAZONI
Presidente do CMAS
Jaguapitã – Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8C64E4D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

ADMINISTRAÇÃO
ATA CIRCUNSTANCIADA DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JARDIM OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

ATA CIRCUNSTANCIADA DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JARDIM OLINDA
Registro detalhado das manifestações debates deliberações e eleição da sociedade civil
1 Identificação e fundamento
Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, no período das oito às doze horas, no Clube de Mães, situado na Rua Dom Pedro II, no Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, realizou-se a II Conferência Municipal de Cultura de Jardim Olinda, convocada pelo Decreto Municipal nº 350/2026, de 31 de agosto de 2026, expedido pelo Prefeito Municipal Weverton José dos Santos Lima.
A Conferência foi organizada pelo Departamento Municipal de Cultura e Esportes e pela Comissão Organizadora constituída pela Portaria Administrativa nº 029, de 11 de setembro de 2026, ato que também aprovou o respectivo Regimento Interno. O evento teve como tema “Cultura, participação e gestão compartilhada: fortalecendo o CPF da Cultura em Jardim Olinda”.
Para o registro formal dos trabalhos, foi designada a Senhora Poliana Cristina Melo da Silva como secretária ad hoc e relatora da Conferência, responsável por acompanhar as deliberações,

sistematizar as informações e redigir a presente ata, com base nos registros da Comissão Organizadora, na lista de presença, na transcrição do áudio e nos demais documentos do evento.

O ato convocatório estabeleceu como finalidade prioritária a escolha dos representantes da sociedade civil para a primeira composição e instalação do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT, nos termos da Lei Municipal nº 953, de 5 de novembro de 2024. Também foram considerados a Lei Municipal nº 954/2024, que criou o Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT, e a Lei Municipal nº 955/2024, que criou o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT.

2 Objetivos

Foram apresentados à plenária os objetivos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 350/2026: promover o diálogo entre Poder Público, agentes culturais, fazedores de cultura, organizações culturais e comunidade; explicar as atribuições e a relevância do COMCULT; fortalecer o CPF da Cultura, formado por Conselho, Plano e Fundo; divulgar diretrizes, metas e mecanismos de financiamento; colher proposições destinadas ao aperfeiçoamento e à democratização das políticas culturais; e estimular o cadastramento, a articulação e a formação de redes entre agentes e segmentos culturais locais.

3 Participação e autoridades

Conforme a lista de presença, a Conferência registrou 34 participantes. Para fins informativos, foram identificados 28 participantes vinculados ao Poder Público e 6 participantes da sociedade civil, incluindo-se Luci Palicer entre os representantes da sociedade civil, em razão de sua atuação declarada como artesã e de sua participação no processo eletivo, embora o

Categoria	Quantidade	Percentual
Poder Público	28	82,35%
Sociedade civil	6	17,65%
Total	34	100%

campo de vínculo não tenha sido assinalado em sua linha da lista de presença.

Estiveram presentes Jader Gabriel Araujo, Diretor Municipal de Cultura e Esportes; o vereador Marcos Antonio dos Santos, representando a Câmara Municipal de Jardim Olinda; a Vice-Prefeita Municipal, Senhora Rosimar de Almeida Silva; e Luciano Scuissatto da Cruz, Agente Cultural da Região Noroeste, representando a Secretaria de Estado da Cultura do Paraná. A participação institucional reuniu, ainda, representantes das áreas de Cultura e Esportes, Educação, Saúde, Assistência Social, CRAS, Agricultura, Conselho Tutelar, Serviços Gerais e outros setores municipais.

4 Apoio técnico e condução metodológica

A condução metodológica dos trabalhos, a mediação dos debates e o apoio técnico à operacionalização da Conferência e de seus ritos contaram com a colaboração de Marcos Savae dos Santos, integrante do Ponto de Cultura Coletivo ENTRE LINHAS E CORES e consultor da APASAEL EXPERTISE GOVERNANÇA LTDA.

O Ponto de Cultura Coletivo ENTRE LINHAS E CORES foi apresentado como iniciativa cultural da sociedade civil dedicada à articulação territorial, à valorização dos saberes, das memórias, das práticas artísticas e do patrimônio cultural, bem como ao fortalecimento dos agentes, coletivos e políticas públicas de cultura. Sua participação ocorreu na perspectiva de colaboração entre Poder Público e sociedade civil, em consonância com o tema da gestão cultural compartilhada.

Marcos Savae dos Santos apoiou a apresentação dos objetivos, a explicação do CPF da Cultura, a leitura dos procedimentos aplicáveis à composição do COMCULT, a escuta das manifestações da plenária, a apresentação das pessoas interessadas e a sistematização dos encaminhamentos, permanecendo o Departamento Municipal de Cultura e Esportes e a Comissão Organizadora como responsáveis institucionais pela Conferência.

5 Registro circunstanciado das manifestações exposições e debates

As manifestações são registradas em discurso indireto, em ordem temática e com identificação de seus autores sempre que possível. O texto sistematiza a gravação e a transcrição dos trabalhos, preserva o conteúdo material das intervenções e evita atribuir aos participantes citações literais que possam ter sido afetadas por ruídos do áudio ou pela transcrição automática.

5.1 Abertura institucional e leitura das regras

Jader Gabriel Araujo declarou aberta a II Conferência Municipal de Cultura, apresentou as autoridades e explicou que o encontro constituía espaço de aprendizagem, reflexão e construção coletiva das políticas culturais. Em seguida, apresentou o tema da Conferência e procedeu à leitura dos dispositivos centrais do Regimento Interno, especialmente a natureza do evento, a data, o horário, o local, os objetivos e o procedimento destinado à escolha dos representantes da sociedade civil para o COMCULT.

Foram enunciados como objetivos o diálogo entre Poder Público, agentes, fazedores de cultura, organizações e comunidade; a apresentação das atribuições do Conselho; o fortalecimento do Conselho, do Plano e do Fundo; a divulgação das diretrizes e dos mecanismos de acompanhamento e financiamento; a coleta de proposições; e o incentivo ao cadastramento e à formação de redes culturais. Jader também reconheceu o caráter novo e desafiador da estruturação da política cultural municipal e ressaltou que o apoio técnico recebido da Secretaria de Estado da Cultura foi fundamental para a execução de programas e para a segurança dos procedimentos administrativos.

5.2 Manifestação do vereador Marcos Antonio dos Santos

O vereador Marcos Antonio dos Santos saudou os presentes, agradeceu a participação dos representantes da Secretaria de Estado e, em nome da Câmara Municipal, reconheceu publicamente o trabalho realizado por Jader Gabriel Araujo e pelo Departamento Municipal de Cultura e Esportes. Declarou que o Legislativo vinha apoiando as ações da Administração e considerou que os resultados obtidos nas áreas de Esporte e Cultura demonstravam a relevância do Departamento para a gestão municipal.

O vereador observou que seria desejável uma participação mais ampla da sociedade, mas destacou que a Conferência já representava momento importante para mobilizar a comunidade e fortalecer a presença de Jardim Olinda nas políticas culturais. Mencionou eventos e manifestações locais como referências da identidade do Município e afirmou que o Conselho poderia colaborar na avaliação das ações existentes, na proposição de mudanças e no desenvolvimento de novos trabalhos.

Em sua avaliação, o Conselho deverá criar um canal permanente para que a comunidade apresente demandas, acompanhe resultados e cobre providências, sem desconsiderar as limitações de um município pequeno. Dirigindo-se a Luciano Scuissatto da Cruz, solicitou que a Secretaria de Estado mantivesse atenção às necessidades de Jardim Olinda, ressaltando que o reduzido porte populacional não diminui a importância do Município nem o direito de sua população ao acesso às políticas culturais.

5.3 Manifestação da Vice Prefeita Rosimar de Almeida Silva

A Vice-Prefeita Rosimar de Almeida Silva agradeceu a presença dos participantes e enfatizou a importância do trabalho conjunto entre a Administração, a Câmara Municipal, o Departamento e a sociedade civil. Comparou o processo da Cultura com a experiência da Saúde, recordando que a política de saúde já havia realizado sua décima quinta conferência, enquanto a Cultura realizava apenas a segunda. A comparação foi apresentada como demonstração de que a consolidação de uma política pública exige continuidade, participação social e sucessivos ciclos de escuta e avaliação.

Reconheceu que a presença da sociedade civil ainda era reduzida, mas avaliou que o grupo reunido poderia iniciar a construção de novas políticas e fortalecer o futuro Departamento. Ao tratar das condições materiais, afirmou que as atividades culturais possuem custos e que o Município precisa atender simultaneamente diversas demandas, entre elas Esporte, Agricultura e outras áreas públicas. Por essa razão, considerou necessário organizar orçamento, financiamento e estrutura para a Cultura, além de buscar apoio do Estado e da União.

A Vice-Prefeita também salientou que a Cultura deve produzir ações práticas capazes de alcançar crianças e adolescentes, fortalecer a Educação, criar oportunidades e melhorar a qualidade de vida. Sua fala evidenciou que a institucionalização do setor não deveria se limitar à realização de eventos, mas contribuir para o desenvolvimento humano e para a formação da população.

5.4 Intervenção de Marcos Savae dos Santos sobre cultura e participação

Marcos Savae dos Santos iniciou sua intervenção com uma leitura artística inspirada no poema “E agora, José?”, de Carlos Drummond de Andrade. A intervenção foi utilizada para demonstrar que a arte rompe protocolos, provoca perguntas e movimenta estruturas, enquanto a política pública cultural necessita de organização, regras, planejamento e mecanismos institucionais. Explicou que a

Conferência conciliava essas duas dimensões: a liberdade criativa e a responsabilidade de estruturar a gestão cultural.

Afirmou que a Conferência constitui encontro entre Poder Público e sociedade civil para discutir orçamento, recursos, prioridades e formas de participação. Relacionou o controle social à possibilidade de acompanhar recursos federais, estaduais e municipais e de reconhecer também as iniciativas que os artistas, artesãos, grupos e comunidades realizam mesmo sem financiamento público. Reforçou que a Cultura é direito e instrumento de desenvolvimento, pois articula identidade, memória, criação, pertencimento, inclusão e geração de renda.

Ao comparar a trajetória da Cultura com a da Saúde, observou que a Constituição e os mecanismos de controle social contribuíram para tornar conselhos e conferências práticas permanentes em outras áreas. Considerou que Jardim Olinda vivia um momento histórico de implantação de instrumentos que deveriam ter continuidade e que o Conselho não seria apenas uma exigência formal, mas espaço de acompanhamento, fiscalização e construção coletiva.

5.5 Identidade cultural patrimônio e economia local

No debate sobre a identidade de Jardim Olinda, Marcos Savae mencionou o Forró Olinda, a represa, a pesca, os rios Pirapó e Paranapanema, a memória nordestina, o artesanato, a culinária, a música, o ensino de viola, a paisagem rural e os saberes presentes no território. Sustentou que esses elementos formam um conjunto de referências que precisa ser reconhecido, registrado e fortalecido como patrimônio cultural e como base para ações de turismo, educação, memória e desenvolvimento.

Questionou se o Município possuía dados sobre a movimentação econômica gerada pelo Forró Olinda. A Vice-Prefeita informou que o evento mobilizava valores expressivos, e o debate identificou uma cadeia que envolve alimentação, comerciantes, expositores, artistas, artesãos, trabalhadores e famílias. A partir disso, registrou-se a importância de criar indicadores sobre público, participação local, renda, contratação de agentes do Município e benefícios produzidos pelos eventos, para que as decisões futuras sejam baseadas em informações verificáveis.

Também foi discutido que o desenvolvimento cultural não deve se concentrar apenas em grandes apresentações. A política municipal precisa contemplar as manifestações comunitárias, a transmissão de saberes, os pequenos produtores, a Feira do Agricultor e da Economia Familiar, os grupos rurais, a juventude, as pessoas idosas, as pessoas com deficiência, professores, estudantes, coletivos e demais pessoas interessadas na vida cultural do Município.

5.6 Explicação do CPF da Cultura

Marcos Savae explicou o denominado CPF da Cultura, formado por Conselho, Plano e Fundo. Sobre o Conselho, destacou a composição paritária entre Poder Público e sociedade civil e sua função de participação, acompanhamento, controle social, colaboração com a gestão e fiscalização da aplicação dos recursos. Esclareceu que a efetividade do colegiado dependerá de nomeação regular, reuniões periódicas, atas, formação dos conselheiros e atuação continuada, não bastando sua existência apenas no texto da lei.

Quanto ao Plano Municipal de Cultura, afirmou que se trata de documento orientador e passível de acompanhamento e aperfeiçoamento. Caberá ao Conselho debater metas e prioridades, como formação de crianças e jovens, apoio aos fazedores de cultura, preservação de manifestações, realização de eventos e melhoria dos equipamentos culturais. Foi levantada a necessidade de identificar qual espaço desempenha ou poderá desempenhar a função de referência cultural do Município, a exemplo de biblioteca, casa de cultura ou outro equipamento acessível à comunidade.

Sobre o Fundo Municipal de Cultura, explicou que deverá organizar os recursos destinados a programas, projetos e ações, com gestão administrativa pelo Município e acompanhamento pelo Conselho. A relação entre os três instrumentos foi apresentada como processo contínuo: um Conselho atuante acompanha o Plano, as metas orientam o uso do Fundo e o financiamento permite executar as prioridades coletivamente estabelecidas.

5.7 Participação intersetorial e trabalho em rede

Foi ressaltado que a Cultura dialoga diretamente com Educação, Turismo, Assistência Social, Saúde, Meio Ambiente, Agricultura Familiar, Economia Criativa, Esporte, Juventude e Desenvolvimento Econômico. A presença de representantes de diferentes áreas na Conferência foi reconhecida como oportunidade para construir projetos compartilhados, evitar ações isoladas e utilizar competências e recursos de forma complementar.

Entre as possibilidades mencionadas estiveram atividades culturais para crianças e adolescentes, integração com escolas e serviços socioassistenciais, valorização dos saberes rurais, participação da Feira do Agricultor e da Economia Familiar, ações relacionadas aos rios e ao meio ambiente, formação de agentes e articulação entre eventos, turismo e comércio. Registrou-se que a rede intersetorial poderá ampliar o alcance da política cultural em um município com equipe e orçamento limitados.

5.8 Exposição de Luciano Scuissatto da Cruz sobre o Sistema de Cultura

Luciano Scuissatto da Cruz apresentou-se como Agente Cultural da Região Noroeste e explicou que os núcleos regionais foram organizados pela Secretaria de Estado da Cultura para descentralizar o atendimento e aproximar o apoio técnico dos municípios. Informou que o núcleo Noroeste atende 114 municípios e que a maioria possui população inferior a dez mil habitantes, razão pela qual as políticas estaduais precisam considerar a realidade administrativa e orçamentária das pequenas cidades.

Relatou experiência profissional em municípios de portes distintos e afirmou conhecer a dificuldade de transformar boas ideias em ações quando faltam equipe, estrutura e recursos. Observou que municípios pequenos enfrentam obrigações semelhantes às cidades maiores, embora contem com menos servidores e menor capacidade financeira, mas também possuem a vantagem da proximidade entre gestores, agentes e comunidade.

Luciano explicou que o Sistema de Cultura pressupõe gestão profissionalizada e funcionamento articulado de órgão gestor, conselho, conferência, plano, fundo ou sistema de financiamento, sistema de informações e ações de formação. Defendeu que a Cultura supere práticas improvisadas e seja tratada como política pública permanente, com rotinas administrativas, planejamento, cooperação federativa e responsabilidades definidas.

5.9 Situação institucional de Jardim Olinda

Na avaliação apresentada, Jardim Olinda já havia avançado com a adesão ao Sistema Nacional de Cultura e com a aprovação das leis do Conselho, do Plano e do Fundo. Luciano, contudo, diferenciou a criação legal da implementação efetiva: seria necessário eleger e colocar o Conselho em funcionamento, acompanhar e atualizar as metas do Plano e adotar as providências administrativas e financeiras necessárias ao funcionamento do Fundo, incluindo sua regularização cadastral e operacional.

Explicou que as conferências são espaços nos quais ideias, necessidades e propostas da população podem ser convertidas em políticas públicas. Os conselheiros foram apresentados como agentes estratégicos, aptos a levar demandas ao Prefeito, à Vice-Prefeita, à Câmara Municipal e aos órgãos estaduais, além de colaborar com a identificação de problemas e com o planejamento das respostas.

Luciano enfatizou a continuidade. Programas, serviços e ações culturais não deveriam desaparecer a cada mudança de governo. Embora cada gestão eleita estabeleça suas prioridades, os serviços básicos, a memória institucional e as políticas pactuadas com a sociedade precisam ser preservados, acompanhados e aperfeiçoados.

5.10 Orçamento Fundo e diálogo com a Câmara Municipal

O vereador Marcos Antonio dos Santos perguntou como a Câmara poderia colaborar com recursos para a Cultura. Mencionou que eventuais saldos financeiros do Legislativo são devolvidos ao Executivo e que os vereadores podem apresentar indicações, embora a decisão de execução pertença ao Prefeito. Indagou se o futuro Conselho poderia apresentar prioridades e dialogar com o Legislativo sobre possíveis destinações e sobre o fortalecimento do orçamento cultural.

Luciano respondeu que uma das primeiras iniciativas do Conselho poderia ser solicitar reunião com os vereadores para apresentar demandas, prioridades e a necessidade de implementação do Fundo. Explicou que o Fundo constitui requisito importante para determinadas modalidades de transferência e que a construção orçamentária deve envolver planejamento, controle social e respeito às competências do Executivo e do Legislativo.

Marcos Savae acrescentou que o Conselho pode acompanhar o orçamento, formular sugestões, observar a aplicação dos recursos e ajudar a transformar necessidades culturais em propostas objetivas. Também foi sugerido que reuniões conjuntas com técnicos estaduais

poderiam qualificar o diálogo e orientar a busca de fontes de financiamento.

5.11 Financiamento federal e estadual

Luciano apresentou informações sobre a Lei Paulo Gustavo, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e os programas estaduais. Explicou que a Lei Paulo Gustavo nasceu em contexto emergencial, enquanto a PNAB representa uma política de repasses continuados e planejamento por ciclos. Foram exibidos dados sobre os investimentos destinados à Cultura no Paraná e sobre os valores direcionados aos municípios, demonstrando a existência de recursos públicos que exigem capacidade local de adesão, execução, seleção de projetos, acompanhamento e prestação de contas.

Ressaltou que os recursos federais e estaduais complementam, mas não substituem, a responsabilidade municipal. Mesmo quando os valores recebidos parecem modestos diante dos custos de estruturas e eventos, não devem ser perdidos, pois podem financiar agentes, projetos, circulação, formação e outras ações. O Município precisa demonstrar organização e capacidade de aplicar cada recurso, ao mesmo tempo em que busca novas fontes.

Foi mencionado o programa Municípios Criativos do Paraná como exemplo de oportunidade condicionada à estruturação da política cultural. Luciano advertiu que a inexistência ou o não funcionamento do Conselho e do Fundo pode impedir o acesso a futuras oportunidades, razão pela qual a Conferência e a posterior instalação do COMCULT deveriam ser seguidas por providências administrativas concretas.

5.12 Cadastro de agentes informação e acesso a editais

Marcos Savae perguntou sobre os sistemas de cadastro cultural e sobre a possibilidade de identificar quantos agentes de Jardim Olinda estavam registrados. Luciano apresentou a plataforma estadual de informações culturais como ferramenta utilizada para cadastro de agentes, projetos e ações. O debate concluiu que o cadastramento é indispensável para que Município e Estado conheçam quem produz cultura, quais segmentos existem e quais grupos necessitam de orientação.

Foram citados artesãos, músicos, professores, mestres de saberes, grupos tradicionais, coletivos, agentes de memória, produtores e demais realizadores. O Conselho deverá incentivar o mapeamento, apoiar os agentes na leitura de editais e contribuir para que pessoas com experiência cultural, mas pouca familiaridade com procedimentos administrativos, possam acessar oportunidades em condições mais equitativas.

5.13 Empresas usinas rios memória e desenvolvimento territorial

O vereador retomou a discussão sobre captação de recursos e perguntou sobre parcerias com empresas da região. Luciano explicou que empresas podem apoiar projetos conforme suas políticas institucionais e os mecanismos legais disponíveis, recomendando o mapeamento de empreendimentos com atuação ou interesse no território. Marcos Savae também mencionou a possibilidade de incentivo por meio de destinações tributárias e a necessidade de o Município acompanhar editais e outras fontes de financiamento.

A discussão concentrou-se nas usinas hidrelétricas e nos impactos produzidos sobre os rios, a paisagem, a mobilidade, o turismo, a memória e a organização territorial. O vereador afirmou que Jardim Olinda se encontra cercado por empreendimentos e reservatórios e que essa condição gera dificuldades, mas também exige diálogo com as empresas. Defendeu que o Município busque parcerias e apoio compatíveis com os impactos suportados pela população.

Luciano considerou pertinente realizar levantamento dos impactos sociais, ambientais, históricos e culturais, reunir informações públicas e formular propostas. Indicou como possibilidades a preservação da memória, a valorização de sítios e referências históricas, a produção de registros, livros, museus ou espaços de memória, bem como ações integradas de Cultura, Turismo e Meio Ambiente. Ressaltou que a interlocução com empresas deve ser planejada, fundamentada e orientada pelo interesse público.

5.14 Avaliação das dificuldades de execução municipal

Jader Gabriel Araujo relatou que programas de fomento inicialmente pareceram complexos para a pequena equipe municipal, sobretudo pelas exigências administrativas e pela novidade dos procedimentos. Afirmou que o apoio técnico regional ajudou a esclarecer dúvidas, organizar etapas e permitir a execução das políticas. Sua manifestação reforçou a necessidade de formação permanente dos servidores e conselheiros e de manutenção do contato com a Secretaria de Estado.

Luciano reconheceu que a implantação das políticas culturais exige aprendizagem e que a pandemia tornou especialmente difícil a execução dos primeiros programas emergenciais. Explicou que a experiência acumulada, a transformação dos repasses emergenciais em políticas continuadas e o suporte técnico permitem que os municípios avancem com maior segurança, desde que mantenham seus instrumentos regulares e suas equipes mobilizadas.

5.15 Síntese das prioridades construídas no debate

Ao final das exposições, foram consolidadas como prioridades: instalar e manter o COMCULT em funcionamento; implementar administrativa e financeiramente o FUMCULT; acompanhar e atualizar o PLAMCULT; estabelecer calendário de reuniões e formação dos conselheiros; mapear e cadastrar agentes, manifestações e espaços culturais; ampliar a participação da sociedade civil; produzir indicadores sobre eventos e impactos econômicos; assegurar diálogo com a Câmara sobre orçamento; buscar recursos federais, estaduais e privados juridicamente adequados; apoiar agentes no acesso a editais; preservar a memória e o patrimônio ligados aos rios e às transformações territoriais; e articular a Cultura às demais políticas públicas.

6 Deliberação sobre a escolha da sociedade civil

Concluídas as exposições, Marcos Savae dos Santos retomou a finalidade deliberativa da Conferência e convidou a plenária a apresentar contribuições antes do início da escolha. Explicou que, diante do número reduzido de participantes da sociedade civil, os acordos deveriam ser formulados de modo transparente e submetidos expressamente à concordância ou à discordância da audiência.

Foram identificadas seis pessoas indicadas e dispostas a ocupar as três titularidades e as três suplências destinadas à sociedade civil. Como o número correspondia exatamente às vagas, foi proposta a aclamação em substituição à votação secreta. Esclareceu-se que a aclamação não eliminaria a deliberação: os nomes, as condições de titular e suplente e a orientação sobre a Vice-Presidência seriam apresentados separadamente à plenária e somente seriam considerados aprovados na ausência de oposição.

6.1 Apresentação das pessoas indicadas

Sinval Tiburcio Ferreira apresentou sua trajetória ligada à música, informando ter estudado teoria e interpretação musical e participado de atividades relacionadas à música e às manifestações folclóricas. Relatou experiência com viola e interesse em compartilhar conhecimentos, estimular novos aprendizes e ampliar a divulgação das atividades musicais no Município. Sua experiência foi reconhecida pela plenária como contribuição direta à representação cultural.

Luci Palicer foi apresentada como artesã e pessoa atuante em outros conselhos municipais. Sua indicação foi associada ao conhecimento do artesanato, à participação comunitária e à experiência em espaços colegiados, elementos considerados relevantes para o acompanhamento das políticas públicas de Cultura.

Ailton Junior da Silva informou residir há muitos anos em Jardim Olinda, possuir atividade empresarial e desejar colaborar com o crescimento da cidade. Também foi mencionada sua experiência no Conselho de Esporte. Sua participação foi considerada importante para incorporar ao COMCULT o olhar do comércio, do desenvolvimento econômico e da articulação entre Cultura, eventos e atividade empresarial.

Noeli Marina dos Santos, Alessandra Moura e Larissa Costa foram apresentadas para a suplência. Registrou-se que Larissa Costa havia participado da Conferência, mas precisou ausentar-se antes da etapa final por motivos particulares; sua indicação permaneceu submetida à decisão da plenária.

6.2 Definição consensual e aclamação

Durante a construção do consenso, foi defendido que as titularidades reunissem experiências complementares: música e transmissão de saberes, artesanato e participação social, comércio e desenvolvimento econômico. Com base nessa composição, foram indicados Sinval Tiburcio Ferreira, Luci Palicer e Ailton Junior da Silva como titulares, ficando Noeli Marina dos Santos, Alessandra Moura e Larissa Costa para as suplências.

Marcos Savae perguntou às pessoas indicadas se aceitavam atuar como conselheiras e perguntou à audiência se concordava com a composição proposta. Não houve manifestação contrária. A titularidade e a suplência foram, portanto, aprovadas por aclamação, registrando-se que o consenso decorreu da manifestação aberta da plenária e não de classificação por quantidade de votos.

7 Resultado proclamado

Condição	Nome	Referência apresentada
Titular	Sinval Tiburcio Ferreira	Professor e conhecedor do ensino de viola
Titular	Luci Palicer	Artesã e participante de outros conselhos municipais
Titular	Ailton Junior da Silva	Comerciante envolvido com o desenvolvimento econômico do Município
1ª suplente	Noeli Marina dos Santos	Representante indicada pela sociedade civil
2ª suplente	Alecsandra Aparecida de Moura	Representante indicada pela sociedade civil
3ª suplente	Larissa Costa	Representante indicada pela sociedade civil

Registrou-se que Larissa Costa participou da Conferência, mas precisou ausentar-se antes do encerramento por motivos particulares. Sua indicação para a suplência foi submetida à plenária e aprovada por aclamação. Consta na lista de presença a marcação de vínculo com o Poder Público; contudo, no processo da Conferência, sua indicação foi apresentada e aceita para a representação da sociedade civil, não se confundindo com as vagas governamentais a serem posteriormente indicadas pelo Chefe do Poder Executivo. Recomenda-se que essa condição seja confirmada documentalmente antes da nomeação.

8 Vice Presidência

Em razão de a composição ter sido definida por aclamação, sem votação nominal e sem ordem classificatória entre os titulares, Luciano Scuissatto da Cruz orientou que a Vice-Presidência do COMCULT fosse escolhida entre Sinval Tiburcio Ferreira, Luci Palicer e Ailton Junior da Silva durante a primeira reunião do Conselho. A orientação foi submetida à plenária e aprovada por aclamação, sem manifestação contrária, devendo a escolha constar da ata da primeira reunião do colegiado.

9 Validação do resultado e efeitos

A plenária declarou válida a deliberação por aclamação e proclamou a composição da representação da sociedade civil acima registrada. Esta ata comprova o procedimento realizado, a manifestação dos participantes e a aceitação dos indicados, constituindo documento para instruir a homologação do resultado e os atos subsequentes.

Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 350/2026, o resultado deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para homologação e nomeação dos representantes da sociedade civil, conjuntamente com os representantes do Poder Público indicados na forma da Lei Municipal nº 953/2024. A posse e o início do exercício ocorrerão após a edição do ato de nomeação e a instalação formal do COMCULT, não sendo esta ata, isoladamente, substitutiva desses atos.

10 Encaminhamentos

Encaminhar a ata, a lista de presença e o relatório final ao Prefeito Municipal para homologação do resultado e nomeação dos membros.

Obter a indicação dos representantes titulares e suplentes do Poder Público, nos termos da Lei Municipal nº 953/2024.

Expedir o ato de nomeação da composição completa e promover a instalação formal do COMCULT.

Convocar a primeira reunião do colegiado para escolha da Vice-Presidência entre os três titulares da sociedade civil, conforme deliberação da plenária, e para definição do calendário de reuniões.

Iniciar o acompanhamento do PLAMCULT, a implementação administrativa e financeira do FUMCULT e o cadastramento dos agentes culturais.

Manter articulação com a Secretaria de Estado da Cultura, a Câmara Municipal e as demais políticas públicas municipais.

11 Encerramento

Concluídas as exposições, os debates, as deliberações e a proclamação do resultado, Jader Gabriel Araujo agradeceu a presença das autoridades, dos servidores, dos representantes estaduais, da sociedade civil, da equipe organizadora e das pessoas que prestaram apoio à realização da Conferência. Foi realizado registro fotográfico dos participantes e dos representantes escolhidos. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata consolidada, que, após lida e aprovada, será assinada pelos responsáveis e encaminhada para as providências administrativas cabíveis.

Documentos que integram o registro

Decreto Municipal nº 350/2026, de 31 de agosto de 2026.

Portaria Administrativa nº 029, de 11 de setembro de 2026, e seu Regimento Interno.

Lista de presença da II Conferência Municipal de Cultura.

Registros fotográficos.

Ato posterior de homologação, nomeação e posse do COMCULT.

Assinaturas

Jardim Olinda/PR, 23 de setembro de 2026.

JADER GABRIEL ARAUJO
Diretor Municipal De Cultura E Esportes E Coordenador Da Comissão Organizadora

POLIANA CRISTINA MELO DA SILVA
Secretária Ad Hoc E Relatora Da Conferência

RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA
Membro Da Comissão Organizadora

CRISTIANE FERNANDES PEREIRA
Membro Da Comissão Organizadora

MARCOS SAVAE DOS SANTOS
Apoio Técnico E Metodológico

SINVAL TIBURCIO FERREIRA
Representante Titular Da Sociedade Civil

LUCI PALICER
Representante Titular Da Sociedade Civil

AILTON JUNIOR DA SILVA
Representante Titular Da Sociedade Civil

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:E74F4F23

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 363-2026

DECRETO Nº 363, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia e dá posse aos membros do Conselho Municipal de Cultura de Jardim Olinda e estabelece providências para sua instalação.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 953, de 5 de novembro de 2024, que criou o Conselho Municipal de Cultura de Jardim Olinda, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 350/2026, de 31 de agosto de 2026, que convocou a II Conferência Municipal de Cultura de Jardim Olinda;

CONSIDERANDO a Portaria Administrativa nº 029, de 11 de setembro de 2026, que constituiu a Comissão Organizadora e aprovou o Regimento Interno da Conferência;

CONSIDERANDO a ata da II Conferência Municipal de Cultura, realizada em 15 de setembro de 2026, que registrou a escolha, por aclamação, dos representantes titulares e suplentes da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de instalar formalmente o Conselho Municipal de Cultura e iniciar suas atividades,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados e empossados os membros titulares e respectivos suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE JARDIM OLINDA - COMCULT, na seguinte composição:

I REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a Departamento Municipal de Cultura e Esportes

Titular e Presidente: Jader Gabriel Araujo - Diretor Municipal de Cultura e Esportes

Suplente: Poliana Cristina Melo da Silva - integrante da Divisão Municipal de Cultura

b Divisão Municipal de Esportes

Titular: Rodrigo Ribeiro de Souza – Chefe da Divisão de Esportes

Suplente: Adailson Reis de Castro

c Departamento Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Titular: Thiago Adriano dos Santos Gomes – Chefe da Divisão de Meio Ambiente
Suplente: Cristiane Fernandes Pereira

II REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
1º Titular: Sinval Tiburcio Ferreira – representando do segmento da música
1ª Suplente: Noeli Marina dos Santos

2ª Titular: Luci Palicer – represetando o segmento do artesanato
2ª Suplente: Alecsandra Aparecida de Moura

3º Titular: Ailton Junior da Silva – representando o comércio local
3ª Suplente: Larissa Costa

Art. 2º O COMCULT será presidido por Jader Gabriel Araujo, Diretor Municipal de Cultura e Esportes, em conformidade com o artigo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 953/2024.
Art. 3º A Vice-Presidência será definida na primeira reunião do COMCULT, mediante escolha entre os três representantes titulares da sociedade civil, Sinval Tiburcio Ferreira, Luci Palicer e Ailton Junior da Silva, conforme orientação técnica e deliberação por aclamação registradas na ata da II Conferência Municipal de Cultura.
Parágrafo único. A escolha da Vice-Presidência deverá constar expressamente da ata da primeira reunião e ser divulgada na forma aplicável aos atos do Conselho.
Art. 4º O Secretário Executivo será escolhido entre os membros do Conselho pelo Presidente do COMCULT, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 953/2024, devendo a designação constar da ata da reunião correspondente.
Art. 5º O mandato, a substituição, os impedimentos, a perda de mandato e a atuação dos titulares e suplentes obedecerão à Lei Municipal nº 953/2024 e ao Regimento Interno do COMCULT.
§ 1º Os representantes do Poder Público escolhidos pelo Poder Executivo exercerão mandato de dois anos, permitida uma recondução, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei Municipal nº 953/2024.
§ 2º O suplente substituirá o titular nos casos previstos no artigo 10 da Lei Municipal nº 953/2024.
Art. 6º A função de membro do COMCULT não será remunerada e será considerada serviço público relevante prestado ao Município, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 953/2024.
Art. 7º O Presidente deverá convocar a primeira reunião do COMCULT para sua instalação, escolha da Vice-Presidência e do Secretário Executivo, definição do calendário de reuniões e início da elaboração do Regimento Interno.
Parágrafo único. As reuniões ordinárias observarão a periodicidade estabelecida no artigo 6º da Lei Municipal nº 953/2024, sem prejuízo da realização de reuniões extraordinárias.
Art. 8º O Departamento Municipal de Cultura e Esportes prestará o apoio técnico, administrativo, material e estrutural necessário ao funcionamento do COMCULT, na forma do artigo 12 da Lei Municipal nº 953/2024.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:03DBD763

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2026

A Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 141/2012, convoca toda a população, autoridades, entidades representativas e demais interessados para participarem da **Audiência Pública da Saúde**, destinada à apresentação e discussão do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior-RDQA do 2º quadrimestre de 2026.

Local: Câmara Municipal de Jardim Olinda
Data: 25 de setembro de 2026
Horário: 15:30h

Jardim Olinda,23 de setembro de 2026**.**

ROSIMAR DE ALMEIDA
Diretora do Departamento de Saúde

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:AE6A9D44

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 04-2026

EDITAL Nº 04*/2026*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO TEMPORÁRIO À INCLUSÃO PRODUTIVA

O Município de Jardim Olinda, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1006/2026**, que institui o Programa Municipal de Apoio Temporário à Inclusão Produtiva, e considerando o Decreto Municipal nº337*/2026,*** torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS** no processo de seleção para participação no referido Programa.
1. DA CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, situada à AVENIDA TIRADENTES***, no DIA 24 de SETEMBRO DE 2026*** às 7:00 horas, para apresentação e formalização de seu ingresso no Programa.

GRUPO CLASSIFICADO FEMININO

Classificação	Nome do Candidato
1º	MICHELE GONZAGA DA SILVA
2º	JULIANA CLEMENTE DA SILVA
3º	VIVIANE LIMA FERREIRA
4º	KISLAINE APARECIDA GOMES

GRUPO CLASSIFICADO MASCULINO

Classificação	Nome do Candidato
1º	JOSÉ EDIMAR ALMEIDA
2º	JEFERSON PEREIRA DA SILVA

2. DO NÃO COMPARECIMENTO
O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, implicará desistência da vaga, facultando ao Município convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.
3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os candidatos convocados deverão observar todas as normas previstas na Lei Municipal nº 1006/2026.
Os casos omissos serão resolvidos por esta Secretaria Municipal responsável pela execução do Programa.

Publique-se.

Município de Jardim Olinda***, 23 de setembro de 2026***.

SAMARA DE MELO NASCIMENTO
Diretora do Departamento Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:32975E3A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM OLINDA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2026

Dispõe sobre a aprovação da adequação do Plano de Ação da Assistência Social – PAS 2026 (Recurso Estadual) do Município de Jardim Olinda/PR, para contemplar ações e previsões orçamentárias destinadas à atuação da Política de Assistência Social em situações de calamidade pública e de emergência.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE JARDIM OLINDA/PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO que o planejamento da Política de Assistência Social deve contemplar estratégias de prevenção, preparação e resposta às situações que possam ocasionar desproteção social, inclusive situações de emergência e calamidade pública;
CONSIDERANDO a orientação para que os municípios mantenham, em seus instrumentos de planejamento e no Plano de Ação, previsões relacionadas à atuação socioassistencial em situações de calamidade pública e de emergência, independentemente da existência, no momento, de situação de emergência ou calamidade pública declarada;
CONSIDERANDO que a adequação do Plano de Ação constitui medida de **planejamento prévio e preventivo**, destinada a assegurar maior capacidade de resposta da Política de Assistência Social diante de eventuais situações de emergência ou calamidade pública;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir que o Município de Jardim Olinda disponha de previsão para mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros, quando necessária a atuação socioassistencial em situações dessa natureza;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a **adequação do Plano de Ação da Assistência Social – PAS 2026 do Município de Jardim Olinda/PR**, para contemplar, de forma preventiva e planejada, a atuação da Política Municipal de Assistência Social em situações de calamidade pública e de emergência.
Art. 2º Fica prevista no Plano de Ação PAS 2026 a possibilidade de oferta e organização do:
I – Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, a) despesas de **capital**,
b) despesas de **custeio**,
c) Despesas de **recursos humanos**,
d) articulação com os demais órgãos e políticas públicas municipais, estaduais e federais, bem como com a Defesa Civil e demais instituições envolvidas na resposta às situações de emergência e calamidade.
II – Benefícios Eventuais, na modalidade de **Calamidade Pública**, destinados ao atendimento das necessidades decorrentes de situações de vulnerabilidade temporária ocasionadas por emergência ou calamidade pública, observados os critérios, condições e regulamentação municipal aplicáveis.
a) despesas de **custeio**
Art. 3º A previsão constante do Plano de Ação PAS 2026 deverá ser considerada como medida de **preparação e planejamento prévio**, permitindo ao Município organizar sua capacidade de resposta e, quando necessário, proceder à mobilização dos recursos disponíveis para atendimento da população afetada.
Art. 4º A presente adequação deverá ser incorporada aos instrumentos de planejamento e gestão da Política Municipal de Assistência Social, observadas as respectivas competências e os procedimentos administrativos e orçamentários aplicáveis.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jardim Olinda/PR, 23 de SETEMBRO de 2026.

PAULINI MELO SILVA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Jardim Olinda/PR

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:83F2AB64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026.

O Município de Jundiaí do Sul - Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:15 horas do dia 30 de outubro do ano de 2026, na plataforma BLL Compras, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto: Sede municipal
Objeto: Pavimentação em CBUQ
Quantidade e unidade de medida: 13.364,17 m²
Prazo de execução: 300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Jundiaí do Sul e na plataforma BLL Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Jundiaí do Sul - Estado do Paraná, 23 de setembro de 2026.

WALDERLEI LEME FERNANDES -
Pregoeiro Oficial - Port. Nº 002/2026

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:B69DC0B5

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 099/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e o Representante Legal do Imóvel **Sr. WENDEL APARECIDO CONDE CPF: 937.***.***-10.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº **029/2026**, Com Fundamentação Legal no Art. 74, inciso V, para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. nos termos da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Locação de imóvel urbano comercial destinado à instalação e funcionamento de unidade de atendimento dos serviços postais dos Correios, imóvel localizado na Rua São Francisco, nº 344, Centro, Jundiaí do Sul/PR, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei Orçamentária nº 802/2025 de 22/12/2025.

VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.
VALOR: mensal de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), perfazendo um valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), ao término de um período de 12 (doze) meses, vigência do presente contrato.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/08/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 23 de Setembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:9254AEA3

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A.,CNPJ 90.180.605/0001-02.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa nº 31/2026, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro automotivo, com cobertura para os veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul – PR, pelo período de 12 (doze) meses e Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro automotivo, com cobertura para o veículo pertencente ao Programa Municipal da Defesa Civil Atuante, do município de Jundiaí do Sul/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a **Lei Orçamentária nº 802 de 22 de dezembro de 2025**.

VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 15 de setembro de 2026

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:E1E30FFA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa DNZ SERVICOS E LOCACOES,CNPJ 02.898.065/0001-21.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 26/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 201/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de estruturas e serviços de apoio para eventos institucionais, culturais, esportivos e festivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul/PR, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante a utilização e desmontagem dos itens, de acordo com a necessidade da Administração..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 802/2025, de 19/12/2025.

VIGÊNCIA: 365 dias
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 23 de setembro de 2026

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:287BEC3B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159-2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa Lucas Aparecido de Oliveira ME, CNPJ: 62.296.550/0001-57.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2025, decorrente do Processo de Credenciamento nº 002/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025 e Chamada Pública nº 008/2025.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2025 por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste dos valores contratuais pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado no período.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária, sendo suplementada se necessário Através de Lei Orçamentária Municipal nº 802/2025, de 22 de dezembro de 2025.
VIGENCIA: 12 (doze) meses após assinatura do aditivo e publicação do ato.
DATA DA ASSINATURA:23/09/2026
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 23 de setembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:A5FFE60C

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2026, que declarou dispensável a licitação para Locação de brinquedos infláveis e recreativos, com 01 (um) monitor por brinquedo, para orientação e acompanhamento das crianças, pelo período de aproximadamente 04 (quatro) horas, das 13h às 17h, para a Festa em Comemoração ao Dia das Crianças, a realizar-se em 08 de outubro de 2026, conforme as especificações técnicas detalhadas neste documento, a fim de atender as demandas do **Departamento Municipal de Assistência Social**, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Perfazendo o valor total de Perfazendo o valor total **R$ 3.100,00** (três mil e cem reais), em favor da **Empresa 37.280.913 ANDREIA DOS SANTOS VEIGA, com CNPJ nº 37.280.913/0001-19.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 23 de setembro 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:7FD60AF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2025

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390, Lapa Pr, neste ato representado por seu Presidente Sr. Acyr Hoffmann, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SX CORP LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.278.276/0004-93, localizada, na Rua Bom Jesus, 212, Sl 1904, andar 19, Bairro Juvevê, Curitiba, Paraná, PR, CEP 80.035-010, doravante denominada CONTRATADA firmam o presente 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 18/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2025.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão de bilhetes de passagens, emissão de taxa de bagagens, taxas de embarque, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º - Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n° 18/2025, assinado pelas partes no dia 24/09/2025, para o fim de prorrogar a vigência do mesmo por mais 12(doze) meses, cujo termo final fica estabelecido para a data de 24/09/2027.

Art. 2º – Durante o período de prorrogação, ficam mantidas os demais dispositivos contratuais, inclusive a taxa de agenciamento atualmente aplicada, sem aplicar reajuste.

Lapa, 17 de Setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

SX CORP LTDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:61B03CCE

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 79/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, e em conformidade com as Leis Municipais nº 2280/08 de 31/12/2008 e nº 2183/2008 de 24/06/2008;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder Licença Para Tratamento de Saúde, ao servidor JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA, ocupante do cargo Efetivo de Técnico em Informática, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, conforme Laudo Médico e Portaria nº 868, de 01/09/2026, da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento nos artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 2º– O servidor encontra-se afastado do trabalho desde 29/06/2026. Após avaliação médica realizada em 04/09/2026, foi constatada a manutenção do afastamento de suas funções no período de 13/08/2026 a 26/09/2026, quando deverá retornar ao trabalho.

Art. 3º– Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/08/2026.

Câmara Municipal da Lapa, em 22 de setembro de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3C9E4051

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 80/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, e em conformidade com as Leis Municipais nº 2280/08 de 31/12/2008 e nº 2183/2008 de 24/06/2008;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder Licença Para Tratamento de Saúde, ao servidor ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, conforme Laudo Médico e Portaria nº 898, de 16/09/2026, da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento nos artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 2º– O servidor deverá permanecer afastado de suas funções no período de 28/08/2026 a 27/11/2026, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º– Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/08/2026.

Câmara Municipal da Lapa, em 22 de setembro de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E2CF1CD0

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 81/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, e em conformidade com as Leis Municipais nº 2280/08 de 31/12/2008 e nº 2183/2008 de 24/06/2008;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder Licença Para Tratamento de Saúde, à servidora ANTONINA MIRANDA BATISTA, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro de funcionários do Poder Legislativo Municipal, Grupo Operacional, conforme Laudo Médico e Portaria nº 898, de 16/09/2026, da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento nos artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 2º– A servidora encontra-se afastada do trabalho desde 23/03/2026. Após avaliação médica realizada em 18/09/2026, foi constatada a manutenção do afastamento de suas funções no período de 18/09/2026 a 12/02/2027, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º– Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/09/2026.

Câmara Municipal da Lapa, em 22 de setembro de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2AB90B4E

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL EM CARÁTER NÃO ONEROSO

Que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.402.320/0001-78, com sede administrativa na Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, SrºAcyr Hoffmann, denominado AUTORIZANTE e de outro a ASSOCIAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ nº 29.577.427/0001-39 com sede na Rua Expedicionário João Ukan, 203, Jardim Cidade Nova, Lapa, Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente Srº João Carlos Charneski, inscrito no CPF nº 942.442.199-00, doravante denominado de AUTORIZATÁRIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo é a autorização gratuita para uso de uma fração da parte externa de um imóvel que, embora seja de propriedade do Município da Lapa, encontra-se sob a gestão e afetação ao Poder Legislativo, sendo este o registrado sob matrícula nº 32.304, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa, o qual constitui-se em um lote de terreno urbano, com área de 2.815,4273m², situado nesta cidade da Lapa, Bairro Centro Histórico, com frente para o lado ímpar da Alameda David Carneiro, contendo uma casa em alvenaria com área de 201,5706m², com as metragens e confrontações constantes na citada matrícula.,
Parágrafo único: A presente Autorização de Uso abrange apenas a permissão para utilização de uma fração da área externa do imóvel, para que a autorizatária possar estacionar/guardar provisoriamente uma carretinha contendo as barracas de sua propriedade, as quais são utilizadas na realização da Feira da Agricultura Familiar que se realiza na Alameda David Carneiro, em frente ao imóvel citado na cláusula primeira, não podendo de forma alguma a autorizatária dar destinação diversa do acima estabelecido.
CLÁUSULA SEGUNDA - A autorizante não se responsabiliza por eventuais danos, extravios, furtos ou roubos das barracas/carretinha, bem como não se responsabiliza por eventuais danos causados a terceiros referente ao presente termo, cabendo todas as responsabilidades única e exclusivamente à autorizatária, considerando-se, ainda, que o estacionamento objeto do presente termo é na área externa do imóvel, sem cobertura e/ou sistemas de proteção/segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente autorização é concedida em caráter precário e por prazo indeterminado, podendo ser revogada por qualquer dos acordantes a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito horas).

CLÁUSULA QUARTA: A autorizatária usará e fruirá de parte do bem para a estacionar a carretinha utilizada para a guarda das barracas, de forma a não prejudicar o uso do restante do imóvel, bem como deverá acondicionar de forma organizada seus bens, cuidando da parte do imóvel como se seu fosse, respeitando-se o parágrafo único da cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA: O descumprimento das cláusulas deste Termo implicará em sua imediata rescisão, independentemente de qualquer medida judicial, respeitando o disposto na cláusula terceira, bem como sujeitará a autorizatária a arcar com custos de eventuais danos que possam ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA: A Autorizatária obriga-se, ainda, a indenizar o autorizante de qualquer dano causado ao imóvel objeto do presente Termo e a pagar as custas processuais e honorários advocatícios se ao Autorizante ou, ainda, ao Município, se este precisar se socorrer de via judicial para garantir o adimplemento contratual.
CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam estabelecidas as principais obrigações para as partes da seguinte maneira:
I - São obrigações da Autorizatária:
1. Utilizar apenas a fração da parte externa do imóvel, a ser indicada por representante do cedente, exclusivamente para a estacionar a carretinha contendo as barracas de sua propriedade, não podendo ceder o uso do bem, mediante aluguel, sub-contrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste do presente termo;
2. Não poderá, de forma alguma a Autorizatária utilizar a água ou energia elétrica do imóvel, bem como fica vedada a realização das benfeitorias e reformas na fração do imóvel que está recebendo, devendo, ainda, manter a limpeza e a boa apresentação da mesma.
3. A Autorizatária compromete-se a devolver o bem recebido em autorização de uso nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.
4. Deve a autorizatária providenciar, as suas custas, a limpeza que se fizer necessária para a manutenção da fração do imóvel.
II – São obrigações da Autorizante:
Comunicar por escrito a Autorizatária sua eventual intenção de rescisão do presente termo;
CLÁUSULA OITAVA: Os contraentes elegem o foro da Comarca da Lapa, Estado do Paraná, para a solução de qualquer controvérsia que, porventura, surgir em decorrência deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, revogando-se termo anterior.
CLÁUSULA NONA: Para comprovar tal avença fazem as partes este instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma e que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lapa, 22 de setembro de 2026

Associação da Feira da Agricultura Familiar
JOÃO CARLOS CHARNESKI

Câmara Municipal da Lapa
ACYR HOFFMANN

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:41A0D45F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 610, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, do Município de Lapa/PR, 2º Quadrimestre, exercício 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o Artigo Nº 32 da Lei Municipal nº 3065/2015;

• Considerando a Instrução Normativa nº 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

• Considerando o Ofício Nº 208, de 21 de Setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, que encaminha o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência 2º Quadrimestre do Exercício 2026,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 22 de Setembro de 2026, em Reunião Extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, do Município de Lapa/PR, 2º Quadrimestre do exercício 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 22 de Setembro de 2026.

DULCE BACH
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B343A575

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 400/2026

DADOS DO SERVIDOR		
Nome LIDIANE LOPES PARANA		Matrícula 11016
Cargo COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO FAMILIAR E INSTITUCIONAL	CPF 067.162.849-66	RG 10.297.158-2
Setor/Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ CREAS	Conta corrente/poupança 26288-5	Banco/ NºAgência Caixa Economica Federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa PARTICIPAR DO CURSO PROVIMENTO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS, PROMOVIDO PELA COMESP, NOS DIAS 06, 07 E 08 DE OUTUBRO DE 2026, EM CURITIBA.		
Destino(Dist. Aprox.) CURITIBA70 KM	Período **06/10/2026 a 08/10/2026**	
Hora de Saída 06:00h (aproximado)	Hora de Retorno 19:00h (aproximado)	
Transporte Veículo Oficial (x) Ônibus ( ) Aéreo ( ) Outros ( ) _____		
Valor Diária(s)(R$) 03meia diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais)	Total a Receber(R$) R$ 145,98 (cento e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)	
Justificativa: PARTICIPAR DO CURSO PROVIMENTO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS, PROMOVIDO PELA COMESP, NOS DIAS 06, 07 E 08 DE OUTUBRO DE 2026, EM CURITIBA.		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 23/09/2026 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 23/09/2026 Data Secretário(a) Municipal		
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
23/09/2026 Data		
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:13575CD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026 (PD Nº 3890/2026)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA, CNPJ SOB Nº 05.111.060/0001-03, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SAUL MARCELO DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS, BEM COMO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA SEMAFÓRICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I– LOTE ÚNICO.
VALOR GLOBAL: R$ 1.450.785,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
DATA: 22/09/2026
DATA ASSINATURA: 23/09/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:23870C1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 (PD Nº 1187/2025), QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28238, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADO: EDITORA GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 77.624.922/0001-02, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SUA SÓCIA. SRA. SUZANA MARIA REICHERT GORNISKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ E DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO SEMANAL NO MUNICÍPIO DA LAPA PR, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 01.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO CONTRATO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 4.578,24 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1388/2026 (PD Nº 23016/2026) – ANEXO II
CÓDIGO REDUZIDO: 130
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 6 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AÇÃO: 2016 - TRANSPARÊNCIA NAS ATIVIDADES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039900000000000 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 1187/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 22/09/2026
DATA ASSINATURA: 23/09/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FBF71170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 201, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de redução de carga horária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 27 de fevereiro de 2026, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, no importe de 50% (cinquenta por cento), ao servidor LEOCADIA APARECIDA DE FATIMA GUERBER GONCALVES, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL, matriculado(a) sob nº 82312-1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A6E3BE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 142/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 48/2025 (PD Nº 14135/2025)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
LOCADOR: IRMÃOS VALE LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 36.524.413/0001-12, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO, SR. DAYTON ALEX VALE DOS SANTOS.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO INTEGRAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES (CIAC), NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1203/2026 (PD Nº 17867/2026) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 831/2026/PGM, CONFORME ART. 105 E 107, DA LEI 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 142/2025, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 03.10.2026 E 02.10.2027 COM VALOR CONTRATUAL DE R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/09/2026
DATA ASSINATURA: 23/09/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6D91DB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026 (PD N.º 10503/2026).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
FORNECEDOR: POTENCIAL PETRÓLEO LTDA, CNPJ SOB Nº 80.795.727/0002-22, AQUI REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. ADRIANA HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, E DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I DO EDITAL. ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 1.276.200,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS. (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023);
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DESTA LICITAÇÃO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES QUE NÃO TENHAM PARTICIPADO DO CERTAME.
DATA: 09/09/2026
DATA ASSINATURA: 23/09/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3BA0AF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 224/2026

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 53/2026 (PD Nº 14531/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28394, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. MARCOS ANTONIO CASTILHO.
CONTRATADO: BELAGGIO COMMERCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ SOB O Nº 12.990.434/0004-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. UBIRATAN VALDENINI RESENDE.
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, TABLETS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, SUAS UNIDADES E SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E SEUS ANEXOS, E COMPLEMENTADAS NESTE DOCUMENTO PARA A DEMANDA ESPECÍFICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI.
VALOR CONTRATUAL: R$ 20.999,97 (VINTE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 916/2026 PD 14842/2026
CÓDIGO REDUZIDO: 162
ÓRGÃO:5-SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE: 1-SECRETARIA DA FAZENDA
AÇÃO:2000-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA FAZENDA
VÍNCULO:0-RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3449052350000000000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 14531/2026, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 74, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 / ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2025, PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 037/2025 – CIMINAS – CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 31/08/2026
DATA ASSINATURA: 22/09/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:93BF0FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026 (PD Nº 29069/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 80.246.309/0001-03, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CEZARIO LUIZ CAOBIANCO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, CARTUCHOS E MATERIAIS LABORATORIAIS COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS DA UPA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E GASOMÉTRICOS DENTRO DA UPA E MATERNIDADE, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, LOTES 02, 03 E 04.
VALOR GLOBAL: R$272.028,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E VINTE E OITO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 14/09/2026
DATA ASSINATURA: 23/09/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E5597E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 228/2026

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 56/2026 (PD Nº 18341/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR CNPJ/MF SOB O Nº 03.541.088/0043-04, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU GERENTE EXECUTIVO, SR. MARCELO DE OLIVEIRA BAENA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC PARA O DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE CURSO DE NOÇÕES DE BIOSSEGURANÇA, PARA OS PROFISSIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, COM O INTUITO DE PROMOVER A CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. ANEXO I DO EDITAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO CONTRATO NO PNCP, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1230/2026 PD 18341/2026
CÓDIGO REDUZIDO: 1276
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -
ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 18341/2026, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 74, III DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 03/09/2026
DATA ASSINATURA: 23/09/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C86DDEF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 58/2026

DECRETO Nº 58/2026

Cria a Rede de Atendimento Intersetorial a familas e individuos do Município de Laranjal/PR e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, DECRETA: Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Laranjal/PR, a Rede de Atendimento Intersetorial, destinada à articulação, integração e cooperação entre os serviços, programas, projetos e políticas públicas municipais, com a finalidade de promover atendimento integral aos indivíduos e suas famílias. Art. 2º A Rede de Atendimento Intersetorial terá como finalidade promover a atuação conjunta dos diferentes setores da Administração Pública Municipal, visando à identificação de necessidades, prevenção de situações de risco e vulnerabilidade, encaminhamento, acompanhamento e atendimento das demandas apresentadas pelos indivíduos e suas famílias. Art. 3º São objetivos da Rede de Atendimento Intersetorial: I – promover a articulação entre as políticas públicas municipais; II – fortalecer a comunicação e a cooperação entre os serviços e profissionais que integram a Rede; III – possibilitar atendimento integral e continuado aos indivíduos e suas famílias; IV – identificar situações de vulnerabilidade, risco pessoal e social e outras situações que demandem intervenção intersetorial; V – realizar encaminhamentos responsáveis entre os serviços, evitando a fragmentação do atendimento; VI – estabelecer fluxos de atendimento e acompanhamento compartilhado, quando necessário; VII – promover ações preventivas e educativas voltadas à proteção e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; VIII – compartilhar informações necessárias ao atendimento, observando o sigilo profissional, a legislação aplicável e a proteção dos dados pessoais; IX – fortalecer a participação das diferentes políticas públicas na construção de respostas às demandas sociais; X – acompanhar, de forma articulada, os casos que necessitem da atuação conjunta de diferentes serviços e setores. Art. 4º A Rede de Atendimento Intersetorial será composta, inicialmente, por representantes das seguintes áreas: I – Secretaria Municipal de Saúde; II – Secretaria Municipal de Assistência Social; III – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; IV – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; V – Secretaria Municipal de Educação; VI – setor responsável pelas políticas de Esporte. VII – Procuradoria Municipal Art. 5º A Rede poderá articular-se com outros órgãos, entidades, conselhos municipais, instituições públicas e privadas e demais serviços que possam contribuir para o atendimento integral dos indivíduos e suas famílias. Art. 6º Os integrantes da Rede deverão atuar de forma colaborativa, respeitando as competências próprias de cada política pública, serviço e profissional. Art. 7º A Rede de Atendimento Intersetorial poderá realizar reuniões periódicas para discussão de demandas, estabelecimento de estratégias de atendimento e acompanhamento, avaliação de encaminhamentos, construção de fluxos e protocolos, planejamento de ações integradas e avaliação dos resultados. Art. 8º As discussões e informações relativas aos indivíduos e famílias atendidos pela Rede deverão observar o sigilo profissional, a ética das respectivas áreas de atuação e as disposições legais referentes à proteção de dados pessoais. Art. 9º A atuação da Rede não substitui as atribuições específicas de cada Secretaria, serviço ou profissional, permanecendo cada órgão responsável pelas competências que lhe são legalmente atribuídas. Art. 10 Os integrantes da Rede de Atendimento Intersetorial serão designados por Portaria do Poder Executivo Municipal. Art. 11 A Rede poderá elaborar seu regimento interno, fluxos de atendimento, instrumentos de encaminhamento e acompanhamento e demais documentos necessários ao seu funcionamento. Art. 12 A participação na Rede de Atendimento Intersetorial não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público. Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário. Laranjal/PR, 21 de setembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:F92170AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 12/2026

EDITAL 12/2026

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, instituída pela **Portaria nº 68/2026**, **convoca os candidatos relacionados abaixo** para comparecerem à **Secretaria Municipal de Educação**, no dia **28/09/2026**, às **9h**, para **comprovação de títulos**, para eventuais vagas, conforme as disposições constantes no **Edital nº 01/2026**.

44. Dimara de Jesus dos Santos: 16,5
45. Camila Maciel de Lima: 16
46. Maria Aparecida Souza dos Santos: 15
47. Leia Cristina Evangelista Rodrigues dos Santos: 15
48. Dianefer Adriane Macedo Nunes: 15
49. Sidmara Cristina de Moraes: 15
50. Bruna Zvolinski de Souza: 15
51. Gabriel de Jesus Machado de Lima: 15
52. Bruna de Souza Silva: 15
53. Tayná Padilha de Oliveira: 15

Laranjal, 23 de setembro de 2026

JOVANE MENDES ARAÚJO
Presidente da Comissão _PSS

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:41B98127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 404/2026

PORTARIA Nº 404/2026

Designa membros para compor a Rede de Atendimento Intersetorial a familias e individuos do Município de Laranjal/PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Rede de Atendimento Intersetorial do Município de Laranjal/PR, criada pelo Decreto Municipal nº 58/2026: I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE • Lediane Lima Paes • Lucimara da Silva II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL • Rosenilda Mendes Zupko • Rosilene Márcia dos Santos III – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS • Camila Mazzetti Dutra da Rocha • Samara Fernanda Rodrigues Santos IV – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS • Gabriela Farias Rodrigues • Luciano Lentsck V – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO • Elisandra Patrícia da Rocha Silva • Francine Marcondes Melo VI – SECRETARIA DE ESPORTE • Jaime Ferreira Schoma • Diemerson Teodoro dos Santos VII– PROCURADORIA MUNICIPAL • Anderson Roberto Seguro • Kauan Eduardo Godoy Gomes Art. 2º Compete aos membros designados: I – participar das reuniões e atividades da Rede; II – contribuir para a identificação das demandas que necessitem de atuação conjunta; III – colaborar na construção e implementação de fluxos de atendimento e encaminhamento; IV – promover a articulação entre os serviços e políticas públicas representados; V – contribuir para o acompanhamento intersetorial dos indivíduos e famílias, respeitadas as atribuições de cada área; VI – participar do planejamento de ações integradas de prevenção, proteção e promoção de direitos; VII – manter o sigilo das informações obtidas em razão da participação na Rede, observando a legislação e as normas profissionais aplicáveis. Art. 3º A atuação dos membros da Rede será realizada de forma articulada, respeitando as competências, atribuições e responsabilidades próprias de cada Secretaria, serviço e profissional. Art. 4º A participação dos membros na Rede de Atendimento Intersetorial será considerada de relevante interesse público e não será remunerada. Art. 5º Os membros poderão ser substituídos ou novos representantes poderão ser designados mediante ato próprio do Poder Executivo Municipal. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Laranjal/PR, 21 de setembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipa

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:5FF93ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 405/2026

PORTARIA Nº 405/2026

SÚMULA: Nomeia servidor para cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o servidor **GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **287071**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA**.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:B2601F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 406/2026

PORTARIA Nº 406/2026

SÚMULA: Concede férias ao servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder **15 (quinze) dias de férias** ao servidor público municipal **LUCAS COLLITO MARTINS**, matrícula nº **286881**, ocupante do cargo efetivo de **Nutricionista**, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, a serem usufruídas de 23 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:B448D84B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊCNIA PÚBLICA

EDITAL Nº 03/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Gabriel Feitoza Norte Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, e membros da comissão de finanças e orçamento, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 29 de setembro de 2026, com início às 15:00 horas, no recinto da Câmara Municipal a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda a população do município com fim específico de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2026 do Legislativo Municipal. Em atendimento a Instrução Normativa nº 04/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com fundamento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Loanda, 23 de setembro de 2026

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:53729DA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº142/2026-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 142/2026 – PML

DOCUMENTO: Licitação Concorrência n° 014/2026-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Estruturax Obras e Serviços Ltda

OBJETO: O objeto do presente Contrato é recapeamento asfáltico em C.B.U.Q e sinalização horizontal em vias urbanas, com área total de 124.485,14m², de acordo com o Instrumento de Repasse nº 4113502/2025, Programa Itaipu Mais que Energia, a ser realizada no Município de Loanda-PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 14/2026 – PML.

VALOR CONTRATUAL: O preço global para a execução do objeto desde Contrato é de R$ 8.243.000,00 (oito milhões e duzentos e quarenta e três mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desde Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 300 (trezentos) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 21 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

STELLA MARIS DELLA COLETTA VOLPATO
Estruturax Obras e Serviços LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B811A5F3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 20/2026

RESOLUÇÃO 20/2026

Súmula: Aprova, ad referendum, a alteração do Plano de Ação referente ao repasse do Piso Único de Assistência Social - PAS – Del. 59/2023 CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO a previsão de intensificação do fenômeno El Niño ao longo dos próximos meses, com possibilidade de ocorrência de novos eventos climáticos adversos no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade de resposta da Política de Assistência Social diante de possíveis situações de emergência e calamidade pública, visando assegurar proteção social às famílias e indivíduos afetados;

CONSIDERANDO a necessidade de que as alterações realizadas no Plano de Ação sejam submetidas à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, ad referendum do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a alteração do Plano de Ação referente ao repasse do Piso Único de Assistência Social – PAS, especificamente quanto à destinação de recursos para Benefícios Eventuais – Modalidade Calamidade Pública.

Art. 2º - A presente Resolução será submetida à apreciação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social na próxima reunião ordinária ou extraordinária, para fins de ratificação da aprovação.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Loanda, 23 de setembro de 2026

AMANDA CARLA DIAS FLORIANI PETTENUCI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:205705C5

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PNAB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOANDA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PNAB
CATEGORIA FESTIVAL DE MÚSICA
A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Avaliação e Seleção torna público o resultado final da etapa de análise de mérito cultural do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB, categoria Festival de Música, após o julgamento dos recursos administrativos, o reexame dos registros de avaliação e a confirmação das médias e da classificação das propostas.
1 Resultado final

Posição	Agente cultural	Projeto	Média	Situação final
1º	M BANA	Festival de Calouros de Loanda 01	8,25	**APROVADO E SELECIONADO**
2º	PROJARTE LTDA.	Loanda Fest 2026 - Festival de Música	5,38	**DESCLASSIFICADO**
3º	Alessandra Pancera Neves	Loanda em Cena: Festival de Música, Arte e Cultura	4,00	**DESCLASSIFICADO**

Nota: foram desclassificadas as propostas com média inferior a 6,00, conforme a pontuação mínima estabelecida no Edital.
2 Base da apuração e confirmação do resultado
A classificação final decorre da análise das propostas segundo os critérios definidos no Edital e em seu Anexo III. Foram considerados

os registros individuais dos integrantes da Comissão, as fichas de avaliação, o relatório consolidado e o resultado da votação eletrônica. Cada proposta recebeu oito votos, e a média final corresponde ao resultado consolidado dessas avaliações.
No reexame realizado durante a fase recursal, a Comissão conferiu a correspondência entre as fichas, os registros eletrônicos, as médias divulgadas e a ordem de classificação. Não foram identificados erro de soma ou de transcrição, nota sem registro, aplicação de critério não previsto, impedimento ou conflito de interesses de avaliador, tratamento desigual entre os concorrentes ou desconsideração de documento apresentado no prazo.
3 Resultados dos recursos administrativos
PROJARTE LTDA. O recurso foi conhecido por ser tempestivo e deferido quanto ao acesso aos documentos da avaliação e à reabertura do prazo recursal, medida estendida aos participantes em observância à isonomia. Foram encaminhadas as fichas de avaliação, o relatório da Comissão e o resultado da votação eletrônica. Encerrado o prazo reaberto e conferidos os registros, não foi apresentado elemento objetivo capaz de demonstrar erro ou irregularidade que alterasse a média 5,38 ou a classificação do projeto.

Alessandra Pancera Neves. O recurso foi conhecido por ser tempestivo e parcialmente deferido quanto ao acesso aos documentos da avaliação. Após o exame das alegações e a conferência das fichas, do relatório e da votação eletrônica, foram indeferidos os pedidos de suspensão, anulação, nova avaliação e alteração da pontuação, pois não foi comprovado vício capaz de invalidar o julgamento técnico ou modificar a média 4,00 e a classificação do projeto.
A discordância com as notas, por si só, não afasta a avaliação técnica regularmente documentada. A indicação de atividades na proposta também não assegura pontuação máxima, pois a pontuação considera o detalhamento, a coerência entre objetivos, metodologia, cronograma e orçamento, a viabilidade de execução, as comprovações apresentadas e a aderência global aos critérios do Edital.
4 Decisão final
Concluída a fase recursal, ficam mantidas as médias, a classificação e as situações finais indicadas neste documento. O projeto Festival de Calouros de Loanda 01, de M BANA, aprovado e selecionado na etapa de mérito cultural, deverá prosseguir para a etapa de habilitação e demais providências previstas no Edital. A aprovação nesta etapa não substitui a análise documental nem dispensa o atendimento das condições do instrumento convocatório.

Loanda - PR, 23 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO,AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:928A1732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
26. TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 75/2024

ESTADO DO PARANÁ					
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO					
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR					
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414					
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br					
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO					
Contrato:	75/2024 - Seq. 5610				
Apostilamento:	Sequencial 26 - 21/09/2026				
Fornecedor:	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI				
CNPJ:	04.241.569/0001-08				
Objeto da contratação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.				
Tipo do apostilamento:	Reajuste de Preço Previsto no Contrato				
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO				
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unit. Atual**	**Valor Unit. Novo**	**Diferença**
3	DIESEL COMBUSTÍVEL (COMUM) - DIESEL COMBUSTÍVEL	LTS	6,1900	6,4900	0,3000
4	DIESEL COMBUSTIVEL S-10 - DIESEL COMBUSTIVEL S-10	L	7,1900	7,4900	0,3000
			Total do novo valor unit.:		13,9800
			Total da diferença:		0,6000

Lobato, 21 de Setembro de 2026

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:83FD242B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 294/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026, CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RILDO FRANCISCO DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 294/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Rildo Francisco dos Santos,** portador do RG. nº. 5.***.014-* e CPF nº. 629.***.***-87, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretário de Agricultura, Abastecimento e do Agronegócio,** a serem usufruídas de **28/09/2026 a 12/10/2026**, referente ao período aquisitivo de **05/03/2025 a 04/03/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:E4A86EB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 49/2026

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lupionópolis – SMEC, a Estrutura Municipal de Gestão, Articulação, Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente no que se refere ao direito à educação e à colaboração entre os entes federativos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e estabelece a conjugação de esforços entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios para garantir o direito à alfabetização;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e estabelece, entre seus eixos estruturantes, a governança e gestão da política de alfabetização;
CONSIDERANDO que o referido Decreto estabelece a necessidade de consolidação das políticas de alfabetização pelas Secretarias Municipais de Educação e prevê a atuação de articuladores municipais no âmbito da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar estrutura administrativa e pedagógica para o planejamento, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização no Município de Lupionópolis;
CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização instituída no âmbito do Município de Lupionópolis;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC de Lupionópolis, a Estrutura Municipal de Gestão, Articulação, Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, com a finalidade de coordenar, articular e acompanhar as ações voltadas à garantia do direito à alfabetização das crianças da rede municipal de ensino.
Art. 2º A Estrutura Municipal de que trata este Decreto integra a organização administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, observadas as competências legais dos órgãos e servidores envolvidos.
Art. 3º A estrutura será composta, conforme a organização administrativa e funcional do Município, por:
I – Secretária Municipal de Educação e Cultura;
II – Servidora responsável pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III – Servidora responsável pelo assessoramento pedagógico e pelas ações de alfabetização, quando designado(a);
IV – Demais profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das unidades escolares envolvidos nas ações de alfabetização, conforme necessidade e ato de designação.
Art. 4º Compete à Estrutura Municipal de Gestão, Articulação, Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização:
I – Coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – Articular as ações municipais com as políticas de alfabetização do território estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III – Acompanhar a execução das ações previstas no planejamento municipal de alfabetização;
IV – Promover a articulação entre Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras, professores e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização;
V – Acompanhar indicadores e resultados de aprendizagem relacionados à alfabetização;
VI – Analisar dados provenientes de avaliações diagnósticas, formativas e externas;
VII – propor ações de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
VIII – acompanhar e incentivar a participação dos profissionais da educação em ações de formação continuada;
IX – Promover o acompanhamento pedagógico das ações desenvolvidas nas unidades escolares;
X – Organizar, sistematizar e manter registros e evidências das ações de alfabetização desenvolvidas pelo Município;
XI – Articular-se com o Núcleo Regional de Educação, Secretaria de Estado da Educação, Ministério da Educação e demais instituições parceiras;
XII – Participar das ações, reuniões, formações, seminários, jornadas e demais atividades relacionadas às políticas de alfabetização;
XIII – Acompanhar o cumprimento das metas e estratégias previstas nos instrumentos municipais de planejamento educacional;
XIV – Desenvolver outras ações correlatas necessárias à garantia do direito à alfabetização.
Art. 5º Compete ao(à) Secretária Municipal de Educação e Cultura:
I – Coordenar institucionalmente a Política Municipal de Alfabetização;
II – Assegurar as condições administrativas e pedagógicas necessárias à execução das ações;
III – acompanhar os resultados e indicadores educacionais;
IV – Promover a articulação interinstitucional necessária à implementação das políticas de alfabetização;
V – Validar relatórios, registros e documentos relacionados às ações de alfabetização;
VI – Assegurar a integração entre planejamento, formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação e recomposição das aprendizagens.
Art. 6º Compete à Coordenação Pedagógica:
I – Apoiar tecnicamente a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – Acompanhar o planejamento pedagógico das unidades escolares;
III – orientar e acompanhar ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
IV – Analisar resultados de avaliações e propor estratégias pedagógicas;
V – Apoiar a formação continuada dos profissionais da educação;
VI – Acompanhar práticas pedagógicas relacionadas à leitura, escrita, oralidade, compreensão leitora e matemática;

VII – sistematizar informações pedagógicas para subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 7º Compete ao servidor designado para assessoramento pedagógico e/ou acompanhamento das ações de alfabetização:
I – Apoiar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura na execução das ações da Política Municipal de Alfabetização;
II – Acompanhar programas, projetos, formações e ações vinculadas à alfabetização;
III – colaborar na organização de documentos, relatórios e evidências;
IV – Acompanhar comunicados, orientações e ações do Ministério da Educação, Secretaria de Estado da Educação, Núcleo Regional de Educação e demais órgãos parceiros;
V – Auxiliar no monitoramento dos resultados das avaliações;
VI – Apoiar as unidades escolares na implementação das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
VII – participar de reuniões, formações e demais atividades relacionadas à alfabetização;
VIII – executar outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 8º A estrutura deverá atuar de forma articulada com as equipes gestoras das unidades escolares, professores, pedagogos e demais profissionais da educação, respeitando a autonomia pedagógica e as atribuições legais de cada função.
Art. 9º As ações da estrutura serão orientadas pelos princípios da:
I – Garantia do direito à alfabetização;
II – Equidade educacional;
III – Colaboração entre os entes federativos;
IV – Valorização dos profissionais da educação;
V – Respeito à diversidade;
VI – Acompanhamento contínuo da aprendizagem;
VII – Utilização pedagógica dos resultados das avaliações;
VIII – Recomposição das aprendizagens;
IX – Formação continuada;
X – Articulação entre educação infantil e ensino fundamental.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá manter atualizados os registros referentes à composição da estrutura, servidores envolvidos, atribuições, regime de trabalho e dedicação às atividades de alfabetização.
Art. 11. A estrutura instituída por este Decreto não implica, por si só, criação de cargos, empregos públicos ou aumento de despesa, devendo as atividades ser desempenhadas pelos servidores integrantes da estrutura administrativa municipal, observadas suas respectivas atribuições legais e atos de designação.
Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborará e manterá atualizado Relatório Técnico da Estrutura Municipal de Gestão, Articulação, Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, contendo:
I – Descrição da estrutura;
II – Composição;
III – atribuições gerais;
IV – Organograma;
V – Número total de cargos e servidores;

VI – Regime de trabalho;
VII – tempo destinado às atividades de alfabetização;
VIII – demais informações necessárias à comprovação da organização e funcionamento da estrutura.
Art. 13. O Relatório Técnico mencionado no artigo anterior deverá ser assinado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura e atualizado sempre que houver alteração relevante na composição ou organização da estrutura.
Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá expedir atos complementares necessários à execução deste Decreto.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 23 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal de Lupionópolis

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:2CBE9AA8

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026

Processo Licitatório nº 74/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 30/2026. Órgão Gerenciador: Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, CNPJ nº 75.845.511/0001-03. Fornecedora: BÉRITH COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 57.642.694/0001-88.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos, instrumentais e equipamentos de uso odontológico, destinados ao atendimento das necessidades do setor odontológico do Centro de Saúde de Lupionópolis/PR. Valor total registrado: R$ 6.721,44 (seis mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: de 17/09/2026 a 16/09/2027. Data da assinatura: 17/09/2026. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Lupionópolis/PR, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:AD340606

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026

Processo Administrativo nº 80/2026 – Dispensa de Licitação Eletrônica nº 26/2026.
Contratante: Município de Lupionópolis, Estado do Paraná.
Contratada: 28.701.073 ELIEL SIDNEI GALVAO, inscrita no CNPJ nº 28.701.073/0001-20.
Objeto: Contratação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de 02 (duas) prateleiras metálicas em aço carbono, sob medida, destinadas ao Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Lupionópolis/PR, incluindo materiais, mão de obra, transporte, montagem, instalação e acabamento.
Valor total: R$ 18.390,00 (dezoito mil trezentos e noventa reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura, com término previsto em 16/09/2027.
Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data do contrato: 17 de setembro de 2026.

Lupionópolis, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:8090F55C

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA Nº 99/2026

Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Lupionópolis – CEMPAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º
Designar os seguintes servidores e representantes para compor o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPAL**, instituído pela Lei Municipal nº 13/2026:
I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Luciana Neves da Silva Alves
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Carga horária: 40 horas semanais
Função no Comitê: Coordenadora do Comitê
II – Coordenação Pedagógica
Lucinéia Pereira da Silva Almeida
Coordenadora Pedagógica
Carga horária: 40 horas semanais
Função no Comitê: Membro e responsável pelo acompanhamento pedagógico
III – Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada/RENALFA
Nome: Glaucilene Agostinho
Função: Articuladora Municipal Renalfa
IV – Representante da Educação Infantil
Nome: Maristela Marinho de Moura
Função: Coordenadora Municipal da Educação Infantil
V – Representante dos professores alfabetizadores do 1º ano
Nome: Maria Cristina Melo Galdiolli
Unidade escolar: Escola Municipal Guido Maria Conforti
VI – Representante dos professores alfabetizadores do 2º ano
Nome: Ana Maria Lopes Martins
Unidade escolar: Escola Municipal Guido Maria Conforti
VII – Representante das unidades escolares
Nome: Idalina Nassigh Soares
Função: Diretora Municipal CMEI Cantinho da Criança
VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação
Nome: Elisângela Faramilio Sana
Função: Membro do Conselho Municipal de Educação
Art. 2º
São atribuições dos membros do Comitê:
I – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – contribuir para o planejamento das ações da Política Municipal de Alfabetização;
III – analisar dados e resultados de aprendizagem;
IV – propor estratégias de melhoria da aprendizagem;
V – acompanhar a execução do Plano de Ação;
VI – contribuir para a articulação institucional da política de alfabetização;
VII – colaborar na elaboração de relatórios e registros das ações desenvolvidas.
Art. 3º
O Comitê deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, podendo reunir-se extraordinariamente sempre que necessário.
Art. 4º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 23 de setembro de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal de Lupionópolis

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:BDF46095

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 48/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Progressão na Carreira das Professoras e Educadoras Infantis conforme Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 39 e 40 DA LEI Nº 67/2010,

DECRETA:

Art. 1º - A promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á através de avanço vertical, efetuado por este Decreto.

Art. 2º - O avanço vertical é a passagem de uma para outra classe imediatamente superior.

§ 1° o avanço vertical dar-se-á por habilitação, através do critério exclusivo de formação do professor e educador infantil, para elevação à classe superior, conforme anexo III.

§ 2° - A promoção vertical será concedida após análise e verificação da regularidade da documentação apresentada.

Art. 3º - As professoras e educadoras infantis promovidas no plano de carreira, na tabela de vencimentos definida no Art. 44, Incisos I a III, conforme relação abaixo:

MATRÍCULA	NOME	ENQUADRAMENTO
917	ANA PAULA COSTA	B-2

Art. 4º. Os efeitos financeiros decorrentes das progressões na carreira terão efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2026.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:A8BB1DD5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 98/2026

PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA n.º 88/2026 - ATRIBUI INTEGRALMENTE E EM CARÁTER TEMPORÁRIO AS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DO DEPARTAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR AO PROCURADOR JURÍDICO COMISSIONADO, EM DECORRÊNCIA DO AFASTAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO POR CONCESÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, para todos os fins institucionais e de direito, os efeitos da Portaria nº 88/2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º A Designação do Procurador Jurídico Comissionado, Renato José dos Santos Mota, OAB/PR n.º 83.646, RG n.º 10.730.555-6 e CPF n.º 068.989.759-60, nomeado e investido sob a égide da Portaria Municipal nº 058/2025, para assumir integralmente, em caráter de substituição extraordinária e cumulativa, todas as atribuições, obrigações, encargos de defesa em juízo, manifestações consultivas inerentes ao cargo de Advogado Público Municipal e a Chefia Técnico-administrativa do Departamento Jurídico de Lupionópolis/PR, permanece vigente para o no período compreendido entre os dias 23 de setembro de 2026 a 22 de outubro de 2026.

Art. 3º O prazo de designação de que trata esta Portaria poderá ser renovado, por igual período, de forma sucessiva ou alternada, mediante termo de prorrogação exarado pelo Chefe do Poder Executivo, desde que a necessidade do serviço ou a extensão fática do afastamento do titular, devidamente motivado, reste documentalmente justificado.

Art. 4º No exercício das atribuições delegadas por esta Portaria, o Procurador Jurídico designado fica investido do múnus de representação plena da municipalidade perante todas as esferas judiciais e órgãos de controle, inclusive com poderes para substabelecer e assinar petições nos sistemas eletrônicos oficiais.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos e financeiros a contar de 23 de setembro de 2026.

Lupionópolis/PR, 23 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:5F9FA5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 97/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca as Candidatas abaixo relacionados e selecionados pela Décima Terceira Seleção no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 61/2026, devidamente publicado em 01/07/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
JOSEANE CORDEIRO DE SOUZA	38	28/07/1997	84º
MARIA DA PIEDADE DE MACEDO	37	26/03/1953	85º

As candidatas acima relacionadas no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicadas, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 23 de setembro de 2026.

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:7371C7C5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2026

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 01 de outubro de 2026, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade Dispensa Eletrônica, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE JOGOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), EXECUTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO PROPORCIONAR AOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS, EDUCATIVAS, DE INTEGRAÇÃO E CONVIVÊNCIA.
O Edital completo, estará à disposição dos interessados com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitacaolupionopolis@gmail.com no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, ou pelo telefone 43 36601100.

Lupionópolis, 23 de setembro de 2026.

Publicado por:
Kauan Romão Gonçalves
Código Identificador:151012C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIAS MUNICIPAIS
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2026 - REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
***Republicação para correção de valor e data**
Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 003/2026, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº 01/2026 –, nos termos da lei nº 14.399/2022 (PNAB), da lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), do decreto n. 11.740/2023 (decreto PNAB) e do decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento).
Partes: O Município de Mallet/PR (CNPJ nº 75.654.566/0001-36), e a agente cultural DANIELE ADRIANA MAXIMIV HORBACZ (CPF nº 026.xxx.xxx-84).
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural GRUPO FOLCLÓRICO SPOMEN, contemplado no conforme processo administrativo Edital nº 01.
Valor Total: R$ 11.481,80 (onze mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)*.
Data de Assinatura do Termo: 18 de setembro de 2026*.
Vigência do Termo Execução Cultural: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) mês.
Signatários: Yuri Pauluk (município de Mallet/PR) e Daniele Adriana Maximiv Horbacz (agente cultural).
Mallet/PR, 23 de setembro de 2026.

YURI PAULUK
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:4BF87CDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ACÓRDÃO 140/2026

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PROCESSO Nº: 7992/2025 **RECURSO:** Voluntário
RECORRENTE: RAFAEL RAMOS DE MORAES **RELATOR:** MARCELO SIQUEIRA
ASSUNTO: Cancelamento de Lançamento de IPTU

ACÓRDÃO 140/2026

EMENTA: IPTU – LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO – ALEGAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA – ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL – MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO – DECISÃO POR MAIORIA, COM VOTO DE DESEMPATE DO PRESIDENTE.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a Junta de Recurso Voluntário do Município de Mandaguari, após análise detalhada do Recurso Voluntário e dos fundamentos apresentados pelo Relator, **ACORDA, POR MAIORIA**, em conhecer do recurso e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**.
Participaram do julgamento o **Presidente** Jerrynaldo da Silva Finetto com voto de desempate a favotr do relator pela manutenção do lançamento do IPTU, o **Relator** Marcelo Siqueira (a favor da manutenção do lançamento de IPTU) e os Conselheiros Amarildo Rocha (contrário a decisão do relator), Jairson Elias de Almeida (contrário a decisão do relator) e Sandra Regina Adão Castro (a favor do relator).
Mandaguari, 11 de setembro de 2026.

MARCELO SIQUEIRA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:09018B65

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ACÓRDÃO 141/2026

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PROCESSO Nº: 5920/2025 **RECURSO:** Voluntário
RECORRENTE: EMPRESA PARANAENSE DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA (EPPA) LTDA **RELATOR:** JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA
ASSUNTO: ITBI – CISÃO PARCIAL – DIFERENÇA ENTRE VALOR ATRIBUÍDO AOS IMÓVEIS E VALOR DE MERCADO.

ACÓRDÃO 141/2026

EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. ITBI. OPERAÇÃO SOCIETÁRIA. INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEIS. IMUNIDADE CONSTITUCIONAL LIMITADA. ART. 156, § 2º, I da CF/88. TEMA 796 DO STF. DIFERENÇA ENTRE O VALOR INTEGRALIZADO NO CAPITAL SOCIAL E O VALOR VENAL DE MERCADO APURADO PELO FISCO. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE O VALOR EXCEDENTE. ALÍQUOTA DE 2%. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a Junta de Recurso Voluntário do Município de Mandaguari, após análise detalhada do Recurso Voluntário e dos fundamentos apresentados pelo Relator, **ACORDA, POR UNANIMIDADE**, em conhecer do recurso e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**.

Fixa-se o entendimento de que os valores estritamente integralizados no contrato social gozam da imunidade constitucional, ao passo que a fração do valor dos bens que excedeu o limite do capital social subscrito e integralizado é plenamente tributável mediante a aplicação da alíquota de 2% (dois por cento), nos exatos termos do voto do Relator.
O fato gerador restou plenamente configurado sobre a diferença apurada nos seguintes imóveis, (cadastro imobiliário 1-16390, 1-16501, 1-16391, 1-16392, 1-16393,1-1-16500, 1-16394, 1-16395, 1-16396, 1-7665, 1-13090, 1-12245, 1-16397, 1-9079, 1-18909, 1-18910, 1-18911, 1-24691, 1-1930,1- 195051, 1-13683).
Participaram do julgamento o **Presidente** Jerrynaldo da Silva Finetto o **Relator** Jairson Elias de Almeida (a favor pela incidencia do ITBI sobre a difereça do valor atribuído na cisão parcial em relação ao valor de mercado dos imóveis) e os Conselheiros Amarildo Rocha (a favor decisão do relator), Marcelo Siqueira (a favor da decisão do relator) e Sandra Regina Adão Castro (a favor do relator).

Mandaguari, 11 de setembro de 2026.

JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:50E5AE0A

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ACÓRDÃO 142/2026

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PROCESSO Nº: 2762/2026 **RECURSO:** Voluntário
RECORRENTE: CARLA DO AMARAL BREDARIOL **RELATOR:** SANDRA REGINA ADÃO CASTRO
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS

ACÓRDÃO 142/2026

EMENTA: TRIBUTÁRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. TAXA DE ALVARÁ DE LICENÇA, TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ISSQN. PEDIDO DE REDUÇÃO DE ENCARGOS OU DESCONTO NO PRINCIPAL. EXERCÍCIOS DE 2023 A 2025. VOTO DA MAIORIA PELO DEFERIMENTO TOTAL. RECONHECIMENTO DA PROCEDÊNCIA DA REVISÃO. CANCELAMENTO INTEGRAL DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS LANÇADOS. RECURSO PROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, os membros do Conselho de Recursos Fiscais decidiram, **por maioria de votos**, conhecer do recurso e **dar-lhe o provimento** do cancelamento das taxas de alvará de licença, vigilância sanitária e do ISSQN referentes aos anos de 2023 a 2025 vinculadas ao cadastro mobiliário 19022 nos termos do voto vencedor.
Participaram do julgamento o **Presidente** Jerrynaldo da Silva Finetto o **Relator** Sandra Regina Adão Castro (a favor pela manutenção dos débitos) e os Conselheiros Amarildo Rocha (a favor da retirada do ISSQN e redução dos juros, multa e correção), Marcelo Siqueira (a favor do cancelamento dos débitos de 2023 a 2025) e Jairson Elias de Almeida (a favor do cancelamento dos debitos de 2023 a 2025).
Mandaguari, 11 de setembro de 2026.

SANDRA REGINA ADÃO CASTRO
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:B9D45F6A

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ACÓRDÃO 143/2026

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PROCESSO Nº: 7633/2026 **RECURSO:** Voluntário
RECORRENTE: FLAVIA BELLINI LUCENA **RELATOR:** MARCELO SIQUEIRA
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO FISCAL

ACÓRDÃO 143/2026

EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO ADMISSÍVEL. NOTIFICAÇÃO FISCAL. OBSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA). DEPÓSITO IRREGULAR DE MADEIRAS. INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. LIVRE CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES PREJUDICADA. MANUTENÇÃO INTEGRAL DA PENALIDADE. DECISÃO POR UNANIMIDADE.

O passeio público destina-se exclusivamente à livre circulação de pedestres, sendo dever do munícipe mantê-lo desimpedido.
A permanência de materiais (madeiras) bloqueando a calçada defronte ao imóvel cadastrado sob o nº 2389 configura infração administrativa contra as normas urbanísticas locais.
Recurso conhecido e desprovido para manter a notificação fiscal em seus exatos termos.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, os membros do Conselho de Recursos Fiscais decidiram, **por unanimidade**, conhecer do recurso no mérito **negar-lhe provimento**. Com isso, fica **mantida integralmente a notificação** aplicada ao requerente decorrente da obstrução da calçada com madeiras no imóvel de Cadastro Imobiliário nº 2389, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o **Presidente** Jerrynaldo da Silva Finetto o **Relator** Marcelo Siqueira (a favor pela manutenção da notificação) e os Conselheiros Amarildo Rocha (a favor do relator), Sandra Regina Adão Castro (a favor do relator) e Jairson Elias de Almeida (a favor do relator).

Mandaguari, 11 de setembro de 2026.

MARCELO SIQUEIRA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:29C2AFC2

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ACÓRDÃO 144/2026

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PROCESSO Nº: 4807/2026 **RECURSO:** Voluntário
RECORRENTE: CELSO HENRIQUE FRANCISCO DE OLIVEIRA **RELATOR:** AMARILDO ROCHA
ASSUNTO: PERCA DO OBJETO, PARCELAMENTO DOS DÉBITOS DE IPTU

ACÓRDÃO 144/2026

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. DÉBITOS TRIBUTÁRIOS. PARCELAMENTO REALIZADO PELO

CONTRIBUINTE NO CURSO DO PROCESSO. FATO SUPERVENIENTE. PERDA DO OBJETO. AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL NA CONTINUIDADE DO JULGAMENTO. RECURSO PREJUDICADO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS

Analisando os autos, verifica-se que o objeto do presente recurso administrativo foi superado em razão do **parcelamento dos débitos pelo próprio contribuinte**, ocorrido no curso do processo.
O parcelamento constitui fato superveniente que retira a utilidade da apreciação do mérito da controvérsia originalmente apresentada, uma vez que a situação objeto do recurso foi modificada por ato posterior praticado pelo próprio recorrente.
Assim, não se mostra cabível o prosseguimento do julgamento quanto ao mérito da matéria originalmente discutida, diante da **perda superveniente do objeto**, ficando prejudicada a análise das razões recursais.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, os membros do Conselho de Recursos Fiscais acompanham o voto do Relator e decidem pelo **RECONHECIMENTO DA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO**, em razão do parcelamento dos débitos realizado pelo contribuinte no curso do processo, ficando, consequentemente, **prejudicada a análise do mérito do recurso.**
Participaram do julgamento o **Presidente** Jerrynaldo da Silva Finetto o **Relator** Amarildo Rocha (a favor pelo reconhecimneo da perca do objeto) e os Conselheiros Marcelo Siqueira (a favor do relator), Sandra Regina Adão Castro (a favor do relator) e Jairson Elias de Almeida (a favor do relator).

Mandaguari, 11 de setembro de 2026.

AMARILDO ROCHA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:EF26185F

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ACÓRDÃO 145/2026

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PROCESSO Nº: 5432/2025 **RECURSO:** Voluntário
RECORRENTE: MARIA SISSI BRAVOS PEREIRA **RELATOR:** SANDRA REGINA ADÃO CASTRO
ASSUNTO: PERCA DO OBJETO, PAGAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO

ACÓRDÃO 145/2026

EMENTA: TRIBUTÁRIO. PROCESSUAL ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO. PAGAMENTO INTEGRAL DO DÉBITO NO CURSO DO PROCESSO. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO (ART. 156, I, DO CTN). PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DO RECURSO. RECURSO PREJUDICADO.

O pagamento integral do débito fiscal apontado no auto de infração extingue o crédito tributário, nos termos do artigo 156, inciso I, do Código Tributário Nacional.
Ocorrendo a quitação da obrigação tributária após a interposição do recurso, resta configurada a perda superveniente do objeto da insurgência por ausência de interesse recursal.
Recurso julgado prejudicado

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS

Analisando os autos, verifica-se que o objeto do presente recurso administrativo foi superado em razão do **pagamento do Auto de Infração pelo próprio contribuinte**, ocorrido no curso do processo.
O pagamento constitui fato superveniente que retira a utilidade da apreciação do mérito da controvérsia originalmente apresentada, uma vez que o crédito objeto da discussão foi quitado posteriormente pelo próprio recorrente.
Dessa forma, diante da quitação do Auto de Infração, não subsiste objeto útil a ser apreciado por este Conselho de Recursos Fiscais, restando caracterizada a **perda superveniente do objeto** e, consequentemente, prejudicada a análise das razões recursais.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, os membros do Conselho de Recursos Fiscais acompanham o voto do Relator e decidem pelo **RECONHECIMENTO DA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO, em razão do pagamento do Auto de Infração realizado pelo contribuinte no curso do processo,** ficando, consequentemente, PREJUDICADA A ANÁLISE DO MÉRITO DO RECURSO.
Participaram do julgamento o **Presidente** Jerrynaldo da Silva Finetto o **Relator** Sandra Regina Adão Castro (a favor do reconhecimento da perca do objeto) e os Conselheiros Marcelo Siqueira (a favor do relator), Amarildo Rocha (a favor do relator) e Jairson Elias de Almeida (a favor do relator).

Mandaguari, 11 de setembro de 2026.

SANDRA REGINA ADÃO CASTRO
Conselheiro- Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:765AD10B

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ACÓRDÃO 146/2026

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PROCESSO Nº: 6524/2025 **RECURSO:** Voluntário
RECORRENTE: ORLANDO BENTO DE OLIVEIRA **RELATOR:** AMARILDO ROCHA
ASSUNTO: DESCONTO DE 50% DO VALOR DA MULTA APLICADA

ACÓRDÃO 146/2026

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE PAGAMENTO. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. REDUÇÃO DO VALOR DA SANÇÃO. POSSIBILIDADE. CONCESSÃO DE DESCONTO DE 50%. DEFERIMENTO POR MAIORIA, COM VOTO DE DESEMPATE DO PRESIDENTE

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, os membros do Conselho de Recursos Fiscais decidiram, por maioria de votos, CONHECER do recurso interposto e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, para DEFERIR a concessão do desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor original da multa decorrente do descumprimento do prazo de pagamento, conforme solicitação expressamente formulada pelo contribuinte.
Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto, que, em voto de desempate, manifestou-se favoravelmente à concessão do desconto de 50% (cinquenta por cento); o Relator Amarildo Rocha, que votou pela manutenção integral da multa, sem concessão do desconto; e os Conselheiros Marcelo Siqueira, que votou contrariamente ao Relator; Sandra Regina Adão Castro, que votou favoravelmente ao Relator; e Jairson Elias de Almeida, que votou contrariamente ao Relator.

Diante do empate na votação, prevaleceu o voto de desempate do Presidente, pelo deferimento do desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor original da multa, nos termos da solicitação apresentada pelo contribuinte.

Mandaguari, 11 de setembro de 2026.

AMARILDO ROCHA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:EB53D58F

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ACÓRDÃO 147/2026

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PROCESSO Nº: 6046/2025 **RECURSO:** Voluntário
RECORRENTE: CONVENIENCIA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SÃO CYRILO LTDA
RELATOR: JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA
ASSUNTO: INDEFERIDO DESCONTO DE 50% DO VALOR DA MULTA APLICADA

ACÓRDÃO 147/2026

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE PAGAMENTO. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. REDUÇÃO DO VALOR DA SANÇÃO. POSSIBILIDADE. CONCESSÃO DE DESCONTO DE 50%. INDEFERIDO POR MAIORIA, COM VOTO DE DESEMPATE DO PRESIDENTE

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, os membros do **Conselho de Recursos Fiscais**, por **maioria de votos**, decidiram **CONHECER** do recurso interposto e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se integralmente a multa decorrente do descumprimento do prazo de pagamento, **indeferindo-se, assim, o pedido de concessão do desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor original da multa**.
Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto, que proferiu **voto de** desempate pela manutenção integral da multa, o Relator Jairson Elias de Almeida, que votou pela manutenção da multa, e os Conselheiros Marcelo Siqueira, que votou contra o Relator, Sandra Regina Adão Castro, que votou a favor do Relator, e Amarildo Rocha, que votou contra o Relator.
Diante do empate na votação, coube ao Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto proferir o voto de desempate, **mantendo-se a multa integralmente**, razão pela qual o recurso foi **indeferido** quanto ao pedido de concessão do desconto de 50% (cinquenta por cento).

Mandaguari, 11 de setembro de 2026.

JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:2BCC3F6C

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 3.1/2026 REFERENTE AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2026 – PREÂMBULO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM: N.º 8/2026 (ANULADO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 3/2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 3.1/2026
REFERENTE AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2026 – PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Inexigibilidade n.º 03/2026, parágrafo 07 (sete) do Preâmbulo, conforme segue:

Art. 1º Da Justificativa e Esclarecimentos

A presente retificação faz-se necessária para sanar incorreções de natureza material identificadas no texto original do Edital, visando garantir a exatidão das informações, a transparência pública e a segurança jurídica de todos os atos do certame.

Art. 2º – Das Alterações

I – Do Edital: no parágrafo 07 (sete) do Preâmbulo,

onde se lê:
O interessado em se credenciar deverá protocolizar a documentação de habilitação elencada no **item 4** deste Edital de Credenciamento, a partir do dia **22 de setembro de 2026**, conforme quadro abaixo.

leia-se:
O interessado em se credenciar deverá protocolizar a documentação de habilitação elencada no **item 4** deste Edital de Credenciamento, a partir do dia **28 de setembro de 2026**, conforme quadro abaixo.

Art. 3º – Do Cronograma
Considerando que a alteração processada no Edital não afetará o envio da documentação nem o caráter competitivo do certame, **permanece inalterado o cronograma inicial proposto**.

Art. 4º – Da Publicidade
Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgado nos mesmos meios de comunicação em que se deu a publicidade do edital original.

Mandaguari, 23 de setembro de 2026.

JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA
Diretor da FAFIMAN

MARCILENE APDA. DONATTI CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:7B8AEAF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 192/2026 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE SIQUEIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 192/2026

Súmula: Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal ELIANE SIQUEIRA DA SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente*, com vencimentos, pelo período de **17 de setembro de 2026 à 18 de setembro de 2026**, à servidora pública municipal 96101 **– *ELIANE SIQUEIRA DA SILVA***, ocupante do cargo de ENFERMEIRO – 40H.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 17/09/2026.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (23/09/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:4AAAD133

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.69/2026
PROCESSO ADM. 198/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA	76.247.378/0001-56	R$ 800,00

Mandaguari (PR), 23 de setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:C1286D34

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO
DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL, DIETA ENTERAL, SUPLEMENTO ALIMENTAR, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PARA FISIOTERAPIA, PARA CONSUMO NOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E PARA PACIENTE W.C.S ATENDIDO POR MEIO DE ORDEM JUDICIAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 07/10/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 07/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 07/10/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 23 de setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:352B9D04

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIOGRAFIA DIGITAL DIRETA (DR), FIXO, COMPOSTO POR SISTEMA INTEGRADO PARA AQUISIÇÃO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE IMAGENS DIGITAIS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 14/10/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 14/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia14/10/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Compras.Gov

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 22 de setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:11073F44

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2026-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO
DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 E P45, GALÕES, GARRAFAS E VASILHAMES DE ÁGUA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 09/10/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 09/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 09/10/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 23 de setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F1CCE503

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2026-PMM

LOTES DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 14/10/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 14/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 14/10/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL-Compras

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.

Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 22 de setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:51258C4D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO
DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS DESTINADAS ÀS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, CONFORME PORTARIA 6715/2025, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 09/10/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 09/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 09/10/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.

Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 23 de setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E2373286

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026-PMM

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TABLETS E CARREGADORES PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME RESOLUÇÃO SESA 605/2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 15/10/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 15/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 15/10/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Compras.Gov

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 22 de setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:67FDC489

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO NOVO, TIPO CAMINHONETE, ZERO-QUILÔMETRO, EQUIPADA COM CESTO AÉREO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 09/10/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 09/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 09/10/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 23 de setembro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:7549DDDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1956 2026

DECRETO N° 001956/2026 de 23 de Setembro de 2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 45.159,98 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 44.159,98

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 1.594,47
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER
08.244.0006.2032 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 3.065,51
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
10.004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA
08.242.0006.2062 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00
10.005 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA
08.241.0006.2034 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA

3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00
3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Setembro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:577D0542

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.955/2026

DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a substituição e a assunção temporária da gestão e titularidade das Secretarias Municipais pelo Chefe do Poder Executivo nas hipóteses de férias, licenças, ausências e demais impedimentos legais dos respectivos Secretários Municipais, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido que, nas hipóteses de afastamentos temporários dos Secretários Municipais decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza, ausências justificadas ou impedimentos legais, a gestão e a coordenação administrativa da respectiva pasta serão ser assumidas interinamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo opera-se de pleno direito a partir da data de início do afastamento, salvo se houver ato formal e expresso do Chefe do Poder Executivo designando outro servidor para responder interinamente pela Secretaria.

Art. 2º A assunção temporária de que trata este Decreto compreende as competências administrativas, operacionais e de gestão orçamentária da respectiva pasta, conferindo ao Chefe do Poder Executivo atribuições para:

I - ordenar despesas, autorizar pagamentos, movimentar contas bancárias e emitir atos contábeis e de liquidação no âmbito da pasta;

II - autorizar, homologar, anular ou revogar procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, bem como assinar contratos, termos aditivos e convênios;

III - editar portarias, ordens de serviço e despachos inerentes aos expedientes da Secretaria;

IV - coordenar equipes e deliberar sobre a rotina administrativa necessária à continuidade dos serviços públicos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não autoriza a prática de atos que, por imposição legal ou regulamentar específica, exijam registro e habilitação técnica privativa de categoria profissional regulamentada.

Art. 3º Os Secretários Municipais deverão comunicar previamente ao Gabinete do Prefeito e ao Departamento de Recursos Humanos as datas de início e término dos afastamentos programados (como férias e viagens a serviço), com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, indicando os processos, prazos e demandas urgentes em curso.

Parágrafo único. Nos casos de afastamentos imprevistos ou decorrentes de licença médica, a comunicação e o envio do atestado/documento comprobatório deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente ao fato gerador, sem prejuízo da assunção imediata das funções pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º A assunção temporária da chefia das Secretarias pelo Chefe do Poder Executivo não gerará direito a qualquer contraprestação pecuniária, gratificação ou acréscimo remuneratório a título de acumulação de funções.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 23 de setembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:6E4D2D4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 364 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração, da função em caráter temporário, de Psicólogo I, a servidora **PATRICIA DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 500441, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:233D828D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 365 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, a servidora **JANETE BATISTA DA SILVA,** matrícula de **n.º 2613** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sendo no período de 21/09/2026 a 19/12/2026, conforme Lei Complementar n.°05/2015.

Parágrafo único: A licença de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao período aquisitivo de 16/07/2015 a 19/02/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:20509310

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 366 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, a servidora **MARCIA ELENA VOZNHAKI BATISTA,** matrículas de **n.º 1793 e 2177** no cargo de **PROFESSOR,** sendo no período de 21/09/2026 a 19/12/2026, conforme Lei Complementar n.°05/2015.

Parágrafo único: A licença de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao período aquisitivo de 16/07/2015 a 19/02/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:67442B92

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 367 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Professor, ao servidor **JACSON DIEGO SANTOS**, matrícula nº. 500507, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B9F2F4AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 368 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **MILENA ZEPSON COLAÇO,** matrícula n° 500558, no cargo de **PROFESSOR**, sendo no período de 14/09/2026 a 12/032/2027, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 14 de setembro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:86C566DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 32/2026/CMAS: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PISO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS 2026.

RESOLUÇÃO Nº 32/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do plano de ação do Piso de Assistência Social - PAS 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 911, de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais nº 1.030, de 22 de novembro de 2018, e nº 1.281, de 24 de maio de 2023,
CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba/PR, em reunião extraordinária realizada em 22 de setembro de 2026;
R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar, nos termos da ata n.º 14/2026, a alteração do plano de ação do Piso de Assistência Social - PAS 2026 referente a inserção de serviços de proteção em situação de calamidade pública e de emergências, bem como a previsão de benefícios eventuais na modalidade calamidade pública.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mandirituba, 22 de setembro de 2026.

JOÃO RICARDO RAMOS ANDRADE
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Jessica Josiele Godoi
Código Identificador:CEBFC671

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE FOMENTO N.º 005/2026

TERMO DE FOMENTO N.º 005/2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE MANDIRITUBA - APAE, entidade de utilidade pública, declarada através da Lei Municipal nº 30 de 17 de outubro de 1977, inscrita no CNPJ sob o n°. 77.529.352/0001-63.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a Celebração de parceria mediante mútua cooperação com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECEPCIONAIS – APAE, entidade de utilidade pública, declarada através da Lei Municipal n.º 30 de 17 de outubro de 1977, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.529.352/0001-63, com sede na Rua Lino Constantino Machado, 01, Centro, Mandirituba, Paraná, nos termos do Processo Administrativo n.º 000005918/2026, com vistas à continuidade da

oferta de Serviços de Centro-Dia para Pessoas com Deficiência, conforme Plano de Trabalho, devidamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH.

CHAMAMENTO PÚBLICO: INEXIGIBILIDADE N.º 005/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Art. 29 da Municipal n.º 902/2016

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.006.08.244.0006.2.039.3.3.50.43.00 - Fonte de Recursos: 02010

DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2026.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá por 18 (dezoito) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

Concedente
FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Proponente
ITAMAR RODRIGO FELIPE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandirituba - APAE

Secretaria Municipal de Assistência Social
ROSANE DE JESUS DA CRUZ

AUDREY GHIZI
Gestora do Termo de Fomento

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:6F73D22C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0281/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0281/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº0281/2026**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	JOZINEI DOS SANTOS			**MATR.**	**1000571**
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		COROLLA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA BBM-8521**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
22/09/2026	25/09/2026	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARA ; PARTICIPAR DO 6º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (O FUTURO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (IAGP) , CORPORATIVO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (INSTITUTO AGP) .	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 21 de setembro de 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:9F8BB3DD

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0282/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0282/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº0282/2026**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	KELVIS DOUGLAS POLETTI			**MATR.**	**1012183**
CARGO/FUNÇÃO	ANALISTA DE PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		COROLLA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA BBM-8521**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
22/09/2026	25/09/2026	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARA ; PARTICIPAR DO 6º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (O FUTURO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (IAGP) , CORPORATIVO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (INSTITUTO AGP) .	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 21 de setembro de 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:1E600A2F

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2154/2026 - 21.09.2026

Declara vacância de cargo público em virtude de exoneração de servidor público municipal (a pedido), e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41,

Inciso I e Art. 42, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 216/2026 – SRH, de 21 de setembro de 2026,
DECRETA:
Art. 1° Fica declarado a vacância do cargo público de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, provido pelo servidor público Municipal Sr. PAULO CESAR CRESTANI, portador do RG n° 8.106.126-2 SSP/PR, cadastrado sob a matrícula nº 1012198, pertencente ao Quadro Único de Pessoal do Municipio de Manfrinópolis/PR através do Decreto nº 1764/2024, de 01 de abril de 2024, referente ao Concurso Público nº 001/2023, de 04.04.2023, por motivos particulares, a contar a partir de 17 de setembro de 2026, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42, e com suas alterações posteriores.
Art. 2º Ficam revogados os efeitos do Decreto nº 1764/2024, de 01 de abril de 2024.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 17 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4F8A0E92

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 4569/2026 - 04.09.2026

Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 77, § 1º e §º, com suas alterações posteriores, bem como conforme Atestados Médicos de 05 de agosto de 2026, 07 de agosto de 2026 e de 17 de agosto de 2026, e Processo nº 194/2026 – SRH, de 18 de agosto de 2026,
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4552/2026, de 17 de agosto de 2026 que concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de até 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. LURDETE FATIMA SOSTER CIGERCE,** cadastrada sob a matrícula nº 7711, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 04 de setembro de 2026 até 03 de outubro de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A5E359B4

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 4570/2026 - 04.09.2026

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e converte 50% da Licença Prêmio em Abono Pecuniário, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único, bem como conforme Processo nº 213/2026 – SRH, de 04 de setembro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias ao Servidor Público Municipal **Sr. LUCIANO RENATO DE LIMA**, portador do RG sob nº 9.368.905-4 SSP/PR, conforme Matrícula n° 8381, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO AGRÍCOLA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos da seguinte forma: 10 (dez) dias no periodo de **08.09.2026 até 17.09.2026**, 10 (dez) dias no periodo de **02.11.2026 até 11.11.2026**, 10 (dez) dias no periodo de **01.12.2026 até 10.12.2026** e 15 (quinze) dias no periodo de **04.01.2027 até 18.01.2027**, referente ao **Período Aquisitivo de 15.09.2020 até 14.09.2025**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 80, Parágrafo único, com suas alterações posteriores.
Art. 2º Converter em Abono Pecuniário, 45 (quarenta e cinco) dias da Licença Prêmio referente ao **Período Aquisitivo de 15.09.2020 até 14.09.2025.**
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos financeiros em setembro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:69970FCF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a atualização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis, em conformidade com a legislação nacional vigente.

AMARILDO ALVES CARNEIRO, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o art. 205 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os arts. 34 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 2 de fevereiro de 2026, que determina a revisão e atualização dos normativos dos sistemas de ensino referentes à Educação Integral em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR nº 03/2023;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Manfrinópolis;
CONSIDERANDO o compromisso do Município com a garantia do desenvolvimento integral das crianças e estudantes da Rede Municipal de Ensino;
RESOLVE:
Art. 1º Fica atualizada a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis, destinada à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes por meio da ampliação qualificada dos tempos, espaços e oportunidades educativas.
Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública permanente da Rede Municipal de Ensino, fundamentada na formação humana integral, na equidade, na inclusão, na gestão democrática e na garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.
Art. 3º A oferta da Educação Integral em Tempo Integral será implementada de forma gradativa nas unidades da Rede Municipal de

Ensino, observando as condições estruturais, pedagógicas, financeiras e administrativas do Município.
Art. 4º A jornada escolar será igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando, no mínimo, 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos.
Art. 5º A organização curricular deverá articular a Base Nacional Comum Curricular, o Referencial Curricular do Paraná e a Parte Diversificada do currículo, promovendo experiências educativas integradas que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, físico, emocional, social, cultural e ético dos estudantes.
Art. 6º São princípios da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:
I – a formação integral do estudante;
II – a equidade e a inclusão;
III – o respeito à diversidade;
IV – a gestão democrática;
V – a valorização dos profissionais da educação;
VI – a articulação entre escola, família e comunidade;
VII – a integração entre educação, cultura, esporte, saúde, assistência social e demais políticas públicas.
Art. 7º São objetivos da Política Municipal:
I – ampliar o tempo de permanência do estudante em atividades educativas de qualidade;
II – promover o desenvolvimento integral;
III – reduzir desigualdades educacionais;
IV – fortalecer as aprendizagens previstas na BNCC;
V – ampliar oportunidades culturais, científicas, esportivas, tecnológicas e socioemocionais;
VI – fortalecer a permanência e o sucesso escolar.
Art. 8º As atividades poderão ser desenvolvidas na unidade escolar ou em espaços educativos parceiros que apresentem condições adequadas de segurança, acessibilidade e infraestrutura.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar parcerias e instrumentos de cooperação com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais entidades para o desenvolvimento das ações previstas nesta Política, observada a legislação vigente.
Art. 10 As unidades escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares e demais documentos institucionais às diretrizes desta Resolução.
Art. 11 A implementação da Educação Integral observará os princípios da educação inclusiva, garantindo acessibilidade, atendimento às especificidades dos estudantes e igualdade de oportunidades.
Art. 12 Será assegurada alimentação escolar adequada ao período de permanência dos estudantes, em conformidade com as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada aos profissionais envolvidos na implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.
Art. 14 O acompanhamento e a avaliação da Política serão realizados continuamente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante indicadores educacionais, monitoramento das ações e avaliação periódica dos resultados.
Art. 15 As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, complementadas, quando cabível, por recursos provenientes dos Governos Federal e Estadual.
Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.
Art. 17 Fica revogada a Resolução nº 001/2024 e demais disposições em contrário.
Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 21 de setembro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:8C8EC0D4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 4464/2026 - 31.03.2026

REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO
PORTARIA N° 4464/2026 - 31.03.2026

Converte 50% da Licença Prêmio em abono pecuniário de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 80, Parágrafo único, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 097/2026 – SRH, de 30 de março de 2026, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4219/2025, de 24 de fevereiro de 2025 que Licença Prêmio proporcional a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, de 45 (quarenta e cinco) dias usufruídos no período de 06 de março de 2025 até 19 de abril de 2025, referente ao **Período Aquisitivo de 15.09.2010 até 14.09.2015**.
RESOLVE:
Art. 1° Converter 50% da Licença Prêmio em abono pecuniário da Servidora Pública Municipal **ZELAIR AMES DE CAMARGO,** cadastrada sob matrícula nº 8541, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE E.I. COM POS GRAD. no município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.**2010** até 14.09.**2015**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 80, Parágrafo único, e com suas alterações posteriores.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos financeiros em abril de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 31 de março de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D7AAFE9A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 4571/2026 - 21.09.2026

Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – com suas alterações posteriores, bem como conforme Ofício nº 52/2026, de 21 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20h:00m (vinte horas) semanais a Servidora Pública Municipal **Sra. LUANA DE FATIMA FAINELLO,** cadastrada sob matrícula n° 1012290, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III – CMEI Mundo Encantado no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de **28 de agosto de 2026 até 31 de dezembro de 2026,** conforme disposições da Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único e com suas alterações posteriores.
Art. 2° Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em virtude do princípio da economicidade para fins de suprir as demandas do CMEI Mundo Encantado, conforme dispõe Ofício nº 52/2026, de 21 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 28 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:310B27E8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 4574/2026 - 21.09.2026

Converte 50% da Licença Prêmio em abono pecuniário de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 80, Parágrafo único, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 211/2026 – SRH, de 01 de setembro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Converter 50% da Licença Prêmio em abono pecuniário da Servidora Pública Municipal **ZELAIR AMES DE CAMARGO,** cadastrada sob matrícula nº 8541, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE E.I. COM POS GRAD. no município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e 45 (quarenta e cinco) dias a serem usufruídos futuramente, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.**2015** até 14.09.**2020**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 80, Parágrafo único, e com suas alterações posteriores.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos financeiros em setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:EEEBCA32

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 4575/2026 - 21.09.2026

Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e converte 50% da Licença Prêmio em Abono Pecuniário, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único, bem como conforme Processo nº 212/2026 – SRH, de 03 de setembro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias a Servidora Pública Municipal Sra. VILMA APARECIDA PADILHA, cadastrada sob matrícula n° 1331, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 45 (quarenta e cinco) dias a serem usufruídos no periodo de 04 de novembro de 2026 até 18 de dezembro de 2026, referente ao Período Aquisitivo de 01.08.2018 até 31.07.2023.
Art. 2º Converter em Abono Pecuniário, 45 (quarenta e cinco) dias da Licença Prêmio referente ao Período Aquisitivo de 01.08.2018 até 31.07.2023.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos financeiros em setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:AE46438D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 4577/2026 - 21.09.2026

Prorrogação da redução de Carga Horária à Servidora Pública Municipal por necessidade de acompanhamento de pessoa portadora de necessidades especiais, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, alterada pela Lei Municipal nº 0659/2018 de 26 de janeiro de 2018, Art. 18-A, bem como conforme Processo nº 038/2023 – SRH, de 13 de março de 2023, Processo nº 151/2023 – SRH, de 11 de setembro de 2023 e Processo nº 046/2024 – SRH, de 21 de março de 2024, Processo nº 158/2024 – SRH, de 07 de outubro de 2024, Processo nº 057/2026 – SRH, de 13 de fevereiro de 2026 e Processo nº 217/2026 – SRH, de 21 de setembro de 2026, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3782/2023, de 17 de março de 2023 que concede redução de carga horária a Servidora Pública, por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de 15 de março de 2023, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3882/2023, de 20 de setembro de 2023 que concede prorrogação da redução de carga horária a Servidora Pública, por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de 16 de setembro de 2023,
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3984/2024, de 25 de março de 2024 que concede prorrogação da redução de carga horária a Servidora Pública, por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de 17 de março de 2024, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4068/2024, de 07 de outubro de 2024 que concede prorrogação da redução de carga horária a Servidora Pública, por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de 16 de setembro de 2024,
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4454/2026, de 16 de março de 2026 que concede prorrogação da redução de carga horária a Servidora Pública, por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de 16 de março de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar a redução de Carga Horária em até 50% (cinquenta por cento) da jornada normal de trabalho à Servidora Pública Municipal **Sra. ELIANE DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, conforme Matrícula n° 2072, **a partir de 17 de setembro de 2026**, por necessidade de acompanhamento de pessoa portadora de necessidades especiais, conforme documentos juntados no Processo nº 038/2023 – SRH, de 13 de março de 2023, bem como nos processos subsequentes.
Art. 2º O benefício será concedido pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado sucessivamente por períodos iguais, contados a partir de 17 de setembro de 2026 até 17 de março de 2027.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 17 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3607760E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 4578/2026 - 21.09.2026

Concede Licença por motivo de casamento a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea "a" e Processo nº 218/2026 – SRH, de 21 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Casamento a Servidora Pública Municipal **Sra. PATRICIA ALESSANDRA CARNEIRO,** cadastrada sob a matrícula n° 1012247, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 05 de setembro de 2026 até 12 de setembro de 2026.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:03F57CAF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 4579/2026 - 22.09.2026

Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único, bem como conforme Processo nº 219/2026 – SRH, de 22 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. IRIDE MARIA BASOTTI, portadora do RG sob n° 8.677.453-4 SESP/PR, cadastrada sob a matrícula n° 7641, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 1º de outubro de 2026 até 29 de dezembro de 2026, referente ao Período Aquisitivo de 01.10.2020 até 30.09.2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7FA75A7B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4568/2026 – 04.09.2026

Concede férias a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como Processo nº 210/2026 – SRH, de 01 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. VAGNER ERASMO CAPRA**, cadastrado sob matrícula nº 8231, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **08 de setembro de 2026 até 07 de outubro de 2026**, referente ao Período Aquisitivo 01.04.**2024** até 31.03.**2025**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1F77FD73

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4572/2026 - 21.09.2026

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 040/2026 – SRH, de 29 de janeiro de 2026 e Processo nº 140/2026, de 09 de junho de 2026, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº 4445/2026, de 27 de fevereiro de 2026 que concede férias proporcionais de 11 (onze) dias a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 03.03.2024 até 02.03.2025.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 4501/2026, de 15 de junho de 2026 que concede férias proporcionais de 03 (três) dias a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 03.03.2024 até 02.03.2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias restantes de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. SONIA REICHERT**, cadastrada sob a matrícula nº 9511, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **13 de outubro de 2026 até 28 de outubro de 2026,** referente ao Período Aquisitivo 03.03.**2024** até 02.03.**2025**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:60B40A46

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4573/2026 - 21.09.2026

Concede férias e converte 1/3 em abono pecuniário a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 191/2026 – SRH, de 17 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. VALDEMAR MOREIRA DA SILVA,** cadastrado sob a matrícula nº 7761, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 20 (vinte) dias a serem usufruídos no período de **1º de outubro de 2026 até 20 de outubro de 2026**, referente ao Período Aquisitivo de 03.10.**2024** até 02.10.**2025**.

Art. 2º Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das férias referente ao Período Aquisitivo de 03.10.**2024** até 02.10.**2025**.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E89A3B03

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4576/2026 - 21.09.2026

Concede Licença por motivo de Luto a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 215/2026 – SRH, de 21 de setembro de 2026 e Certidão de Óbito sob Matrícula: 083808 01 55 2026 4 00002 180 0000199 24, de 14 de setembro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 08 (oito) dias retroativos de Licença por motivo de Luto ao Servidor Público Municipal **Sr. VOLMIR KLAUS,** cadastrado sob a matrícula nº 1012195, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – FUNDEB no Município de Manfrinópolis, no período de **13 de setembro de 2026 (17h38min) até 20 de setembro de 2026 (17h38min).**
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 13 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0DED0A6E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4580/2026 - 22.09.2026

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 029/2026 – SRH, de 27 de janeiro de 2026 e Processo nº 221/2026 – SRH, de 22 de setembro de 2026,
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4397/2026, de 26 de janeiro de 2026 que concede férias proporcionais de 20 (vinte) dias a Servidor Público, referente ao Período Aquisitivo de 16.01.2025 até 15.01.2026.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 10 (dez) dias restantes de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. JOSE PAULO GOMES DOS SANTOS,** cadastrado sob matrícula nº 1012240, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO DE PLANEJAMENTO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **22 de setembro de 2026 até 01 de outubro de 2026**, referente ao Período Aquisitivo de 16.01.**2025** até 15.01.**2026**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:18758F29

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4581/2026 - 22.09.2026

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 029/2026 – SRH, de 27 de janeiro de 2026 e Processo nº 222/2026 – SRH, de 22 de setembro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 11 (onze) dias de férias proporcionais ao Servidor Público Municipal **Sr. ALTAIR PANZERA,** cadastrado sob matrícula n° 1451, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Interior no município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 11 (onze) dias a serem usufruídos no período de **22 de setembro de 2026 até 02 de outubro de 2026,** referente ao Período Aquisitivo de 17.06.**2025** a 16.06.**2026,** e 19 (dezenove) dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:AC9E40C0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4582/2026 - 23.09.2026

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 167/2026 – SRH, de 10 de julho de 2026 e Processo nº 223/2026 – SRH, de 23 de setembro de 2026, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4377/2025, de 15 de dezembro de 2025 que concede férias proporcionais a Servidor Público, referente ao Período Aquisitivo de 09.01.2025 até 08.01.2026,
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4527/2026, de 10 de julho de 2026 que concede férias proporcionais de 10 (dez) dias a Servidor Público, referente ao Período Aquisitivo de 09.01.2025 até 08.01.2026,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 10 (dez) dias restantes de férias ao Servidor Público Municipal Sr. MARCIANO SQUENA, cadastrado sob a matrícula nº 1012230, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 24 de setembro de 2026 até 03 de outubro de 2026, referente ao Período Aquisitivo de 09.01.2025 até 08.01.2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:32126F65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PROCURADORIA
PAUTA DA 397ª REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA

Data:24/ 09/ 2026 -**Horário:**08:00h

Local: Sala de Reuniões ADM –Rua visconde de Guarapuava

Leitura Da Ata
Justificativa Das Faltas
Alteração PAS 2026 (programação anual de saúde) - DAISE
Alteração Plano Municipal de Saúde- 2026/2029 - DAISE
Segundo RDQA (Relatório detalhado do quadrimestre anterior) - DAISE

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:358230CB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 232/2026

DECRETO Nº. 232, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Exonera Lucilene dos Santos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a contar de 21 de setembro de 2026, **Lucilene dos Santos, matrícula 196860, CI/RG nº 10.***.**-8,** do cargo de Psicopedagoga, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando sua nomeação no decreto municipal nº 283/2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e três dias de setembro de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:F5A1ECA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
RESOLUÇÃO 02/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
Estado do Paraná
CNPJ/MF 80.893.555/0001-49
RESOLUÇÃO N.º 02/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Marilena, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

DETALHAMENTO				
DEPTO.	**FUNCIONAL**	**DOTAÇÃO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
01.01	01.031.0001	2.001.3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 100.000,00
01.01	01.031.0001	2.001.3.3.90.39	Outros Serviços PJ	R$ 100.000,00
01.01	01.031.0001	2.001.4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 50.000,00
TOTAL CRÉDITO AUTORIZADO				R$ 250.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no Artigo 1º servirá como recurso o cancelamento de dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, 1º, inciso III da lei federal nº 4.320/64.

DETALHAMENTO				
DEPTO.	**FUNCIONAL**	**DOTAÇÃO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
01.01	01.031.0001	2.001.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens	R$ 100.000,00
01.01	01.031.0001	2.001.3.3.90.14	Diárias	R$ 150.000,00
TOTAL CRÉDITO CANCELADO				R$ 250.000,00

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2026, revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2026.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:7A51EB0C

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 098/2026

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 098/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 128/2026, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Dispensa nº 026/2026, Processo Administrativo nº 077/2026, firmado com a empresa **I FIBER TELECOMUNICAÇÕES LTDA**;
RESOLVE:
Art. 1º
DESIGNAR o servidor Planejamento Ademílson de Souza, matrícula nº 6429, ocupante do cargo de Secretário de Administração, como GESTOR DO CONTRATO nº 128/2026.
Art. 2º
DESIGNAR o servidor Marcos da Silva Barbosa, matrícula nº 6336, ocupante do cargo de Diretor de Administração e Planejamento, como FISCAL DO CONTRATO nº 128/2026.
Art. 3º
São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;
VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 4º
São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.
Art. 5º
Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 22 de Setembro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:62497A2E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - FMS

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE

CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO, SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL DE RESPONSABILIDADE FISCAL E CONFORME PRECEITUA O ART. 36, §5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

CONVOCA

A COMUNIDADE DE MARILENA – PR PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2.026 A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2026, COM INICIO AS 13:00:, COM OBJETIVO DE PRESTAR CONTAS DA EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARILENA-PR., 22 DE SETEMBRO DE 2.026

CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO
Secretario Municipal de Saúde

Rua Ivaí, 555 – Fone (44) 3448 – 1305 – CNPJ 09.205.459/0001-77 – CEP- 87.960-000 – Marilena – PR – E-mail marilena.saude@hotmail.com

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:4929B2DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO AS DIPOSIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

A comunidade de Marilena-Pr para participarem da Audiência Publica a realizar-se no dia 29 de Setembro de 2.026, com início às 09:00 horas, fundamentado no § 4º, Artigo 9º, combinado com o Art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (-Lei de Responsabilidade Fiscal-), com o objetivo de Demonstrar e Avaliar o cumprimento de metas fiscais relativamente ao Segundo Quadrimestre de 2026.
A Audiência Pública será realizada no prédio da Câmara Municipal

Marilena-Pr., 22 de setembro de 2.026

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:4B022B5A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 340/2026.

MUNICIPIO DE MARILENA **
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 340/2026 de 22/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2371/2025 de 16/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
11.001.20.608.0009.1.126.		Pavimentação Rural - CV 917800/21-MAPA	
469 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.860,00
Total Suplementação:			**4.860,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE OBRAS	
08.002.15.451.0006.1.134.		CV nº 311/23 - SECID - Asfalto Novo Vida Nova	
425 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.860,00
		Total Redução:	**4.860,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:77035E37

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 342/2026.

DECRETO Nº 342/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2454, de 23/09/2026, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 57,85 (-Cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos-), destinado a dar suporte legal na devolução de saldo do Convênio nº 242/2026, firmando entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SETU Secretaria de Estado do Turismo, que tem como objeto a execução, em regime de mútua cooperação, de ações destinadas a fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa paraná Mais Eventos, na conjugação de esforços destinados à fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, instituído pela Lei Estadual n.º 21.760/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 7.627/2024, no Município de MARILENA, evento 1º Festival da Família, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

10.000	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.002	DIVISÃO DE TURISMO	
23.695.0008.2.094	CV Nº 242/26 – SETU – 1ª Festival da Família	
Fonte – 559	CV Nº 242/26 – SETU – 1ª Festival da Família - Exercício Corrente	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	57,85
	Total.....R$-	57,85

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Título da Conta	Valor
1.3.2.1.01.1.1.06.57.00.00.00.	559	CV Nº 242/26 – SETU – 1º Festival da Família - Exercício Corrente	57,85
		Total	57.85

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:5AEB1475

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 343/2026.

DECRETO Nº 343/26

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2455/26, de 23/09/2026, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 40.000,00 **(-Quarenta mil reais-), destinado a contrapartida municipal na execução de obras e Revitalização da Praça Henrique Palma, conforme Convênio nº 32/2026 firmado entre o Município de Marilena e a SECID "Secretaria de Estado das Cidades", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

08.000	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	VALOR
08.002	**DIRETORIA DE OBRAS**	
15.451.0006.1.001	**CV Nº 32/26 - SECID - Revitalização da Praça Henrique Palma**	
Fonte - 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	40.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**40.000,00**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

12.000	**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**	VALOR
12.001	**DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE**	
18.542.0010.2.081	**Fundo Municipal do Meio Ambiente**	
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
495 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
	Total.....R$-	**40.000,00**

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:7746B006

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2454/2026

LEI Nº 2454/2026

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 57,85 (-Cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos-), destinado a dar suporte legal na devolução de saldo do Convênio nº 242/2026, firmando entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SETU Secretaria de Estado do Turismo, que tem como objeto a execução, em regime de mútua cooperação, de ações destinadas a fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa paraná Mais Eventos, na conjugação de esforços destinados à fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, instituído pela Lei Estadual n.º 21.760/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 7.627/2024, no Município de MARILENA, evento 1º Festival da Família, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

10.000	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.002	DIVISÃO DE TURISMO	
23.695.0008.2.094	CV Nº 242/26 – SETU – 1ª Festival da Família	
Fonte – 559	CV Nº 242/26 – SETU – 1ª Festival da Família - Exercício Corrente	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	57,85
	Total.....R$-	57,85

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Título da Conta	Valor
1.3.2.1.01.1.1.06.57.00.00.00.	559	CV Nº 242/26 – SETU – 1º Festival da Família - Exercício Corrente	57,85
		Total	57.85

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:07A27379

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2455/2026

LEI Nº 2455/26

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 40.000,00 **(-Quarenta mil reais-), destinado a contrapartida municipal na execução de obras e Revitalização da Praça Henrique Palma, conforme Convênio nº 32/2026 firmado entre o Município de Marilena e a SECID "Secretaria de Estado das Cidades", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

08.000	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	VALOR
08.002	**DIRETORIA DE OBRAS**	
15.451.0006.1.001	**CV Nº 32/26 - SECID - Revitalização da Praça Henrique Palma**	
Fonte - 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	40.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**40.000,00**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

12.000	**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**	VALOR
12.001	**DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE**	
18.542.0010.2.081	**Fundo Municipal do Meio Ambiente**	
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
495 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
	Total.....R$-	**40.000,00**

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:6ED44A61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2456/2026

LEI Nº 2456/2026

SÚMULA: Altera o número de vagas do cargo de Motorista, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.225/2014, alterado pela Lei Municipal nº 2.307/2025, e dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas para o cargo efetivo de Motorista, código 28, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.225/2014, alterado pela Lei Municipal nº 2.307/2025, passando de 24 (vinte e quatro) para 30 (trinta) vagas.
Art. 2º Permanecem inalterados os demais requisitos, atribuições, simbologia salarial, grupo ocupacional, carga horária semanal, nível de escolaridade e requisitos para admissão referentes ao cargo de Motorista, bem como as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 1.225/2014 e suas alterações.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2026.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:96162DF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026. UASG Nº 987693. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NO COMPRASGOV - PREGÃO ELETRÔNICO 987693 - 27/2026. PROCESSO Nº 807/2026. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **19 de OUTUBRO de 2026. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pela Agente de Contratação/Pregoeira Oficial da municipalidade Vanusa Martins, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 53/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 807/2026, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de peças elétricas para a frota de veículos do Departamento de Saúde e Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade

Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 19/10/2026 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2026 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 23 de Setembro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:FCEEF406

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
RESOLUÇÃO N.º 005/2026

"Substitui Vereador ocupante da função de Presidente da Comissão Processante 002/2026, criada através da Resolução 004/2026".

Em conformidade com o que dispõe o Art. 29, IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 23, VIII doRegimento Interno, bem como em decorrência da perda do mandato do Vereador Dornelles Silveira Lourenço, o qual ocupava a função de Presidente da Comissão Processante 004/2026, oPresidente da Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, promulga a presente Resolução:

Art. 1º - A Comissão Processante 002/2026, criada através da Resolução 004/2026, que tem como Súmula: "*Constitui Comissão Processante para apurar e conduzir os trabalhos em relação à denúncia apresentada por Jonatan Lima Trintin da Silva sobre possível quebra de decoro supostamente cometido pela Vereadora Hirman Ramos Eiglmeier Ferreira (Hirman da Saúde) e dá outras providências*", passa a partir desta data a ter como Presidente o Vereador Rômulo Leandro Bertoti,sorteado na 30ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, realizada em 21 de setembro de 2026, em substituição ao Vereador Dornelles Silveira Lourenço.

Art. 2º - A composição da Comissão Processante 002/2026, criada através da Resolução 004/2026 passa a vigorar da seguinte forma:

I – Presidente – Ver. Rômulo Leandro Bertoti- PSDB;
II – Relator – Ver. Juliano Leite - Republicanos;
III – Membro – Ver. Almir José dos SantosLeite- MDB.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes da Resolução 004/2026.

Art. 4° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário contidas na Resolução 004/2026.

Matinhos, 22 de setembro de 2026.

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:C333FFD1

GABINETE
DECRETO Nº 5264, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n°2105/2020, n° 2749/2026 e suas alterações, mediante ofício n° 701/2026-SMAS, resolve:

REVOGAR

Art. 1º– A designação da servidora **ANGELA TKACHECHEN DUARTE,** inscrita no CPF sob o nº 022.699.***-62 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 022.699.***-62, ocupante do cargo público de **Coordenador Educacional**, para responder como **Diretora de Alta Complexidade**, na secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2026, revogando o decreto n° 5146/2026 e as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FD9329A2

GABINETE
DECRETO Nº 5265, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelas Leis Municipais nº 1.430/2011 e nº 2.105/2020, mediante processo n° 1234714/2026,

DECRETA

Art. 1º Fica Exonerada, a pedido, a servidora **FERNANDA COMETI STOCCO**, inscrita (a) no CPF sob o nº 223.028.***-41, RG 14.751.***-7 do cargo público de **Educador Infantil**, matrícula nº 100697/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica Exonerada, a pedido, a servidora **FERNANDA COMETI STOCCO**, inscrita (a) no CPF sob o nº 223.028.***-41, RG 14.751.***-7 do cargo público de **Professor**, matrícula nº 100697/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2026, revogando os decretos n° 379/2020 e 2227/2023 e as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:063AD023

GABINETE
EDITAL N.º 136/2026 CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais

normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para prova de títulos** do Concurso Público n.º 107/2026, nos seguintes termos.

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** a participar da prova de títulos os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital.
Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participar da prova de títulos deverão atentar-se os seguintes pontos:

no período das **08h00min do dia 24/09/2026 às 23h59min do dia 28/09/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o formulário de cadastramento eletrônico disponível no endereço www.fundacaofafipa.org.br;

recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastramento citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível a juntada de todos os documentos desejados.

Art. 3° O candidato convocado e interessado em participar da prova de títulos deverá observar todo o regramento posto no item 13 do edital de abertura.
Art. 4° Os títulos cadastrados no endereço eletrônico da Instituição Organizadora, deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, preferencialmente autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.
É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição organizadora, como forma de comprovação.
Art. 5° A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos títulos anexados, e por consequência na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** da etapa em comento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 23 de setembro de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA	***JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI***
Prefeito	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:514657F2

GABINETE
PORTARIA Nº 1026/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, e em face ao ofício 701/2026-SMAS, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do quadro de pessoal às demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art.1º REVOGAR a concessão da **Função Gratificada de Coordenador Técnico de Berçários e Maternais, simbologia CT**, atribuída à servidora **ANGELA TKACHECHEN DUARTE**, matrícula nº **61980/1**, ocupante do cargo público de **Professor**, anteriormente lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º LOTAR na Secretaria Municipal de Assistência Social a servidora **ANGELA TKACHECHEN DUARTE**, relativamente às matrículas nº 61980/1 e 61980/4, correspondentes, respectivamente, aos cargos públicos de Professor e Coordenador Educacional.
Art.3º CONCEDER à servidora **ANGELA TKACHECHEN DUARTE**, matrícula nº **61980/4**, ocupante do cargo público de Coordenador Educacional, a Função Gratificada de **Coordenador Geral dos Abrigos**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, nos termos do art. 52 da Lei Municipal nº 2.821/2026.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7D56CAE8

GABINETE
PORTARIA Nº 1027/2026

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau máximo, no percentual de **40% (quarenta)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Obras		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
65510/1	Marcel Augusto Belem Alves	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Obras**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **11 de setembro de 2026**.

Matinhos, PR, 22 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:118C9F55

GABINETE
PORTARIA Nº 1028/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 32977/2026, resolve:
CONCEDER

Ao(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 28 de setembro a 12 de outubro de 2026, como segue:

Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Período**
101552/1	Kassia Novochadlo	Secretário Municipal	2025/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:756E4C17

GABINETE
PORTARIA Nº1029/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 32815/2026, resolve:
CONCEDER

Ao(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 14 a 28 de outubro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101196/1	Hellen Chaiane dos Santos Lima	Técnico Administrativo	2025/2026

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:82B5AB0A

GABINETE
PORTARIA Nº 1030/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008, Art .91 e processo nº 28990/2026, resolve:

PRORROGAR

Art.1° A **Licença Remunerada para Frequentar Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização** a servidor **LETICIA CAROLINE BARBOZA TABISZ DOS PASSOS,** matrícula nº 100665/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente as sextas-feiras, no dia da hora atividade, entre o período de 14 de agosto a 04 de dezembro de 2026.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:55631C66

GABINETE
PORTARIA Nº 1031/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008, Art .91 e processo nº 28989/2026, resolve:

PRORROGAR

Art.1° A **Licença Remunerada para Frequentar Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização** ao servidor **YWERSON LOURENÇO MACHADO,** matrícula nº 100478/1, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Física**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente as sextas-feiras, no dia da hora atividade, entre o período de 14 de agosto a 04 de dezembro de 2026.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8B1568E1

GABINETE
PORTARIA Nº 1032/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008, Art .91 e processo nº 27157/2026, resolve:

PRORROGAR

A **Licença Remunerada para Frequentar Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização** a servidora **TALIA MARA DIAZ,** matrícula nº 100645/1, ocupante do cargo público de **Educador Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** exclusivamente as sextas-feiras, no dia da hora atividade, entre o período de 14 de agosto a 04 de dezembro de 2026.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5C957A34

GABINETE
PORTARIA Nº 1033/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

SUSPENDER E CONCEDER

Art. 1º Ficam **suspensos 08 (oito) dias de férias** do servidor **ANTONIO MARINHO FALCÃO NETO**, ocupante do cargo de **Médico do Trabalho/Perito**, matrícula nº 75809/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, anteriormente concedidas por meio da Portaria nº 806/2026, referentes ao período aquisitivo 2022/2023.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput corresponde ao período de 24 de setembro de 2026 a 1º de outubro de 2026, totalizando 08 (oito) dias.

Art. 2º Ficam **concedidos** para nova fruição os 08 (oito) dias de férias suspensos pelo artigo anterior, no período de **16 de outubro de 2026 a 23 de outubro de 2026**.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 806/2026, inclusive quanto aos períodos de férias não abrangidos pela presente suspensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de setembro de 2026.

Matinhos, PR, 22 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AF4C9C8B

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 998/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 32334/2026, resolve: **CONCEDER**

Art.1° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 01 a 15 de outubro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101622/1	Juliano Melo Marques	Médico Ortopedista Plantonista	2025/2026	
74314/3	Vivianne Peters da Silva	Enfermeiro	2025/2026	

Art.2° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 05 a 19 de outubro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101762/1	Adelson Luciano da Costa Melo	Médico ESF	2025/2026	

Art.3° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 14 a 28 de outubro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
73440/1	Aline Hidalgo Ferreira	Técnico em Saneamento e Controle de Meio Ambiente	2024/2025	
101720/1	Bruno Klemtz Barbosa	Psicólogo	2025/2026	
65293/1	Daniele Beatriz Feliciano de Arzao	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026	
101504/1	Fabiana Oliveira Nobre	Bacharel em Saúde Coletiva	2025/2026	
101665/1	Simone Conceiçao da Rocha	Fiscal Sanitarista	2025/2026	
100936/3	Yasmin Daia dos Santos Zuza	Agente de Combate a Endemias	2024/2025	

Art.4° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 16 a 30 de outubro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101729/1	Gabrielle dos Santos Pinto da Silva	Enfermeiro	2025/2026	

Art.5° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 21 de outubro a 04 de novembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101750/1	Erick Micima Moribe	Médico Clínico Geral Plantonista	2025/2026	

Art.6° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 24 de outubro a 07 de novembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101702/1	Adriano Pereira do Nascimento	Auxiliar de Administração	2025/2026	

Art.7° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte) dias de férias**, a contar de 27 de outubro a 15 de novembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
100598/1	Eduardo de Souza Poleti Moreira	Técnico Em Radiologia	2024/2025	

Art.8° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar de 01 a 24 de outubro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
59234/1	Sabrina Pagode Correia de Freitas	Enfermeiro	2024/2025	
80055/1	Juliana Maria da Luz Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024	

Art.9° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 01 a 30 de outubro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
55816/1	Arlete Lesniovski	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026	
101168/1	Edgar Rogerio Oliveira dos Santos Mesquita	Técnico Administrativo	2025/2026	
100669/3	Fernando de Camargo Ferreira	Médico Anestesista Plantonista	2024/2025	
5215/1	Joel Sergio da Silva	Motorista C	2017/2018	
101644/1	Maria Helena Barato	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026	
82481/1	Marilene Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026	
60437/1	Marli Lucia Muller	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026	
101341/1	Mirna de Sousa Araujo Setoyama	Técnico em Enfermagem	2025/2026	
62359/2	Neiva Maria Panho	Técnico em Enfermagem	2024/2025	
80004/1	Neusa Mariano	Técnico em Enfermagem	2021/2022	
67253/1	Osmar Fernando Soares	Motorista D	2017/2018	
101420/1	Sarah Santana Valiati da Silva	Chefe de Setor	2025/2026	
51900/1	Thiago Fellipe da Silva Viegas	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	

Art.10° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 05 de outubro a 03 de novembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
61719/2	Divonsir Tadeu Monteiro	Técnico em Enfermagem	2025/2026	
58831/1	Juliane Giordana Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	

Art.11° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 14 de outubro a 12 de novembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
60062/1	Jessia Machado Zelak	Fonoaudiólogo	2023/2024	
60054/1	Marcelo Alexandre Zelak	Fisioterapeuta	2024/2025	

Art.12° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de setembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EACD8530

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
9º ATA DA REUNIÃO - 11 DE SETEMBRO DE 2026 - CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA - MATINHOS PREV

No 11º dia do mês de setembro de 2026, às 13h35min, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência do Município de Matinhos – Matinhos PREV, os membros titulares do Conselho Fiscal: Presidente Luigi Giovani de Paula, Secretário Paulo Henrique Santos Diniz Costa, Jefferson Fernando da Silva Mantovani e Zoelita Machado Ramos, estando ausentes os conselheiros suplentes Juliano Lipinski, Elisiane dos Santos, Leonardo Veiga Freixo e Jorge Antonio Nardin. Na reunião, foi abordado sobre a necessidade de formalizar requerimento de informações sobre a atual situação quanto à regularização do fundo imobiliário "Care11", nos termos da demanda e orientações técnicas do Tribunal de Contas do Estado (TCE/PR), no intuito de acompanhar o andamento dos mecanismos adotados pelo Instituto. E ainda, foi verificado junto à Presidência do Instituto, sobre o andamento da resposta ao Requerimento nº 01/2026 deste Conselho, referente a confirmação sobre se há outra prestação de contas realizada pela Diretoria/Administração do Instituto internamente, que não aquela enviada ao TCE/PR, tendo em vista o que dispõe o artigo artigo 18, incisos VI e XI da Lei Municipal no 1.209/2009. Na oportunidade, foi esclarecido sobre o objeto do pedido, sendo que irão providenciar as informações conforme solicitado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião às 13h55min. Para constar, o Secretário deste Conselho lavrou a presente ata, a qual foi lida, aprovada por seus membros e segue assinada por todos os presentes, produzindo seus efeitos legais.

LUIGI GIOVANI DE PAULA
Presidente - Membro Titular

PAULO HENRIQUE SANTOS DINIZ COSTA
Secretário - Membro Titular

JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI
Membro Titular

ZOELITA MACHADO RAMOS
Membro Titular

(Ausente)
JULIANO LIPINSKI
Membro Suplente

(Ausente)
ELISIANE DOS SANTOS
Membro Suplente

(Ausente)
LEONARDO VEIGA FREIXO
Membro Suplente

(Ausente)
JORGE ANTONIO NARDIN
Membro Suplente

*ATA ASSINADA FISICAMENTE

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:D7C7C893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A DECORAÇÃO DAS PRINCIPAIS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DE FESTIVIDADES NATALINAS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$624.043,96 (seiscentos e vinte e quatro mil, quarenta e três reais e noventa e seis centavos)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA COM APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N°123/2006
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 06/10/2026 às 09h00min
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br - CONTATOS Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:23C3EBF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

Aos 22 dias do mês de setembro de 2026, reuniu-se a Comissão de licitação, vinculada à Secretaria Municipal de Administração do Município de Matinhos/PR, para proceder à análise da documentação apresentada pelos interessados no Chamamento Público nº 002/2026, destinado ao credenciamento de laboratórios especializados na prestação de serviços de análises clínicas, contemplando coleta, processamento, análise e emissão de resultados de exames laboratoriais, destinados ao atendimento dos pacientes da rede municipal de saúde de matinhos.
Após análise da documentação apresentada e verificação do atendimento às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, a Comissão deliberou pelo DEFERIMENTO das seguintes inscrições:
INSCRIÇÕES DEFERIDAS
1 . CLAREVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 60.071.389/0001-98
Situação: DEFERIDA.

Considerando que o proponente acima relacionado atendeu integralmente às exigências de habilitação previstas no Edital de Credenciamento nº 002/2026, sua inscrição fica DEFERIDA, passando a integrar o Cadastro de Credenciados da Secretaria Municipal de Administração, observando-se que o credenciamento não gera direito à contratação imediata, a qual ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública, disponibilidade orçamentária e critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Matinhos/PR, 22 de setembro de 2026.

RAFAEL RAMTHUN
Agente de Contratação

ANA CAROLINA MUCKE BARON
Membro da Comissão

SCHARLENE CRISTINA V. R. GOMES
Membro da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:F95FA79C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ATA DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

Aos 22 dias do mês de setembro de 2026, reuniu-se a Comissão de licitação, vinculada à Secretaria Municipal de Administração do Município de Matinhos/PR, para proceder à análise da documentação apresentada pelos interessados no Chamamento Público nº 005/2026, destinado ao credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames diagnósticos, com emissão de laudos, destinados ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde conforme especificações técnicas e condições estabelecidas.
Após análise da documentação apresentada e verificação do atendimento às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, a Comissão deliberou pelo DEFERIMENTO das seguintes inscrições:
INSCRIÇÕES DEFERIDAS
1 . CENTRO DE IMAGENS PARANAGUÁ LTDA
CNPJ: 80.293.749/0001-03
Situação: DEFERIDA.

Considerando que o proponente acima relacionado atendeu integralmente às exigências de habilitação previstas no Edital de Credenciamento nº 005/2026, sua inscrição fica DEFERIDA, passando a integrar o Cadastro de Credenciados da Secretaria Municipal de Administração, observando-se que o credenciamento não gera direito à contratação imediata, a qual ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública, disponibilidade orçamentária e critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Matinhos/PR, 22 de setembro de 2026.

RAFAEL RAMTHUN
Agente de Contratação

ANA CAROLINA MUCKE BARON
Membro da Comissão

SCHARLENE CRISTINA V. R. GOMES
Membro da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:BC2AAD78

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2026 — SME, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 001/2026 — SME, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Designa os membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de MATINHOS, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATINHOS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela **Lei Municipal nº 2.105, de 2 de janeiro de 2020**, que dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional do Município de Matinhos, com as alterações promovidas pela **Lei Municipal nº 2.766, de 13 de março de 2026**, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº **5.037, de 10 de junho de 2026**, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Matinhos, referente ao decênio 2026–2036; Texto colado

CONSIDERANDO que o art. 7º do referido Decreto estabelece a Equipe Técnica como instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação; Texto colado

CONSIDERANDO que o art. 9º do Decreto Municipal nº 5.037/2026 estabelece que a Equipe Técnica será composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros titulares, designados pelo Secretário Municipal de Educação por meio de Portaria específica; Texto colado

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar caráter multidisciplinar à Equipe Técnica, contemplando experiência nas áreas necessárias à adequada elaboração do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico da realidade educacional, construção metodológica, sistematização das contribuições e elaboração do texto-base do PME;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a **Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Matinhos, referente ao decênio 2026–2036**:

I – VINICIUS HENRIQUE MOREIRA VEIGA, Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação;
II – LORIZE QUINTINO DA SILVA, Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
III – SONIA MARA DOS SANTOS, Coordenadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
IV – MARISANE DE FÁTIMA CARNIN, Técnica Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
V – ELIANE GUIMARÃES ROCHA PRATES, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A coordenação da Equipe Técnica será exercida pelo servidor **VINICIUS HENRIQUE MOREIRA VEIGA**, designado no inciso I deste artigo, a quem competirá organizar a rotina de trabalho da Equipe, promover a articulação com a Comissão Gestora e zelar pelo cumprimento da metodologia e do cronograma estabelecidos para elaboração do Plano Municipal de Educação.

§ 2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades desenvolvidas, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo eventual substituição de seus membros ser efetivada mediante novo ato de designação.

Art. 2º Compete à Equipe Técnica, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 5.037, de 10 de junho de 2026:
I – levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
II – elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
III – analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;

IV – apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
V – orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do Ministério da Educação;
VI – sistematizar as contribuições oriundas da participação social, incluindo aquelas recebidas por meio virtual;
VII – garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
VIII – elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do Plano Municipal de Educação;
IX – padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
X – assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
XI – subsidiar decisões com base em evidências;
XII – articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do Ministério da Educação e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora. As atribuições acima correspondem ao conteúdo do art. 8º do Decreto. Texto colado

Art. 3º Os membros da Equipe Técnica exercerão suas atribuições até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036 e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica serão consideradas inerentes às respectivas atribuições funcionais.

Art. 5º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação, que assegurará as condições necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos, incluindo espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas, dados, documentos e demais recursos necessários ao desempenho de suas atribuições.
A previsão de suporte administrativo está expressamente prevista no art. 9º, § 4º, do Decreto. Texto colado

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação
Matinhos-Pr , 23 de Setembro de 2026.

CÉLIA AMARAL
Secretária Municipal de Educação
Port. 3423/2025

Publicado por:
Paulo Henrique Santos Diniz Costa
Código Identificador:2E7D8EC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº08-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026
torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de outubro do ano de 2026, na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras-https://bnccompras.com, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Centro de Convivência	444,57 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Mato Rico -https://www.matorico.pr.gov.br e na plataforma BNC - Bolsa Nacional Compras endereço eletronico - https://bnccompras.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Mato Rico-Pr , 23 de Setembro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:374EF8D3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 029/2026 APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA DO MUNICÍPIO DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 029/2026

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 707/2024, que institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA;
CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei Municipal nº 707/2024, que estabelece a elaboração do Regimento Interno do Conselho e sua aprovação por ato do Poder Executivo;
CONSIDERANDO o Decreto nº 022/2026, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA;
CONSIDERANDO o Decreto nº 023/2026, que homologou a Presidente e a Vice-Presidente do CMSBA;
CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, realizada em ___ de setembro de 2026, na qual foi apresentado, discutido e aprovado o Regimento Interno do Conselho, conforme registrado em ata;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, constante do Anexo Único deste Decreto, parte integrante deste ato.
Art. 2º O Regimento Interno aprovado por este Decreto estabelece a organização, o funcionamento, as competências e os procedimentos internos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, observadas as disposições da Lei Municipal nº 707/2024 e demais normas aplicáveis.
Art. 3º O CMSBA exercerá suas atribuições como órgão de controle social, acompanhamento, fiscalização e participação na política municipal de saneamento básico e ambiental, nos limites estabelecidos pela Lei nº 707/2024.
Parágrafo único. A aprovação deste Regimento não atribui ao CMSBA funções de gestão administrativa, financeira ou de execução do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, permanecendo tais atribuições com os órgãos responsáveis, na forma da legislação municipal.
Art. 4º O Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta e aprovação do Plenário do CMSBA, observadas as disposições da Lei Municipal nº 707/2024, devendo as alterações ser submetidas à aprovação do Poder Executivo quando exigido pela legislação.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico, 23 de setembro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MATO RICO – ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA
CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E OBJETIVOS
Art. 1º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, instituído pela Lei Municipal nº 707, de 05 de dezembro de 2024, e observadas as disposições da Lei Municipal nº 708, de 05 de dezembro de 2024, reger-se-á por este Regimento Interno, pela legislação municipal aplicável e demais normas pertinentes.
Art. 2º O CMSBA é órgão colegiado de participação e controle social, destinado a acompanhar, discutir, avaliar e contribuir para a formulação e implementação das políticas públicas municipais relacionadas ao saneamento básico e ambiental, observadas as competências estabelecidas na Lei Municipal nº 707/2024 e demais legislações aplicáveis.
Art. 3º O CMSBA exercerá suas atribuições observando os princípios da legalidade, transparência, participação social, eficiência, interesse público, proteção ambiental e universalização dos serviços de saneamento básico.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º O CMSBA será composto pelos representantes definidos na Lei Municipal nº 707/2024 e homologados pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 5º Os membros titulares e respectivos suplentes terão mandato de 2 (dois) anos, admitida uma única recondução, na forma da legislação municipal.
Art. 6º O exercício da função de conselheiro será gratuito e considerado serviço público relevante.
Art. 7º O suplente substituirá o titular em suas ausências, impedimentos ou vacância, observadas as disposições legais.
Art. 8º Os assentos que permaneçam temporariamente vagos poderão ser preenchidos posteriormente, mediante os procedimentos previstos na legislação municipal e ato do Poder Executivo.
CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO CMSBA
Art. 9º Compete ao CMSBA, observadas as atribuições previstas na Lei Municipal nº 707/2024 e demais normas aplicáveis:
I – participar do acompanhamento das políticas municipais de saneamento básico e ambiental;
II – acompanhar a execução das ações relacionadas ao saneamento básico no Município;
III – promover a participação da sociedade nas discussões relacionadas ao saneamento básico e ambiental;
IV – acompanhar e avaliar informações, relatórios e documentos relacionados às políticas municipais de saneamento;
V – formular sugestões e recomendações ao Poder Executivo e aos órgãos responsáveis pela execução das políticas de saneamento;
VI – acompanhar a implementação das ações previstas nos instrumentos de planejamento municipal relacionados ao saneamento básico, especialmente o Plano Plurianual – PPA e as propostas orçamentárias anuais;
VII – acompanhar, fiscalizar e exercer controle social sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, nos limites das competências atribuídas ao Conselho pela legislação;
VIII – analisar informações e relatórios referentes à aplicação dos recursos do FMSBA, podendo solicitar esclarecimentos aos órgãos responsáveis pela gestão do Fundo;
IX – acompanhar a destinação dos recursos do FMSBA, verificando sua compatibilidade com as finalidades legais do Fundo;
X – emitir manifestações, recomendações e proposições relacionadas ao saneamento básico e ambiental;
XI – solicitar informações aos órgãos e entidades responsáveis pelos serviços e ações de saneamento, quando necessárias ao exercício de suas atribuições;
XII – exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas por lei.
Parágrafo único. O acompanhamento e o controle social exercidos pelo CMSBA não substituem as competências administrativas, financeiras, contábeis, orçamentárias e executivas atribuídas aos órgãos e agentes responsáveis pela gestão do FMSBA e pela Administração Municipal, ressalvadas as atribuições específicas conferidas ao Conselho ou à sua Presidência pela legislação, inclusive a assinatura prevista no art. 12 da Lei Municipal nº 708/2024.
CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 10. O CMSBA será organizado por:
I – Plenário;
II – Presidência;
III – Vice-Presidência;
IV – Secretaria-Geral;
V – Tesouraria;
VI – Comissões ou grupos de trabalho que venham a ser constituídos pelo Conselho, quando necessários.
Art. 11. A Diretoria do CMSBA será composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro, além dos respectivos suplentes, na forma da Lei Municipal nº 707/2024.
CAPÍTULO V
DA PRESIDÊNCIA
Art. 12. Compete ao Presidente:
I – representar o CMSBA;
II – convocar e presidir as reuniões;
III – organizar, com o apoio da Secretaria-Geral, a pauta das reuniões;
IV – conduzir os debates e votações;
V – exercer o voto de qualidade, quando houver empate, se necessário;
VI – assinar atas, resoluções, recomendações, ofícios e demais documentos aprovados pelo Conselho;
VII – encaminhar aos órgãos competentes as decisões e manifestações do CMSBA;
VIII – exercer as atribuições específicas que lhe forem conferidas pela legislação municipal;
IX – exercer outras atribuições necessárias ao funcionamento do Conselho.
Art. 13. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos e auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições.
CAPÍTULO VI
DA SECRETARIA-GERAL E DA TESOURARIA
Art. 14. Compete ao Secretário-Geral:
I – organizar as pautas e documentos das reuniões;
II – elaborar e manter as atas das reuniões;
III – manter atualizado o arquivo do Conselho;
IV – providenciar a comunicação das reuniões aos membros;
V – registrar as deliberações do Plenário;
VI – auxiliar a Presidência no encaminhamento dos assuntos administrativos do Conselho.
Art. 15. Compete ao Tesoureiro, no âmbito das atribuições administrativas do CMSBA:
I – acompanhar as informações relacionadas aos recursos do FMSBA submetidas ao Conselho;
II – auxiliar o Conselho no acompanhamento das informações financeiras apresentadas pelo órgão responsável pela gestão do Fundo;
III – apresentar ao Plenário informações e registros que lhe forem encaminhados para análise;
IV – exercer outras atribuições compatíveis com sua função, quando determinadas pelo Plenário ou previstas na legislação.
Parágrafo único. As atribuições do Tesoureiro do CMSBA não lhe conferem poderes para administrar, ordenar despesas ou executar financeiramente os recursos do FMSBA, salvo se houver atribuição legal específica.
CAPÍTULO VII
DOS CONSELHEIROS
Art. 16. São direitos dos conselheiros:
I – participar das reuniões;
II – apresentar propostas e requerimentos;
III – solicitar informações necessárias ao exercício de suas funções;
IV – participar das discussões e votações;
V – ter acesso às atas e documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 17. São deveres dos conselheiros:
I – comparecer às reuniões;
II – participar dos debates e deliberações;
III – cumprir as decisões do Plenário;
IV – comunicar previamente eventual impossibilidade de comparecimento;
V – atuar de acordo com o interesse público;

VI – manter conduta compatível com a função exercida;
VII – observar as disposições legais e regimentais aplicáveis ao exercício da representação.

CAPÍTULO VIII
DAS REUNIÕES

Art. 18. O CMSBA reunir-se-á ordinariamente e, quando necessário, extraordinariamente.
Art. 19. O CMSBA reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada 2 (dois) meses, conforme calendário anual aprovado pelo Plenário.
Parágrafo único. O Plenário poderá realizar reuniões ordinárias em periodicidade superior à prevista no caput, sempre que necessário ao cumprimento das competências do Conselho.
Art. 20. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou por solicitação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do Conselho.
Art. 21. A convocação deverá informar, sempre que possível:
I – data;
II – horário;
III – local ou meio de realização;
IV – pauta da reunião.
Art. 22. As reuniões serão realizadas preferencialmente de forma presencial, podendo ocorrer por meio eletrônico quando houver condições adequadas para participação dos membros e registro das deliberações.
Art. 23. As reuniões serão registradas em ata, contendo, no mínimo:
I – data, horário e local;
II – relação dos presentes e ausentes;
III – pauta;
IV – resumo das discussões;
V – deliberações e resultados das votações;
VI – demais informações relevantes.

CAPÍTULO IX
DAS DELIBERAÇÕES E VOTAÇÕES

Art. 24. As matérias submetidas ao CMSBA serão deliberadas pelo Plenário, observadas as competências legais do Conselho.
Art. 25. Cada membro titular terá direito a 1 (um) voto.
§ 1º O suplente exercerá o direito de voto quando estiver substituindo o respectivo titular.
§ 2º É vedado ao membro do CMSBA representar ou votar, na mesma reunião, em nome de duas ou mais entidades integrantes do Conselho.
Art. 26. As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes, salvo disposição legal específica em sentido diverso.
Art. 27. As deliberações poderão ser formalizadas por:
I – Resolução;
II – Recomendação;
III – Moção;
IV – manifestação ou outro instrumento adequado.

CAPÍTULO X
DO ACOMPANHAMENTO DO FMSBA

Art. 28. O CMSBA acompanhará a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, nos limites de suas competências legais e das disposições da Lei Municipal nº 708/2024.
Art. 29. Para o exercício do controle social sobre o FMSBA, o Conselho poderá:
I – solicitar informações sobre receitas e despesas;
II – solicitar relatórios de aplicação dos recursos;
III – analisar a compatibilidade das ações financiadas com as finalidades legais do Fundo;
IV – apresentar recomendações ao órgão responsável pela gestão do Fundo;
V – registrar em ata as análises e manifestações realizadas;
VI – solicitar esclarecimentos adicionais quando considerar necessário;
VII – apreciar as informações e documentos relativos ao Fundo que, nos termos da legislação, devam ser submetidos ao Conselho.
Art. 30. O acompanhamento e o controle social realizados pelo CMSBA não implicam, por si só, a transferência ao Conselho das competências de gestão administrativa, execução orçamentária, ordenação de despesas ou administração financeira do FMSBA.
Parágrafo único. A participação do Presidente do CMSBA na movimentação bancária do FMSBA, mediante assinatura conjunta com o Secretário de Finanças, quando exigida pelo art. 12 da Lei Municipal nº 708/2024, constitui atribuição específica prevista em lei e não implica, isoladamente, a transferência ao Conselho da gestão administrativa ou financeira do Fundo.

CAPÍTULO XI
DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 31. O Plenário poderá constituir comissões ou grupos de trabalho temporários para análise de matérias específicas relacionadas às suas competências.
Art. 32. O ato de criação da comissão ou grupo de trabalho deverá indicar, sempre que necessário:
I – finalidade;
II – integrantes;
III – prazo para conclusão;
IV – forma de apresentação dos resultados.
Art. 33. As comissões e grupos de trabalho apresentarão suas conclusões ao Plenário, que decidirá sobre as providências cabíveis.

CAPÍTULO XII
DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Art. 34. As atas, deliberações e demais documentos do CMSBA deverão ser mantidos em arquivo e disponibilizados para consulta, observadas as normas de transparência e proteção de dados aplicáveis.
Art. 35. O CMSBA poderá promover reuniões, consultas, audiências ou outros mecanismos de participação social relacionados às matérias de sua competência.

CAPÍTULO XIII
DAS AUSÊNCIAS, SUBSTITUIÇÕES E VACÂNCIAS

Art. 36. O membro titular que não puder comparecer à reunião deverá comunicar, sempre que possível, o respectivo suplente e a Secretaria-Geral.
Art. 37. Em caso de vacância, o órgão ou entidade representada deverá indicar novo titular ou suplente, conforme o caso, para posterior formalização pelo Poder Executivo.
Art. 38. A substituição de representantes observará a legislação municipal e os atos de designação vigentes.

CAPÍTULO XIV
DAS ALTERAÇÕES DO REGIMENTO

Art. 39. Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta apresentada por qualquer membro do CMSBA.
Art. 40. A alteração do Regimento dependerá de aprovação do Plenário e posterior aprovação por ato do Prefeito Municipal, quando exigida pela legislação.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CMSBA, observadas a Lei Municipal nº 707/2024, a Lei Municipal nº 708/2024, a legislação aplicável e as competências legalmente atribuídas ao Conselho.
Art. 42. Este Regimento Interno deverá ser submetido à aprovação do Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 707/2024.
Art. 43. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação por ato do Poder Executivo Municipal.

Mato Rico, 14 de setembro de 2026.

CAMILA GRANDE
Presidente do CMSBA

SILVANA BEDNARCZUK
Vice-Presidente do CMSBA

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:B5D5B856

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 312/2026 - FERIAS SERVIDORES

PORTARIA Nº 312/2026

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200772	Deyse Kelly Ribeiro	2025 2026	23092026	10	-x-
200744	Clereston Padilha dos Santos	2024 2025	23092026	10	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Paço Municipal Luiz Bini,
Mato Rico, 23 de setembro de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:990B3460

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 313 2026 LIC TRATAMENTO DE SAUDE PESSOA DA FAMILIA ALAIR DE CARVALHO DAS NEVES

PORTARIA Nº 313/2026

SÚMULA – Licença tratamento de saúde pessoa da família.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. ALAIR DE CARVALHO DAS NEVES, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 34195205-0 SESP-SP e inscrição no CPF/MF nº 187.106.408-27, lotada na Secretaria de Educação e Cultura no cargo efetivo de "Psicologa", admitida em 10/02/2006, matricula nº 200608, licença por motivo de doença em pessoa da família de acordo com a Lei 067/1997 – Capitulo IV – Inciso V – Seção VI – Art. 142, por 30 (TRINTA) dias a contar de 22/09/2026, de acordo com atestado médico – Dr. ANDRE S. R. MENEZES CRM 16668/PR e parecer da Assistência Social.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **22/09/2026**, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 23 de SETEMBRO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:86541ADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO 038/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, E DANDO CUMPRIMENTO AO INSTITUIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 702 DE 05 DE MARÇO DE 2024, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DA CAMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA PARA O MANDATO 2026–2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam reconduzidos os membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, para o mandato correspondente ao período de **22 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2028**, conforme segue:

REPRESENTANTES DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
José Roberto Bueno – Titular
Gustavo Juliani Vicente Antiveri – Suplente
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Kátia Andrea Oliveira Macedo – Titular
Andrea Cristhian de Faria Dantas – Suplente
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Roseli Isabel de Oliveira Urbano – Titular
Naiara Panissa – Suplente
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Creide Vieira de Melo – Titular
Isabela da Cruz Zandomenigue – Suplente

Art. 2º Os membros relacionados no artigo anterior ficam reconduzidos para o exercício de novo mandato de **02 (dois) anos**, assegurando-se a continuidade das atividades da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

Art. 3º O exercício das funções dos membros da CAISAN será considerado serviço de relevante interesse público, não sendo remunerado.

Art. 4º Fica revogado o **Decreto Municipal nº 020/2024**, respeitados os atos praticados durante sua vigência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **22 de setembro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS.

_____
JOÃO MARCOS FERRER

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:B4E95540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 29/2026

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna pública a abertura de **CREDENCIAMENTO** com sessão inaugural agendada para **às 09hrs do dia 07 de outubro de 2026,** na Prefeitura de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, cujo o objeto deste credenciamento é a prestação de serviços técnicos especializados de análise, avaliação e emissão de pareceres sobre projetos culturais, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de credenciamento).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR, Secretaria de Cultura e Turismo, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: cultur.adm@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 23 de setembro de 2026.

GILTON DIAS JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:1F9C54E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2972 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2972/2026 de 18/09/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 721.090,45 (setecentos e vinte e um mil e noventa reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.361.0190.2.017		PAGAMENTO PROFISSIONAIS DA EDUCACAO ATUANDO NO ENSINO FUNDAMENTAL I E II E JORNADA AMPLIADA FUNDEB	
128 - 4.4.90.52.00.00	4102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	721.090,45
Total Suplementação:			721.090,45

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadaçãode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita	
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA	721.090,45
Total da Receita:	721.090,45

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 18 de Setembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:916412B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9436 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9436 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção urbana, ao Secretário Municipal da Fazenda, Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no dia 17/09/2026, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Governo,** Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão , no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana (50%), no valor total de R$ 167,41 (cento e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme disposto no anexo III - tabela III da Lei nº 970/2026, ao Secretário Municipal de Fazenda, Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no dia 17/09/2026, se deslocou até Curitiba/PR, nos termos da instrução de serviço 110/2017, declara que esteve nas dependências o tribunal de contas – TCE/PR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de setembro de 2026.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:84371905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9437 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9437 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Coordenadora de Projetos Educacionais, Ana Elísia Massuco, no dia 29/09/2026, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 111,61 (cento e onze reais e sessenta e um centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 970/2026, a servidora Ana Elísia Massuco, ocupante do cargo de Coordenadora de Projetos Educacionais, a qual se deslocará até Curitiba/PR, no dia 29/09/2026, para participar da formação para aprimorar conhecimentos e práticas relacionadas à Computação ne Educação Básica, em consonância com a Lei nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de setembro de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:86AA98CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9438 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9438 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Coordenadora de Projetos Educacionais, Ana Elísia Massuco, no dia 30/09/2026, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 111,61 (cento e onze reais e sessenta e um centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 970/2026, a servidora Ana Elísia Massuco, ocupante do cargo de Coordenadora de Projetos Educacionais, a qual se deslocará até Curitiba/PR, no dia 30/09/2026, para participar da formação para aprimorar conhecimentos e práticas relacionadas à Computação ne Educação Básica, em consonância com a Lei nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de setembro de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AA4937EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9439 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9439 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Coordenadora, Letícia de Oliveira Takasaki, no dia 29/09/2026, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 111,61 (cento e onze reais e sessenta e um centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 970/2026, a servidora Letícia de Oliveira Takasaki, ocupante do cargo de Coordenadora, a qual se deslocará até Curitiba/PR, no dia 29/09/2026, para participar da formação para aprimorar conhecimentos e práticas relacionadas à Computação ne Educação Básica, em consonância com a Lei nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de setembro de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:48A589CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9440 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9440 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Coordenadora, Letícia de Oliveira Takasaki, no dia 30/09/2026, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 111,61 (cento e onze reais e sessenta e um centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 970/2026, a servidora Letícia de Oliveira Takasaki, ocupante do cargo de Coordenadora, a qual se deslocará até Curitiba/PR, no dia 30/09/2026, para participar da formação para aprimorar conhecimentos e práticas relacionadas à Computação ne Educação Básica, em consonância com a Lei nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de setembro de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:567A0349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9441 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9441 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Coordenadora Pedagógica, FRANCELISE DO ROCIO DE RAMOS, no dia 29/09/2026, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 111,61 (cento e onze reais e sessenta e um centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 970/2026, a servidora FRANCELISE DO ROCIO DE RAMOS, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, a qual se deslocará até Curitiba/PR, no dia 29/09/2026, para participar da formação para aprimorar conhecimentos e práticas relacionadas à Computação ne Educação Básica, em consonância com a Lei nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de setembro de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AFBDF7A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9442 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9442 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Coordenadora Pedagógica, FRANCELISE DO ROCIO DE RAMOS, no dia 30/09/2026, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 111,61 (cento e onze reais e sessenta e um centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 970/2026, a servidora FRANCELISE DO ROCIO DE RAMOS, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, a qual se deslocará até Curitiba/PR, no dia 30/09/2026, para participar da formação para aprimorar conhecimentos e práticas relacionadas à Computação ne Educação Básica, em consonância com a Lei nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de setembro de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:25373C98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9443 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9443 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sr.ª. Natalia Leandra Gonçalves de Paiva Filadelfo, Professora Temporária (REDA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/09/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sr.ª. Natalia Leandra Gonçalves de Paiva Filadelfo, matrícula funcional nº 515007, CPF:115.XXX.XXX-01, a partir de 22 de setembro de 2026, ocupante do cargo Professora Temporária (REDA), vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 23 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E229C3F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9444 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9444 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Credenciamento de Pareceristas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O Prefeito de Morretes – Estado do Paraná, Senhor Sebastião Brindarolli Junior, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 79, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a necessidade de credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços técnicos especializados de análise e avaliação de projetos culturais no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Comissão de Credenciamento para atuar na condução do Edital de Credenciamento de Pareceristas - Processo Administrativo nº 110/2026, referente à prestação de serviços técnicos especializados de análise e avaliação de projetos culturais, a qual é composta pelos servidores municipais:
I – Júlia Moretti Pereira, matrícula nº 128588839, Presidente;
II – Larissa Tonetti, matrícula nº 515180, Membro;
III – Carine Hellen Toniolo, matrícula nº 115556, Membro;
IV – Pollyana Carla Noskoski Taveira, matrícula nº 115593, representante da Procuradoria Geral do Município, Membro Suplente.

Art. 2º Os trabalhos desta Comissão nortear-se-ão pelas normas que regulamentem a matéria.

Art. 3º Compete à Comissão de Credenciamento:
I – Receber, examinar e verificar os documentos de habilitação apresentados segundo o respectivo edital de credenciamento, compreendendo o cadastramento dos interessados, recebimento dos documentos, a análise e o julgamento dos documentos exigidos para habilitação no certame e elaboração da ata de julgamento com o rol dos respectivos classificados durante toda a validade do credenciamento.
II – Responsabilizar-se pelo julgamento dos procedimentos de credenciamento de pareceristas para análise e avaliação de projetos culturais perante o Poder Executivo Municipal, compreendendo a análise curricular, a atribuição de pontuação e a classificação dos interessados, conforme os critérios estabelecidos no respectivo Termo de Referência e Edital de Credenciamento.

Art. 4º A Comissão de Credenciamento para o objeto de credenciamento de pareceristas para análise e avaliação de projetos culturais adotará as seguintes normas de trabalho:
I – Convocada pela Presidente, reunir-se-á mensalmente para análise dos documentos de credenciamento e avaliação curricular dos interessados, ficando dispensada a reunião quando não houver novas inscrições a serem analisadas no respectivo período.
II – O quórum mínimo será de 03 (três) membros, podendo o membro suplente atuar em substituição a qualquer dos membros titulares.

Art. 5º A Comissão de Credenciamento será presidida pela servidora municipal designada, a qual atuará em conjunto com os demais membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 23 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D80C10C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9445 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9445 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao Prefeito, Sr. Sebastião Brindarolli Junior, no dia 17/08/2026, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Governo,** Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão , no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (50%), no valor total de R$ 167,41 (cento e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme disposto no anexo II - tabela IV da Lei nº 970/2026, ao Prefeito, Sr. Sebastião Brindarolli Junior, no dia 17/08/2026, se deslocou até Curitiba/PR, para participar da palestra sobre os Eventos Climáticos Extremos e os desafios para a gestão do município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de setembro de 2026.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal De Governo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A5F89FD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9446 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9446 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao Prefeito, Sr. Sebastião Brindarolli Junior, no dia 26/08/2026, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Governo,** Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão , no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R$ 334,83 (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme disposto no anexo II - tabela IV da Lei nº 970/2026, ao Prefeito, Sr. Sebastião Brindarolli Junior, no dia 26/08/2026, se deslocou até Curitiba/PR, para participar, no período da manhã, do encontro sobre adaptação às mudanças climáticas, realizado na Sede da OAB/PR. No período da tarde, dirigiu-se ao Paraná Cidade para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de setembro de 2026.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9C7DAF2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 – ID Nº 103/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 – ID Nº 103/2024 CELEBRADA ENTRE O MUN'ICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, o Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO,** brasileira, divorciada, portador do CPF/MF nº 024.XXX.XXX-95 e RG nº 7.XXX.XXX-7 SSP/PR, com domicílio profissional no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ nº 15.079.514/0001-51, sediada na Avenida Higienópolis, loja n° 08, Jardim Higienópolis, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.015.010, neste ato representada pelo Sr. EDMAR CALOVI, brasileiro, casado, portador (a) da carteira de identidade nº 8.XXX.XXX-4, inscrito (a) no CPF nº 007.XXX.XXX-41.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA **EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Contrato Administrativo nº 038/2024 – ID Nº 103/2024, cujo objeto é o "***prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra destinada ao atendimento de atividades meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, pelo período de até 12 (doze) meses",*** oriunda do Pregão eletrônico nº 011/2024, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

As partes, de comum acordo, procedem à prorrogação do **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo nº 038/2024 – ID nº 103/2024, **pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 19/09/2026 e término em 17/11/2026**, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as demais condições contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.361.0190.2016 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

120 06.001.12.361.0190.2016.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1103

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo 038/2024 – ID Nº 103/2024, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 23 de setembro de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

EDMAR CALOVI
Representante da Contratada
Fornecedor

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:079E1A51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 12/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.827.204/0001-08, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com base na inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 74, inciso III, c/c o art. 79, inciso I), da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), além das sanções do Decreto Municipal nº 53/2024 e da Portaria nº 97/2026.

• **Objeto:** Credenciamento de pessoa jurídica especializada em Medicina e Segurança do Trabalho para a realização de visitas técnicas, qualificação de riscos e elaboração de Laudos Técnicos de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Perfil Profissional Previdenciário (PPP), para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais repartições públicas.

• **Valor e Regime:** Contratação com preço fixo/teto preestabelecido em edital (Pacote Integrado unitário fixo de R$ 1.362,20, estimando-se o valor global de R$ 68.110,00). Trata-se de fluxo contínuo e contratação paralela/não excludente.

• **Prazo de Vigência / Inscrição:** O credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **24/09/2026 até 24/09/2027**.

• **Local e Forma de Entrega da Documentação:** Os documentos de habilitação e requerimento deverão ser protocolados presencialmente na sede da Prefeitura Municipal (Avenida Paraná, nº 276, Centro, CEP 86.230-000, Nova América da Colina/PR), em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou encaminhados por meio do endereço eletrônico oficial: **licita@novaamericadacolina.pr.gov.br**.

• **Acesso ao Edital:** O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail supracitado ou no site oficial do município: **www.novaamericadacolina.pr.gov.br**, nas abas "Serviços/Formulários" ou "Licitações".

Nova América da Colina/PR, 23 de setembro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:E8140F8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026 - IL

A Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeita Municipal, Sra. Tânia Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo da Comissão de Licitações, **HOMOLOGOU E ADJUDICOU** o Processo Licitatório nº 10/2026, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, referente ao
Objeto: Credenciamento de mão de obra especializada de pessoas físicas e jurídicas para futura execução de serviços de profissionais na área da construção civil para pequenos reparos e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento à Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos.
Empresa Adjudicada/Credenciada:

• **LIDER CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** (CNPJ: 68.724.176/0001-20).

Os valores unitários por item encontram-se registrados no processo administrativo, conforme tabela homologada. A despesa correrá à conta das dotações orçamentárias próprias vigentes.
Nova América da Colina - PR, 23 de setembro de 2026.

TÂNIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:B5DAA2D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026 - IL

A Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeita Municipal, Sra. Tânia Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo da Comissão de Licitações, **HOMOLOGOU E ADJUDICOU** o Processo Licitatório nº 10/2026, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, referente ao
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de para prestação de serviços de instalação, retirada, manutenção e reparos em geral em aparelhos de ar condicionado e em equipamentos de refrigeração para atender às necessidades das Secretarias Municipais, nos termos da Lei nº 14.133/21
Empresa Adjudicada/Credenciada:

• **48.671.295/0001-54 ALEX SANDRO DA SILVA** (CNPJ: 48.671.295/0001-54).

Os valores unitários por item encontram-se registrados no processo administrativo, conforme tabela homologada. A despesa correrá à conta das dotações orçamentárias próprias vigentes.
Nova América da Colina - PR, 23 de setembro de 2026.

TÂNIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:9CCBA487

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Sra. Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições legais, torna público que **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório referente ao **Edital de Credenciamento nº 09/2026**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, adjudicando o objeto ao seguinte credenciado:
CREDENCIADO: A Baliza - Associação de Proteção e Defesa da Vida Animal de Nova América da Colina.
CNPJ: 20.741.616/0001-20.
OBJETO: Credenciamento para o custeio de insumos e custeio de procedimentos de manejo populacional.
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura (23/09/2026), podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Nova América da Colina/PR, 23 de setembro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:F2368060

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 51/2026

ESPÉCIE: Termo de Credenciamento nº 51/2026, vinculado à Chamada Pública nº 07/2026, Edital de Credenciamento nº 12/2026 e Processo Administrativo nº 63/2026.
CONTRATANTE: Município de Nova América da Colina/PR, inscrito no CNPJ nº 75.827.204/0001-08.
CREDENCIADA: Prime Comércio de Peças de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 64.760.375/0001-32.
OBJETO: Prestação de serviços de oficina mecânica e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados, máquinas, motocicletas, vans, micro-ônibus, ônibus e equipamentos da frota municipal, conforme tabela de preços por hora técnica constante no termo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso 240 – Recursos próprios da entidade.

DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2026

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:8BAE9017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 52/2026

ESPÉCIE: Termo de Credenciamento nº 52/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 02/2026 e ao Edital de Chamamento Público nº 02/2026.
CONTRATANTE: Município de Nova América da Colina/PR, inscrito no CNPJ nº 75.827.204/0001-08.
CREDENCIADA: Prime Comércio de Peças e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 64.760.375/0001-32.
OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia (conserto, montagem, desmontagem, vulcanização e balanceamento), visando atender à frota de veículos leves, pesados e motocicletas da Administração Municipal, conforme tabela de preços e condições do edital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:36281F43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 53/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 53/2026
CREDENCIANTE: Município de Nova América da Colina/PR, CNPJ nº 75.827.204/0001-08. CREDENCIADO: A Baliza - Associação de Proteção e Defesa da Vida Animal de Nova América da Colina, CNPJ nº 20.741.616/0001-20. OBJETO: Credenciamento para o custeio de insumos e custeio de procedimentos de manejo populacional, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 09/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei. VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme tabela constante no processo. DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: Tania Cristina da Silva Basso (pela Credenciante) e Aparecida Alves de Morais (pela Credenciada).

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:55FFCF1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 54/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 49/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 10/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 54/2026
Processo Administrativo nº: 49/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 10/2026
Contratante: Município de Nova América da Colina - PR (CNPJ: 75.827.204/0001-08)
Contratada: Lider Construtora e Empreendimentos Imobiliarios Ltda (CNPJ: 68.724.176/0001-20)
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de mão de obra especializada na área da construção civil (pedreiro, encanador, eletricista, pintor, carpinteiro, calheiro, vidraceiro, gesseiro, servente, telhadista, calceteiro, serralheiro, jardineiro e roceiro), para atendimento à Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, sob demanda.
Valor Total Máximo Estimado: R$ 1.037.750,72 (um milhão, trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 24/09/2026, podendo ser prorrogado.
Data da Assinatura: 23 de setembro de 2026.
Signatários: Tania Cristina da Silva Basso (Prefeita Municipal) e Alfredo Henrique Braz Molina (Pela Contratada).

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:C70A3934

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 55/2026

Processo Administrativo nº: 82/2026 **Inexigibilidade nº:** 17/2026 **Contratante:** Município de Nova América da Colina/PR (CNPJ nº 75.827.204/0001-08) **Contratada:** 48.671.295 Alex Sandro da Silva (CNPJ nº 48.671.295/0001-54) **Objeto:** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação, retirada, manutenção e reparos em geral em aparelhos de ar condicionado e em equipamentos de refrigeração para atender às necessidades das Secretarias Municipais. **Vigência:** De 23/09/2026 a 23/09/2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21. **Fundamentação Legal:** Art. 74, IV, c/c art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Data da Assinatura:** 23 de setembro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:964CC435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 85 /2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

PORTARIA nº 85 /2026

Súmula: Conceder férias ao Sr. CLAITOM ERCILIO FORTUNATO, e dá outras providências.

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao Sr. **CLAITOM ERCILIO FORTUNATO**, inscrito no CPF nº ***.*53.539-**, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, no período de 24 de setembro de 2026 à 3 de outubro de 2026, referente ao saldo remanescente do período aquisitivo de 20 de janeiro de 2025 à 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 23 de setembro de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:8F1CC480

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07-2026 HERNANDES

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2026, homologado em 16/09/2026, integrante do Processo Administrativo nº 12/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa HERNANDES E CIA LTDA EPP, CNPJ nº 20.798.806/0001-84, com endereço R. DOMINGOS JORGE VELHO, 966, CEP 86187030, representada por GUILHERME DA SILVA HERNANDES, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 077.552.069-12, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, com vistas a atender às demandas para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Fundação de Educação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 11 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 18 de setembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

HERNANDES E CIA LTDA EPP

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 009	12,80	**Total: 256,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE Marca: Cia Textil		Modelo:	
Descrição: BARBANTE COLORIDO - Barbante colorido Aproximadamente 600gr/610m, 85% algodão, nº 06 Cores variadas.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 12,80**			Total Item: 256,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 599	12,80	**Total: 640,00**
Item: 2	Unidade: UNIDADE Marca: Cia Textil		Modelo:	
Descrição: BARBANTE NATURAL, COR CRU - Barbante natural, cor cru sem tingimento e sem resíduos. Aproximadamente 600gr/610m, 85% algodão, nº 06				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 12,80**			Total Item: 640,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 136	10,00	**Total: 300,00**
Item: 35	Unidade: UNIDADE Marca: KIT		Modelo:	
Descrição: FITA DE CETIM - Fita de cetim 3mm de largura, dupla face com 100m de comprimento, composição 100% poliéster. Cores variadas				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 10,00**			Total Item: 300,00
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 067	13,50	**Total: 405,00**
Item: 36	Unidade: UNIDADE Marca: KIT		Modelo:	
Descrição: FITA DE CETIM - Fita de cetim 7mm de largura, dupla face com 100m de comprimento, composição 100% poliéster. Cores variadas				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 13,50**			Total Item: 405,00

LOTE 37	Quant.: 1	Num: 410	13,12	**Total: 393,60**
Item: 37	Unidade: UNIDADE Marca: KIT		Modelo:	
Descrição: FITA DE CETIM - Fita de cetim 10mm de largura, dupla face com 100m de comprimento, composição 100% poliéster. Cores variadas				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 13,12**			Total Item: 393,60
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 566	40,20	**Total: 1.206,00**
Item: 38	Unidade: UNIDADE Marca: KIT		Modelo:	
Descrição: FITA DE CETIM - Fita de cetim 15mm de largura, face simples com 100m de comprimento, composição 100% poliéster. Cores variadas				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 40,20**		Total Item: 1.206,00	
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 301	46,94	**Total: 1.408,20**
Item: 39	Unidade: UNIDADE Marca: KIT		Modelo:	
Descrição: FITA DE CETIM - Fita de cetim 38mm de largura, face simples com 100m de comprimento, composição 100% poliéster. Cores variadas				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 46,94**		Total Item: 1.408,20	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.608,80				

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:C30DB912

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09-2026 ROCCO

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2026, homologado em 16/09/2026, integrante do Processo Administrativo nº 12/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.059.156/0001-37, com endereço AV. NEY BRAGA, 440, CEP 87160000, representada por ANDREIA CARAÇATO ROCCO ZANETTI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 032.300.309-58, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, com vistas a atender às demandas para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Fundação de Educação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 11 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA;** As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado**
42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que

avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. **DAS PENALIDADES**

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. **CONDIÇÕES GERAIS**

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 18 de setembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 578	1,26	**Total: 252,00**
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: RED BOR	Modelo: RED BOR	
Descrição: BORRACHA BRANCA - Borracha Branca de apagar nº20 não tóxica composição borracha natural com medidas mínimas de: 4,2 x 2,9 x 1,0 cm				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 1,26**			Total Item: 252,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 031	8,05	**Total: 8.050,00**
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: BIC	Modelo: BIC	
Descrição: CANETA DE QUATRO CORES - Caneta de quatro cores (vermelha, azul, verde e preta), ponta 1,0mm				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 8,05**			Total Item: 8.050,00
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 600	28,72	**Total: 2.872,00**
Item: 44	Unidade: UNIDADE	Marca: YINS	Modelo: YINS	
Descrição: ORGANIZADOR PARA MESA - Organizador para mesa com 4 compartimentos de metal - Altura total: 10cm - Largura total: 21cm - Comprimento: 11cm ? na cor preta				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 28,72**			Total Item: 2.872,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 11.174,00				

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:DBEC351B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11-2026 J F G R

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2026,

homologado em 16/09/2026, integrante do Processo Administrativo nº 12/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa J F G R FERNANDES INFORMATICA, CNPJ nº 43.795.628/0001-33, com endereço RUA OTAVIO FINCO 273, CEP 87140000, representada por JOSLEY FERNANDO GONCALVES RAMON FERNANDES, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 085.347.929-17, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1.**DO OBJETO:**

2.A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, com vistas a atender às demandas para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Fundação de Educação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 11 meses.

3.Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4.**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5.O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6.**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16.**Dos limites para as adesões**

17.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2.**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.Mantiverem sua proposta original.

14.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor

convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29.**O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30.**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37.**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
38.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50.**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
51.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52.O remanejamento somente poderá ser feito:
53.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60.**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
61.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70.Por razão de interesse público;
71.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73.**DAS PENALIDADES**
74.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78.**CONDIÇÕES GERAIS**
79.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81.A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82.Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 18 de setembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

_____
J F G R FERNANDES INFORMATICA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 34	Quant.: 1	Num: 088	29,89	**Total: 7.472,50**
Item: 34	Unidade: UNIDADE	Marca: Fiolux	Modelo: 6 Tomadas	
Descrição: FILTRO DE LINHA - Filtro de linha - com mínimo 6 tomadas, com fusível e comprimento de no mínimo 1,5mts.				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 29,89**		Total Item: 7.472,50	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.472,50				

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:2ED953CE

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 504/2026

de 21 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 30 de setembro de 2026, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Servidora Pública EDNA DA SILVA ARRUDA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **681* - SESP/MA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.573.482-**, admitida em 7 de março de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 21 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2B0ADB23

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 505/2026

de 21 de setembro de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 30 de setembro de 2026, do Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal ERICA CRISTINA DOS SANTOS BONFOGO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.199.505-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.020.279-**, admitida em 1 de outubro de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 21 de setembro de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:315C2030

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 43/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024 PROCESSO Nº 36/2024

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ivaí, 1632, Centro, Paiçandu - PR, inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

LOCADORES: GABRIELA NOGUEIRA MARION, *inscrita no CPF sob nº ***.525.***-69, portador do RG n. ***.312.*** SSP/PR, e GUILHERME ALVARENGA UCCELLI, inscrito no CPF sob nº ***.645.***-57, portador do RG n. **.435.*** SSP/PR*.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA –
§ 1º - Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 43/2024, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATE DIA 25/09/2027 E REAJUSTE DE VALOR PELO INDICE IGPM 2,17%,** conforme previsão legal contidos nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislações pertinentes, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, para atender as necessidades do setor de Ambulância desta Fundação de Saúde de Paiçandu.
§2º Passando o valor mensal de R$ 4.842,56 (quatro mil e oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), para o valor de R$ 4.948,00 (quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais).
Sem mais alterações.
Paiçandu – PR, 23 de setembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Fundação de Saúde- Locatario

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:9369C4F3

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE 25%
CONTRATO Nº 03/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – INEXIGIBILIDADE 03/2023 – PA 09/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU, inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: PRISCILLA HAIBARA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, sob o CNPJ nº 41.764.203/0001-31;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA –
1.1 Fica acertado entre as partes o **4º** termo aditivo de AUMENTO DE META, correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial, nos termos nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, do CONTRATO Nº 03/2023, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023, INEXIGIBILIDADE 03/2023, que tem por objeto a contratação de serviços médicos da área **CLÍNICO GERAL**, para atuação na atenção primária á saúde (APS), para atender as necessidades da Fundação de Saúde.

O total de horas inicialmente contratadas dos serviços passará de 1.920 horas/ano, com o presente termo aditivo de aumento de meta para o valor total de 2.400 horas/ano, o que equivale a 25% de aumento ao contrato, para atender as necessidades da Fundação de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 17 de setembro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Fundação de Saude de Paicandu

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:445617D8

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE 25%
CONTRATO Nº 04/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – INEXIGIBILIDADE 03/2023 – PA 09/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU, inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: FERNANDO DESTEFANI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, sob o CNPJ nº 41.770.048/0001-66;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA –
1.1 Fica acertado entre as partes o **4º** termo aditivo de AUMENTO DE META, correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial, nos termos nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, do CONTRATO Nº 04/2023, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023, INEXIGIBILIDADE 03/2023, que tem por objeto a contratação de serviços médicos da área **CLÍNICO GERAL**, para atuação na atenção primária á saúde (APS), para atender as necessidades da Fundação de Saúde.

O total de horas inicialmente contratadas dos serviços passará de 1.920 horas/ano, com o presente termo aditivo de aumento de meta para o valor total de 2.400 horas/ano, o que equivale a 25% de aumento ao contrato, para atender as necessidades da Fundação de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 17 de setembro de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Fundação de Saude de Paicandu

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:3331DF6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 540/2026

de 18 de setembro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 21 de setembro de 2026, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) - PSS, a Senhora IVONETE MACIEL FERREIRA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.916.148-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de setembro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E12FD348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 46/2026

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
Objeto: Aquisição de materiais elétricos e pintura visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Data e horário da sessão: 13/10/2026 às 8h15min.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico
https://palmeira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/19/licitacoes,
Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico https://www.palmeira.pr.leg.br/. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 23 de setembro de 2026

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:BBA99179

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar o Pregão Eletrônico n°. 11/2026, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Aquisição de camisetas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Empresa Contratada: FAROL IND E COM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.441.824/0001-96, com o valor total de R$ 1.047,90 (mil quarenta e sete reais e noventa centavos).

Publique-se.

23 de setembro de 2026

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:D84D1B0C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2026 – GENTE SEGURADORA SA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2026 – GENTE SEGURADORA SA

Contrato n.º:08/2026
Contratante:CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Processo Administrativo: 6680/2026
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica n°. 12//2026
Objeto: Contratação de seguro para veículo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 1.036,23 (um mil e trinta e seis reais e vinte e três centavos).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 23/09/2026.

Publicado por:
Gleicine Aparecida Morais
Código Identificador:3645E056

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°.89.2026

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 08/10/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para prestação serviços de acesso à internet e link dedicado, com outorga e autorizada pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações. A contratação inclui manutenção corretiva e preventiva, nas velocidades variadas com taxa de download e upload, com disponibilidade de 24 horas dia, 7 dias por semana. Os serviços serão contratados em lote único (agrupamento), conforme justificativa de não parcelamento constante do Estudo Técnico Preliminar. O objetivo é atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmeira, com fornecimento de todo material e mão de obra necessários para instalação nos pontos específicos.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

25 de setembro de 2026

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:B3A9E454

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87.2026

O Município de Palmeira torna público que às **13:30hrs do dia 09/10/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR item, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de

Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

23 de Setembro de 2026
ELISAMA NOGUEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:95AE9A29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88.2026

O Município de Palmeira torna público que às **09hrs do dia 13/10/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR item, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Aquisição de Instrumentos Musicais.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

23 de setembro de 2026

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:C43AC8E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90.2026

O Município de Palmeira torna público que às **10:00 do dia 08/10/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de papel higiênico.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

25 de setembro de 2026

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:64B0E8F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025 – RADIOMED – SERVICOS DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM – LTDA

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciar empresas especializadas em exames diagnósticos por imagem de forma complementar para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Palmeira em nome de **RADIOMED – SERVICOS DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM – LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **35.157.531/0001-77**, através do processo administrativo n°. **5750/2026**.

Publique-se.

Palmeira, 23 de setembro de 2026.

KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:A8DFA256

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº. 06/2026 – PROCESSO DIGITAL 2230/2026 AYLLA S S MELL - ME

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciamento de Clínicas veterinárias especializadas para a prestação de serviços veterinários destinados à execução do Programa Municipal de Controle Populacional Ético de Cães e Gatos, os quais deverão ser realizados por médico veterinário legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, em conformidade com as normas técnicas e resoluções do Conselho Federal e do Conselho Regional de Medicina Veterinária, compreendendo a realização de procedimentos de esterilização cirúrgica por meio de orquiectomia em machos e ovariossalpingohisterectomia em fêmeas, com implantação obrigatória de microchip de identificação individual, incluindo avaliação clínica préoperatória, procedimentos anestésicos, acompanhamento pós-operatório imediato, medicação, retirada de suturas. Em nome de**AYLLA S S MELL - ME**, inscrita no CNPJ nº. **22.777.309/0001-25**, através do processo digital n°. **5874/2026**.

Publique-se.

Palmeira, 23 de setembro de 2026

JOSLEI SEQUINELI
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:5C718EDB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº. 07/2026 – PROCESSO DIGITAL 3230/2026 CLAUDIO DE ALMEIDA MACIEL & CIA LTDA

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO**d o referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com

fornecimento de peças, serviços de borracharia e guincho. Em nome de **CLAUDIO DE ALMEIDA MACIEL & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **08.312.808/0001-16**, através do processo digital n°. 8269/2026.
Publique-se.

Palmeira, 23 de setembro de 2026

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:F6EC9AEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 48/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 273/2026
PROCESSO DIGITAL Nº. 7495/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de fogos indoor, destinados à realização de show pirotécnico durante a cerimônia de abertura da 23ª edição dos Jogos Estudantis de Palmeira – JEPAL, a realizar-se no dia 16 de outubro de 2026.

Fundamentação: Art. 75, *Inciso II*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Dotação Orçamentária:
Reduzido: 439 – 11001278110026208033903900000 **Fonte:** 21000 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Contratada: FAGULHA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº.**07.125.736/0001-35**, com o valor total de **R$4.990,00** (quatro mil novecentos e noventa reais).

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

23 de setembro de 2026

THIAGO HENRIQUE RIGONI DE PONTES
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:7EF3A66B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CALENDÁRIO DE REUNIÕES RPPS PALMEIRA – 2026 (SEGUNDA VERSÃO)

CALENDÁRIO DE REUNIÕES RPPS PALMEIRA – 2026
(segunda versão)

Através deste, informamos as datas das reuniões ordinárias do Conselho Administrativo, do Comitê de Investimentos e do Conselho Fiscal realizadas na sede desta Autarquia conforme o seguinte calendário:

CONSELHO ADMINISTRATIVO
28/01/2026 – 16:00 horas
27/02/2026 – 15h:30 horas
25/03/2026 – 16:00 horas
29/04/2026 – 16:00 horas
27/05/2026 – 16:00 horas
24/06/2026 – 16:00 horas
29/07/2026 – 16:00 horas
26/08/2026 – 16:00 horas
30/09/2026 – 15:30 horas
21/10/2026 – 15:30 horas
25/11/2026 – 15:30 horas
16/12/2026 – 15:30 horas

COMITÊ DE INVESTIMENTOS
09/02/2026 – 11:00 horas
27/02/2026 – 14:00 horas
27/03/2026 – 14:00 horas
30/04/2026 – 14:00 horas
29/05/2026 – 14:00 horas
26/06/2026 – 14:00 horas
31/07/2026 – 14:00 horas
26/08/2026 – 14:00 horas
30/09/2026 – 14:00 horas
30/10/2026 – 14:00 horas
30/11/2026 – 14:00 horas
18/12/2026 – 14:00 horas

CONSELHO FISCAL
28/01/2026 – 17:00 horas
27/02/2026 – 17:00 horas
25/03/2026 – 17:00 horas
29/04/2026 – 17:00 horas
27/05/2026 – 17:00 horas
24/06/2026 – 17:00 horas
29/07/2026 – 17:00 horas
26/08/2026 – 17:00 horas
30/09/2026 – 17:00 horas
27/10/2026 – 17:00 horas
25/11/2026 – 17:00 horas
16/12/2026 – 17:00 horas

Palmeira, 22 de setembro de 2026.
Atenciosamente,

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Diretora Presidente do RPPS e Gestora de Recursos
Decreto Nº 19.358 de 03 de Junho de 2026.

Publicado por:
Lucas Herique Fonseca
Código Identificador:34AB9AB6

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
COMITÊ DE INVESTIMENTOS ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2026

Comitê de Investimentos
Ata da sessão ordinária do dia 11 de setembro de 2026 – Tema: REUNIÃO ON-LINE COM A R3 INVESTIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO RPPS

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, reuniram-se, de forma on-line, os membros do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Palmeira, sob a presidência da Sra. Francine Albuquerque Cruz, com a presença do membro José Marcos Dziadzio, contando ainda com a participação do Assessor Financeiro do RPPS, João Jeives Pinheiro, para tratarem de assuntos relacionados à gestão dos recursos previdenciários.
Aberta a reunião, os membros do Comitê participaram, por meio de videoconferência, de reunião com representantes da R3 Investimentos, assessoria especializada em Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, contando com a participação dos analistas Gabriel Selonke e Felipe Traleski. Na oportunidade, foram apresentados e discutidos assuntos relacionados aos investimentos do RPPS de Palmeira que se encontram sob acompanhamento e suporte técnico da assessoria, bem como aspectos relacionados à gestão dos recursos previdenciários.
Dando continuidade à reunião, os representantes da R3 Investimentos realizaram a apresentação do Relatório de Fechamento Mensal referente à carteira de investimentos do RPPS de Palmeira objeto do acompanhamento e suporte técnico da assessoria, considerando a posição referente ao mês de agosto de 2026. Durante a apresentação,

foram demonstrados os principais indicadores relacionados aos investimentos integrantes da carteira analisada, incluindo o patrimônio líquido, a rentabilidade acumulada, a volatilidade, a Taxa Interna de Retorno – TIR, bem como o fluxo de aplicações, resgates e o retorno obtido no período.
Conforme demonstrado no relatório apresentado, a carteira de investimentos analisada durante a reunião possuía, na competência de agosto de 2026, patrimônio líquido de R$ 5.508.941,00, distribuído em cinco ativos. O relatório apresentou rentabilidade acumulada de 30,93%, taxa média anual de 4,73%, volatilidade anualizada de 15,56% e Taxa Interna de Retorno – TIR de 6,32% ao ano. Também foi apresentado retorno financeiro de R$ 1.627.529,00 no período analisado.

Na sequência, foram apresentados os dados referentes à composição e ao desempenho dos investimentos integrantes da carteira do RPPS objeto do acompanhamento e suporte técnico da R3 Investimentos. Foram demonstrados os fundos V8 Vanquish Termo Classe Investimento RF RL, V8 CASH Platinum CIC Classe Investimento RF CP, Finacap Mauritsstad FIF Classe Investimento Ações, Arbor II FIC FIA e Meta 11 SMALL CAP FIF Ações RL, sendo analisados os respectivos valores aplicados, patrimônios e resultados apresentados no demonstrativo.
Também foi apresentada a rentabilidade histórica da carteira de investimentos analisada, sendo demonstrado que, no mês de agosto de 2026, a carteira registrou rentabilidade de 0,61%, acumulando, no ano de 2026 até o mês de agosto, rentabilidade de 6,36%.
Durante a reunião, foi ainda demonstrada a distribuição estratégica dos investimentos integrantes da carteira objeto
do acompanhamento da R3 Investimentos entre as diferentes classes e estratégias de alocação. Conforme apresentado, a carteira encontrava-se distribuída da seguinte forma: 36,65% em Títulos Públicos, 46,05% em Renda Fixa Geral, 7,46% em Ações Brasil, 2,98% em BDR, 5,14% em Multimercado e 1,72% em Fundos de Investimento Imobiliário – FII, totalizando 100% da carteira analisada.
No segmento de Títulos Públicos, foram demonstradas as estratégias relacionadas ao IMA-B, IRF-M e aos títulos NTN-B, LFT e LTN. No segmento de Renda Fixa Geral, verificou-se a predominância de investimentos vinculados ao CDI, além de estratégias de alocação ativa. Os dados apresentados permitiram aos membros do Comitê acompanhar a distribuição dos recursos entre as diferentes classes de ativos e estratégias de investimentos.
Durante as discussões realizadas na reunião, os membros do Comitê de Investimentos deixaram consignado que eventuais novos aportes de recursos junto ao Banco Daycoval somente serão realizados após a instituição financeira estar devidamente enquadrada nos requisitos estabelecidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025, especialmente no que se refere à classificação da instituição nos segmentos S1 ou S2 do Banco Central do Brasil.
Dessa forma, o Comitê deliberou que, até que seja comprovado o referido enquadramento, não serão realizados novos aportes de recursos junto ao Banco Daycoval, permanecendo qualquer nova aplicação condicionada à regularização dessa situação, à comprovação do atendimento aos requisitos legais e à observância da Política de Investimentos vigente e da legislação aplicável aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social.
Na sequência, o Comitê de Investimentos passou à análise da posição mantida pelo RPPS no SP Downtown Fundo de Investimento Imobiliário – FII (SPTW11), tendo como fundamento o Relatório de Due Diligence referente ao mês de agosto de 2026, elaborado pela Crédito & Mercado Consultoria de Investimentos. Conforme apresentado no relatório, o Fundo foi classificado como INAPTO para recebimento de novos recursos de Regimes Próprios de Previdência Social, em razão da incidência do critério eliminatório KO-1, relacionado à ausência de classificação do Administrador, Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A., e do Gestor atual, Pátria VBI Asset Management Ltda., nos segmentos S1 ou S2 do Banco Central do Brasil, requisito indicado no art. 21, §2º, inciso I, da Resolução CMN nº 5.272/2025.
O Comitê registrou que, conforme consignado na Due Diligence, a classificação de INAPTO, no caso analisado, decorre de pendência de natureza regulatória e de conformidade, não sendo atribuída, isoladamente, a deterioração financeira, fraude ou má gestão do ativo subjacente. Registrou-se também que, nos termos apontados no relatório, a classificação de INAPTO impede a realização de novos aportes de recursos do RPPS no Fundo, enquanto a posição já constituída não está sujeita, por esse fato isoladamente, a resgate imediato ou desinvestimento compulsório, considerando ainda que o Fundo não dispõe de mecanismo de resgate fora da liquidação, sendo a alienação das cotas realizada por meio do mercado secundário da B3.
Na análise da posição, o Comitê considerou ainda a concentração patrimonial do Fundo, destacando-se que aproximadamente 95,24% do patrimônio líquido encontra-se representado pelo Edifício Comercial Badaró, imóvel que, conforme o relatório, está integralmente locado à Atento Brasil S.A. Foram também considerados os eventos recentes relacionados ao atraso no pagamento de aluguel comunicado em julho de 2026, bem como os aspectos relacionados à liquidez das cotas e à exposição concentrada em único imóvel e locatário. O Comitê considerou esses elementos em conjunto com a pendência regulatória identificada no processo de Due Diligence.
Após análise e discussão, o Comitê de Investimentos deliberou pelo desinvestimento da posição atualmente mantida pelo RPPS no SPTW11, mediante alienação das cotas no mercado secundário da B3, observadas as condições de mercado existentes no momento da execução da ordem. A decisão considera a classificação de INAPTO para novos recursos e a necessidade de reduzir a exposição do RPPS a ativo cuja situação regulatória demanda tratamento específico, sem prejuízo da observância das condições de liquidez e preço disponíveis no mercado.
Para a execução da operação de alienação das cotas do SPTW11, o Comitê deliberou pela utilização da Banrisul S.A. – Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio, inscrita no CNPJ nº 93.026.847/0001-26, instituição integrante do conglomerado prudencial Banrisul, classificado pelo Banco Central do Brasil no Segmento S2, em conformidade com os requisitos prudenciais aplicáveis previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025. Registra-se, ainda, que a instituição encontra-se previamente credenciada perante o RPPS de Palmeira, tendo o respectivo Termo de Análise e Atestado de Credenciamento consignado o atendimento aos requisitos previstos no art. 21 da referida Resolução e a inexistência de impedimentos para sua utilização.
Ficou estabelecido que a alienação deverá ser realizada observando-se as condições de liquidez e preço disponíveis no mercado, não devendo ser executada de forma automática ou a qualquer preço, buscando-se uma execução compatível com o interesse do RPPS e evitando-se, sempre que possível, deságio excessivo decorrente de eventual alienação apressada. Após a efetivação da operação, deverão ser juntados ao processo administrativo os documentos comprobatórios da negociação, incluindo ordem de venda, nota de negociação, extrato de custódia e demais documentos pertinentes, para fins de controle, contabilização, registro e prestação de contas.
Por fim, o Comitê manteve consignado que não serão realizados novos aportes de recursos previdenciários no SPTW11 enquanto perdurar a classificação de INAPTO, observando-se a legislação aplicável, a Política de Investimentos vigente e os demais procedimentos de controle e acompanhamento do RPPS.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

JOÃO JEIVES PINHEIRO
Assessor Financeiro – RPPS de Palmeira

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:E2232025

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2026
PROCESSO DIGITAL Nº. 381/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2026

Objeto: Aquisição de toners, cilindros, cartuchos, frasco de tinta para impressoras e demais
suprimentos, visando atender as necessidades da Autarquia..
Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social.
Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.30.00.00.
Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Contratada: M M J Industria E Comercio De Suprimentos De Informática E Serviços Ltda,empresa inscrita no CNPJ nº **35.137.952/0001-36**, com o valor total de **R$1.389,00 (Mil Trezentos E Oitenta E Nove)**. Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

23 de setembro de 2026

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Diretora Presidente

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:FE6B14B5

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 1.326, DE 15/09/2026 CONCEDE APOSENTADORIA PARA ADRIANA DOS SANTOS REIS A PARTIR DE 01/10/2026

PORTARIA Nº 1.326, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Diretora-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 1986/2026, em que é requerente **Adriana Dos Santos Reis.**
Considerando o disposto no Artigo 99 da Lei Municipal nº 2.404, de 30 de setembro de 2005, que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Palmeira, bem como com fundamento no Art. 40, Art. 40, § 5º, da CF (Redação anterior à EC 103/2019).

RESOLVE:
Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** a partir de 01 de outubro de 2026, para a servidora municipal **Adriana Dos Santos Reis,** matrícula funcional 203518, portadora do R.G. 4.1xx.xx5-6 PR e inscrita no CPF sob n.º 748.xxx.xx9-59, ocupante do cargo de efetivo de *"Professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o cálculo apurado pela média das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, resultando em R$ 5.824,22 (cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), sendo o benefício suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e

Publique-se.
Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15/09/2026.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Diretora Presidente – RPPS

Publicado por:
Daysi Baptista Pinheiro de Lima
Código Identificador:B95FD488

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 1.327, DE 15/09/2026 CONCEDE APOSENTADORIA PARA ERALDO TEIXEIRA A PARTIR DE 01/10/2026

PORTARIA N.º 1.327 de 15 de setembro de 2026

A Diretora-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado nesta Autarquia sob nº **3465/2026**, em que é requerente **Eraldo Teixeira**

Considerando mais o Art. 100 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 – Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição;

Resolve:
Conceder **Aposentadoria Voluntária por idade e por Tempo de Contribuição,** a partir de 01 de outubro de 2026, para o servidor **Eraldo Teixeira**, matrícula funcional n.º 201206 , portadora do R.G. 4.3xx.xx9-5 PR e inscrito no CPF sob n.º 609.xxx.xx9-15, ocupante do cargo efetivo de *"Motorista II",* lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 7.978,80 (sete mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.
Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2026.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Diretora-Presidente do RPPS

Publicado por:
Daysi Baptista Pinheiro de Lima
Código Identificador:C773CAAF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1328 DE 15/09/2026 CONCEDE APOSENTADORIA A ROSELI SVIECH A PARTIR DE 01/10/2026

PORTARIA N.º 1.328 DE 15 de setembro de 2026

A Diretora-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado nesta Autarquia sob nº **2096/2026**, em que é requerente **Roseli Sviech Silva**;

Considerando mais, o disposto no artigo 99 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.

Resolve:
Conceder **Aposentadoria Voluntária por idade e por Tempo de Contribuição,** a partir de 01 de outubro de 2026, para a servidora **Roseli Sviech Silva**, matrícula funcional n.º 203013 , portadora do R.G. 6.3xx.xx1-8 PR e inscrito no CPF sob n.º 937.xxx.xx9-04, ocupante do cargo efetivo de *"Professor",* lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidora, ou seja, R$ 9.572,99 (nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2026.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Diretora-Presidente do RPPS

Publicado por:
Daysi Baptista Pinheiro de Lima
Código Identificador:B0F7C582

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.329 DE 23/09/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Portaria n.º 1.329 de 23/09/2026

Dispõe sobre a convocação de candidato para apresentação de documentação

A Diretora Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
CONSIDERANDO o Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2021, destinado ao provimento de cargos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira – RPPS;
CONSIDERANDO a aprovação de LEONARDO ADAM POTH para o cargo de Contador;
CONSIDERANDO a convocação anteriormente realizada por meio da Portaria nº 004/2026, publicada em 19 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0001363-12.2026.8.16.0124, em trâmite perante o Poder Judiciário do Estado do Paraná, que deferiu parcialmente o pedido liminar para determinar ao RPPS que assegure ao impetrante o prazo de 15 (quinze) dias, contado da intimação da decisão, para apresentação e complementação da documentação exigida para admissão no cargo de Contador;
CONSIDERANDO que a referida decisão judicial expressamente consignou que a medida liminar não implica, neste momento, reconhecimento de direito à nomeação ou posse, limitando-se a assegurar ao impetrante oportunidade para apresentação e complementação da documentação exigida;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o candidato LEONARDO ADAM POTH, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2021 para o cargo de CONTADOR, para que apresente e, se necessário, complemente a documentação exigida para sua admissão no cargo, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0001363-12.2026.8.16.0124.
Art. 2º O candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado da sua ciência/intimação desta Portaria e da decisão judicial, para apresentar toda a documentação exigida para admissão no cargo, inclusive eventual documentação pendente ou que necessite de complementação.
Art. 3º A documentação deverá atender às exigências previstas no Edital nº 001/2021 e na convocação correspondente, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis à investidura no cargo.
Art. 4º A apresentação da documentação dentro do prazo estabelecido nesta Portaria não implica, por si só, nomeação ou posse automática no cargo, ficando a efetiva investidura condicionada à posterior análise e verificação, pela Administração, do preenchimento de todos os requisitos legais e editalícios exigidos para o cargo.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Diretora Presidente do RPPS

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:644FE364

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 18/2026

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026
PROCESSO DIGITAL N°8504/2026

Objeto: Inscrição de 1 (uma) servidora do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira/PR na capacitação "Retificação da DIRF – Adesão ao PGD-C", a ser realizada presencialmente nos dias 16 e 17 de setembro de 2026, no Município de Maringá/PR.
Fundamentação: inciso III, alínea "f" , art. 74, Lei 14133/21
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social.
Dotação Orçamentária: 19001091280013200433390390000
Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
Contratada: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 80.896.194/0001-94 com o valor total de R$1.097,00 (um mil e noventa e sete reais).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 216/2026
Data de emissão: 14/09/2026.
Publique-se.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
(Decreto nº 19.358 de 03 de Junho de 2026)

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:60DC48F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 26.618, DE 23/09/2026 - ADIANTAMENTO FERNANDO CÉZAR CZELUSNIAK COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9566/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Educador Social II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.
Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.002.08.122.0014.2.041.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fernando Cézar Czelusniak Costa	*074.xxx.xxx-62*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F59F08C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 26.619, DE 23/09/2026 - ADIANTAMENTO IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9564/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e

suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:
Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Pedagogo, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.
Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.002.08.122.0014.2.041.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Irelene Marceli Santos Mayer Seixas	*019.xxx.xxx-08*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FDB85F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1449/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA**, portador da cédula de identidade **R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 03.675.355/0001-79,** sediada na Rua Eduardo Sprada, N° 4520, Campo Comprido, Curitiba-Pr CEP: 81.270-010 neste ato representada pela **Sra. Roseli Aparecida Godoi Rodrigues**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 023.464.939-96,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 8360/2026, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1449/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 25 de outubro de 2026 até a data de 25 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
Fiscal Titular de Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
Fiscal Titular de Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0599E479

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 26.620, DE 23/09/2026 - ADIANTAMENTO JOELMA APARECIDA BACH PONCHEKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9429/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor(a), com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.001.12.122.0023.2.067.3.3.90.39.00.00
Fonte: 21000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Joelma Aparecida Bach Poncheki	*019.xxx.xxx-28*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D4DC1D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 26.621, DE 23/09/2026 - ADIANTAMENTO GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9382/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.001.12.122.0023.2.067.3.3.90.39.00.00
Fonte 21000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira	*048.xxx.xxx-09*	*R$ 60,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2C8B04ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 26.622, DE 23/09/2026 - ADIANTAMENTO
DIRLENE APARECIDA DELFRATE

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9375/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.001.12.122.0023.2.067.3.3.90.39.00.00
Fonte: 21000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Dirlene Aparecida Delfrate	*541.xxx.xxx-68*	*R$ 60,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F58FE862

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 26.623, DE 23/09/2026 - ADIANTAMENTO
ALESSANDRA BARRETTO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9379/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor (a), com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.001.12.122.0023.2.067.3.3.90.39.00.00
Fonte 21000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Alessandra Barretto	*089.xxx.xxx-10*	*R$ 60,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:42BD5313

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

Palmeira, 23 de setembro de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 25 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelos imediatos classificados, conforme processo nº. 7770/2026.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

DAVINA GARCIA VIDA

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:717CA8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA EDUCADOR SOCIAL II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

Palmeira, 23 de setembro de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 25 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Educador Social II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelos imediatos classificados, conforme processo nº. 1453/2026.

Educador Social II:

SIMONE SOUTO FLORIANO

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:EBE293DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2026

Palmeira, 23 de setembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 25 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Clínico Geral, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 8127/2026.

MÉDICO CLÍNICO GERAL:

ORLANDO CARLOS FLEITH SOBRINHO

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1BE82AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDUCADOR SOCIAL II

Palmeira, 23 de setembro de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 001/2026 – Assistência Social, de 04 de março de 2026, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **Elaine Aparecida Gordia Stelle**
Inscrição: 294
Emprego público: EDUCADOR SOCIAL II

JOCELI GOMES CUNHA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:7569116A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2026, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 23 de setembro de 2026.

ANTONINA CRUCHINSKI PIETRALA
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:54AF46E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.617, DE 23/09/2026 - ADIANTAMENTO
VICTÓRIA MEZZADRI DE CARVALHO BALDYKOWSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9623/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutica, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Victória Mezzadri de Carvalho Baldykowski	*053.xxx.xxx-88*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2CDAD1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 345/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.959 DE 17/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 01.123.973/0001-80,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. HENRIQUE ANDERSON PRESBYTERO,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 039.668.324-02**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 6802/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 345/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 27/10/2026 até a data de 27/10/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 345/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:CE31524C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO 37/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 37/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 102/2026

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.**

DATA DE ABERTURA: 08/10/2026 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 23 de Setembro de 2026.

JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7F73A554

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026
O Prefeito Interino do Município de Palmital, Estado do Paraná, **JOÃO ROBERTO SARTÓRI ADÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2026, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 18/06/2026, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Leis Municipais, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** na função de **PROFESSOR,** relacionados no Anexo I deste edital.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **22/09/2026** (data inicial) **a 28/09/2026** (data final) **das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 14.7.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de setembro de 2026

JOÃO ROBERTO SARTÓRI ADÃO
Prefeito Municipal Interino

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

Cargo: **PROFESSOR**
Classificação: 37º – Nome: ROSIMARA MACHADO – Data Nasc.: 23/01/1977
Classificação: 38º – Nome: INDIANARA MELO RUDIAK – Data Nasc.: 07/08/1999

ANEXO I I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

(Documentação Necessária Para Contratação: original e cópia)

CARTEIRA DE IDENTIDADE;
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
CARTEIRA DE RESERVISTA OU EQUIVALENTE (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO);
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E DA FORMAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL;
PIS/PASEP (FRENTE E VERSO);
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, EXCETO OS PREVISTOS EM LEI;
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO;
COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
EXAME ADMISSIONAL;
DEMAIS DOCUMENTOS QUE O MUNICÍPIO VIER A EXIGIR.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0A1A7CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

O Prefeito Interino do Município de Palmital, Estado do Paraná, **JOÃO ROBERTO SARTÓRI ADÃO**, no uso de suas atribuições

legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2026, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 18/06/2026, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Leis Municipais, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** na função de **PROFESSOR,** relacionados no Anexo I deste edital.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **23/09/2026** (data inicial) **a 29/09/2026** (data final) **das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 14.7.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de setembro de 2026

JOÃO ROBERTO SARTÓRI ADÃO
Prefeito Municipal Interino

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

Cargo: **PROFESSOR**
Classificação: 39º – Nome: ZENILDA CANDIDO PEREIRA – Data Nasc.: 08/10/1978

ANEXO I I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

(Documentação Necessária Para Contratação: original e cópia)

CARTEIRA DE IDENTIDADE;
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
CARTEIRA DE RESERVISTA OU EQUIVALENTE (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO);
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E DA FORMAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL;
PIS/PASEP (FRENTE E VERSO);
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, EXCETO OS PREVISTOS EM LEI;
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO;
COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
EXAME ADMISSIONAL;
DEMAIS DOCUMENTOS QUE O MUNICÍPIO VIER A EXIGIR.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8DE947BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2026

REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO NA DENOMINAÇÃO NO CNPJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 25/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 84/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: a Empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Guarapuava, inscrita no CNPJ 03.541.088/0003-09, com endereço na Rua Padre Chagas, nº 3899, Centro, em Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85010-020, neste ato representado por seu Diretor Regional, interino, Sr. JEFERSON VANDERLEI BASSO, inscrito no CPF sob o nº 0**.***.***-05.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES, À PROMOÇÃO DA AUTONOMIA, À INCLUSÃO SOCIAL E À QUALIFICAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELO SENAC.

DATA DO CONTRATO: 28/08/2026 (vinte e oito dias de agosto de 2026)
VIGÊNCIA: 27/08/2027 (vinte e sete dias de agosto de 2027).

VALOR TOTAL: R$ 37.920,00 (Trinta e Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

VIVIANE DUTRA FRANCO
Gestor

DANIELEI FERNANDA AURÉLIO
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:B10AE8A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

Aos vinte e um dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis, no Paço Municipal de Palmital, Estado do Paraná, perante as autoridades e servidores presentes, **ROBERTO CARLOS ROSSI**, Prefeito Municipal de Palmital, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista seu afastamento temporário do exercício do cargo para **gozo de férias pelo período de 12 (doze) dias**, compreendido entre os dias 21 de Setembro de 2026 e 02 de Outubro de 2026, **TRANSMITE TEMPORARIAMENTE O EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL** ao Vice-Prefeito, **JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO**, nos termos da legislação municipal aplicável.
A presente transmissão tem por finalidade assegurar a continuidade administrativa e o regular funcionamento dos serviços públicos municipais durante o período de afastamento do Chefe do Poder Executivo.
Durante o período acima indicado, o Vice-Prefeito assumirá o exercício do cargo de Prefeito Municipal, com as atribuições,

prerrogativas e responsabilidades inerentes à função, observadas as disposições da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis.
O Prefeito Municipal declara, para os devidos fins, que a presente transmissão decorre exclusivamente de seu afastamento temporário para **gozo de férias**, não importando em renúncia, vacância ou perda da titularidade do cargo, permanecendo preservada sua condição de Prefeito Municipal.
Ao término do período de afastamento, cessará automaticamente o exercício temporário do cargo pelo Vice-Prefeito, retornando o Prefeito Municipal ao pleno exercício de suas funções, independentemente de novo ato, ressalvada a necessidade de formalização administrativa para fins de registro.
E, para que produza seus jurídicos e administrativos efeitos, lavra-se o presente **TERMO DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL**, que, após lido e achado conforme, é assinado pelos respectivos titulares.

Palmital/PR, 21 de Setembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Araceli Daiana Aguiar Bonassoli
Código Identificador:64320518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.166

DECRETO Nº 2.166

"Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências."

O Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE PARANAGUA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4634/2025 de 02/12/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 4634/2025 de 02/12/2025, até a importância de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
19		Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	
19.001		Gabinete do Secretário	
19.001.27.122.0013.2.190		Coordenação e Supervisão dos assuntos ligados ao Desenvolvimento do Esporte e Lazer.	
1012 - 3.3.90.31.00.00	045	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	10.000,00
19.002		Departamento de Esporte	
19.002.27.812.0013.2.194		Desenvolvimento Esportivo em Bairros e Centros Comunitários.	
1042 - 3.3.50.43.00.00	045	Subvenções sociais	300.000,00
Total Suplementação:			310.000,00

Art. 2° Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso II da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026:

Receita	
Receita: 1.9.9.9.99.2.1.17 Compensação Social pela Desafetação (CSD) - (F-045) - Fonte: 1045	310.000,00
Total da Receita:	310.000,00
Receita	
Receita: 1.9.9.9.99.2.1.17 Compensação Social pela Desafetação (CSD) - (F-045) - Fonte: 1045	310.000,00
Total da Receita:	310.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de setembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B1A3867E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

Processo Administrativo n° 77.925/2026,

INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Paranaguá, no uso de suas atribuições, considerando não ter logrado êxito no contato por outros meios, torna pública a DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIAS referentes aos processos 38.515/2026 - Sindicância Administrativa 019/2026 – Portaria 2.663/2026; e 632/2026 - Sindicância Administrativa 020/2026 - Portaria 2.670/2026, ficando o(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO ZATTAR MOURA JUNIOR, INTIMADO(A) a comparecer perante esta Comissão no dia 02/10/2026, às 9h e 40min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

O comparecimento destina-se à continuidade da instrução processual e ao esclarecimento dos fatos em apuração.

Paranaguá, 23 de setembro de 2026.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CDECCA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO - REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Processo Administrativo n° 77.926/2026,

INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO - REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Paranaguá, no uso de suas atribuições, considerando o não comparecimento à audiência anteriormente designada e as tentativas não exitosas de comunicação realizadas anteriormente, torna pública a REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA referente ao Processo Administrativo nº 13.271/2023, ficando o(a) Sr.(a) ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, Matrícula 10.658-03, INTIMADO(A) a comparecer perante esta Comissão no dia

02/10/2026, às 10h e 30 min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

O comparecimento destina-se à continuidade da instrução processual e ao esclarecimento dos fatos em apuração.

Paranaguá, 23 de setembro de 2026.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:197BE490

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO - REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

Processo Administrativo n° 77.924/2026,

INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO - REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Paranaguá, no uso de suas atribuições, considerando o não comparecimento às audiências anteriormente designadas e as tentativas não exitosas de comunicação realizadas anteriormente, torna pública a REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIAS referente aos processos 88.113/2024 - Sindicância Administrativa 015/2026 - Portaria 2.666/2026; 21.138/2025 - Sindicância Administrativa 016/2026 - Portaria 2.667/2026; 3.922/2025 - Sindicância Administrativa 017/2026 - Portaria 2.668/2026; e 53.004/2024 – Sindicância Administrativa 018/2026 - Portaria 2.669/2026, ficando o(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO ZATTAR MOURA JUNIOR, INTIMADO(A) a comparecer perante esta Comissão no dia 02/10/2026, às 9h, nas dependências da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

O comparecimento destina-se à continuidade da instrução processual e ao esclarecimento dos fatos em apuração.

Paranaguá, 23 de setembro de 2026.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DCADC82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.855

PORTARIA Nº 2.855

"Institui e nomeia os membros da Comissão Municipal de Inventário do Almoxarifado Central da Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o que consta no protocolado sob nº 52.604/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Inventário do Almoxarifado Central da Saúde para garantir a absoluta fidedignidade dos registros patrimoniais e de estoque.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo terá como integrante os seguintes servidores:

I - Como Presidente:
ELIZANDRA ROCIO DE JESUS, matrícula: 99.989-1;

II - Como Secretária:
MARIA EDUARDA CHAVES DA SILVA, matrícula: 95.927-2;

III - Como Membros:
PLINIO GIOVANI CRUZ COSTA, matrícula: 98.542-1;
SARITA TEREZINHA MACHADO, matrícula: 7.401-1.

Art. 2º A Comissão Municipal de Inventário do Almoxarifado Central da Saúde terá as seguintes atribuições:

I - proceder ao inventário físico pormenorizado de todos os materiais sob guarda do Almoxarifado Central da Saúde;
II - cotejar os saldos físicos levantados com os registros oficiais constantes nos sistemas de gestão;
III - identificar, classificar e quantificar divergências, materiais obsoletos, vencidos, avariados ou sem movimentação;
IV - elaborar relatórios técnicos, parciais e final, com a exposição circunstanciada das inconsistências, suas origens e as propostas de saneamento;
V - monitorar e fiscalizar a implementação das medidas corretivas voltadas à atualização dos registros patrimoniais e de estoque;
VI - apresentar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Saúde ao término dos trabalhos, com a consolidação final da situação do almoxarifado.

Art. 3º O mandato da Comissão será de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por até novos 06 (seis) meses.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de setembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:084DCC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.856

PORTARIA Nº 2.856

"Convalida a designação da servidora municipal Lori Daiane Nunes Pereira para responder, interinamente, pela função gratificada de Coordenador-Operacional (Coordenador do Família Acolhedora)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026 e conforme o contido no protocolado sob n° 72.209/2026,

RESOLVE:

I - Convalidar a designação da servidora municipal LORI DAIANE NUNES PEREIRA, matrícula nº 93.787-1, para responder, interinamente, pela função gratificada de Coordenador-Operacional (Coordenador do Família Acolhedora), pelo período de 03 de agosto de 2026 a 27 de agosto de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 23 de setembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9DE05A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO N° 192/2022 SOELI COOPER DE CARVALHO LTDA CNPJ: 77.530.962/0001-87

EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO N° 192/2022
SOELI COOPER DE CARVALHO LTDA
CNPJ: 77.530.962/0001-87

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SOELI COOPER DE CARVALHO LTDA

Data: 24/09/2026

Objeto: Aditivo 05 ao Contrato nº **192/2022**. “Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **23 DE AGOSTO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **22 DE AGOSTO DE 2027**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Inexigibilidade de Licitação n°: 034/2022
Ofício n°: 654/2026 – SEMDIR

Valor: R$ 121.575,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
SOELI COOPER DE CARVALHO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:72BB4329

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 0113/2024 ÓTICAS SANTA TERESA LTDA CNPJ: 48.065.444/0001-31

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 0113/2024
ÓTICAS SANTA TERESA LTDA
CNPJ: 48.065.444/0001-31

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ÓTICAS SANTA TERESA LTDA

Data: 24/08/2026

Objeto: **Apostilamento 01 ao Contrato nº 013/2024.** “O presente Instrumento tem como objetivo a Substituição de Fiscal de Contrato, conforme segue:

FISCAL ANTERIOR: Denizete dos Santos Nunes, Matrícula 10907.
FISCAL SUBSTITUTO: Alessandra Delfino Genelhoud Calgaro, Matrícula 10168.
FISCAL SUBSTITUTO: Lúcia Helena Teixeira Pereira, Matrícula 6154.

Fundamentação Legal: Art. 67, da Lei 8.666/93; ”

Pregão Eletrônico n°: 068/2023

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:2F2E0475

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2026 CASA DE APOIO TIA TÉIA LTDA CNPJ: 10.611.072/0001-26

EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2026
CASA DE APOIO TIA TÉIA LTDA
CNPJ: 10.611.072/0001-26

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CASA DE APOIO TIA TÉIA LTDA

Data: 24/09/2026

Objeto: Contrato nº **103/2026**. “O objeto da presente é a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de acolhimento no sistema casa de apoio, em período integral para adultos, portadores de deficiência física, patologia mental ou em situação de rompimento de vínculo familiar, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14133/2021 em atendimento à Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do contrato, para acolhimento de Cibele Lucas Correa, Notícia de Fato n° MPPR-0103.26.000485-0, conforme inteiro teor do processo administrativo protocolado sob nº 50886/2026.”

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Dispensa de Licitação nº: 037/2026
Processo Administrativo n°: 50886/2026

Valor: R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
STEL MOREIRA COSER

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:230DACB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PE Nº 028/2026 – SRP Nº 020/2026
PROCESSO Nº 76.316/2025
UASG: 987745 – Licitação: 90028
A Prefeitura do Município de Paranaguá/Pr por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torno público que a sessão de abertura do Pregão em epígrafe, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços assistenciais de primeiros socorros e remoção de urgência e emergência, com ambulâncias do Tipo B (Suporte básico) e do Tipo D (Suporte avançado), com profissionais habilitados, para atender os eventos das Secretarias Municipais requisitantes, foi PRORROGADA por 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, conforme disposto no §1º

do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando sua abertura para o dia 13/10/2026 às 09:00 horas na plataforma compras.gov (www.gov.br/compras/pt-br).
A prorrogação se dá para ajustes de lançamento no Portal de Compras do Governo Federal.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail: eliane.costa@paranagua.pr.gov.br e cpl@paranagua.pr.gov.br .

Paranaguá, 23 de setembro de 2026.

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:DD39DBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ATA DA 8ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO – CMU DE 2026

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às 9 horas e 45 minutos, reuniram-se através de vídeo conferencia a Secretária Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial e Presidente do Conselho Municipal de Urbanismo Vania Pessoa Rodrigues Foes, a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria Flávia Garcia Quadros Hacke, o Secretário Municipal de Obras Públicas Eduardo Miranda, o Procurador Geral do Município Tiago Fontes Cesar Leal, o Secretário Municipal de Segurança Francisco Leudomar Nobrega dos Santos, o Coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo João Paulo do Prado de Castilho Pereira e como ouvinte o Dr. Mateus Azevedo, representante da 2º Promotoria de Justiça do Paraná.

A Secretária Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, e explanou sobre os processos em pauta, sendo sobre eles deliberado o que segue:

RUBIA MARA THIEDEMANN – Processo nº 4184/2026 – Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
Trata-se de pedido de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo para as atividades de Escritório Administrativo e Depósito Temporário de Palltes, em imóvel com inscrição imobiliária 05.4.24.001.0534.001, localizado na ZVE (Zona de Vetor de Expansão), classificado como comércio e serviço de bairro, sendo Permissível, necessitando de deliberação deste conselho.
O Conselho deliberou opor unanimidade pelo DEFERIMENTO da solicitação do uso Permissível.

ALESSANDRO NUNES CORDEIRO DOS SANTOS – Processo nº 4505/2026 - Solicitação de Aprovação de Projeto;
Trata-se de pedido de Aprovação de Projeto para uma edificação comercial para um mercado localizado no bairro de Alexandra, onde no projeto apresentado, não atende a quantidade mínima de vagas de estacionamento.
Considerando tratar-se de um mercado em Alexandra, o CMU deliberou por unanimidade pelo deferimento, desde que seja apresentado um bicicletário coberto com no mínimo 20 vagas de bicicleta.

CATTALINI TERMINAIS MARITIMOS S.A. – Processo nº 9189/2026 – Solicitação de Aprovação de Projeto;
Trata-se de pedido de Aprovação de Projeto para uma edificação administrativa da empresa requerente, onde consta no projeto um ambiente denominado Depósito, onde após questionado quais materiais seriam armazenados neste depósito, a requerente explicou que seriam equipamentos de escritório EPIs e matérias de consumo administrativo, não classificando como Depósito Portuário.
O conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO da aprovação do projeto apresentado.

GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS DA SILVA – Processo nº 12196/2026 – Solicitação de Aprovação de Projeto;
Trata-se de pedido de Aprovação de Projeto para uma edificação comercial de depósito de material elétrico para a loja do mesmo proprietário, em imóvel com inscrição imobiliária 09.1.12.026.0210, localizado na ZCQU (Zona de Consolidação e Qualificação Urbana). A atividade pretendida é classificada como Comércio e Serviço Geral, sendo Permissível, necessitando de deliberação deste conselho.
O Conselho deliberou opor unanimidade pelo DEFERIMENTO da solicitação de aprovação de projeto, e informa que não poderá haver o tráfego de veículos com PBT acima 12 Ton., conforme Lei Ordinária 1913/1995.

ALLAN KEYNNE DE SOUZA QUADRA – Processo nº 15251/2026 – Solicitação de Aprovação de Projeto;
Trata-se de pedido de Aprovação de Projeto de um condomínio residencial horizontal, em imóvel com inscrição imobiliária 05.7.33.016.0412, localizado na ZCQU (Zona de Consolidação e Qualificação Urbana). No projeto apresentado, o acesso ao condomínio não atende o disposto no artigo 56 da Lei Complementar 299/2022, na porção lindeira ao imóvel com frente para a Rua principal, e atendido a partir das unidades voltadas para o acesso interno do condomínio.
O Conselho deliberou opor unanimidade pelo DEFERIMENTO da solicitação de aprovação de projeto, considerando que as unidades voltadas para dentro do condomínio possuem as metragens conforme determinado pela Lei para manobras de seus veículos.

ALLAN KEYNNE DE SOUZA QUADRA – Processo nº 44989/2026 – Solicitação de Aprovação de Projeto;
Trata-se de pedido de Aprovação de Projeto de um condomínio residencial horizontal, em imóvel com inscrição imobiliária 09.1.13.035.0156, localizado na ZCQU (Zona de Consolidação e Qualificação Urbana). No projeto apresentado, o acesso ao condomínio não atende o disposto no artigo 56 da Lei Complementar 299/2022, na porção lindeira ao imóvel com frente para a Rua principal, e atendido a partir das unidades voltadas para o acesso interno do condomínio.
O Conselho deliberou opor unanimidade pelo DEFERIMENTO da solicitação de aprovação de projeto, considerando que as unidades voltadas para dentro do condomínio possuem as metragens conforme determinado pela Lei para manobras de seus veículos.

GERMANO TEIXEIRA PIANARO – Processo nº 48753/2026 - Solicitação de Consulta Prévia;
De acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com I.I. 09.1.13.043.0111 está localizado na ZCQU (Zona de Consolidação e Qualificação Urbana), onde a atividade de pátio de estacionamento/guarda de veículos no referido terreno, para atendimento de concessão junto ao Detran-Pr, devido sua natureza classifica-se como Comércio e Serviço Geral, sendo permissível na ZCQU, necessitando de deliberação deste conselho.
O Conselho deliberou por unanimidade para que o requerente informe como serão depositados estes veículos, se em área coberta ou a céu aberto, e também, que seja apresentado o Licenciamento Ambiental.

GLAUBER ROBSON NEVES SILVA – Processo nº 43002/2026 – Solicitação de Consulta Prévia;
De acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com I.I. 09.5.22.025.0120 está localizado na ZCQU (Zona de Consolidação e Qualificação Urbana), onde as atividades pretendidas, devido sua natureza classificam-se como Industria, sendo Permissível na ZCQU, no entanto, poderá ser classificada como tolerável por já existir atividade semelhante no imóvel, se for de entendimento deste conselho.
O Conselho deliberou opor unanimidade pelo DEFERIMENTO da solicitação das atividades e clássica como TOLERÁVEL.

EDS ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA – Processo nº 43423/2026 – Solicitação de Consulta Prévia;
De acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com inscrição imobiliária 09.5.24.005.0319.001 está localizado na ZT (Zona de Transição). A atividade de Estacionamento de veículos pesados, devido sua natureza classifica-se como Retro Portuária, sendo Permissível, necessitando de deliberação deste conselho.
O Conselho deliberou por unanimidade por manter o INDEFERIMENTO do pedido, conforme deliberado através do

processo 41.038/2026, por entender que a atividade não é compatível com a localização do imóvel.

PEDRO PAULO PEREIRA NETO – Processo nº 52804/2026 – Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
De acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com I.I. 09.2.22.052.0058.001 está localizado na ZEIS-1 (Zona Especial de Interesse Social 1), onde a de Habitação, devido sua natureza classificam-se como Habitação Unifamiliar, sendo Permissível, necessitando de deliberação deste conselho.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO do pedido de uso Permissível.

ALENCAL CALAZANS JUNIOR – Processo nº 53074/2026 - Solicitação de Consulta Prévia;
de acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com I.I. 09.5.21.053.0307.002 está localizado na ZCQU (Zona de Consolidação e Qualificação Urbana), onde as atividades pretendidas, devido sua natureza classificam-se como Industria, sendo Permissível, necessitando de deliberação deste conselho.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo INDEFERIMENTO do pedido, considerando os objetivos da ZCQU conforme disposto no artigo 44 da Lei Complementar 296/2022.

EDMILSON MOREIRA DE AGUIAR – Processo nº 54437/2026 - Solicitação de Consulta Prévia;
De acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com I.I. 09.4.24.009.0023.001 está localizado na ZEIS-1 (Zona Especial de Interesse Social 1), onde as atividades pretendidas, devido sua natureza classificam-se como Atividades Ligadas ao Turismo e Lazer, não sendo Permissível, Permitida ou Proibida, necessitando de deliberação deste conselho por esta omisso a legislação.
O Conselho deliberou por unanimidade para que o requerente apresente o licenciamento ambiental para posterior deliberação quanto ao uso solicitado.

BONSENHOR CONTABILIDADE LTDA – Processo nº 54330/2026 – Solicitação de Consulta Prévia;
De acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com I.I. 09.5.14.012.1815.004 está localizado na ZEIS-1 (Zona Especial de Interesse Social 1), onde as atividades pretendidas, devido sua natureza classificam-se como Comércio e Serviço de Bairro, não sendo Permissível, Permitida ou Proibida, necessitando de deliberação deste conselho por esta omisso a legislação.
O Conselho deliberou por unanimidade para que o requerente apresente o licenciamento ambiental para posterior deliberação quanto ao uso solicitado.

EUFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – Processo nº 54712/2026 – Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
Trata-se de pedido de Certidão de Zoneamento Uso e Ocupação de Solo para a atividade de Hotel e Pousada, sendo classificadas como Habitação Transitória, de acordo com a Lei Complementar 296/2022 o imóvel objeto da matrícula 68.674, está localizado na ZUS 3 (Zona de Uso Sustentável 3), sendo Permissível na citada zona, e necessitando de deliberação deste conselho.
O Conselho deliberou opor unanimidade pelo DEFERIMENTO da solicitação.

Não havendo mais nada a tratar, a Srª Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu João Paulo do Prado de Castilho Pereira, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e demais.

VÂNIA PESSOA RODRIGUES FÓES
Secretário Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial e Presidente do CMU

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

EDUARDO MIRANDA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Bruno Victor Kobiski
Código Identificador:85A0EEFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO Nº 035/2026

1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO Nº 035/2026

Pregão nº 005/2023
Processo Administrativo nº 011/2023

1° Termo Aditivo de VALOR do Contrato De Rateio n.º 035/2026, referente a Ata de Registro nº 006/2023, extraído do Processo do Processo de Pregão Eletrônico n.º 005/2023 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA**.

CONTRATANTE: **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, Sr. José Gabriel Gonçalves Fachiano, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx.xxx-8, e inscrito no CPF sob nº 049.xxx.xxx-92.

CONTRATADA: **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA,** pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.391/0001-39, com sede na Rua Dr Jose Candido Muricy, 199 - Centro, na cidade de Paranapoema, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor SIDNEI FRAZATTO, brasileiro, portador do CPF n. 079.xxx.xxx-00 e inscrito no RG n. 7.xxx.xx8 PR, em pleno exercício do seu mandato, resolvem de comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR**, nos seguintes termos:

As partes acima nominadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações e demais legislações pertinentes, conforme as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO TERMO ADITIVO DE VALOR
1.1 – Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de transbordo, destinação e disposição final de resíduos urbanos classe II destinado ao Consórcio CICA, conforme as especificações contidas neste Ata de Registro nº 006/2023, extraído do Processo do Processo de Pregão Eletrônico n.º 005/2023, do CONTRATO DE RATEIO 035/2026, exercício 2026. Prestação de serviços de transbordo, destinação e disposição final de resíduos urbanos classe II. Município de Paranapoema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES REAJUSTADOS

O valor a ser pago pelos itens do presente termo, foram requeridos através do pedido de reajuste, Requerimento n° n° 555/VR/2025, pela contratada na data de 25 de julho de 2026, e deferido pelo 7º Aditivo de Prazo e Valor, sendo o percentual de reajuste índice geral, IPCA acumulado em 2026**, o percentual de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro) sobre o valor da tonelada, sendo o valor reajustado para R$ 405,35 (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos) a tonelada.**

O contido na Cláusula Quarta, será calculado com base no percentual de reajuste acima citado, estabelecido pelo prazo de 04 meses, o restante de 2026, alterado para a seguinte redação:

1.2 – Fica estabelecido que o CONSORCIADO CONTRATANTE repassará ao CONSÓRCIO CONTRATADO, o valor total estimado para período de 4 meses é de 33.786,73 (trinta e três mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos), a ser pago até o 15º (decimo quinto) dia, após o recebimento do recibo/fatura contendo todas as informações referente aos serviços a ser encaminhado pelo Consórcio CICA ao ente consorciado.

§1º Considera-se o quantitativo gerado aproximadamente de 20,838 (vinte vírgula oitocentos e trinta e oito) toneladas mês, podendo variar.

§2º O valor da tonelada a ser paga é de R$ 405,35 (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).

§3º O referido contrato de rateio é pelo prazo de 04 (quatro) meses, sendo este, referente ao exercício financeiro 2026, com o valor total estimado de 33.786,73 (trinta e três mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de rateio nº 035/2026, extraído do Processo do Ata de Registro nº 006/2023, extraído do Processo do Processo de Pregão Eletrônico n.º 005/2023, do CONTRATO DE RATEIO 035/2026, exercício 2026.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em (2) duas vias de igual forma e teor.

Paranavaí, 10 de setembro de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente – CICA

OSVAL CÉSAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito do Município de Paranapoema

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:BC7F8298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 130/2023 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA)

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 130/2023
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2023

7º (Sétimo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 130/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa TAILORED ENGENHARIA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **WANESSA DURANTE**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 025.577.729-92.

CONTRATADA: TAILORED ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bahia, nº 1415, Bairro Jardim Ouro Branco, na cidade de Paranavaí, Paraná, CEP 80704-040, e-mail ariel@tailored.eng.br, neste ato representada pelo Sr. **ARIEL ROCHA SANCHES**, de nacionalidade brasileira, solteiro, maior, Engenheiro, inscrito no CPF 096.908.049-28.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL
1.1. O objeto do presente contrato é a "Contratação de empresa especializada em engenharia civil para "Reforma e Ampliação da Escola Municipal Jayme Canet"**,** cujas especificações constam no Anexo do edital e faz parte deste contrato, no valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Empreitada Global nº 130/2023**, de **R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais)** correspondente aos quantitativos estimados pelo período de 12 meses.
Parágrafo Único – Os materiais e serviços ora contratados deverão ser prestados de modo atender as necessidades do CONTRATANTE, correspondente às exigências contidas no edital da Concorrência Eletrônica nº 017/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Através do presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência dos serviços objeto do referido contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, **passando o vencimento do prazo de vigência da obra para 29 de outubro de 2026**, nos termos da Cláusula 5ª do Contrato nº 130/2023, tendo em vista a solicitação apresentada por meio do Memorando n° 883/2026/SEDUC, considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico nº 404/2026/PGM.
2.2. Nos termos do Parecer Jurídico n.º 404/2026/PGM, a partir desta prorrogação, não haverá medições parciais durante o período adicional, sendo o pagamento condicionado à conclusão integral e validação dos serviços pela fiscalização competente. Além disso, será concedido à contratada o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura deste termo aditivo, para apresentar as Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais, sob pena de imediata instauração de processo administrativo sancionador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
3.1. A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar à existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor e prazo contratual atualizado, nos termos da Cláusula 8ª, do Contrato nº 130/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
4.2. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 48405/2026.
4.3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 130/2023).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Tailored Engenharia LTDA
Representada Por
ARIEL ROCHA SANCHES
Contratada

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:D39486EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: PORTARIA Nº 1760/2026

PORTARIA Nº 1760/2026

Designa servidores para exercer as funções de Fiscal da Ata de Registro de Preços referente aoPregãonº 29/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionadospara compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Atas de Registro de preços referente ao Pregão EletrônicoNº 29/2026, celebradasem 22 a 23/09/2025, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí e asempresas:

ATA 239/2025 - ZERO 7 SOLUCOES PUBLICAS LTDA;
ATA 242/2025 - CINEFLEX INDUSTRIA DE PRODUTOS VISUAIS LTDA;
ATA 243/2025 -PRODUMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA;
ATA 244/2025 -JR CRUZ LICITACOES LTDA;
ATA 245/2025 -METALURGICA VITHORY LTDA;

Cujo objeto é Registro de Preços para aquisiçãode ELETRODOMÉSTICOS, destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Saúde, Desenvolvimento Urbano, Fazenda, Desenvolvimento Econômico, Educação, Meio Ambiente, Agricultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Fundação Cultural, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Gabinete e Tiro de Guerra.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Ordenador de Despesa (Secretaria): Leticia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas;
Gestora da Ata: Rosana Maria Marques de Freitas
Fiscal Titular: Denise Menegueti Chaparro
Fiscal Suplente: Luciane Cristina Marin

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Ordenadora de despesa (Secretaria): Wanessa Durante;
Gestor da Ata: Mateus Sposito;
Fiscal Titular: Rosangela Gonçalves Viana e Luciano Gonçalves de Lima;
Fiscal Suplente: Sandra Marcia Barbarelli Morgado;

SECRETARIA DE AGRICULTURA:
Ordenadora de despesa (Secretaria): Tarcisio Barbosa de Souza;
Gestor da Ata: Roberto Delmande Silva;
Fiscal Titular: João Cezar Varotto de Oliveira;
Fiscal Suplente: Caetano Ferrari;

SECRETARIA DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO:
Ordenadora de despesa (Secretaria): Carlos Henrique Scarabelli;
Gestor da Ata: Patrícia Falasz Bertate;
Fiscal Titular: Felipe Cesca Vilasboa de Vasconcelos;
Fiscal Suplente: Anderson Cardoso de Oliveira;

SECRETARIA DE SAÚDE:
Ordenadora de despesa (Secretaria): Andreia Martins de Souza;
Gestor Da Ata: Dayane Cristine Tino Cordeiro;
Fiscal Titular: Rosana Leticia de Oliveira Franco;
Fiscal Suplente: Sheila Hassan Smaili;

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER:
Ordenadora de despesa (Secretaria): Jane Nunes de Lima
Gestor Da Ata: Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça;
Fiscal Titular: Diego Fernando Rodrigues;
Fiscal Suplente: Fabricio Henrique Machado dos Santos;

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS:
Ordenadora de despesa (Secretaria): Alex Roberto Fernandes Romera
Gestor da Ata: Gilberto da Silva de Castro
Fiscal Titular: Gilmar Silva de Castro
Fiscal Suplente: Luiz Carlos Alves de Oliveira

GABIENTE DO PREFEITO:
Ordenadora de despesa (Secretaria): Adilson Francisco
Gestor da Ata: Roberta Inês Araújo de Souza
Fiscal Titular: Paula Fernanda Silva dos Santos
Fiscal Suplente: Rafaela Pereira Santana

CONTROLADORIA:
Ordenadora De Despesa (Secretaria): Carlos Alberto Vieira
Gestor Da Ata: Eliciani Barbosa da Silva Polido
Fiscal Titular: Elmelita Moreira de Souza Fujimori
Fiscal Suplente: Lígia Alves da Silva Aguiar

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
Ordenadora De Despesa (Secretaria): Célia Aparecida Zanatta
Gestor Da Ata: Vinicius Brian Zequim Okabayashi
Fiscal Titular: Leonardo Fratini Xavier de Souza
Fiscal Suplente: Sueli Antunes

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO:
Ordenadora de despesa (Secretaria): Guilherme de Araujo Ruiz
Gestor da Ata: Renata Carvalho Grade
Fiscal Titular: Felippe Cossato
Fiscal Suplente: Pauline Maria Machado de Oliveira

FUNDAÇÃO CULTURAL:
Ordenadora de despesa (Secretaria): Rafael Lucas Torrente
Gestor da Ata: Daniel Coelho Virmond
Fiscal Titular: Jesus Rodrigues Soares
Fiscal Suplente: Naijara Brasil Rodrigues

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
Ordenadora de despesa (Secretaria): Lucas de Oliveira
Gestor da Ata: Ricardo dos Santos Padilha
Fiscal Titular: Deborah Avila Saiz
Fiscal Suplente: Luciano Aparecido Ribeiro

SECRETARIA DE FAZENDA :
Ordenadora de despesa (Secretaria): Rafael Benjamim Cargnin Filho
Gestor da Ata: Bráulio Cardoso Daher
Fiscal Titular: Jéssica Fernandes Soares
Fiscal Suplente: Fábio Maciel Trentini

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constanteno Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná,23 de setembro 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretoria Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:10CDE165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2026

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e a Secretaria Municipal de Fazenda, no uso das atribuições que lhe são, decidem e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 55/2026, referente à Contratação de inscrições para participação de servidores municipais no curso aquisição de inscrição no evento de capacitação com o tema "Captação de Recursos Federais – Imersão Estratégica", que será realizado nos dias 20 a 23 de outubro de 2026, presencial, na cidade de Brasília – DF, constante das Dotações Orçamentárias: 11.0001.008.2060.3339039480000000000 (1448) - Serviços de seleção e treinamento e 08.001.010.2091.3339039480000000000 91224) - Serviços de seleção e treinamento, pela seguinte pessoa jurídica: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.949.769/0001-89, no valor total de R$ 6.380,00 (Seis mil, trezentos e oitenta reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

RAFAEL BENJAMIM GARGININ
Secretário Municipal de Fazenda

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:BBE312C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2026

A Secretaria Municipal de Administração e a Procuradoria Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são, decidem e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 56/2026, referente à Contratação de inscrição para participação de servidores municipais no congresso "40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo (CBDA)", nos dias 25, 26 e 27 de Novembro de 2026, com carga horária de 30 horas, na modalidade presencial, na cidade de Curitiba-PR, constante das Dotações Orçamentárias: 12.001.061.015.2034.3339039480000000000 (1547) - Serviços de seleção e treinamento 18.001.001.2661.3339039480000000000 (1893) - Serviços de seleção e treinamento, pela seguinte pessoa jurídica: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITOS ADMINISTRATIVOS - IBDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.419.181/0001-77, no valor total de R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais) diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

CÉLIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:71A3AD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 189/2026

Dispõe sobre a convocação dos candidatos nomeados no Concurso Público nº 001/2025.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2025, nomeados nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº 1758/2026**, a comparecerem junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 13 DE OUTUBRO DE 2026**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
5º	PAULO HENRIQUE CORREA THOMAZ	XXX.588.719-XX	AMPLA

FARMACÊUTICO			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
4º	JULIA GARBIN NAVARRO	XXX.764.259-XX	AMPLA

MOTORISTA GERAL			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
25º	EDUARDO PIRES DA ROCHA	XXX.213.448-XX	AMPLA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
O candidato devera se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:
a) 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);
b) Carteira de identidade e CPF – cópia e original ou cópia autenticada;
c) Carteira Nacional de Habilitação - CNH D ou E (para o cargo de Motorista Geral) – cópia e original ou cópia autenticada;
d) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;
e) Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;
g) Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;
h) Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;
i) CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;
j) Documentos dos dependentes, conforme item 23.3 do Edital de Abertura – cópia e original ou cópia autenticada:
K) Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;
l) Ficha de cadastro (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);
m) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);
n) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

I – Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;
II – Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
III – Carga horária do outro vínculo;
IV – Horário de trabalho do outro vínculo;
V – Remuneração do outro vínculo.
o) Certidão que não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);
p) Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);
q) Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;
r) Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);
s) Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);
t) Declaração que não tem sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar ou de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou de entidade de esfera Federal, Estadual ou Municipal.
u) Declaração Negativa de Cargo ou Emprego Público (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos)
v) Certidão que não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);
w) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretárias ou Conselhos Estaduais de Educação;
x) Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;
y) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:
I – Certidão cível da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
II – Certidão cível da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
***Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos.**
III – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
IV – Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:
https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa
***Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015 (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);**
V – Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/
https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/
https://certidoes.tjmsp.jus.br/#/
***Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015 (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);**
VI – Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:
***Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015 (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);**
VII – Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
VIII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N
IX – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);
X – Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EXAMES MÉDICOS:
O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.

a) Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
b) Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);
c) Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);
d) Hemograma;
e) Glicose de Jejum;
f) Hemoglobina Glicada;
g) Provas de função hepática (TGO, TGP, Gama GT, Fosfatase Alcalina, Bilirrubina Total e Frações, Eletroforese de Proteínas);
h) Tipagem sanguínea;
i) Creatinina;
j) Sorologia para doença de chagas (detecção por 2 métodos distintos: IgG Quimioluminescência e Imunofluorescência Indireta);
k) VDRL;
l) Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
m) PSA (para homens acima de 45 anos);
n) Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);
o) Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);
p) Ficha de exame admissional (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

Além dos exames citados acima, o candidato deverá apresentar os exames de acordo com a especificidade do cargo.
a) Cargos da área da saúde:
• Anti-HBS;
• HBsAG;
• Anti-HCV.

b) Cargo de Cozinheiro:
• Parasitológico de fezes.

c) Cargo de Motorista:
• Audiometria;
• Eletroencefalograma.

PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025):

•**Agente de Combate a Endemias:** Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico (com o carimbo e RQE do especialista);
•**Farmacêutico:** Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico (com o carimbo e RQE do especialista);
•**Motorista Geral:** Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico (com o carimbo e RQE do especialista);

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A Avaliação Médica Admissional será realizada pela Medicina do Trabalho da Prefeitura, após a entrega de todos os documentos e exames;

II - Os documentos e exames listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga;

III - O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025;

IV - O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:573F78A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº 188/2026

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila do candidato nomeado para o cargo de Motorista Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 001/2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO PARA O FINAL DE FILA, conforme descrito abaixo:

CLASS.	NOME	CPF	MODALIDADE
23º	WENDER FRANCISCO DO NASCIMENTO LEANDRO PEREIRA	XXX.097.108-XX	AMPLA

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:F2F03A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.747/2026

Dispõe sobre a nomeação interina de servidor no cargo em comissão de Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Considerando o processo digital nº 53571/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o senhor **MATHEUS BUCHNER GARCIA,** matrícula nº 10712-5, no cargo em comissão, **INTERINAMENTE,** como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO,** junto à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Parágrafo único. A nomeação do servidor citado no *caput* será de 28 de setembro de 2026 a 15 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE SETEMBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:DB06FAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1748/2026

Fica sem efeito a nomeação do candidato aprovado em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato abaixo relacionado**,** nomeado pela Portaria Municipal nº 1707/2026, no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA GERAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
23º	WENDER FRANCISCO DO NASCIMENTO LEANDRO PEREIRA	XXX.097.108-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:14231055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1749/2026

Fica sem efeito a nomeação do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, nomeado pela Portaria nº 1707/2026, tendo em vista a renúncia

definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CANDIDATO	CPF	MODALIDADE
2º	FERNANDO SHINJI ABE	XXX.077.209-XX	PCD

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:3F344BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1750/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Assistente Social.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELIANE DE OLIVEIRA DA SILVA SOUZA, protocolado sob n° 53182/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELIANE DE OLIVEIRA DA SILVA SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL –** Matrícula n° 6841-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 53182/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 05/10/2026 e término em 09/10/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:68798147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1751/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SIRLEI BARBOSA DOS SANTOS RODRIGUES, protocolado sob n° 53329/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SIRLEI BARBOSA DOS SANTOS RODRIGUES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 6815-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (15 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 53329/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 13/10/2026 e término em 27/10/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:533EB893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1752/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) NILZA MARIA DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 53105/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **NILZA MARIA DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 9584-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 15/03/2018 A 14/03/2023 (15 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 53105/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 04 dias, com início em 01/09/2026 e término em 04/09/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:74BEEDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1753/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LUANA GARCIA XAVIER DE SOUZA PIRES, protocolado sob n° 53423/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUANA GARCIA XAVIER DE SOUZA PIRES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 8561-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 30/05/2016 A 29/05/2021 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 53423/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 26/10/2026 e término em 09/11/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:FD93EFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1754/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANGELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, protocolado sob n° 53572/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANGELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 10236-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 11/03/2020 A 10/03/2025 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 53572/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 22/09/2026 e término em 11/10/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:2008A0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1755/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Procurador.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) WASHINGTON APARECIDO PINTO, protocolado sob n° 53548/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **WASHINGTON APARECIDO PINTO,** efetivo (a) no cargo de **PROCURADOR –** Matrícula n° 10081-1 lotado (a) na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 A 30/06/2024 (13 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 53548/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 13 dias, com início em 30/09/2026 e término em 12/10/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:D0CED388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1756/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ADRIANA OLIVEIRA SARAIVA DA SILVA, protocolado sob n° 53704/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ADRIANA OLIVEIRA SARAIVA DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 10284-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 26/05/2020 A 25/05/2025 (13 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 53704/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 13 dias, com início em 28/09/2026 e término em 10/10/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:2D288982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1758/2026

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2025.

Considerando *a Lei Municipal nº 5.585/2026, que dispõe sobre a ampliação de vagas na Administração Pública;*
Considerando *o Processo Digital nº 46611/2026, que dispõe sobre o impacto orçamentário para o cargo de Farmacêutico;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados em virtude da sua aprovação no **Concurso Público nº 001/2025**, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de outubro de 2025.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
5º	PAULO HENRIQUE CORREA THOMAZ	XXX.588.719-XX	AMPLA

FARMACÊUTICO			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
4º	JULIA GARBIN NAVARRO	XXX.764.259-XX	AMPLA

MOTORISTA GERAL			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
25º	EDUARDO PIRES DA ROCHA	XXX.213.448-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE SETEMBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:1B2B9F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1761/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1761/2026

Designa servidores para exercer as funções de Fiscal(is) e Gestor(es) do Contrato nº 174/2026 e 04/2026 (180/2026).

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 174/2026 e 04/2026 (180/2026), celebrado entre O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio de diversas Secretarias e a Câmara Municipal e LICNES SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada que execute serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de mão de obra, uniformes e EPI's, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Paranavaí e Câmara Municipal de Paranavaí", oriundo do Pregão Eletrônico n° 15/2026□, Processo Administrativo nº 21/2026:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Gestor do Contrato: Aparecida de Fátima Ferreira
Fiscal do Contrato: Flávio Patrício Neto
Suplente do Fiscal de Contrato: Marcelo Milani do Nascimento

Secretaria Municipal de Administração
Gestor do Contrato: Luciano Aparecido Ribeiro
Fiscal do Contrato: Flávia Patrícia Borges Tavares
Suplente do Fiscal de Contrato: Ricardo Padilha

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Gestor do Contrato: Andressa Istenharte Martin
Fiscal do Contrato: Gilmar Silva de Castro
Suplente do Fiscal de Contrato: Gilberto Silva de Castro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Gestor do Contrato: Patrícia Falasz Bertate
Fiscal do Contrato: Rosimeire Claudia Fracaroli de Lima
Suplente do Fiscal de Contrato: Nadiele Rocha Pereira

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Gestor do Contrato: Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça
Fiscal do Contrato: Leticia Pereira Miranda
Suplente do Fiscal de Contrato: Carlos Roberto Pereira

Secretaria Municipal de Assistência Social
Gestor do Contrato: Denise Meneghetti Chaparro
Fiscal do Contrato: Rosana Maria Marques de Freitas
Suplente do Fiscal de Contrato: Rafaela dos Santos Silva

Secretaria Municipal de Saúde
Gestor do Contrato: João Bruno Navarro Fernandes Jabur
Fiscal do Contrato: Gisele de Queiroz Mendes
Suplente do Fiscal de Contrato: Gabriele de Souza Dias

Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Gestor do Contrato: Carlos Hideki de Souza Fujimori
Fiscal do Contrato: Matheus Buchner Garcia
Suplente do Fiscal de Contrato: Cristiane Souza Seleguim

Secretaria Municipal de Educação
Gestor do Contrato: Luciano Gonçalves de Lima
Fiscal do Contrato: Sandra Marcia Barbarelli Morgado
Suplente do Fiscal de Contrato: Mateus Sposito

Secretaria Municipal de Agricultura
Gestor do Contrato: Roberto Delmante Silva
Fiscal do Contrato: João Cezar Varotto de Oliveira
Suplente do Fiscal de Contrato: Carlos Roberto Dias Gonçalves

Fundação Cultural
Gestor do Contrato: Rosineide Sanga
Fiscal do Contrato: Jesus Rodrigues Soares
Suplente do Fiscal de Contrato: Cássia Ribeiro de Souza

Procon
Gestor do Contrato: Tatiane Dariva Guassu
Fiscal do Contrato: Alexandre Costa Santos
Suplente do Fiscal de Contrato: Bárbara Evangelhista Damasceno Siqueira

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no DFD/ETP, via Processo Administrativo n° 21/2026 e o processo digital IPM n.º 52829/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:B7AFD021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1757/2026

PORTARIA Nº 1757/2026

Designa servidores para exercer a função de Gestor(es) e Fiscal(is) da Ata de Registro de Preçosnº 171 e 172/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual

dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 171 e 172/2026, celebradas em setembro de 2026, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio das Secretarias Municipais e as empresas

MOURA LEAL LTDA
LOUSAS BRASIL COMÉRCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA

cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de quadros-negros (lousas), visando ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino, abrangendo escolas municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, oriundas do Pregão Eletrônico nº 47/2026, Processo Administrativo nº 127/2026:

Gestor do Contrato: Rosângela Gonçalves Viana
Fiscal do Contrato: Auro Lima Carvalho
Suplente do Fiscal de Contrato: Adriana da Silva Contrera

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo contido no Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:3BCA1004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº. 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

Convocamos a OSC listada abaixo para apresentar o envelope nº 02 com os documentos de habilitação das OSC's classificadas conforme consta no item 12.2.8 do Edital de Chamamento Público nº 003/2026, a saber:
Edital de Chamamento Público n°. 003/2026- celebração de Termo de Fomento tendo por objeto o desenvolvimento de projetos, voltados à promoção da segurança alimentar e nutricional, do bem-estar físico, emocional e social das pessoas idosas acolhidas em Instituição de Longa Permanência, em consonância com as políticas públicas da pessoa idosa em âmbito municipal, a serem financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa,interessadas em celebrar parceria com o Município;

Casa Antônio Frederico Ozanam de Paranavaí

Os envelopes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência social, Mulher e Família, à Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, 15 (quinze) dias contados a partir da data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de setembro de 2026.

RAFAELA DOS SANTOS SILVA
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1° Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2° Secretária

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:E202E2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - SEGUNDO QUADRIMESTRE 2026

CONVITE

A PREFEITURA DE PARANAVAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE FAZENDA, CONVIDA PARA **AUDIÊNCIA PÚBLICA** PARA **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026**, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2022 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2026 (SEXTA-FEIRA)
HORÁRIO: 10:00 HORAS
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA TAMBÉM DE MANEIRA ON-LINE, COM TRANSMISSÃO PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:0E7F83B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - SEGUNDO QUADRIMESTRE 2026

CONVITE

A PREFEITURA DE PARANAVAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE FAZENDA, CONVIDA PARA **AUDIÊNCIA PÚBLICA** PARA **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026**, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2022 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2026 (SEXTA-FEIRA)
HORÁRIO: 10:00 HORAS
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA TAMBÉM DE MANEIRA ON-LINE, COM TRANSMISSÃO PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E68805E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA, CNPJ/MF: 21.027.555/0001-55. **Objeto**: Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 24 de outubro de 2026, o prazo de vigência do Contrato nº 17/2025, cujo objeto é prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras multifuncionais, incluindo o fornecimento sob demanda de toners, peças e componentes necessários, relativamente a equipamentos fora do período de garantia do fabricante. O valor total para o período de 12 (doze) meses será de R$ 25.222,30 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos), de acordo ao reajuste realizado por meio do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato.**Dotação**: 136/3.3.90.39.17.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS/3.3.90.30.17.00.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS . **Origem do Contrato**: Pregão Eletrônico nº 13/2025, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 36/2025. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 22 de setembro de 2026.

***JOECIR BERNARDI* -**
Contratante e

***LEOMIR MORELATTO* -**
Contratada.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:075650A4

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e TKE ELEVADORES BRASIL LTDA, CNPJ/MF: 90.347.840/0033-03. **Objeto**: Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 20 de outubro de 2026, o prazo de vigência do Contrato nº 30/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador, com fornecimento de peças. O valor total para o período de 12 (doze) meses será de R$ 8.272,68 (oito mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), relativos a 12 (doze) parcelas fixas de R$ 689,39 (seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos),de acordo ao reajuste de valores realizado por meio do 3º Termo de Apostilamento.**Dotação**: 136/3.3.90.39.16.01.00 - SERV. MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS DO MUNICIPIO . **Origem do Contrato**: Pregão Eletrônico nº 9/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 61/2023. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 21 de setembro de 2026.

***JOECIR BERNARDI* -**
Contratante e

***PRISCILLA ANGELICA PRATES TORRES* -**
Contratada.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:F6D098DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº188/2026/.
INEXIGIBILIDADE Nº 186/2026 – PROCESSO Nº 190/2026 - EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 11/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**,** e a **Associação De Handebol De Pato Branco - AHPB,** inscrita no CNPJ nº 33.009.791/0001-70. **OBJETO:** Constitui objeto da presente parceria, Este projeto visa estruturar, manter e desenvolver as equipes adultas masculina e feminina da Associação de Handebol de Pato Branco – AHPB, por meio de treinamentos sistemáticos, participação em competições oficiais estaduais e nacionais, fornecimento de materiais esportivos, uniformes, transporte, hospedagem, equipe técnica especializada e pagamento de taxas federativas, promovendo o esporte, a inclusão social e a representação do município de Pato Branco. **VALOR TOTAL:** $ 100.000,00 (cem mil reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26887-43207. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 23 de Setembro de 2026.

***THIAGO GUILHERME SANTIN* –**
Representante Legal.

***GERI NATALINO DUTRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:59F15569

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº193/2026/.
INEXIGIBILIDADE Nº 192/2026 – PROCESSO Nº 196/2026 - EMENDA IMPOSITIVA BANCADA Nº 78/2025

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**,** e a **Associação De Handebol De Pato Branco - AHPB,** inscrita no CNPJ nº 33.009.791/0001-70. **OBJETO:** Constitui objeto da presente parceria, Execução de projeto esportivo de futsal feminino, para montar e treinar uma equipe com pelo menos 20(vinte) atletas na categoria sub 17 do sexo feminino para representar o município nos JOJUPS em suas fases regional, macrorregional e final. Ainda, participará do Campeonato paranaense sub 17 feminino. **VALOR TOTAL:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26887-43207. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 23 de Setembro de 2026.

***GILMAR DOS PRAZERES* –**
Representante Legal.

***GERI NATALINO DUTRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:37354E47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA 78/2025
INEXIGIBILIDADE N.º192/2026 – PROCESSO N.º 196/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda impositiva de Bancada n°78/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Associação Patobranquense de Futsal Feminino,*** inscrita no CNPJ nº 19.287.097/0001-93, com sede na Rua Carlos Roberto Carraro, nº 78, Centro, em Pato Branco/PR, CEP 85501-285, telefone: (46) 99102-1150, endereço eletrônico: futsalpatobranco@gmail.com. Para a : Execução de projeto esportivo de futsal feminino, para montar e treinar uma equipe com pelo menos 20(vinte) atletas na categoria sub 17 do sexo feminino para representar o município nos JOJUPS em suas fases regional, macrorregional e final. Ainda, participará do Campeonato paranaense sub 17 feminino.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br.Pato Branco, 21 de Setembro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER-
Secretário Municipal de Esporte e

LAZER.GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:E10F673E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 186/2026 – PROCESSO N.º 190/2026 -EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA 11/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda impositiva De Bancada n°11/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação De Handebol De Pato Branco - AHPB,** inscrita no CNPJ nº 33.009.791/0001-70, Rua Venâncio de Andrade nº 15, Bairro Bonatto, CEP: 85.505-120, em Pato Branco,Telefone: (46) 99125-6960, endereço eletrônico: handebolpatobranco@gmail.com. Para este projeto visa estruturar, manter e desenvolver as equipes adultas masculina e feminina da Associação de Handebol de Pato Branco – AHPB, por meio de treinamentos sistemáticos, participação em competições oficiais estaduais e nacionais, fornecimento de materiais esportivos, uniformes, transporte, hospedagem, equipe técnica especializada e pagamento de taxas federativas, promovendo o esporte, a inclusão social e a representação do município de Pato Branco.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 17 de Setembro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:7C577EF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE ERRATA 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026 – PROCESSO Nº 144/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização, instalação, operação assistida, manutenção e desmontagem de **atrações tecnológicas, interativas, educativas e imersivas para a INVENTUM 2026 - Feira De Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco**, em atendimento à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 702.460,07.
ERRATA: Fica alterado o item 9.5.4, I, "d" do Edital, para: **d)** Item 10 – Arena Educacional de Drones Racer.
NOVA DATA DE ABERTURA: 09 de outubro de 2026, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.
Considerando a alteração informada, o edital passa a viger nos termos do Edital Retificado disponível nos sites www.patobranco.pr.gov.br / https://www.gov.br/compras/pt-br / https://www.gov.br/pncp/pt-br.
O Edital Retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites supramencionados. As demais condições permanecem inalteradas. Demais informações, fones: (46) 3220-1534, whatsapp: (46) 3220-1541, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE PERES.
Pregoeira

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:D601BF84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO INEXIGIBILIDADE Nº 45/2026 - PROCESSO Nº 146/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.889/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR. CNPJ: 75.110.585/0001-00. **OBJETO:** Contratação de instituição com notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, visando à continuidade e consolidação da metodologia de Destino Turístico Inteligente (DTI) no Município de Pato Branco – PR, no exercício de 2026, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico. **VALOR TOTAL:** R$ 68.170,10 (sessenta e oito mil, cento e setenta reais e dez centavos). **DOTAÇÃO:** 26542-31082. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, "a", "c" e "f", c/c § 3º da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** Pato Branco, 17 de setembro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

EZAUL ZILLMER -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:75C8E2D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 138/2026.
Retificação da publicação que circulou no dia 23 de setembro de 2026. Edição 3622:
Onde se lê: INEXIGIBILIDADE Nº 46/2024 - PROCESSO Nº 147/2024.
Leia-se: INEXIGIBILIDADE Nº 46/2026 - PROCESSO Nº 147/2026.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:42CFD1E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 130/2026.
Retificação da publicação que circulou no dia 23 de setembro de 2026. Edição 3622:
Onde se lê: INEXIGIBILIDADE Nº 45/2024 - PROCESSO Nº 146/2024.
Leia-se: INEXIGIBILIDADE Nº 45/2026 - PROCESSO Nº 146/2026.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:84DF506E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 884, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos art. 18 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Protocolo RH nº 30.986/2026, apresentado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificada – FG10 ao servidor público **DANIEL AVILA MACIEL**, Matrícula 7189-7, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - S, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:76893D89

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2024

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**
OBJETO:	O objeto do presente Termo consiste na prorrogação da vigência do Convênio nº 12/2024 por 24 (vinte e quatro) meses, no período de 3 de outubro de 2026 a 3 de outubro de 2028.
GERI DUTRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:04B0EF53

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 90, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia os membros da Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Pato Branco, referente ao decênio 2026–2036, organiza sua atuação em Eixos Temáticos e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, incisos II e XXIII, na forma do art. 62, inciso II, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Portaria GP nº 42, de 13 de maio de 2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, referente ao decênio 2026–2036;
Considerando a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026–2036;
Considerando a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Equipe Técnica, com participação de profissionais das diferentes áreas da educação, planejamento e gestão educacional;
Considerando a necessidade de atualizar a composição da Equipe Técnica anteriormente nomeada pela Portaria GP nº 56, de 19 de junho de 2026, mantendo sua finalidade e atribuições e reorganizando sua atuação em Eixos Temáticos; e
Considerando o contido do memorando nº 17.642, de 3 de junho de 2026 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, referente ao decênio 2026–2036:
I – coordenação técnica:
a) titular: Silvia Cristina Leão Schreiber, matrícula nº658707, Assessora Pedagógica;
b) suplente: Carla Indianara Triches de Moraes Likes, matrícula nº 85979, Chefe da Seção de Articulação entre Escola e Família;
II – Eixo 1 – Educação Infantil: Acesso, Qualidade e Equidade – Objetivos 1 e 2:
a) titular: Dalila Sutil Schiochet, matrícula nº 64831, Chefe da Divisão de Educação Infantil;
b) suplente: Josane Meurer Rufato, matrícula nº 64610, Chefe da Divisão da Educação Infantil;
III – Eixo 2 – Alfabetização, Aprendizagem e Trajetórias Escolares – Objetivos 3, 4 e 5:
a) titular: Patrícia Loregian, matrícula nº 66826, Coordenadora Pedagógica;
b) suplente: Debora Regina Harthecopf, matrícula nº 66710, Chefe do Setor do Ensino Fundamental;
c) titular: Ligiane Favarin, matrícula nº 64718, Diretora da Escola Municipal Antonio Cadorin;
d) suplente: Elisangela Medeiros Fioravanso, matrícula nº 62847, coordenadora pedagógica da Escola Municipal Antonio Cadorin;
IV – Eixo 3 – Educação Integral em Tempo Integral – Objetivo 6:

a) titular: Eva Caciana Martini de Almeida, matrícula nº 69590, Chefe da Divisão da Educação em Tempo Integral;
b) suplente: Gisele Santin, matrícula nº 74357, Chefe do Patrimônio Cultural;
V – Eixo 4 – Educação Digital, Conectividade e Tecnologias Educacionais – Objetivo 7:
a) titular: Sidnei Riva, matrícula nº 77780, Diretor de Ensino;
b) suplente: Clodoaldo Bahls Filho, matrícula nº 111139, Assessor de Planejamento;
VI – Eixo 5 – Diversidade, Educação Territorial e Sustentabilidade Socioambiental – Objetivos 8 e 9:
a) titular: Amanda Luiza Rodrigues Lisboa, matrícula nº 64580, Assessora Pedagógica;
b) suplente: Susana Vasconcelos Batistin, matrícula nº 56154, Diretora da Escola Municipal Rural Passo da Ilha;
VII – Eixo 6 – Educação Especial Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos – Objetivo 10:
a) titular: Cristina Denise Alves, matrícula nº 66281, Chefe do Setor da Equipe Multidisciplinar
b) suplente: Paula Grasiela Bagnara Biasus, matrícula nº 64521, Chefe do Setor de Educação Especial;
VIII – Eixo 7 – Educação de Jovens, Adultos e Idosos, Educação Profissional e Educação Superior – Objetivos 11, 12, 13, 14, 15 e 16:
a) titular: Silvana Tomazi Camozzato, matrícula nº 50555, Coordenadora da Educação de Jovens Adultos da Escola Municipal Rocha Pombo;
b) suplente: Izolda Vieira, matrícula nº 58998, Chefe do Setor de Documentação Escolar;
c) titular: Kelvin Silva, matrícula nº 53414, Coordenadora da Universidade Aberta do Brasil – UAB – Polo de Pato Branco;
d) suplente: Juliane Cadorin, matrícula nº 50687, professora da rede municipal,
IX – Eixo 8 – Valorização dos Profissionais, Gestão Democrática, Financiamento e Infraestrutura – Objetivos 17, 18 e 19:
a) titular: Eliane Iara Andolhe, matrícula nº 70777, Chefe da Divisão de Formação Continuada;
b) suplente: Simone Baldissera, matrícula nº 58432, Chefe da Divisão de Compras e infraestrutura;
c) suplente: Marilde Santini, matrícula nº 57967, Diretora Administrativa;
§ 1º A coordenação da Equipe Técnica será exercida pelos servidores designados no inciso I deste artigo, a quem competirá organizar a rotina de trabalho, articular-se com a Comissão Gestora e zelar pelo cumprimento da metodologia adotada.
§ 2º Os integrantes da Equipe Técnica poderão atuar de forma articulada nos diferentes Eixos Temáticos, considerando a necessidade de integração entre os objetivos, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º Fica convidado a integrar a Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação (PME), na condição de membro convidado, sem vínculo funcional com a Administração Pública Municipal, representante do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, com atuação nas etapas e modalidades de ensino relacionadas ao Plano Municipal de Educação:
I – representante: Belmary Gonzaga Pereira Andolfato, articuladora local do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º Compete à Equipe Técnica o exercício das atribuições previstas na Portaria GP nº 42, de 13 de maio de 2026, destacando-se:
I – levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, incluindo INEP, IBGE, Plataforma do PAR, Sistema Estadual de Educação, Censo Escolar e demais bases pertinentes;
II – elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;
III – apoiar metodologicamente os Grupos de Trabalhos relacionados aos Eixos Temáticos;
IV – sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
V – elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VI – assessorar tecnicamente a Comissão Gestora.
Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 4º Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica serão consideradas inerentes às suas atribuições funcionais.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura assegurará à Equipe Técnica espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º Fica revogada a Portaria GP nº 56, de 19 de junho de 2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:216F15B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2026

Concurso Público - Edital nº 01/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 01/2026, Homologado em 13 de agosto de 2026, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentarem-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fins de admissão nos cargos para os quais foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 19.6 do Edital do Concurso em epigrafe.

Cargo: Técnico de Enfermagem-Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Inscrição nº
8.º Lugar	Dirceu Lemos Gonçalves	23815870

Paula Freitas, 23 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:25B24682

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 01/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2026** Homologado em 29 DE JUNHO DE 2026, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Professor – Ensino Fundamental - 20 h

Classificação	Nome
22º Lugar	Eliane Roczinski

Paula Freitas, 23 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:C4EC5F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 016/2026

Torna pública o pedido de final de fila do candidato referente ao Concurso Público Edital nº 01/2026;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 01/2026, Homologado em 13 de agosto de 2026, RESOLVE:

Tornar público o pedido de final de fila do candidato aprovado no Concurso Público, de que trata o Edital de Convocação nº 015/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná- Edição nº 3622, em 23/09/2026, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Técnico de Enfermagem-Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Inscrição nº
7.º Lugar	Giseli Vitória de Moura	23812794

Paula Freitas, 23 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:E3F4EDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 250/2026– DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido a servidora **LUIZA JOANA BAHNIUK**, portadora da carteira de identidade RG nº ****2790-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2024, ocupante do cargo temporário de Professor Ensino Fundamental-20 hrs a partir de 22 de setembro de 2026.

Art. 2. º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 211/2025 de 30 de junho de 2025.

Paço Municipal, 23 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:DF8542FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 251/2026– DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido a servidora **MARILENE FENKER FRANCO**, portadora da carteira de identidade RG/CPF nº ***.***.499-04, aprovada no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2026, ocupante do cargo temporário de Professor Ensino Fundamental-20 hrs a partir de 23 de setembro de 2026.

Art. 2. º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 248/2026 de 18 de setembro de 2026.

Paço Municipal, 23 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:7BACD628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2026

PORTARIA Nº 238/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, SR. IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as conferidas pelo artigo 65, incisos II, VI e X, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129 a 153 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito constitucional às férias anuais remuneradas dos servidores da Fundação Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o cronograma de férias elaborado pelas chefias imediatas e homologado pela Administração;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores da Fundação Municipal de Saúde, conforme segue:
I – GISELE LIPKA, matrícula nº **715**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, referente ao período aquisitivo de **14/08/2025 a 13/08/2026**, concedendo-lhe **30 (trinta) dias de férias**, no período de **01/10/2026 a 30/10/2026**, sem conversão em abono pecuniário, devendo retornar às suas atividades em **31/10/2026**.
II – EDSON IVAN STELMACH, matrícula nº **24**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo de **03/10/2025 a 02/10/2026**, concedendo-lhe **30 (trinta) dias de férias**, no período de **05/10/2026 a 03/11/2026**, sem conversão em abono pecuniário, devendo retornar às suas atividades em **04/11/2026**.
Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos adotará as providências necessárias ao registro das férias concedidas nesta Portaria, promovendo as anotações funcionais e os lançamentos na folha de pagamento, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 3º A servidores deverão reassumir suas funções na data de retorno estabelecida nesta Portaria, observada a escala de trabalho da Fundação Municipal de Saúde.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às respectivas datas de início de gozo de cada servidor.
Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.
Paulo Frontin, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:E9E07FE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2026

PORTARIA Nº 239/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A AGENTE POLÍTICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o **art. 65, incisos II, VII, X e XXV, da Lei Orgânica do Município**, bem como observada a forma prevista no **art. 85, inciso II, alíneas "a" e "g", da Lei Orgânica Municipal**,
CONSIDERANDO que o Senhor **GUILHERME ZACHARIAS** exerce o cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, na condição de Agente Político Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.409, de 20 de dezembro de 2023, que assegura aos Secretários Municipais o direito ao gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias;
CONSIDERANDO a programação administrativa para o gozo de férias do Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar administrativamente o período de afastamento para fins de registro funcional, controle e processamento da respectiva folha de pagamento;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **05 (cinco) dias de férias regulamentares** ao Senhor **GUILHERME ZACHARIAS**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, para gozo no período de **28 de setembro de 2026 a 02 de outubro de 2026**.
Art. 2º O agente político deverá retornar às suas atividades no dia **03 de outubro de 2026**, ficando o Departamento de Recursos Humanos responsável pelos registros funcionais e demais providências necessárias ao processamento da folha de pagamento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Paulo Frontin, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:15F3ACFA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
Processo Adm: Nº 78/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia visando à construção de uma quadra de areia, com dimensões de 23,00m x 15,90m, totalizando 365,70m², no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo serviços de escavação, drenagem, execução de estrutura em concreto, preparação da base com material adequado e instalação de alambrado.
Empresas vencedoras valor total: R$ 75.200,49 (setenta e cinco mil e duzentos reais e quarenta e nove centavos): A BARTOLI DE SOUZA LTDA (58733521000138) com os lotes: 1 no valor total de R$ 75.200,49 (setenta e cinco mil e duzentos reais e quarenta e nove centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULO FRONTIN (PR), quarta-feira, 23 de setembro de 2026

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:689719F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2026.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **MINERPAV LTDA.**
ORIGEM: CONCORRÊNCIA nº 01/2026 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 04/2026.
PRAZO ORIGINAL DE EXECUÇÃO: 20/02/2026 a 19/08/2026.
PRAZO DE EXECUÇÃO COM ADITIVO: 19/08/2026 a 15/02/2027.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.
DATA DO FIRMAMENTO: 21/09/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:1C5E6D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 108/2026

Regulamenta a Lei nº 1.627, de 23 de setembro de 2026, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal.

O Prefeito do Município de Pérola D Oeste, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 1.627, de 23 de setembro de 2026.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Pérola D Oeste, nos termos da Lei Municipal N° 1.627 de 23 de setembro de 2.026, será executado pela Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculada à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º. A inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, será exercida em todo o território do Município de Pérola D Oeste em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 6º deste decreto.
Art. 3º. A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.
Art. 4º. Ficará a cargo do Secretário da Agricultura e Meio Ambiente fazer cumprir estas normas, também outras que venham a ser

implantadas, desde que, por meio de dispositivos legais, que digam respeito a Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 2º deste Regulamento.
Art. 5°. A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
I - Inspeçãoante mortemepost mortemdas diferentes espécies animais, conforme previsto na Instrução de Trabalho nº 09 do CONSAD;
II - Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III - Verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV - Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V - Verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI - Coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
VII - Avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;
VIII - Avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX - Verificação da água de abastecimento;
X - Fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XI - Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XII - Verificação dos controles de combate às fraudes das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos, conforme previsto na Instrução de Trabalho nº 06 do CONSAD;
XII - Verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIII - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XIV - Verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos, conforme previsto na Instrução de Trabalho nº 04 do CONSAD;
XV - Outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.
XVI – Certificação sanitária dos produtos de origem animal.
Art. 6º. A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I – Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - Nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionam ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.
Art. 7º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.
Art. 8º. Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei nº 8.171/1991, e suas normas regulamentadoras.
Parágrafo único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.
Art. 9º. A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.
§ 1ºA inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro) de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.
§ 2ºA inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o inciso I, excetuado o abate.
Art. 10°. Os procedimentos de inspeção e de fiscalização poderão ser alterados pelo SIM/POA, mediante a aplicação da análise de risco, de acordo com o nível de desenvolvimento tecnológico, envolvendo, no que couber, toda a cadeia produtiva, segundo os preceitos instituídos e universalizados, com vistas à segurança alimentar.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 11. Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:
I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V – de produtos de abelhas e seus derivados;
VI – de armazenagem.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos:
I – *Abatedouro frigorífico:* entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
II – *Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos:* entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I – *Unidade de beneficiamento de leite e derivados*: entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao

envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
II – *Granja leiteira:* entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
III – *Queijaria:* entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolve as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.
IV – *Posto de refrigeração:* entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:
I – *Barco–fábrica:* a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.
II - *Abatedouro frigorífico de pescado:* o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis
III - *Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado:* o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao
acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.
IV- *Estação depuradora de moluscos bivalves:* o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 15. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
I - *Granja avícola:* entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 1ºÉ permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados;
§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto.
II – *Unidade beneficiamento de ovos e derivados:* entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados
§1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§2ºSe a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 16. Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:
I – *Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas:* entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
§1º É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO VIII
DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Art. 17. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deve estar registrado no SIM/POA conforme disposto na Lei Municipal n º.... e utilizar a classificação de que trata esse decreto.
Art. 18. Os estabelecimentos a que se refere o Art.11 receberão número de registro.
§1°. Estes números obedecerão à seriação própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§2º. O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.
Art. 19. Para obtenção do registro do estabelecimento junto ao SIM/POA devem ser entregues os seguintes documentos:
I - Solicitação de Registro no SIM/POA conforme Instrução de Trabalho nº 02 do CONSAD;
II - Solicitação de avaliação do terreno e do projeto conforme Instrução de Trabalho nº 02 do CONSAD;
III - Memorial descritivo de construção;
IV - Memorial econômico sanitário;
V - Plantas:
A. Planta baixa com fluxo de produção e de movimentação de colaboradores;
B. Planta de cortes longitudinal e transversal;
C. Planta de situação e localização;
D. Planta baixa de cada pavimento e detalhe dos equipamentos;
E. Planta hidrossanitária;
§1°. As empresas que pretendem aderir ao SISBI/POA devem encaminhar todas as plantas listadas acima, já as empresas que pretendem comercializar apenas no âmbito municipal e que possuem área edificada de até 250m² devem encaminhar planta baixa contemplando o fluxo de produção e distribuição dos equipamentos na escala de 1:100 ou a juízo do SIM/POA.
VI - Inscrição estadual, contrato social ou firma individual e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, no caso de solicitação por pessoa jurídica; para registro de estabelecimento em nome de pessoa física, o documento oficial de identificação, o CPF e/ou bloco do produtor rural;
5. VII - Laudo de análise de água (físico química e microbiológica);
VIII - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
IX - Termo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (serviço terceirizado/quando aplicável);
X - Documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente.
§1°. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.
§2°. A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas na legislação do Município, do Estado ou da União e de outros órgãos de normatização técnica, desde

que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Decreto ou em normas complementares.
Art. 20. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar ao SIM vistoria para a realização do Laudo Técnico Sanitário.
Art. 21. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento e na Instrução de Trabalho nº 02 do CONSAD, será expedido o "Certificado de Registro", constando no mesmo o número do registro, nome empresarial, classificação do estabelecimento, localização e outros detalhes necessários.
Art. 22. A ampliação, a remodelação ou a construção nas dependências e nas instalações dos estabelecimentos registrados, que implique aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, e as alterações nas dependências ou instalações dos locais de reinspeção poderão ser realizadas somente após avaliação conforme a Instrução de Trabalho nº 02 do CONSAD.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração os projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.
Art. 23. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.
§ 1º O registro do estabelecimento que interromper, voluntariamente, seu funcionamento pelo período de um ano será cancelado.
Art. 24. No caso de cancelamento do registro, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.
Art. 25.O cancelamento de registro será oficialmente comunicado às autoridades competentes da União, do Estado, ou do Município.
Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.
§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cancelado o registro.
§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) intimações; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.
Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

CAPÍTULO IX
DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I - localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III - área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais e das demais dependências;
IV - pátio e vias de circulação pavimentados e perímetro industrial em bom estado de conservação e limpeza;
V - dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VI - dependências e instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de produtos não comestíveis e daquelas não relacionadas com a produção;
VII - dependências e instalações para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
VIII - ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;
IX - paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;
X - pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
XI - forro nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
XII - pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
XIII - ralos de fácil higienização e sifonados;
XIV - barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos nos acessos à área de produção e pias para a higienização de mãos nas áreas de produção;
XV - janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;
XVI - luz natural ou artificial e ventilação adequadas em todas as dependências;
XVII - equipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos que não permitam o acúmulo de resíduos;
XVIII - equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XIX - dependência para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XX - equipamentos e utensílios exclusivos para produtos não comestíveis e identificados na cor vermelha;
XXI - rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento de água;
XXII - água potável nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis;
XXIII - rede diferenciada e identificada para água não potável, quando a água for utilizada para outras aplicações, de forma que não ofereça risco de contaminação aos produtos;
XXIV - rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coleta de resíduos, dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais;
XXV - vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado;
XXVI - local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;

XXVII - local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;
XXVIII - sede para o SIM, compreendidos a área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente;
XXIX - locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXX - água fria e quente nas dependências de manipulação e preparo de produtos;
XXXI - instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXXII - instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;
XXXIII - local, equipamentos e utensílios destinados à realização de ensaios laboratoriais;
XXXIV - gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros;
XXXV - dependência específica dotada de ar filtrado e pressão positiva;
XXXVI - equipamentos apropriados para a produção de vapor; e
XXXVII - laboratório adequadamente equipado, caso necessário para a garantia da qualidade e da inocuidade do produto.
Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.
Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.
Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.
Art. 33. O SIM poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.
Art. 34. O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.
Art. 35. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
Art. 36. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.
Parágrafo único. Nos produtos de que trata ocaputnão podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.
Art. 37. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO X
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 38. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art. 39. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
Art. 43. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.
Art. 44. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comum, tais como refeitórios, vestiários ou áreas de descanso, entre outras, de

forma a prevenir a contaminação cruzada, respeitadas as particularidades das diferentes classificações de estabelecimentos.
Parágrafo único. Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.
Art. 45. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizam as atividades industriais.
Art. 46. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.
Art. 47. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
Art. 48. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.
Art. 49. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 50. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 51. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
Art. 52. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.
Art. 53. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável.
Art. 54. É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.
Art. 55. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
Art. 56. Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 57. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 58. Os utensílios que entram diretamente em contato com os produtos comestíveis devem ser de cor branca, que possibilite a fácil visualização de sujidades.

CAPÍTULO XI
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 59. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
V - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, alimentando os sistemas informatizados;
VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas;
VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicas para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - arcar com o custo das análises fiscais;
IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados;
XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV - garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos de acordo com a legislação vigente;
XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares e manter registros auditáveis de sua realização;
XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII - disponibilizar, nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
XIX - comunicar ao SIM:
a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e
XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob supervisão do SIM.
Parágrafo único. - Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.
Art. 60. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes conforme a Instrução de Trabalho n º 07 do CONSAD;

Parágrafo único. Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informaçãodevem ser garantidas pelos estabelecimentos.
Art. 61. Os estabelecimentos devem apresentar os documentos e as informações solicitados pelo SIM, de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.
Art. 62. Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.
Parágrafo único. O SIM deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata ocaput.
Art. 63. Os estabelecimentos integrantes do Sistema Brasileiro de Inspeção dos Produtos de Origem Animal (SISBI/POA) não podem receber matéria-prima ou produto de origem animal destinado ao consumo humano que não esteja claramente identificado como procedente em outro estabelecimento com SISBI ou Serviço de Inspeção Federal (SIF).
Art. 64. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.
Parágrafo único. Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação industrial.
Art. 65. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:
I - não representem risco à saúde pública;
II - não tenham sido adulterados;
III - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição; e
IV - atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Decreto ou em normas complementares.
Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

CAPÍTULO XII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 66. O SIM estabelecerá os procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e desenvolverá programas de controle oficial com o objetivo de avaliar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e de seus processos produtivos.
Art 67. A verificação oficial dos programas de autocontrole será realizada através da avaliação da compatibilidade entre a situação do estabelecimento, seus registros e o atendimento a legislação vigente;
§ 1º A frequência de verificação oficial será definida com base na avaliação do risco.
§ 2º O procedimento de verificação oficial deve ser realizado conforme descrito na Instrução de trabalho n. 08 do CONSAD.
Art.68. O SIM, durante a fiscalização no estabelecimento, pode realizar as análises previstas no Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ), em normas complementares ou em legislação específica, nos programas de autocontrole e outras que se fizerem necessárias ou determinar as suas realizações pela empresa.
Art. 69. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto e com as normas complementares.

CAPÍTULO XIII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

Art. 70. Nos estabelecimentos sob inspeção municipal, é permitido o abate de bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas, lagomorfos, animais exóticos, animais silvestres, anfíbios e répteis, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
§ 1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado em instalações e equipamentos específicos para a correspondente finalidade.
§ 2º O abate de que trata o § 1º pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo operacional, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e dos equipamentos.

Da inspeção ante mortem
Art. 71. O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do SIM.
Art. 72. Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.
Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito.
Art. 73. Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo SIM.
Parágrafo único. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, conforme definição do órgão de saúde animal competente, poderão ser desembarcados somente na presença de um servidor do SIM.
Art. 74. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.
Art. 75. O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais pelo SIM.
Art. 76. É obrigatória a realização do exameante mortemdos animais destinados ao abate por fiscal do SIM com formação em medicina veterinária.
§ 1º O exame de que trata ocaputcompreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.
§ 2º Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.
§ 3º O exameante mortemdeve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.
§ 4° O exame será repetido caso decorra período superior a vinte e quatro horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.
§ 5°Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeçãoante mortem.
Art. 77. Na inspeçãoante mortem, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.
Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas neste Decreto ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.
Art. 78. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM:
I - notificar o serviço oficial de saúde animal, primeiramente na área de jurisdição do estabelecimento;
II - isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e
III - determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.

Art. 79. Quando no exameante mortemforem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.
Art. 80. As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.
Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este Decreto e com as normas complementares.
Art. 81. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.
Parágrafo único. O disposto nocaputnão se aplica aos animais pecilotérmicos.
Art. 82. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do SIM, para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Art. 83. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, poderão ser destinadas ao aproveitamento condicional após examepost mortem, a critério do fiscal do SIM.
Art. 84. As necropsias, independentemente de sua motivação, devem sempre ser realizadas e os animais e seus resíduos serão destinados nos termos do disposto neste Decreto e nas normas complementares.
Art. 85. Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.
Art. 86. O SIM levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.
Art. 87. Os critérios de julgamento e destinação devem seguir o disposto no regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (MAPA) e normas complementares.

Do abate dos animais
Art. 88. Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do SIM.
Art. 89. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.
Art. 90. Os critérios de julgamento e destinação devem seguir o disposto no regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (MAPA) e normas complementares.

Do abate de emergência
Art. 91. Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exameante mortem, devem ser submetidos ao abate de emergência.
Parágrafo único. As situações de que trata ocaputcompreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.
Art. 92. O abate de emergência será realizado na presença do fiscal do SIM.
Parágrafo único. Na impossibilidade do acompanhamento do abate de emergência por profissional de que trata ocaput, o estabelecimento realizará o sacrifício do animal por método humanitário e o segregará para posterior realização da necropsia.
Art. 93. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto neste Decreto ou em normas complementares.

Do abate normal
Art. 94. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.
Art. 95. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente ou processo equivalente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Art. 96. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado.
Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em normas complementares.
Art. 97. As aves podem ser depenadas:
I - a seco;
II - após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou
III - por outro processo autorizado pelo MAPA.
Art. 98. Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo MAPA.
§ 1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.
§ 2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.
§ 3º É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.
§ 4º Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, conforme critérios definidos pelo MAPA.
Art. 99. Quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o SIM poderá determinar a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.
Art. 100. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.
Parágrafo único. Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.
Art. 101. Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do examepost mortempelo SIM, observado o disposto em norma complementar.
§ 1º É vedada a realização de operações de toalete antes do término do examepost mortem.
§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.
Art. 102. A insuflação é permitida como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate.
Parágrafo único. O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final.
Art. 103. Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.
Parágrafo único. É obrigatório o resfriamento ou o congelamento dos produtos de que trata ocaputpreviamente ao seu transporte.
Art. 104. As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.
Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 105. O SIM deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.
Art. 106. É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco - MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate observado o disposto em normas complementares.

Dos aspectos gerais da inspeção post mortem
Art. 107. A inspeçãopost mortemconsiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares específicas para cada espécie animal.
Art. 108. Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.
Art. 109. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas complementares.
Art. 110. Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para o Departamento de Inspeção Final para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.
§ 1º A avaliação e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do fiscal do SIM.
§ 2º Quando se tratar de aproveitamento condicional, as carcaças devem ser carimbadas com o carimbo modelo 4 e devem receber etiqueta com a informação do tipo de aproveitamento firmado pelo fiscal do SIM.
§ 3º Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.
§ 4º As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo SIM e serem removidos imediatamente.
§ 5º O material condenado será descaracterizado quando:
I - não for processado no dia do abate; ou
II - for transportado para transformação em outro estabelecimento.
§ 6ºNa impossibilidade da descaracterização de que trata o § 4º, o material condenado será desnaturado.
Art. 111. São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo SIM.
Art. 112. As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber os carimbos oficiais previstos neste Decreto, sob supervisão do SIM.
Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.
Art. 113. Sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, o SIM disponibilizará, nos estabelecimentos de abate, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações.
Art. 114. Durante os procedimentos de inspeçãoante mortemepost mortem, o julgamento dos casos não previstos neste Decreto fica a critério do SIM, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.
Parágrafo único. O SIM coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.
Art. 115. Nos casos em que, no ato da inspeçãopost mortemde aves e lagomorfos se evidencie a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, além das medidas estabelecidas no art. 80, cabe ao SIM interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.
Parágrafo único. No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.
Art. 116. Os critérios de julgamento e destinação devem seguir o disposto nas normas vigentes do MAPA.

CAPÍTULO XIV
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DOS PRODUTOS

Art. 117. Para os fins deste Decreto, ingrediente é qualquer substância empregada na fabricação ou na preparação de um produto, incluídos os aditivos alimentares, e que permaneça ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica e normas complementares.
Art. 118. A utilização de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve atender aos limites estabelecidos pelo órgão regulador da saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, observado o que segue:
I - o órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos e seus limites máximos de adição; e
II - o MAPA estabelecerá, dentre os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos, aqueles que possam ser utilizados nos produtos de origem animal e seus limites máximos, quando couber.
§ 1º O uso de antissépticos, produtos químicos, extratos e infusões de plantas ou tinturas fica condicionado à aprovação pelo órgão regulador da saúde e à autorização pelo MAPA.
§ 2º É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.
Art. 119. O sal e seus substitutivos, os condimentos e as especiarias empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.
Parágrafo único. É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.
Art. 120. É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.
Parágrafo único. É permitido o tratamento com vistas à recuperação de salmouras por meio de métodos como filtração por processo contínuo, pasteurização ou pelo uso de substâncias químicas autorizadas pelo órgão competente, desde que não apresentem alterações de suas características originais.
Art. 121. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá RTIQ para os produtos de origem animal e estabelecerá regulamentos técnicos específicos para seus respectivos processos de fabricação.
Parágrafo único. Os RTIQs contemplarão a definição dos produtos, sua tecnologia de obtenção, os ingredientes autorizados, e, no que couber, os parâmetros microbiológicos, físico-químicos, requisitos de rotulagem e outros julgados necessários.
Só devem ser registrados produtos que atendam seus respectivos Regulamentos técnicos de identidade e qualidade.
Art. 122. Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos no RTIQ ou em normas complementares.
Art. 123. Só podem ser registrados produtos que atendam aos RTIQ.
Art. 124. Quando o produto não possuir RTIQ, deve ser seguido a respectiva diretriz conforme normas complementares.
Art. 125. Nos casos não previstos neste capítulo, deve-se seguir o disposto no regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (MAPA) e normas complementares.

CAPÍTULO XV
DO REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 126. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Regulamento, com o RTIQ de cada produto e em conformidade com as normas dos órgãos reguladores.

Art. 127.O registro de que trata ocaputabrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
Art. 128. O procedimento de registro dos produtos de origem animal deve seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 03 do CONSAD.
Art. 129. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.
Art. 130. Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.
Parágrafo único. Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.
Art. 131. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem aprovação do fiscal do SIM.
Art. 132. O cancelamento do registro do produto será realizado nas seguintes situações:
I - por solicitação do representante do estabelecimento;
II - pelo SIM, quando o estabelecimento não realizar as ações corretivas definidas pelo fiscal mediante a constatação de inconformidades relativas ao registro do produto.
§1º O cancelamento do registro não impede a aplicação de outras ações fiscais cabíveis, em decorrência da constatação de infrações à legislação, que venham a ser determinadas pelo SIM, durante fiscalizações.
III - de forma automática, em caso de cancelamento do registro do estabelecimento, junto ao SIM.
IV - de forma automática, quando o produto não for produzido no período de 12 meses consecutivos.

CAPÍTULO XVI
DA EMBALAGEM

Art. 133. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

CAPÍTULO XVII
DA ROTULAGEM

Art. 134. Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.
§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.
Art. 135. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.
Art. 136. A rotulagem deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em normas complementares e em legislação específica.
Parágrafo Único - O Médico Veterinário responsável pode fazer a avaliação da rotulagem dos produtos de origem animal tendo como base o guia de legislações disposto na Instrução de Trabalho n° 03 do CONSAD e demais normativas que venham a complementá-las e/ou substituí-las.

CAPÍTULO XVIII
DOS CARIMBOS

Art. 137. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 138. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
Art. 139. Para fins de padronização, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal:
I - Modelo 1:

Dimensões: 2,5cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
Forma: circular;
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o “NOME DO MUNICÍPIO - UF” e acompanhando a curva inferior à sigla “SIM”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito;
Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

II - Modelo 2:

Dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
Forma: circular;
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o “NOME DO MUNICÍPIO - UF” e acompanhando a curva inferior à sigla “SIM”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 12, em negrito;
Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).
III - Modelo 3:

Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
Forma: elíptica;
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres “NOME DO MUNICICPIO - UF” e acompanhando a curva inferior a sigla “SIM” todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 20, em negrito;
Uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

IV - Modelo 4:

Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
Forma: elíptica;
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “APROVEITAMENTO CONDICIONAL” com letras maiúsculas e letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 24, em negrito;
Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

V- Modelo 5:

“NOME DO MUNICÍPIO OU ABREVIAÇÃO - UF/SIM - XXX”
Dimensões: em linha horizontal com no máximo 20 caracteres;
Forma: digitado em posição horizontal;
Dizeres: impresso na etiqueta que consta a denominação do produto, em letras maiúsculas o “NOME DO MUNICÍPIO ou ABREVIAÇÃO – UF”, separado por barra a palavra “SIM” e seguido do número do registro do estabelecimento com três dígitos, representado o seguinte

formato: NOME DO MUNICÍPIO OU ABREVIAÇÃO/SIM – XXX. Todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito;
Uso: em produtos de origem animal industrializados por mercados e supermercados com emissão de etiquetas em balança eletrônica.
Art. 140. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto.
Art. 141. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
Art. 142. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito à fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.
Art. 143. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionados neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal–SIM.
Art. 144. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção.
Art. 145. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

CAPÍTULO XIX
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 146. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.
Parágrafo único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.
Art. 147. As metodologias analíticas devem ser padronizadas e validadas pela autoridade competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Art. 148. Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.
§ 1º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação da amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.
§ 2º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:
I - a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
II - o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;
III - se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
IV - forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser da impertinente a análise de contraprova nestes casos; e
V - se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.
VI – produtos que perdem peso por desidratação;
VII – análise de nitrato e/ou nitritos;
VIII – quantificação de lactose em produtos lácteos para dietas com restrição a lactose.
§ 3º Para os fins do inciso II do § 3º, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.
§ 4° Para fins de solicitação de análise de contraprova, o estabelecimento deve informar o interesse ao SIM/POA no prazo de 48 horas após o recebimento do laudo de análise.
Art. 149. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.
§ 1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.
§ 2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.
Art. 150. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.
Art. 151. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n°. 05 do CONSAD.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.
Art. 152. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.
Art. 153. O custeio e o transporte das amostras coletadas para análise oficial são de responsabilidade do estabelecimento.
Art. 154. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XX
DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 155. Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário antes de sua liberação para o comércio.
Art. 156. A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.
Parágrafo único. A reinspeção de que trata ocaputabrange:
I - a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;
II - a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e os prazos de validade;
III - a avaliação das características sensoriais, quando couber;
IV - a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;
V - a documentação fiscal e sanitária de respaldo ao trânsito e à comercialização, quando couber;
VI - as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber; e
VII - o número e a integridade do lacre do SIM de origem ou do correspondente serviço oficial de controle do estabelecimento de procedência, no caso de produtos importados, quando couber.
Art. 157. Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de adulterações, devem ser aplicados os procedimentos previstos neste Decreto e em normas complementares.
§ 1º Na reinspeção, os produtos que forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem autorização do SIM.
§ 2º Os produtos que, na reinspeção, permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento devem ser submetidos a processamento específico autorizado e estabelecido pelo SIM e devem ser novamente reinspecionados antes da liberação.
Art. 158. É permitido o aproveitamento condicional ou a destinação industrial de matérias-primas e de produtos de origem animal em outro estabelecimento sob inspeção, desde que:
I - haja autorização do serviço oficial do estabelecimento de destino;
II - haja controle efetivo de sua rastreabilidade, contemplando a comprovação de recebimento no destino; e
III - seja observado o disposto no inciso XVI docaputdo art. 59.

CAPÍTULO XXI
DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 159. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meio de transporte apropriado, de modo

a garantir a manutenção de sua integridade e a permitir sua conservação.
§ 1º Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.
§ 2º Os veículos, os contentores ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e de produtos frigorificados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio, além de instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em normas complementares.
Art. 160. As matérias-primas e os produtos de origem animal fabricados em estabelecimentos sob inspeção municipal, quando devidamente registrados:
I – têm livre comércio no território municipal.
II – têm livre comércio nos municípios do consórcio dentro da mesma unidade federativa, quando o SIM aprovar;
III - têm livre comércio em território nacional, quando integrar o SISBI/POA.
Art. 161. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal destinados ao aproveitamento condicional ou à condenação determinados pelo SIM e a emissão de documentação de destinação industrial ou de condenação determinadas pelo estabelecimento.
§ 1º Nas hipóteses docaput, é obrigatória a comprovação do recebimento das matérias-primas e dos produtos pelo estabelecimento de destino junto ao emitente, no prazo de quarenta e oito horas, contado do recebimento da carga.
§ 2º Não serão expedidas novas partidas de matérias-primas ou de produtos até que seja atendido o disposto no § 1º.

CAPÍTULO XXII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 162. As infrações deste regulamento serão punidas administrativamente, e quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Art. 163. Incluem-se entre as infrações previstas neste regulamento:
I – Atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II – Desacato, suborno, ou simples tentativa;
III – Informações inexatas sobre dados estatísticos referente à quantidade, qualidade e procedência dos produtos;
IV – Qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.
Art. 164. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I – advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II – multa, de 500 (quinhentos) até 2.000 (dois mil) reais, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
III – apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV – suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
V – interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.
§ 2º A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 3º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.
§ 4º As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no código de defesa do consumidor.
Art. 165. Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
II -proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal;
Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

CAPÍTULO XXIII
DAS MEDIDAS CAUTELARES

Art. 166. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto, dos rótulos e embalagens;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;
IV - determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos. § 2º As medidas cautelares devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram. 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiência de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram a sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.
§ 8º O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

CAPÍTULO XXIV
DAS INFRAÇÕES

Art. 167. Constituem infrações ao disposto no Decreto, além de outras previstas:
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a aprovação no SIM/POA, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação;
XVIII – sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse aos órgãos fiscalizadores e ao consumidor;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI – adulterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII - fraudar documentos oficiais;
XXIX- não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares;
XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
XXXII - apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXXIII - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
XXXIV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXXV- utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas,
enganosas ou inexatas ao SIM/POA
XXXVI - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao
SIM/POA;
XXXVII- receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XXXVIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
XXXIX- não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
Art. 168. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentam-se alterados;
II - apresentem-se adulterados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;
VII - revelam-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X - apresentem embalagens estufadas;
XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XII - estejam com o prazo de validade expirado;
XIII - não possuam procedência conhecida; ou
XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
§ 1º Outras situações não previstas nos incisos de I a XIV podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA.
§ 2º Além dos casos previstos acima, devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos conforme o disposto nos art. N° 498 a 503 do Decreto 9.013, de 29 de março de 2017.
Art. 169. Para efeito das infrações, as matérias primas e os produtos são considerados alterados ou adulterados.
§ 1º São consideradas alteradas as matérias primas ou os produtos que representem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco a saúde pública.
§ 2º São considerados adulterados as matérias primas ou os produtos de origem animal:
I – Fraudados:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração;
c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto
d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de

fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade;
II – Falsificados:
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;
b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominam como este sem que o seja;
c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;
f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
Art.170. O SIM/POA estabelecerá com base em normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.
Art. 171. Enquanto outras normas não forem editadas, o SIM/POA poderá:
I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada;
II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.
Parágrafo único. O disposto acima não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que tratam o artigo 172e o 24-c do Decreto nº 9.013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Art.172. Nos casos previstos nos incisos de I a XXXIX do art. 176 independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO XXV
DAS PENALIDADES

Art. 173. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 174. Aos infratores dos dispositivos contidos no presente Regulamento e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:
I – Advertência quando o infrator não tiver agido com dolo ou má fé;
II – Multa:
§ 1º No valor de R$ 500,00 (quinhentos) a R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove) reais:
a) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a aprovação no SIM/POA;
b) Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
c) Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
d) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
e) Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
f) Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
g) Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM/POA;
h) Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares.
§ 2º No valor de R$1.000,00 (um mil) a R$1.999,00 (um mil novecentos e noventa e nove) reais:
a) Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
b) Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
c) Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
d) Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
e) Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
f) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
g) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
h) Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
i) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
j) Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
k) Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade
§ 3º No valor de R$ 2.000,00 (dois mil) reais:
a) Utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos em normas complementares;
b) Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA e ao consumidor;
c) Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
d) Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
e) Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
f) Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
g) Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
h) Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
i) Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
j) Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
k) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
l) Fraudar documentos oficiais;
m) Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
n) Importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
o) Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA e nos sistemas informatizados;
p) Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
r) Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras

impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
s) Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
III – Apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - Suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação de registro.
Art. 175. As multas previstas serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
Art. 176. A suspensão de atividades de que trata o inciso IV e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 517 e art. 517-A do decreto 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Art. 177. Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.
Art. 178. As sanções de que tratam os incisos IV e V poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 495 do decreto nº9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Art. 179. As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
Art. 180. Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.
§ 1º a) São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário na mesma infração;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII- a infração não afetar a qualidade do produto;
VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006
§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente específico;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
Art. 181. As penalidades a que se refere o presente decreto serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.
Art. 182. As multas a que se refere o presente decreto não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
Art. 183. Considera-se reincidência, para os fins desta instrução, o novo cometimento, pelo mesmo infrator qual já tenha sido autuado, julgado, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.
Art. 184. A ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.
§ 1º A ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.
Art. 185. A suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro são de competência do responsável do SIM/POA.
Art. 186. Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
Art. 187. Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome.
Art. 188. Será aplicada a suspensão da atividade, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos nos art. 514 e 515 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Art. 189. Será aplicada a interdição total ou parcial, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos nos art. 517 e 517 - A do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Art. 190. Será aplicada a cassação do registro, sem prejuízo a outras sanções, nos casos previstos nos art. 519 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Art. 191. Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

CAPÍTULO XXVI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 192. O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
Art. 193. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
Art. 194. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
§ 1º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, que assegure a certeza da cientificação do interessado.
§ 2º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 3º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 1º, a ciência será efetuada por publicação oficial.
§ 4º A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.
§ 5º A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.
Art. 195. O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a ciência do auto de infração.
§ 1º Mediante o recebimento da defesa do autuado, o SIM/POA deve encaminhar com confirmação de recebimento ao departamento jurídico da prefeitura, os documentos referentes ao auto de infração e defesa, para emissão de relatório de embasamento a autoridade que aplica a pena.
§ 2º A emissão do relatório deve ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias após ciência da relatoria, ao secretário da agricultura que é a autoridade que julga em primeira instância.
Art. 196 O Secretário da Agricultura tem prazo de 60 (sessenta) dias após ciência da relatoria ou escoado o prazo desta para proferir o julgamento.
Art. 197. Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura e Meio Ambiente do Município, poderá a empresa, no

prazo de 15 (quinze) dias apresentar recurso em face da decisão, que será julgada pelo Prefeito Municipal ou Vice-prefeito em última instância.
Art. 198. O recurso deverá ser julgado em até 90 (noventa) dias após o recebimento das razões recursais.
Art. 199. A defesa apresentada será inserida na plataforma FAVU pelo autuado, e após o recebimento, será encaminhada pelo fiscal do SIM/POA ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.
Art. 200. Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I – fora do prazo;
III – perante órgão incompetente;
IV – por pessoa não legitimada;
V– após exaurida a esfera administrativa.
Art. 201. O infrator, uma vez julgado, terá prazo para efetuar o pagamento da multa e após a efetivação, deve apresentar ao SIM/POA, o comprovante de pagamento.
Art. 202. O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa.
Art. 203. A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro do estabelecimento.
Art. 204. O procedimento para a aplicação dos processos administrativos deve seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 10 do CONSAD.

CAPÍTULO XXVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 205. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.
Art. 206. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate à clandestinidade e nas atividades de educação sanitária.
Art. 207. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 208. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e/ou os gestores municipais, em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e demais órgãos.
Art. 209. Ficam aprovadas as Instruções de Trabalho (I.T.) do CONSAD e suas atualizações para uso dos estabelecimentos registrados e os serviços de inspeção municipal de produtos de origem animal – SIM/POA.
Art. 210. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.
Art. 211. Ficam revogados os decretos anteriores.
Art. 212. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente o Decreto nº 44/2024 e disposições em contrario.

Pérola D Oeste, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2.026

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:50B9754B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.627/2026

Súmula: dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e institui o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Pérola D Oeste Estado do Paraná faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.
Art. 2º São sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:
a) os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas;
b) o pescado e seus derivados;
c) o leite e seus derivados;
d) o ovo e seus derivados;
e) o mel e cera de abelhas e seus derivados.
Art. 3º A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:
I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.
Art. 4º A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente é o órgão competente para a realização da fiscalização de que trata desta lei.
Art. 5º Fica instituído o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., vinculado a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente com jurisdição em todo o território municipal, conforme Lei nº 1.283/1950 e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989.
Art. 6º A inspeção sanitária e industrial, conforme Art. 1º desta Lei, será de responsabilidade exclusiva do fiscal do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) com formação em medicina veterinária.
§ 1º O médico veterinário responsável, poderá ter equipe que lhe auxilie da realização das inspeções.
§ 2º O estabelecimento sob inspeção em caráter permanente deverá disponibilizar, sempre que necessário, apoio administrativo e pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeçãopost mortem.
Art. 7º. É expressamente proibido, em todo o território municipal, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal, que será exercida por um único órgão, conforme Lei Federal Nº 1.283/1950.
Art. 8º. Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no município, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade, conforme Lei Nº 1.283/1950.
Art. 9º. Todos os estabelecimentos com inspeção municipal, relacionados no Art. 3º desta Lei, e que atenderem os requisitos estabelecidos pela Lei N º 8.171/1991 e pela Lei 9.712/1998 e suas alterações, poderão comercializar seus produtos em âmbito nacional.
Art. 10º. As infrações a que são submetidos os estabelecimentos, serão punidas administrativamente, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
a) Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II – Multa, de 500 (quinhentos) até 2.000 (dois mil) reais, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
III – Apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV – Suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
V – Interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI – Cassação do registro do estabelecimento.

§ 1º - As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 2º - A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 3º - Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 4º - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no código de defesa do consumidor.
Art. 11 - Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito a inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.
Art. 12 - O poder executivo municipal irá publicar decreto regulamentando as exigências para a classificação dos estabelecimentos, as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade, a higiene dos estabelecimentos, as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos; a inspeção*ante e post mortem*dos animais destinados à matança; a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte; a aprovação de fórmulas de produtos de origem animal; o registro de rótulos e marcas; as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas; as análises laboratoriais; o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal; quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.
Art. 13 - As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 14 - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.471/2024, a lei entrará em vigor no dia da publicação.
Perola d Oeste/PR 23 de setembro de 2.026

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:D9F54868

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 004/2026

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO ESTUDO DE CASO

A **Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Avaliação de Mérito e Desempenho para o Provimento da Função de Diretor das Instituições da Rede Municipal de Ensino de Pérola D'Oeste**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no **Decreto Municipal nº 102/2026, de 24 de agosto de 2026**, e no **Edital nº 001/2026**,

CONVOCA

Os candidatos que tiveram suas inscrições definitivamente homologadas para a realização da **Etapa IV – Estudo de Caso**, integrante do Processo Seletivo de Avaliação de Mérito e Desempenho para o provimento da função de Diretor das instituições da Rede Municipal de Ensino.

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

A realização do Estudo de Caso ocorrerá:
Data: 25 de setembro de 2026
Horário de início: 13h
Justificativa de alteração de horário: A alteração do horário previsto para a aplicação do Estudo de Caso justifica-se pela impossibilidade de comparecimento, no período da manhã, de um dos membros da Banca Examinadora.
Dessa forma, a fim de assegurar a participação de todos os integrantes da Banca Examinadora e garantir a regularidade e a adequada condução da etapa avaliativa, faz-se necessária a alteração do horário inicialmente estabelecido, mantendo-se as demais condições previstas na convocação.
Duração: 4 (quatro) horas
Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Pérola D'Oeste – PR.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Ficam convocados para a realização do Estudo de Caso os candidatos constantes da relação abaixo, cujas inscrições foram definitivamente homologadas:

Nome do candidato	Matrícula(s)
Cleonice A. Palharini	809/1193
Jocieli Aparecida Crestani	1333
Sandra de F. G. de Almeida	1246
Flavia Karina Cogo	1499/1748
Antonio A. L. Machado	1373/1886
Adila Aparecida Severo	1519/1750
Lucimara Tiarles Parolin	1473/1615
Maiara Corteze Lavarda	1882
Francielli Caroline Milani	1743
Patrícia F. Fernandes	1540/1746
Francielli S. Pigoso	1747
Vivian Petry Kindler	1471/1884

3. DA REALIZAÇÃO DO ESTUDO DE CASO

3.1. Serão apresentadas a cada candidato **5 (cinco) situações-problema relacionadas à gestão escolar**, devendo o candidato escolher **1 (uma)** para desenvolver. A resposta será realizada de forma manuscrita, em folha oficial rubricada pela Comissão Organizadora.
3.2. Será permitida a consulta a **textos de lei sem comentários ou anotações**, sendo vedado o uso de aparelho eletrônico de qualquer natureza, de material impresso não autorizado e a comunicação entre candidatos.
3.3. A folha de resposta será desidentificada antes da correção, mediante código atribuído pela Comissão Organizadora.
3.4. O candidato deverá desenvolver sua resposta observando os critérios previstos no Edital nº 001/2026 e no Decreto Municipal nº 102/2026, especialmente quanto à identificação do problema, diagnóstico da situação, definição de prioridades, proposição de estratégias e ações, articulação com a equipe e a comunidade escolar, sequência da intervenção, responsáveis, indicadores e formas de acompanhamento e avaliação.
3.5. A avaliação do Estudo de Caso observará os critérios e descritores previstos no Anexo II do Decreto Municipal nº 102/2026.

4. DA ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

4.1. Na mesma oportunidade da realização do Estudo de Caso, os candidatos deverão entregar o **Plano de Gestão Escolar**, em **2 (duas) vias impressas e assinadas**, contendo no mínimo 8 (oito) e no máximo 20 (vinte) páginas, observando o roteiro constante do Anexo IV do Edital nº 001/2026.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O não comparecimento do candidato à aplicação do Estudo de Caso, bem como a retirada sem entrega da folha de resposta, a identificação na folha, o porte de aparelho eletrônico em funcionamento ou o descumprimento das normas de aplicação implicará sua eliminação, nos termos do Edital nº 001/2026.
5.2. Permanecem integralmente vigentes as demais disposições do **Edital nº 001/2026** e do **Decreto Municipal nº 102/2026**, que regulamentam o Processo Seletivo.

5.3. Esta convocação será publicada nos meios oficiais previstos no Edital nº 001/2026.

Pérola D'Oeste, 23 de setembro de 2026.

ROSANI MARIA HEINTZE GIONGO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

COMISSÃO ORGANIZADORA
Processo Seletivo de Avaliação de Mérito e Desempenho

Publicado por:
Rosani Maria Heintze Giongo
Código Identificador:52FA8FB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2025

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 009/2025

2º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 147/2026 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.115.589/0001-39, com sede a Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 490, Bairro: Santa Terezinha em Fazenda Rio Grande/PR, telefone: (41) 3060-3177, (41) 99802-0323, e-mail: financeiro@mamnterraplanagem.com; neste ato representado pela **Sra. Micheli de Araujo Martha**, inscrita no CPF sob nº. 000.714.831-36, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 080/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 3721/2026 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de execução e vigência do contrato conforme abaixo:

EXECUÇÃO: 120 dias de 13/07/2026 a 10/11/2026
VIGÊNCIA: 120 dias de 09/01/2027 a 09/05/2027

Cláusula Segunda: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 185.128,73 (cento e oitenta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos) conforme documentação constante no processo Concorrência 009/2025.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 21 de setembro de 2026

MAICON GROSSKOPF	***MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA***
Contratante	Contratado

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3C55CF02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2025

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 009/2025
3º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 147/2026 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.115.589/0001-39, com sede a Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 490, Bairro: Santa Terezinha em Fazenda Rio Grande/PR, telefone: (41) 3060-3177, (41) 99802-0323, e-mail: financeiro@mamnterraplanagem.com; neste ato representado pela **Sra. Micheli de Araujo Martha**, inscrita no CPF sob nº. 000.714.831-36, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 080/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 3721/2026 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suprimido do contrato o valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) conforme documentação constante no processo Concorrência 009/2025.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 21 de setembro de 2026

MAICON GROSSKOPF	***MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA***
Contratante	Contratado

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A25C0DF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°292 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO N.º 292 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 341.141,15.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 341.141,15, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
03.001	**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
4.122.3.2.4	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
830	**0000 Recursos Ordinários (Livres)**	**11.877,38**
	SUBTOTAL	**11.877,38**
04	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**	
04.001	**PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**	
15.451.6.2.9	**INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
1091	**0554 Sanepar - Recursos para o Fundo Municipal de Saneamento Básico**	**9.234,00**
25.451.6.1.12	**REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
1150	**0507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**19.980,64**
	SUBTOTAL	**29.214,64**
08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
08.001	**EDUCAÇÃO**	
12.361.9.2.20	**GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
2250	**0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**	**18.615,00**
	SUBTOTAL	**18.615,00**
11	**SECRETARIA DE SAUDE**	
11.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.14.2.34	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
4210	**0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**	**281.434,13**
	SUBTOTAL	**281.434,13**
	TOTAL	**341.141,15**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....341.141,15

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4.122.3.2.4	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
730	0000 Recursos Ordinários (Livres)	11.877,38
	SUBTOTAL	11.877,38
	TOTAL	11.877,38

2. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	**FONTE 507 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO**	**19.980,64**
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	**FONTE 554 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO**	**9.234,00**
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	**FONTE 303 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL**	**281.434,13**
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	**FONTE 104 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL**	**18.615,00**
	TOTAL	**329.263,77**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....341.141,15

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 23 de setembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:8CFD1691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 293, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 293, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 330, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos IV e VI do art. 1º do Decreto nº 330, de 12 de setembro de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
...
IV - Representante dos usuários: Julio Lemes Ribeiro (titular) e Fatima Aparecida Kotsch Machado (suplente);
...
VI - Representante de trabalhadores do SUAS: Tatiane Andreza Katzer (titular) Arlete Lopes Teixeira (suplente)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 23 de setembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:5164D2AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 236/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2026
Objeto: Registro de preços, objetivando contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes, destinados aos integrantes da Banda Marcial Municipal de Piên – BAMUPI, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

Ata nº 236/2026 - FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.971.746/0001-61, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

Fiscal: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo, Matrícula 4766252.

DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2C4AC655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026**, o qual tem como objeto o "**Registro de preço para eventual aquisição de materiais de expediente que resultaram desertos ou fracassados no Pregão 043/2026 a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.650.919/0001-48, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 26.803,50 (vinte e seis mil e oitocentos e três reais e cinquenta centavos).
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 8.052,20 (oito mil e cinquenta e dois reais).

Piên/PR, 23 de setembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:64F79802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2026

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026**, o qual tem como objeto a "**Aquisição de grades niveladoras, a fim de promover a substituição das grades desgastadas e ou danificadas, visando manter os serviços prestados aos agricultores através do programa Patrulha Agrícola que é um dos programas vigentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Piên PR**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.993.098/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 74.410,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e dez reais).

Piên/PR, 23 de setembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2C533E00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1647, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

LEI Nº 1.647, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Origem: Projeto de Lei nº 036/2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município, relativo ao exercício financeiro de 2027.

Art. 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I – fornecida pelos órgãos competentes quanto as transferências legais da União e do Estado;
II – projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 3º O montante das despesas fixadas, acrescido da reserva de contingência, não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º A reserva de contingência se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas na competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no art. 212 da Constituição Federal;
II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual fixado pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
III – as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a cinquenta e quatro por cento da receita corrente líquida;
IV – a despesa com pessoal do Poder Legislativo, inclusive a remuneração dos seus agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a seis por cento da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos 29, inciso VI e VII e 29-A da Constituição Federal;
V – o Orçamento do Poder Legislativo será elaborado considerando-se as limitações artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 9º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a lei orçamentária e os seus créditos adicionais só incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos

em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 11. As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo de metas e prioridades desta Lei e à disponibilidade de recursos.

Art. 12. Na lei orçamentária, a discriminação das despesas quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Será permitida a elaboração do orçamento na modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser permitido em lei no momento da remessa da proposta orçamentária.

§ 2º A lei orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I – da receita, que obedecerá o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, com alterações posteriores;
II – da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III – do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV – outros anexos previstos em lei, relativos à consolidação daqueles já referidos nesta Lei.

Art. 13. As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo, que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de lei relativos a créditos adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos para a elaboração da lei orçamentária.

Art. 14. Serão nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:
I – que não sejam compatíveis com esta Lei;
II – que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

Art. 15. Poderão ser apresentadas emendas relacionadas à correção de erros ou omissões ou a dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 16. A existência de meta ou prioridade constante no Anexo desta Lei não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na proposta orçamentária.

Art. 17. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV – associações comunitárias de moradores devidamente constituídas, no concernente a auxílios destinados à execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;
V – entidades com personalidade jurídica para, em conjunto com o Poder Executivo Municipal, desenvolverem ações relacionadas ao lazer, ao esporte e a eventos constantes do Calendário Oficial do Município.

Art. 19. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Art. 20. São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta Lei os estímulos concedidos para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos na legislação vigente.

Art. 21. A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2027 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação à proposta geral do Município até 30 dias antes do prazo de entrega do município.

§ 1º Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados até o dia 20 de cada mês.

§ 2º Até o dia 25 do mês subsequente o Legislativo deverá encaminhar ao Executivo, para conhecimento, o balancete financeiro mensal das despesas realizadas.

Art. 22. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027 será encaminhada para apreciação do Poder Legislativo até 30 de setembro de 2026.

Parágrafo único. A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 23. Se o projeto de lei do orçamento de 2027 não for sancionado pelo Executivo até 31 de dezembro de 2026 a programação dele constante poderá ser executada enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite mensal de um doze avos do total de cada dotação, na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal, através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 25. Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, do inc. I, do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 26. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I – a obrigações constitucionais e legais do Município;
II – ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III – despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até noventa e cinco por cento do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

IV – despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da administração direta e instituto municipal de previdência, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 28. Ocorrendo a superação do patamar de noventa e cinco por cento do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal, são aplicáveis ao Executivo e Legislativo as vedações constantes do parágrafo único, incisos I a V, do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2027 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou dano para a sociedade.

Art. 29. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput, os contratos firmados com terceiros relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 30. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 31. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:
I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas, a critério do Executivo, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32. Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação não poderão ser superiores a Tabela SINAPI, admitindo-se BDI máximo de 20% (vinte por cento).

Art. 33. Serão considerados, para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, aquelas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, não exceda ao valor limite para a dispensa de licitação fixada no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 34. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35. Os Poderes deverão estabelecer, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 36. Fica o Chefe do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal autorizado a:
I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10 (dez) por cento do total geral do orçamento fiscal;
IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro;
V – proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III deste artigo;
VI – conceder vantagens funcionais previstas em lei, bem como aumento de remuneração ou revisão geral anual, na mesma data e nos mesmos índices;
VII – criar, transformar ou alterar o número de cargos, empregos e funções públicas;
VIII – promover reforma administrativa que altere a estrutura de carreiras e de cargos isolados;
IX – admitir e contratar pessoal, segundo a necessidade da Administração e nos limites legais;
X – abrir créditos adicionais suplementares indicando como recurso o superavit financeiro do exercício anterior, operação de crédito e o excesso de arrecadação sem que tal crédito seja computado para fins do limite previsto no inciso III deste artigo.

Art. 37. Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar crédito adicional, nos termos no art. 36, III, por ato próprio, os créditos orçamentários consignados à sua estrutura, sendo vedada a anulação, para tanto, de dotações consignadas à estrutura do Poder Executivo ou à conta de excesso de arrecadação.

Art. 38. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente à segurança pública, agricultura/meio ambiente, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio convênio ou instrumento congênere.

Art. 39. No decorrer do exercício, o Executivo, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, fará publicação do relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição Federal, nos moldes previstos no art. 52 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do art. 55 da mesma Lei.

Art. 40. O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo os preceitos do art. 54, § 4º, do art. 55 e da alínea b, do inc. II, do art. 63, da Lei

Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será divulgado em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, exigirão que o Relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 41. O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2027, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 42. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado por unidade orçamentária, com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinada.

Art. 43. Cabe a Secretaria de Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento determinará sobre:
I – o calendário para a elaboração dos orçamentos;
II – a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos;
III – as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 44. Fica autorizada a compatibilização dos programas, ações e valores da presente Lei com o Plano Plurianual.

Art. 45. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2027.

Art. 46. Ficam revogadas às disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de setembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

ANEXO
Estrutura Orçamentária

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01	001	**LEGISLATIVO MUNICIPAL** Câmara Municipal
02	001	SECRETARIA DE GOVERNO Governo
03	001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Administração e Finanças
04	001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO Planejamento, Obras e Urbanismo
05	001	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Viação e Serviços Rodoviários
06	001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Desenvolvimento Econômico
	002	Departamento Municipal de Defesa do Consumidor - Procon
07	001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
	002	Fundo Municipal do Meio Ambiente Agricultura e Meio Ambiente
08	001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Educação
09	001	**SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER** Departamento de Cultura e Turismo
	002	Departamento de Esportes e Lazer
10	001	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL** Assistência Social
	002	Defesa Civil
	003	Fundo Municipal de Assistência Social
	004	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Criança e Adolescente
11	001	**SECRETARIA DE SAÚDE** Fundo Municipal de Saúde
12	001	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIEN-PIENPREV** Instituto de Previdência Social de Piên - PIENPREV
99	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA Reserva de Contingência

Piên/PR, 23 de setembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:902A230D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1234, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1234, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 07 horas, concedida pela Portaria 801 de 19 de junho de 2026, a partir do 31 de agosto de 2026, à empregada pública **NATHALY KRUCZKIEWICZ**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 094.***.***-** e matrícula funcional 4766453, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2026.

Piên/PR, 21 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:093FC4F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1238, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1238, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, nos períodos de 29 de setembro a 18 de outubro de 2026, a servidora pública **Doroti de Fatima Pieckocz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.***. ***.*/PR matrícula funcional nº 4766042, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I - Contratos.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:C432820E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1239, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1239, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, nos períodos de 21 de setembro a 30 de setembro de 2026, a servidora pública **KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 003.***.***-** matrícula funcional 4766257, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Assistência Social e Defesa Civil.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:E992F3C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1240, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1240, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de fevereiro a 19 de fevereiro de 2027, a empregada **CRISLAINE FATIMA BARBOSA DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.***.*/SC matrícula funcional nº 4765187, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:5937D045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1241, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1241, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de dezembro de 2026 a 19 de janeiro de 2027, a empregada **Daiana Lusia de Lima**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.**9/SC, matrícula 101541, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:E17ED14D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1242, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1242, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, nos períodos de 04 de janeiro a 23 de janeiro de 2027, a servidora pública **GEORGIA LUCIANA DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 029.***.***-** matrícula funcional 198791, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:6626A290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1243, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1243, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025,

considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, nos períodos de 04 de janeiro a 23 de janeiro de 2027, a servidora pública servidora **ELISABETE DO CARMO LUDVINSKI HÜMMELGEN,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.***.***.*/SC matrícula funcional nº 424631, ocupante do cargo Público de **Técnico Em Higiene Dental.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:AA02F037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1244, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1244, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, nos períodos de 30 de setembro a 09 de outubro de 2026, a servidora pública **FRANCIELI DAS NEVES ANDREATTA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.***.***.*/PR matrícula funcional nº 4766122, ocupante do cargo Público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:8238A805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1245, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1245, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, nos períodos de 23 de setembro a 02 de outubro de 2026, ao servidor público **DIEGO BINECK,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.***.***.*/PR matrícula funcional nº 4766205, ocupante do cargo Público de **Motorista.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:8914A90F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1246, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1246, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, nos períodos de 23 de setembro a 02 de outubro de 2026, a empregada pública **ISABEL VICTORIA LIMA DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.***.***.*/GO matrícula funcional nº 4765706, ocupante do emprego Público de **Agente de Combate A Endemias.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:7BEB857D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1247, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1247, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, nos períodos de 28 de setembro a 07 de outubro de 2026, a servidora pública **INDIA MARA MOREIRA DE ALMEIDA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.***.***.*/PR matrícula funcional nº 105141, ocupante do cargo Público de **Auxiliar de Consultório Dentário.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:03A6FA94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1248, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1248, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA PORTARIA 1107/2026 QUE CONCEDEU FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar período de férias de 21 de setembro a 20 de outubro de 2026 para 14 de setembro a 13 de outubro de 2026, a empregada pública **ILDA STEFANIE REZLER BARBOSA,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 152.***.***-** matrícula funcional nº 4765700, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão das férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de setembro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:D40E9C1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1249, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1249, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA RESPONSABILIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **DANIELLI DOS SANTOS** inscrita no RG/CPF sob o nº 030.***.**-44, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, a responsabilidade sobre a documentação relacionada a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil no período de 21 de setembro a 30 de setembro de 2026.

Art. 2º A assinatura de documentos será de responsabilidade da servidora acima designada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 21 de setembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:F7F285B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1250, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1250, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria 1108 de 27 de agosto de 2026, por mais 30 dias a contar de 28 de setembro de 2026, a fim de averiguar os fatos comunicados, através do memorando apresentado pela Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 22 de setembro de 2026

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:50887838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1255, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1255, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1565, de 15 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – símbolo FG1- a servidora pública **ROSANGELA MAIDANCHEN ZAPPE,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 006.***.***-45/SC e matrícula funcional 4765987, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo por exercer a função de Apoio técnico-administrativo especializado na área normativa da Educação, compreendendo o acompanhamento sistemático da legislação, regulamentações, resoluções, deliberações, orientações e demais atos normativos relacionados às políticas públicas educacionais, especialmente aqueles emanados pelos órgãos e Conselhos de Educação das esferas estadual e federal, a contar da data de 21 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 21 de setembro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de setembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:075AE4E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de ferragens e ferramentas em atendimento as secretarias municipais. **Entrega das propostas**: a partir 25/09/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 09/10/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 23 de setembro de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:E1A804B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO 02

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 02
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01/2024
SIGNATÁRIOS 1: MUNICÍPIO DE PIÊN
Signatário 2: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN – CODEPI
Prazo de vigência alterado: 04/09/2027
Objeto: Serviços técnicos especializados
Data de Assinatura: 03/09/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:9AAE44CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026
ATA Nº 04/2026
Às 08:00 (oito horas) do dia 23/09/2026 (Vinte e três dias do mês de setembro dois mil e vinte seis) nas dependências da Câmara de Vereadores em atendimento ao Edital de Convocação do Executivo e Convite da Administração Municipal, fizeram–se presente, vereadores, Secretários de todas as secretarias, Servidores do Legislativo e Executivo, e pessoas presentes da comunidade. Passado a palavra ao presidente da Câmara Municipal SRº Marcio Menin que deu boas vinda a todos os participantes bem como esclareceu que se trata da audiência pública do segundo quadrimestre do ano de 2026 do executivo bem como a importância da população se fazer presente e as autoridades do município, secretários e demais servidores.

Dando início aos trabalhos, Srª SIRLENE deu por aberta a Audiência Pública do Executivo referente ao segundo quadrimestre de 2026, que saúda a todos e menciona que a prestação de contas ocorre também em cumprimento ao disposto no art. 9º e 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e que é uma importante ferramenta para a esclarecimento das ações do executivo Municipal, bem como demonstrar a situação financeira do Município. Na sequência iniciou-se a demonstração em slides referente a prestação de conta do segundo quadrimestre de 2026, onde foram apresentados os seguintes dados:
Dados contábeis e financeiros do Executivo em todos os seus departamentos. Demonstrando: **Receita Geral R$ 18.153.820,72 Receita tributária R$ 645.945,51 Receita de contribuição R$ 63.828,15 Receita patrimonial R$ 349.475,42 Receita de serviços R$ 21.078,49 Transferência correntes R$ 10.174.104,32 Transferência de Capital R$ 6.899.388,83. DEDUÇÃO FUNDEB R$ 1.702.621,36. Receita FUNDEB R$ 1.375.447,01 FUNDEB Retido R$ 327.174,35 DESPESAS GERAIS R$ 18.153.361,68. Sendo: Executivo Municipal R$ 166.720,68 Secretaria de Administração R$ 859.253,80 Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças R$ 362.448,81 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo R$ 3.471.593,00 Fundo Municipal de Saúde R$ 3.174.621,55 Secretaria de Viação Obras e Urbanismo R$ 3.338.068,23 Secretaria de Assistência Social R$ 625.981,87 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária R$ 2.707.506,35 Superávit R$ 3.447.167,39.**
A Secretaria Municipal de Assistência Social apresentou o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, do Munícipio de Pinhal de São Bento Paraná, referente ao terceiro e quarto bimestre do ano de dois mil e vinte e seis (2026), conforme solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE) pela Instrução Normativa trinta e seis barra dois mil e nove (Nº36/2009), sendo explanado que este relatório de gestão da criança e da Adolescência, referente aos meses de Maio, Junho, Julho, Agosto do ano de dois mil e vinte e seis (2026), tem o objetivo de apresentar as ações desenvolvidas em prol da criança e do adolescente, efetivando a garantia de seus direitos dos programas, projetos e ações oferecidas com a rede de políticas públicas municipais envolvendo a rede das políticas públicas de atendimento Assistência Social, Saúde e Educação, em parceria com Conselho Tutelar e as entidades municipais.
Nada mais tendo agradecemos a presença de todos e dado por encerrado a presente audiência pública, sendo agradecido a presença de todos, encerrando a presente audiência pública, as 09:15 e eu, SCHEILA SILVINO BEPPLER, lavrei a presente ata que assino juntamente com os demais presentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F5A17E64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REF LOA 2027

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REF LOA 2027
N° 05/2026
Ás 08:45 (oito horas e quarenta e cinco minutos) do dia 23/09/2025 (vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis), nas dependências da Câmara de vereadores em atendimento ao Edital de Convocação do executivo e Convite da Administração Municipal, fizeram-se presente, vereadores bem como a população em geral, secretários dos departamentos, servidores em geral. Onde a servidora do departamento de contabilidade deu início a explanação em relação as fases e o embasamento legal da elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2027. Falou da compatibilidade entre as peças de planejamento o Princípio do Equilíbrio Fiscal, onde todas as despesas fixadas devem estar cobertas pelas receitas, pois só se gasta aquilo que arrecada. Tendo sido apresentados os slides com os orçamentos previstos para o exercício de 2027 e cada secretário explicou sobre seu departamento dando uma ênfase nos gastos para o próximo exercício. Nesse momento foi ouvido a população bem como o legislativo e aberto para sugestões.
Após ser explicado detalhadamente aos presentes foi aberto a perguntas ao público. Não tendo nada mais a ser esclarecido ou adicionado damos por encerrada a presente audiência sendo. Sendo o

que se apresentou, eu Scheila Silvino Beppler assino com os demais participantes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E8F9E457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 139/2026
LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade n.º 25/2026.
OBJETO: Contratação de empresa para revisões periódicas em veículos.
CONTRATADO: SPERANDIO PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 47.836.686/0001-19
VALOR TOTAL: R$ 1.818,92 (Mil oitocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00180	02.001.04.122.0401.2002	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	00200	02.001.04.122.0401.2002	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 23 de setembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:476D0CB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11, com sede a Avenida São Roque,178 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, denominado **CONTRATANTE** e de outro, **JOSE OLKOSKI,** brasileiro, maior, portador do CPF sob o nº 061.***.***.-05,, residente e domiciliado na cidade de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, denominada **CONTRATADO**, o qual se regerá pela Municipal nº 1.132/2026, e em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 01/2026 – Edital de Abertura n0 01/2026 de 15 de maio de 2026 e pela seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 13/2026

OBJETO: A presente contratação tem por finalidade atender as necessidades de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.132/2026 especificamente, na prestação de serviços de **Operador de Maquinas Pesadas, com 40 (quarenta) horas semanais.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADO: JOSE OLKOSKI
VALOR TOTAL: **R$ 2.919,28 (dois mil novecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos) mensal.**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026, Edital de Abertura nº 01/2026, e Homologação do Resultado Final Edital nº 15/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/09/2027

Pinhal de São Bento, em 23 de setembro de 2026

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:476AC9E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 10/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11, com sede a Avenida São Roque,178 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, denominado **CONTRATANTE** e de outro, **SABRINA DA SILVA,** brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº 146.***.***.--05 residente e domiciliado na cidade de Ampere – Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, o qual se regerá pela Municipal nº 1.132/2026, e em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 01/2026 – Edital de Abertura n0 01/2026 de 15 de maio de 2026 e pela seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 10/2026

OBJETO: A presente contratação tem por finalidade atender as necessidades de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.132/2026 especificamente, na prestação de serviços de **Professora de Ensino Fundamental com 20 (vinte) horas semanais.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADO: SABRINA DA SILVA
VALOR TOTAL: R$ 2.565,32 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026, Edital de Abertura nº 01/2026, e Homologação do Resultado Final Edital nº 15/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/09/2027

Pinhal de São Bento, em 23 de setembro de 2026

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:360BE271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 12/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado

do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11, com sede a Avenida São Roque,178 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, denominado **CONTRATANTE** e de outro, **DANIEL DE CAMPOS STOFFEL,** brasileiro, maior, portador do CPF sob o nº 067.***.***.-31, residente e domiciliado na cidade de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, denominado **CONTRATADO**, o qual se regerá pela Municipal nº 1.132/2026, e em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 01/2026 – Edital de Abertura n0 01/2026 de 15 de maio de 2026 e pela seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 12/2026

OBJETO: A presente contratação tem por finalidade atender as necessidades de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.132/2026 especificamente, na prestação de serviços de **Motorista, com 40 (quarenta) horas semanais.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADO: DANIEL DE CAMPOS STOFFEL
VALOR TOTAL: **R$ 2.189,46 (dois mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos) mensal.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026, Edital de Abertura nº 01/2026, e Homologação do Resultado Final Edital nº 15/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/09/2027

Pinhal de São Bento, em 23 de setembro de 2026

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:2EE11AC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATRO TEMPORARIO Nº 11/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11, com sede a Avenida São Roque,178 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, denominado **CONTRATANTE** e de outro, **ALAN FRANÇA CORDEIRO,** brasileiro, maior, portador do CPF sob o nº 100.***.***.-71,, residente e domiciliado na cidade de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, denominada **CONTRATADO**, o qual se regerá pela Municipal nº 1.132/2026, e em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 01/2026 – Edital de Abertura n0 01/2026 de 15 de maio de 2026 e pela seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 11/2026

OBJETO: A presente contratação tem por finalidade atender as necessidades de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.132/2026 especificamente, na prestação de serviços de **Operador de Maquinas Pesadas, com 40 (quarenta) horas semanais.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADO: ALAN FRANÇA CORDEIRO
VALOR TOTAL: **R$ 2.919,28 (dois mil novecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos) mensal.**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026, Edital de Abertura nº 01/2026, e Homologação do Resultado Final Edital nº 15/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/09/2027

Pinhal de São Bento, em 23 de setembro de 2026

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:FC5A5D7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3418/2026

PORTARIA N.º 3.418/2026

SÚMULA: Nomeia Sabrina da Silva para o cargo temporário de Professora Ensino Fundamental

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº **1.132 de 24 de março de 2026,** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 01/2026 - Edital de Abertura nº 01/2026 de 15 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 23 de setembro de 2026, Sabrina da Silva**,** portadora do CPF nº 146.***.***.-05, para o cargo em caráter temporário de Professora Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de **23 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2027.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2026

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:8CE2DDDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3419/2026

PORTARIA N.º 3.419/2026

SÚMULA: Nomeia Alan França Cordeiro para o cargo temporário de Operador de Maquinas Pesadas.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº **1.132 de 24 de março de 2026,** e, em face do resultado do Processo

Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 01/2026 - Edital de Abertura nº 01/2026 de 15 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 23 de setembro de 2026, Alan França Cordeiro**,** portador do CPF nº 100.***.***.-71, para o cargo em caráter temporário de Operador de Maquinas Pesadas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de **23 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2027.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2026

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:4A8BE0D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3420/2026

PORTARIA N.º 3.420/2026

SÚMULA: Nomeia Daniel de Campos Stoffel para o cargo temporário de Motorista

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº **1.132 de 24 de março de 2026,** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 01/2026 - Edital de Abertura nº 01/2026 de 15 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 23 de setembro de 2026, Daniel de Campos Stoffel**,** portador do CPF nº 067.***.***.-31, para o cargo em caráter temporário de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de **23 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2027.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2026

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:CC22B34C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3421/2026

PORTARIA N.º 3.421/2026

SÚMULA: Nomeia Jose Olkoski para o cargo temporário de Operador de Maquinas Pesadas.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº **1.132 de 24 de março de 2026,** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 01/2026 - Edital de Abertura nº 01/2026 de 15 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 23 de setembro de 2026, Jose Olkoski**,** portador do CPF nº 061.***.***.-05 para o cargo em caráter temporário de Operador de Maquinas Pesadas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de **23 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2027.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2026

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:B79BB092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio da Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico, cujo objeto é a "Aquisição de licenças de softwares para a Câmara Municipal de Piraquara", conforme especificações contidas no ANEXO II, Termo de Referência do Edital, **será realizada no dia 13 de outubro de 2026, às 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
Valor Máximo estimado: R$ 18.447,27 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos)
Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico https://www.piraquara.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/ , podendo também ser solicitados via *e-mail* compras@piraquara.pr.leg.br , e também poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 23 de setembro de 2026

SOLANGE R S ALMEIDA
Agente de Contratação
(Portaria nº 90 de 2025)

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:E68D5F15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA CONCORRENCIA ELETRÔNICO N. 08/2026 PROCESSO LICITATÓRIO: 20094/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Presidente da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização da concorrência citada, que tem por objeto a **Contratação de reforma e ampliação da Escola Rural Municipal Heinrich de Souza, localizada na rua Juri Danilenko, nº 3468, bairro Bosque Tarumã – Guarituba, no município de Piraquara/PR,** que se encontrava **SUSPENSO**, terá nova data de abertura, sendo a data de: **09/10/2026**, às **9h**. O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br**, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 23 de setembro de 2026.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Agente de Contratação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E91F3E3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.047/2026

Dispõe sobre o cancelamento de saldo em empenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, em cumprimento das determinações e dos prazos exigidos pela Lei nº 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Decreto Municipal nº 13.958/2025:

DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os empenhos e saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados.

Empenho	Fonte	Valor a Processar	Valor Processado
11159/2025	33350	36.088,47	0,00
13663/2025	350	4.975,83	0,00
11817/2025	33493	3.177,99	0,00
12270/2025	494	9.001,00	0,00
12272/2025	493	35.569,09	0,00
12273/2025	493	56.470,00	0,00
12277/2025	510	785,20	0,00
12638/2025	493	365,55	0,00
13611/2025	350	636,81	0,00
13612/2025	33350	106,57	0,00
13668/2025	350	291,66	0,00

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todos os cancelamentos de empenhos e cancelamentos de saldo de empenhos considerados insubsistentes estejam concretizados até 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de setembro de 2026.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:0F9B1227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.048/2026

Altera o Decreto nº 14.509/2026, que dispõe sobre a composição do Comitê do Transporte Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição do Comitê do Transporte Escolar, instituído pelo Decreto nº 14.509/2026, para substituir o membro Flávio de Jesus Santos, pelo membro Thiago José da Silva, matrícula 992559, representante suplente da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 14.509/2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de setembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:050E9714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 29/2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Tornar público o Edital com as normas relativas ao processo seletivo interno para o cadastro de vagas reservas da Coordenação Pedagógica das Instituições de ensino (Escolas: Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos) da Rede Municipal de Piraquara.
Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação. O processo será realizado por meio de prova escrita e de caráter classificatório. A elaboração e correção da prova são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
O presente processo seletivo assim como o período de atuação na Coordenação Pedagógica decorrente desse processo terá vigência até 31/12/2028.
Art. 1º Das inscrições:
I) As inscrições serão realizadas via formulário eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/1k60gYJDqDmvURi85vg8cDStNjMYRoupXTm6dkeePkBM/edit
II) Data: 01/10/2026 a 07/10/2026.
III) O formulário será encerrado às **23h59min** (horário de Brasília) do dia: 07/10/2026.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação é a instância responsável por receber as inscrições, verificar a documentação solicitada e deferir ou indeferir a mesma. Em caso de indeferimento, o candidato(a) terá o prazo de até 24h após indeferimento para solicitar recurso via protocolo 1Doc, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, analisar e deliberar sobre tal solicitação.
Art. 2º Relação de documentos a serem apresentados pelo candidato(a) no ato da inscrição **(poderão ser utilizadas as documentações solicitadas para o último teste realizado)**:
I) Declaração que comprove a experiência de três anos de docência. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação, Setor de Gestão de Pessoas, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência;
II) Declaração que comprove não ter sido julgado(a) culpado(a) em processos de sindicância e administrativo. Este documento deverá ser

solicitado à Secretaria Municipal de Educação, Setor de Gestão de Pessoas, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência;
III) Declaração expedida pelo fórum, que comprove não ter nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à homologação da inscrição, sido julgado(a) culpado(a) em processo judicial;
IV) Diploma ou certificado de conclusão da graduação e certificado de conclusão da especialização;
V) Cópia da **última** avaliação da prática profissional (do ano de 2025).
Art. 3° O(a) professor(a) que se encontrar em qualquer uma das licenças contempladas no artigo 74 da Lei n° 863/2006, até o dia da prova, não poderá se inscrever para a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) nas escolas e nos CMEIS;
Art. 4º Local, data e horário da realização da prova:
I) Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
II) **Data da realização da prova: 14/10/2026** (quarta-feira) das 18h às 22h.
III) A prova ocorrerá apenas de forma presencial.
IV) Não serão aceitas justificativas para atrasos ou ausências nos dias das provas.
Art. 5° De acordo com o previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 8°, poderão concorrer a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) os integrantes do quadro do Magistério Municipal que se enquadrarem no disposto no Artigo 9º, inciso III da Lei nº 1192/2012, e:
I) Seja professor(a) do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 02 (dois) padrões, ou seja, 40 (quarenta) horas semanais, com disponibilidade para atuar nos turnos da manhã e da tarde, e que cumpra os demais requisitos deste Edital;
II) Seja professor(a) do quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 02 (dois) padrões, ou seja, 40 (quarenta) horas semanais, podendo estar em estágio probatório em 01 (um) dos padrões, com disponibilidade para trabalhar nos turnos da manhã e da tarde e que cumpra os demais requisitos deste Edital;
III) Seja professor(a) efetivo(a) do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 01 (um) padrão, ou seja, 20 (vinte) horas semanais, podendo atuar nos turnos: manhã, tarde ou noite (escolas com Educação de Jovens e Adultos noturna), desde que não esteja em estágio probatório e que cumpra os demais requisitos deste Edital;
IV) Não tenha nos cinco anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, sido julgado(a) culpado(a) em processo administrativo disciplinar ou sindicância e/ou em processo judicial.
V) Não tenha nos três anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, apresentado resultado insatisfatório na Avaliação da Prática Profissional (nota inferior a 7,0);
VI) Apresente o perfil para atuar na função, ou seja:
a) Ser assíduo(a) e pontual;
b) Tratar todas as pessoas com respeito;
c) Apresentar responsabilidade e compromisso na realização do seu trabalho (na entrega de materiais solicitados, elaboração de planos de trabalho docente, ou qualquer outro plano de trabalho ou projeto), ter cuidado com materiais da instituição de ensino, demonstrando comprometimento com a aprendizagem do estudante/criança e demais demandas sob sua responsabilidade;
d) Possua domínio teórico-metodológico das Propostas Curriculares e da Concepção Histórico-Crítica/ Pedagogia da Educação Infantil;
e) Tenha disponibilidade para atuar em momentos além da carga horária cotidiana (período noturno, finais de semana, recessos escolares, etc.), quando for convocado em virtude de atividades inerentes às suas responsabilidades (Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, Assembleias, eventos, formações, etc.).
f) Conhecer a legislação educacional vigente, a fim de garantir o cumprimento das mesmas;
g) Colaborar com a construção coletiva do PPP e do Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação;
h) Participar da (re)elaboração e implantação da Proposta Pedagógica Curricular Municipal, promovendo estudos e discussões com todos os professores da instituição de ensino, de acordo com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;
i) Contribuir para efetivação da gestão democrática no interior da instituição de ensino, participando das atividades e/ou reuniões das instâncias colegiadas (Conselho de Classe, Conselho Escolar, Associação de Pais, Professores e Funcionários e Comissão Local da Avaliação da Prática Profissional);
j) Cumprir e fazer cumprir o calendário escolar, consultando a Secretaria Municipal de Educação sobre qualquer intenção de alteração;
k) Orientar e acompanhar a organização e o desenvolvimento do trabalho pedagógico, de forma que este esteja pautado nos eixos norteadores interações, brincadeira e natureza, nas funções indissociáveis de educar e cuidar e nas dimensões organizadoras previstas na Proposta Pedagógica Curricular Municipal: projetos pedagógicos, organização dos tempos em rotinas, organização dos espaços e ambientes, avaliação de contexto, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação pedagógica, interferindo sempre que necessário;
l) Garantir que a hora-atividade seja utilizada para elaboração de Projetos Pedagógicos, organização/planejamento dos tempos em rotinas, organização/planejamento dos espaços e ambientes, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação pedagógica, estudos e trocas de experiências e/ou participação em momentos de formação continuada;
m) Orientar, junto a Direção, que todos os profissionais da instituição desenvolvam as funções indissociáveis de educar e cuidar, contribuindo para a aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças;
n) Promover a formação continuada em serviço dos professores realizados nas horas-atividade;
o) Acompanhar e orientar a elaboração dos Projetos Pedagógicos, o planejamento dos tempos em rotinas, o planejamento e a organização planejamento dos espaços e ambientes, a elaboração da documentação pedagógica em favor da avaliação da aprendizagem e demais trabalhos pedagógicos desenvolvido pelo corpo docente, realizando as intervenções necessárias de acordo com a Proposta Pedagógica Curricular Municipal;
p) Acompanhar e orientar os registros e relatórios de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças, junto ao professor(a), propondo encaminhamentos para assegurar as especificidades das crianças, assim como superar dificuldades e/ou problemas observados;
q) Acompanhar, junto ao professor(a), as crianças que frequentam atendimentos especializados, solicitando informações, bem como orientações para trabalhar com os mesmos;
r) Orientar o profissional auxiliar do professor(a) (Interação com o Educando ou estagiário) de forma que o mesmo desenvolva sua prática a partir das funções indissociáveis de educar e cuidar e da Proposta Pedagógica Curricular Municipal da Educação Infantil e da Educação Especial, realizando intervenções sempre que necessário;
s) Organizar e encaminhar a hora-atividade docente, coordenando a elaboração dos planos de trabalho e projetos pedagógicos, as discussões pedagógicas e os estudos de materiais referentes a organização do trabalho pedagógico, auxiliando na organização de materiais de subsídios ao trabalho dos professores, conforme a necessidade e solicitação dos mesmos, acompanhando e orientando o uso adequado dos mesmos;
Art. 6º O (a) candidato (a) deverá assinar um termo no ato de sua escolha de vaga comprometendo-se a participar da formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação no primeiro ano subsequente ao processo de escolha, fora do horário de trabalho. O(a) coordenador(a) que não obtiver frequência mínima de 75% na formação será destituído do cargo.
Art. 7º Os(as) candidatos(as) poderão solicitar junto à Secretaria Municipal de Educação, via protocolo 1Doc, vistas da prova até 24 horas após publicação do resultado provisório.
Art. 8° O prazo para solicitar recursos (vistas de provas) será de ATÉ 24 horas a partir DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROVISÓRIO NO SITE.
Art. 9º Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste processo, caso venham assumir vaga, desenvolverão suas funções e atribuições como Coordenador(a) Pedagógico(a) até o dia 31/12/2028.
Art. 10 É vedada a escolha de vaga por procuração.
Art. 11 Conforme disposto neste edital, é vedada a troca de vagas/permuta após a escolha da mesma.
Art. 12 Referências bibliográficas para a prova escrita aos candidatos(as) para as vagas de coordenação pedagógica das escolas municipais que ofertam: educação infantil, ensino fundamental,

educação especial e educação de jovens e adultos https://drive.google.com/drive/folders/1UCah1IML6iSB4OAFKZ356-yiQuknH84R?usp=drive_link

Art. 13 Dos resultados:

I) A lista com a **relação provisória** dos candidatos(as) aprovados(as), será publicada **no site** da Prefeitura Municipal de Piraquara, por ordem de classificação de acordo com a prova realizada pelo(a) candidato(a).

II) O prazo para recursos será de vinte e quatro horas a contar da divulgação do resultado provisório, via protocolo 1Doc.

III) Será publicado no **site** e em **diário oficial**, a homologação com o resultado final do processo seletivo interno de coordenação pedagógica bem como, data e horário da escolha de vagas que será realizada no dia da publicação oficial conforme quadro abaixo.

Art. 14 Quadro de datas:

Período de inscrições	01/10/2026 a 07/10/2026.
Deferimento/homologação das inscrições provisórias no site	08/10/2026
Prazo para recursos após deferimento das inscrições provisórias	De 08/10/2026 até 09/10/2026
Deferimento/homologação das inscrições em diário oficial pós-recursos	13/10/2026
Realização da prova das 18h às 22h (horário de Brasília)	14/10/2026
Resultado **provisório** dos aprovados no site	A definir
Prazo para recursos após publicação do resultado **provisório** dos aprovados no site	A definir
Publicação do resultado **final** pós-recursos **no site**	A definir
Publicação do resultado oficial em **Diário Oficial** e convocação para escolhas de vagas	A definir
Escolhas de Vagas: Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação Básica e Educação de Jovens e Adultos.	A definir

Art. 15 Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 23 de setembro de 2026.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5604182D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 37.869/2026 – DISPENSA Nº 11/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 72, inciso VIII e 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a **Dispensa nº 11/2026 - Processo nº 37.869/2026**, para contratação da empresa SMB SERVIÇOS DE EMGENHARIA E MEDICINA LTDA, CNPJ n° 09.378.748/0001-05, para fornecimento de motoristas para a Central de Remoções, sob o valor total global de **R$ 3.609.836,91** (três milhões, seiscentos e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos).

Piraquara, 23 de setembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2C2BDF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.490/2026 TERMO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMMA Nº 01/2026 PROGRAMA JUVENTUDE E AÇÃO CLIMÁTICA – PIRAQUARA 2026

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA/PR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMMA Nº 01/2026**, cujo objeto é a seleção de projetos climáticos concebidos, liderados e executados por jovens de 15 a 24 anos, com apoio de Organizações da Sociedade Civil (OSC).

Este procedimento e sua respectiva alteração observam estritamente o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Federal nº 13.709/2018, na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Federal nº 8.069/1990 e no Código Civil.

1. DA RETIFICAÇÃO DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE ELEGIBILIDADE

Ficam alteradas exclusivamente as datas referentes ao encerramento das inscrições e ao início da etapa subsequente de análise, constantes no "Guia Rápido" (pág. 1), no item 8 (pág. 5) e no Anexo VIII (pág. 24) do Edital original, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

1.1. O período de recebimento de propostas fica prorrogado, fixando-se a **nova data final de inscrições para o dia 30 de setembro de 2026, até as 23h59**;

1.2. A etapa de **análise de elegibilidade** fica alterada para acontecer entre os dias **01 e 08 de outubro de 2026;**

1.3. A **publicação do resultado preliminar de elegibilidade** será realizada no dia **09 de outubro de 2026**, data em que será aberto prazo para interposição de recursos;

1.4. O prazo para **interposição de recursos** ficará aberto entre os dias **09 e 12 de outubro de 2026**;

1.5. A **análise dos recursos** será feita entre os dias **13 e 16 de outubro de 2026**;

1.6. A **publicação do resultado final de elegibilidade e envio para análise de mérito** da Comissão de Seleção será feita no dia **16 de outubro de 2026**;

1.7. A **análise de mérito** pela Comissão de Seleção acontecerá entre os dias **17 e 23 de outubro de 2026;**

2. As inscrições continuam sendo recebidas pelo endereço eletrônico oficial do Programa: https://www.piraquara.pr.gov.br/pira-no-clima

2.1. Em caso de problemas no endereço eletrônico oficial, as inscrições poderão ser feitas diretamente pelo e-mail piranoclima@piraquara.pr.gov.br, mediante cumprimento dos requisitos descritos no Edital e com base nos campos de preenchimento do endereço eletrônico oficial.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam expressamente mantidos em sua totalidade todos os demais dispositivos e anexos do Edital que não foram objeto de modificação por este instrumento.

Piraquara/PR, 23 de setembro de 2026.

JEAN CARLOS PADILHA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A4305DC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2026

Processo Administrativo nº 2.530/2026
Emenda Parlamentar Impositiva nº 134/2026

CONCEDENTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08.

TOMADORA: Federação Paranaense de Muay Boran e Muay Thai, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.686.652/0001-62, representada por seu Presidente, Marcell Diego Ribeiro de Carvalho.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros decorrentes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 134/2026, de autoria dos Vereadores Lucimar Camilo da Rosa, Agnaldo Vujanski de Jesus e Juninho Schaff, destinados à execução de manutenção da sede da Federação Paranaense de Muay Boran e Muay Thai, conforme especificações, metas, etapas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.

VALOR: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06; Unidade: 007; Funcional Programática: 27.813.1001.2136 – Auxílio a Associações e Entidades Sociais; Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais; Fonte: 16. Reduzido: 202.
VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 184/2017; Instrução Normativa TCE/PR nº 200/2025; Instrução Normativa Municipal nº 01/2026; legislação orçamentária municipal aplicável e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, pelo CONCEDENTE, e Marcell Diego Ribeiro de Carvalho, Presidente da Federação Paranaense de Muay Boran e Muay Thai, pela TOMADORA.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AEC3A525

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2026

Processo Administrativo nº 2.549/2026
Emenda Parlamentar Impositiva nº 100/2026
CONCEDENTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08.
TOMADORA: Federação Paranaense de Muay Boran e Muay Thai, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.686.652/0001-62, representada por seu Presidente, Marcell Diego Ribeiro de Carvalho.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros decorrentes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 100/2026, de autoria do Vereador Juninho Schaff, destinados à execução de manutenção da sede da Federação Paranaense de Muay Boran e Muay Thai, conforme especificações, metas, etapas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06; Unidade: 007; Funcional Programática: 27.813.1001.2136 – Auxílio a Associações e Entidades Sociais; Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais; Fonte: 15; Reduzido 202.
VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 184/2017; Instrução Normativa TCE/PR nº 200/2025; Instrução Normativa Municipal nº 01/2026; legislação orçamentária municipal aplicável e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, pelo CONCEDENTE, e Marcell Diego Ribeiro de Carvalho, Presidente da Federação Paranaense de Muay Boran e Muay Thai, pela TOMADORA.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CF3137DD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2026

Processo Administrativo nº 2.446/2026
Emenda Parlamentar Impositiva nº 102/2026
CONCEDENTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08.
TOMADORA: Centro Espírita Bezerra de Menezes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 57.671.648/0001-07, representado por seu Presidente, Luiz Fernando de Souza.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros decorrentes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 102/2026, de autoria do Vereador Juninho Schaff, destinados à manutenção da sede do Centro Espírita Bezerra de Menezes, conforme especificações, metas, etapas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Reduzido: **636**; Órgão: **19 – Secretaria de Gestão Pública**; Unidade: **002 – Departamento de Administração**; Funcional Programática: **04.122.0301.2.133 – Manutenção das Atividades do Departamento de Administração**; Natureza da Despesa: **3.3.50.43 – Subvenções Sociais**; Fonte: **15 – Emendas Impositivas Individuais – 2%**; Valor: **R$ 10.000,00**.
A classificação acima considera a alteração decorrente do Decreto Municipal nº 174/2026, que suplementou o Reduzido 636, na programação 19.002.04.122.0301.2.133, natureza 3.3.50.43, Fonte 15.
VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 184/2017; Instrução Normativa TCE/PR nº 200/2025; Instrução Normativa Municipal nº 01/2026; legislação orçamentária municipal aplicável e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, pelo CONCEDENTE, e Luiz Fernando de Souza, Presidente, pela TOMADORA.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E442FE0A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2026

Processo Administrativo nº 2.445/2026
Emenda Parlamentar Impositiva nº 110/2026
CONCEDENTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08.
TOMADORA: Centro Espírita Bezerra de Menezes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 57.671.648/0001-07, representado por seu Presidente, Luiz Fernando de Souza.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros decorrentes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 110/2026, de autoria dos Vereadores Marlene Soares Munhoz e Mauro dos Santos, destinados à execução de manutenção da sede do Centro Espírita Bezerra de Menezes, conforme especificações, metas, etapas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 19 – Secretaria de Gestão Pública; Unidade: 002 – Departamento de Administração; Funcional Programática: 04.122.0301.2.133 – Manutenção das Atividades do Departamento de Administração; Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais; Fonte: 15 – Emendas Impositivas Individuais – 2%; Reduzido: 636; Valor: R$ 8.000,00.
VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 184/2017; Instrução Normativa TCE/PR nº 200/2025; Instrução Normativa Municipal nº 01/2026; legislação orçamentária municipal aplicável e demais normas pertinentes.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, pelo CONCEDENTE, e Luiz Fernando de Souza, Presidente, pela TOMADORA.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B5C4569B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2026

Processo Administrativo nº 2.442/2026
Emenda Parlamentar Impositiva nº 66/2026
CONCEDENTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08.
TOMADORA: Centro Espírita Bezerra de Menezes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 57.671.648/0001-07, representado por seu Presidente, Luiz Fernando de Souza.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros decorrentes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 66/2026, de autoria do Vereador Mauro dos Santos, destinados à execução de manutenção da sede do Centro Espírita Bezerra de Menezes, conforme especificações, metas, etapas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 19 – Secretaria de Gestão Pública; Unidade: 002 – Departamento de Administração; Funcional Programática: 04.122.0301.2.133 – Manutenção das Atividades do Departamento de Administração; Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais; Fonte: 15 – Emendas Impositivas Individuais – 2%; Reduzido: 636; Valor: R$ 20.000,00.
VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 184/2017; Instrução Normativa TCE/PR nº 200/2025; Instrução Normativa Municipal nº 01/2026; legislação orçamentária municipal aplicável e demais normas pertinentes.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, pelo CONCEDENTE, e Luiz Fernando de Souza, Presidente, pela TOMADORA.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:131E6313

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2026

Processo Administrativo nº 2.440/2026
Emenda Parlamentar Impositiva nº 122/2026
CONCEDENTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes.
TOMADORA: Centro Espírita Bezerra de Menezes, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.671.648/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Luiz Fernando de Souza.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros decorrentes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 122/2026, de autoria dos Vereadores Amadeus Penga e Antônio Adir de Lara, destinados à execução de manutenção da sede do Centro Espírita Bezerra de Menezes, conforme especificações, metas, etapas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 19 – Secretaria de Gestão Pública
Unidade: 002 – Departamento de Administração
Funcional Programática: 04.122.0301.2.133 – Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte: 15 – Emendas Impositivas Individuais – 2%
Reduzido: 636
Valor: R$ 20.000,00
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 184/2017; Instrução Normativa TCE/PR nº 200/2025; Instrução Normativa Municipal nº 01/2026; legislação orçamentária municipal aplicável e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, pelo CONCEDENTE, e Luiz Fernando de Souza, Presidente da Associação, pela TOMADORA.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E98D8E04

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2026

Processo Administrativo nº 2.419/2026
Emenda Parlamentar Impositiva nº 36/2026
CONCEDENTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes.
TOMADORA: Centro Espírita Bezerra de Menezes, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.671.648/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Luiz Fernando de Souza.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros decorrentes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 36/2026, de autoria do Vereador José da Luz Fachin, destinados à execução de manutenção da sede do Centro Espírita Bezerra de Menezes, conforme especificações, metas, etapas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 19 – Secretaria de Gestão Pública
Unidade: 002 – Departamento de Administração
Funcional Programática: 04.122.0301.2.133 – Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte: 15 – Emendas Impositivas Individuais – 2%
Reduzido: 636
Valor: R$ 25.000,00.
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 184/2017; Instrução Normativa TCE/PR nº 200/2025; Instrução Normativa Municipal nº 01/2026; legislação orçamentária municipal aplicável e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E9A1851E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2026

Processo Administrativo nº 2.412/2026
Emenda Parlamentar Impositiva nº 43/2026
CONCEDENTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes.
TOMADORA: Centro Espírita Bezerra de Menezes, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.671.648/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Luiz Fernando de Souza.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros decorrentes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 43/2026, de autoria do Vereador José Jurandir Miranda, destinados à execução de manutenção da sede do Centro Espírita Bezerra de Menezes, conforme especificações, metas, etapas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 19 – Secretaria de Gestão Pública
Unidade: 002 – Departamento de Administração
Funcional Programática: 04.122.0301.2.133 – Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte: 15 – Emendas Impositivas Individuais – 2%
Reduzido: 636
Valor: R$ 50.000,00.
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 184/2017; Instrução Normativa TCE/PR

nº 200/2025; Instrução Normativa Municipal nº 01/2026; legislação orçamentária municipal aplicável e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CF0F3BC1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2026

Processo Administrativo nº 2.384/2026
Emenda Parlamentar Impositiva nº 49/2026
CONCEDENTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes.
TOMADORA: Centro Espírita Bezerra de Menezes, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.671.648/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Luiz Fernando de Souza.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros decorrentes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 49/2026, de autoria do Vereador João Edival Aramoni, destinados à execução de manutenção da sede do Centro Espírita Bezerra de Menezes, conforme especificações, metas, etapas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.
VALOR: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a ser repassado em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 19 – Secretaria de Gestão Pública
Unidade: 002 – Departamento de Administração
Funcional Programática: 04.122.0301.2.133 – Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte: 15 – Emendas Impositivas Individuais – 2%
Reduzido: 636
Valor: R$ 65.000,00.
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 184/2017; Instrução Normativa TCE/PR nº 200/2025; Instrução Normativa Municipal nº 01/2026; legislação orçamentária municipal aplicável e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:61B44F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO REEQUILIBRIO ATA 431/2025 - POSTO MOTIVAÇÃO

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO à Ata de Registro de Preços nº 431/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA., na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **76.172.907/0001-08**, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 171, Centro, Pitanga/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DIRCEU MORAES**, e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA.**, já qualificada na Ata de Registro de Preços nº 431/2025, resolvem celebrar o presente **TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, com fundamento nos arts. **124, inciso II, alínea "d", e 134 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto o **reequilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados** para os itens **Óleo Diesel S-10 Comum** e **Óleo Diesel S-500 Comum**, em razão da alteração dos custos de aquisição dos combustíveis junto às distribuidoras, conforme documentação fiscal apresentada pela fornecedora e pesquisa de preço no Portal Nota Paraná.
O pedido de reequilíbrio apresentado pela empresa demonstra os custos originalmente considerados na licitação, os valores registrados, as margens contratadas e os custos atuais comprovados por meio da **Nota Fiscal nº 75.856**, emitida em 04 de setembro de 2026.
Para o **Óleo Diesel S 500 Comum**, foi apresentado custo original de aquisição de **R$ 5,40**, margem contratada de 5,67**%**, resultando no valor corrigido de **R$ 5,67 por litro**.
Para o **Óleo Diesel S-10**, foi apresentado custo original de aquisição de **R$6,50**, margem contratada de 3,21%, resultando no valor corrigido de **R$6,71 por litro**.
Dessa forma, os valores dos itens passam a vigorar conforme demonstrado abaixo:

Lote	Produto	Unidade	Valor Atual (R$)	Valor Reequilibrado (R$)
3	Óleo Diesel S-10 Comum	Litro	6,69	**6,71**
2	Óleo Diesel S-500 Comum	Litro	5,39	**5,67**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
O presente reequilíbrio econômico-financeiro decorre da **alteração dos custos de aquisição dos combustíveis**, comprovada pela fornecedora mediante documentação fiscal e pedido formal encaminhado ao Município.
A medida tem por finalidade restabelecer a relação econômico-financeira originalmente pactuada, **preservando-se as margens originalmente contratadas**, de **3,21% para o Óleo Diesel S-10** e de **5,07% para o Óleo Diesel S-500 Comum**, conforme demonstrado na documentação apresentada pela empresa.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DOS NOVOS VALORES
Os valores reequilibrados estabelecidos na Cláusula Primeira passarão a vigorar a partir da formalização do presente Termo, observadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 431/2025.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 431/2025** que não conflitarem com o presente Termo.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga/PR, 17 de setembro de 2026.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito de Pitanga/PR

AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA.
Fornecedor

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:05DB5927

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADTIVO CONTRATO 3/2023 RPPS

TERMO ADITIVO Nº. 3
CONTRATO Nº. 3/2023

Termo Aditivo de prazo de vigência e execução ao Contrato nº 3/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa**:** COPPINI E CIA LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa COPPINI & CIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.729.009/0001-40, com sede à Rua Porto Alegre, nº. 351, Sala 01, Centro, na cidade de Santa Helena, no Estado do Paraná, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 3/2023, Procedimento de Dispensa 03/2023, para Licença de Uso Anual do SICAP Web, para uso exclusivo do LICENCIADO, oferecido por meio da Internet, no site http://www.sicapWeb.infoprev.com.br. Em Atendimento ao RPPS, Regime Próprio de Previdência Social de Pitanga. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato, originalmente previsto e já aditivado para vencimento em 28/08/2026, fica prorrogado por período de 12 (doze) meses, de 29/08/2026 a 28/08/2027, em conformidade com Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da Renovação para o período aditivado, fica corrigido pelo IGP-M, Índice Geral de Preço do Mercado acumulado nos últimos 12 meses, em 2,75653 %, passando o valor de R$7.810,00 (Sete mil oitocentos e dez reais) para R$8.025,28. (oito mil e vinte cinco reais e vinte oito centavos), Conforme item 2.3 da Cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: as demais cláusulas do contrato ora aditado, permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 20/08/2026.

Originalmente Assiandos	
DIRCEU MORAES	***COPPINI E CIA LTDA.***
Prefeito de Pitanga PR	Contratada.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D288EAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2026

MUNICÍPIO DE PITANGA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2026
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de exame de densitometria óssea duo-energética de coluna (vértebras lombares e/ou fêmur), destinado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pitanga/PR.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Credenciamento de prestadores habilitados, com distribuição da demanda mediante sistema de rodízio, conforme os critérios estabelecidos no edital e no Termo de Referência.
PARTICIPAÇÃO: Exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que atendam aos requisitos do edital e de seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 74, inciso IV; 78, inciso I; e 79, inciso I; e Lei Complementar Federal nº 123/2006.
PROCEDIMENTO E VALOR: Código SUS/SIGTAP **02.04.06.002-8** – densitometria óssea duo-energética de coluna (vértebras lombares e/ou fêmur). Quantidade estimada: **240 exames**. Valor unitário: **R$ 55,10**. Valor total estimado: **R$ 13.224,00** (treze mil, duzentos e vinte e quatro reais). A remuneração observará os valores vigentes da Tabela SUS/SIGTAP, conforme o edital.
PERÍODO DO CREDENCIAMENTO: O edital permanecerá aberto para o ingresso de interessados durante seus **12 meses de vigência**, contados da publicação.
APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: As solicitações de credenciamento e os documentos exigidos no edital poderão ser apresentados durante todo o período de vigência do credenciamento:
a) **presencialmente**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, Pitanga/PR, CEP 85.200-073, durante o horário de expediente; ou
b) **por e-mail**, para **licitacao@pitanga.pr.gov.br** , com os documentos legíveis, preferencialmente em formato PDF. Para os documentos enviados por e-mail, será considerada a data do efetivo recebimento da mensagem pelo Município.
INFORMAÇÕES: O edital completo estará disponível em **www.pitanga.pr.gov.br .** Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail **licitacao@pitanga.pr.gov.br** ou pelo telefone **(42) 3646-1122**, ramais 21 e 22.
Pitanga, 23 de setembro de 2026.

MARCIO SOKOLOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Edina Dos Santos da Luz
Código Identificador:9225D59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##AVISO – Pregão Eletrônico nº 60/2026
##OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente, para futuras e eventuais aquisições de toners, cartuchos de tinta, cilindros de imagem, unidades de imagem, refis de tinta e demais suprimentos de impressão, originais e compatíveis, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Patrimônio, Compras e Logística, Gestão Pública, Fazenda, Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e do Gabinete do Prefeito. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br, ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 07/10/2026, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 07/10/2026, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 336.368,60 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).
#DAT 23/09/2026
##ASS **Jean Marcel Grande Huber**
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Edina Dos Santos da Luz
Código Identificador:6D17FBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##AVISO – Pregão Eletrônico nº 61/2026
##OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de confecção para fornecimento de uniformes esportivos personalizados: camisas e calções em tecido Dry Fit Elastano Premium com sublimação, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br, ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina,

Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 09/10/2026, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 09/10/2026, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço Global. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 54.087,12 (Cinquenta e quatro mil, oitenta e sete reais e doze centavos).
#DAT 23/09/2026
##ASS **Jean Marcel Grande Huber**
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Edina Dos Santos da Luz
Código Identificador:AE48D255

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RETIFICAÇÃO DE TITULO DE MATÉRIA

RETIFICAÇÃO

Retifica-se o titulo da matéria "**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 167/2026 DA CONCORRÊNCIA N.°22/2026.**", publicada em 23 de setembro de 2026.

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 167/2026 DA CONCORRÊNCIA N.°22/2026.

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 167/2026 DO PREGÃO N.°22/2026.

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:C7ED5BE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 20/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PAULA THAYS GUSSON FIGUEIREDO CURSOS
CNPJ: 52.179.970/0001-08
OBJETO: Compromete-se a prestar serviços de avaliação, acompanhamento e atendimento terapêutico de crianças matriculadas na rede municipal de ensino, visando atender demandas relacionadas a dificuldades de aprendizagem, transtornos do neurodesenvolvimento e demais necessidades educacionais específicas, pelo período de 12 meses.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Manutenção das Atividades da Educação
DESP Nº 97 -3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ...
00103.00103.01.01.00.00.1.500.10015% Sobre Transferências Constitucionais...
Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola
DESP Nº 124 -3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ...
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001Educação / 25% sobre Impostos
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Paula Thays Gusson Figueiredo Cursos
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:1B572C00

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 20/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: AURORA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA
CNPJ: 59.191.471/0002-58
OBJETO: Compromete-se a prestar serviços de avaliação, acompanhamento e atendimento terapêutico de crianças matriculadas na rede municipal de ensino, visando atender demandas relacionadas a dificuldades de aprendizagem, transtornos do neurodesenvolvimento e demais necessidades educacionais específicas, pelo período de 12 meses.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Manutenção das Atividades da Educação
DESP Nº 97 -3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ...
00103.00103.01.01.00.00.1.500.10015% Sobre Transferências Constitucionais...
Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola
DESP Nº 124 -3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ...
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001Educação / 25% sobre Impostos
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Antoniele Cristina Bicudo Costa
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:3C7B09AF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 18/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DERMACLINIQUE SAUDE DA PELE LTDA
CNPJ: 49.548.677/0001-58
OBJETO: Prestação de serviços médicos em dermatologia.
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA Manter as Ações e Serviços do Pronto Atendimento DESP Nº 236 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ...
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Talita Nicastro Tannouri Ferman
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:75E043C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 106/2026 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de

Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.”.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.
Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO: ASSESSOR 1ª SECRETARIA DA MESA DIRETORA
SERVIDOR: MANFRINE DA SILVA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 11 de setembro de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:DD2F0236

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 440/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 440/2026 – Objeto: “aquisição de 800 (oitocentas) Pastas em Formato Retangular para transporte de material pedagógico, destinadas aos profissionais da educação da rede municipal de ensino do Município de Pontal do Paraná”. DATA DE ABERTURA: 07/10/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO por item. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .

Pontal do Paraná, 23 de setembro de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal
Decreto 13.485/2026

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:CC07C12C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 457/2026 DISPENSA Nº. 34/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 457/2026
Dispensa Nº. 34/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a dispensa nº 34/2026, que tem por Objeto: Aquisição de 05 (cinco) passagens aéreas para participação no FIT PARAGUAI no município de Assunção, sendo 03 (três) passagens com bagagem de mão e 02 (dois) passagem com bagagem despachada, destinada ao transporte de materiais, para atendimento de demanda institucional da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico. Empresa Contratada: DEBORA DE KASSIA ALVES, inscrita no CNPJ n.º 59.094.729/0001-17. Data da ratificação e homologação**:** 23 de setembro de 2026. Valor homologado: **R$ 20.753,92 (vinte e setecentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos** Dotação orçamentária: 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.33.00.00- CR 252 - FR 3000. Pontal do Paraná, 23 de setembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:B5A88338

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 455/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 329/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 329/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de manutenção predial (sem fornecimento de material) preventiva e corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura e elétrica, sob demanda. Empresa Contratada: **49.843.315 VERCERLI DOS SANTOS TABORDA** inscrita no **CNPJ n.º 49.843.315/0001-90**.
Data da ratificação e homologação**:** 23 de setembro de 2026. Valor homologado: **R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).** Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0063.2.042.3.3.90.39.00.00 – CR 415
FR 103.

Pontal do Paraná, 23 de setembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:646D5D78

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 456/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 340/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 340/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de manutenção predial (sem fornecimento de material) preventiva e corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura e elétrica, sob demanda. Empresa Contratada: **60.810.995 GEAN FELIPE DE MOURA** inscrita no **CNPJ n.º 60.816.995/0001-95**.
Data da ratificação e homologação**:** 23 de setembro de 2026. Valor homologado: **R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).** Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0063.2.042.3.3.90.39.00.00 – CR 415
FR 103.

Pontal do Paraná, 23 de setembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:76FEE622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.690/2026 DE 22/09/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13690/2026 de 22/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$6.860,00 (seis mil e oitocentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.005		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
07.005.23.695.0015.2.029		ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
252 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.860,00
		Total Suplementação:	6.860,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE	
		DO PREFEITO	
10 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	6.860,00
		Total Redução:	6.860,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 22 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:52921CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.691/2026 DE 22/09/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13691/2026 de 22/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.004		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
13.004.27.812.0032.1.081		CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS PRAÇAS POLIESPORTIVAS - OBRAS E INSTALAÇÕES	
715 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
		Total Suplementação:	1.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060		ACOES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
692 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
		Total Redução:	1.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 22 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E92E6654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.692/2026 DE 22/09/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto n° 13692/2026 de 22/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
11.001		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049		ADMINISTRACAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
475 - 3.3.90.30.00.00	3555	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
478 - 3.3.90.39.00.00	3555	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
Total Suplementação:			400.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 22 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2BD9453B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.693 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: "Dispõe declaração de interesse social sobre área para criação da área de Pista de Motocross."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 12.651/2012, e no Art. 86, inciso I, alíneas, "n" e "o", da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as exigências do Instituto Água e Terra – IAT e conforme solicitado no **Memorando nº 13.721/2026**.

CONSIDERANDO a Resolução nº 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, onde toda obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública, interesse social ou de baixo impacto ambiental, deverá obter do órgão ambiental competente a autorização para intervenção ou supressão de vegetação, em processo administrativo próprio, nos termos previstos nesta resolução, no âmbito do processo de licenciamento ambiental ou autorização, motivado tecnicamente, observadas as normas ambientais aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos VIII e IX do art. 3º da Lei Federal nº 12.651/2012, que estabelecem conceitos relacionados à de interesse social;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção do esporte, do lazer e de atividades recreativas como instrumentos de inclusão social, convivência comunitária e melhoria da qualidade de vida;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização de espaço adequado e seguro para a prática de atividades físicas, contribuindo para a organização da atividade e reduzindo sua realização em locais impróprios;

CONSIDERANDO que a implantação da pista de motocross contribuirá para o fortalecimento das atividades esportivas no Município, proporcionando à população um espaço destinado ao esporte, ao lazer e à integração social;

CONSIDERANDO que a implantação do espaço atende ao interesse coletivo, em razão de sua finalidade esportiva, recreativa e social;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de interesse social para fins de Autorização Ambiental na seguinte área:

Faixa representada pelo polígono de área total de 29.494.77 m2.

Pertencentes ao terreno da matrícula nº 25.852, área a (627.752,53 m2 – área da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná) destinada para fins institucional de uso público, localizado Avenida Ilha do Mel, Monções II, Pontal do Paraná – PR, conforme memorial descritivo anexo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Motocross terraplenagem
Proprietário: Prefeitura de Pontal do Paraná
Matrícula: 25.852
Área (m2): 29.494.77 Perímetro: 739.76 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7154467.57 m e E 751907.60 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, localizado no local denominado Chácara São Pedro, com os seguintes azimute plano e distância: 121°48'46.64" e 114.93 m; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7154406.98 m e E 752005.27 m; com os seguintes azimute plano e distância: 211°48'44.79" e 251.80 m; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7154193.01 m e E 751872.53 m; com os seguintes azimute plano e distância: 300°16'10.09" e 117.75 m; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7154252.36 m e E 751770.84 m; com os seguintes azimute plano e distância: 32°26'10.10" e 254.98 m; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7154467.57 m e E 751907.60 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Pontal do paraná, 10/09/2026

DANIEL LAINEQUER
CREA: 87827/D

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3922C6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 641 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 002/2024 - Edital de Convocação n° 56/2026** e conforme solicitado no **Protocolo nº 23.691/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PCD – PRAIA DE LESTE NOME: JUNILDE MARIA RIBEIRO
CLASSIFICAÇÃO: 1º ADMISSÃO:22/09/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 56/2026

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,22 de setembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FF57AFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 642 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: "Nomeia os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar- PAD e dá outras providências **".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Memorando n° 25.423/2026.**

Artigo 1º– Nomear os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD , composta pelos seguintes servidores:

Eliziani Ribeiro Geraldo
Marcelo Fabricio do Amaral
Lilian da Veiga Gabardo

Artigo 2º - A Comissão será presidido pela servidora Eliziani Ribeiro Geraldo , terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do trabalho.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 4º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8C46B79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 643 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 18.406/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **OCIMAR BAGLIOLI , MATRICULA: 299711 ,** ocupante do cargo de **Fiscal Municipal ,** lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 11/08/2019 a 10/08/2024 , LICENÇA ESPECIAL** pelo período de **30 (trinta) dias,** com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença,a partir **21 de setembro de 2026.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E82CA3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 644 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 32.940/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **Guilherme Augusto Costa Monte - MATRICULA 319411,** ocupante do cargo de **Guarda Municipal,** lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** do
Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 16/11/2020 a 15/11/2025**,**LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM**
PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de **SETEMBRO/2026.**
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:980A5D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 645 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: "Substituir membro da Comissão de Sindicância e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Protocolo n.º 20.933/2024.**

Artigo 1º - Substituir membro da Comissão de Sindicância, o senhor Abraão de Oliveira pela senhora Lilian da Veiga Gabardo, ficando assim constituída:
LILIAN DA VEIGA GABARDO
TATIANA DE FATIMA SANTOS
JULIANO LASKA DE OLIVEIRA

Artigo 2º - A Comissão será presidida pela servidora LILIAN DA VEIGA GABARDO, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do trabalho.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando a PORTARIA N.º 268 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Artigo 4º – Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de setembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F6B0862E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 08/2026

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 08/2026

Dispõe sobre Aprovação da Atualização do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS - 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Porecatu, no uso de suas atribuições que lhe são conferem a Lei Municipal nº 931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009;
Conforme Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a atualização do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social - PAS, incluindo ações do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 23 de Setembro de 2026.

CRISTYANE GISELE PERES DE BRITO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:2F1FF92F

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 15/2026

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 15, de 15 de setembro 2026.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião extraordinária realizada em 15 de setembro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei

Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014;

RESOLVE:

Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Porecatu.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu – CMS é a instância colegiada superior, deliberativa, de caráter permanente, representativa, normativa, consultiva e fiscalizadora das ações e dos serviços de saúde no âmbito do município de Porecatu, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros. Decide sobre as matérias de que tratam este Regimento Interno, sobre assuntos que lhe são submetidos e também atua nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores públicos e privados, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.
§ 1º Ao deliberar sobre assuntos de sua competência e atribuição, o CMS goza de plena autonomia nos termos da legislação em vigor, constituindo-se no órgão máximo do setor de saúde do município de Porecatu.

§ 2º É composto por quatro (4) segmentos, dispostos como se segue:

a) **Gestores:** representante do Departamento Municipal de Saúde;
b) **Prestadores:** entidades e/ou estabelecimentos de saúde públicos, privados e filantrópicos que atendam o SUS;
c) **Trabalhadores:** entidades representativas dos profissionais de saúde;
d) **Usuários:** entidades e/ou movimentos sociais de usuários do SUS que tenham atuação e representação no município de Porecatu.

§ 3º A representação dos usuários dar-se-á sempre de forma paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

O CMS visa garantir a participação e o controle popular, através da sociedade civil organizada, nas diversas instâncias colegiadas e fiscalizadoras das ações e serviços de saúde.
É vedado que ocupantes de cargos em comissão ou funções gratificadas no Poder Executivo ou Legislativo ocupem vagas destinadas à sociedade civil.

Art. 2º O Departamento Municipal de Saúde garantirá autonomia para o pleno funcionamento do CMS, fornecendo infraestrutura, instalações adequadas e suficientes, estrutura administrativa, técnica e jurídica e mantendo sua dotação orçamentária.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º São atribuições e competências do CMS, considerando os princípios e as diretrizes fundamentais do SUS, contidos na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 141/12, nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Decreto Federal nº 7508, de 28 de junho de 2011, na Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, que revogou a Resolução nº 333 do CNS, de 04 de novembro de 2003, na Lei Municipal nº 891, de 20 de dezembro de 1993, acrescida das alterações constantes das Leis nº 1.064 de 07 de maio de 2002, e nº 1.668, de 18 de dezembro de 2014, sem prejuízo das funções dos Poderes Legislativo e Executivo e nos limites da legislação vigente:

I - definir as prioridades das ações e dos serviços de saúde em harmonia com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde, considerando os indicadores epidemiológicos e os condicionantes sociais;

II - desenvolver e fomentar o relacionamento ético e colaborativo com os Conselhos Regionais de Saúde, demais órgãos e instituições públicas ou privadas ligadas à área da saúde e afins, buscando aprimoramento do controle social e a promoção da Saúde;

III - desenvolver e fomentar o relacionamento ético colaborativo com o Poder Legislativo, Ministério Público, Poder Judiciário e com a mídia, assim como com outros setores relevantes não representados no CMS, visando o melhor desempenho na defesa da saúde da população;

IV - estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde, Agendas e Programação Anual de Saúde, de modo a atender prioridades definidas por meio de estudos de condicionantes políticos, sociais, econômicos e de indicadores epidemiológicos;

V - avaliar, acompanhar e fiscalizar a execução da Política de Saúde no Município, propondo correções quando necessárias;

VI - deliberar previamente sobre as aplicações de recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, e recursos oriundos do orçamento próprio do município, estabelecendo o Plano Municipal de Saúde como base na programação das ações e serviços, devendo ser prevista a sua execução na proposta orçamentária, nos termos da Lei Complementar 141/12 e no Art. 36 da Lei Federal 8080/90;

VII - acompanhar, avaliar e fiscalizar o funcionamento dos serviços de saúde e o desempenho das ações de serviço prestadas à população, por pessoas físicas e jurídicas, de natureza pública ou privada, integrantes do SUS; acompanhando ainda a qualidade do acesso, da humanização e da resolutividade;

VIII - acompanhar e fiscalizar a celebração, execução, denúncia, rescisão de contratos, convênios e termos aditivos, celebrados entre o poder público e pessoas físicas e jurídicas, publicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de ações e serviços de saúde;

IX - avaliar as unidades do setor privado, prestadoras de serviços de saúde que serão contratadas para atuarem de forma complementar no SUS, bem como acompanhar, controlar e fiscalizar a atuação das mesmas em relação ao funcionamento dos serviços e a qualidade do acesso, da humanização e da resolutividade;

X- avaliar e fiscalizar a participação do Gestor Municipal no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema (CISMEPAR), bem como acompanhar e fiscalizar a celebração de contratos e convênios, garantindo que estes estejam em conformidade com as necessidades epidemiológicas e sociais;

XI - fiscalizar as contas de recursos financeiros do município de Porecatu destinados ao CISMEPAR;

XII - acompanhar o controle e a avaliação das ações e dos serviços de Vigilância em Saúde no âmbito do município;

XIII - subsidiar a política Municipal de desenvolvimento científico, tecnológico e educacional na área da saúde;

XIV - solicitar e ter acesso às informações de acordo com lei nº12. 527/11, pertinentes à estrutura e ao funcionamento de todos os órgãos vinculados ao SUS, respeitadas as disposições legais e regimentais;

XV - desenvolver estratégias conjuntas para qualificar as gestões das instituições públicas ou privadas com o intuito de melhorar as condições de trabalho e compromisso dos trabalhadores de saúde com a integralidade da atenção à saúde da população;

XVI - participar na elaboração, controle, avaliação e fiscalização da Política Municipal de Saúde do Trabalhador, inclusive nos aspectos referentes às condições e ambiente de trabalho;

XVII - propor e analisar as estratégias, e aprovar a execução da política de formação, educação permanente e desenvolvimento dos profissionais da área de saúde, com vistas ao permanente aperfeiçoamento da gestão do trabalho no âmbito do SUS;

XVIII - fiscalizar o cumprimento da Lei Completar Federal 141/2012, garantindo a sua devida aplicação;

XIX - acompanhar e monitorar o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde;

XX - analisar o Relatório de Gestão e a Prestação de Contas do Departamento Municipal de Saúde e do FMS, que devem ser repassados com antecedência mínima de 07 (sete) dias para deliberação do CMS;

A documentação enviada fora do prazo supracitado, somente será apreciada mediante justificativa e conforme aprovação do CMS;

XXI - fiscalizar, controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da saúde, incluindo o Fundo Municipal de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado e da União, de acordo com a legislação vigente;

XXII - garantir a capacitação permanente de Conselheiros Municipais de Saúde;

XXIII - garantir que todos os recursos destinados às ações e serviços de saúde da população estejam alocados no respectivo Fundo de Saúde, sob a responsabilidade do gestor, com poderes de ordenamento de despesas e fiscalizados pelo Conselho Municipal de Saúde;

XXIV - garantir que o plano de saúde e a proposta orçamentária (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA e Plano Plurianual de Investimentos - PPI) sejam apresentados ao CMS em prazo determinado antes de serem encaminhados ao Poder Legislativo, conforme calendário aprovado e deliberado na primeira reunião anual do Conselho Municipal de Saúde;

XXV - participar da elaboração do orçamento para a saúde e acompanhar a sua execução;

XXVI – apreciar, acompanhar e fiscalizar as pactuações da Comissão Intergestores Bipartite Regional, de acordo com a legislação, as normas operacionais e o Pacto pela Saúde;

XXVII - elaborar o Código de Ética do CMS, estabelecendo os princípios éticos e procedimentos de apuração, responsabilização e sanções em relação ao seu descumprimento;

XXVIII - alterar, aprovar, e fazer cumprir o Regimento Interno do CMS;

XXIX – gerenciar, em conjunto com o gestor municipal, o orçamento próprio do CMS, fiscalizando e controlando os gastos e deliberando sobre critérios de movimentação dos recursos dotados quadrimestralmente.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização:
I – Plenária;
II – Mesa Diretora;
III- Secretaria Executiva;

Art. 5º - A Plenária é o órgão de deliberação plena, configurado pela Reunião Ordinária e/ou Extraordinária dos membros do Conselho, que cumpre os requisitos de funcionamento estabelecido pelo Regimento.

§1º A Plenária contará com os membros e Mesa Diretora;

§2º Os membros que comporão a Mesa Diretora serão eleitos em plenária específica, respeitando-se o critério da paridade;
§3º A presidência da Mesa Diretora será exercida pelo Presidente do Conselho;
§4º O Conselho Municipal de Saúde, por maioria qualificada de seus membros, poderá julgar, quando provocado, o desempenho da mesa diretora, e, caso entenda que o mesmo não é satisfatório, substituí-la a qualquer tempo; convocando novas eleições nos termos do §2º deste artigo;

§5º A mesa diretora reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada.

Seção I
Do Plenário

Art. 6º O Plenário é instância máxima de deliberação plena e conclusiva do CMS e reger-se-á pelas seguintes disposições:

I - as entidades, órgãos e instituições eleitas em Conferência Municipal de Saúde indicam seus representantes para a composição do Plenário do CMS;

II - os indicados, por escrito, de maneira autônoma, pelas suas entidades, órgãos e instituições eleitas em Conferência Municipal de Saúde, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes, são os Conselheiros membros;

III - as entidades, órgãos e instituições podem a qualquer tempo propor por intermédio da Presidência do CMS, a substituição dos seus representantes, indicados pelo segmento representado;

IV - as entidades, órgãos ou instituições, representadas no CMS pelos Conselheiros faltosos e não justificados, devem ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva, ou da quarta intercalada, através de correspondência emitida pela Secretaria Executiva do CMS;

V - a entidade, órgão ou instituição titular e/ou suplente que faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses, será desligada do mesmo;

VI - Na ausência, falta e licença dos membros titulares do CMS, estes serão substituídos pelos suplentes automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos titulares. No caso de licença por enfermidade ou outro tipo de impedimento, por mais de 6 (seis) meses, o membro titular será substituído pelo seu indicador;

VII - as funções de conselheiro titular e suplente não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado como serviço público relevante e voluntário, porém, todos os conselheiros que participarem de reuniões, diligências ou eventos designados pelo CMS fora do município, terão todas as suas despesas, comprovadas e não dissonantes, conforme a legislação e normas cabíveis, custeadas pelo Departamento Municipal de Saúde;

No caso de reuniões ou diligências locais, a entidade deverá solicitar formalmente a necessidade de ajuda de custo e transporte.
VIII - O CMS, através da Secretaria Executiva, solicitará a dispensa do trabalho de seus conselheiros às suas respectivas empresas, entidades, órgãos e instituições, quando necessária e houver convocação oficial, assim como fornecerá declarações necessárias de participação em reuniões, capacitações, diligências, ações e eventos específicos do CMS.
SEÇÃO II
MESA DIRETORA
Art. 7º O CMS é coordenado por uma mesa diretora eleita entre seus membros, composta de: Presidente, Vice-presidente, Secretária (o), tesoureiro (a), de forma a contemplar paritariamente todos os segmentos representados no Conselho.

§ 1º O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita para mais um mandato consecutivo.

§ 2º O processo eleitoral será instituído através de regulamento próprio, elaborado pela Mesa Diretora e aprovado em Plenário do CMS.

§ 3º As decisões da mesa diretora serão tomadas em reunião de que participem a maioria simples de seus integrantes.

§ 4º A Mesa Diretora reunir-se-á ordinariamente conforme calendário a ser aprovado pelo Plenário no início de cada mandato.

§ 5º Havendo vacância do cargo de presidente, declarada esta vacância, assume automaticamente o vice-presidente, obedecendo à hierarquia dos cargos da mesa diretora e se procederá a eleição para o cargo de vice-presidente, mantendo a paridade.

§ 6º Da mesma forma, se houver vacância para o cargo de secretário (a), declarada a vacância, procederá à eleição para substituição do cargo. Igualmente se procede se houver vacância para o cargo de tesoureiro (a).

§ 7º Para participar da mesa diretora, somente conselheiros titulares.

§ 8º O candidato conselheiro que estiver inscrito numa chapa para concorrer a cargo na eleição da mesa diretora não poderá participar de outra chapa.

Art. 8º. São competências da Mesa Diretora:

I - preparar as reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde – CMS, organizando a pauta, priorizando os temas e determinando tempo para discussão;

II - criar mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, Conselhos Regionais ou Locais de Saúde, e encaminhar por escrito ao CMS;

III - encaminhar, nas questões que lhe forem delegadas pelo Conselho Municipal de Saúde– CMS, as denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando posteriormente ao Plenário;

IV - responsabilizar-se pela elaboração dos boletins informativos e demais publicações do CMS, juntamente com a Comissão de Comunicação e Educação Permanente para o Controle Social;

V - aprovar a disposição funcional dos servidores cedidos pelo Departamento Municipal de Saúde para a Secretaria Executiva do CMS;

VI - instruir Processo Eleitoral aprovado pelo CMS, para sucessão da Mesa Diretora;

VII - convocar as reuniões ordinárias ou extraordinárias do CMS e as reuniões das comissões;

VIII - apresentar ao Plenário, para apreciação e deliberação, a proposta orçamentária do CMS, dentro das normas fixadas para o Orçamento Geral do Departamento Municipal de Saúde;

IX - dar amplo conhecimento público e a máxima divulgação possível de todas as atividades e deliberações do CMS;

X - representar diretamente ou por delegação o CMS nas solenidades e zelar pelo seu prestígio;

XI - convidar, quando necessário, técnicos, especialistas ou outras autoridades para assuntos específicos conforme deliberação do Plenário do CMS;

XII - requisitar elementos, informações e documentos aos diversos órgãos, instituições e entidades intra e intersetorial, quando necessários à elucidação de matéria objeto de apreciação do Plenário;

XIII - baixar atos decorrentes de deliberação do Plenário, de acordo com a legislação;

XIV - abrir e encerrar com pontualidade as reuniões do Plenário e determinar verificação de *quórum* em qualquer fase dos trabalhos;

XV - interromper o orador quando se desviar da matéria em discussão;

XVI - controlar o tempo no limite máximo de 03 (três) minutos para todas as intervenções de Conselheiros titulares ou suplentes, convidados ou observadores, sendo que o tempo máximo para exposição de tema pautado será de 40 (quarenta) minutos, exceto os temas pautados pela Mesa Diretora que necessitarem de um maior tempo;

XVII – acatar as questões de ordem, isto é, aquelas relacionadas ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais. Em caso de conflito com o requerente a Mesa Diretora deverá ouvir o Plenário;

XVIII- zelar pelo funcionamento do CMS, inclusive quanto à previsão e execução orçamentária anual para seu pleno funcionamento;

XIX - cumprir integralmente e fazer cumprir o presente Regimento Interno do CMS;

XX - atender outras funções e atribuições que forem conferidas pelo Plenário do CMS;

XXI - acompanhar o encaminhamento dado às resoluções, deliberações, recomendações e moções emanadas do CMS e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes;

XXII - propor ao Plenário do CMS a formalização da estrutura organizacional da Secretaria Executiva e sua funcionalidade interna através de resolução específica;

XXIII - manter ambiente de civilidade, de urbanidade, de respeito, de decoro, de ética, de ordem, de moral e de disciplina no Plenário;

XXIV - rever, agilizar e implementar, juntamente com o Plenário, a publicação do Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde, das Conferências Temáticas, e como prioridade, remetê-lo aos conselheiros e a todas as entidades, órgãos e instituições pertinentes;

XXV - instalar as comissões constituídas pelo CMS;

XXVI - distribuir material necessário ao bom funcionamento;

XXVII – acionar, quando provocada, a Comissão de Ética para instalar sindicâncias ou processos administrativos, por falta de ética ou decoro de conselheiros.

XXVIII – instalar sindicâncias e processos administrativos e disciplinares, para apurar quaisquer eventuais irregularidades, condenação por crime doloso, troca de residência de conselheiro para fora do município, ou descumprimento dos deveres e obrigações da função por membros do CMS, remetendo as conclusões à deliberação do Plenário, sendo necessária a maioria simples do Plenário para aprovação do relatório.

§1º - A função de membro da mesa diretora cessará:
a) ao findar o mandato;
b) com eleição da nova mesa diretora;
c) pela renúncia;
d) por falecimento.

§ 2º O Plenário do CMS é soberano para substituir qualquer dos membros da mesa diretora, a qualquer tempo, mantendo a paridade, se ocorrer algum dos eventos elencados no parágrafo anterior e outras situações emergenciais ou fatos relevantes não previstos neste Regimento.

Art. 9º São atribuições e funções da Presidência do Conselho Municipal de Saúde - CMS, sem prejuízo de outras que lhe forem conferidas pelo Plenário:

I - representar o Conselho Municipal de Saúde, em todas as reuniões, em juízo ou fora dele junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais e sociedade civil e jurídica em geral, podendo delegar a sua representação *ad referendum* do Plenário;

II - coordenar, presidindo, as reuniões do Plenário, tendo direito a voto em todas as matérias e voto de qualidade caso persista o empate;

III - emitir resoluções, deliberações, recomendações ou moções das decisões tomadas pelo Plenário e executá-las, tomando as medidas cabíveis, na forma da lei e das normas deste Regimento Interno;

IV - conceder a palavra aos Conselheiros inscritos e ordenar o uso da mesma, conforme Regimento Interno do CMS;

V - submeter à matéria discutida à votação, após estar esclarecido o Plenário, intervir na ordem dos trabalhos, prestar informações adicionais a respeito da mesma, se necessário;

VI - anunciar o resultado das matérias colocadas em votação;

VII - ser responsável pela supervisão geral das ações do CMS;

VIII - autorizar e encaminhar diligências, obrigatórias de suas funções e atribuições definidas no Regimento;

IX - cumprir e fazer cumprir integralmente este Regimento Interno, e outras normas do CMS;

X - deliberar, em casos de extrema urgência, *ad referendum* do Plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subsequente;

XI - dar os encaminhamentos sobre reclamações, solicitações e questões advindas do Plenário e das comissões;
XII - delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário ou *ad referendum*;

XIII - submeter, à apreciação do Plenário, pontos de pauta pendentes para deliberação de agenda em reuniões subsequentes;

XIV - submeter à apreciação do Plenário a programação orçamentária e a execução físico-financeira do CMS;

XV - assinar atas, que será arquivada após aprovação;

XVI - assinar correspondências oficiais do CMS.

§ 1º Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente transmitirá as funções e atribuições da presidência ao seu substituto e não a assumirá enquanto debater a matéria que se propôs a discutir. Isto também se aplica para todo e qualquer outro componente da mesa diretora.

§ 2º O Presidente somente poderá suspender uma reunião em andamento quando as circunstâncias assim o exigirem, e sempre sob a avaliação do Plenário.

Art. 10º São atribuições e funções do Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras que lhes forem conferidas pelo plenário:

I - substituir a presidência em suas ausências, faltas, licenças, renúncia e impedimentos legais;

II – colaborar efetivamente com a Presidência em suas atribuições e funções;

III – acompanhar as atividades da Secretária (o).

Art.11º São atribuições e funções da Secretária (o) do Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras que lhes forem conferidas pelo Plenário:

I - colaborar com os demais membros da mesa diretora no desempenho de suas funções, e com os demais Conselheiros nos assuntos pertinentes, conforme solicitação;

II - dar encaminhamento às deliberações do Plenário;

III - coordenar as atividades e responsabilizar-se pelo bom funcionamento da Secretaria Executiva;

IV - verificar o *quórum* no início das reuniões e sempre que solicitado.

Art. 12º. São atribuições e funções do Tesoureiro (a) do Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras que lhes forem conferidas pelo Plenário:

I - acompanhar as ações da tesouraria e providenciar relatório financeiro;

II - elaborar e apresentar, em conjunto com a Presidência, a proposta orçamentária anual do CMS;

III - elaborar critérios para a movimentação dos recursos do CMS, acatando deliberação do Plenário;

IV – fiscalizar e acompanhar a execução das despesas do CMS e apresentar relatórios quadrimestral e anual para aprovação do Plenário;

V - colaborar com os demais membros da mesa diretora no desempenho de suas funções e com os demais Conselheiros nos assuntos pertinentes, conforme solicitação;

VI - verificar e conferir todas as notas fiscais e faturas de despesas do CMS;

VII - remeter, ao Plenário, informações de despesas efetuadas por Conselheiros, realizadas ou não, e outras irregularidades denunciadas pelos Conselheiros;

Seção II
Da Secretaria Executiva

Art. 13º. O CMS conta com uma Secretaria Executiva, cujas atribuições e competências são:

I - organizar banco de dados com as transcrições fiéis das reuniões para eventuais consultas;

II - elaborar ata concisa das reuniões plenárias do CMS, contemplando a síntese das discussões, intervenções relevantes e a íntegra das deliberações, esclarecendo a forma de deliberação, com o menor número de laudas possíveis;

III - providenciar as atas até a reunião ordinária subsequente e o encaminhamento administrativo às resoluções;

IV - manter atualizado o arquivo das atas originais, de todas as reuniões do Plenário, com assinatura do presidente;

V - acompanhar as reuniões do Plenário, e anotar os pontos mais relevantes, visando à checagem da redação final da ata;

VI - encaminhar os ofícios, convocações, correspondências, resoluções e outras deliberações do CMS;

VII - despachar com o Presidente do CMS os assuntos pertinentes;

VIII - efetuar ações previamente deliberadas pelo Plenário do CMS com setores e órgãos do Departamento Municipal de Saúde, do poder Público e da Sociedade Civil Organizada no interesse de assuntos afins;

IX - acompanhar as publicações das Resoluções do Plenário;

X - dar encaminhamento às conclusões e decisões do Plenário, inclusive revisando a cada mês o cumprimento das conclusões e deliberações de reuniões anteriores;

XI - despachar os processos e expedientes de rotina;

XII - preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário, incluindo convites aos apresentadores de temas previamente aprovados, informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;

XIII – expedir as convocações às reuniões do Plenário do CMS aos Conselheiros, de acordo com os critérios definidos neste Regimento;

XIV - remeter a pauta das reuniões aos Conselheiros com antecedência de 03 (três) dias às Reuniões Ordinárias e de 02 (dois) dias às Reuniões Extraordinárias, de acordo com o calendário anual;

XV - enviar e certificar-se do recebimento da comunicação aos Conselheiros, em tempo hábil, a todo e qualquer evento ou reunião promovida pelo CMS;

XVI - preparar os documentos necessários à confecção de relatórios das atividades do CMS;

XVII - elaborar e promover a publicação de resoluções, deliberações, recomendações, moções, do Plenário na imprensa oficial do Município, e após determinação do CMS poderão ser enviadas a outros órgãos de imprensa;

XVIII - dar ciência das ordens de diligências, ordens de serviços e demais expedientes de deliberações do Plenário do CMS e da mesa diretora a quem necessário for;

XIX - promover o registro, expedição, controle e guarda de processos e documentos do CMS;

XX - responsabilizar-se pela organização, manutenção em ordem, pelo arquivamento dos serviços, fichários, arquivos, boletins informativos, documentos técnicos e contábeis e demais publicações;

XXI - executar as atividades de pessoal, material, patrimônio, comunicação administrativa, controle de frequência e serviços gerais;

XXII - facilitar o fluxo de informações entre as diferentes estruturas do CMS (Plenário, mesa diretora, Entidades, Órgãos e Instituições);

XXIII - assessorar e acompanhar os trabalhos e reuniões da comissão executiva, do Plenário e eventos;

XXIV - acompanhar e apoiar os trabalhos, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de pareceres e relatórios ao Plenário;

XXV - participar ativamente das Conferências Municipais de Saúde, das Conferências Temáticas e das Plenárias de Conselhos;

XXVI - coordenar todo e qualquer processo de inscrição de participantes em todo e qualquer evento promovido pelo CMS (conferências, cursos, simpósios, seminários, oficinas, mesas redondas e outros eventos);

XXVII - coordenar todo o processo de certificação da presença de Conselheiros e de outros integrantes nos eventos acima referidos;

XXVIII - verificar o *quórum* no início e durante os trabalhos do CMS, controlando a assinatura de todos os Conselheiros adequadamente e encaminhar as informações diretamente à mesa diretora da Reunião do CMS;

XXIX - controlar o índice de frequência dos Conselheiros e comunicar a Mesa Diretora, para que mesma tome as providências junto aos órgãos, instituições e entidades, a partir da 2ª (segunda) falta consecutiva ou da 4ª (quarta) falta alternada de seu representante Conselheiro, a fim de evitar que o Conselheiro e/ou o órgão, instituição ou entidade perca a representatividade no CMS;

XXX - comunicar ao Plenário os casos de substituição de Conselheiros nos termos da legislação e das normas deste Regimento Interno;

XXXI- manter atualizados todos os dados referentes a cada Conselheiro, e a entidade, instituição ou órgão ao qual pertença o Conselheiro;

XXXII – propor ao Plenário do CMS a formalização da estrutura organizacional da Secretaria Executiva e sua funcionalidade interna através de resolução específica;

XXXIII - executar todo o trabalho de apoio administrativo do Conselho, assim como aquele solicitado pelos Conselheiros que tenha relação com suas atividades no CMS;

XXXIV- dirigir, orientar e supervisionar os serviços da Secretaria;

XXXV - atender aos casos de "pedido de vistas", municiando o Conselheiro dos documentos pertinentes;

XXXVI - exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pela mesa diretora do CMS, assim como pelo Plenário;

XXXVII - delegar competências a outros setores, quando necessário;

XXXVIII- apoiar a organização de eventos do CMS;

XXXIX- zelar pela conservação dos móveis e imóveis e de material de consumo do CMS;

Art. 14º. A Secretaria Executiva deve contar com o número de servidores necessários ao seu regular funcionamento, aprovados previamente pelo CMS, sendo que:

I - os funcionários da Secretaria Executiva do CMS devem ser servidores do Departamento Municipal de Saúde, com a aprovação da disposição funcional pela Mesa Diretora;

II - a indicação do (a) Secretário (a) Executivo (a) será feita pelo Departamento Municipal de Saúde referendado pelo plenário do CMS;

III - o Plenário do CMS poderá deliberar, por voto da maioria absoluta do Conselho, pela substituição do(s) servidor (s) da Secretaria Executiva do CMS, no caso de comprovado descumprimento do presente Regimento Interno ou na inoperância de suas funções.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15º O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente, quando convocado formalmente e por maioria dos membros da mesa diretora ou por decisão da maioria absoluta dos conselheiros em condição de voto, explicitando na convocatória a motivação da mesma.

Art. 16º O Conselho ordinariamente reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros, considerando-se os suplentes no exercício da titularidade.

§ 1º Não havendo quórum à realização da reunião, o Conselho Municipal de Saúde será convocado novamente 15 minutos após tendo a maioria absoluta dos seus membros presentes 5 (cinco).

§ 2º Nas reuniões extraordinárias, não havendo quórum à realização da reunião, o conselho será convocado novamente no prazo mínimo de 48 horas, com quórum mínimo de 05 (cinco) de seus membros.

§ 3º Cada membro efetivo terá direito a um voto e os membros suplentes terão assegurado o direito à voz, mesmo na presença de seus titulares.

§ 4º Toda votação será em aberto.

Art. 17º O Conselho deliberará por maioria qualificada dos conselheiros quando de matérias regimentais e nas demais com metade mais um de seus membros 5 (cinco).

§ 1º Fica assegurado a cada um dos membros participantes das reuniões do Conselho Municipal de Saúde, o direito de se manifestar sobre o assunto em discussão, porém, uma vez encaminhado para votação, o mesmo não poderá voltar a ser discutido no seu mérito, a não ser em caso de empate.

Art. 18º O Conselho Municipal de Saúde deliberará sobre sua representação em eventos e outras atividades. As despesas serão fixadas em reuniões regimentais e encaminhadas ao órgão gestor (Departamento Municipal de Saúde), para deliberação final.

Art. 19º As reuniões do CMS serão abertas ao Público.
1º Os participantes da reunião, que não são Conselheiros, terão direito à voz mediante inscrição com a Mesa coordenadora dos trabalhos, sendo que o CMS poderá limitar o número de inscrições;

§ 2º A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, e cabe à mesa diretora acatá-la. Em caso de conflito com o requerente a mesa diretora deverá ouvir o Plenário;

§ 3º O tempo para manifestação de cada inscrito será proposto pela Mesa Diretora, atendendo ao tempo limite máximo de 03 (três) minutos, de acordo com a relevância do assunto e em respeito à previsão de duração de cada tema em pauta.

Art. 20º A continuidade das reuniões plenárias, além do horário previsto na convocação, dar-se-á com a aprovação pela maioria qualificada dos Conselheiros em condições de voto, definindo-se novo teto para a conclusão da reunião.

Art. 21º Cada entidade, órgão ou instituição representado no CMS terá direito a um único voto.

§ 1º Ficará sempre assegurado ao suplente o direito de voz, mesmo com a presença do seu titular.

§ 2º Caberá à mesa diretora, através da Presidência, em casos de urgência, a prerrogativa de deliberar "*ad referendum*" do Plenário.

§ 3º As deliberações "*ad referendum*" deverão ser homologadas pelos demais Conselheiros, na primeira reunião seguinte à data da sua assinatura.

§ 4º As entidades, órgãos e instituições que tenham interesse, deverão protocolar na Secretaria Executiva do CMS, com antecedência de 24horas que precedam às reuniões da Mesa Diretora, assuntos que poderão ser colocados na pauta da reunião.

§ 5º O CMS deverá a cada início de gestão elaborar um calendário de eventos, visando subsidiar o exercício de suas competências, compatibilizando com os recursos disponíveis.

§ 6º As reuniões ordinárias serão realizadas mediante calendário e em datas pré-definidas, no início de cada ano, conforme deliberação do Plenário.

Art. 22º A ordem do dia será comunicada previamente a todos os Conselheiros por escrito e com protocolo com antecedência mínima de 03 (três) dias para as reuniões ordinárias e 48 (quarenta e oito) horas para as extraordinárias.

Art. 23º A sequência dos trabalhos da Plenária será a seguinte:
I – verificação da presença e existência de "quórum" para sua instalação;
II – aprovação da pauta e da ata da reunião anterior;
III – prestação de contas;
IV – assuntos pautados;
V - Informes gerais;
§ 1º a ordem da pauta poderá ser alterada mediante aprovação do Plenário.
§ 2ºA cada Plenária os conselheiros registrarão sua presença em lista de presença. A ata da reunião deverá ser lida e aprovada pelos conselheiros.

Seção I
Da Votação

Art. 24º As votações serão apuradas da seguinte forma:

I - por contagem de votos a favor, contrários e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro;

II - por consenso;

III - fica excluída a possibilidade de votação secreta, exceto para o presidente do conselho respeitando a lei do Conselho em vigência;

IV - se necessário, será declarada a prejudicialidade do processo;

§ 1º O Conselheiro poderá escusar-se de tomar parte na votação, registrando simplesmente "abstenção", prorrogada pelo tempo necessário à conclusão da votação em andamento;

§ 2º A pedido do Conselheiro o seu voto será registrado ou declarado em ata, nomeando a entidade, órgão ou instituição solicitante, no prazo máximo de 01 (um) minuto;

§ 3º O voto é obrigatório, único, intransferível.

§ 4º Se na contagem de votos houver dúvida, suscitada por 02 (dois) ou mais Conselheiros, adotar-se-á votação nominal.

§ 5º Em caso de persistir o empate o presidente do conselho fará o uso do voto de qualidade.

Seção II
Das Deliberações

Art. 25º As deliberações do Conselho Municipal de Saúde serão tomadas por maioria qualificada dos Conselheiros em condições de voto, consubstanciadas em Resoluções, Deliberações, Recomendações, Moções ou Diligências.
§ 1º Todo Conselheiro poderá formular e apresentar proposta de Resolução,
Deliberação, Recomendação, Moção ou Diligência, que será apreciada na mesma Reunião Plenária, se houver relevância e consenso, ou na próxima reunião, quando for deliberado pela maioria qualificada dos Conselheiros presentes.

§ 2o Todo Conselheiro poderá, se julgar necessário, fazer pedido de vista, devidamente justificado, após a discussão do assunto em pauta.

I- Restando dúvidas ou elementos fáticos que justifiquem, antes da votação (de matéria não votada), ao processo que originou a proposta de Resolução, Deliberação, Recomendação, Moção ou Diligência, devendo apresentar seu parecer por escrito até a reunião ordinária subsequente para apreciação e votação.

II-Quando mais de um Conselheiro pedir vistas, haverá tantos relatores quanto forem os pedidos de vistas.

§ 3º Excepcionalmente, o Plenário poderá deliberar pela prorrogação até a reunião subsequente do prazo acima para o parecer do Conselheiro, justificadamente.

§ 4º A leitura do (s) parecer (es) do (s) relator (es) ocorrerá em Reunião Plenária, devendo constar na ata da reunião.

§ 5º Uma vez aprovada, a Resolução, Deliberação, Recomendação, Moção ou Diligência entrará em vigor imediatamente, salvo determinação diferente aprovada na própria deliberação da Plenária.

§ 6º As Resoluções aprovadas pelo Plenário serão obrigatoriamente homologadas pelo Secretário Municipal da Saúde em um prazo de 30 (trinta) dias;

§ 7º Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a Resolução, nem enviada pelo gestor ao CMS justificativa com

proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte do Plenário, as entidades, instituições ou órgãos que integram o CMS podem buscar a validação das Resoluções, recorrendo, quando necessário, aos órgãos competentes.

§ 8º Se permanecer o impasse, com aprovação da maioria simples de seus membros o CMS poderá representar ao Ministério Público para buscar a validação da Resolução, se a matéria constituir, de alguma forma, desrespeito aos direitos constitucionais do cidadão.

Art. 26º Para melhor desempenho do CMS poderão ser convidadas pelo Plenário, pessoas, entidades, órgãos ou instituições de notório conhecimento técnico, para emitir opiniões e pareceres sobre o tema a ser deliberado.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DO CONSELHO

Art. 27º Ao Conselheiro compete:

I - comparecer às reuniões do Plenário e das Comissões;

II - comparecer aos Cursos de Qualificação e de Educação Permanente em Saúde para Conselheiros, oferecidos ou indicados pelo CMS;

III - comparecer às Conferências Municipais de Saúde;

IV-participar de comissões quando houver;

V - informar ao CMS por escrito até a data da reunião, sua ausência ao Plenário. Em casos emergenciais faz-se a justificativa verbal, com apresentação por escrito dentro do prazo subsequente de 05 (cinco) dias corridos;

VI- apresentar Resoluções, Deliberações, Recomendações, Moções e Diligências,
sobre assuntos de interesse da Saúde e do controle social;

VII – acompanhar e fiscalizar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do SUS;

VIII - comunicar ao CMS qualquer irregularidade ou disfunção do SUS de que tenha conhecimento;

IX - apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao CMS para votação;

X - solicitar à Mesa Diretora qualquer documento que julgue esclarecedor do assunto a relatar;

XI - pedir a verificação de *quórum* ao Plenário;

XII - requerer urgência ou preferência para discussão e votação de qualquer matéria;

XIII – zelar pelo pleno desenvolvimento das competências e atribuições do CMS, mantendo atitude cordial e respeitosa em relação aos demais Conselheiros, funcionários da Secretaria Executiva, convidados ou participantes das reuniões do CMS.

Parágrafo único. O Conselheiro do CMS, quando candidato a qualquer cargo eletivo nas esferas federal, estadual ou municipal deverá, obrigatoriamente, licenciar-se de sua representação no CMS pelo espaço de tempo previsto na legislação pertinente, cabendo à sua entidade, instituição ou órgão a sua substituição.

Art. 28º O orçamento do Conselho de Saúde será gerenciado pelo próprio CMS.

Art. 29º O CMS deverá acompanhar os trabalhos realizados pela Ouvidoria Municipal de Saúde, bem como receber relatório quadrimestral contendo o número e discriminação das demandas recebidas, encaminhamentos efetuados, casos resolvidos e pendentes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, em reunião extraordinária do Plenário, convocada especialmente para este fim, mediante a presença de quórum qualificado dos seus membros.

§ 1º É considerado, "*quórum* qualificado" a presença de 06(seis) Conselheiros em condições de voto, sendo necessário para aprovação a maioria simples de votos.

§ 2º Poderão ser apresentadas solicitações de alteração do Regimento Interno, dirigidas ao Plenário do CMS, por qualquer membro Conselheiro, mediante requerimento subscrito por 50% + 1 dos membros titulares do CMS.

Art. 31º Os casos omissos serão resolvidos em sessão do Plenário do CMS.

Art. 32º Compete aos Conselheiros cumprir e fazer cumprir integralmente o presente Regimento Interno.

Art. 33º O presente Regimento Interno entrará em vigor após aprovação em Plenário.

Porecatu, 15 de setembro de 2026.

ELAINE SILVIA VERAS.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:319E0CF8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU A REALIZAR-SE NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2026
SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 40/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 41/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 134/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 135/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 136/2026
ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 137/2026

SALA DAS SESSÕES, 23 DE SETEMBRO DE 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:A9A4E807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PE 027/2026

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2026
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação e manutenção de reflorestamento com espécies florestais nativas, visando ao cumprimento das compensações ambientais estabelecidas pelo Instituto Água e Terra – IAT, compreendendo o plantio e a manutenção de

	1.867 (mil oitocentas e sessenta e sete) mudas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com os Projetos Técnicos de Compensação Ambiental (PRADs) aprovados.
IMPUGNANTE:	BIOFLORA COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA.
IMPUGNADO:	EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2026

1 DOS FATOS

Trata-se de Pedido de Impugnação referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº027/2026, interposto pela empresa **BIOFLORA COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA.**, enviado através da Plataforma BLL, em 21/09/2026 às 10h:06min (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de impugnação encaminhado por sua representante legal Cristina de Oliveira Dal Sasso.

A impugnante questiona, em síntese, aspectos relacionados à regularidade e rastreabilidade das mudas de reposição, qualificação técnica e responsabilidade profissional, quantitativo de mudas, cronograma de execução, estimativa de preços, critérios de reposição e distribuição dos riscos, fornecimento de água e caminhão-pipa, bem como eventuais exigências ambientais e fitossanitárias. Aponta suposta divergência entre o quantitativo de 1.867 mudas previsto no edital e o quantitativo de 354 mudas constante de um dos projetos técnicos, alegando que a diferença de 1.513 mudas necessitaria de esclarecimento técnico. Questiona ainda, o cronograma constante do Projeto Técnico, a estimativa de R$ 30.637,47 e o valor de R$ 16,41 por muda, bem como a responsabilidade pela reposição das mudas e os custos relacionados à irrigação e logística.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através da Plataforma BLL, em 21/09/2026 às 10h:06min, portanto tempestiva, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº027/2026 estavam definidos para a data de 01/10/2026 às 10:00 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

A empresa **BIOFLORA COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA.**, apresentou pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº027/2026, o qual tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação e manutenção de reflorestamento com espécies florestais nativas, visando ao cumprimento das compensações ambientais estabelecidas pelo Instituto Água e Terra – IAT, compreendendo o plantio e a manutenção de 1.867 (mil oitocentas e sessenta e sete) mudas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com os Projetos Técnicos de Compensação Ambiental (PRADs) aprovados.

A impugnante questiona sobre a regularidade e rastreabilidade das mudas de reposição, qualificação técnica, responsabilidades profissionais, quantidade de mudas, cronograma de execução, estimativas de preços, critérios de reposição, distribuição de riscos, fornecimento de água e caminhão-pipa, além de requisitos ambientais e fitossanitários. A empresa aponta uma divergência entre o quantitativo de 1.867 mudas previsto no edital e as 354 mudas de um projeto técnico, requerendo esclarecimentos. Também questiona o cronograma do projeto, a estimativa de custos de R$ 30.637,47, o valor por muda de R$ 16,41, a responsabilidade pela reposição, bem como os custos de irrigação e logística.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que atendesse as necessidades do departamento solicitante, e ao município de Porto Amazonas.

A análise da presente impugnação deve observar os princípios e normas que regem as contratações públicas, especialmente os previstos na Lei nº 14.133/2021,

A presente impugnação foi encaminhada ao Departamento Municipal de Fomento Agropecuário e a Procuradoria Jurídica do Município, o qual emitiu o Parecer Jurídico n° 227/2026, concluindo pelo conhecimento da impugnação, e no mérito, julgando parcialmente procedente.

4.1. Quanto a documentação técnica, quantitativo de mudas e cronograma de execução

A impugnante sustenta existir inconsistência entre o quantitativo de 1.867 mudas previsto no edital e o quantitativo de 354 mudas constante de um dos Projetos Técnicos de Compensação Ambiental.

Após análise dos documentos que instruem o procedimento, entretanto, verifica-se que a alegação decorre de uma interpretação isolada de um dos projetos. Conforme esclarecido pelo Departamento Municipal de Fomento Agropecuário e acolhido pela Procuradoria Jurídica, o objeto da contratação contempla dois Projetos Técnicos de Compensação Ambiental, os quais foram disponibilizados para consulta na Plataforma Bll e publicados em sítio eletrônico do município, sendo: 354 mudas referentes a um dos projetos; e 1.513 mudas referentes ao outro projeto; totalizando 1.867 mudas.

Portanto, não se verifica erro no quantitativo global estabelecido no edital.

A própria Procuradoria Jurídica concluiu que o quantitativo decorre da conjugação dos dois Projetos Técnicos de Compensação Ambiental, não havendo fundamento para sua redução ou alteração.

4.2. Da composição do preço estimado e das condições de execução do objeto

A impugnante também questiona o valor estimado da contratação, especialmente quanto ao custo por muda, considerando as atividades de implantação, manutenção, monitoramento, transporte, mão de obra e eventual reposição.

Nesse aspecto, a existência de diversas obrigações previstas no Projeto Técnico não implica, por si só, a necessidade de alteração do valor estimado, devendo a Administração preservar a metodologia utilizada na formação do orçamento, sem prejuízo da análise da exequibilidade das propostas apresentadas durante o certame, quando presentes elementos que justifiquem eventual diligência.

Ressalta-se que o Projeto Técnico prevê atividades de manutenção, acompanhamento mensal, irrigação quando necessária e substituição de mudas, circunstâncias que deverão ser consideradas pelas licitantes na formulação de suas propostas.

Dessa forma, não se acolhe o pedido de alteração do valor estimado, sem prejuízo da adoção das providências necessárias para tornar mais claras as obrigações integrantes da execução contratual.

4.3. Da qualificação técnica, responsável técnico e documentação necessária à execução

Quanto aos questionamentos relacionados à qualificação técnica, indicação de responsável técnico, registro profissional e ART, entende-se pertinente o aperfeiçoamento da redação do instrumento convocatório, de modo que as exigências estejam diretamente relacionadas às atividades efetivamente compreendidas no objeto e sejam compatíveis com a legislação profissional aplicável.

Da mesma forma, a documentação relacionada à origem e regularidade das mudas e demais exigências ambientais e fitossanitárias deverão ser apresentadas de forma clara nos documentos da contratação, observando-se a natureza do objeto e as obrigações efetivamente atribuídas à contratada.

Assim, acolhe-se parcialmente a impugnação, para fins de esclarecimento e adequação das exigências técnicas e documentais, sem criação de requisitos desnecessários ou restritivos à competitividade.

4.4. Da manutenção, reposição das mudas, irrigação e responsabilidades da contratada

Por fim, quanto às condições de execução, especialmente reposição de mudas, irrigação, disponibilidade de água, logística e manutenção, verifica-se que o Projeto Técnico já contempla medidas específicas, estabelecendo acompanhamento mensal, previsão de substituição das mudas mortas, irrigação quando necessária e controle das espécies invasoras.

Considerando, contudo, a necessidade de conferir maior objetividade às obrigações da futura contratada, mostra-se adequada a retificação dos documentos da contratação, esclarecendo-se as responsabilidades relacionadas à manutenção, reposição, irrigação e demais atividades necessárias à execução do objeto.

5 DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando os fundamentos constantes do Parecer Técnico do Departamento Municipal de Fomento Agropecuário, Parecer Jurídico nº 227/2026, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a impugnação apresentada pela empresa **BIOFLORA COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA.**, MANTENDO o quantitativo global de 1.867 mudas; o valor estimado de R$ 30.637,47 e as condições essenciais do objeto.
ACOLHO PARCIALMENTE os questionamentos apresentados, exclusivamente para fins de adequação e esclarecimento das disposições relativas à qualificação e responsabilidade técnica, documentação ambiental e fitossanitária, manutenção e reposição das mudas, irrigação, fornecimento de água, logística e distribuição das responsabilidades da contratada, **DETERMINANDO-SE** as respectivas adequações no Termo de Referência e demais documentos do certame, bem como a retificação e a republicação do edital, com nova divulgação na mesma forma da publicação inicial e reabertura integral dos prazos legais, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Porto Amazonas, 23 de setembro de 2026.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:7578A900

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°020/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1042/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para execução de serviços de reconhecimento de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test) e testes de permeabilidade do solo, e contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, atendendo as necessidades dos Departamentos Municipais pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições e especificações do Termo de Referência.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°020/2026:

BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA – CNPJ N° 41.967.974/0001-26 com os lotes: 9, 11, 13 e 15 no valor total de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

DIEGO LOPES NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA – CNPJ N° 47.854.932/0001-65 com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12 e 14 no valor total de R$ 93.895,00 (noventa e três mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

KOPAS PROJETOS E SERVICOS LTDA – CNPJ N° 34.145.662/0001-71 com o lote: 16 no valor total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

AERUS TOPOGRAFIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA – CNPJ N° 32.934.475/0001-41 com o lote: 1 no valor total de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

Porto Amazonas, 23 de setembro de 2026.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:51157F94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

PAUTA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA

TERÇA-FEIRA – 29/09/2026 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei Nº 15/2025 que, "Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Prado Ferreira aos doadores de sangue e de medula óssea, e adota outras providências.

ITEM 02
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei Nº 21/2025 que, "Dispõe sobre a proibição da soltura de fogos de artificio e artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro (estampidos) no Município de Prado Ferreira, Estado do Parana."

ITEM 03
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei Nº 22/2025 que, "Institui no Municipio de Prado Ferreira a "Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio e da outras providencias."

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:D59B4CE9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em observância ao disposto no art. 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará procedimento de contratação direta, visando à obtenção de propostas adicionais, para a contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de inspeção de segurança em 03 (três) autoclaves, com execução in loco, emissão de ART e laudo técnico, em atendimento aos requisitos da NR-13, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência que integra o processo administrativo.

Os interessados deverão encaminhar proposta comercial, acompanhada da documentação mínima de habilitação, para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br, no período de:

De: 24/09/2026 – 8:00h (quinta-feira)
Até: 29/09/2026 – 8:00h (terça-feira)

A seleção do fornecedor será realizada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas as especificações do objeto e as condições de habilitação previstas no Termo de Referência. Serão desclassificadas as propostas em desacordo com o Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado.

Informações adicionais e eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br , em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, a fim de garantir a formalização das comunicações, a isonomia entre os interessados e o adequado registro no processo administrativo.

Maringá – PR, 22 de setembro de 2026

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo – CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:EDB067FF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 63, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a redesignação da sessão ordinária do Conselho de Regulação, do dia 23 de setembro para o dia 24 de setembro.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO o falecimento do Sr. João Giacobbo, pai do Conselheiro Victor Giacobbo, ocorrido em 23 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de prestar solidariedade ao Conselheiro Victor Giacobbo e seus familiares neste momento de luto;
CONSIDERANDO, ainda, a impossibilidade de realização regular dos trabalhos do Conselho na data prevista;
RESOLVE:
Art. 1º Redesignar a sessão ordinária do Conselho de Regulação, prevista para o dia 23 de setembro de 2026, em razão do falecimento do Sr. João Giacobbo, pai do Conselheiro Victor Giacobbo, para o dia 24 de setembro de 2026, às 18h30min.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ad referendum do Conselho de Regulação na próxima sessão.
Maringá (PR), 23 de setembro de 2026.

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:75911A20

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 81/2026
CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 81/2026
CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público a realização do Chamamento Público nº 01/2026. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no sítio eletrônico: **https://www.pradoferreira.pr.gov.br/** .

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS.**

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 23 de setembro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:0BB35342

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADO: ZK CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.CNPJ: 40.631.598/0001-31

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de 01 (um) funcionário para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), pelo período de 12 (doze) meses, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 120/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Prado Ferreira/PR.

VALOR: R$ 59.799,84 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 23 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2027.

Prado Ferreira, 23 de setembro de 2026.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:46B62EF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE QUATRO BARRAS – CMPC ATA DA 34ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às 15 horas, realizou-se a 34ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Quatro Barras – CMPC, em formato híbrido, presencialmente no CEU das Artes – Borda do Campo e, de forma on-line, por meio da plataforma Google Meet, tendo como pauta principal a revisão do planejamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2, para adequação do Plano de Aplicação dos Recursos – PAR e do Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR. Participaram presencialmente da reunião Carmen Rosa Sezerban Lançoni, Priscila dos Santos, Laertes Andreatta e Janaína de Souza Ebrahim. Participaram de forma on-line, por meio do Google Meet, Yara Rossatto, José da Silveira Filho, Letícia L. Koehler, Roges Sezoski, Melina Teixeira Mulazani, Jordana Franco Cordeiro e Guilherme Henrique Bernardi Martins. No início da reunião, foi comunicado aos presentes que se encontrava em andamento a atualização da composição da representação

governamental do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, tendo já sido solicitada à Administração Municipal a publicação de novo decreto para formalização das alterações na composição do Conselho, encontrando-se o respectivo ato pendente de publicação na data da reunião.
Na sequência, passou-se à pauta referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2, sendo apresentadas e discutidas as adequações necessárias ao planejamento municipal, considerando também as contribuições obtidas por meio da Escuta Pública realizada em 08 de setembro de 2026, bem como as manifestações recebidas por meio da participação social on-line em formulário digital disponibilizado previamente. Após a apresentação e discussão das contribuições, o Conselho deliberou pela alteração da modalidade anteriormente prevista, de premiação para fomento à execução de projetos culturais, aprovando a realização de Edital de Fomento Cultural Multilinguagens, destinado à seleção e execução de projetos culturais no Município de Quatro Barras. Foi apresentado e aprovado o valor total de R$ 295.021,97 (duzentos e noventa e cinco mil, vinte e um reais e noventa e sete centavos) para o planejamento da PNAB – Ciclo 2. O Conselho deliberou pela seguinte distribuição dos recursos: 5% para operacionalização, correspondente a R$ 14.751,10 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e um reais e dez centavos); 5% para obras e benfeitorias, correspondente a R$ 14.751,10 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e um reais e dez centavos); e 90% para fomento cultural, correspondente a R$ 265.519,77 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e sete centavos), a ser executado por meio do Edital de Fomento Cultural Multilinguagens. Quanto ao Edital de Fomento Cultural Multilinguagens, o Conselho deliberou pela contemplação de 20 (vinte) projetos culturais, sendo 12 (doze) vagas destinadas à ampla concorrência e 8 (oito) vagas reservadas às ações afirmativas. Para as ações afirmativas, a reserva por lei de 25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), correspondentes a 5 (cinco) vagas; 10% das vagas para pessoas indígenas, correspondentes a 2 (duas) vagas; e 5% das vagas para pessoas com deficiência – PCD, correspondente a 1 (uma) vaga.
Em relação à distribuição dos recursos entre os projetos contemplados, ficou estabelecido que o valor global destinado ao fomento será de R$ 265.519,77, distribuído entre os 20 (vinte) projetos, cabendo ao edital disciplinar o valor individual e os ajustes de centavos necessários para que a soma das premiações não ultrapasse o montante total destinado ao fomento. Com a finalidade de promover a diversidade entre as linguagens culturais contempladas e evitar a concentração dos recursos em uma única linguagem, o Conselho aprovou a adoção de cláusula de barreira de 40% sobre as vagas destinadas à ampla concorrência, estabelecendo-se, para as 12 (doze) vagas de ampla concorrência, o limite de até 5 (cinco) projetos contemplados pertencentes a uma mesma linguagem cultural, considerado o arredondamento necessário para aplicação do percentual ao número inteiro de vagas. As 8 (oito) vagas reservadas às ações afirmativas não serão computadas para fins de aplicação da cláusula de barreira. Também foi aprovada a adoção de nota mínima de 60 (sessenta) pontos para classificação dos projetos, sendo essa nota mínima de corte. Observados os critérios de avaliação que serão estabelecidos no Edital Multilinguagens. Quanto aos requisitos territoriais, ficou deliberado que não será exigido tempo mínimo de residência ou atuação cultural no Município, sem prejuízo da comprovação do vínculo territorial e dos demais requisitos de participação que venham a ser estabelecidos no edital. Foi discutida ainda a territorialização dos recursos, considerando a necessidade de ampliar o acesso às políticas culturais e alcançar diferentes regiões, públicos e territórios do Município, devendo os mecanismos correspondentes ser observados na elaboração dos instrumentos de execução da PNAB. Em relação ao acompanhamento dos projetos contemplados, ficou estabelecida a apresentação de Relatório de Execução do Objeto, observadas as disposições aplicáveis ao regime de fomento cultural e as condições que serão estabelecidas no edital e nos instrumentos de execução. O Conselho ressaltou ainda a necessidade de que o Edital Multilinguagens apresente linguagem objetiva e acessível aos agentes culturais, ampla divulgação, clareza quanto aos critérios de participação e seleção, ações afirmativas, critérios de avaliação, distribuição das vagas, obrigações dos proponentes e procedimentos de acompanhamento da execução dos projetos. Após as discussões, o Conselho Municipal de Política Cultural de Quatro Barras – CMPC aprovou a revisão do planejamento da PNAB – Ciclo 2, compreendendo o valor total de R$ 295.021,97, distribuído em 5% para operacionalização, 5% para obras e benfeitorias e 90% para fomento cultural; a alteração da modalidade para fomento à execução de projetos culturais; a realização de Edital de Fomento Cultural Multilinguagens para contemplação de 20 (vinte) projetos; a distribuição de 12 (doze) vagas para ampla concorrência e 8 (oito) vagas para ações afirmativas, sendo 5 (cinco) para pessoas negras, 2 (duas) para pessoas indígenas e 1 (uma) para pessoa com deficiência – PCD; a adoção da cláusula de barreira de 40% sobre as vagas da ampla concorrência; a nota mínima de 60 (sessenta) pontos; e os demais encaminhamentos registrados na presente ata. Diante das deliberações aprovadas, ficou autorizada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Quatro Barras a adotar as providências administrativas necessárias à formalização das alterações do PAR e do PAAR, bem como promover as adequações técnicas e administrativas necessárias à elaboração e publicação do Edital de Fomento Cultural Multilinguagens e dos demais instrumentos necessários à execução da PNAB – Ciclo 2, observadas as deliberações registradas nesta ata e a legislação aplicável.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a 34ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Quatro Barras – CMPC, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada e encaminhada para publicação no Diário Oficial, bem como utilizada para instrução dos procedimentos administrativos relativos às alterações do PAR e do PAAR da PNAB – Ciclo 2.

Quatro Barras/PR, 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E5811804

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.938/2026

Transfere, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o ponto facultativo do dia 28 de outubro, relativo ao Dia do Servidor Público, para o dia 30 de outubro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras;
Considerando a necessidade de organização das atividades públicas;

DECRETA

Art. 1º Transfere, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o ponto facultativo do dia 28 de outubro, em comemoração ao Dia do Servidor, para o dia 30 de outubro de 2026.
Art. 2º No dia 28 de outubro de 2026 haverá expediente normal nas repartições públicas.
Art. 3º Os serviços essenciais de segurança, saúde, assistência social, Conselho Tutelar e coleta de resíduos orgânicos e recicláveis deverão funcionar mediante a organização de escalas pelos setores competentes.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 23 de setembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:29C39401

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.939/2026

Altera o Decreto nº 7445/2020 que "Constitui a segunda Comissão Geral de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a requisição realizada através do Processo Administrativo nº 15397/2026,

DECRETA

Art. 1º Altera a alínea a, do inciso II, do art. 1º do Decreto nº 7445/2020 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...
...
II ...
a) Scheila Morais da Rosa;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 23 de setembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:37B05754

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

A Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, por meio de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Eletrônico nº 01/2026**, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de engenharia através de empresa especializada em manutenção predial para a sede da PREVIBARRAS, foi declarado **FRACASSADO**. O resultado decorre do esgotamento da ordem de classificação, tendo em vista que todas as licitantes participantes tiveram suas propostas desclassificadas ou foram inabilitadas por não atendimento às exigências técnicas, operacionais e de preço mínimo estipuladas no Edital e no Termo de Referência, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

Quatro Barras/PR, 22 de setembro de 2026.

ANA PAULA DA ROCHA PIRES
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:EC188E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de luminárias públicas com tecnologia LED, destinadas à substituição de equipamentos obsoletos ou danificados e à expansão da rede de iluminação pública no Município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 24/09/2026 às 08:29 min do dia 06/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 06/10/2026.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC - **www.bnc.com.br "Acesso Identificado"**
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
Quatro Barras, 23 de setembro de 2026.

JUCILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D7724D2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Querência do Norte - Pr, 22 de setembro de 2026.

CONVITE

Vimos através deste, convidar a Vossa Senhoria para uma AUDIENCIA PUBLICA, que será realizada no dia 30/09/2026, ás 11h00min nas dependências da Câmara Municipal, sito a Rua Waldemar dos Santos, nº 1213, Para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2.026, Conforme Lei de Responsabilidade Fiscal.
.

Certo de seu comparecimento, antecipamos nossos sinceros votos de cordialidade e apreço.
Atenciosamente

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:325A28DE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 135/2026

SÚMULA: Exonera Servidor por motivo de Aposentadoria.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado do cargo efetivo de **MOTORISTA** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, o Servidor **DAVID STEINLE,** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 72*.**9 e do CPF n°.412.***.***-87, por motivo de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** de acordo com a Portaria 118/2026, a partir de 30/09/2026.

Querência do Norte, PR, 23 de Setembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:C0E454CC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°120/2026

PORTARIA Nº120/2026

Súmula: Encerramento de pagamento de Pensão Por Morte em razão do falecimento do beneficiário.

ADELAIDE CRUZ, Diretora Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e, considerando o falecimento do pensionista JOSÉ SEBASTIÃO PAIM, ocorrido em 11 de Setembro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica encerrado o pagamento da Pensão Por Morte concedida ao pensionista Sr. José Sebastião Paim, em data de 17 de Março de 2021, por meio da portaria nº 057/2021 e registrado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em razão de seu falecimento, ocorrido em data de 11/09/2026, conforme Certidão de Óbito matrícula 081448 01 55 2026 4 00011 065 0002629 71, expedida em data de 12/09/2026, pelo Cartório de Registro Civil de Querência do Norte-PR., fica encerrado doravante o pagamento dos proventos de Pensão.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 23 de Setembro de 2026.

ADELAIDE CRUZ
Diretora Presidente do RPPS

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:000D97F9

LICITAÇÃO
DISPENSA 13/2026 HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Waldemar dos Santos, 1197 inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alex Sandro Fernandes, e no uso de atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de Dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme abaixo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 102/2026
Contratada: ELM EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ nº 60.682.658/0001-52
Objeto: Aquisição de brinquedos para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino.
Vigência: 180 dias
Forma de pagamento: única de R$ 1.999,99 (Um Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)
Valor Global: R$ 19.900,65 (Dezenove Mil, Novecentos Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.002.12.361.0006.2.052.3.3.90.30.00.00 – REDUZIDO 266 – FONTE 104
05.002.12.361.0006.2.051.3.3.90.30.00.00 – REDUZIDO 255 – FONTE 103
Foro: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Querência do Norte Pr, 23 de setembro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:04969578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 06 DE 30 DE JULHO DE 2026.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 70, I da lei Complementar 9/2026, e de conformidade com o art. 25, § 2º, III, "e" da Lei Orgânica do Município Quitandinha, e Art. 16,I, b e 24 da Lei Complementar nº 09 de 15 de Julho de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **ZILDA DE FATIMA KERECKI,** matrícula 1026-1, CPF: 808.416.519-49, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL GERAL , nível "M2F", do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento da aposentadoria o valor de **R$ 1.695,44** (HUM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 21/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 30 de Julho de 2026

LUANA MLENEK MORDASKI FREIRE
Diretora de Previdência e Atuária

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:D8CABC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 35/2026-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 35/2026-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Valéria Lima De Souza
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor De Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.784,01
Duração: 14/09/2026 a 13/09/2027
Data da assinatura: 14/09/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FA5A786F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 36/2026-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 36/2026-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Camila Rogoski Figura
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor De Ensino Fundamental

Valor mensal: R$ 2.784,01
Duração: 14/09/2026 a 13/09/2027
Data da assinatura: 14/09/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:769C82E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 37/2026-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 37/2026-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Michelle Siqueira Da Fonseca
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor De Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.784,01
Duração: 22/09/2026 a 21/09/2027
Data da assinatura: 22/09/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D6944147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas no Estado do Paraná.

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de Materiais Esportivos destinados atender as necessidades do Departamento de Esporte, Lazer e Turismo de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste processo e seus anexos.

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 24 de setembro de 2026 às 08h30min do dia 06 de outubro de 2026.
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 06 de outubro de 2026 (Horário de Brasília).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 23 de setembro de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:75838374

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
ATO DE PROMULGAÇÃO

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 07/2026

"Promulga o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2026 de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relativo à Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2024".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso IV, e o art. 56 da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 32, inciso IV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2026 de autoria do Poder Legislativo;

RESOLVE
Art. 1º. PROMULGAR o Decreto Legislativo nº 01/2026, oriundo do **Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2026**, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relativo à Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2024 do Chefe do Executivo Municipal de Realeza-PR, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.
Art. 2º. Publique-se e registre-se.
Câmara Municipal de Realeza-PR, aos 22 de setembro de 2026.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza- PR

DECRETO LEGISLATIVO N. º 01/2026
18/08/2025

Súmula: Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relativo às contas anuais do Chefe do Poder Executivo do Município de Realeza, referentes ao exercício financeiro de 2024.
A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º - Fica acatado o Parecer Prévio n. 151/2026 – S2C do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exarado no Processo nº 193651/25, que aprova com ressalva a Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal de Realeza, Estado do Paraná, referente ao Exercício de 2024, nos termos do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:4765BB00

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
CONVOCAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Legislativo Municipal de Realeza, Estado do Paraná, com sede na Rua Arnaldo Busato, 3242, no CNPJ n.º 00.452.810.0001/89, representado pelo Presidente **Manoel Arilto de Souza Costa Junior** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo

a Instrução Normativa n.º 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONVOCA

Toda a população do Município de Realeza, Estado do Paraná e especialmente a Comissão da Câmara encarregada do acompanhamento da Execução Orçamentária e a Realização de Audiência Pública para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a ser realizada no **dia 29 de setembro de 2026, às 15:00 HS nas dependências do Auditório da Câmara dos Vereadores de Realeza**, Rua Arnaldo Busato, 3242, Realeza, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

- Assuntos relacionados com o que determinam os parágrafos primeiro e quarto, do art. 16 da Instrução Normativa n.º 04/2006, de 04 de maio de 2006.
- Análise dos documentos enumerados nos parágrafos primeiros ao quinto do artigo 9º da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao parágrafo primeiro, do art. 166, da Constituição Federal.

Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro de 2026.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:87083C29

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.105, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o Decreto Municipal nº 4.598, de 27 de julho de 2023, para instituir o Modelo Padronizado de Estudo Técnico Preliminar – ETP no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.598, de 27 de julho de 2023, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os documentos que instruem os processos de contratação pública, conferindo uniformidade, segurança jurídica, eficiência administrativa e observância aos princípios da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 4.598, de 27 de julho de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 16-A:

"**Art. 16-A.** Fica aprovado o Modelo Padronizado de Estudo Técnico Preliminar – ETP, constante do Anexo I deste Decreto, de utilização obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observadas as peculiaridades de cada contratação.

§ 1º O Modelo Padronizado de ETP deverá ser utilizado em conformidade com as disposições deste Decreto e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, admitidas adaptações para adequação às características específicas da contratação, desde que preservados os requisitos mínimos legais e regulamentares.

§ 2º Poderão ser incluídas informações ou disposições complementares necessárias ao adequado planejamento da contratação, desde que não contrariem a legislação vigente e o conteúdo mínimo estabelecido neste Decreto.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração disponibilizar o Modelo Padronizado de ETP em formato editável e promover sua atualização sempre que houver alteração da legislação, da regulamentação municipal ou necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos.

§ 4º Os casos omissos relacionados à utilização do Modelo Padronizado de ETP serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, observadas as disposições deste Decreto, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis."

Art. 2º Fica acrescido ao Decreto Municipal nº 4.598, de 27 de julho de 2023, o Anexo I – Modelo Padronizado de Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra este Decreto para todos os fins.

Art. 3º A não utilização do Modelo Padronizado de ETP deverá ser devidamente justificada no processo de contratação, sem prejuízo da observância dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 4.598, de 27 de julho de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza/PR, 22 de setembro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS
1.1 NÚMERO DO PROCESSO:
1.2 OBJETO:

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO
SERVIDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX. CPF: XXXXXXXXX.

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

SECRETARIA	QUANTIDADES
TOTAL GERAL	

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

14. RESULTADOS PRETENDIDOS
15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS
16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Realeza/PR, ____/_____/ de 20____.

NOME / CARGO / ASSINATURAS:

Secretário

Fiscal do Contrato

Fiscal Suplente

Elaborador do ETP

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:70C616F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.106, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o Decreto Municipal nº 4.601, de 27 de julho de 2023, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para instituir modelos padronizados de Termo de Referência no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.601, de 27 de julho de 2023, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os documentos que integram os processos de contratação pública, conferindo uniformidade, segurança jurídica, eficiência administrativa e observância aos princípios da Administração Pública;
CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer modelos padronizados compatíveis com as diferentes naturezas de contratação, sem prejuízo da adaptação às peculiaridades de cada objeto;

DECRETA:
Art. 1º O § 2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 4.601, de 27 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 2º O Termo de Referência deverá seguir, obrigatoriamente, os modelos padronizados instituídos pela Secretaria Municipal de Administração, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, constantes dos Anexos I, II e III deste Decreto, conforme a natureza da contratação, ou poderá ser elaborado no Sistema TR Digital de que trata o art. 7º deste Decreto."

Art. 2º O § 3º do art. 6º do Decreto Municipal nº 4.601, de 27 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 3º A não utilização dos modelos padronizados de que trata o § 2º deverá ser excepcional e devidamente justificada por escrito nos autos do processo de contratação, em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

Art. 3º Ficam acrescidos ao art. 6º do Decreto Municipal nº 4.601, de 27 de julho de 2023, os §§ 4º a 6º, com a seguinte redação:
"§ 4º Ficam instituídos, como modelos padronizados de Termo de Referência, os constantes dos seguintes Anexos deste Decreto:
I – Anexo I – Modelo Padronizado de Termo de Referência para Aquisição de Bens;
II – Anexo II – Modelo Padronizado de Termo de Referência para Contratação de Serviços; e
III – Anexo III – Modelo Padronizado de Termo de Referência para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços por Sistema de Registro de Preços.

§ 5º Os modelos padronizados deverão ser utilizados em conformidade com este Decreto e com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, admitidas adaptações exclusivamente para adequação às características específicas da contratação, desde que preservados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

§ 6º Poderão ser excluídos dos modelos os tópicos que, mediante justificativa expressa nos autos, não sejam aplicáveis ao objeto da contratação, bem como incluídas cláusulas complementares necessárias às peculiaridades do objeto, desde que não contrariem a legislação vigente e a padronização estabelecida neste Decreto."

Art. 4º Fica acrescido o art. 6º-A ao Decreto Municipal nº 4.601, de 27 de julho de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 6º-A Os modelos padronizados constantes dos Anexos I, II e III serão disponibilizados em formato editável pela Secretaria Municipal de Administração e deverão ser atualizados sempre que houver alteração da legislação ou da regulamentação aplicável, ou quando identificada necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos."

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 4.601, de 27 de julho de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza/PR, 22 de setembro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO:
O processo se dará por:
( ) Item(ns) ( ) Grupo de Itens
1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
1.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
1.4 DA PADRONIZAÇÃO
1.5 DA FORMA DE FORNECIMENTO
1.6 AMOSTRAS 2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO 4. PESQUISA DE PREÇOS 5. PARCELAMENTO DO OBJETO 6. SUSTENTABILIDADE 7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 10. FORMA DE PAGAMENTO 11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO 12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA 13. SUBCONTRATAÇÃO 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS 16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE 17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO 18. VIGÊNCIA 19. DO REAJUSTAMENTO 20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 21. MODALIDADE 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Local e data.
(Nome do Secretário - Gestor do Contrato)
(Nome do servidor - Fiscal do Contrato)
(Nome do servidor - Suplente do Contrato)

(Nome do servidor - Responsável pela elaboração do Termo de Referência)

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO
O processo se dará por:
( ) Item(ns) ( ) Grupo de Itens
1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
1.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
6. SUSTENTABILIDADE
7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO
8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS
10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA
11. UNIFORMES
12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
14. SUBCONTRATAÇÃO
15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO
18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
19. FORMA DE PAGAMENTO
20. DO REAJUSTAMENTO
21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
24. MODALIDADE
25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Local e data
(Nome do Secretário - Gestor do Contrato)
(Nome do servidor - Fiscal do Contrato)
(Nome do servidor – Suplente do Contrato)
(Nome do servidor - Responsável pela elaboração do Termo de Referência)

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO
O processo se dará por:
( ) Item(ns) ( ) Grupo de Itens
1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
1.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
1.3 DA PADRONIZAÇÃO (Somente no caso de aquisição, se não excluir tópico).
1.4 DA FORMA DE FORNECIMENTO
1.5 AMOSTRAS (Se for exigido para os casos de aquisição. Se não, excluir o tópico)
2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
4. PESQUISA DE PREÇOS
5. PARCELAMENTO DO OBJETO
6. SUSTENTABILIDADE
7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS
9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
12. FORMA DE PAGAMENTO
13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
15. SUBCONTRATAÇÃO
16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS 18. VIGÊNCIA
19. DO REAJUSTAMENTO
20. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
23. MODALIDADE
24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Local e data.
(Nome do Secretário - Gestor do Contrato)
(Nome do servidor - Fiscal do Contrato)
(Nome do servidor – Suplente do Contrato)
(Nome do servidor - Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:25A40D97

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 063/2026 – PSS Nº 07/2025

Contratante: Município de Realeza / PR
Contratado (a): DAYANE MARIA ZANCO RONSSONI
CPF: 097.xxx.xxx-00
Objeto/Motivo: Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.
Cargo: PROFESSOR
Valor: R$ 2.472,30
Carga Horária Semanal: 20 HORAS
Vigência: 28/09/2026 a 18/12/2026
Data: 23/09/2026

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BBA487FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.124/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 05 (cinco) dias de férias à servidora abaixo relacionada, referentes ao período aquisitivo indicado, para gozo no período de 16 a 20 de setembro de 2026:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
321311	Sonia Danieli Bedra	Fiscal de Tributos / Controlador de Controle Interno	11/03/2025 até 10/03/2026

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2026.

Realeza, 23 de setembro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7991982A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.125/2026 23/09/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - VACÂNCIA do cargo Efetivo de Zelador por motivo de Aposentadoria por tempo de contribuição da servidora **LOURDES BIANQUI FABIAN**, com fins retroativos a partir da data de 17 de setembro de 2026, conforme Benefício Nº247.400.497-6.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CB4058C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.126/2026 23/09/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER jornada de Regime Suplementar a servidora NATALI JAMILE DE LIMA, cadastrada sob a matrícula Nº3106800, ocupante do cargo Temporário do PSS 04/2024 de Professor de Apoio Educacional Especializado, na da data do dia 24/09/2026para suprir o afastamento por atestado da servidora ADRIANA BAMPI BANDEIRA, Matricula Nº17161 em cargo efetivo de Professor, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:770F58EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE-RP 43

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 108/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO COMPRASGOV: Nº 987805-17/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de cartuchos de tinta para impressoras jato de tinta e cartuchos de toner para impressoras a laser, visando atender às necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 08 de outubro de 2026 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 24 de setembro de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASGOV

REALEZA, AOS vinte e três dias de setembro de 2026.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:A48A30B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO INEX 16

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação da SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas na área da saúde, em clínica geral e em especialidades diversas, para atendimento à população de Realeza na Unidade do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
A prorrogação decorre da necessidade de concluir a análise de solicitação de alteração das disposições do instrumento convocatório, bem como da conclusão da análise e julgamento dos recursos administrativos interpostos em relação às documentações já apresentadas no âmbito do credenciamento, visando assegurar a regularidade do procedimento, a isonomia entre os interessados e a adequada observância das disposições editalícias.
Durante este período de suspensão, fica temporariamente suspenso o recebimento de novos pedidos e documentos para credenciamento, permanecendo em regular processamento os recursos administrativos e demais providências relacionadas às documentações já protocoladas perante a Administração.
A prorrogação da suspensão vigorará pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Aviso, podendo o procedimento ser retomado antes do término desse prazo, caso concluídas as análises e deliberações que motivaram a suspensão.
Concluídas as providências necessárias, será publicado novo aviso comunicando a retomada do credenciamento e, se for o caso, as alterações promovidas no instrumento convocatório.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação do Município de Realeza ou através do e-mail: **licitacao2@realeza.pr.gov.br**.

Realeza/PR, 23 de Setembro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D65FEA52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 42

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 105/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO COMPRASGOV: Nº 987805-16/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, para

limpeza e conservação de toda a frota e maquinário pertencentes a Prefeitura Municipal de Realeza-PR.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 07 de outubro de 2026 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 24 de Setembro de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASGOV

REALEZA, AOS vinte e três dias de setembro de 2026.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:469E1FBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA - PE-RP 37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 310/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GRINGO ACESSÓRIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE chapas de MDF, materiais e ferramentas utilizadas para a fabricação de móveis sob medida, construção de cenários teatrais/musicais e elaboração de estruturas de decoração em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 37/2026
VALOR TOTAL: R$16.102,50 (Dezesseis Mil, Cento e Dois Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 311/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: WS VIDROS LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE chapas de MDF, materiais e ferramentas utilizadas para a fabricação de móveis sob medida, construção de cenários teatrais/musicais e elaboração de estruturas de decoração em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO - Nº 37/2026
VALOR TOTAL: R$190.778,57 (Cento e Noventa Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Cinqüenta e Sete Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:202FB4B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PE 40

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2026

ABERTURA: DIA 27/08/2026 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: O objeto da presente licitação éREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO e instalação de parquinhos infantis e brinquedos adaptados e acessíveis para crianças com deficiência, para atender a demanda das Secretarias de Cultura, Esporte e Lazer; Assistência Social e Educação,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA, COM ITENS, 1,4, COM VALOR TOTAL DE **R$108.000,00**(CENTO OITO MIL REAIS) **BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME** COM ITENS, 2,3, COM VALOR TOTAL **R$22.986,00**(VINTE DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS**)** VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 130.986,00 (Cento e Trinta Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais)**

REALEZA, AOS vinte e sete dias de agosto de 2026.

KELLY CRISTINA MELLO
Pregoeira

Publicado por:
Francieli Martins Basso
Código Identificador:1DECE06A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo PREGÃO nº 40/2026, cujo objeto é da presente licitação éREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO e instalação de parquinhos infantis e brinquedos adaptados e acessíveis para crianças com deficiência, para atender a demanda das Secretarias de Cultura, Esporte e Lazer; Assistência Social e Educação,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS vinte e dois dias de setembro de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Francieli Martins Basso
Código Identificador:91193FE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 18/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 – PMR
Licitação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção da iluminação pública, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de outubro de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitações. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.
Renascença, 23 de setembro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Eloy da Silva
Código Identificador:E56A8063

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO AVISO DE RESULTADO
(Chamamento público n° 002/2026)

Renascença, 23 de setembro de 2026.

RETIFICAÇÃO AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 002/2026
Onde se lê:

4883/2026	DIRETRIZ SERVIÇOS MÉDICOS, CONSERVAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	15.352.600/0001-96	*1 – JOÃO PAULO RODRIGUES* *2 – GABRIELA LUIZA VAZQUEZ*

Leia-se

4883/2026	DIRETRIZ SERVIÇOS MÉDICOS, CONSERVAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	15.352.600/0001-96	*1 – JOÃO PAULO RODRIGUES*

A presente retificação refere-se exclusivamente à relação de médico habilitado constante do Aviso de Resultado do Chamamento Público nº 002/2026, especificamente quanto ao Protocolo nº 4883/2026, permanecendo inalteradas as demais informações e condições constantes do referido Aviso.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Eloy da Silva
Código Identificador:136F5D3A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2030, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o Fórum Municipal de Educação de Renascença (FME) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Renascença (FME), como instância colegiada permanente de participação social, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais do Município, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, preservada sua atuação plural e democrática.
Art. 2º O Fórum Municipal de Educação tem por finalidade fortalecer a gestão democrática, a transparência, a participação social e o diálogo permanente entre a sociedade e o Poder Público, contribuindo para a formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas educacionais do Município, em especial do Plano Municipal de Educação (PME).
Art. 3º São competências do Fórum Municipal de Educação:
I – acompanhar e contribuir para o monitoramento, a avaliação e a revisão do Plano Municipal de Educação, observados seus objetivos, metas e estratégias e sua consonância com o Plano Nacional de Educação;
II – promover estudos, debates e espaços de participação social sobre as políticas públicas educacionais do Município;
III – planejar, articular e coordenar, no âmbito de suas competências, as Conferências Municipais de Educação, assegurando sua articulação com as etapas estadual e nacional;
IV – colaborar com Audiências Públicas, consultas e demais espaços de discussão vinculados à educação;
V – acompanhar as deliberações das Conferências Municipais de Educação e contribuir para sua articulação com o planejamento educacional do Município;
VI – atuar como canal permanente de interlocução entre a sociedade civil, a comunidade educacional e os Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal, em assuntos relacionados à educação;
VII – contribuir para o controle social, a transparência e a divulgação dos resultados relacionados à execução do PME e das demais políticas públicas educacionais, respeitadas as competências dos órgãos legalmente constituídos;
VIII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.
Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será composto por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente de cada um dos seguintes segmentos:
I – representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
II – representantes do Conselho Municipal de Educação;
III – representantes da Educação Infantil;
IV – representantes do Ensino Fundamental;
V – representantes do Ensino Médio;
VI – representantes da Educação Especial;
VII – representantes do Ensino Superior;
VIII – representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) da Educação Infantil;
IX – representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) do Ensino Fundamental;
X – representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
XI – representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
XII – representantes do Poder Legislativo;
XIII – representantes do Poder Executivo;
XIV – representantes do Conselho Tutelar;
XV – representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA);
XVI – representantes das Associações Comunitárias.
§ 1° Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos ou instituições e designados por ato do Poder Executivo Municipal.
§ 2º O mandato, a forma de substituição dos representantes, a coordenação e os demais procedimentos de funcionamento do Fórum serão definidos em seu Regimento Interno.
§ 3º A participação no Fórum será considerada serviço público relevante e não será remunerada.
§ 4º Poderão participar do Fórum Municipal de Educação:
I – representantes da Polícia Militar;
II – representantes do Ministério Público.
§ 5º Caberá a cada instituição prevista no § 4º indicar seus representantes, não constituindo a ausência de indicação impedimento para a instalação ou o regular funcionamento do Fórum.
Art. 5º O Fórum Municipal de Educação atuará de forma articulada, porém sem sobreposição de atribuições, com a Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação e com a Equipe Técnica de apoio à Comissão Gestora.
§ 1º À Comissão Gestora e à Equipe Técnica permanecem asseguradas as atribuições previstas nos respectivos atos de instituição, especialmente aquelas relacionadas à elaboração do PME 2026–2036, ao diagnóstico educacional, à sistematização das discussões e à preparação do texto-base.
§ 2º Ao Fórum caberá fortalecer a participação social e democrática no processo de elaboração do novo PME e, de forma permanente, acompanhar sua implementação, monitoramento, avaliação e revisão durante o período de vigência do Plano.
Art. 6º A atuação do Fórum observará a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente quanto à participação da comunidade educacional e da sociedade civil na elaboração dos planos decenais, à participação dos conselhos e fóruns de educação no monitoramento e na avaliação dos planos municipais e à coordenação das conferências municipais pelos respectivos fóruns de educação.
Art. 7º O Fórum Municipal de Educação não substitui as competências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Conselho Municipal de Educação, da Comissão Gestora do PME, da Equipe Técnica, dos demais conselhos municipais ou dos órgãos de controle, devendo atuar de forma colaborativa, articulada e complementar.

Art. 8º O Fórum reunir-se-á ordinariamente conforme periodicidade definida em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de sua coordenação.
Parágrafo único. O Fórum deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a designação de seus membros.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte prestará o apoio administrativo e técnico necessário ao funcionamento do Fórum, observadas as disponibilidades administrativas e orçamentárias do Município, sendo a articuladora e a responsável pelos encaminhamentos das demandas necessárias para atuação do Fórum.
Art. 10. As atividades do Fórum deverão observar os princípios da publicidade e da transparência, com divulgação de suas ações, reuniões, estudos, relatórios e encaminhamentos pelos meios oficiais do Município, ressalvadas as hipóteses legais de restrição de acesso.
Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, sem prejuízo da observância das normas de responsabilidade fiscal e orçamentária.
Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:BD9A8E02

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2031, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Lei nº 1.952, de 29 de maio de 2025, que institui o Programa de Incentivo às Ações de Desenvolvimento Econômico e Social de Renascença.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.952, de 29 de maio de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"*Art. 4º* .....
.....
§ 2º Ressalvadas as hipóteses de reversão gratuita das benfeitorias ao patrimônio municipal previstas na legislação ou no instrumento jurídico originário da concessão, permissão ou cessão, eventuais benfeitorias realizadas pelas empresas cessionárias, permissionárias ou concessionárias que estejam na posse dos imóveis a serem alienados ou concedidos, desde que constatadas e avaliadas pela Comissão de Avaliação ou por profissional legalmente habilitado, perito avaliador ou empresa especializada contratados pela Administração, conforme o caso, deverão ser ressarcidas pela licitante vencedora à empresa que as realizou, pelo valor apurado na avaliação.
....." (NR)

"Art. 9º O preço de partida para a licitação e alienação dos bens objeto desta Lei será determinado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município, com base no valor de mercado apurado em avaliação prévia, devendo o laudo indicar separadamente o valor do terreno e o valor das eventuais benfeitorias existentes, com a correspondente discriminação desses valores no respectivo edital.
Parágrafo único. Para subsidiar a avaliação, a Comissão poderá utilizar laudo elaborado por profissional legalmente habilitado, perito avaliador ou empresa especializada contratada pela Administração." **(NR)**

"Art. 10. O processo licitatório deverá ser precedido de chamada pública para o credenciamento das empresas interessadas, cuja análise e julgamento serão realizados por comissão especial designada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante exame dos documentos de habilitação, do Projeto do Empreendimento, conforme formulário constante no anexo II desta Lei, e da Planilha de Avaliação de Enquadramento, constante no anexo I desta Lei." **(NR)**

"Art. 11. Sobre o valor apurado no processo licitatório de venda do imóvel, será concedido desconto de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) ao licitante vencedor, com base no resultado da Planilha de Avaliação de Enquadramento, conforme anexo I desta Lei, contendo intervalos de pontuação e desconto.
.....
§ 2º A apuração do desconto previsto no caput deste artigo será realizada, quando da análise e julgamento das propostas, pela comissão designada.
....." **(NR)**

"Art. 13. Na formalização dos contratos de alienação e escrituras de compra, quando se tratar da implantação de novo empreendimento, fica obrigatório o compromisso expresso do adquirente de iniciar a obra em até 6 (seis) meses e concluir as instalações necessárias ao início das atividades no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento jurídico, admitida, excepcionalmente, a prorrogação deste último prazo por até 6 (seis) meses, mediante requerimento fundamentado do interessado.
§ 1º Tratando-se de empresa já instalada no imóvel, especialmente nos casos de regularização de concessões, permissões ou cessões anteriormente outorgadas, o adquirente deverá manter o exercício da atividade econômica e cumprir os encargos previstos no Projeto do Empreendimento, no edital e no respectivo instrumento contratual.
§ 2º O descumprimento injustificado das obrigações assumidas poderá ensejar a resolução do contrato e a reversão do imóvel ao patrimônio municipal." **(NR)**

"Art. 14. Terão direito aos incentivos previstos nesta Seção as empresas que assumirem os encargos estabelecidos no edital, no Projeto do Empreendimento e no instrumento contratual, inclusive quanto à geração e/ou manutenção de empregos, sendo exigida a ocupação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da área edificável, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal." **(NR)**

"Art. 21. As normas e os critérios aplicáveis ao processo licitatório deverão constar do respectivo edital, que compreenderá as seguintes fases:
I - fase de credenciamento e habilitação das empresas, na qual serão exigidos os documentos previstos no art. 33 desta Lei, quando compatíveis com o objeto da licitação;
II - fase de análise e julgamento, realizada por comissão especial designada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante preenchimento da Planilha de Avaliação de Enquadramento, constante no anexo I desta Lei, com base nos dados obtidos no formulário de Apresentação de Projeto do Empreendimento, constante no anexo II desta Lei.
....." **(NR)**

"Art. 24. Terão direito aos incentivos previstos nesta Seção as empresas que comprovarem ou se comprometerem com a geração e/ou manutenção mínima de empregos, conforme os parâmetros estabelecidos na lei autorizativa, no edital da licitação e no Projeto do Empreendimento.
Parágrafo único. Para fins de apuração do número mínimo de empregos de que trata o caput, poderão ser computados como empregos indiretos exclusivamente os postos de trabalho mantidos por prestadores de serviços terceirizados regularmente constituídos, contratados pela empresa beneficiária e diretamente vinculados às atividades desenvolvidas no empreendimento, desde que comprovados mediante contrato vigente de prestação de serviços e documentos idôneos que demonstrem a existência e a regularidade formal dos respectivos vínculos trabalhistas, bem como o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias aplicáveis." (NR)

"Art. 31. .....

§ 1º Ressalvados os serviços de menor complexidade previstos no art. 32-A, o benefício fica limitado à execução de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do previsto no Projeto do Empreendimento.
§ 2º Quando a natureza, a localização ou as características da intervenção assim exigirem, nos termos da legislação ambiental aplicável, a execução dos serviços ficará condicionada à prévia apresentação, pelo interessado, da respectiva licença ambiental, autorização ambiental, certidão ou declaração de dispensa de licenciamento ambiental, emitida pelo órgão ambiental competente." **(NR)**

"Art. 33. .....
III - .....
e) obrigações trabalhistas.
IV - certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial requerente;
.....
VI - atestado de idoneidade financeira fornecido por instituição bancária onde a empresa requerente possuir conta, para o incentivo previsto na Seção II do Capítulo III;
....." **(NR)**

"Art. 34. .....
.....
§ 3º Para subsidiar a análise e a decisão dos requerimentos, as autoridades competentes poderão solicitar ao interessado, durante a instrução do processo, informações, documentos ou esclarecimentos complementares considerados necessários, fixando prazo para atendimento." (NR)

"*Art. 36. .....*
Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, serão considerados os empregos diretos e indiretos, observado, quanto aos empregos indiretos, o disposto no parágrafo único do art. 24 desta Lei, não sendo computados os sócios ou administradores, de direito ou de fato, da empresa beneficiária." **(NR)**

Art. 2º Acresce-se o art. 32-A à Seção V do Capítulo III da Lei nº 1.952, de 29 de maio de 2025, com a seguinte redação:
"Art. 32-A. Consideram-se serviços de menor complexidade, para fins do art. 31 desta Lei, aqueles que não excedam 8 (oito) horas-máquina anuais por empresa ou grupo econômico, cuja execução seja compatível com a natureza simplificada do incentivo, não envolva intervenção estrutural complexa e atenda às exigências ambientais, compreendendo:
I - serviços de terraplanagem, incluindo corte, aterro, nivelamento e compactação superficial do solo, destinados à instalação, ampliação ou melhoria de empreendimentos produtivos;
II - execução de acessos viários e melhorias em vias internas de empreendimentos;
III - transporte de terra, cascalho ou pedra;
IV - outras intervenções de caráter complementar, emergencial ou preparatório à atividade produtiva.
§ 1º Os serviços de que trata este artigo serão concedidos mediante realização de protocolo da empresa com a descrição do serviço solicitado e apresentação de documentação simplificada, constituída por:
I - cartão de CNPJ;
II - certidões negativas de débitos federal (RFB/PGFN), estadual e municipal;
III - licença ambiental, autorização ambiental ou certidão ou declaração de dispensa emitida pelo órgão ambiental competente, sempre que exigível pela legislação ambiental e desde que sua exigibilidade já esteja definida no momento da solicitação.
§ 2º A empresa realizará protocolo endereçado à Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, que efetuará o trâmite e a análise inicial dos documentos, considerando as exclusões do art. 5º desta Lei.
§ 3º Não sendo verificada, em análise preliminar, hipótese que impeça o regular prosseguimento da solicitação, e estando o pedido devidamente instruído com a documentação exigida, o protocolo será direcionado à Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, que realizará vistoria no empreendimento e certificará de forma expressa:
I - necessidade e viabilidade técnica da execução;
II - condições do local e tipo de intervenção adequada, inclusive máquinas necessárias à execução do serviço;
III - quantidade de horas-máquina recomendada, considerando porte, extensão e relevância do serviço;
IV - características da intervenção que possam demandar análise ambiental, com encaminhamento ao órgão ou setor competente em caso de dúvida quanto à necessidade de licença, autorização ou dispensa ambiental.
§ 4º Constatadas a necessidade, as condições do serviço e a conformidade com este artigo, a Secretaria responsável pelo trâmite emitirá autorização de serviço e encaminhará à Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo para execução, ficando a execução condicionada à prévia apresentação do documento ambiental previsto no inciso III do § 1º, quando exigível.
§ 5º Após a execução do serviço, a Secretaria executora deverá elaborar relatório circunstanciado, acompanhado de registros fotográficos das condições verificadas antes e após a sua realização, para fins de comprovação da execução e prestação de contas.
§ 6º O indeferimento do incentivo deverá ser fundamentado formalmente.
§ 7º A concessão dos serviços previstos neste artigo ficará condicionada à disponibilidade orçamentária, financeira e operacional do Município, à viabilidade técnica da execução e ao atendimento das condições previstas nesta Lei.
§ 8º Verificado, na vistoria ou no decorrer da execução, que o serviço demandará quantidade superior a 8 (oito) horas-máquina, a solicitação será submetida ao procedimento previsto na Seção VI, com o aproveitamento, quando possível, dos documentos, vistorias e demais atos já realizados.
§ 9º Excepcionalmente, quando a interrupção do serviço puder ocasionar risco, prejuízo à área ou comprometimento das intervenções já executadas, poderão ser autorizadas, mediante justificativa técnica expressa, as horas adicionais estritamente necessárias à estabilização ou conclusão da etapa em execução, sem prejuízo do disposto no § 9º deste artigo."

Art. 3º Os anexos I e II da Lei nº 1.952, de 29 de maio de 2025, ficam substituídos pelos anexos I e II da presente Lei.

Art. 4º Revogam-se os seguintes dispositivos da Lei nº 1.952, de 29 de maio de 2025:

I - todas as alíneas do *caput* do art. 24;
II - o inciso IV do art. 6º;
III - a Seção IV do Capítulo III, intitulada "Dos Incentivos Fiscais", e os arts. 27, 28, 29 e 30 que a integram.

Art. 5º O segundo inciso VI do § 1º do art. 11 da Lei nº 1.952, de 29 de maio de 2025, fica renumerado como inciso VII, mantida a sua redação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:132450F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 245 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1781 de 18.03.2022,
R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionado, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **07 de outubro de 2026**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Assistente Social

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
17º	PÂMELA DOS SANTOS COSTA*	07/04/1992	58.25

Candidata optante por final de fila
Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 07 de outubro de 2026 resultará em perda automática da vaga.

Art.5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:71D6CF2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, FABIELI MANFREDI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento nos artigos 175, inciso I, 177, 182, 184, 185 e 209, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal nº 16, de 10 de agosto de 2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença), e
CONSIDERANDO as notícias e peças constantes do Processo Administrativo nº 6615/2026, em especial os relatos do Memorando nº 260/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e o Boletim de Ocorrência Policial nº 2026/1255512;
CONSIDERANDO a descrição de conduta praticada, em tese, no dia 21 de setembro de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao porte de arma branca e proferimento de declarações em tom intimidatório perante chefia e colegas de trabalho;
CONSIDERANDO as disposições dos artigos 146, incisos I, III, VII e XIII, 147, inciso XXVI, e 164, incisos V, VI e XIV, da Lei Complementar Municipal nº 16/2015, condutas sujeitas, em tese, à penalidade demissória, cuja apuração exige formal instauração de Processo Administrativo Disciplinar (artigo 182);
CONSIDERANDO o dever de resguardar a segurança dos servidores e a regular instrução processual (artigo 184);
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face do servidor público municipal **J. S. L.**, matrícula nº **14648-1**, para apuração dos fatos descritos no Memorando nº 260/2026 - SECSAU e eventuais infrações disciplinares conexas.
Art. 2º Designar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores estáveis:

Nome	Matrícula	Função
Marilia Zimermann Freese	7722-1	Presidente
João Paulo B. Boese	9709-1	Membro
Francieli Gaspari	128231	Membro

Art. 3º Determinar, cautelarmente, com fundamento no artigo 184 da Lei Complementar Municipal nº 16/2015, o afastamento preventivo das atividades funcionais do servidor **J. S. L.** pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração e da contagem do tempo de serviço.
Art. 4º A Comissão Processante deverá conduzir os trabalhos observando o rito dos artigos 185 a 202 e artigos 207 a 215 da Lei Complementar Municipal nº 16/2015, assegurando ao indiciado o direito ao contraditório, à ampla defesa e ao acompanhamento por advogado ou defensor legalmente constituído.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:9E3D4FD8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a instauração e regular tramitação do Processo Geral nº 3297/2026 perante a Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor público **Jairo Reni Buzzacaro**, matrícula nº 62/0, ex-ocupante do cargo efetivo de Escriturário (Nível 11-R), foi inativado voluntariamente por meio da Portaria nº 082, de 02 de março de 2022, sob as regras da integralidade e da paridade total de proventos, fixadas pelos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e pelo artigo 30 da Lei Municipal nº 828/2004;
CONSIDERANDO a superveniência da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, cujo artigo 3º revogou o inciso IX do caput do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, afastando o congelamento temporal e restabelecendo a contagem do período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para adicionais por tempo de serviço;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 2.691, de 25 de março de 2026, que restabeleceu no âmbito municipal o cômputo do mencionado interregno para a concessão do adicional por tempo de serviço previsto no artigo 130 da Lei Complementar Municipal nº 016/2015 (Regime Jurídico Único), com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO as diretrizes interpretativas da Nota Informativa SEI nº 132/2026/MPS, do Ministério da Previdência Social, e os termos do artigo 171, inciso XII, alínea "a", da Portaria MTP nº 1.467/2022, assegurando a revisão e adequação dos benefícios previdenciários de servidores aposentados sob o regime de paridade;
CONSIDERANDO a informação conclusiva prestada pelo Departamento de Recursos Humanos, atestando que o servidor implementou todos os requisitos legais para a aquisição de seu 7º quinquênio em 05 de abril de 2021, durante a atividade funcional e antes da passagem à inatividade;
CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico nº 151/2026**, emitido pela Procuradoria Geral do Município, que opinou pelo deferimento da revisão do ato de aposentadoria com efeitos patrimoniais a contar de 13 de janeiro de 2026;
RESOLVE:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA A REVISÃO** dos proventos de aposentadoria do servidor inativo **JAIRO RENI BUZZACARO**, matrícula nº 62/0, ex-ocupante do cargo efetivo de Escriturário (Nível 11-R), com fundamento no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 226/2026, no Decreto Municipal nº 2.691/2026 e nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Em razão do cômputo do lapso temporal de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, fica formalmente reconhecida e incorporada a concessão do **7º quinquênio** (adicional por tempo de serviço de 5%), adquirido em 05 de abril de 2021 com base no artigo 130 da Lei Complementar Municipal nº 016/2015.

Art. 3º A remuneração fixada para os proventos de aposentadoria passa a ser estabelecida no valor mensal integral de **R$ 6.773,90 (seis mil, setecentos e setenta e três reais e noventa centavos)**, resguardada a garantia de paridade total com os servidores ativos da mesma categoria.

Art. 4º Os efeitos financeiros decorrentes do novo valor mensal dos proventos vigoram a contar de **13 de janeiro de 2026**, data de entrada em vigor da Lei Complementar Federal nº 226/2026, consoante o disposto no artigo 1º do Decreto Municipal nº 2.691/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **13 de janeiro de 2026.**

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:E0A008DC

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA CMS

CONVOCAÇÃO 012/2026

Ilmos(as) Senhores(as)
Conselheiros(as)
Municipais de Saúde Renascença – Paraná

A Presidente de Conselho Municipal de Saúde, Sra. **Tereza Ana Giacomini**, por meio da Secretária Executiva deste conselho, vem através deste, **CONVOCAR** os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Renascença, Estado do Paraná, para Reunião, a realiza-se no dia 24 de setembro, quinta-feira, às **08h30min** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, para tratar da seguinte pauta:
Aprovação da ata 011/2026;
Mortalidade infantil;
Dengue;
Prestação de contas do 2º quadrimestre de 2026;
Assuntos em Geral.
Atenciosamente.

TEREZA ANA GIACOMINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Edina Cassiane Padilha
Código Identificador:1D2CD637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL /CONVECTIVA - GRANIZO (13213)

O(A) Senhor(a) **Vitorio Antunes de Paula**, Prefeito(a) do município de **Reserva do Iguaçu**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu No dia 10 de setembro de 2026, por volta das 01h40min, foram registrados fortes ventos, com rajadas de aproximadamente 40 km/h, conforme previsão do SIMEPAR, com duração estimada entre 10 e 25 segundos, acompanhados de chuva intensa, com duração aproximada de 10 minutos.
No dia 11 de setembro de 2026, por volta das 16h20min, ocorreu chuva intensa, com duração estimada entre 10 e 20 minutos, acompanhada de queda de granizo e ocorrência de ventos em localidades da área rural. Foram registrados volumes de chuva de aproximadamente 50 mm, com rajadas de vento estimadas em 30 km/h ou superiores, com duração aproximada de 10 a 20 segundos afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de
Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de

Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213)**.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da
COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de Setembro de 2026.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:FB2BC8D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: O**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Bairro Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.670.255/0001-31, com endereço à Rua Silvio de Oliveira Chichorro, n.º 3.959, Bairro São Sebastião, cidade de Chopinzinho/PR.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 029/2025 – ARP N.º 220/2025.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, REAJUSTE DE VALOR, E O REESTABELECIMENTO DO QUANTITATIVO INICIAL da Ata Registro de Preços n.º 220/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 029/2025, cujo objeto contratual o: **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR".**
VALOR TOTAL: R$ 194.052,10 (Cento e noventa e quatro mil, e cinquenta e dois reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 26 de setembro de 2026 à 26 de setembro de 2027.
DATA DE ASSINATURA:23 de setembro de 2026.

Reserva do Iguaçu, 23 de setembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:F64A29FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: O**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Bairro Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **HELIO SOARES MINIMERCADO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.686.312/0001-26, com endereço à Rua Pedro Siqueira, n.º 031, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 029/2025 – ARP N.º 221/2025.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, REAJUSTE DE VALOR, E O REESTABELECIMENTO DO QUANTITATIVO INICIAL da Ata Registro de Preços n.º 221/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 029/2025, cujo objeto contratual o: **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR".**
VALOR TOTAL: R$ 754.381,15 (Setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e quinze centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 26 de setembro de 2026 à 26 de setembro de 2027.
DATA DE ASSINATURA:23 de setembro de 2026.

Reserva do Iguaçu, 23 de setembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:DE0888C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 222/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: O**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Bairro Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.

CONTRATADO: A empresa **LORO E SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.174.321/0001-17, com endereço à Rua Governador Garces, n.º 060, Bairro Cacique Cretã, cidade de Mangueirinha/PR.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 029/2025 – ARP N.º 222/2025.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, REAJUSTE DE VALOR, E O REESTABELECIMENTO DO QUANTITATIVO INICIAL da Ata Registro de Preços n.º 222/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 029/2025, cujo objeto contratual o: **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR".**
VALOR TOTAL: R$ 390.088,50 (Trezentos e noventa mil, oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 26 de setembro de 2026 à 26 de setembro de 2027.
DATA DE ASSINATURA:23 de setembro de 2026.

Reserva do Iguaçu, 23 de setembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:ACA5B1BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 223/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: O**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Bairro Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.681.797/0001-59, com endereço à Rua Elias Pacheco, n.º 007, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 029/2025 – ARP N.º 223/2025.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, REAJUSTE DE VALOR, E O REESTABELECIMENTO DO QUANTITATIVO INICIAL da Ata Registro de Preços n.º 223/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 029/2025, cujo objeto contratual o: **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR".**
VALOR TOTAL: R$ 555.947,70 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 26 de setembro de 2026 à 26 de setembro de 2027.
DATA DE ASSINATURA:23 de setembro de 2026.

Reserva do Iguaçu, 23 de setembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:97CD48E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 224/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: O**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Bairro Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **ZIRLEI A. FAVERI & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.645.480/0001-00, com endereço à Avenida Morro Verde, n.º 1610, Centro, cidade de Foz do Jordão/PR.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 029/2025 – ARP N.º 224/2025.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, REAJUSTE DE VALOR, E O REESTABELECIMENTO DO QUANTITATIVO INICIAL da Ata Registro de Preços n.º 224/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 029/2025, cujo objeto contratual o: **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR".**
VALOR TOTAL: R$ 16.527,50 (Dezesseis mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 26 de setembro de 2026 à 26 de setembro de 2027.
DATA DE ASSINATURA:23 de setembro de 2026.

Reserva do Iguaçu, 23 de setembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:72EB044E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 299/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Bairro Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **AQUECER & ILUMINAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.197.221/0001-01, com sede na Rua Afonso Pena, n.º 1180, Bairro Menino Deus, cidade de Pato Branco/PR.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 064/2022 - Contrato n.º 299/2023.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E O REESTABELECIMENTO DO QUANTITATIVO INICIAL do contrato n.º 299/2023, firmado no Pregão Eletrônico n.º 064/2022, cujo objeto contratual o: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO, PARA SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO, RURAL, PARQUE DOS TROPEIROS E GINÁSIOS DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR"**
VALOR TOTAL: R$ 328.430,89 (Trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 26 de setembro de 2026 à 26 de setembro de 2027.
DATA DE ASSINATURA:23 de setembro de 2026.

Reserva do Iguaçu, 23 de setembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:766C879E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 190/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **KAUANE VITÓRIA NEPOMOCENO**, no cargo em comissão de Coordenadora II – Coordenadora de Comunicação e Imprensa, símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de setembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:F4BD3CDA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO - PSS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 61/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: LUIZ CARLOS FERREIRA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 14 de março 2027, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
LUIZ CARLOS FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:DBB7D92B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 784/2026

Lei n° 784/2026

SÚMULA: Autoriza a gestão de documentos em formato digital, no processo licitatório, contratos administrativos, na execução orçamentária e financeira da despesa pública pelos ordenadores da despesa, estabelece critérios para a guarda e transparência dos arquivos digitais, no âmbito do Município de Rio Branco do Ivaí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

LEI

Art. 1° - Fica autorizada, no município de Rio Branco do Ivaí, a certificação digital, Padrão ICP-Brasil, dos documentos dos processos licitatórios, contratos administrativos, e da execução orçamentária e financeira pelos ordenadores da despesa por meio da rotina de assinatura digital.

Art. 2° - Documentos gerados por usuários internos poderão ser assinados por meio da Assinatura Eletrônica fornecida pelo SIAFIC, desde que esta mantenha características de segurança que garantam a integridade dos atos, fatos, documentos e das assinaturas.

Art. 3° - São considerados documentos gerados durante e após os processos licitatórios, contratos administrativos e da execução orçamentária e financeira da despesa:

I - a Ordem de Compra;
II - a Nota de Empenho;
III - a liquidação do Empenho da despesa;
IV - a Liquidação de Restos a Pagar;
V - a Ordem de Pagamento Bancária;
VI – os Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, quais sejam, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF)
VII – outros documentos da execução orçamentária e financeira gerados pelo sistema do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC – implantado no município de Rio Branco do Ivaí que já são ou que venham a ser instituídos para a execução orçamentária e financeira;
VIII – Outros documentos gerados durante as etapas de planejamento, processos licitatórios e contratos administrativos.

§1° Os documentos gerados durante os processos licitatórios e contratos administrativos, a execução orçamentária e financeira, produzidos originalmente no formato eletrônico e assinados pelas autoridades competentes mediante assinatura digital ou eletrônica dispensarão impressão em arquivo físico.

§2° São autoridades competentes para assinar os documentos dispostos neste art. 2°:

I - Autoridade máxima do ente;
II - responsável fazendário ou o Secretário de Finanças do Município, quando este exercer esta função;
III - Contadores Públicos
IV - Secretários do município, na qualidade de Ordenadores da Despesa;
V - os responsáveis pela emissão da Ordem de Compra;
VI - os responsáveis pela emissão da Nota de Empenho; e
VII - os responsáveis pela Liquidação, emissão da Ordem de Pagamento e Pagamento do Empenho;
VIII – outros servidores formalmente designados pela autoridade máxima do ente.

Art. 4° - É obrigatório o registro, nos autos do processo da despesa, da referência aos documentos eletrônicos, de forma a permitir sua consulta na base de dados.

Parágrafo Único: O registro a que se refere o caput deste artigo será aposto de modo ordenado, indelével, legível e de fácil consulta a qualquer interessado.

Art. 5° - A utilização do formato digital de gestão de documentos no âmbito município de Rio Branco do Ivaí depende de prévia solicitação às respectivas Contabilidades que atestarão, no ato da solicitação, a viabilidade técnica da utilização do sistema do SIAFIC e que este cumpre com as determinações desta Lei.

Art. 6° - A tecnologia no processo eletrônico será desenvolvida por meio da assinatura eletrônica, precedida de acesso através de usuário e senha ao sistema do SIAFIC.

Parágrafo Único: a assinatura eletrônica deverá possibilitar a identificação inequívoca do signatário e será admitida sob a forma de assinatura digital nos moldes da certificação digital emitida por Autoridade Certificadora Padrão ICP-Brasil.

Art. 7° - Considera-se documento digital aquele originalmente produzido em meio digital e meio eletrônico como o ambiente de armazenamento ou tráfego de informações digitais e transmissão eletrônica como a comunicação à distância com a utilização de redes

de computadores, preferencialmente a rede mundial de computadores (*Internet*).

Art. 8° - Consideram-se usuários internos servidores efetivos ou comissionados do Município e usuários externos os demais com quem as entidades do município troquem informações.

Art. 9° - Todos os entes do município que venham a tramitar sob a forma de processo eletrônico terão registro, visualização, tramitação e controle por meio eletrônico e terão seus processos assinados eletronicamente, contendo elementos que permitam identificar o usuário responsável por sua prática.

§1° - O Portal de Transparência do ente municipal será o canal de acesso do usuário externo aos documentos eletrônicos, onde deverá ser disponibilizado inteiro teor do processo ou documento.

§2° - O usuário interno é responsável pela exatidão das informações prestadas quando de seu credenciamento para utilização do sistema, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, respondendo administrativa e criminalmente pelo uso indevido.

Art. 10° - Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia de origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais e deverão permanecer armazenados no sistema do SIAFIC do município.

Parágrafo Único: Os extratos digitais e os documentos digitalizados juntados aos respectivos processos tem a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

Art. 11° - Consideram-se iniciados os processos de execução orçamentária por meio eletrônico no dia e hora que foi gravado no sistema, que estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, ressalvados os períodos de manutenção do sistema ou de problemas de ordem técnica alheios à vontade das entidades.

Art. 12° - Quando, por motivo técnico ou por justificativa da respectiva Contabilidade, for inviável o uso do meio eletrônico para o início ou controle dos processos, estes poderão ser praticados por meio físico e oportunamente digitalizados e juntados ao processo

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, em 22 de setembro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:2830FB45

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº 785/2026- SME

LEI Nº 785/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Rio Branco do Ivaí, estabelece seus princípios, objetivos, diretrizes, instrumentos de implementação e monitoramento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de Rio Branco do Ivaí, destinada à garantia do direito de todas as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos à alfabetização, ao letramento, ao desenvolvimento das competências leitoras, escritoras e matemáticas e à aprendizagem com equidade.

§ 1.º A Política Municipal de Alfabetização constitui política pública permanente de Estado, integrada ao Sistema Municipal de Ensino e ao Plano Municipal de Educação.

§ 2.º A Política observará o regime de colaboração entre União, Estado do Paraná e Município e será desenvolvida de forma articulada com as demais políticas educacionais.

CAPÍTULO II — DOS PRINCÍPIOS

Art. 2.º Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I — garantia do direito à aprendizagem;
II — equidade;
III — inclusão;
IV — qualidade social da educação;
V — valorização dos profissionais da educação;
VI — gestão democrática;
VII — gestão baseada em evidências;
VIII — monitoramento permanente;
IX — transparência;
X — participação das famílias;
XI — colaboração interinstitucional;
XII — melhoria contínua.

CAPÍTULO III — DOS OBJETIVOS, DAS DIRETRIZES E DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 3.º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I — garantir o direito à alfabetização e à aprendizagem na idade adequada;
II — elevar a qualidade da educação, promovendo o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e alfabetização matemática;
III — reduzir as desigualdades educacionais, assegurando equidade e inclusão;
IV — fortalecer a formação continuada e as práticas pedagógicas baseadas em evidências;
V — promover a recomposição das aprendizagens e a melhoria contínua dos resultados educacionais;
VI — incentivar a participação das famílias e da comunidade escolar no processo educativo;
VII — instituir mecanismos permanentes de monitoramento, avaliação, transparência e aperfeiçoamento da política pública.

Art. 4.º A Política Municipal de Alfabetização observará as seguintes diretrizes:

I — planejamento, governança e gestão integrada das ações educacionais;
II — monitoramento e avaliação contínuos da aprendizagem e dos indicadores educacionais;
III — articulação entre as políticas públicas, os profissionais da educação, as famílias e as instituições parceiras;
IV — valorização das boas práticas pedagógicas, da inovação e da gestão baseada em evidências;
V — transparência, prestação de contas e participação social;
VI — integração entre as etapas e modalidades da educação básica, assegurando a continuidade das aprendizagens.

Art. 5.º A Política Municipal de Alfabetização será estruturada nos seguintes eixos:

I — governança, planejamento e gestão;
II — formação continuada e valorização dos profissionais da educação;
III — avaliação, monitoramento e uso de evidências;
IV — fortalecimento das práticas pedagógicas, da leitura, da escrita, da alfabetização matemática e da recomposição das aprendizagens;
V — participação das famílias, comunicação pública, transparência e controle social;
VI — inovação, produção do conhecimento e disseminação de boas práticas.

CAPÍTULO IV — DA IMPLEMENTAÇÃO, GOVERNANÇA E MONITORAMENTO

Art. 6.º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de sistema permanente de governança, planejamento, monitoramento, avaliação, formação continuada, comunicação institucional e participação social, coordenado pelo Poder Executivo Municipal, com a finalidade de assegurar a efetividade das ações, a

melhoria contínua da aprendizagem e o aperfeiçoamento da gestão educacional.
§ 1.º O Sistema Municipal de Governança da Política Municipal de Alfabetização será regulamentado por decreto e compreenderá os mecanismos de coordenação, articulação, monitoramento, avaliação e transparência necessários à implementação da Política.
§ 2.º Constituem instrumentos da Política Municipal de Alfabetização, entre outros:
I — Plano Municipal de Alfabetização;
II — Sistema Municipal de Governança;
III — Sistema Municipal de Monitoramento das Aprendizagens;
IV — Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização;
V — Observatório Municipal da Alfabetização;
VI — Plano Municipal de Formação Continuada;
VII — Plano Municipal de Comunicação da Alfabetização;
VIII — avaliações educacionais, indicadores e painéis de monitoramento;
IX — programas, projetos e ações voltados à alfabetização, à leitura, à recomposição das aprendizagens e à melhoria da qualidade da educação;
X — outros instrumentos instituídos em regulamento.
Art. 7.º O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização serão realizados de forma contínua e sistemática, mediante indicadores educacionais, avaliações internas e externas, estudos técnicos, relatórios gerenciais e demais instrumentos definidos em regulamento.
Parágrafo único. Os resultados do monitoramento subsidiarão o planejamento das ações educacionais, a tomada de decisão, a formação continuada dos profissionais da educação, a transparência pública e o aperfeiçoamento permanente da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 8.º O Poder Executivo assegurará a publicidade dos resultados da Política Municipal de Alfabetização por meio de relatórios periódicos, indicadores educacionais e outros instrumentos de transparência, observada a legislação aplicável.
Art. 9.º A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará o princípio da gestão colaborativa, mediante a participação das famílias, da comunidade escolar, dos profissionais da educação, das instituições de ensino superior, dos órgãos públicos, dos conselhos de políticas públicas e das organizações da sociedade civil.
Art. 10. O Município de Rio Branco do Ivaí promoverá ações permanentes de formação continuada e poderá celebrar convênios, acordos de cooperação, termos de parceria e outros instrumentos jurídicos com instituições públicas e privadas, observada a legislação vigente, visando ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização.
CAPÍTULO V — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei definindo a estrutura de governança, os instrumentos de monitoramento, avaliação, transparência, formação, comunicação, reconhecimento institucional e demais mecanismos necessários à sua execução.
Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:0FD9AFAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.789/2026

"Dispõe sobre exoneração de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 21 de setembro de 2026, do cargo de Gerente de Atividades Administrativas, o servidor **DAVID FELIPE DA CRUZ DE OLIVEIRA**, com matrícula funcional n° 95873, nomeado através do Decreto n° 8.412/2026, na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B7FABBC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.790/2026

"Dispõe sobre exoneração de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DOMUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 19 de setembro de 2026, do cargo de Assessor Técnico para Políticas Públicas Finalísticas, a servidora **THAMIRES RAYANE DOS SANTOS DA CRUZ**, com matrícula funcional n° 95931, nomeada através do Decreto n° 8.502/2026, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DC9E78B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.791/2026

"Dispõe sobre exoneração de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 18 de setembro de 2026, do cargo de Assessor Técnico para Políticas Públicas Finalísticas, o servidor **RODRIGO MARCINHACK PONTAROLLI**, com matrícula

funcional n° 95947, nomeado através do Decreto n° 8.578/2026, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6D017B23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.792/2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **DAVID FELIPE DA CRUZ DE OLIVEIRA,** portador do CPF n° 110.XXX.XXX-XX para exercer o cargo de Chefe de Atividades Técnicas, simbologia DAI-3, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 22 de setembro de 2026.

Art.2º Fica nomeado **RODRIGO MARCINHACK PONTAROLLI,** portador do CPF n° 093.XXX.XXX-XX para exercer o cargo de Diretor Nível 2, simbologia DAS-2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 21 de setembro de 2026.

Art. 3º Fica nomeado **JOAO RIBEIRO DE LARA,** portador do CPF n° 544.XXX.XXX-XX para exercer o cargo de Gerente de Atividades Administrativas, simbologia DAI-4, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 22 de setembro de 2026.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:72ED1EE4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º 016/2026 – 24ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 002/2025– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – CONVOCAR o candidato, a seguir relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 - SEMSA:

Cargo/Função: CIRURGIÃO DENTISTA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	MODALIDADE
09º	**FABIOLA FRAZAO LIRA**	**23/03/1981**	**AC**

AC – Ampla Concorrência **PCD -** Pessoa Com deficiência **PN –** Pessoa Negra

2-Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **24/09/2026 à 30/09/2026**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Cópia do Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
i) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
j) Certidão Negativa Criminal **expedida pela Polícia Federal;**
k) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
l) Número do PIS/PASEP;
m)Cópia Ctps (Carteira de Trabalho);
n) Cópia Diploma / Certificado Conclusão de Curso;
o)Outros documentos listados no momento do ato convocatório

É obrigatório apresentação de todos os documentos no ato do comparecimento.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 23 de setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1A47E71C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.581/2026

"Institui o Dia Municipal do Círculo de Oração no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Rio Branco do Sul."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, por iniciativa de seu Presidente, Eleandro Fontoura Machado, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Branco do Sul, o Dia Municipal do Círculo de Oração, cujas comemorações serão realizadas, anualmente, nos dias 13 e 14 de setembro.

§ 1º A celebração instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

§2º A instituição da data não implica a criação de feriado municipal.

Art.2º São objetivos do Dia Municipal do Círculo de Oração:

I- Reconhecer a relevância histórica, cultural,religiosa e social dos Círculos de Oração;
II- valorizar a contribuição de seus integrantes, especialmente das mulheres, na promoção da oração, do acolhimento, da solidariedade e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
III- destacar as ações voluntárias, assistenciais e solidárias desenvolvidas pelos Círculos de Oração em benefício da comunidade; e
IV- promover o respeito à liberdade religiosa, à diversidade de crenças e à convivência pacífica entre os diferentes segmentos da sociedade.

Art. 3º As comemorações poderão compreender homenagens, encontros, palestras, apresentações culturais, ações solidárias, celebrações religiosas e outras atividades compatíveis com os objetivos desta Lei, promovidas pelas instituições religiosas e demais organizações interessadas.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 10 de setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CD5F2748

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.582/2026

"Dispõe sobre a instituição de diretrizes para a implantação de um Espaço Municipal destinado à realização de encontros de som automotivo no Município de Rio Branco do Sul e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, por iniciativa de seu Presidente ELEANDRO FONTOURA MACHADO aprovou e eu, **AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a implantação, pelo Poder Executivo, de um Espaço Municipal destinado à realização de encontros de som automotivo.

Art.2º São objetivos desta Lei:

I- Promover o lazer de forma organizada e segura;
II- Reduzir a realização de encontros de som automotivo em vias públicas e áreas residenciais;
III- Incentivar o turismo de eventos e fortalecer a economia local:
IV- Assegurar o respeito ao sossego público, ao meio ambiente e á legislação vigente.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a implantação e o funcionamento do espaço ,observando critérios de segurança, controle de acesso,horários de funcionamento, limpeza, preservação ambiental e limites legais de emissão sonora.

Art.4º O Município poderá celebrar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para a manutenção e realização de eventos no espaço.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 10 de setembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4A41628E

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 10006/2026

Com base no **Credenciamento n.º 011/2026 (Inexigibilidade n.º 045/2026),** que tem por objeto **"**Credenciamento de pessoas jurídicas para a contratação de serviço complementar de saúde para categoria de Médico Generalista, Médico Ginecologista, Médico Psiquiatra, Médico Ultrassonografista, Enfermeiro, Cirurgião Dentista, Farmacêutico e Técnico de Enfermagem.**"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 8.555/2026, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 10006/2026**, pela empresa **UNIVIDA GESTÃO EM SAÚDE S.A**. inscrita no CNPJ° **43.551.150/0001-04**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 23/09/2026 até 25/06/2027. **Responsável:** Gizele Aparecida Cordeiro de Lara. **Valor Total**: 3.893.091,84 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 23/09/2026.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1FA26A89

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

Contrato: 187/2026. Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 023/2026. **Objeto**: O presente processo de Dispensa com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tem como objeto a Contratação De Uma Empresa Especializada Em Software de localização de dados cadastrais de devedores, pelo prazo mínimo de 12 meses. **Dispositivo legal:** Artigo 75, II, Lei 14.133/2021. **Contratado: ASSERTIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Valor: R$ 4.205,76**. **Prazo de Execução**: O contrato terá execução de **12 (doze)** meses, e vigência de **16 (dezesseis)** meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Responsável pelo Contrato:** Procuradoria Geral do Município. **Fiscal da Contratação:** Carine G.Andrade. **Data da ratificação:** 22/09/2026.

CAMILA NAIARA SANTOS
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:88B28DA5

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 073/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 073/2026. **Objeto**: O presente processo de Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, tem como objeto a Contratação de 04 (quatro) inscrições para o 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo: permanências, disrupções e futuro, do dia 25 a 27 de novembro de 2026, na cidade de Curitiba/PR, ofertado pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA. **Dispositivo legal:** Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; inciso III, alínea "f". **Contratado: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO – IBDA** – CNPJ N. **29.419.181/0001-77 Valor Unitário:** R$2.500,00. **Valor Total:** R$10.000,00. **Responsável pelo Contrato:** Procuradoria Geral Do Município. **Fiscal da Contratação**: Carine Graziele De Andrade. **Data da ratificação:** 23/09/2026.

CAMILA NAIARA SANTOS
Agente de Contratação - Decreto 8.513/2026
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:03896BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO N° 104/2026

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 104/2026

PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **VANESSA FERNANDES ROESLER**
CPF: 021.XXX.XXX-XX
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Educação Infantil
DATA DA NOMEAÇÃO: 18/09/2026

Rio Branco do Sul,18 de setembro de 2026.

WELINTON SALES DE LARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BEEB6327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS - NOMEAÇÕES

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 104/2026
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **VANESSA FERNANDES ROESLER**
CPF: 021.XXX.XXX-XX
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Educação Infantil
DATA DA NOMEAÇÃO: 18/09/2026

Rio Branco do Sul,18 de setembro de 2026.

WELINTON SALES DE LARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0736F450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 099/2026

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 099/2026
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **GISELLE HOELZ ALVARES**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Cirurgião Dentista
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO: 035/25
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 16/09/2026
MOTIVO: Rescisão do contrato a pedido do contratado.

Rio Branco do Sul,22de setembro de 2026.

WELINTON SALES DE LARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BB85C3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 100/2026

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 100/2026
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **ISABELY CAROLINE DA SILVA MARTINS**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Educação Infantil
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO: 152/24
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 18/09/2026
MOTIVO: Término de contrato.

Rio Branco do Sul,22 de setembro de 2026.

WELINTON SALES DE LARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E12AB6FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 151/2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.488, de 17 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 669.956,72 (seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	Secretaria Municipal de Educação - SMED	
002	Departamento de Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP	
12.361.0004.1104	Construir/Ampliar/Reformar Unidades de Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	230.000,00
Fonte 10142	Quadra Coberta e Vestiário Escola Municipal Duque de Caxias	285.456,72
07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
13.392.0005.2026	Serviço de Administração Geral - Cultura e Turismo	
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	2.000,00
004	Departamento de Turismo - DETUR	
23.695.0006.2118	Promoções e Eventos Turísticos	
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	1.500,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
20.608.0007.2093	Serviço de Administração Geral - Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	1.000,00
002	Departamento de Agropecuária - DAG	
20.608.0007.2094	Infraestrutura Agropecuária	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	150.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
13.392.0005.2026	Serviço de Administração Geral - Cultura e Turismo	
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	1.000,00
004	Departamento de Turismo - DETUR	
23.695.0006.2118	Promoções e Eventos Turísticos	
3.3.90.31.00	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	2.500,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 666.456,72 (seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.487, de 16 de dezembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026, bem como da Lei Municipal nº 3.486, de 16 de dezembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.488, de 17 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2026, e ainda o Decreto nº 185, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES
Secretária Municipal da Fazenda

GEOVAN DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5431C25E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1005/2026

Concessão de licença para tratar de assuntos particulares, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo n.º 104, da Lei Municipal 1318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 1 (um) ano, sem remuneração, a ser gozada a partir de 11 de setembro de 2026, para a servidora ***Cristiane Maria França Turnes,*** matrícula nº 1778-7/1, ocupante do cargo de "Psicólogo B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2026.

Rio Negro, 23 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F6A47EC1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1007/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, em 30 de setembro de 2026, a servidora pública ***Simone de Oliveira Braz***, com matrícula nº 110178-4/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora da Secretária Municipal da Fazenda", símbolo CC-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2026.

Rio Negro, 23 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:42AB4008

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 055/2026 UASG 987823 - CONTRATAÇÃO: 24/2026

Processo: 283/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 24/09/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 24/09/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **09/10/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 23 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:61E10A25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 057/2026 UASG 987823 - CONTRATAÇÃO: 25/2026

Processo: 290/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 24/09/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 24/09/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **07/10/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 23 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:36583F93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 139 – PROCESSO N° 273/2026

Objeto: Aquisição de materiais de crochê para execução do Projeto "Fios de Recomeço", desenvolvido pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 23 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7BAB0708

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: VIAÇÃO OURO E PRATA S/A - CNPJ/MF sob n.º 92.954.106/0001-42, neste ato representada por HUGO EUGENIO FLECK, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 127/2026. OBJETO: Aquisição de Passagens rodoviárias destinadas ao atendimento dos beneficiários do Programa PAS (Beneficiário eventual). Vigência: 18/09/2026 até 18/09/2027. Execução: 12 (doze) meses. Preço: R$ 2.855,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais). Recursos:12.001.0008.0244.0010.2045.33390339902000000000-830 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 17/09/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:24E97D3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 281/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 138/2026

OBJETO: Aquisição e instalação de porta veneziana sob medida para o Complexo de Saúde Municipal de Rio Negro/PR.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	PORTAS EM FERRO - PORTA EM FERRO, AÇO GALVANIZADO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL METÁLICO DE QUALIDADE E RESISTÊNCIA EQUIVALENTES, TIPO VENEZIANA, COM 02 (DUAS) FOLHAS DE ABRIR, MEDINDO: 1,50 M DE LARGURA × 2,10 M DE ALTURA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETOS.	2.990,00	ESQUADRIAS DE FERRO ALBINO LTDA ME

Rio Negro, 23 de setembro de 2026 –

MARCIA ADRIANE ALVES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A7C8014C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 168/2026 PROCESSO N°159/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2026 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.008.021-1, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 936.249.729-87 e **BENEFICIÁRIA: POSTO LAGEADO LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **77.509.909/0001-02**, sediada na Rua LUIZ NEEPEL, nº 83, Centro (Lajeado dos Vieiras), município de Rio Negro - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **MAX ANTONIO ESPINDOLA IZIDORO**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **6666316** e do CPF/MF nº **073.739.929-51**, devidamente qualificado nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS, conforme segue: 1 – DO OBJETO: Aquisição de combustíveis para a Frota da Sub Prefeitura no Distrito do Lageado dos Vieiras** Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo, fica reequilibrado o valor do objeto, **a partir de 23/09/2026**, conforme segue:

Item	Un.	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
2	L	ÓLEO DIESEL S10	R$ 6,77	R$ 7,29

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO, na presença das testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:256E77C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 21/2026

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O PROJETO DE INCLUSAO SOCIAL C. E. E. L. , NOS TERMOS DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
CONSIDERANDO as disposições do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o Decreto Municipal nº 8.453/2017;

CONSIDERANDO que os recursos a serem repassados decorrem da **Emenda Parlamentar Municipal nº 10/2025, de autoria do Vereador Andrezinho**, com destinação específica à entidade beneficiária;

TORNO PÚBLICA a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de FOMENTO com a entidade **PROJETO DE INCLUSAO SOCIAL C. E. E. L**., CNPJ nº **05.937.833/0001-05**, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, para o repasse no valor de até **R$ 29.000,00**.

Objeto
Execução de serviço socioassistencial voltado ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, na faixa etária de 18 a 59 anos, prioritariamente aquelas em situação de rua e/ou com histórico de dependência química, no município de Rolândia/PR.
Metas
1. Metas Quantitativas:
Realizar 50 atendimentos mensais a pessoas em situação de vulnerabilidade social;
Acompanhar até 50 usuários por mês, conforme a capacidade do serviço;
Elaborar Plano Individual de Atendimento (PIA) para 100% dos usuários acompanhados;
Realizar, no mínimo, 20 encaminhamentos mensais para a rede socioassistencial, serviços de saúde e demais serviços necessários;
Alcançar a reinserção social de pelo menos 30% dos usuários atendidos.
2. Metas Qualitativas:
Ofertar atendimento humanizado, com escuta qualificada e respeito à individualidade;
Fortalecer vínculos familiares e comunitários;
Ampliar o acesso dos usuários aos serviços da rede pública;

Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida dos usuários; Fortalecer a articulação com a rede socioassistencial do município.
Aquisição de equipamentos e material permanente, especificamente: Bebedouro de ferro; Painel de TV; Notebook; Smart TV; Kit cozinha
Valor
R$ 29.000,00
Vigência
Doze (12) meses
Início
21/09/2026
Término
31/08/2027
Contrapartida
Não há
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente parceria observa as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014: art. 29 (hipótese de inviabilidade de competição); arts. 33 e 34 (requisitos para celebração de parcerias).
A entidade atende integralmente aos requisitos legais exigidos.
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
A despesa está prevista na **Lei Orçamentária Anual – LOA/2026 nº 4.360, de 19 de dezembro de 2025**, conforme a seguinte classificação:
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assist.Social
Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social-FM
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais Programa: 0010 - Aprimoramento da Gestão do SUAS
Funcional Programática: 08.245.0010.1.053 - Execução da Emendas Parlamentares para Assistência Social
Elemento de Despesa: 4.4.50.42.00.00.00 - Auxílios
Dotação: 11755
Fonte: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

CONCLUSÃO
Diante do exposto, verifica-se que a ausência de chamamento público encontra amparo no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, estando devidamente justificada pela destinação específica dos recursos por emenda parlamentar.
Assim, conclui-se pela legalidade e regularidade da formalização da parceria.
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO
Nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Rolândia,21 de setembro de 2026

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:7158D5C8

SECRETARIA GERAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 22/2026

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL - SOAME , NOS TERMOS DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
CONSIDERANDO as disposições do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o Decreto Municipal nº 8.453/2017;

CONSIDERANDO que os recursos a serem repassados decorrem da **Emenda Parlamentar Municipal nº 03/2025, de autoria da Vereadora Sabine Giesen**, com destinação específica à entidade beneficiária;

TORNO PÚBLICA a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de FOMENTO com a entidade **SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL - SOAME**., CNPJ nº **04.547.715/0001-10**, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, para o repasse no valor de até **R$ 20.000,00**.

Objeto
Promover o desenvolvimento artístico e cultural de crianças e adolescentes de 06 a 16 anos por meio da formação de grupos instrumentais e ampliação das atividades musicais oferecidas
Metas
Atender aproximadamente **90 crianças e adolescentes**, mantendo frequência mínima de **75%**.
Ampliar em **25%** o número de crianças e adolescentes atendidos.
Ofertar aulas noturnas para pelo menos **15 pessoas** mensalmente.
Aumentar em **25%** o número de aulas e horas-aula de educação musical.
Formar pelo menos **01 grupo musical** de crianças e adolescentes e/ou adultos.
Realizar no mínimo **03 apresentações** de eventos comunitários durante o período de execução.
Realizar **reuniões periódicas e ações coletivas com as famílias**.
Aquisição dos equipamentos: **05** equipamentos musicais (ukulele);**02** tendas gazebo X-Flex;**01** tablet 64 GB;**02** armários;**02** estantes desmontáveis com 06 prateleiras.
Valor
R$ 20.000,00
Vigência
Doze (12) meses
Início
22/09/2026
Término
31/08/2027
Contrapartida
Não há
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente parceria observa as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014: art. 29 (hipótese de inviabilidade de competição); arts. 33 e 34 (requisitos para celebração de parcerias).
A entidade atende integralmente aos requisitos legais exigidos.
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
A despesa está prevista na **Lei Orçamentária Anual – LOA/2026 nº 4.360, de 19 de dezembro de 2025**, conforme a seguinte classificação:
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assist.Social
Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Criança e Adolescente
Função: 14 – Direitos da Cidadania
Subfunção 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0010 – Aprimoramento da Gestão do SUAS
Funcional Programática: 14.243.0010.6.059
Elemento de Despesa: 4.4.50.42.00.00 – Auxílios
Dotação: 12381
Fonte: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

CONCLUSÃO
Diante do exposto, verifica-se que a ausência de chamamento público encontra amparo no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, estando devidamente justificada pela destinação específica dos recursos por emenda parlamentar.
Assim, conclui-se pela legalidade e regularidade da formalização da parceria.
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO
Nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Rolândia,21 de setembro de 2026

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:5CE4E3CA

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 002/2026

Dispõe sobre a audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOA), para o exercício de 2027

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n º 101/2000 torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **29 de setembro de 2025 às 13:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288, que será transmitida pelo FACEBOOK em sua página oficial,** para apresentação e discussão no processo de elaboração do Projeto de Lei da Lei Orçamentária (LOA) para o exercício de 2027.

Paço Municipal de Rolândia, em 14 de Setembro de 2026

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AD1F360B

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.419, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Institui no Calendário Oficial do Município de Rolândia o Concurso de Redação "Agosto Lilás" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rolândia, o Concurso de Redação "Agosto Lilás", a ser realizado anualmente durante o mês de agosto, como instrumento de educação, conscientização e prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 2º O Concurso de Redação terá como tema central a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, podendo abordar, entre outros aspectos:
I – a importância do respeito, da igualdade e da não violência nas relações familiares e sociais;
II – as diferentes formas de violência contra a mulher;
III – os mecanismos de proteção e os canais de denúncia e atendimento às mulheres em situação de violência;
IV – a importância da participação da sociedade na prevenção da violência doméstica e familiar;
V – os impactos da violência doméstica e familiar sobre as mulheres, crianças e adolescentes; e
VI – a promoção de uma cultura de paz, respeito e igualdade de gênero.

Art. 3º A participação no Concurso poderá ser destinada a estudantes matriculados em instituições de ensino situadas no Município de Rolândia, observados os critérios e condições estabelecidos para cada edição.
§ 1º A participação das instituições de ensino no Concurso de Redação "Agosto Lilás" será facultativa e dependerá de prévia adesão, na forma estabelecida em regulamento.
§ 2º A participação dos estudantes será voluntária, observados os critérios estabelecidos no regulamento do Concurso.

Art. 4º Poderão ser concedidos certificados, premiações ou menções honrosas aos participantes classificados, conforme regulamentação do Poder Executivo e disponibilidade orçamentária.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover parcerias com instituições de ensino, órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais instituições interessadas na realização e divulgação do Concurso.

Art. 6º As regras de participação, categorias, prazos, critérios de avaliação e demais aspectos necessários à realização do Concurso poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo, observadas as disposições desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 49/2026
Projeto de Lei Ordinária Nº 064/2026
Autoria: Sabine Giesen

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:60FC9F88

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.250, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Altera Portaria nº 3.150/2025, que nomeia Comissão Permanente de Fiscalização do Contrato de Concessão do Estacionamento Rotativo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DESIGNAR:

I - As pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Permanente de Fiscalização e Execução do Contrato de Concessão do Estacionamento Rotativo:

JOSE ALVES MARINHO - Secretaria Municipal de Planejamento;
MATEUS HENRIQUE AMANSO BATISTA– Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana.
II – A designação é feita sem prejuízos das demais atribuições da função.

III - As funções que lhes são atribuídas serão consideradas de relevante serviço prestado ao Município.
IV - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:71A32422

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026 – PMR. PROCESSO Nº 162/2026.

Objeto: Execução dos serviços remanescentes para a conclusão da obra de ampliação da Escola Municipal Maria do Carmo, compreendendo o fechamento em alvenaria de blocos cerâmicos, divisórias internas em gesso acartonado (drywall), forro de gesso, pisos e revestimentos e instalações hidrossanitárias e elétricas, a serem executados sobre a estrutura em pré-moldado de concreto armado e a cobertura metálica já executadas em contratação anterior.

Tipo: Menor Preço Global.

Prazo de Execução: 360 dias.

Valor máximo total R$: 2.445.213,82.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 09/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 09/10/2026.

Obs.: *Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame"*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 23 de setembro de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D0462731

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº064/2026

PORTARIA Nº064/2026
DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia o Fiscal da Ata nº 229/2025, Pregão Prorrogado nº 124/2025, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 9.788/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto nº 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – O servidor **MARCELO JORGE CORREA** como fiscal.

II – O servidor **LUIZ PEDRO MESSIANO** como suplente do fiscal.

III – As atribuições dos fiscais de atas e contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto nº 388/2024.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:5B1C5CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º 065/2026

PORTARIA N.º 065/2026
DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia o Fiscal da Ata n.º194/2026, Pregão nº075/2026 referente ao Processo Administrativo Licitatório n.º 11.252/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – A servidora **JULIANA EMILIA MONTEIRO BUENO**, como fiscal.

II – As atribuições dos fiscais de Atas e contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:0022BF52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026 UASG 987833 | CONTRATAÇÃO Nº 987833-16/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 11/2026 | Processo Administrativo nº 82/2026
UASG 987833 | Contratação nº 987833-16/2026
O Município de Salgado Filho/PR, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a retificação do edital da Concorrência Eletrônica nº 11/2026, destinada à construção de 10 (dez) unidades habitacionais populares, modelo FAC 47, com área de 47,33 m² cada, em razão das adequações técnicas e orçamentárias, nos seguintes termos:

DISPOSIÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Início do recebimento das propostas	14/10/2026, às 08h00, no Compras.gov.br.	**24/09/2026, às 08h00, no Compras.gov.br.**
Modo de disputa Item 6.9 do edital	ABERTO E FECHADO: lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.	**ABERTO: lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
Preço máximo admitido no item 2.1 do edital	R$ 171.245,99	**R$ 1.749.750,00 (total das 10 casas)**
Valor global estimado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar	R$ 1.712.459,90	**R$ 1.749.750,00**
Valor por unidade habitacional (por casa)	R$ 171.245,99	**R$ 174.975,00**

MODO DE DISPUTA: Para este certame, prevalece o modo aberto previsto nos itens 6.9 a 6.13 do edital retificado, com lances públicos e sucessivos e prorrogações, ficando afastadas as referências à fase fechada e ao envio de lance final e fechado.
O recebimento das propostas encerra-se em 14/10/2026, às 08h29min59s, e a abertura das propostas e o início dos lances

ocorrerão em 14/10/2026, às 08h30, no Compras.gov.br. Todos os horários são de Brasília/DF.

PREVALÊNCIA DOS VALORES: Em caso de qualquer divergência quanto ao valor global ou ao valor por casa constante do edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, das planilhas, do cronograma ou dos demais anexos e publicações do certame, ficam confirmados e prevalecem os valores máximos de referência de **R$ 1.749.750,00 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**, para o total de 10 (dez) unidades habitacionais, e de **R$ 174.975,00 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais)** por casa, ambos com BDI, devendo ser observados na elaboração das propostas.

Integram esta retificação o edital retificado, os anexos atualizados e a resposta aos esclarecimentos técnicos, que deverão ser observados integralmente pelos interessados.

Salgado Filho/PR, 23 de setembro de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:4B035D28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 110, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 110, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Altera os membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP, a partir desta data, pelos seguintes membros:

FUNÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Secretário Municipal de Saúde	Silmar Tafarel	
Coordenador do NMSP	Cristiane Neis	Paula Cristina Dalle Laste Spessatto
Representante do Serviço Médico	Amarilys Montes de Ocas Stupian	Eduarda Conradi Faria
Representante do Serviço de Farmácia	Eliete Venske Cenci	Anelia Elcia Pansera dos Santos
Representante do Serviço de Odontologia	Andrea Kowalczuk Soranzo	Daniela Rodrigues de Oliveira
Representante da Atenção Primária e Administrativo	Liciane Rosa Dapper	Mauricio Lucas Mingotti Arisi
Representante do Serviço de Urgência e Emergência	Pamela dos Santos Weippert	Elizete Caciana Bieniek
Representante da Vigilância Epidemiológica	Ivone Mariano da Costa	

Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto nº54, de 28 de abril de 2025.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:A19DD7A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 296, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 296, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **ALBERTO JACO REICHERT (1243)**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A", à partir do dia 22 de setembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 22 de setembro de 2026.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:F4A25124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2023

OBJETO:	Contratação de prestador de Serviços de lavagem de veículos leves e pesados
CONTRATADO:	NADIR BATISTA- MEI
CNPJ:	20.945.404/0001-65
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:	Item nº 02 - R$ 70,00 Item nº 03 - R$ 150,00 Item nº 07 - R$ 250,00 Item nº 08 - R$ 450,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 23 de setembro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3E92CFCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2025

OBJETO:	Contratação de futura e eventual prestação de serviços de Horas de Serviço de Caminhão Caçamba Basculante, conforme solicitado pela secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	PAPA LEGUAS SALTO DO LONTRA LTDA
CNPJ:	58.721.538/0001-75
REEQUILIBRIO FINANCEIRO:	Item nº 1: R$ 83,99
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 23 de setembro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EF086673

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 015/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
RUA: PREFEITO NEURI BAÚ, 997 – CENTRO – FONE - 3538-2422
SALTO DO LONTRA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 015/2026

SÚMULA: Aprova Plano de Aplicação ProVigia-PR - Resolução Sesa n°739/2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Salto do Lontra, no uso de suas atribuições regulamentado conforme a Lei nº 020/1991, de 16 de setembro de 1991, e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e;

RESOLVE:

- Aprovar ad referendum do plenário, Plano de Aplicação de Incentivos Financeiros 2026 para despesas de investimento o valor de R$ 34.976,88, conforme disposto na Resolução SESA nº 739/2026.

Salto do Lontra, 23 de setembro de 2026.

JOSI MARA DALLO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 015/2026, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ELAINE GONCALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Gonçalves
Código Identificador:9A9C8001

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.708, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Inivaldo Batista, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, daLei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Súmula: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Santa Amélia/PR, e dá outras providências.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Santa Amélia – PR e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Santa Amélia/PR.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável no Município de Santa Amélia/PR.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Santa Amélia/PR e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão; livre acesso; livre difusão; livre participação nas decisões de política cultural;
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.
CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do

Município de Santa Amélia/PR, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.
SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O município apoiará a economia criativa, incentivando cadeias produtivas que utilizem o capital intelectual e a criatividade como insumos principais
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento econômica devem contemplar:
l - O estímulo ao empreendedorismo cultural;
ll - O fortalecimento do mercado local de artes e artesanato;
lll - A integração da cultural com o turismo para a dinamização da economia local.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos:
I - Estabelecer participação democrática na gestão;
II - Assegurar a partilha equilibrada de recursos entre segmentos e bairros;
III - Articular a transversalidade com outras áreas estratégicas;
IV - Promover intercâmbios e cooperação técnica;
V - Criar instrumentos de avaliação das políticas desenvolvidas;
VI - Estabelecer parcerias público-privadas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA
SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o SMC:
I - Coordenação: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação: Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), Conferência Municipal de Cultura (CMC);
III - instrumentos de gestão: Plano Municipal de Cultura (PMC), Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (SMFC), Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), Programa Municipal de Formação na Área da Cultura (PROMFAC);
IV - sistemas setoriais de cultura: Sistema Municipal de Patrimônio Cultural (SMPC), Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura (SMBLLL).

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na qualidade de órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura (SMC), subordinada diretamente ao chefe do Poder Executivo, compete:
l - Exercer a coordenação executiva do SMC;
ll - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, as políticas públicas de cultura em Santa Amélia/PR;
lll - Promover o planejamento e a execução de programas, projetos e ações que visem ao desenvolvimento cultural;
lV - Coordenar e realizar a Conferência Municipal de Cultura;
V - Prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC);
Vl - Gerir os recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC).
Art. 35. No âmbito da integração ao Sistema Nacional de Cultura (SNC), compete à Secretaria:
l - Articular-se com os órgãos gestores de cultura dos demais entes federados (Estados e União);
ll - Alimentar e manter atualizado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), integrando-o aos sistemas estadual e nacional;
lll - Garantir a convergência das ações municipais com as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Cultura.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura e Turismo, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Santa Amélia/PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – 6 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 1 representante, sendo o(a) secretário(a) da pasta;
b) Secretaria Municipal de Educação, 2 representantes;
c) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, 1 representante;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 representante;
e) Secretaria Municipal de Esportes, 1 representante;
II – 6 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
f) Setorial de Música, 1 representante;
g) Setorial de Teatro, 1 representante;
h) Setorial de Cultura Indígena 2 representantes;
i) Setorial de Artesanato, 1 representante;
j) Setorial Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura, 1 representante;
Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário: instância máxima de deliberação, composta por todos os conselheiros titulares;
ll - Mesa Diretora: composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos por seus pares
lll - Comitês Assessores: grupos de trabalhos temporários ou permanentes para análise de temas específicos;
lV - Fóruns Setoriais: instâncias de consulta e participação de cada segmento cultural.
Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Santa Amélia - PR para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC;
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar a competência prevista no inciso XI.
Art. 43. As deliberações do CMCP serão tomadas por maioria simples de votos, com a presença da maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.
Art. 44. Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC):
l - Acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Cultura (PMC);
ll - Fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC);
lll - Aprovar as diretrizes e os editais de fomento à cultura do Município;
lV - Emitir pareceres sobre questões culturais submetidas pelo Poder Público;
V - Colaborar na articulação entre o Poder Público e a sociedade civil organizada;
Vl - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.
Art. 45. No exercício de sua competência fiscalizadora sobre o Fundo Municipal de Cultura, o CMPC deverá:
l - Apreciar e aprovar as prestações de contas anuais do Fundo;
ll - Solicitar, a qualquer tempo, informações detalhadas sobre receitas e despesas do FMC;
lll - Denunciar aos órgãos de controle competentes eventuais irregularidades na gestão dos recursos.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é o conjunto de mecanismos de captação e aplicação de recursos destinados a fomentar a produção, a circulação e o consumo de bens e serviços culturais em Santa Amélia/PR
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Santa Amélia/PR:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC
Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Santa Amélia/PR e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
IX - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
X - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XI - saldos de exercícios anteriores;
XII - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 56. A gestão do FMC será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).
Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.
Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada a contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.
Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à

Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução;
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamento culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC
Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
II - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
III - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC, conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.
Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade da programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia/PR, 23 de setembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:7FDFB462

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.709, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Inivaldo Batista, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, daLei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA-PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Especial no orçamento do Município de Santa Amélia-PR, para o exercício de 2026.
Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santa Amélia, para o exercício de 2026, um crédito adicional Especial no valor de R$12.000,00 (Doze Mil Reais), para atender insuficiência de dotações orçamentárias, a saber:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
28.843.0003.3.005 – ENCARGOS DE DÍVIDAS CONTRATUAIS
3.2.90.22.00.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
00435 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) .....R$12.000,00

Art. 3º. Como recursos para abertura do crédito adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados os provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "III" da Lei 4.320/64, conforme especificação a seguir:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0004.2.014 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00670 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) .....R$12.000,00

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, em 23 de setembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:F1F0B587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 637/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Maria Lucia Alves Da Silva	Professora Regente	Compensação por trabalho prestados á Justiça Eleitoral 2026	25/09/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de Setembro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:BF277607

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 635/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS ,** matrícula n° 34071, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, Dia 05/10/2026 a 14/10/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 15 de Outubro de 2026
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de Setembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:7B0367E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2026

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, Forma **PRESENCIAL**, do **tipo MENOR PREÇO**, com aplicação do **Sistema Registro de Preços**.

Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO PARANÁ VIAJA +60.**	
Credenciamento e entrega de Envelopes n. 1 e 2:	Data: 13/10/2026	Horário: 08:00 às 08:30h
Início da sessão:	Data: 13/10/2026	Horário: 08:30h
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	**R$ 29.182,30 (vinte e nove mil cento e oitenta e dois reais e trinta centavos).**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 23 de setembro de 2026.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:26178A8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 090/2026

PORTARIA N.º 090/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO POR MUDANÇA DE CARGO** o Senhor **AMARILDO ANTONIO BARBOSA DOS REIS**, inscrito no CPF sob n.º 960.XXX.XXX-00, para o cargo de **DIRETOR (A) DEPARTAMENTO ALMOXARIFADO E MANUTENCAO,** conforme Lei Municipal n.º 1.204/2026**,** percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei 496/2007, Tabela CC 03; **TRANSFORMADO DO CARGO** de **CHEFE DE DIVISAO DE ALMOXARIFADO E MANUTENCAO**, a partir de 23 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vidar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 23 de setembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:70201669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 037/2026

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - CNPJ nº 75.462.820/0001-02.
CONTRATADO: Razão Social: RENAULT DO BRASIL S.A.- **CNPJ nº:** 00.913.443/0001-73.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO "B" POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025 MINISTÉRIO DA SAÚDE, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90105/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 25000.010787/2025-13, FIRMADA PELO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, conforme Resolução SESA nº 1815/2025 e Anexo I, II e III da Resolução SESA nº 769/2019.
VALOR ESTIMADO: R$ 323.037,00 (trezentos e vinte e três mil, e trinta e sete reais).
FUNDAMENTO DA DISPENSA: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programática:
7.001.10.301.0030.1054 - Renovação e Ampliação de Frota da Saúde.
07.001.10.301.0030.2044 - Programa de Atenção Básica.
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Fontes:
31500 - Atenção Básica (Estadual).
31501 - Vigilância em Saúde Estadual.
1501 - Receita de Alienação de Ativos.

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 23 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:DA91BF4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **14 de outubro de 2026 às 08:30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico Nº 040/2026.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE LABORATORIAL DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, COM A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES MENSAIS E SEMESTRAIS DE AMOSTRAS PROVENIENTES DA SAÍDA DOS POÇOS, DA SAÍDA DOS RESERVATÓRIOS E DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, EM 16 (DEZESSEIS) POÇOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Valor Estimado: **R$ 285.071,36 (duzentos e oitenta e cinco mil, setenta e um reais e trinta e seis centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 23 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:C6E7FFFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026**, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO "B" POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025 MINISTÉRIO DA SAÚDE, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90105/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 25000.010787/2025-13, FIRMADA PELO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, conforme Resolução SESA nº 1815/2025 e Anexo I, II e III da Resolução SESA nº 769/2019.

CONTRATADA: RENAULT DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.913.443/0001-73, sediada na Avenida Renault, 1300, Bairro Roseira de São Sebastião, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por seu Procurador Alexandre Gonçalves Dias.

VALOR TOTAL: R$ 323.037,00 (trezentos e vinte e três mil, e trinta e sete reais).

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 23 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VEIGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:D36F4464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 35/2026 – PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026 – PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DESTINADAS AO ACONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DE ENTULHOS, RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DEMOLIÇÕES, REFORMAS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DEMAIS RESÍDUOS INERTES GERADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR, COMPREENDENDO A ENTREGA, INSTALAÇÃO, PERMANÊNCIA PELO PERÍODO NECESSÁRIO, SUBSTITUIÇÃO QUANDO SOLICITADA, RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E DESCARGA DOS RESÍDUOS EM LOCAL PREVIAMENTE INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, salientando que os produtos poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Contrato.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 19 de outubro de 2026.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".

IV. REALIZAÇÃO: dia **19 de outubro de 2026** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 23 de setembro de 2026.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:2D6140C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 36/2026 – PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026 – PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos**, salientando que os produtos poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 21 de outubro de 2026.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".

IV. REALIZAÇÃO: dia **21 de outubro de 2026** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 23 de setembro de 2026.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:740F4E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 37/2026 – PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026 – PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO COLETIVO, ÔNIBUS, EM VIAGENS INTRAMUNICIPAIS, (trajeto da Vila Rural, Água do Ó, Salto Bandeirantes e demais áreas urbanas), sendo no mínimo 03 (três) viagens por dia, de segunda-feira à sábado, com exceção dos domingos e feriados, (salvo em casos excepcionais solicitados pela Administração Municipal), e os trajetos de cada viagem, serão de no mínimo 21 quilômetros cada, totalizando 63 quilômetros diários, podendo ser ampliado conforme a necessidade da Administração municipal, pelo período de 12 (doze) meses . O transporte dos passageiros para a Vila Rural e Água do Ó, deverá ser realizado diariamente pela contratada, sendo no mínimo de 03 (três) viagens por dia e em horários estabelecidos pela Administração Municipal, não importando se matutino, vespertino ou noturno, e a trafegabilidade se dará em estradas mistas compreendendo pavimentação asfáltica e estradas de terra incluindo por conta da contratada o veículo (ônibus), combustível, motorista e toda e qualquer despesa oriunda da prestação dos serviços. O transporte de passageiros para as demais localidades dentro do município, deverá ser realizado pela contratada em conformidade com os dias e horários estabelecidos pela Administração Municipal, não importando se matutino, vespertino ou noturno, incluindo por conta da contratada o veículo (ônibus), combustível, motorista e toda e qualquer despesa oriunda da prestação dos serviços. O veículo de transporte de passageiros (Ônibus), deverá ser de ano de fabricação 2005 ou superior, no mínimo de 34 lugares, bancos tipo poltronas com cinto de segurança, possuir seguro de acidentes dos passageiros e seguro do veículo. No valor contratado, está incluída a prestação do serviço de transporte de leite para a Vila Rural sendo 03 (três) vezes por semana**, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência do Contrato.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 26 de outubro de 2026.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".

IV. REALIZAÇÃO: dia **26 de outubro de 2026** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 23 de setembro de 2026.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:0E03827A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 291/2026

Dispõe sobre a revogação da Dispensa de Licitação nº 035/2026, Processo Administrativo nº 129/2026, e a extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 089/2026-PMSF, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 129/2026 – Dispensa de Licitação nº 035/2026 que resultou na celebração do Contrato Administrativo nº 089/2026-PMSF com ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;

CONSIDERANDO que a referida contratação é objeto de Mandado de Segurança e de Agravo de Instrumento, no qual foi determinada a suspensão do Processo Administrativo nº 129/2026;

CONSIDERANDO que, apesar da suspensão, permanece a necessidade dos serviços pela Procuradoria Jurídica, sendo necessária

a instauração de novo procedimento de contratação, com adequação do objeto e dos requisitos de qualificação técnica e profissional;

CONSIDERANDO que as circunstâncias supervenientes justificam, por razões de interesse público, a revogação da contratação direta e a extinção do contrato, sem caráter sancionatório ou imputação de inadimplemento à contratada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, §§ 2º e 4º, e nos arts. 137, inciso VIII, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA

Art. 1º Fica revogada a Dispensa de Licitação nº 035/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 129/2026, por razões de conveniência e oportunidade fundadas em fatos supervenientes, nos termos do art. 71, inciso II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Fica extinto unilateralmente o Contrato Administrativo nº 089/2026-PMSF, celebrado com ROCHA SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, por razões de interesse público, nos termos dos arts. 137, inciso VIII, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 23 de setembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:93757781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2025 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA**.**
RESUMO DO OBJETO: Registro de preços para aquisição fracionada de materiais e insumos hospitalares.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o reequilíbrio econômico financeiro dos itens 67 e 68 da referida Ata de Registro de Preço, passando a vigorar o valor unitário de R$ 0,22 (vinte e dois centavos) para o item 67 e R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) para o item 68.
VALOR DO ADITIVO: de acordo com a quantidade disponível no sistema para os referidos itens, o valor total do aditivo, a ser acrescido ao valor da respectiva Ata de Registro de Preços é de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:21F27BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2025 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.**
RESUMO DO OBJETO: Registro de preços para aquisição fracionada de materiais e insumos hospitalares.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o reequilíbrio econômico financeiro do item 70 da referida Ata de Registro de Preço, passando a vigorar o valor unitário de R$ 0,5037 (cinco mil e trinta e sete décimos de milésimo).
VALOR DO ADITIVO: de acordo com a quantidade disponível no sistema para o item referido, o valor total do aditivo, a ser acrescido ao valor da respectiva Ata de Registro de Preços é de R$ 1.637,00 (um mil e seiscentos e trinta e sete reais).
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:37212EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: R. Rodrigues dos Reis Eireli.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de profissionais (treinador de esportes) para atender a demanda do Voleibol, Futebol, participação de torneios, campeonatos.
OBJETIVO DO ADITIVO: Promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 28 de setembro de 2026 até 28 de setembro de 2027, com um reajuste de 4,56% conforme a tabela do IPCA no período de setembro de 2025 a agosto de 2026.
VALOR DO ADITIVO: R$ 155.116,80 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C95D0397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 021/2026 CMAS

SÚMULA - Dispõe sobre a eleição de nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Fé.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal n° 2.314/2023, CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada dia dezessete de agosto de 2026 e CONSIDERANDO o Decreto municipal n° 021/2026, o qual decreta a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Santa Fé;

RESOLVE:

Art. 1°. Eleger nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Santa Fé, nos seguintes termos:

I - Presidente: Elza Paes de Lira
II - Vice-Presidente: Vanilde Imaculada da Silva Miato

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, **ocorrida em dezessete de agosto de 2026**, sendo publicada nesta data por motivo de ordem administrativa, **sem prejuízo de sua validade e eficácia a partir da referida data.**

Santa Fé, 10 de setembro de 2026.

ELZA PAES DE LIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:178AC3CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
DECRETO Nº 3.975 - REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPRESIO

DECRETO Nº 3.975, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Regulamenta o funcionamento do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste – IPRESIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.778, de 16 de novembro de 2015 e suas alterações;

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo para regulamentar a legislação municipal e disciplinar o funcionamento dos órgãos e instâncias de governança vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.778, de 16 de novembro de 2015 e suas alterações, que instituem e disciplinam a estrutura de governança do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste – IPRESIO;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que estabelece normas gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS;

CONSIDERANDO as diretrizes de governança, gestão dos recursos, controles internos e profissionalização dos agentes responsáveis pelos investimentos dos RPPS previstas na legislação federal pertinente, especialmente na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento, avaliação e assessoramento dos processos de investimento dos recursos previdenciários, promovendo maior segurança, transparência e eficiência na gestão dos recursos do IPRESIO;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a organização e o funcionamento do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste – IPRESIO, integrante da estrutura de governança do Regime Próprio de Previdência Social do Município, observadas as disposições da legislação municipal e federal pertinente.

Art. 2º Os membros do Comitê de Investimentos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, observada a composição, os requisitos, os critérios de indicação e o prazo de mandato previstos na legislação municipal e federal aplicável.

Art. 3º O Presidente do Comitê de Investimentos será eleito dentre seus membros, por maioria simples, na primeira reunião realizada após a nomeação dos integrantes do colegiado.

§ 1º O Presidente exercerá mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, desde que permaneça na condição de membro do Comitê de Investimentos.

§ 2º Em caso de vacância da Presidência antes do término do mandato, será realizada nova eleição na reunião subsequente, para escolha do Presidente que completará o período remanescente.

§ 3º A eleição e o resultado da votação deverão ser registrados em ata.

Art. 4º Os membros do Comitê de Investimentos deverão comunicar ao Presidente do colegiado qualquer situação de impedimento, suspeição, conflito de interesses ou ausência que possa comprometer sua participação nas reuniões ou na apreciação de determinada matéria.

§ 1º O membro impedido ou suspeito não participará da discussão nem da votação da matéria em relação à qual esteja configurada a situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses, devendo o fato ser registrado em ata.

§ 2º Nas hipóteses de ausência temporária, impedimento ou suspeição que comprometa a instalação ou o funcionamento do Comitê de Investimentos, o Diretor-Presidente comunicará o fato ao Chefe do Poder Executivo, para que, se necessário, seja realizada a designação temporária de outro servidor efetivo, ativo ou aposentado, vinculado ao RPPS, que preencha os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

§ 3º A designação temporária prevista no § 2º será formalizada por ato próprio e permanecerá válida enquanto perdurar a ausência, o impedimento ou a suspeição, sem alteração do mandato dos membros titulares.

§ 4º O substituto temporário deverá observar os mesmos deveres, responsabilidades, requisitos e impedimentos aplicáveis aos demais membros do Comitê de Investimentos, presentes na legislação municipal e federal aplicável.

§ 5º A substituição temporária não caracteriza vacância do mandato do membro substituído.

Art. 5º Ocorrendo vacância definitiva de assento do Comitê de Investimentos, será realizada nova indicação e designação pelo Poder Executivo, observados os requisitos previstos na legislação municipal e federal aplicável, para complementação do mandato.

§ 1º A vacância definitiva compreende, entre outras hipóteses legais, o falecimento, a renúncia, a perda da condição que autorizou a investidura, a perda superveniente dos requisitos legais ou a destituição regularmente formalizada.

§ 2º O novo membro designado completará o período remanescente do mandato, não se iniciando novo mandato integral em razão da substituição.

§ 3º A designação deverá ser formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo e registrada na ata da reunião subsequente do Comitê de Investimentos.

Art. 6º A indicação ou designação de membro do Comitê de Investimentos, inclusive para substituição temporária ou para complementação de mandato, deverá observar:

I – a condição de servidor público efetivo, ativo ou aposentado, vinculado ao RPPS, nos termos da legislação municipal;

II – o atendimento aos requisitos previstos na legislação federal aplicável aos RPPS;

III – a inexistência de impedimento, suspeição ou conflito de interesses incompatível com o exercício da atividade;

IV – a comprovação, quando exigível, da certificação, habilitação, experiência ou demais requisitos necessários ao exercício das atribuições;

V – a observância dos requisitos e condições estabelecidos na legislação municipal, na Política de Investimentos e nos atos normativos expedidos pelos órgãos federais competentes.

Parágrafo único. A ausência de comprovação dos requisitos previstos neste artigo impedirá a investidura ou a permanência do indicado no Comitê de Investimentos, sem prejuízo da adoção das providências necessárias para regularização da composição do colegiado.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO E DAS REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 7º O Comitê de Investimentos reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, observadas as hipóteses de convocação previstas na legislação municipal pertinente.

§ 1º As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, mediante comunicação aos membros do Comitê, acompanhada, sempre que possível, da pauta dos assuntos a serem apreciados.

§ 2º Em situações de urgência devidamente justificadas, a reunião extraordinária poderá ser convocada em prazo inferior ao previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, por videoconferência ou por outro meio eletrônico que permita a identificação dos participantes e o registro das deliberações.

Art. 8º As reuniões do Comitê de Investimentos serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros, correspondente, no mínimo, à presença de 2 (dois) integrantes.

§ 1º As deliberações, manifestações e recomendações do Comitê serão aprovadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 2º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade, observado o caráter consultivo e de assessoramento do Comitê.

§ 3º A ausência, o impedimento ou a suspeição de membro regularmente convocado não impedirá a realização da reunião, desde que observado o quórum mínimo previsto no caput.

§ 4º Caso a ausência, o impedimento ou a suspeição impeça a formação do quórum mínimo, a reunião deverá ser remarcada, salvo se houver designação temporária de substituto na forma deste Decreto.

§ 5º O membro impedido ou suspeito não participará da discussão e da votação da matéria específica em relação à qual esteja configurada a situação de impedimento ou suspeição, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

§ 6º Quando o impedimento ou a suspeição resultar na impossibilidade de formação do quórum mínimo de membros aptos a deliberar sobre determinada matéria, esta será retirada da pauta e submetida à apreciação em reunião posterior, após regularizada a composição do colegiado ou realizada, quando cabível, a designação temporária de substituto na forma deste Decreto.

CAPÍTULO III

DAS DELIBERAÇÕES E DOS REGISTROS

Art. 9º As deliberações, manifestações, recomendações e demais atos do Comitê de Investimentos deverão ser consignados em ata, com indicação dos assuntos discutidos, das conclusões alcançadas e, quando houver, das recomendações formuladas.

§ 1º As manifestações e recomendações do Comitê de Investimentos possuem caráter consultivo e de assessoramento, não afastando as competências legais atribuídas ao Diretor-Presidente, ao Gestor de Recursos e aos demais órgãos de governança do RPPS.

§ 2º Os membros poderão registrar em ata voto divergente ou declaração de voto, mediante solicitação expressa durante a reunião.

Art. 10. As reuniões do Comitê de Investimentos serão registradas em ata, que deverá conter, no mínimo:

I – a data, o horário e o local da reunião ou, quando realizada por meio eletrônico, a indicação da modalidade adotada;

II – a relação dos participantes e eventuais ausências;

III – os assuntos discutidos e apreciados;

IV – as deliberações, manifestações e recomendações adotadas;

V – os registros de votos divergentes ou declarações de voto, quando houver.

§ 1º As atas serão assinadas pelos membros participantes da reunião, admitida a assinatura física ou eletrônica.

§ 2º As atas e demais documentos produzidos pelo Comitê de Investimentos poderão ser assinados de forma física ou eletrônica e serão mantidos em arquivo físico ou eletrônico, permanecendo à disposição dos órgãos de controle e supervisão, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

§ 3º As atas poderão ser disponibilizadas aos segurados e beneficiários do RPPS, observadas as disposições legais relativas à transparência, à proteção de dados pessoais e ao acesso à informação.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO DE CONVIDADOS E DO ACESSO A INFORMAÇÕES

Art. 11. Poderão participar das reuniões do Comitê de Investimentos, sem direito a voto, o Diretor-Presidente, ao Gestor de Recursos, representantes de empresas de consultoria, assessoria ou prestação de serviços contratadas pelo RPPS, bem como outros convidados cuja participação seja considerada relevante para os assuntos em pauta.

Parágrafo único. A participação dos convidados terá caráter exclusivamente consultivo, restrita à apresentação de informações, esclarecimentos ou subsídios técnicos relacionados às matérias submetidas à apreciação do Comitê.

Art. 12. O Comitê de Investimentos poderá solicitar ao Diretor-Presidente, ao Gestor de Recursos e às demais unidades administrativas do RPPS as informações, relatórios, estudos, pareceres e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. Os documentos e informações submetidos à apreciação do Comitê deverão ser utilizados exclusivamente para o exercício de suas competências, observadas as disposições legais relativas à transparência, ao sigilo de informações e à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos e as dúvidas de natureza operacional decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Diretor-Presidente do IPRESIO, observadas as disposições da legislação municipal e federal aplicável.

Parágrafo único. As questões que envolvam composição, nomeação, designação, perda de mandato, requisitos legais, impedimento, suspeição ou validade das deliberações do Comitê de Investimentos deverão ser submetidas à análise jurídica ou à autoridade competente, conforme o caso.

Art. 14. Fica revogado o Decreto nº 2.657, de 23 de fevereiro de 2016.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:8C20709A

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°333/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 333/2026
INEXIGIBILIDADE N° 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 88/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Daniela Martins dos Santos.
OBJETO: Chamamento Público de serviços culturais para a Secretaria de Cultura e Turismo, de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc - Ciclo II Previsto na Lei nº 14.399/2022.
VIGÊNCIA: 09/09/2027.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
DATA: 09/09/2026.

EXTRATO DO CONTRATO N° 317/2026
INEXIGIBILIDADE N° 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 88/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Emersom Luiz Henz.
OBJETO: Chamamento Público de serviços culturais para a Secretaria de Cultura e Turismo, de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc - Ciclo II Previsto na Lei nº 14.399/2022.
VIGÊNCIA: 09/09/2027.
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
DATA: 09/09/2026.

EXTRATO DO CONTRATO N° 314/2026
INEXIGIBILIDADE N° 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 88/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Sergio Jonikaites.
OBJETO: Chamamento Público de serviços culturais para a Secretaria de Cultura e Turismo, de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc - Ciclo II Previsto na Lei nº 14.399/2022.
VIGÊNCIA: 09/09/2027.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DATA: 09/09/2026.

EXTRATO DO CONTRATO N° 319/2026
INEXIGIBILIDADE N° 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 88/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Daniel Dal Agnol Neitzke.
OBJETO: Chamamento Público de serviços culturais para a Secretaria de Cultura e Turismo, de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc - Ciclo II Previsto na Lei nº 14.399/2022.
VIGÊNCIA: 09/09/2027.
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
DATA: 09/09/2026.

EXTRATO DO CONTRATO N° 329/2026
INEXIGIBILIDADE N° 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 88/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Diego Tolomeotti.
OBJETO: Chamamento Público de serviços culturais para a Secretaria de Cultura e Turismo, de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc - Ciclo II Previsto na Lei nº 14.399/2022.
VIGÊNCIA: 09/09/2027.
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
DATA: 09/09/2026.

EXTRATO DO CONTRATO N° 318/2026
INEXIGIBILIDADE N° 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 88/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Gilberto da Silva de Oliveira.
OBJETO: Chamamento Público de serviços culturais para a Secretaria de Cultura e Turismo, de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc - Ciclo II Previsto na Lei nº 14.399/2022.
VIGÊNCIA: 09/09/2027.
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
DATA: 09/09/2026.

EXTRATO DO CONTRATO N° 331/2026
INEXIGIBILIDADE N° 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 88/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Sebastião Adroaldo de Lima Pinto.
OBJETO: Chamamento Público de serviços culturais para a Secretaria de Cultura e Turismo, de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc - Ciclo II Previsto na Lei nº 14.399/2022.
VIGÊNCIA: 09/09/2027.
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
DATA: 09/09/2026.

EXTRATO DO CONTRATO N° 315/2026
INEXIGIBILIDADE N° 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 88/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Pedro de Campos.
OBJETO: Chamamento Público de serviços culturais para a Secretaria de Cultura e Turismo, de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc - Ciclo II Previsto na Lei nº 14.399/2022.
VIGÊNCIA: 09/09/2027.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
DATA: 09/09/2026.

EXTRATO DO CONTRATO N° 335/2026
INEXIGIBILIDADE N° 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 88/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Ivani Skiba dos Santos.
OBJETO: Chamamento Público de serviços culturais para a Secretaria de Cultura e Turismo, de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc - Ciclo II Previsto na Lei nº 14.399/2022.
VIGÊNCIA: 09/09/2027.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
DATA: 09/09/2026.

EXTRATO DO CONTRATO N° 325/2026
INEXIGIBILIDADE N° 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 88/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Andhrew Raphael Nunes dos Santos.
OBJETO: Chamamento Público de serviços culturais para a Secretaria de Cultura e Turismo, de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc - Ciclo II Previsto na Lei nº 14.399/2022.
VIGÊNCIA: 09/09/2027.
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
DATA: 09/09/2026.

EXTRATO DO CONTRATO N° 330/2026
INEXIGIBILIDADE N° 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 88/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Enrique Antônio Rogoski.
OBJETO: Chamamento Público de serviços culturais para a Secretaria de Cultura e Turismo, de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc - Ciclo II Previsto na Lei nº 14.399/2022.
VIGÊNCIA: 09/09/2027.
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
DATA: 09/09/2026.

EXTRATO DO CONTRATO N° 328/2026
INEXIGIBILIDADE N° 19/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 88/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Leonardo Rodoy Agustini.
OBJETO: Chamamento Público de serviços culturais para a Secretaria de Cultura e Turismo, de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc - Ciclo II Previsto na Lei nº 14.399/2022.
VIGÊNCIA: 09/09/2027.
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
DATA: 09/09/2026.

EXTRATO DO CONTRATO N° 334/2026
INEXIGIBILIDADE N° 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 88/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Roberto Raota Jonikaites.
OBJETO: Chamamento Público de serviços culturais para a Secretaria de Cultura e Turismo, de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc - Ciclo II Previsto na Lei nº 14.399/2022.
VIGÊNCIA: 09/09/2027.
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
DATA: 09/09/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:6ECC3A84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026. REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 39/2026. E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026.
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Nº 39/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: ALEX POSSAMAI ME;
Objeto:
Aquisição de materiais, equipamentos e uniformes esportivos destinados às atividades, treinamentos, competições e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes de Santa Lúcia/PR..
Valor:
R$ 1.584,00 (Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais).

Prazo de Execução: 22/09/2027.
Data da Assinatura: 23/09/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:3EE079E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026. REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 39/2026. E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026.
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Nº 39/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA;
Objeto:
Aquisição de materiais, equipamentos e uniformes esportivos destinados às atividades, treinamentos, competições e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes de Santa Lúcia/PR..
Valor:
R$ 10.765,00 (Dez Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 22/09/2027.
Data da Assinatura: 23/09/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:1B7ECD58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026. REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 39/2026. E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026.
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Nº 39/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: ELO TEXTIL LTDA - EPP;
Objeto:
Aquisição de materiais, equipamentos e uniformes esportivos destinados às atividades, treinamentos, competições e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes de Santa Lúcia/PR..
Valor:
R$ 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Prazo de Execução: 22/09/2027.
Data da Assinatura: 23/09/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:03D1996B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026. REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 39/2026. E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026.
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Nº 39/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: EVOLUA SPORTS CAPITAO LTDA;
Objeto:
Aquisição de materiais, equipamentos e uniformes esportivos destinados às atividades, treinamentos, competições e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes de Santa Lúcia/PR..
Valor:
R$ 63.728,00 (Sessenta e Três Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais).

Prazo de Execução: 22/09/2027.
Data da Assinatura: 23/09/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:1A724F5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026. REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 39/2026. E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026.
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Nº 39/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA;
Objeto:
Aquisição de materiais, equipamentos e uniformes esportivos destinados às atividades, treinamentos, competições e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes de Santa Lúcia/PR.
Valor:
R$ 114,78 (Cento e Quatorze Reais e Setenta e Oito Centavos).

Prazo de Execução: 22/09/2027.
Data da Assinatura: 23/09/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:72CFB6AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026. REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 39/2026. E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026.
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Nº 39/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: H L MANICA LTDA;
Objeto:
Aquisição de materiais, equipamentos e uniformes esportivos destinados às atividades, treinamentos, competições e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes de Santa Lúcia/PR.
Valor:
R$ 11.588,00 (Onze Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais).

Prazo de Execução: 22/09/2027.
Data da Assinatura: 23/09/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:E3272517

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026. REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 39/2026. E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026.
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Nº 39/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS;
Objeto:
Aquisição de materiais, equipamentos e uniformes esportivos destinados às atividades, treinamentos, competições e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes de Santa Lúcia/PR.
Valor:
R$ 20.041,30 (Vinte Mil e Quarenta e Um Reais e Trinta Centavos).

Prazo de Execução: 22/09/2027.
Data da Assinatura: 23/09/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:C336FED8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026. REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 39/2026. E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026.
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Nº 39/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: OLMIR LUIS PECCIN;
Objeto:
Aquisição de materiais, equipamentos e uniformes esportivos destinados às atividades, treinamentos, competições e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes de Santa Lúcia/PR.
Valor:
R$ 6.980,00 (Seis Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Prazo de Execução: 22/09/2027.
Data da Assinatura: 23/09/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:606E8151

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 15/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 15/2026

CONTRATANTE: Município de Santa lúcia - Paraná.

OBJETO: Contratação de empresas para locação de brinquedos e equipamentos recreativos, com transporte, montagem, testes, operação, monitoramento e desmontagem; serviços de preparo e distribuição de pipoca e algodão-doce; fornecimento e distribuição de picolés; pintura artística facial e animação infantil com animador/palhaço, destinados ao evento do Dia das Crianças de 09 de outubro de 2026, no Município de Santa Lúcia/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.121,45 (Dezoito Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
DATA DA SESSÃO: Dia 01/10/2026, na Plataforma BNC, site https://bnc.org.br.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00 horas do 01/10/2026 até 15:00 horas 01/10/2026.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 23/09/2026.

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:12C8F98B

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2026 CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 06/2026

Apreciação e aprovação da adequação do Plano de Ação do PAS – Piso Único de Assistência Social do município de Santa Lúcia - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1012/2021,

Considerando a deliberação deste Conselho, 23 de setembro de 2026
RESOLVE

Art. 1º - Aprova a adequação do Plano de Ação do PAS – Piso Único de Assistência Social - 2026, referente a previsões na modalidade Calamidade Pública (Serviço de Proteção em situação de Calamidade Pública e de emergências e Benefícios Eventuais, modalidade Calamidade Pública). do Município de Santa Lucia – PR;
Parágrafo Único - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 23 de setembro de 2026

KAUANA BENTA CÍCERA CAMARGO FRANCEZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:63E62EE8

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 151/2026

PORTARIA Nº 151/2026
DATA: 21/09/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária e meia** para o servidor **NELTON DA SILVA** (Motorista), para buscar paciente em alta hospitalar na cidade de Ponta Grossa - PR, no dia 23 de setembro de 2026. Saída no dia 22 de setembro e retorno no dia 23 de setembro de 2026.

TRANSPORTE: ARGO
PLACA: TAZ 8F44

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Caroline Klein
Código Identificador:F1E0F23E

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 152/2026

PORTARIA Nº 152/2026
DATA: 23/09/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária e meia** para o servidor **EVERALDO DECEZARO** (Motorista), para levar paciente para consulta na cidade de Curitiba - PR, no dia 23 de setembro de 2026. Saída no dia 23 de setembro de 2026 e retorno no dia 24 de setembro de 2026.

TRANSPORTE: FIAT-ARGO
PLACA: TAZ-8F44

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data 24 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Caroline Klein
Código Identificador:8725AF53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 PROCESSO Nº 849/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO Nº 849/2026
NÚMERO DO PROCESSO COMPRAS GOV E PNCP: 987857-18/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor JOSÉ DORIVAL BANDEIRA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 053/2026, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 15/10/2026, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos, destinados à Secretaria de Agricultura do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 25/09/2026, as 08:00 horas até 15/10/2026, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.comprasgovernamentais.gov.br .**
Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2026.

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4EAE9125

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 29 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 29 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025
Inexigibilidade Nº 2/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Chamamento Público 012/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: STG FRONTEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA;
VALOR DO REEQUILÍBRIO: R$ 61.352,56 (Sessenta e Um Mil, Trezentos e Cinqüenta e Dois Reais e Cinqüenta e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026

PELA CONTRATANTE: JOSÉ DORIVAL BANDEIRA - Prefeito Municipal e pela contratada: ANTÔNIO STANG - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:019E0B99

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0274/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 091/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0274/2026
Inexigibilidade nº 091/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARIA ALTIVA TAVARES OLIVEIRA
CNPJ Nº
Representante: MARIA ALTIVA TAVARES OLIVEIRA
CPF nº 028.553.159-05
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar
Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, nas escolas
municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme
Chamamento Público 008/2026..
VALOR TOTAL: R$ 45.030,00 (Quarenta e Cinco Mil e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 21/09/2027

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/09/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:099B0C6C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 091/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 091/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme Chamamento Público 008/2026.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
MARIA ALTIVA TAVARES OLIVEIRA	1	1	DOCE DE FRUTAS - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada, em embalagens de vidro com 715g.	350,00	27,66
MARIA ALTIVA TAVARES OLIVEIRA	1	2	DOCE DE FRUTAS SEM AÇÚCAR - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada, em embalagens de vidro com aproximadamente 600g.	240,00	37,64
MARIA ALTIVA TAVARES OLIVEIRA	1	3	DOCE DE LEITE - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada, em embalagens de vidro com 640g.	350,00	41,31
MARIA ALTIVA TAVARES OLIVEIRA	1	4	DOCE DE LEITE SEM AÇÚCAR - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada, em embalagens de vidro com aproximadamente 600g.	240,00	49,28

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 22/09/2026.

JOSE DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:83F35904

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 98 DA Lei Municipal 1990/09 que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de saúde, férias regulares, referente ao exercício de 2026.

HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES Matricula n° 6081
10 dias de férias - (23/09 a 02/10/2026)

JULIANA FEDRIGO ALMEIDA GOMIDES matricula n° 1151
10 dias de férias - (23/09 a 02/10/2026)

DARIELI REGINA VIDORI GALVAO matricula n° 5513792
10 dias de férias - (23/09 a 02/10/2026)

PRISCILA BAUDONET RODRIGUES matricula n° 6751
10 dias de férias - (23/09 a 02/10/2026)

ANDRESSA FATIMA DE LIMA matricula 5971
10 dias de férias - (23/09 a 02/10/2026)

VANDERLEIA ADRIANE KARLING DOS SANTOS matricula n° 2231
10 dias de férias - (23/09 a 02/10/2026)

MARIANE BAZE matricula 5514078
10 dias de férias - (25/09 a 04/10/2026)

JUSSARA LAZAROTO matricula 6121
10 dias de férias - (25/09 a 04/10/2026)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Publique – se

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:E67F2C00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora SEVERIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA, ocupante do cargo em emprego Público de Professora - PSS 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 dias de Licença Maternidade, a partir de 20 de setembro de 2026, com retorno em 17/01/2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Publique – se

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:FA2D9990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, através da Pregoeira, nomeado pela Portaria n° 004/2026, COMUNICA aos interessados, que a licitação referente ao Pregão Eletrônico 37/2026 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (CLOUD), COMPREENDENDO LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, DESTINADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, CÂMARA MUNICIPAL E SAMAE,** está **SUSPENSO**, por necessidade de realizar alterações no Edital, sobre a republicação do Aviso de Licitação do Edital e uma nova data para abertura do certame as informações serão disponibilizadas através do Portal de Transparência do Município www.saojeronimodaserra.pr.gov.br.
São Jerônimo da Serra, 23 de setembro de 2026.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3BC37569

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o Artigo 77 da Lei 571/2003 e o Artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei 672/2008.

Considerando que o ultimo dia de trabalho realizado pela servidora Edileusa Lopes de Souza se deu em 16/09/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal EDILEUSA LOPES DE SOUZA, Auxiliar Administrativo, Matrícula 237/1 Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 17/09/2026, até data final do Auxílio-Doença solicitado junto a Previdência Social ou atestado médico de incapacidade.

Parágrafo Único: Findo o período de Auxílio-Doença ou Atestado Médico de Incapacidade, deverá a respectiva Servidora apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:B3F05A5A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando os requerimentos do servidores municipais, e o ofícios dos Departamentos e Secretarias .
Considerando o disposto na seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003 e Título IV, Capítulo II, da Licença Especial Lei Municipal 756/2012:
RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
3411	LIDIA ANDRONHUC DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2022 à 02/04/2023	17/09/2026 à 26/09/2026
3411	LIDIA ANDRONHUC DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2025 à 02/04/2026	27/09/2026 à 06/10/2026
3411	LIDIA ANDRONHUC DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2026 à 02/04/2027	07/10/2026 à 21/10/2026
2773	SANDRA REGINA PEREIRA DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/11/2023	01/11/2025 à 31/10/2026	28/09/2026 à 17/10/2026

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003 e Titulo IV, Capítulo II, da Licença Especial Lei Municipal 756/2012.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
2572	EDINA APARECIDA LODOVIRGE	PROFESSOR	03/04/2006	01/06/2017 à 01/06/2022	18/09/2026 à 16/12/2026
3251	ELISANDRA MARIA BARBOSA	TECNICA EM ENFERMAGEM	03/04/2006	23/10/2018 à 23/10/2023	10/09/2026 à 09/10/2026
3423	LIDIA CAMARGO DOS SANTOS	PROFESSOR	03/02/2020	03/02/2020 à 03/02/2025	18/09/2026 à 16/12/2026

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de Setembro de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:489E42F7

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 728/2026 - COMPOSIÇÃO DO CMDCA

DECRETO Nº 728/2026

Súmula: Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná e dá outras providências.

José Lázaro Ferraz, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 392/1990;
Considerando a deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 24 de agosto de 2026;
Considerando o Ofício nº 07/2023, da presidência do CMDCA;
Considerando os princípios da necessidade da observância dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e publicidade;

DECRETA

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, tem a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo
Titular: Paola Vieira Campos; suplente: Jakeline Aparecida de Oliveira Gravena
Titular: Juliana Akemi Gonçalves Saito; suplente: Fernanda Leticia de Paiva

Representantes Não Governamentais
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Aline Furquim de Oliveira; suplente: Andréia de Fátima Andrade e Silva
Adolescentes
Titular: Isabela Pedroso da Silva; suplente: Ana Vitória Vaciloto Alves

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 510/2023.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis. 66º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:8507CCEB

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 120/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 120/2022
Beneficiária: SANTANA MARIA CARDOSO
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 350,00 (trezentos e cincoenta reais) mensais
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 21/09/2026

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:6BE2FA30

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA-E 193/2025 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 193/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO ÁGUA E LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 193/2025
Beneficiária: CHAIANE MARTINS PEREIRA
Objeto: Concessão de auxílio água e luz
Valor Total: R$ 120,69
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 21/09/2026

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:4DADEB1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 68/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 68/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	68/2026
Pregão Eletrônico n. º:	031/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a organização e execução de pacote de passeio turístico destinado ao Grupo de Pessoas Idosas do Município de São José das Palmeiras/PR, com destino a Itaipulândia/PR, incluindo transporte rodoviário de ida e volta, alimentação, ingressos, água mineral, seguro-viagem e demais serviços necessários à execução integrada da viagem, no âmbito do Programa Viaja Mais 60 – Faixas II e III, conforme Deliberações nº 034/2024 e nº 004/2026 do CEDIPI/PR.

Tipo de Licitação: Menor Preço POR LOTE

• **Período de recebimento das propostas**: das 10h00min do dia 24/09/2026 até as 08h10min do dia 08/10/2026

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 08/10/2026
Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 08/10/2026.
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras/PR, 23 de setembro de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:2E3EF781

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 31/2026.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 73 /2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2026, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADOS, COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 09 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2026. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 23 de setembro de 2026.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeiro

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:D4D882C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 382/2026

DECRETO Nº 382/2026

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de organização do evento "Operação Rio Limpo", efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a **REGINALDO FRANZOI LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.163.107/0001-38, e o valor global a ser contratado é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2026 DE 11/09/2026.
Processo administrativo nº 176/2026
OBJETO: SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO EVENTO
10.001.18.541.0029.2.080. AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos em 11 de setembro de 2026.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:AA94AC63

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 383/2026

DECRETO Nº 383/2026

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de show artístico e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação do cantor Bruninho para a realização de 2 (duas) apresentações musicais durante a Operação Rio Limpo, sendo um show no dia 11 e outro no dia 12 de setembro de 2026, no Distrito de Porto São José, Município de São Pedro do Paraná/PR, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A contratada é:

B DE O CORREA RED FOLE MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.899.172/0001-40, e o valor a ser pago é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2026 DE 11/09/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026
10.001.18.541.0029.2.080. AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos em 11 de setembro de 2026.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:084624D1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 376/2026

DECRETO Nº 376/2026

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 055 DE 2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar na importância total de R$ 93.252,00 (noventa e três mil duzentos e cinquenta e dois reais), destinada a execução do CONVÊNIO Nº 419/2026 SETU - FESTA AGOSTINA 2026, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
12.001.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SMT	
12.001.23.	COMERCIO E SERVIÇO	
12.001.23.695.	TURISMO	
12.001.23.695.0030.	O TURISMO NO MUNICÍPIO	
12.001.23.695.0030.2.100.	AÇÕES DIRETAS DE TURISMO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 32083 Código Local 32083 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO Nº 419/2026 SETU - FESTA AGOSTINA 2026	93.252,00
Total do Credito Autorizado		**93.252,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação de fonte de receita, a saber:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 32083 Código Local 32083 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	RECEITA 1.7.2.9.99.0.1.27.00.00.00.00. CONVÊNIO Nº 419/2026 SETU - FESTA AGOSTINA 2026	93.252,00
TOTAL GERAL DO CREDITO AUTORIZADO		**93.252,00**

Artigo 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional suplementar na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:87B793B2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 377/2026

DECRETO Nº 377/2026

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 056 DE 2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar na importância total de R$ 39.080,00 (trinta e nove mil e oitenta reais), destinada a execução do CONVÊNIO Nº 481/2026 SETU – CAVALGADA DA INDEPENDÊNCIA 2026, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER	
06.001.13.	CULTURA	
06.001.13.392.	DIFUSÃO CULTURAL	
06.001.13.392.0020.	CULTURA E TRADIÇÃO NOS EVENTOS CULTURAIS	
06.001.13.392.0020.2.087.	ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 32086 Código Local 32086 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO Nº 481/2026 SETU – CAVALGADA DA INDEPENDÊNCIA 2026	39.080,00
Total do Credito Autorizado		**39.080,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação de fonte de receita, a saber:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 32086 Código Local 32086 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	RECEITA 1.7.2.9.99.0.1.28.00.00.00.00. CONVÊNIO Nº 481/2026 SETU – CAVALGADA DA INDEPENDÊNCIA 2026	39.080,00
TOTAL GERAL DO CREDITO AUTORIZADO		**39.080,00**

Artigo 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional suplementar na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:AFFC54F6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 378/2026

DECRETO Nº 378/2026

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 057 DE 2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar na importância total de R$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, e execução do CONVÊNIO Nº 498/2026 SETU – OPERAÇÃO RIO LIMPO, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
10.	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERAL - SEMMA	
10.001.18.	GESTÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.2.080.	AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 32087 Código Local 32087 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO Nº 498/2026 SETU – OPERAÇÃO RIO LIMPO 2026	66.500,00
Fonte TCE 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	30.000,00
Total do Credito Autorizado		**96.500,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do superávit financeiro das fontes do exercício anterior e do excesso de arrecadação de fonte de receita, a saber:

SUPERAVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	30.000,00
Total do Superávit Financeiro		30.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 32087 Código Local 32087 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	RECEIRA 1.7.2.9.99.0.1.29.00.00.00.00. CONVÊNIO Nº 498/2026 SETU – OPERAÇÃO RIO LIMPO 2026	66.500,00
Total dos Excessos de Arrecadação		66.500,00
TOTAL GERAL DO CREDITO AUTORIZADO		**96.500,00**

Artigo 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional suplementar na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:71A88D09

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 380/2026

DECRETO Nº 380/2026

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 059 DE 2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Especial na importância total de R$ 68.071,37 (sessenta e oito mil setenta e um reais e trinta e sete centavos), destinado a devolução de saldo de repasse FIPAR e quitação de precatório, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.008.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.91.	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	67.200,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.241.	ATENDIMENTO AO IDOSO	
08.001.08.241.0026.	ATENDIMENTO AO IDOSO	
08.001.08.241.0026.2.072	Atividade Sócio Educativas com Idoso	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 995 Código Local 33995 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	FIPAR - INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60 DEL. 024/2023 - Exercícios Anteriores	813,84
Fonte TCE 995 Código Local 31995 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	FIPAR - INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60 DEL. 024/2023	57,53
Total do Credito Autorizado		**68.071,37**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado no presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente, do superavit financeiro de fonte do exercício anterior e do excesso de arrecadação de fonte de receita, a saber:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
08.	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.241.	ATENDIMENTO AO IDOSO	
08.001.08.241.0026.	ATENDIMENTO AO IDOSO	
08.001.08.241.0026.2.072	Atividade Sócio Educativas com Idoso	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 995 Código Local 33995 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	FIPAR - INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60 DEL. 024/2023 - Exercícios Anteriores	813,84
Total dos Cancelamentos		813,84

SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE	DENOMINAÇÃO DA FONTE	VALOR
Fonte TCE 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	67.200,00
	Total do Superávit Financeiro	67.200,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 995 Código Local 31995 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	RECEITA 1.3.2.1.01.1.1.03.20.00.00.00. R.A.F. C/C 27862-9 FIPAR - INCENTIVO PARANA VIAJA MAIS 60 DEL. 024/2023	57,53
Total do Excesso de Arrecadação		57,53
TOTAL GERAL DO CREDITO AUTORIZADO		**68.071,37**

Artigo 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional especial na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.
Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:769E8BA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - CONVITE

CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Paraná convida a toda a população para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**para consulta e apreciação da **RELATÓRIO DETALHADO DO 2° QUADRIMESTRE DE 2026**a ser realizado no dia:

28/09/2026 - Segunda-feiraàs 09hna CÂMARA MUNICIPAL, localizada na AV. PARANÁ N°354.

29/09/2026 – Terça-feiraàs14:30horas na UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA loacalizada na AV SÃO PAULO 268.

FABRICIA ELAYNE RUIZ
Secretária Municipal de Saúde
São Pedro do Paraná - PR

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:E977F66F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 43 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 43 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da alteração da redação do Projeto de Lei nº 039/2026, que altera a Lei Municipal nº 1.746/2017 (que dispõe sobre o Programa Aluguel Social no Município de São Sebastião da Amoreira*), e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 23 de setembro de 2026, registrada na Ata nº 315/2026;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 621/2026 encaminhado pelo Poder Executivo Municipal para que seja apreciação e deliberação acerca da nova redação reestruturada do Projeto de Lei nº 039/2026, que promove alterações na Lei Municipal nº 1.746, de 26 de maio de 2021 (Programa Aluguel Social).

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR e emitir parecer favorável à minuta do Projeto de Lei nº 076/2026, que altera o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 1.509/2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.746, de 26 de maio de 2021, passa a vigorar com as
seguintes alterações:

"Art. 1º [...]
§ 3º O valor do benefício do Aluguel Social limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel
locado, até o limite máximo de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais por família,
concedido pelo prazo inicial de até 6 (seis) meses.

§ 4º O benefício poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante
avaliação técnico-social fundamentada e atualizada do órgão municipal responsável pela
Assistência Social, desde que persistam as condições de vulnerabilidade e haja
disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 5º A concessão do Aluguel Social fica limitada ao atendimento concomitante de até 5
(cinco) famílias, observada a dotação orçamentária.

§ 6º Ressalvada a análise de cada caso concreto, terão prioridade na concessão do benefício as famílias que possuam em sua composição:

I - crianças e adolescentes;
II - pessoas idosas;
III - pessoas com deficiência;
IV - mulheres em situação de violência doméstica e familiar ou chefes de família.

§ 7º A priorização prevista no § 6º deste artigo não constitui requisito eliminatório nem
impede a concessão do benefício a outras famílias que comprovem situação grave de
vulnerabilidade social ou emergência habitacional.

§ 8º O valor limite fixado no § 3º deste artigo poderá ser reajustado anualmente por Decreto
do Poder Executivo, limitado à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao
Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) nos últimos 12 (doze) meses." (NR)

Art. 2º Os artigos 4º, 6º, 7º, 8º e 10 da Lei Municipal nº 1.746, de 26 de maio de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social instaurará procedimento administrativo próprio objetivando a concessão do benefício, instruído com estudo socioeconômico, relatório familiar, documentos pessoais dos integrantes do núcleo familiar e dados bancários do responsável pela família ou do locador, este último mediante autorização expressa do beneficiário." (NR)

"Art. 6º A escolha do imóvel e a celebração do contrato de locação cabem exclusivamente ao beneficiário. Parágrafo único. O pagamento do benefício poderá ser realizado mediante depósito direto em conta bancária do locador do imóvel, desde que expressamente autorizado pelo beneficiário no procedimento administrativo." (NR)

"Art. 7º O repasse do benefício financeiro, inclusive se efetuado diretamente ao locador, constitui mera prestação de assistência social, não transformando o Município de São Sebastião da Amoreira em locatário, fiador, coobrigado ou garantidor de débitos ou encargos

contratuais, permanecendo a Administração Pública isenta de qualquer responsabilidade civil ou financeira perante o proprietário do imóvel." (NR)

"Art. 8º O benefício será repassado em parcelas mensais e sucessivas, mediante depósito em conta bancária sob titularidade do responsável pela família beneficiária ou, havendo autorização formal na forma do art. 6º desta Lei, diretamente na conta do locador." (NR)

"Art. 10. A manutenção do benefício mensal fica condicionada à apresentação periódica dos comprovantes de residência e do recibo de pagamento do aluguel ou declaração de quitação emitida pelo locador referente ao mês anterior, exceto nas hipóteses de repasse direto efetuado pelo próprio Município." (NR)

Art. 3º A Lei Municipal nº 1.746, de 26 de maio de 2021, passa a vigorar acrescida do art. 12- A, com a seguinte redação:

"Art. 12-A. A Secretaria Municipal de Assistência Social promoverá, respeitadas as condições pessoais e as responsabilidades familiares dos beneficiários, o encaminhamento prioritário dos membros do núcleo familiar em idade laboral a programas públicos ou comunitários de qualificação profissional, inclusão produtiva e intermediação de mão de obra, sem que a adesão constitua condicionante compulsória para a concessão ou prorrogação do benefício assistencial." (NR)

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para reforço e adequação das ações do Programa Aluguel Social no Fundo Municipal de Assistência Social, sob a seguinte classificação orçamentária:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0029.2070 - Manutenção do Programa Aluguel Social
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livre)

Art. 5º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial ou total de dotações do orçamento vigente, ou prováveis excessos de arrecadação/superávit financeiro apurado do exercício anterior, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Ficam ajustados os anexos de metas e prioridades do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, para fins de compatibilização com as alterações e estimativas de impacto orçamentário decorrentes desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 23 de setembro de 2026.

AMANDA FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria José Fernandes Viturino
Código Identificador:71114432

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 44 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

0RESOLUÇÃO Nº 44 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Alteração do Plano de Ação do Município referente ao Piso Único de Assistência Social (PAS) Exercício 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 23 de setembro de 2026, registrada em Ata nº 315;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a **Alteração do Plano de Ação do Município de São Sebastião da Amoreira-PR,** para o Co financiamento do Governo Estadual do Sistema Único de Assistência Social referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS para o exercício de **2026,** incluindo atendimento em situação de calamidade pública**.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 23 de setembro de 2026.

AMANDA FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria José Fernandes Viturino
Código Identificador:4B9D94B5

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 45 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 45 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 23 de setembro de 2026, registrada em Ata de N.º 315/2026;

***Considerando** que o Conselho Municipal de Assistência Social possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;*

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a eleição dos membros para compor a mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, a saber: Presidente: **Luana Santos de Moraes**, Vice-Presidente: **Elizangela Nobrega Luiz,** para exercer o mandato de um ano, conforme art. 19 da Lei Municipal n.º 1.509/2026.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 23 de setembro de 2026.

AMANDA FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria José Fernandes Viturino
Código Identificador:26A798E0

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 265, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 265 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 59.371,42 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI

FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.308/2026, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 59.371,42 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), para reforço de dotações específicas, destinada as manutenções das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a saber:

08 – Secretaria de Assistência Social
08.001 – Assistência Social
08.241.0007.2057 Manutenção de Promoção À Pessoa Idosa
173 – 3.3.50.43.00.00.00.00 900 Subvenções Sociais.....R$ 233,32
174 – 3.3.90.30.00.00.00.00 900 Material de Consumo.....R$ 5.447,43
174 – 3.3.90.30.00.00.00.00 3900 Material de Consumo.....R$ 7.281,90
177 – 3.3.90.39.00.00.00.00 3900 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 34.000,00
177 – 3.3.90.39.00.00.00.00 900 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 195,69
178 – 4.4.90.52.00.00.00.00 900 Equipamentos e Material Permanente.....R$411,30

08 – Secretaria de Assistência Social
08.001 – Assistência Social
08.244.0007.2053 Manutenção do Programa Bolsa Família e Cad. Único
239 – 4.4.90.52.00.00.00.00 940 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 11.801,78

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido as anulações de dotações orçamentárias constante no orçamento em vigor e o excesso de arrecadação, como segue:

- ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:
08 – Secretaria de Assistência Social
08.001 – Assistência Social
08.241.0007.2057 Manutenção de Promoção À Pessoa Idosa
330 – 3.1.90.11.00.00.00.00 3900 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 38.281,90
318 – 3.3.90.14.00.00.00.00 3900 Diárias – Civil.....R$ 3.000,00

- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
Fonte 900 – Fundo do Idoso, inclusive art. 9 IN RFB n 1131/2011.....R$ 6.287,74
Fonte 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Prog. Bolsa família e Cad. Único.....R$ 11.801,78

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 23 de setembro de 2.026

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN A. JUSTINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:DE2CAC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 265, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Súmula: Designa Gestor e Fiscal de Termos de Cessão de Uso de Bens Móveis e Imóveis, revoga a Portaria nº 054/2025 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, EXILAINE GASPAR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDUARDO HENRIQUE BALTRUSCH DE GOIS**, ocupante da matrícula nº 1282, para atuar como **Gestor** responsável pelo acompanhamento e gestão dos Termos de Cessão e/ou Permissão de Uso de Bens Móveis e Imóveis a serem formalizados pelo Município nos exercícios de 2026 a 2028.

Art. 2º Designar a servidora **CLARA DE OLIVEIRA PEREIRA**, ocupante da matrícula nº 1902, para atuar como **Fiscal** responsável pela fiscalização da execução e cumprimento dos Termos de Cessão e/ou Permissão de Uso de Bens Móveis e Imóveis a serem formalizados pelo Município nos exercícios de 2026 a 2028.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 054/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 23 de setembro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:94DA4958

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº266/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
Tec-Rad Tecnologia em Radioproteção Ltda, CNPJ nº 65.716.955/0001-29, localizado na Rua Paraná, nº 70 – Vila Odete, CEP 06.321-210, em Carapicuíba/SP, representado pelo Sr. Sérgio Saturnino da Cunha, RG nº 15.185.409-9 SSP/SP e CPF nº 038.197.118-05.

OBJETO DO ADITIVO
- Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 266/2022, referente a Dispensa de Licitação nº 30/2022, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 19/09/2027, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.
- Cláusula Segunda: Conforme previsão contratual e legal, o valor total do contrato nº 226/2022, passa a ser de R$ 709,68 (setecentos e nove reais e sessenta e oito centavos). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 8.666/93, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais

cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO
Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:3A9B3736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 03/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA JAIR SILVA DE ANDRADE - ME.

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior,** Prefeito Municipal, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa

JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Sapopema/PR, Av. Joaquim Domingues Guerreiro, nº 415, Jardim Alto Alegre, CEP: 84290-000, Telefone (43) 9844-8347, e-mail supermercadojairandrade@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53, neste ato representada pelo sr. **Jair Silva de Andrade**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 977.102.539-20, conforme registro nº 20213585588 da Junta comercial, residente e domiciliado na cidade de Sapopema/PR, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente reajuste, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste contratual dos valores, com fundamento no art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1. Ficam reajustados os valores referentes aos itens cloro em gel (lote 19), passando para o valor de R$ 41,68 (quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), embalagem plástica bobina c/ 500 (lote 30), passando para o valor de 19,37 (dezenove reais e trinta e sete centavos), embalagem plástica 7KG (lote 32), passando para o valor de R$ 6,13 (seis reais e treze centavos), fralda pediátrica personal G (lote 45) passando para R$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos), fralda pediátrica personal X (lote 46) passando para R$ 44,80 (quarenta e quatro reais e oitenta centavos), saco de lixo 100L (lote 90) passando para R$ 66,10 (sessenta e seis reais e dez centavos) e saco de lixo 30L (lote 92) passando para R$ 14,06 (quatorze reais e seis centavos) conforme parecer jurídico favorável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLAÚSULA QUARTA – DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema/PR, 23 de setembro de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2EABC76A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2026

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 01/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA JAIR SILVA DE ANDRADE - ME.

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior,** Prefeito Municipal, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa

JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Sapopema/PR, Av. Joaquim Domingues Guerreiro, nº 415, Jardim Alto Alegre, CEP: 84290-000, Telefone (43) 9844-8347, e-mail supermercadojairandrade@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53, neste ato representada pelo sr. **Jair Silva de Andrade**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 977.102.539-20, conforme registro nº 20213585588 da Junta comercial, residente e domiciliado na cidade de Sapopema/PR, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente reajuste, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste contratual dos valores, com fundamento no art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1. Ficam reajustados os valores referentes aos itens carne bovina acém (lote 37), passando para o valor de R$ 28,20 (vinte e oito reais e vinte centavos), feijão carioca 1KG (lote 98), passando para o valor de 7,97 (sete reais e noventa e sete centavos), leite integral líder (lote 107), passando para o valor de R$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos), conforme parecer jurídico favorável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLAÚSULA QUARTA – DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para

dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema/PR, 23 de setembro de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:AE36D8E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2024/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA
CNPJ	82.039.025/0001-63
OBJETO	**1.1.** O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 013/2024/SMSA, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM MÁQUINAS E CAMINHÕES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS,** por 12 meses, passando de 27/09/2026 para o dia 27 de setembro de 2027. **2.1.** Com a prorrogação de que trata o item 1.1 deste Termo Aditivo, e considerando o reajuste de preços concedido por meio do Termo de Apostilamento nº 45/2026/SMSA, o valor total da contratação atualizado passa a ser de **R$ 329.162,05 (trezentos e vinte e nove mil e cento e sessenta e dois reais e cinco centavos)**,
VIGÊNCIA	DE 27/09/2026 a 27/09/2027
ASSINATURA	21 DE SETEMBRO DE 2026

SARANDI/PR, 22 DE SETEMBRO DE 2026

NATANAEL ANTONIO MONTEIRO FIGUEREDO
Diretor Geral - Decreto Nº 1263/2026
Águas De Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:131E1F37

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 259/2026/SMSA

Concede Progressão Funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 29 a 31 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Aperfeiçoamento ao servidor **WALTER ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula nº **2301**, ocupante do cargo de **ENCANADOR DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO** do nível **GOAS-07-013** para o nível **GOAP-07-013.**

Art. 2º Ficarão anexados à ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 23 de setembro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor- Geral
Decreto Nº 1263/2026

Publicado por:
Jaqueline Harumi Hashimoto
Código Identificador:24619409

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0006/2026 – PRESERV

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para atender a demanda da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: ATÉ ÀS 07:59H DO DIA 1º (PRIMEIRO) DE OUTUBRO DE 2026.

ETAPA DE LANCES: DAS 08:00H ÀS 14:00H DO DIA 1º (PRIMEIRO) DE OUTUBRO DE 2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PR-BR - COMPRASNET - UASG:929269

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE https://www.preserv.pr.gov.br/ - PORTAL TRANSPARÊNCIA - https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/2/ - FONE/ WHATSAPP (44) 3032-6400 – E-MAIL: preserv@sarandi.pr.gov.br / licitacao@preserv.pr.gov.br

Sarandi-PR, 23 de setembro de 2026.

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:E00F25C9

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0003/2026
BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

O Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi- PRESERV, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no art. 28 do Decreto Municipal n° 893/2022, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 004/2026, resolve **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o presente processo de **Dispensa Eletrônica n° 9-0003/2026**, realizado através do portal **"Compras.gov – Portal de Compras do Governo Federal"** que tem por objeto **Contratação de empresa para Cessão de Licença de Uso de Software de Produtividade e Colaboração (Microsoft 365 E3, com Microsoft Teams), visando atender às necessidades administrativas e operacionais desta Autarquia, com suporte técnico e atualizações inclusas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos, em favor das seguintes empresas:

1 - CPD BRASIL TECH LTDA
CNPJ: 64.986.808/0001-72
ITEM: 01
VALOR TOTAL: R$ R$ 18.199,22 (dezoito mil cento e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).

Sarandi – PR, 23 de setembro de 2026.

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente -PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:C7639EA3

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026-CMS

Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o valor estimado de cada item e as condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006.
Legislação aplicável: Lei 14.133, de 2021, Lei Complementar 123, de 2006, Lei Municipal 3.008, de 2024 e demais legislações pertinentes.

Por meio deste, a CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do PARANÁ, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Municipal 3.008, de 2024 e demais legislações pertinentes, manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados em relação à Contratação Direta, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção corretiva e preventiva das instalações elétricas existentes da Câmara Municipal de Sarandi**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES: https://transparencia.cms.pr.gov.br/licitacao-aberta/28
LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:
Exclusivamente no endereço eletrônico: compras@cms.pr.gov.br
Início: às 8h de 24/09/2026; **Término**: às 12h de 30/09/2026.

ESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO PODERÁ SER PRORROGADO POR PEDIDO OU PELA DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO.
Sarandi, 23 de setembro de 2026.

ALEX FRANCISCO DE SOUZA
Agente de Contratação - Portaria nº 019/2025-CMS

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:5F6A0E5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1342/2026

SÚMULA: *INSTITUI O NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE, O NÚCLEO DE GESTÃO DA QUALIDADE E O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E EDUCAÇÃO EM SAÚDE NO ÂMBITO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Carlos Alberto de Paula Junior,Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais

DECRETA:

CONSIDERANDO as disposições constitucionais e da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece como objetivo e atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS), a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso I e II da Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, a atuação da Vigilância Sanitária abrange um conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde do indivíduo e da coletividade, bem como, intervir nos problemas sanitários decorrentes da prestação de serviços de interesse da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO o Decreto nº 77.052, de 19 de janeiro de 1976, que pelo artigo 2º, inciso IV, estabelece que os órgãos de saúde devem observar a adoção, pela instituição prestadora de serviço de saúde, de meios de proteção capazes de evitar efeitos nocivos à saúde dos agentes, clientes, pacientes e circunstantes;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Seção II, da Resolução da Diretoria Colegiada nº 63 de 25 de novembro de 2011, que determina ao serviço de saúde estabelecer estratégias e ações voltadas para Segurança do Paciente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 529 de 1º de abril de 2013 que instituiu o Programa Nacional de Segurança do Paciente e determinou a instituição do Comitê de Implantação do referido programa, a nível federal;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada nº 36 de julho de 2013 que institui as ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Plano Integrado para a Gestão Sanitária da Segurança do Paciente em Serviços de Saúde, publicado em 05 de março de 2021, com o objetivo de integrar as ações do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária para a gestão da segurança do paciente em serviços de saúde do país visando à identificação e redução de riscos relacionados à assistência à saúde;

CONSIDERANDO a relevância e magnitude dos eventos adversos infecciosos, na qual estão incluídas as Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) e não infecciosos relacionados à assistência à saúde têm em nosso Estado;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 37, de 14 de janeiro de 2021, artigo 1º, ou outra que vier a substituí-la, que institui o Comitê Estadual de Segurança do Paciente do Paraná (CESP/PR), de caráter consultivo, com a finalidade de instituir ações para a promoção da Segurança do Paciente e melhorias da qualidade nos Serviços de Saúde;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, estabelece que os serviços de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde devem assegurar atendimento integral, contínuo e resolutivo, cabendo às Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h a organização de seus processos assistenciais e administrativos de forma a garantir qualidade, eficiência e segurança na atenção às urgências e emergências;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 (Código de Saúde do Estado do Paraná), dispõe que a Vigilância Sanitária deve atuar sobre os serviços de saúde com vistas à prevenção, redução e controle de riscos sanitários, exigindo das Unidades de Pronto Atendimento a adoção de mecanismos internos de monitoramento, avaliação e melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO que a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 (ANVISA), ao instituir ações para a segurança do paciente, pressupõe que os serviços de urgência e emergência, como a UPA 24h, mantenham processos organizados, indicadores assistenciais monitorados e ações sistemáticas de gestão da qualidade, como estratégia para prevenção de eventos adversos e qualificação da assistência.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, estabelece como competência do Sistema Único de Saúde a ordenação da formação de recursos humanos em saúde, sendo dever

dos serviços de urgência e emergência, como a UPA 24h, promover a qualificação contínua de seus profissionais para assegurar atendimento resolutivo, seguro e humanizado à população;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 198/GM/MS, de 13 de fevereiro de 2004, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, define a educação permanente como estratégia fundamental para a transformação das práticas de saúde, devendo as Unidades de Pronto Atendimento desenvolver ações educativas integradas ao processo de trabalho, considerando a dinamicidade e a complexidade do atendimento em urgência e emergência;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, reforçando a necessidade de ações educativas contínuas, sistemáticas e articuladas com as demandas assistenciais, especialmente em serviços como a UPA 24h, que exigem atualização permanente dos profissionais frente a protocolos clínicos, fluxos assistenciais e situações de risco à saúde.

CONSIDERANDO a complexidade assistencial das Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h do Município de Sarandi, Estado do Paraná, os seguintes Núcleos:

I – Núcleo de Segurança do Paciente (NSP);
II – Núcleo de Gestão da Qualidade (NGQ);
III – Núcleo de Educação Permanente e Educação em Saúde (NEPES).

Art. 2º Os Núcleos atuarão de forma integrada, complementar e articulada, respeitadas as atribuições específicas de cada um, nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO II
DA MISSÃO, DOS OBJETIVOS E DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A missão dos Núcleos é promover a segurança do paciente, a qualidade da assistência e a qualificação contínua dos profissionais, por meio da gestão de riscos, melhoria de processos e educação permanente em saúde.

Art. 4º São objetivos dos Núcleos:

I – Prevenir, identificar e mitigar riscos relacionados à assistência à saúde;
II – Promover a cultura de segurança do paciente;
III – Melhorar continuamente os processos assistenciais e administrativos;
IV – Desenvolver ações sistemáticas de educação permanente em saúde;
V – Garantir atendimento seguro, humanizado e baseado em evidências científicas.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I – Segurança do paciente: redução, a um mínimo aceitável, do risco de dano desnecessário associado à atenção à saúde;
II – Evento adverso: incidente que resulta em dano à saúde;
III – Incidente: evento ou circunstância que poderia ter resultado, ou resultou, em dano desnecessário;
IV – Cultura de segurança: conjunto de valores, atitudes e comportamentos que priorizam a segurança;
V – Gestão de risco: aplicação sistemática de políticas, procedimentos e recursos na identificação, análise e controle de riscos;
VI – Plano de Segurança do Paciente (PSP): documento que identifica riscos e define estratégias de prevenção e mitigação.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º Os Núcleos serão compostos por equipe multiprofissional, designada por Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º A composição mínima deverá contar, sempre que possível, com representantes das áreas de enfermagem, medicina, farmácia, gestão e demais profissionais conforme a necessidade do serviço.

Art. 8º Cada membro titular poderá ter um suplente, indicado no mesmo ato de designação.

Art. 9º A coordenação dos Núcleos será exercida por profissional legalmente habilitado, preferencialmente da área da enfermagem ou gestão em saúde.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 10. As reuniões ordinárias dos Núcleos ocorrerão **mensalmente**, em data e horário previamente definidos.

Art. 11. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador ou por solicitação de qualquer membro, conforme a urgência da pauta.

Art. 12. As convocações deverão ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 13. As reuniões serão conduzidas pelo Coordenador ou, em sua ausência, por seu substituto formal.

Art. 14. A pauta das reuniões poderá ser proposta por qualquer membro dos Núcleos.

Art. 15. Poderão participar das reuniões, mediante convite, profissionais ou especialistas externos, conforme a necessidade.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS

Seção I – Do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP)

Art. 16. Compete ao Núcleo de Segurança do Paciente:

I – Elaborar, implantar e monitorar o Plano de Segurança do Paciente;
II – Implantar e monitorar os protocolos obrigatórios de segurança;
III – Analisar eventos adversos e incidentes;
IV – Promover a cultura de segurança do paciente;
V – Produzir relatórios e indicadores de segurança.

Seção II – Do Núcleo de Gestão da Qualidade (NGQ)

Art. 17. Compete ao Núcleo de Gestão da Qualidade:

I – Mapear, padronizar e monitorar processos de trabalho;
II – Desenvolver e acompanhar indicadores de qualidade;
III – Realizar auditorias internas;
IV – Propor ações de melhoria contínua;
V – Apoiar o NSP e o NEPES.

Seção III – Do Núcleo de Educação Permanente e Educação em Saúde (NEPES)

Art. 18. Compete ao Núcleo de Educação Permanente e Educação em Saúde:

I – Planejar e executar ações de educação permanente em saúde;
II – Capacitar e atualizar os profissionais da UPA 24h;
III – Apoiar a implantação e revisão de protocolos;
IV – Desenvolver ações de educação em saúde para usuários e comunidade;
V – Registrar, avaliar e divulgar as ações educativas realizadas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As ações desenvolvidas pelos Núcleos deverão observar as normativas do Ministério da Saúde, da ANVISA e da Vigilância Sanitária do Estado do Paraná.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de setembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:7395C0A4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 597/2024 ID: 10097 PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2024

ORIGEM	**Pregão Eletrônico n° 39/2024**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi - Pr**
CONTRATADA	**MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**
CNPJ	**00.467.916/0001-56**
OBJETO	Contratação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios para câmara de conservação de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR
ADITIVO	Fica prorrogado, pelo prazo de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 597/2024, compreendido entre 24 de setembro de 2026 e 23 de setembro de 2027, nos termos do art.107 da Lei federal n° 14.133/2021 e das disposições previstas no instrumento convocatório e no contrato. Em decorrência da prorrogação da vigência contratual estabelecida na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, o valor global estimado do Contrato Administrativo nº 597/2024 permanece, neste momento, em R$ 28.690,68 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).
ASSINATURA	**22 de setembro de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:4977A44D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 - UASG 988461

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 – PMS UASG 988461 - Contratação: 988461-32/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia/Arquitetura para reforma da cobertura da Unidade Básica de Saúde (UBS) Pioneiro Antônio Muniz da Silva Filho – Jd. Monterey, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, fornecimentos e demais elementos necessários à entrega da obra devidamente concluída, em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipais de Urbanismo e de Saúde de Sarandi/PR

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 09 de outubro de 2026 às 09:00 horas**.

Local: http://www.compras.gov.br/ - Contratação: 988461-32/2026
As informações complementares e o edital completo poderão ser obtidos no departamento de licitações compras e patrimônio – Paço Municipal – Fone: (44) 3264-8600.
E-mails: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br
O edital completo poderá ser retirado nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br, Portal Transparência e http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 22 de setembro de 2026.

RENAN BATISTA MEYRING
Agente de Contratações

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:79E1909E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 - PMS – CONTRATAÇÃO COMPRAS GOV: 988461-37/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de carretas agrícolas basculantes hidráulicas e reboque tipo prancha operacional, destinados às Secretarias de Saneamento e Meio Ambiente e de Urbanismo do Município de Sarandi/PR.
Data e horário de abertura da Sessão: **08 de outubro de 2026 às 09:00 horas**.
Local: http://www.compras.gov.br/ (Contratação: 988461-37/2026)
As informações complementares e o edital completo poderão ser obtidos no departamento de licitações compras e patrimônio – Paço Municipal – Fone: (44) 3264-8600.
E-mails: pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br e licitacao@sarandi.pr.gov.br.
O edital completo poderá ser retirado nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br, https://sarandi.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/ e http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 23 de setembro de 2026.

RENATO MACEDO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:B9B42D13

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE NOVA DATA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 – PMS UASG 988461 - CONTRATAÇÃO: 988461-17/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia/Arquitetura para reforma da cobertura da Unidade Básica de Saúde (UBS) Pioneiro Jaime Aparecido da Costa – Jd. das Flores, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, fornecimentos e demais elementos necessários à entrega da obra devidamente concluída, em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipais de Urbanismo e de Saúde de Sarandi/PR, nos termos da(s) tabela(s) abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Data e horário de abertura da Sessão: **dia 09 de outubro de 2026 às 09:00 horas**.
Local: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=98846103000172026
As informações complementares e o edital completo poderão ser obtidos no departamento de licitações compras e patrimônio – Paço Municipal – Fone: (44) 3264-8600.
E-mails: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br
O edital completo poderá ser retirado nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br,

https://sarandi.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2026&tipoLicitacao=3&licitacao=9
Sarandi, 17 de setembro de 2026.

RENATO MACEDO FERREIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:1FC5D89A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO NOVA DATA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – PMS
Contratação: 988461-18/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia/Arquitetura para reforma da cobertura da Unidade Básica de Saúde (UBS) Pioneiro Osvaldo Luvizeto – Jd. Rio de Janeiro, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, fornecimentos e demais elementos necessários à entrega da obra devidamente concluída, em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipais de Urbanismo e de Saúde de Sarandi/PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **09 de outubro de 2026 às 09:00 horas**.

Local: http://www.compras.gov.br/

As informações complementares e o edital completo poderão ser obtidos no departamento de licitações compras e patrimônio – Paço Municipal – Fone: (44) 3264-8600.
E-mails: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br
O edital completo poderá ser retirado nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br, https://sarandi.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/ e http://www.sarandi.pr.gov.br,

Sarandi, 22 de setembro de 2026.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:32E431EE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2641/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Acolhimento Institucional Especialista para adolescente com deficiência e necessidades de suporte intensivo, mediante disponibilização de vaga individualizada e atendimento integral 24 (vinte e quatro) horas por dia"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
JESSE MARQUES JUNIOR	FISCAL	SAÚDE

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de setembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:974B4CB0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2642/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Registro de preço para aquisição de carga de gás oxigênio medicinal, oxigênio industrial e gás acetileno, em regime de comodato dos cilindros a fim de atender as demandas das secretarias do município de Sarandi/PR"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
ADILSON EMIDIO LERIANO / MURILO MALDONADO DE CARVALHO	FISCAL	SAÚDE
AMARILDO DA SILVA SANTOS	FISCAL	URBANISMO
MAYARA RIBEIRO LERCO TEIXEIRA	FISCAL	BOMBEIROS

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de setembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:FEFC9B66

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2643/2026

SÚMULA: Nomeia Comissão para Avaliação de Amostras de Uniformes, Materiais Esportivos e Camisetas personalizadas, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Avaliação de Amostras Do processo de **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de coturnos/botinas táticas, visando atender às demandas da Guarda Municipal e dos Agentes de Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública do**

Município de Sarandi/PR", objeto do Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 44/2026 , conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALESSANDRO ADAUTO DE MOURA	5757	MEMBRO
WANDER HENRIQUE DA SILVA RAMOS	8223	MEMBRO
SANDERSON ORTEGA	5761	MEMBRO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:2A57A91B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM. DISPENSA 19/2026 - EXTRATO PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 19/2026-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 19/2026**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**PASSO A PASSO ASSESSORIA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA LTDA**
OBJETO:	**"Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Acolhimento Institucional Especializado para adolescente com deficiência e necessidades de suporte intensivo, mediante disponibilização de vaga individualizada e atendimento integral 24 (vinte e quatro) horas por dia"**
VALOR TOTAL:	**R$117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21

Sarandi, 21 de setembro 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:C1F9C4B2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM. DISPENSA 19/2026 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º **19/2026**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:A32A44BB

SECRETARIA M. DES. ECONÔMICO CARTA DE CITAÇÃO

CARTA DE CITAÇÃO
Assunto: Defesa prévia em Processo Administrativo
Ilmo Sr: ALEXANDER ALVES DE OLIVEIRA
Pela presente, expedida nos autos acima mencionado,em observância aos estritos termos da Portaria Municipal nº. ProcessoAdministrativoPortaria sob o nº 1331/2025,alterada pela Portaria sob o nº 1636/2026,Vossa Senhoria fica devidamenteCITADO(A) dos termos da presente demanda, e INTIMADO(A) para que, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 248da LeiComplementar Municipal 10/1992),apresentar vossa **DEFESA ESCRITA** no processo administrativo, onde Vossa Senhoria figura como indiciada, sob acusação, em tese de ter violado o Capítulo IIe Capítulo Ill das proibições, art. 209 inciso I, alíneas A, B, E, J, Re o art. 210 inciso X, XIIl, XVIII da Lei Complementar nº 10/1992.
Para o exercício da ampla defesa e do contraditório, fica-lhe assegurado o direito de fazer-se acompanhar por advogado devidamente constituído para este fim. Fica facultado também, vistas ao processo, devendo a defesa ser protocolizada junto à Sede da Comissão Processante, na Rua José Emiliano de Gusmão, 575, Setor de RH,ficando ciente de que não apresentando-a, será designado, de ofício, pelapresidenteda comissão, um servidor estável para se incumbir da defesa, sendo dado regular prosseguimento ao feito.
Sarandi-Pr, 16 de setembro de 2026.

ELISANGELA PEREIRA MUNHOZ
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elisangela Pereira Munhoz
Código Identificador:3E2CE15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA EDITAL_NA_20260917_189742

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
UCM5G33	284610M000364737	03/09/2026	60503

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:60893FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA EDITAL_NP_20260917_189779

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEQ0D01	284610M000360509	30/06/2026	56732	R$ 130,16
AJN2B72	284610T000011304	09/07/2026	55090	R$ 130,16
AMN7C30	284610T000006564	03/07/2026	73400	R$ 130,16
AMS3A95	284610T000009969	03/07/2026	73400	R$ 130,16
ARX4567	284610M000360506	30/06/2026	56732	R$ 130,16
ATA3495	284610T000009966	03/07/2026	73400	R$ 130,16
AVN6503	284610M000360516	30/06/2026	56732	R$ 130,16
AXF2206	284610M000360452	29/06/2026	56732	R$ 130,16
BET7G22	284610M000360505	30/06/2026	56732	R$ 130,16
BKK5449	284610M000360501	30/06/2026	56732	R$ 130,16
CBW0H24	284610M000360064	23/06/2026	56732	R$ 130,16
FKV4A47	284610M000360450	29/06/2026	56732	R$ 130,16
GJZ8G06	284610M000360483	29/06/2026	56732	R$ 130,16
NHI8B81	284610M000360490	29/06/2026	56732	R$ 130,16
NSD1H37	284610M000360472	29/06/2026	56732	R$ 130,16
OHR1C17	284610T000001121	05/07/2026	65480	R$ 130,16
RHJ0F74	284610M000360504	30/06/2026	56732	R$ 130,16
SEJ6C49	284610M000360478	29/06/2026	56732	R$ 130,16
SEK2G44	284610M000360453	29/06/2026	56732	R$ 130,16
SFO5I41	284610M000360470	29/06/2026	56732	R$ 130,16
TAI4A85	284610T000011367	03/07/2026	76842	R$ 130,16
TAI4A85	284610T000011366	03/07/2026	73400	R$ 130,16
TAI4A85	284610T000011368	03/07/2026	52070	R$ 88,38
UBI9A32	284610T000009974	04/07/2026	73400	R$ 130,16
UBT6E20	284610M000360456	29/06/2026	56732	R$ 130,16
UCB7E96	284610M000360461	29/06/2026	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:3BA338D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260919_189946

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
EDR9D60	284610M000356649	02/05/2026	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:E01519F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.639/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com o período aquisitivo abaixo especificado:

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
9651	Raquel Andreia Soares	02/01/2025 a 01/01/2026	15 dias
9541	Luciane Antonia de Almeida	31/01/2024 a 30/01/2025	08 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Republicado por conter intercorrências

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:7175F17C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.642/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
Ao servidor Franco Andrei de Lara, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas, matrícula funcional de n.º 13891, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 30 (trinta) dias de férias a partir de 16/09/2026, relativas ao período aquisitivo de 03/03/2025 a 02/03/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:2DFF232F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5193/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE	
10.301.0015.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5460	00495-Atenção Básica	30.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5490	00495-Atenção Básica	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5550	00495-Atenção Básica	40.000,00
10.005	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO VEICULAR	
10.301.0015.2058	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO VEICULAR SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6042	00495-Atenção Básica	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6052	00495-Atenção Básica	10.000,00
	SUBTOTAL	130.000,00
	TOTAL	130.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 495.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 23/09/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:DCC26CB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.194/2026

SÚMULA: Concede Tide ao Servidor José Ronaldo Nunes Benedicto

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1.º – CONCEDE a Gratificação Pela Prestação de Serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme seu respectivo cargo e porcentagem.

Matrícula	Nome	Cargo	Percentual sobre o Salário Base
972910	José Ronaldo Nunes Benedicto	Operador de Maquinas I	Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso (30%)

Art. 2.º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1.º deste Decreto será pelo prazo de 4 (meses) mês, podendo ser prorrogado.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 01/09/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:009852DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.195/2026

SÚMULA: Concede Tide ao Servidor Denilson de Souza Amaral

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1.º – CONCEDE a Gratificação Pela Prestação de Serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme seu respectivo cargo e porcentagem.

Matrícula	Nome	Cargo	Percentual sobre o Salário Base
13881	Denilson de Souza Amaral	Operador de Maquinas I	Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso (30%)

Art. 2.º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1.º deste Decreto será pelo prazo de 4 (meses) mês, podendo ser prorrogado.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 01/09/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:AA0BBCF9

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

SÚMULA: ALTERA A RESOLUÇÃO N.° 001/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025 QUE REGULAMENTOU A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA CUSTEIO DE VIAGENS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, POR AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, e dá outras providências.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 43, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Art. 1.°. Acrescenta-se ao Artigo 2º da Resolução nº 005/2025, de 27 de Março de 2025, os parágrafos 1º e 2º, transcritos a seguir:

Art. 2º. – (...)

.....

§ 1º. Os valores fixados no presente artigo referem-se exclusivamente a viagens realizadas em território nacional.

§ 2º. As diárias decorrentes de viagens a serviço realizadas fora do território nacional não estão previstas nesta Resolução, podendo ser objeto de regulamentação específica por ato legislativo próprio, quando houver necessidade devidamente justificada e compatível com o interesse público."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sengés em, 23 de Setembro de 2026.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente

JESSÉ BRIZOLA-
Vice-Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

WAGNER RIBEIRO KUK -
2º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:A6BD9127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 006/2026.

Súmula: Aprova a Inscrição, Plano de Ação de 2026 do Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EaD e validar curso de aprendizagem profissional do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de dezembro de 2025, Ata Nº 213.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a inscrição do Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EaD do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR;
Art. 2° - Aprovar o Plano de Ação 2026 do Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EaD do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR;
Art. 3° - Validar o curso de Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativos – EAD/Digital 4hs do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR.
Art. 4° - A certificação do Programa citado acima terá validade para todo o ano de 2026, finalizando em 31-12-2026;
Art. 5° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01-01-2026.

Sertanópolis, 22 de setembro de 2026.

KASSIANY ALMEIDA BEZERRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:34E9A779

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 007/2026.

Súmula: Aprovar Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de Agosto de 2026, Ata Nº 219.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Comissão de Fiscalização:
Cristiana Albino Loreto;
Kassiany Almeida Bezerra;
Adalgisa dos Santos.
Art. 2° - Aprovar a Comissão de atualização da Lei Municipal de Benefícios Eventuais:
Gisele Albiero da Silva,
Kassiany Almeida Bezerra;
Fátima Maria Siqueira Marques de Souza.
Art. 3° - A Comissão de Fiscalização terá como apoio técnico a Assistente Social Leila Cristina Kurek Morcelli;
Art. 4° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19-08-2026.

Sertanópolis, 22 de setembro de 2026.

KASSIANY ALMEIDA BEZERRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:786B9013

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 008/2026.

Súmula: Aprovar Alteração do Plano de Ação 2026 do recurso estadual Piso Único de Assistência Social - PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de setembro de 2026, Ata Nº 220.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a alteração do Plano de Ação 2026 do Piso Único de Assistência Social - PAS;
Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 22 de setembro de 2026.

KASSIANY ALMEIDA BEZERRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:85C06B78

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 210 23/09/2026

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.388, de 18/12/2025

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 18.729,77 (dezoito mil setecentos e vinte nove reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.301.0007.2.220		Manutenção das Atividades da Atenção Básica de Saúde	
36 - 3.3.90.30.00.00	11494	MATERIAL DE CONSUMO	18.729,77

Total da Suplementação: 18.729,77

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, considerando a Portaria GM/MS nº 11243 PNAN.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani, em 23 de setembro 2026

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço
Municipal de Saúde-SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA SANTOS
Diretora do Departamento de Fazenda-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1C4C1E51

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 211, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
05.020		DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL	
05.020.12.361.0005.2.035		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
94 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
97 - 4.4.90.52.00.00	1103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Suplementação:			150.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução					
05		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO			
05.020		DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL			
05.020.12.365.0005.2.037		MANUTENCAO DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DE LOURDES FERNANDES			
102 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
106 - 4.4.90.51.00.00	1103	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00		
Total Redução:			150.000,00		

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 23 de setembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:922B2A69

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 212, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica 3418/2026 de 22/09/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	
07.060		DIVISAO DE TRANSITO E TRANSPORTE	
07.060.15.451.0012.1.118		URBANIZACAO DA AVENIDA DR. VACYR G. PEREIRA	
231 - 4.4.90.51.00.00	1808	OBRAS E INSTALACOES	3.000.000,00
06		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.040		DIVISAO DE FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
06.040.08.243.0010.6.227		CONTRIBUICAO COM ENTIDADES DE MEDIA COMPLEXIDADE	
177 - 4.4.90.52.00.00	1018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Suplementação:			3.100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado no exercício, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 23 de setembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:6E490427

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº240/2026

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº240/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos confeccionados em aço inoxidável sob medida para a Escola Santo Tomás de Aquino (conforme Pedido, Estudo Técnico e Termo de Referência),
Data da sessão: **06 de outubro de 2026.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 23 de setembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:060A5F73

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 241/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 241/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MYTHIGRAF ARTES GRAFICAS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de setembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7A56B4B1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 174-2026

EXTRATO DA ATA Nº 174/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 174/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ATLANTICO ARMARINHOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 18 DE SETEMBRO DE 2026.
TÉRMINO: 18 DE SETEMBRO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 233/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026, ID. 85191.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 DE SETEMBRO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 14.828,48 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:0548832C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 175-2026

EXTRATO DA ATA Nº 175/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 175/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: BZX ROLAMENTOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 18 DE SETEMBRO DE 2026.
TÉRMINO: 18 DE SETEMBRO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 233/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026, ID. 85192.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 DE SETEMBRO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 1.294,80 (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C6EC6634

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 176-2026

EXTRATO DA ATA Nº 176/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 176/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 18 DE SETEMBRO DE 2026.
TÉRMINO: 18 DE SETEMBRO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 233/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026, ID. 85193.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 DE SETEMBRO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 27.702,48 (VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:684DE6E6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 177-2026

EXTRATO DA ATA Nº 177/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 177/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: DUQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 18 DE SETEMBRO DE 2026.
TÉRMINO: 18 DE SETEMBRO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 233/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026, ID. 85194.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 DE SETEMBRO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 11.308,97 (ONZE MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:B1BD9951

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 178-2026

EXTRATO DA ATA Nº 178/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 178/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: JUDLOG E-COMMERCE LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 18 DE SETEMBRO DE 2026.
TÉRMINO: 18 DE SETEMBRO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 233/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026, ID. 85195.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 DE SETEMBRO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 736,06 (SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:72347420

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 179-2026

EXTRATO DA ATA Nº 179/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 179/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: KING PLAST EMBALAGENS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 18 DE SETEMBRO DE 2026.
TÉRMINO: 18 DE SETEMBRO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 233/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026, ID. 85196.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 DE SETEMBRO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 16.392,90 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:AFE30F05

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 180-2026

EXTRATO DA ATA Nº 180/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 180/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: LE BUREAU SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 18 DE SETEMBRO DE 2026.
TÉRMINO: 18 DE SETEMBRO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 233/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026, ID. 85197.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 DE SETEMBRO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 1.520,05 (UM MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E CINCO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:3E82F29B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 181-2026

EXTRATO DA ATA Nº 181/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 181/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: LUC SERVICE LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 18 DE SETEMBRO DE 2026.
TÉRMINO: 18 DE SETEMBRO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 233/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026, ID. 85198.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 DE SETEMBRO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 86.431,84 (OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:78E65BF4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 182-2026

EXTRATO DA ATA Nº 182/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 182/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MARCOS E BERTA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 18 DE SETEMBRO DE 2026.
TÉRMINO: 18 DE SETEMBRO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 233/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026, ID. 85199.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 DE SETEMBRO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 35.140,67 (TRINTA E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:B5F62542

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 183-2026

EXTRATO DA ATA Nº 183/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 183/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 18 DE SETEMBRO DE 2026.
TÉRMINO: 18 DE SETEMBRO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 233/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026, ID. 85200.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 DE SETEMBRO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 13.507,45 (TREZE MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:1593EF35

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 184-2026

EXTRATO DA ATA Nº 184/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 184/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: PADUA COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 18 DE SETEMBRO DE 2026.
TÉRMINO: 18 DE SETEMBRO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 233/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026, ID. 85201.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 DE SETEMBRO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 16.308,35 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:A4CD409E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 185-2026

EXTRATO DA ATA Nº 185/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 185/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: P&B LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 18 DE SETEMBRO DE 2026.
TÉRMINO: 18 DE SETEMBRO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 233/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026, ID. 85202.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 DE SETEMBRO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 17.846,50 (DEZESETE MIL, OITOCENTOS E QUARNTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:B45A0E54

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 186-2026

EXTRATO DA ATA Nº 186/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 186/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE DA SILVA HONORIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 18 DE SETEMBRO DE 2026.
TÉRMINO: 18 DE SETEMBRO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 233/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026, ID. 85203.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 DE SETEMBRO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 389,40 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:39EC9C52

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 187-2026

EXTRATO DA ATA Nº 187/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 187/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: P & G SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 18 DE SETEMBRO DE 2026.
TÉRMINO: 18 DE SETEMBRO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 233/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026, ID. 85204.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 DE SETEMBRO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 10.787,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:146DF0F3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 188-2026

EXTRATO DA ATA Nº 188/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 188/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: PHM COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 18 DE SETEMBRO DE 2026.
TÉRMINO: 18 DE SETEMBRO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 233/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026, ID. 85205.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 DE SETEMBRO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 1.326,00 (UM MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:25061802

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 189-2026

EXTRATO DA ATA Nº 189/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 189/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: SKY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 18 DE SETEMBRO DE 2026.
TÉRMINO: 18 DE SETEMBRO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 233/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026, ID. 85206.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 DE SETEMBRO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 11.040,00 (ONZE MIL E QUARENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:051A8D18

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 190-2026

EXTRATO DA ATA Nº 190/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 190/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 18 DE SETEMBRO DE 2026.
TÉRMINO: 18 DE SETEMBRO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 233/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026, ID. 85207.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 DE SETEMBRO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 1.052,89 (UM MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D8CE647D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 64/2026 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: MC PLACAS VEÍCULARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.813.500/0001-79.

OBJETO: Contratação de empresa especializada autorizada para emplacamento de veículo AMBULÂNCIA NOVA afim de colocar em circulação veículos pertencentes à frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis, SERMUSA.

VALOR: R$ 120,00 (Cento e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de Setembro de 2026.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:6144040B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **14/10/2026**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES INFANTIS, MOCHILAS DESTINADAS AOS PROFESSORES E TÊNIS INFANTIS DE CALCE FÁCIL, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 24/09/2026 até dia 14/10/2026 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/09/2026, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 23 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A2AD840E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023

Referente ao Pregão Eletrônico nº 46/2023. Contratada: **AEG SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**. CNPJ n 45.690.801/0001-64**. Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica prorrogado ao prazo do contrato mais 12 (doze) meses, prorrogando a vigência do contrato até

a data de **04 de outubro de 2027**. **DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** Fica aditado R$ 74.380,00 (setenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais), passando o valor global do contrato original a ser R$ 278.576,00 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais), elevando o valor unitário do item 01 em 4,22%, conforme índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses. **Fundamento:** Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93. Sulina, 23 de setembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:19C49928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 011/2026 - CMDI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA/PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal Nº 1.037/2010 publicada em 01/06/2010 e, Considerando a Deliberação Plenária realizada em 23 de setembro de 2026 de forma online via whatsapp,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Projeto "Cores que Acolhem" – Pintura da Instituição de Longa Permanência para Idosos ILPI ASILO SÃO VICENTE DE PAULO do Município de Terra Boa, CNPJ Nº 75.793.646/0001-72, para captação de recursos através do **"Edital Programa Incentivo SICOOB para o Desenvolvimento Sustentável 2026",** no valor de R$ 80.750,00 (Oitenta Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa aos 23 de setembro de 2026.

SUELI BOVO
Presidente CMDI

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:15D695CD

LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 93-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITARIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de kit com 02 cabines sanitárias premium, gerador e carreta para transporte destinadas à utilização em festas municipais, eventos culturais, esportivos e demais atividades promovidas pela Administração Pública Municipal, bem como aquisição de lixeiras ecológicas destinadas à substituição de lixeiras antigas e menos sustentáveis instaladas em espaços públicos do Município de Terra Boa.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 23.09.2026 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 07.10.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 23 de setembro 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A4F030A0

LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 94-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITARIO.

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos de consumo, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e ao desenvolvimento das atividades previstas no Convênio Nº 748/2025 Transferegov.br nº 981237, Proposta nº 043651/2025 – Ministério do Esporte.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 23.09.2026 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 08.10.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 23 de setembro 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:3C655CB5

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 371/2026
REF: PREGÃO N° 83/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: 45.246.218 ROSANA DE BRITO, CNPJ nº 45.246.218/0001-69, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ROSANA DE BRITO NEVES, CPF: 052.408.419-00, carteira de Identidade nº .

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para fornecimento de refeições e bebidas em atendimento a esta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ **41.000,00 (quarenta e um mil reais)**, valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 16 de setembro de 2026, com vencimento até 16 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5DF8CFB3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 872/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **RITA DE CASSIA MAINA TRENTO,** Classe C (Pós Graduação), de **23/09/2026** a **18/12/2026** em substituição a Professora **VERA DOS SANTOS,** que se encontra de licença especial.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:420B4F05

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 873/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **DEZOLEIDE ALBUINI** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA – PADRÃO I, referente ao período aquisitivo 2015/2020.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **22/09/2026** a **20/12/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:89AA5099

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 874/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **APARECIDA CELIA MILAN SEMPREBON,** Classe C (Pós Graduação), de **23/09/2026** a **18/12/2026** em substituição a Professora **DEZOLEIDE ALBUINI,** que se encontra de licença especial.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:69F60725

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 875/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei N° 1.774/2024 de 27/03/2024,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Saúde, **Gratificação por Encargo ou Atividade Especial – GEAE,** no valor de R$ 547,37 (quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos):

NOME	CPF
GUILHERME VINICIUS BEZERRA DA SILVA	100.522.639-32

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, do período de **08/09/2026 a 07/10/2026**, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/09/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:79A93EF4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 876/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **DANIELLE SOARES DE FREITAS SOUZA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **18/09/2026** a **16/03/2027.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/09/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:067EA120

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 877/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Auxílio Natalidade a Senhora **DANIELLE SOARES DE FREITAS SOUZA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de setembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6D88787B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 013/2026 – CMDCA

SUMULA: Aprova, na sua totalidade, o Projeto de Cobertura da APAE, apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA sob o Registro nº 001/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERRA BOA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1.745/2023 de 29/03/2023, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescentes – ECA), e considerando a Deliberação Plenária realizada via no dia 22 de setembro de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações que contribuam para a garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Boa – APAE encontra-se regularmente inscrita neste Conselho sob o Registro nº 001/2026 de 27/01/2026;

CONSIDERANDO a apresentação do Projeto **para Cobertura da Unidade**, pela APAE, destinado ao desenvolvimento de ações voltadas às crianças e adolescentes atendidos pela instituição;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião realizada no dia 22 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. **APROVAR,** na sua totalidade, **o Projeto de Cobertura,** para captação de recursos através do **"Edital Programa Incentivo SICOOB para o Desenvolvimento Sustentável 2026", através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA,** apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Boa **– APAE, inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – CMDCA sob o Registro nº 001/2026.

Art. 2º. O projeto aprovado tem por finalidade contribuir para a promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, por meio de ações que favoreçam o desenvolvimento, a inclusão, a convivência e a participação social, conforme objetivos e metas estabelecidos no respectivo projeto.

Art. 3º. A execução do Projeto de Cobertura da Unidade deverá observar integralmente o plano de trabalho apresentado pela entidade, bem como a legislação aplicável, especialmente as normas relativas à proteção integral e à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º. O acompanhamento e a fiscalização das ações previstas no projeto serão realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sem prejuízo das demais competências dos órgãos públicos responsáveis.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 22 de setembro de 2026.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9888EEE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 308/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: RB COMUNICAÇAO VISUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **27.232.288/0001-86**.

DOMICÍLIO: RUA OROZIMBO RIBEIRO, 635 - CEP: 38408170 - BAIRRO: SANTA MONICA, Uberlândia/MG.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais gráficos e brindes personalizados (distribuição em campanhas de saúde) para atender as necessidades dos departamentos municipais de saúde., Pregão - Eletrônico N° 65/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/09/2026.

VALOR TOTAL: R$ **32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de setembro de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

RB Comunicaçao Visual LTDA
RENATO AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RIBEIRO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:88E22441

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 310/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **37.652.289/0001-33**.

DOMICÍLIO: R MANOEL TEIXEIRA, 50 FUNDOS - CEP: 99950000 - BAIRRO: CENTRO, Tapejara/RS.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais gráficos e brindes personalizados (distribuição em campanhas de saúde) para atender as necessidades dos departamentos municipais de saúde., Pregão - Eletrônico N° 65/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/09/2026.

VALOR TOTAL: R$ **104.600,00 (Cento e Quatro Mil e Seiscentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de setembro de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Simoni Industria Grafica LTDA
MARCELO SIMONI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:BC7A0FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Técnico de Enfermagem(PSS),** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, devidamente homologado através do Edital nº 005/2026, de 20/01/2026.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: *(somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).*

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: *(cópia simples e original ou cópia autenticada)*

Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, *(se possuir)*;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS *(original)*;
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor;

Declarações/Certidões: (*cópia simples e original ou cópia autenticada ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)*

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: *www.tse.jus.br*, expedida nos últimos 30 *(trinta)* dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual *(Fórum da Comarca)*, em que o candidato resida nos últimos 05 *(cinco)* anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 *(cinco)* anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora *(Anexo III)*;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas *(Anexo II);*

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 *(cinco)* anos *(Anexo III);*

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
h.3. Carga horária do outro vínculo;
h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias de Setembro de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2026

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Cargo	Nome	Classif.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PAULO SÉRGIO LOPES	6º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº __, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Arthur Santana Martins
Código Identificador:4BEABD1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES
DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:7C3FDB59

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026

Lei Complementar nº 001/2026

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 75/2024, que trata da reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos servidores públicos municipais do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. O artigo 16, da Lei Complementar nº 75/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. *Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao R.P.P.S. será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observado o disposto nesta Seção e os seguintes critérios.*

§ 1º *A solicitação de cessão deverá ser apresentada pelo órgão ou entidade cessionária nos moldes do Anexo VIII, e a movimentação do agente público cedido será formalizada mediante publicação no veículo oficial de divulgação da Administração Pública cedente.*

§ 2º *Compete ao órgão ou entidade cessionária:*

I - informar ao órgão ou entidade cedente a data da efetiva entrada em exercício do agente público cedido para fins de atualização sistêmica pertinente à movimentação efetuada; e

II - acompanhar a frequência e informar ao órgão ou entidade cedente qualquer ocorrência funcional, inclusive faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

§ 3º *O período de contribuição do segurado afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsidio pelo ente federativo, será computado para a concessão de aposentadoria pelo RPPS ou para a contagem recíproca prevista nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal e não será considerado para verificação do cumprimento dos requisitos de tempo de efetivo exercício no serviço público, de tempo na carreira e de tempo de exercício no cargo efetivo para a concessão de aposentadoria ao segurado.*

§ 4º *Será suspensa a contagem do tempo de contribuição para efeitos de concessão de benefícios previdenciários do segurado que não efetivar o recolhimento das contribuições ao RPPS e não será devida, no período, a cobertura dos riscos previdenciários não programáveis de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, aposentadoria por invalidez ou incapacidade e pensão por morte, exceto na hipótese de direito adquirido.*

§ 5° *Na hipótese de cessão, licenciamento ou afastamento de ambos os cargos efetivos acumulados licitamente, ainda que para investidura em cargo de provimento em comissão, a contribuição ao RPPS deverá ser realizada sobre as bases de cálculo dos dois cargos, sob pena de suspender a contagem do tempo de contribuição no cargo ao qual não houve o recolhimento.*

Art. 2º. Ficam incluídos os incisos III e IV, no § 2º, do art. 25, da Lei Complementar nº 75/2024, com as seguintes redações:

retribuição pecuniária na forma de gratificação sem natureza salarial, conforme previsão em Lei, ao conselheiro que no exercício da nomeação mantiver entre outros requisitos necessários para assumir ou se manter na função, conforme previsão no art. 8º-B, da Lei 9.717/98, e art. 76 e seguintes da Portaria MTP nº 1467, de 02.06.2022 ou outra que vier a substitui-la;

retribuição pecuniária na forma de remuneração ou gratificação a servidor efetivo cedido para exercerem as atividades técnicas de contabilidade, assessoramento jurídico, controle interno, e auxiliares administrativos para o exercício das atividades necessárias a manutenção e funcionamento do regime previdenciário, inclusive compensação previdenciária.

Art. 3º. Fica incluído o art. 52-A, na Lei Complementar nº 75/2024, com a seguinte redação:

Art. 52-A. *O Segurado que tenha ingressado por concurso público até 15 de dezembro de 1998, poderá inativar-se com os proventos integrais e paridade ao preencherem os seguintes requisitos:*

57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público;
5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

idade mínima resultante da redução, relativa ao inciso I, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso II, do caput deste artigo.

Art. 4º. O inciso IV, do artigo 53, da Lei Complementar nº 75/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição for de, no mínimo, 86 (oitenta e seis) pontos.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (23/09/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:0FAE662E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 048/2026

Lei nº 048/2026

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Rica, Estado do Paraná, estabelece princípios, objetivos, diretrizes, organização, implementação, acompanhamento, avaliação e financiamento, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Rica, Estado do Paraná, a **Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral**, destinada à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes e à ampliação progressiva da oferta de jornada escolar em tempo integral.

Parágrafo único. A Política de que trata esta Lei será implementada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em articulação com as unidades escolares, demais órgãos da Administração Pública Municipal, famílias, comunidade e, quando necessário, órgãos e entidades das demais esferas de governo.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Educação Integral: concepção de educação que considera o estudante em sua integralidade, promovendo o desenvolvimento de suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ética e ambiental;
II – Educação em Tempo Integral: organização da oferta educacional em jornada ampliada, com permanência do estudante na unidade escolar ou em espaços educativos vinculados ao projeto pedagógico da escola por período igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais;
III – jornada ampliada: organização do tempo escolar superior à jornada regular, de acordo com a proposta pedagógica e as normas da Rede Municipal de Ensino;
IV – território educativo: conjunto de espaços, equipamentos, serviços, instituições, relações sociais e culturais existentes no território que possam contribuir para a formação integral dos estudantes;
V – desenvolvimento integral: processo educativo que contempla as dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural, ética, estética e ambiental do estudante.

Art. 3º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será desenvolvida em consonância com:

I – a Constituição Federal;
II – a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III – a legislação federal que institui e regulamenta as políticas de educação integral e de educação em tempo integral;
IV – o Plano Nacional de Educação vigente;
V – o Plano Estadual de Educação do Paraná vigente;
VI – o Plano Municipal de Educação de Terra Rica;
VII – as Diretrizes Curriculares Nacionais;
VIII – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
IX – o Referencial Curricular do Paraná;
X – as normas do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação do Paraná aplicáveis à educação integral e à organização da jornada escolar;
XI – as demais normas legais e regulamentares vigentes.

Art. 4º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública educacional permanente, orientada à garantia do direito à educação de qualidade social, à equidade, à inclusão, à permanência, à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará os seguintes princípios:

I – educação como direito social e condição para o exercício da cidadania;
II – formação e desenvolvimento integral dos estudantes;
III – equidade educacional e justiça curricular;
IV – garantia do acesso, permanência, participação e aprendizagem;
V – respeito à diversidade e à pluralidade cultural, social, étnico-racial e territorial;
VI – educação inclusiva e respeito às diferenças individuais;
VII – gestão democrática e participação da comunidade escolar;
VIII – articulação entre escola, família, comunidade e território;
IX – intersetorialidade das políticas públicas;
X – valorização dos profissionais da educação;
XI – integração entre educação, cultura, esporte, lazer, ciência, tecnologia, saúde, assistência social, meio ambiente e segurança alimentar e nutricional;
XII – promoção da sustentabilidade socioambiental;
XIII – respeito aos direitos da criança e do adolescente;
XIV – utilização pedagógica qualificada dos espaços escolares e comunitários;
XV – promoção da inovação pedagógica, da cultura digital e do uso responsável das tecnologias;
XVI – reconhecimento das especificidades e necessidades dos estudantes e de seus territórios;
XVII – avaliação contínua das ações e dos resultados da política pública.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – ampliar progressivamente a oferta de educação em tempo integral na Rede Municipal de Ensino;
II – assegurar aos estudantes oportunidades educativas diversificadas e articuladas ao currículo;
III – promover o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural, ética e ambiental;

IV – fortalecer as aprendizagens essenciais previstas na BNCC e no Referencial Curricular do Paraná;
V – ampliar as oportunidades de aprendizagem, experimentação, investigação, criação e participação;
VI – promover práticas pedagógicas interdisciplinares e contextualizadas;
VII – fortalecer a alfabetização e a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática;
VIII – ampliar as oportunidades de acesso à ciência, tecnologia, cultura, arte, esporte e lazer;
IX – desenvolver competências socioemocionais, cidadãs e digitais;
X – estimular a autonomia, a criatividade, a cooperação, a responsabilidade e o protagonismo dos estudantes;
XI – prevenir situações de abandono, evasão, infrequência e fracasso escolar;
XII – promover ações de busca ativa e acompanhamento da frequência e da permanência escolar;
XIII – reduzir desigualdades educacionais e priorizar ações destinadas aos estudantes em situação de vulnerabilidade social;
XIV – assegurar condições de inclusão e acessibilidade aos estudantes público da Educação Especial;
XV – fortalecer a participação das famílias e da comunidade no processo educativo;
XVI – melhorar os indicadores de aprendizagem, fluxo escolar, frequência e permanência;
XVII – contribuir para a melhoria dos resultados educacionais da Rede Municipal de Ensino;
XVIII – promover a articulação entre as políticas públicas municipais em benefício da formação integral dos estudantes.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL

Art. 7º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá considerar, de forma articulada:

I – a ampliação qualificada do tempo escolar;
II – a reorganização dos espaços, tempos, práticas pedagógicas e experiências educativas;
III – a integração curricular entre a formação geral e as atividades complementares;
IV – o desenvolvimento de projetos interdisciplinares;
V – a utilização pedagógica de diferentes espaços da escola e do território;
VI – o acompanhamento sistemático da aprendizagem;
VII – a formação continuada dos profissionais da educação;
VIII – a participação da comunidade escolar;
IX – a articulação intersetorial;
X – a garantia da alimentação escolar adequada durante a permanência do estudante na escola;
XI – condições adequadas de infraestrutura, segurança, acessibilidade, higiene e conforto;
XII – o respeito às especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 8º A ampliação da jornada escolar deverá estar vinculada a uma proposta pedagógica intencional, não podendo consistir exclusivamente na extensão do tempo de permanência do estudante na escola.

Art. 9º A implementação da Educação em Tempo Integral deverá considerar as características e necessidades de cada unidade escolar, incluindo:

I – demanda educacional;
II – características socioeconômicas e territoriais;
III – infraestrutura física disponível;
IV – disponibilidade de profissionais;
V – condições de alimentação e transporte escolar;
VI – organização curricular;
VII – capacidade orçamentária e financeira do Município;
VIII – resultados educacionais e indicadores de vulnerabilidade.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 10. A Educação em Tempo Integral será ofertada nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Rica, de forma progressiva, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e observadas as condições pedagógicas, administrativas, financeiras e estruturais necessárias.

Art. 11. A jornada escolar em tempo integral será de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, observadas as normas nacionais e estaduais aplicáveis.

§ 1º A jornada poderá ser ampliada para além do mínimo estabelecido no caput, conforme a organização da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º A jornada deverá contemplar atividades pedagógicas diversificadas, períodos destinados à alimentação, descanso, higiene, convivência e demais necessidades dos estudantes, conforme a etapa de ensino e a proposta pedagógica da unidade escolar.

Art. 12. A implantação ou expansão da Educação em Tempo Integral deverá ser precedida de planejamento específico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando, no mínimo:

I – diagnóstico da demanda;
II – análise da infraestrutura;
III – disponibilidade orçamentária;
IV – recursos humanos necessários;
V – organização curricular;
VI – alimentação escolar;
VII – transporte escolar, quando necessário;
VIII – acessibilidade;
IX – acompanhamento e avaliação.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá estabelecer critérios de priorização para ampliação da oferta, considerando, entre outros:

I – unidades localizadas em territórios de maior vulnerabilidade social;
II – estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
III – estudantes com maiores necessidades educacionais;
IV – indicadores de frequência, abandono e aprendizagem;
V – demanda manifesta das famílias;
VI – condições de infraestrutura da unidade escolar.

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 14. O currículo das unidades que ofertarem Educação em Tempo Integral será organizado de forma integrada, articulando os componentes curriculares da formação geral com experiências educativas complementares.

Art. 15. A organização curricular observará:

I – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
II – o Referencial Curricular do Paraná;
III – as normas do Sistema Municipal de Ensino;
IV – o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;
V – as especificidades dos estudantes e do território.

Art. 16. Poderão integrar as atividades pedagógicas da Educação em Tempo Integral, entre outras:

I – acompanhamento e aprofundamento das aprendizagens;
II – leitura, escrita e produção textual;
III – matemática e raciocínio lógico;
IV – iniciação científica;
V – educação ambiental e sustentabilidade;
VI – cultura digital, tecnologia e inovação;
VII – arte e cultura;
VIII – esporte, recreação e lazer;

IX – educação para a cidadania e direitos humanos;
X – educação socioemocional;
XI – educação para as relações étnico-raciais;
XII – educação patrimonial e valorização da cultura local;
XIII – projetos interdisciplinares;
XIV – atividades de investigação, experimentação e resolução de problemas;
XV – outras experiências educativas definidas no Projeto Político-Pedagógico.

Art. 17. As atividades desenvolvidas no período ampliado deverão estar integradas ao currículo e articuladas aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para cada etapa de ensino.

CAPÍTULO VII
DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

Art. 18. As unidades escolares que ofertarem Educação em Tempo Integral deverão incorporar as diretrizes desta Lei ao respectivo Projeto Político-Pedagógico – PPP.

§ 1º O PPP deverá contemplar:

I – concepção de Educação Integral;
II – organização da jornada;
III – organização curricular;
IV – metodologia e práticas pedagógicas;
V – estratégias de acompanhamento da aprendizagem;
VI – formas de participação das famílias;
VII – articulação com o território;
VIII – ações de inclusão e acessibilidade;
IX – organização dos espaços educativos;
X – estratégias de avaliação e monitoramento.

§ 2º A elaboração ou revisão do PPP deverá contar com a participação da comunidade escolar, nos termos das normas do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTUDANTES

Art. 19. O acesso dos estudantes às unidades e turmas de Educação em Tempo Integral observará os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitados os princípios da universalização progressiva, equidade, inclusão e não discriminação.

Art. 20. São assegurados aos estudantes matriculados na Educação em Tempo Integral:

I – alimentação escolar adequada e suficiente durante o período de permanência;
II – acompanhamento pedagógico;
III – atividades curriculares e complementares diversificadas;
IV – materiais didáticos e pedagógicos necessários;
V – acessibilidade e atendimento educacional adequado às suas necessidades;
VI – ambientes seguros, saudáveis e adequados;
VII – oportunidades de participação, expressão e protagonismo;
VIII – acompanhamento da frequência e da aprendizagem;
IX – proteção integral e respeito aos seus direitos.

CAPÍTULO IX
DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 21. A oferta de alimentação escolar aos estudantes matriculados em jornada de tempo integral observará as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. O planejamento da alimentação deverá considerar o maior período de permanência dos estudantes na unidade escolar, as necessidades nutricionais das diferentes faixas etárias e as orientações do profissional responsável pela alimentação escolar.

CAPÍTULO X
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 22. A implementação da Educação em Tempo Integral contará com profissionais da educação em número e condições adequados ao funcionamento das unidades escolares, observada a legislação municipal vigente.

Art. 23. A atuação dos profissionais da educação observará:

I – a legislação educacional vigente;
II – o Plano de Carreira do Magistério Municipal;
III – as normas do Sistema Municipal de Ensino;
IV – o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;
V – as diretrizes da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoverá formação continuada para os profissionais envolvidos na Educação em Tempo Integral, priorizando temas relacionados a:

I – Educação Integral;
II – currículo integrado;
III – metodologias ativas e práticas pedagógicas inovadoras;
IV – avaliação da aprendizagem;
V – educação inclusiva;
VI – competências socioemocionais;
VII – cultura digital e tecnologias educacionais;
VIII – relações étnico-raciais e diversidade;
IX – gestão democrática;
X – proteção integral de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO XI
DA GESTÃO E DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pela coordenação, implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 26. A Política Municipal poderá ser desenvolvida mediante articulação intersetorial com as Secretarias e órgãos municipais responsáveis pelas áreas de:

I – saúde;
II – assistência social;
III – cultura;
IV – esporte e lazer;
V – meio ambiente;
VI – agricultura;
VII – segurança alimentar e nutricional;
VIII – proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
IX – outras áreas consideradas necessárias.

Art. 27. O Município poderá estabelecer instrumentos de cooperação com a União, o Estado do Paraná, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e demais instituições públicas ou privadas, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. As parcerias de que trata este artigo deverão preservar a responsabilidade do Poder Público pela garantia do direito à educação e observar os princípios da administração pública e da legislação educacional.

CAPÍTULO XII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 28. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será objeto de monitoramento e avaliação periódica pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 29. O monitoramento considerará, entre outros, os seguintes indicadores:

I – número de unidades escolares com oferta de tempo integral;
II – número e percentual de estudantes matriculados em tempo integral;
III – frequência escolar;
IV – abandono e evasão;
V – rendimento e fluxo escolar;
VI – aprendizagem e alfabetização;
VII – participação dos estudantes;
VIII – participação das famílias;
IX – condições de infraestrutura;
X – alimentação escolar;
XI – formação dos profissionais;
XII – inclusão e acessibilidade;
XIII – equidade na distribuição da oferta;
XIV – demais indicadores definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 30. Os resultados do monitoramento deverão subsidiar a revisão das estratégias de implementação e a elaboração dos planejamentos educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Sempre que possível, os resultados deverão ser apresentados à comunidade escolar e aos órgãos de acompanhamento e controle social da educação.

CAPÍTULO XIII
DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS PEDAGÓGICOS

Art. 31. A expansão da Educação em Tempo Integral deverá ser acompanhada, progressivamente, da adequação da infraestrutura física, tecnológica e pedagógica das unidades escolares.

Art. 32. Na medida da disponibilidade orçamentária e financeira, poderão ser priorizados investimentos em:

I – salas de aula;
II – espaços de leitura e biblioteca;
III – laboratórios e espaços de ciência e tecnologia;
IV – espaços esportivos e de lazer;
V – áreas de convivência;
VI – cozinhas e refeitórios;
VII – acessibilidade;
VIII – conectividade e equipamentos tecnológicos;
IX – mobiliário escolar;
X – segurança e conforto ambiental;
XI – demais estruturas necessárias ao atendimento em tempo integral.

CAPÍTULO XIV
DO FINANCIAMENTO

Art. 33. As despesas decorrentes da implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observada a legislação aplicável.

Art. 34. Constituirão fontes de financiamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, entre outras legalmente admitidas:

I – recursos próprios do Município;
II – recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, observada a legislação vigente;
III – recursos e transferências da União destinados à educação em tempo integral;
IV – recursos do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, observadas suas normas de regulamentação;
V – recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
VI – recursos provenientes de convênios, termos de compromisso, acordos de cooperação e instrumentos congêneres celebrados com a União e o Estado do Paraná;
VII – recursos provenientes de programas e ações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
VIII – recursos destinados por meio do Plano de Ações Articuladas – PAR;
IX – emendas parlamentares, observada a legislação pertinente;
X – outras fontes legalmente constituídas.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos destinados à Educação em Tempo Integral deverá observar a legislação orçamentária, financeira e educacional vigente.

CAPÍTULO XV
DA IMPLEMENTAÇÃO E DA EXPANSÃO DA OFERTA

Art. 35. A expansão da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino será realizada de forma progressiva, considerando as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação e os instrumentos de planejamento do Município.

Art. 36. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborará plano de implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, contendo, no mínimo:

I – diagnóstico da rede;
II – unidades prioritárias;
III – metas de expansão;
IV – cronograma de implementação;
V – previsão de matrículas;
VI – necessidades de infraestrutura;
VII – necessidades de pessoal;
VIII – organização curricular;
IX – ações de formação continuada;
X – previsão de recursos financeiros;
XI – indicadores de monitoramento e avaliação.

Art. 37. A implantação da jornada em tempo integral em cada unidade escolar dependerá de ato próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observados os requisitos legais, pedagógicos, administrativos e orçamentários.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. As unidades escolares que já ofertam jornada ampliada ou Educação em Tempo Integral deverão adequar progressivamente seus Projetos Político-Pedagógicos às disposições desta Lei e às normas educacionais vigentes.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, o planejamento inicial para adequação das unidades escolares que já ofertam Educação em Tempo Integral.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura expedirá, no âmbito de sua competência, normas complementares necessárias à implementação desta Lei.

Art. 41. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante decreto.

Art. 42. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sem prejuízo da busca ativa de recursos e programas das demais esferas de governo destinados à expansão da educação em tempo integral.

Art. 43. A execução desta Política deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, equidade, transparência e gestão democrática da educação.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (23/09/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:332922B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 049/2026

Lei nº 049/2026

Ementa: Institui a Política Municipal de Alfabetização – PMA, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, estabelece princípios, objetivos, diretrizes, metas e estratégias para a garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem das crianças da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a Política Municipal de Alfabetização – PMA, como política pública permanente destinada à garantia do direito à alfabetização, à aprendizagem e ao desenvolvimento integral das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será implementada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em articulação com as instituições da Rede Municipal de Ensino e, quando necessário, com os demais órgãos e políticas públicas municipais, estaduais e federais.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização terá como prioridade assegurar que todas as crianças tenham acesso a condições adequadas de ensino e aprendizagem, com especial atenção à Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 4º Para os fins desta Lei, considera-se:

– alfabetização: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, articulado ao desenvolvimento da leitura, da escrita, da oralidade, da compreensão e da produção de textos;
– letramento: desenvolvimento das capacidades de utilização da leitura e da escrita nas diferentes práticas sociais;
– aprendizagem: processo contínuo de construção e consolidação de conhecimentos, habilidades e competências;
– avaliação diagnóstica: processo destinado a identificar conhecimentos, habilidades, avanços e dificuldades dos estudantes, subsidiando o planejamento pedagógico;
– intervenção pedagógica: conjunto de estratégias planejadas para atender às necessidades de aprendizagem identificadas;
– recomposição das aprendizagens: conjunto de ações pedagógicas destinadas à recuperação e consolidação de aprendizagens essenciais não desenvolvidas ou consolidadas no período esperado;
– equidade educacional: garantia de condições diferenciadas e adequadas para que todos os estudantes tenham oportunidades efetivas de aprendizagem.

CAPÍTULO II
DOS FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS

Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização observará a legislação educacional vigente e será orientada pelos seguintes princípios:

– garantia do direito à educação, à alfabetização e à aprendizagem;
– igualdade de condições para acesso, permanência, participação e aprendizagem;
– promoção da equidade educacional;
– respeito à diversidade e às especificidades dos estudantes;
– desenvolvimento integral da criança;
– valorização dos profissionais da educação;
– formação continuada e permanente dos profissionais envolvidos no processo de alfabetização;
– articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
– continuidade e progressão das aprendizagens;
– utilização de evidências educacionais para o planejamento e a tomada de decisões;
– acompanhamento sistemático do desenvolvimento dos estudantes;
– participação das famílias e da comunidade escolar;
– fortalecimento da gestão pedagógica;
– colaboração entre os diferentes níveis e sistemas de ensino;
– articulação intersetorial das políticas públicas destinadas à infância;
– prevenção e redução das desigualdades de aprendizagem;
– respeito às características, aos ritmos e às necessidades individuais dos estudantes;
– garantia da inclusão educacional e do atendimento às necessidades específicas dos estudantes.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

– garantir o direito de todas as crianças à alfabetização e à aprendizagem;
– assegurar condições pedagógicas para o desenvolvimento da leitura, da escrita, da oralidade e da compreensão;
– promover a alfabetização na perspectiva do letramento;
– fortalecer as práticas de leitura e escrita desde a Educação Infantil, respeitados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento próprios da etapa;
– assegurar a consolidação das aprendizagens essenciais nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
– identificar precocemente dificuldades de aprendizagem;
– garantir intervenções pedagógicas adequadas às necessidades dos estudantes;
– promover a recomposição das aprendizagens;
– reduzir as desigualdades educacionais e de aprendizagem;
– fortalecer a formação continuada dos professores e demais profissionais da educação;
– aprimorar as práticas pedagógicas de alfabetização;
– fortalecer a gestão pedagógica das instituições de ensino;
– utilizar avaliações diagnósticas, formativas e externas como instrumentos de planejamento;
– ampliar a participação das famílias no acompanhamento da aprendizagem;
– promover a articulação entre educação, saúde, assistência social, cultura e demais políticas públicas relacionadas à proteção integral da criança;
– acompanhar os indicadores municipais de alfabetização e aprendizagem;
– fortalecer a participação do Município em programas, projetos e ações de cooperação federativa voltados à alfabetização;
– promover a melhoria contínua da qualidade da educação pública municipal.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO PRIORITÁRIO

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização terá como público prioritário:

– crianças matriculadas na Educação Infantil, especialmente na pré-escola;
– estudantes matriculados nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
– estudantes que apresentem dificuldades ou defasagens nas aprendizagens relacionadas à alfabetização;
– estudantes em situação de vulnerabilidade educacional ou social;
V– estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, observadas as normas da educação inclusiva;
VI – estudantes em situação de infrequência, risco de abandono ou outras situações que possam comprometer sua trajetória escolar. Parágrafo único. As ações poderão alcançar outros estudantes da Rede

Municipal sempre que os processos de avaliação e acompanhamento identificarem necessidade pedagógica.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES

Art. 8º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

I – garantir a alfabetização como direito de todas as crianças;
II – desenvolver ações articuladas entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
– assegurar acompanhamento sistemático da aprendizagem;
– utilizar avaliações para orientar as práticas pedagógicas;
– promover intervenções pedagógicas tempestivas;
– fortalecer as práticas de leitura, escrita, oralidade e compreensão textual;
– assegurar formação continuada aos profissionais da educação;
– promover o planejamento pedagógico baseado em evidências;
– fortalecer o trabalho colaborativo entre professores, equipes pedagógicas e gestores;
– ampliar a participação das famílias;
– garantir estratégias de equidade e inclusão;
– promover ações de busca ativa e prevenção da infrequência e do abandono escolar;
– assegurar acesso a materiais pedagógicos, literários e recursos educacionais adequados;
– estimular práticas pedagógicas inovadoras e contextualizadas;
– articular as ações municipais às políticas estaduais e nacionais de alfabetização;
– acompanhar continuamente os resultados e indicadores educacionais.

CAPÍTULO VI
DAS METAS MUNICIPAIS DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 9º A Política Municipal de Alfabetização terá como meta geral assegurar a melhoria contínua dos níveis de alfabetização e aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, com prioridade para a consolidação da alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 10. Constituem metas prioritárias da Política Municipal de Alfabetização para o período de 2026 a 2027:

– garantir que 100% das instituições da Rede Municipal de Ensino desenvolvam ações sistemáticas de alfabetização e acompanhamento da aprendizagem;
– assegurar a realização de avaliações diagnósticas e de acompanhamento da aprendizagem dos estudantes;
– ampliar progressivamente o percentual de estudantes alfabetizados, tendo como referência os indicadores oficiais e os instrumentos de avaliação adotados pelo Município;
– reduzir progressivamente os percentuais de estudantes com defasagem nas aprendizagens essenciais;
– garantir intervenção pedagógica para os estudantes identificados com dificuldades de aprendizagem;
– assegurar ações de recomposição das aprendizagens aos estudantes que apresentem defasagens;
– garantir formação continuada aos profissionais que atuam na alfabetização;
– fortalecer ações de leitura e escrita em todas as instituições da Rede Municipal;
– promover ações de incentivo à leitura e formação de leitores;
– fortalecer a transição pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
– ampliar a participação das famílias no acompanhamento da aprendizagem;
– acompanhar anualmente os indicadores municipais de alfabetização;
– fortalecer a participação do Município em programas e ações de alfabetização promovidos pelos governos Federal e Estadual;
– utilizar os resultados das avaliações para o planejamento das políticas educacionais e das ações pedagógicas;
– assegurar atenção prioritária aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade educacional.

Art. 11. As metas estabelecidas no artigo anterior serão acompanhadas por indicadores definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando, entre outros:

– percentual de estudantes alfabetizados;
– desempenho em leitura e escrita;
– evolução dos resultados das avaliações diagnósticas;
– resultados de avaliações externas oficiais;
– percentual de estudantes atendidos por ações de intervenção pedagógica;
– frequência e permanência escolar;
– participação dos profissionais nas ações de formação continuada;
– participação das famílias nas ações promovidas pelas instituições de ensino;
– índices de reprovação e distorção idade-ano, quando aplicáveis;
– outros indicadores educacionais relevantes.

Art. 12. As metas poderão ser revisadas ou atualizadas pela Administração Municipal, mediante análise dos resultados educacionais, das condições da Rede Municipal de Ensino e das alterações nas políticas educacionais nacionais e estaduais.

CAPÍTULO VII
DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoverá formação continuada e permanente para os profissionais envolvidos no processo de alfabetização.

Art. 14. As ações de formação continuada poderão contemplar:

– fundamentos teóricos e metodológicos da alfabetização;
– alfabetização e letramento;
– leitura, escrita e oralidade;
– consciência fonológica e conhecimentos linguísticos;
– literatura infantil e formação do leitor;
– produção e compreensão textual;
– avaliação diagnóstica e formativa;
– planejamento pedagógico;
– intervenção pedagógica;
– recomposição das aprendizagens;
– educação inclusiva;
– equidade educacional;
– análise e utilização de dados educacionais;
– tecnologias educacionais e recursos digitais;
– práticas pedagógicas inovadoras;
– estratégias de acompanhamento individual dos estudantes.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá estabelecer parcerias e cooperações com universidades, instituições de ensino superior, órgãos públicos, entidades educacionais e demais instituições legalmente habilitadas para realização das ações de formação.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM

Art. 16. O Município realizará acompanhamento sistemático do processo de alfabetização e aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 17. Para acompanhamento da aprendizagem poderão ser utilizados:

– avaliações diagnósticas;
– avaliações formativas;
– instrumentos municipais de acompanhamento;
– avaliações estaduais;
– avaliações nacionais;
– registros pedagógicos;
– portfólios e produções dos estudantes;
– observações sistemáticas dos professores;

– indicadores de frequência e permanência;
– outros instrumentos pedagógicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 18. Os resultados das avaliações serão utilizados para:

– identificar necessidades de aprendizagem;
– planejar intervenções pedagógicas;
– orientar o trabalho dos professores;
– organizar ações de recomposição das aprendizagens;
– subsidiar a formação continuada;
– apoiar a gestão pedagógica;
– acompanhar o cumprimento das metas da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 19. A avaliação da aprendizagem terá caráter pedagógico e formativo, não devendo ser utilizada de forma isolada para classificação, exclusão ou estigmatização dos estudantes.

CAPÍTULO IX
DA INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA E DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 20. Os estudantes que apresentarem dificuldades ou defasagens de aprendizagem deverão ser identificados por meio dos instrumentos de acompanhamento utilizados pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 21. Identificadas dificuldades de aprendizagem, a instituição de ensino deverá planejar estratégias de intervenção pedagógica compatíveis com as necessidades dos estudantes.

Art. 22. As ações de intervenção e recomposição das aprendizagens poderão compreender:

– atendimento pedagógico individualizado ou em pequenos grupos;
– atividades diferenciadas;
– acompanhamento sistemático da evolução do estudante;
– reforço e apoio pedagógico;
– projetos de leitura e escrita;
– utilização de materiais pedagógicos específicos;
– atividades complementares;
– estratégias diferenciadas de ensino;
– articulação com a família;
– encaminhamento para outros serviços da rede de proteção, quando necessário.

CAPÍTULO X
DA GESTÃO E DA GOVERNANÇA

Art. 23. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura coordenar a implementação, o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 24. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

– elaborar o planejamento anual da Política Municipal de Alfabetização;
– estabelecer orientações pedagógicas;
– acompanhar as instituições de ensino;
– promover formação continuada;
– acompanhar os indicadores de alfabetização;
– apoiar as equipes gestoras e pedagógicas;
– promover ações de intervenção e recomposição;
– articular-se com os órgãos estaduais e federais;
– acompanhar programas e projetos relacionados à alfabetização;
– elaborar relatórios de acompanhamento;
– propor medidas de aperfeiçoamento da política;
– promover a integração das ações de alfabetização com o Plano Municipal de Educação.

Art. 25. Compete às instituições de ensino:

– incorporar as ações da Política Municipal de Alfabetização ao Projeto Político-Pedagógico;
– realizar acompanhamento sistemático da aprendizagem;
– desenvolver estratégias de intervenção;
– registrar os resultados de aprendizagem;
– participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
– promover ações de incentivo à leitura;
– fortalecer a participação das famílias;
– comunicar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura situações que demandem apoio técnico ou pedagógico.

CAPÍTULO XI
DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 26. A Política Municipal de Alfabetização promoverá a participação das famílias no acompanhamento da vida escolar e do desenvolvimento das crianças.

Art. 27. Poderão ser desenvolvidas:

– reuniões de orientação às famílias;
– projetos de leitura em família;
– campanhas de incentivo à leitura;
– oficinas e encontros educativos;
– orientações sobre acompanhamento das atividades escolares;
– ações de fortalecimento da relação família-escola;
– outras estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO XII
DA EQUIDADE, INCLUSÃO E PROTEÇÃO INTEGRAL

Art. 28. A Política Municipal de Alfabetização deverá assegurar estratégias que considerem as diferenças individuais, sociais, culturais e educacionais dos estudantes.

Art. 29. Serão priorizadas ações destinadas aos estudantes que apresentem:

– dificuldades ou defasagens de aprendizagem;
– baixa frequência escolar;
– risco de abandono ou evasão;
– situação de vulnerabilidade social;
– deficiência;
– transtornos do desenvolvimento;
– altas habilidades ou superdotação;
– outras necessidades educacionais específicas.

Art. 30. As ações previstas nesta Lei deverão observar a legislação vigente relativa à educação especial na perspectiva da educação inclusiva e à proteção integral da criança.

Art. 31. Sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá articular-se com os serviços municipais de saúde, assistência social, proteção à infância, cultura e demais áreas, respeitadas as competências legais de cada órgão.

CAPÍTULO XIII
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 32. A Política Municipal de Alfabetização poderá ser desenvolvida de forma articulada com outras políticas públicas municipais, especialmente aquelas relacionadas:

– à primeira infância;
– à saúde;
– à assistência social;
– à cultura;
– ao esporte e lazer;
– à proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 33. A articulação intersetorial terá como finalidade contribuir para a superação de fatores sociais, familiares, educacionais ou de saúde que possam interferir no processo de aprendizagem.

CAPÍTULO XIV
DO MONITORAMENTO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará o monitoramento periódico da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 35. O monitoramento deverá considerar:

– o cumprimento das metas;
– os indicadores de aprendizagem;
– os resultados das avaliações;
– as ações de formação continuada;
– as ações de intervenção pedagógica;
– a frequência e permanência dos estudantes;
– as desigualdades de aprendizagem;
– os desafios identificados na implementação da política.

Art. 36. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá elaborar relatório anual de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, contendo as ações realizadas, os resultados alcançados, os principais desafios e as estratégias previstas para o período seguinte.

Art. 37. Os dados e informações utilizados para monitoramento deverão observar a legislação relativa à proteção de dados pessoais, preservando-se a identidade individual dos estudantes.

CAPÍTULO XV
DO FINANCIAMENTO

Art. 38. As ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização serão financiadas por dotações orçamentárias próprias do Município, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira.

Art. 39. Poderão constituir fontes adicionais de financiamento:

– transferências voluntárias da União e do Estado;
– programas de cooperação federativa;
– convênios;
– acordos de cooperação;
– termos de colaboração ou instrumentos congêneres legalmente admitidos;
– recursos destinados especificamente à educação;
– outras fontes legalmente constituídas.

Art. 40. A execução das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as normas de responsabilidade fiscal e de planejamento público.

CAPÍTULO XVI
DA ARTICULAÇÃO COM AS POLÍTICAS NACIONAL E ESTADUAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 41. A Política Municipal de Alfabetização será articulada às políticas, programas, projetos e ações de alfabetização instituídos pela União e pelo Estado do Paraná.

Art. 42. O Município poderá aderir a programas de cooperação técnica e financeira destinados à alfabetização e à melhoria da aprendizagem, observadas as condições e normas estabelecidas pelos respectivos órgãos responsáveis.

Art. 43. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá adotar, no âmbito da Rede Municipal, metodologias, instrumentos de avaliação, materiais e estratégias pedagógicas alinhados às orientações dos órgãos educacionais competentes, respeitada a autonomia pedagógica e as especificidades locais.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. A Política Municipal de Alfabetização será integrada ao planejamento educacional do Município e articulada ao Plano Municipal de Educação e aos demais instrumentos de planejamento da educação municipal.

Art. 45. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante Decreto ou outros atos normativos próprios.

Art. 46. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá editar normas complementares necessárias à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 47. A implementação da Política Municipal de Alfabetização não prejudicará programas, projetos e ações educacionais já existentes, podendo promover sua integração, aperfeiçoamento ou ampliação.

Art. 48. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (23/09/2026)

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:700B9323

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 050/2026

Lei nº 050/2026

EMENTA: regulamenta a criação do Hospital Municipal Cristo Redentor E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1°. Fica regulamentada a criação do Hospital Municipal Cristo Redentor, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde de Terra Rica, integrando a administração direta do Município de Terra Rica.

Parágrafo único: O Hospital Municipal Cristo Redentor, tem como sede o imóvel situado na Avenida Santa Catarina, 1.361, Centro, Terra Rica, Estado do Paraná, CEP 87.890-000, imóvel este de propriedade do Município de Terra Rica, conforme Lei Municipal nº 012/1988.

Art. 2°. O Hospital Municipal Cristo Redentor tem como objetivo a prestação de serviços assistenciais à saúde, médico-hospitalar e de proteção e preservação da saúde humana, bem como atuar de forma integrada e de acordo com as políticas municipal, estadual e nacional de assistência à saúde.

§ 1º. Para cumprimento dos objetivos dispostos no caput, o Hospital Municipal Cristo Redentor prestará, de forma direta ou contratada, os seguintes serviços:

I - Atividades de atendimento em pronto socorro para atendimento a urgências, com assistência 24 horas e com leitos de observação (CNAE 8610-1/02);
II - Atividades de atendimento hospitalar, serviços de internação de curta ou longa duração, inclusive serviços de centros cirúrgicos para pequenos procedimentos, cirurgias e partos (CNAE 8610-1/01);
III - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (CNAE 8640-2/07);
IV - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (CNAE 8640-2/05);
V - Serviços de ressonância magnética (CNAE 8640-2/06);

VI - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos (CNAE 8640-2/08);
VII - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica através de serviço de laboratório de análises clínicas (CNAE 8640-2/02);
VIII - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, quanto aequipamentos hospitalares (camas hospitalares, aparelhos de oxigênio, suportes, etc.) de acordo com a disponibilidade de equipamentos da instituição (CNAE 8712-3/00);

Art. 3°. O Hospital Municipal constitui órgão público integrante da estrutura administrativa do Município, subordinado à gestão, coordenação, supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, competindo a esta assegurar o planejamento, a organização, o custeio, a manutenção e o funcionamento regular da unidade hospitalar, inclusive quanto às despesas com pessoal, insumos, medicamentos, materiais, equipamentos, serviços, contratos, conservação predial e demais necessidades indispensáveis à prestação contínua, adequada e eficiente dos serviços de saúde à população.

Parágrafo único: As normas relativas à organização, estruturação e funcionamento dos serviços hospitalares, atribuições dos setores, regras de atuação do corpo clínico, fluxos de atendimento aos pacientes, rotinas administrativas e demais procedimentos internos serão disciplinadas por Regimento Interno próprio, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Diretoria da Divisão de Administração Hospitalar e submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte seis (23/09/2026)

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:CFC3B83F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 052/2026

Lei nº 052/2026

Ementa: Reformula o Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, Estado do Paraná, revoga a Lei Municipal nº 027/2010 e suas alterações, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica reformulado o Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica – CMS/TR, órgão colegiado, permanente, deliberativo, fiscalizador e de controle social do Sistema Único de Saúde – SUS, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Rica, com atuação na formulação, acompanhamento, fiscalização, controle e avaliação da política municipal de saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica reger-se-á pelas disposições desta Lei, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável ao Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente:

I – Constituição Federal de 1988, em especial os arts. 196 a 200;
II – Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
III – Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
IV – Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
V – Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011;
VI – Lei Orgânica do Município de Terra Rica;
VII – Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado do Paraná, e respectivo regulamento;
VIII – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;
IX – Demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à saúde pública e ao controle social do SUS.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos financeiros, orçamentários, administrativos e operacionais, assegurando a participação da comunidade na gestão do SUS.

Art. 4º O exercício da função de conselheiro municipal de saúde é considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado a qualquer título.

Parágrafo único. Aos conselheiros será assegurada declaração de participação em reuniões, capacitações, conferências, representações e demais atividades oficiais do Conselho, para fins de justificativa perante órgãos, entidades ou empregadores, quando necessário.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica:

I – fortalecer a participação social e o controle social no SUS, mobilizando e articulando a sociedade civil organizada na defesa dos princípios constitucionais do Sistema Único de Saúde;
II – atuar na formulação, acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da política municipal de saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos, financeiros, administrativos e operacionais;
III – discutir, elaborar, aprovar e acompanhar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas nas Conferências Municipais de Saúde;
IV – aprovar seu Regimento Interno e demais normas complementares de funcionamento;
V – acompanhar a elaboração, discutir e aprovar o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde, o Relatório Anual de Gestão e demais instrumentos de planejamento e gestão do SUS;
VI – acompanhar e avaliar os relatórios quadrimestrais de prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação vigente;
VII – deliberar sobre a aprovação ou não do Relatório Anual de Gestão;
VIII – acompanhar, fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;
IX – apreciar, acompanhar e deliberar, no âmbito de suas competências, sobre a proposta orçamentária anual da saúde, observadas as metas e prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Saúde, na Programação Anual de Saúde, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na legislação vigente, sem prejuízo das competências próprias do Poder Executivo e do Poder Legislativo no processo orçamentário municipal;
X – propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos recursos da saúde;
XI – fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde, inclusive quanto à qualidade, resolutividade, humanização, acesso e continuidade do cuidado;
XII – acompanhar e controlar a atuação do setor privado contratado, conveniado ou complementar ao SUS no âmbito municipal;
XIII – avaliar e deliberar sobre contratos, convênios, consórcios, parcerias e demais instrumentos relacionados às ações e serviços de saúde, quando submetidos ao Conselho ou quando exigido pela legislação;
XIV – acompanhar a organização e o funcionamento da Rede Municipal de Saúde, incluindo Atenção Primária, vigilância em saúde, assistência farmacêutica, saúde bucal, saúde mental, transporte

sanitário, urgência e emergência, atenção especializada e demais serviços integrantes do SUS municipal;
XV – estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS municipal, podendo articular-se com outros conselhos de políticas públicas, órgãos de controle, instituições e entidades;
XVI – analisar propostas, denúncias, reclamações, representações ou indícios de irregularidades relacionados às ações e serviços de saúde, adotando os encaminhamentos cabíveis;
XVII – responder, no âmbito de suas atribuições, a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e serviços de saúde;
XVIII – acompanhar a política de gestão do trabalho e educação permanente em saúde no SUS municipal;
XIX – estimular, apoiar e promover ações de educação permanente para o controle social no SUS;
XX – estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgando à população as funções, competências, agendas, reuniões, deliberações e atividades do Conselho;
XXI – organizar, convocar ou propor a convocação da Conferência Municipal de Saúde, ordinária ou extraordinária, estruturando sua comissão organizadora, regulamento, regimento e programação;
XXII – acompanhar a implementação das propostas aprovadas nas Conferências Municipais de Saúde;
XXIII – estimular a articulação e o intercâmbio entre o Conselho Municipal de Saúde, entidades, movimentos sociais, instituições públicas e privadas e demais setores relacionados à promoção da saúde;
XXIV – acompanhar, no âmbito municipal, a implementação das políticas de saúde, considerando as necessidades epidemiológicas, assistenciais, territoriais e sociais da população;
XXV – manter relacionamento institucional com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle, conselhos de políticas públicas, imprensa e demais instituições relevantes;
XXVI – atualizar, quando cabível, as informações referentes ao Conselho Municipal de Saúde nos sistemas oficiais de acompanhamento dos Conselhos de Saúde;
XXVII – fiscalizar, acompanhar e avaliar as instituições públicas, bem como as instituições privadas contratadas, conveniadas, credenciadas ou integrantes da rede complementar do SUS, no que se refere à execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;
XXVIII – exercer outras atribuições previstas na legislação federal, estadual e municipal relacionada ao Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 6º O Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica será composto por **08 membros titulares e 08 membros suplentes**, representantes de entidades, órgãos e instituições, observada a paridade entre o segmento dos usuários e o conjunto dos demais segmentos.

Art. 7º A composição do Conselho Municipal de Saúde observará a seguinte distribuição:

I – **04 representantes titulares e 04 suplentes do segmento dos usuários do SUS**, correspondendo a 50% da composição do Conselho;
II – **02 representantes titulares e 02 suplentes do segmento dos trabalhadores da saúde**, correspondendo a 25% da composição do Conselho;
III – **01 representante titular e 01 suplente do segmento dos prestadores de serviços de saúde**, correspondendo a 12,5% da composição do Conselho;
IV – **01 representante titular e 01 suplente do segmento do governo municipal/órgão gestor da saúde**, correspondendo a 12,5% da composição do Conselho.

Art. 8º A representação dos usuários do SUS será indicada por entidades, instituições, movimentos sociais, associações, organizações comunitárias, sindicatos, grupos representativos, entidades religiosas, entidades de pessoas idosas, pessoas com deficiência, trabalhadores rurais, associações de pacientes, organizações da sociedade civil e demais organismos representativos dos usuários do SUS, observadas as especificidades locais.

Art. 9º A representação dos trabalhadores da saúde será indicada por entidades representativas, conselhos profissionais, sindicatos, associações de classe, organizações ou instituições que representem trabalhadores da saúde, públicos ou privados, vinculados ou relacionados às ações e serviços de saúde no município.

Art. 10. A representação dos prestadores de serviços de saúde será indicada por entidades, instituições ou organizações públicas, privadas, filantrópicas, conveniadas, contratadas ou sem fins lucrativos que prestem serviços de saúde no âmbito municipal ou que integrem a rede complementar do SUS.

Art. 11. A representação do governo municipal/órgão gestor será indicada pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelo órgão gestor municipal responsável pela política pública de saúde.

Art. 12. A representação dos segmentos deverá ser distinta e autônoma, sendo vedada a representação simultânea ou conflitante entre segmentos.

§ 1º Profissional ocupante de cargo de direção, função de confiança ou cargo com poder decisório na gestão do SUS municipal não poderá representar o segmento dos usuários ou dos trabalhadores da saúde.
§ 2º Representantes de prestadores de serviços de saúde não poderão representar o segmento dos usuários ou dos trabalhadores da saúde.
§ 3º É vedada a participação de membros eleitos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público como conselheiros municipais de saúde.
§ 4º Situações de possível conflito de interesse ou impedimento de representação deverão ser avaliadas pelo Conselho Municipal de Saúde, observada a legislação vigente e o Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DA ESCOLHA, INDICAÇÃO, NOMEAÇÃO, MANDATO E SUBSTITUIÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 13. As entidades, órgãos e instituições que comporão o Conselho Municipal de Saúde serão escolhidos em Conferência Municipal de Saúde ou em plenária pública específica convocada pelo Conselho Municipal de Saúde para essa finalidade, observados os segmentos de representação, a paridade, a publicidade e a ampla participação social.

§ 1º A escolha das entidades, órgãos e instituições será regulamentada por instrumento próprio aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
§ 2º A eleição deverá ocorrer por segmento, garantindo que os representantes de cada segmento participem da escolha de suas respectivas representações, conforme regulamento específico.
§ 3º Nos casos em que o número de entidades, órgãos ou instituições habilitadas seja igual ou inferior ao número de vagas do respectivo segmento, poderá ser realizada homologação ou aclamação, desde que garantida a transparência do processo.
§ 4º Recomenda-se que, a cada processo eleitoral, os segmentos de usuários, trabalhadores e prestadores promovam, sempre que possível, a renovação de parte de suas entidades representativas, fortalecendo a participação social e a diversidade da representação.

Art. 14. As entidades, órgãos e instituições eleitas indicarão formalmente, por escrito, seus respectivos representantes, conforme seus próprios processos internos de escolha e sua organização institucional.

§ 1º A indicação deverá conter, no mínimo, o nome completo do representante, documentos de identificação, contato, endereço, segmento representado e condição de titular ou suplente.
§ 2º A indicação formal deverá ser assinada pelo representante legal da entidade, órgão ou instituição eleita.
§ 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal a nomeação dos representantes indicados, por meio de decreto, sem interferir no mérito da escolha realizada pelas entidades, órgãos e instituições.

Art. 15. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de **04 anos**, permitida a recondução da entidade, órgão ou instituição, desde que novamente escolhida no processo eleitoral correspondente.

§ 1º O mandato dos conselheiros deverá, preferencialmente, coincidir com o ciclo de planejamento da saúde e com a Conferência Municipal de Saúde.
§ 2º A entidade, órgão ou instituição poderá substituir seu representante a qualquer tempo, mediante comunicação formal ao Conselho Municipal de Saúde e ao órgão gestor municipal.
§ 3º A substituição de conselheiro deverá ser formalizada por ato do Poder Executivo Municipal, quando necessário, preservada a indicação feita pela entidade, órgão ou instituição eleita.

Art. 16. Perderá o mandato a entidade, órgão, instituição ou representante que incorrer nas hipóteses previstas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo único. O Regimento Interno disciplinará as hipóteses de vacância, ausência injustificada, impedimento, substituição, renúncia, desligamento e recomposição da representação.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 17. O Conselho Municipal de Saúde será organizado, no mínimo, pelas seguintes instâncias:

I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Secretaria Executiva;
IV – Comissões Temáticas, Técnicas ou Temporárias, quando necessárias.

Art. 18. O Plenário é a instância máxima de deliberação do Conselho Municipal de Saúde, sendo composto pelos conselheiros titulares, com participação dos suplentes, observadas as regras do Regimento Interno.

Art. 19. O Conselho Municipal de Saúde será coordenado por uma Mesa Diretora, eleita entre seus membros, em reunião plenária específica, assegurada a participação dos segmentos e a observância da paridade.

§ 1º A Mesa Diretora será composta, no mínimo, por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, podendo o Regimento Interno prever outras funções.
§ 2º O Presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito entre os conselheiros, em reunião plenária, conforme a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
§ 3º O mandato da Mesa Diretora será definido no Regimento Interno, não podendo ultrapassar o mandato dos conselheiros.

Art. 20. O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, pela Mesa Diretora ou por requerimento da maioria simples dos membros titulares, conforme disciplinado em Regimento Interno.

Art. 21. As reuniões do Conselho Municipal de Saúde serão públicas, com pauta previamente divulgada, observadas as regras de organização, participação, deliberação e registro em ata previstas no Regimento Interno.

Art. 22. As deliberações do Conselho Municipal de Saúde serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, salvo previsão diversa em Regimento Interno ou em legislação específica.

§ 1º Cada conselheiro titular terá direito a um voto.
§ 2º O suplente terá direito a voto na ausência do respectivo titular, conforme regras estabelecidas no Regimento Interno.
§ 3º As deliberações do Conselho serão formalizadas por resoluções, recomendações, moções, pareceres ou outros atos próprios, conforme a natureza da matéria.

Art. 23. As resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde serão encaminhadas ao gestor municipal para homologação, publicação e providências cabíveis, observada a legislação vigente.

§ 1º O gestor municipal deverá adotar as providências necessárias para publicação das resoluções homologadas.
§ 2º Na hipótese de não homologação ou devolução de resolução, o gestor deverá apresentar justificativa formal ao Conselho Municipal de Saúde, para apreciação pelo Plenário.
§ 3º Caso a matéria deliberada seja de competência interna do Conselho Municipal de Saúde, a deliberação produzirá efeitos no âmbito do próprio Conselho, sem prejuízo de sua publicidade e registro formal.

Art. 24. O Conselho Municipal de Saúde elaborará e aprovará seu Regimento Interno, no prazo de até 120 dias após a publicação desta Lei, ou promoverá a adequação do Regimento vigente, se houver, às disposições desta Lei.

Parágrafo único. O Regimento Interno disciplinará, entre outros aspectos:

I – funcionamento do Plenário;
II – composição e atribuições da Mesa Diretora;
III – atribuições da Secretaria Executiva;
IV – organização das reuniões ordinárias e extraordinárias;
V – quórum de instalação e deliberação;
VI – direitos e deveres dos conselheiros;
VII – substituição, vacância e perda de mandato;
VIII – funcionamento das comissões temáticas;
IX – tramitação de matérias, resoluções, pareceres, recomendações e moções;
X – participação de convidados, observadores e comunidade;
XI – normas complementares necessárias ao regular funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO VI
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 25. A Conferência Municipal de Saúde será realizada a cada 04 anos, com representação dos diversos segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde do município e propor diretrizes para a formulação da política municipal de saúde.

Art. 26. A Conferência Municipal de Saúde será convocada pelo Conselho Municipal de Saúde ou, extraordinariamente, pelo Poder Executivo Municipal, pelo Conselho Municipal de Saúde ou por outros legitimados previstos em legislação, observadas as normas do SUS.

Art. 27. Compete ao Conselho Municipal de Saúde organizar, propor, acompanhar e aprovar o regulamento, o regimento, a programação e a comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 28. A Conferência Municipal de Saúde poderá ter, entre suas finalidades:

I – avaliar a situação de saúde no município;
II – avaliar a execução das ações e serviços de saúde;
III – formular diretrizes para a política municipal de saúde;
IV – aprovar propostas de âmbito municipal, estadual ou nacional;
V – eleger ou homologar entidades, órgãos e instituições para composição do Conselho Municipal de Saúde, quando previsto no regulamento;
VI – eleger delegados para etapas regionais, estaduais ou nacionais das Conferências de Saúde, quando cabível;
VII – deliberar sobre outros temas de interesse do Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA, APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Art. 29. A Secretaria Municipal de Saúde garantirá ao Conselho Municipal de Saúde condições adequadas de funcionamento, incluindo apoio técnico, administrativo, operacional, estrutural, logístico e financeiro, respeitada a legislação orçamentária e financeira.

Art. 30. O apoio ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde poderá abranger:

I – local adequado para reuniões;
II – equipamentos, materiais de expediente e recursos de comunicação;
III – apoio da Secretaria Executiva;
IV – divulgação de pautas, atas, resoluções, agendas e deliberações;
V – capacitações e ações de educação permanente para conselheiros;
VI – apoio à realização de conferências, plenárias, reuniões ampliadas e atividades de controle social;
VII – emissão de declarações de participação;
VIII – arquivo, guarda e organização documental;
IX – transporte, alimentação e demais condições necessárias para atividades oficiais, quando autorizadas e previstas em orçamento.

Art. 31. As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e da realização das Conferências Municipais de Saúde correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do Fundo Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.

Art. 32. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde será vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde, cabendo-lhe prestar apoio operacional às atividades do Conselho, sem interferir na autonomia deliberativa do Plenário.

Parágrafo único. As atribuições da Secretaria Executiva serão definidas no Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. O Conselho Municipal de Saúde deverá observar, em sua composição e funcionamento, a paridade, a autonomia dos segmentos, a publicidade dos atos, a transparência, a participação social, a impessoalidade, a moralidade administrativa e a defesa dos princípios do Sistema Único de Saúde.

Art. 34. A atual composição do Conselho Municipal de Saúde permanecerá em exercício até a nomeação dos representantes da nova gestão, observadas as normas de transição aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo processo eleitoral correspondente.

Art. 35. Ficam reconhecidos os atos regularmente praticados pelo Conselho Municipal de Saúde, pelas Conferências Municipais de Saúde e pelos processos eleitorais realizados até a entrada em vigor desta Lei, desde que compatíveis com a legislação vigente.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao SUS.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 027/2010 e suas alterações posteriores.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte seis (23/09/2026)

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:0F8E45BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4715/2026

DECRETO Nº 4715/2026

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOUTOR HUGO DHERÊ.

O prefeito municipal de Terra Roxa, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1769/2019 de 25 de setembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, os membros efetivos e suplentes do Conselho Escolar do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. HUGO DHERÊ da seguinte forma:

I – MARIA LÚCIA DOS SANTOS, portadora do RG: 7.xxx.xxx-7-SSP/PR e CPF: 035.xxx.xxx-41, Diretora deste estabelecimento, como membro nato e Presidente do Conselho;

II – DENISE APOLINÁRIO LIMA PEREIRA, portadora do RG: 8.xxx.xxx-21- SSP/PR e CPF: 035.xxx.xxx-42, membro efetivo e CLAUDETE DE OLIVEIRA, portadora do RG: 8.xxx.xxx-7 SSP/PR e CPF: 032.xxx.xxx-54, como membro suplente, representantes da Equipe Pedagógica;

III – MARLENE APARECIDA DA CUNHA, portadora do RG: 10.xxx.xxx-5-SSP/PR e CPF: 073.xxx.xxx-90, membro efetivo e ADMA NAYARA S. RIOS WLODARCZYK, portadora do RG: 7.xxx.xxx-5 -SSP/PR e CPF: 043.xxx.xxx-97, como membro suplente, representantes da Equipe de Professores de Educação Infantil;

IV – LUCINEIDE SILVA DE ASSIS ARAÚJO, portadora do RG: 340.xxx SSP/AC e CPF: 826.xxx.xxx-15, como membro efetivo e CIRLENE OLIVEIRA DA SILVA CAMPOS, portadora do RG: 6.xxx.xxx-5 SSP/PR e CPF: 049.xxx.xxx-26, como membro suplente, representantes dos funcionários;

III – CRISTIANA DE OLIVEIRA MEZAVILA, portadora do RG: 8.xxx.xxx-4-SSP/PR e CPF: 060.xxx.xxx-29, membro efetivo e, JÉSSICA LUCINÉIA DA SILVA TORQUETE, portadora do RG: 10.xxx.xxx-2 /SSP-PR e CPF: 077.xxx.xxx-60, membro suplente, representantes dos Pais ou Responsáveis por alunos regularmente matriculados;

V – RAFAELA CRISTINA DONADEL MARANGONI, portadora do RG: 7.xxx.xxx-5 -SSP/PR e CPF: 035.xxx.xxx-08, como membro efetivo e HELEN CATIA PINTO DOS REIS, portadora do RG: 9.xxx.xxx-2 -SSP/PR e CPF: 049.xxx.xxx-17, como membro suplente, representantes da Comunidade Religiosa

VI –LUANA QUEIROZ STOLARIC NOGUEIRA, portadora do RG:10.xxx.xxx-0/SSP-PR e CPF: 075.xxx.xxx.66, membro efetivo e SANDRA MARIA SBIZERA, portadora do RG: 9.xxx.xxx-3/SSP-PR e CPF: 032.xxx.xxx-99, como membro suplente, representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários.

Art. 2º - Conforme disposto no artigo 10º e 12º da Lei nº 1769/2019 de 25 de setembro de 2019, o mandato do presente conselho será de 2(dois) anos e sem direito a remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B86DEA33

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4712

DECRETO Nº.4712/2026

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2310 de 21 Setembro de 2026.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	976	Secretaria Municipal da Fazenda	5.1.4.123.1050.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda 319094 - Indenizações e restituições trabalhistas Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Especial	985	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.301.1300.2027 - Manutenção das Atividades da Atenção primaria em saúde 319007 - Contribuições a entidades fechadas de previdência Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Especial	986	Secretaria Municipal da Fazenda	5.1.4.123.1050.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda 319007 - Contribuições a entidades fechadas de previdência Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	70.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	95	Encargos Especiais	5.2.28.843.1800.2 - Dívida Pública Interna Contratada 469071 - Principal da dívida contratual resgatado Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	80.000,00
Anulação Dotação	97	Encargos Especiais	5.2.28.846.1800.3 - Precatórios, Obrigações e Custas Judiciais 339091 - Sentenças judiciais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 21 de Setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:C999AD77

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2310

LEI ORDINARIA Nº 2310/2026

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional	
Especial	
5.1.4.123.1050.2009-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
319094 - Indenizações e restituições trabalhistas	
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Especial	
7.1.10.301.1300.2027-Manutenção das Atividades da Atenção primaria em saúde	
319007 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Especial	
5.1.4.123.1050.2009-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
319007 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	70.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso	
Anulação Dotação	
5.2.28.843.1800.2- Dívida Pública Interna Contratada	
469071 - Principal da dívida contratual resgatado	
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	80.000,00
Anulação Dotação	
5.2.28.846.1800.3-Precatórios,Obrigações e Custas Judiciais	
339091 - Sentenças judiciais	
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 21 de setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:1161F2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°379-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 68/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de setembro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: LD ASTEN COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 52.894.977/0001-01, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LEANDRA ASTENREITER SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 159.912.357-67, com endereço à Rua Guarani, 114-, Carapina Grande - 29.160-127, Serra - ES.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para Atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 499,50 (quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 115.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:62956F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°383-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2026

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 68/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de setembro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: AGOSTINELLI & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.471.312/0001-62, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EMERSON JOSE AGOSTINELLI E OUTRO, Administrador, portador do RG/CI nº 6.442.296-0 e no CPF/MF nº 971.115.709-87, com endereço à Avenida DA SAUDADE, 294, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para Atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 113.112,60 (cento e treze mil, cento e doze reais e sessenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4, 23, 24, 29, 76, 145, 146, 436, 650, 684, 747.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:75277BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°404-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 68/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de setembro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: LUMEN SUPRIMENTAL E LOCAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.777.255/0001-87, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GISLENE SCOLARO PORTELLA CASTELHANO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 648.223.039-34, com endereço à Rua FRANCISCO NUNES, 391, REBOUCAS - 80.215-000, Curitiba - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para Atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.035,00 (dois mil e trinta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 446, 489.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:83B302C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°412-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 68/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de setembro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: HERTINS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.480.745/0001-80, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FRANCIS ANDRE VIDAL MARTINS, Administrador, portador do RG/CI nº 1.216.332 e no CPF/MF nº 974.316.801-04, com endereço à Avenida PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 106, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Construção para Atender as Diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 30.328,00 (trinta mil e trezentos e vinte e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 10, 11, 28, 497, 596.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:CC19FD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°419-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 84/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 23 de setembro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: DISTRIBUIDORA FXO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.149.559/0001-49, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VICTOR RAPHAEL DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 010.289.961-44, com endereço à Rua 07, Q11 L22, SITIO DE RECREIO PRESIDENTE - 75.170-000, Goianápolis - GO.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DESTINADOS À SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, COMPREENDENDO PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, PARA IMPLANTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SINALIZAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 102.990,00 (cento e dois mil e novecentos e noventa reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:A5A662B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 87/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: FGS COMERCIAL LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E RECARGA DE EXTINTORES, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 22/09/2027, NO VALOR DE R$ 15.918,59 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: FGS COMERCIAL LTDA.

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:B65A81A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 84-2026

Termo de Adjudicação
Processo n°: 140/2026
Licitação n°: 84/2026
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DESTINADOS À SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL COMPREENDENDO PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, PARA IMPLANTAÇÃO SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SINALIZAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
DISTRIBUIDORA FXO LTDA	1, 2, 3
R$102.990,00 (cento e dois mil e novecentos e noventa reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 23 de setembro de 2026

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:F6AF4BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 86-2026

Termo de Adjudicação
Processo n°: 150/2026
Licitação n°: 86/2026
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR MEDIANTE APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO APURADO NO LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
MORI, ROSSO & CIA LTDA	1, 2, 3

R$1.599.275,00 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil e duzentos e setenta e cinco reais)

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 22 de setembro de 2026

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:561702A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6373, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Revoga o Decreto Municipal nº 4311/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 4311, 22 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, devido a alguns representantes que estão no mesmo e nesta data de hoje não fazem mais parte do quadro de funcionários desta secretaria.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:91D91F11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 04/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
CHAMADA PUBLICA
Nr.: 04/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 04/2026

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o)s Decretos nº. 6205/2026 torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá os envelopes de documentação a partir do dia 24/09/2026, no endereço, Rua Jorge Leprevost, 1000, Tijucas do Sul-PR, os quais deverão ser protocolados das 08:00 h as 17:00 h, conforme especificado no Edital de Chamada Pública Nº. 04/2026, para a primeira etapa de analise de docuemntação. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br. O processo receberá propostas até o dia 24/09/2027.
Objeto da Licitação:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NAS ATIVIDADES DE: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E ELABORAÇÃO AS BUILT NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL.

Tijucas do Sul, 23 de setembro de 2026

THAISA GABRIELI DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:BF8A6264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 14° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 59 - ANO 2022

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 59/2022	Pregão Presencial N° 25/2022	Prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias (03/10/2026).	**TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA** CNPJ: 02.784.661/0001-80	04/09/2026.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:568350FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CISLAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSITENCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – RGF 2° QUAD 2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial Casa Lar - CISLAR, no uso de suas atribuições legais e na forma que dispões a Lei Complementar101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) TORNA PÚBLICO, a realização de Audiência Pública de Apreciação de Gestão Fiscal do 2° Quadrimestre de 2026.

A participação popular é de suma importância para o acompanhamento e fiscalização dos gastos públicos.

Participe!!!

Local: Sede da Câmara Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro, S/N (Ao lado da Prefeitura).

Data: 30/09/2026 (quarta-feira)
Horário: 11:00 horas
Tomazina, 23 de setembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:1D30357A

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 70/2026

DECRETO MUNICIPAL N.º 70/2026

Súmula: "Retifica o art. 1º, do Decreto 03/2026 e dá outras providências".

CEZAR BUENO DE MELO, Prefeito de Tomazina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º e 73 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 5º, alínea(s) "f" e "h", e no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO:

Que fora necessário a alteração da unidade de medida no momento da realização do georreferenciamento da área afetada, passando de UTM, quando da realização do memorial descritivo constante no DECRETO

03/2026, para DXMZ quando realização do georreferenciamento, sendo esta, a única unidade aceita pelo sistema operacional do INCRA;
Que a alteração não implicará em nenhuma alteração fática quanto ao perímetro da área desapropriada, não gerando prejuízo ou benefício indevido para nenhuma das partes;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel a seguir descrito e caracterizado, necessário à extração de cascalho para pavimentação das estradas rurais.
I - IMÓVEL: Uma área de **:** credenciamento: "*DXMZ Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000 Área (Sistema Geodésico Local)*: 2,42 ha Natureza da Área: Particular CPF/CNPJ: 014.892.519-79 Código INCRA/SNCR:7111600032714 Cartório (CNS): (08.182-8) Tomazina - PR Conselho Profissional:09924076990/PR Documento de RT:BR20260109699 - PR Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas Perímetro (m): 770,66 m Azimutes: Azimutes geodésicos DESCRIÇÃO DA PARCELA VÉRTICE Código Longitude SEGMENTO VANTE Latitude Altitude (m) DXMZ-M-0359-49°58'50,809"-23°47'02,867" 664.28 Código Azimute Dist. (m) Confrontações DXMZ-M-0360 DXMZ-M-0360-49°58'43,540"-23°47'07,467" 649.45 124°30'249,78 CNS: 08.182-8 | Mat. 7196 | SITIO SANTA CATARINA INCRA 711.160.003.271-4 e pr... DXMZ-P-0434 DXMZ-P-0434-49°58'43,363"-23°47'08,752" 646.79 172°46' 39,85 CNS: 08.182-8 | Mat. Posse | Estrada Municipal e propriedade de MUNICIPIO DE ... DXMZ-P-0435 DXMZ-P-0435-49°58'43,355"-23°47'10,092" 644.37 179°41' 41,23 CNS: 08.182-8 | Mat. Posse | Estrada Municipal e propriedade de MUNICIPIO DE ... DXMZ-P-0436 DXMZ-P-0436-49°58'43,572"-23°47'10,632" 642.18 200°17' 17,71 CNS: 08.182-8 | Mat. Posse | Estrada Municipal e propriedade de MUNICIPIO DE ... DXMZ-P-0437 DXMZ-P-0437-49°58'43,956"-23°47'11,033" 643.51 221°23' 16,45 CNS: 08.182-8 | Mat. Posse | Estrada Municipal e propriedade de MUNICIPIO DE ... DXMZ-M-0361 DXMZ-M-0361-49°58'44,442"-23°47'11,164" 646.12 253°40' 14,34 CNS: 08.182-8 | Mat. Posse | Estrada Municipal e propriedade de MUNICIPIO DE ... DXMZ-P-0438 DXMZ-P-0438-49°58'50,141"-23°47'05,983" 702.25 314°39' 226,82 CNS: 08.182-8 | Mat. 7196 | SITIO SANTA CATARINA INCRA 711.160.003.271-4 e pr... DXMZ-M-0362 DXMZ-M-0362-49°58'52,747"-23°47'03,497" 671.26 316°01' 106,28 CNS: 08.182-8 | Mat. 7196 | SITIO SANTA CATARINA INCRA 711.160.003.271-4 e pr... DXMZ-M-0359 70°32' 58,2 CNS: 08.182-8 | Mat. Posse | Estrada Municipal e propriedade de MUNICIPIO DE ...*"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tomazina, 22 setembro 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:AE69BF47

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 69/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.697.094/0001-07
Site: www.tomazina.pr.gov.br
Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina – PR - CEP: 84935-000
DECRETO Nº 69/2026

SÚMULA: Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento de 2026 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e autorização contida na Lei Municipal nº 676/2025, de 10 de Dezembro de 2025, e o art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito no valor de R$ 9.140.697,00 (nove milhões, cento e quarenta mil, seiscentos e noventa e sete reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

04.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.15.452.13.2017-4.4.90.51.00.00.00.00 - 68 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$8.820.000,00
00976/01005. Pavimentação de Estradas Rurais - Conv. Nº 213/2026 248480157	8.820.000,00
04.001.15.452.13.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - 59 - MATERIAL DE CONSUMO	R$60.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
04.001.15.452.13.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - 61 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$18.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.302.26.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - 171 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$100.000,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00
05.001.10.303.25.2026-3.3.90.32.00.00.00.00 - 150 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$5.000,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
05.001.10.302.26.2028-3.3.71.70.00.00.00.00 - 164 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	R$100.000,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
06.001.12.122.9.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - 184 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00104/00104. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
06.002 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.002.12.365.10.2058-3.3.90.30.00.00.00.00 - 211 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00104/00104. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
06.003 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.9.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - 232 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00104/00104. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
06.003.12.361.9.2063-4.4.90.52.00.00.00.00 - 237 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$1.500,00
00104/00104. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.500,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.001.8.244.4.1072-3.3.90.32.00.00.00.00 - 336 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$10.000,00
01900/01011. Piso Paranaense de Assistencia Social (7423-3)	10.000,00
09.001.8.245.4.1075-4.4.90.52.00.00.00.00 - 365 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$1.197,00
00901/01011. Programa FMS - BLPSB	1.197,00
Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
04.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.15.452.13.2017-4.4.90.51.00.00.00.00 - 68 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$78.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	78.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.303.25.2026-3.3.90.14.00.00.00.00 - 148 - DIÁRIAS-CIVIL	R$5.000,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.001.8.244.4.1072-3.3.90.30.00.00.00.00 - 335 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
01900/01011. Piso Paranaense de Assistencia Social (7423-3)	10.000,00
09.001.8.245.4.1075-3.3.90.39.00.00.00.00 - 361 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$1.197,00
00901/01011. Programa FMS - BLPSB	1.197,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$9.046.500,00
00104/00104. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	26.500,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	200.000,00
00976/01005. Pavimentação de Estradas Rurais - Conv. Nº 213/2026 248480157	8.820.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nessa data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Setembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:F6D687B5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 370/2026

Súmula: Nomeia a Comissão Permanente de Farmácia da Secretaria Municipal de Tomazina/PR.

O Sr. **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito Municipal de Tomazina- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1°- Nomear a comissão de Farmácia e Terapêutica, com os seguintes servidores públicos municipais com base no Decreto 033/2018:

LUIZA MARCELINO PISSOLATO - Médica
EVELYN RODRIGUES DE ANDRADE - Médica
ELISANGELA WOUTERS RODRIGUEZ – Cirurgiã Dentista
PAULO RODRIGUES PIRES - Cirurgião Dentista
GISELE MARTINS DOS SANTOS - Enfermeira
CARLA BETINA MARRONI COUTO - Enfermeira
LUCIMARA DE SOUZA COGO – Enfermeira
DANIELLY JULIANA ANHOLETTI – Farmacêutica
PAMELA TAIS DE AZEVEDO GRESKIV – Farmacêutica
JANAINA INOCENCIA LEMES – Assistente Administrativo

Parágrafo 1° - A Comissão ora composta terá mandato de 02 (dois) anos, a contar desta data, podendo ser prorrogado.

Art. 2° - Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto renumerados.

Art. 3° - A Comissão terá como função elaborar a relação municipal de medicamentos essenciais, doravante denominadas REMUME e promover o uso racional de medicamentos, devendo assessorar diretamente o Secretário Municipal de Saúde em assuntos relacionados a esta área.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 23 de setembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:28393492

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO Nº 22/2026

SÚMULA: GABARITOS DA PROVA ESCRITA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tomazina/PR, no uso de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 549/2022 de 16 de dezembro de 2022, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, e da Resolução CONANDA nº 231, de 28 de Dezembro de 2022, faz publicar o Gabarito da Prova de Conhecimentos do Processo de Escolha Suplementar Indireta para Membros do Conselho Tutelar do Município de Tomazina/PR -Mandato 2026/2028.
Parágrafo único. Os candidatos ausentes estão automaticamente eliminados do presente processo de escolha.
Art. 1° Torna público o gabarito das questões de múltipla escolha, nos termos que abaixo seguem:
GABARITO OFICIAL DA PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA.

QUESTÃO	A	B	C	D
1	A	*	*	*
2	*	*	C	*
3	*	B	*	*
4	*	*	*	D
5	*	*	C	*
6	*	B	*	*
7	*	B	*	*
8	*	*	C	*
9	A	*	*	*
10	*	*	*	D
11	*	B	*	*
12	A	*	*	*
13	*	*	*	D
14	*	*	C	*
15	*	*	C	*
16	*	B	*	*
17	*	B	*	*
18	*	*	C	*
19	*	*	*	D
20	A	*	*	*

Tomazina, 21 de setembro de 2026.

FABIA CRISTINA PASQUALOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5CE33F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2026

Objeto: Aquisição de Gasolina comum, Etanol, óleo Diesel S10 e óleo Diesel S500, para abastecimento dos Veículos da Frota Municipal de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO da sessão realizada em 23/09/2026, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2026, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa: **IRMAOS FURINI LTDA - CNPJ 78.693.355/0001-09**.

ITENS	DESCRIÇÃO	QDADE/ LITROS	PREÇO MÉDIO POR LITRO (Fonte: tabela ANP de Londrina 29/08/26)	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL
01	ETANOL	10.000	R$ 3,65	0,5	R$ 36.500,00
02	GASOLINA COMUM	200.000	R$ 6,44	0,5	R$ 1.288.000,00
03	DIESEL S500	150.000	R$ 6,32	0,5	R$ 948.000,00
04	DIESEL S10	350.000	R$ 7,08	0,5	R$ 2.478.000,00
				Valor Total	**R$ 4.750.500,00**

O desconto será aplicado sobre a tabela ANP de Londrina-PR.

Valor total do processo: R$ 4.750.500,00 (quatro milhões e setecentos e cinquenta mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 23 de setembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2026
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026
Contratado: IRMAOS FURINI LTDA - CNPJ 78.693.355/0001-09

Objeto: Aquisição de Gasolina comum, Etanol, óleo Diesel S10 e óleo Diesel S500, para abastecimento dos Veículos da Frota Municipal de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital.
Valor: R$ 4.750.500,00 (quatro milhões e setecentos e cinquenta mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial

Tomazina, 23 de setembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:0E926999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **08 DE OUTUBRO DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUÍNDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.
Três Barras do Paraná-PR, 22 de setembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:6B4E83E1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **07 DE OUTUBRO DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO O LOTE 01 DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E O LOTE 02 AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 9 8824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 23 de setembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:5FF56111

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7307/2026

DECRETO Nº7307/2026
Data 23.09.2026

Concede Licença Maternidade a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 61, da Lei Municipal 2626/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Maternidade de 120 (cento vinte) dias, a servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
616-5/1	Ana Claudia Werner de Castilho	ACS	19/09/2026 a 16/01/2027

Art. 3º. Fica igualmente suspenso o adicional de insalubridade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo 19/09/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:023D74BD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Contrato: 236/2024
Proc. Adm.: 88/2024
Credenc.: 01/2024
Inexig.: 11/2024
Partes: Município de Três Barras do Paraná – CNPJ 78.121.936/0001-68; RJS Consultoria, Serviços & Corretagem de Seguros Ltda. – CNPJ 54.974.103/0001-81.
Objeto: Serviços de profissionais de enfermagem (plantões) no Hospital Municipal.
Vigência (prorrogação): 26/09/2026 a 26/09/2027.

Reajuste: 4,44% (Lei Mun. nº 2.788/2025).
Valor do período aditado: R$ 296.460,50.
Fundamento: Lei nº 14.133/2021 e Lei Mun. Nº 2.788/2025.
Data:23 de setembro de 2026.

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:E1C62741

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO N°. 32/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N°. 32/2026

SÚMULA: Dispõe sobre avanço horizontal a servidor efetivo do Poder Legislativo de Turvo – Pr.

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a portaria nº 661/2026 de 16 de setembro de 2026, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder avanço funcional horizontal ao servidor efetivo deste Poder Legislativo, conforme disposição da portaria municipal nº 661/2026, datada de 16 de setembro de 2026, em atendimento ao memorando 2.491/2026, da comissão de avaliação de desempenho, conforme segue:

MATRICULA	SERVIDOR	CLASSE/NIVEL
191	ELISEU ANTONIO KLOSTER	C09

Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:56CBACEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

Acordo de Cooperação – Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2026 – Chamamento Público Nº 03/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIACAO DE AGRICULTORES DE CACHOEIRINHA, PORTEIRINHA E CACADOR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 07.455.071/0001-28, com sede na Localidade de Cachoeirinha no Município de Turvo-PR, neste ato representado pelo seu atual presidente Senhor Luciano Pilonetto, portador do RG sob nº 6.610.316-1 SESP/PR e do CPF nº 976.733.749-00, residente e domiciliado na Localidade de Cachoeirinha - **Objeto:** A entrega, pela Administração Pública, de kit de material esportivo à Associação, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 03/2026 e no Plano de Trabalho aprovado – **Prazo de Vigência:** O presente Acordo de Cooperação vigorará do dia 23/09/2026 até 31/12/2026 – **Gestora:** Larissa Klosovski Horst – **Fiscal**: Vanessa da Silva Carvalho - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:46AB4347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

Acordo de Cooperação – Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2026 – Chamamento Público Nº 03/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DA FAMILIAS RURAIS DE ARVOREDO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 02.359.564/0001-40, com sede na Localidade de Arvoredo no Município de Turvo-PR, neste ato representado pelo seu atual presidente Senhor Ednir Peron, portador do RG sob nº 5.341.487.7 SSP-PR e do CPF nº 713.988.649- 00, residente e domiciliado na Localidade de Arvoredo, Município de Turvo - **Objeto:** A entrega, pela Administração Pública, de kit de material esportivo à Associação, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 03/2026 e no Plano de Trabalho aprovado – **Prazo de Vigência:** O presente Acordo de Cooperação vigorará do dia 23/09/2026 até 31/12/2026 – **Gestora:** Larissa Klosovski Horst – **Fiscal**: Vanessa da Silva Carvalho - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:80D392FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

Acordo de Cooperação – Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2026 – Chamamento Público Nº 03/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA INDÍGENA MARRECAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 07.052.235/0001-76, com sede na Terra Indígena Marrecas no Município de Turvo-PR, neste ato representado pelo seu atual presidente Senhor Marcos dos Santos, portador do RG sob nº 8.233.657-5 e do CPF nº 030.998.159-00, residente e domiciliado na Aldeia Marrecas - **Objeto:** A entrega, pela Administração Pública, de kit de material esportivo à Associação, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 03/2026 e no Plano de Trabalho aprovado – **Prazo de Vigência:** O presente Acordo de Cooperação vigorará do dia 23/09/2026 até 31/12/2026 – **Gestora:** Larissa Klosovski Horst – **Fiscal**: Vanessa da Silva Carvalho - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:27CEAB83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

Acordo de Cooperação – Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2026 – Chamamento Público Nº 03/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE PASSA QUATRO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 07.655.973/0001-08, com sede na Comunidade de Passa Quatro no Município de Turvo-PR, neste ato representado pelo seu atual presidente Senhor Reginaldo Camargo, portador do RG sob nº 9.291.800-9 SESP-PR e do CPF nº 050.485.289-21, residente e domiciliado na Comunidade de Passa

Quatro - **Objeto:** A entrega, pela Administração Pública, de kit de material esportivo à Associação, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 03/2026 e no Plano de Trabalho aprovado – **Prazo de Vigência:** O presente Acordo de Cooperação vigorará do dia 23/09/2026 até 31/12/2026 – **Gestora:** Larissa Klosovski Horst – **Fiscal**: Vanessa da Silva Carvalho - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:9FA45045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

Acordo de Cooperação – Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2026 – Chamamento Público Nº 03/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MORADORES DE RIO BONITO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 10.883.133/0001-07, com sede na Localidade de Rio Bonito no Município de Turvo-PR, neste ato representado pelo seu atual presidente Senhor Jadir Carlos Grando, portador do RG sob nº 6.406.512-2 e do CPF nº 785.247.849-20, residente e domiciliado na Localidade de Rio Bonito - **Objeto:** A entrega, pela Administração Pública, de kit de material esportivo à Associação, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 03/2026 e no Plano de Trabalho aprovado – **Prazo de Vigência:** O presente Acordo de Cooperação vigorará do dia 23/09/2026 até 31/12/2026 – **Gestora:** Larissa Klosovski Horst – **Fiscal**: Vanessa da Silva Carvalho - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:7B2A99EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

Acordo de Cooperação – Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2026 – Chamamento Público Nº 03/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIACAO SANTA ANITA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 00.056.983/0001-88, com sede na Localidade de Saudade Santa Anita no Município de Turvo-PR, neste ato representado pelo seu atual presidente Senhor Nivaldo Kaveski, portador do RG sob nº 5.828.394-0 e do CPF nº 004.437.299-05, residente e domiciliado na Localidade de Saudade Santa Anita - **Objeto:** A entrega, pela Administração Pública, de kit de material esportivo à Associação, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 03/2026 e no Plano de Trabalho aprovado – **Prazo de Vigência:** O presente Acordo de Cooperação vigorará do dia 23/09/2026 até 31/12/2026 – **Gestora:** Larissa Klosovski Horst – **Fiscal**: Vanessa da Silva Carvalho - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:628844EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

Acordo de Cooperação – Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2026 – Chamamento Público Nº 03/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE TURVO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 80.620.834/0001-39, com sede na Rodovia 466, KM 235 no Município de Turvo-PR, neste ato representado pelo seu atual presidente Senhor Matheus do Nascimento, portador do RG sob nº 12.786.023-8 e do CPF nº 064.327.889-35, residente e domiciliado na Localidade de Dodge - **Objeto:** A entrega, pela Administração Pública, de kit de material esportivo à Associação, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 03/2026 e no Plano de Trabalho aprovado – **Prazo de Vigência:** O presente Acordo de Cooperação vigorará do dia 23/09/2026 até 31/12/2026 – **Gestora:** Larissa Klosovski Horst – **Fiscal**: Vanessa da Silva Carvalho - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:0EF94991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 33/2026 REEQUILÍBRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Primeiro Termo Aditivo - Reequilíbrio – Ata de Registro de Preço N° 33/2026 – Pregão Eletrônico N° 22/2026 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: LOBO CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.563.577/0001-72, com sede localizada na Av Antonio Losso, Nº 769, no Município de Guarapuava, CEP 85.060-260, neste ato representada por Adriana Terezinha Portela, portador da cédula de identidade Nº 7.807.224-5 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) ao contrato original, correspondente ao valor total de acréscimo decorrente do reequilíbrio econômico - **Gestor**: Silvane Rickli Horst Schneider - **Fiscal:** Cleber Novakoski – **Foro:** Guarapuava/PR – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:D2B56BED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 27/2026

Autoriza o Município de Turvo a adquirir imóvel rural mediante desapropriação por utilidade pública, para fins de construção do Centro de Eventos Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante desapropriação por utilidade pública, o seguinte imóvel:
"Terreno Rural com área de 303.568,00m2, ou ainda 30,3568ha, cujos limites e confrontações constam da matrícula nº 21.484 do 1º Ofício de registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava – Paraná."
Art. 2º O imóvel a ser adquirido será destinado a construção de um Centro de Eventos, atendendo tanto aos eventos que compõem o calendário oficial do Município, quanto a ventos sociais, culturais, esportivos e econômicos realizados por entidades locais.

Art. 3º O valor a ser pago a título de justa e prévia indenização pela desapropriação do imóvel descrito no artigo primeiro, obtido mediante avaliação realizada pelos profissionais do quadro efetivo do Município de Turvo, consiste no valor total de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:5A3D4682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 176-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulares para a servidora comissionada **Denize Marcanti kruger,** Assessora II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 13 de outubro de 2026 a 22 de outubro de 2026, referente ao período aquisitivo de 14 de maio de 2025 a 13 de maio de 2026.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 20 (vinte) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 13 de outubro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 23 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2FC8F87D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 670-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 05 (cinco) dias de férias para o servidor comissionado **Gean Pereira Carriel,** Diretor do Departamento de Gestão de Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no período de 09 de novembro de 2026 a 13 de novembro de 2026. Conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 433/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1FAAB82F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 671-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário o remanescente de 10 (dez) dias de férias do servidor, **Elieu Bueno de Matos**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 1023/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:50B5E159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 672-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário o remanescente de 10 (dez) dias de férias do servidor, **Wagner Ferreira do Nascimento**, ocupante do cargo efetivo de Motorista Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 189/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:48435311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 673-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de 05 (cinco) dias de férias para a servidora efetiva, **Micheli Johann Figueiredo**, no período de 05 de outubro de 2026 a 09 de outubro de 2026. conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 1009/2025.

Art. 2º - Converter em abono pecuniário o remanescente de 03 (três) dias de férias da servidora mencionada no art. 1º desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:BE23943F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 674-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 10 (dez) dias de férias para o Assessor de Gabinete **Onezimo Ferreira**, no período de 23 de setembro de 2026 a 02 de outubro de 2026. Conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 506/2026.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 10(dez) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pelo servidor em momento oportuno.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:28D2DBBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 675-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de 13 (treze) dias de férias para a Secretária Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, **Daniela Bottega**, no período de 13 de outubro de 2026 a 25 de outubro de 2026. conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 970/2025.

Art. 2º - Converter em abono pecuniário o remanescente de 07(sete) dias de férias da servidora mencionada no art. 1º desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de setembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:18481778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
EXTRATO - TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

Pelo presente Termo Aditivo, as partes, de um lado **Câmara Municipal de Umuarama**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.646.438/0001-76, com sede nesta cidade de Umuarama/PR, na Avenida Rio Branco, 3580, Centro Cívico, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Presidente Luiz Antonio Caviquioli, brasileiro, Agente Político, e do outro lado, empresa **C A DA CRUZ – ME (LAVA CAR UMUARAMA),** CNPJ 47.227.270/0001-01, com sede na Rua Doutor Camargo, 4459, neste ato representada por Cleverson Alves da Cruz, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 09/04/1977, portador do CPF 005.300.099-43, residente e domiciliado na cidade Umuarama-PR, na Avenida Olivar Valério n° 1915, Parque Ibirapuera, CEP: 87510-651, de comum acordo e pautado no interesse público resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo 04/2025, constante da CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E VIGÊNCIA, e ainda considerando o disposto na Lei de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado, o prazo de execução dos serviços constantes na Cláusula Primeira – Objeto do Contrato Administrativo 04/2025, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, sendo o novo período compreendido entre 25 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor do serviço de meia lavagem, fixado na CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, não sofrerá reajuste, permanecendo em R$ 60,00 (sessenta reais) por veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.39.19.99 (outros serviços de manutenção e conservação de veículos).

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo.

Umuarama-PR, 22 de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Contratante

C A DA CRUZ – ME (LAVA CAR UMUARAMA)
CNPJ 47.227.270/0001-01
Contratada

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:4FF0B5A0

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 296/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: MARCELLE PATRICIA BORLINA DE SOUZA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de março de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato para R$ 5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277.- ED: 3.3.90.36.00.00 D:337 - F:001 – Livres
70.001.10.302.0025.2.277.- ED: 3.3.90.36.00.00 D:206 - F:303 – 15%

Cláusula Quarta: Altera-se a fiscal do contrato para Sra. RAFAELLA GUEDES DE LIVIO NAVES, inscrita no CPF n.º ***.105.159-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 17 de setembro de 2026.

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 293/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: ROSALINA FRANCISCO DE SOUZA,
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de março de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato para R$ 5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277.- ED: 3.3.90.36.00.00 D:337 - F:001 – Livres
70.001.10.302.0025.2.277.- ED: 3.3.90.36.00.00 D:206 - F:303 – 15%
Cláusula Quarta: Altera-se a fiscal do contrato para Sra. RAFAELLA GUEDES DE LIVIO NAVES, inscrita no CPF n.º ***.105.159-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 17 de setembro de 2026.

Umuarama, 23 de setembro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Ronnie Rodrigo da Silva Oliveira
Código Identificador:6E7D6E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO N° 2189-26-UMU-LIC

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de materiais destinados à confecção e instalação de divisórias no CRAS 3 descritos à seguir:

ITEM 1 - 18 (Dezoito) Unidades de Chapas divisória (areia Jundiaí) Chapa dura de fibras de eucalipto reflorestado com miolo sólido ou colmeia (MSO). Pintura à base d'água com secagem ultravioleta (Eucaplac UV) na cor Areia Jundiaí. 2,11 m (altura) x 1,20 m (largura) x 35 mm (espessura).

ITEM 2 - 35 (Trinta e cinco) Unidades de Perfil U 3 metros Guia de base, topo ou arremate lateral paraPerfil U 3 metros Guia de base, topo ou arremate lateral para zinco depositada nas faces. Pintura eletrostática a pó com tinta epóxi na cor padrão Areia Jundiaí, com camada uniforme e alta aderência. Largura (vão interno): Aprox. 35 mm (adequado para espessura padrão de painel naval). Comprimento padrão da barra: 3,00 metros (ou cortado sob medida Espessura da chapa de aço: 0,50 mm (ou tolerância normatizada para perfis leves de divisória). Cor: preta.

ITEM 3 - 20 (Vinte) Unidades de Perfil H 3 metros Travessa de união/encaixe horizontal e modular para painéis de divisórias navais. Projetado para painéis/chapas de 35 mm de espessura. Seção transversal em "H", com alma central e abas de retenção para o encaixe perfeito das placas. Chapa de aço zincado/galvanizado conforme normas técnicas ABNT. Pintura eletrostática a pó em epóxi na cor Areia Jundiaí. Comprimentos Padrão de Fornecimento: Barras de 1,185 m modulação padrão), 2,15 m, 2,77 m ou 3,00 metros Cor: preta.

ITEM 4 - 03 (Três) Unidades de Jogo de batente para divisória Aço liga ABNT 1010/1020 zincadotipo B, conforme a norma técnica ABNT NBR 7008. Camada de zincagem distribuída nas duas faces (massa mínima de 260g/m²). Pintura eletrostática a pó em epóxi-poliéster, com camada mínima de 60 micra.

ITEM 5 - 03 (Três) Unidades de DOBRADIÇAS PARA PORTAS DE DIVISÓRIAS Jogo de dobradiças navais para divisória (conjuntos de 3 unidades). Portas de passagem e chapas de divisórias navais com espessura de 35 mm.
Objetos deverão ser entregues sem custo adicional CRAS III-Umuarama - PR - R. Mogno, 1830 - Zona VII, Umuarama - PR, 87503-350 - Telefone: (44) 2030-3894. - Umuarama-Pr.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 28 de setembro de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:
Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.
Umuarama-Pr, 23 de setembro de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:C09DF33D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
COMPRASGOV.BR – EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 987937 – 20/2026

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E PINTURA**, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, com preços de referência baseados na **Tabela SINAPI – Desonerada**, conforme condições, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor Total Estimado: R$ 1.211.000,00 (um milhão, duzentos e onze mil reais).

Vigência do Credenciamento: 12 (doze) meses, de 30/09/2026 a 30/09/2027.

Início do recebimento dos requerimentos e documentos: 30/09/2026.

A documentação para credenciamento deverá ser encaminhada **exclusivamente por meio do Protocolo Digital da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR**, conforme as disposições estabelecidas no Edital.

O período de **30/09/2026 a 14/10/2026, até às 17h00min**, constitui a janela inicial para análise da documentação e formação da relação de empresas habilitadas para participação no primeiro sorteio da ordem de rodízio, permanecendo o credenciamento aberto para novos interessados durante toda a sua vigência.

1º Sorteio Público da Ordem de Rodízio: inicialmente previsto para **04/11/2026, às 14h00min**, nas dependências da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 2º andar, Centro, União da Vitória/PR, com transmissão on-line por canal oficial da Administração, observadas as condições previstas no Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, e no Portal da Transparência do Município de União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 22 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:A7AE02D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 21/09/2026,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 37/2026, cujo objeto é o *Aquisição parcelada, por meio de Sistema de Registro de Preços, de materiais, equipamentos e instrumentos de trabalho destinados às Vigilâncias em Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde do Trabalhador, Vigilância Ambiental e Vigilância Epidemiológica), visando atender às necessidades relacionadas às atividades de fiscalização, monitoramento, inspeção, investigação, controle, prevenção e promoção da saúde pública, em consonância com o Termo de Ajuste de Conduta – TAC nº 39/2024, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos*:

PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA (35.865.938/0001-59), ITENS 1, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 14 e 17 totalizando o valor global de R$ 8.838,81 (oito mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos).

SIRIUS.X INTELIGENCIA COMERCIAL LTDA (62.202.546/0001-82), ITENS 6 e 7 totalizando o valor global de R$ 12.740,00 (doze mil setecentos e quarenta reais).

STP COMERCIAL LTDA (53.710.803/0001-04), ITENS 15 e 16 totalizando o valor global de R$ 26.794,80 (vinte e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

SANCOMAR COMERCIAL LTDA (03.220.288/0001-06), ITEM 2, totalizando o valor global de R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).

ITENS FRACASSADOS: *05, 12, 13 e 18.*

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição parcelada, por meio de Sistema de Registro de Preços, de materiais, equipamentos e instrumentos de trabalho destinados às Vigilâncias em Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde do Trabalhador, Vigilância Ambiental e Vigilância Epidemiológica), visando atender às necessidades relacionadas às atividades de fiscalização, monitoramento, inspeção, investigação, controle, prevenção e promoção da saúde pública, em consonância com o Termo de Ajuste de Conduta – TAC nº 39/2024, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de União da Vitória / CNPJ nº 75.967.760/0001-71.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026 - PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA (35.865.938/0001-59), ITENS 1, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 14 e 17 totalizando o valor global de R$ 8.838,81 (oito mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos). Data de Assinatura: 22/09/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026 - SIRIUS.X INTELIGENCIA COMERCIAL LTDA (62.202.546/0001-82), ITENS 6 e 7 totalizando o valor global de R$ 12.740,00 (doze mil setecentos e quarenta reais). Data de Assinatura: 22/09/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026 - STP COMERCIAL LTDA (53.710.803/0001-04), ITENS 15 e 16 totalizando o valor global de R$ 26.794,80 (vinte e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). Data de Assinatura: 22/09/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026 - SANCOMAR COMERCIAL LTDA (03.220.288/0001-06), ITEM 2, totalizando o valor global de R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais). Data de Assinatura: 22/09/2026.

Vigência:01 (um) ano.

União da Vitória – PR, 23 de setembro de 2026

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Marcelo Otto
Código Identificador:55EC7969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 493/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 3º da EC 47/05

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**ANTELMO SCHMICKLER**
CPF:	**592.818.049-72**
RG:	**4.282.725-8 PR**
CARGO:	**AGENTE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
NÍVEL:	**04 L**
MATRÍCULA:	**50**
INVESTIDURA:	**20/03/1995**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 6.614,79 (Seis mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e nove centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:91FBE6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 495/2026

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica específica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 5.316, de 02 de setembro de 2026, e com fundamento na competência privativa para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada ao planejamento, à coordenação, à implementação, ao acompanhamento, ao monitoramento e à avaliação das ações de alfabetização e de recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica de que trata este Decreto observará:
I – as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização instituída pela legislação municipal vigente;
II – as normas educacionais aplicáveis à educação básica;
III – a articulação com a Política de Alfabetização do Território Estadual do Paraná;
IV – as diretrizes e ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
V – o planejamento educacional do Município; e
VI – os princípios da cooperação, do planejamento, da coordenação, do acompanhamento pedagógico, da avaliação e da busca pela melhoria da qualidade do ensino.
Art. 3º A Estrutura Administrativa e Pedagógica tem por objetivos:
I – organizar a governança municipal da Política de Alfabetização;
II – assegurar a articulação entre os órgãos da Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os profissionais da educação;
III – promover o acompanhamento sistemático da aprendizagem dos estudantes;
IV – orientar ações de formação continuada e de acompanhamento pedagógico;
V – apoiar a recomposição das aprendizagens; e
VI – subsidiar a tomada de decisões pedagógicas e administrativas com base em diagnósticos, avaliações e indicadores educacionais.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DA ALOCAÇÃO FUNCIONAL
Art. 4º A Estrutura Administrativa e Pedagógica vincula-se diretamente à Secretaria Municipal de Educação e será composta pelos seguintes níveis, funções e quantitativos:
I – Direção Superior: Secretário(a) Municipal de Educação (01 servidor / titular);
II – Supervisão Pedagógica Central: Supervisor(a) Pedagógico(a) (01 servidor efetivo);
III – Coordenação e Articulação Técnica: Articulador(a) Pedagógico(a) da Política Municipal de Alfabetização (01 servidor efetivo);
IV – Coordenação Pedagógica Escolar: Coordenadores(as) Pedagógicos(as) das Unidades Educacionais (02 servidores efetivos);
V – Apoio Técnico Especializado (Equipe Multiprofissional): a) Assistente Social (01 servidor efetivo); b) Psicólogo(a) (01 servidor efetivo); c) Fonoaudiólogo(a) (01 servidor efetivo); e
VI – Suporte Administrativo: Equipe Administrativa de Apoio Escolar (01 servidor efetivo).
Parágrafo único. A alocação nominal e a designação dos servidores para os componentes previstos neste artigo serão formalizadas por Portaria da Secretária Municipal de Educação, com indicação de matrículas, vínculos e cargas horárias semanais.
Art. 5º Ficam aprovados o Organograma Funcional e o Quadro Quantitativo e de Regime de Trabalho da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, constantes dos Anexos I e II deste Decreto.
CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação exercer a direção superior, a deliberação e a coordenação geral da Política Municipal de Alfabetização, garantindo as condições pedagógicas, administrativas e os recursos necessários ao cumprimento das metas educacionais.
Art. 7º Compete ao(à) Supervisor(a) Pedagógico(a) coordenar o planejamento pedagógico e institucional, orientar as diretrizes curriculares e monitorar o desenvolvimento da política na rede municipal.
Art. 8º Compete ao(à) Articulador(a) Pedagógico(a) realizar a articulação entre os órgãos municipais, estaduais e federais, coordenar os programas de formação continuada e acompanhar a implementação pedagógica nas escolas.
Art. 9º Compete aos(às) Coordenadores(as) Pedagógicos(as) Escolares acompanhar e orientar diretamente o trabalho docente, monitorar os indicadores de aprendizagem nas unidades e subsidiar as intervenções pedagógicas e de recomposição.
Art. 10. Compete à Equipe Multiprofissional de Apoio Técnico Especializado:
I – ao(à) Assistente Social: desenvolver ações de acompanhamento social das famílias, apoiar a busca ativa escolar e atuar na garantia do direito à educação em articulação com a rede de proteção;
II – ao(à) Psicólogo(a): prestar assessoria técnico-pedagógica institucional, mediar processos de desenvolvimento socioemocional e colaborar na superação de barreiras de aprendizagem;
III – ao(à) Fonoaudiólogo(a): orientar e intervir preventivamente nos aspectos relacionados ao desenvolvimento da linguagem oral, consciência fonológica, leitura e escrita.
Art. 11. Compete à Equipe Administrativa de Apoio Escolar organizar registros documentais, sistematizar informações funcionais, prestar suporte logístico às ações de formação e apoiar a elaboração dos relatórios técnicos de monitoramento.
CAPÍTULO IV
DO REGIME DE TRABALHO E DEDICAÇÃO
Art. 12. Os servidores integrantes da estrutura cumprirão a jornada funcional estabelecida na legislação municipal para seus respectivos cargos, dedicando carga horária específica ao planejamento, monitoramento, visitas técnicas, formação continuada, reuniões pedagógicas e elaboração de relatórios da Política de Alfabetização, conforme disciplinado no Anexo II desse Decreto e detalhado no Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Educação.
CAPÍTULO V
DA ARTICULAÇÃO COM O COMITÊ MUNICIPAL
Art. 13. A Estrutura Administrativa e Pedagógica fornecerá dados técnicos, indicadores educacionais e relatórios periódicos ao Comitê Municipal de Alfabetização, subsidiando suas atribuições consultivas e de governança.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. A execução deste Decreto não cria cargos, empregos ou funções públicas, nem implica alteração remuneratória, operando-se mediante aproveitamento e alocação do quadro funcional existente.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação expedirá as portarias de designação nominal e os atos complementares necessários à fiel execução deste Decreto.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ORGANOGRAMA FUNCIONAL DA ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO / EQUIPE TÉCNICA
SUPERVISOR PEDAGÓGICO
ARTICULADOR PEDAGÓGICO
COORDENADORES PEDAGÓGICOS ESCOLARES

APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO
Psicólogo(a)
Assistente Social
Fonoaudiólogo(a)

APOIO ADMINISTRATIVO
Equipe Administrativa de Apoio Escolar

ANEXO II
QUADRO QUANTITATIVO E REGIME DE TRABALHO

Nível / Área de Atuação	Cargo / Função	Quantidade	Vínculo	Carga Horária
Direção Superior	Secretário(a) Municipal de Educação	01	Comissionado	40h semanais
Supervisão Pedagógica Central	Supervisor(a) Pedagógico(a)	01	Efetivo	20h semanais
Coordenação e Articulação Técnica	Articulador(a) Pedagógico(a)	01	Efetivo	40h semanais
Coordenação Pedagógica Escolar	Coordenadores(as) Pedagógicos(as)	02	Efetivo	40h semanais
Apoio Técnico Especializado	Assistente Social	01	Efetivo	30h semanais
Apoio Técnico Especializado	Psicólogo(a)	01	Efetivo	40h semanais
Apoio Técnico Especializado	Fonoaudiólogo(a)	01	Efetivo	30h semanais
Suporte Administrativo	Equipe Administrativa de Apoio	01	Efetivo	40h semanais

RELATÓRIO TÉCNICO
DA COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA EQUIPE ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

IDENTIFICAÇÃO E OBJETIVO

O presente Relatório Técnico, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória/PR, tem por finalidade descrever a composição, a estrutura e a organização da equipe administrativa e pedagógica responsável pela implementação, coordenação, acompanhamento e monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização, em alinhamento às diretrizes educacionais do Município, do Estado do Paraná e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
O documento apresenta a composição da equipe, suas atribuições específicas, o organograma funcional, o quantitativo de cargos e servidores, o regime de trabalho e a carga horária dedicada às ações voltadas à alfabetização, constituindo instrumento de organização institucional, planejamento e comprovação técnica da capacidade executiva da Secretaria Municipal de Educação.
A estrutura descrita atua de forma articulada com as unidades educacionais, com os demais setores da Administração Pública e com o Comitê Municipal de Alfabetização, ao qual fornece dados e relatórios técnicos para acompanhamento e formulação de recomendações, sem prejuízo da competência executiva e de gestão da Secretaria Municipal de Educação.

2. ATO NORMATIVO INSTITUIDOR

A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização é formalmente instituída pelo Decreto Municipal nº 495/2026 - que aprova em seus Anexos I e II o Organograma Funcional e o Quadro Quantitativo e de Regime de Trabalho - e é regulamentada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação pela respectiva Portaria de designação nominal dos servidores responsáveis pela execução das ações.

3. COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
A equipe administrativa e pedagógica é composta pelas seguintes funções e áreas de atuação:
I – Secretário(a) Municipal de Educação;
II – Supervisor(a) Pedagógico(a) da Secretaria Municipal de Educação;
III – Articulador(a) Pedagógico(a) da Política Municipal de Alfabetização;
IV – Coordenadores(as) Pedagógicos(as) das unidades educacionais;
V – Equipe Administrativa de Apoio Escolar;
VI – Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação;
VII – Psicólogo(a) da Secretaria Municipal de Educação; e
VIII – Fonoaudiólogo(a) da Secretaria Municipal de Educação.
A estrutura executiva descrita neste relatório não se confunde com o Comitê Municipal de Alfabetização. Enquanto a equipe administrativa e pedagógica executa, acompanha, orienta e registra as ações da política no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, o Comitê atua como instância consultiva e de governança técnica para monitoramento social e formulação de recomendações.

4. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA EQUIPE
4.1. Secretário(a) Municipal de Educação
I – coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – deliberar sobre diretrizes, metas e prioridades da política;
III – garantir, no âmbito da gestão municipal, os recursos humanos, financeiros e materiais necessários à execução das ações;
IV – representar o Município perante programas, políticas e ações estaduais e federais relacionados à alfabetização;
V – homologar planos, relatórios e demais documentos oficiais; e
VI – promover e apoiar ações de formação continuada dos profissionais da educação.

4.2. Supervisor(a) Pedagógico(a) da Secretaria Municipal de Educação
I – coordenar técnica e pedagogicamente as ações da Política Municipal de Alfabetização;
II – planejar e acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido nas unidades educacionais;
III – elaborar e acompanhar o Plano Anual de Ações da política;
IV – orientar professores alfabetizadores quanto às práticas pedagógicas e aos processos de recomposição e consolidação das aprendizagens;
V – promover a integração entre currículo, avaliação e formação continuada;
VI – apoiar as equipes gestoras na implementação das ações da política;
VII – realizar acompanhamento e visitas técnicas às unidades educacionais;
VIII – acompanhar a execução das metas estabelecidas no âmbito das políticas de alfabetização; e
IX – elaborar relatórios técnicos, registros e indicadores de acompanhamento.

4.3. Articulador(a) Pedagógico(a) da Política Municipal de Alfabetização
I – elaborar, em articulação com a equipe pedagógica, o Plano Anual de Ações da Política Municipal de Alfabetização;
II – articular as ações entre a Secretaria Municipal de Educação, unidades educacionais, Núcleo Regional de Educação e demais órgãos envolvidos;
III – incentivar e apoiar a formação pedagógica continuada dos profissionais da rede;

IV – acompanhar e avaliar os resultados das ações formativas e pedagógicas;
V – acompanhar a execução das metas e estratégias estabelecidas; e
VI – orientar e apoiar os profissionais quanto às práticas pedagógicas voltadas à alfabetização.

4.4. Coordenadores(as) Pedagógicos(as) Escolares
I – garantir a implementação da Política Municipal de Alfabetização na unidade educacional;
II – acompanhar o planejamento dos professores, alinhado à BNCC, ao Referencial Curricular do Paraná e às orientações da Secretaria Municipal de Educação;
III – orientar intervenções pedagógicas a partir dos resultados das avaliações;
IV – monitorar a evolução da aprendizagem dos estudantes;
V – organizar momentos de estudo, planejamento coletivo e formação em serviço;
VI – promover reuniões pedagógicas para análise dos resultados;
VII – manter articulação permanente com a Secretaria Municipal de Educação para implementação das ações da Política de Alfabetização; e
VIII – elaborar registros e relatórios de acompanhamento pedagógico.

4.5. Equipe Administrativa de Apoio Escolar
I – organizar documentos e registros relacionados às ações da Política de Alfabetização na unidade educacional;
II – dar suporte administrativo às ações desenvolvidas pela coordenação pedagógica e pelos professores;
III – manter atualizados os registros e dados dos estudantes; e
IV – monitorar e organizar a documentação da vida escolar e institucional.

4.6. Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação
I – colaborar com a equipe da Secretaria Municipal de Educação na elaboração e execução das ações da Política Municipal de Alfabetização;
II – articular ações entre Secretaria, unidades educacionais, estudantes e famílias, promovendo ações intersetoriais com as políticas públicas de assistência social, saúde e proteção à criança;
III – contribuir para a prevenção da evasão, da infrequência escolar e de situações que impactem a permanência e o sucesso escolar;
IV – propor ações de apoio à Política Municipal de Alfabetização; e
V – elaborar pareceres, relatórios técnicos e registros pertinentes às suas atribuições profissionais, observando as normas éticas da profissão.

4.7. Psicólogo(a) da Secretaria Municipal de Educação
I – desenvolver ações preventivas e interventivas voltadas à promoção do desenvolvimento socioemocional e da aprendizagem dos estudantes;
II – assessorar gestores, supervisores, coordenadores pedagógicos e professores na compreensão dos aspectos psicológicos relacionados ao processo de ensino e aprendizagem;
III – identificar fatores emocionais, comportamentais e psicossociais que possam interferir no processo de alfabetização, propondo estratégias de intervenção e encaminhamentos quando necessários;
IV – orientar famílias e equipes escolares quanto às necessidades educacionais dos estudantes, fortalecendo os vínculos escolares;
V – desenvolver ações de prevenção ao bullying, à violência escolar e a outras situações que comprometam o ambiente educacional; e
VI – elaborar pareceres e relatórios técnicos, respeitando a legislação e o Código de Ética Profissional.

4.8. Fonoaudiólogo(a) da Secretaria Municipal de Educação
I – desenvolver ações de promoção, prevenção e acompanhamento relacionadas à linguagem oral e escrita, comunicação, fala, audição e aprendizagem;
II – realizar triagens e avaliações fonoaudiológicas quando identificadas dificuldades que possam interferir no processo de alfabetização, com os devidos encaminhamentos;
III – orientar professores e famílias quanto às estratégias de estimulação da linguagem e do desenvolvimento das habilidades comunicativas;
IV – participar da elaboração de estratégias pedagógicas voltadas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem relacionadas à comunicação e linguagem;
V – promover ações educativas de prevenção de alterações de linguagem, leitura, escrita, voz e audição no ambiente escolar; e
VI – elaborar relatórios técnicos e pareceres relacionados às suas atribuições profissionais.

5. ORGANOGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO / EQUIPE TÉCNICA
SUPERVISOR PEDAGÓGICO
ARTICULADOR PEDAGÓGICO
COORDENADORES PEDAGÓGICOS ESCOLARES
APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO
Psicólogo(a)
Assistente Social
Fonoaudiólogo(a)
APOIO ADMINISTRATIVO
Equipe Administrativa de Apoio Escolar

6. QUANTITATIVO DE CARGOS E SERVIDORES
O quantitativo abaixo corresponde ao quadro funcional de 9 (nove) servidores formalmente alocados na implementação, coordenação, acompanhamento pedagógico, suporte administrativo e apoio multiprofissional da Política Municipal de Alfabetização:

CARGO / FUNÇÃO	QUANTIDADE
Secretário(a) Municipal de Educação	01
Supervisor(a) Pedagógico(a) da Secretaria	01
Articulador(a) Pedagógico(a)	01
Coordenadores(as) Pedagógicos(as) Escolares	02
Equipe Administrativa de Apoio Escolar	01
Assistente Social	01
Psicólogo(a)	01
Fonoaudiólogo(a)	01

7. REGIME DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA DEDICADA
Os profissionais atuam conforme a legislação municipal aplicável e os respectivos vínculos funcionais. A carga horária efetivamente dedicada às ações da Política Municipal de Alfabetização está estruturada de acordo com a organização vigente da Secretaria Municipal de Educação:

CARGO / FUNÇÃO	REGIME	CARGA HORÁRIA DEDICADA À ALFABETIZAÇÃO
Secretário(a) Municipal de Educação	Cargo Comissionado	40 horas
Supervisor(a) Pedagógico(a)	Efetivo	20 horas
Articulador(a) Pedagógico(a)	Efetivo	40 horas
Coordenadores(as) Pedagógicos(as) Escolares	Efetivo	40 horas
Equipe Administrativa de Apoio Escolar	Efetivo	40 horas
Assistente Social	Efetivo	30 horas
Psicólogo(a)	Efetivo	40 horas
Fonoaudiólogo(a)	Efetivo	30 horas

As atividades abrangidas pela carga horária dedicada à política compreendem:
I – planejamento e acompanhamento do Plano Anual de Ações;
II – visitas técnicas e acompanhamento pedagógico nas unidades escolares;
III – monitoramento contínuo dos indicadores de frequência e aprendizagem;
IV – organização de encontros de formação continuada e reuniões pedagógicas;
V – análise dos resultados das avaliações diagnósticas, formativas e somativas;
VI – elaboração e execução de planos de intervenção e recomposição das aprendizagens;
VII – articulação intersetorial com a rede de proteção social, saúde e assistência; e
VIII – elaboração de relatórios técnicos, pareceres e registros de acompanhamento.

8. ARTICULAÇÃO COM O COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

A Estrutura Administrativa e Pedagógica fornecerá ao Comitê Municipal de Alfabetização os dados, indicadores e relatórios necessários ao acompanhamento da política e à formulação de recomendações, preservada a competência executiva da Secretaria Municipal de Educação para coordenar, executar, monitorar e avaliar as ações.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A estrutura administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória está organizada para assegurar a implementação, o acompanhamento e a avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização, em articulação com as unidades educacionais e com os demais setores da administração pública e da rede de proteção.

As atribuições distribuídas entre os diferentes setores favorecem a articulação entre gestão, acompanhamento pedagógico, formação continuada, avaliação, inclusão educacional e apoio multiprofissional, fortalecendo as condições para a aprendizagem e para a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças da Rede Municipal de Ensino.

O presente documento constitui instrumento técnico de organização da equipe responsável pela Política Municipal de Alfabetização e deverá ser atualizado sempre que houver alteração na estrutura administrativa, nas atribuições, no quadro de profissionais ou na legislação municipal pertinente.

União da Vitória, 22 de setembro de 2026.

SOLANGE GARCIA BEHRENS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FD489ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 497/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$2.109.509,02 (dois milhões, cento e nove mil, quinhentos e nove reais e dois centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 1.019 – Construção, Ampliação de Unidades de Saúde e UPA

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
222	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.109.509,02

TOTAL CRÉDITO	**2.109.509,02**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 644/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 23 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 497/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.

Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação.

União da Vitória, 23 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5849E63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 2/2026 - SME

DESIGNA FORMALMENTE OS SERVIDORES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA PARA O PERÍODO DE REFERÊNCIA DE 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.316, de 02 de setembro de 2026, e em estrito cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 495/2026, que institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica específica da Política Municipal de Alfabetização,

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a alocação dos profissionais que compõem a equipe gestora, pedagógica, multidisciplinar e de suporte administrativo para a execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e do Programa Educa Juntos Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam formalmente designados os servidores abaixo relacionados para integrarem a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização de União da Vitória, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de referência correspondente ao ano letivo de 2026:

– Direção Superior e Coordenação Institucional:
Titular: Solange Garcia Behrens
Cargo / Vínculo: Secretária Municipal de Educação (Cargo Comissionado)
Matrícula: 991505864
Carga Horária / Regime: 40 horas semanais
Atribuição: Direção superior, deliberação e coordenação geral da Política Municipal de Alfabetização.

– Supervisão Pedagógica Central:
Titular: Débora Passos Guimarães
Cargo / Vínculo: Supervisor(a) Pedagógico(a) (Efetivo)
Matrícula: 1512204
Carga Horária / Regime: 40 horas semanais
Atribuição: Acompanhamento do planejamento pedagógico, supervisão técnica da rede e análise de indicadores educacionais.

– Coordenação e Articulação Técnica:
Titular: Evelin Sayonara Gleich Bortoloso
Cargo / Vínculo: Articulador(a) Pedagógico(a) da Política de Alfabetização (Efetivo)

Matrícula: 991505339/1330701
Carga Horária / Regime: 40 horas semanais
Atribuição: Articulação pedagógica entre a Secretaria, unidades escolares, Estado e Ministério da Educação, coordenação da formação continuada e acompanhamento das ações de alfabetização.

– Coordenação Pedagógica Escolar:
Titular 1: Vivian Maria Vetterlein Loures
Cargo / Vínculo: Coordenador(a) Pedagógico(a) Escolar (Efetivo)
Matrícula: 1492001/991505726
Carga Horária / Regime: 40 horas semanais
Lotação / Unidade: Escola Municipal Guia Lopes
Atribuição: Articulação, monitoramento dos planos de intervenção pedagógica e acompanhamento direto dos professores alfabetizadores.

Titular 2: Lilian Patricia Vetterlein Weiss
Cargo / Vínculo: Coordenador(a) Pedagógico(a) Escolar (Efetivo)
Matrícula: 1476401/ 1512473
Carga Horária / Regime: 40 horas semanais
Lotação / Unidade: Cemei Leonice Martins Hirsh
Atribuição: Articulação, monitoramento dos planos de intervenção pedagógica e acompanhamento direto dos professores alfabetizadores.

– Apoio Técnico Especializado (Equipe Multiprofissional):
Assistente Social:
Titular: Irene Biela
Cargo / Vínculo: Assistente Social (Efetivo)
Matrícula: 1498001
Carga Horária / Regime: 30 horas semanais
Atribuição: Articulação intersetorial, busca ativa escolar, acompanhamento das famílias e suporte à garantia do direito à aprendizagem.

Psicólogo(a):
Titular: Amanda Ariel Amazonas **Cargo / Vínculo:** Psicólogo(a) (Efetivo) **Matrícula:** 991505594
Carga Horária / Regime: 40 horas semanais
Atribuição: Assessoria institucional, mediação de processos de desenvolvimento socioemocional e suporte às equipes escolares na superação de barreiras de aprendizagem.

Fonoaudiólogo(a):
Titular: Tatiane Scalet
Cargo / Vínculo: Fonoaudiólogo(a) (Efetivo)
Matrícula: 1500001
Carga Horária / Regime: 30 horas semanais
Atribuição: Ações preventivas e de triagem relacionadas ao desenvolvimento da linguagem oral, consciência fonológica, processamento auditivo e suporte às dificuldades de leitura e escrita.

– Suporte e Apoio Administrativo:
Titular: Jefferson Rodrigues Lirio
Cargo / Vínculo: Auxiliar / Técnico Administrativo de Apoio Escolar (Efetivo)
Matrícula: 1447801/ 991505028
Carga Horária / Regime: 40 horas semanais
Atribuição: Gestão documental, organização dos registros de acompanhamento, apoio logístico às formações continuadas e consolidação dos relatórios técnicos.
Art. 2º O período de atuação dos servidores ora designados compreende o exercício do ano letivo de 2026, com efeitos retroativos à data de início das atividades letivas para fins de comprovação da capacidade institucional.
Art. 3º A designação formal estabelecida por esta Portaria não cria cargo, emprego ou função gratificada autônoma, não acarreta aumento de remuneração e observará as atribuições próprias dos cargos de origem dos servidores, atuando em regime de cooperação técnica e dedicação às metas da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de setembro de 2026.

SOLANGE GARCIA BEHRENS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2EC42A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 690/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
FABIANE CRISTINA BRUCKMANN DOS SANTOS	991505646	60	PROFESSORA	02/09/2026 A 31/10/2026
ELIANE CRISTINA DOS SANTOS	991505241	90	PROFESSORA	31/08/2026 A 28/11/2026

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:28DC6F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 691/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de Sistema de Registro de Preços, de materiais, equipamentos e instrumentos de trabalho destinados às Vigilâncias em Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde do Trabalhador, Vigilância Ambiental e Vigilância Epidemiológica), visando atender às necessidades relacionadas às atividades de fiscalização, monitoramento, inspeção, investigação, controle, prevenção e promoção da saúde pública, em consonância com o Termo de Ajuste de Conduta – TAC nº 39/2024, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2026
FORNECEDOR: PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA
CNPJ: 35.865.938/0001-59
ITENS 1, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 14 e 17.
Valor total estimado da Ata: R$ 8.838,81 (oito mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos);
Vigência:de 22/09/2026 a 22/09/2027
Data da assinatura: 22 de setembro de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2026
FORNECEDOR: SIRIUS.X INTELIGENCIA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 62.202.546/0001-82
ITENS 6 e 7.
Valor total estimado da Ata: R$ 12.740,00 (doze mil setecentos e quarenta reais);
Vigência:de 22/09/2026 a 22/09/2027

Data da assinatura: 22 de setembro de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2026
FORNECEDOR: STP COMERCIAL LTDA
CNPJ: 53.710.803/0001-04
ITENS 15 e 16.
Valor total estimado da Ata: R$ 26.794,80 (vinte e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos);
Vigência:de 22/09/2026 a 22/09/2027
Data da assinatura: 22 de setembro de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2026
FORNECEDOR: SANCOMAR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.220.288/0001-06
ITEM 2.
Valor total estimado da Ata: R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais);
Vigência:de 22/09/2026 a 22/09/2027
Data da assinatura: 22 de setembro de 2026.

GESTOR: SÔNIA REGINA GUZZONI DROZDA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAIS E FISCAIS SUBSTITUTOS

Fiscal: Eva Caziuk - Matrícula Funcional n.º 991505170
Fiscal Substituto: Wagner Moura dos Santos – Matrícula Funcional nº 365

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de setembro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3CA737E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 693/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado CANDIDATO APROVADO para o cargo abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 25 DE SETEMBRO A 01 DE OUTUBRO DE 2026 – 05 DIAS ÚTEIS, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

8° Chamada
Cargo: Enfermeiro

Colocação	Candidato(a)
9º	KATIA DE PAULA

Conforme Edital 002/2022, Item 10.15 – não assumindo a vaga e não havendo requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público.

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:42BED828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026

Extrato do Contrato nº 03/2026 - Dispensa 02/2026: Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84, Contratada: 64.715.740 FELIPE GVISDALA FERREIRA, CNPJ: 64.715.740/0001-97. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática, equipamentos e eletrônicos, destinados a atender às necessidades administrativas e de infraestrutura da Câmara Municipal de Vitorino – PR. Vigência: 365 dias. Dotação Orçamentária: 44.90.52.35 – EQUIPAMENETOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; 44.90.52.33 – EQUIPAMENOS PARA ÁUDIO VÍDEO E FOTO. Valor Total: **RS 3.684,90 (Três Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa Centavos)**. Vitorino, em 23 de setembro de 2026. Assinaturas: Valcir Dos Santos- Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino; **Felipe Gvisdala Ferreira**. Representante Legal da 64.715.740 FELIPE GVISDALA FERREIRA.

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:43070194

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026

Extrato do Contrato nº 04/2026 - Dispensa 02/2026: Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84, Contratada: GLOBALBID Comércio e Serviços Ltda. CNPJ: 59.495.996/0001-04. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática, equipamentos e eletrônicos, destinados a atender às necessidades administrativas e de infraestrutura da Câmara Municipal de Vitorino – PR. Vigência: 365 dias. Dotação Orçamentária: 44.90.52.35 – EQUIPAMENETOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; 44.90.52.33 – EQUIPAMENOS

PARA ÁUDIO VÍDEO E FOTO. Valor Total: de **R$ 3.140,00 (Três Mil Cento e Quarenta Reais);** Vitorino, em 23 de setembro de 2026. Assinaturas: Valcir Dos Santos- Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino; **Fernanda Furtado Soares Guedes**. Representante Legal da GLOBALBID Com. E Serviços Ltda.

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:3C643D5A

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2026

Extrato do Contrato nº 05/2026 - Dispensa 02/2026: Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84, Contratada: Mh de Avila Comércio de Equip. de Informática LTDA. CNPJ: 18.458.712/0001-14. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática, equipamentos e eletrônicos, destinados a atender às necessidades administrativas e de infraestrutura da Câmara Municipal de Vitorino – PR. Vigência: 365 dias. Dotação Orçamentária: 44.90.52.35 – EQUIPAMENETOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; 44.90.52.33 – EQUIPAMENOS PARA ÁUDIO VÍDEO E FOTO. Valor Total: de **R$ 51.030,00 (cinquenta e Um Mil e Trinta Reais);** Vitorino, em 23 de setembro de 2026. Assinaturas: Valcir Dos Santos- Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino; **Marcos Henrique de Avila**. Representante Legal da Mh de Avila Comércio de Equip. de Informática LTDA.

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:5EFCB850

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
2º TERMO CONTRATO 208/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 208/2023

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa MONITORE SOLUCOES EM TI LTDA situada à Rua AV PAULISTA, 1471, CONJ 511 - CP 20, Bairro Centro, São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 13738276000113, neste ato representada por RODRIGO RODRIGUES ALVES, inscrito no CPF/MF sob nº 90882113968 doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 91/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e valor contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, em conformidade com parecer jurídico e protocolo 4138/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 208/2023 por mais 12 (doze) meses a partir de 25/09/2026 até 25/09/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais*)*, totalizando o valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
25-3.3.90.40.00.00.00	1500	25/2026	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
Vitorino, em 23/09/2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

RODRIGO RODRIGUES ALVES
Contratada
Monitore Solucoes Em TI LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:CED3E188

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO PE 37/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 93/2026, b) Nr. Licitação: 37/2026 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 23/09/2026, e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Participante: LUIZ F. SANVACINSKI LTDA (11.438.855/0001-15), Participante: NAIZ & SILVA LTDA (28.636.965/0001-94), Participante: SABRINA SACHET BERNIERI (36.108.726/0001-90)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:8CEEF73E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
RESULTADO DL 29/2026

RESULTADO DAS PROPOSTAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o município tornou público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR, INCLUINDO ENTREGA, MONTAGEM, MATERIAIS NECESSÁRIOS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E GARANTIA**, onde os eventuais interessados puderam apresentar suas propostas de preço a partir das 10:00h do dia 14/09/2026 e encerrando-se às 10:00 h do dia 22/09/2026.
Os interessados que apresentaram propostas:

ALTIMUS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 60.373.559/0001-99, com os valores totais do: lote 01 R$ 22.490,00;
JV DO BRASIL COM. DE CLIMATIZADORES LTDA, CNPJ: 55.210.323/0001-00, com os valores totais do: lote 01 R$ 28.437,00;

Classificação das melhores propostas, proponentes:

Classificação 01: **ALTIMUS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 60.373.559/0001-99**, com os valores totais do: lote 01 R$ 22.490,00 e Classificação 02: **JV DO BRASIL COM. DE CLIMATIZADORES LTDA, CNPJ: 55.210.323/0001-00**, com os valores totais do: lote 01 R$ 28.437,00
O município encaminha resultado as proponentes solicitando apresentação das documentações da melhor classificada: **ALTIMUS ENGENHARIA LTDA,** para continuidade do certame.

Vitorino, 23/09/2026

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:73035F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
RESULTADO DL 30/2026

RESULTADO DAS PROPOSTAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o município tornou público que a Administração pretende realizar a **Contratação de serviços técnicos especializados de georreferenciamento rural**, onde os eventuais interessados puderam apresentar suas propostas de preço a partir das 11:00h do dia 14/09/2026 e encerrando-se às 10:00 h do dia 22/09/2026.
Os interessados que apresentaram propostas:

TEIXEIRA SETTE CONSULTORIA, NEGOCIOS IMOBILIARIOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 17.721.467/0001-23, com os valores totais de R$ 4.940,00;

Classificação das melhores propostas, proponentes:
Classificação 01: **TEIXEIRA SETTE CONSULTORIA, NEGOCIOS IMOBILIARIOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 17.721.467/0001-23**, com os valores totais de R$ 4.940,00.
O município encaminha resultado as proponentes solicitando apresentação das documentações da melhor classificada: **TEIXEIRA SETTE CONSULTORIA, NEGOCIOS IMOBILIARIOS E ENGENHARIA LTDA,** para continuidade do certame.

Vitorino, 23/09/2026

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:2CD63F78

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
RESULTADO DL 31/2026

RESULTADO DAS PROPOSTAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o município tornou público que a Administração pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS E MOCHILAS DESTINADAS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL**, onde os eventuais interessados puderam apresentar suas propostas de preço a partir das 10:00h do dia 15/09/2026 e encerrando-se às 10:00 h do dia 23/09/2026.
Os interessados que apresentaram propostas:

52.098.237 FABIANO BRAGHETTO BIANO, CNPJ: 52.098.237/0001-50, com os valores totais do lote R$ 17.007,80;

Classificação das melhores propostas, proponentes:
Classificação 01: **52.098.237 FABIANO BRAGHETTO BIANO, CNPJ: 52.098.237/0001-50**, com os valores totais do lote R$ 17.007,80.
O município encaminha resultado as proponentes solicitando apresentação das documentações da melhor classificada: **52.098.237 FABIANO BRAGHETTO BIANO,** para continuidade do certame.

Vitorino, 23/09/2026

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:DE5635B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6295/2026

DECRETO nº 6295/2026

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.920.527,70 (Hum milhão, novecentos e vinte mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2227/2026. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 1.920.527,70 (Hum milhão, novecentos e vinte mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0701 – GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FAMILIA E IDOSO
08.244.0013.1.027 – Obras Social
4.4.90.51 – (2) 000 – Obras e instalações R$ 620.527,70
4.4.90.51 – 4041 –Obras e instalações R$ 1.300,000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2026 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (2) 000 – Recurso Livre R$ 620.527,70

Provável Excesso de Arrecadação
Fonte 4041 Convenio 158/2026 COHAPAR R$ 1.300.000.00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de sua publicação.
Vitorino, 23 de setembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Rosilene Rodrigues Passos de Oliveira
Código Identificador:D109F8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 453, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria 453, de 23 de setembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Motorista, conforme requerimento de diárias nº. 319/2026, protocolo 7901/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Foz do Iguaçu/PR, no dia 22 de setembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J43;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de setembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:827AA1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 454, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria 454, de 23 de setembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Fabiano de Moura – Motorista, conforme requerimento de diárias n. º 320/2026, protocolo n. º 7902/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Nova Aurora/PR, no dia 22 de setembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J44.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de setembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:BA98891A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 455, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria 455, de 23 de setembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Delmir Carlos Bueno – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 321/2026, protocolo n. º 7903/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 22 de setembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa UAW-8I31.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de setembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:7E4E6F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 456, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria 456, de 23 de setembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Rodrigo Gularte Dezan – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 323/2026, protocolo n.º 7905/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Ponta Grossa/PR, no dia 23 de setembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J43.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de setembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:CD9B4FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 457, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Portaria 457, de 23 de setembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Elizandro de Borba do Nascimento – Motorista, conforme requerimentos de diárias n. º 324/2026, protocolo n. º 7906/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 23 de setembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa BEP-6F75.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de setembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:21C9C8F3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ORDEM DE SERVIÇO N.º 008/2026

CONTRATO N.º 100/2026
ORDEM DE SERVIÇO N.º 008/2026

LICITAÇÃO	:	Concorrência Eletrônica n.º 008/2026.
OBJETO	:	**Contrato é Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da Capela Mortuária Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, administração da obra e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo licitatório, com recursos oriundos do Convênio nº 741/2026, Prioridade nº 46 e SAM nº 40, celebrado entre o Município de Boa Esperança do Iguaçu, a Secretaria de Estado das Cidades - SECID e o Serviço Social Autônomo Paraná cidade, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 008/2026.**
RECURSOS:	:	**Secretaria de Estado das Cidades**
CONTRATO	:	100/2026.
DATA DE ASSINATURA	:	10/08/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA	:	720 (setecentos e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO	:	360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA PREVISTA DE INÍCIO DA OBRA	:	31/08/2026.
VALOR	:	R$ 1.115.000,00 (um milhão e cento e quinze mil reais)

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a GERALDO CESAR JUNG LTDA, registrada no CNPJ 29.805.831/0001-12, a executar o objeto deste contrato.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 11 de setembro de 2026

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Ciente em _____ /_____ /_____ Representante legal da empresa

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:353517C2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 110/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1218/2026 de 22.09.2026 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.726.422,25 (cinco milhões, setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) nas seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.001.00.000.0000.0.000	**- GABINETE DO PREFEITO**		
02.001.02.061.0000.2.202	**- MANTER O DEPARTAMENTO JURÍDICO**		
3.1.90.11.00.00 – 1	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	1.263,33
02.001.04.122.0002.2.201	**- MANTER O GABINETE DO PREFEITO**		
3.1.90.11.00.00 - 11	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	4.565,20
3.1.90.13.00.00 - 12	- Contribuições Patronais		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	102,97
3.3.90.14.00.00 - 14	- Diárias - Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	10.000,00
02.001.04.124.0002.2.203	**- MANTER O CONTROLE INTERNO**		
3.1.90.11.00.00 - 19	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	34.636,49
3.1.90.13.00.00 - 20	- Contribuições Patronais		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	1.104,35
03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	**- SECRETARIA**		
03.001.04.122.0003.2.301	**- MANTER OS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
3.3.90.36.00.00 - 46	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	60.000,00
3.3.90.39.00.00 - 47	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	120.000,00
3.3.90.47.00.00 - 50	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	100.000,00
03.003.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DE PESSOAL**		
03.003.04.122.0003.2.303	**- MANTER A DIVISÃO PESSOAL**		
3.1.90.11.00.00 – 54	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		

1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	121.099,29
03.004.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**		
03.004.04.122.0003.2.304	**- MANTER A DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**		
3.1.90.11.00.00 – 65	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	101.946,20
3.1.90.13.00.00 - 66	- Contribuições Patronais		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	16.586,94
03.005.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DE ENGENHARIA**		
03.005.04.122.0003.2.305	**- MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**		
3.1.90.11.00.00 – 73	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	67.350,77
3.1.90.13.00.00 - 74	- Contribuições Patronais		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	16.586,71
04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	**- ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
04.001.04.129.0003.2.401	**- MANTER O SETOR DE ARRECADAÇÃO**		
3.1.90.13.00.00 - 82	- Contribuições Patronais		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	5.132,23
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.28.843.0016.2.402	- AMORTIZAR DÍVIDAS E **ENCARGOS**		
3.3.90.47.00.00 - 92	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	20.000,00
04.001.28.843.0016.2.402	**- AMORTIZAR DÍVIDAS E ENCARGOS**		
3.3.90.47.00.00 - 92	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	6.000,00
04.002.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DE CONTABILIDADE**		
04.002.04.122.0003.2.403	**- MANTER OS SERVIÇOS DA CONTABILIDADE**		
3.1.90.11.00.00 – 94	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	91.787,05
3.1.90.13.00.00 - 95	- Contribuições Patronais		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	18.483,99
04.003.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DE TESOURARIA**		
04.003.04.123.0003.2.404	**- MANTER OS SERVIÇOS DA TESOURARIA**		
3.1.90.11.00.00 – 103	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	43.644,55
3.1.90.13.00.00 - 104	- Contribuições Patronais		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	3.922,00
05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.26.782.0004.2.502	**- CONSERVAR ESTRADAS VICINAIS**		
3.1.90.16.00.00 - 115	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	674,63
05.001.26.782.0004.2.504	**- MANTER O TERMINAL RODOVIÁRIO**		
3.1.90.11.00.00 – 122	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	30.447,98
3.1.90.13.00.00 – 123	- Contribuições Patronais		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	9.099,27
3.1.90.16.00.00 - 122	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	1.787,07
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**		
06.001.15.452.0005.2.601	**- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS**		
3.1.90.11.00.00 – 139	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	54.473,18
3.1.90.13.00.00 – 140	- Contribuições Patronais		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	13.922,93
3.1.90.16.00.00 - 141	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	31.248,58
3.3.90.36.00.00 - 150	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 152	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1504	- Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr	R$	25.000,00
06.001.15.452.0005.2.602	**- MANTER A LIMPEZA PÚBLICA**		
3.1.90.11.00.00 – 161	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	47.868,91
3.1.90.13.00.00 – 162	- Contribuições Patronais		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	10.095,63
3.1.90.16.00.00 - 163	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	12.849,07
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SÁUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	**- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
07.001.10.301.0007.2.705	**- MANTER UBS SAÚDE DA FAMILIA**		
3.1.90.11.00.00 – 208	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	378.452,37
3.1.90.11.00.00 – 209	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$	301.105,53
3.1.90.13.00.00 – 210	- Contribuições Patronais		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	94.719,18
3.1.90.13.00.00 – 211	- Contribuições Patronais		
01303	- Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$	55.577,70
3.1.90.16.00.00 – 212	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	11.198,18
3.1.90.16.00.00 - 213	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01303	- Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$	14.164,42
07.001.10.303.0007.2.706	**- MANTER OS CONSÓRCIOS DE SAÚDE**		
3.3.71.70.00.00 - 313	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01303	- Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$	200.000,00
07.001.10.301.0007.2.724	**- MANTER UNIDADE 24 HORAS**		
3.1.90.11.00.00 – 280	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		

1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	251.117,10
3.1.90.11.00.00 – 281	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$	188.228,79
3.1.90.13.00.00 – 282	- Contribuições Patronais		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	57.406,74
3.1.90.13.00.00 – 283	- Contribuições Patronais		
01303	- Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$	37.697,64
3.1.90.16.00.00 – 284	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	23.285,88
3.1.90.16.00.00 - 285	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01303	- Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$	24.318,18
07.001.10.301.0007.2.726	**- MANTER CONV. CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE**		
3.3.71.70.00.00 - 307	- Rateio Pela Participação em Consórcio Público		
01303	- Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$	50.000,00
07.001.10.304.0000.2.801	**- MANTER OS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		
3.1.90.11.00.00 – 355	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	124.501,14
3.1.90.11.00.00 – 356	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	105.944,94
3.1.90.13.00.00 – 357	- Contribuições Patronais		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	21.914,56
3.1.90.13.00.00 – 358	- Contribuições Patronais		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	18.593,49
3.1.90.16.00.00 – 693	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	695,67
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
08.001.12.122.0000.2.801	**- MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
3.1.90.11.00.00 – 363	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01103	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	9.490,30
3.3.90.30.00.00 - 374	- Material de Consumo		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	25.000,00
08.001.12.361.0010.2.805	**-MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%**		
3.1.90.11.00.00 – 389	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01101	- FUNDEB 60%	R$	97.719,85
08.001.12.361.0010.2.807	**- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL**		
3.1.90.11.00.00 – 397	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01103	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	473.017,71
3.1.90.13.00.00 – 400	- Contribuições Patronais		
01103	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	90.684,57
3.1.90.16.00.00 – 693	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01103	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	48.158,10
3.3.90.47.00.00 - 421	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	1.500,00
3.3.90.39.00.00 - 418	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	100.000,00
3.3.90.14.00.00 - 406	- Diárias - Civil		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	4.000,00
3.3.90.30.00.00 - 408	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	35.000,00
3.3.90.36.00.00 - 415	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 417	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	80.000,00
3.3.90.40.00.00 - 420	- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	10.000,00
3.3.90.47.00.00 - 421	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	2.000,00
08.002.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**		
08.002.12.365.0010.2.819	**- MANTER EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 6) ANOS**		
3.1.90.11.00.00 – 433	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01103	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	316.451,70
3.1.90.13.00.00 – 436	- Contribuições Patronais		
01103	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	56.918,64
3.1.90.16.00.00 – 439	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01103	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	8.445,92
3.3.90.36.00.00 - 453	- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	100.000,00
3.3.90.39.00.00 - 456	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01000	-Recursos Ordinários (Livres)	R$	120.000,00
08.004.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**		
08.004.12.364.0000.1.084	**- AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES**		
3.3.90.18.00.00 - 471	- Auxílio Financeiro a Estudantes		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	80.000,00
08.006.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DA CULTURA**		
08.006.13.392.0011.2.813	**- MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL**		
3.1.90.11.00.00 – 506	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	9.726,79
3.1.90.13.00.00 – 507	- Contribuições Patronais		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	1.364,15
09.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**		
09.001.00.000.0000.0.000	**- DESPORTO AMADOR**		
09.001.27.812.0012.2.903	**- INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR**		
3.1.90.11.00.00 – 527	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	77.010,03
3.1.90.13.00.00 – 528	- Contribuições Patronais		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	13.849,19
3.1.90.16.00.00 - 529	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	2.908,32

3.3.90.30.00.00 - 531	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	60.000,00
3.3.90.32.00.00 - 533	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	7.000,00
10.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉCIO E TURISMO**		
10.002.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DO TURISMO**		
10.002.23.695.0000.2.103	**- MANTER AÇÕES DO TURISMO**		
3.1.90.11.00.00 – 544	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	37.533,84
3.1.90.13.00.00 – 545	- Contribuições Patronais		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	2.087,03
11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
11.001.20.608.0014.2.113	**- AUXILIAR OS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES**		
3.1.90.11.00.00 – 559	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	229.496,03
3.1.90.13.00.00 – 560	- Contribuições Patronais		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	38.469,45
3.1.90.16.00.00 - 561	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	5.534,80
3.3.90.30.00.00 - 563	- Material de Consumo		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	100.000,00
12.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**		
12.001.00.000.0000.0.000	**- SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**		
12.001.17.512.0017.2.122	**- MANTER OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**		
3.1.90.13.00.00 – 570	- Contribuições Patronais		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	829,36
3.1.90.16.00.00 - 571	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	2.326,62
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ASSITÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DE ASSITÊNCIA SOCIAL**		
13.001.08.244.0008.2.131	**- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
3.1.90.11.00.00 – 580	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	166.551,43
3.1.90.13.00.00 – 582	- Contribuições Patronais		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	13.800,02
3.1.90.16.00.00 - 584	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	7.409,54
3.3.90.14.00.00 - 587	- Diárias – Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	7.000,00
3.3.90.30.00.00 - 589	- Material de Consumo		
01934	- Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$	15.000,00
3.3.90.32.00.00 - 590	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	60.000,00
3.3.90.39.00.00 - 593	- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	20.000,00
3.3.90.40.00.00 - 595	- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	2.000,00
3.3.90.40.00.00 - 596	- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
01934	- Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$	2.000,00
13.002.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**		
13.002.08.243.0009.6.132	**- MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SCFV**		
3.3.90.32.00.00 – 601	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	10.000,00
13.002.08.243.0009.6.136	**- MANTER O CONSELHO TUTELAR**		
3.3.90.39.00.00 - 608	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	15.000,00
13.003.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.003.08.244.0008.2.144	**- MANTER OS CONSÓRCIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
3.3.71.70.00.00 - 631	- Rateio Pela Participação em Consórcio Público		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	50.000,00
13.003.08.245.0008.2.135	**- MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS**		
3.3.90.32.00.00 - 638	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	40.000,00
14.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO E SEGURANÇA MUNICIPAL**		
14.001.00.000.0000.0.000	**- SEGURANÇA MUNICIPAL**		
14.001.06.182.0000.2.145	**- MANTER A SEGURANÇA PATRIMONIAL**		
3.1.90.11.00.00 – 658	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	469,11
3.1.90.13.00.00 – 659	- Contribuições Patronais		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	5.209,20
3.1.90.16.00.00 - 660	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	9.859,72
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**5.726.422,25**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Provável Excesso de arrecadação no valor de R$ 1.128.166,94 (um milhão, cento e vinte e oito mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
01103	- Demais impostos vinculados à educação básica	1.103.166,94
1504	- Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr	25.000,00

O cancelamento parcial da seguinte dotação:

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.001.00.000.0000.0.000	**- GABINETE DO PREFEITO**		
02.001.04.124.0002.2.203	**- MANTER O CONTROLE INTERNO**		
3.1.90.94.00.00 - 22	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	5.000,00
3.3.90.30.00.00 - 23	- Material de Consumo		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	2.000,00
3.3.90.33.00.00 - 24	- Passagens e Despesas com Locomoção		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	1.500,00
3.3.90.39.00.00 - 25	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	5.000,00
4.4.90.52.00.00 - 26	- Equipamento e Material Permanente		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	3.000,00
02.002.00.000.0000.0.000	**- JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**		
02.002.05.153.0015.2.204	**- MANTER A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**		
3.3.90.14.00.00 - 27	- Diárias - Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	1.500,00
3.3.90.30.00.00 - 28	- Material de Consumo		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	1.500,00
3.3.90.33.00.00 - 29	- Passagens e Despesas com Locomoção		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	600,00
3.3.90.39.00.00 - 30	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	3.000,00
4.4.90.52.00.00 - 31	- Equipamento e Material Permanente		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.002.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DE CONTABILIDADE**		
04.002.04.122.0003.2.403	**- MANTER OS SERVIÇOS DA CONTABILIDADE**		
3.3.90.39.00.00 - 110	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	18.000,00
4.4.90.52.00.00 - 111	- Equipamento e Material Permanente		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.26.782.0004.1.505	**- ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**		
4.4.90.52.00.00 – 112	- Equipamento e Material Permanente		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	10.000,00
05.001.26.782.0004.2.502	**- CONSERVAR ESTRADAS VICINAIS**		
3.1.90.11.00.00 – 113	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	116.870,74
3.3.90.30.00.00 – 117	- Material de Consumo		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	60.000,00
3.3.90.36.00.00 – 118	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – 119	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	30.000,00
3.3.90.47.00.00 – 120	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	700,00
4.4.90.52.00.00 – 121	- Equipamento e Material Permanente		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	20.000,00
05.001.26.782.0004.2.504	**- MANTER O TERMINAL RODOVIÁRIO**		
3.3.90.30.00.00 – 126	- Material de Consumo		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	7.000,00
3.3.90.36.00.00 – 127	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	2.000,00
3.3.90.39.00.00 – 128	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	12.000,00
3.3.90.47.00.00 – 129	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	500,00
05.001.26.782.0004.2.505	**- MANTER O CINDEPAR**		
3.1.71.70.00.00 – 130	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	20.000,00
3.3.71.70.00.00 – 131	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**		
06.001.04.122.0003.2.606	**- MANTER A DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		
3.1.90.11.00.00 – 132	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	67.000,00
3.1.90.13.00.00 – 133	- Contribuições Patronais		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	20.400,00
3.1.90.16.00.00 – 134	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00 – 135	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00 – 138	- Equipamento e Material Permanente		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	1.000,00
06.001.15.452.0005.2.601	**- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS**		
3.3.90.32.00.00 – 148	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	10.000,00
3.3.90.33.00.00 – 149	- Passagens e Despesas com Locomoção		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	1.500,00
4.4.90.52.00.00 – 159	- Equipamento e Material Permanente		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	31.500,00
06.001.15.452.0005.2.602	**- MANTER A LIMPEZA PÚBLICA**		
3.3.90.30.00.00 – 165	- Material de Consumo		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	40.000,00
3.3.90.36.00.00 – 166	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	14.000,00

4.4.90.52.00.00 – 169	- Equipamento e Material Permanente		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	10.000,00
06.001.15.452.0005.2.603	**- MANTER A ILUMIÇÃO PÚBLICA**		
3.3.90.39.00.00 – 174	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	50.000,00
4.4.90.51.00.00 – 176	- Obras e Instalações		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	10.000,00
06.001.15.452.0006.2.604	**- MANTER O CEMITÉRIO MUNICIPAL**		
3.1.90.11.00.00 – 178	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	32.000,00
3.1.90.13.00.00 – 179	- Contribuições Patronais		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	5.000,00
3.1.90.94.00.00 – 181	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00 – 182	- Material de Consumo		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	17.000,00
3.3.90.36.00.00 – 183	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	10.000,00
3.3.90.47.00.00 – 185	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	5.000,00
4.4.90.51.00.00 – 186	- Obras e Instalações		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	3.000,00
4.4.90.52.00.00 – 187	- Equipamento e Material Permanente		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	3.000,00
06.002.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**		
06.002.15.452.0005.1.601	**- OBRAS DE CONSTRUÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO E INFRAESTRUTURA URBANA**		
3.3.90.30.00.00 – 188	- Material de Consumo		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00 – 189	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	1.000,00
4.4.90.51.00.00 – 190	- Obras e Instalações		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00 – 191	- Equipamento e Material Permanente		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SÁUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	**- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
07.001.10.122.0007.2.701	**- MANTER A DIRETORIA DE SAÚDE**		
3.1.90.11.00.00 – 192	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	75.000,00
3.1.90.16.00.00 – 196	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00 – 198	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00 – 200	- Material de Consumo		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	25.000,00
3.3.90.39.00.00 – 203	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00 – 205	- Equipamento e Material Permanente		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	5.000,00
07.001.10.301.0007.2.705	**- MANTER UBS SAÚDE DA FAMILIA**		
3.3.90.30.00.00 – 219	- Material de Consumo		
01303	- Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$	185.969,78
3.3.90.30.00.00 – 220	- Material de Consumo		
1494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	60.000,00
3.3.90.14.00.00 – 216	- Diárias - Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	3.000,00
3.3.90.30.00.00 – 218	- Material de Consumo		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	200.000,00
3.3.90.39.00.00 – 226	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	27.555,41
3.3.90.39.00.00 – 227	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01303	- Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$	200.000,00
4.4.90.52.00.00 – 231	- Equipamento e Material Permanente		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	5.000,00
07.001.10.301.0007.2.711	**- MANTER OS PROJETOS APS – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**		
3.3.90.30.00.00 – 233	- Material de Consumo		
1494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	64.538,43
07.001.10.301.0007.2.715	**- MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**		
3.3.90.14.00.00 – 248	- Diárias - Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	2.000,00
3.1.90.16.00.00 – 243	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	8.000,00
3.1.90.11.00.00 – 237	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	120.000,00
3.1.90.13.00.00 – 240	- Contribuições Patronais		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	23.200,00
3.1.90.94.00.00 – 246	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01303	- Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$	15.000,00
07.001.10.301.0007.2.717	**- MANTER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL**		
3.1.90.11.00.00 – 252	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	30.000,00
3.1.90.11.00.00 – 253	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$	92.000,00
3.1.90.16.00.00 – 256	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	4.000,00
3.1.90.13.00.00 – 255	- Contribuições Patronais		
01303	- Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$	15.000,00
3.3.90.30.00.00 – 259	- Material de Consumo		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	5.000,00

3.3.90.32.00.00 – 263	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	4.000,00
07.001.10.301.0007.2.723	**- MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA**		
3.1.90.11.00.00 – 266	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	85.000,00
3.1.90.13.00.00 – 268	- Contribuições Patronais		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	13.600,00
3.1.90.16.00.00 – 270	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	10.000,00
07.001.10.301.0007.2.724	**- MANTER UNIDADE 24 HORAS**		
3.1.90.94.00.00 – 286	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	12.000,00
3.3.90.30.00.00 – 290	- Material de Consumo		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	95.000,00
3.3.90.30.00.00 – 291	- Material de Consumo		
01303	- Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$	84.365,59
3.3.90.32.00.00 – 293	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	35.000,00
3.3.90.39.00.00 – 299	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01303	- Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$	76.756,89
3.3.90.40.00.00 – 300	- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	1.000,00
3.3.90.47.00.00 – 302	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	2.000,00
4.4.90.52.00.00 – 304	- Equipamento e Material Permanente		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	5.000,00
07.001.10.301.0007.2.726	**- MANTER CONV. CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE**		
3.3.71.70.00.00 – 306	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	40.000,00
07.001.10.303.0007.2.706	**- MANTER OS CONSÓRCIOS DE SAÚDE**		
3.1.71.70.00.00 – 310	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	50.000,00
3.3.71.70.00.00 – 312	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	542.796,00
07.001.10.303.0007.2.713	**- MANTER OS PROGRAMAS DA FARMÁCIA BÁSICA**		
3.1.90.11.00.00 – 314	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	32.000,00
3.1.90.11.00.00 – 315	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$	88.000,00
3.1.90.13.00.00 – 316	- Contribuições Patronais		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	6.000,00
3.1.90.13.00.00 – 317	- Contribuições Patronais		
01303	- Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$	22.000,00
3.1.90.16.00.00 – 318	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	2.000,00
3.1.90.94.00.00 – 320	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	2.000,00
3.3.90.14.00.00 – 321	- Diárias - Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	1.000,00
3.3.90.32.00.00 – 325	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	8.000,00
07.001.10.303.0007.2.719	**- MANTER A ACADEMIA DA SAÚDE**		
3.1.90.11.00.00 – 331	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	16.000,00
3.1.90.11.00.00 – 332	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$	32.000,00
3.1.90.13.00.00 – 333	- Contribuições Patronais		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	5.000,00
3.1.90.16.00.00 – 335	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	2.500,00
3.1.90.94.00.00 – 337	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	1.000,00
3.3.90.14.00.00 – 338	- Diárias - Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	1.000,00
07.001.10.303.0007.2.725	**- MANTER OS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA**		
3.1.90.11.00.00 – 344	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	48.000,00
3.1.90.11.00.00 – 345	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$	50.000,00
3.1.90.13.00.00 – 346	- Contribuições Patronais		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	15.000,00
3.1.90.13.00.00 – 347	- Contribuições Patronais		
01303	- Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$	10.000,00
3.1.90.16.00.00 – 348	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	8.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
08.001.12.122.0000.2.801	**- MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
3.1.90.11.00.00 – 362	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	86.000,00
3.1.90.13.00.00 – 365	- Contribuições Patronais		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	31.000,00
3.1.90.16.00.00 – 368	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	2.000,00
3.3.90.33.00.00 – 378	- Passagens e Despesas com Locomoção		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00 – 386	- Equipamento e Material Permanente		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	5.000,00
08.001.12.361.0010.2.807	**- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL**		

3.1.90.11.00.00 – 396	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	230.000,00
3.1.90.13.00.00 – 399	- Contribuições Patronais		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	60.000,00
3.1.90.16.00.00 – 402	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	5.000,00
3.3.90.32.00.00 – 411	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	10.000,00
08.002.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**		
08.002.12.365.0010.2.803	**- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECUROS DO FUNDEB 60%**		
3.1.90.13.00.00 – 426	- Contribuições Patronais		
01101	- FUNDEB 60%	R$	97.719,85
08.002.12.365.0010.2.819	**- MANTER EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 6) ANOS**		
3.1.90.11.00.00 – 432	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	165.000,00
3.1.90.13.00.00 – 435	- Contribuições Patronais		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	30.400,00
3.1.90.16.00.00 – 438	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	20.000,00
3.1.90.94.00.00 – 441	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	20.000,00
3.3.90.47.00.00 – 459	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	15.000,00
08.005.00.000.0000.0.000	**- CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO**		
08.005.12.361.0010.2.812	**- MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR**		
3.3.90.30.00.00 – 496	- Material de Consumo		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	16.000,00
4.4.90.52.00.00 – 504	- Equipamento e Material Permanente		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	2.000,00
08.006.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DA CULTURA**		
08.006.13.392.0011.2.813	**- MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL**		
3.3.90.30.00.00 – 510	- Material de Consumo		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	5.000,00
3.3.90.32.00.00 – 511	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00 – 513	- Equipamento e Material Permanente		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	2.000,00
08.006.13.392.0011.2.815	**- COMEMORAÇÃO DE DATAS FESTIVAS**		
3.3.90.30.00.00 – 514	- Material de Consumo		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	40.000,00
3.3.90.32.00.00 – 515	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – 516	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	27.000,00
08.006.13.392.0011.2.816	**- MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS**		
3.3.90.30.00.00 – 518	- Material de Consumo		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	10.000,00
3.3.90.31.00.00 – 519	- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiva		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	12.000,00
3.3.90.32.00.00 – 520	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	12.000,00
4.4.90.52.00.00 – 522	- Equipamento e Material Permanente		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**		
09.001.00.000.0000.0.000	**- DESPORTO AMADOR**		
09.001.27.812.0012.1.901	**- REFORMAR ESTÁDIOS NO MUNICÍPIO E DISTRITO**		
4.4.90.51.00.00 – 525	- Obras e Instalações		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	10.000,00
09.001.27.812.0012.1.902	**- REFORMAR GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO E DISTRITO**		
4.4.90.51.00.00 – 526	- Obras e Instalações		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	10.000,00
09.001.27.812.0012.2.903	**- INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR**		
3.3.90.31.00.00 – 532	- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiva		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉCIO E TURISMO**		
10.001.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**		
10.001.23.691.0013.2.102	**- APOIAR A PEQUENA E MICRO-EMPRESA**		
3.1.90.11.00.00 – 537	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	38.720,19
3.1.90.13.00.00 – 538	- Contribuições Patronais		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	4.872,43
3.1.90.94.00.00 – 539	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00 – 543	- Equipamento e Material Permanente		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	15.000,00
10.002.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DO TURISMO**		
10.002.23.695.0000.2.103	**- MANTER AÇÕES DO TURISMO**		
3.3.50.41.00.00 – 546	- Contribuições		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	8.000,00
3.3.90.14.00.00 – 547	- Diárias - Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	4.000,00
3.3.90.30.00.00 – 548	- Material de Consumo		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	4.000,00
3.3.90.39.00.00 – 549	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00 – 550	- Equipamento e Material Permanente		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		

11.001.20.605.0014.2.114	**- MANTER O MATADOURO MUNICIPAL**		
3.1.90.11.00.00 – 551	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	2.000,00
3.1.90.13.00.00 – 552	- Contribuições Patronais		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	2.090,00
3.1.90.16.00.00 – 553	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	1.000,00
3.1.90.94.00.00 – 554	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00 – 555	- Material de Consumo		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	10.000,00
11.001.20.608.0014.1.111	**- ADQUIRIR TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS**		
4.4.90.52.00.00 - 558	- Equipamento e Material Permanente		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	10.000,00
11.002.00.000.0000.0.000	**- FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**		
11.002.18.541.0018.2.116	**- AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE**		
3.3.90.30.00.00 – 567	- Material de Consumo		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	2.500,00
3.3.90.39.00.00 - 568	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	2.500,00
12.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**		
12.001.00.000.0000.0.000	**- SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**		
12.001.17.512.0017.2.122	**- MANTER OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**		
3.3.90.36.00.00 - 574	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	3.000,00
3.3.90.39.00.00 - 575	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	37.000,00
4.4.90.52.00.00 - 577	- Equipamento e Material Permanente		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	30.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ASSITÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DE ASSITÊNCIA SOCIAL**		
13.001.08.244.0008.2.131	**- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
3.1.90.11.00.00 – 581	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01934	- Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$	17.000,00
4.4.90.52.00.00 - 597	- Equipamento e Material Permanente		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	5.000,00
13.002.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**		
13.002.08.243.0009.6.132	**- MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SCFV**		
3.3.50.41.00.00 - 599	- Contribuições		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	5.000,00
3.3.90.33.00.00 - 602	- Passagens e Despesas com Locomoção		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	2.000,00
3.3.90.39.00.00 - 603	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00 - 604	- Equipamento e Material Permanente		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	5.000,00
13.002.08.243.0009.6.136	**- MANTER O CONSELHO TUTELAR**		
3.3.90.40.00.00 - 609	- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	6.000,00
13.003.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.003.08.244.0008.2.140	**- MANTER A GESTÃO DO SUAS**		
3.3.90.30.00.00 – 611	- Material de Consumo		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	4.200,00
3.3.90.39.00.00 - 612	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	7.875,00
4.4.90.52.00.00 - 613	- Equipamento e Material Permanente		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	11.550,00
13.003.08.244.0008.2.141	**- MANTER A GESTÃO IGD/BF**		
4.4.90.52.00.00 - 618	- Equipamento e Material Permanente		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	2.625,00
13.003.08.244.0008.2.142	**- PROMOÇÃO E CAMPANHA SOCIOEDUCATIVA**		
4.4.90.52.00.00 - 624	- Equipamento e Material Permanente		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	5.250,00
13.003.08.244.0008.2.143	**- MANTER O CONSELHOS DA ASSITÊNCIA SOCIAL**		
3.3.90.39.00.00 - 628	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	2.100,00
4.4.90.52.00.00 - 629	- Equipamento e Material Permanente		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	2.100,00
13.003.08.245.0008.2.133	**- MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**		
3.3.90.30.00.00 – 632	- Material de Consumo		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00 - 635	- Equipamento e Material Permanente		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	5.000,00
13.003.08.245.0008.2.135	**- MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS**		
3.3.90.33.00.00 - 639	- Passagens e Despesas com Locomoção		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	1.000,00
3.3.90.40.00.00 - 641	- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	2.000,00
4.4.90.52.00.00 - 642	- Equipamento e Material Permanente		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	5.000,00
13.003.08.245.0008.2.138	**- MANTER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO**		
3.1.90.11.00.00 – 643	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	7.000,00
3.1.90.13.00.00 – 644	- Contribuições Patronais		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	5.000,00
3.1.90.16.00.00 – 645	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	2.000,00
3.1.90.94.00.00 – 646	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	1.000,00

3.3.90.30.00.00 - 647	- Material de Consumo		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	2.000,00
3.3.90.39.00.00 - 648	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	5.000,00
4.4.90.52.00.00 - 649	- Equipamento e Material Permanente		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	2.000,00
13.003.08.245.0008.2.139	**- MANTER O PROGRAMA DE ATENDIMENTO SOCIO FAMILIAR**		
3.3.90.30.00.00 - 650	- Material de Consumo		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	8.000,00
3.3.90.39.00.00 - 652	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	8.000,00
4.4.90.52.00.00 - 653	- Equipamento e Material Permanente		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	1.000,00
13.005.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**		
13.005.08.241.0008.2.137	**- ATENDIMENTO, PROMOÇÃO, E DEFESA DE DIREITOS AO IDOSO**		
3.3.90.30.00.00 - 654	- Material de Consumo		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	11.550,00
3.3.90.32.00.00 - 655	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	5.250,00
3.3.90.39.00.00 - 656	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	11.550,00
4.4.90.52.00.00 - 657	- Equipamento e Material Permanente		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	11.550,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**4.598.255,31**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 23 de Setembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:493D9636

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 23/2026 - PMSI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 3.625/2026
PROCESSO Nº 95/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 23/2026-PMSI
REGIME JURÍDICO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
DISPUTA ELETRÔNICA: NÃO
DIVULGAÇÃO: SIM

OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão ao vivo dos jogos do Campeonato Municipal de Futsal 2026.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DA CONTRATADA
2.1 A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Saudade do Iguaçu/PR justifica a contratação de serviços de transmissão dos jogos do campeonato municipal de futsal 2026, com o objetivo de ampliar o acesso da população à competição, possibilitando que familiares, torcedores e demais interessados, inclusive pessoas que não residem no município ou que não possam comparecer ao local dos jogos, acompanhem as partidas por meio das plataformas digitais. O valor da transmissão será de R$ 500,00 por noite, contemplando, em média, 3 a 4 partidas, o que representa um custo médio de R$ 125,00 a R$ 166,67 por partida transmitida. o registro das partidas também poderá ser utilizado para eventual análise de situações ocorridas durante os jogos, inclusive em casos de condutas antidesportivas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11, no caso de outros serviços e compras;

FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
FORNECEDOR:
PANOZZO LTDA, CNPJ nº 35.869.815/0001-96.

LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	1	17	Transmissão esportiva completa por noite (média de 3 jogos por diária/noite).	JG	R$ 500,00	R$ 8.500,00
VALOR TOTAL R$ 8.500,00						

4.3 FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

HABILITAÇÃO
5.1 A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes estão anexos a este processo. Foi dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do Art. 70 da Lei n. 14.133/ 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 08.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Ação: 27.812.0010.2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão
Principal: 5057 Despesa: 6640
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) – Superávit

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
7.1 A prestação dos serviços ocorrerá durante a realização do Campeonato Municipal de Futsal 2026, conforme calendário de jogos definido pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.
7.2 As transmissões serão realizadas no local onde ocorrerem as partidas, no Município de Saudade do Iguaçu/PR, em datas e horários previamente informados pela Secretaria.
7.3 A contratação terá vigência durante o período de realização dos serviços, limitada à execução das 17 noites de transmissão previstas, conforme programação do campeonato.

Saudade do Iguaçu/PR, 23 de setembro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:AB97765A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2026

PROCESSO Nº 347/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: ULTRA VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.441.004/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS UTILITARIOS TIPO MINIVAN, ZERO KM, 11 LUGARES, referente a adesão a Ata de Registro de Preços nº 042/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025 e do Processo Administrativo nº 1.441/2025 promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	15541	VEÍCULO TIPO MINIVAN, ZERO KM, 11 LUGARES		UN	2,00	221.000,00	442.000,00
TOTAL								442.000,00

VALOR TOTAL: *R$ 442.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil Reais)*

VIGÊNCIA: 24/09/2026 a 23/09/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:73A058AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 4 BIMESTRE 2026

MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
IN 36/2009- TCE-PR				R$ 1,00
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	34.136.617,46	35.853.580,56	25.445.939,03	70,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.773.977,65	1.773.977,65	1.286.636,85	72,53
Contribuições	113.623,80	113.623,80	109.036,10	95,96
Receita Patrimonial	187.394,46	295.194,46	833.004,14	282,19
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.039,00	7.039,00	13.020,00	184,97
Transferências Correntes	32.044.725,19	33.543.588,29	22.975.569,52	68,49
Outras Receitas Correntes	9.857,36	120.157,36	228.672,42	190,31
RECEITAS DE CAPITAL	39.288.223,30	46.352.033,82	13.756.791,79	29,68
Operações de Crédito	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	37.388.223,30	44.452.033,82	13.756.791,79	30,95
TOTAL	73.424.840,76	82.205.614,38	39.202.730,82	47,69
Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
DESPESAS CORRENTES	1.565.358,85	1.804.888,85	1.309.849,52	72,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.134.945,74	990.345,74	697.736,71	70,45
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	430.413,11	814.543,11	612.112,81	75,15
DESPESAS DE CAPITAL	1.813.626,37	3.328.629,24	2.827.184,10	84,94
INVESTIMENTOS	1.813.626,37	3.328.629,24	2.827.184,10	84,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.378.985,22	5.133.518,09	4.137.033,62	80,59
Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	582.592,18	548.492,18	284.898,89	51,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	462.388,03	317.288,03	122.340,34	38,56
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.204,15	231.204,15	162.558,55	70,31
DESPESAS DE CAPITAL	706.483,56	1.826.000,00	1.826.000,00	100,00
INVESTIMENTOS	706.483,56	1.826.000,00	1.826.000,00	100,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.289.075,74	2.374.492,18	2.110.898,89	88,90
Despesas com Assistência (SubFunção)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (f)	**% (f/e)**
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	1.289.075,74	2.374.492,18	2.110.898,89	88,90
TOTAL	1.289.075,74	2.374.492,18	2.110.898,89	88,90
Percentual (Relação à Receita)	**% (e/a)**	**% (f/b)**		
	2,89	5,38		

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:51564BA9

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE 2026 ANEXO IV

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.462.415,49	1.976.491,38
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	6.709,54
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	6.709,54
Receita de Contribuições Patronais	1.256.756,21	799.644,38
Ativo	1.256.756,21	799.644,38
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	401.003,03	1.035.480,90
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	401.003,03	1.035.480,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.804.656,25	134.656,56
Compensação Financeira entre os regimes	125.820,00	134.656,56
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	1.677.735,33	0,00
Demais Receitas Correntes	1.100,92	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**1.784.680,16**	**1.976.491,38**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	4.361.760,00	2.792.391,62	2.792.391,62	2.789.555,98	0,00
Aposentadorias	3.407.625,00	2.202.398,27	2.202.398,27	2.199.562,63	0,00
Pensões por Morte	954.135,00	589.993,35	589.993,35	589.993,35	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	140.000,00	38.334,83	38.334,83	38.334,83	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	140.000,00	38.334,83	38.334,83	38.334,83	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.501.760,00**	**2.830.726,45**	**2.830.726,45**	**2.827.890,81**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**-2.717.079,84**	**-854.235,07**	**-854.235,07**	**-851.399,43**	**1.976.491,38**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.442.101,17
Investimentos e Aplicações	9.199.578,53
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	338.044,72				
Investimentos e Aplicações	0,00				
OutrosBensDireitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	226.014,73				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:3F9AFB6E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE 2026 ANEXO IX

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	51.402.927,13	32.222.200,36	8.645.451,74	0,00	19.180.726,77
Investimentos	50.657.982,51	31.832.061,77	8.255.313,15	0,00	18.825.920,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	744.944,62	390.138,59	390.138,59	0,00	354.806,03
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	51.402.927,13	32.222.200,36	8.645.451,74	0,00	19.180.726,77
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**49.902.927,13**	**32.222.200,36**	**0,00**	**0,00**	**17.680.726,77**

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:B927179F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE 2026 ANEXO VI

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.887.836,63	25.578.978,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.773.977,65	1.286.636,85
IPTU	184.671,14	171.962,78

ISS	268.649,49	162.495,38
ITBI	309.238,30	138.626,39
IRRF	816.913,05	672.285,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	194.505,67	141.267,00
Contribuições	138.758,92	205.939,80
Receita Patrimonial	303.214,49	869.139,55
Aplicações Financeiras (II)	301.455,03	869.139,55
Outras Receitas Patrimoniais	1.759,46	0,00
Transferências Correntes	33.543.588,29	22.975.569,52
Cota-Parte do FPM	18.392.027,16	11.974.861,79
Cota-Parte do ICMS	5.610.178,40	3.380.035,08
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	283.436,67
Cota-Parte do ITR	875.172,54	141.353,46
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	69.664,48	53.659,00
Transferências do FUNDEB	3.390.564,49	2.463.644,37
Outras Transferências Correntes	4.925.981,22	4.678.579,15
Demais Receitas Correntes	128.297,28	241.692,42
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	128.297,28	241.692,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	35.586.381,60	24.709.838,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.082.501,63	1.965.622,61
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	392.983,00	999.345,49
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	46.352.033,82	13.756.791,79
Operações de Crédito (VI)	1.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	400.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	400.000,00	0,00
Transferências de Capital	44.452.033,82	13.756.791,79
Convênios	41.958.389,74	13.099.202,99
Outras Transferências de Capital	2.493.644,08	657.588,80
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	44.852.033,82	13.756.791,79
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	85.520.917,05	40.432.252,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	80.438.415,42	38.466.630,38

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.329.604,10	25.699.749,81	23.106.908,10	22.133.526,32	919.259,11	548.037,40	547.767,60
Pessoal e Encargos Sociais	18.376.859,67	13.012.705,84	11.419.405,63	11.306.185,63	244.627,56	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	35.102,10	29.672,38	29.672,38	29.672,38	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.917.642,33	12.657.371,59	11.657.830,09	10.797.668,31	674.631,55	548.037,40	547.767,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.294.502,00	25.670.077,43	23.077.235,72	22.103.853,94	919.259,11	548.037,40	547.767,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.501.760,00	2.924.041,42	2.924.041,42	2.921.205,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	51.402.927,13	32.222.200,36	8.645.451,74	8.238.812,86	401.016,38	4.706.249,35	4.702.769,35
Investimentos	50.657.982,51	31.832.061,77	8.255.313,15	7.848.674,27	401.016,38	4.706.249,35	4.702.769,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	744.944,62	390.138,59	390.138,59	390.138,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	50.657.982,51	31.832.061,77	8.255.313,15	7.848.674,27	401.016,38	4.706.249,35	4.702.769,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.013.678,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	92.467.922,61	60.426.180,62	34.256.590,29	32.873.733,99	1.320.275,49	5.254.286,75	5.250.536,95
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	87.966.162,61	57.502.139,20	31.332.548,87	29.952.528,21	1.320.275,49	5.254.286,75	5.250.536,95

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	987.706,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.943.289,73
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	833.004,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	29.672,38
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.746.621,49**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o bimestre/ 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.254.285,38	5.864.146,79
DEDUÇÕES (XL)	9.413.369,22	11.794.021,38
Disponibilidade de Caixa	9.413.369,22	11.794.021,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.157.551,73	13.427.744,86
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.366.084,83	1.429.579,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	378.097,68	204.143,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.159.083,84	-5.929.874,59
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.770.790,75
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	63.494,97	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.834.285,72	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.030.953,96**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.532.614,25	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.532.614,25	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:668ED6B3

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE 2026 ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.579.471,98	1.145.369,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	184.671,14	171.962,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	309.238,30	138.626,39
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	268.649,49	162.495,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	816.913,05	672.285,30
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.917.484,82	19.571.869,69
2.1- Cota-Parte FPM	22.398.715,54	14.748.764,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.033.441,94	13.869.516,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.365.273,60	879.248,31
2.2- Cota-Parte ICMS	7.012.723,00	4.225.043,67
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	87.080,60	67.073,75
2.4- Cota-Parte ITR	1.068.965,68	176.691,68
2.5- Cota-Parte IPVA	350.000,00	354.295,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**32.496.956,80**	**20.717.239,54**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**5.710.442,24**	**3.738.524,28**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.413.796,96**	**1.440.785,61**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.390.564,49	2.489.778,93
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.148.842,73	2.281.056,65
6.1.1- Principal	3.148.842,73	2.254.922,09
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	26.134,56
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	241.721,76	208.722,28
6.4.1- Principal	241.721,76	208.722,28
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.561.599,51**	**-1.483.602,19**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	21.170,10	

8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	21.170,10
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.510.949,03**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.405.764,49	2.400.436,67	2.035.446,27	2.003.336,89	364.990,40
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.155.187,13	2.207.477,81	1.862.099,05	1.829.989,67	345.378,76
10.1.1 - Educação Infantil	965.001,13	677.417,38	580.129,62	569.706,58	97.287,76
10.1.2- Ensino Fundamental	2.190.186,00	1.530.060,43	1.281.969,43	1.260.283,09	248.091,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	250.577,36	192.958,86	173.347,22	173.347,22	19.611,64
10.2.1- Educação Infantil	8.685,20	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	211.892,16	162.958,86	143.347,22	143.347,22	19.611,64
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.392.906,18	2.027.915,78	1.995.806,40	364.990,40	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.199.947,32	1.854.568,56	1.822.459,18	345.378,76	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	192.958,86	173.347,22	173.347,22	19.611,64	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.199.947,32	1.854.568,56	1.822.459,18	345.378,76	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		1.596.739,66	1.854.568,56	1.854.568,56	81,30
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	248.977,89	461.863,15	461.863,15	212.885,26	18,55

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	313.214,08	21.170,10	7.530,49	0,00	0,00	13.639,61
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	295.029,01	17.650,53	7.530,49	0,00	0,00	10.120,04
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	18.185,07	3.519,57	0,00	0,00	0,00	3.519,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.756.600,39	2.269.064,22	2.007.895,48	1.857.595,04	261.168,74
20.1- Educação Infantil	752.282,77	193.382,81	179.639,68	171.324,36	13.743,13
20.2- Ensino Fundamental	2.590.017,06	2.038.820,63	1.791.395,03	1.649.810,73	247.425,60
20.3- Educação de Jovens e Adultos	11.963,39	400,81	400,81	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	292.062,23	36.459,97	36.459,96	36.459,95	0,01
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	110.274,94	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.710.464,32	4.595.109,62	3.968.950,49	3.786.941,49	626.159,13
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.718.369,10	863.269,70	752.238,81	733.500,45	111.030,89
21.1.1- Creche	1.718.369,10	863.269,70	752.238,81	733.500,45	111.030,89
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.992.095,22	3.731.839,92	3.216.711,68	3.053.441,04	515.128,24

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.007.895,48
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.738.524,28
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	212.885,26
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	17.650,53
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.515.883,97**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.179.309,89	5.515.883,97	26,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	307.782,29	86.673,30	236.683,16	0,00	71.099,13
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	235.818,95	63.815,22	164.963,23	0,00	70.855,72
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	36.950,12	22.858,08	36.706,71	0,00	243,41
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	35.013,22	0,00	35.013,22	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	391.143,38	289.724,86
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	210.185,35	171.252,51
31.1.1- Salário-Educação	210.185,35	171.252,51
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,65
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	180.958,03	118.471,70

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	461.430,88	325.415,49	274.467,94	255.858,88	50.947,55
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	7.833,44	6.828,87	6.828,87	1.004,57
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	391.143,38	294.163,39	247.922,42	244.929,75	46.240,97
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	101,28	101,28	53,28	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	70.287,50	23.317,38	19.615,37	4.046,98	3.702,01

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.688.578,96	5.095.001,86	4.417.276,79	4.204.823,05	677.725,07
33.1- Despesas Correntes	7.486.323,38	4.922.731,57	4.294.418,06	4.145.037,97	628.313,51
33.1.1- Pessoal Ativo	5.097.581,70	3.247.431,05	2.785.548,31	2.747.506,03	461.882,74
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	277.413,96	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.111.327,72	1.615.300,52	1.448.869,75	1.337.531,94	166.430,77
33.2- Despesas de Capital	202.255,58	172.270,29	122.858,73	59.785,08	49.411,56
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	202.255,58	172.270,29	122.858,73	59.785,08	49.411,56

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	95.380,16	40.437,64
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.489.778,93	171.252,51
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.075.056,82	164.374,03
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	510.102,27	47.316,12
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	28.819,18	1.044,90
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	328.746,42	604,29
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	210.175,03	47.756,73
Notas Explicativas		

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:FC967EC3

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE 2026 ANEXO X

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	31.830.510,63	16.447.864,67	15.382.645,96	149.548.399,15
2025	36.305.160,45	19.358.643,74	16.946.516,71	168.907.042,89
2026	37.342.214,82	17.500.490,96	19.841.723,86	188.748.766,74
2027	40.131.777,84	18.127.371,36	22.004.406,48	210.753.173,23
2028	41.302.844,92	18.660.852,00	22.641.992,92	233.395.166,15
2029	20.497.996,99	21.622.904,71	-1.124.907,72	255.018.070,85
2030	43.046.218,95	21.729.079,07	21.317.139,88	276.335.210,73
2031	43.902.338,99	23.084.126,42	20.818.212,57	297.153.423,30
2032	44.737.609,26	24.363.600,07	20.374.009,19	317.527.432,44
2033	45.506.748,51	25.717.573,06	19.789.175,45	337.316.607,94
2034	45.778.527,54	28.643.593,51	17.134.934,03	354.451.541,97
2035	46.045.635,80	31.058.852,69	14.986.783,11	369.438.325,08
2036	46.012.849,73	34.068.533,74	11.944.315,99	381.382.641,08
2037	45.634.025,04	37.673.980,33	7.960.044,71	389.342.685,79
2038	44.646.484,36	42.634.629,58	2.011.854,78	391.354.540,57
2039	43.721.472,03	46.200.620,64	-2.479.148,61	388.875.391,96
2040	43.051.181,38	47.983.849,95	-4.932.668,57	383.942.723,39
2041	41.873.270,80	51.011.779,08	-9.138.508,28	374.804.215,12
2042	40.573.386,77	53.618.158,67	-13.044.771,90	361.759.443,22
2043	39.448.640,61	54.813.709,56	-15.365.068,95	346.394.374,27
2044	38.231.343,67	55.805.617,67	-17.574.274,00	328.820.100,26
2045	36.949.913,84	56.507.155,03	-19.557.241,19	309.262.859,08
2046	35.618.507,28	56.912.825,84	-21.294.318,56	287.968.540,52
2047	34.303.440,67	56.823.399,40	-22.519.958,73	265.448.581,79
2048	32.611.453,55	57.756.971,37	-25.145.517,82	240.303.063,97
2049	30.917.876,09	58.111.457,24	-27.193.581,15	213.109.482,82
2050	28.994.480,03	58.774.913,14	-29.780.433,11	183.329.049,71
2051	27.241.013,27	58.307.896,60	-31.066.883,33	152.262.166,38
2052	25.320.542,22	58.103.705,92	-32.783.163,70	119.479.002,67
2053	23.328.686,14	57.716.697,91	-34.388.011,77	85.090.990,89
2054	21.406.151,46	56.703.960,36	-35.297.808,90	49.793.181,99
2055	19.577.678,23	55.131.554,26	-35.553.876,03	14.239.305,96
2056	1.223.092,44	53.550.459,79	-52.327.367,35	0,00
2057	193.911,96	52.293.132,49	-52.099.220,53	0,00
2058	156.460,66	50.086.972,61	-49.930.511,95	0,00
2059	76.337,94	47.970.721,73	-47.894.383,79	0,00
2060	72.616,18	45.546.183,81	-45.473.567,63	0,00
2061	52.053,16	43.140.665,80	-43.088.612,64	0,00
2062	35.282,45	40.693.970,03	-40.658.687,58	0,00
2063	16.593,48	38.244.003,01	-38.227.409,53	0,00
2064	4.744,53	35.768.659,86	-35.763.915,33	0,00
2065	2.662,56	33.274.154,29	-33.271.491,73	0,00
2066	2.103,40	30.811.769,08	-30.809.665,68	0,00
2067	1.327,11	28.397.868,43	-28.396.541,32	0,00
2068	390,45	26.045.203,46	-26.044.813,01	0,00
2069	0,00	23.764.697,88	-23.764.697,88	0,00
2070	0,00	21.567.874,45	-21.567.874,45	0,00
2071	0,00	19.465.723,89	-19.465.723,89	0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	17.466.363,57	-17.466.363,57	0,00
2073	0,00	15.577.262,77	-15.577.262,77	0,00
2074	0,00	13.805.241,09	-13.805.241,09	0,00
2075	0,00	12.153.666,28	-12.153.666,28	0,00
2076	0,00	10.623.185,19	-10.623.185,19	0,00
2077	0,00	9.215.846,96	-9.215.846,96	0,00
2078	0,00	7.932.101,72	-7.932.101,72	0,00
2079	0,00	6.771.131,89	-6.771.131,89	0,00
2080	0,00	5.731.373,22	-5.731.373,22	0,00
2081	0,00	4.810.387,00	-4.810.387,00	0,00
2082	0,00	4.003.271,14	-4.003.271,14	0,00
2083	0,00	3.303.192,93	-3.303.192,93	0,00
2084	0,00	2.701.535,46	-2.701.535,46	0,00
2085	0,00	2.188.778,65	-2.188.778,65	0,00
2086	0,00	1.754.887,94	-1.754.887,94	0,00
2087	0,00	1.390.804,14	-1.390.804,14	0,00
2088	0,00	1.088.386,84	-1.088.386,84	0,00
2089	0,00	839.617,61	-839.617,61	0,00
2090	0,00	637.033,92	-637.033,92	0,00
2091	0,00	474.054,68	-474.054,68	0,00
2092	0,00	344.755,55	-344.755,55	0,00
2093	0,00	243.896,09	-243.896,09	0,00
2094	0,00	166.965,17	-166.965,17	0,00
2095	0,00	109.992,35	-109.992,35	0,00
2096	0,00	69.301,51	-69.301,51	0,00
2097	0,00	41.546,76	-41.546,76	0,00
2098	0,00	23.633,49	-23.633,49	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:DD7263C7

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE 2026 ANEXO XI

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	400.000,00	177,77	399.822,23
Receita de Alienação de Bens Móveis	400.000,00	0,00	400.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	177,77	-177,77

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	9.299,62	177,77	9.477,39
Notas Explicativas			

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:3D11EDA4

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE 2026 ANEXO XII

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.579.471,98	1.579.471,98	1.145.369,85	72,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	184.671,14	184.671,14	171.962,78	93,12
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	309.238,30	309.238,30	138.626,39	44,83
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	268.649,49	268.649,49	162.495,38	60,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	816.913,05	816.913,05	672.285,30	82,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.452.211,22	28.552.211,22	18.692.621,38	65,47
Cota-Parte FPM	20.033.441,94	20.033.441,94	13.869.516,44	69,23
Cota-Parte ITR	968.965,68	1.068.965,68	176.691,68	16,53
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	354.295,84	101,23
Cota-Parte ICMS	7.012.723,00	7.012.723,00	4.225.043,67	60,25
Cota-Parte IPI-Exportação	87.080,60	87.080,60	67.073,75	77,02
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**30.031.683,20**	**30.131.683,20**	**19.837.991,23**	**65,84**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.598.325,20	4.360.425,20	2.781.215,80	63,78	2.271.764,09	52,10	2.237.979,62	51,32	509.451,71
Despesas Correntes	4.595.069,60	4.086.169,60	2.510.196,11	61,43	2.214.559,09	54,20	2.180.774,62	53,37	295.637,02
Despesas de Capital	3.255,60	274.255,60	271.019,69	98,82	57.205,00	20,86	57.205,00	20,86	213.814,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.243.683,99	2.252.583,99	2.081.936,90	92,42	1.825.477,93	81,04	1.774.358,74	78,77	256.458,97
Despesas Correntes	2.240.428,39	2.249.028,39	2.080.636,90	92,51	1.824.177,93	81,11	1.774.358,74	78,89	256.458,97
Despesas de Capital	3.255,60	3.555,60	1.300,00	36,56	1.300,00	36,56	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.018,26	2.018,26	174,76	8,66	174,76	8,66	44,75	2,22	0,00
Despesas Correntes	2.018,26	2.018,26	174,76	8,66	174,76	8,66	44,75	2,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.844.027,45**	**6.615.027,45**	**4.863.327,46**	**73,52**	**4.097.416,78**	**61,94**	**4.012.383,11**	**60,66**	**765.910,68**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.863.327,46	4.097.416,78	4.012.383,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	396.622,55	396.622,55	396.622,55
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.466.704,91**	**3.700.794,23**	**3.615.760,56**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.975.698,68	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.491.006,23	725.095,55	640.061,88
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,52**	**18,66**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	2.975.698,68	4.466.704,91	1.491.006,23	0,00	396.622,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1.887.628,78
Empenhos de 2024	4.326.836,98	6.517.251,79	2.190.414,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.190.414,81
Empenhos de 2023	4.133.099,22	5.675.267,13	1.542.167,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.542.167,91
Empenhos de 2022	3.552.162,88	6.266.807,04	2.714.644,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.714.644,16
Empenhos de 2021 e anteriores	2.793.616,35	4.745.160,87	1.951.544,52	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	1.951.544,52
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS Até o Bimestre (b)**	**REALIZADAS % (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.275.756,44	2.923.318,44	2.867.935,37	98,11
Proveniente da União	1.783.756,44	2.371.886,44	2.437.272,82	102,76
Proveniente dos Estados	492.000,00	551.432,00	430.662,55	78,10
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	101.800,00	320.802,57	315,13
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.275.756,44**	**3.025.118,44**	**3.188.737,94**	**105,41**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.704.710,11	5.617.891,93	4.649.560,21	82,76	3.036.849,11	54,06	2.624.364,07	46,71	1.612.711,10
Despesas Correntes	1.704.710,11	3.532.991,93	2.567.293,02	72,67	2.386.589,60	67,55	2.221.455,57	62,88	180.703,42
Despesas de Capital	0,00	2.084.900,00	2.082.267,19	99,87	650.259,51	31,19	402.908,50	19,33	1.432.007,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	525.040,49	864.340,49	795.126,63	91,99	440.458,49	50,96	433.050,95	50,10	354.668,14
Despesas Correntes	525.040,49	555.040,49	501.075,36	90,28	431.200,99	77,69	431.200,98	77,69	69.874,37
Despesas de Capital	0,00	309.300,00	294.051,27	95,07	9.257,50	2,99	1.849,97	0,60	284.793,77
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	46.005,84	110.005,84	83.381,00	75,80	55.850,73	50,77	51.988,77	47,26	27.530,27
Despesas Correntes	46.005,84	110.005,84	83.381,00	75,80	55.850,73	50,77	51.988,77	47,26	27.530,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.275.756,44**	**6.592.238,26**	**5.528.067,84**	**83,86**	**3.533.158,33**	**53,60**	**3.109.403,79**	**47,17**	**1.994.909,51**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.303.035,31	9.978.317,13	7.430.776,01	74,47	5.308.613,20	53,20	4.862.343,69	48,73	2.122.162,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.768.724,48	3.116.924,48	2.877.063,53	92,30	2.265.936,42	72,70	2.207.409,69	70,82	611.127,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	48.024,10	112.024,10	83.555,76	74,59	56.025,49	50,01	52.033,52	46,45	27.530,27
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.119.783,89**	**13.207.265,71**	**10.391.395,30**	**78,68**	**7.630.575,11**	**57,78**	**7.121.786,90**	**53,92**	**2.760.820,19**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.275.756,44	6.592.238,26	5.528.067,84	83,86	3.533.158,33	53,60	3.109.403,79	47,17	1.994.909,51
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.844.027,45**	**6.615.027,45**	**4.863.327,46**	**73,52**	**4.097.416,78**	**61,94**	**4.012.383,11**	**60,66**	**765.910,68**
Notas Explicativas									

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:C87690EC

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE 2026 ANEXO XIII

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2026**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:B9CE7479

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE 2026 ANEXO XIV

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	78.934.581,46
Previsão Atualizada	87.715.355,08
Receitas Realizadas	42.300.738,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.532.614,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	78.934.581,46
Dotação Atualizada	93.247.969,33
Despesas Empenhadas	60.752.676,62
Despesas Liquidadas	34.583.086,29
Despesas Pagas	33.200.229,99
Superávit Orçamentário	7.717.651,74
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	60.845.991,59
Despesas Liquidadas	34.676.401,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	38.479.679,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.954.679,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.854.679,74
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**6.783.709,21**
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.976.491,38
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.830.726,45
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.830.726,45
Resultado Previdenciário	-854.235,07
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.943.289,73	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.746.621,49	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.281.100,42	0,00	1.135.298,12	145.802,30
Poder Executivo	1.281.100,42	0,00	1.135.298,12	145.802,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.637.522,29	131.678,36	5.250.536,95	255.306,98
Poder Executivo	5.637.522,29	131.678,36	5.250.536,95	255.306,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.918.622,71	131.678,36	6.385.835,07	401.109,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.515.883,97	25,00	26,62
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.854.568,56	70,00	81,30
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		1.500.000,00	
Despesa de Capital Líquida	32.222.200,36		19.180.726,77	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2026**	**2036**	**2046**	**2061**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	177,77		399.822,23	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.700.794,23	15,00	18,66
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:A8C6261D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº. 10/2026 – (COMISSÃO ESPECIAL)

EDITAL Nº. 10/2026 – (COMISSÃO ESPECIAL)

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A ELEIÇÃO INDIRETA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR (MANDADTO 2024-2028)

A Comissão Especial designada para conduzir o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Andirá-PR, instituída pela Resolução nº. 09/2026 do CMDCA de 28 de abril de 2026,
CONSIDERANDO O Edital de Abertura nº 01/2026, referente ao Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Andirá/PR, mandato 2024–2028, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 01/2026 e ao despacho proferido no Procedimento Administrativo nº MPPR-0005.26.000312-3 e suas alterações;
CONSIDERANDO O Edital nº.06/2026 Homologação das Inscrições e Convocação dos Candidatos Habilitados para as Provas Objetiva e Discursiva;
CONSIDERANDO O Edital nº.08/2026 que divulga o gabarito definitivo da prova objetiva;
CONSIDERANDO O Edital nº. 09/2026 que divulga o resultado preliminar da prova objetiva e discursiva;
CONSIDERANDO que não houve impetração de recursos contra o Edital nº.09/2026.

RESOLVE:
Art. 1º Fica divulgado o resultado definitivo da prova objetiva e discursiva aplicada em 30 de agosto de 2026.
Art 2º Do resultado definitivo não cabe recursos ,conforme Edital nº.01/2026 e suas alterações.
Art. 3º Os candidatos habilitados na prova objetiva e discursiva serão submetidos à eleição indireta conforme regras a ser divulgada pelo CMDCA em Resolução própria.

Art. 4º A eleição indireta ocorrerá no dia 01/10/2026 em local e horário a ser divulgado pelo CMDCA em Resolução.
Art. 5º É proibido a realização de campanha ou abordagem de eleitores, salvo em momento e espaço ofertado pelo CMDCA e divulgado em Resolução própria.
Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 23 de setembro de 2026.

REBECA GONÇALVES
Membro da Comissão Especial

RAFAEL VITAL DOS SANTOS
Membro da Comissão Especial

LÍDIA MARIA GARCIA
Membro da Comissão Especial

VALDETE APARECIDA BENTO CAVALHEIRO BONACIN
Membro da Comissão Especial

CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO
Membro da Comissão Especial

FRANCIELI MUNHÃO MARTINS
Membro da Comissão Especial

ANEXO I – EDITAL Nº.10/2026 – COMISSÃO ESPECIAL RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

Candidato	Port	Inf.	C.G	Leg.	Dis.	Total	Clas.
Jhuan Gustavo Carvalho Santos	28	3	5	28	27	91	1º
Nathalia Senci Fortunato	24	3	5	28	26	86	2º
Debora Layane Albino	30	4	5	28	18,5	85,5	3º
Nathalia Pontara da Cunha	24	3	5	30	22	84	4º
Elidiane de Souza Costa Marques	26	1	5	30	13,00	75	5º
Fabiano André Fernandes	22	4	3	28	12	69	6º
Rosemari de Melo Silva	22	3	4	30	9	68	7º
Amanda Naiane Rodrigues de Almeida	22	1	5	24	11,5	63,5	8º

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E654A9C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 14/2026 – PROFESSOR PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 12922/2026 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 14/2026 – PROFESSOR PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 12922/2026
Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 14/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFESSOR**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação:

1. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA. Através dos itens 5 e 8 do edital 14/2026, publica-se o resultado da classificação que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS – ***Professor:***

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	22206/2026	04/09/1978	9,2
2°	EMERSON CORDEIRO BAHLS JUNIOR	21729/2026	09/08/1998	4,6
3°	TANI DE FATIMA CARDOSO	22037/2026	29/08/1962	4,5
4°	LIZSANGELA TURRA DE LARA	22277/2026	10/05/1984	4,3
5°	CAMILLA LONGATO	21740/2026	10/04/1988	4,2
6°	SABRINA SANDY SANTOS	21946/2026	05/06/1998	4,2
7°	GIGLIANE APARECIDA DE FREITAS GONÇALVES	20615/2026	17/12/1978	4,1
8°	TATIANE DA SILVA SANTOS	22278/2026	10/11/1979	4,0
9°	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA LUZ	20600/2026	29/06/1980	4,0
10°	ESTELA MATOZO DOS ANJOS LOURENÇO	20683/2026	13/12/1981	4,0
11°	JESSICA EMMILY FELIX FERREIRA	22122/2026	08/07/1997	4,0
12°	JURACI BENTO DOS SANTOS	20640/2026	24/04/1975	3,5
13°	JESSICA CRISTINA VILCK	21616/2026	23/03/1992	3,4
14°	LIZANDRA WILSEK BORGES	20605/2026	04/05/1998	3,4
15°	CELIA REGINA JAVORSKI SCHINDA	20549/2026	09/10/1972	3,3
16°	ELISANGELA LEMES COSTA	20700/2026	01/07/1980	3,3
17°	THAMYRES SAVI BERTELLI	20841/2026	13/01/1990	3,3
18°	PATRICIA APARECIDA BIERNASKI MANEIRA	21848/2026	20/12/1991	3,3
19°	NILZA RIBEIRO MOREIRA	21738/2026	13/10/1974	3,2
20°	MARISTELA CUNICO LONGHI	20483/2026	12/12/1980	3,2
21°	ANDREIA DO NASCIMENTO AMORIM	21911/2026	10/10/1983	3,2
22°	BEATRIZ RICHIUKI MOREIRA CZARNIK	20817/2026	17/02/1990	3,2
23°	DENISE DE CASTRO MOURA	22165/2026	08/09/1969	3,1
24°	NILZA FRANCIELLE LUCIANO	22059/2026	27/04/1985	3,1
25°	LILIAN GONÇALVES GANNAN	20721/2026	21/07/1987	3,1
26°	MARIA ROSANE JACOMASSO	21582/2026	28/07/1965	3,0
27°	MARTA DE JOSE DE SOUZA	21888/2026	11/01/1971	3,0
28°	MERLENE ZATESKO DE LIMA	20739/2026	29/09/1975	3,0
29°	SIDLEIA LOPES DA SILVA GONÇALVES	21866/2026	16/04/1979	3,0
30°	ROZIRENE APARECIDA AGIO CESCHIN	21979/2026	27/04/1979	3,0
31°	PATRICIA DO ROCIO MARCON DE FREITAS	20614/2026	11/09/1979	3,0
32°	JOYCE ELEN APARECIDA BATISTEL FRANÇA	20428/2026	20/10/1982	3,0
33°	ELIANE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LARSON	21899/2026	14/07/1987	3,0
34°	VANESSA VALTER	20400/2026	01/12/1990	3,0
35°	ELIZANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	22271/2026	26/07/1991	3,0
36°	CLAUDINEIA DO ROCIO PADILHA	20491/2026	08/01/1992	3,0
37°	ELISANGELA FONTANA	20487/2026	10/02/1993	3,0
38°	CRISLAINE GOSLAR GRAPE	20912/2026	01/04/1993	3,0
39°	GEISILAINE PRISCILA FERREIRA POLETTO	20832/2026	27/07/1993	3,0
40°	FABIANA BUENA ZAMPIER GIACOMIN	22242/2026	04/05/1997	3,0
41°	PAULA UCOSKI STOCO	21662/2026	21/12/1997	3,0
42°	JESSICA FERRAZ DE MELO	21876/2026	04/10/1998	3,0
43°	CAROLINE ALBANO HALAT	21886/2026	14/12/1998	3,0
44°	KETHELYN RAMOS DA SILVA	21633/2026	21/02/2000	3,0
45°	LUIS FELIPE DOS SANTOS	20572/2026	03/06/2000	3,0
46°	CRISLINE SANTANA SILVA	20537/2026	09/12/2000	3,0
47°	ELOISE ELENA RIBAS	22118/2026	25/08/2002	3,0
48°	LOAINE APARECIDA BATISTA	22120/2026	01/01/1998	2,8
49°	TASSIANI APARECIDA DA LUZ VENANCIO	20476/2026	14/06/1997	2,7
50°	CLAUDIA MARA RIBAS DOS SANTOS	21646/2026	31/07/1986	2,6
51°	BRUNA RIBEIRO NASSAR	20552/2026	04/03/1995	2,6
52°	ANGELA MARIA GARCIA	20905/2026	16/09/1976	2,5
53°	GESSICA FRANÇA DOS SANTOS	20557/2026	28/11/1991	2,5
54°	MAYARA DE PAULA VITVASZYN RODRIGUES	21733/2026	29/06/1996	2,5
55°	DANIELE DOS SANTOS MORAES	21992/2026	25/09/1999	2,5
56°	ALINE AZEVEDO	20869/2026	27/01/2003	2,5
57°	FRANCIELE APARECIDA MARCÃO WALTER BATISTA	21653/2026	14/06/1987	2,0
58°	MARIANA ARAUJO SILVA	21590/2026	09/11/1984	1,7
59°	ERICA VIEIRA DE JESUS	20531/2026	09/11/2000	1,7
60°	SILMARA OLENIK SEVERINO	21995/2026	15/09/1980	1,6
61°	VITOR ALEXANDRE RUFATI FINOCCHIO	21730/2026	19/09/1995	1,6
62°	ADRIANA QUILO	20479/2026	09/05/1976	1,5
63°	FABIANA CHIBIOR BARTH	22235/2026	08/06/1977	1,5
64°	EMANUELLE DA CONCEIÇÃO BENEVENUTO	21993/2026	31/12/1981	1,5
65°	DAIANE DE FATIMA DA SILVA	21610/2026	25/04/1989	1,5

66°	CAROLINE DE CASSIA DE LIMA QUILLO	20414/2026	01/01/1992	1,5
67°	JAINE FATIMA DA ROSA SEBULSKI	22168/2026	07/07/1992	1,5
68°	EDILAINE DUDA	20497/2026	27/03/1993	1,5
69°	BRUNA DOS SANTOS LOPES SANTIAGO	20461/2026	28/10/1996	1,5
70°	GISELE DOS SANTOS	20395/2026	12/02/1997	1,5
71°	TAMIRES PROENÇA TORRES KAPPELLER	21891/2026	09/05/1997	1,5
72°	JULIA DE FATIMA CURUPANÁ	21830/2026	19/10/1999	1,5
73°	GABRIELLY RIBINSKI	20709/2026	15/02/2001	1,5
74°	MARIA DAS DORES DE BRITTO PEREIRA	21690/2026	06/02/1971	1,4
75°	MARIA EDUARDA COSTA DA SILVA	20698/2026	30/05/2003	1,2
76°	MILENE CRISTINA LUZ	22270/2026	05/03/2000	1,1
77°	SALETE DE FATIMA TORRES	22236/2026	03/01/1978	1,0
78°	DANIELA NEGOV SANTIAGO REIS	20478/2026	12/01/1979	1,0
79°	LEIDA BRANDÃO BRILHANTE	21986/2026	15/05/1982	1,0
80°	ZILDA DE ALMEIDA BUCH	22255/2026	15/11/1983	1,0
81°	MILENA FRANÇA DOS SANTOS	20520/2026	14/01/1994	1,0
82°	JULIA GABRIELLA BUDEL BONATO	22126/2026	20/07/1998	1,0
83°	ALINE SAVACINI CLAUS	21634/2026	07/10/1999	1,0
84°	MARIA DA CONCEIÇÃO NOVAIS DE SOUZA	21887/2026	08/12/1971	0,7
85°	RAFAELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	22117/2026	30/11/1991	0,4
86°	ANA PAULA STOCO CORREA	21581/2026	25/09/1987	0,3
87°	JHENIFER BORGES ANTUNES	21760/2026	11/11/1998	0,3
88°	ELIANE APARECIDA MARQUES BELO	21640/2026	10/11/1964	0,2
89°	RENATA BIANCHI CAZAROTE	22141/2026	08/05/1978	0,2
90°	VERIDIANA APARECIDA PORTELLA	22047/2026	27/01/1995	0,2
91°	PRISCILA FERNANDES SOARES DOS SANTOS VIEIRA	22093/2026	06/08/1998	0,2
92°	JAINE DA SILVA	20882/2026	13/08/2000	0,2
93°	LARISSA ANDRADE PADILHA	22218/2026	06/09/2003	0,2
94°	THAINARA CEZARIO	22026/2026	21/08/1997	0,1
95°	FERNANDA PHELIPPE	21568/2026	25/08/1999	0,1
96°	GIOVANA THAIS MATOS	20825/2026	30/11/2001	0,1
97°	GREICY KELLY FERREIRA	20868/2026	23/02/2003	0,1
98°	MARIA ELOISA MALINOWSKI DE OLIVEIRA	21748/2026	21/05/2004	0,1
99°	KATIA DE LIMA	21885/2026	09/08/1972	0,0
100°	SILMARA FERNANDES	22220/2026	22/03/1976	0,0
101°	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	22099/2026	22/06/1976	0,0
102°	ADRIANI APARECIDA GARRETT BERTELLI	22273/2026	26/08/1979	0,0
103°	ROSENI FATIMA MACHADO MANEIRA	22058/2026	09/10/1980	0,0
104°	JUCINEIA BUENO ANTUNES	22281/2026	23/11/1981	0,0
105°	GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA	22231/2026	06/02/1982	0,0
106°	VANIA KETELEM RAMOS ROSSI LONGATO	20778/2026	15/07/1982	0,0
107°	JOCENI DA SILVA NASSAR	21567/2026	25/09/1983	0,0
108°	RAFAELA DE FATIMA CASTRO MACIEL	22274/2026	23/07/1986	0,0
109°	JOÃO EUGENIO DA SILVA	20481/2026	02/11/1986	0,0
110°	ALINE BRAGA STAHL	20603/2026	08/06/1987	0,0
111°	KATIA ROVEDA	20830/2026	26/12/1987	0,0
112°	FERNANDA RO ROCIO ZANIN GRANDE	20485/2026	11/01/1988	0,0
113°	EDILAYNE TAMIRIS DAMBROSKI	22043/2026	15/03/1988	0,0
114°	JESSICA DE ALMEIDA AIRES	21889/2026	04/12/1990	0,0
115°	ANE ELIZE GARRETE SEGURO	21867/2026	04/03/1993	0,0
116°	ALINE DOS SANTOS BRAGA	20486/2026	04/10/1993	0,0
117°	MARIZA CORDEIRO FRANCO	20638/2026	02/07/1994	0,0
118°	KAREN KLINGELFUS SCHNEIDER	20814/2026	25/01/1995	0,0
119°	KELLI CRISTINA FERREIRA	20576/2026	05/05/1995	0,0
120°	ERIKA GONÇALVES GRITTEN	20606/2026	29/04/1996	0,0
121°	JHENNIFER APARECIDA DOBRZANSKI DOS SANTOS	21601/2026	27/12/1996	0,0
122°	LUANA TAINA SILVA	20593/2026	02/01/1998	0,0
123°	JAQUELINE MARTINS	21750/2026	21/01/1998	0,0
124°	PAMELA DE LIMA NEVES	20484/2026	18/05/1998	0,0
125°	FRANCIELI FAGUNDES	21563/2026	17/11/1998	0,0
126°	KAROLAINE COIMBRA CALIXTO ALVES	20591/2026	18/11/1998	0,0
127°	VALERIA LETICIA BARRETO FERREIRA DA SILVA	22229/2026	18/02/1999	0,0
128°	HAGDA GUIMARÃES GONÇALVES	20436/2026	11/03/1999	0,0
129°	LETICIA CIRIACO MACHADO	20574/2026	20/05/1999	0,0
130°	DEBORA PEDRON	20516/2026	16/08/1999	0,0
131°	ANTONIO CARLOS SOARES	22276/2026	18/01/2000	0,0
132°	ERICA DE FATIMA VENTURA ROGACHESKI	21816/2026	10/06/2000	0,0
133°	LORIANE TEXCA DE PAULA	22121/2026	01/03/2002	0,0
134°	GLEICIELLE DE PAULA ZAMPIER	20415/2026	13/03/2002	0,0
135°	SIBELE RAMOS FERREIRA LUGINIESKI	21956/2026	11/12/2002	0,0
136°	RAISSA CRISTINA BORGES	21766/2026	27/12/2002	0,0
137°	ADRIELE GASPARETTO VALPECOSKI	22132/2026	23/01/2003	0,0
138°	SHESLEY ANABELY VIDAL	21216/2026	06/02/2003	0,0
139°	PAMELA BEMM	20610/2026	30/05/2003	0,0
140°	AMANDA STHEFANIE ALEIXO DE OLIVEIRA	22197/2026	17/09/2003	0,0
141°	CAMILA SILVA	21566/2026	17/10/2004	0,0
142°	NATALIA IVANICHEN CARDOSO	22124/2026	24/10/2004	0,0
143°	FABIANE VITORIA LOPES	22227/2026	01/01/2005	0,0
144°	GIOVANA SEGURO	21737/2026	02/08/2005	0,0
145°	ERICA BERNARDINO LUZ	22232/2026	29/08/2005	0,0
146°	CAROLINE BATISTA	21654/2026	13/01/2006	0,0
147°	SARA VITORYA BARÃO TANER KAMPA	20646/2026	22/01/2006	0,0
148°	EVELYN CAROLINE COELHO	22238/2026	05/03/2006	0,0
149°	NICOLY HELOYSE DALMAZO	20831/2026	23/09/2006	0,0
150°	ELOISE DOS SANTOS MACEDO	20819/2026	01/11/2006	0,0
151°	LETICIA LEAL DOS SANTOS	20781/2026	24/11/2006	0,0
152°	ARIANE PRISCILA CZARNIK	21839/2026	12/01/2007	0,0
153°	BEATRIZ KOLODA	21996/2026	11/05/2007	0,0
154°	KAROLINE DE FATIMA DA SILVA	20407/2026	19/06/2007	0,0

155°	ANA ABIGAIL DA SILVA	22116/2026	28/06/2007	0,0
156°	NAYANE DE PAULA	20613/2026	18/02/2008	0,0
157°	MIRELI DE OLIVEIRA LUZ	21925/2026	13/03/2008	0,0
158°	MARYA VICTORIA DOS SANTOS BARBOSA	20719/2026	20/07/2008	0,0
159°	LAURA CRISTINA CAMPOS BORA	22038/2026	19/09/2008	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	CRISLAINE GOSLAR GRAPE	20912/2026	01/04/1993	3,0
2°	ZILDA DE ALMEIDA BUCH	22255/2026	15/11/1983	1,0
3°	MARIZA CORDEIRO FRANCO	20638/2026	02/07/1994	0,0
4°	ERICA DE FATIMA VENTURA ROGACHESKI	21816/2026	10/06/2000	0,0
5°	RAISSA CRISTINA BORGES	21766/2026	27/12/2002	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

Balsa Nova, 22 de setembro de 2026.

LEANDRO JOSÉ ANTÔNIO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:EB6C255B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2025

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2025

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 119/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF nº 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.278.673/0001-18, sita na RUA JORGE DA SILVA, 38, 38, SÃO CRISTOVÃO, Erechim/ RS, CEP: 99709369 - Erechim/RS, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ELIANE JAGUSESKI ARCEGO, portador (a) do CPF sob nº834.611.670-53, domiciliada na RUA JORGE DA SILVA, 39, 39, SÃO CRISTOVÃO, Erechim/ RS, CEP: 99709369 - Erechim/RS, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência da ata nº 119/2025, passando sua vigência até 22 de setembro de 2027, em conformidade com as disposições previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DO SALDO CONTRATUAL
Em razão da prorrogação da vigência contratual, fica renovado o saldo necessário à continuidade da prestação dos serviços durante o novo período de 12 (doze) meses, conforme os quantitativos constantes na tabela abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
13	1	563	MANGUEIRA PRETA 3/4X1,5	METRO	1.000,00	3,44	3.435,60
TOTAL							3.435,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL
Conforme previsão constante no contrato, os valores dos serviços ficam reajustados pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, aplicando-se o percentual acumulado de **4,108810%** sobre os valores contratuais sujeitos ao reajuste.
Em decorrência da aplicação do referido índice e considerando os quantitativos renovados para o novo período contratual, o valor do presente Termo Aditivo corresponde a **R$ 3.435,60 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme valores discriminados na tabela constante da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício	Conta	Funcional	Fonte	Natureza	Grupo d
2025	06600	18.542.1001.2146	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata registro de preço **nº 119/2025** que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 22/09/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ELIANE JAGUSESKI ARCEGO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:F40811C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 260/2026

DECRETO N.º 260/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:
DECRETAR
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026, na importância de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), mediante as seguintes providências:
· Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.003	Divisão de Cultura	
13.392.562.2.54	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
6840	0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
Transposição		
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.542.1001.2.146	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6600	0000 Recursos Ordinários (Livres)	153.000,00
	SUBTOTAL	153.000,00
	TOTAL	162.000,00

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.003	Divisão de Cultura	
13.392.562.2.316	PROJETO INCENTIVO A LEITURA NA FAMÍLIA	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
6870	0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.002	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
18.541.1101.2.349	AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7660	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
18.541.1102.2.349	AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7650	0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
18.541.1103.2.145	MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES ECOLOGICAS MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6460	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6470	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
18.544.1101.2.347	ICMS ECOLOGICO NA COMUNIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7600	0000 Recursos Ordinários (Livres)	59.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7610	0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	153.000,00
	TOTAL	**162.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026 no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de setembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:9A309DAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 53/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR53/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 23/09/2026
d) Objeto da licitação: Aquisição de sorvetes e doces para a Semana da Criança, a serem disponibilizados às escolas da rede municipal de ensino e à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bom Jesus do Sul/PR
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2053 - J. DA ROSA & CIA LTDA (15.322.635/0001-82)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	34261 - SORVETE PREPARADO COM LEITE, açúcar, glicose, leite em pó integral, gordura, chantilly, emulsificante, sr 4000, nos sabores: chocolate, morango, flocos, maracujá, uva, chiclete, leite condensado, kiwi, blueace, chocolate branco e creme. Preço por KG.	KG	DIBONO	250	33,59	8.397,50
1	2	34262 - SORVETE ZERO LACTOSE. Água, leite em pó integral, açúcar, gordura vegetal, xarope de glicose, cacau em pó, enzima lactase, sabor morango (açúcar, amido, aromatizante, regulador de acidez ácido fumárico, acidulante ácido cítrico e corantes artificiais amaranto e ponceau 4R), sabor nata (açúcar, amido e aromatizante), emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e estabilizantes goma guar, goma jataí e goma xantana.	KG	DIELO	16	34,35	549,60
1	3	34263 - SORVETE ZERO AÇÚCAR. Ingredientes: água, leite em pó desnatado, amido de milho resistente (fibra alimentar), gordura vegetal, soro de leite, massa de cacau, cacau em pó, sal, edulcorantes sorbitol e sucralose, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, estabilizantes goma guar, goma tara e goma jataí, aromatizantes e regulador de acidez bicarbonato de sódio. Contém cevada e derivados (glúten), leite/laticínios e soja. Pode conter amêndoa, amendoim, castanha-do-brasil, castanha de caju, avelã, aveia, noz-macadâmia, centeio e derivados, nozes e trigo e derivados.	KG	DIELO	4	34,17	136,68
1	4	34264 - SORVETE VEGANO. Origem vegetal, sem leite. Sabores diversos a escolher. Feito especialmente para pessoas com alergias e intolerâncias alimentares, 100% vegano, sem glúten e sem lactose, sendo opção segura para APLV e celíacos. Ingredientes: bebida de soja (extrato de soja, água, açúcar, carbonato de cálcio, sal, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, estabilizante goma carragena, antiespumante polidimetilsiloxano e edulcorante sucralose), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, cacau 100%, xarope de glicose, emulsificantes e estabilizantes INS 471, INS 1520, INS 491 e INS 470, espessantes goma guar, goma xantana e carboximetilcelulose sódica.	KG	DIELO	6	34,35	206,10
1	5	34265 - Cascão para sorvete em formato de cone, preparado com sabor biscoito de baunilha com leve toque de caramelo, livre de sabor e odor de queimados e de outros odores e sabores estranhos, sem gosto de ranço, com prazo de validade estendido a no mínimo dez meses, caixa contendo 100 unidades, embalados em caixa de papelão na cor branca e saco plástico de polietileno atóxico e inodoro.	CX	STERBOM	16	77,14	1.234,24
1	6	34266 - Colher de plástico tipo pá, descartável, colorida, atóxica, pacote contendo 1000 unidades, com medidas aproximadas de 5 a 10 cm, ideal para servir sorvetes e sobremesas.	PCT	REGINA	2	74,27	148,54
1	7	34268 - Confeito de chocolate, formato pastilhas, confeito colorido com recheio sabor chocolate. Pacote contendo 1 kg	KG	VABENE	8	44,55	356,40
1	8	34269 - Confeito cereal com cobertura de chocolate ao leite, micro cereal bolinha, pacote com 1 kg.	UN	VABENE	6	48,30	289,80
1	9	34270 - Confeito macio, no formato tipo flocos de chocolate. Embalagem contendo 2,5 kg. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, glicose em pó, amido, cacau em pó, emulsificantes (lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos), aromatizante idêntico ao natural, espessante goma arábica e sal. Não contém glúten.	UN	VABENE	4	79,64	318,56
1	10	34271 - Tubete/canudo rolinho de wafer para sorvete, caixa com 1 kg.	KG	STARBOM	9	32,29	290,61
1	11	34272 - Cobertura para sorvete, peso líquido 1,3 kg, sabores chocolate e morango, embalagem em garrafa plástica com bico de fácil aplicação, validade mínima de 18 meses.	FR	Selecta	8	51,20	409,60
1	12	34273 - Colher para sorvete profissional, térmica, em alumínio resistente grosso, tamanho grande. Material: alumínio maciço. Tamanho: 18 cm x 4 cm. Diâmetro da concha: 5,5 cm x 4 cm. Confeccionada em alumínio polido, térmico, com formato próprio para formar bolas de sorvete ou açaí; concha côncava de boa profundidade; produto leve e compacto; cabo maciço com pegada firme, que não entorta; alta durabilidade; alumínio que não enferruja e não corrói; acabamento e modelagem de qualidade.	UN	CAPARROZ	10	30,96	309,60
Total (R$):							12.647,23

Bom Jesus do Sul-PR, 23/09/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8CE6A2E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.905, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.810 de 23 de setembro de 2026.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Municipal nº 1.749/2025, de 15 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026-2029, em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Municipal nº 1.752/2025, de 25 de setembro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026, em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento geral do Município para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 1.758, de 13 de novembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.183.000,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil reais)**, por excesso de arrecadação, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.024	**Ativi. Op. do Consórcio de Saúde**		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303	177.450,00
09.00	**Depto Educação Cultura e Esport.**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.1.009	**Veículos para o Transporte Escolar e/ou Apoio Administ.**		
4.4.90.52	Equipamentos e Mat Permanente	104	275.000,00
12.361.0010.2.029	**Ativ. Op. Ens. Fund. 5% e 25%**		
3.3.90.30	Material de Consumo	104	200.550,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. P. Jurídica	104	60.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Mat Permanente	104	230.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	103	70.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. P. Jurídica	103	30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Mat Permanente	103	100.000,00
12.361.0010.2.030	**Manutenção do Transp. Escolar**		
3.1.90.16	Outras Desp. Variáveis – P. Civil	103	40.000,00
TOTAL			**1.183.000,00**

Parágrafo único: Do valor total do crédito adicional suplementar R$ 177.450,00 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) serão destinados à área da Saúde e R$ 1.005.550,00 (um milhão, cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) serão destinados à área da Educação, observadas as fontes de recursos e os marcadores de acompanhamento definidos pelas normas contábeis e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, verificado no exercício financeiro de 2026, no valor de R$ 1.183.000,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte especificação:

§ 1º Do valor do crédito adicional suplementar, R$ 177.450,00 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) serão destinados a ações e serviços públicos de saúde, observada a classificação na fonte 303 e os demais requisitos legais e contábeis pertinentes.

§ 2º O valor de R$ 1.005.550,00 (um milhão, cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) será destinado a despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, observadas as fontes de recursos e os marcadores de acompanhamento definidos pelas normas contábeis e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 3º A execução das despesas observará as respectivas classificações orçamentárias, fontes de recursos, marcadores de acompanhamento e normas de contabilidade pública, bem como os requisitos legais para seu cômputo na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ITBI E DAS DESTINAÇÃO DOS RECURSOS
Apuração do excesso

Descrição	Valor
Previsão inicial da receita de ITBI	**R$ 250.000,00**
Arrecadação realizada até agosto de 2026	**R$ 1.433.028,00**
Excesso de arrecadação verificado	**R$ 1.183.028,00**
Valor utilizado para abertura do crédito	**R$ 1.183.000,00**
Saldo do excesso não utilizado	**R$ 28,00**

Destinação do crédito

Destinação	Valor

Ações e serviços públicos de saúde	**R$ 177.450,00**
Manutenção e desenvolvimento do ensino	**R$ 1.005.550,00**
Total	**R$ 1.183.000,00**

DETALHAMENTO DA RECEITA E DAS DESTINAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1112.53.01.00 (8)	ITBI – Principal	000	1.183.000,00
Dedução	15% Saúde	303	177.450,00
Dedução	25% Educação	104	295.750,00
	SALDO REMANESCENTE DE LIVRE APLICAÇÃO		**709.800,00**
	RECURSOS VINCULADOS aos mínimos constitucionais		**473.200,00**
	TOTAL GERAL		**1.183.000,00**

Observação: A presente memória de cálculo demonstra a apuração do excesso de arrecadação do ITBI e a segregação dos valores correspondentes aos percentuais mínimos constitucionais de aplicação em Saúde e Educação. O valor de **R$ 709.800,00**, identificado como saldo remanescente de livre aplicação, integra o excesso de arrecadação disponível e, conforme a autorização estabelecida nesta Lei, será destinado adicionalmente à área da Educação, juntamente com o valor correspondente ao mínimo constitucional, mediante classificação nas fontes de recursos 103 e 104, observadas as normas legais e contábeis aplicáveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:443ED525

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.810, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Maico Diogo Faversani, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Municipal nº 1.749/2025, de 15 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026-2029, em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei.
rt. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Municipal nº 1.752/2025, de 25 de setembro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026, em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento geral do Município para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 1.758, de 13 de novembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.183.000,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil reais)**, por excesso de arrecadação, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.024	**Ativi. Op. do Consórcio de Saúde**		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303	177.450,00
09.00	**Depto Educação Cultura e Esport.**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.1.009	**Veículos para o Transporte Escolar e/ou Apoio Administ.**		
4.4.90.52	Equipamentos e Mat Permanente	104	275.000,00
12.361.0010.2.029	**Ativ. Op. Ens. Fund. 5% e 25%**		
3.3.90.30	Material de Consumo	104	200.550,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. P. Jurídica	104	60.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Mat Permanente	104	230.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	103	70.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. P. Jurídica	103	30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Mat Permanente	103	100.000,00
12.361.0010.2.030	**Manutenção do Transp. Escolar**		
3.1.90.16	Outras Desp. Variáveis – P. Civil	103	40.000,00
TOTAL			**1.183.000,00**

Parágrafo único: Do valor total do crédito adicional suplementar R$ 177.450,00 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) serão destinados à área da Saúde e R$ 1.005.550,00 (um milhão, cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) serão destinados à área da Educação, observadas as fontes de recursos e os marcadores de acompanhamento definidos pelas normas contábeis e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 4º Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, verificado no exercício financeiro de 2026, no valor de R$ 1.183.000,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte especificação:
§ 1º Do valor do crédito adicional suplementar, R$ 177.450,00 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) serão destinados a ações e serviços públicos de saúde, observada a classificação na fonte 303 e os demais requisitos legais e contábeis pertinentes.

§ 2º O valor de R$ 1.005.550,00 (um milhão, cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) será destinado a despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, observadas as fontes de recursos e os marcadores de acompanhamento definidos pelas normas contábeis e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 3º A execução das despesas observará as respectivas classificações orçamentárias, fontes de recursos, marcadores de acompanhamento e normas de contabilidade pública, bem como os requisitos legais para seu cômputo na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ITBI E DAS DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Apuração do excesso

Descrição	Valor
Previsão inicial da receita de ITBI	R$ 250.000,00
Arrecadação realizada até agosto de 2026	R$ 1.433.028,00
Excesso de arrecadação verificado	R$ 1.183.028,00
Valor utilizado para abertura do crédito	R$ 1.183.000,00
Saldo do excesso não utilizado	R$ 28,00

Destinação do crédito

Destinação	Valor
Ações e serviços públicos de saúde	R$ 177.450,00
Manutenção e desenvolvimento do ensino	R$ 1.005.550,00
Total	R$ 1.183.000,00

DETALHAMENTO DA RECEITA E DAS DESTINAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1112.53.01.00 (8)	ITBI – Principal	000	1.183.000,00
Dedução	15% Saúde	303	177.450,00
Dedução	25% Educação	104	295.750,00
	SALDO REMANESCENTE DE LIVRE APLICAÇÃO		**709.800,00**
	RECURSOS VINCULADOS aos mínimos constitucionais		**473.200,00**
	TOTAL GERAL		**1.183.000,00**

Observação: A presente memória de cálculo demonstra a apuração do excesso de arrecadação do ITBI e a segregação dos valores correspondentes aos percentuais mínimos constitucionais de aplicação em Saúde e Educação. O valor de **R$ 709.800,00**, identificado como saldo remanescente de livre aplicação, integra o excesso de arrecadação disponível e, conforme a autorização estabelecida nesta Lei, será destinado adicionalmente à área da Educação, juntamente com o valor correspondente ao mínimo constitucional, mediante classificação nas fontes de recursos 103 e 104, observadas as normas legais e contábeis aplicáveis.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 23(vinte e três) dias mês de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E0AD4241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO para Contratação de empresa para fornecimento de serviços, materiais e software de relógio ponto, DISPENSA Nº 33/2025 – PMC - CONTRATO Nº 129/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA e a empresa 18.276.846 GUSTAVO HOKAZONO, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, nº 188, em Cafeara – PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ELTON FÁBIO LAZARETTI, R.G. nº 4.934.272-1 SSP/PR e CPF/MF nº 858.230.159-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa 18.276.846 GUSTAVO HOKAZONO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.276.846/0001-14, sediada na Rua José Emanoel de Moura, nº 79, bairro Hiro Vieira, Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP 87160-000, neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO HOKAZONO, portador da Carteira de Identidade RG nº 63413267 e CPF nº 027.813.639-79, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 129/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2027, com renovação das quantidades para o novo período e reajuste dos preços pelo IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento), conforme previsão da Cláusula Quarta, item 4.5, do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quant. Atual	Quant. Prorrogada	Preço Unit. Reajustado	Preço Total Prorrogado
1	1	CAIXA DE BOBINA COM SEIS BOBINAS CADA, CAIXA DE 300MTS X 57MM	CX	6,00	6,00	114,64	687,84
1	2	TROCA DE IMPRESSORA E MANUTENÇÃO DO RELÓGIO PONTO (CONTROL ID)	UNID	7	3	448,14	1.344,42
1	3	SOFTWARE DE TRATAMENTO PONTO COMPLETO INTEGRADO E ONLINE PARA 250 FUNCIONÁRIOS	MÊS	5	7	396,03	2.772,21
1	4	FONTE INT/REPV2/F9V4A, 9 VOLTS E 4 AMPERES	UNID	15,00	0	99,00	0,00

1	5	TROCA DA PLACA PRINCIPAL (CONTROL ID)	UNID	10,00	0	515,88	0,00
TOTAL DO PERÍODO PRORROGADO							**4.804,47**

Os preços unitários foram reajustados em 4,22%. O valor do presente aditivo, correspondente ao novo período de 12 (doze) meses e às quantidades prorrogadas indicadas na tabela, é de R$ 4.804,47 (Quatro Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos).
Em razão da prorrogação, o valor global acumulado do Contrato nº 129/2025 passa de R$ 15.895,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais) para R$ 20.699,47 (Vinte Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos), considerando o valor original e o valor do presente aditivo. As quantidades indicadas na tabela correspondem às quantidades prorrogadas para o novo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas e Condições do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.
E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Cafeara-PR, 23 de setembro de 2026

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:5AECF984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSOLIDADO DE CAFELÂNDIA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JULHO A AGOSTO DE 2026

CONSOLIDADO DE CAFELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	181.114.050,00	195.592.286,65	30.342.670,30	116.806.443,07	78.785.843,58	30.281.695,26	115.506.043,99	80.086.242,66	109.073.033,92
DESPESAS CORRENTES	171.621.670,00	179.991.781,27	28.338.500,58	107.981.600,49	72.010.180,78	28.159.948,95	106.715.976,41	73.275.804,86	100.921.917,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	95.838.438,80	94.201.202,69	13.308.913,92	53.272.257,26	40.928.945,43	13.306.913,09	53.270.256,41	40.930.946,28	52.858.762,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.281.100,00	1.281.100,00	172.484,81	698.368,88	582.731,12	169.968,23	695.852,30	585.247,70	695.852,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.502.131,20	84.509.478,58	14.857.101,85	54.010.974,35	30.498.504,23	14.683.067,63	52.749.867,70	31.759.610,88	47.367.302,10
DESPESAS DE CAPITAL	8.492.380,00	14.700.505,38	2.004.169,72	8.824.842,58	5.875.662,80	2.121.746,31	8.790.067,58	5.910.437,80	8.151.116,89
INVESTIMENTOS	7.312.280,00	13.497.207,12	1.816.054,55	8.056.941,89	5.440.265,23	1.933.631,14	8.022.166,89	5.475.040,23	7.383.216,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.180.100,00	1.203.298,26	188.115,17	767.900,69	435.397,57	188.115,17	767.900,69	435.397,57	767.900,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	8.185.950,00	7.716.450,00	796.700,85	3.207.577,03	4.508.872,97	796.700,85	3.207.577,03	4.508.872,97	3.207.577,03
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	189.300.000,00	203.308.736,65	31.139.371,15	120.014.020,10	83.294.716,55	31.078.396,11	118.713.621,02	84.595.115,63	112.280.610,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	189.300.000,00	203.308.736,65	31.139.371,15	120.014.020,10	83.294.716,55	31.078.396,11	118.713.621,02	84.595.115,63	112.280.610,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.560.494,58	12.316.464,91	(12.316.464,91)	1.621.469,62	13.616.863,99	(13.616.863,99)	20.049.874,06
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	189.300.000,00	203.308.736,65	32.699.865,73	132.330.485,01	70.978.251,64	32.699.865,73	132.330.485,01	70.978.251,64	132.330.485,01

Entidades:
Câmara Municipal de Cafelândia
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia Município de Cafelândia

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc Contab CRC-PR 30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1384D07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSOLIDADO DE CAFELÂNDIA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JULHO A AGOSTO DE 2026

CONSOLIDADO DE CAFELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	172.500.000,00	179.868.369,46	31.903.164,88	17,74	129.122.907,98	71,79	50.745.461,48
RECEITAS CORRENTES	172.500.000,00	175.126.459,52	29.897.568,69	17,07	121.662.183,08	69,47	53.464.276,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.330.300,00	27.330.300,00	3.982.036,71	14,57	16.266.123,85	59,52	11.064.176,15
IMPOSTOS	22.270.300,00	22.270.300,00	3.277.169,87	14,72	13.601.349,36	61,07	8.668.950,64
TAXAS	4.515.000,00	4.515.000,00	704.736,30	15,61	2.659.312,26	58,90	1.855.687,74
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	545.000,00	545.000,00	130,54	0,02	5.462,23	1,00	539.537,77
CONTRIBUIÇÕES	6.465.000,00	6.563.000,00	1.235.415,37	18,82	5.294.812,14	80,68	1.268.187,86
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.850.000,00	5.850.000,00	803.480,93	13,73	3.234.418,80	55,29	2.615.581,20
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	615.000,00	713.000,00	431.934,44	60,58	2.060.393,34	288,98	(1.347.393,34)
RECEITA PATRIMONIAL	7.514.600,00	7.627.099,74	3.798.341,82	49,80	12.762.862,18	167,34	(5.135.762,44)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	112.600,00	112.600,00	3.201,46	2,84	22.016,13	19,55	90.583,87
VALORES MOBILIÁRIOS	7.402.000,00	7.514.499,74	3.244.605,36	43,18	12.190.311,05	162,22	(4.675.811,31)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	550.535,00	0,00	550.535,00	0,00	(550.535,00)
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	800,00	800,00	2.390,52	298,81	19.283,75	2.410,47	(18.483,75)
RECEITA AGROPECUÁRIA	800,00	800,00	2.390,52	298,81	19.283,75	2.410,47	(18.483,75)
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	265.300,00	265.300,00	29.414,22	11,09	134.885,22	50,84	130.414,78
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	265.300,00	265.300,00	29.414,22	11,09	134.885,22	50,84	130.414,78
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	129.081.000,00	131.428.359,78	20.761.070,11	15,80	86.552.665,16	65,86	44.875.694,62
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	52.596.000,00	54.393.481,38	8.746.047,60	16,08	33.792.549,22	62,13	20.600.932,16
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	53.785.000,00	54.334.878,40	8.392.187,62	15,45	37.782.559,86	69,54	16.552.318,54
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	22.500.000,00	22.500.000,00	3.486.842,38	15,50	14.841.563,57	65,96	7.658.436,43
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	135.992,51	135,99	135.992,51	135,99	(35.992,51)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.843.000,00	1.911.600,00	88.899,94	4,65	631.550,78	33,04	1.280.049,22
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	543,33	27,17	1.456,67
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	110.000,00	110.000,00	12.507,92	11,37	164.620,40	149,65	(54.620,40)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.731.000,00	1.799.600,00	76.392,02	4,24	466.387,05	25,92	1.333.212,95
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.741.909,94	2.005.596,19	42,30	7.460.724,90	157,34	(2.718.814,96)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.741.909,94	2.005.596,19	42,30	7.460.724,90	157,34	(2.718.814,96)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	1.312.009,94	1.882.894,37	143,51	3.572.404,31	272,28	(2.260.394,37)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	3.429.900,00	122.701,82	3,58	3.888.320,59	113,37	(458.420,59)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.800.000,00	5.800.000,00	796.700,85	13,74	3.207.577,03	55,30	2.592.422,97

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	178.300.000,00	185.668.369,46	32.699.865,73	17,61	132.330.485,01	71,27	53.337.884,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	178.300.000,00	185.668.369,46	32.699.865,73	17,61	132.330.485,01	71,27	53.337.884,45
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	178.300.000,00	185.668.369,46	32.699.865,73	17,61	132.330.485,01	71,27	53.337.884,45
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.645.497,83	0,00	0,00	6.645.497,83	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	6.645.497,83	0,00	0,00	6.645.497,83	100,00	0,00

Entidades:
Câmara Municipal de Cafelândia
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia Município de Cafelândia

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc Contab CRC-PR 30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3377D6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSOLIDADO DE CAFELÂNDIA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A AGOSTO DE 2026

CONSOLIDADO DE CAFELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	178.300.000,00
Previsão Atualizada da Receita	185.668.369,46
Receitas Realizadas	132.330.485,01
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	6.645.497,83
Dotação Inicial	189.300.000,00
Créditos Adicionais	14.008.736,65
Dotação Atualizada	203.308.736,65
Despesas Empenhadas	120.014.020,10
Despesas Liquidadas	118.713.621,02
Despesas Pagas	112.280.610,95
Superávit Orçamentário	13.616.863,99
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	120.014.020,10
Despesas Liquidadas	118.713.621,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	158.426.187,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	156.367.187,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	155.244.651,61

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.610.349,49
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.610.349,49
Despesas Previdenciárias Pagas	9.609.504,46
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	7.430.300,45	0,00 %

Resultado Primário	9.300.000,00	6.253.528,15		67,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.906.049,37	0,00	2.903.795,17	2.254,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	134.267,79	40.105,18	71.027,74	23.134,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.040.317,16	40.105,18	2.974.822,91	25.389,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	22.486.901,08	25% / 18%	25,41
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.437.428,44	70%	82,20

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	8.824.842,58	5.875.662,80

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.769.581,71	15%	29,72

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Entidades:
Câmara Municipal de Cafelândia
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia Município de Cafelândia

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc Contab CRC-PR 30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:53FD7AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 124 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Decreto nº 124 de 22 de setembro de 2026

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2026, conforme Lei nº 2.044/2025.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.044 (art. 7º paragrafo I e II) de 18 de dezembro de 2025, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2026, no valor total de R$ 2.896.678,98 (Dois Milhões Oitocentos e Noventa e Seis Mil Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias
1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
4.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	

672	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
4655	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	Acréscimo	3.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
5043	101	Fundeb 60%	Acréscimo	50.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
5512	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	8.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
6602	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	8.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
7502	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
220	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	8.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
670	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
760	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
840	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2020	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	250.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2090	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	189.500,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2110	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	10.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE BUCAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2780	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	20.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3390	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	6.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
3402	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	85.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3470	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	6.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3540	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	20.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3810	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3960	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	20.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4140	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	15.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4190	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	70.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4200	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4220	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	30.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4280	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	8.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4282	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Acréscimo	100,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4320	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	3.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4656	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	Acréscimo	8.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4691	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	Acréscimo	22.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4760	107	Salário-Educação	Acréscimo	25.540,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4872	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	Acréscimo	60.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4902	107	Salário-Educação	Acréscimo	17.500,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4942	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	Acréscimo	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5280	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	8.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5390	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	40.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5560	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	70.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6400	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		

15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
6500	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6640	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	150.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6710	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	400.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2067		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
7240	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7650	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	134.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE BUCAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2781	4945	Custeio Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Superávit	14.588,31

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2964	395	Fortalecimento Da Atenção Primária Resolução SESA 905/2025	Superávit	104.374,38

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2969	4945	Custeio Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Superávit	50.140,33

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5640	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Superávit	8.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5812	880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	Superávit	1.886,40

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5822	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Superávit	180,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5841	880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	Superávit	3.763,43

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0012.6048		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5880	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Superávit	12.196,97

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0012.6048		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5960	964	Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I)	Superávit	4.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.244.0013.6050		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6052	971	Rede De Proteção - Fundo Da Mulher	Superávit	3.864,83

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.244.0013.6050		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6082	971	Rede De Proteção - Fundo Da Mulher	Superávit	1.159,70

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6122	971	Rede De Proteção - Fundo Da Mulher	Superávit	471,93

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6152	964	Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I)	Superávit	2.586,50

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2056		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6370	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	Superávit	200.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7652	985	Transferências Volunt Públicas Estaduais p/ Esporte	Superávit	404.826,20

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
660	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4620	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	Anulação	3.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 70% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5020	101	Fundeb 60%	Anulação	50.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5560	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	8.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		

10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6590	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	8.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
7640	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
240	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	8.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
660	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
690	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
830	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	20.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1870	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	100.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
2130	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	160.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2290	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	189.500,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE BUCAL		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2760	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	20.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3360	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	111.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
3450	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	6.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		

12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3640	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3930	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	3.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4010	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	15.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4080	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	133.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4202	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Anulação	100,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4620	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	Anulação	140.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4780	107	Salário-Educação	Anulação	43.040,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5270	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	8.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
5420	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	40.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
5680	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	70.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6480	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6490	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		

3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6590	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	150.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6640	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	400.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2067		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7230	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
7590	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	60.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7600	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	74.000,00

SUPERAVIT	**FONTE**	**VALOR**
FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA	395	104.374,38
COSIP CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	507	200.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE ENTIDADES NÃO GOV. ECA/FMDCA	880	5.649,83
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	934	20.376,97
REDE DE PROTEÇÃO FUNDO DA MULHER	971	5.496,46
CUSTEIO ESTADUAL AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	4945	64.728,64
PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	964	6.586,50
TRANSFERENCIA ESTADUAIS PÚBLICAS P/ ESPORTE	985	404.826,20
TOTAL		**812.038,98**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab. CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:423D1543

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 125 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Decreto nº 125 de 22 de setembro de 2026

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2026, conforme Lei nº 2.044/2025.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.044 (artigo 7º) de 18 de dezembro de 2025, resolve:
DECRETAR:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2026, no valor total de R$ 2.038.856,09 (Dois Milhões e Trinta e Oito Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Nove Centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:
1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3542	107	Salário-Educação	Acréscimo	15.000,00

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3700	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	15.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3730	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3810	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
3850	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3942	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Acréscimo	85.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4090	107	Salário-Educação	Acréscimo	61.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4110	107	Salário-Educação	Acréscimo	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4282	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Acréscimo	19.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4540	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	Acréscimo	76.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.241.0012.2045		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
5740	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6900	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
6930	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	900.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2094	363	Emendas Individuais - Incremento Temporario ao Custeio de Saúde	Excesso	8.697,60

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2095	365	Emendas Individuais - Incremento Temporario ao Custeio de Saúde	Excesso	7.266,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2091	366	Emendas Individuais - Incremento Temporario ao Custeio de Saúde	Excesso	12.666,34

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2206	363	Emendas Individuais - Incremento Temporario ao Custeio de Saúde	Excesso	14.740,24

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2205	365	Emendas Individuais - Incremento Temporario ao Custeio de Saúde	Excesso	14.114,25

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2202	399	Emenda Parlamentar 50410001 - INCREMENTO TEMPORARIO AO	Excesso	14.099,36

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2963	391	Sesa Pr - MCA Exames e Consultas	Excesso	342.465,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6680	1045	Outros Recursos não Vinculados	Excesso	68.600,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7543	994	Outras Transf. do Estado - Esporte Linha 2 e 3 Políticas Públicas	Excesso	28.832,10

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		
7553	994	Outras Transf. do Estado - Esporte Linha 2 e 3 Políticas Públicas	Excesso	5.375,20

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7652	985	Transferências Volunt Públicas Estaduais p/ Esporte	Excesso	31.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso, Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2022		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
2870	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	300.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.303.0006.2024		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3000	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	100.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.303.0006.2024		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3020	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3740	107	Salário-Educação	Cancelar	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4080	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Cancelar	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4360	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Cancelar	104.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4530	107	Salário-Educação	Cancelar	65.940,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4620	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	Cancelar	76.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4750	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Cancelar	25.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4780	107	Salário-Educação	Cancelar	105.060,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.1051		EDIFICAÇÕES PARA A SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6100	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	10.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6300	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	500.000,00

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
1719990102000000- EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO SAÚDE	363	23.437,84
1719990104000000- EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO SAÚDE	365	21.380,25

1719990105000000- EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO SAÚDE	366	12.666,34
1723500109000000- ATENDIMENTO DE PROCEDIMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE	391	342.465,00
1719990101000000- EMENDA PARLAMENTAR INCREMENTO AÇÕES DE SAÚDE	399	8.701,40
1729990102000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO ESPORTE	994	34.207,30
1321011101000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	985	31.000,00
1999130100000000- RECURSOS RECEBIDO DE ORGÃOS ENTIDADES	1045	68.600,00
1321011101000000- REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	399	5.397,96
TOTAL		**547.856,09**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab. CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:03610883

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 365/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

Extrato do 1° Termo Aditivo À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 365/2025 – Pregão ELETRÔNICO Nº 009/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: empresa **PEREIRA ARTEFATOS LTDA,** sediada na Via Outros Br 369 Km 37, S/N Quadra A - Lote 09 - Cep: 86380000 - Bairro: Distrito Industrial, Telefone:(43) 99172-1422, e-mail: claudemir@estflexdobrasil.com.br, na cidade de Andirá/PR inscrita no CNPJ sob o nº 25.265.245/0001-71, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **ZENAIDE ALVES DOS SANTOS PEREIRA**

OBJETO: Fica alterada a cláusula **terceira (da vigência)** da Ata de Registro de Preços originário, aditando em mais **12 (doze) meses,** findando-se em **25/09/2027**, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Esportes, Anuência do Contratado, Relatório do Fiscal e Parecer Jurídico, passando a vigorar a partir do dia **23/09/2026.**

A cláusula segunda **(Dos Preços, Especificações e Quantitativos)** fica renovado os quantitativos originais da Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
11	1	44810	CONJUNTO 3 TROFÉUS 40CM, 50CM E 60CM SENDO ELES: TROFÉU COM ESTRUTURA EM MDF DE 2CM ESPESSURA EM SUA TOTALIDADE SENDO 1ª E 2ª BASE NO FORMATO RETANGULAR ESCALONADOS EM TAMANHOS DIFERENTES COM ESPESSURA DE 2CM. SOBRE A PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE, UMA HASTE PRINCIPAL DE MDF COM PINTURA LAQUEADA EM BRANCO DE FORMA IRREGULAR E SINUOSA COM DETALHE ONDULADO NESTAS HÁ UMA PARTE DE FORMA REDONDA PARA APLICAÇÃO EM VINIL ADESIVO, E NA SUA PARTE FRONTAL FICA FIXADO UMA PEÇA EM MDF PRETO ONDE CONTÉM ACRÍLICO ESPALHADO NA COR PRATA DE FORMA GEOMÉTRICA IRREGULAR, ACABAMENTO VERNIZ PU ALTO BRILHO INCOLOR, CONFORME FOTO EM ANEXO: REFERÊNCIA: REMA TE 04.	UND	20,00	175,00	3.500,00
12	1	44811	CONJUNTO DE 3 TROFÉUS MEDINDO 40CM, 45CM E 50CM CONJUNTO DE 3 TROFÉUS MEDINDO 40CM, 45CM E 50CM, SENDO ELES: TROFÉU COM ESTRUTURA EM MDF DE 2CM ESPESSURA EM SUA TOTALIDADE SENDO 1ª E 2ª BASE NO FORMATO RETANGULAR ESCALONADOS EM TAMANHOS DIFERENTES COM ESPESSURA 2CM. SOBRE A PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE, UMA HASTE PRINCIPAL DE MDF COM PINTURA LAQUEADA EM BRANCO DE FORMA IRREGULAR E SINUOSA COM DETALHE ONDULADO, ONDE NA SUA PARTE FRONTAL FICA FIXADO UMA PEÇA EM MDF COM TEXTURA (MELANINA ESCURA) COM DETALHES ONDULADOS, SINUOSOS E IRREGULARES, SOBRE A MESMA HASTE COM RECORTE SINUOSO E PONTIAGUDOS NA SUA PARTE FRONTAL CONTÉM ACRÍLICO ESPALHADO NA COR PRATA DE FORMA GEOMÉTRICA IRREGULAR CARACTERIZANDO UM CORREDOR OU CORREDORA E ACIMA DO MESMO UMA PARTE DE FORMA OVAL PARA APLICAÇÃO EM VINIL ADESIVO. ACABAMENTO COM DETALHES DA MELANINA E PINTURA EM PRETO E BRANCO ACABAMENTO VERNIZ PU ALTO BRILHO INCOLOR, CONFORME FOTO EM ANEXO: REFERÊNCIA: REMA TE 02.	UND	20,00	170,00	3.400,00
13	1	44812	CONJUNTO DE 3 TROFÉUS DE 60CM, 50CM, 40CM DE ALTURA, SENDO ELES: TROFÉU COM ESTRUTURA EM MDF DE 2CM ESPESSURA EM SUA TOTALIDADE SENDO 1ª BASE NO FORMATO RETANGULAR APLICANDO-SE ENTRE A MESMA DOIS TUBOS DE METAL CROMADO SENDO UM AO LADO ESQUERDO E OUTRO AO LADO DIREITO MANTENDO UMA APLICAÇÃO HARMÔNICA ENTRE A 2ª E 3ª BASE EM MDF 2CM ESCALONADOS EM TAMANHOS DIFERENTES. SOBRE A PARTE SUPERIOR DA 3ª BASE, UMA HASTE PRINCIPAL DE MDF ONDE NA SUA PARTE FRONTAL SE ENCAIXA UMA PEÇA EM MDF COM TEXTURA (MELANINA ESCURA OU BRANCA). SOBRE A MESMA HASTE COM RECORTE SINUOSO E PONTIAGUDOS NA SUA PARTE FRONTAL ACRÍLICO ESPALHADO NA COR PRATA E UMA PEÇA PARA DE FORMA GEOMÉTRICA IRREGULAR PARA APLICAÇÃO EM VINIL ADESIVO. NAS HASTES INFERIORES DE RECORTE SINUOSO E IRREGULAR ACABAMENTO DE MATERIAL MDF COM TEXTURA (MELANINA ESCURA OU BRANCA). ACABAMENTO EM PINTURA LAQUEADA NA COR A PRETA E DETALHES DO MDF ENTRE PEÇAS COMO HASTE, PARTES REDONDEADAS E PARTES GEOMÉTRICAS IRREGULARES EM MELANINA ESCURA OU BRANCA.	UND	10,00	160,00	1.600,00

			ACABAMENTO VERNIZ PU ALTO BRILHO NA COR PRETA, CONFORME FOTO EM ANEXO: REFERÊNCIA: REMA CC49.				
14	1	44813	CONJUNTO DE 3 TROFÉUS DE 60CM, 50CM E 40CM SENDO ELES: TROFÉU COM ESTRUTURA EM MDF DE 2CM ESPESSURA EM SUA TOTALIDADE DE COR PRETA, SENDO SUA BASE NO FORMATO RETANGULAR TAMANHO 30CM. SOBRE A PARTE SUPERIOR DA, UMA HASTE PRINCIPAL DE MDF COR PRETA DE FORMA IRREGULAR E PONTIAGUDOS COM DETALHE EM ACRÍLICO ESPELHADO PRATA, AO LADO HASTE DE MDF COM TEXTURA (MELANINA CLARA) CONTENDO ESPAÇO PARA ADESIVO IMPRESSO COM INFORMAÇÕES ALUSIVAS AO EVENTO, CONFORME FOTO EM ANEXO: REFERÊNCIA: REMA TE 05	UND	10,00	160,00	1.600,00
17	1	44816	MEDALHAS PARA COMPETIÇÕES MDF, ADESIVADO, SOBREPOSTA COM ACRÍLICO MUNICIPAIS, REGIONAIS E EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SMEL. MEDALHA EM MDF 10 CM DE DIÂMETRO EM ALTO RELEVO, CONTENDO 3 CAMADAS PRIMEIRA EM MDF ADESIVADO O VERSO, SOBREPOSTA COM ACRÍLICO ESPELHADO 3 MM E A TERCEIRA CAMADA CONTENDO ACRÍLICO PRETO 3 MM COM ADESIVO BRILHO PERSONALIZADO, FITA PERSONALIZADA COM A ARTE (PERSONALIZADA) TENDO AJUSTADOR EM MDF 3 MM GRAVADO A LASER.	UND	600,00	4,30	2.580,00
23	1	44822	TROFÉU 20 CM DE ALTURA : TROFÉU COM SUA BASE DE 2,2 CM DE ESPESSURA E SUA ESTRUTURA DE CORPO DE 6 MM ESPESSURA EM SUA TOTALIDADE. TROFÉU EM 3 CAMADA: TROFÉU EM 3 CAMADA: 1° CAMADA EM MDF DE 6MM COM ACABAMENTO, 2º CAMADA ACRÍLICO TRANSPARENTE 3MM GRAVAÇÃO UV INVERTIDO, 3º CAMADA EM ACRÍLICO ESPELHADO, NAS CORES PERSONALIZADAS OURO, PRATA E BRONZE. AS ARTES, LOGOS E CORES (PERSONALIZADAS) SERÃO DEFINIDAS DAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	60,00	24,00	1.440,00
24	1	44823	TROFÉU 25 CM DE ALTURA TROFÉU COM SUA BASE DE 2,2 CM DE ESPESSURA E SUA ESTRUTURA DE CORPO DE 6 MM ESPESSURA EM SUA TOTALIDADE. TROFÉU EM 3 CAMADA: TROFÉU EM 3 CAMADA: 1° CAMADA EM MDF DE 6MM COM ACABAMENTO, 2º CAMADA ACRÍLICO TRANSPARENTE 3MM GRAVAÇÃO UV INVERTIDO, 3º CAMADA EM ACRÍLICO ESPELHADO, NAS CORES PERSONALIZADAS OURO, PRATA E BRONZE. AS ARTES, LOGOS E CORES (PERSONALIZADAS) SERÃO DEFINIDAS DAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	60,00	29,00	1.740,00
25	1	44824	TROFÉU 30 CM DE ALTURA TROFÉU COM SUA BASE DE 2,2 CM DE ESPESSURA E SUA ESTRUTURA DE CORPO DE 6 MM ESPESSURA EM SUA TOTALIDADE. TROFÉU EM 3 CAMADA: TROFÉU EM 3 CAMADA: 1° CAMADA EM MDF DE 6MM COM ACABAMENTO, 2º CAMADA ACRÍLICO TRANSPARENTE 3MM GRAVAÇÃO UV INVERTIDO, 3º CAMADA EM ACRÍLICO ESPELHADO, NAS CORES PERSONALIZADAS OURO, PRATA E BRONZE. AS ARTES, LOGOS E CORES (PERSONALIZADAS) SERÃO DEFINIDAS DAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	60,00	34,00	2.040,00
TOTAL							17.900,00

Valor total do aditivo: 17.900,00 (Dezessete Mil e Novecentos Reais).

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
12.001	27.812.00112-072	339030	0	7530- Manutenção e desenv. do Esporte
12.001	27.812.00112-072	339031	0	7550- Manutenção e desenv. do Esporte
12.001	27.812.00112-072	339032	0	7560- Manutenção e desenv. do Esporte

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas
Assinaturas: Junior Motter, Zenaide Alves Dos Santos
Data da Assinatura: 23/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:496690A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 366/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025.

Extrato do 1° Termo Aditivo À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 366/2025 – Pregão ELETRÔNICO Nº 066/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: empresa **TOMASI COMERCIO DE CALCADOS LTDA,** sediada na Av.Gov. Moyses Lupion, 616 Loja - Cep: 85415000 - Bairro: Centro, Telefone: (45)3241-1591, e-mail: everaldo@centercalcados.com, na cidade de Cafelândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 84.865.989/0001-96, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **EDSON TOMASI.**

OBJETO: Fica alterada a cláusula **terceira (da vigência)** da Ata de Registro de Preços originário, aditando em mais **12 (doze) meses,** findando-se em **25/09/2027**, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Esportes, Anuência do Contratado, Relatório do Fiscal e Parecer Jurídico, passando a vigorar a partir do dia **23/09/2026.**

A cláusula segunda **(Dos Preços, Especificações e Quantitativos)** fica renovado os quantitativos originais da Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	44800	TROFÉUS DE 145 CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, NO MEIO DESTA BASE UMA TAÇA PEQUENA COM ANEL OURO VELHO (VERMELHO E AZUL), ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, QUATRO COLUNAS COM CONES DOURADO, TUBOS E ANEL OURO VELHO (VERMELHO E AZUL), ACIMA DESTES UMA BASE FINA DE MADEIRA COM 4 ÁGUIAS NAS LATERAIS, UM CONE DOURADO COM ANEL OURO	UND	8,00	500,00	4.000,00

			VELHO (VERMELHO E AZUL), UMA TAÇA COM ALÇAS E TAMPA DOURADA MEDINDO 48 CM A PARTIR DAS ALÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. ESTATUETA GG INTERCAMBIÁVEL. COM GRAVAÇÃO PERSONALIZÁVEL EM PLACA E ADESIVO DESEJADA DE ACORDO COM A SECRETARIA, CONFORME FOTO EM ANEXO: REFERENCIA: JEB´S DA LINHA 1800.				
2	1	44801	TROFÉUS DE 138 CM DE ALTURA COM BASE EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, NO MEIO DESTA BASE UMA TAÇA PEQUENA COM ANEL OURO VELHO (VERMELHO E AZUL), ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, QUATRO COLUNAS COM CONES DOURADO, TUBOS E ANEL OURO VELHO (VERMELHO E AZUL), ACIMA DESTES UMA BASE FINA DE MADEIRA COM 4 ÁGUIAS NAS LATERAIS, UM CONE DOURADO COM ANEL OURO VELHO (VERMELHO E AZUL), UMA TAÇA COM ALÇAS E TAMPA DOURADA MEDINDO 48 CM A PARTIR DAS ALÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. ESTATUETA GG INTERCAMBIÁVEL. COM GRAVAÇÃO PERSONALIZÁVEL EM PLACA E ADESIVO DESEJADA DE ACORDO COM A SECRETARIA, CONFORME FOTO EM ANEXO: REFERENCIA: JEB´S DA LINHA 1800.	UND	8,00	490,00	3.920,00
3	1	44802	TROFÉUS DE 131 CM DE ALTURA , COM BASE EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA E 10 CM DE ALTURA, NO MEIO DESTA BASE UMA TAÇA PEQUENA COM ANEL OURO VELHO (VERMELHO E AZUL), ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, QUATRO COLUNAS COM CONES DOURADO, TUBOS E ANEL OURO VELHO (VERMELHO E AZUL), ACIMA DESTES UMA BASE FINA DE MADEIRA COM 4 ÁGUIAS NAS LATERAIS, UM CONE DOURADO COM ANEL OURO VELHO (VERMELHO E AZUL), UMA TAÇA COM ALÇAS E TAMPA DOURADA MEDINDO 48 CM A PARTIR DAS ALÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. ESTATUETA GG INTERCAMBIÁVEL. COM GRAVAÇÃO PERSONALIZÁVEL EM PLACA E ADESIVO DESEJADA DE ACORDO COM A SECRETARIA, CONFORME FOTO EM ANEXO: REFERENCIA: JEB´S DA LINHA 1800.	UND	8,00	455,00	3.640,00
4	1	44803	TROFÉU 170 CM EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 170 CM. LARGURA SUPERIOR - 44 CM. LARGURA INFERIOR - 26,50 CM. ALTURA DA BASE- 10,7 CM. PESO APROXIMADO – 5,50 KG CORES- DOURADO, PRATA, AZUL E CORES ALTERNATIVAS – CONES EM PRATA E VERMELHO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, PIRÂMIDES, CONES, TAMPAS, SUPORTES, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO, CONFORME FOTO EM ANEXO. REFERENCIA: TROFÉUS VITÓRIA 100101-VM	UND	8,00	880,00	7.040,00
5	1	44804	TROFÉU 130 CM TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 130 CM. LARGURA SUPERIOR - 44 CM. LARGURA INFERIOR - 26,50 CM. ALTURA DA BASE- 10,7 CM. PESO APROXIMADO - 4,50 KG CORES- DOURADO, PRATA, AZUIS CORES ALTERNATIVAS – CONES EM PRATA E VERMELHO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, PIRÂMIDES, CONES, TAMPAS, SUPORTES, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO, CONFORME FOTO EM ANEXO. REFERENCIA: TROFÉUS VITÓRIA 100102-VM	UND	8,00	570,00	4.560,00
6	1	44805	TROFÉU 118 CM EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 118 CM. LARGURA SUPERIOR - 44 CM. LARGURA INFERIOR - 26,50 CM. ALTURA DA BASE- 10,7 CM. PESO APROXIMADO – 4,00 KG CORES- DOURADO, PRATA, VERMELHA CORES ALTERNATIVAS – CONES EM PRATA E AZUL COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, PIRÂMIDES, CONES, TAMPAS, SUPORTES, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO, CONFORME FOTO EM ANEXO: REFERENCIA: TROFÉUS VITÓRIA 100103-VM	UND	8,00	530,00	4.240,00
7	1	44806	TROFÉU 140 CM EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO COM BASE EM MDF MEDIDAS: ALTURA - 140 CM. LARGURA SUPERIOR - 60 CM. LARGURA INFERIOR – 38,80 CM. ALTURA DA BASE- 70 CM. PESO APROXIMADO - CORES- DOURADO, PRATA COM EFEITO TEXTURIZADO E PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: SUPORTE, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. ESTATUETAS FIXAS DE JOGADOR DE FUTEBOL. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. PLACAS EM ALUMÍNIO, CONFORME FOTO EM ANEXO. REFERÊNCIA: TROFÉUS VITÓRIA 200330-PRT	UND	8,00	1.498,00	11.984,00
8	1	44807	CONJUNTO COM TRÊS TROFÉUS MEDINDO 40CM, 50CM E 60CM, SENDO ELES: TROFÉU COMPOSTO POR PROJETO EXCLUSIVO PARA EVENTO ESPECÍFICO COM MISTURA DE MDF, CANO DE INOX, ADESIVOS, DE CUNHO ESPORTIVO. TROFÉU COM BASE EM RECORTE RETANGULAR ESCALONADO, SOBREPOSIÇÃO DE DOIS CANOS DE INOX, NESTA MESMA BASE CONTÉM UMA PEÇA DE MDF NO FORMATO IRREGULAR COM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVOS POLICROMÁTICOS. POSSUI DUAS HASTES EM MDF COM FORMATO IRREGULAR SINUOSO, NO TOPO DO TROFÉU FIRMADO COM FIXADORES OCULTOS, PODENDO SER FIXADO UMA BOLA PLÁSTICA METALIZADA EM OURO, PRATA E BRONZE. ACABAMENTO DAS PEÇAS DE MDF EM PINTURA COM TINTA EPÓXI AUTOMOTIVA APLICADA SOBRE CAMADA SELADORA DEVIDAMENTE ISENTA DE IMPERFEIÇÕES. PARA ACABAMENTO FINAL DEVERÁ SER EM VERNIZ INCOLOR. NA BASE ESPAÇOS PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVOS COM ALUSÃO AO EVENTO PROPOSTO, CONFORME FOTO EM ANEXO: REFERÊNCIA: REMA TG1006.	UND	6,00	576,00	3.456,00
10	1	44809	CONJUNTO DE 3 TROFÉUS MEDINDO 70CM, 80CM E 100CM SENDO ELES: TROFÉU COM ALTURA TOTAL DE 100CM - BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE MDF, FORMATO REDONDA, 1ª BASE COM 9MM DE ESPESSURA, A 2ª BASE COM 12MM DE ESPESSURA, A 2ª BASE COM DIÂMETRO DE 26CM, SOBREPOSTAS A ELA 4 CANOS DE INOX COM 27CM DE ALTURA, QUE SUSTENTAM OUTRA BASE DE MDF COM 7CM DE ALTURA E 26CM DE DIÂMETRO, SOBRE ESTA BASE FIXADAS QUATRO HASTES DE METAL FUNDIDO NO TAMANHO DE 49CM DE ALTURA, COM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO. NO CENTRO DO TROFÉU, ENTRE AS HASTES DE METAL FUNDIDO UM CANO DE INOX COM 21CM DE ALTURA. NA EXTREMIDADE SUPERIOR DO CANO UMA PEÇA DE MDF RECORTADO, FORMATO REDONDA, COM 15CM DE DIÂMETRO PARA FIXAÇÃO DE ADESIVO COLORIDO COM DADOS DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DAS HASTES DE METAL FUNDIDO OUTRA PEÇA DE MDF, FORMATO REDONDA COM 8MM DE ALTURA, PARA JUNÇÃO DESTAS HASTES E SUSTENTAÇÃO DE BOLA VAZADA CONFECCIONADA EM METAL FUNDIDO VAZADA COM DE 21CM DE DIÂMETRO. TROFÉU COM ALTURA TOTAL DE 80CM - BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE MDF, FORMATO REDONDA, 1ª BASE COM 3MM DE ESPESSURA, A 2ª BASE COM 5MM DE ESPESSURA, A 2ª BASE COM DIÂMETRO DE 26CM, SOBREPOSTAS A ELA 4 CANOS DE INOX COM 27CM DE ALTURA, QUE SUSTENTAM OUTRA BASE DE MDF COM 7CM DE ALTURA E 26CM DE DIÂMETRO, SOBRE ESTA BASE FIXADAS QUATRO HASTES DE METAL FUNDIDO NO TAMANHO DE 49CM DE ALTURA, COM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO. NO CENTRO DO TROFÉU, ENTRE AS HASTES DE METAL FUNDIDO UM CANO DE INOX COM 12CM DE ALTURA. NA EXTREMIDADE SUPERIOR DO CANO UMA PEÇA DE MDF RECORTADO, FORMATO REDONDA, COM 15CM DE DIÂMETRO PARA FIXAÇÃO DE ADESIVO COLORIDO COM DADOS DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DAS HASTES DE METAL FUNDIDO OUTRA PEÇA DE MDF, FORMATO REDONDA COM 2MM DE ALTURA PARA JUNÇÃO DESTAS HASTES E SUSTENTAÇÃO DE BOLA VAZADA CONFECCIONADA EM METAL FUNDIDO VAZADA COM DE 21CM DE DIÂMETRO. TROFÉU COM ALTURA TOTAL DE 70CM - BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE MDF, FORMATO REDONDA, 1ª BASE COM 3MM DE ESPESSURA, A 2ª BASE COM 4MM DE ESPESSURA, A 2ª BASE COM DIÂMETRO DE 26CM, SOBREPOSTAS A ELA 4 CANOS DE INOX COM 27CM DE ALTURA, QUE SUSTENTAM OUTRA BASE DE MDF COM 7CM DE ALTURA E 26CM DE DIÂMETRO, SOBRE ESTA BASE FIXADAS	UND	6,00	1.630,00	9.780,00

			QUATRO HASTES DE METAL FUNDIDO NO TAMANHO DE 42CM DE ALTURA, COM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO. NO CENTRO DO TROFÉU, ENTRE AS HASTES DE METAL FUNDIDO UM CANO DE INOX COM 12CM DE ALTURA. NA EXTREMIDADE SUPERIOR DO CANO UMA PEÇA DE MDF RECORTADO, FORMATO REDONDA, COM 15CM DE DIÂMETRO PARA FIXAÇÃO DE ADESIVO COLORIDO COM DADOS DO EVENTO. NA PARTE SUPERIOR DAS HASTES DE METAL FUNDIDO OUTRA PEÇA DE MDF, FORMATO REDONDA COM 3MM DE ALTURA PARA JUNÇÃO DESTAS HASTES E SUSTENTAÇÃO DE BOLA VAZADA CONFECCIONADA EM METAL FUNDIDO VAZADA COM DE 18CM DE DIÂMETRO, CONFORME FOTO EM ANEXO: REFERÊNCIA: REMA TG2011.				
18	1	44817	CONJUNTO DE 3 TROFÉUS DE 90CM, 80CM E 70CM , SENDO ELES: TROFÉU COMPOSTO POR MDF COM PINTURA LAQUEADA E VERNIZ PU DE ALTO BRILHO, PEÇA EM ZAMAC INJETADO COM BANHOS METALIZADOS E BOLA PLÁSTICA INJETADA COM BANHOS METALIZADOS. TROFÉU COM BASE DE MDF SENDO 1ª, 2ª, 3ª E 4ª BASE EM FORMATO CIRCULAR EM TAMANHOS ESCALONADOS E PROPORCIONAIS, NA PARTE SUPERIOR DA 2ª BASE SE APLICA-SE 04 CANOS CROMADOS SUSTENTANDO A 3ª A 4ª BASE ASSIM NA PARTE SUPERIOR DA 4ª BASE FIXA-SE HASTES EM MDF TANTO NA HORIZONTAL COMO SENTIDO VERTICAL PAR APOIO E FIXAÇÃO DAS MESMAS COM A 4ª BASE. SOBRE AS HASTES FRONTAIS APLICA-SE SOBREPOSTO DUAS PEÇAS EM FUNDIÇÃO EM ZAMAC INJETADO COM DETALHES EM 3D, PODENDO SER DE COR OURO, PRATA E BRONZE E JUNTO A BASE UMA PEÇA EM FORMATO CIRCULAR PARA APLIQUE DE ADESIVO IMPRESSO DO EVENTO. ACIMA DAS HASTES UMA PEÇA CIRCULAR DE MDF FIXA AS MESMAS E INCLUI-SE UMA BOLA PLÁSTICA INJETADA E METALIZADA PODENDO SER NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE, CONFORME FOTO EM ANEXO: REFERENCIA REMA TG 2023.	UND	6,00	1.200,00	7.200,00
TOTAL							59.820,00

Valor total do aditivo: 59.820,00 (Cinqüenta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte Reais).

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
12.001	27.812.00112-072	339030	0	7530- Manutenção e desenv. do Esporte
12.001	27.812.00112-072	339031	0	7550- Manutenção e desenv. do Esporte
12.001	27.812.00112-072	339032	0	7560- Manutenção e desenv. do Esporte

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas
Assinaturas: Junior Motter, Edson Tomasi.
Data da Assinatura: 23/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C4E79C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 034/2025.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2025
INEXIGIBILIDADE N° 034/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter. nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções**.**

CONTRATADA: CLARISMIR KELIN DUTRA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.070.768/0001-09, com sede na Rua Yanomanis, Cep: 85806460, Bairro: Santo Onofre Telefone: (45) 3228-6590, 99952-5944, e-mail:cantinauniversitaria@gmail.com**,** no município de Cascavel/PR.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover acréscimo quantitativo ao Contrato nº 156/2025, com fundamento nos artigos 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, **visando atender ao aumento da demanda de refeições prontas destinados à alimentação dos motoristas e servidores municipal de Saúde.**

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	45982	ALMOÇO TIPO BUFFET , COMPOSTO POR: 05 TIPOS DE SALADAS 01 ARROZ BRANCO 02 VARIEDADES DE FEIJÃO 01 TIPO DE MASSA (LASANHA, PANQUECA, TORTEIS, MACARRÃO E OUTROS) 02 VARIEDADES DE CARNES (NO MINIMO 01 NO BUFFET + 01 NA CHAPA) 01 VARIEDADES DE FRITURA (BATATA FRITA, BATATA CHIPS, BATA DOCE CHIPS, ABOBRINHA A MILANESA E OUTROS) 01 MAIONESE 02 VARIEDADES DE SOBREMESA 01 BEBIDA (REFRIGERANTE LATA OU SUCO DE 350 ML OU AGUÁ MINERAL 500ML A ESCOLHA DO FUNCIONÁRIO).	UND	300,00	39,90	11.970,00
2	1	45983	FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ COMPOSTO POR FORNECIMENTO DE UM LANCHE, PODENDO SER (1 SANDUÍCHE, OU 1 BAURU COM 01 ASSADO, OU 2 PASTEIS, OU 2 COXINHAS, OU 2 ESFIHAS) ACOMPANHADO DE 01 CAFÉ DE 180 ML (COM OU SEM LEITE A GOSTO DO FUNCIONÁRIO)	UND	300,00	17,50	5.250,00
TOTAL							17.220,00

Valor total do aditivo: 17.220,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Vinte Reais).

Parágrafo único. O valor global do Contrato nº 156/2025 passa de R$ 68.880,00 (sessenta e oito mil oitocentos e oitenta reais) para R$ 86.100,00 (oitenta e seis mil e cem reais).

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 156/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Assinaturas: Junior Motter e **Klarismir Kelin Dutra**
Data da Assinatura: 23/09/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3F91FB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2024 –PREGÃO ELETRONICO N° 079/2024

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2024 –PREGÃO ELETRONICO n° 079/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter. nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções**.**

CONTRATADA: empresa AFP TREINAMENTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.431.231/0001-98, com sede na Rua Elza Regina B Kottwitz, 692, Cep: 85415000 - Bairro: Residencial Florença, Telefone: (45) 999933-5236, e-mail: fernando@pierdona.com.br**,** no município de Cafelândia/PR**,** neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **FERNANDO VINICIUS PIERDONA.**

OBJETO: Fica alterada a cláusula quarta **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses findando-se dia 24/09/2027,** conforme Lei nº 14.133/2021, ofício da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Relatório do Fiscal do Contrato, Anuência da empresa e Parecer Jurídico em anexo. O presente termo passa a vigorar em 25/09/2025.
Fica alterada a cláusula terceira **(do valor e condições de pagamento)**, passando o valor anual do contrato originário de **R$ 520.650,80 (Quinhentos e vinte mil, seiscentos e cinqüenta reais e oitenta centavos) para R$ 542.616,70 (Quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos)** conforme reajuste dos últimos 12(doze) meses do IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em 4,22% (quatro virgula, vinte e dois por cento).
Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	40287	CONTRATAÇÃO ARBITRAGEM FUTEBOL SETE SUIÇO E SOCIETY SINTÉTICO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS AMISTOSOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS NA RESPECTIVA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE SUIÇO E SOCIETY SINTÉTICO EM AMBOS OS SEXOS. NAS CATEGORIAS: MASCULINO LIVRE, VETERANOS, MASTER, SÊNIOR E FEMININO LIVRE, COM TEMPO DE JOGO CONFORME AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE, CONTENDO 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) MESÁRIO.	JGO	120,00	328,69	39.442,80
1	2	40288	CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTSAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS AMISTOSOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS E JOGOS ESCOLARES FASE MUNICIPAL NA RESPECTIVA MODALIDADE DE FUTSAL EM AMBOS OS SEXOS. NAS CATEGORIAS: MASCULINO LIVRE, VETERANO, MASTER, SÊNIOR E FEMININO LIVRE, COM TEMPO DE JOGO CONFORME AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE, CONTENDO 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) MESÁRIO E 1(UM) CRONOMETRISTA.	JGO	160,00	350,60	56.096,00
1	3	40289	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTSAL CATEGORIAS DE BASE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS AMISTOSOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS NA RESPECTIVA MODALIDADE DE FUTSAL CATEGORIAS DE BASE EM AMBOS OS SEXOS. NAS CATEGORIAS: JUVENIL, INFANTIL, MIRIM, PRÉ MIRIM, FRALDINHA E DENTE DE LEITE, COM O TEMPO DE JOGO CONFORME AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE, CONTENDO 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) MESÁRIO E 1 (UM) CRONOMETRISTA.	JGO	220,00	219,13	48.208,60
1	4	40290	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS AMISTOSOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS NA RESPECTIVA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO EM AMBOS OS SEXOS. NAS CATEGORIAS: MASCULINO LIVRE, FEMININO LIVRE, VETERANOS, MASTER, SÊNIOR E SUB-21 COM TEMPO DE JOGO CONFORME AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE, CONTENDO 1 (UM) ARBITRO, 2 (DOIS) ASSISTENTES E 1 (UM) MESÁRIO.	JGO	50,00	547,83	27.391,50
1	5	40291	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO DE BASE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS AMISTOSOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS, JOGOS BOM DE BOLA FASE REGIONAL NA RESPECTIVA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIAS DE BASE EM AMBOS OS SEXOS. NAS CATEGORIAS: JUVENIL, INFANTIL, MIRIM, PRÉ MIRIM, FRALDINHA E DENTE DE LEITE COM TEMPO DE JOGO CONFORME AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE, CONTENDO 1 (UM) ARBITRO, 2 (DOIS) ASSISTENTES E 1 (UM) MESÁRIO.	JGO	130,00	361,57	47.004,10
1	6	40292	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM VÔLEIBOL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS AMISTOSOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS E JOGOS ESCOLARES FASE MUNICIPAL NA MODALIDADE DE VÔLEIBOL EM AMBOS OS SEXOS. NAS CATEGORIAS: MASCULINO LIVRE, FEMININO LIVRE, MASTER E SENIOR E JUVENIL COM PONTUAÇÃO E SETS DE JOGO CONFORME REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE, CONTENDO 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) MESÁRIO.	JGO	50,00	394,44	19.722,00
1	7	40293	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM VÔLEIBOL DE BASE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS AMISTOSOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS E JOGOS ESCOLARES FASE MUNICIPAL NA MODALIDADE DE VÔLEIBOL CATEGORIAS DE BASE EM AMBOS OS SEXOS. NAS CATEGORIAS: INFANTIL, MIRIM, PRÉ-MIRIM, DENTE DE LEITE E FRALDINHA COM PONTUAÇÃO E SETS DE JOGO CONFORME REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE, CONTENDO 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) MESÁRIO.	JGO	50,00	317,73	15.886,50
1	8	40294	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM VÔLEI DE AREIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS AMISTOSOS, CAMPEONATOS	JGO	50,00	241,04	12.052,00

			MUNICIPAIS E REGIONAIS E JOGOS ESCOLARES FASE MUNICIPAL NA RESPECTIVA MODALIDADE DE VÔLEI DE AREIA EM AMBOS OS SEXOS. NAS CATEGORIAS: MASCULINO LIVRE, FEMININO LIVRE, MASTER E SÊNIOR, COM PONTUAÇÃO E SETS DE JOGO CONFORME REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE, CONTENDO 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) MESÁRIO E MARCADOR PONTOS (CRONOMETRO)				
1	9	40295	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM VÔLEI DE AREIA DE BASE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS AMISTOSOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS E JOGOS ESCOLARES FASE MUNICIPAL NA RESPECTIVA MODALIDADE DE VÔLEI DE AREIA CATEGORIAS DE BASE EM AMBOS OS SEXOS. NAS CATEGORIAS: JUVENIL, INFANTIL, MIRIM, PRÉ-MIRIM, DENTE DE LEITE E FRALDINHA COM PONTUAÇÃO E SETS DE JOGO CONFORME REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE, CONTENDO 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) MESÁRIO E MARCADOR PONTOS (CRONOMETRO)	JGO	50,00	241,04	12.052,00
1	10	40296	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM BASQUETEBOL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS AMISTOSOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS NA RESPECTIVA MODALIDADE DE BASQUETEBOL EM AMBOS OS SEXOS. NAS CATEGORIAS: MASCULINO LIVRE, MASTER, SÊNIOR, FEMININO LIVRE E JUVENIL COM PONTUAÇÃO E SETS DE JOGO CONFORME REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE, CONTENDO 2 (DOIS) ÁRBITROS, 1 (UM) MESÁRIO E 1 (UM) CRONOMETRISTA.	JGO	50,00	635,48	31.774,00
1	11	40297	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM BASQUETEBOL CATEGORIAS DE BASE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS AMISTOSOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS NA RESPECTIVA MODALIDADE DE BASQUETEBOL CATEGORIAS DE BASE EM AMBOS OS SEXOS. NAS CATEGORIAS: INFANTIL, MIRIM, PRÉ-MIRIM, FRALDINHA E DENTE DE LEITE COM PONTUAÇÃO E SETS DE JOGO CONFORME REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE, CONTENDO 2 (DOIS) ÁRBITROS, 1 (UM) MESÁRIO E 1 (UM) CRONOMETRISTA.	JGO	40,00	460,17	18.406,80
1	12	40298	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEVÔLEI CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS AMISTOSOS, JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS NA RESPECTIVA MODALIDADE DE FUTEVÔLEI EM AMBOS OS SEXO. NAS CATEGORIAS: MASCULINO LIVRE, FEMININO LIVRE, B CATEGORAS BASE, COM PONTUAÇÃO E SETE DE JOGO CONFORME REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE, CONTENDO 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) MESÁRIO.	JGO	40,00	197,21	7.888,40
1	13	40299	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS AMISTOSOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS AMISTOSOS, MUNICIPAIS E REGIONAIS NA RESPECTIVA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE SUIÇO, SOCIETY SINTÉTICO E FUTEBOL CAMPO, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, FUTSAL, E CATEGORIAS E BASE EM AMBOS OS SEXOS. NAS CATEGORIAS: ADULTO, JUVENIL, INFANTIL, MIRIM, PRÉ-MIRIM, FRALDINHA E DENTE DE LEITE, COM TEMPO DE JOGO CONFORME REGRAS OFICIAIS DE CADA MODALIDADE ACIMA RELACIONADA, CONTENDO 2 (DOIS) ÁRBITROS OU MAIS SE NECESSARIO E 1 (UM) MESÁRIO/ANOTADOR OU MAIS SE NECESSARIO, SOLICITADO PELA SMEL. O VALOR DA DIARIA É PARA CADA ARBITRO E MESARIO/ANOTADOR	DIA	60,00	339,65	20.379,00
1	14	40300	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM TORNEIOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS EM TORNEIOS RELAIZADOS NO MUNICIPIO DE CAFELANDIA NAS MODALIDADES DE FUTEBOL SUIÇO, SINTETICO E CAMPO, TRUCO, FUTSAL, VOLEIBOL E VOLEI AREIA, ENTRE OUTRAS MODALIDADES SOLICITADAS QUE VENHAM SEREM SOLICITADAS FORMALMENTE EM OFÍCIO EM AMBOS OS SEXOS. NAS CATEGORIAS: MASCULINO E FEMININO LIVRE, VETERANOS, MASTER, SENIOR E CATEGORIAS DE BASE COM TEMPO DE JOGO CONFORME ESTIPULADO PELA ORGANIZAÇÃO DO TORNEIO OU PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, COM NO MININO 2 (DOIS) OU MAIS ARBITROS SE NECESSARIOS E 1 (UM) MESARIO. O VALOR DA DIARIA É PARA CADA ARBITRO E MESARIO.	DIA	50,00	547,83	27.391,50
1	15	40301	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM CAMPEONATOS MUNICIPAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS NAS MODALIDADES: BOCHA, BOCHA 48, MALHA, TRUCO, BILHAR, BEACH TENNIS, TÊNIS DE CAMPO, TÊNIS DE MESA, CANASTRA, CORNHOLLE ,FOOTGOLF, QUEIMADA, CABO DE GUERRA, JUDO, KARATE, GINASTICA ARTISTICA, GINASTICA RITMICA, XADREZ, ATLETISMO, BOLA AO CESTO, PENALTI FEMININO, ATIRADEIRA, PIPA, JOGOS ELETRÔNICOS E OUTROS NÃO DESCRITOS MAIS QUE SE ENQUADREM NESTE FUNDAMENTO EM AMBOS OS SEXOS, NAS CATEGORIAS MASCULINO LIVRE, FEMININO LIVRE, MASTER, SÊNIOR, JUVENIL, INFANTIL, MIRIM, PRE-MIRIM, FRAUDINHA E DENTE DE LEITE. SENDO OBRIGATORIAMENTE OS ÁRBITROS SEREM MAIORES DE 18 ANOS E CONHECIMENTO TÉCNICO CONFORME A ESPECIFICIDADE DE CADA MODALIDADE E COMPETIÇÃO. CORRESPONDENTE A UM PERÍODO DE ATÉ 04 (QUATRO) HORAS CONFORME AS REGRAS OFICIAIS DE CADA MODALIDADE, CONTENDO 1 (UM) OU MAIS ÁRBITROS E ANOTADOR SE NECESSÁRIOS. O VALOR DA DIARIA É PARA CADA ARBITRO E ANOTADOR.	DIA	400,00	273,91	109.564,00
1	16	40302	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GANDULAS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GANDULAS PARA JOGOS AMISTOSOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS E TORNEIOS ORGANIZADOS PELA SMEL NAS RESPECTIVAS MODALIDADES DE QUE NECESSITAM REPOSIÇÃO DE BOLAS (VOLEIBOL QUADRA E AREIA, FUTEBOL SETE, FUTEBOL CAMPO E JOGOS DAS COMPETIÇÕES DE BASE REALIZADAS PELA SMEL EM AMBOS OS SEXOS. CONTENDO 2 (DOIS) GANDULAS OU MAIS SE NECESSARIO, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.	DIA	50,00	115,03	5.751,50
2	1	40303	CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER (ELABORAR REGULAMENTOS, AUXILIAR NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES/COMPETIÇÕES ESPORTIVAS). CORRESPONDENTE A UM PERÍODO SUPERIOR A 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIA.	DIA	100,00	436,06	43.606,00
TOTAL							542.616,70

Valor total do aditivo: 542.616,70 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Setenta Centavos).

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
12.001	27.812.00112-072	339039	0	7600- Manutenção e desenv. do Esporte

Assinaturas: Junior Motter e Fernando Vinicius Pierdona
Data da Assinatura: 23/09/2025.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5CEA6190

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A AGOSTO DE 2026

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	18.300.000,00	16.970.501,79
Receita de Contribuições dos Segurados	11.650.000,00	6.441.995,83
Civil	11.650.000,00	6.441.995,83
Ativo	11.600.000,00	6.415.153,09
Inativo	50.000,00	26.842,74
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.072.000,00	10.317.686,45
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.072.000,00	10.317.686,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.578.000,00	210.819,51
Compensação Financeira entre os regimes	1.478.000,00	210.819,51
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	100.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	18.200.000,00	16.970.501,79

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	15.700.073,60	9.205.491,59	9.205.491,59	9.204.646,56
Aposentadorias	13.600.000,00	8.056.491,33	8.056.491,33	8.055.646,30
Pensões	2.100.073,60	1.149.000,26	1.149.000,26	1.149.000,26
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.337.926,40	404.857,90	404.857,90	404.857,90
Compensação Financeira entre os regimes	1.957.811,20	207.531,34	207.531,34	207.531,34
Demais Despesas Previdenciárias	380.115,20	197.326,56	197.326,56	197.326,56
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**18.038.000,00**	**9.610.349,49**	**9.610.349,49**	**9.609.504,46**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**162.000,00**	**7.360.152,30**	**7.360.152,30**	**(9.609.504,46)**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	30.461.995,82
Investimentos e Aplicações	93.328.132,53
Outros Bens e Direitos	128.405.910,39

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	215,07
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	11.650.000,00	6.441.995,83

Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	11.650.000,00	6.441.995,83

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS** **Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

ELIANE CRISTINA DE LUCA
Presidente

ALTAIR PAULETTI
Tec Contabil CRC-PR 30.705

JEFERSON RODRIGUES FERREIRA
Controle Interno

Entidades:
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:19B1A9E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 162 - TÉCNICO ALFABETIZAÇÃO

PORTARIA Nº 162/2026

SÚMULA: Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, designa servidoras e estabelece atribuições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, Paraná, PAULO SÉRGIO CHILEIDE**,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações municipais de alfabetização;
CONSIDERANDO a participação do Município no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e em ações realizadas em regime de colaboração;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição, as atribuições e o tempo dedicado pelos servidores à Política Municipal de Alfabetização;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Califórnia/PR, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada a coordenar, implementar e acompanhar as ações de alfabetização.
Art. 2º A Estrutura Municipal de Alfabetização ficará vinculada à Secretaria Municipal de Educação e compreenderá:
I – Supervisão institucional;
II – Coordenação pedagógica da alfabetização;
III – articulação municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
IV – Apoio técnico-pedagógico à formação, avaliação, inclusão e recomposição das aprendizagens.
Art. 3º Ficam designadas para compor a Estrutura Municipal de Alfabetização:
I – MARIZA MARIA CAMPOS COSTA, Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental, responsável pela coordenação da Política Municipal de Alfabetização;
II – JOSIMÉRES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO, Coordenadora Pedagógica e Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, responsável pela articulação institucional, técnica e pedagógica;
III – DENISE BARTKO ALENCAR PAULO, Coordenadora Pedagógica da Educação Especial, responsável pelas ações de alfabetização inclusiva e pelo acompanhamento dos estudantes público-alvo da Educação Especial;
IV – ADENIR ROSA DE MELO, Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, responsável pelas ações de oralidade, leitura, escrita e transição para o Ensino Fundamental.
Parágrafo único. Outros servidores poderão ser designados para apoio técnico, administrativo ou pedagógico, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º Compete às integrantes da estrutura, conforme sua área de atuação:
I – À Coordenação Pedagógica da Alfabetização: planejar, orientar, monitorar e avaliar as ações, os indicadores, as formações, as avaliações e a recomposição das aprendizagens;
II – À Articulação Municipal: representar o Município, acompanhar programas, sistemas e prazos, organizar evidências e promover a comunicação com as instâncias parceiras;
III – à Coordenação da Educação Especial: orientar a alfabetização inclusiva, as adaptações, os recursos acessíveis e o acompanhamento dos estudantes;
IV – À Coordenação da Educação Infantil: orientar práticas de oralidade, leitura e escrita e promover a transição pedagógica para o Ensino Fundamental.
Art. 5º A Estrutura Municipal de Alfabetização atuará de forma articulada com gestores, coordenadores pedagógicos, professores, profissionais de apoio e demais setores da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O quantitativo de cargos e servidores, o regime de trabalho e o tempo semanal dedicado às ações de alfabetização constam do Relatório Técnico anexo, parte integrante desta Portaria.
Art. 7º As atribuições serão exercidas sem prejuízo das funções regulares dos cargos de origem, não implicando criação automática de cargos ou aumento de despesas.
Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia/PR, 21 de setembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

RELATÓRIO TÉCNICO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação de Califórnia/PR

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão responsável	Secretaria Municipal de Educação
Município/UF	Califórnia/PR
Responsável institucional	Mirene Fátima da Costa Dias – Secretária Municipal de Educação
Instrumento de instituição	Portaria SME nº 019/2026
Data de elaboração	24/07/2026

2. FINALIDADE DO RELATÓRIO
O presente Relatório Técnico descreve e comprova a implementação da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, apresentando sua composição, atribuições, organograma, quantitativo de cargos e servidores, regime de trabalho e tempo dedicado às atividades de alfabetização.

3. DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA
A estrutura está vinculada à Secretaria Municipal de Educação e reúne supervisão institucional, coordenação pedagógica, articulação intergovernamental, Educação Especial e Educação Infantil, em diálogo permanente com as unidades escolares.

3.1 Composição

Nº	Componente/Função	Servidor(a)	Vínculo/Cargo de origem	Natureza da atuação
1	Direção e supervisão institucional	Mirene Fátima da Costa Dias	Secretária Municipal de Educação	Supervisão e validação institucional
2	Coordenação da Política Municipal de Alfabetização	Mariza Maria Campos Costa	Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental	Coordenação técnica e pedagógica
3	Articulação Municipal do CNCA	Josiméres da Silva Dantas de Carvalho	Coordenadora Pedagógica e Articuladora Municipal	Articulação, monitoramento e documentação
4	Coordenação da Educação Especial	Denise Bartko Alencar Paulo	Coordenadora Pedagógica da Educação Especial	Alfabetização inclusiva e acessibilidade
5	Coordenação da Educação Infantil	Adenir Rosa de Melo	Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil	Oralidade, leitura, escrita e transição

3.2 Atribuições gerais
a) elaborar, executar e monitorar o planejamento municipal de alfabetização;
b) articular políticas, programas e ações próprias e em regime de colaboração;
c) orientar formações, avaliações, práticas pedagógicas e recomposição das aprendizagens;
d) acompanhar indicadores de aprendizagem, frequência, equidade e fluxo escolar;
e) assegurar a inclusão, a acessibilidade e a transição entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
f) produzir relatórios, registros, planos de ação e evidências comprobatórias.

4. ORGANOGRAMA FUNCIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
↓			
DIREÇÃO E SUPERVISÃO INSTITUCIONAL **Secretária Municipal de Educação**			
↓			
ESTRUTURA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO			
↓	↓	↓	↓
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA ALFABETIZAÇÃO **Mariza Maria Campos Costa**	**ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DO CNCA** **Josiméres da Silva Dantas de Carvalho**	**COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL** **Denise Bartko Alencar Paulo**	**COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL** **Adenir Rosa de Melo**

Fluxo de atuação: a equipe central atua em articulação com gestores, coordenadores pedagógicos, professores alfabetizadores, profissionais de apoio e responsáveis pela recomposição das aprendizagens.

5. QUANTITATIVO DE CARGOS E SERVIDORES

Categoria	Quantidade	Critério de contabilização	Observação
Direção e supervisão institucional	1	Secretária Municipal de Educação	Governança e validação institucional
Funções técnicas e pedagógicas	4	Coordenações e articulação municipal	Atuação específica e continuada na alfabetização
Total de cargos/funções na estrutura	5	Soma dos componentes institucionais e técnicos	Sem criação automática de novos cargos
Servidores diretamente alocados	4	Servidoras técnicas/pedagógicas designadas	Não inclui apoio eventual das escolas

6. REGIME DE TRABALHO E TEMPO DEDICADO À ALFABETIZAÇÃO
Orientação de preenchimento: os campos em vermelho deverão ser conferidos com os atos funcionais e a organização semanal efetivamente praticada antes da assinatura.

Servidor(a)	Cargo/Função	Regime de trabalho	Jornada semanal	Tempo dedicado	Forma de dedicação
Mariza Maria Campos Costa	Coord. Pedagógica do Ensino Fundamental	Efetivo	40 h	20h	Parcial/ extraordinária
Josiméres da Silva Dantas de Carvalho	Coord. Pedagógica e Articuladora Municipal	Efetivo	40 h	20 h	Parcial/ extraordinária
Denise Bartko Alencar Paulo	Coord. Pedagógica da Educação Especial	Efetivo	40 h	20 h	Parcial/ extraordinária
Adenir Rosa de Melo	Coord. Pedagógica da Educação Infantil	Efetivo	20 h	10 h	Parcial

O tempo dedicado compreende planejamento, reuniões, formação, acompanhamento às escolas, análise de dados, organização de documentos, orientação pedagógica, inclusão, transição e participação em ações intergovernamentais.

7. FUNCIONAMENTO E ROTINA DE TRABALHO
I – planejamento periódico, com definição de prioridades, responsáveis e prazos;
II – reuniões técnicas e análise dos resultados de aprendizagem;
III – orientação e acompanhamento das unidades escolares;

IV – formação continuada, avaliações e recomposição das aprendizagens;
V – organização de registros, relatórios e evidências comprobatórias.

8. RESULTADOS INSTITUCIONAIS ESPERADOS

a) integração e continuidade das ações de alfabetização;
b) definição clara de responsabilidades e fluxos de trabalho;
c) fortalecimento do apoio aos professores e do uso pedagógico dos dados;
d) ampliação da inclusão, da articulação institucional e da garantia do direito de aprender.

9. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS RECOMENDADOS

Recomenda-se manter arquivados: atos de nomeação ou designação; documentos funcionais de cargo, vínculo e jornada; plano de ação; atas, listas de presença e cronogramas; relatórios de acompanhamento; registros de reuniões, visitas, formações, avaliações e devolutivas; evidências de participação em programas; e demais documentos pertinentes.

10. CONCLUSÃO TÉCNICA

Conclui-se que a Secretaria Municipal de Educação de Califórnia/PR implementou estrutura administrativa e pedagógica específica para a Política Municipal de Alfabetização, com governança, composição, atribuições, organograma e alocação de servidoras na administração central, ampliando a capacidade institucional para coordenar e acompanhar as ações próprias e aquelas realizadas em regime de colaboração.

Califórnia/PR, 29 de **julho** de 2026.

MIRENE FÁTIMA DA COSTA DIAS	***MARIZA MARIA CAMPOS COSTA***
Secretária Municipal de Educação	Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental
Responsável pelo Relatório Técnico	Coordenação da Política Municipal de Alfabetização
JOSIMÉRES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO	***DENISE BARTKO ALENCAR PAULO***
Coordenadora Pedagógica e Articuladora Municipal do CNCA	Coordenadora Pedagógica da Educação Especial
ADENIR ROSA DE MELO	
Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil	

Publicado por:
Sirlei Juventino Nunes
Código Identificador:36B8D385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 342/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 342/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026
PROCESSO Nº 2.968/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 062/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta Ata é na importância de **R$ 1.940,00** (um mil, novecentos e quarenta reais).
3.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, n° 2320, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul-SC, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu procurador o Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 015.***.***-70, residente e domiciliado na Rua Henrique Munzfeld, n° 130, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul-SC, endereço eletrônico: licitacoes@altermed.com.br, contratos@altermed.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	AMANTADINA, 100 MG	EUROFARMA(F)	CP	2.000,00	0,97	1.940,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão por escopo e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 2.968/2026 – Despacho 9, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	2375	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	2375	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Maicon Cordova Pereira** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:9196C19D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 343/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 343/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026
PROCESSO Nº 2.968/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 062/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta Ata é na importância de **R$ 25.875,00** (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

3.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, com sede na CH 32 Gleba 5-A Prolongamento da Rua Trindade, n° s/n, Bairro Zona Rural, CEP 85.933-000, Ouro Verde do Oeste-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. MAICON UILIANS BACKES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 040.***.***-29, residente e domiciliado na Rua Paraíba, n° 856, Bairro Centro, CEP: 85.933-000, Ouro Verde do Oeste-PR, endereço eletrônico: dellydistribuidora@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
8	COLESTIRAMINA, DOSAGEM: 4G, APRESENTAÇÃO: PÓ, ENVELOPE	MOKSHA8	ENV	2.500,00	10,35	25.875,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão por escopo e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 2.968/2026 – Despacho 9, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	2375	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	2375	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Maicon Uilians Backes** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:A8187FF1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 344/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 344/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026
PROCESSO Nº 2.968/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 062/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta Ata é na importância de **R$ 5.854,00** (cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

3.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.470.877/0001-05, com sede na Rua Itacolomi, n° 365, Bairro La Salle, CEP 85.505-050, Pato Branco-PR, endereço eletrônico: medigram@medigram.com.br, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. ANDREA LETICIA GRAMS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF n° 919.***.***-34, residente e domiciliada na Rua Goianases, n° 331, Bairro Centro, CEP 85.501-020, Pato Branco-PR, endereço eletrônico: farmaceutica@medigram.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
24	SULPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:200 MG	BLANVER	CP	4.000,00	1,4635	5.854,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão por escopo e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 2.968/2026 – Despacho 9, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	2375	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	2375	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pela Sra. **Andrea Leticia Grams** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:E209B381

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 345/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 345/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026
PROCESSO Nº 2.968/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 062/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta Ata é na importância de **R$ 11.589,00** (onze mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

3.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, com sede na Rua Brescia, n° 184, Barracão 02, Bairro Mauá, CEP 83.413-575, Colombo-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua Procuradora a Sra. POLYANA RODRIGUES PEDRO MACEDO, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 041.***.***-43, endereço eletrônico: licitacao@merco.far.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	AMISSULPRIDA, 50 MG	SANOFI	CP	2.000,00	5,7945	11.589,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão por escopo e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 2.968/2026 – Despacho 9, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	2375	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	2375	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pela Sra. **Polyana Rodrigues Pedro Macedo** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:DBE97CB7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 346/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 346/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026
PROCESSO Nº 2.968/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 062/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta Ata é na importância de **R$ 23.224,10** (vinte e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

3.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, n° 1462, Bairro Cara-Cara, CEP 84.032-300, Ponta Grossa-PR, endereço eletrônico: pedidos@pontamed.com.br, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF n° 248.***.***-10, com residência e domicilio na Rua Ermelino de Leão, n° 1097, Apto 41, Edifício Renoir, Bairro Olarias, Ponta Grossa-PR, endereço eletrônico: contratos@pontamed.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
6	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	CRISTALIA	AMP	110,00	3,10	341,00
10	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	CRISTALIA	AMP	400,00	22,38	8.952,00
16	HALOPERIDOL, 1 MG	CRISTALIA	CP	10.000,00	0,19	1.900,00
17	METILDOPA, 250 MG	HIPOLABOR	CP	20.000,00	0,54	10.800,00
20	NITROGLICERINA DOSAGEM 5 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 10,00ML	CRISTALIA	AMP	20,00	40,99	819,80
22	Retinol associado com aminoácidos + metionina + cloranfenicol 10.000ui 25mg + 5mg + 5mg pomada oftálmica bisnaga 3,5g	CRISTALIA	BISN	30,00	13,71	411,30

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão por escopo e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 2.968/2026 – Despacho 9, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	2375	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	2375	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.
Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Fernando Parucker da Silva** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:AA06F70E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 347/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 347/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026
PROCESSO Nº 2.968/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 062/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta Ata é na importância de **R$ 644,15** (seiscentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos).
3.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua João Amaral de Almeida, n° 100, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.170-520, Curitiba-PR, doravante de nominado CONTRATADO, neste ato representado por seu procurador o Sr. JEFERSON CAMPOS MASTALER, brasileiro, inscrito no CPF n° 037.***.***-89, residente e domiciliado na Rua Ângelo Tozim, n° 1399, Bairro Campo de Santana, na cidade de Curitiba-PR, endereço eletrônico: empenhos@promefarma.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
15	Haloperidol 2mg/ml solução oral gotas 20ml	UNIAO Q.	FR	30,00	4,64	139,20
25	SUXAMETONIO CLORETO, DOSAGEM 500MG INJETAVEL AMPOLA -	UNIAO Q.	AMP	20,00	25,2474	504,95

	FRASCO					

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão por escopo e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 2.968/2026 – Despacho 9, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	2375	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	2375	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Jeferson Campos Mastaler** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:4465AC99

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RELATÓRIO DA DISPENSA 012/2026 - PNCP 24/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
RELATÓRIO DA DISPENSA		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
DISPENSA 27/2026		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Aquisição de trajes para dança destinados aos participantes da Oficina de Dança da Pessoa Idosa, desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Entrega de propostas: De 09/09/2026 às 08:00 até 14/09/2026 às 08:59		
Abertura da sessão pública: Dia 14/09/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/09/2026 às 09:00:08	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/09/2026 às 15:05:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/09/2026 às 15:05:43	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.,
Sistema	14/09/2026 às 16:23:15	Prezados, devido a necessidade de estar resolvendo outras atividades inadiáveis do setor, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã às 10:30h.
Sistema	15/09/2026 às 12:56:05	Prezados, boa tarde.
Sistema	15/09/2026 às 12:57:27	Devido o atendimento de emergências do setor, não foi possível fazer a reabertura da sessão no horário devidamente agendado, ficando agendado a reabertura para hoje (15/09) às 14:00h.
Sistema	15/09/2026 às 14:01:52	Prezados, boa tarde.
Sistema	15/09/2026 às 14:02:11	Mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
14/09/2026 às 09:00:08	Abertura da sessão pública	
14/09/2026 às 15:05:15	Início da etapa de julgamento de propostas	

Grupo 1			
Valor estimado: R$ 29.943,4000 (total)			
Situação: Adjudicado e Homologado			
Aceito e Habilitado por CPF ***.899.***-*9 - SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO para ROSELI DE F.A. DOS S.DA SILVA, CNPJ 11.422.994/0001-50, melhor lance: R$ 24.800,0000 (total)			
Propostas do Grupo G1			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
61.720.863/0001-28 - APEX TRADING LTDA	Sim	R$ 29.946,3920	
UF endereço: DF			

46.667.239/0001-10 - AS FURIOSAS LTDA	Sim	R$ 29.000,0000	
UF endereço: PR			
48.360.988/0001-26 - BUSCAPE UNIFORMES LTDA	Sim	R$ 29.943,4000	
UF endereço: PR			
10.176.098/0001-96 - CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 29.100,0000	
UF endereço: RO			
18.468.464/0001-92 - GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO LTDA	Sim	R$ 29.943,4000	
UF endereço: PR			
46.017.784/0001-61 - LUZIMAR DUARTE SANTOS LTDA	Sim	R$ 59.886,8000	
UF endereço: PB			
11.422.994/0001-50 - ROSELI DE F.A. DOS S.DA SILVA Sim		R$ 27.800,0000	Proposta adjudicada
UF endereço: PR			

Mensagens do chat do Grupo G1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/09/2026 às 15:00:04	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 11.422.994/0001-50	14/09/2026 às 15:08:56	Sr. Fornecedor ROSELI DE F.A. DOS S.DA SILVA, CNPJ 11.422.994/0001-50, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação. .
Sistema para o participante 11.422.994/0001-50	14/09/2026 às 15:09:26	Sr. Fornecedor ROSELI DE F.A. DOS S.DA SILVA, CNPJ 11.422.994/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:10:00 do dia 14/09/2026. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos do grupo. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital)..

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 11.422.994/0001-50	14/09/2026 às 15:25:51	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:25:51 de 14/09/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ROSELI DE F.A. DOS S.DA SILVA, CNPJ 11.422.994/0001-50.
Pelo participante 11.422.994/0001-50	14/09/2026 às 15:38:46	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ROSELI DE F.A. DOS S.DA SILVA, CNPJ 11.422.994/0001-50. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor ROSELI DE F.A. DOS S.DA SILVA, CNPJ 11.422.994/0001-50, mantendo R$ 24.800,0000.
Pelo participante 11.422.994/0001-50	14/09/2026 às 16:33:46	Solicito prorrogação do prazo para anexar a certidão de falência
Sistema para o participante 11.422.994/0001-50	15/09/2026 às 14:19:11	Prezado Licitante, não será necessário, extraí a certidão de falência do SICAF, junto aos demais documentos de habilitação disponíveis no sistema.
Pelo participante 11.422.994/0001-50	15/09/2026 às 14:20:04	Ok

Eventos do Grupo G1	
Data/Hora	**Descrição**
14/09/2026 às 15:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
14/09/2026 às 15:00:04	Item encerrado para lances.
14/09/2026 às 15:08:56	Fornecedor ROSELI DE F.A. DOS S.DA SILVA, CNPJ 11.422.994/0001-50 convocado para negociação de valor.
14/09/2026 às 15:09:26	Fornecedor ROSELI DE F.A. DOS S.DA SILVA, CNPJ 11.422.994/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:10:00 do dia 14/09/2026. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos do grupo. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital)..
14/09/2026 às 15:25:51	Fornecedor ROSELI DE F.A. DOS S.DA SILVA, CNPJ 11.422.994/0001-50 finalizou o envio de anexo.
14/09/2026 às 15:38:46	Negociação encerrada. Fornecedor ROSELI DE F.A. DOS S.DA SILVA, CNPJ 11.422.994/0001-50 manteve R$ 24.800,0000.
15/09/2026 às 14:10:33	Fornecedor ROSELI DE F.A. DOS S.DA SILVA, CNPJ 11.422.994/0001-50 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 24.800,0000. Motivo: Proposta aceita por atender aos requisitos do edital..
15/09/2026 às 14:40:11	Fornecedor ROSELI DE F.A. DOS S.DA SILVA, CNPJ 11.422.994/0001-50 foi habilitado.
22/09/2026 às 08:02:17	Fornecedor ROSELI DE F.A. DOS S.DA SILVA, CNPJ 11.422.994/0001-50 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 24.800,0000.
22/09/2026 às 08:02:27	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Blusa Feminina	
cor: branca, material: 81% poliéster 13% viscose 6% elastano, modelo: social, tamanho: variado, tipo gola: padre, tipo manga: comprida	
Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 239,3800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 4.787,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Aceito e Habilitado por CPF ***.899.***-*9 - SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO para ROSELI DE F.A. DOS S.DA SILVA, CNPJ 11.422.994/0001-50, melhor lance: R$ 180,0000 (unitário) / R$ 3.600,0000 (total)	

Propostas do Item 1			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
61.720.863/0001-28 - APEX TRADING LTDA	Sim	R$ 239,4039	
UF endereço: DF			
46.667.239/0001-10 - AS FURIOSAS LTDA	Sim	R$ 230,0000	
UF endereço: PR			
48.360.988/0001-26 - BUSCAPE UNIFORMES LTDA	Sim	R$ 239,3800	
UF endereço: PR			
10.176.098/0001-96 - CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 230,0000	
UF endereço: RO			
18.468.464/0001-92 - GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO LTDA	Sim	R$ 239,3800	
UF endereço: PR			
46.017.784/0001-61 - LUZIMAR DUARTE SANTOS LTDA	Sim	R$ 478,7600	
UF endereço: PB			
11.422.994/0001-50 - ROSELI DE F.A. DOS S.DA SILVA Sim		R$ 180,0000	Proposta adjudicada
UF endereço: PR			

Lances do item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
14/09/2026 às 09:17:19	18.468.464/0001-92	R$ 235,0000
14/09/2026 às 09:18:21	18.468.464/0001-92	R$ 230,0000
14/09/2026 às 09:20:02	18.468.464/0001-92	R$ 210,0000

Item 2 do Grupo G1 - Calça	
aplicação: uniforme, características adicionais: com passadores para cinto, cor: cinza, material: brim - 100 % algodão, modelo: unissex, quantidade bolsos: 4, tamanho: 40, tipo bolso: 2 frontais faca e 2 traseiros chapados, tipo cós: fechamento frontal com zíper e botão, tipo uso: operacional	
Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 230,0700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 4.601,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Aceito e Habilitado por CPF ***.899.***-*9 - SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO para ROSELI DE F.A. DOS S.DA SILVA, CNPJ 11.422.994/0001-50, melhor lance: R$ 197,0000 (unitário) / R$ 3.940,0000 (total)	

Propostas do Item 2			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação

61.720.863/0001-28 - APEX TRADING LTDA	Sim	R$ 230,0930	
UF endereço: DF			
46.667.239/0001-10 - AS FURIOSAS LTDA	Sim	R$ 225,0000	
UF endereço: PR			
48.360.988/0001-26 - BUSCAPE UNIFORMES LTDA	Sim	R$ 230,0700	
UF endereço: PR			
10.176.098/0001-96 - CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 230,0000	
UF endereço: RO			
18.468.464/0001-92 - GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO LTDA	Sim	R$ 230,0700	
UF endereço: PR			
46.017.784/0001-61 - LUZIMAR DUARTE SANTOS LTDA	Sim	R$ 460,1400	
UF endereço: PB			
11.422.994/0001-50 - ROSELI DE F.A. DOS S.DA SILVA Sim		R$ 280,0000	Proposta adjudicada
UF endereço: PR			

Lances do item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
14/09/2026 às 09:03:44	48.360.988/0001-26	R$ 224,0000
14/09/2026 às 09:04:31	10.176.098/0001-96	R$ 223,0000
14/09/2026 às 09:05:28	48.360.988/0001-26	R$ 222,0000
14/09/2026 às 09:17:31	18.468.464/0001-92	R$ 225,0000
14/09/2026 às 09:18:29	18.468.464/0001-92	R$ 220,0000
14/09/2026 às 09:51:06	11.422.994/0001-50	R$ 217,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
14/09/2026 às 14:35:17	18.468.464/0001-92	R$ 200,0000
14/09/2026 às 14:56:55	11.422.994/0001-50	R$ 197,0000

Item 3 do Grupo G1 - Camisa Masculina

características adicionais: com bolso, cor: branca, material: tricoline, modelo manga: longa, tamanho: sob medida, tipo: social, uso: motorista, tipo peitilho: fechamento com botão

Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 258,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 5.170,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.899.***-*9 - SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO para ROSELI DE F.A. DOS S.DA SILVA, CNPJ 11.422.994/0001-50, melhor lance: R$ 220,0000 (unitário) / R$ 4.400,0000 (total)

Propostas do Item 3

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
61.720.863/0001-28 - APEX TRADING LTDA	Sim	R$ 258,5258	
UF endereço: DF			
46.667.239/0001-10 - AS FURIOSAS LTDA	Sim	R$ 250,0000	
UF endereço: PR			
48.360.988/0001-26 - BUSCAPE UNIFORMES LTDA	Sim	R$ 258,5000	
UF endereço: PR			
10.176.098/0001-96 - CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 250,0000	
UF endereço: RO			
18.468.464/0001-92 - GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO LTDA	Sim	R$ 258,5000	
UF endereço: PR			
46.017.784/0001-61 - LUZIMAR DUARTE SANTOS LTDA	Sim	R$ 517,0000	
UF endereço: PB			
11.422.994/0001-50 - ROSELI DE F.A. DOS S.DA SILVA Sim		R$ 220,0000	Proposta adjudicada
UF endereço: PR			

Lances do item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
14/09/2026 às 09:17:41	18.468.464/0001-92	R$ 250,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
14/09/2026 às 09:18:39	18.468.464/0001-92	R$ 240,0000
14/09/2026 às 14:35:37	18.468.464/0001-92	R$ 221,0000

Item 4 do Grupo G1 - Saia

características adicionais: com passadores para cinto, altura dos joelhos, cor: preta, cor fundo: preta, material: oxford, modelo: social, padronagem tecido: liso, quantidade pregas: sem pregas, tamanho: sob medida, tipo bolso: sem bolso, tipo fechamento: zíper parte trás

Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 487,0900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 9.741,8000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.899.***-*9 - SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO para ROSELI DE F.A. DOS S.DA SILVA, CNPJ 11.422.994/0001-50, melhor lance: R$ 395,0000 (unitário) / R$ 7.900,0000 (total)

Propostas do Item 4

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
61.720.863/0001-28 - APEX TRADING LTDA	Sim	R$ 487,1387	
UF endereço: DF			
46.667.239/0001-10 - AS FURIOSAS LTDA	Sim	R$ 475,0000	
UF endereço: PR			
48.360.988/0001-26 - BUSCAPE UNIFORMES LTDA	Sim	R$ 487,0900	
UF endereço: PR			
10.176.098/0001-96 - CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 470,0000	
UF endereço: RO			
18.468.464/0001-92 - GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO LTDA	Sim	R$ 487,0900	
UF endereço: PR			
46.017.784/0001-61 - LUZIMAR DUARTE SANTOS LTDA	Sim	R$ 974,1800	
UF endereço: PB			
11.422.994/0001-50 - ROSELI DE F.A. DOS S.DA SILVA Sim		R$ 460,0000	Proposta adjudicada
UF endereço: PR			

Lances do item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
14/09/2026 às 09:04:12	10.176.098/0001-96	R$ 450,0000

Data/hora	Participante	Lance
14/09/2026 às 09:17:52	18.468.464/0001-92	R$ 480,0000
14/09/2026 às 09:19:00	18.468.464/0001-92	R$ 430,0000
14/09/2026 às 09:51:14	11.422.994/0001-50	R$ 425,0000
14/09/2026 às 14:35:46	18.468.464/0001-92	R$ 398,0000
14/09/2026 às 14:57:01	11.422.994/0001-50	R$ 395,0000

Item 5 do Grupo G1 - Vestuário Para Uso Não Convencional			
aplicação: adulto, características adicionais: saiote ombros mangas bufantes com elastico e gola, material: cetim/ polipropileno, modelo: antasia princesa branca de neve, tipo: fantasia			
Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 282,1300 (unitário)		
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 5.642,6000 (total)		
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado		
Aceito e Habilitado por CPF ***.899.***-*9 - SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO para ROSELI DE F.A. DOS S.DA SILVA, CNPJ 11.422.994/0001-50, melhor lance: R$ 248,0000 (unitário) / R$ 4.960,0000 (total)			
Propostas do Item 5			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
61.720.863/0001-28 - APEX TRADING LTDA	Sim	R$ 282,1582	
UF endereço: DF			
46.667.239/0001-10 - AS FURIOSAS LTDA	Sim	R$ 270,0000	
UF endereço: PR			
48.360.988/0001-26 - BUSCAPE UNIFORMES LTDA	Sim	R$ 282,1300	
UF endereço: PR			
10.176.098/0001-96 - CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 275,0000	
UF endereço: RO			
18.468.464/0001-92 - GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO LTDA	Sim	R$ 282,1300	
UF endereço: PR			
46.017.784/0001-61 - LUZIMAR DUARTE SANTOS LTDA	Sim	R$ 564,2600	
UF endereço: PB			
11.422.994/0001-50 - ROSELI DE F.A. DOS S.DA SILVA	Sim	R$ 250,0000	Proposta adjudicada
UF endereço: PR			
Lances do item 5			

Data/hora	Participante	Lance
14/09/2026 às 09:04:19	10.176.098/0001-96	R$ 249,0000
14/09/2026 às 09:18:01	18.468.464/0001-92	R$ 280,0000
14/09/2026 às 09:19:30	18.468.464/0001-92	R$ 275,0000
14/09/2026 às 09:42:35	11.422.994/0001-50	R$ 248,0000
14/09/2026 às 14:35:57	18.468.464/0001-92	R$ 270,0000

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:77D74536

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 64/2026 - PNCP 23/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 23/2026	
Às 08:30 horas do dia 14 de setembro do ano de 2026, considerando que a contratação do item 1 restou deserta/fracassada, HOMOLOGA- SE automaticamente o item 1 do Pregão nº 23/2026, Processo nº 3.306/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preço de reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas	
Entrega de propostas: De 01/09/2026 às 08:00 até 14/09/2026 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 14/09/2026 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/09/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
14/09/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública

Item 1 - Solução	
tipo: arla-32, composição: 32,50% uréia pura e água deionizada, apresentação: líquido	
Quantidade: 3842	Valor estimado: R$ 3,6500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Litro	R$ 14.023,3000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Deserto e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 23/2026	
Às 16:10 horas do dia 21 de setembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 2 do Pregão nº 23/2026, Processo nº 3.306/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preço de reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas	
Entrega de propostas: De 01/09/2026 às 08:00 até 14/09/2026 às 08:30	

Abertura da sessão pública: Dia 14/09/2026 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/09/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/09/2026 às 08:30:19	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	14/09/2026 às 08:42:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/09/2026 às 08:43:27	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/09/2026 às 11:59:28	Prezados, retornamos o julgamento às 16:00h. deste dia.
Sistema	14/09/2026 às 16:21:11	Prezados, boa tarde.
Sistema	14/09/2026 às 16:21:36	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	14/09/2026 às 16:46:32	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (15/09) às 14:00h.
Sistema	15/09/2026 às 14:03:39	Prezados, boa tarde.
Sistema	15/09/2026 às 14:03:42	Mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Sistema	15/09/2026 às 17:12:02	Prezados, retornamos o julgamento amanhã (16/09) às 08:15h.
Sistema	16/09/2026 às 08:19:55	Prezados, bom dia.
Sistema	16/09/2026 às 08:20:24	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/09/2026 às 11:55:22	Prezados, retornamos o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	16/09/2026 às 13:28:46	Prezados, boa tarde.
Sistema	16/09/2026 às 13:28:49	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
14/09/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
14/09/2026 às 08:42:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Solução	
tipo: arla-32, composição: 32,50% uréia pura e água deionizada, apresentação: líquido	
Quantidade: 3842	Valor estimado: R$ 3,6500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Litro	R$ 14.023,3000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75, melhor lance: R$ 3,6500 (unitário) / R$ 14.023,3000 (total), valor negociado: R$ 2,9900 (unitário) / R$ 11.487,5800 (total)	

Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
31.372.929/0001-75 - AUTO POSTO PMS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3,6500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 14.023,3000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Rodoarla		
Modelo/versão: arla		
Valor proposta: R$ 3,6500 (unitário)	Valor negociado: R$ 2,9900 (unitário)	Quantidade ofertada: 3842
R$ 14.023,3000 (total)	R$ 11.487,5800 (total)	

Lances do Item 2		
Nenhum lance foi registrado para o Item 2.		
Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/09/2026 às 08:30:00	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/09/2026 às 08:31:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2026 às 08:41:01	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	14/09/2026 às 08:43:50	Sr. Fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Negociação. .
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	14/09/2026 às 08:45:41	Sr. Fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:46:00 do dia 14/09/2026. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com o último valor ofertado. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo V do Edital) ..
Pelo participante 31.372.929/0001-75	14/09/2026 às 10:32:09	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75, tendo informado R$ 2,9900.
Pelo participante 31.372.929/0001-75	14/09/2026 às 10:32:38	Bom dia, Sr. Pregoeiro, consigo reduzir para 2,99 conforme lance ofertado na negociação
Pelo participante 31.372.929/0001-75	14/09/2026 às 10:33:20	na oportunidade gostaríamos de solicitar prorrogação do prazo de envio dos documentos, tendo em vista que a empresa esta com problemas de internet

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	14/09/2026 às 10:46:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:46:00 de 14/09/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75.
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	14/09/2026 às 11:36:05	Bom dia. Me desculpe, não havia visto que solicitou prazo complementar.
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	14/09/2026 às 11:36:19	Será realizado neste momento.
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	14/09/2026 às 11:36:54	Sr. Fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:37:00 do dia 14/09/2026. Justificativa: Prazo complementar para anexo da proposta e demais documentos exigidos pelo edital..
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	14/09/2026 às 13:37:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:37:00 de 14/09/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75.
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	15/09/2026 às 14:39:25	Sr. Fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 15/09/2026. Justificativa: Anexar novamente os arquivos com a proposta e documentos de habilitação, considerando que não foi possível abrir os arquivos encaminhados anteriormente..
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	15/09/2026 às 16:40:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:40:00 de 15/09/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75.

Sistema	16/09/2026 às 08:25:23	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/09/2026 08:35:23.
Sistema para o participante 31.372.929/0001-75	16/09/2026 às 13:30:05	Sr. Fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:31:00 do dia 16/09/2026. Justificativa: Anexar as demonstrações contábeis do exercício de 2025..
Pelo participante 31.372.929/0001-75	16/09/2026 às 13:31:24	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:31:24 de 16/09/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AUTO POSTO PMS LTDA, CNPJ 31.372.929/0001-75.
Sistema	16/09/2026 às 13:44:06	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/09/2026 13:54:06.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	16/09/2026 08:35:23	
Intenção de recurso na habilitação:	16/09/2026 13:54:06	

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:59FF5B28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ERRATA PORTARIA N° 386/2026

ERRATA
ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 386/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Jacir João Horn	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	08 de setembro de 2026.	Conduziu alunos do Colégio Cívico Militar para uma visita técnica na Estação da inovação HUB ONE.
Marina Cristina Gnoatto Tomazini	Psicóloga	01 (uma)	Cascavel – PR	17 de setembro de 2026.	Acompanhamento alunos da Rede Municipal de Ensino a consulta especializada ao neurologista,
Elizeu dos Reis Neckel	Secretário de Meio Ambiente	02 (duas)	Foz do Iguaçu – PR	15,16 de setembro de 2026.	11 encontro nacional sobre acessibilidade em unidade de conservação federais '' acessibilidade na natureza: teoria prática''.
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Santa Helena – PR	12 de setembro de 2026.	Conduzir a equipe de Atletas da escolinha de handebol do município para a 3° Copa Baby – Festival de mini handebol Alessandro de Matos.
Edicleia Menegassi	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	12 de setembro de 2026.	Conduzir a equipe de atletas do projeto talentos de jesus do município para evento realizado no estádio municipal.
André Pinto	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	12 de setembro de 2026.	Conduzir a equipe de atletas do projeto talentos de jesus do município para evento realizado no estádio municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEIA -SE:
PORTARIA Nº 386/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Jacir João Horn	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	08 de setembro de 2026.	Conduziu alunos do Colégio Cívico Militar para uma visita técnica na Estação da inovação HUB ONE.
Marina Cristina Gnoatto Tomazini	Psicóloga	01 (uma)	Cascavel – PR	17 de setembro de 2026.	Acompanhamento alunos da Rede Municipal de Ensino a consulta especializada ao neurologista,
Elizeu dos Reis Neckel	Secretário de Meio Ambiente	02 (duas)	Foz do Iguaçu – PR	15,16 de setembro de 2026.	11 encontro nacional sobre acessibilidade em unidade de conservação federais '' acessibilidade na natureza: teoria prática''.
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Santa Helena – PR	12 de setembro de 2026.	Conduzir a equipe de Atletas da escolinha de handebol do município para a 3° Copa Baby – Festival de mini handebol Alessandro de Matos.
Edicleia Menegassi	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	12 de setembro de 2026.	Conduzir a equipe de atletas do projeto talentos de jesus do município para evento realizado no estádio municipal.
André Pinto	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	12 de setembro de 2026.	Conduzir a equipe de atletas do projeto talentos de jesus do município para evento realizado no estádio municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2026

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:BF31406C

GABINETE PREFEITO
ERRATA PORTARIA N° 397/2026

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 397/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	17 de setembro de 2026.	Transporte dos usuários do serviço de convivência FAG.
Silvane Dallabrida Bairros	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel – PR	09 de setembro de 2026.	Reunião Técnica Regional com a temática 'Sarampo: Estratégias de Vigilância, Diagnóstico Precoce e Manutenção de Eliminação.
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	01,02,03,04,05 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP DOS OLHOS, PRIME, CIT
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	01,02,03,04,07 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM.
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	01,02,03,04 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC.
Valdecir Dickel	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	01,02,03,04 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP DOS OLHOS, PRIME, CIT
Ricardo Mendes Ribeiro de Souza	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	01,02,03,04 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP DOS OLHOS, PRIME, CIT
Paulo Fabio Gossler	Motorista	03 (três)	Cascavel – PR	01,02,03 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM.
Mazinho W. da Silva	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	01,02,03,04 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, RENALCLIN.
Israel Reis Bento	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	01,02,03,04 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC
Gilmar Antônio Roman	Motorista	05 (cinco)	Céu Azul 01, Cascavel – PR	01,02,03,06,07 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	02 (duas)	Cascavel – PR	02,03 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	01,02,03,04 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, RENALCLIN.
Elizangela Fatima Cemin P.	Motorista	06 (seis)	Cascavel – PR	01,02,03,04,05,06 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, RENALCLIN, SÃO LUCAS.
Elenoir Lucas Fontana	Motorista	06 (seis)	Cascavel – PR	01,02,03,04,05,07 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT.
Roberto Dallanora	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	01,02,03,04 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM
Agnaldo Hartkopf	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	01,02,03,04,07 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	16,17,18,20 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEIA -SE:
PORTARIA Nº 397/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	17 de setembro de 2026.	Transporte dos usuários do serviço de convivência FAG.
Silvane Dallabrida Bairros	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel – PR	09 de setembro de 2026.	Reunião Técnica Regional com a temática 'Sarampo: Estratégias de Vigilância, Diagnóstico Precoce e Manutenção de Eliminação.
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	01,02,03,04,05 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP DOS OLHOS, PRIME, CIT
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	01,02,03,04,07 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM.
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	01,02,03,04 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC.
Valdecir Dickel	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	01,02,03,04 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP DOS OLHOS, PRIME, CIT
Ricardo Mendes Ribeiro de Souza	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	01,02,03,04 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP DOS OLHOS, PRIME, CIT
Paulo Fabio Gossler	Motorista	03 (três)	Cascavel – PR	01,02,03 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM.
Mazinho W. da Silva	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	01,02,03,04 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, RENALCLIN.
Israel Reis Bento	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	01,02,03,04 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC
Gilmar Antônio Roman	Motorista	05 (cinco)	Céu Azul 01, Cascavel – PR	01,02,03,06,07 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	02 (duas)	Cascavel – PR	02,03 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	01,02,03,04 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, RENALCLIN.
Elizangela Fatima Cemin P.	Motorista	06 (seis)	Cascavel – PR	01,02,03,04,05,06 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, RENALCLIN, SÃO LUCAS.
Elenoir Lucas Fontana	Motorista	06 (seis)	Cascavel – PR	01,02,03,04,05,07 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT.

Roberto Dallanora	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	01,02,03,04 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM
Agnaldo Hartkopf	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	01,02,03,04,07 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	16,17,18,20 de setembro de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:6664785D

GABINETE PREFEITO
ERRATA PORTARIA N° 402/2026

ERRATA
ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 402/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Solange Dartora Neckel	Conselheira Tutelar	01 (uma)	Cascavel – PR	09, de setembro de 2026.	Acompanhar menor e familiar em exame no IML.
Pedro Grando	Conselheiro Tutelar	02 (duas)	Cascavel – PR	09,17 de setembro de 2026.	
Edinéia Conci	Assessora Pedagógica	04 (quatro)	Curitiba – PR	22,23,24,25 de setembro de 2026.	Participação no SUMMIT Educação.
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Assessora Pedagógica	04 (quatro)	Curitiba – PR	22,23,24,25 de setembro de 2026.	
Jaqueline Rohr G. Gomes	Agente de Administração	04 (quatro)	Curitiba – PR	22,23,24,25 de setembro de 2026.	
Noeli Rodrigues de Andrade R.	Conselheira Tutelar	01 (uma)	Cascavel – PR	17 de setembro de 2026.	Acompanhar menor em exames no IML.
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	02 (duas)	Cascavel – PR	08,17 de setembro de 2026.	Conduziu alunos da escola Municipal do Campo do Bom Jesus para visitação ao Zoológico. Transporte dos usuários do serviço de convivência na FAG
Luiz Carlos Ledur	Secretário da Educação	02 (duas)	Cascavel – PR	18,23 de setembro de 2026.	Participação seminário SEMPRE – Seminário de Boas Práticas na Educação. Capacitação sobre ‘’ Educação Inclusiva: da lei a realidade escolar’’.
Janice Bazareti Bortolini	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	23 de setembro de 2026.	Participação seminário SEMPRE – Seminário de Boas Práticas na Educação.
Iara Pessatto	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	23 de setembro de 2026.	
Jandira Salete Fernandes Graciolli	Diretora Escolar	02 (duas)	Cascavel, Cafelândia 18 – PR	18,23 de setembro de 2026.	
Juliana Fátima B. Haag	Diretora E	02 (duas)	Cascavel, Cafelândia 18 – PR	18,23 de setembro de 2026.	Participação seminário SEMPRE – Seminário de Boas Práticas na Educação. Visita as escolas de Educação em tempo Integral reconhecidas pelo MEC.
Cristiane Teresinha da Cas L.	Diretora Escolar	01 (uma)	Cascavel – PR	23 de setembro de 2026.	Participação seminário SEMPRE – Seminário de Boas Práticas na Educação.
Danieli Sinotti da silva Doarte	Coordenadora pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	23 de setembro de 2026.	
Regina Maria Scherer Dallabrida	Professora	01 (uma)	Cascavel – PR	23 de setembro de 2026.	
Rosangela Rosemeri da Rosa Bernardi	Diretora Escolar	01 (uma)	Cascavel – PR	23 de setembro de 2026.	
Edinéria Conci	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Cafelândia - PR	18 de setembro de 2026.	Visita as escolas de Educação em tempo Integral reconhecidas pelo MEC.
Elaine Maria de Moura de O.	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Cafelândia - PR	18 de setembro de 2026.	
Elaene Madalosso	Coordenadora Pedagógica	01 (uma)	Cafelândia - PR	18 de setembro de 2026.	
Marilene de F. de O. de Medeiros	Coordenadora Pedagógica	01 (uma)	Cafelândia - PR	18 de setembro de 2026.	
Claudia Marcia Finger de Lara	Diretora Escolar	01 (uma)	Cafelândia - PR	18 de setembro de 2026.	
Karina Lucia Broetto H. Dal’Aqua	Coordenadora Pedagógica	01 (uma)	Cafelândia - PR	18 de setembro de 2026.	
Rosangela Ana Mandelli de Melo	Secretária Escolar	01 (uma)	Cafelândia - PR	18 de setembro de 2026.	
Karine Perondi Madalosso	Professora	01 (uma)	Cascavel - PR	04 de setembro de 2026.	Acompanhamento dos alunos do 4° ano da escoa Municipal Campo Bandeirantes, para participarem das atividades integrantes do projeto PUFV na FAG.
Karina Lucia Broetto H. Dal’Aqua	Professora	01 (uma)	Cascavel - PR	04 de setembro de 2026.	Bandeirantes
Rosangela Cristina Capeleti S.	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel - PR	18 de setembro de 2026.	Buscar documentação no IIPR.
Carlo Giuseppe Lucietto	Engenheiro Civil	03 (três)	Curitiba – PR	27,28,29 de setembro de 2026.	Fórum de obras Públicas – Fiscalização de Obras e Pavimentação
Jean Carlos Bibbert	Engenheiro Civil	03 (três)	Curitiba – PR	27,28,29 de setembro de 2026.	
Vitor Nascimento H.	Engenheiro Civil	03 (três)	Curitiba – PR	27,28,29 de setembro de 2026.	
Michael Lopes de Medeiros	Diretor Dep. De Obras Púb. E Inf.	03 (três)	Curitiba – PR	27,28,29 de setembro de 2026.	Fórum de obras Públicas – Fiscalização de Obras e Pavimentação
Vilmar de Paula	Motorista	02 (duas)	Cascavel – PR	02,03,20 de setembro de 2026	Transportar atletas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEIA -SE:
PORTARIA Nº 402/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Solange Dartora Neckel	Conselheira Tutelar	01 (uma)	Cascavel – PR	09, de setembro de 2026.	Acompanhar menor e familiar em exame no IML.
Pedro Grando	Conselheiro Tutelar	02 (duas)	Cascavel – PR	09,17 de setembro de 2026.	
Edinéia Conci	Assessora Pedagógica	04 (quatro)	Curitiba – PR	22,23,24,25 de setembro de 2026.	Participação no SUMMIT Educação.
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Assessora Pedagógica	04 (quatro)	Curitiba – PR	22,23,24,25 de setembro de 2026.	
Jaqueline Rohr G. Gomes	Agente de Administração	04 (quatro)	Curitiba – PR	22,23,24,25 de setembro de 2026.	
Noeli Rodrigues de Andrade R.	Conselheira Tutelar	01 (uma)	Cascavel – PR	17 de setembro de 2026.	Acompanhar menor em exames no IML.
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	02 (duas)	Cascavel – PR	08,17 de setembro de 2026.	Conduziu alunos da escola Municipal do Campo do Bom Jesus para visitação ao Zoológico. Transporte dos usuários do serviço de convivência na FAG
Luiz Carlos Ledur	Secretário da Educação	02 (duas)	Cascavel – PR	18,23 de setembro de 2026.	Participação seminário SEMPRE – Seminário de Boas Práticas na Educação. Capacitação sobre ‘’ Educação Inclusiva: da lei a realidade escolar’’.
Janice Bazareti Bortolini	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	23 de setembro de 2026.	Participação seminário SEMPRE – Seminário de Boas Práticas na Educação.
Iara Pessatto	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	23 de setembro de 2026.	
Jandira Salete Fernandes Graciolli	Diretora Escolar	02 (duas)	Cascavel, Cafelândia 18 – PR	18,23 de setembro de 2026.	
Juliana Fátima B. Haag	Diretora E	02 (duas)	Cascavel, Cafelândia 18 – PR	18,23 de setembro de 2026.	Participação seminário SEMPRE – Seminário de Boas Práticas na Educação. Visita as escolas de Educação em tempo Integral reconhecidas pelo MEC.
Cristiane Teresinha da Cas L.	Diretora Escolar	01 (uma)	Cascavel – PR	23 de setembro de 2026.	Participação seminário SEMPRE – Seminário de Boas Práticas na Educação.
Danieli Sinotti da silva Doarte	Coordenadora pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	23 de setembro de 2026.	
Regina Maria Scherer Dallabrida	Professora	01 (uma)	Cascavel – PR	23 de setembro de 2026.	
Rosangela Rosemeri da Rosa Bernardi	Diretora Escolar	01 (uma)	Cascavel – PR	23 de setembro de 2026.	
Edinéria Conci	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Cafelândia - PR	18 de setembro de 2026.	Visita as escolas de Educação em tempo Integral reconhecidas pelo MEC.
Elaine Maria de Moura de O.	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Cafelândia - PR	18 de setembro de 2026.	
Elaene Madalosso	Coordenadora Pedagógica	01 (uma)	Cafelândia - PR	18 de setembro de 2026.	
Marilene de F. de O. de Medeiros	Coordenadora Pedagógica	01 (uma)	Cafelândia - PR	18 de setembro de 2026.	
Claudia Marcia Finger de Lara	Diretora Escolar	01 (uma)	Cafelândia - PR	18 de setembro de 2026.	
Karina Lucia Broetto H. Dal’Aqua	Coordenadora Pedagógica	01 (uma)	Cafelândia - PR	18 de setembro de 2026.	
Rosangela Ana Mandelli de Melo	Secretária Escolar	01 (uma)	Cafelândia - PR	18 de setembro de 2026.	
Karine Perondi Madalosso	Professora	01 (uma)	Cascavel - PR	04 de setembro de 2026.	Acompanhamento dos alunos do 4° ano da escoa Municipal Campo Bandeirantes, para participarem das atividades integrantes do projeto PUFV na FAG.
Karina Lucia Broetto H. Dal’Aqua	Professora	01 (uma)	Cascavel - PR	04 de setembro de 2026.	Bandeirantes
Rosangela Cristina Capeleti S.	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel - PR	18 de setembro de 2026.	Buscar documentação no IIPR.
Carlo Giuseppe Lucietto	Engenheiro Civil	03 (três)	Curitiba – PR	27,28,29 de setembro de 2026.	Fórum de obras Públicas – Fiscalização de Obras e Pavimentação
Jean Carlos Bibbert	Engenheiro Civil	03 (três)	Curitiba – PR	27,28,29 de setembro de 2026.	
Vitor Nascimento H.	Engenheiro Civil	03 (três)	Curitiba – PR	27,28,29 de setembro de 2026.	
Michael Lopes de Medeiros	Diretor Dep. De Obras Púb. E Inf.	03 (três)	Curitiba – PR	27,28,29 de setembro de 2026.	Fórum de obras Públicas – Fiscalização de Obras e Pavimentação
Vilmar de Paula	Motorista	02 (duas)	Cascavel – PR	02,03,20 de setembro de 2026	Transportar atletas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2026

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:1D6D39A0

GABINETE PREFEITO
ERRATA PORTARIA N° 403/2026

ERRATA
ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 403/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Asucena Cleizi de Souza	Técnica de Enfermagem	01 (uma)	Chopinzinho – PR	10,11 de setembro de 2026.	Transferência de paciente para Instituto São Rafael.
Elizangela Fátima Cemin P.	Motorista	01 (uma)	Chopinzinho – PR	20 de setembro de 2026.	Hospital de Chopinzinho – São Rafael
Albino Junior R.	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	16,17 de setembro de 2026.	Hospital Mackienze.
Valdemar Domingos Quadros	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	14,15 de setembro de 2026.	Hospital Pequeno Príncipe e San Julian.
Gilmar Antonio Roman	Motorista	01 (uma)	Palotina – PR	17 de setembro de 2026.	Hospital Regional de Palotina.
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	21 de setembro de 2026.	Hospital e Poli ambulatório Nossa Senhora da Aparecida.
Elenoir Lucas Fontana	Motorista	01 (uma)	Guarapuava – PR	14 de setembro de 2026.	Hospital Regional do Centro Oeste.
Gilmar Antonio Roman	Motorista	01 (uma)	Guarapuava – PR	15 de setembro de 2026.	Hospital Regional.

Gilmar Antonio Roman	Motorista	01 (uma)	Piraquara – PR	04,05 de setembro de 2026.	Hospital San Julian.
Salatier Reis Bento	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	01,02 de setembro de 2026.	Hospital de Reabilitação Ana Carolina Moura.
Fabian de Oliveira	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	01 de setembro de 2026.	Hospital e poli ambulatório nossa senhora aparecida.
Albino Junior R.	Motorista	01 (uma)	Guarapuava – PR	31 de agosto de 2026.	Hospital Regional do Sudoeste Guarapuava.
Everton K. Bittencourt	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	07,08 de setembro de 2026	Hospital Angelina de Caron.
Ricardo Mendes Ribeiro	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	09 de setembro de 2026.	Hospital e poli ambulatório Nossa Senhora da Aparecida.
Mario de Souza	Operador de Máquinas	01 (uma)	Cascavel – PR	24,25 de setembro de 2026.	Capacitação.
Jhoni Valmor Scheuermann	Operador de Máquinas	01 (uma)	Cascavel – PR	24,25 de setembro de 2026.	Capacitação.
Marcos Andre Scapini	Operador de Máquinas	01 (uma)	Cascavel – PR	24,25 de setembro de 2026.	Capacitação.
Marcelo Jurkovski	Operador de Máquinas	01 (uma)	Cascavel – PR	24,25 de setembro de 2026.	Capacitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2026
MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

LEIA -SE:
PORTARIA Nº 403/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	**Cargo**	**Diária(s)**	**Cidade**	**Dia(s)**	**Finalidade**
Asucena Cleizi de Souza	Técnica de Enfermagem	01 (uma)	Chopinzinho – PR	10,11 de setembro de 2026.	Transferência de paciente para Instituto São Rafael.
Elizangela Fátima Cemin P.	Motorista	01 (uma)	Chopinzinho – PR	20 de setembro de 2026.	Hospital de Chopinzinho – São Rafael
Albino Junior R.	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	16,17 de setembro de 2026.	Hospital Mackienze.
Valdemar Domingos Quadros	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	14,15 de setembro de 2026.	Hospital Pequeno Príncipe e San Julian.
Gilmar Antonio Roman	Motorista	01 (uma)	Palotina – PR	17 de setembro de 2026.	Hospital Regional de Palotina.
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	21 de setembro de 2026.	Hospital e Poli ambulatório Nossa Senhora da Aparecida.
Elenoir Lucas Fontana	Motorista	01 (uma)	Guarapuava – PR	14 de setembro de 2026.	Hospital Regional do Centro Oeste.
Gilmar Antonio Roman	Motorista	01 (uma)	Guarapuava – PR	15 de setembro de 2026.	Hospital Regional.
Gilmar Antonio Roman	Motorista	01 (uma)	Piraquara – PR	04,05 de setembro de 2026.	Hospital San Julian.
Salatier Reis Bento	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	01,02 de setembro de 2026.	Hospital de Reabilitação Ana Carolina Moura.
Fabian de Oliveira	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	01 de setembro de 2026.	Hospital e poli ambulatório nossa senhora aparecida.
Albino Junior R.	Motorista	01 (uma)	Guarapuava – PR	31 de agosto de 2026.	Hospital Regional do Sudoeste Guarapuava.
Everton K. Bittencourt	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	07,08 de setembro de 2026	Hospital Angelina de Caron.
Ricardo Mendes Ribeiro	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	09 de setembro de 2026.	Hospital e poli ambulatório Nossa Senhora da Aparecida.
Mario de Souza	Operador de Máquinas	02(duas)	Cascavel – PR	24,25 de setembro de 2026.	Capacitação.
Jhoni Valmor Scheuermann	Operador de Máquinas	02(duas)	Cascavel – PR	24,25 de setembro de 2026.	Capacitação.
Marcos Andre Scapini	Operador de Máquinas	02(duas)	Cascavel – PR	24,25 de setembro de 2026.	Capacitação.
Marcelo Jurkovski	Operador de Máquinas	02(duas)	Cascavel – PR	24,25 de setembro de 2026.	Capacitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2026

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:2EDD1F45

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.865, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A ALIENAÇÃO, MEDIANTE LEILÃO PÚBLICO, DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELISANDRO DOS REIS, Prefeito municipal em exercício, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica autorizado o Município de Capitão Leônidas Marques a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção, improdutivos para uso permanente no serviço público e inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.
Art. 2º Os bens objeto da alienação encontram-se discriminados no Anexo I desta Lei, acompanhados dos respectivos valores de avaliação, conforme laudos elaborados pela Comissão Especial designada para avaliação e realização do leilão público de bens inservíveis.
Art. 3º A alienação dos bens será realizada nas condições estabelecidas no edital de leilão, observado o pagamento integral do valor do lance vencedor, na forma e nos prazos nele estabelecidos.
Art. 4º Os bens relacionados no Anexo I desta Lei serão alienados pelo valor mínimo correspondente à avaliação realizada pela Comissão Especial competente, observados os valores de mercado e as condições de conservação e funcionamento dos respectivos bens.
Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do Anexo I desta Lei, mediante leilão público, pelo critério de maior lance, igual ou superior ao valor mínimo de avaliação, observadas as condições estabelecidas no respectivo edital e na legislação aplicável.

Art. 6º Os recursos provenientes da alienação dos bens serão recolhidos aos cofres públicos municipais e contabilizados na forma da legislação aplicável, observada a legislação orçamentária e financeira.
Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na hipótese de lance deserto do lote ou do item, em proceder novo leilão com lance inicial de 80% (oitenta por cento) do valor avaliado.
Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõesem contrário.
Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO I – BENS INSERVÍVEIS

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR INICIAL R$
1	1	**VOLKSWAGEN AMAROK CD 4X4 TREND ANO: 2012/2012 PLACA FINAL 4 (PR)** MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: AMAROK CD 4X4 TREND PLACA FINAL: 4 (PR) ANO FAB/MODELO: 2012/2012 DÉBITOS: R$ 94,61 KM: NÃO VISUALIZADA COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: PRATA PORTAS: 04 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO: SIM VIDROS: ELÉTRICOS RODAS: LIGA LEVE/RISCADAS BANCOS: COURO APARELHO DE SOM: SIM, ORIGINAL	CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: AVARIADO/FUNDIDO PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR PNEUS: REGULARES OBSERVAÇÕES: CAPÔ: PIQUES DE PEDRA/RISCADO PARA-CHOQUE DIANTEIRO: PIQUES DE PEDRA/RISCADO PORTAS DO LADO DIREITO: PIQUES DE PEDRA/RISCADAS LATERAL TRASEIRA DIREITA: AMASSADA/RALADA LANTERNA TRASEIRA DIREITA: QUEBRADA CAPÔ TRASEIRO: PINTURA DESCASCANDO/RISCADO PARA-CHOQUE TRASEIRO: SOLTO LATERAL TRASEIRA ESQUERDA: RISCADA BATERIA: SEM CARGA VOLANTE: DESGASTADO VEÍCULO DESATIVADO EM FUNCIONAMENTO PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS E AMASSADOS PODENDO CONTER SINAIS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO	**R$ 28.400,00**
2	1	**CITROEN C3 AIRCROSS EXCA ANO: 2014/2015 PLACA FINAL 5 (PR)** MARCA: CITROEN MODELO: C3 AIRCROSS EXCA PLACA FINAL: 5 (PR) ANO FAB/MODELO: 2014/2015 DÉBITOS: KM ACIMA: 148357 COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: PRATA PORTAS: 04 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: AUTOMÁTICO DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO: SIM VIDROS: ELÉTRICOS RODAS: LIGA LEVE BANCOS: COURO/TECIDO APARELHO DE SOM: SIM	CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR PNEUS: REGULARES OBSERVAÇÕES: CAPÔ: PIQUES DE PEDRA/PEQUENO AMASSADO PARA-CHOQUE DIANTEIRO: PIQUES DE PEDRA/RISCADO FAROL DIREITO: QUEBRADO PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO: AMASSADO/RISCADO PORTAS DO LADO DIREITO: RISCADAS LATERAL TRASEIRA DIREITA: PIQUES DE PEDRA/RISCADA PARA-CHOQUE TRASEIRO: RISCADO/RALADO PORTA TRASEIRA ESQUERDA: RISCADA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA: RISCADA/PEQUENO AMASSADO PARA-LAMA DIANTEIRO ESQUERDO: RISCADO BATERIA: SEM CARGA PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS E AMASSADOS PODENDO CONTER SINAIS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO	**R$ 19.100,00**
3	1	**FIAT PALIO WEEK ELX FLEX ANO: 2006/2007 PLACA FINAL 2 (SC)** MARCA: FIAT MODELO: PALIO WEEK ELX FLEX PLACA FINAL: 2 (PR) ANO FAB/MODELO: 2006/2007 DÉBITOS: KM: NÃO VISUALIZADA COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 04 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO: SIM VIDROS: MANUAIS RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: NÃO	CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: DESMONTADO/AVARIADO PINTURA: RUIM LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: FALTA PNEUS: RUINS OBSERVAÇÕES: PARA-BRISA: RISCADO CAPÔ: PIQUES DE PEDRA PARA-CHOQUE DIANTEIRO: PIQUES DE PEDRA/RALADO/QUEBRADO PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO: RALADO PORTA DIANTEIRA DIREITA: PIQUES DE PEDRA/RISCADA PORTA TRASEIRA DIREITA: PIQUES DE PEDRA/RISCADA/AMASSADA LATERAL TRASEIRA DIREITA: RISCADA PNEUS DO LADO DIREITO: FURADOS PNEU DIANTEIRO ESQUERDO: FURADO LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA: QUEBRADA CAPÔ TRASEIRO: RISCADO PARA-CHOQUE TRASEIRO: RISCADO LATERAL TRASEIRA ESQUERDA: RISCADA/PIQUES DE PEDRA PORTAS DO LADO ESQUERDO: PIQUES DE PEDRA/RISCADAS PARA-LAMA DIANTEIRO ESQUERDO: PIQUES DE PEDRA/RISCADO BANCO DIANTEIRO ESQUERDO: RASGADO FORRAÇÃO DA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA: AVARIADA BATERIA: FALTA VOLANTE: DESGASTADO TAMPÃO TRASEIRO: FALTA FRISOS DAS CAIXAS DE AR: SOLTOS MAÇANETA DO VIDRO DIANTEIRO ESQUERDO: FALTA MAÇANETA INTERNA DA PORTA DIANTEIRA DIREITA: QUEBRADA APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS, AVARIAS E AMASSADOS PODENDO CONTER SINAIS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO	**R$ 7.500,00**
4	1	**SUCATA DE VEÍCULO CITROEN C4L A2 L TEND ANO: 2013/2014** MARCA: CITROEN MODELO: C4L A2 L TEND ANO FAB/MODELO: 2013/2014 BANCOS: TECIDO	OBSERVAÇÕES: VEÍCULO BAIXADO NO DETRAN APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES APRESENTA RISCOS, AVARIAS, AMASSADOS, PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO	**R$ 1.500,00**

		APARELHO DE SOM: SIM/ORIGINAL		
5	**1**	**SUCATA DE VEÍCULO VOLKSWAGEN FUSCA ANO: 1983/1983** MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: FUSCA ANO FAB/MODELO: 1983/1983	OBSERVAÇÕES: VEÍCULO BAIXADO NO DETRAN APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES APRESENTA RISCOS, AVARIAS, AMASSADOS, PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO	**R$ 350,00**
6	**1**	**MERCEDES-BENZ 15 SPRINT RONTAN AMB ANO: 2018/2019 PLACA FINAL 9 (PR)** MARCA: MERCEDES-BENZ MODELO: 15 SPRINT RONTAN AMB PLACA FINAL: 9 (PR) ANO FAB/MODELO: 2018/2019 DÉBITOS: KM ACIMA DE: 216417 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA PORTAS: 04 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO: SIM VIDROS: DIANTEIROS ELÉTRICOS RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: SIM	CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR PNEUS: REGULARES OBSERVAÇÕES: CAPÔ: PIQUES DE PEDRA/RISCADO PARA-CHOQUE DIANTEIRO: RISCADO PORTA TRASEIRA DIREITA: RISCADA LATERAL TRASEIRA DIREITA: RISCADA PORTA TRASEIRA CENTRAL: PEQUENO AMASSADO/RISCADA/PIQUES DE PEDRA LATERAL TRASEIRA ESQUERDA: RISCADA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA: RISCADA PARA-LAMA DIANTEIRO ESQUERDO: RISCADO LADO DIANTEIRO ESQUERDO DO TETO: PINTURA DESCASCANDO/AMASSADO BANCO DIANTEIRO ESQUERDO: RASGADO VEÍCULO REGISTRADO COM CARROCERIA AMBULÂNCIA. A TROCA E/OU REGULARIZAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS E PEQUENOS AMASSADOS PODENDO CONTER AVARIAS, SINAIS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO	**R$ 89.000,00**
7	**1**	**SUCATA DE VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTE ANO: 1988/1988** MARCA: TOYOTA MODELO: BANDEIRANTE ANO: 1988/1988 COR: BRANCA	OBSERVAÇÕES: VEÍCULO BAIXADO NO DETRAN FALTAM PARTES, PEÇAS E COMPONENTES APRESENTA RISCOS, AVARIAS, AMASSADOS E SINAIS DE FERRUGEM CONFORME LOTE EXPOSTO	**R$ 12.500,00**
8	**1**	**SUCATA DE ÔNIBUS URBANO MERCEDES-BENZ OF 812 ANO: 1995/1996** MARCA: MERCEDES-BENZ MODELO: OF 812 ANO: 1995/1996 COR: BRANCA TIPO: URBANO	OBSERVAÇÕES: VEÍCULO BAIXADO NO DETRAN FALTAM PARTES, PEÇAS E COMPONENTES APRESENTA RISCOS, AVARIAS, AMASSADOS E SINAIS DE FERRUGEM CONFORME LOTE EXPOSTO	**R$ 3.500,00**
9	**1**	**CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ L 1513 ANO: 1980/1980 PLACA FINAL 4 (PR)** MARCA: MERCEDES-BENZ MODELO: L 1513 ANO FAB/MODELO: 1980/1980 PLACA FINAL: 4 (PR) KM ACIMA DE: 173038 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: VERMELHA (A REGULARIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DO ARREMATANTE) DÉBITOS: R$ 94,61 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL EIXOS: 02 TRAÇÃO: 4X2 CARROCERIA: BASCULANTE MEDIDAS APROXIMADAS DA CARROCERIA: 4,00 X 2,40 X 0,70 1º CARDAN: SIM 1º DIFERENCIAL: SIM TACÓGRAFO: SIM	CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: NÃO TESTADO BANCOS: TECIDO/RASGADOS TAPEÇARIA: RUIM PINTURA: RUIM LATARIA: RUIM PNEUS: 06 ESTADO DOS PNEUS: RUINS OBSERVAÇÕES: GRADE: PINTURA DESCASCANDO/ENFERRUJADA/FURADA CAPÔ: PINTURA DESCASCANDO/COM CORROSÃO/ENFERRUJADO PARA-CHOQUE DIANTEIRO: PINTURA DESCASCANDO/AMASSADO/RISCADO LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA: QUEBRADA PARA-LAMA DIREITO: PINTURA DESCASCANDO/AMASSADO/COM CORROSÃO/ENFERRUJADO PORTA DIREITA: COM CORROSÃO/ENFERRUJADA/PINTURA DESCASCANDO/FURADA LANTERNA TRASEIRA DIREITA: FALTA LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA: QUEBRADA PARA-CHOQUE TRASEIRO: TORTO PORTA ESQUERDA: COM CORROSÃO/PIQUES DE PEDRA/ENFERRUJADA/FURADA PARA-LAMA ESQUERDO: RALADO/FURADO/PINTURA DESCASCANDO/PEQUENO AMASSADO TETO: PINTURA DESCASCANDO BATERIA: SEM CARGA VOLANTE: DESGASTADO FORRAÇÃO DA PORTA ESQUERDA: AVARIADA FORRAÇÃO DA PORTA DIREITA: FALTA ASSOALHO DA CABINE: COM CORROSÃO/ENFERRUJADO/FURADO VEÍCULO REGISTRADO COM CARROCERIA “NÃO APLICÁVEL”. A TROCA E/OU REGULARIZAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE APRESENTA RISCOS, AVARIAS, AMASSADOS, PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO PODENDO FALTAR FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO	**R$ 25.700,00**
10	**1**	**PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B ANO: 2011** MARCA: NEW HOLLAND MODELO: 12B ANO: 2011 SÉRIE: N8AE10623 HORÍMETRO: 11905 CAPACIDADE: 10.000 KG PESO OPERACIONAL IMPLEMENTOS: CONCHA DIANTEIRA PNEUS E RODAS: FALTAM CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: NÃO TESTADO TRAÇÃO: 4X4	OBSERVAÇÕES: BANCO DO OPERADOR: RASGADO VOLANTE: DESGASTADO PARA-LAMA DIANTEIRO ESQUERDO: COM CORROSÃO/ENFERRUJADO/PINTURA DESCASCANDO/QUEBRADO PINTURA: RUIM/FOSCA LATARIA: RALADA/RISCADA/QUEBRADA/ENFERRUJADA/COM CORROSÃO/PINTURA DESCASCANDO/AMASSADA FALTAM PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO	**R$ 45.000,00**
11	**1**	**SUCATA DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO** MARCA: JAN MODELO: LANCER ORGÂNICO 6.000	OBSERVAÇÕES: EIXO: SIMPLES PNEUS E RODAS: FALTAM ESTEIRA DE FERRO: FALTA PINTURA: RUIM/DESCASCANDO LATARIA: AMASSADA/ENFERRUJADA/QUEBRADA/COM CORROSÃO	**R$ 350,00**

			FALTAM PARTES, PEÇAS E COMPONENTES APRESENTA RISCOS, AVARIAS, AMASSADOS, SINAIS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO	
12	**1**	**REBOQUE VOLPATO ANO: 2015/2015 PLACA FINAL 5 (PR)** MARCA: NÃO VISUALIZADA MODELO: VOLPATO CA ANO: 2015/2015 PLACA FINAL: 5 (PR) COR REGISTRADA: BRANCA (A REGULARIZAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE) DÉBITOS: TIPO: REBOQUE EIXOS: 01 LATARIA/PINTURA: REGULAR PNEUS: 02 ESTADO DOS PNEUS: REGULARES MEDIDAS APROXIMADAS: 1,45 X 0,80 X 0,47	OBSERVAÇÕES: ASSOALHO: MADEIRITE CHASSI FLEXÍVEL: USADO COMO PÉ DO SEMI-REBOQUE E PARA PUXAR PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR RISCOS, AVARIAS, AMASSADOS E SINAIS DE FERRUGEM CONFORME LOTE EXPOSTO	**R$ 3.500,00**
13	**1**	**SUCATA DE COLHEDORA DE FORRAGENS CREMASCO CUSTOM** MARCA: CREMASCO MODELO: CUSTOM SÉRIE: 930-C II 12 FACAS CAPACIDADE: 01 LINHA	OBSERVAÇÕES: PINTURA: RUIM/FOSCA/DESCASCANDO LATARIA: ENFERRUJADA/AMASSADA/COM CORROSÃO/QUEBRADA EQUIPAMENTO EM ESTADO DE SUCATA FALTAM PARTES, PEÇAS E COMPONENTES APRESENTA RISCOS, AVARIAS, AMASSADOS, SINAIS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO	**R$ 2.500,00**
14	**1**	**SUCATA DE COLHEDORA DE FORRAGENS NOGUEIRA PECUS** MARCA: NOGUEIRA MODELO: PECUS SÉRIE: 11 200354 8011 CAPACIDADE: 01 LINHA	OBSERVAÇÕES: PINTURA: RUIM/FOSCA/DESCASCANDO LATARIA: ENFERRUJADA/AMASSADA/COM CORROSÃO/QUEBRADA EQUIPAMENTO EM ESTADO DE SUCATA FALTAM PARTES, PEÇAS E COMPONENTES APRESENTA RISCOS, AVARIAS, AMASSADOS, SINAIS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO	**R$ 2.500,00**
15	**1**	**SUCATA DE SEMEADEIRA/ADUBADEIRA E CALCAREADEIRA CREMASCO DAC-600 SPEEDY** MARCA: CREMASCO MODELO: DAC-600 SPEEDY CAPACIDADE: 600 KG	OBSERVAÇÕES: PINTURA: RUIM LATARIA: ENFERRUJADA/COM CORROSÃO/QUEBRADA EQUIPAMENTO EM ESTADO DE SUCATA FALTAM PARTES, PEÇAS E COMPONENTES APRESENTA RISCOS, AVARIAS, AMASSADOS, SINAIS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO	**R$ 950,00**
16	**1**	**SUCATA SEMEADEIRA/ADUBADEIRA E CALCAREADEIRA CREMASCO DAC-600 SPEEDY** MARCA: CREMASCO MODELO: DAC-600 SPEEDY CAPACIDADE: 600 KG	OBSERVAÇÕES: PINTURA: RUIM LATARIA: ENFERRUJADA/COM CORROSÃO/QUEBRADA EQUIPAMENTO EM ESTADO DE SUCATA FALTAM PARTES, PEÇAS E COMPONENTES APRESENTA RISCOS, AVARIAS, AMASSADOS, SINAIS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO	**R$ 950,00**
17	**1**	**SUCATA DE SEMEADEIRA/ADUBADEIRA E CALCAREADEIRA CREMASCO DAC-600 SPEEDY** MARCA: CREMASCO MODELO: DAC-600 SPEEDY CAPACIDADE: 600 KG	OBSERVAÇÕES: PINTURA: RUIM LATARIA: ENFERRUJADA/COM CORROSÃO/QUEBRADA EQUIPAMENTO EM ESTADO DE SUCATA FALTAM PARTES, PEÇAS E COMPONENTES APRESENTA RISCOS, AVARIAS, AMASSADOS, SINAIS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO	**R$ 950,00**
18	**1**	**CONCHA TRASEIRA PARA TRATOR AGRÍCOLA** MARCA: NÃO VISUALIZADA MODELO: NÃO VISUALIZADO	OBSERVAÇÕES: PINTURA: RUIM, DESCASCANDO LATARIA: ENFERRUJADA/COM CORROSÃO/AMASSADA PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES APRESENTA RISCOS, AMASSADOS, SINAIS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO	**R$ 1.200,00**
19	**1**	**SUCATA DE ESTRUTURA METÁLICA PARA ACOPLAR EM CARROCERIA DE CAMINHÃO** MARCA: NÃO VISUALIZADA MODELO: NÃO VISUALIZADO MEDIDAS APROXIMADAS: 3,40 X 2,40 X 1,05	OBSERVAÇÕES: LATARIA: ENFERRUJADA/COM CORROSÃO/AMASSADA PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES APRESENTA RISCOS, AMASSADOS, SINAIS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO	**R$ 350,00**
20	**1**	**DIVERSOS PNEUS SEM USO** CONTENDO APROXIMADAMENTE 53 PNEUS PARA VEÍCULOS DIVERSOS COM MEDIDAS E MODELOS: VARIADOS	OBSERVAÇÕES: PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR AVARIAS CONFORME LOTE EXPOSTO	**R$ 4.500,00**
21	**1**	**SUCATA DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE ENERGIA** MARCA: ITR NÚMERO: 12091 ANO: 2008	OBSERVAÇÕES: 55 KVA 34,5 KV 380/220 VOLTS PINTURA: RUIM/DESCASCANDO LATARIA: AMASSADA/ENFERRUJADA/COM CORROSÃO PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES EQUIPAMENTO EM ESTADO DE SUCATA CONFORME LOTE EXPOSTO	**R$ 3.500,00**
22	**1**	**SUCATA DE DIFERENCIAL DE CAMINHÃO MERCEDES-BENZ** MARCA: MERCEDES BENZ	OBSERVAÇÕES: PINTURA: RUIM/FOSCA LATARIA: ENFERRUJADA/COM CORROSÃO PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES EQUIPAMENTO EM ESTADO DE SUCATA PODENDO CONTER AVARIAS CONFORME LOTE EXPOSTO	**R$ 1.000,00**
23	**1**	**AR CONDICIONADO BRIZE 60 BTUS 380 VOLTS** MARCA: BRIZE MODELO: KOP60 QC G2 380	OBSERVAÇÕES: EQUIPAMENTO NÃO TESTADO REFRIGERANTE: R22 MASSA DE REFRIGERANTE: (G) 3000 CAPACIDADE (W) FRIO E QUENTE: 17680 POTÊNCIA (W) FRIO E QUENTE: 6302 CORRENTE (A) FRIO E QUENTE: 9,58 MASSA: (KG) 81,0 PESO: (N) 794,3	**R$ 450,00**

			PRESSÃO MÁXIMA DESCARGA: 2,6 (MPA) SUCÇÃO: 1,2 PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO CONTER AVARIAS, RISCOS, AMASSADOS E SINAIS DE FERRUGEM CONFORME LOTE EXPOSTO	
24	**1**	**BARCO DE ALUMÍNIO 600 S ANO: 2017** MARCA: NÃO VISUALIZADA MODELO: 600 S NÚMERO: 06164 ANO: 2017	OBSERVAÇÕES: CAPACIDADE: 06 PESSOAS POTÊNCIA MÁXIMA: 30 HP MEDIDAS APROXIMADAS: 5,95 X 1,40 X 0,52 PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO CONTER AVARIAS, RISCOS, FUROS, AMASSADOS E SINAIS DE FERRUGEM CONFORME LOTE EXPOSTO	**R$ 2.500,00**
25	**1**	**BARCO DE ALUMÍNIO BEMFORT AM6000** MARCA: BEMFORT MODELO: AM6000 ANO: NÃO VISUALIZADO	OBSERVAÇÕES: POTÊNCIA: 25 HP CAPACIDADE: 06 PESSOAS MEDIDAS APROXIMADAS: 5,80 X 1,40 X 0,45 LATARIA: AMASSADA/RISCADA PINTURA: RUIM/DESCASCANDO PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO CONTER AVARIAS, FUROS E SINAIS DE FERRUGEM CONFORME LOTE EXPOSTO	**R$ 2.500,00**
26	**1**	**BARCO DE ALUMÍNIO** MARCA: NÃO VISUALIZADA MODELO: NÃO VISUALIZADO	OBSERVAÇÕES: CAPACIDADE: 06 PESSOAS MEDIDAS APROXIMADAS: 5,95 X 1,30 X 0,45 LATARIA: AMASSADA/RISCADA PINTURA: RUIM/DESCASCANDO PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO CONTER AVARIAS, FUROS E SINAIS DE FERRUGEM CONFORME LOTE EXPOSTO	**R$ 3.000,00**
27	**1**	**BARCO DE ALUMÍNIO PETYBRAZIL 600 S ANO: 2013** MARCA: PETYBRAZIL MODELO: 600 S NÚMERO: 03904 ANO: 2013	OBSERVAÇÕES: CAPACIDADE: 06 PESSOAS POTÊNCIA MÁXIMA: 30 HP MEDIDAS APROXIMADAS: 5,95 X 1,40 X 0,52 PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO CONTER AVARIAS, AMASSADOS, FUROS E SINAIS DE FERRUGEM CONFORME LOTE EXPOSTO	**R$ 3.000,00**
28	**1**	**BARCO DE ALUMÍNIO BEIRA RIO 6000 S ANO: 2011** MARCA: BEIRA RIO MODELO: 6000 S NÚMERO: 036211 ANO: 2011	OBSERVAÇÕES: POTÊNCIA: 25 HP CAPACIDADE: 06 PESSOAS MEDIDAS APROXIMADAS: 5,80 X 1,40 X 0,52 LATARIA: AMASSADA/RISCADA PINTURA: RUIM/DESCASCANDO PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO CONTER AVARIAS, FUROS E SINAIS DE FERRUGEM CONFORME LOTE EXPOSTO	**R$ 3.000,00**
29	**1**	**BARCO DE ALUMÍNIO METAL OESTE NÁUTICA ANO: 2020** MARCA: METAL OESTE NÁUTICA MODELO: BARCO NÚMERO: 01278 ANO: 2020	OBSERVAÇÕES: CAPACIDADE: 05 PESSOAS POTÊNCIA MÁXIMA: 30 HP MEDIDAS APROXIMADAS: 5,95 X 1,40 X 0,52 PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO CONTER AVARIAS, AMASSADOS, FUROS E SINAIS DE FERRUGEM CONFORME LOTE EXPOSTO	**R$ 2.500,00**
30	**1**	**BARCO DE ALUMÍNIO** MARCA: NÃO VISUALIZADA MODELO: NÃO VISUALIZADO	OBSERVAÇÕES: CAPACIDADE: 06 PESSOAS POTÊNCIA MÁXIMA: 30 HP MEDIDAS APROXIMADAS: 5,85 X 1,70 X 0,65 PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO CONTER AVARIAS, AMASSADOS, FUROS E SINAIS DE FERRUGEM CONFORME LOTE EXPOSTO	**R$ 2.500,00**
31	**1**	**BARCO DE ALUMÍNIO** MARCA: NÃO VISUALIZADA MODELO: NÃO VISUALIZADO	OBSERVAÇÕES: CAPACIDADE: 06 PESSOAS POTÊNCIA MÁXIMA: 30 HP MEDIDAS APROXIMADAS: 5,85 X 1,70 X 0,65 PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO CONTER AVARIAS, AMASSADOS, FUROS E SINAIS DE FERRUGEM CONFORME LOTE EXPOSTO	**R$ 2.500,00**
32	**1**	**BARCO DE ALUMÍNIO** MARCA: NÃO VISUALIZADA MODELO: NÃO VISUALIZADO	OBSERVAÇÕES: CAPACIDADE: 05 PESSOAS MEDIDAS APROXIMADAS: 5,95 X 1,30 X 0,45 LATARIA: AMASSADA/RISCADA PINTURA: RUIM/DESCASCANDO PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO CONTER AVARIAS, FUROS E SINAIS DE FERRUGEM CONFORME LOTE EXPOSTO	**R$ 2.500,00**
33	**1**	**BARCO DE ALUMÍNIO** MARCA: NÃO VISUALIZADA MODELO: NÃO VISUALIZADO	OBSERVAÇÕES: CAPACIDADE: 05 PESSOAS MEDIDAS APROXIMADAS: 5,95 X 1,30 X 0,45 LATARIA: AMASSADA/RISCADA PINTURA: RUIM/DESCASCANDO PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO CONTER AVARIAS, FUROS E SINAIS DE FERRUGEM CONFORME LOTE EXPOSTO	**R$ 3.500,00**
34	**1**	**SUCATA FERROSA DIVERSA** CONTENDO: SUCATA DE PEÇAS E COMPONENTES DIVERSOS DE VEÍCULOS LEVES SUCATA DE PEÇAS E COMPONENTES DIVERSOS DE VEÍCULOS DE CARGA E CAMINHÕES SUCATA DE PEÇAS E COMPONENTES DIVERSOS DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE SUCATA DE PEÇAS E COMPONENTES DIVERSOS DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E TRATORES SUCATA DE FERO VELHO DIVERSO ENTRE OUTROS	OBSERVAÇÕES: QUANTIDADE NÃO ESPECIFICADA PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO CONTER AVARIAS, AMASSADOS, PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO	**R$ 650,00**
TOTAL R$ 283.400,00				

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:E08C13EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 325/2026

SÚMULA: Prorroga contratos temporários de servidores contratados por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019;

D E C R E T A

Art.1º Ficam prorrogados os contratos por prazo determinado dos servidores abaixo relacionados:

NOME	CPF	CARGO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
ALINE MOZELE	061.243.329-30	Atendente Infantil - Pss	26/04/2027
FLAVIA ZAVIA ORCHEL	101.626.129-23	Atendente Infantil - Pss	24/04/2027
ROSANA SONCINE DE LIMA	060.809.399-83	Atendente Infantil - Pss	29/04/2027

Art.2º As despesas das presentes prorrogações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de setembro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:988D4A4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 109/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 109/2026

Contrato	415/2026 – Pregão Eletrônico nº 90044/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Felipe Altamiro Espindola - CNPJ/MF nº 20.481.118/0001-96.
Objeto	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos – PR, com vistas à reposição e ao atendimento das necessidades das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 106.912,20 (cento e seis mil, novecentos e doze reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência	24 (vinte e quatro) meses.
Data de Assinatura	15 de setembro de 2026.

Contrato	424/2026 – Pregão Eletrônico nº 90044/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Prime Soluções em Tecnologia Ltda - CNPJ/MF nº 37.090.234/0001-87.
Objeto	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos – PR, com vistas à reposição e ao atendimento das necessidades das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).
Prazo de Vigência	24 (vinte e quatro) meses.
Data de Assinatura	15 de setembro de 2026.

Contrato	426/2026 – Pregão Eletrônico nº 90044/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Refinar Empresarial Assessoria em Controles Administrativos Ltda - CNPJ/MF nº 52.386.933/0001-62.
Objeto	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos – PR, com vistas à reposição e ao atendimento das necessidades das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 53.802,35 (cinquenta e três mil, oitocentos e dois reais e trinta e cinco centavos).
Prazo de Vigência	24 (vinte e quatro) meses.
Data de Assinatura	15 de setembro de 2026.

Contrato	429/2026 – Pregão Eletrônico nº 90044/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda - CNPJ/MF nº 17.417.928/0001-79.

Objeto	Aquisição, montagem e instalação de mobiliário e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos – PR, com vistas à reposição e ao atendimento das necessidades das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 95.494,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).
Prazo de Vigência	24 (vinte e quatro) meses.
Data de Assinatura	15 de setembro de 2026.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 512/2025 – Dispensa de Licitação nº 90019/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	59.000.314 Adriane Gilvani Galvão - CNPJ/MF nº 59.000.314/0001-37.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta - Preço – Acresce ao contrato o valor de R$ 15.007,68 (quinze mil, sete reais e sessenta e oito centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação – Prorroga-se o prazo de vigência até 23 de setembro de 2027.
Data de Assinatura	23 de setembro de 2026.

Dois Vizinhos, 23 de setembro de 2026.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8961256B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 12.001/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES - PR
PROCESSO SELETIVO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 12.001/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CARAGUATÁ

INSCRIÇÃO	NOME	GRADUAÇÃO	AP/CAP	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	MODALIDADE
0041893	CAMILA FERNANDA KOCK	0,00	3,50	6,00	9,50	Ampla Concorrência
0041869	CIMELK PRODOSSIMO DA CRUZ	0,00	4,00	0,00	4,00	Ampla Concorrência
0041802	CLEVERSON JUNIOR DA ROSA	0,00	4,00	6,00	10,00	Ampla Concorrência
0041810	EMANUELY VITÓRIA KOCK WUELCHE	0,00	4,00	0,00	4,00	Ampla Concorrência
0041868	ERIK RENA FERREIRA DA CRUZ	0,00	3,50	4,31	7,81	Ampla Concorrência
0041803	ERIKA WELCHE DOS SANTOS	2,00	4,00	6,00	12,00	Ampla Concorrência
0041850	JÉSSICA MAYARA TIBLIER RAAB	0,00	1,50	0,00	1,50	Ampla Concorrência
0041939	MARIA DE JEUS DE PAULA FITZ	0,00	3,00	4,42	7,42	Ampla Concorrência
0041853	VIVIANI APARECIDA ARAÚJO CARVALHO	0,00	3,50	0,00	3,50	Ampla Concorrência

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CERRADO

INSCRIÇÃO	NOME	GRADUAÇÃO	AP/CAP	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	MODALIDADE
0041815	ANA BEATRIZ BODI	0,00	0,50	0,00	0,50	Ampla Concorrência
0041960	ANGÉLICA PINA DE OLIVEIRA MATOS	2,00	4,00	0,00	6,00	Ampla Concorrência
0041999	CLEUSANE DE ANDRADE BRAINE	0,00	1,00	0,00	1,00	Ampla Concorrência
0041892	CLEUZIANE DESPLANCHES HOFFMAN	0,00	4,00	0,00	4,00	Ampla Concorrência
0041819	DANIELE ROSA PARANHO	0,00	0,50	0,00	0,50	Ampla Concorrência
0041938	DHYOVANA MILENA MOREIRA	0,00	1,00	0,00	1,00	Ampla Concorrência
0041995	EVANDRO DE SOUZA ALPES	0,00	4,00	0,00	4,00	Ampla Concorrência
0041880	GIOVANI MARTINS DOS SANTOS	0,00	4,00	0,00	4,00	Ampla Concorrência
0041878	GISELE MARTINS DOS SANTOS	2,00	4,00	1,97	7,97	Ampla Concorrência
0041922	JAMILE PINA DE OLIVEIRA	0,00	4,00	5,46	9,46	Ampla Concorrência
0041979	JANETE RODRIGUES HOFFMAN	0,00	0,50	0,00	0,50	Ampla Concorrência
0041801	JAYANE CRISTINA MONTEIRO	0,00	4,00	2,02	6,02	Ampla Concorrência
0041876	KARINA MACHADO	0,00	1,00	0,00	1,00	Ampla Concorrência
0042003	ROSINIR HARPES DE ANDRADE	0,00	4,00	0,00	4,00	Ampla Concorrência
0041844	ROTIELI DE FATIMA NAIZER MACHADO	0,00	3,00	6,00	9,00	Ampla Concorrência
0041807	SAMILLY ANDRADE DA ROSA	0,00	4,00	0,00	4,00	Ampla Concorrência
0041894	SINTIA ESMARI VIDAL DE CRISTO	0,00	0,50	0,00	0,50	Ampla Concorrência
0041992	SONIA DE SOUZA	0,00	4,00	0,00	4,00	Ampla Concorrência
0041855	TAFNES DA SILVA HALPES DOS SANTOS	2,00	4,00	2,00	8,00	Ampla Concorrência
0041972	TÂNIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA	2,00	2,00	6,00	10,00	Ampla Concorrência
0041953	TATIELE DOS SANTOS MOREIRA	0,00	3,00	6,00	9,00	Ampla Concorrência
0041997	VITOR GABRIEL BLUM	0,00	4,00	0,00	4,00	Ampla Concorrência

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SETE QUEDAS

INSCRIÇÃO	NOME	GRADUAÇÃO	AP/CAP	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	MODALIDADE
0041835	ANDRIELE APARECIDA WOLCHER	0,00	0,50	0,00	0,50	Ampla Concorrência
0041887	ANGELICA DE FATIMA TRIZOTI	0,00	3,50	2,65	6,15	Ampla Concorrência
0041856	DIANA MIRELA TRIZOTI	0,00	1,00	0,00	1,00	Ampla Concorrência
0041930	GEOVANA APARECIDA DOS SANTOS	0,00	3,50	5,06	8,56	PcD - Pessoa com Deficiência
0041867	GISELE APARECIDA BORBA	0,00	4,00	0,00	4,00	Ampla Concorrência
0041906	JOSIANE DA GUIA GELIET DE MATOS	0,00	4,00	4,39	8,39	Ampla Concorrência
0041969	LEILA CHAMBERLAIN	0,00	4,00	3,11	7,11	Ampla Concorrência
0041913	MARIO DOS SANTOS PADILHA	0,00	2,00	0,00	2,00	Ampla Concorrência
0041980	ROZELAINE DE FÁTIMA DE MATOS TIBLIER	0,00	3,50	6,00	9,50	Ampla Concorrência
0041851	TATIANE DOS SANTOS MELO DE MATTOS	0,00	4,00	1,63	5,63	Ampla Concorrência

4 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - DOUTOR ULYSSES

INSCRIÇÃO	NOME	GRADUAÇÃO	AP/CAP	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	MODALIDADE
0041929	APARECIDO EDUARDO DOMINGUES	0,00	0,00	5,01	5,01	Ampla Concorrência
0041841	ARISLENE DE MELO FREITAS DOS SANTOS	0,00	3,00	2,17	5,17	Ampla Concorrência
0041925	BRUNO BOARD	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência

0041800	BRUNO DE PAULA DE MATOS	0,00	4,00	0,00	4,00	Ampla Concorrência
0041812	FRANCIELY FATIMA HARPP	0,00	3,50	2,00	5,50	Ampla Concorrência
0041985	HEVELIN CORDEIRO CASAGRANDE OLIVEIRA	0,00	4,00	0,84	4,84	Ampla Concorrência
0041962	KENEDY BODI RAMOS	0,00	3,50	0,00	3,50	Ampla Concorrência
0041928	LUANA VITORIA APARECIDA SILVA DEBASTIANI	0,00	4,00	0,00	4,00	Ampla Concorrência
0041921	NATHANE DE FÁTIMA VON DER OSTEN HILLMANN	0,00	1,00	0,00	1,00	Ampla Concorrência
0041983	PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	0,00	3,50	6,00	9,50	Ampla Concorrência
0041905	VANESSA NAYARA DE OLIVEIRA	0,00	2,50	0,00	2,50	Ampla Concorrência

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EC82CE17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021-2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 REF: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Objeto: Credenciamento de "pessoas jurídicas" especializadas para prestação de serviços com pessoal na área de enfermagem para compor as equipes de PSF, ESF e equipe volante e atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: INÁCIO ASSESSORIA EM SAÚDE S/S LTDA
CNPJ sob nº. 33.504.246/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos prazos do Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2025 pelo período de 9 (nove) meses, bem como o reajuste dos valores contratados, conforme Processo Administrativo nº 059/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Pareceres Jurídico e Contábil, fica prorrogado por 9 (nove) meses o prazo de execução dos serviços, passando seu vencimento de 06/08/2026 para 06/05/2027, ficando igualmente prorrogado o prazo de vigência contratual até 06/06/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º – Em razão da prorrogação contratual e observado o critério de reajuste previsto na Cláusula Oitava do contrato original, os valores dos serviços serão reajustados mediante aplicação do IPCA, correspondente ao período de agosto de 2025 a agosto de 2026, no percentual de 4,10%, passando a vigorar, para o período prorrogado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor mensal original	Valor mensal reajustado	Período	Valor total
01	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO PSF ANGAI. 40 horas semanais, atenção primária em saúde.	5.166,66	5.378,95	9 meses	48.410,55
02	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO PSF –SEDE, 40 horas semanais, atenção primária em saúde	5.166,66	5.378,95	9 meses	48.410,55
03	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO EQUIPE VOLANTE. Atendimentos com equipe volante nas unidades de apoio do interior , 40 horas semanais	5.166,66	5.378,95	9 meses	48.410,55
	TOTAL				145.231,65

§ 2º – O valor estimado para o período prorrogado de 9 (nove) meses será de R$ 145.231,65 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), considerando o valor mensal reajustado de R$ 5.378,95. Em razão da prorrogação, o valor global acumulado do contrato passará de R$ 232.499,70 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos) para R$ 377.731,35 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único - O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2-022 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Fernandes Pinheiro, em 05 de agosto de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Inácio Assessoria Em Saúde S/S LTDA
ADRIANO VITORIANO
Contratado

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:75FF42EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
42/2026 - PE

Página: 1 / 2	
ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL	PREGÃO ELETRÔNICO
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul	Nr.: 42/2026
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30	Processo Adm.: 81/2026
Telefone: (46) 3565-1132	Data do Processo: 17/07/2026
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site:	
http://www.fssul.pr.gov.br	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	81/2026
b) Nr. Licitação:	42/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	23/09/2026
e) Objeto da Licitação:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e carga de gás refrigerante em aparelhos de ar condicionado, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul/PR.

Participante: JC CLIMATIZAR LTDA (15.078.460/0001-00)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Higienização e limpeza de ar condicionado de 9.000 btus a 18.000 btus, incluindo unidade interna e externa, inspeção técnica, desmontagem da unidade interna, limpeza e lavagem do filtro de ar, higienização das serpentinas com aplicação de produto químico com bactericida, fungicida e germicida, limpeza da turbina, ventilador, bandeja de condensado, desobstrução do dreno, limpeza externa do gabinete, remontagem, teste de funcionamento, verificação de vazamentos, ruídos, fluxo do ar e desempenho do	100,000	UN	85,00	8.500,00
2	Higienização e limpeza de ar condicionado de 24.000 btus, incluindo unidade interna e externa, inspeção técnica, desmontagem da unidade interna, limpeza e lavagem do filtro de ar, higienização das serpentinas com aplicação de produto químico com bactericida, fungicida e germicida, limpeza da turbina, ventilador, bandeja de condensado, desobstrução do dreno, limpeza externa do gabinete, remontagem, teste de funcionamento, verificação de vazamentos, ruídos, fluxo do ar e desempenho do sistema.	100,000	UN	80,00	8.000,00
3	Higienização e limpeza de ar condicionado de 30.000 btus, incluindo unidade interna e externa, inspeção técnica, desmontagem da unidade interna, limpeza e lavagem do filtro de ar, higienização das serpentinas com aplicação de produto químico com bactericida, fungicida e germicida, limpeza da turbina, ventilador, bandeja de condensado, desobstrução do dreno, limpeza externa do gabinete, remontagem, teste de funcionamento, verificação de vazamentos, ruídos, fluxo do ar e desempenho do sistema.	100,000	UN	80,00	8.000,00
4	Instalação completa de condicionadores de ar de 9.000 btus a 18.000 btus, tipo split, com até 3 metros de linha frigorígena e suporte para unidade evaporadora e condensadora, quando necessário. Com todas as ferramentas a serem utilizadas.	30,000	UN	340,00	10.200,00
5	Instalação completa de condicionadores de ar de 24.000 btus a 30.000 btus, tipo split, com até 3 metros de linha frigorígena e suporte para unidade evaporadora e condensadora, quando necessário. Com todas as ferramentas a serem utilizadas.	30,000	UN	380,00	11.400,00
6	Desinstalação de ar condicionado de 9.000 btus a 18.000 btus, com todas as ferramentas a serem utilizadas.	30,000	UN	69,00	2.070,00
7	Desinstalação de ar condicionado de 24.000 btus a 30.000 btus,	30,000	UN	69,00	2.070,00
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 23/09/2026, às 13:47:42. Protocolo: 1e070565-0bef-4769-be85-635315fb7518					
Página: 2 / 2					
	com todas as ferramentas a serem utilizadas.				
8	Manutenção preventiva e/ou corretiva em aparelhos de ar condicionado.	300,000	HR	160,00	48.000,00
9	Carga de gás refrigerante para aparelhos de ar condicionado.	60,000	KG	169,00	10.140,00
		Total do Participante:			108.380,00
		Total Geral:			108.380,00

Flor da Serra do 23 de Sul, Setembro de 2026

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:56EA056D

LICITAÇÕES
47/2026 - PE

Página: 1 / 1	
ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL	PREGÃO ELETRÔNICO

R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul	Nr.: 47/2026
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132	Processo Adm.: 69/2026
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br	Data do Processo: 15/06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	69/2026
b) Nr. Licitação:	47/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	23/09/2026
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pacote turístico, com foco na promoção e fomento do turismo, lazer e cultura, destinado à população idosa com idade igual ou superior a 60 anos, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

Participante: 37.941.401 MAXUEL GOMES MAIA (37.941.401/0001-56)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	PASSEIO MELHOR IDADE – VIAJA + 60. Pacote turístico de 01 (um) dia, sem pernoite, destinado a 84 (oitenta e quatro) idosos com idade igual ou superior a 60 anos, com saída de Flor da Serra do Sul – PR e destino ao Hotel e Resort Águas do Verê Termas (Rod. 407, R. A, 295 – Verê/PR – CEP 85585- 000), incluindo: transporte ida-e-volta em ônibus semi-leito (kit de primeiros socorros, ar-condicionado, 100% dos cintos de segurança em plena condição de uso); lanche box, suco e água mineral durante toda a viagem; passaporte para o dia no local, com acesso ao parque e às piscinas; refeições completas (café da manhã, almoço e lanche da tarde); seguro-viagem; acompanhamento de guia/coordenador durante o dia. A data da viagem será definida posteriormente, de acordo com a disponibilidade da CONTRATADA, dentro da vigência contratual.	1,000	UN	30.800,00	30.800,00
	Total do Participante:				30.800,00
	Total Geral:				30.800,00

Flor da Serra do 23 de Sul, Setembro de 2026

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:76D6E5DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
ANEXO DO DECRETO 69/2026

Município de Foz do Jordão - 2026			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Equiplano			
Lei/Ato nº 7199 - Decreto nº 69/2026 de 07/08/2026	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 5931 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1114	2025

Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	152.762,26	0,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00	152.762,26
Suplementar	Anulação de Dotações	214.545,84	214.545,84
Suplementar	Anulação de Dotações	0,00	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	100.794,87	200,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	100.594,87
Suplementar	Superávit Financeiro	441.210,68	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	3.242,93
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	53.750,23
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	384.217,52

Despesa		
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	1.000,00
03.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2005 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Remanejamento		
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
260 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	1.000,00
03.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2005 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Remanejamento		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		
270 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	200,00
03.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.1010 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - ADMINISTRAÇÃO		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
290 00501 Receitas de Alienações de Ativos		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	14.400,00
03.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Abertura	
04.122.0002.2009 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
445 00004 Fundo Especial da transparência e acesso a informação		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	5.000,00
03.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
330 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	10.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0004.1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
810 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	106.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0004.2017 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
880 00101 Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	10.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0004.2017 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
900 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	10.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0004.2017 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
910 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	2.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0004.2017 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1000 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	7.360,00
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0004.2017 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1010 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	7.360,00
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0004.2017 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1160 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	2.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0004.2017 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
1180 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	98.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0004.2018 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1210 00101 Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	8.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0004.2018 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1240 00101 Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	3.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0004.2019 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1450 00101 Fundeb 60%		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	3.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0004.2019 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1480 00101 Fundeb 60%		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	5.000,00
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0004.2020 PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1700 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	10.000,00
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0004.2021 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1850 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	3.000,00
05.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023 DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2030 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.300,00
05.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023 DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2040 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	4.300,00
05.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023 DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2050 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	3.300,00
05.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023 DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2090 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	3.300,00
05.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023 DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2130 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	4.883,41
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0006.1028 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2280 00505 Compensação Financeira de Recursos Hidricos		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	4.883,41
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0006.1029 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
2320 00505 Compensação Financeira de Recursos Hidricos		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	25.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.0006.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2590 00332 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde EMENDA		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	2.605,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0006.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2615 01369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06 SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	35.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0006.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2670 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	12.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0006.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2675 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	200.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0006.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2680 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	

06 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	35.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0006.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2690 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	637,93
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0006.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2725 01369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	200,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	

10.301.0006.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2725 01369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	4.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0006.2034 PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2880 01494 ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	24.538,82
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0006.2034 PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2950 01518 ESTADUAL - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	10.000,00
07.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043 ATENDIMENTO A COMUNIDADE	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3220 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	10.000,00
07.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043 ATENDIMENTO A COMUNIDADE	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3230 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	1.600,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.122.0007.2089 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		
3310 00717 IGD - Programa Auxílio Brasil		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	1.849,80
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.122.0007.2089 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
3320 00717 IGD - Programa Auxílio Brasil		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	1.600,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.122.0007.2089 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
3320 00717 IGD - Programa Auxílio Brasil		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	500,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.122.0007.2089 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
3325 00940 PROCAD - SUAS		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	500,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.122.0007.2089 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3335 00940 PROCAD - SUAS		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	1.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.122.0007.2089 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3335 00940 PROCAD - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	4,96
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SOCIAL	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3404 00720 Emendas de Bancadas - recursos social		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	10.575,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.245.0007.2045 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
3500 00796 PAS - Piso Único da Assistência Social		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	4.041,83
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.245.0007.2045 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3580 00796 PAS - Piso Único da Assistência Social		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	786,61
07.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
3670 00792 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA		

Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	4.041,83
07.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Abertura	
08.243.0007.2050 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
3673 00796 PAS - Piso Único da Assistência Social		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	10.575,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Abertura		
08.243.0007.2050 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3713 00796 PAS - Piso Único da Assistência Social		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	10.575,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3715 00879 Recursos FMDCA		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	322,09
07.006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2090 COORDENADORIA DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
3875 00798 REDE DE PROTEÇAO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Anulação		1.000,00
08.001 GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura por Suplementação	
15.122.0002.2052 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4000 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	1.000,00
08.001 GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura por Suplementação	
15.122.0002.2052 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4010 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	70.000,00
08.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0013.2057 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
4190 00505 Compensação Financeira de Recursos Hidricos		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	13.079,60
08.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0013.2057 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
4210 00511 Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	70.000,00
08.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0013.2057 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4240 00505 Compensação Financeira de Recursos Hidricos		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	24.000,00
08.003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Reabertura por Suplementação	
15.451.0013.1059 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
4290 00505 Compensação Financeira de Recursos Hidricos		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	19.000,00
08.003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Reabertura por Suplementação	
15.451.0013.2060 DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4365 00505 Compensação Financeira de Recursos Hidricos		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	817,52
09.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Reabertura por Suplementação	
20.605.0009.1064 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - AGRICULTURA	Superávit Financeiro Livre	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4465 00501 Receitas de Alienações de Ativos		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	200,00
09.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Reabertura por Suplementação	
20.605.0009.1064 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - AGRICULTURA		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4465 00501 Receitas de Alienações de Ativos		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	6.442,26
09.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
4535 00511 Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Anulação	3.000,00
09.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Reabertura por Suplementação	

20.608.0009.2063 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4550 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	3.000,00
09.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4570 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	1.960,00
09.003 DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
4675 00511 Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	140.000,00
09.003 DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4700 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Anulação	8.402,26
09.003 DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4710 00511 Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Anulação	19.845,60
09.003 DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4710 00511 Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo	5.000,00
10.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
4890 00505 Compensação Financeira de Recursos Hidricos		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Anulação	20.000,00
11.002 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.1074 INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
5080 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Acréscimo	20.000,00
11.002 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.2073 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5170 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12 SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	6.766,00
12.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0012.2081 DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
5405 00511 Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12 SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	29.000,00
12.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Abertura	
27.812.0012.2081 DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Superávit Financeiro Livre	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
5460 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
12 SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	51.000,00
12.004 FUNDO MUNICIPAL PARA O ESPORTE	Reabertura por Suplementação	
27.812.0012.2083 FUNDO MUNICIPAL PARA O ESPORTE	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5505 01010 FUNDO MUNICIPAL PARA O ESPORTE		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
99 ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	2.000,00
99.999 ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077 ENCARGOS ESPECIAIS	Remanejamento	
3.1.91.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
5530 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

99 ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	300,00
99.999 ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077 ENCARGOS ESPECIAIS	Remanejamento	
3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
5540 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
99 ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	2.300,00
99.999 ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077 ENCARGOS ESPECIAIS	Remanejamento	
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS		

5560 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
99 ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	17,62
99.999 ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura	
28.843.0014.0077 ENCARGOS ESPECIAIS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
5581 00892 VEÍCULOS- RECURSO ESTADUAL		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
99 ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	23.250,20
99.999 ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura	
28.843.0014.0077 ENCARGOS ESPECIAIS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
5588 00906 Recapeamento asfáltico - Bairro Recanto Feliz		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	152.762,26	0,00 #
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	152.762,26 #
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	152.762,26 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	214.545,84	214.545,84
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	214.545,84	108.545,84 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	0,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	106.000,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	100.794,87	200,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	100.594,87 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	441.210,68	0,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	3.242,93 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	384.217,52 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	53.750,23 #

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:B877C5DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL 001/2026

Edital 015/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL Nº 001/2026

O **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito do Município de General Carneiro – Paraná,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no EDITAL **001/2026, RESOLVE CONVOCAR** os candidatos aos cargos nominados no **Subitem 13.1 b**, que auferiram **50** ou mais pontos na **Prova Objetiva,** em conformidade ao **Subitem 13.3** e confirmação do período de **22/09/2026 a 28/09/2026** para entrega de **Títulos,** conforme segue:

1º. Relação dos Candidatos Convocados:

07 - Professor de Arte

Inscrição	Nome
41040	Adiana da Costa Farias
39260	Adriane Aparecida Valtrin
39268	Adriane de Fatima Ferreira Krulikoski
40768	Alehandra Talita de Oliveira Mendes
39321	Aline Cristina dos Santos
39253	Ana Claudia de Paula
40127	Ana Paula Cordeiro
39240	Ana Paula Pchenetchuk Taborda
39015	Andressa Caroline Furtado
39025	Andressa Texeira Lascoski
39747	Ariana de Oliveira Mendes
40640	Ariane Margarida Seroiska
38821	Bianca Rotta
39334	Camille Vitoria Nedilha
40870	Carina Cristiane Padilha
40866	Caroline Aparecida Stankievicz
39217	Claudia Gaiovez
39024	Claudineia Andrade de Araujo
39290	Cristiane Medeiros Machado Montoski
38942	Daiane da Silva Rocha
39230	Daniela Aparecida Esthesne KukulAfrodesc.
40414	Daniele Ferreira
39961	Danuza Aparecida de Lara Ribas
40760	Deiziele de Fatima Silva
38907	Deyse Cristiane Wunderlich
39123	Elaine Cristina dos SantosAfrodesc.
39129	Eliane Bernardi Sheid
39106	Eliza Maria Jasko
39966	Estela Samara de Lima

39131	Ezelina Cristina Gaiovicz
38814	Fernanda Teixeira dos Santos Herbet
39042	Fernando Mendes
39207	Flavia Aparecida da Cruz
39352	Janaira Aparecida Alves de Assuncao Matucheski
39054	Jessica Balbinotti
39201	Joceilene Cristina MaiaAfrodesc.
39092	Joziane Aparecida Correa Mazurechen
39250	Jucelha Aparecida Fernandes
39950	Juliana de Fatima Dutzol
38799	Jussara Siega
40634	Karina Batista Mendes
39351	Keli Cristiane Gelaski
40767	Kevelin Vitalina Nedilha de Souza
39277	Lairiane Cristina Melek Frere
40890	Maiara Cristiane da Silva
40842	Marcelo Ribeiro
40639	Marileia Franciane da Silva
40881	Marta Artigas de Oliveira Carlim
39419	Mayra Amancio
38843	Michelle Portman de Lima
40049	Naiara da Silva
39034	Nereide Pereira ChokailoAfrodesc.
39195	Paloma Aparecida Nunes
40794	Roberta Danilau
40802	Roberta Franciele da Silva
40849	Rosane Aparecida Lopes
40871	Rosangela de Lourdes da Silva
40423	Rosi Cleia Danilau
39082	Saimon Rodrigo da Silva
40969	Salete de Freitas
39300	Samara Pereira da Conceicao
41014	Sandra Dutsol Maguelniski
39248	Simone de Fatima ChagasAfrodesc.
38993	Sofia Mayara Serpa Sodre
38816	Taciane Budnhak Siqueira
40099	Tatiane Drabecki Karmazyn
40048	Valeria Angela Martins
39342	Vanderleia Aparecida dos Santos Weilcker
41057	Vanderleia Sampaio dos Santos
40798	Vanessa Aparecida Alves dos Santos
39244	Virlei Teresinha Sampaio Alves

08 - Professor de Educação Física

Inscrição	Nome
39041	Adalcio Masiero
40977	Adenilson Pasckievic de Miranda
41171	Alisson Mateus Stange Pikissius
40839	Daniele Ferreira
39164	Douglas Machado Doa Santos
39325	Emanuel Araujo Dalbosco
38866	Flaviane Fatima Cordeiro Pinheiro
39089	Jaqueline Dieli Moraes
39279	Juliane Beatriz Scheid
38984	Lidiane Santos de Moura
39026	Luciana Cristina Marques Fidelis
39318	Marcos Alexandre Cordeiro Esmocoviski
38856	Marta Chagas Palhano
39162	Osvanir Aparecido Olegario da Silva
38879	Rayane Caroline Mochnacz
39176	Valter Buennemeyer

09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I – Escolas Urbanas

Inscrição	Nome
39258	Adriane Aparecida Valtrin
41157	Ailana Victoria Uniat
39320	Aline Cristina dos Santos
41172	Alisson Mateus Stange Pikissius
38800	Amanda Aparecida Kapica
39219	Ana Maria Rodrigues
39238	Ana Paula Pchenetchuk Taborda
39014	Andressa Caroline Furtado
39742	Ariana de Oliveira Mendes
40641	Ariane Margarida Seroiska
39224	Beatriz da Silva Costa
39110	Bianca Caroliny Gaiovicz
39270	Camila Paola Damas da Silveira
40357	Camila Puff
39291	Carina Cristiane PadilhaAfrodesc.
40867	Caroline Aparecida Stankievicz
40614	Carolline Paxesnik Maria
38899	Chayane Beatriz Zanlorenzi Ramos
39216	Claudia Gaiovez

39021	Claudineia Andrade de Araujo
39086	Cleice Keli de Bastiani
38794	Cleslaine Taiara Muller
39226	Daniela Aparecida Esthesne Kukul
39012	Debora Alves Ferreira
40783	Edson Ribeiro
40053	Elaine Lascoski
39130	Eliane Bernardi Sheid
39180	Elisiane Maria Castilho Paes
39058	Emilly Caroline dos Santos
39049	Emily Brenda Arantes
40784	Fabiana Vanessa Busck
40917	Francielli Juliana Picur Cirino
41137	Higor Natan da Silva
39091	Jaqueline Dieli Moraes
39053	Jessica Balbinotti
39202	Joceilene Cristina MaiaAfrodesc.
38874	Joziane Aparecida Correa Mazurechen
38849	Jucelha Aparecida Fernandes
40198	Julia Zaions Sampaio
38798	Jussara Siega
40835	Kaiane Jaine Costa
39358	Kamile Tibes Cordeiro
40632	Karina Batista Mendes
39350	Kaylane Tibes Cordeiro
39348	Keli Cristiane Gelaski
38860	Kelli Maria Jakimiu Dias
39237	Luana Taborda de Lima
40889	Maiara Cristiane da Silva
38921	Marcia Eliane Nestor Mochnacz
41119	Marcos Luiz Bertoletti
40404	Mariana Cardoso
39229	Marta Batista de Freitas
38855	Marta Chagas Palhano
39935	Melaine Sabrina Paxesnik
39299	Milza Paula Krulicoski RodriguesAfrodesc.
40663	Miriam Bertoletti
40047	Naiara da Silva
41025	Poliane Branco Ribeiro
40315	Rafaela Puff
38883	Rayane Caroline Mochnacz
40847	Rosane Aparecida Lopes
40795	Rosane Fatima Ortigara Masiero
40586	Sabrina de Souza Alves do Nascimento
41015	Sandra Dutsol Maguelniski
39032	Severina Martins da Rosa
41030	Simone de Oliveira da Fonseca
39070	Stefani Caroline da Silva e Oliveira
40591	Surielen Marli Chechelak
40046	Valeria Angela Martins
39443	Victoria Eduarda Alves

10 - Prof. EI e EF I - E. Helena D. Onesko – Escola do Campo

Inscrição	Nome
39107	Maria Marly Soroca Ferreira

11 - Prof. EI e EF I - E. São José – Escola do Campo

Inscrição	**Nome**
38880	Eliane Griep Gomes Bitencourt
39335	Camille Vitoria Nedilha

14 - Prof. EI e EF I - E. Colina Verde – Escola do Campo

Inscrição	**Nome**
39163	Ana Flavia Puff
39197	Martina Castoldi

15 - Prof. EI e EF I - E. Helena Wolf – Escola do Campo

Inscrição	**Nome**
39126	Ezelina Cristina Gaiovicz
38983	Andressa Texeira Lascoski

General Carneiro/PR, 22 de setembro de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:A4A8DBD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 218/2.026

Pregão nº 34/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, situada na Est. Boa Esperança nº 2320, Fundo Canoas, CEP 89.163-554, no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Srº **ANACLETO FERRARI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
3	COMPR	5.000	ÁCIDO FÓLICO 5MG (BR0267503). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	HIPOLABOR/ HIPOFOL	0,0429
50	COMPR	5.000	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG (BR0267312). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	BELFAR/ PLABEL	0,0669

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ANACLETO FERRARI
Altermed Material Médico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:2D46D8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 219/2.026

Pregão nº 34/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-61, situada na Rua Maria Olimpia Jardim nº 370A, Jardim Izabel, CEP 87.309-185, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Srª **DINAMARA GASPARELLO CAVALLI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
6	FR	3.000	AMBROXOL 30MG/5ML 120ML (BR0446263). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	FARMACE	2,70
77	COMPR	300	ESPIRAMICINA 1,5MUI 500MG (BR0343494). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	SANOFI AVENTIS	5,85

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

DINAMARA GASPARELLO CAVALLI
Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares - EIRELI

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:BDB1C4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 220/2.026

Pregão nº 34/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, situada na Rod. BR-480 nº 795, Centro, CEP 99.740-000, no Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pela Srº **EDIVAR SZYMANSKI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
4	FR	250	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML (BR0267507). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	GEOLAB/ ALBEL	1,2680
5	COMPR	800	ALOPURINOL 300MG (BR0267509). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PRATI DONADUZZI/ GENERICO	0,24
13	COMPR	21.000	AMOXICILINA 500MG (BR0271089). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	BRAINFARMA/ GENERICO	0,19
29	COMPR	6.500	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) (BR0270895). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	QUALYNUTRI/ CALCIO 500MG	0,0730
31	COMPR	20.000	CARBONATO DE LÍTIO 300MG (BR0267621). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	BIOLAB/ BILYT	0,2270
38	FR-AM	200	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500MG + DILUENTE 2ML (INTRAMUSCULAR) (BR0442703). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	EUROFARMA GENERICO	10,63
51	FR	200	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML (BR0267311). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	BELFAR/ GENERICO	1,2580
70	AM	2.000	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML (BR0270590). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	BRAINFARMA/ GENERICO	3,49
90	COMPR	3.000	FUROSEMIDA 40MG (BR0267663). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PRATI DONADUZZI/ GENERICO	0,0490
102	FR	650	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SOL. 60MG/ML 100ML (BR0433257). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	IFAL/ HALOXIN	2,4580
121	COMPR	4.000	LORATADINA 10MG (BR0273466). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	BRAINFARMA/ GENERICO	0,0580
126	COMPR	30.000	METOPROLOL (SUCCINATO) C/ LIBERAÇÃO PROLONGADA 50MG (BR0276657). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	ACCORD/ GENERICO	0,3530
128	COMPR	2.000	METRONIDAZOL 250MG (BR0267717). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PRATI DONADUZZI/ GENERICO	0,17
129	BIS	600	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 100MG/G + APLICADOR 50G (BR0372335). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	BRAINFARMA/ GENERICO	5,28
136	BIS	1.000	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI + APLICADORES 60G (BR0266788). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	BRAINFARMA/ GENERICO	7,1070
149	FR	200	PERMETRINA LOÇÃO 1% (10MG/ML) 60ML (BR0267773). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	IFAL/ PIOLIXINA	2,4320
150	FR	50	PERMETRINA LOÇÃO 5% (50MG/ML) 60ML (BR0363597). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	IFAL/ PIOLIXINA	3,36

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

EDIVAR SZYMANSKI
Centermedi – Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:F2834E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 222/2.026

Pregão nº 34/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.586.988/0001-80, situada na Rua Pavão nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP 86.703-250, no Município de Arapongas, Estado do Paraná, neste ato representado pela Srª **LARA CARDOSO MACHADO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
96	FR	50	HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML 20ML (BR0292195). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	UNIAO QUIMICA	3,34
138	BIS	600	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO 28G (BR0268286). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	HIPOLABOR	2,4740
165	BIS	2.000	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) 30G (BR0272089). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	UNIAO QUIMICA	4,5490
176	COMPR	1.000	VARFARINA 5MG (BR0279269). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	UNIAO QUIMICA	0,1695

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LARA CARDOSO MACHADO
Cirurgica Nossa Senhora LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:6C76008A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 224/2.026

Pregão nº 34/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86, situada na Rod. Monsenhor Clodoaldo de Paiva KM 46,2 S/N, Lot. Nações Unidas, CEP 13.974-908, no Município de Itapira, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Srº **OGARI DE CASTRO PACHECO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
22	COMPR	9.600	BIPERIDENO 2MG (BR0270140). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	CRISTALIA/ CINETOL	0,29
53	COMPR	10.000	CLORPROMAZINA 25MG (BR0267635). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	CRISTALIA/ LONGACTIL	0,31
54	AM	150	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 5MG/ML 5ML (BR0268069). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	CRISTALIA/ LONGACTIL SOLUÇÃO INJETAVEL	3,06
55	BIS	1.000	COLAGENASE POMADA 0,6UI/G 30GR (BR0268958). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	CRISTALIA/ KOLLAGEN ASE	13,90
93	COMPR	4.000	HALOPERIDOL 1MG (BR0267670). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	CRISTALIA/ HALO	0,19
94	COMPR	10.000	HALOPERIDOL 5MG (BR0267669). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	CRISTALIA/ HALO	0,09

95	AM	1.200	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML (BR0292194). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	DECANOATO	4,30
100	AM	700	HIDRALAZINA INJETÁVEL 20MG/ML 1ML (BR0268115). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	CRISTALIA/ NEPRESOL	6,49
105	COMPR	60.000	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG (BR0267292). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	CRISTALIA/ IMIPRA	0,50
112	COMPR	20.000	LEVOMEPROMAZINA 100MG (BR0268129). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	CRISTALIA/ LEVOZINE	0,58
113	FR	1.000	LEVOMEPROMAZINA CLORIDRATO (ORAL/GOTAS) 40MG/ML 20ML (BR0268130). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	CRISTALIA/ LEVOZINE SOLUÇÃO ORAL	12,50
157	COMPR	4.000	PROMETAZINA 25MG (BR0267768). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	CRISTALIA/ PAMERGAN	0,13

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

OGARI DE CASTRO PACHECO
Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:3FFFCEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 230/2.026

Pregão nº 34/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, situada na Rua Doutor Joao Caruso nº 2115, Industrial, CEP 99.706-250, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Srº **VANDERLEI STIEVENS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
59	COMPR	1.500	DEXCLORFENIRAMINA 2MG (BR0267645). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	GEOLAB/ HYSTIN	0,0546
71	AM	200	DOPAMINA (CLORIDRATO) 5MG/ML 10ML (BR0268960). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	HIPOLABOR	2,7358
122	FR	1.000	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100ML (BR0273467). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	CIMED/ LORATAMED	2,944
164	COMPR	9.000	SINVASTATINA 40MG (BR0267745). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	CIMED	0,1070

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

VANDERLEI STIEVENS
Inovamed Hospitalar LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:F943C14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 232/2.026

Pregão nº 34/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.877/0001-05, situada na Rua Itacolomi nº 365, La Salle, CEP 85.505-050, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representado pela Srª **ANDREA LETICIA GRAMS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
2	COMPR	15.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (BR0267502). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	EMS	0,0336
12	FR	500	AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML (BR0271111). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	EMS	6,17
15	FR	1.200	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5MG/ML 75ML (BR0448841). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	EMS	10,93
16	COMPR	3.000	ATENOLOL 50MG (BR0267517). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	EMS	0,0429
23	COMPR	18.000	BROMAZEPAM 3MG (BR0271773). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	EMS	0,0798
25	FR	400	BUDESONIDA 64MCG 6ML C/120 DOSES (BR0266707). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	EMS	16,15
32	COMPR	12.000	CARVEDILOL 12,5MG (BR0267564). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	EMS	0,0729
33	COMPR	12.000	CARVEDILOL 25MG (BR0267567). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	EMS	0,1090
34	COMPR	1.200	CARVEDILOL 3,125MG (BR0267566). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega	EMS	0,0729
35	COMPR	12.000	CARVEDILOL 6,25MG (BR0267565). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	EMS	0,0598
43	COMPR	15.000	CLOMIPRAMINA 25MG (BR0267522). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	SEM SIGMA PHARMA/ CLO	0,90
44	COMPR	84.000	CLONAZEPAM 2MG (BR0270119). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	EMS	0,0424
49	COMPR	15.000	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG (BR0267512). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	EMS	0,0336
56	COMPR	400	DEXAMETASONA 4MG (BR0269388). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	EMS	0,17
66	COMPR	1.500	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL DE 5MG (BR0273395). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	SEM SIGMA PHARMA/ ISORDIL	0,26
72	COMPR	15.000	DOXAZOSINA 2MG (BR0268493). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	EMS	0,0679
84	COMPR	9.000	FINASTERIDA 5MG (BR0275963). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	EMS	0,20
104	FR	500	IBUPROFENO ORAL 50MG/ML 30ML (BR0294643). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MULTILAB/ BUPROVIL	1,66
108	COMPR	2.000	IVERMECTINA 6MG (BR0376767). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	SEM/ LEVERCTIN	0,2340
130	FR	150	METRONIDAZOL ORAL 40MG/ML 100ML (BR0266863). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	EMS	4,97
145	COMPR	1.500	ONDANSETRONA 4MG (BR0268506). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	LEGRAND/ VOLIG	0,1650
163	FR	6.000	SIMETICONA ORAL/GOTAS 75MG/ML 15ML (BR0412965). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	EMS	1,50
167	FR	150	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA ORAL 40+8MG/ML 100ML (BR0308884). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	EMS	2,9894
177	COMPR	900	VENLAFAXINA 150MG (BR0272380). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	EMS	1,1490
178	COMPR	300	VERAPAMIL 80MG (BR0267425). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	EMS	0,32

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ANDREA LETICIA GRAMS
Medigram Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:1A1ED025

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 233/2.026

Pregão nº 34/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0008-08, situada na Rod. BR 476 nº 4130, Bom Jesus, CEP 84.608-140, no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representado pela Srª **ADRIANA WILKE MARQUES**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
27	COMPR	15.000	CARBAMAZEPINA 200MG (BR0267618). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	HIPOLABOR	0,1309
52	COMPR	8.000	CLORPROMAZINA 100MG (BR0267638). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	UNIAO QUIMICA	0,2798
67	COMPR	65.000	DIPIRONA 500MG (BR0267203). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PRATI DONADUZZI	0,1123
68	FR	1.000	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 10ML (BR0267205). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	FARMACE	1,0499
86	COMPR	24.000	FLUOXETINA 20MG (BR0273009). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PRATI DONADUZZI	0,0498
98	AM	4.000	HEPARINA SÓDICA INJETÁVEL 5.000UI/0,25ML 0,25ML (BR0272796). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	HIPOLABOR	6,37
146	COMPR	40.000	PARACETAMOL 500MG (BR0267778). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PRATI DONADUZZI	0,0595

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ADRIANA WILKE MARQUES
Medilar Importação e Distribuição de Produtos Medico Hospitalares S/A

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:B830DD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 234/2.026

Pregão nº 34/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.974.929/0001-06, situada na Rua Industrial Antonio Fachin nº 2085, Centro, CEP 87.702-060, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado pela Srª **REGIANE RODRIGUES BRAGA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
17	AM	500	ATROPINA (SULFATO) 0,50MG/ML 1ML (BR0277934). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	BLAU	1,01
39	FR-AM	3.000	CEFTRIAXONA DISSÓDICA PÓ 1000MG (SOLUÇÃO ENDOVENOSA) (BR0442701). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	BLAU	3,78
46	AM	250	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML (BR0267162). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	SAMTEC	0,4105
47	AM	150	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML (BR0267574). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	SAMTEC	0,41
60	FR	780	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML 100ML (BR0298454). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	NATULAB	1,7999
61	AM	150	DIAZEPAM 10MG/2ML 2ML (BR0267194). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	SANTISA	0,6970
117	FR	5.000	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 20MG/ML 2% INJETÁVEL 20ML	HIPOLABOR	4,1305

			(BR0269843). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
144	FR-AM	4.000	OMEPRAZOL 40MG EM PÓ COM DILUENTE PARA INJEÇÃO IV (BR0268160). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	BLAU	6,73
168	AM	300	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL 10ML (BR0268076). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	SAMTEC	0,9490

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

REGIANE RODRIGUES BRAGA
Noroeste Medicamentos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:E61D81AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 235/2.026

Pregão nº 34/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 41.365.113/0001-78, situada na Rua Vereador Osvaldo Ruaro nº 499, São Luiz, CEP 85.504-764, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **FABIO EMANUEL REBONATTO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
40	AM	4.000	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML (BR0448845). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	HIPOLABOR	0,9650
45	FR	850	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML (BR0270120). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	HIPOLABOR	1,9670
79	COMPR	7.500	FENITOÍNA 100MG (BR0267657). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	HIPOLABOR	0,1310
82	FR	150	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML (BR0300723). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	CRISTALIA	3,97
111	COMPR	3.000	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG (BR0270130). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	TEUTO	0,4630
140	CAPS	4.200	NITROFURANTOÍNA 100MG (BR0268273). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	TEUTO	0,34
147	FR	600	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML 15ML (BR0267777). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	FARMACE	1,12

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

FABIO EMANUEL REBONATTO
Nova Medicamentos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:2D3C1CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 238/2.026

Pregão nº 34/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, situada na Rua Padre Arnaldo Janssen nº 1452, Cara-Cara, CEP 84.032-300, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
11	AM	300	AMIODARONA INJETÁVEL 50MG/ML (BR0271710). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	HIPOLABOR/ GENERICO	2,4177
20	FR	1.000	BENZILPENICILINA 1.200.000UI 4ML (BR0270612). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	TEUTO BEPEBEN/ FARMARIN	5,84
21	FR	200	BENZILPENICILINA 600.000UI 4ML (BR0270613). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	TEUTO BEPEBEN/ FARMARIN	7,19
26	COMPR	3.000	CAPTOPRIL 25MG (BR0267613). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PRATI DONADUZZI/ GENERICO	0,0344
36	COMPR	15.000	CEFALEXINA 500MG (BR0267625). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega	TEUTO/ GENERICO	0,4850
37	FR	400	CEFALEXINA 50MG/ML 100ML (BR0331555). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	UNIAO QUIMICA/ GENERICO	10,3190
73	SER	800	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG 0,2ML (BR0448982). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	VIATRIS/ HEPTRIS	9,59
74	SER	800	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG 0,4ML (BR0448982). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	VIATRIS/ HEPTRIS	10,0999
80	AM	150	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML (BR0267107). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	TEUTO/ GENERICO	2,14
99	AM	1.000	HEPARINA SÓDICA INJETÁVEL 5.000UI/ML 5ML (BR0272796). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	HIPOLABOR/ PARINEX	13,64
101	FR-AM	800	HIDROCORTISONA PÓ (SUCCINATO SÓDICO) 500MG (BR0270219). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	TEUTO/ ANDRO CORTIL	4,4548
107	CAPS	500	ITRACONAZOL 100MG (BR0268861). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	GEOLAB/ TRAXONOL	0,7189
125	AM	5.000	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML (BR0267310). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	HALEXISTAR NOPROSIL	0,49
141	CAPS	5.000	NORTRIPTILINA 25MG (BR0271606). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	TEUTO/ NORTRY	0,19
156	COMPR	2.000	PREDNISONA 5MG (BR0267741). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	HIPOLABOR/ GENERICO	0,0574
166	COMPR	1.000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG (BR0308882). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PRATI DONADUZZI/ GENERICO	0,1784

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Pontamed Farmacêutica LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:7A8ADE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 239/2.026

Pregão nº 34/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, situada na Rua João Amaral de Almeida nº 100, Cidade Industrial, CEP 81.170-520, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **ELCIO LUIS BORDIGNON**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
9	AM	200	AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML 10ML (BR0292402). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	HIPOLABOR GENERICO	2,2061
41	COMPR	1.500	CIPROFLOXACINO 500MG (BR0267632). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PRATI DONADUZZI GENERICO	0,20
64	COMPR	56.000	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG (BR0271000). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	HYPERA/ GENERICO	0,0380
78	AM	600	ETILEFRINA (CLORIDRATO) 10MG/ML 1ML (BR0272198). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	UNIAO QUIMICA/ ETILEFRIL	1,48
88	ENV	900	FOSFOMICINA (TROMETAMOL) GRANULADO 8G (BR0449187). Cada envelope contém: 5,631g de fosfomicina trometamol (equivalente a 3g de fosfomicina). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	APSEN/ TRATURIL	18,43
103	COMPR	20.000	IBUPROFENO 600MG (BR0267676). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	VITAMEDIC ALGY-FLANDERIL	0,12
114	COMPR	5.500	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG (BR0268125). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MERCK/ EUTHYROX	0,09
115	COMPR	16.500	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG (BR0268124). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MERCK/ EUTHYROX	0,09
116	COMPR	16.500	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG (BR0268123). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	MERCK/ EUTHYROX	0,09
133	BIS	10.000	NEOMICINA SULFATO 5MG + BACITRACINA 250UI POMADA DERMATOLÓGICA 10GR (BR0273167). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PRATI DONADUZZI/ GENERICO	2,23
137	FR	150	NISTATINA ORAL 100.000UI/ML 50ML (BR0267378). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PRATI DONADUZZI/ GENERICO	4,93
139	BIS	300	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G (BR0268162). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	NATIVITA	8,4798
154	FR	1.000	PREDNISOLONA ORAL 3MG/ML 60ML (BR0448595). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PRATI DONADUZZI/ GENERICO	4,11
171	COMPR	4.000	TIAMINA CLORIDRATO 300MG (BR0272341). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PRATI DONADUZZI/ NERVAMIN	0,24
174	COMPR	5.600	VALPROATO DE SÓDIO 500MG (BR0328530). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	BIOLAB/ EPILENIL	0,64
179	FR	500	VITAMINA A + VITAMINA D ORAL/GOTAS 10ML (BR0398187). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	HYPERA/ AD-TIL	4,64

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ELCIO LUIS BORDIGNON
Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:9F78D14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 242/2.026

Pregão nº 34/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, situada na Rua Anita Ribas nº 410, Bacacheri, CEP 82.520-610, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **MARCELO LAPINSCKI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
7	FR	3.000	AMBROXOL 3MG/ML 120ML (BR0446264). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	FARMACE/ GENERICO	2,4469
24	FR	5.000	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML 20ML (BR0269956). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	AIRELA/ GENERICO	1,89
28	FR	300	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML (BR0272454). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	UNIAO QUIMICA/ UNI-CARBAMAZ	5,9843

42	AM	250	CLINDAMICINA (FOSFATO) 150MG/ML 2ML (IV/IM) (BR0292419). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	HYPOFARMA HYCLIN	2,5077
75	AM	500	EPINEFRINA CLORIDRATO (ADRENALINA) 1MG/ML 1ML (BR0268255). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	HYPOFARMA HYFREN	0,7733
85	CAPS	400	FLUCONAZOL 150MG (BR0267662). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	DIFFUCAP PRONAZOL	0,5028
92	AM	700	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML (BR0270019). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	HALEX ISTAR	1,79
120	FR	1.000	LOÇÃO OLEOSA DE GIRASSOL CICATRIZANTE A BASE DE AGE E TCM, VITAMINAS A e E e LECITINA DE SOJA 200ML (BR0348002). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	NUTRIEX/ DERMAEX	4,95
135	BIS	1.400	NISTATINA 100.000UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G POMADA DERMATOLÓGICA 60GR (BR0279297). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PRATIDERM	7,33
158	FR	6.000	PROMETAZINA 25MG/ML INJETÁVEL 2ML (BR0267769). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	HIPOLABOR/ PROMETA ZOL	2,49
159	AM	600	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML EV 5ML (BR0448616). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	VMG/ SACFER	7,84
172	AM	900	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL 2ML (BR0292382). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	HIPOLABOR/ GENERICO	1,015
175	FR	150	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100ML (BR0328532). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	HIPOLABOR/ GENERICO	5,4532

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARCELO LAPINSCKI
Soma/PR Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:2DF458EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 243/2.026

Pregão nº 34/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.959.514/0001-53, situada na Avenida Ministro Cirne Lima nº 631, Vila Becker, CEP 85.902-400, no Município de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representado pela Srª **SIMONE POZZEBON**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
18	COMPR	15.000	AZITROMICINA 500MG (BR0267140). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PHARLAB/ AZITROPHAR	0,69
57	BIS	500	DEXAMETASONA CREME 1MG/G 10G (BR0267643). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	HIPOLABOR/ GENERICO	1,59
58	AM	15.000	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML 2,5ML (BR0292427). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	HYPOFARMA/ GENERICO	0,6653
63	AM	15.000	DICLOFENACO 25MG/ML 3ML (BR0271003). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	HYPOFARMA/ GENERICO	0,6871
69	AM	20.000	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML 2ML (BR0268252). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	HYPOFARMA/ GENERICO	0,58
76	AM	5.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML 5ML (BR0270621). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	HYPOFARMA/ HYPOCINA COMPOSTA	1,2051
81	COMPR	15.000	FENOBARBITAL 100MG (BR0267660). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	UNIAO QUIMICA/ GENERICO	0,16
87	COMPR	300	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG (BR0268292). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	HIPOLABOR/ FOLINAC	2,45
97	AM	500	HALOPERIDOL INJETÁVEL 5MG/ML 1ML (BR0292196). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	UNIAO QUIMICA/ UNI HALOPER	1,18
118	FR	250	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% (20MG/ML) COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000; INJETÁVEL/PARENTERAL (BR0269852). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	HYPOFARMA/ HYPOCAINA	5,47
119	BIS	500	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% GEL 30G (BR0269846). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PHARLAB/ LABCAINA	3,42
181	AM	1.100	VITAMINA K1 (FITOMENADIONA) 10MG/ML INJETÁVEL 1ML (BR0292399). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	HYPOFARMA/ HYVITK	1,2922

182	AM	17.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML (BR0363088). Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	HYPOFARMA/ HYPLEX B	0,83

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 17 de setembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

SIMONE POZZEBON
Tolesul Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:A7B9F0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.994/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 404.216,77 (quatrocentos e quatro mil e duzentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.2.2013-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$250.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$8.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.122.8.2052-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$26.731,37
00938.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	26.731,37
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.3.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$21.269,70
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	21.269,70
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.20.608.4.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST,COM./TURISMO	
17.001.23.695.3.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$39.353,04
01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais	39.353,04
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST,COM./TURISMO	
17.001.23.695.3.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$48.862,66
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais	48.862,66

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$48.862,66
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais	48.862,66
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$21.269,70
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	21.269,70
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$39.353,04
01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais	39.353,04
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.2.2013-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$250.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.6.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$8.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.000,00

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.122.8.2052-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.950,00
00938.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	2.950,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.122.8.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$22.000,00
00938.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	22.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.122.8.2052-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$1.781,37
00938.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	1.781,37
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.20.608.4.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 23 de setembro de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Israel Assunção Cancio
Código Identificador:527027FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSO FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	ICS	22/09/2026	R$ 1.098.733,98
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FUS	22/09/2026	R$ 164.810,09
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FUNDEB	22/09/2026	R$ 145.374,75
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	22/09/2026	R$ 23.305,16
FNS	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CBAF	23/09/2026	R$ 20.037,60
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FUNDEB	23/09/206	R$ 307.269,15
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	23/09/2026	R$ 110.248,95
Goioerê, 23 de setembro de 2.026.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:BD880D88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE		
GESTÃO FISCAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2026 / Bimestre Julho-Agosto		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 4º BIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	257.696.947,76	
Receita Corrente Líquida Ajustada	251.095.698,76	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.961.921,73	1,98
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.065.741,93	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	14.312.454,83	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.559.167,74	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA. Emissão: 22/09/2026, às 12:16:03.		
NOTA:		
TEREZA CAMILO DOS SANTOS	***SILMAX CORREIA BORGES***	***DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO***
Presidente da Câmara	Controlador Interno	Contador

CPF: 662.248.379-53	CPF: 618.200.233-62 CRC/	PR-044787/O

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:755B3561

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: MN COMÉRCIO E SERVIÇOS
OBJETO: Aquisição de bens permanentes e materiais diversos, incluindo mobiliário, equipamentos hospitalares e itens de apoio operacional destinados a atender às necessidades do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	10720	35	UND	Relógio de parede LED digital. Exibição: Horas, minutos e segundos (HH:MM:SS), calendário completo (dia, mês, ano), dia da semana (em português) e termômetro (temperatura ambiente). Dimensões: Aproximadamente 36 cm de largura x 15 cm de altura. Alimentação: Bivolt (110V/220V). Queda de Energia: Equipado com bateria interna. Cor: Carcaça preta com opções de LED vermelho.	LELONG	R$ 166,93	R$ 5.842,55

VALOR TOTAL: R$ 5.842,55 (cinco mil e oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 14 de setembro de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Mairlan Oliveira Do Nascimento

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:13EA9301

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: IRMÃOS BRAGGIO LTDA
OBJETO: Aquisição de bens permanentes e materiais diversos, incluindo mobiliário, equipamentos hospitalares e itens de apoio operacional destinados a atender às necessidades do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	10721	50	UND	Encosto: Estrutura injetada em resina plástica, revestimento sintético em PVC, com apoio lombar regulável na altura. Assento: Assento estofado, espuma com densidade (45 a 55 kgf/m3). Apoio de braços: Apoio de braço regulável em altura. Mecanismo: Ajuste de altura do assento. Rodízios/ Rodinhas: Indicado para qualquer tipo de piso. Revestimento: Encosto e assento revestidos em PVC sintético de alta qualidade. Facilidade na assepsia. posições, na cor preta. Altura Total: Entre 110 e 130 cm. Altura do assento ao chão: Entre 45 e 60 cm. Largura Total (com braços): Entre 60 e 75 cm.	Cavaletti	R$ 1.260,00	R$ 63.000,00

VALOR TOTAL: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 14 de setembro de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Aldir Francisco Braggio

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:799BB975

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: PRIMAX IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
OBJETO: Aquisição de bens permanentes e materiais diversos, incluindo mobiliário, equipamentos hospitalares e itens de apoio operacional destinados a atender às necessidades do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	10723	10	UND	Cabeceiras: Confeccionada em tubo de aço. Grade Na Cama Superior: Confeccionada em tubo de aço. Escada: Em Tubo de Aço; Estrados: Em Aço, medindo (1880 x 780) mm; Medida Total: 1900 x 900 mm, com Altura de 1700 mm, Distância Entre Camas: 1050 mm; Acabamento: Em pintura eletrostática na cor cinza ou branco. Sapatas Protetoras: Nos Pés. Capacidade de Carga: de 200kg Por Cama.	PRIMAX PMX-BEL190	R$1.344,00	R$13.440,00

VALOR TOTAL: R$ 13.440,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 14 de setembro de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Vinicius Do Amaral

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:8E847A2A

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: L J MONDARDO E CIA LTDA
OBJETO: Aquisição de bens permanentes e materiais diversos, incluindo mobiliário, equipamentos hospitalares e itens de apoio operacional destinados a atender às necessidades do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
05	10724	2	Unidade	Armário será utilizado nos vestiários e/ou no estar das equipes. Material: Aço carbono; fabricado em chapa n°26 (espessura aproximada de 0,40 mm) ou superior, com pés elevados do piso, com sapatas ou ponteiras em material emborrachado ou equivalente; Dimensões: • Altura: entre 196 cm e 198 cm; • Largura: entre 123 cm e 175 cm; • Profundidade: entre 40 cm e 45 cm;	Big Metal/ 1450	R$1.600,00	R$ 3.200,00
06	10725	2	Unidade	Armário será utilizado nos vestiários e/ou no estar das equipes do CME. Material: Aço carbono; fabricado em chapa de n°26 (espessura aproximada de 0,40 mm) ou superior, com pés elevados do piso, com sapatas ou ponteiras em material emborrachado ou equivalente; Dimensões: • Altura: entre 193 cm e 198 cm; • Largura: entre 103 cm e 115 cm; • Profundidade: entre 39,5 cm e 45 cm;	Big Metal/ 1445	R$1.200,00	R$ 2.400,00

VALOR TOTAL: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 14 de setembro de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Poliana Justo Schemmer

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:97771197

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de bens permanentes e materiais diversos, incluindo mobiliário, equipamentos hospitalares e itens de apoio operacional destinados a atender às necessidades do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	10726	10	Unidade	Cadeira de rodas para pacientes até 250kg manual. Estrutura: Em aço carbono reforçado e dobrável em duplo x tubular para facilitar o transporte e armazenamento, na cor preta.	HIDROLIGHT	R$2.149,90	R$21.499,00

				Assento: Com revestimento duplo em poliamida e acolchoado com espuma de 20mm de espessura e densidade de 0,016g/cm3. Acompanha almofada em espuma de 50 mm de espessura e densidade 0,03g/cm3, removível com velcro. Apoios de braço: Removíveis em PVC, com revestimento acolchoado e removíveis. Cinto Pélvico de segurança: com fecho aderente.			
19	10738	2	Unidade	Equipamento do tipo lupa com iluminação integrada, destinada à inspeção visual de instrumentais cirúrgicos após o processo de limpeza, indicada para uso em áreas de CME (Central de Material e Esterilização) ou ambientes correlatos. Deve possuir sistema de fixação em mesa ou bancada por meio de morsa de alta resistência, garantindo estabilidade durante o uso. Estrutura confeccionada em material metálico com acabamento esmaltado ou pintura eletrostática, resistente à corrosão e que permita adequada higienização.	LAB NEWS	R$1.223,21	R$ 2.446,42

VALOR TOTAL: R$ 23.945,42 (vinte e três mil e novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 14 de setembro de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Euclides Luiz Tomazelli

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:F4E23E2B

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: HEALTH LIFE SOLUCOES MEDICAS E ORTOPEDICAS LTDA
OBJETO: Aquisição de bens permanentes e materiais diversos, incluindo mobiliário, equipamentos hospitalares e itens de apoio operacional destinados a atender às necessidades do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
08	10727	10	Unidade	Cadeira de banho para suporte até 250kg. **Estrutura**: Em aço carbono reforçado. **Assento**: Acolchoado, impermeável e rebatível, incluso suporte, Comadre/Coletor (36cmX15cm). **Apoios de braço**: Escamoteáveis para facilitar transferências. **Rodas:** Giratórias de 4 polegadas, freios de pé nas rodas dianteiras, apoio para braços em plástico e os pés removíveis.	ORTOBRAS/BF PLUS	R$1.487,87	R$14.878,70

VALOR TOTAL: R$ 14.878,70 (quatorze mil e oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 14 de setembro de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Bruno Gonçalves Madeira

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:92998CA7

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP
OBJETO: Aquisição de bens permanentes e materiais diversos, incluindo mobiliário, equipamentos hospitalares e itens de apoio operacional destinados a atender às necessidades do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
09	10728	60	Unidade	Escada com dois degraus de alta resistência com plástico ante derrapante. Aço carbono inoxidável. Estrutura sobre os degraus: Armação em tubos redondos de ¾ com pintura epóxi reforçada. Pés: Com ponteiras de PVC. Dimensões Externas: Comprimento 38 cm x largura 37 cm x 41 cm de altura. Altura do 1º degrau ao piso: 18 cm. Altura do 1° degrau ao 2°: 23 cm.	METALIC MEDICAL - MT331B001001	R$ 119,90	R$ 7.194,00

12	10731	100	Unidade	Estrutura: Confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono. Pintura: Eletrostática epóxi, resistente a corrosão, oxidação e produtos de limpeza hospitalar. Base com cinco pés. Rodízios giratórios de no mínimo 2 polegadas, pelo menos 2 com sistema de freio, em material resistente (nylon injetado), permitindo mobilidade suave e silêncios.	METALIC MEDICAL - MT2719i	R$ 320,00	R$32.000,00

VALOR TOTAL: R$ 39.194,00 (trinta e nove mil e cento e noventa e quatro reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 14 de setembro de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Vinicius Martins Stokloski

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:0DB73222

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS
OBJETO: Aquisição de bens permanentes e materiais diversos, incluindo mobiliário, equipamentos hospitalares e itens de apoio operacional destinados a atender às necessidades do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
14	10733	6	Unidade	Superfície De Suporte - Coxim Uso Em Saúde; Aplicação: P/ Posicionamento / Fixação / Proteção; Formato: Circular Aberta Em "U", Material: À Base De Gel / Silicone; Revestimento: Revestimento Impermeável C/ Filme Resistente; Tamanho: Adulto; Tipo Uso: Reutilizável	ORTHOVIDA/CONFORT	R$ 900,00	R$ 5.400,00

VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 14 de setembro de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Anderson Carlos Diniz Silva

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:88041A31

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 – DISPENSA Nº 15/2026.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: Aquisição embalagem para freezer de 7kg.

LOTE	*ITEM*	*CÓDIGO ELOTECH*	*QTDE*	*UND*	*DESCRIÇÃO*	*VALOR UNITÁRIO (R$)*	*VALOR TOTAL (R$)*
01	01	4523	93	UND	Embalagem plástica transparente para freezer - bobina com 500un de 7kg	37,60	3.496,80

PROC. ADM.: 728/2026.
VALOR TOTAL: R$ 4.340.152,95 (quatro milhões, trezentos e quarenta mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA ASSINATURA: 22 de setembro de 2026

ASSINATURAS	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Everaldo José Gonçalves

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:A5D8E252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026 INEXIGIBILIDADE N° 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026

INEXIGIBILIDADE N° 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO E ACESSO AO SISTEMA AUDATEX GOV – VERSÃO WEB, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO LICENÇA PRINCIPAL, USUÁRIO ADICIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE, GARANTIA, ACESSO PELA INTERNET E ATUALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS.

CONTRATADO: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.144.891/0001-85

Lote	Item	Qtd.	U.M	Descrição	Valor Unit	Total R$
01	01	1	SVÇ	Licença de uso e acesso ao Sistema Audatex GOV – versão Web, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo licença principal, usuário adicional, treinamento, suporte, garantia, acesso pela internet e atualização do banco de dados, conforme condições da proposta e do Termo de Referência.	11.463,93	11.463,93

VALOR: **R$ 11.463,93 (Onze mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos)**

DATA DA ASSINATURA: **23/09/2026**

DATA DE VIGÊNCIA**: 23/09/2027**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:6CF63C63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO 2026

RESOLUÇÃO Nº 174/2026

Dispõe sobre Avaliação Periódica de Desempenho, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar, nos termos da Resolução nº 02/2022 do CIS Amcespar.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias vem instruir, informar e designar:

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º. Esta Resolução vem organizar os atos para o procedimento de avaliação para o exercício do ano de 2025.
Parágrafo Único. A Comissão Especial para Avaliação Periódica de Desempenho, mantem a estrutura atualizada na Resolução nº 222/2024 do CIS Amcespar em Conformidade com a Resolução nº 02/2022 do CIS Amcespar. Dispõe sobre os procedimentos da Avaliação Periódica de Desempenho, que será realizada neste ano corrente de 2026 e aplicada aos empregados públicos estáveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar entre o lapso de tempo ano 2025 e 2026.

COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO 2026
Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo como membros integrantes da Comissão Especial para Avaliação Periódica de Desempenho dos empregados públicos estáveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR para o ano de 2026:

Danieli Conrado – CPF nº. 044.662.009-20
Fabio Junior de Souza – CPF nº. 069.196.839-03
Leticia Mendes – CPF nº. 062.454.089-89
Patrícia Henrique da Silva – CPF nº. 027.291.859-84
Rolanja Duda – CPF nº. 018.276.609-88

Art. 3º. Nomear, LETICIA MENDES – CPF nº. 062.454.089-89, como Presidente da Comissão.

Parágrafo Único. Cabe a presidência as funções:
Organizar a pauta definido o fluxo das reuniões da comissão;
Convocar, presidir reuniões com os membros da comissão para as reuniões e conduzi-las de forma ordenada;
Resolver questões de ordem, esclarecer dúvidas e questões de ordem apresentadas pelos membros;
Promover atos essenciais para garantir o bom funcionamento e a eficiência da comissão de avaliação.

Atribuições da Comissão
Art. 4º. A comissão acima instituída se reunirá quantas vezes forem necessárias, nas dependências do Consórcio, em horário de expediente para proceder com as avaliações.

Art. 5º. Serão avaliados e preenchidos os itens estabelecidos nos anexos A, B e C, conforme atualização da Resolução nº 222/2024 do CIS Amcespar em sincronia com a Resolução nº 02/2022 do CIS Amcespar e que encontram-se ao final desta.

Art. 6º. A Comissão Especial submeterá o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho do empregado à toda as etapas previstas na Resolução nº 174/2026 do CIS Amcespar até sua conclusão.

Art. 7º. Quando a Comissão iniciar a Avaliação do empregado o membro da Comissão instituída no artigo 2º, este será convidado a se retirar e sua Avaliação será feita pelos demais membros presentes.

Avaliação pela chefia imediata
Art. 8º. A chefia imediata do empregado público realizará a Avaliação Periódica de Desempenho de cada empregado, preenchendo os anexos B e C.

Disposições Finais
Art. 9º. Para execução dos trabalhos de forma a publicar e instruir segue os Anexos A, B, C. Seguindo o fluxo de realização dos atos cabe a comissão de avaliação e demais atos necessários para o preenchimento e informações.

Art. 10º. Casos omissos podem ser dirimidos por meio de processo administrativo dirigidos à autoridade superior do Consórcio ou ainda submetidos ao judiciário.

Art. 11º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, mantendo conforme atualização da Resolução nº 222/2024 do CIS Amcespar, inalterados os demais itens dispostos na Resolução nº 02/2022.

Irati, 23 de setembro de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

ANEXO A
FORMULÁRIO DE AUTO-AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Período da Avaliação: _____/____/_____ A _____ /____/_____
NOME:
CARGO/EMPREGO:
RESPONSÁVEL PELOS REGISTROS:

ETAPA DE AVALIAÇÃO		
( ) ESTÁGIO PROBATÓRIO		
( ) AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO		
FATORES DE AVALIAÇÃO		**NOTA (1 a 5) ****
I - Assiduidade, pontualidade e participação		
1	Frequência ao trabalho, assiduidade (faltas justificadas e injustificadas)	
2	Participação em reuniões e eventos quando solicitado	
3	Pontualidade e permanência no serviço (saídas antecipadas)	
II - Dedicação ao serviço, qualidade, eficiência, organização e planejamento de tarefas		
4	Empenho na execução das tarefas inerentes ao cargo	
5	Age com esmero na execução do serviço (qualidade e cuidado)	
6	Apresenta sugestões, aponta erros com atitude construtiva	
7	Eficiência (utilização adequada de métodos) na realização do serviço	
8	Eficácia (resultado) do trabalho	
9	Realização das tarefas com disciplina, organização e planejamento	
10	Organização e limpeza da mesa/ local de trabalho	
11	Capacidade de evitar erros	
12	Capacidade de utilização de novas tecnologias (máquinas, equipamentos, instrumentos, etc)	
III - Disciplina, criatividade, bom senso e iniciativa		
13	Visão quanto à efetiva realização dos serviços nos prazos determinados	
14	Capacidade de encontrar soluções para situações inesperadas	
15	Capacidade de iniciativa e bom senso na tomada de decisões	
16	Desempenho adequado das atribuições do cargo	
IV - Conhecimento do trabalho, produtividade, responsabilidade, administração do tempo		
17	Conhecimento aprofundado das atribuições do cargo	
18	Cuidado com os equipamentos postos à disposição para o trabalho	
19	Utilização adequada e economia de material de expediente	
20	Volume de trabalho produzido (aproveitamento do tempo)	
21	Responsabiliza-se pelas suas atribuições e cumpre as tarefas que lhe são determinadas	
22	Busca de aperfeiçoamento e atualização (cursos, palestras, etc)	
23	Cumprimento de prazos estabelecidos	
24	Obediência à ordem hierárquica	
25	Obediência às leis e regulamentos da Administração	
V - Idoneidade moral, ética, cooperação e urbanidade com os colegas, apresentação pessoal, aptidão física e mental		
26	Higiene do empregado no ambiente de trabalho	
27	Utilização de vestuário adequado (EPI quando necessário)	
28	Atendimento ao público (cortesia, delicadeza, presteza)	
29	Espírito de equipe	
30	Bom relacionamento e cooperação com colegas e chefias	
31	Disposição para o desempenho de novas atividades (flexibilidade e aceitação de mudanças)	
32	Compostura e honestidade	
33	Boas atitudes perante os colegas e perante os usuários dos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde.	
34	Ética profissional	
35	Aptidão física e mentalmente	
TOTAL DE PONTOS		

****AVALIAÇÃO:**
1 – Insatisfatório:O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. O colaborador não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho.

2 – Abaixo das expectativas:O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. O colaborador deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. É recomendado um Plano de Desenvolvimento para melhorar o desempenho.
3 – Atende às expectativas: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos críticos são atingidos.
4 – Excede as expectativas:O desempenho supera consistentemente as expectativas na sua área de atuação e a qualidade geral do trabalho é excelente.
5 – Excepcional:O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização.

....., _____ de _____de _____**.**

_____
Responsável pelos registros

ANEXO B
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PELA CHEFIA IMEDIATA E PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

IDENTIFICAÇAO DO EMPREGADO AVALIADO	
Nome:	
Cargo: Matricula:	
Unidade de Exercício:	
PERÍODO:	**ETAPA DE AVALIAÇÃO**
	( ) ESTÁGIO PROBATÓRIO
/ / / a / / /	**( ) AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO**
DADOS DOS AVALIADORES	
Presidente da Comissão	
Nome:	
Cargo: Matrícula:	
Unidade de Exercício:	
Membro 1	
Nome:	
Cargo: Matrícula:	
Unidade de Exercício:	
Membro 2	
Nome:	
Cargo: Matricula:	
Unidade de Exercício-:	
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO	

Fator	**Descrição do Desempenho ou Comportamento**	**PESOS ATRIBUÍDOS**	**TOTAL DE PONTOS (Nota de 1 a 5 PARA CADA ITEM, CONFORME AVALIAÇÃO)**
I – Assiduidade, pontualidade e participação.	Frequência ao trabalho, assiduidade (faltas justificadas e injustificadas) Participação em reuniões e eventos quando solicitado Pontualidade e permanência no serviço (saídas antecipadas)	15	
II - Dedicação ao serviço, qualidade, eficiência, organização e planejamento de tarefas.	Empenho na execução das tarefas inerentes ao cargo Age com esmero na execução do serviço (qualidade e cuidado) Apresenta sugestões, aponta erros com atitude construtiva Eficiência (utilização adequada de métodos) na realização do serviço Eficácia (resultado) do trabalho Realização das tarefas com disciplina, organização e planejamento Organização e limpeza da mesa/ local de trabalho Capacidade de evitar erros Capacidade de utilização de novas tecnologias (máquinas, equipamentos, instrumentos, etc)	45	
III - Disciplina, criatividade, bom senso e iniciativa.	Visão quanto à efetiva realização dos serviços nos prazos determinados Capacidade de encontrar soluções para situações inesperadas Capacidade de iniciativa e bom senso na tomada de decisões Desempenho adequado das atribuições do cargo	20	
IV - Conhecimento do trabalho, produtividade, responsabilidade, administração do tempo.	Conhecimento aprofundado das atribuições do cargo Cuidado com os equipamentos postos à disposição para o trabalho Utilização adequada e economia de material de expediente Volume de trabalho produzido (aproveitamento do tempo) Responsabiliza-se pelas suas atribuições e cumpre as tarefas que lhe são determinadas Busca de aperfeiçoamento e atualização (cursos, palestras, etc) Cumprimento de prazos estabelecidos Obediência à ordem hierárquica Obediência às leis e regulamentos da Administração	45	
V - Idoneidade moral, ética, cooperação e urbanidade com os colegas, apresentação pessoal, aptidão física e mental.	Higiene do empregado no ambiente de trabalho Utilização de vestuário adequado (EPI quando necessário) Atendimento ao público (cortesia, delicadeza, presteza) Espírito de equipe Bom relacionamento e cooperação com colegas e chefias Disposição para o desempenho de novas atividades (flexibilidade e aceitação de mudanças) Compostura e honestidade Boas atitudes perante os colegas e perante os usuários dos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde Ética profissional Aptidão física e mentalmente	50	
TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO		**175**	
5. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			

A Comissão de Avaliação de Desempenho notifica o (a) empregado (a) _____ do resultado da _____ etapa da sua Avaliação de Desempenho, correspondente ao período compreendido entre ____/____/_____ e ____/____/_____

	Fator	**PONTOS ALCANÇADOS**
	I – Assiduidade, pontualidade e Participação.	

	II – Dedicação ao serviço, qualidade, eficiência, organização e planejamento de tarefas.	
	III – Disciplina, criatividade, bom senso e iniciativa.	
	IV – Conhecimento do trabalho, produtividade, responsabilidade, administração do tempo.	
	V – Idoneidade moral, ética, cooperação e urbanidade com os colegas, apresentação pessoal, aptidão física e mental.	
	Total de Pontos	
	Nota Final após o cálculo da Média Ponderada	

6. ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

_____
Presidente

_____ _____
Membro Membro

_____ _____
Membro Membro

_____
Chefia Imediata

7. ASSINATURA DO EMPREGADO E DATA DA NOTIFICAÇÃO

Declaro que estou ciente do resultado da minha Avaliação de Desempenho.

_____ _____/_____/_____
Assinatura do Servidor Data da Notificação

8.ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS

_____
Testemunha 1

_____
Testemunha 2

9.COMPROVANTE DE NOTIFICAÇÃO DO EMPREGADO

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A Comissão de Avaliação de Desempenho notifica o (a) servidor (a): _____
do resultado da etapa da sua Avaliação de Desempenho, correspondente ao período compreendido entre ____/____/_____ e ____/____/____

ESTÁGIO PROBATÓRIO

AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

FATORES	**Pontos Alcançados**
I – Assiduidade, pontualidade e Participação.	
II – Dedicação ao serviço, qualidade, eficiência, organização e planejamento de tarefas.	
III – Disciplina, criatividade, bom senso e iniciativa.	
IV – Conhecimento do trabalho, produtividade, responsabilidade, administração do tempo.	
V – Idoneidade moral, ética, cooperação e urbanidade com os colegas, apresentação pessoal, aptidão física e mental.	
Total de Pontos	
NOTA FINAL APÓS O CÁLCULO DA MÉDIA PONDERADA	
Data da Notificação ____/____/_____ Assinatura do Responsável pela Notificação e Matrícula Assinatura do empregado	

****AVALIAÇÃO:**

1 – Insatisfatório:O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. O colaborador não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho.

2 – Abaixo das expectativas:O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. O colaborador deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. É recomendado um Plano de Desenvolvimento para melhorar o desempenho.

3 – Atende às expectativas: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos críticos são atingidos.

4 – Excede as expectativas:O desempenho supera consistentemente as expectativas na sua área de atuação e a qualidade geral do trabalho é excelente.

5 – Excepcional:O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização.

ANEXO C
PARECER CONCLUSIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO AVALIADO		
Nome.		
Cargo:	Matrícula	
Unidade de Exercício:		
2. MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
Presidente da Comissão		
Nome:		
Cargo:	Matrícula	
Unidade de Exercício:		
Membro 1		
Nome:		
Cargo:	Matrícula	
Unidade de Exercício:		
Membro 2		
Nome:		
Cargo:	Matrícula	
Unidade de Exercício:		
Membro 3		
Nome:		
Cargo:	Matrícula	Matrícula
Unidade de Exercício:		
Membro 4		
Nome:		

Cargo:	Matrícula	
Unidade de Exercício:		
Nome:		
Cargo:	Matrícula	Matrícula
Unidade de Exercício:		
Chefia Imediata		
Nome:		
Cargo:	Matrícula	Matrícula
Unidade de Exercício:		

3. RESULTADOS OBTIDOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			
Fator	**Pontos**	**Pontos**	
I – Assiduidade, pontualidade e Participação.			
II – Dedicação ao serviço, qualidade, eficiência, organização e planejamento de tarefas.			
III – Disciplina, criatividade, bom senso e iniciativa.			
IV – Conhecimento do trabalho, produtividade, responsabilidade, administração do tempo.			
V – Idoneidade moral, ética, cooperação e urbanidade com os colegas, apresentação pessoal, aptidão física e mental.			
Total de Pontos			
Nota Final (Total de pontos ÷ 3)			

4. CONCLUSÃO

Tendo em vista os resultados obtidos em cada etapa constantes no campo 3 deste formulário, concluímos que o servidor avaliado foi considerado:
APTO
INAPTO

5. NOTIFICAÇÃO AO EMPREGADO

A comissão de Avaliação Desempenho notifica o (a) empregado (a) _____ do conceito obtido no Parecer Conclusivo relativo ao seu período de estágio probatório ou avaliação periódica de desempenho.

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSAO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

_____
Presidente

_____ _____
Membro Membro

_____ _____
Membro Membro

_____
Chefia Imediata

ASSINATURA DO EMPREGADO E DATA DA NOTIFICAÇÃO

Declaro que estou ciente do resultado da minha Avaliação de Desempenho.

_____ _____/_____/_____
Assinatura do Empregado Data da Notificação

ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS

_____ _____
Testemunha 1 Testemunha 2

HOMOLOGAÇÃO

_____
Gestor do Órgão/Entidade (Assinatura e Carimbo)

10. COMPROVANTE DE NOTIFICAÇÃO DO EMPREGADO

A Comissão de Avaliação de Desempenho notifica o (a) empregado (a)
_____
Do resultado da _____ etapa da sua Avaliação de Desempenho, correspondente ao período compreendido entre ____/____/_____ e ____/____/____

RESULTADOS OBTIDOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
Fator	**Pontos Alcançados**
I – Assiduidade, pontualidade e Participação.	
II – Dedicação ao serviço, qualidade, eficiência, organização e planejamento de tarefas.	
III – Disciplina, criatividade, bom senso e iniciativa.	
IV – Conhecimento do trabalho, produtividade, responsabilidade, administração do tempo.	
V – Idoneidade moral, ética, cooperação e urbanidade com os colegas, apresentação pessoal, aptidão física e mental.	
Total de Pontos	
Nota Final APÓS O CÁLCULO DA MÉDIA PONDERADA	

CONCLUSÃO

Tendo em vista o resultado obtido em na Avaliação de Desempenho, concluímos que o empregado avaliado foi considerado:
APTO
INAPTO

Data da Notificação / /

Assinatura do Responsável pela Notificação e Matricula

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3A0DC8C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE ITAMBE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.558.874,71	55.360.399,87	7.389.831,79	13,35	34.242.731,98	61,85	21.117.667,89
RECEITAS CORRENTES	26.453.675,92	29.000.139,06	7.146.382,47	24,64	30.246.913,88	104,30	-1.246.774,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.752.613,11	1.847.613,11	684.732,69	37,06	3.335.431,62	180,53	-1.487.818,51
Impostos	1.737.107,05	1.832.107,05	608.554,83	33,22	2.857.623,53	155,97	-1.025.516,48
Taxas	0,00	0,00	76.177,86	0,00	477.808,09	0,00	-477.808,09
Contribuição de Melhoria	15.506,06	15.506,06	0,00	0,00	0,00	0,00	15.506,06
CONTRIBUIÇÕES	62.370,20	285.070,20	99.344,67	34,85	609.514,34	213,81	-324.444,14
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	62.370,20	285.070,20	99.344,67	34,85	609.514,34	213,81	-324.444,14
RECEITA PATRIMONIAL	302.856,94	472.758,62	182.299,62	38,56	812.765,09	171,92	-340.006,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	1.696,04	0,00	4.074,31	0,00	-4.074,31
Valores Mobiliários	91.178,04	261.079,72	180.603,58	69,18	808.690,78	309,75	-547.611,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	211.678,90	211.678,90	0,00	0,00	0,00	0,00	211.678,90
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.150,15	21.150,15	3.484,17	16,47	17.616,42	83,29	3.533,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.150,15	21.150,15	0,00	0,00	0,00	0,00	21.150,15
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	3.484,17	0,00	17.616,42	0,00	-17.616,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.981.490,54	25.040.352,00	6.165.115,14	24,62	25.404.359,23	101,45	-364.007,23
Transferências da União e de suas Entidades	12.518.241,15	14.175.346,60	3.988.720,06	28,14	15.267.468,62	107,70	-1.092.122,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.577.585,17	5.979.341,18	1.269.233,10	21,23	6.242.466,14	104,40	-263.124,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	8.195,33	8.195,33	0,00	0,00	33.075,37	403,59	-24.880,04
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.877.468,89	4.877.468,89	907.161,98	18,60	3.861.349,10	79,17	1.016.119,79
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.333.194,98	1.333.194,98	11.406,18	0,86	67.227,18	5,04	1.265.967,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	920.281,49	920.281,49	0,00	0,00	55.821,00	6,07	864.460,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	412.913,49	412.913,49	11.406,18	2,76	11.406,18	2,76	401.507,31
RECEITAS DE CAPITAL	17.105.198,79	26.360.260,81	243.449,32	0,92	3.995.818,10	15,16	22.364.442,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.496.626,83	5.496.626,83	0,00	0,00	0,00	0,00	5.496.626,83
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.496.626,83	5.496.626,83	0,00	0,00	0,00	0,00	5.496.626,83
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.327,06	15.327,06	400,00	2,61	400,00	2,61	14.927,06
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	-400,00
Alienação de Bens Imóveis	15.327,06	15.327,06	0,00	0,00	0,00	0,00	15.327,06
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.593.244,90	20.848.306,92	243.049,32	1,17	3.995.418,10	19,16	16.852.888,82
Transferências da União e de suas Entidades	11.590.976,90	11.590.976,90	168.560,00	1,45	554.222,00	4,78	11.036.754,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.268,00	9.257.330,02	74.489,32	0,80	3.441.196,10	37,17	5.816.133,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.558.874,71	55.360.399,87	7.389.831,79	13,35	34.242.731,98	61,85	21.117.667,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.558.874,71	55.360.399,87	7.389.831,79	13,35	34.242.731,98	61,85	21.117.667,89
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.558.874,71	55.360.399,87	7.389.831,79	13,35	34.242.731,98	61,85	21.117.667,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.592.285,05	-	-	4.592.285,05	-	-

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00		0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		-		4.592.285,05	-	-	3.193.383,81	-	-
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.071.574,71	58.496.384,92	9.313.113,15	33.463.582,73	25.032.802,19	9.371.214,72	33.320.942,30	25.175.442,62	30.578.861,04
DESPESAS CORRENTES	40.764.206,06	47.156.748,80	7.949.633,19	31.458.802,85	15.697.945,95	7.812.034,76	31.316.162,42	15.840.586,38	29.888.346,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.593.876,40	22.157.726,40	3.311.635,62	13.860.924,35	8.296.802,05	3.311.635,62	13.860.924,35	8.296.802,05	13.588.430,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.165.329,66	24.994.022,40	4.637.997,57	17.597.878,50	7.396.143,90	4.500.399,14	17.455.238,07	7.538.784,33	16.299.915,92
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.165.329,66	24.994.022,40	4.637.997,57	17.597.878,50	7.396.143,90	4.500.399,14	17.455.238,07	7.538.784,33	16.299.915,92
DESPESAS DE CAPITAL	905.900,00	10.938.167,47	1.363.479,96	2.004.779,88	8.933.387,59	1.559.179,96	2.004.779,88	8.933.387,59	690.514,80
INVESTIMENTOS	833.900,00	10.866.167,47	1.350.860,07	1.954.952,20	8.911.215,27	1.546.560,07	1.954.952,20	8.911.215,27	640.687,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	72.000,00	72.000,00	12.619,89	49.827,68	22.172,32	12.619,89	49.827,68	22.172,32	49.827,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	401.468,65	401.468,65	0,00	0,00	401.468,65	0,00	0,00	401.468,65	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.103.574,71	58.528.384,92	9.313.113,15	33.463.582,73	25.064.802,19	9.371.214,72	33.320.942,30	25.207.442,62	30.578.861,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	42.103.574,71	58.528.384,92	9.313.113,15	33.463.582,73	25.064.802,19	9.371.214,72	33.320.942,30	25.207.442,62	30.578.861,04
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	679.943,41	-	-	822.583,84	-	3.564.665,10
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.103.574,71	58.528.384,92	9.313.113,15	34.143.526,14	-	9.371.214,72	34.143.526,14	-	34.143.526,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 22/set/2026 as 10h e 27m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00

ANANIAS SOARES VIEIRA	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***	***ROSANE DE ASSIS CONTRERAS***
Prefeito	Contadora	Secretaria de Finanças

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:4B19FC53

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAMBE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	42.071.574,71	58.609.884,92	9.313.619,79	33.562.788,57	100,00	25.047.096,35	9.371.721,36	33.420.148,14	100,00	25.189.736,78
	0,00	36.000,00	506,64	31.661,49	0,09	4.338,51	506,64	31.661,49	0,09	4.338,51
	0,00	36.000,00	506,64	31.661,49	0,09	4.338,51	506,64	31.661,49	0,09	4.338,51
ADMINISTRAÇÃO	7.279.573,65	8.538.977,70	1.321.192,60	5.483.919,58	16,34	3.055.058,12	1.412.384,48	5.482.011,46	16,40	3.056.966,24
Planejamento e Orçamento	145.400,00	210.400,00	59.290,16	161.413,44	0,48	48.986,56	59.290,16	161.413,44	0,48	48.986,56
Administração Geral	5.651.333,65	6.601.333,65	995.941,21	4.206.944,53	12,53	2.394.389,12	1.087.133,09	4.205.036,41	12,58	2.396.297,24
Administração Financeira	433.560,00	541.964,05	73.041,66	299.420,39	0,89	242.543,66	73.041,66	299.420,39	0,90	242.543,66
Controle Externo	1.049.280,00	1.185.280,00	192.919,57	816.141,22	2,43	369.138,78	192.919,57	816.141,22	2,44	369.138,78
DEFESA NACIONAL	119.300,00	124.300,00	9.182,08	48.069,66	0,14	76.230,34	9.182,08	48.069,66	0,14	76.230,34
Defesa Terrestre	119.300,00	124.300,00	9.182,08	48.069,66	0,14	76.230,34	9.182,08	48.069,66	0,14	76.230,34
SEGURANÇA PÚBLICA	76.400,00	151.400,00	15.429,68	55.258,92	0,16	96.141,08	15.429,68	55.258,92	0,17	96.141,08
Policiamento	76.400,00	151.400,00	15.429,68	55.258,92	0,16	96.141,08	15.429,68	55.258,92	0,17	96.141,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.551.650,00	5.986.798,69	455.945,52	1.793.696,34	5,34	4.193.102,35	420.601,52	1.757.096,34	5,26	4.229.702,35
	0,00	15.500,00	0,00	13.508,87	0,04	1.991,13	0,00	13.508,87	0,04	1.991,13
Assistência à Criança a ao Adolescente	186.200,00	2.374.067,47	120.347,67	228.627,10	0,68	2.145.440,37	120.347,67	228.627,10	0,68	2.145.440,37
Assistência Comunitária	1.365.450,00	3.597.231,22	335.597,85	1.551.560,37	4,62	2.045.670,85	300.253,85	1.514.960,37	4,53	2.082.270,85
SAÚDE	12.353.779,71	14.333.322,58	2.393.332,19	9.800.894,95	29,20	4.532.427,63	2.387.892,67	9.791.669,43	29,30	4.541.653,15
Atenção Básica	1.333.300,00	1.855.800,00	367.553,24	988.312,77	2,94	867.487,23	358.327,72	979.087,25	2,93	876.712,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.541.979,71	11.938.022,58	1.959.963,51	8.532.535,41	25,42	3.405.487,17	1.963.749,51	8.532.535,41	25,53	3.405.487,17
Vigilância Sanitária	279.800,00	346.800,00	65.815,44	272.046,77	0,81	74.753,23	65.815,44	272.046,77	0,81	74.753,23
Vigilância Epidemiológica	185.600,00	179.600,00	0,00	8.000,00	0,02	171.600,00	0,00	8.000,00	0,02	171.600,00
Infra-Estrutura Urbana	13.100,00	13.100,00	0,00	0,00	0,00	13.100,00	0,00	0,00	0,00	13.100,00
TRABALHO	1.286.711,35	1.321.711,35	236.165,27	935.320,15	2,79	386.391,20	236.165,27	935.320,15	2,80	386.391,20
Controle Externo	1.286.711,35	1.321.711,35	236.165,27	935.320,15	2,79	386.391,20	236.165,27	935.320,15	2,80	386.391,20

EDUCAÇÃO	13.965.800,00	14.616.048,98	2.251.750,99	8.480.439,64	25,27	6.135.609,34	2.346.906,82	8.472.995,47	25,35	6.143.053,51
Ensino Fundamental	6.844.900,00	7.663.648,98	1.260.787,19	4.710.252,01	14,03	2.953.396,97	1.355.943,02	4.702.807,84	14,07	2.960.841,14
Ensino Superior	75.600,00	75.600,00	2.800,00	12.466,00	0,04	63.134,00	2.800,00	12.466,00	0,04	63.134,00
Educação Infantil	6.343.700,00	6.255.200,00	919.431,55	3.469.281,48	10,34	2.785.918,52	919.431,55	3.469.281,48	10,38	2.785.918,52
Educação de Jovens e Adultos	133.000,00	133.000,00	0,00	6.128,28	0,02	126.871,72	0,00	6.128,28	0,02	126.871,72
Educação Especial	552.200,00	472.200,00	68.732,25	282.311,87	0,84	189.888,13	68.732,25	282.311,87	0,84	189.888,13
Infra-Estrutura Urbana	16.400,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00
CULTURA	1.020.560,00	1.520.616,01	269.254,70	1.223.992,01	3,65	296.624,00	186.260,52	1.140.997,83	3,41	379.618,18
Difusão Cultural	1.020.560,00	1.520.616,01	269.254,70	1.223.992,01	3,65	296.624,00	186.260,52	1.140.997,83	3,41	379.618,18
URBANISMO	1.368.200,00	2.741.109,61	511.453,06	1.993.244,48	5,94	747.865,13	511.453,06	1.993.244,48	5,96	747.865,13
Infra-Estrutura Urbana	145.500,00	300.400,00	1.390,00	159.143,25	0,47	141.256,75	1.390,00	159.143,25	0,48	141.256,75
Serviços Urbanos	1.222.700,00	2.440.709,61	510.063,06	1.834.101,23	5,46	606.608,38	510.063,06	1.834.101,23	5,49	606.608,38
SANEAMENTO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Infra-Estrutura Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
AGRICULTURA	1.008.200,00	6.647.200,00	1.367.963,66	1.954.379,10	5,82	4.692.820,90	1.363.963,66	1.950.379,10	5,84	4.696.820,90
Extensão Rural	1.008.200,00	6.647.200,00	1.367.963,66	1.954.379,10	5,82	4.692.820,90	1.363.963,66	1.950.379,10	5,84	4.696.820,90
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.414.800,00	1.480.800,00	305.920,98	1.158.182,39	3,45	322.617,61	305.920,98	1.158.182,39	3,47	322.617,61
Transportes Coletivos Urbanos	904.900,00	965.900,00	186.774,47	749.588,76	2,23	216.311,24	186.774,47	749.588,76	2,24	216.311,24
Promoção Industrial	509.900,00	514.900,00	119.146,51	408.593,63	1,22	106.306,37	119.146,51	408.593,63	1,22	106.306,37
DESPORTO E LAZER	596.600,00	1.081.600,00	175.522,42	603.729,86	1,80	477.870,14	175.053,98	603.261,42	1,81	478.338,58
Desporto de Rendimento	574.500,00	1.059.500,00	175.522,42	603.729,86	1,80	455.770,14	175.053,98	603.261,42	1,81	456.238,58
Lazer	22.100,00	22.100,00	0,00	0,00	0,00	22.100,00	0,00	0,00	0,00	22.100,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
EDUCAÇÃO	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Ensino Fundamental	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
TOTAL	**42.103.574,71**	**58.641.884,92**	**9.313.619,79**	**33.562.788,57**	**100,00**	**25.079.096,35**	**9.371.721,36**	**33.420.148,14**	**100,00**	**25.221.736,78**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 22/set/2026 as 10h e 28m.

ANANIAS SOARES VIEIRA	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***
Prefeito	Contadora
ROSANE DE ASSIS CONTRERAS	
Secretaria de Finanças	

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:1B67D17F

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAMBE		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.832.107,05**	**2.857.623,53**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	346.387,61	428.133,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	637.755,08	627.023,27
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	628.084,43	1.195.530,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	219.879,93	606.936,10
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**20.539.711,55**	**21.711.259,15**
2.1- Cota-Parte FPM	13.558.973,68	14.748.764,75
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	12.989.912,53	13.869.516,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	569.061,15	879.248,31
2.2- Cota-Parte ICMS	6.050.484,11	5.926.334,66
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	94.394,53	94.143,52
2.4- Cota-Parte ITR	116.202,92	73.663,15
2.5- Cota-Parte IPVA	719.656,31	868.353,07
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**22.371.818,60**	**24.568.882,68**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 3.994.130,08**	**R$ 4.166.402,17**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.598.824,57**	**1.975.818,50**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**4.903.468,89**	**4.056.843,65**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.877.468,89	3.880.996,70
6.1.1- Principal	4.877.468,89	3.861.349,10
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	19.647,60
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	8.067,57
6.2.1- Principal	0,00	5.691,27
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.376,30
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	26.000,00	167.779,38
6.4.1- Principal	26.000,00	164.494,93
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.284,45
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**883.338,81**	**-305.053,07**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**239.232,65**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	80.279,05
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	158.953,60
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.296.076,30**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**7.334.800,00**	**4.132.418,92**	**4.132.418,92**	**4.057.074,05**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.597.900,00	3.487.868,81	3.487.868,81	3.412.523,94	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.551.200,00	1.634.188,72	1.634.188,72	1.599.170,22	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.544.800,00	1.578.287,06	1.578.287,06	1.543.897,76	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	88.500,00	6.128,28	6.128,28	6.128,28	0,00
10.1.4- Educação Especial	413.400,00	269.264,75	269.264,75	263.327,68	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.736.900,00	644.550,11	644.550,11	644.550,11	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.115.900,00	359.109,62	359.109,62	359.109,62	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	621.000,00	285.440,49	285.440,49	285.440,49	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**4.132.418,92**	**4.132.418,92**	**4.057.074,05**	**0,00**	**0,00**	**75.575,27**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.120.788,16	4.120.788,16	4.045.443,29	0,00	0,00	239.791,46
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	11.630,76	11.630,76	11.630,76	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.487.868,81	3.487.868,81	3.412.523,94	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.722.344,99	3.487.868,81	3.487.868,81	89,68
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	405.684,37	-75.575,27	-75.575,27	0,00	-1,86

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	561.023,14	80.279,05	0,00	0,00	80.279,05	80.279,05
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	540.826,52	62.859,78	0,00	0,00	62.859,78	62.859,78
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	20.196,62	17.419,27	0,00	0,00	17.419,27	17.419,27

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.037.100,00**	**3.253.899,82**	**3.249.910,12**	**2.947.824,49**	**3.989,70**
20.1- Educação Infantil	2.456.300,00	1.390.863,48	1.390.863,48	1.320.344,54	0,00

20.2- Ensino Fundamental	3.477.500,00	1.849.989,22	1.845.999,52	1.614.432,83	3.989,70
20.3- Educação de Jovens e Adultos	44.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	58.800,00	13.047,12	13.047,12	13.047,12	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**12.766.700,00**	**7.097.878,59**	**7.093.888,89**	**6.722.395,46**	**3.989,70**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.123.400,00	3.384.161,82	3.384.161,82	3.278.624,38	0,00
21.1.1- Creche	6.123.400,00	3.384.161,82	3.384.161,82	3.278.624,38	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.643.300,00	3.713.716,77	3.709.727,07	3.443.771,08	3.989,70

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.249.910,12		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.166.402,17		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	62.859,78		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**7.353.452,51**		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.142.220,67	7.353.452,51	29,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**82.221,41**	**0,00**	**82.221,41**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	17.242,12	0,00	17.242,12	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	42.603,17	0,00	42.603,17	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	22.376,12	0,00	22.376,12	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**6.604.965,29**	**430.745,91**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**719.888,00**	**380.184,71**
31.1.1- Salário-Educação	535.870,00	265.268,76
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	153.400,00	109.523,76
31.1.4 - PNATE	30.618,00	5.392,19
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**5.885.077,29**	**48.644,22**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**1.916,98**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.259.748,98**	**1.086.546,56**	**1.083.092,09**	**954.480,75**	**3.454,47**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	131.800,00	84.347,58	84.347,58	76.747,58	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.052.348,98	989.732,98	986.278,51	866.667,17	3.454,47
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	75.600,00	12.466,00	12.466,00	11.066,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**14.631.648,98**	**8.514.005,75**	**8.506.561,58**	**8.000.519,74**	**7.444,17**
33.1- Despesas Correntes	**14.198.548,98**	**8.380.994,99**	**8.373.550,82**	**7.974.212,98**	**7.444,17**
33.1.1- Pessoal Ativo	9.722.600,00	5.554.679,36	5.554.679,36	5.441.225,47	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	194.500,00	124.216,08	124.216,08	124.216,08	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.281.448,98	2.702.099,55	2.694.655,38	2.408.771,43	7.444,17
33.2- Despesas de Capital	**433.100,00**	**133.010,76**	**133.010,76**	**26.306,76**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	433.100,00	133.010,76	133.010,76	26.306,76	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	304.211,94	282.962,06
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.056.843,65	265.268,76
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.122.053,34	524.646,20
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	239.002,25	23.584,62
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	239.002,25	23.584,62
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 22/set/2026 as 10h e 38m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ANANIAS SOARES VIEIRA	*LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR*	*ROSANE DE ASSIS CONTRERAS*
Prefeito	Contadora	Secretaria de Finanças

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:197EBD07

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE ITAMBE	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.558.874,71
Previsão Atualizada	55.360.399,87
Receitas Realizadas	34.242.731,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.592.285,05
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.103.574,71
Dotação Atualizada	58.528.384,92
Despesas Empenhadas	33.463.582,73
Despesas Liquidadas	33.320.942,30
Despesas Pagas	30.578.861,04
Superávit Orçamentário	921.789,68
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	33.562.788,57
Despesas Liquidadas	33.420.148,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	45.531.518,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.581.518,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.581.518,97

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	863.044,81	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.717.780,51	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	319.891,25	0,00	291.963,03	27.928,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.069.891,25	0,00	2.041.963,03	27.928,22
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**	

Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.353.452,51	<18% / 25%>	29,93
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.487.868,81	70%	89,68
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		5.496.626,83	
Despesa de Capital Líquida	2.004.779,88		8.933.387,59	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	6.534,83		8.792,23	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.676.055,55	15,00	32,40	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 22/set/2026 as 13h e 37m.				

ANANIAS SOARES VIEIRA	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***
Prefeito	Contadora
ROSANE DE ASSIS CONTRERAS	
Secretaria de Finanças	

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:228F1172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2503/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2503/2026
DATA: 22.09.2026

SÚMULA: Concede promoção vertical e progressão adicional aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do artigo 82, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no artigo 20 e seguintes, da Lei Municipal 1.638/2016:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder promoção vertical e progressão adicional para os servidos abaixo, enquadrando-os para os seguintes níveis salariais.

NOME	CARGO	ADM	GRUPO	TABELA SALARIAL	PISO ANTERIOR	REF SALARIAL	REFLEXO FINANCEIRO	
EDNARDO SILVESTRE BALBINOTTI	AGENTE DEFESA CIVIL (MOTORISTA)	10/08/2015	GOO	R-I	12	16	10/08/2026	3-POS 1-AVAL
MARIZETE FATIMA KLOSS ALVES GARCIA	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	03/08/2015	GEM	A-I	6	8	03/08/2026	1-CURSO 1-AVAL
SILMARA PETKOVICZ VERRUCK	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	20/08/2015	GEM	A-I	5	7	20/08/2026	1-AVAL 1-CURSO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2E247659

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2504/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2504/2026
DATA: 22.09.2026

SÚMULA: Aprova o estágio probatório e concede promoção vertical para servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do artigo 82, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no artigo 39, da Lei Municipal 1.638/2016:
CONSIDERANDO, a aprovação no estágio probatório.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 39 da Lei Municipal 1.638/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o estágio probatório dos servidores abaixo, concedendo a progressão vertical para os seguintes níveis salariais:

NOME	CARGO	ADM	GRUPO	TABELA SALARIAL	REF SALARIAL	REFLEXO FINANCEIRO
ALEXANDRE ENRIQUE DUARTE	MOTORISTA II	01/08/2023	GOO	Q-I	1	01/08/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7C5C7410

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2505/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2505/2026
DATA: 22.09.2026

SÚMULA: Concede promoção vertical aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do artigo 82, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no artigo 20 e seguintes, da Lei Municipal 1.638/2016:
CONSIDERANDO, o resultado e aprovação na avaliação de desempenho;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder promoção vertical para os servidos abaixo, enquadrando-os para os seguintes níveis salariais.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRUPO	TABELA SALARIAL	REF SALARIAL	REFLEXO FINANCEIRO
DILMAR MARCHESAN	MOTORISTA II	13/08/2013	GOO	Q-I	6	13/08/2026
FERNANDO RODRIGUES	AGENTE DEFESA CIVIL(MOTORISTA)	04/08/2015	GOO	R-I	5	04/08/2026
ROZELI SANTINA NUNES	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	03/08/2015	GEM	A-I	5	03/08/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9B9790A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADR. 2026

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA
PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.026		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	105.376.668,73	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.165.040,75	2,05
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	6.322.600,12	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	6.006.470,12	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	5.690.340,11	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-792.325,97	-0,74
Limite definido por Resolução do Senado Federal	129.162.238,48	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.679.743,72	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	17.221.631,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	7.534.463,91	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA, emitido em 21/set/2026 as 09h e 52m.		
JUVALDI FERREIRA TOMAZ	***EDIVALDO PEREIRA***	
Presidente	Controlador Interno	
FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO		
Contador CRC PR-069434/O-9		

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:AE5B63B7

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE POSTURAS Nº 10/2026 RELAÇÃO DE RESPONSÁVEIS NOTIFICADOS PARA A LIMPEZA DE TERRENO / IMÓVEL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000 fone: (43) 3272-1122, por intermédio da Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação, por seu Agente Fiscal Tributário, **NOTIFICA** os(as) proprietários(as) e responsáveis pelos terrenos localizados nessa cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 dias, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste Edital, para que providencie a regularização e limpeza dos imóveis/terrenos.
O não cumprimento da presente notificação no prazo estabelecido poderá ensejar a lavratura do respectivo Auto de Infração e a adoção das demais medidas administrativas previstas na legislação municipal. Persistindo a irregularidade, o Município poderá executar diretamente ou contratar a execução dos serviços necessários à limpeza do imóvel, com posterior apuração e cobrança dos custos efetivamente realizados, acrescidos dos encargos legalmente previstos, quando cabíveis.

Data da Constatação	**Cadastro Imobiliário**	**Proprietário**	**Localização do imóvel**		
			TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO
23/07/2026	5379	Daura Maria Auxiliadora Teobaldo de Oliveira	Rua	Antônio de Oliveira, Nº 190	Res. Jardim Oliveira
23/07/2026	5322	Thiago Augusto Leonardi	Rua	Antônio de Oliveira, Nº 180	Res. Jardim Oliveira
03/08/2026	6863	Base Empreendimentos Imobiliar. EIRELI	Rua	Loíde Ribeiro Swencikas, Nº 111	Res. das Palmeiras II
03/08/2026	6881	Flávio Pereira de Souza	Rua	Loíde Ribeiro Swencikas, Nº 120	Res. das Palmeiras II
03/08/2026	6882	LCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Rua	Loíde Ribeiro Swencikas, Nº 110	Res. das Palmeiras II
03/08/2026	6880	Carlos Henrique Alcemiro dos Santos	Rua	Loíde Ribeiro Swencikas, Nº 130	Res. das Palmeiras II
03/08/2026	6878	Luana Regia do Couto Almeida	Rua	Loíde Ribeiro Swencikas, Nº 130	Res. das Palmeiras II
03/08/2026	6877	Mario Leonel Merchan	Rua	Loíde Ribeiro Swencikas, Nº 160	Res. das Palmeiras II
03/08/2026	6887	Claudio Xavier	Rua	Guido D'Álécio, Nº 670	Res. das Palmeiras II
03/08/2026	6850	LCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Rua	Guido D'Álécio, Nº 680	Res. das Palmeiras II
03/08/2026	6868	LCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Rua	Loíde Ribeiro Swencikas, Nº 161	Res. das Palmeiras II
03/08/2026	6869	BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIAR EIRELI	Rua	Loíde Ribeiro Swencikas, Nº 171	Res. das Palmeiras II
03/08/2026	6870	BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIAR EIRELI	Rua	Loíde Ribeiro Swencikas, Nº 181	Res. das Palmeiras II
12/08/2026	936	S&PB ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	Avenida	Manoel Ribas, Nº 151	Centro
12/08/2026	539	EDNILSON GUILHERME BORTOLASSI	Avenida	Bandeirantes, Nº 431	Centro
01/09/2026	4640	A. P. S. Loteadora LTDA	Rua	José Manoel Buzzo, Nº 160	Jardim Brasil
01/09/2026	4652	Marco Antônio Teodoro	Rua	José Medeiros Ribeiro, Nº 160	Jardim Brasil
01/09/2026	4653	Alessandro Sinti	Rua	José Manoel Buzzo, Nº 161	Jardim Brasil

DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE POSTURAS
Por meio da publicação deste Edital, ficam os interessados acima relacionados cientificados da presente Notificação Preliminar de Posturas e intimados a promover a regularização e limpeza dos imóveis indicados, caso a irregularidade ainda persista, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação.
Caso a irregularidade já tenha sido regularizada, fica o responsável dispensado de nova providência, sem prejuízo de eventual verificação pela fiscalização municipal.
Caso a irregularidade ainda persista, providencie a limpeza e regularização do imóvel dentro do prazo determinado nesta notificação, sob pena de lavratura do respectivo Auto de Infração e adoção das demais medidas administrativas previstas no Código de Posturas Municipal.

EXECUÇÃO SUBSIDIÁRIA
Persistindo a irregularidade após o término do prazo concedido para regularização, o Município poderá executar diretamente ou contratar a execução dos serviços necessários à limpeza, capinação, roçagem, remoção de resíduos e demais providências cabíveis, na forma da legislação municipal.

Os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados serão apurados e lançados em desfavor do responsável pelo imóvel, acrescidos dos encargos legalmente previstos, sem prejuízo da multa administrativa eventualmente aplicada.

DA CONSULTA À NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

A íntegra da notificação preliminar e os demais documentos integrantes do respectivo procedimento preliminar de fiscalização **poderão ser consultados pelo proprietário, possuidor, responsável pelo imóvel ou seu representante legal, mediante solicitação formal dirigida à Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**, situada na Avenida Minas Gerais, nº 220, Centro, Jaguapitã/PR.

LUCAS WILLIAN SANTOS DE SOUZA
Agente Fiscal Tributário – Matricula nº. 8.148.615

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B9CE9ADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 398/2026

DADOS DO SERVIDOR		
Nome ALANA KOGERASKI		Matrícula 9530-05
Cargo ASSISTENTE SOCIAL	CPF 070.313.769-71	RG 10.469.719-4
Setor/Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ CREAS	Conta corrente/poupança 000813815158-5	Banco/ NºAgência Caixa Economica Federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa PARTICIPAR DO CURSO PROVIMENTO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS, PROMOVIDO PELA COMESP, NOS DIAS 06, 07 E 08 DE OUTUBRO DE 2026, EM CURITIBA.		
Destino(Dist. Aprox.) CURITIBA70 KM	Período **06/10/2026 a 08/10/2026**	
Hora de Saída 06:00h (aproximado)	Hora de Retorno 19:00h (aproximado)	
Transporte Veículo Oficial (x) Ónibus ( ) Aéreo ( ) Outros ( ) _____		
Valor Diária(s)(R$) 03meia diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais)	Total a Receber(R$) R$ 145,98 (cento e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)	
Justificativa: PARTICIPAR DO CURSO PROVIMENTO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS, PROMOVIDO PELA COMESP, NOS DIAS 06, 07 E 08 DE OUTUBRO DE 2026, EM CURITIBA.		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 23/09/2026 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 23/09/2026 Data Secretário(a) Municipal		
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
23/09/2026 Diego Timbirussu Ribas Data Prefeito Municipal		

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B5244506

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 399/2026

DADOS DO SERVIDOR		
Nome KAUANY CHRISTINA DOS SANTOS PENA		Matrícula 82415
Cargo PSICÓLOGA	CPF 093.817.019-89	RG 13.940.706-7
Setor/Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ CREAS	Conta corrente/poupança 580283429-0	Banco/ NºAgência Caixa Economica Federal 4701
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa PARTICIPAR DO CURSO PROVIMENTO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS, PROMOVIDO PELA COMESP, NOS DIAS 06, 07 E 08 DE OUTUBRO DE 2026, EM CURITIBA.		
Destino(Dist. Aprox.) CURITIBA 70 KM	Período **06/10/2026 a 08/10/2026**	
Hora de Saída 06:00h (aproximado)	Hora de Retorno 19:00h (aproximado)	
Transporte Veículo Oficial (x) Ónibus ( ) Aéreo ( ) Outros ( ) _____		
Valor Diária(s)(R$) 03meia diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais)	Total a Receber(R$) R$ 145,98 (cento e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)	
Justificativa: PARTICIPAR DO CURSO PROVIMENTO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS, PROMOVIDO PELA COMESP, NOS DIAS 06, 07 E 08 DE OUTUBRO DE 2026, EM CURITIBA.		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO		

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

23/09/2026
Data
Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

23/09/2026
Data
Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

23/09/2026
Data

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C488111A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24. TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 76/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
Contrato: 76/2024 - Seq. 5611
Apostilamento: Sequencial 24 - 21/09/2026
Fornecedor: TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ: 34.788.640/0001-20
Objeto da contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.
Tipo do apostilamento: Reajuste de Preço Previsto no Contrato
Descrição do apostilamento: REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
3	DIESEL COMBUSTÍVEL (COMUM) - DIESEL COMBUSTÍVEL	LTS	6,1900	6,4900	0,3000
			Total do novo valor unit.:		6,4900
			Total da diferença:		0,3000

Lobato, 21 de Setembro de 2026

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:34C8BABB

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
33. TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 19/2024

ESTADO DO PARANÁ
SAMAE LOBATO
Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
Contrato: 19/2024 - Seq. 72
Apostilamento: Sequencial 33 - 21/09/2026
Fornecedor: TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ: 34.788.640/0001-20
Objeto da contratação: CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO DIRETO DA BOMBA (NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR.
Tipo do apostilamento: Reajuste de Preço Previsto no Contrato
Descrição do apostilamento: REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
4	DIESEL COMBUSTÍVEL (S500) - DIESEL COMBUSTÍVEL	L	6,1900	6,4900	0,3000
			Total do novo valor unit.:		6,4900
			Total da diferença:		0,3000

Lobato, 21 de Setembro de 2026

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:1F0B13E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 01/2026 – SME - REGULAMENTA O PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA ESCOLHA DE DIRETORES(AS) E COORDENADORES(AS) PEDAGÓGICOS(AS) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

REPUBLICAÇÃO

EDITAL N.º 01/2026 – SME

Súmula: Regulamenta o Processo de Consulta à Comunidade Escolar para escolha de Diretores(as) e Coordenadores(as) Pedagógicos(as) das Escolas Municipais do Ensino Fundamental e dos Centros Municipais de Educação Infantil, vinculados à Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação, Selma de Fátima Ferreira Batista Bertolini, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as normas previstas na Lei Municipal nº 3.769/2022, de 13 de setembro de 2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 4.383/2025, de 19 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas complementares para o Processo de Consulta à Comunidade Escolar destinado à designação de Diretores(as) e Coordenadores(as) Pedagógicos(as) dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, conforme cronograma anexo.

I. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

Art. 2º O Processo de Consulta à Comunidade Escolar para a nomeação de Diretores(as) e Coordenadores(as) Pedagógicos(as) dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Mandaguari obedecerá à seguinte organização:
I. supervisão pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
II. coordenação pela Comissão Consultiva Central; e
III. execução pelos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, por meio da Comissão Consultiva Local.

Art. 3º Será criada uma Comissão Consultiva Central, constituída por 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo titular desta Secretaria.

Art. 4º Haverá, em cada estabelecimento de ensino, uma Comissão Consultiva Local paritária.
§1º Nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, a Comissão Consultiva Local paritária será composta por:
I. um(a) representante do segmento de representantes legais dos(a)s alunos(a)s;
II. um(a) representante de professores(as);
III. um(a) representante de funcionários(as).

§ 2º Nos Centros Municipais de Educação Infantil Integral e Parcial, a Comissão Consultiva Local paritária será composta por:
I. um(a) representante do segmento de representantes legais dos(as) alunos(as);
II. um(a) representante de professores(as);
III. um(a) representante de educadores(as) infantis;
IV. um(a) representante de funcionários(as).

§3º Os(as) representantes que compõem a Comissão Consultiva Local dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Mandaguari serão eleitos(a)s por seus pares, em assembleias convocadas pela Direção especificamente para essa finalidade.

§4º Compete à Comissão Consultiva Local, responsável pelo processo de consulta para nomeação do(a) Diretor(a) e do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a):
I. conduzir o processo de consulta;
II. registrar as candidaturas;
III. divulgar amplamente, no estabelecimento de ensino, a data em que ocorrerá a consulta;
IV. elaborar a lista dos aptos a votar, a ser utilizada no dia da consulta;
V. fiscalizar o processo de consulta no dia da votação;
VI. colher os votos, proceder à apuração e oficializar o resultado da consulta, lavrando a respectiva ata;
VII. encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, logo após a realização da consulta, o resultado e eventuais recursos interpostos.

§5º Não poderão compor a Comissão Consultiva Local o(a) Diretor(a) e o(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) em exercício, os(a)s candidatos(a)s, bem como seus cônjuges e parentes até o 2º grau, inclusive, nos termos da lei civil.

II. DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º As Comissões Consultivas terão as seguintes atribuições:
§1º. Cabe à Comissão Consultiva Central:
I. organizar e implantar o Processo de Consulta à Comunidade Escolar para nomeação de Diretores(as) e Coordenadores(as) Pedagógicos(as) dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Mandaguari;
II. assessorar as Comissões Consultivas Locais, quando necessário;

III. analisar e dar os devidos encaminhamentos aos casos omissos, bem como julgar os recursos interpostos recebidos das Comissões Consultivas Locais;
IV. analisar e emitir parecer sobre a proposta do Plano de Ação dos(as) candidatos(as) à Direção Escolar, cujo modelo padrão será definido pela Secretaria Municipal de Educação;
V. realizar a análise curricular do(a) candidato(a) a Diretor(a) Escolar e divulgar o resultado final, considerando a nota da prova escrita e a análise curricular.

§2º Compete à **Comissão Consultiva Local**, responsável pelo processo de consulta para nomeação do(a) Diretor(a) e do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a):
I. conduzir o processo de consulta no respectivo estabelecimento de ensino que representa;
II. registrar as candidaturas devidamente acompanhadas da documentação dos(as) candidatos(as), conforme disposto na Lei Municipal n.º 3.769/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 4.383/2025;
III. divulgar amplamente, no estabelecimento de ensino, a data em que ocorrerá a consulta;
IV. elaborar a lista dos aptos a votar, a ser utilizada no dia da consulta;
V. fiscalizar o processo de consulta no dia da votação;
VI. colher os votos, proceder à apuração e oficializar o resultado da consulta, lavrando a respectiva ata;
VII. encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, no primeiro dia útil subsequente à realização da consulta, o respectivo resultado;
VIII. analisar e emitir parecer sobre a proposta do Plano de Ação quanto à sua compatibilidade com o Projeto Político Pedagógico (PPP) do respectivo estabelecimento de ensino, conforme modelo disposto no Anexo XIII;
IX. lavrar em ata todas as decisões tomadas em reuniões;
X. reunir os(as) candidatos(as) para realizar o sorteio dos respectivos números;
XI. divulgar o(s) candidato(s) regularmente registrado(s), indicando o número de cada um, em diversos locais do estabelecimento de ensino;
XII. convocar a comunidade escolar apta a votar, mediante edital a ser afixado em local público, no prazo previsto no cronograma (Anexo I), utilizando o modelo constante do Anexo V;
XIII. carimbar as cédulas com o nome do estabelecimento de ensino;
XIV. designar, credenciar e instruir os componentes das Mesas Receptoras e Escrutinadoras, com a devida antecedência, utilizando formulário conforme modelos constantes nos Anexos IX e X, respectivamente;
XV. credenciar os fiscais dos(as) candidatos(as), conforme modelo constante no Anexo XI;
XVI. providenciar as urnas para as Mesas Receptoras;
XVII. afixar, junto às cabines de votação, a relação dos(as) candidatos(as) concorrentes, constando nome e apelido de cada um;
XVIII. receber impugnações contra os(as) candidatos(as) inscritos, por motivo de inelegibilidade, conforme Anexo XII;
XVIII. decidir em primeira instância, no prazo de até 8 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente;
XX. encaminhar, imediatamente, a decisão das solicitações de impugnação e outros recursos à Comissão Consultiva Central, que decidirá em última instância; receber e decidir os pedidos de impugnação contra atos de votação ou escrutinação não resolvidos pelas respectivas mesas;
XXI. encaminhar à Comissão Consultiva Central os recursos contra decisões relacionadas aos pedidos de impugnação dos atos de votação ou escrutinação;
XXII. encaminhar à Comissão Consultiva Central, devidamente lacradas, as Atas de Votação (Anexo XVI) e de Escrutinação (Anexo XVII), bem como o Mapa de Apuração com o Resultado Final (Anexo XVIII), após o encerramento do processo de votação e escrutinação;
XXIII. divulgar, por meio de seu(a) presidente, o resultado final do processo de consulta; responder administrativamente por atos praticados em desacordo com a legislação vigente.

III. DA PROVA ESCRITA E ANÁLISE DE CURRÍCULO

Art. 6º A prova escrita e o recebimento dos títulos para análise de currículo serão realizados conforme data, horário e local previamente divulgados.
§1º O profissional da educação que pretende participar do processo de escolha de Diretor(a) Escolar deverá inscrever-se para a realização da prova escrita junto à Comissão Consultiva Central.

§2º O profissional da educação aprovado na etapa de avaliação escrita e análise de currículo poderá participar das demais etapas do processo de escolha de Diretor(a) Escolar.

§3º. A avaliação escrita e a análise de currículo terão caráter eliminatório e ocorrerão no seguinte formato:
a) a avaliação escrita terá peso de 7,0 pontos;
b) a análise de currículo terá peso de 3,0 pontos, considerando os certificados de capacitação e formação continuada, bem como o tempo de serviço;
c) para ser aprovado(a) nessa etapa, o(a) profissional da educação deverá obter no mínimo 60% no somatório da avaliação escrita e da análise de currículo.

§4º A avaliação escrita será elaborada por uma Instituição de Ensino Superior e deverá ser composta de 20 (vinte) questões objetivas, destinadas a avaliar os conhecimentos dos(as) candidatos(as) em Gestão Educacional e Escolar, conforme os conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo XXII deste Edital.

§5º A análise de currículo será de responsabilidade da Comissão Consultiva Central.

§6º Para a análise de currículo, o(a) candidato(a) deverá apresentar:
I. cópia do certificado de graduação;
II. cópia do certificado de especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado);
III. cópia dos certificados de formação continuada na área da educação, com carga horária igual ou superior a 20 horas, realizada nos últimos 2 (dois) anos.

§7º O resultado da prova escrita e da análise de currículo será divulgado pela Comissão Consultiva Central.

IV. DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 7º O registro dos(a)s candidatos(a)s a Diretor(a) e a Coordenador(a) Pedagógico(a) em cada estabelecimento de ensino da Rede Municipal será feito por meio de inscrição individual, em que conste o nome do(a) candidato(a) e a respectiva função a que concorrerá.

§1° Os(as) candidatos(a)s a Diretor(a) e a Coordenador(a) Pedagógico(a) somente poderão se registrar em um único estabelecimento de ensino

Art. 8º São requisitos para o registro do(a) candidato(a) a Diretor(a), nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil:
I. Ser professor(a), nos estabelecimentos de ensino fundamental e de educação infantil parcial e professor(a) ou educador(a) infantil nos estabelecimentos de educação infantil integral, e possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra Licenciatura, acrescida de especialização em Gestão Escolar;
II. Possuir curso de Pós-Graduação Lato Sensu na área da Educação;
III. Compor o quadro do respectivo estabelecimento de ensino, no mínimo desde o início do ano letivo no qual se realizará a consulta;
IV. Compor o quadro de profissionais da educação da rede municipal de ensino, no mínimo há 3 (três) anos, considerando a data da consulta;
V. Ter disponibilidade legal para assumir a função por 40 (quarenta) horas;
VI. Ter participado de Curso de Gestão Escolar específico em formação continuada, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação no corrente ano;
VII. Ter obtido, na última Avaliação de Desempenho, nota igual ou superior a 8,0;

Parágrafo Único: Os(as) Diretores(as) que já atuam na função e desejam ser reconduzidos(as), além de apresentar os requisitos contidos nos itens I a VII deste artigo, deverão, também:
a) estar em dia com a prestação de contas do Estabelecimento de Ensino referente aos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e com os recursos próprios da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APM);
b) estar com o preenchimento e acompanhamento do PDDE interativo dentro dos prazos previstos;
c) estar em dia com a documentação escolar, de acordo com os prazos estipulados pela Secretaria de Educação e Núcleo Regional de Educação (NRE);

Art. 9º São requisitos para o exercício das funções de Coordenador(a) Pedagógico(a) nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e nos Centros Municipais de Educação Infantil Parcial:
I - Ser professor(a) e possuir, obrigatoriamente, a licenciatura em Pedagogia;
II – Possuir curso de Pós-Graduação Lato Sensu na área da educação;
III – Compor o quadro do respectivo estabelecimento de ensino no ano da nomeação;
IV – Compor o quadro de profissionais da educação da rede municipal de ensino, no mínimo, há 3 (três) anos;
V - Ter disponibilidade legal para assumir a função por 40 (quarenta) horas;
VI - Ter participado de Curso de Gestão Escolar específico em formação continuada, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação ou em parceria com outras instituições formadoras;
VII - Ter obtido, na última Avaliação de Desempenho, nota igual ou superior a 8,0;

Parágrafo Único: Os(as) Coordenadores(as) Pedagógicos(as) que já atuam na função e desejam ser reconduzidos(as), além de apresentar os requisitos contidos nos itens I a VII deste artigo, deverão, também:
a) estar em dia com a documentação escolar, de acordo com os prazos estipulados pela Secretaria de Educação;
b) estar em dia com o preenchimento e acompanhamento do LRCOM e SERE PEDAGÓGICO;
c) não estar na função de Coordenador(a) Pedagógico(a) nas últimas duas gestões consecutivas, excetuando-se a realização do primeiro processo de consulta realizado após a aprovação da Lei Municipal nº 4.383/2025.

Art. 10º. São requisitos para o exercício da função de Coordenador(a) Pedagógico(a) nos Centros Municipais de Educação Infantil Integral:
I. Ser educadores(as) infantis ou professores(as) e possuir obrigatoriamente a licenciatura em Pedagogia;
II. Possuir curso de Pós-Graduação Lato Sensu, na área da educação;
III. Compor, obrigatoriamente, o quadro do respectivo estabelecimento de ensino no ano da nomeação;
IV. Compor o quadro de profissionais da educação da rede municipal de ensino, no mínimo, há 3 (três) anos;
V. Ter disponibilidade legal para assumir a função por 40 (quarenta) horas;
VI. Ter participado de Curso de Gestão Escolar específico em formação continuada, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação;
VII. Ter obtido, na última Avaliação de Desempenho, nota igual ou superior a 8,0.

Parágrafo único: Os(as) Coordenadores(as) Pedagógicos(as) que já atuam na função e desejam ser reconduzidos(a)s, além de apresentar os requisitos contidos nos itens I a VII deste artigo, deverão, também:
a) estar em dia com a documentação escolar, de acordo com os prazos estipulados pela Secretaria de Educação;
b) estar em dia com o preenchimento e acompanhamento do LRCOM e SERE PEDAGÓGICO;
c) não estar na função de Coordenador(a) Pedagógico(a) nas últimas duas gestões consecutivas, excetuando-se a realização do primeiro processo de consulta realizado após a aprovação da Lei Municipal nº 4.383/2025.

Art. 11. A proposta do Plano de Ação, a que se refere o inciso II, do artigo 11 da Lei 3.769/2022, terá modelo definido pela Secretaria Municipal de Educação, será analisado da seguinte forma:
I. Pelas Comissões Consultivas Locais, quanto à sua compatibilidade com o Projeto Político Pedagógico do respectivo estabelecimento de ensino.
II. Pela Comissão Consultiva Central, quanto à sua compatibilidade com as políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação.
III. Pela clareza dos objetivos, pela viabilidade das ações propostas e pela definição de metas, prazos e indicadores de acompanhamento;
IV. pela previsão de estratégias de acompanhamento da aprendizagem e dos resultados educacionais, considerando as avaliações internas e externas;
V. pela previsão de ações destinadas ao cumprimento dos prazos, à entrega e à atualização da documentação, dos registros, dos sistemas e das plataformas oficiais utilizados pela Rede Municipal de Ensino;
VI. pela previsão de ações relacionadas às políticas públicas educacionais, programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, bem como à gestão de pessoas, materiais, equipamentos, patrimônio e recursos pedagógicos da instituição.

Art.12. Para ser considerado aprovado, o Plano de Ação necessita de parecer favorável das Comissões Consultivas Locais e da Comissão Consultiva Central.
Parágrafo Único: Caso não seja aprovada a proposta do Plano de Ação, as Comissões Consultivas Locais solicitarão a sua readequação, de forma fundamentada, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, garantido o contraditório e a ampla defesa.

V. DAS INSCRIÇÕES

Art. 13. No ato do registro da inscrição, perante a Comissão Consultiva Local, os(a)s candidatos(a)s a Diretor(a) Escolar deverão apresentar:
I. requerimento de inscrição do(a) candidato(a), conforme o Anexo VI;
II. cópia da cédula de identidade ou de outro documento de identificação;
III. cópia do certificado de pós-graduação na área da Educação;
IV. Plano de Ação, de acordo com o Anexo XIII;
V. certidão negativa de antecedentes criminais;
VI. cópia do certificado do curso de Gestão Escolar realizado em 2026;
VII. declaração emitida pela Secretaria de Educação confirmando nota igual ou superior a 8,0 na última avaliação;
VIII. parecer emitido pela Documentadora Escolar da Secretaria Municipal de Educação, comprovando a pontualidade relativa à gestão administrativa e financeira, quando o(a) candidato(a) já for diretor(a);
IX. Termo de Compromisso e Disponibilidade como no Anexo XIV.
Parágrafo único. constatada pendência documental passível de regularização, o(a) candidato(a) será notificado(a) pela Comissão Consultiva Central para promover sua regularização, mediante entrega, correção ou complementação da documentação, no prazo estabelecido, assegurados o contraditório e a ampla defesa antes de eventual indeferimento da candidatura.

Art. 14. No ato do registro da inscrição, perante a Comissão Consultiva Local, os(as) candidatos(as) à Coordenação Pedagógica deverão apresentar:
I. requerimento de inscrição do(a) candidato(a), de acordo com o Anexo VI;
II. cópia da cédula de identidade ou de outro documento de identificação;
III. cópia do comprovante de licenciatura ou habilitação em Pedagogia;
IV. cópia do certificado de pós-graduação na área da Educação;
V. cópia do certificado do curso de Gestão Escolar realizado em 2026;
VI. declaração emitida pela Secretaria de Educação confirmando nota igual ou superior a 8,0 na última avaliação;
VII. parecer emitido pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, comprovando a pontualidade relativa à documentação escolar e ao preenchimento e acompanhamento do LRCOM e SERE PEDAGÓGICO nas duas últimas gestões, quando o(a) candidato(a) já for Coordenador(a) Pedagógico(a);
VIII. Termo de Compromisso e Disponibilidade, conforme o Anexo XIV.

VI. DOS CANDIDATOS(AS)
Art. 15. Havendo mais de 1 (um) candidato(a) registrado(a), a Comissão Consultiva Local, em reunião com os(as) candidatos(as), procederá ao sorteio dos respectivos números.

Art. 16. Cada candidato(a) concorrente terá direito, a seu critério, de indicar 1 (um) fiscal para a mesa receptora e escrutinadora, dentre os votantes do estabelecimento de ensino, previamente credenciados pelo(a) presidente da Comissão Consultiva Local.
Parágrafo único: O fiscal poderá solicitar ao(à) presidente da respectiva mesa o registro em ata de irregularidades ocorridas na votação ou na escrutinação.

Art. 17. Havendo algum tipo de impedimento, o(a) candidato(a) inscrito(a) poderá desistir do pleito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sua realização.

VII. DA PROPAGANDA
Art. 18. Só será permitida a propaganda dos(as) candidatos(as) após a divulgação do registro de candidatura.
Parágrafo único: Faculta-se à Comissão Consultiva Local a realização de debate entre os(as) candidatos(as).

VIII. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
Art. 19. As impugnações e os recursos no Processo de Consulta não terão efeito suspensivo.

Art. 20. Só serão recebidos os recursos devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.

Art. 21. Todas as decisões deverão ser circunstanciadas e fundamentadas na Lei Municipal n.º 3.769/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 4.383/2025 e neste edital.

IX. DAS MESAS RECEPTORAS
Art. 22. A Mesa Receptora será designada pela Comissão Consultiva Local e constituída por 2 (dois) membros votantes, sendo um o(a) presidente e outro o(a) secretário(a).

Art. 23. Compete à Mesa Receptora:
I. rubricar as cédulas oficiais;
II. solucionar, imediatamente, as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
III. decidir de imediato os pedidos de impugnação contra a votação;
IV. lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;
V. remeter a documentação à Mesa Escrutinadora, concluída a votação.

Art. 24. O(a) presidente e o(a) secretário(a) não poderão ausentar-se da mesa simultaneamente.

Art. 25. Na ausência temporária do(a) presidente, o(a) secretário(a) ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo.

Art. 26. Na Mesa Receptora haverá uma listagem de votantes, organizada pela Comissão Consultiva Local.

Art. 27. A Mesa Receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto ao(à) votante.

Art. 28. Somente poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora os seus membros, os fiscais e, durante o tempo necessário à votação, o(a) votante.
Parágrafo único: É terminantemente proibida a intervenção de qualquer pessoa estranha à Mesa Receptora, sob qualquer pretexto, salvo o(a) presidente da Comissão Consultiva Local.

Art. 29. Deverá ser afixada, em local visível próximo à Mesa Receptora, a relação dos(as) candidatos(as) concorrentes ao pleito, constando o nome, o apelido e o respectivo número de cada um.

Art. 30. O voto deverá constar em cédula oficial, carimbada e rubricada, conforme modelo constante no Anexo XV deste edital.

Art. 31. Após a identificação, o(a) votante deverá assinar a lista de votantes e receber a cédula oficial, carimbada e rubricada, na qual assinalará, de maneira pessoal e secreta, o(a) candidato(a) escolhido(a), manifestando assim sua intenção de voto, e depositará a cédula na urna após dobrá-la.

Art. 32. Os trabalhos da Mesa Receptora serão realizados das 8h às 11h30 e das 13h às 16h, podendo ser encerrados antes do horário estabelecido caso todos os(as) votantes já tenham comparecido.
Parágrafo único: Fica facultado à Comissão Consultiva Local decidir sobre o atendimento no horário do almoço, desde que em acordo com os membros da Mesa Receptora.

Art. 33. Os trabalhos da Mesa Receptora serão registrados em ata de votação, conforme modelo constante no Anexo XVI.

X. DAS MESAS ESCRUTINADORAS
Art. 34. A Mesa Escrutinadora funcionará na sede da Secretaria Municipal de Educação e será constituída conjuntamente por membros da Comissão Consultiva Local do respectivo estabelecimento de ensino e da Comissão Consultiva Central.

Art. 35. A Mesa Escrutinadora atuará de forma conjunta, sob a coordenação da Comissão Consultiva Central, assegurada a participação da Comissão Consultiva Local do respectivo estabelecimento de ensino e dos fiscais devidamente credenciados.

Art. 36. A escrutinação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, em sessão pública e ininterrupta, após o encerramento da votação e o recebimento da urna e da respectiva documentação pela Mesa Escrutinadora.

Art. 37. A Mesa Escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes na listagem de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna. Havendo divergência entre esses números, o fato poderá constituir motivo de anulação da urna.

Art. 38. As cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa.

Art. 39. Declarado o voto em branco ou nulo, será imediatamente escrita na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão "branco" ou "nulo", conforme o caso.

Art. 40. Serão nulos os votos:
registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;
registrados em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;
registrados em cédulas preenchidas de forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do(a) votante;
que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o(a) votante.

Art. 41. Concluídos os trabalhos de escrutinação, os resultados serão lavrados em ata, conforme modelo próprio, assinada pelos membros da Comissão Consultiva Local e da Comissão Consultiva Central que integrarem a Mesa Escrutinadora, bem como pelos fiscais presentes que assim desejarem.

Art. 42. Recebida a urna e a documentação da Mesa Receptora, a Mesa Escrutinadora, composta pela Comissão Consultiva Local e pela Comissão Consultiva Central, deverá:
I. verificar toda a documentação;
II. verificar se a contagem dos votos está correta, procedendo à recontagem caso seja constatado algum erro;
III. decidir quanto às irregularidades registradas em ata;
IV. registrar, no Mapa de Apuração do Resultado Final (Anexo XVIII), o comparecimento verificado, observado o quórum mínimo de 90% (noventa por cento) dos constantes na lista de aptos a votar, necessário para homologar o Processo de Consulta; apurar e divulgar o resultado final de cada candidato(a), com o respectivo percentual alcançado;
V. encaminhar à Comissão Consultiva Central a Ata de Votação, a Ata de Escrutinação e o Mapa de Apuração com o Resultado Final, cujas cópias serão arquivadas no estabelecimento de ensino até a realização da próxima consulta.

§ 1º Serão computados, para o cálculo do quórum, os votos em branco, excluídos os nulos.

§ 2º Quando não for atingido o quórum mínimo, o(a) Diretor(a) e/ou o(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) será nomeado(a) por ato do Executivo Municipal até a realização de nova consulta.

Art. 43. Nos estabelecimentos de ensino em que houver candidatura única, tanto para Diretor(a) quanto para Coordenador(a) Pedagógico(a), o resultado da consulta para cada função será homologado desde que o total de votos válidos não seja inferior ao número de votos em branco e nulos.
Parágrafo único. Não havendo candidato(a) que satisfaça a condição enunciada no caput deste artigo, o(a) Diretor(a) e/ou o(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) será indicado(a) e nomeado(a) por ato do Executivo Municipal.

Art. 44. Em caso de empate, terá prioridade, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
tenha mais tempo de serviço no estabelecimento de ensino que pretende dirigir;
tenha maior titulação na área educacional, considerando licenciatura plena, especialização,
mestrado e doutorado;
tenha mais tempo de serviço na rede municipal de ensino de Mandaguari;
tenha maior idade.

Art. 45. O(a) candidato(a) que se sentir prejudicado(a) com o resultado da consulta poderá interpor recurso perante a Comissão Consultiva Local, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da divulgação do resultado.

Parágrafo único. Os recursos interpostos serão julgados em primeira instância pela Comissão Consultiva Local e, em última instância, pela Comissão Consultiva Central.

XI. DO VOTO

Art. 46. Estão aptos a votar para o cargo de Diretor(a) os seguintes segmentos dos estabelecimentos de ensino:
I. professores(as) do quadro próprio do magistério municipal;
II. educadores(as) infantis do quadro próprio do magistério municipal;
III. auxiliares educacionais do quadro efetivo;
IV. funcionários(as) efetivos(as);
V. integrantes das instâncias colegiadas: APM e Conselho Escolar.

Parágrafo único: As instâncias colegiadas deverão estar, na data da votação, devidamente atualizadas e regularizadas, para que seus membros tenham direito a voto.

Art. 47. Estão aptos a votar para o cargo de Coordenador(a) Pedagógico(a) os seguintes segmentos dos estabelecimentos de ensino:
I. professores(as) do quadro próprio do magistério municipal;
II. educadores(as) infantis do quadro próprio do magistério municipal;
III. auxiliares educacionais do quadro efetivo.

Art. 48. Os(as) servidores(as) em licença que caracterize efetivo exercício de suas funções terão direito ao voto, nos termos do art. 63 da Lei Municipal nº 611/2001 referente ao Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 49. Cada pessoa apta a votar terá direito a um único voto, ainda que represente mais de um segmento da comunidade escolar.

XII. DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 50. Após a contagem dos votos, a Mesa Escrutinadora deverá registrar o resultado final da consulta no Mapa de Apuração com o Resultado Final, cabendo à Comissão Consultiva Central para homologação.

Art. 51. Cabe à Comissão Consultiva Local divulgar o resultado final do Processo de Consulta após sua homologação.

Art. 52. Da divulgação do resultado final caberá recurso, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a ser julgado em primeira instância pela Comissão Consultiva Local e, em última instância, pela Comissão Consultiva Central.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. A nomeação dos(as) Diretores(as) e Coordenadores(as) Pedagógicos(as) dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Mandaguari será realizada por ato do Executivo Municipal, por meio de decreto.
§ 1º As Comissões Consultivas Locais enviarão à Secretaria Municipal de Educação, no dia seguinte ao encerramento do processo nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Mandaguari, a relação com os nomes em ordem decrescente da preferência manifestada na consulta pela comunidade escolar.

§ 2º Em relação à gestão administrativa e financeira do(a) Diretor(a) que já se encontra na função, conforme o parágrafo único do art. 8º, alíneas "a", "b" e "c", será emitido parecer pela Documentadora Escolar da Secretaria Municipal de Educação, comprovando a pontualidade quanto aos itens solicitados. Esse parecer deve ser solicitado com antecedência e retirado pelo(a) candidato(a), que deverá apresentá-lo no ato da candidatura.

§ 3º Em relação à atuação dos(as) Coordenadores(as) Pedagógicos(as) que já se encontram na função, conforme o parágrafo único do art. 9º, alíneas "a", "b" e "c", será emitido parecer pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, comprovando a pontualidade e a organização relativas a esses itens. Esse parecer deve ser solicitado com antecedência e retirado pelo(a) candidato(a), que deverá apresentá-lo no ato da candidatura.

§ 4º A nomeação para o exercício da função de Diretor(a) de cada Estabelecimento de Ensino da Rede Municipal de Mandaguari será efetuada para um período de 3 (três) anos, sendo permitida uma recondução consecutiva, nos termos da Lei Municipal nº 4.383/2025.

§ 5º Caso não haja candidatos(as) inscritos(as) para a função de Coordenador(a) Pedagógico(a), este(a) será indicado(a) pela Secretaria Municipal de Educação, respeitados os requisitos legais, e nomeado(a) pelo Executivo Municipal para um período de 3 (três) anos, sendo permitida uma recondução consecutiva. Durante esse período, será submetido(a), anualmente, a processo de avaliação de desempenho, que subsidiará a análise da continuidade no exercício da função.

§ 6º Excepcionalmente, no primeiro processo de consulta realizado após a aprovação da Lei Municipal nº 4.383/2025, os profissionais do Magistério que estiverem exercendo ou tenham exercido a função de Diretor(a) ou de Coordenador(a) Pedagógico(a) por 2 (duas) gestões consecutivas poderão participar do processo de escolha, sendo este considerado o último mandato permitido a título de recondução. Após esse processo, ficam vedadas novas candidaturas às funções de Diretor(a) e Coordenador(a) Pedagógico(a) por profissionais que já tiverem cumprido 2 (dois) mandatos, vedada qualquer recondução adicional.

Art. 54. Publicado o ato de nomeação do(a) Diretor(a) e dos(as) Coordenadores(as) Pedagógicos(as), será dada posse aos(às) designados(as) no primeiro dia do ano letivo subsequente.

Art. 55. Os casos e situações porventura não tratados neste edital serão resolvidos mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 56. Compõem o presente edital os seguintes anexos:
Anexo I – Cronograma do Processo de Consulta à Comunidade Escolar
Anexo II – Designação da Comissão Consultiva Central
Anexo III – Edital de Divulgação do Processo de Consulta
Anexo IV – Designação da Comissão Consultiva Local
Anexo V – Edital de Convocação do Processo de Consulta

Anexo VI – Requerimento de Inscrição do(a) Candidato(a)
Anexo VII – Relação dos(as) Candidatos(as)
Anexo VIII – Relação de Votantes
Anexo IX – Designação e Credenciamento dos Membros da Mesa Receptora
Anexo X – Indicação e Credenciamento dos Membros da Mesa Escrutinadora
Anexo XI – Credencial de Fiscal
Anexo XII – Requerimento de Impugnação
Anexo XIII – Plano de Ação do(a) Diretor(a) Escolar
Anexo XIV – Termo de Compromisso e Disponibilidade
Anexo XV – Cédula de Votação
Anexo XVI – Ata de Resultado de Votação
Anexo XVII – Ata de Resultado de Escrutinação
Anexo XVIII – Mapa de Apuração com o Resultado Final
Anexo XIX – Formulário para Análise de Currículo
Anexo XX – Divulgação do Resultado de Currículo e Prova Escrita
Anexo XXI – Quadro de Vagas por Escola.
Anexo XXII – Conteúdo Programático da Prova Escrita.

Mandaguari, 23 de setembro de 2026.

SELMA DE FÁTIMA FERREIRA BATISTA BERTOLINI
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - EDITAL Nº 01/2026

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES E COORDENADORES(AS) PEDAGÓGICOS(AS) DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PR

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
18/09/2026	Publicação do Edital	Secretaria Municipal de Educação
18/09/2026	Designação da Comissão Consultiva Central – Anexo II	Secretaria Municipal de Educação
23/09/2026	Designação da Comissão Consultiva Local – Anexo IV	Direção dos estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal.
28/09/2026 A 02/10/2026	Inscrição para a realização da Prova Escrita dos candidatos(as) à função de Diretor(a) Escolar	Comissão Consultiva Central
29/10/2026	Realização da Prova Escrita	Secretaria Municipal de Educação
29/10/2026	Entrega dos certificados para análise de currículo	Comissão Consultiva Central
09/11/2026	Divulgação do resultado da Prova Escrita e análise de currículo	Comissão Consultiva Central
10/11/2026	Edital de divulgação do Processo de Consulta – Anexo III	Comissão Consultiva Central
11 a 13/11/2026	Prazo para registro dos candidatos(as) e entrega dos documentos– ANEXO VI	Comissão Consultiva Local
16 a 19/11/2026	Prazo para análise e parecer do Plano de Ação	Comissão Consultiva Local
23 a 25/11/2026	Prazo para análise e parecer do Plano de Ação	Comissão Consultiva Central
26/11/2026	Sorteio do número dos candidatos(as)	Comissão Consultiva Local
27/11/2026	Divulgação da relação dos candidatos(as) registrados - ANEXO VII	Comissão Consultiva Local
30/11/2026	Prazo para Comissão Consultiva Local encaminhar para a Comissão Central cópia da documentação apresentada para o registro das candidaturas	Comissão Consultiva Local
01/12/2026	Prazo para recebimento de pedidos de impugnação contra os candidatos(as) inscritos	Comissão Consultiva Local
02/12/2026	Divulgação da lista de votantes na Escola e envio à Comissão Consultiva Central	Comissão Consultiva Local
04/12/2026	Realização da consulta à Comunidade Escolar	Comissão Consultiva Local
04/12/2026	Envio à Comissão Central: - da Ata de Votação; - da Ata de Escrutinação; - do Mapa de Apuração	Comissão Consultiva Local
07/12/2026	Publicação do Resultado Final em mural da escola	Comissão Consultiva Local

ANEXO II - EDITAL Nº 01/2026

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA CENTRAL DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA NOMEAÇÃO DE DIRETORES(AS) E COORDENADORES(AS) PEDAGÓGICOS DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PR

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:

	NOME	R.G
01		
02		
03		

para, sob a presidência do(a) primeiro(a) nominado(a), comporem a Comissão Consultiva Central que coordenará o Processo de Consulta para Designação de Diretores(as) da Rede Municipal de Ensino.

Mandaguari,____ de setembro de 2026.

SELMA DE FÁTIMA FERREIRA BATISTA BERTOLINI
Secretária Municipal de Educação

ANEXO III - EDITAL Nº 01/2026

COMISSÃO CONSULTIVA CENTRAL

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES(AS) E COORDENADORES(AS) PEDAGÓGICOS(AS) DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PR

A Presidente da Comissão Consultiva Central COMUNICA à Comunidade Escolar dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, jurisdicionados à Secretaria Municipal de Educação, que foi designado o dia 2026 para que, mediante voto por candidato(a), colegiado, secreto, igualitário e facultativo, se proceda consulta à comunidade escolar para designação de Diretor(a) e Coordenador(a) Pedagógico(a) das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica.

Comissão Consultiva Central

_____
_____
_____

ANEXO IV - EDITAL Nº 01/2026

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA LOCAL DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA NOMEAÇÃO DE DIRETORES(AS) E COORDENADORES(AS) PEDAGÓGICOS(AS) DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PR

Eu, _____, Diretor(a) do estabelecimento de ensino da Rede Municipal de Mandaguari – PR,_____, observadas as formalidades previstas na Lei Municipal n.º 3.769/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 4.383/2025, de 19 de novembro de 2025 , e pelo Edital n.º 01/2026 que dispõe sobre o Processo de Consulta para Designação de Diretores(as) e Coordenadores(as) Pedagógicos(as) dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Ensino, comunico que foram escolhidos os membros da Comissão Consultiva Local, conforme abaixo descrito:

Nº	NOME	R.G

Mandaguari,_____, _____, de 2026.

ANEXO V – EDITAL Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA NOMEAÇÃO DE DIRETORES(AS) E COORDENADORES(AS) PEDAGÓGICOS(AS) DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE MANDAGUARI – PR

Nome do Estabelecimento de Ensino:
_____

O Presidente da Comissão Consultiva Local, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, vem convocar a Comunidade Escolar composta por representantes de Professores/Educadores Infantis, Auxiliar Educacional, Funcionários, APM e Conselho Escolar nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Mandaguari – PR, para, mediante voto direto, secreto e facultativo participar do Processo de Consulta à Comunidade Escolar para a Designação do Diretor (a) e Coordenador(a) Pedagógico(a) da Escola/CMEI_____, de acordo com as regras estabelecidas pela Lei Municipal n.º 3.769/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 4.383/2025, no dia _____, no período das _____h às _____h, neste Estabelecimento de Ensino.

_____, em_____/_____/2026

_____
Presidente da Comissão Consultiva Local

ANEXO VI - EDITAL Nº 01/2026

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO(A)

Ilmo(a) Sr.(a) Presidente(a) da Comissão Consultiva Local do Estabelecimento de Ensino _____

Eu, _____ candidato(a) a _____ , qualificado(a) conforme documentação anexo, veem à presença de Vossa Senhoria REQUERER a inscrição para concorrer ao Processo de Consulta à Comunidade para a designação da função de _____, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.769/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 4.383/2025, e Edital n.º 01/2026.

Mandaguari, ____, de _____ de 2026.

_____
Candidato(a)

ANEXO VII – EDITAL Nº 01/2026

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS)

CANDIDATO(S) A DIRETOR(A):

Número do Candidato(a)	Nome e Apelidos do(a) Candidato(a)

Número do Candidato(a)	Nome e Apelidos do(a) Candidato(a)

CANDIDATO(S) A COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A):

Número do Candidato(a)	Nome e Apelidos do(a) Candidato(a)

Número do Candidato(a)	Nome e Apelidos do(a) Candidato(a)

Número do Candidato(a)	Nome e Apelidos do(a) Candidato(a)

_____
Presidente da Comissão Consultiva Local

ANEXO VIII – EDITAL Nº 01/2026

RELAÇÃO DE VOTANTES

NOME DO ESTABELECIMENTO:_____

1 - PROFESSOR/EDUCADOR INFANTIL

NOME	ASSINATURA

	INSCRITOS	COMPARECERAM
TOTAL DE VOTANTES		

2 - FUNCIONÁRIOS

NOME	ASSINATURA

	INSCRITOS	COMPARECERAM
TOTAL DE VOTANTES		

3 - COMPONENTES DO CONSELHO ESCOLAR E APM

NOME	ASSINATURA

	INSCRITOS	COMPARECERAM
TOTAL DE VOTANTES		

ANEXO IX – EDITAL Nº 01/2026

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

Nome do Estabelecimento de Ensino: _____

O Presidente da Comissão Consultiva Local, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:
_____
para comporem a Mesa Receptora.

Mandaguari,____, de _____, de 2026.

_____
Presidente da Comissão Consultiva Local

ANEXO X - EDITAL Nº 01/2026

INDICAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DA MESA ESCRUTINADORA

Nome do Estabelecimento de Ensino: _____

As Comissões Consultivas Local e Central, no uso de suas atribuições, por este instrumento, indicam e credenciam:

_____

para integrarem a Mesa Escrutinadora, que funcionará na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Mandaguari,____, de _____de 2026.

_____
Presidentes das Comissões Consultivas Local e Central

ANEXO XI – EDITAL Nº 01/2026

CREDENCIAL DE FISCAL

Nome do Estabelecimento de Ensino:_____

Nome do Fiscal

Nº DO CANDIDATO (A)

Data_____/_____/2026.

_____
Presidente da Comissão Consultiva Local

ANEXO XII – EDITAL Nº 01/2026

REQUERIMENTO IMPUGNAÇÃO

REQUERENTE
Nome:_____RG:_____
Função:_____Estabelecimento:_____

Data:_____Hora:_____

IMPUGNAÇÃO DO CANDIDATO(A) _____

DOS FATOS:
_____

DAS CAUSAS DA INELEGIBILIDADE:
_____

DO FUNDAMENTO JURÍDICO
_____

DO PEDIDO
Posto isto, é a presente para requerer a:
IMPUGNAÇÃO DO CANDIDATO(A) _____

_____/_____/2026.

_____
Requerente

ANEXO XIII– EDITAL Nº 01/2026
PLANO DE AÇÃO DIRETOR(A) ESCOLAR

CAPA:

Identificação do Estabelecimento de Ensino Título: Plano de Ação – Direção Escolar - Candidato(a):
Período:

MODELO DE PLANO DE AÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) À DIREÇÃO ESCOLAR

FRENTES DE ATUAÇÃO	DIAGNÓSTICO	AÇÃO	DETALHAMENTO DA AÇÃO	OBJETIVOS E METAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Gestão Democrática e Participativa					
Gestão Pedagógica e Aprendizagem					
Gestão Administrativa e Documental					
Políticas e Programas da SME					
Plataformas e Sistemas					
Infraestrutura, Patrimônio e Materiais					
Gestão de Pessoas e Formação Continuada					

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação deverá ser elaborado pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Direção Escolar, considerando a realidade, as necessidades e as prioridades da instituição de ensino, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico – PPP e com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.
Contemplar todas as Frentes de Atuação estabelecidas no modelo de plano de ação do(a) candidato(a) à direção escolar
Apresentar, para cada frente, diagnóstico, ação, detalhamento da ação, objetivos e metas e período de execução;
Propor ações claras, objetivas, viáveis e passíveis de acompanhamento durante o período de gestão;
Considerar os resultados educacionais, a participação da comunidade escolar e as dimensões pedagógica, administrativa e organizacional da gestão;
Observar as políticas e os programas da Secretaria Municipal de Educação, bem como os sistemas, as plataformas, a documentação e os prazos institucionais.

Frentes de Atuação: *correspondem às principais dimensões da gestão escolar que deverão ser contempladas pelo(a) candidato(a) na elaboração do Plano de Ação. Em cada frente, o(a) candidato(a) deverá considerar a realidade e as necessidades da instituição de ensino, apresentando diagnóstico, ação, detalhamento da ação, objetivos e metas e período de execução.*

FRENTES DE ATUAÇÃO	ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS
Gestão Democrática e Participativa	Participação da comunidade escolar, diálogo, transparência, instâncias colegiadas, Projeto Político-Pedagógico – PPP, comunicação e processos de tomada de decisão.
Gestão Pedagógica e da Aprendizagem	Acompanhamento da aprendizagem, resultados educacionais, avaliações, planejamento, intervenções pedagógicas, inclusão, equidade e articulação com a equipe pedagógica.
Gestão Administrativa e Documental	Organização administrativa da instituição, documentação, registros, arquivos, cumprimento de prazos e atendimento às orientações institucionais.
Políticas e Programas da SME	Implementação, execução e acompanhamento das políticas públicas educacionais, programas, formações e ações instituídas pela Secretaria Municipal de Educação.
Plataformas e Sistemas	Preenchimento, atualização e acompanhamento dos sistemas e plataformas oficiais utilizados pela Rede Municipal de Ensino, observando prazos e qualidade das informações.
Infraestrutura, Patrimônio e Materiais	Conservação e organização dos espaços, segurança, acessibilidade, patrimônio público, materiais, equipamentos, tecnologias e recursos pedagógicos.
Gestão de Pessoas e Formação Continuada	Organização do trabalho da equipe, relações interpessoais, mediação de conflitos, valorização profissional e participação em ações de formação continuada.
Período de execução	Indicar quando a ação será realizada, podendo ser definido por mês, bimestre, semestre, ano letivo ou durante o período de gestão, conforme a natureza da ação.

ANEXO XIV – EDITAL Nº 01/2026

TERMO DE COMPROMISSO E DISPONIBILIDADE

Eu_____, portador do RG n.º_____ e CPF n.º_____, ocupante do cargo de _____, do Estabelecimento de Ensino _____, declaro ter ciência das normas editadas na Lei Municipal n.º 3.769/2022, que regulamenta o processo de consulta à comunidade escolar para a nomeação de diretores(as) e coordenadores(as) pedagógicos(as) dos estabelecimentos de ensino da rede municipal do Município de Mandaguari, Paraná, e tenho disponibilidade de assumir 40 (quarenta) horas.

Mandaguari, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do candidato(a)

ANEXO XV – EDITAL Nº 01/2026

CÉDULA DE VOTAÇÃO

CANDIDATOS À DIRETOR(A)

1
2
3

ESTABELECIMENTO

CÉDULA DE VOTAÇÃO
RÚBRICA DOS MESÁRIOS
_____
_____
_____

CARIMBO DA ESCOLA

CANDIDATOS À
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)

1
2
3

ESTABELECIMENTO

CÉDULA DE VOTAÇÃO
RÚBRICA DOS MESÁRIOS
_____
_____

_____

CARIMBO DA ESCOLA

ANEXO XVI – EDITAL Nº 01/2026
ATA DE VOTAÇÃO

NOME DO ESTABELECIMENTO:_____

Aos_____dias do mês de _____ de 2026, reuniram-se os componentes da Mesa Receptora de votos acima referida.

Integraram a Mesa os seguintes Membros

1.
2.
3.
Número (por extenso) dos votantes da Mesa que compareceram e votaram.
Ocorrências:

Escrever aqui o inteiro teor da decisão proferida em caso de dúvidas, problemas ou acontecimentos ocorridos durante a votação. Nas folhas de votação há rasuras, emendas ou entrelinhas? Esta Ata tem rasuras, emendas ou entrelinhas?

Assinatura dos Mesários:

Obs.: Na falta de espaço, utilizar o verso, não esquecendo de colocar as assinaturas dos Mesários.

ANEXO XVII – EDITAL Nº 01/2026
ATA DE ESCRUTINAÇÃO

Estabelecimento de Ensino: _____

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, às _____ horas, reuniu-se a Mesa de Escrutinação para a contagem de votos os seguintes membros:
_____

Procedida à escrutinação, foram registrados os seguintes resultados:
Votos por Candidato(a):
FUNÇÃO: _____

Nº DO CANDIDATO(A)	Nº DE VOTOS

VOTOS EM BRANCO	

VOTOS NULOS	

TOTAL	

Nº DE INSCRITOS NA MESA	

OCORRÊNCIAS:____

ASSINATURA DOS ESCRUTINADORES:

ANEXO XVIII– EDITAL Nº 01/2026
MAPA DE APURAÇÃO COM O RESULTADO FINAL

Nome do Estabelecimento de Ensino: _____
Resultado Final da Função de: _____

MESA/ CANDIDATO	CANDIDATO 1 (nome)	CANDIDATO 2 (nome)	CANDIDATO 3 (nome)	CANDIDATO 4 (nome)	VOTOS EM BRANCO	TOTAL DA MESA
01						
TOTAL						

CANDIDATOS	Nº DE VOTOS	PERCENTUAIS
CANDIDATO 1 **(nome)**		
CANDIDATO 2 **(nome)**		
CANDIDATO 3 **(nome)**		
CANDIDATO 4 **(nome)**		
SOMA DOS TOTAIS		

TOTAL DE VOTOS NULOS	

ANEXO XIX - EDITAL Nº 01/2026
FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

DADOS DO CANDIDATO(A)

Nome:			
RG: CPF:			
AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 3,0 PONTOS			
1 – TEMPO DE SERVIÇO – 0,6			
Tempo de Serviço (0,6)	**Até 10 anos:** **De 10 a 20 anos:** **Acima de 20 anos**	**0,2** **0,4** **0,6**	
2 – CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – 1,2			
Curso Superior	**1 certificado**	**0,2**	
Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu" na área de Educação (até 3 certificados)	**0,2 cada**	**0,6**	
Curso de Pós-Graduação "Scricto Sensu" na área de Educação	**1 certificado**	**0,4**	
3 – FORMAÇÃO CONTINUADA – 1,2			
Cursos de Formação Continuada realizado nos últimos 2 anos	**Até 60 horas** **De 61 a 80 horas** **81 a 100 horas** **Acima de 100 horas**	**0,6** **0,8** **1,0** **1,2**	
PONTUAÇÃO TOTAL			
Data:	**Assinatura do Membro da Comissão:**		
Assinatura do Candidato(a):			

ANEXO XX – EDITAL Nº 01/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E PROVA ESCRITA DOS CANDIDATOS(AS) À FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR

CANDIDATO(A)	PROVA ESCRITA	ANÁLISE DE CURRÍCULO	RESULTADO

ANEXO XXI – EDITAL Nº 01/2026

QUADRO DE VAGAS POR ESCOLA

ESTABELECIMENTO	VAGAS
ESCOLA MUN. FRANCISCO ROMAGNOLE JR	1 DIRETOR(A)
	3 COORDENADORES(AS) PEDAGÓGICOS(AS)
ESCOLA MUN. WALTER ANTUNES PEREIRA	1 DIRETOR(A)
	3 COORDENADORES(AS) PEDAGÓGICOS(AS) FUNDAMENTAL 1 COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) EDUCAÇÃO INFANTIL
ESCOLA MUN. ANGELINA TEIXEIRA PINHEIRO	1 DIRETOR(A)
	3 COORDENADORES(AS) PEDAGÓGICOS(AS)
ESCOLA MUN. PROF. YOLANDA CERCAL DA SILVA	1 DIRETOR(A)
	5 COORDENADORES(AS) PEDAGÓGICOS(AS)
ESCOLA MUN. BOM PASTOR	1 DIRETOR(A)
	3 COORDENADORES(AS) PEDAGÓGICOS(AS)
ESCOLA MUN. DR. ARY DA CUNHA PEREIRA	1 DIRETOR(A)
	3 COORDENADORES(AS) PEDAGÓGICOS(AS)
CMEI TIO PATINHAS	1 DIRETOR(A)
	2 COORDENADORES(AS) PEDAGÓGICOS(AS)
CMEI DRA. RENATA YARA TÁCCOLA HERNANDES	1 DIRETOR(A)
	2 COORDENADORES(AS) PEDAGÓGICOS(AS)
CMEI MICKEY	1 DIRETOR(A)
	2 COORDENADORES(AS) PEDAGÓGICOS(AS)
CMEI JOÃO BATISTA FRUJUELLI	1 DIRETOR(A)
	1 COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)
CMEI CASA DA AMIZADE	1 DIRETOR(A)
	1 COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)
CMEI ANDRÉ MALACÁRIO	1 DIRETOR(A)
	1 COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)
CMEI RECANTO FELIZ	1 DIRETOR(A)
	1 COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)
CMEI MARIA TEREZINHA ZANONI FERREIRA	1 DIRETOR(A)
	1 COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)
CMEI ROSEMARY RUIZ MELEIRO SEPULVEDA	1 DIRETOR(A)
	1 COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)
CMEI ORLANDO RODRIGUES GOMES	1 DIRETOR(A)
	1 COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)

ANEXO XXII – EDITAL Nº 01/2026 – SME
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

A prova escrita, composta por 20 (vinte) questões objetivas, avaliará conhecimentos relacionados à Gestão Educacional e Escolar, considerando os seguintes eixos temáticos:

Conteúdo Programático

1. O Papel do Gestor Escolar: Liderança, Gestão e Planejamento

• Atribuições do gestor escolar
• O gestor como líder e agente de transformação
• Pilares da gestão escolar
• Político institucional, pedagógico, administrativo-financeira, pessoal e relacional/CNE 04/2021;
• Rotinas administrativas e pedagógicas
• Gestão democrática

• Planejamento estratégico
• Plano de Metas e Plano de Ação da Gestão
• Organização da equipe escolar.

2. Legislação Educacional e Organização dos Sistemas de Ensino

• Constituição Federal (Educação)
• Princípios constitucionais da educação
• LDB – Estrutura e organização da educação nacional
• Organização do Sistema Estadual e Municipal de Educação
• Projeto Político-Pedagógico – PPP: princípios, construção, implementação, acompanhamento e avaliação
• Articulação entre PPP, planejamento escolar e políticas educacionais
• Princípios da gestão democrática da educação.
• Participação da comunidade escolar.
• Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestres e demais espaços de participação.
• Comunicação institucional, diálogo, transparência e construção coletiva das decisões.
• Conselho municipal de Educação
• Plano Municipal de Educação
• Novo Plano Nacional de Educação (2026–2036)
• Direitos e deveres do gestor
• Normativas municipais.

3. Gestão Administrativa, Financeira e Prestação de Contas
Princípios de responsabilidade, transparência e controle na utilização dos recursos destinados à unidade escolar
Planejamento e acompanhamento da aplicação dos recursos
Documentação, registros e prestação de contas
Responsabilidades da gestão escolar relacionadas à administração dos recursos e do patrimônio
VAAR e suas condicionalidades
Orçamento Público Municipal do FUNDEB/Novo FUNDEB
PDDE básico
PDDE qualidade (Educação conectada)
PDDE equidade.

4. Políticas Públicas de Inclusão, Equidade e Atendimento às Diversidades

• PNEERQ
• Promoção da Equidade
• Educação Especial/ Educação Inclusiva
• PNEE – Política Nacional de Educação Especial
• Direitos Humanos
• Diversidade
• Acessibilidade
• Sustentabilidade
• Atendimento Educacional Especializado (AEE)
• Papel do gestor na garantia dos direitos educacionais
• Lei ECA digital.

5. Gestão Pedagógica e Qualidade da Aprendizagem

• BNCC
• Organização do trabalho pedagógico
• Acompanhamento da aprendizagem e dos resultados educacionais
• Processos de avaliação da aprendizagem e avaliação institucional
• Intervenções pedagógicas, recomposição das aprendizagens e acompanhamento dos estudantes
• Indicadores educacionais e utilização de evidências para o planejamento pedagógico
• Política Nacional de Alfabetização
• Plano Municipal da Primeira Infância
• Política de Educação Integral em Tempo Integral.

6. Plataformas, Sistemas e Informações Educacionais
• Utilização de sistemas e plataformas educacionais.
• Responsabilidade pela atualização, acompanhamento e consistência das informações.
• Uso de dados e informações educacionais para planejamento, monitoramento e tomada de decisões.
• Cumprimento de prazos, registros e procedimentos nos sistemas institucionais.

LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS EDUCACIONAIS

• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
• Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.
• Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990.
• Plano Nacional de Educação – PNE e normas educacionais vigentes.
• Base Nacional Comum Curricular – BNCC e sua relação com a organização curricular.
• Normas e orientações educacionais aplicáveis à Rede Municipal de Ensino.
• Lei Municipal nº 3.769/2022 e alterações promovidas pela Lei Municipal nº 4.383/2025.

• Edital nº 01/2026 – SME e normas complementares do Processo de Consulta.

Referencial para Qualidade e equidade da Gestão Escolar.

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:171B6870

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF - II - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICÍPIO DE MARILENA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / 2.026		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.345.757,94	2.381.425,48
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.345.757,94	2.381.425,48
Empréstimos	2.183.017,63	2.218.685,17
Interna	2.183.017,63	2.218.685,17
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	162.740,31	162.740,31
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	162.179,52	162.179,52
De Demais Contribuições Sociais	560,79	560,79
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.346.509,88	12.695.100,82
Disponibilidade de Caixa[1]	13.346.509,88	12.695.100,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.090.488,91	14.345.273,51
(–) Restos a Pagar Processados	1.481.632,28	1.494.088,36
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	262.346,75	156.084,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-11.000.751,94	-10.313.675,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.877.210,58	50.215.562,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.670.164,50	1.670.164,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	47.207.046,08	48.545.397,78
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	4,97	4,91
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-23,30	-21,25
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	56.648.455,30	58.254.477,34
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	50.983.609,77	52.429.029,60
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	2.282.475,25	810.877,61
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2026 as 11h e 09m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		
CELIO LELIS DA MATA	***SIMONE APARECIDA DE CARVALHO***	
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6	

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D5BDD873

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF - III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS DE CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE MARILENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.026				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	48.877.210,58	50.215.562,28	47.918.852,78	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.670.164,50	1.670.164,50	3.250.164,50	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	47.207.046,08	48.545.397,78	44.668.688,28	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.385.550,14	10.679.987,51	9.827.111,42	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	9.346.995,13	9.611.988,76	8.844.400,28	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2026 as 11h e 10m.				
CELIO LELIS DA MATA		***SIMONE APARECIDA DE CARVALHO***		
Prefeito Municipal		Contador CRC - PR 046157/O-6		

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:463B415E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF - IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

MUNICÍPIO DE MARILENA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.026/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c"		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	221.863,44	451.871,39
Interna	221.863,44	451.871,39
Empréstimos	221.863,44	451.871,39
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**221.863,44**	**451.871,39**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.918.852,78	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.250.164,50	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) (IV - V)	44.668.688,28	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	451.871,39	1,01
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	7.146.990,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	6.432.291,11	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.126.808,18	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelMUNICIPIO DE MARILENA, emitido em22/set/2026 as 11h e 12m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

CELIO LELIS DA MATA	***SIMONE APARECIDA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:31CE09CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE MARILENA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.026		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		47.918.852,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		44.668.688,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		43.816.429,28
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.458.251,29	51,26
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	23.660.871,81	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	22.477.828,22	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	21.294.784,63	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-6.675.330,75	-14,94
Limite definido por Resolução do Senado Federal	53.602.425,94	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.827.111,42	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	451.871,39	1,01
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.146.990,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.126.808,18	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 22/set/2026 as 11h e 18m.		
CELIO LELIS DA MATA	***SIMONE APARECIDA DE CARVALHO***	
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6	

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:A74501B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - I - BO - BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICÍPIO DE MARILENA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.524.760,00	104.895.689,73	6.369.696,01	6,07	47.459.133,63	45,24	57.436.556,10
RECEITAS CORRENTES	53.749.760,00	56.645.699,32	2.927.363,42	5,17	30.236.869,22	53,38	26.408.830,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.010.400,00	7.010.400,00	1.030.381,68	14,70	4.836.576,77	68,99	2.173.823,23
Impostos	6.031.500,00	6.031.500,00	966.718,50	16,03	4.394.130,30	72,85	1.637.369,70
Taxas	977.900,00	977.900,00	63.663,18	6,51	442.446,47	45,24	535.453,53
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.150.000,00	1.150.000,00	76.581,85	6,66	658.028,19	57,22	491.971,81
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.150.000,00	1.150.000,00	76.581,85	6,66	658.028,19	57,22	491.971,81
RECEITA PATRIMONIAL	911.360,00	914.068,88	149.852,77	16,39	889.122,39	97,27	24.946,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	1.465,38	0,00	6.374,17	0,00	-6.374,17
Valores Mobiliários	911.360,00	914.068,88	148.387,39	16,23	882.748,22	96,57	31.320,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	698.000,00	698.000,00	27.762,84	3,98	159.243,24	22,81	538.756,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	513.000,00	513.000,00	14.419,72	2,81	69.933,88	13,63	443.066,12
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	170.000,00	170.000,00	13.343,12	7,85	89.309,36	52,53	80.690,64

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.930.000,00	46.823.230,44	1.636.297,62	3,49	23.619.384,12	50,44	23.203.846,32
Transferências da União e de suas Entidades	24.489.000,00	26.737.318,80	368.574,35	1,38	13.653.231,90	51,06	13.084.086,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.941.000,00	13.585.911,64	697.462,32	5,13	5.707.192,63	42,01	7.878.719,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00	6.500.000,00	570.260,95	8,77	4.258.959,59	65,52	2.241.040,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	6.486,66	21,62	74.514,51	248,38	-44.514,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.000,00	13.000,00	5.000,00	38,46	5.771,22	44,39	7.228,78
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.000,00	17.000,00	1.486,66	8,75	68.743,29	404,37	-51.743,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	36.775.000,00	48.249.990,41	3.442.332,59	7,13	17.222.264,41	35,69	31.027.726,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	985.000,00	985.000,00	102.697,14	10,43	451.871,39	45,88	533.128,61
Operações de Crédito - Mercado Interno	985.000,00	985.000,00	102.697,14	10,43	451.871,39	45,88	533.128,61
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.690.000,00	47.164.990,41	3.339.635,45	7,08	16.770.393,02	35,56	30.394.597,39
Transferências da União e de suas Entidades	1.540.000,00	1.800.605,00	0,00	0,00	808.605,00	44,91	992.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.150.000,00	45.364.385,41	3.339.635,45	7,36	15.961.788,02	35,19	29.402.597,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	90.524.760,00	104.895.689,73	6.369.696,01	6,07	47.459.133,63	45,24	57.436.556,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	90.524.760,00	104.895.689,73	6.369.696,01	6,07	47.459.133,63	45,24	57.436.556,10
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	90.524.760,00	104.895.689,73	6.369.696,01	6,07	47.459.133,63	45,24	57.436.556,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.580.242,68	-	-	3.580.242,68	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.580.242,68	-	-	2.866.522,61	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	84.081.920,00	103.243.599,41	15.498.560,19	53.272.886,79	49.970.712,62	14.630.860,56	50.303.813,84	52.939.785,57	47.857.854,41
DESPESAS CORRENTES	44.101.405,00	49.463.723,78	7.015.837,82	29.053.731,60	20.409.992,18	6.201.176,62	26.951.747,11	22.511.976,67	26.692.633,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.616.671,00	22.650.763,58	3.462.362,79	14.489.987,94	8.160.775,64	3.355.870,92	14.371.205,07	8.279.558,51	14.304.698,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	300.000,00	28.008,38	116.528,60	183.471,40	14.949,11	103.469,33	196.530,67	103.469,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.984.734,00	26.512.960,20	3.525.466,65	14.447.215,06	12.065.745,14	2.830.356,59	12.477.072,71	14.035.887,49	12.284.466,05
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.984.734,00	26.512.960,20	3.525.466,65	14.447.215,06	12.065.745,14	2.830.356,59	12.477.072,71	14.035.887,49	12.284.466,05
DESPESAS DE CAPITAL	39.342.870,00	53.282.230,63	8.482.722,37	24.219.155,19	29.063.075,44	8.429.683,94	23.352.066,73	29.930.163,90	21.165.220,67
INVESTIMENTOS	38.885.870,00	52.869.330,63	8.408.079,82	23.825.085,14	29.044.245,49	8.380.007,66	22.982.962,95	29.886.367,68	20.796.116,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	457.000,00	412.900,00	74.642,55	394.070,05	18.829,95	49.676,28	369.103,78	43.796,22	369.103,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	637.645,00	497.645,00	0,00	0,00	497.645,00	0,00	0,00	497.645,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.442.840,00	3.232.333,00	306.061,84	1.083.051,89	2.149.281,11	301.583,16	1.078.573,21	2.153.759,79	953.228,80
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	88.524.760,00	106.475.932,41	15.804.622,03	54.355.938,68	52.119.993,73	14.932.443,72	51.382.387,05	55.093.545,36	48.811.083,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	88.524.760,00	106.475.932,41	15.804.622,03	54.355.938,68	52.119.993,73	14.932.443,72	51.382.387,05	55.093.545,36	48.811.083,21
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	88.524.760,00	106.475.932,41	15.804.622,03	54.355.938,68	-	14.932.443,72	51.382.387,05	-	48.811.083,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 22/set/2026 as 10h e 50m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.442.840,00	3.232.333,00	306.061,84	1.083.051,89	2.149.281,11	301.583,16	1.078.573,21	2.153.759,79	953.228,80
DESPESAS CORRENTES	4.142.840,00	2.932.333,00	265.162,51	1.042.152,56	1.890.180,44	265.162,51	1.042.152,56	1.890.180,44	916.808,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.142.840,00	2.233.440,00	265.162,51	1.042.152,56	1.191.287,44	265.162,51	1.042.152,56	1.191.287,44	916.808,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	900.000,00	648.893,00	0,00	0,00	648.893,00	0,00	0,00	648.893,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	40.899,33	40.899,33	259.100,67	36.420,65	36.420,65	263.579,35	36.420,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	40.899,33	40.899,33	259.100,67	36.420,65	36.420,65	263.579,35	36.420,65

CELIO LELIS DA MATA	*SIMONE APARECIDA DE CARVALHO*
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:23B0845D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE MARILENA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.031.500,00**	**4.394.130,30**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.130.500,00	2.084.930,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.001.000,00	636.857,29
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	710.000,00	738.278,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.190.000,00	934.064,32
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**38.170.000,00**	**16.616.294,83**
2.1- Cota-Parte FPM	22.550.000,00	10.885.373,31
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	10.885.373,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.550.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	4.905.278,68
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	75.103,87
2.4- Cota-Parte ITR	300.000,00	81.884,05
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	668.654,92
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**44.201.500,00**	**21.010.425,13**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 7.124.000,00**	**R$ 3.323.258,97**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.926.375,00**	**1.929.347,32**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**6.830.100,00**	**4.488.487,29**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.530.000,00	4.298.609,69
6.1.1- Principal	6.500.000,00	4.258.959,59
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	39.650,10
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	6.473,86
6.2.1- Principal	0,00	6.473,86
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.100,00	183.403,74
6.4.1- Principal	300.000,00	183.403,74
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-624.000,00**	**935.700,62**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**378.614,49**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	549.558,61	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-170.944,12	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.867.101,78**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**6.860.100,00**	**4.329.590,63**	**4.329.590,63**	**4.268.851,63**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.882.000,00	3.712.161,87	3.712.161,87	3.659.218,58	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.832.300,00	1.961.823,18	1.961.823,18	1.933.801,03	0,00

10.1.2- Ensino Fundamental	2.049.700,00	1.750.338,69	1.750.338,69	1.725.417,55	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.978.100,00	617.428,76	617.428,76	609.633,05	0,00
10.2.1- Educação Infantil	981.200,00	388.875,49	388.875,49	383.928,94	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	996.900,00	228.553,27	228.553,27	225.704,11	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**4.329.590,63**	**4.329.590,63**	**4.268.851,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.329.590,63	4.329.590,63	4.268.851,63	0,00	0,00	30.980,94
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.712.161,87	3.712.161,87	3.659.218,58	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		3.013.558,49	3.712.161,87	3.712.161,87	86,23
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	448.848,73	158.896,66	158.896,66	0,00	3,54

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	664.936,63	549.558,61	0,00	0,00	549.558,61	549.558,61
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	635.199,60	549.558,61	0,00	0,00	549.558,61	549.558,61
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	29.737,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.071.075,00**	**3.225.485,39**	**3.102.837,99**	**3.065.755,32**	**122.647,40**
20.1- Educação Infantil	1.235.925,00	821.105,00	808.762,25	801.728,00	12.342,75
20.2- Ensino Fundamental	1.805.850,00	356.111,01	313.693,68	298.652,30	42.417,33
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.390.400,00	1.646.147,20	1.581.040,68	1.570.972,70	65.106,52
20.6- Transporte (Escolar)	638.900,00	402.122,18	399.341,38	394.402,32	2.780,80
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**9.901.875,00**	**5.506.806,64**	**5.452.046,56**	**5.369.231,93**	**54.760,08**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.049.425,00	3.171.803,67	3.159.460,92	3.119.457,97	12.342,75
21.1.1- Creche	5.049.425,00	3.171.803,67	3.159.460,92	3.119.457,97	12.342,75
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.852.450,00	2.335.002,97	2.292.585,64	2.249.773,96	42.417,33

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.102.837,99
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.323.258,97
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	549.558,61
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.876.538,35**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.252.606,28	5.876.538,35	27,97

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**193.761,64**	**129.758,18**	**151.415,88**	**0,00**	**42.345,76**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	120.468,01	70.941,05	83.587,35	0,00	36.880,66
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	73.293,63	58.817,13	67.828,53	0,00	5.465,10
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.409.600,00**	**585.457,10**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**599.000,00**	**339.952,10**
31.1.1- Salário-Educação	585.000,00	338.078,09
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	14.000,00	1.874,01
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**1.569.600,00**	**105.817,56**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**241.000,00**	**139.687,44**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**3.377.637,09**	**1.736.012,73**	**1.579.143,26**	**1.548.426,97**	**156.869,47**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.500.100,00	433.893,41	427.465,80	425.595,38	6.427,61
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.120.037,09	953.808,97	871.411,37	852.950,28	82.397,60
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	437.500,00	348.310,35	280.266,09	269.881,31	68.044,26
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**16.308.812,09**	**9.395.891,79**	**9.116.374,92**	**8.987.836,96**	**279.516,87**
33.1- Despesas Correntes	**14.090.027,61**	**8.434.862,60**	**8.155.345,73**	**8.026.807,77**	**279.516,87**
33.1.1- Pessoal Ativo	9.746.567,58	6.085.108,76	6.079.033,21	6.002.441,63	6.075,55
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.773.460,03	2.349.753,84	2.076.312,52	2.024.366,14	273.441,32
33.2- Despesas de Capital	**2.218.784,48**	**961.029,19**	**961.029,19**	**961.029,19**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.218.784,48	961.029,19	961.029,19	961.029,19	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	VALOR SALÁRIOEDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	447.812,09	166.701,75
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.488.487,29	338.078,09
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.426.290,93	359.478,13
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	510.008,45	145.301,71
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	510.008,45	145.301,71

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 22/set/2026 as 10h e 57m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

CELIO LELIS DA MATA	*SIMONE APARECIDA DE CARVALHO*
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:BB3F367E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2026 ACUMULADO 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2026
ACUMULADO 4º BIMESTRE

Órgão 07:	**Secretaria Municipal de Assistência Social**								
Atividade	Título da Atividade	Ações Exclusivas / Não Exclusivas	Área de atuação	Valor Fixado Atualizado	%	Composição das ações com a Criança e Adolescente	Executado - Empenhado Acumulado 4° Bimestre	%	Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente
2.014	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	NEX	Assistência Social	6.336.835,97	33%	2.120.305,32	3.523.984,74	33%	1.179.125,29
2.013	Manutenção do Conselho Tutelar	Ex	Assistência Social	463.086,10	100%	463.086,10	218.245,44	100%	218.245,44
2.016	Manutenção PETI	Ex	Assistência Social	765.302,52	100%	765.302,52	378.209,15	100%	378.209,15
2.017	Manutenção CCP	NEX	Assistência Social	156.310,59	33%	52.301,52	0,00	33%	0,00
2.018	Manutenção do CRAS	NEX	Assistência Social	182.362,35	33%	60.179,58	1.719,98	33%	575,51
2.019	Manutenção do CREAS	NEX	Assistência Social	261.379,39	33%	87.457,54	59.600,23	33%	19.942,24
2.020	Manutenção da Casa Lar	Ex	Assistência Social	3.866.816,47	100%	3.866.816,47	3.783.364,80	100%	3.783.364,80
6.000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Ex	Assistência Social	276.569,41	100%	276.569,41	10.863,00	100%	10.863,00
6.001	Manutenção do Programa Jovem Aprendiz	EX	Assistência Social	88.155,29	100%	88.155,29	0,00	100%	0,00
	Sub-total					7.780.173,75			5.590.325,43
Órgão 12:	**Secretaria Municipal de Saúde**								
Atividade	Título da Atividade	Exclusivo/Não Exclusivo	Área de atuação	Valor Fixado Atualizado	%	Composição das ações com a Criança e Adolescente	Executado - Empenhado Acumulado 4° Bimestre	%	Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente
2.027	Ações do eixo de atenção básica básica e, saúde	NEX	Promoção de Saúde	13.254.678,59	33%	4.435.015,46	6.831.793,67	33%	2.285.918,16
	Sub-total			13.254.678,59		4.435.015,46	6.831.793,67		2.285.918,16
Órgão 08:	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**								
Atividade	Título da Atividade	Exclusivo/Não Exclusivo	Área de atuação	Valor Fixado Atualizado	%	Composição das ações com a Criança e Adolescente	Executado - Empenhado Acumulado 4° Bimestre	%	Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente
2.058	Merenda escolar - Centro de educação infantil - Creches	EX	Educação Infantil	1.107.216,01	100%	1.107.216,01	1.063.132,82	100%	1.063.132,82
2.059	Merenda escolar - Centro de educação infantil - Pre Escolas	EX	Educação Infantil	845.785,18	100%	845.785,18	523.322,45	100%	523.322,45
2.060	Merenda escolar - Ensino Fundamental	EX	Ensino Fundamental	2.384.491,77	100%	2.384.491,77	2.085.599,11	100%	2.085.599,11
2.062	Manutenção das atividades da Cultura	NEX	Cultura	822.247,96	33%	275.124,17	254.765,90	33%	85.244,67
2.055	Manutenção do Transporte Escolar	EX	Ensino Fundamental	4.046.691,77	100%	4.046.691,77	3.477.053,48	100%	3.477.053,48
2.048	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	EX	Ensino Fundamental	8.170.172,47	100%	8.170.172,47	6.095.901,52	100%	6.095.901,52
2.049	Adminstração dos recursos do FUNDEB - Fundamental	EX	Ensino Fundamental	31.298.144,79	100%	31.298.144,79	18.851.440,36	100%	18.851.440,36
2.054	Adminstração dos recursos do FUNDEB - Infantil	EX	Ensino Fundamental	23.319.970,36	100%	23.319.970,36	14.063.672,37	100%	14.063.672,37
2.057	Manutenção da Educação especial	EX	Educação Infantil	880.326,30	100%	880.326,30	43.583,98	100%	43.583,98
2.050	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	EX	Educação Infantil	2.432.809,90	100%	2.432.809,90	1.812.384,64	100%	1.812.384,64
2.052	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pre Escolas	EX	Educação Infantil	2.893.699,54	100%	2.893.699,54	1.475.033,85	100%	1.475.033,85
1.007	Construção e Reformas de Escolas	EX	Ensino Fundamental	2.815.000,00	100%	2.815.000,00	0,00	100%	0,00
1.008	Construção e Reformas de Creche	EX	Educação Infantil	5.694.217,25	100%	5.694.217,25	4.194.217,25	100%	4.194.217,25
2.051	Fomento a Parcerias Interinstitucionais	EX	Ensino Fundamental	1.755.130,69	33%	579.193,13	1.752.351,66	33%	578.276,05
	Sub-total					86.742.842,64			54.348.862,55
	Total de aplicação nas Ações da Criança e do Adolescente					98.958.031,84			62.225.106,14

Publicado por:
Flávia Alessandra Leodoro Ferreira
Código Identificador:1DC45E18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 68/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 68/2026
Pregão Eletrônico n.º 32/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO EM GERAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo(a) Sr.(a) ADRIANA ASSUMPÇÃO, Secretário(a) Municipal de Educação; MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO, Secretário(a) Municipal de Assistência Social; JORGE MARCELO PICCININ, Secretário(a) Municipal de Superintendente geral de saúde.

CONTRATADA(S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 134/2026 – ID 263/2026
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME.
CNPJ n.º13.772.057/0001-50.
Item(ns) 101.
Valor total de R$ 1.361,70 (um mil e trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos).
Assinatura: Jackson Neimar Pedrassani, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 135/2026 – ID 264/2026
63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA.
CNPJ n.º63.721.909/0001-59.
Item(ns) 1, 20, 22, 33, 72, 73, 80, 81, 82, 83, 84, 98 e 99.
Valor total de R$ 18.664,40 (dezoito mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).
Assinatura: MARIA EDUARDA DIAS MOTA, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 136/2026 – ID 265/2026
ZIG ZAG - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ n.º35.454.993/0001-56.
Item(ns) 19, 34, 95 e 96.
Valor total de R$ 10.861,55 (dez mil e oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
Assinatura: Marcos dos Santos, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 137/2026 – ID 266/2026
KW INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ n.º14.208.959/0001-21.
Item(ns) 23, 50, 75 e 76.
Valor total de R$ 6.828,00 (seis mil e oitocentos e vinte e oito reais).
Assinatura: Karina Raquele Quinteiro Marco, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 138/2026 – ID 267/2026
SALVI E LOPES E CIA LTDA.
CNPJ n.º82.478.140/0001-34.
Item(ns) 25.
Valor total de R$ 919,17 (novecentos e dezenove reais e dezessete centavos).
Assinatura: Luiz Carlos Salvi, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 139/2026 – ID 268/2026
A. L. BRUM PAPELARIA E INFORMATICA ME.
CNPJ n.º14.572.000/0001-70.
Item(ns) 4, 17, 40, 52 e 57.
Valor total de R$ 45.936,51 (quarenta e cinco mil e novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos).
Assinatura: ANAZILIA LARA, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 140/2026 – ID 269/2026
COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA.
CNPJ n.º57.650.919/0001-48.
Item(ns) 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 67, 71, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97 e 102.
Valor total de R$ 207.986,19 (duzentos e sete mil e novecentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos).
Assinatura: Gabriel Costa Ferreira, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 141/2026 – ID 270/2026
+ SAÚDE ESPORTES LTDA.
CNPJ n.º55.528.308/0001-04.
Item(ns) 16 e 56.
Valor total de R$ 43.103,54 (quarenta e três mil e cento e três reais e cinquenta e quatro centavos).
Assinatura: Jhonn Wilhan Montangna, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 142/2026 – ID 271/2026
CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA.
CNPJ n.º62.234.180/0001-23.
Item(ns) 55, 62, 66, 74, 77, 78, 79, 85, 86, 87 e 88.
Valor total de R$ 12.379,30 (doze mil e trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

Assinatura: CAIO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 143/2026 – ID 272/2026
DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA.
CNPJ n.º07.245.458/0001-50.
Item(ns) 24, 68, 69 e 70.
Valor total de R$ 3.548,60 (três mil e quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).
Assinatura: Darlan Carlos Tomazelli, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da data da publicação do extrato. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Alfinete Cabeça. Cabeça plástico, cores variadas. Apresentação: Caixa com 100 unidades.	Caixa	13	R$9,40	R$122,20
2	Alfinete para mapa tipo redondo colorido. Caixa com 50 unidades.	Caixa	26	R$4,69	R$121,94
3	Balão cintilante, Tamanho 7, Cores: Amarela, Azul Claro, Azul Escuro, Branca, Dourada, Laranja, Pink, Rosa, Vermelha ou outras cores a definir no momento do pedido. Embalagem com 50 unidades.	Pacot	1030	R$11,39	R$11.731,70
4	Balão de Látex Liso 9" , Cores: Amarelo, Azul Claro, Azul Escuro, Branco, Colorido, Laranja, Lilás, Pink, Preto, Rosa, Roxo, Verde Claro, Verde Escuro, Vermelho ou outras cores a definir no momento do pedido. Apresentação: Pacote com 50 Unidades. Características: Liso. Dimensão de 25cm. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	Pacot	1520	R$11,65	R$17.708,00
5	Balão de Látex Metalizado 9", nas Cores: Branco Platino, Dourado e Prata ou outras cores a definir no momento do pedido. Apresentação: Pacote com 25 Unidades. Características: Liso. Dimensão de 25cm. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	Pacot	620	R$12,39	R$7.681,80
6	Barbante nas cores: Azul, Branco, Cru, Laranja, Rosa, Roxo, Verde, Vermelho ou outras cores a definir. Apresentação: Rolo contendo no mínimo 1kg. Características Fabricado com no mínimo 85% algodão. Disponível nos padrões de numeração 6.	ROLO	145	R$26,19	R$3.797,55
7	Barbante Cru. Apresentação: Rolo contendo no mínimo 1kg. Características: Fabricado em 100% algodão disponível nos padrões de números 4.	ROLO	55	R$23,41	R$1.287,55
8	Barbante Cru. Apresentação: Rolo contendo no mínimo 1kg. Características: Fabricado em 100% algodão disponível nos padrões de números 8.	ROLO	55	R$25,04	R$1.377,20
9	Bloco de papel tipo flip chart, com folhas brancas lisas, adequado para utilização em suporte cavalete/tripé para apresentações, reuniões, capacitações e atividades educativas. Papel com gramatura aproximada entre 75 g/m² e 90 g/m², permitindo escrita com pincel atômico ou marcador. Bloco contendo aproximadamente 50 folhas, com sistema de fixação compatível com suporte de flip chart.	Bl	46	R$51,44	R$2.366,24
11	Cola Branca PVA 1L	Unidad	170	R$9,71	R$1.650,70
12	Cola Glitter, colorida com bico aplicador, caixa com 6 cores com o tubete de no mínimo 23g.	Cx	280	R$6,61	R$1.850,80
13	Cola Instantânea para artesanato, media viscosidade nº 2 com 20g	Unidad	180	R$4,74	R$853,20
14	Cola para EVA com 90g	Unidad	130	R$4,65	R$604,50
15	Cola para artesanato universal 100g	Unidad	90	R$21,19	R$1.907,10
16	EVA glitter. Características: No tamanho de 60x45cm. Espessura de 1,5 a 2,0mm. Nas Cores: Azul Escuro, Azul Claro, Branco, Dourado, Pink, Prata, Preto, Rosa Claro, Rosa Velho, Verde, Vermelho, Amarelo, Laranja ou demais cores a definir. Pacote com 10 folhas.	Pacot	875	R$29,98	R$26.232,50
17	EVA. Características: No tamanho de 60x45cm. Espessura de 1,5 a 2,0mm. Cor: Amarelo, Azul Claro, Azul Escuro, Azul Royal, Bordô, Branco, Dourado, Laranja, Lilás, Listrado, Marrom, Pele, Pink, Preto, Rosa, Roxo, Verde Claro, Verde Escuro, Vermelho ou demais cores a definir no momento do pedido. Pacote com 10 folhas	Pacot	1075	R$14,86	R$15.974,50
18	Feltro Artesanal 1,40m - Espessura: 1,5mm. Com 10 metros. Nas Cores: Amarelo, Azul Claro, Azul Escuro, Branco, Laranja, Marrom, Pink, Rosa, Roxo, Verde, Vermelho ou outras cores a definir no momento do pedido. Apresentação: Metro Linear. Características: É produzido com fibras sintéticas e tingido com corantes especiais.	Metro	136	R$119,99	R$16.318,64
19	Festão aramado cor verde, com 2 metros de base.	Metro	130	R$28,00	R$3.640,00
20	Fio de Nylon 0,50mm. Apresentação: Rolo com 100 metros. Características: 100% Poliamida.	ROLO	40	R$9,40	R$376,00
21	Fita de Cetim Nº 5 - 22mm. Nas Cores: Amarelo, Azul Claro, Azul Escuro, Branca, Dourada, Laranja, Marrom, Pink, Rosa, Roxo, Verde, Vermelho ou demais cores a definir no momento do pedido. Apresentação: Rolo com 50m. Características: 22mm de largura. 100% poliamida, face simples.	ROLO	1510	R$20,39	R$30.788,90
22	Fita Decorativa Metalóide. Nas cores: Amarela, Azul Claro, Azul Escuro, Branco, Dourada, Laranja, Marrom, Pink, Rosa, Roxo, Verde , Vermelho ou outras cores que serão solicitadas no momento do pedido. Apresentação: Rolo com 10 metros. Características: 20mm de largura x 50m.	ROLO	1520	R$7,50	R$11.400,00
23	Fita dupla face profissional extra forte. 1,2cm x 20m. Espessura:12mm	Unidad	165	R$20,50	R$3.382,50
24	Fita dupla face transparente 12mmX30m, estilo durex lisa e transparente	Unidad	230	R$6,42	R$1.476,60
25	Fita métrica retratil, 2metros com graduação em cm/mm e sistema de trava.	Unidad	63	R$14,59	R$919,17
26	Fita Mimosa. Características: No tamanho de 7mmx100m. Nas Cores: Amarelo, Azul Claro, Azul Escuro, Bege, Branca, Dourado, Laranja, Lilas, Marrom, Pink, Preto, Rosa, Roxo, Verde, Vermelho ou outras cores a definir no momento do pedido.	Unidad	1525	R$16,34	R$24.918,50
27	Fitilho Características: de 5mmX50m. Nas Cores: Amarelo, Azul Claro, Azul Escuro, Azul Royal, Branco, Laranja, Lilás, Marrom, Pink, Preto, Rosa, Roxo, Verde, Vermelho e outras cores a definir no momento do pedido.	Unidad	1560	R$1,39	R$2.168,40
28	Giz de cera colorido, indicado para desenho, pintura e atividades educativas. Deve possuir boa pigmentação, textura macia e fácil aplicação, permitindo traços firmes e cobertura uniforme. Produto atóxico, seguro para uso em atividades educativas e coletivas. Acondicionado em caixa contendo aproximadamente 12 cores ou mais.	Caixa	280	R$4,04	R$1.131,20
29	Glitter em pó, 100G. Nas Cores: Azul, Azul Claro, Azul Royal, Branca, Laranja, Lavanda, Lilas, Ouro, Pink, Prata, Preta, Rosa, Rosa Velho, Roxo, Verde, Verde Claro, Vermelho ou outras cores a definir no momento do pedido.	Unidad	2030	R$8,88	R$18.026,40
30	Grampeador manual de pressão ou profissional, fabricados em aço, aceitam grampos retos (4-14mm), tipo U ou T, possuir ajuste de pressão e corpo cromado resistente a corrosão. Usado para fixação de materiais em madeira, utilizado em trabalho de tapeçaria, estofados, artesanato e decoração	Unidad	18	R$68,98	R$1.241,64
31	Grampo tipo reto para grampeador de pressão 8mm, caixa contendo 1000 unidades	Caixa	70	R$8,79	R$615,30
32	Lantejoula Grande 12mm. Nas Cores: Pink, Branco, Dourado, Ouro Claro, Preto, Amarelo, Azul, Laranja, Lilas, Verde, Vermelho ou outras cores a definir no momento do pedido. Apresentação: pacote contendo 1000 unidades ou 250g.	Pacot	260	R$7,11	R$1.848,60
33	Lantejoula Média 10mm. Nas Cores: Pink, Amarelo, Dourado, Laranja, Ouro Claro, Azul, Branco, Lilas, Preto, Verde, Vermelho ou outras cores a definir no momento depedido. Apresentação: pacote contendo 1000 unidades ou 250g.	Pacot	260	R$7,10	R$18.460,00
34	Lantejoula Pequena 6mm. Nas Cores: Pink, Amarelo, Branco, Dourado, Laranja, Lilas, Ouro Claro, Preto, Vermelho, Azul, Verde ou demais cores a definir no momennto do pedido. Apresentação: pacote contendo 1000 unidades ou 250g.	Pacot	260	R$6,00	R$1.560,00
35	Massa de porcelana fria (biscuit), massa para modelagem tipo porcelana fria (biscuit), pronta para uso, de textura homogênea, maleável e de fácil modelagem, indicada para trabalhos artesanais e atividades educativas. Deve apresentar boa elasticidade, secagem ao ar, sem necessidade de cozimento, permitindo acabamento liso e detalhado. Após secagem deve apresentar resistência adequada e permitir pintura com tinta acrílica. Embalagem devidamente lacrada contendo identificação do produto, peso e lote de fabricação. Unidade de fornecimento: pacote de 1 kg.	Pacot	25	R$27,04	R$676,00
37	Papel Crepom. Características: de 2mX48cm. Nas Cores: Amarelo Ouro, Amarelo, Azul Claro, Azul Escuro, Azul Royal, Branco, Cinza, Laranja, Lilas, Marrom, Preto, Pink, Rosa Claro, Roxo, Verde Claro, Verde Escuro, Vermelho ou outras cores a definir no momento do pedido. Pacote com 10 unidades.	Pacot	2066	R$13,54	R$27.973,64

38	Papel seda. Características: de 49cmX69cm. Com: 100 folhas. Nas Cores: Amarelo, Azul Claro, Azul Escuro, Branco Perolizado, Branco, Bordô, Champagne Perolizado, Laranja, Marrom, Ouro, Pink, Prata, Preto, Rosa Claro, Roxo, Rose Gold, Verde Claro, Verde Escuro, Vermelho ou outra cores a definir no momento do pedido.	Pacot	263	R$26,4	R$6.943,20
39	Papel tipo kraft natural, resistente, indicado para uso em atividades educativas, trabalhos manuais, confecção de cartazes e dinâmicas em grupo. Apresenta coloração parda natural, boa resistência e facilidade para escrita ou pintura com lápis, canetas, tintas ou marcadores. Rolo com largura de 120cm com 150m.	ROLO	35	R$160,07	R$5.602,45
40	Cortador/ Perfurador de EVA no mínimo 50mm (grande) - Sendo as formas de: coração, estrela, margarida, flor, laço, sino, anjo, urso, coroa ou outros formatos que poderão ser pedidos	Unidad	118	R$72,16	R$8.514,88
41	Pincel chato nº 12 para pintura e atividades artesanais, com cerdas macias e resistentes, adequadas para uso com tintas acrílicas e trabalhos manuais. Cabo em madeira ou material resistente, de fácil manuseio.	Unidad	130	R$2,31	R$300,30
42	Pincel chato nº 4 para pintura e atividades artesanais, com cerdas macias e resistentes, adequadas para uso com tintas acrílicas e trabalhos manuais. Cabo em madeira ou material resistente, de fácil manuseio.	Unidad	130	R$1,93	R$250,90
43	Pincel chato nº 8 para pintura e atividades artesanais, com cerdas macias e resistentes, adequadas para uso com tintas acrílicas e trabalhos manuais. Cabo em madeira ou material resistente, de fácil manuseio.	Unidad	130	R$1,56	R$202,80
44	Pincel redondo nº 0 para pintura e atividades artesanais, com cerdas macias e resistentes, adequadas para uso com tintas acrílicas e trabalhos manuais. Cabo em madeira ou material resistente, de fácil manuseio.	Unidad	130	R$9,64	R$1.253,20
45	Pincel redondo nº 2 para pintura e atividades artesanais, com cerdas macias e resistentes, adequadas para uso com tintas acrílicas e trabalhos manuais. Cabo em madeira ou material resistente, de fácil manuseio.	Unidad	130	R$6,84	R$889,20
46	Pincel redondo nº 4 para pintura e atividades artesanais, com cerdas macias e resistentes, adequadas para uso com tintas acrílicas e trabalhos manuais. Cabo em madeira ou material resistente, de fácil manuseio.	Unidad	130	R$5,71	R$742,30
47	Pincel redondo nº 6 para pintura e atividades artesanais, com cerdas macias e resistentes, adequadas para uso com tintas acrílicas e trabalhos manuais. Cabo em madeira ou material resistente, de fácil manuseio.	Unidad	130	R$11,25	R$1.462,50
48	Pistola Cola Quente Grande Bivolt. Características: Tamanho Grande. 15W no mínimo. Garantia de 12 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	Unidad	47	R$22,45	R$1.055,15
49	Pistola Cola Quente Pequena Bivolt. Características: Tamanho Pequeno. 15W no mínimo. Garantia de 12 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	Unidad	42	R$16,18	R$679,56
50	Quadro branco 1,20 x 0,90m, não magnético, laminado fórmica branca e brilhante, molduras arredondadas de alumínio, suporte para apagador.	Unidad	30	R$105,73	R$3.171,90
51	Quadro cortiça 0,90 X 1,20m. Moldura em Alumínio.	Unidad	25	R$157,62	R$3.940,50
52	Refil Bastão Cola Quente Fina 7,5mmx30cm. Características: Cor Transparente. Pacote com 1kg ou com no mínimo 80 bastões.	Pacot	45	R$38,85	R$1.748,25
53	Refil Bastão Cola Quente Grossa 11mmx30cm. Características: Cor Transparente. Pacote com 1kg ou com no mínimo 35 bastões.	Pacot	60	R$37,97	R$2.278,20
54	Tesoura grande (no mínimo 21 cm) com ponta para papéis, tecidos, arte em geral. Apresentação: Embalada individualmente. Características: Com lâminas em aço inox e cabo plástico. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Lâmina com maior espessura e desbastada que proporcionam um corte preciso e eficiente. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	Unidad	70	R$5,46	R$382,20
55	Tinta acrílica à base de água, Nas Cores: Amarelo, Azul, Branco, Preto, Vermelho, Violeta ou outras cores a definir no momento do pedido, indicada para pintura em porcelana fria (biscuit), artesanato e trabalhos manuais. Deve possuir boa cobertura, secagem rápida, acabamento uniforme e boa fixação após secagem. Produto atóxico, solúvel em água, adequado para uso em atividades educativas e artesanais. Embalagem contendo identificação do produto, cor e volume. Frasco de 100ml.	Frasc	260	R$11,71	R$3044,60
56	TNT. Nas Cores: Amarelo, Azul Claro, Azul Escuro, Azul Oceano, Bege Claro, Branco, Cinza, Laranja, Lilas, Marrom, Pink, Preto, Rosa Claro, Rosa, Verde Escuro, Verde Folha, Vermelho, Roxo ou outras cores a serem definidas no momento do pedido. Apresentação: Metro Linear. 1,40m de largura. Características: 100% Polipropileno. Rolo: 50metros.	ROLO	303	R$55,68	R$16.871,04
57	Tripé de madeira tipo cavalete para apoio de quadro ou materiais utilizados em palestras, treinamentos e exposições. Confeccionado em madeira resistente, com três pés articulados que proporcionem estabilidade durante o uso. Deve possuir regulagem de altura, base de apoio para quadro, cartazes ou flip chart, e sistema de travamento que permita ajuste seguro. Estrutura dobrável para facilitar transporte e armazenamento. Altura aproximada entre 1,50 m e 1,80 m quando aberto. Acabamento em madeira natural ou envernizada.	Unidad	23	R$86,56	R$1.990,88
58	Verniz acrílico à base de água, indicado para acabamento e proteção de peças artesanais, pinturas e trabalhos manuais, inclusive em porcelana fria (biscuit). Deve proporcionar proteção, durabilidade e acabamento uniforme, podendo ser do tipo brilhante, fosco ou acetinado. Produto de fácil aplicação, secagem rápida e baixo odor. Embalagem contendo identificação do produto, volume e lote de fabricação. Frasco contendo 100ml.	Frasc	50	R$10,94	R$547,00
59	Apagador quadro branco, material base feltro, material corpo plástico, comprimento 15cm, largura 6cm, altura 5cm.	Unidad	75	R$3,72	R$279,00
60	Solução limpadora, aplicação quadro branco, aspecto físico líquido, características adicionais spray, capacidade 110 ml	Unidad	60	R$13,06	R$783,60
61	Marcador para quadro branco, espessura do traço 2mm, nas cores: azul, preto, verde, vermelha ou outras cores a definir no momento do pedido. Caixa contendo 12 unidades.	Caixa	122	R$18,34	R$2.237,48
62	Pano de sacaria (pé de galinha). Rolo 25m x 70cm; tecido alvejado, 100% algodão com tramas fechadas	Unidad	10	R$163,3	R$1.633,00
63	Cola para tecido, embalagem de 250 gramas. Própria para colagem de tecidos, com secagem transparente e flexível. Equivalente ou superior às marcas: Acrilex	Unidad	90	R$20,15	R$1.813,50
64	Clareador incolor para tecido, embalagem de 250 g, indicado para técnicas de pintura e personalização em tecidos	Unidad	50	R$19,54	R$977,00
66	Tinta para tecido, aproximadamente 37 ml, não tóxica, cores variadas. Equivalente ou superior a Acrilex	Unidad	100	R$3,15	R$315,00
67	Pincel nº 12 chanfrado, cerdas sintéticas, cabo comprido, equivalente ou superior a Condor ou Tigre	Unidad	100	R$12,74	R$1.274,00
68	Pincel chato nº 6, com cerdas sintéticas e cabo comprido, indicado para pintura artesanal, qualidade equivalente ou superior às marcas Condor ou Tigre	Unidad	100	R$2,97	R$297,00
69	Pincel chato nº 0, com cerdas sintéticas e cabo comprido, indicado para trabalhos de pintura e detalhes artesanais, qualidade equivalente ou superior às marcas Condor ou Tigre	Unidad	100	R$2,75	R$275,00
70	Pincel chato nº 10, com cerdas sintéticas e cabo comprido, indicado para pintura artesanal e acabamento de peças, qualidade equivalente ou superior às marcas Condor ou Tigre	Unidad	100	R$15,00	R$1.500,00
71	Pincel nº 8, tipo chanfrado, com cerdas sintéticas anguladas e cabo comprido, indicado para técnicas de pintura artesanal, qualidade equivalente ou superior às marcas Condor ou Tigre	Unidad	100	R$14,97	R$1.497,00
72	Fio para crochê 100% algodão mercerizado, 1.000 m, cores variadas, equivalente ou superior ao Fio Cléa	Unidad	40	R$24,7	R$988,00
73	Fio para crochê 100% algodão mercerizado, 500 m, cores variadas, equivalente ou superior ao Fio Anne	Unidad	40	R$14,73	R$589,20
74	Tecido Oxford, liso, medidas aproximadas 1,00 m x 1,50 m, cores variadas	Unidad	100	R$11,83	R$1.183,00
75	Agulha de crochê nº1,50	Unidad	40	R$4,19	R$167,60
76	Agulha de crochê nº1,75	Unidad	40	R$2,65	R$106,00
77	Tecido de juta, 10 m x 1 m	ROLO	20	R$125,09	R$2.501,80
78	Agulha máquina doméstica nº14. Embalagem com 10 unidades	Pacot	15	R$7,49	R$112,35
79	Agulha máquina doméstica nº18. Embalagem com 10 unidades	Pacot	15	R$7,49	R$112,35
80	Fio overloque preto 300g	Unidad	25	R$11,55	R$288,75
81	Fio overloque branco 300g	Unidad	25	R$11,37	R$284,25
82	Agulha bordado nº16. Embalagem com 10 unidades	Pacot	40	R$18,61	R$744,40
83	Agulha bordado nº18. Embalagem com 10 unidades	Pacot	40	R$19,16	R$766,40
84	Agulha bordado nº22. Embalagem com 10 unidades	Pacot	40	R$15,48	R$619,20
85	Tecido vagonite 10m x 1,40m	ROLO	5	R$310,1	R$1.550,50
86	Tecido étamine 10m x 1,40m	ROLO	5	R$250,68	R$1.253,40
87	Tecido atoalhado 100% algodão, largura aproximada de 1,40 m, fios em relevo em ambas as faces	METRO	20	R$19,54	R$390,80
88	Tecido de cetim liso, largura aproximada 1,40 m	m²	50	R$5,65	R$282,50
89	Fita de cetim nº9 – 10m	ROLO	60	R$9,55	R$573,00
90	Fita de cetim nº12 – 10m	ROLO	60	R$15,48	R$928,80
91	Fita de cetim nº5 – 10m	ROLO	60	R$6,07	R$364,20
92	Fita de cetim nº2 – 10m	ROLO	60	R$2,51	R$150,60

93	Fita de cetim nº3 – 10m	ROLO	60	R$4,36	R$261,60
94	Caixa organizadora fabricada em plástico resistente, com capacidade aproximada de 13,5 litros, acabamento transparente, equipada com tampa removível e travas laterais para fechamento seguro, destinada à organização e armazenamento de materiais	Unidad	75	R$35,47	R$2.660,25
95	Caixa organizadora fabricada em plástico resistente, com capacidade aproximada de 30 litros, acabamento transparente, equipada com tampa removível e travas laterais para fechamento seguro, destinada à organização e armazenamento de materiais, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores	Unidad	55	R$42,58	R$2.341,90
96	Caixa organizadora fabricada em plástico resistente, com capacidade aproximada de 65 litros, acabamento transparente, equipada com tampa removível e travas laterais para fechamento seguro, destinada à organização e armazenamento de materiais diversos, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores	Unidad	45	R$73,77	R$3.319,65
97	Pisca-pisca natalino, com 8 funções, lâmpadas LED na cor branca, fio verde, comprimento mínimo de 10 metros, bivolt automático (110–220 V), próprio para decoração natalina	Unidad	30	R$11,89	R$356,70
98	Pisca-pisca natalino, com 8 funções, lâmpadas LED na cor vermelha, fio verde, comprimento mínimo de 10 metros, bivolt automático (110–220 V), próprio para decoração natalina	Unidad	20	R$15,71	R$314,20
99	Pisca-pisca natalino, com 8 funções, lâmpadas LED na cor verde, fio verde, comprimento Unidade mínimo de 10 metros, bivolt automático (110–220 V), próprio para decoração natalina	Unidad	20	R$16,29	R$325,80
101	Kit com 10 bolas natalinas, em plástico, cores a definir, diâmetro mínimo de 5 cm, próprias para decoração natalina	Kit	30	R$45,39	R$1.361,70
102	Feltro liso, fibras resistentes, 10 m x 1,40 m, cores variadas	ROLO	50	R$127,25	R$6.362,50

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:ADA8FDCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 010/2026 – PRORROGAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 221/2025
PREGÃO ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°. 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 095/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Luiz Carlos Adami Ltda – CNPJ N° 97.358.386/0001-40 – Cascavel -Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa(s) para locação de impressoras com tecnologia digital (fotocopiadoras/impressora/digitalizadora/scanner), com fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos, exceto papel e mão de obra operacional, para uso nas Secretarias e Departamentos Administrativos do município de Nova Prata do Iguaçu, PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação mostra-se necessária para garantir o regular funcionamento das Secretarias e Departamentos, asseguras a disponibilidade dos equipamentos bem como dos serviços de manutenção e dos materiais e insumos previstos no contrato, evitando interrupções que possam comprometer o andamento das atividade administrativas, sendo viavel para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021 que autoriza o aditivo de prorrogação para mais 12 (doze) meses com reajuste pelo IPCA – Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo em hipótese devidamente justificadas desde que respeite os limites e o interesse público considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula décima do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 23/09/2027.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E REAJUSTE – Fica reajustado todos os itens conforme previsão no art 136 da Lei 14.133/2021, utilizando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de 4,223450%. Fica acrescido ao contrato original após o reajuste o valor total de R$ 684.890,56 (seiscentos oitenta quatro mil oitocentos noventa reais e cinquenta centavos). Conforme segue tabela abaixo:

Lote 01 - EXCLUSIVO					
Item	**Und**	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Mensal	Serviço de locação de **impressoras a laser, multifuncionais monocromáticas**, novas, de grande porte, A3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO; - Tipo: Laser ou Led Monocromático; - Velocidade de impressão: 30ppm; - Velocidade primeira impressão: 9,1 segundos; - Resolução de impressão: 1.200 x 1.200 dpi; - Memória de impressão: 2GB; - HD: 320GB; - Processador: 1,05 GHz dual-core; - Display: Painel touch screen de 7" polegadas ou superior; - Capacidade de papel padrão: 520 folhas; - Capacidade alimentador manual: 100 folhas; - Tamanho do papel: A4 até A3; - Velocidade primeira cópia: 5,4 segundos; - Digitalização: Duplex; - Digitalização formato de arquivo: TIFF, PDF, JPEG; - Alimentador ADF: 110 folhas; - Emulação: PCL6 e Post Script. - Conectividade: Ethernet, USB 3.0 e Wi-Fi; - Compatibilidade: Windows; **Locação de até 03 (três) equipamentos.** **Franquia de 4.000 páginas/mês por impressora** Equipamento: Xerox VersaLink B7030.	12	R$ 1.615,46 (03 IMPRESSORAS)	R$ 19.385,52
2	Cópias	Cópias monocromáticas laser excedente a franquia - multifuncionais monocromáticas, novas, de grande porte, A3. Equipamento: Xerox VersaLink B7030.	426.000	R$ 0,13	R$ 55.380,00
Valor total do Lote R$ 74.765,52					
LOTE 02 - EXCLUSIVO					
Item	**Und**	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	Mensal	Serviço de locação de **impressoras jato de tinta, multifuncionais policromáticas**, nova, A3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO; Funções: impressão, copia, digitalização; Velocidade de impressão: até 38 ppm em preto e 24 ppm em cores no modo rascunho, 17 ppm em preto e 9 ppm em cores, A4/Carta	12	R$ 1.240,26 (02 IMPRESSORAS)	R$ 14.883,12

		Resolução de impressão: até 4800 x1200 dpi, Digitalização: resolução óptica de 1200 x 2400 dpi, profundidade de cor de 48 bits (entrada) e 24 bits de a saída. Area de digitalização: 21,6 x 35,6 cm; Capacidade bandeja de entrada: para 250 folhas A4 (papel comum) e saída para 30 folhas; Capacidade alimentador automático de documentos (ADF): 35 folhas; Papeis suportados: A3, A4, A5, Gramatura normal: 64 g/m² a 90 g/m², papel fotográfico: 102 á 300 g/ m² Conectividade: USB 2.0, Ethernet, Wi-Fi, Wi-Fi Direct; Compatibilidade; Windows; Suporte a protocolos: TCP/IPv4, TCP/IPv6, SNMP; Scanner de placa plana com sensor CIS colorido, Display colorido touchscreen: 2,7". **Locação de até 02 (duas) equipamentos** **Franquia de 1500 páginas/mês por impressora** Equipamento: Epson L14150.			
04	Cópias	Cópias policromáticas jato de tinta excedente a franquia - multifuncionais policromáticas, nova, A3. Equipamento: Epson L14150.	160.000	R$ 0,41	R$ 65.600,00
Valor total do Lote R$ 80.483,12					
LOTE 03 - EXCLUSIVO					
Item	**Und**	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
05	Mensal	Serviço de locação de **impressoras a laser, multifuncionais policromáticas**, novas, de médio porte, A4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO; - Tipo: Laser, led e/ou cera; - Velocidade de impressão: 38ppm - Resolução de impressão: 1200x1200 dpi - Memória: 2 GB - Processador: Dual Core de 1,6 GHz - Display: 7" - Capacidade de papel padrão: 550 folhas - Tamanho do papel: 76,2x127,0 mm até 216,0x355,6 mm; - Velocidade primeira cópia: 6,9 segundos - Formato de digitalização: 216,0mm x 355,6 mm - Velocidade de digitalização: 95/95 (300dpi, envio), 50/95 (600 dpi, cópia) - Velocidade de digitalização duplex: 190/190(300 dpi, envio)140/100 (600 dpi, cópia) - Digitalização: duplex de passagem unica - Digitalização formato de arquivo: TIFF, JPEG, PDF - Alimentador ADF: Até 100 folhas - Conectividade: 1000Base-T/100Base-TX/10Base-T, Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n); USB 2.0. - Compatibilidade: Windows; **Locação de até 03 (três) equipamentos.** **Franquia de 800 páginas/mês por impressora** **Equipamento: Canon 1538II.**	12	R$ 1.948,98 (03 IMPRESSORAS)	R$ 23.387,76
06	Cópias	Cópias policromáticas a laser excedente a franquia - novas, de médio porte, A4. Equipamento: Canon 1538II.	37.000	R$ 0,80	R$ 29.600,00
Valor Total do Lote R$ 52.987,76					
LOTE 04 - EXCLUSIVO					
Item	**Und**	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
07	Mensal	Serviço de locação de **impressoras a laser, multifuncionais monocromáticas**, novas, de médio porte, A4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO; - Laser ou Led Monocromático; - Velocidade de impressão: 43ppm; - Tempo 1ª impressão: 5,7 segundos; - Resolução de impressão: 1.200 x 1.200; - Impressão direta pela porta USB; - Memória: 1 GB - Display: 5 polegadas touchscreen; - Capacidade tabuleiro: 550 folhas; - Capacidade alimentador manual: 100 folhas; - Tamanhos papel: A4, carta e oficio; - Tipos papel: Envelope, reciclado e comum; - Velocidade cópia: 43 cópias por minuto; - Tempo 1ª cópia: 6,3 segundos; - Digitalização: Duplex de passagem única; - Velocidade de digitalização passagem simplex: 38 Lados por minuto; - Velocidade de digitalização passagem duplex: 70 lados por minuto; - Alimentador ADF: 50 páginas; - Conectividade: USB 2.0, 1000Base-T/100Base-TX/10-Base-T, Wireless (IEEE 802.11 b/g/n) e NFC; - Compatibilidade: Windows; **Locação de até 24 (vinte e quatro) equipamentos.** **Franquia 1.000 páginas/mês por impressora** **Equipamento: Canon Image RUNNER 1643 iF.**	12	R$ 3.241,35 (24 IMPRESSORAS)	R$ 38.896,20
08	Cópias	Cópias monocromáticas laser excedente a franquia - novas, de médio porte, A4. Equipamento: Canon Image RUNNER 1643 iF.	280.000	R$ 0,13	R$ 36.400,00
Valor Total do Lote R$ 75.296,20					
LOTE 05 - EXCLUSIVO					
Item	**Und**	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
09	Mensal	Serviço de locação de **impressoras a laser, multifuncionais monocromáticas**, novas, de médio porte, A4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO; Tipo: Laser ou Led Monocromático; Velocidade de impressão: 38ppm; Tempo 1ª impressão: 5,5 segundos; Resolução de impressão: 600x600dpi; Impressão direta pela porta USB; Memória: 1GB; Display: 5 polegadas touchscreen; Capacidade tabuleiro: 250 folhas; Capacidade alimentador manual: 100 folhas; Tamanhos papel: A4, carta e oficio;	12	R$ 2.397,14 (24 IMPRESSORAS)	R$ 28.765,68

		Tipos papel: Envelope, reciclado e comum; Velocidade cópia: 38ppm; Tempo 1ª cópia: 6,4 segundos vidro; (ADF) aprox. 6,6 segundos; Digitalização: Duplex de passagem única; Velocidade de digitalização passagem simplex: 38ipm; Velocidade de digitalização passagem duplex: 70ipm; Alimentador ADF: 50 páginas; Conectividade: USB 2.0, HighSpeed, 10/100/1000 Base-T Ethernet e WiFi802.11b/g/n; - Compatibilidade: Windows **Locação de até 24 (vinte e quatro) equipamentos**. **Franquia de 800 cópias/mês por impressora** **Equipamento: Canon MF 455 dw.**			
10	Cópias	Cópias monocromáticas laser excedente a franquia - novas, de médio porte, A4. **Equipamento: Canon MF 455 dw.**	340.000	R$ 0,11	R$ 37.400,00
Valor total do Lote R$ 66.165,68					
LOTE 06 - EXCLUSIVO					
Item	**Und**	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	Mensal	Serviço de locação de **impressoras a laser, monocromáticas**, novas, de médio porte, A4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO; - Tipo: Laser; - Velocidade de impressão: 40 ppm; - Tempo 1ª página: 6,3 segundos; - Resolução de impressão: 1.200 x 1.200; - Impressão: Frente e verso automático; - Memória: 256 MB; - Display: LCD; - Capacidade tabuleiro: 250 folhas; - Capacidade alimentador manual: 100 folhas; - Saída de papel: 150 folhas; - Tamanhos papel: A4 e carta; - Tipos papel: Envelope, reciclado e normal; - Conectividade: Ethernet e USB 2.0; - Compatibilidade: Windows; **Locação de até 20 (vinte) equipamentos**. **Franquia 800 cópias/mês por impressora** **Equipamento: HP Laser Jet Pro 4003 n/dw.**	12	R$ 2.324,18 (20 IMPRESSORAS)	R$ 27.890,16
12	Cópias	Cópias monocromáticas laser excedente a franquia - novas, de médio porte, A4. **Equipamento: HP Laser Jet Pro 4003 n/dw.**	378.000	0,14	R$ 52.920,00
Valor Total do Lote R$ 80.810,16					
LOTE 07 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	**Und**	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	Mensal	Serviço de locação de **impressoras jato de tinta, multifuncionais policromáticas**, novas, de pequeno porte, A4. Nova. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO Funções de impressão, cópia e digitalização; Velocidade de impressão: mínimo 14 ppm em preto e 7,5 ppm em cores; Resolução de impressão: de até 4800 x 1200 dpi, Velocidade de cópia de 11 cpm em preto e 5,5 cpm em cores; Digitalização com resolução: 1200x2400 dpi Area da mesa de digitalização: 8,5'' x 11,7'' Redução/ Ampliação: 25% a 400% Capacidade bandeja: 150 folhas Suporte a papéis: A4, Carta, Ofício, Executivo, Meia Carta, A6, papéis fotográficos, Conectividade: USB de alta velocidade, Wi-Fi, Wi-Fi Direct, Compatibilidade: Windows; Scanner de placa plana com sensor CIS colorido, **Locação de até 20 (vinte) Equipamentos**. **Franquia de 600 páginas/mês por impressora** **Equipamento: Epson Work Force WF - 2960.**	12	R$ 4.366,96 (20 IMPRESSORAS)	R$ 52.403,52
14	Cópias	Cópias policromáticas jato de tinta excedente a franquia - multifuncionais policromáticas, novas, de pequeno porte, A4. **Equipamento: Epson Work Force WF - 2960.**	120.000	R$ 0,35	R$ 42.000,00
Valor total do Lote R$ 94.403,52					
LOTE 08 - EXCLUSIVO					
Item	**Und**	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	Mensal	Serviço de **locação de plotter policromática A1 a laser/led e/ou tinta**, nova. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: Tipo: Laser, Led e/ou tinta; Velocidade de impressão: 30 s/página em A1; Largura Mínima de linha; 0,02 mm Resolução de impressão: 2.400 x 1.200dpi; Memória: 512 MB; Tamanhos do rolo: 279 a 610 mm; Gramatura; 60 a 280 g/m² Folhas-padrão; A4, A3, A2, A1; Linguagens de impressão; JPEG, URF; Conectividade: Ethernet (1000Base-T), USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi 802.11 Compatibilidade: Windows; **Locação de 01 (um) Equipamento**. **Franquia de 50 páginas/mês por impressora.** **Com Fornecimento do papel** **Equipamento: Plotter HP T 250.**	12	R$ 778,55 (01 IMPRESSORA)	R$ 9.342,60
16	Cópias	Cópias de plotter excedente a franquia - policromática A1 à laser/led e/ou tinta, nova. **Com Fornecimento do Papel** **Equipamento: Plotter HP T 250.**	4.400	R$ 15,57	R$ 68.508,00

Valor total do Lote R$ 77.850,60

LOTE 09 - EXCLUSIVO					
Item	**Und**	**Descrição**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17	Hora	**Manutenção preventiva e/ou corretiva da impressora de Raio X do patrimônio próprio do município.** Especificações da Impressora: IMPRESSORA DRY, Marca AGFA, Modelo DRYSTAR AXYS, Reg. Anvisa: 80497200009 com as seguintes características: DICOM NATIVO, ou seja, sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão DICOM; carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes; permite a impressão de imagens de raios-x e mamografia; conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0; resolução de impressão de 508 dpi; Spot size mínimo 50 µm; controle automático da densidade de cada filme impresso; densidade óptica 3,6; memória mínima 1 GB expansível; impressão de no mínimo 075 filmes por hora no tamanho 35x43cm; escala de tons de cinza de 14 bits; permite o uso de até 2 formatos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento entre os formatos disponíveis (35x43,28x35,25x30,20x25); permiti a qualquer tempo a troca do tamanho do filme desejado nas bandejas de alimentação do equipamento; impressão por sistema térmico; equipamento em conformidade com a portaria svs/ms 453/98, que determina que o equipamento deva ser capaz de identificar a imagem de uma fibra de 0,75mm, uma microcalcificação de 0,32mm e uma massa de 0,75 mm no fantoma; acesso remoto; tensão de alimentação: 100-240. Impressora compatível com qualquer modalidade de equipamentos que tenham comunicação DICOM. Treinamento operacional aos usuários e parametrização de todos os filtros dos exames de radiografia para atender os níveis de qualidade presentes no Hospital. O Técnico deverá estar disponível para a prestação do serviço em até 02 (duas) horas após solicitação formal da requisitante. As despesas de locomoção/hospedagem/alimentação e todas as demais despesas deverão estar inclusas no valor da hora. Não estará incluso o valor de troca de peças da impressora que por ventura venham a necessitar.	400	R$205,32	R$82.128,00
Valor total do Lote R$ 82.128,00					

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de setembro de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:9E521F40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2026 - PRAZO
TERMO ADITIVO N° 004/2026 - REAJUSTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 223/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 094/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Fabiana Angela Detoni de Moura 03954823993 – CNPJ N° 27.458.130/0001-29 – Nova Prata do Iguaçu-Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - C Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro e serviços correlatos, compreendendo fornecimento de todo material necessário, mão de obra especializada e suporte técnico, de forma parcelada por demanda, destinados às secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu -- PR, com especificações técnicas rigorosas, certificações de qualidade adequadas, atendimento emergencial 24 horas, logística completa de fornecimento e garantia, para modernização e segurança da infraestrutura patrimonial municipal, conforme itens 01,02,03,12,13,15,16,17,18,28 e 29.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação sendo utilizados para atendimento das demandas de manutenção e conservação das instalações públicas, incluindo cópias e substituições de chaves, abertura e reparos de fechaduras e demais serviços correlatos. O contrato possui saldo contratual suficiente, verifica-se a necessidade de aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses. Tendo em vista o reajuste dos valores após 12 (doze) meses previsto na Lei 14.133 em seu artigo 136.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula décima do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 23/09/2027.
CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica reajustado todos os itens conforme previsão na Art. 136 da Lei 14.133/2021, utilizando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de 4,223450%, conforme itens abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR REAJUSTADO
1	**UNID**	**Cópia chave Yale (simples)**. Serviço de confecção de chave Yale comum, incluindo fornecimento de chave virgem e mão de obra especializada para reprodução precisa do segredo original.	10,01	10,43
2	**UNID**	**Cópia chave tetra**. Serviço de confecção de chave tetra, incluindo fornecimento de chave virgem específica e mão de obra especializada para reprodução do segredo em chave de quatro faces.	28,80	30,02
3	**UNID**	**Cópia chave gorje**. Serviço de confecção de chave gorje, incluindo fornecimento de chave virgem específica e mão de obra especializada para reprodução do segredo em sistema gorje.	23,40	24,39
12	**SERV**	**Abertura cofre**. Serviço especializado de abertura de cofres residenciais e comerciais, sem danos à estrutura quando possível.	131,67	137,23
13	**UNID**	**Fechadura porta (blindex, stam, aliança, soprano)**. Fornecimento e instalação de fechaduras para portas, marcas especificadas, incluindo material e mão de obra.	74,63	77,78
15	**UNID**	**Cilindro Fechadura (stam, soprano, aliança)**. Fornecimento e instalação de cilindros para fechaduras, marcas especificadas, incluindo ajustes e regulagens.	45,02	46,92
16	**SERV**	**Serviço de mão de obra, ajustes e manutenção fechaduras**. Serviços gerais de manutenção, ajustes e reparos em fechaduras diversas.	76,96	80,21
17	**SERV**	**Abertura porta chave yale**. Serviço de abertura emergencial de portas com fechaduras Yale, preservação da integridade da fechadura.	74,43	77,57
18	**SERV**	**Abertura porta chave (tetra, multiponto)**. Serviço de abertura emergencial de portas com sistemas tetra e multiponto, técnicas especializadas.	89,40	93,18
28	**UNID**	**Etiquetas para marcação de chaves**. Fornecimento de etiquetas identificadoras para organização e controle de chaves diversas.	2,07	2,16

29	**UNID**	**Controle (alarme, portão)**. Fornecimento de controles remotos para alarmes e portões automáticos, incluindo programação básica.	52,73	54,96

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor total de R$ 604,04 (seiscentos quatro reais e quatro centavos) com saldo final na presente data de R$ 17.802,62 (dezessete mil oitocentos dois reais e sessenta dois centavos) e total contratual reajustado de R$ 24.340,38 (vinte e quatro mil trezentos quarenta reais e trinta oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original. Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de setembro de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:0B633761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2026 - PRAZO
TERMO ADITIVO N° 003/2026 - REAJUSTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 222/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 094/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: 37.658.873 Dhuan Victor Grahl – CNPJ N° 37.658.873/0001-04 – Nova Prata do Iguaçu-Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro e serviços correlatos, compreendendo fornecimento de todo material necessário, mão de obra especializada e suporte técnico, de forma parcelada por demanda, destinados às secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu -- PR, com especificações técnicas rigorosas, certificações de qualidade adequadas, atendimento emergencial 24 horas, logística completa de fornecimento e garantia, para modernização e segurança da infraestrutura patrimonial municipal, conforme itens 04,05,06,07,08,09,10,11,14,19,20,21,22,23,24,25,26 e 27.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação sendo utilizados para atendimento das demandas de manutenção e conservação das instalações públicas, incluindo cópias e substituições de chaves, abertura e reparos de fechaduras e demais serviços correlatos. O contrato possui saldo contratual suficiente, verifica-se a necessidade de aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses. Tendo em vista o reajuste dos valores após 12 (doze) meses previsto na Lei 14.133 em seu artigo 136.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula décima do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 23/09/2027.
CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica reajustado todos os itens conforme previsão na Art. 136 da Lei 14.133/2021, utilizando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de 4,223450%, conforme itens abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR REAJUSTADO
4	**UNID**	**Cópia chave auto PVC (yale)**. Serviço de confecção de chave automotiva com cabeça PVC formato Yale, incluindo fornecimento de material e mão de obra especializada.	48,15	50,18
5	**UNID**	**Cópia chave auto PVC quebrada (yale)**. Serviço de confecção de chave automotiva com cabeça PVC quebrada formato Yale, incluindo soldas e reparos necessários.	97,40	101,51
6	**UNID**	**Cópia chave auto PVC porta chip (yale)**. Serviço de confecção de chave automotiva com cabeça PVC preparada para instalação de chip, formato Yale.	167,90	174,99
7	**UNID**	**Cópia chave auto PVC porta chip (pantográfica)**. Serviço de confecção de chave automotiva pantográfica com cabeça PVC preparada para chip, alta precisão.	354,73	369,71
8	**SERV**	**Abertura carro simples nacionais**. Serviço de abertura emergencial de veículos nacionais com sistemas básicos de travamento, sem danos à estrutura.	86,70	90,36
9	**SERV**	**Abertura carro simples importados**. Serviço de abertura emergencial de veículos importados com sistemas básicos de travamento, técnicas especializadas.	119,86	124,92
10	**SERV**	**Abertura carro nacional (pantográficos)**. Serviço de abertura emergencial de veículos nacionais com chaves pantográficas, técnicas avançadas.	124,90	130,18
11	**SERV**	**Abertura carro importados (pantográficos)**. Serviço de abertura emergencial de veículos importados com sistemas pantográficos, alta especialização.	144,90	151,02
14	**SERV**	**Conserto painéis eletrônicos veículos**. Serviço de manutenção e reparo de painéis eletrônicos automotivos, incluindo diagnóstico e substituição de componentes.	399,90	416,79
19	**SERV**	**Programação transponder (chip)**. Serviço de programação de transponders automotivos, incluindo leitura de códigos e sincronização.	209,90	218,77
20	**UNID**	**Transponder carros nacionais**. Fornecimento de transponders para veículos nacionais, incluindo programação básica.	124,71	129,98
21	**UNID**	**Chave pelo segredo carros sem código**. Confecção de chaves automotivas através de leitura de segredo, para veículos sem código disponível.	96,70	100,78
22	**UNID**	**Chave pelo segredo carros com código**. Confecção de chaves automotivas através de leitura de segredo, com auxílio de código do fabricante.	163,50	170,41
23	**SERV**	**Leitura de senha para programação transponder, radio**. Serviço de leitura técnica de senhas para programação de transponders e sistemas de rádio.	170,80	178,01
24	**UNID**	**Bateria para controle alarme carro**. Fornecimento de baterias específicas para controles remotos automotivos, diversas voltagens.	12,40	12,92
25	**UNID**	**Peças para manutenção fechaduras veículos**. Fornecimento de peças diversas para manutenção de fechaduras automotivas, originais ou compatíveis.	117,60	122,57
26	**SERV**	**Conserto e manutenção de controle alarme veículos**. Serviço de reparo e manutenção de controles remotos automotivos, incluindo soldas e componentes.	84,90	88,49
27	**UNID**	**Cilindro Ignição veículo**. Fornecimento e instalação de cilindros de ignição automotivos, incluindo sincronização com chaves.	172,37	179,65

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor total de R$ 2.212,15 (dois mil duzentos e doze reais e quinze centavos) com saldo final na presente data de R$ 59.991,66 (cinquenta nove mil novecentos noventa um reais e sessenta seis centavos) e total contratual reajustado de R$ 65.744,90 (sessenta cinco mil setecentos quarenta quatro reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original. Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de setembro de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:59CF9758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05-2026 PRINTSUL

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2026, homologado em 16/09/2026, integrante do Processo Administrativo nº 12/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA, CNPJ nº 19.032.430/0001-13, com endereço RUA PEDRO VANDERLEI WEBER, 46, CEP 89271706, representada por FABRICIO HACKBARTH, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 045.602.469-71, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, com vistas a atender às demandas para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Fundação de Educação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 11 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 18 de setembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

__

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

___

PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 487	6,50	**Total: 975,00**
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: NEOMUNDI	Modelo: NEOMUNDI	
Descrição: CADERNO GRANDDE - Caderno grande, tipo universitário, com 96 folhas, capa dura.				

Quantidade: 150	**Valor Unit.: 6,50**			Total Item: 975,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 887	12,10	**Total: 1.210,00**
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: NEOMUNDI	Modelo: NEOMUNDI	
Descrição: CADERNO GRANDE - Caderno grande, tipo universitário, com 200 folhas, capa dura.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 12,10**			Total Item: 1.210,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 023	0,56	**Total: 280,00**
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: NEOMUNDI	Modelo: NEOMUNDI	
Descrição: CANETA MARCA TEXTO - Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta chanfrada, alta durabilidade, na cor azul fluorescente.				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 0,56**			Total Item: 280,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 542	0,56	**Total: 280,00**
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: NEOMUNDI	Modelo: NEOMUNDI	
Descrição: CANETA MARCA TEXTO - Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta chanfrada, alta durabilidade, na cor rosa fluorescente.				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 0,56**			Total Item: 280,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 870	0,75	**Total: 37,50**
Item: 19	Unidade: UNIDADE	Marca: NEOMUNDI	Modelo: NEOMUNDI	
Descrição: COLA EM BASTÃO FÓRMULA - Cola em bastão fórmula extraforte de grande aderência para aplicação em diversos materiais, não tóxica, mínimo 10g PRIT. - Apresentar ficha técnica.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 0,75**			Total Item: 37,50
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 468	2,00	**Total: 800,00**
Item: 42	Unidade: UNIDADE	Marca: NEOMUNDI	Modelo: NEOMUNDI	
Descrição: LAPISEIRA 0,05M - Lapiseira 0,05m - Produto de alta qualidade, possui clip, design Moderno, grip ergonômico, ponta: 0,5mm, traço macio. Tamanho do produto: 14 x 1 x 1 cm (Comprimento x Largura x Altura)				
Quantidade: 400	**Valor Unit.: 2,00**			Total Item: 800,00
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 860	10,90	**Total: 1.090,00**
Item: 49	Unidade: UNIDADE	Marca: NEOMUNDI	Modelo: NEOMUNDI	
20 folhas, diâmetro do furo até 2,5mm, distância dos furos 802mm, com margeador plástico, base plástica protetora para esvaziar o confete.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 10,90**			Total Item: 1.090,00
	VALOR TOTAL DO CONTRATO:			**4.672,50**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:20721B11

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06-2026 - CHSF

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2026, homologado em 16/09/2026, integrante do Processo Administrativo nº 12/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 62.234.180/0001-23, com endereço RUA RODRIGUES ALVES, CEP 87506080, representada por CAIO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 099.622.789-02, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, com vistas a atender às demandas para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Fundação de Educação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 11 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA;** As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES**
74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS** 79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 18 de setembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

_____
CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 240	12,19	**Total: 1.828,50**
Item: 33	Unidade: METROS	Marca: SUPER	Modelo: SUPER	
Descrição: FELTRO LISO - Feltro liso, 1mx1,40m disponíveis nas cores: vermelho, verde, amarelo, branco, preto, rosa, marrom e bege.				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 12,19**		Total Item: 1.828,50	
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 693	39,69	**Total: 2.381,40**
Item: 55	Unidade: CX	Marca: TEKBOND	Modelo: TEKBOND	
Descrição: TINTA PARA TECIDO - Tinta para tecido ? Acrílica, atóxica, resistente a lavagens. Embalagens com 37ml Caixa c/ 12 unidades. Cores variadas.				
Quantidade: 60	**Valor Unit.: 39,69**		Total Item: 2.381,40	
			VALOR TOTAL DO CONTRATO:	**4.209,90**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:E06A46E6

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08-2026 TANGO

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2026, homologado em 16/09/2026, integrante do Processo Administrativo nº 12/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa TANGO LTDA, CNPJ nº 05.304.697/0001-08, com endereço AVENIDA ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA, CEP 87005160, representada por ÉLIDO BERNARDINO GUZMAN, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 004.113.779-57, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, com vistas a atender às demandas para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Fundação de Educação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 11 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA;**
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES**
74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS**
79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado 83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 18 de setembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

_____
TANGO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 820	1,40	**Total: 420,00**
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: Masterprint	Modelo: Bloco	
Descrição: BLOCO AUTODESIVO 45MMX12MM - Bloco autoadesivo 45 mm x 12 mm com 100 folhas, cores sortidas embalagem com 4 blocos coloridos.				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 1,40**			Total Item: 420,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 903	1,99	**Total: 597,00**
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: Masterprint	Modelo: Bloco	
Descrição: BLOCO AUTOADESIVO - Bloco autoadesivo 38 mm x 50 mm com 100 folhas, cores sortidas embalagem com 4 blocos coloridos.				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 1,99**			Total Item: 597,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 306	1,88	**Total: 564,00**
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: Masterprint	Modelo: Bloco	
Descrição: BLOCO AUTOADESIVO - Bloco autoadesivo 76 mm x 76 mm com 100 folhas, cores sortidas embalagem com 4 blocos coloridos.				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 1,88**			Total Item: 564,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 734	2,23	**Total: 4.460,00**
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: pentel	Modelo: caneta	
Descrição: CANETA DE CLICK/GRIP - Caneta de click/grip, ponta 1,0mm cor azul				
Quantidade: 2.000	**Valor Unit.: 2,23**			Total Item: 4.460,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 385	2,23	**Total: 2.230,00**
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: pentel	Modelo: caneta	
Descrição: CANETA DE CLICK/GRIP - Caneta de click/grip, ponta 1,0mm cor vermelha				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 2,23**			Total Item: 2.230,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 846	2,23	**Total: 2.230,00**
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: pentel	Modelo: caneta	
Descrição: CANETA DE CLICK/GRIP - Caneta de click/grip, ponta 1,0mm cor preta				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 2,23**			Total Item: 2.230,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 045	6,74	**Total: 337,00**
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: Radex	Modelo: Cola para tecido	
Descrição: COLA PARA TECIDO - Cola para tecido 90G Solúvel em água e não tóxica. Tem secagem ao ar livre e deve ser aplicada com pincel. A cola para tecidos, cola pano é indicada somente para tecidos 100% algodão				

Quantidade: 50	**Valor Unit.: 6,74**			Total Item: 337,00
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 287	109,00	**Total: 2.180,00**
Item: 22	Unidade: UNIDADE	Marca: Wmil	Modelo: Conjunto cavalete	
Descrição: CONJUNTO CAVALETE - Conjunto cavalete porta bloco Flip Chart Com Quadro Branco Pinus Natural Altura Ajustável 1,63 ou 1,72 Metros 2510 + Bloco Flip Chart 50 Folhas - Estrutura em Pinus Cor Natural Altura Ajustável 1,63 ou 1,72 m Utilizado para reuniões, aulas cursos e treinamentos. Proporcionando facilidade para transportar, armazenar e guardar por possuir pernas dobráveis e ajustáveis para as alturas: 1,63 ou 1,72 m Dimensões aproximadas do Quadro Branco: 60 x 90 cm. Acompanha Bloco de Flip Chart com 50 Folhas.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 109,00**			Total Item: 2.180,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 583	2,30	**Total: 230,00**
Item: 23	Unidade: UNIDADE	Marca: Masterprint	Modelo: Corretivo em fita	
Descrição: CORRETIVO EM FITA - Corretivo em fita 5mmx6m, excelente aderência e pode ser usado em qualquer tipo de papel. Ideal para corrigir erros escritos com caneta esferográfica, ponta porosa, marca-texto, entre outras.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 2,30**			Total Item: 230,00
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 894	9,94	**Total: 497,00**
Item: 25	Unidade: PACOTE	Marca: Mercur	Modelo: Elastico	
Descrição: ELÁSTICO ATILHO LÁTEX - Elástico Atilho látex fino/claro Nº 18 pacote com 200 unidades.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 9,94**			Total Item: 497,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 562	31,00	**Total: 1.550,00**
Item: 32	Unidade: UNIDADE	Marca: Dello	Modelo: expositor	
Descrição: EXPOSITOR ORGANIZADOR - Expositor organizador em poliestireno. Pode ser utilizado em cima da mesa (pés removíveis) ou fixado na parede. Possui dimensão de 233 x 40 x 295 mm para folhas A4.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 31,00**			Total Item: 1.550,00
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 142	87,36	**Total: 1.310,40**
Item: 48	Unidade: UNIDADE	Marca: brw	Modelo: perfurador	
Descrição: PERFURADOR DE PAPEL - Perfurador de papel que permita 4 furos em papel A4 com estrutura metálica, diâmetro do furo de 6mm, com capacidade para perfurar no mínimo 10 folhas, com deposito de coleta, régua posicionadora de papel, possuir intervalos de 8 cm entre os furos.				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 87,36**			Total Item: 1.310,40
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 316	2,25	**Total: 562,50**
Item: 50	Unidade: UNIDADE	Marca: Eletron	Modelo: plug	
Descrição: PLUG ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIN UNIVERSAL - Plug adaptador de tomada benjamin universal tipo "T" - Atende todos tipos de tomada utilizados nos produtos elétricos e eletrônicos brasileiros. - Descrição da compatibilidade das entradas: Entrada 1 (frontal) tomada novo padrão 20a. Entrada 2 e 3 (laterais) entradas novo padrão 10a. Nas 3 entradas aceitam tomadas chatas tipo faca, com ou sem terra				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 2,25**			Total Item: 562,50
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 577	90,00	**Total: 9.000,00**
Item: 54	Unidade: UNIDADE	Marca: Wmil	Modelo: Suporte	
Descrição: SUPORTE DE MONITOR COM 3 GAVETA - Suporte de monitor com 3 gavetas em MDF Material: MDF (Madeira de Reflorestamento);Cor: Black Piano (Preto Brilhante);Quantidade de Gavetas: 3 Gavetas;Dimensões do Suporte: 38,5 cm (L) x 25,5 cm (P) x 15,5 cm (A)				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 90,00**			Total Item: 9.000,00

LOTE 56	Quant.: 1	Num: 261	7,94	**Total: 794,00**
Item: 56	Unidade: UNIDADE	Marca: tintex	Modelo: tinta pva	
Descrição: TINTA PVA - Tinta PVA c/ 100ml cores: Branco, amarelo, verde, azul, preto, marrom, rosa, laranja				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 7,94**			Total Item: 794,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**26.961,90**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:03BF8836

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10-2026 PORTO ATACADISTA

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2026, homologado em 16/09/2026, integrante do Processo Administrativo nº 12/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa PORTO ATACADISTA EIRELI, CNPJ nº 42.572.060/0001-29, com endereço RUA ERNESTA PEDROU CORTELLINI, DOM PASCOAL, CEP 89814839, representada por MATTHEW SINDRA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 162.555.107-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, com vistas a atender às demandas para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Fundação de Educação.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 11 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES**
74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS**
79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 18 de setembro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

_____
PORTO ATACADISTA EIRELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 535	4,69	**Total: 469,00**
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: PAUTA	Modelo: PAUTA	
Descrição: CADERNO PEQUENO - Caderno pequeno, tipo brochura, com 100 folhas, capa dura.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 4,69**			Total Item: 469,00

LOTE 17	Quant.: 1	Num: 598	1,65	**Total: 82,50**
Item: 17	Unidade: CX	Marca: TOP	Modelo: TOP	
Descrição: CLIPES PARA PAPÉIS - Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 1. Caixa com 100 unidades.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 1,65**			Total Item: 82,50
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 353	8,99	**Total: 179,80**
Item: 18	Unidade: CX	Marca: TOP	Modelo: TOP	
Descrição: CLIPES PARA PAPÉIS - Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 6/0. Caixa com 420 unidades.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 8,99**			Total Item: 179,80
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 440	16,99	**Total: 679,60**
Item: 24	Unidade: CX	Marca: MAKE	Modelo: MAKE	
Descrição: CORRETIVO LÍQUIDO - Corretivo líquido, para erros mecanográficos e manuais, base d?água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18 ml caixa com 12 unidades.				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 16,99**			Total Item: 679,60
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 608	1,39	**Total: 695,00**
Item: 28	Unidade: UNIDADE	Marca: LYKE	Modelo: LYKE	
Descrição: E.V.A FOLHA LISA - E.V.A folha lisa de 40 cm x 60 cm x 1,8 mm nas cores variadas.				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 1,39**			Total Item: 695,00
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 750	2,86	**Total: 1.430,00**
Item: 29	Unidade: UNIDADE	Marca: DUB	Modelo: DUB	
Descrição: E.V.A FOLHA COM GLITTER - E.V.A folha com glitter de 40 cm x 60 cm x 2 mm estampas variadas.				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 2,86**			Total Item: 1.430,00
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 605	2,68	**Total: 1.340,00**
Item: 30	Unidade: UNIDADE	Marca: HAITI	Modelo: HAITI	
Descrição: E.V.A FOLHA ESTAMPADA - E.V.A folha estampada de 40 cm x 60 cm x 2 mm estampas variadas.				

Quantidade: 500	**Valor Unit.: 2,68**			Total Item: 1.340,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 471	2,68	**Total: 1.340,00**
Item: 31	Unidade: UNIDADE	Marca: HAITI	Modelo: HAITI	
Descrição: E.V.A FOLHA LISTRADA - E.V.A folha listrada de 40 cm x 60 cm x 2 mm estampas variadas.				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 2,68**			Total Item: 1.340,00
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 820	0,48	**Total: 288,00**
Item: 40	Unidade: UNIDADE	Marca: FUTURO	Modelo: FUTURO	
Descrição: GRAFITE 0,5MM - Grafite 0,05mm tubo com 12 unidades				
Quantidade: 600	**Valor Unit.: 0,48**			Total Item: 288,00
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 948	0,23	**Total: 230,00**
Item: 41	Unidade: UNIDADE	Marca: FUTURO	Modelo: FUTURO	
Descrição: LÁPIS PRETO N° 2B - Lápis preto nº 2B, em madeira, sextavado, não tóxico, com grafite resistente e de fácil deslizamento sobre o papel, com ponta iniciada, corpo com escrita macia, excelente apagabilidade, fácil de apontar, produzido em materiais totalmente atóxicos, resistente à quebra da mina, impressão no corpo contento fabricante do produto, medindo aproximadamente 17,5 cm de comprimento.				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 0,23**			Total Item: 230,00
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 599	21,93	**Total: 2.193,00**
Item: 45	Unidade: UNIDADE	Marca: LYKE	Modelo: LYKE	
Descrição: PAPEL CARBONO - Papel carbono A4 21,0x29, 7x29, 7cm caixa com 100 unidades.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 21,93**			Total Item: 2.193,00
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 847	8,95	**Total: 1.790,00**
Item: 46	Unidade: UNIDADE	Marca: MASTER	Modelo: MASTER	
Descrição: PAPEL VERGE - Papel Vergê na cor branco, tamanho A4(210x297mm) e gramatura de 180 g/m² pacotes com 50 folhas.				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 8,95**			Total Item: 1.790,00
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 253	0,73	**Total: 219,00**
Item: 47	Unidade: UNIDADE	Marca: ACP	Modelo: ACP	
Descrição: PASTA PLÁSTICA - Pasta plástica em L triplo PP 0,18 320x215mm incolor				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 0,73**			Total Item: 219,00
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 949	4,28	**Total: 428,00**
Item: 51	Unidade: UNIDADE	Marca: NOVA	Modelo: NOVA	
Descrição: PRANCHETA OFÍCIO A-4 - Prancheta ofício A-4 com prendedor metálico com base em MDF.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 4,28**			Total Item: 428,00
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 819	0,80	**Total: 240,00**
Item: 53	Unidade: UNIDADE	Marca: MAXCRIL	Modelo: MAXCRIL	
Descrição: RÉGUA ACRÍLICA RESISTENTE TRANSPARENTE COM 3,4CM - Régua acrílica resistente transparente com 3,4cm de largura, por 30 cm de comprimento, por 0,30mm de espessura.				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 0,80**			Total Item: 240,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**11.603,90**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:017A092B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2026 - MARCIO JOSE CRUCHELSKI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 212/2026
PROCESSO DIGITAL Nº. 4579/2026

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, serviços de borracharia e guincho.

Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
577	15.001.10.301.0041.6108.3.3.90.30.00.00	494
577	15.001.10.301.0041.6108.3.3.90.30.00.00	1001
578	15.001.10.301.0041.6108.3.3.90.39.00.00	2484
615	16.002.15.451.0047.2117.3.3.90.30.00.00	1001
618	16.002.15.451.0047.2117.3.3.90.39.00.00	1001
201	08.001.04.122.0014.6039.3.3.90.30.00.00	1001
204	08.001.04.122.0014.6039.3.3.90.39.00.00	1001
216	08.002.08.122.0014.2041.3.3.90.30.00.00	1001
219	08.002.08.122.0014.2041.3.3.90.39.00.00	1001
234	08.002.08.244.0015.2043.3.3.90.30.00.00	1001
238	08.002.08.244.0015.2043.3.3.90.39.00.00	1001
8	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00.00	1001
11	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.00.00	1001
120	06.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.00.00	1001
123	06.001.04.122.0008.2023.3.3.90.39.00.00	1001
412	10.001.12.361.0024.6075.3.3.90.30.00.00	1034
412	10.001.12.361.0024.6075.3.3.90.30.00.00	1055
414	10.001.12.361.0024.6075.3.3.90.39.00.00	414
414	10.001.12.361.0024.6075.3.3.90.39.00.00	1055
482	13.001.18.542.0031.2090.3.3.90.30.00.00	1001
491	13.001.18.542.0031.2090.3.3.90.30.00.00	1001
550	14.002.26.782.0038.2.103.3.3.90.30.00.00	1001
551	14.002.26.782.0038.2.103.3.3.90.39.00.00	1001

Contratada: - **MARCIO JOSE CRUCHELSKI,** inscrita no CNPJ n°. **11.504.292/0001-16,** credenciada para o lote 01;
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

23 de setembro de 2026

KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:86034711

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, Sr.**Igor Henrique Michalski Moreira**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o nº 037.XXX.XXX-05**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 8.038.143-3,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 18.838/2026** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 65/2026**, **processo administrativo nº 4536/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais para composição de Kits Fanfarra, destinados ao desenvolvimento das atividades de Fanfarras de Escolas Municipais e Estaduais do município de Palmeira, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICIAS LTDA
CNPJ: 12.559.500/0001-47

LOTES: 1, 8, 9, 10 e 11

Item	Ordem	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	1	BUMBO MARCHINGBAND 14X14C/ CARRIERDP614	STANFORD	UN	5	R$ 655,0000	R$ 3.275,00
8	1	BUMBO DE MARCHA 28X14	STANFORD	UN	2	R$ 1.474,2600	R$ 2.948,52
9	1	LIRA29TECLAS BANDA VIBRATOM CROMÁTICA P0029	STANFORD	UN	5	R$ 424,0000	R$ 2.120,00
10	1	TENORDRUM QUADRITONC/CARRIER DP601	STANFORD	UN	5	R$ 784,0000	R$ 3.920,00
11	1	TENOR DRUM SEXTETO C/ CARRIER DP604	STANFORD	UN	5	R$ 1.667,2000	R$ 8.336,00

Valor Total Homologado - R$ 20.599,52

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 A entrega deverá ser realizada até 25 dias úteis após o envio da Nota de Empenho, essa sendo a ordem de serviço.
2.2.2 A contratação compreende o fornecimento integral dos equipamentos, instrumentos musicais, acessórios e demais materiais destinados à composição dos Kits Fanfarra, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
2.2.3 Todos os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio, sem apresentar avarias, deformações ou quaisquer danos que comprometam sua utilização.
2.2.4 Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, e atender integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração.
2.2.5 A entrega dos materiais deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação ou outro órgão designado pela Administração Municipal, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato ou servidor responsável.
2.2.6 A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.
2.2.7 A Administração poderá realizar conferência quantitativa e qualitativa dos materiais no ato da entrega, reservando-se o direito de recusar itens que não atendam às especificações técnicas, apresentem defeitos, danos ou divergências em relação à proposta vencedora.
2.2.8 Os instrumentos musicais deverão apresentar condições adequadas de afinação, acabamento, resistência e funcionalidade, compatíveis com sua utilização em atividades pedagógicas, culturais, cívicas e apresentações públicas realizadas pelas fanfarras escolares.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 L**ocal de Entrega:** Almoxarifado Central
Rua Barão do Rio Branco, número 765, Centro.
Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Fone: (42) 3252-6923.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o atestado de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.
3.2. O pagamento será realizado por ordem bancária em favor da contratada, na conta indicada na nota fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente.
3.3. Em caso de devolução da nota fiscal ou fatura para correção, o prazo para pagamento será reiniciado a partir de sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria prestadora do serviço, conter o número do empenho e a descrição dos serviços prestados, ser encaminhada ao e-mail administrativocultura@palmeira.pr.gov.br, apresentar todos os dados bancários e demais informações obrigatórias, não conter rasuras ou entrelinhas e estar devidamente certificada pelo responsável pelo recebimento.
3.5. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante todo o período de execução do contrato, sendo que a não apresentação dessa comprovação suspenderá o pagamento até a devida regularização.
3.5.1. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação ou qualquer circunstância que impeça o pagamento, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas necessárias à regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado sem qualquer ônus para o Município.
3.6. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa de 6% ao ano, calculados em regime de juros simples, conforme a fórmula EM = I x N x VP, sendo EM os encargos moratórios, N o número de dias de atraso, I o índice de compensação financeira correspondente a 0,00016438 e VP o valor da parcela em atraso, devidamente corrigido pelo IPCA no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.
3.7. No pagamento serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme a legislação vigente, incluindo a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, o Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023 e demais normas aplicáveis.
3.7.2. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do valor do Imposto de Renda retido na fonte, quando aplicável.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 ano (365 dias), iniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Barbara Ribas Borkoski – titular;
Edson Luis Gross – suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 08 de setembro de 2026.

Testemunhas:

_____
Barbara Ribas Borkoski
Fiscal Titular de Contrato

_____
Edson Luis Gross
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, no lote 8.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS	770	12.559.500/0001-47	1.027,17	655,00		Sim
2 LETS MUSICAL LTDA	298	63.791.087/0001-82	1.027,17	656,64	0,25	Sim
3 RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	566	08.979.527/0007-07	1.027,17	739,50	12,62	Não
4 ALESSANDRA B. TONIETTI	752	18.047.657/0001-70	1.027,17	1.027,17	38,90	Sim

LOTE 9

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS	779	12.559.500/0001-47	867,16	424,00		Sim
2 LETS MUSICAL LTDA	473	63.791.087/0001-82	867,16	523,16	23,39	Sim
3 MVB MUSIC LTDA	476	39.432.161/0001-90	867,16	672,75	28,59	Sim
4 RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	642	08.979.527/0007-07	867,16	749,70	11,44	Não

LOTE 10

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS	169	12.559.500/0001-47	1.967,96	784,00		Sim
2 RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	445	08.979.527/0007-07	1.967,96	891,00	13,65	Não
3 MVB MUSIC LTDA	589	39.432.161/0001-90	1.967,96	1.011,19	13,49	Sim
4 LETS MUSICAL LTDA	124	63.791.087/0001-82	1.967,96	1.963,58	94,19	Sim
5 ALESSANDRA B. TONIETTI	540	18.047.657/0001-70	1.967,96	1.967,96	0,22	Sim

LOTE 11

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS	149	12.559.500/0001-47	2.596,21	1.667,20		Sim
2 RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	606	08.979.527/0007-07	2.596,21	1.911,00	14,62	Não
3 CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME	148	05.607.287/0001-36	2.596,00	2.410,00	26,11	Sim
4 ALESSANDRA B. TONIETTI	272	18.047.657/0001-70	2.596,21	2.411,00	0,04	Sim
5 LETS MUSICAL LTDA	363	63.791.087/0001-82	2.596,21	2.411,27	0,01	Sim
6 MVB MUSIC LTDA	817	39.432.161/0001-90	2.596,21	2.502,16	3,77	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:4BAE48D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, Sr.**Igor Henrique Michalski Moreira**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o nº 037.XXX.XXX-05**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 8.038.143-3,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 18.838/2026** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 65/2026**, **processo administrativo nº 4536/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais para composição de Kits Fanfarra, destinados ao desenvolvimento das atividades de Fanfarras de Escolas Municipais e Estaduais do município de Palmeira, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: LETS MUSICAL LTDA
CNPJ: 63.791.087/0001-82

LOTES: 2, 3, 4, 5 e 12.

Item	Ordem	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2	1	BUMBO MARCHINGBAND 16X14C/ CARRIERDP616	MICHAEL	UN	5	R$ 660,9500	R$ 3.304,75
3	1	BUMBO MARCHINGBAND 18X14C/ CARRIERDP618	MICHAEL	UN	5	R$ 678,1700	R$ 3.390,85
4	1	BUMBO MARCHINGBAND 20X14C/ CARRIERDP620	MICHAEL	UN	5	R$ 686,7800	R$ 3.433,90
5	1	BUMBO MARCHINGBAND 22X14C/ CARRIERDP622	MICHAEL	UN	5	R$ 734,1500	R$ 3.670,75
12	1	CAIXAS TENOR	MICHAEL	UN	28	R$ 261,8000	R$ 7.330,40

Valor Total Homologado - R$ 21.130,65

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 A entrega deverá ser realizada até 25 dias úteis após o envio da Nota de Empenho, essa sendo a ordem de serviço.
2.2.2 A contratação compreende o fornecimento integral dos equipamentos, instrumentos musicais, acessórios e demais materiais destinados à composição dos Kits Fanfarra, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
2.2.3 Todos os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio, sem apresentar avarias, deformações ou quaisquer danos que comprometam sua utilização.
2.2.4 Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, e atender integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração.
2.2.5 A entrega dos materiais deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação ou outro órgão designado pela Administração Municipal, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato ou servidor responsável.
2.2.6 A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.
2.2.7 A Administração poderá realizar conferência quantitativa e qualitativa dos materiais no ato da entrega, reservando-se o direito de recusar itens que não atendam às especificações técnicas, apresentem defeitos, danos ou divergências em relação à proposta vencedora.
2.2.8 Os instrumentos musicais deverão apresentar condições adequadas de afinação, acabamento, resistência e funcionalidade, compatíveis com sua utilização em atividades pedagógicas, culturais, cívicas e apresentações públicas realizadas pelas fanfarras escolares.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 L**ocal de Entrega:** Almoxarifado Central
Rua Barão do Rio Branco, número 765, Centro.
Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Fone: (42) 3252-6923.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o atestado de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.
3.2. O pagamento será realizado por ordem bancária em favor da contratada, na conta indicada na nota fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente.
3.3. Em caso de devolução da nota fiscal ou fatura para correção, o prazo para pagamento será reiniciado a partir de sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria prestadora do serviço, conter o número do empenho e a descrição dos serviços prestados, ser encaminhada ao e-mail administrativocultura@palmeira.pr.gov.br, apresentar todos os dados bancários e demais informações obrigatórias, não conter rasuras ou entrelinhas e estar devidamente certificada pelo responsável pelo recebimento.
3.5. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante todo o período de execução do contrato, sendo que a não apresentação dessa comprovação suspenderá o pagamento até a devida regularização.
3.5.1. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação ou qualquer circunstância que impeça o pagamento, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas necessárias à regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado sem qualquer ônus para o Município.
3.6. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa de 6% ao ano, calculados em regime de juros simples, conforme a fórmula EM = I x N x VP, sendo EM os encargos moratórios, N o número de dias de atraso, I o índice de compensação financeira correspondente a 0,00016438 e VP o valor da parcela em atraso, devidamente corrigido pelo IPCA no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.
3.7. No pagamento serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme a legislação vigente, incluindo a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, o Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023 e demais normas aplicáveis.
3.7.2. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do valor do Imposto de Renda retido na fonte, quando aplicável.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 ano (365 dias), iniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Barbara Ribas Borkoski – titular;
Edson Luis Gross – suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 08 de setembro de 2026.

Testemunhas:

_____
Barbara Ribas Borkoski
Fiscal Titular de Contrato

Edson Luis Gross
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 2

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LETS MUSICAL LTDA	135	63.791.087/0001-82	1.062,86	660,95		Sim
2 GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS	783	12.559.500/0001-47	1.062,86	700,00	5,91	Sim
3 RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	128	08.979.527/0007-07	1.062,86	756,50	8,07	Não
4 MVB MUSIC LTDA	131	39.432.161/0001-90	1.062,86	949,29	25,48	Sim
5 ALESSANDRA B. TONIETTI	643	18.047.657/0001-70	1.062,86	1.062,86	11,96	Sim

LOTE 3

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LETS MUSICAL LTDA	534	63.791.087/0001-82	1.121,16	678,17		Sim
2 GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS	738	12.559.500/0001-47	1.121,16	729,00	7,50	Sim
3 RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	565	08.979.527/0007-07	1.121,16	765,00	4,94	Não
4 MVB MUSIC LTDA	169	39.432.161/0001-90	1.121,16	982,72	28,46	Sim
5 ALESSANDRA B. TONIETTI	232	18.047.657/0001-70	1.121,16	1.000,00	1,76	Sim

LOTE 4

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LETS MUSICAL LTDA	053	63.791.087/0001-82	1.242,75	686,78		Sim
2 GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS	509	12.559.500/0001-47	1.242,75	760,00	10,66	Sim
3 RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	749	08.979.527/0007-07	1.242,75	782,00	2,89	Não
4 MVB MUSIC LTDA	861	39.432.161/0001-90	1.242,75	1.097,20	40,31	Sim
5 ALESSANDRA B. TONIETTI	707	18.047.657/0001-70	1.242,75	1.200,00	9,37	Sim

LOTE 5

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LETS MUSICAL LTDA	447	63.791.087/0001-82	1.244,73	734,15		Sim
2 RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	397	08.979.527/0007-07	1.244,73	807,50	9,99	Não
3 GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS	124	12.559.500/0001-47	1.244,73	987,00	22,23	Sim
4 ALESSANDRA B. TONIETTI	243	18.047.657/0001-70	1.244,73	990,00	0,30	Sim
5 MVB MUSIC LTDA	289	39.432.161/0001-90	1.244,73	1.145,84	15,74	Sim

LOTE 12

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LETS MUSICAL LTDA	052	63.791.087/0001-82	1.010,48	261,80		Sim
2 MVB MUSIC LTDA	920	39.432.161/0001-90	1.010,48	299,00	14,21	Sim
3 GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS	740	12.559.500/0001-47	1.010,48	555,00	85,62	Sim
4 RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	616	08.979.527/0007-07	1.010,48	569,50	2,61	Não
5 ALESSANDRA B. TONIETTI	168	18.047.657/0001-70	1.010,48	1.000,00	75,59	Sim
6 CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME	500	05.607.287/0001-36	1.010,00	1.010,00	1,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:543AF638

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, Sr.**Igor Henrique Michalski Moreira**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o nº 037.XXX.XXX-05**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 8.038.143-3,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 18.838/2026** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 65/2026**, **processo administrativo nº 4536/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais para composição de Kits Fanfarra, destinados ao desenvolvimento das atividades de Fanfarras de Escolas Municipais e Estaduais do município de Palmeira, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: MVB MUSIC LTDA
CNPJ: 39.432.161/0001-90

LOTES: 13 e 14.

Item	Ordem	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
13	1	PRATO 14 LATÃO ALMIRANTADO P/ FANFARRA DPA271	Propria	UN	5	R$ 100,0000	R$ 500,00
14	1	PRATO 16 LATÃO ALMIRANTADO P/ FANFARRA DPA272	Propria	UN	5	R$ 150,0000	R$ 750,00

Valor Total Homologado - R$ 1.250,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 A entrega deverá ser realizada até 25 dias úteis após o envio da Nota de Empenho, essa sendo a ordem de serviço.
2.2.2 A contratação compreende o fornecimento integral dos equipamentos, instrumentos musicais, acessórios e demais materiais destinados à composição dos Kits Fanfarra, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
2.2.3 Todos os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio, sem apresentar avarias, deformações ou quaisquer danos que comprometam sua utilização.
2.2.4 Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, e atender integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração.
2.2.5 A entrega dos materiais deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação ou outro órgão designado pela Administração Municipal, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato ou servidor responsável.
2.2.6 A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.
2.2.7 A Administração poderá realizar conferência quantitativa e qualitativa dos materiais no ato da entrega, reservando-se o direito de recusar itens que não atendam às especificações técnicas, apresentem defeitos, danos ou divergências em relação à proposta vencedora.
2.2.8 Os instrumentos musicais deverão apresentar condições adequadas de afinação, acabamento, resistência e funcionalidade, compatíveis com sua utilização em atividades pedagógicas, culturais, cívicas e apresentações públicas realizadas pelas fanfarras escolares.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 L**ocal de Entrega:** Almoxarifado Central
Rua Barão do Rio Branco, número 765, Centro.
Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Fone: (42) 3252-6923.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o atestado de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.
3.2. O pagamento será realizado por ordem bancária em favor da contratada, na conta indicada na nota fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente.
3.3. Em caso de devolução da nota fiscal ou fatura para correção, o prazo para pagamento será reiniciado a partir de sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria prestadora do serviço, conter o número do empenho e a descrição dos serviços prestados, ser encaminhada ao e-mail administrativocultura@palmeira.pr.gov.br, apresentar todos os dados bancários e demais informações obrigatórias, não conter rasuras ou entrelinhas e estar devidamente certificada pelo responsável pelo recebimento.
3.5. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante todo o período de execução do contrato, sendo que a não apresentação dessa comprovação suspenderá o pagamento até a devida regularização.
3.5.1. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação ou qualquer circunstância que impeça o pagamento, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas necessárias à regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado sem qualquer ônus para o Município.
3.6. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa de 6% ao ano, calculados em regime de juros simples, conforme a fórmula EM = I x N x VP, sendo EM os encargos moratórios, N o número de dias de atraso, I o índice de compensação financeira correspondente a 0,00016438 e VP o valor da parcela em atraso, devidamente corrigido pelo IPCA no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.
3.7. No pagamento serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme a legislação vigente, incluindo a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, o Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023 e demais normas aplicáveis.
3.7.2. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do valor do Imposto de Renda retido na fonte, quando aplicável.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 ano (365 dias), iniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Barbara Ribas Borkoski – titular;
Edson Luis Gross – suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 08 de setembro de 2026.

Testemunhas:

_____
Barbara Ribas Borkoski
Fiscal Titular de Contrato

_____
Edson Luis Gross
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 13

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MVB MUSIC LTDA	972	39.432.161/0001-90	506,98	100,00		Sim
2 RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	969	08.979.527/0007-07	506,98	158,40	58,40	Não
3 LETS MUSICAL LTDA	977	63.791.087/0001-82	506,98	298,60	88,51	Sim
4 CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME	584	05.607.287/0001-36	506,00	350,00	17,21	Sim
5 ALESSANDRA B. TONIETTI	284	18.047.657/0001-70	506,98	499,00	42,57	Sim

LOTE 14

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MVB MUSIC LTDA	489	39.432.161/0001-90	536,09	150,00		Sim
2 RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	975	08.979.527/0007-07	536,09	184,00	22,67	Não

3 LETS MUSICAL LTDA	104	63.791.087/0001-82	536,09	321,80	74,89	Sim
4 CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME	099	05.607.287/0001-36	536,00	400,00	24,30	Sim
5 ALESSANDRA B. TONIETTI	867	18.047.657/0001-70	536,09	535,00	33,75	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:BB4A6D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, Sr.**Igor Henrique Michalski Moreira**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o nº 037.XXX.XXX-05**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 8.038.143-3,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 18.838/2026** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 65/2026**, **processo administrativo nº 4536/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais para composição de Kits Fanfarra, destinados ao desenvolvimento das atividades de Fanfarras de Escolas Municipais e Estaduais do município de Palmeira, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: RORIZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 08.979.527/0007-07

LOTES: 6 e 7.

Item	Ordem	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
6	1	BUMBO MARCHINGBAND 24X14C/ CARRIERDP624	Magnum	UN	5	R$ 833,0000	R$ 4.165,00
7	1	BUMBOMARCIAL COMBAT26X14 COMCARRIER	Magnum	UN	2	R$ 850,0000	R$ 1.700,00

Valor Total Homologado - R$ 5.865,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 A entrega deverá ser realizada até 25 dias úteis após o envio da Nota de Empenho, essa sendo a ordem de serviço.
2.2.2 A contratação compreende o fornecimento integral dos equipamentos, instrumentos musicais, acessórios e demais materiais destinados à composição dos Kits Fanfarra, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
2.2.3 Todos os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio, sem apresentar avarias, deformações ou quaisquer danos que comprometam sua utilização.
2.2.4 Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, e atender integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração.
2.2.5 A entrega dos materiais deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação ou outro órgão designado pela Administração Municipal, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato ou servidor responsável.
2.2.6 A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.
2.2.7 A Administração poderá realizar conferência quantitativa e qualitativa dos materiais no ato da entrega, reservando-se o direito de recusar itens que não atendam às especificações técnicas, apresentem defeitos, danos ou divergências em relação à proposta vencedora.
2.2.8 Os instrumentos musicais deverão apresentar condições adequadas de afinação, acabamento, resistência e funcionalidade, compatíveis com sua utilização em atividades pedagógicas, culturais, cívicas e apresentações públicas realizadas pelas fanfarras escolares.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 L**ocal de Entrega:** Almoxarifado Central
Rua Barão do Rio Branco, número 765, Centro.
Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Fone: (42) 3252-6923.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o atestado de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.
3.2. O pagamento será realizado por ordem bancária em favor da contratada, na conta indicada na nota fiscal, devendo constar, obrigatoriamente, o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente.
3.3. Em caso de devolução da nota fiscal ou fatura para correção, o prazo para pagamento será reiniciado a partir de sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria prestadora do serviço, conter o número do empenho e a descrição dos serviços prestados, ser encaminhada ao e-mail administrativocultura@palmeira.pr.gov.br, apresentar todos os dados bancários e demais informações obrigatórias, não conter rasuras ou entrelinhas e estar devidamente certificada pelo responsável pelo recebimento.

3.5. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante todo o período de execução do contrato, sendo que a não apresentação dessa comprovação suspenderá o pagamento até a devida regularização.
3.5.1. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação ou qualquer circunstância que impeça o pagamento, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas necessárias à regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado sem qualquer ônus para o Município.
3.6. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa de 6% ao ano, calculados em regime de juros simples, conforme a fórmula EM = I x N x VP, sendo EM os encargos moratórios, N o número de dias de atraso, I o índice de compensação financeira correspondente a 0,00016438 e VP o valor da parcela em atraso, devidamente corrigido pelo IPCA no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.
3.7. No pagamento serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme a legislação vigente, incluindo a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, o Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023 e demais normas aplicáveis.
3.7.2. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do valor do Imposto de Renda retido na fonte, quando aplicável.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 ano (365 dias), iniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Barbara Ribas Borkoski – titular;
Edson Luis Gross – suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 08 de setembro de 2026.

Testemunhas:

_____
Barbara Ribas Borkoski
Fiscal Titular de Contrato

_____
Edson Luis Gross
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 6

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	285	08.979.527/0007-07	1.557,85	833,00		Não
2 GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS	915	12.559.500/0001-47	1.557,85	848,00	1,80	Sim
3 LETS MUSICAL LTDA	714	63.791.087/0001-82	1.557,85	850,40	0,28	Sim
4 MVB MUSIC LTDA	025	39.432.161/0001-90	1.557,85	1.184,69	39,31	Sim
5 ALESSANDRA B. TONIETTI	115	18.047.657/0001-70	1.557,85	1.557,85	31,50	Sim

LOTE 7

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	722	08.979.527/0007-07	1.554,01	850,00		Não
2 GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS	014	12.559.500/0001-47	1.554,01	908,70	6,91	Sim
3 MVB MUSIC LTDA	543	39.432.161/0001-90	1.554,01	1.226,31	34,95	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0DF10E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2026**, **processo administrativo nº 647/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de curativos especiais.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 23.866.426/0001-28

Lote	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
27	FITOMENADIONA 10MG/ML - AMPOLA COM 1ML BR0292399SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTA DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA E 99,8% DE ÁGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA OU POR DESTILAÇÃO, COM CONDUTIVIDADE < 1,3 US/CM E TOC < 500 PPB, COM LAUDOSDE: AÇÃO BACTERICIDA PARA PSEUDOMONAS, SALMONELLA E OUTROS GERMES; TOXICIDADE/REATIVIDADE BIOLÓGICA INTRACUTÂNEA; SENSIBILIDADE CUTÂNEA E AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE CITOTOXIDADE. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE CLASSE DE RISCO IV. FRASCO COM 350ML. CATMAT: 390804	clean hex CS350	UN	600	R$ 37,49	R$ 22.494,00

Valor Total Homologado - R$ 22.494,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
2.2.2. Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
2.2.3 Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 **Local de Entrega:**

Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua barão do Rio Branco nº. 732 - Centro
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: Jose Bulhões
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscal de contrato.
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 DE JANEIRO DE 2026.

Jordana Ferrando Trindade – titular;
Viviane Louise Antoniete – titular

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata será assinada eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de sua assinatura a data da última assinatura eletrônica realizada..

Palmeira, data da assinatura.

Testemunhas

_____
Isabely de Araújo
Fiscal do contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE	557	23.866.426/0001-28	79,00	37,49		Sim
2 ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS	492	08.158.687/0004-42	79,05	40,60	8,30	Sim
3 TM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA	383	55.311.052/0001-70	79,05	41,90	3,20	Sim
4 IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE	288	43.269.791/0001-62	79,00	44,90	7,16	Sim
5 L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS	934	49.875.336/0001-97	79,05	47,49	5,77	Sim
6 TORRE FORTE ATACADO E VAREJO	388	05.247.406/0001-97	79,05	65,00	36,87	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E818709F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2026**, **processo administrativo nº 647/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de curativos especiais.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS
CNPJ: 08.158.687/0004-42

Lote	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
6	COMPRESSA DE GAZE NÃO ADERENTE, EM RAYON, 7,5X15CM, EMBEBIDA COM 10ML DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRISTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E LECITINA DE SOJA. REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE GRAU DE RISCO IV, COM INDICAÇÃO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDA. CATMAT: 485096	DBS	UN	500	R$ 7,60	R$ 3.800,00
14	CURATIVO ESTÉRIL, DE ESPUMA E FIBRAS 100% CARBOXIMETILCELULOSE, CONSTITUÍDO DE CINCO CAMADAS, SENDO: UM FILME EXTERNO IMPERMEÁVEL DE POLIURETANO COM ALTA TRANSMISSÃO DE VAPOR E UMIDADE, UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE, UMA CAMADA DE LIGAÇÃO DE POLIURETANO, UMA CAMADA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SEM ADIÇÃO DE OUTRAS FIBRAS E UMA CAMADA DE SILICONE PERFURADO. INDICADO PARA PROTEÇÃO DA PELE, DENTRO DE UM PROTOCOLO DE PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO. MANTÉM O MICROCLIMA IDEAL NA PELE E DIMINUI OS FATORES DE RISCO EXTRÍNSECOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA LESÃO POR PRESSÃO (FRICÇÃO, PRESSÃO, CISALHAMENTO E MICROCLIMA). TEM BAIXO COEFICIENTE DE FRICÇÃO E BARREIRA BACTERIANA E VIRAL. EM FORMATO SACRAL. DIMENSÃO APROXIMADA DE 20 X 16.9 CM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ANVISA. CATMAT: 402567	CONVATEC	UN	150	R$ 90,50	R$ 13.575,00
21	GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE – SÓDICA. COMPOSTO TAMBÉM PROPILENOGLICOL, ÁCIDO BÓRICO, IDANTOINA, SORBATO DE POTASSIO E TRIETANOLAMINA. AO MESMO TEMPO QUE APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS, APRESENTA CAPACIDADE DE ABSORVER EXSUDATO E REALIZAR DEBRIDAMENTOAUTOLÍTICO. CRIA UM AMBIENTE CICATRICIAL ÚMIDO IDEAL QUE FAVORECE O PROCESSO NATURAL DE CICATRIZAÇÃO DA FERIDA. AO MESMO TEMPO QUE APRESENTA	CONVATEC	UN	50	R$ 59,90	R$ 2.995,00

	A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS, TAMBÉM APRESENTA A CAPACIDADE DE ABSORVER O EXSUDATO DA FERIDA.TUBOS DE 85G. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ANVISA. CATMAT: 484922					

Valor Total Homologado - 20.370,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
2.2.2. Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
2.2.3 Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 **Local de Entrega:**
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua barão do Rio Branco nº. 732 - Centro
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: Jose Bulhões
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscal de contrato.
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 DE JANEIRO DE 2026.

Jordana Ferrando Trindade – titular;
Viviane Louise Antoniete – titular

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata será assinada eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de sua assinatura a data da última assinatura eletrônica realizada..

Palmeira, data da assinatura.

Testemunhas

_____
Isabely de Araújo
Fiscal do contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 6
NÃO HÁ

LOTE 14
NÃO HÁ

LOTE 21

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA	949	55.311.052/0001-70	59,95	13,13		Sim
L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS	434	49.875.336/0001-97	59,95	22,50	71,3633	Sim
MEDICAL CROSS PRODUTOS MEDICOS	073	60.975.055/0001-49	59,95	37,95	68,6667	Sim
M V R DE SOUZA COMERCIO	113	24.912.303/0001-49	59,00	59,00	55,4677	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:FE188ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2026**, **processo administrativo nº 647/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de curativos especiais.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor

L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA - CNPJ: 49.875.336/0001-97							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	1	CURATIVO DE ESPUMA PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO. ESPUMA DE POLIURETANO HIDROFÍLICA DE BAIXA ADERÊNCIA, COBERTA POR CAMADA SUPERIOR/EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO, DE BAIXA FRICÇÃO, IMPERMEÁVEL E RESISTE	M-TEC	UNID	150	R$ 47,9000	R$ 7.185,00
13	1	CURATIVO ESTÉRIL, ADAPTÁVEL, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E BACTÉRIAS QUE PERMITE AS TROCAS GASOSAS, UMA ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO QUE SE CONFORMA AO LEITO DA LESÃO EM ATÉ 2 CM, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E UMA CAMADA AUTO ADESIVA DE SILICONE PERFURADA. INDICADO PARA FERIDAS DE POUCO EXSUDATO OU ÁREAS SEM EXSUDAÇÃO. PODE SER UTILIZADO COMO CURATIVO PRIMÁRIO OU SECUNDÁRIO. INDICADO TAMBÉM PARA PELES FRAGILIZADAS.TAMANHO: 10X10CM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ANVISA. CATMAT: 436832	SILICARE	UNID	150	R$ 63,8800	R$ 9.582,00

Valor Total Homologado - R$ 16.767,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
2.2.2. Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
2.2.3 Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 **Local de Entrega:**
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua barão do Rio Branco nº. 732 - Centro
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: Jose Bulhões
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscal de contrato.
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 DE JANEIRO DE 2026.

Jordana Ferrando Trindade – titular;
Viviane Louise Antoniete – titular

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata será assinada eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de sua assinatura a data da última assinatura eletrônica realizada..

Palmeira, data da assinatura.

Testemunhas

_____
Isabely de Araújo
Fiscal do contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 11

Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS	897	49.875.336/0001-97	97,20	47,90		Sim
2 MEDICAL CROSS PRODUTOS MEDICOS	224	60.975.055/0001-49	97,20	55,00	14,82	Sim
3 HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE	887	23.866.426/0001-28	97,00	74,90	36,18	Sim
4 GEMEDICAL DO BRASIL PRODUTOS	236	17.237.681/0001-09	97,00	78,00	4,14	Sim
5 MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA	717	13.008.903/0001-60	97,20	82,99	6,40	Sim
6 M V R DE SOUZA COMERCIO	619	24.912.303/0001-49	90,00	90,00	8,45	Sim

LOTE 13
NÃO HÁ

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1971CF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos

administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2026**, **processo administrativo nº 647/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de curativos especiais.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: MEDICAL CROSS PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 60.975.055/0001-49 -

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR	VALOR
1	1	BARREIRA PROTETORA CUTÂNEA EM SPRAY, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 25ML A 50ML, LÍQUIDA, INCOLOR, SEM ÁLCOOL, ATÓXICA, ISENTO DE AGENTES ALERGICOS, INODORO, RESISTENTE À ÁGUA, POLIMÉRICA, QUE FORMA UMA PELÍCULA PROTETORA E UNIFORME QUANDO APLICADO NA PELE, SECANDO RAPIDAMENTE E SEM PROVOCAR IRRITAÇÕES, PROTEGENDO-A POR ATÉ 72 HORAS DE LESÕES DECORRENTES DE INCONTINÊNCIAS URINÁRIAS E/OU FECAIS, SUCOS DIGESTIVOS (ESTOMIAS), EXSUDATOS DE FERIDAS, FRICÇÃO, ADESIVOS. FRASCO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. CATMAT: 477288	SOL M Barreira Protetora da Pele Spray - 28ml	UNIDADE	100	R$ 63,0700	R$ 6.307,00
9	1	CREME HIDRATANTE PARA OS PÉS EM PESSOAS COM DIABETES MELLITUS. DESENVOLVIDO E ANALISADO EM PÉS DE PESSOAS COM DIABETES MELLITUS. ESFOLIA E SUAVIZA A PELE EXTREMAMENTE SECA, COM RACHADURAS E CALOSIDADES. AJUDA EFETIVA NA PREVENÇÃO DE XEROSE E FISSURAS. CONTÉM 10% DE UREIA E 4% DE ÁCIDO LÁCTICO (AHA). NÃO CONTÉM CONSERVANTES, CORANTES E FRAGRÂNCIAS. CATMAT: 458862	hydrage 10	UNIDADE	50	R$ 30,0000	R$ 1.500,00
12	1	CURATIVO DE FIBRAS GELEIFICANTE ANTI MICROBIANO, COMPOSTO DE 80% DE FIBRAS DE ETILSULFONATO DE CELULOSE, 20% DE FIBRAS DE CELULOSE, COM PRATA IÔNICA, ONDE OFERECE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA COM AMPLO ESPECTRO DE AGENTES ATOGÊNICOS.DE ALTA ABSORÇÃO DE FORMA VERTICAL, MINIMIZA O RISCO DE MACERAÇÃO DA MARGEM DA FERIDA. EM CONTATO COM O FLUÍDO FORMA RAPIDAMENTE UM GEL SUAVE E COESO, E SE ADAPTA INTIMAMENTE AO LEITO DA FERIDA, ASSEGURA UM AMBIENTE ÚMIDO QUE FAVORECE O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO, PERMITE A FÁCIL REMOÇÃO EM UMA PEÇA ÚNICA, NÃO DEIXA RESÍDUOS, MINIMIZANDO O TRAUMATISMO E A DOR AO PACIENTE, PODE PERMANECER ATÉ 7 DIAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTÉRIL. TAMANHO: 15 X 15 CM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ANVISA. CATMAT:	EXUFIBER AG 15X15	UNIDADE	150	R$ 110,0000	R$ 16.500,00
26	1	COBERTURA ABSORVENTE DE VISCOSE E POLIÉSTER IMPREGNADO COM CLORETO DE SÓDIO 20%. DESBRIDA DE FORMA EFICAZ AS NECROSES ÚMIDAS E PROMOVE A LIMPEZA DE FERIDAS EXSUDATIVAS NÃO INFECTADAS OU INFECTADAS, TA	MESALT 10X10	UNIDADE	100	R$ 29,0000	R$ 2.900,00

Valor Total Homologado - R$ 27.207,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

2.2.1 Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

2.2.2. Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

2.2.3 Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.3.1 **Local de Entrega:**

Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua barão do Rio Branco nº. 732 - Centro
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: Jose Bulhões
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscal de contrato.

3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 DE JANEIRO DE 2026.

Jordana Ferrando Trindade – titular;
Viviane Louise Antoniete – titular

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata será assinada eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de sua assinatura a data da última assinatura eletrônica realizada..

Palmeira, data da assinatura.

Testemunhas

_____
Isabely de Araújo
Fiscal do contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEDICAL CROSS PRODUTOS MEDICOS	360	60.975.055/0001-49	69,19	63,07		Sim
2 M V R DE SOUZA COMERCIO	088	24.912.303/0001-49	68,00	68,00	7,82	Sim
3 TORRE FORTE ATACADO E VAREJO	873	05.247.406/0001-97	69,19	68,28	0,41	Sim

LOTE 09

2 L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS	040	49.875.336/0001-97	50,81	33,80	12,67	Sim

LOTE 12

2 L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS	647	49.875.336/0001-97	129,20	129,20	17,45	Sim

LOTE 26

NÃO HÁ

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A7F111E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.XXX.XXX-88** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° **089.XXX.XXX-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2026**, **processo administrativo nº 647/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de curativos especiais.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: TM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 55.311.052/0001-70							
LOTE	**ORDEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	1	BOTA DE UNNA CONSTITUÍDA POR ATADURA 100% ALGODÃO IMPREGNADA COM PASTA CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO 10%, GOMA ACÁCIA, GLICERINA, ÁGUA DEIONIZADA, ÓLEO DE RICINO E PETROLATUM PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS E EDEMA LINFÁTICO. TAMANHO 10,2 CM X 9,14 M. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ANVISA. CATMAT: 477873	BK229102 CURATEC BOTA DE UNNA / L.M. FARMA	UNIDADE	400	R$ 32,3000	R$ 12.920,00
8	1	CREME BARREIRA PRODUTO LIPOFÍLICO (REPELE A ÁGUA) PROPORCIONANDO PROTEÇÃO MACIEZ E RESTAURANDO O PH DA PELE - AÇÃO MECÂNICA DE FORMAÇÃO DE BARREIRA, AGINDO COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO DA PELE CONTRA EFL	K380060 CURATEC CREME BARREIRA / L.M. FARMA	UNIDADE	50	R$ 34,5700	R$ 1.728,50
16	1	CURATIVO HIDROCOLOIDE, FLEXÍVEL, MOLDAVEL COM ALGINATO DE CÁLCIO COMPOSTO DE CARBOXIMETIL CELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO. COM MEMBRANA INTELIGENTE DE PERMEABILIDADE SELETIVA QUE REGULA A EVAPORAÇÃO DE GASES DE ACORDO COM O VOLUME DE EXSUDATO. GRADE DEMARCADORA DA FERIDA, BORDAS BISELADAS E INDICATIVO DE TROCA, APLICAÇÃO EM 3 TOQUES. TAMANHO 10 X 10CM, REGISTRO NO MINISTERIO	K501010 CURATEC HIDROCOLÓIDE / L.M. FARMA	UNIDADE	50	R$ 33,0700	R$ 1.653,50
		DA SAUDE E ANVISA. CATMAT: 432429					
18	1	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, ABSORVENTE, REMOÇÃO ATRAUMÁTICA, NÃO OCLUSIVO, RECORTÁVEL, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES (POLÍMERO DE POLIACRILATO DE AMÔNIO EM TORNO DE UM NÚCLEO ACRÍLICO) E MATRIZ CICATRIZANTE TLC-NOSF (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA, CARBOXIMETILCELULOSE E OCTASSULFATO DE SACAROSE). TAMANHO 10X10 CM. CATMAT: 553122	553122 URGOSTART PLUS PAD / LABORATOIRES URGO	UNIDADE	150	R$ 241,3200	R$ 36.198,00
19	1	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTOPOR FIBRAS POLIABSORVENTES, FORMADAS POR NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLIMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIO E MATRIZ CICATRIZAN	551978 URGOCLEAN AG / LABORATOIRES URGO	UNIDADE	100	R$ 154,1000	R$ 15.410,00
23	1	GEL PARA DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTO POR: ÁGUA PURIFICADA, 0,1% DE POLIHEXAMETILBIGUANIDA (PHMB), COMPOSTO DE BETAÍNA, HIDROXIETILCELULOSE, EDTA, IMIDAZOLIDINIL URÉIA E PROPILENOGLICOL. COMBATE E PREVINE A INFECÇÃO, FAZ A DESCONTAMINAÇÃO DA LESÃO E MANTÉM O MEIO ÚMIDO. APRESENTAÇÃO DE 30ML. CATMAT: 471162	K372001 CURATEC GEL COM PHMB / L.M. FARMA	UNIDADE	100	R$ 15,0400	R$ 1.504,00

Valor Total Homologado - R$ 69.414,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
2.2.2. Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
2.2.3 Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 **Local de Entrega:**
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua barão do Rio Branco nº. 732 - Centro
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: Jose Bulhões
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscal de contrato.
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n˚18.812, de 06 DE JANEIRO DE 2026.

Jordana Ferrando Trindade – titular;
Viviane Louise Antoniete – titular

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata será assinada eletronicamente pelas partes, sendo considerada como data de sua assinatura a data da última assinatura eletrônica realizada..

Palmeira, data da assinatura.

Testemunhas

_____
Isabely de Araújo
Fiscal do contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 2

Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA	452	55.311.052/0001-70	36,18	32,30		Sim
2 ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS	618	08.158.687/0004-42	36,00	36,00	11,46	Sim
3 M V R DE SOUZA COMERCIO	234	24.912.303/0001-49	36,00	36,00	0,00	Sim

LOTE 08

1 TM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA	716	55.311.052/0001-70	63,93	34,57		Sim
2 MEDICAL CROSS PRODUTOS MEDICOS	405	60.975.055/0001-49	63,93	46,20	33,64	Sim
3 L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS	331	49.875.336/0001-97	63,93	63,93	38,38	Sim

LOTE 16

NÃO HÁ

LOTE 18

NÃO HÁ

LOTE 19

NÃO HÁ

LOTE 23

2 ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS	711	08.158.687/0004-42	44,47	25,50	69,55	Sim
3 L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS	893	49.875.336/0001-97	44,47	34,90	36,86	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3CA32B27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 58/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 58/2026
22 de setembro de 2026

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, III da Lei Municipal n.º 1.355/2025 de 11 de novembro de 2025 (LOA 2026), e no Art. 43, Parágrafo 1º, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente do Município de Palmital, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.777.735,00(dois milhões, setecentos e setenta e sete mil e setecentos e trinta e cinco reais)** destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.002	Departamento de Recursos Humanos	
09.272.0901.2-008	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
501.0501.04.99.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	1.512.300,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.608.2001.1-028	Reequipamento Agricultura/Patrulha Mecanizada	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
883.1005.03.99.01.01	Convênio 206/2026 - FEAP - MATRIZ - Equipamentos Agrícolas (Trator/Ensiladeira)	325.435,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.002	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários	
26.782.2601.2-035	Atividades do Departamento de Viação e Serviços Rodoviários	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.0-040	Amortização e Encargos da Dívida – Educação	
3.2.90.21.00.00	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-064	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.245.0801.2-077	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
14	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
14.001	Encargos Especiais	
28.843.2801.0-099	Amortização e Encargos da Dívida	
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
14	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
14.001	Encargos Especiais	
28.845.2801.0-100	Contribuição Para Formação do PASEP	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**2.777.735,00**

Art. 2º - Como recursos para abertura dos creditos orçamentarios de que trata o artigo anterior, serao utilizados:

a) O Excesso de Arrecadaçao da fonte de recurso:

CÓDIGO DA FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
501.0501.04.99.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	1.512.300,00
883.1005.03.99.01.01	Convênio 206/2026 - FEAP - MATRIZ - Equipamentos Agrícolas (Trator/Ensiladeira)	325.435,00
SOMA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		**1.837.735,00**

b) E a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.002	Departamento de Recursos Humanos	
09.272.0901.2-008	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	795.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.003	Fundos Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0801.6-073	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.1-076	Reequipamento Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.005	Departamento de Política Para Mulheres	
08.245.0801.2-078	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
14	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
14.001	Encargos Especiais	
28.843.2801.0-099	Amortização e Encargos da Dívida	
3.2.90.21.00.00	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		**940.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 22 de setembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:EBD6F235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/11/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA3998	277490F000217680	16/09/2026	60503
AAI0B29	277490F000217027	08/09/2026	60503
AAI0B29	277490F000217585	14/09/2026	60503
AAW2G49	277490F000217155	10/09/2026	60503
ABB7502	277490F000217572	14/09/2026	60503
ABN4J99	277490F000217292	11/09/2026	60503
ACS4D52	277490F000217098	09/09/2026	56732
ACS4I25	277490F000217301	11/09/2026	60503
ACX6021	277490F000217112	09/09/2026	60503
ACY2I89	277490F000217041	11/09/2026	60503
ADG3671	277490F000216948	08/09/2026	60503
ADI4B25	277490F000216969	08/09/2026	60503
ADK7085	277490F000217198	11/09/2026	60503
ADW2672	277490F000217660	15/09/2026	60503
AFJ6G11	277490F000217310	12/09/2026	60503
AGA9B56	277490F000217188	11/09/2026	60503
AHL3562	277490F000217421	13/09/2026	60503
AHO5129	277490F000217587	14/09/2026	60503
AHQ5762	277490F000216992	08/09/2026	60503
AHS0951	277490F000217534	14/09/2026	60503
AHU5G98	277490F000217089	09/09/2026	56732
AHU7949	277490F000217653	15/09/2026	60503
AHV4796	277490F000216989	08/09/2026	60503
AHV4796	277490F000217029	08/09/2026	60503
AHZ2E55	277490F000217135	10/09/2026	60503
AIL8H85	277490F000217555	14/09/2026	60503
AIT7B37	277490F000217454	13/09/2026	60503
AIX0218	277490F000217532	14/09/2026	60503
AIZ0545	277490F000217457	13/09/2026	60503
AJE6A13	277490F000217700	16/09/2026	60503
AJG7053	277490F000217375	12/09/2026	60503
AJJ7192	277490F000217658	15/09/2026	60503
AJN6820	277490F000216950	08/09/2026	60503
AJO2622	277490F000217400	12/09/2026	60503
AJP2518	277490F000217323	11/09/2026	60503
AJW8117	277490F000217556	14/09/2026	60503
AJX0H01	277490T000007864	19/09/2026	51930
AJZ2B02	277490F000217671	16/09/2026	60503
AJZ2B02	277490F000217428	13/09/2026	60503
AJZ3848	277490F000217619	15/09/2026	60503
AJZ3848	277490F000217490	13/09/2026	60503
AJZ3848	277490F000217038	11/09/2026	60503
AJZ3848	277490F000216955	08/09/2026	60503
AJZ7218	277490F000217395	12/09/2026	60503
AKD5B59	277490F000217350	12/09/2026	60503
AKF0I39	277490F000217099	09/09/2026	60503
AKI0A50	277490F000217637	15/09/2026	60503
AKK5763	277490F000217017	08/09/2026	60503
AKK5763	277490F000217318	11/09/2026	60503

AKK5763	277490F000217223	11/09/2026	60503
AKK5763	277490F000217512	14/09/2026	60503
AKL7G54	277490F000217654	15/09/2026	60503
AKL9E83	277490F000217094	09/09/2026	60503
AKM7139	277490F000217450	13/09/2026	60503
AKP9D34	277490F000217677	16/09/2026	60503
AKR3570	277490F000217119	09/09/2026	60503
AKR4C55	277490F000217430	13/09/2026	60503
AKU3I71	277490F000217321	11/09/2026	60503
AKX2835	277490F000217692	16/09/2026	60503
AKY2B64	277490F000217380	12/09/2026	60503
ALE5B42	277490F000217639	15/09/2026	60503
ALG9J11	277490F000217124	10/09/2026	60503
ALJ8C56	277490F000217480	13/09/2026	60503
ALK4729	277490F000217278	11/09/2026	60503
ALM6I25	277490F000217079	09/09/2026	60503
ALN2376	277490F000216980	08/09/2026	60503
ALP4E95	277490F000217260	10/09/2026	60503
ALQ9725	277490F000217406	12/09/2026	60503
ALY3044	277490F000217573	14/09/2026	60503
AMB3B18	277490F000216983	08/09/2026	60503
AMB5F77	277490F000217256	10/09/2026	60503
AMD9G94	277490T000009113	18/09/2026	76331
AME5503	277490T000007530	19/09/2026	51180
AME5503	277490T000007529	19/09/2026	65992
AME5503	277490F000216968	08/09/2026	60503
AME5503	277490T000007531	19/09/2026	50100
AMJ0862	277490F000217650	15/09/2026	60503
AML3243	277490F000217626	15/09/2026	60503
AML6A87	277490F000217502	13/09/2026	60503
AMN5F45	277490F000217363	12/09/2026	60503
AMN6638	277490F000217249	10/09/2026	60503
AMV9F39	277490F000217498	13/09/2026	60503
AMY9G24	277490F000217158	10/09/2026	60503
ANC4658	277490F000217525	14/09/2026	60503
ANC4658	277490F000217070	09/09/2026	60503
AND8F44	277490F000217409	12/09/2026	60503
ANF0G03	277490F000217286	11/09/2026	60503
ANF9D20	277490F000216973	08/09/2026	60503
ANF9D20	277490F000217028	08/09/2026	60503
ANG5C84	277490F000217657	15/09/2026	60503
ANG9455	277490F000217634	15/09/2026	60503
ANH1316	277490F000217057	09/09/2026	56732
ANH1316	277490T000009111	18/09/2026	76331
ANI7D62	277490F000217496	13/09/2026	60503
ANJ4970	277490F000217115	09/09/2026	60503
ANK9I60	277490F000217014	08/09/2026	60503
ANL7505	277490F000216981	08/09/2026	60503
ANO6D39	277490F000217485	13/09/2026	60503
ANR3563	277490F000217018	08/09/2026	60503
ANS9G38	277490F000217209	11/09/2026	60503
ANV3743	277490F000217710	16/09/2026	60503
AOG0D46	277490F000217021	08/09/2026	60503
AOH6977	277490F000217362	12/09/2026	60503
AOM6G44	277490F000217371	12/09/2026	60503
AOU8C00	277490F000217414	13/09/2026	60503
AOW7D26	277490F000217087	09/09/2026	60503
AOW7D26	277490F000217187	11/09/2026	60503
AOW7D26	277490F000216985	08/09/2026	60503
AOW7D26	277490F000216979	08/09/2026	60503
AOW7D26	277490F000217163	11/09/2026	60503
AOW7D26	277490F000217344	12/09/2026	60503
AOW7D26	277490F000217100	09/09/2026	60503
AOZ3118	277490F000217664	15/09/2026	60503
APB8726	277490F000217222	11/09/2026	60503
APB8726	277490T000001484	18/09/2026	55680
API1I68	277490T000007865	19/09/2026	51930
API9J29	277490F000217272	11/09/2026	60503
APJ9980	277490F000217001	08/09/2026	60503
APK3473	277490F000216970	08/09/2026	60503
APM1863	277490F000217493	13/09/2026	60503
APQ5H02	277490F000217307	11/09/2026	60503
APR4905	277490T000001548	18/09/2026	55500
APT6I00	277490T000006933	18/09/2026	76331
APX4916	277490F000217440	13/09/2026	56732
APY5I33	277490F000217471	13/09/2026	60503
APZ4B48	277490F000217365	12/09/2026	60503
APZ4B48	277490F000217130	10/09/2026	60503
APZ4B48	277490F000217040	11/09/2026	60503
AQA6028	277490F000217670	15/09/2026	60503
AQE3D03	277490F000217266	11/09/2026	60503
AQG1480	277490F000217707	16/09/2026	60503
AQG1480	277490F000217549	14/09/2026	60503
AQG4508	277490F000217108	09/09/2026	60503
AQI7063	277490F000217101	09/09/2026	60503
AQJ3F00	277490F000217231	10/09/2026	60503
AQK1357	277490F000217607	15/09/2026	60503
AQM1909	277490F000217373	12/09/2026	60503
AQU1357	277490F000217182	11/09/2026	60503

AQU1357	277490F000217196	11/09/2026	60503
AQU1357	277490F000217151	11/09/2026	60503
AQU2387	277490F000217230	11/09/2026	60503
AQZ1H86	277490F000217202	11/09/2026	60503
AQZ3615	277490F000217499	13/09/2026	60503
ARA2H14	277490F000217686	16/09/2026	60503
ARA8021	277490F000217195	11/09/2026	60503
ARB2F90	277490F000217407	12/09/2026	60503
ARC7F59	277490F000217351	12/09/2026	60503
ARC8I91	277490T000009359	18/09/2026	76331
ARD9D01	277490F000217408	12/09/2026	60503
ARE5215	277490F000217388	12/09/2026	60503
ARH9332	277490F000217515	14/09/2026	60503
ARI2B38	277490F000217174	11/09/2026	60503
ARM4321	277490F000217177	11/09/2026	60503
ARM4340	277490F000217584	14/09/2026	60503
ARN8124	277490F000217319	11/09/2026	60503
ARQ1I92	277490F000217007	08/09/2026	60503
ARQ6968	277490F000217423	13/09/2026	60503
ARQ8755	277490F000216965	08/09/2026	60503
ARS8210	277490F000217011	08/09/2026	60503
ARS8210	277490F000217295	11/09/2026	60503
ARU1F80	277490F000217667	15/09/2026	60503
ARU9B09	277490F000217391	12/09/2026	60503
ARY4J63	277490T000009105	18/09/2026	76331
ARZ0A71	277490F000217478	13/09/2026	60503
ASA4960	277490F000217359	12/09/2026	60503
ASF8D77	277490F000216963	08/09/2026	56732
ASJ5B62	277490T000009349	19/09/2026	76331
ASL3660	277490F000217347	12/09/2026	60503
ASL3J09	277490F000216999	08/09/2026	60503
ASN0J66	277490F000217506	13/09/2026	60503
ASO7556	277490F000217545	14/09/2026	60503
ASO9H18	277490F000217379	12/09/2026	60503
ASR9164	277490F000217031	09/09/2026	60503
ASV5941	277490T000007526	19/09/2026	54870
ASW4J81	277490F000217360	12/09/2026	60503
ASY1270	277490F000217616	15/09/2026	60503
ATC9F02	277490F000217435	13/09/2026	60503
ATC9F02	277490F000217588	14/09/2026	60503
ATG6F45	277490F000217269	11/09/2026	60503
ATH7J30	277490F000217288	11/09/2026	60503
ATK2G84	277490F000217051	09/09/2026	60503
ATK8843	277490F000217355	12/09/2026	60503
ATK8843	277490F000216982	08/09/2026	60503
ATL1A16	277490F000217229	10/09/2026	56732
ATN3673	277490F000217224	11/09/2026	60503
ATP1E58	277490F000217413	13/09/2026	60503
ATR0G61	277490F000217698	16/09/2026	56732
ATT1H34	277490F000217340	12/09/2026	60503
AUC7484	277490F000216961	08/09/2026	60503
AUF0A97	277490F000217059	09/09/2026	60503
AUF8D20	277490F000217672	16/09/2026	60503
AUH8740	277490F000217715	16/09/2026	60503
AUK6G98	277490F000217621	15/09/2026	60503
AUK6G98	277490F000217622	15/09/2026	60503
AUK6G98	277490F000217624	15/09/2026	60503
AUK6G98	277490F000217625	15/09/2026	60503
AUN6457	277490F000217298	11/09/2026	60503
AUN7513	277490F000217544	14/09/2026	60503
AUO5D80	277490F000217438	13/09/2026	60503
AUP8J13	277490F000217357	12/09/2026	60503
AUQ5316	277490T000009336	19/09/2026	51851
AUQ9459	277490F000217690	16/09/2026	60503
AUR7901	277490F000216994	08/09/2026	60503
AUS2693	277490F000217578	14/09/2026	60503
AUW8358	277490F000217662	15/09/2026	60503
AUW9621	277490F000217431	13/09/2026	60503
AUW9621	277490F000217689	16/09/2026	60503
AUY8E83	277490F000217713	16/09/2026	60503
AUZ6394	277490F000217192	10/09/2026	56732
AVA1933	277490F000217461	13/09/2026	60503
AVC9B70	277490T000008526	19/09/2026	55414
AVE7047	277490F000217669	15/09/2026	60503
AVE7047	277490F000217262	10/09/2026	60503
AVF2E25	277490F000217335	12/09/2026	56732
AVG0D56	277490F000217004	08/09/2026	60503
AVH2A89	277490F000217154	10/09/2026	60503
AVL6C72	277490F000217451	13/09/2026	60503
AVM0276	277490F000217386	12/09/2026	60503
AVM9660	277490T000009115	18/09/2026	55414
AVS6F45	277490F000217251	10/09/2026	60503
AVS6G76	277490T000009321	18/09/2026	76331
AVT6332	277490F000217334	12/09/2026	60503
AVV5601	277490T000009108	18/09/2026	76331
AWB1C31	277490F000217080	09/09/2026	60503
AWB6E69	277490F000217176	10/09/2026	60503
AWC6550	277490F000217134	10/09/2026	60503
AWE0264	277490F000217468	13/09/2026	60503

AWG0611	277490F000217247	10/09/2026	60503
AWH0978	277490F000217547	14/09/2026	60503
AWH0978	277490F000217617	15/09/2026	60503
AWK4F21	277490F000217666	15/09/2026	60503
AWN4706	277490F000217567	14/09/2026	60503
AWQ1A40	277490F000217264	10/09/2026	60503
AWU9935	277490F000217131	10/09/2026	60503
AWX1I04	277490F000217586	14/09/2026	60503
AWY7960	277490F000217096	09/09/2026	60503
AWY8J45	277490T000007527	19/09/2026	51180
AWY8J45	277490T000005130	19/09/2026	70481
AWY8J45	277490T000005129	19/09/2026	50100
AWZ0D75	277490F000217268	11/09/2026	60503
AWZ6E50	277490F000217583	14/09/2026	60503
AXA3H77	277490F000217085	09/09/2026	60503
AXB7G48	277490F000217523	14/09/2026	60503
AXC4H42	277490F000217704	16/09/2026	60503
AXC5D05	277490F000217068	09/09/2026	60503
AXF2J96	277490F000217509	14/09/2026	60503
AXG9750	277490F000217479	13/09/2026	60503
AXH1B28	277490F000217429	13/09/2026	60503
AXH1B28	277490F000217484	13/09/2026	60503
AXK8969	277490T000009118	18/09/2026	76331
AXP5G49	277490F000217246	10/09/2026	60503
AXP5G98	277490F000217492	13/09/2026	60503
AXQ7215	277490T000007863	19/09/2026	51930
AXR1063	277490F000217367	12/09/2026	60503
AXR1230	277490F000216957	08/09/2026	60503
AXS7J01	277490F000216977	08/09/2026	60503
AXS8D13	277490F000217688	16/09/2026	60503
AXT2C10	277490F000217259	10/09/2026	60503
AXT8I95	277490F000217529	14/09/2026	56732
AXX6811	277490F000217366	12/09/2026	60503
AXY1B02	277490F000217267	11/09/2026	60503
AYE3G66	277490F000217200	10/09/2026	56732
AYF1855	277490F000217495	13/09/2026	60503
AYF1B55	277490F000217008	08/09/2026	60503
AYH7I38	277490T000009117	18/09/2026	76251
AYJ5H68	277490F000217013	08/09/2026	60503
AYK0A24	277490F000217189	11/09/2026	60503
AYO2B59	277490F000217139	11/09/2026	60503
AYO8B29	277490F000217527	14/09/2026	60503
AYR9E95	277490F000217054	09/09/2026	60503
AYS0877	277490F000217160	10/09/2026	60503
AYS6G46	277490F000217575	14/09/2026	60503
AYT9E04	277490F000217537	14/09/2026	60503
AYV3604	277490F000217277	11/09/2026	60503
AYW1B61	277490F000217382	12/09/2026	60503
AZE9350	277490F000217425	13/09/2026	60503
AZF0F63	277490F000217207	11/09/2026	60503
AZF2258	277490F000217002	08/09/2026	60503
AZF7D48	277490F000217204	11/09/2026	60503
AZG7479	277490F000216998	08/09/2026	60503
AZG7J79	277490F000217171	10/09/2026	60503
AZH8J07	277490F000217711	16/09/2026	60503
AZL4E33	277490T000001550	18/09/2026	55414
AZN2I52	277490F000217039	11/09/2026	56732
AZQ0D62	277490F000217291	11/09/2026	60503
AZQ5071	277490F000217255	10/09/2026	60503
AZQ5071	277490F000217433	13/09/2026	60503
AZV8G98	277490F000217481	13/09/2026	60503
AZX0D31	277490F000217003	08/09/2026	60503
AZY3F72	277490F000217183	10/09/2026	60503
BAC9A18	277490T000009116	18/09/2026	55414
BAE3H46	277490F000217010	08/09/2026	60503
BAE3H46	277490F000217593	15/09/2026	60503
BAI7798	277490F000217144	10/09/2026	60503
BAJ4D51	277490F000216996	08/09/2026	60503
BAL6A88	277490F000217554	14/09/2026	60503
BAM2397	277490F000217705	16/09/2026	60503
BAN6991	277490F000217145	10/09/2026	60503
BAR6G56	277490F000217542	14/09/2026	60503
BAT0138	277490F000217297	11/09/2026	56732
BAV5I24	277490F000217521	14/09/2026	60503
BAV7944	277490F000217610	15/09/2026	60503
BAX6I93	277490F000217673	16/09/2026	60503
BBD6894	277490F000217092	09/09/2026	60503
BBF1A04	277490F000217560	14/09/2026	60503
BBH4F59	277490F000217306	11/09/2026	60503
BBL3I08	277490F000217127	10/09/2026	60503
BBM1C80	277490F000217473	13/09/2026	60503
BBN8G73	277490F000217488	13/09/2026	60503
BBX7E32	277490T000009109	18/09/2026	76331
BBY5C80	277490F000217309	12/09/2026	60503
BBZ5865	277490F000217392	12/09/2026	60503
BBZ8562	277490T000009324	18/09/2026	76331
BCB5J43	277490F000217212	11/09/2026	60503
BCF5419	277490F000217217	11/09/2026	60503
BCF9E59	277490F000217148	10/09/2026	60503

BCJ6390	277490F000217697	16/09/2026	60503
BCK5575	277490F000216971	08/09/2026	60503
BCN0054	277490F000217185	11/09/2026	56732
BCN1F14	277490F000217683	16/09/2026	60503
BCN2646	277490F000217577	14/09/2026	60503
BCQ0417	277490F000217168	11/09/2026	60503
BCQ4D11	277490F000217582	14/09/2026	60503
BCX1I54	277490F000217116	09/09/2026	60503
BCX3I62	277490F000217487	13/09/2026	60503
BDA2G28	277490F000217161	10/09/2026	60503
BDC8E01	277490F000216962	08/09/2026	60503
BDF7I31	277490F000217030	08/09/2026	60503
BDH3H92	277490F000216949	08/09/2026	60503
BDL6G95	277490F000217226	10/09/2026	60503
BDL9F76	277490F000217569	14/09/2026	60503
BDM4B68	277490F000217528	14/09/2026	60503
BDP4D35	277490T000009335	19/09/2026	51851
BDQ4F21	277490F000217290	11/09/2026	60503
BDT7C54	277490T000008525	19/09/2026	76332
BDV4A47	277490F000217422	13/09/2026	60503
BDV4A47	277490F000217046	11/09/2026	60503
BDW8E68	277490F000216990	08/09/2026	60503
BDZ6D22	277490T000009340	19/09/2026	76331
BEC3J54	277490F000217540	14/09/2026	60503
BEE4F07	277490T000009333	18/09/2026	73232
BEF6C83	277490F000216975	08/09/2026	60503
BEG0J73	277490F000217551	14/09/2026	56732
BEH5B67	277490F000217714	16/09/2026	60503
BEI1E23	277490F000217641	15/09/2026	60503
BEK2D26	277490T000009363	18/09/2026	76331
BEL5H44	277490F000217316	11/09/2026	60503
BEL8E78	277490F000217120	10/09/2026	60503
BEP2E06	277490F000217312	12/09/2026	60503
BEQ3B60	277490F000217271	11/09/2026	60503
BEQ3B78	277490T000009112	18/09/2026	76331
BER5F99	277490T000009334	19/09/2026	51851
BES2A53	277490F000216967	08/09/2026	60503
BET6C76	277490F000217655	15/09/2026	60503
BEU9F42	277490F000217665	15/09/2026	60503
BGP9782	277490F000217687	16/09/2026	60503
BHB3858	277490F000217437	13/09/2026	60503
BJN9240	277490F000217159	11/09/2026	60503
BOC8352	277490F000216997	08/09/2026	60503
BQR8305	277490F000217322	11/09/2026	60503
BSH9021	277490F000217285	11/09/2026	60503
BXM1735	277490F000217184	11/09/2026	60503
BZM5D22	277490F000217376	12/09/2026	60503
CBM8143	277490F000217299	11/09/2026	60503
CEV3215	277490F000217505	13/09/2026	60503
CII2989	277490F000217215	11/09/2026	60503
CME8830	277490F000217136	10/09/2026	60503
CNM8812	277490F000217579	14/09/2026	60503
CQD5A19	277490T000009456	19/09/2026	76331
CSL7B42	277490F000217328	12/09/2026	56732
CXA7J73	277490F000217345	12/09/2026	60503
CXL1950	277490F000217128	10/09/2026	60503
CXL1950	277490F000217331	12/09/2026	60503
CXL1950	277490F000217069	08/09/2026	60503
DAI6I39	277490F000217320	11/09/2026	60503
DDY4004	277490F000217248	10/09/2026	60503
DEC0J21	277490F000217213	11/09/2026	60503
DFE5C55	277490F000217037	11/09/2026	60503
DFN5634	277490F000217076	08/09/2026	60503
DFN5634	277490F000217075	08/09/2026	60503
DFY2585	277490F000217071	09/09/2026	60503
DGA5313	277490F000217611	15/09/2026	60503
DHP5I36	277490F000217232	10/09/2026	60503
DLP6B89	277490F000217684	16/09/2026	56732
DLZ8A69	277490F000217535	14/09/2026	60503
DOP8B65	277490F000217516	14/09/2026	60503
DOZ0A97	277490F000217239	10/09/2026	60503
DPP1194	277490F000217064	09/09/2026	60503
DPS1A03	277490T000009344	19/09/2026	76331
DQA6H27	277490F000217699	16/09/2026	60503
DQS0I29	277490T000009331	18/09/2026	76331
DRR8A84	277490F000217325	12/09/2026	60503
DTA7C27	277490F000217024	08/09/2026	60503
DUH1H80	277490F000217072	09/09/2026	60503
DUZ4A92	277490F000217417	13/09/2026	60503
DWO3399	277490F000217103	09/09/2026	60503
DXA2A95	277490F000217663	15/09/2026	60503
DXB3593	277490F000217503	13/09/2026	60503
DXC1D03	277490F000217396	12/09/2026	60503
DXZ9E77	277490F000217460	13/09/2026	60503
DYD9E93	277490T000009325	18/09/2026	76331
EBG9494	277490F000217364	12/09/2026	60503
EBT3J48	277490F000217372	12/09/2026	60503
EEL5D11	277490T000009455	19/09/2026	76331
EEY0C70	277490F000217370	12/09/2026	60503

EGO0F35	277490F000217237	10/09/2026	60503
EHA5244	277490F000217716	16/09/2026	60503
EHJ2955	277490F000217304	11/09/2026	56732
EIT1C70	277490F000217332	12/09/2026	60503
ELJ8G18	277490F000217501	13/09/2026	60503
EMN8H73	277490F000217564	14/09/2026	60503
EMV3940	277490F000217149	10/09/2026	60503
ENS3D59	277490T000009342	19/09/2026	76331
EOW0429	277490F000217169	11/09/2026	60503
EPV1A78	277490F000217385	12/09/2026	60503
EQU8909	277490F000217033	09/09/2026	60503
EQV2A08	277490F000217343	12/09/2026	60503
EQV2A08	277490F000217065	09/09/2026	60503
ERI9B76	277490F000217591	15/09/2026	60503
ERY1E06	277490F000217279	11/09/2026	60503
ETW9D08	277490F000216946	08/09/2026	60503
FFN3B06	277490F000217191	11/09/2026	60503
FFR7H27	277490F000217394	12/09/2026	60503
FGT6J04	277490F000217042	11/09/2026	56732
FIR6J85	277490F000217110	09/09/2026	60503
FKV4B94	277490F000217631	15/09/2026	60503
FLJ3F91	277490F000217132	10/09/2026	60503
FMG7I67	277490F000217048	09/09/2026	60503
FSP3G23	277490F000217443	13/09/2026	60503
FTT1G17	277490F000217067	09/09/2026	60503
FYO1C93	277490F000217338	12/09/2026	60503
FZM1F03	277490F000217566	14/09/2026	60503
FZZ9F72	277490F000217361	12/09/2026	60503
GAQ2C49	277490F000216987	08/09/2026	60503
GDK1J70	277490F000217339	12/09/2026	56732
GER2G37	277490F000217143	11/09/2026	60503
GGT6J38	277490F000217034	09/09/2026	60503
HCM1D62	277490F000217706	16/09/2026	60503
HDB3F70	277490F000217180	11/09/2026	60503
HHB8I72	277490F000217055	09/09/2026	60503
HIG3721	277490F000217510	14/09/2026	60503
HJR9A82	277490F000217296	11/09/2026	60503
HOX7J36	277490F000217287	11/09/2026	60503
HRG5991	277490F000217489	13/09/2026	60503
HRJ5E58	277490F000217427	13/09/2026	60503
HRM3549	277490F000217245	10/09/2026	60503
HRM4631	277490F000217294	11/09/2026	60503
HRT5G86	277490F000217570	14/09/2026	60503
HRW0J45	277490T000009348	19/09/2026	76331
HSP1949	277490F000217172	11/09/2026	60503
HSP1949	277490F000217016	08/09/2026	60503
IWN4D50	277490F000217203	11/09/2026	60503
IXW8H78	277490F000217646	15/09/2026	60503
IYB9490	277490F000217384	12/09/2026	60503
JIJ4C74	277490F000217114	09/09/2026	60503
JYQ5H90	277490F000217006	08/09/2026	60503
JYX7578	277490F000217522	14/09/2026	60503
JZU9E02	277490F000217552	14/09/2026	60503
KEC0G11	277490F000217538	14/09/2026	60503
KRE7271	277490F000217123	10/09/2026	60503
LPA9D31	277490F000217201	11/09/2026	60503
LVH8161	277490F000217167	10/09/2026	60503
LXH9338	277490F000217150	10/09/2026	60503
MCS3046	277490F000217590	15/09/2026	60503
MCS3046	277490F000217635	15/09/2026	60503
MGU3F06	277490F000217530	14/09/2026	60503
MID7G53	277490F000216972	08/09/2026	60503
MIG8442	277490F000216947	08/09/2026	60503
MII7I12	277490F000217077	09/09/2026	60503
MJE8C38	277490F000217558	14/09/2026	60503
MNH0008	277490F000217020	08/09/2026	60503
MNH0008	277490F000217261	10/09/2026	60503
MNH0008	277490F000217399	12/09/2026	60503
MVX5282	277490F000217589	15/09/2026	60503
NBY1980	277490F000217659	15/09/2026	60503
NEJ7694	277490F000217300	11/09/2026	60503
NJN1E32	277490F000217032	09/09/2026	60503
NJR6782	277490F000217153	10/09/2026	60503
NWO7I81	277490F000217708	16/09/2026	60503
OGQ1761	277490F000217712	16/09/2026	60503
OGQ1761	277490F000217045	11/09/2026	60503
ONI9E08	277490F000217289	11/09/2026	60503
ONI9E08	277490F000217284	11/09/2026	60503
OOI2A77	277490F000217063	09/09/2026	60503
OOP7H76	277490F000217234	10/09/2026	56732
OQH3F60	277490T000009452	19/09/2026	76331
OQL1I45	277490F000217475	13/09/2026	60503
OVH7B38	277490F000217330	12/09/2026	60503
OWK0A92	277490F000217601	15/09/2026	60503
PHH4B60	277490F000217405	12/09/2026	60503
PRS4A18	277490F000217111	09/09/2026	60503
PZN3E41	277490F000217066	09/09/2026	60503
QJG6512	277490F000217106	09/09/2026	60503
QLW8G32	277490F000217410	13/09/2026	60503

QPU8C34	277490F000217090	09/09/2026	60503
QQG2J44	277490F000217218	10/09/2026	60503
QQN5B54	277490F000217500	13/09/2026	60503
QTC8H70	277490F000217418	13/09/2026	56732
QTC8H70	277490F000217333	12/09/2026	60503
QTC8H70	277490F000217597	15/09/2026	60503
QTC8H70	277490F000216960	08/09/2026	60503
QTC8H70	277490F000216958	08/09/2026	60503
QUP3E31	277490F000217109	09/09/2026	60503
QUZ0G79	277490F000217464	13/09/2026	60503
QXJ2A46	277490F000217381	12/09/2026	60503
RAN5J28	277490F000217416	13/09/2026	60503
REY8I63	277490F000217228	11/09/2026	60503
RFI3E13	277490F000217434	13/09/2026	60503
RHA1F04	277490F000217452	13/09/2026	60503
RHB2F30	277490F000217236	10/09/2026	60503
RHC2J52	277490T000009107	18/09/2026	51930
RHF2E09	277490T000009106	18/09/2026	76331
RHI0E76	277490F000217565	14/09/2026	60503
RHM7F84	277490F000217219	11/09/2026	60503
RHP3I90	277490F000217387	12/09/2026	60503
RHQ3J68	277490F000217458	13/09/2026	60503
RHT0J62	277490F000217121	10/09/2026	60503
RHT3A55	277490F000217270	11/09/2026	56732
RHT8I19	277490F000217313	12/09/2026	60503
RKY8F17	277490F000217129	10/09/2026	60503
RME5C85	277490F000217678	16/09/2026	56732
RMJ2E29	277490F000217402	12/09/2026	56732
RMJ9C50	277490F000217346	12/09/2026	60503
RMP0F07	277490F000216984	08/09/2026	60503
RWA8F15	277490F000217078	09/09/2026	60503
RWA8F15	277490F000217199	11/09/2026	60503
RWA8F15	277490F000217627	15/09/2026	60503
RWJ9F29	277490F000217603	15/09/2026	60503
RXT2A32	277490T000009327	18/09/2026	76331
SDP5G68	277490F000217550	14/09/2026	60503
SDR9J75	277490F000217536	14/09/2026	60503
SDV3B59	277490F000217533	14/09/2026	60503
SDV7D65	277490F000217426	13/09/2026	60503
SDW1G95	277490F000217368	12/09/2026	60503
SDX0C38	277490F000217424	13/09/2026	60503
SDX6E55	277490F000216956	08/09/2026	60503
SDY9I35	277490F000217137	10/09/2026	60503
SEE8G01	277490F000217633	15/09/2026	60503
SEF5A82	277490F000216991	08/09/2026	60503
SEG8I14	277490F000217648	15/09/2026	60503
SEI1J99	277490F000217221	11/09/2026	60503
SEI5G43	277490F000217250	10/09/2026	60503
SEI7H08	277490F000217238	10/09/2026	60503
SEI8A38	277490F000217088	09/09/2026	60503
SEJ3G09	277490F000217053	09/09/2026	60503
SEK2H91	277490F000217580	14/09/2026	60503
SEN2G28	277490T000009322	18/09/2026	76332
SEO4I10	277490F000217026	08/09/2026	60503
SEP9H98	277490T000001483	17/09/2026	54600
SEX0G63	277490F000217197	10/09/2026	56732
SEY6E50	277490F000217696	16/09/2026	60503
SEY8I10	277490F000217615	15/09/2026	60503
SEY8I13	277490F000217047	11/09/2026	60503
SFA5E21	277490F000217456	13/09/2026	60503
SFB8I67	277490F000217411	13/09/2026	60503
SFD5H52	277490T000009361	18/09/2026	76331
SFF1F29	277490F000217691	16/09/2026	60503
SFI9J15	277490F000217211	11/09/2026	60503
SFJ4F72	277490F000217265	11/09/2026	60503
SFJ7A25	277490F000217058	09/09/2026	60503
SFL4E92	277490F000217445	13/09/2026	60503
SFO3B28	277490F000217126	10/09/2026	60503
SHM2E41	277490F000217557	14/09/2026	60503
SIY0D95	277490F000217105	09/09/2026	60503
SJI2I41	277490F000217717	16/09/2026	60503
SPL4J70	277490F000217354	12/09/2026	60503
SXE8C99	277490T000009350	19/09/2026	76331
SYG3I36	277490F000217629	15/09/2026	60503
TAK0F76	277490F000217645	15/09/2026	60503
TAQ4H91	277490F000217668	15/09/2026	60503
TAQ7I41	277490F000217254	10/09/2026	60503
TAR8D76	277490F000217674	16/09/2026	56732
TAS9I62	277490F000217561	14/09/2026	60503
TAV2B19	277490F000217447	13/09/2026	60503
TAV2B19	277490F000217448	13/09/2026	60503
TAW8F62	277490F000217214	11/09/2026	60503
TAX2J20	277490F000217086	09/09/2026	60503
TAZ2C70	277490F000217235	10/09/2026	60503
TAZ4E68	277490T000009330	18/09/2026	76331
TBC1D40	277490F000217466	13/09/2026	60503
TBC8E20	277490F000217263	10/09/2026	60503
TBC8E20	277490F000217118	09/09/2026	60503
TBD6C85	277490F000217656	15/09/2026	60503

TBD8G11	277490F000217244	10/09/2026	60503
TBF3H36	277490F000216988	08/09/2026	60503
TBF9A66	277490T000009451	19/09/2026	76331
TBG9E06	277490F000217623	15/09/2026	56732
TBH4D63	277490F000217280	11/09/2026	60503
TBJ9D04	277490F000217576	14/09/2026	60503
TBN3E73	277490F000217302	11/09/2026	60503
TBN7I81	277490F000217179	11/09/2026	60503
TBP6G05	277490F000217349	12/09/2026	60503
TBP6G40	277490F000217651	15/09/2026	60503
TBR4J45	277490F000217469	13/09/2026	60503
TBT1B24	277490F000217348	12/09/2026	60503
TBT9G24	277490T000009323	18/09/2026	76331
TBV8D65	277490F000217620	15/09/2026	60503
TBY4E13	277490F000217606	15/09/2026	60503
TBZ5E26	277490F000217023	08/09/2026	60503
TCG3H59	277490F000217511	14/09/2026	60503
TDI1D06	277490F000216986	08/09/2026	60503
TDL0D66	277490T000009329	18/09/2026	76331
TXX1J99	277490F000217056	09/09/2026	60503
UAS2J12	277490F000217282	11/09/2026	60503
UAU7J04	277490F000217019	08/09/2026	60503
UBC4G09	277490F000217165	10/09/2026	60503
UBF2D43	277490T000009110	18/09/2026	76331
UBF3E49	277490T000009328	18/09/2026	76331
UBF6F68	277490F000217504	13/09/2026	56732
UBF6F68	277490F000217595	15/09/2026	60503
UBI5D40	277490F000217190	10/09/2026	56732
UBM2D00	277490F000217483	13/09/2026	60503
UBR2H36	277490F000217243	10/09/2026	60503
UBS4C81	277490F000216951	08/09/2026	60503
UBU1G11	277490F000217508	13/09/2026	60503
UBY1I78	277490F000217581	14/09/2026	60503
UCC8B24	277490F000217676	16/09/2026	60503
UCE5H61	277490F000217095	09/09/2026	60503
UCH1C75	277490F000217173	11/09/2026	60503
UCH3F96	277490F000217681	16/09/2026	60503
UCM0J24	277490T000009343	19/09/2026	66531
UCM2D92	277490F000217444	13/09/2026	60503
UCN4F10	277490F000217389	12/09/2026	60503
UCP2G55	277490F000217455	13/09/2026	60503
UDA2C38	277490F000217612	15/09/2026	60503

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:FC97B722

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 09/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAT5I87	**277490T000007269**	**15/07/2026**	**60501**	**R$ 293,47**
ASC8810	**277490T000007356**	**15/07/2026**	**54521**	**R$ 195,23**
AWJ7819	**277490T000007364**	**15/07/2026**	**57380**	**R$ 293,47**
AWU5017	**277490T000007361**	**15/07/2026**	**51851**	**R$ 195,23**
AYO8133	**277490T000007104**	**15/07/2026**	**51930**	**R$ 293,47**
AZU5780	**277490T000007362**	**15/07/2026**	**51851**	**R$ 195,23**
BAD3397	**277490T000001435**	**15/07/2026**	**76331**	**R$ 293,47**
BBJ3178	**277490T000007101**	**15/07/2026**	**55411**	**R$ 195,23**
BBO3612	**277490T000007272**	**15/07/2026**	**55414**	**R$ 195,23**
BCR1395	**277490T000000829**	**15/07/2026**	**76331**	**R$ 293,47**
BEJ5H53	**277490T000000828**	**15/07/2026**	**54521**	**R$ 195,23**
CVU1667	**277490T000007354**	**15/07/2026**	**55250**	**R$ 130,16**
EWU3A42	**277490T000001436**	**15/07/2026**	**55414**	**R$ 195,23**
HJT4G61	**277490T000007160**	**12/07/2026**	**51851**	**R$ 195,23**
LYQ6G20	**277490T000007105**	**15/07/2026**	**51930**	**R$ 293,47**
MFZ2J94	**277490T000007162**	**12/07/2026**	**51851**	**R$ 195,23**
OAP6J69	**277490T000007161**	**12/07/2026**	**51851**	**R$ 195,23**
OBA0H40	**277490T000007107**	**15/07/2026**	**51851**	**R$ 195,23**
QBI9B38	**277490T000007420**	**15/07/2026**	**55411**	**R$ 195,23**
SDV7D65	**277490T000007359**	**15/07/2026**	**76332**	**R$ 293,47**
SED5G27	**277490T000007268**	**15/07/2026**	**55417**	**R$ 195,23**
UBG6D08	**277490T000007267**	**14/07/2026**	**76252**	**R$ 293,47**

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C2C55A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2025

(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 27075/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) Municipais **RAFAEL LUCAS TORRENTE, LUCAS DE OLIVEIRA, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE,** residentes e domiciliados nesta comarca, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS destina-se à futura e parcelada aquisição e manutenção de extintores de incêndio, bem como de sinalização de segurança, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 250/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **26 de setembro de 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 27075/2026 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 230/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Fornecedor: DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA					
Item	Especificação	Und	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
9	- Luz Emergência, Tipo Lâmpada: Led, Potência Lâmpada: 2 W, Tensão Alimentação: 127/220 V, Características Adicionais: Fusível Proteção Corrente E Carregador Bateria Aut, Bateria: Recarregável, Autonomia 7h, Cor: Branca, Tamanho: 212 X 112 X 108 MM, Referência Fabricante: Golden, Material: Poliestiren Na Lateral E Tampa Acrílico Martelado, Fluxo Lumino: 600 LM. Com Botão de: ligar, teste e ligado automático.	UND	587	R$ 59,65	R$ 35.014,55

TOTAL: R$ 35.014,55

CLÁUSULA 3ª: DA ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIO
Fica alterado o secretário da Secretaria Municipal de Administração, com a nomeação do Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA.**

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2025), datada de 26 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da assinatura eletrônica.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: DM Comercial Importadora E Exportadora De Artigos De Iluminacao LTDA
CNPJ: 30.866.576/0002-88
Endereço: Rua RuA PIRAMBOIA, 201 - VILA CARRAO, São Paulo - SP,
Nome do Representante:
DANIEL YEE MIN MA
CPF: 732.663.020-87

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:6D0684BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2025

(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 27009/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) Municipais **RENATO DULTRA, RAFAEL LUCAS TORRENTE, RUI NUNES, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, residentes e domiciliados nesta comarca, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS destina-se à futura e parcelada aquisição e manutenção de extintores de incêndio, bem como de sinalização de segurança, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 251/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para 26 de setembro **de 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 27009/2026 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 229/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Fornecedor: **MATIAS EXTINTORES LTDA**					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	Extintor Incêndio, Capacidade: 6 KG, Normas Técnicas: Nbr 15808, Aplicação: Classe A, Classe B E Classe C. Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs, Características Adicionais: Suporte Fixação Parede, Sinalização, Selo Inmetro. Validade de Carga: 05 anos, Validade do Teste Hidrostático: 05 anos.	Unid.	284	R$ 152,78	R$ 43.389,52
2	Extintor Incêndio, MaterialMangueira: Borracha, Material Trama: Aço, Material Válvula Saída: Latão Forjado, Material Difusor: Plástico,Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura, Capacidade: 4 KG,Acabamento Superficial Cilindro:Pintura Vermelha, Tipo Válvula Saída: M 28 Com Manômetro. Normas Técnicas: Nbr 9443 E 20-B, Nbr 10721, Nbr 9444, Aplicação: Incêndio Classe "A", "B" E "C", Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs. Suporte Parede E Adesivo. Validade de Carga: 05 anos, Validade do TesteHidrostático: 05 anos.	Unid.	271	R$ 151,73	R$ 41.118,83
3	- Extintor Incêndio, MaterialMangueira: Borracha, Material Trama: Aço, Material Válvula Saída: Latão Forjado, Material Difusor: Plástico,Material Cilindro: Tubo Aço Sem Costura, Capacidade: 2 KG,Acabamento Superficial Cilindro:Pintura Vermelha, Tipo Válvula Saída: M 28 Com Manômetro. Aplicação:Classe A, Classe B E Classe C. Material Carga: Pó Químico Seco - Pqs. Sem Suporte Para Fixação.Validade de Carga: 05 anos, Validade do Teste Hidrostático: 05 anos.	Unid.	163	R$ 83,61	R$ 13.628,43
4	Extintor Incêndio, Capacidade: 1 KG, Material Carga: Pó Químico. Abc. Validade de Carga: 05 anos, Validade do Teste Hidrostático: 05 anos.	Unid.	147	R$ 70,63	R$ 10.382,61
5	Extintor Incêndio, MaterialMangueira: Borracha, Material Trama: Aço, Material Difusor: Plástico,Material Tubo Sifão: Alumínio, Material Cilindro: Aço Carbono Sem Costura, Capacidade: 6 KG, Material Carga: Dióxido de Carbono (Co2). Suporte Para Piso. Validade de Carga: 01 anos, Validade do Teste Hidrostático: 05 anos.	Unid.	114	R$ 605,87	R$ 69.069,18
6	- Manutenção Extintores ABC 6 KG, Serviço de Manutenção de Nível III (Recarga de Extintor, TesteHidrostático e Substituição de Peças Defeituosas).	Unid.	693	R$ 78,48	R$ 54.386,64
7	Manutenção Extintores CO^2 6 KG - Dióxido de Carbono, Serviço de Manutenção de Nível III (Recarga de Extintor, Teste Hidrostático eSubstituição de Peças Defeituosas).	Unid.	133	R$ 88,95	R$ 11.830,35
8	Luz Emergência, Tipo: Fixo A Parede, Tipo Lâmpada: Led Com 80 Leds, Fluxo Luminoso de 2200 lm, Quantidade de Faróis: 02, Tensão Alimentação: 110 V / 220 V, Bateria: Recarregável, Autonomia Mínima de 3h e Máxima de 6h, Capacidade da Bateria: 4400 mAh, Com indicador de Carga de Bateria, Potência de 10 W, com botão de: ligar, teste e ligado automático.	Unid.	412	R$ 94,18	R$ 38.802,16
Total Fornecedor: R$ 282.607,72 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sete reais e setenta e dois centavos).					

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO
Fica alterado o secretário da Secretaria Municipal de Administração e de Infraestrutura e Serviços Público , com a nomeação dos Senhores **LUCAS DE OLIVEIRA e ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA**, respectivamente.

CLÁUSULA 5ª: RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 251/2025), datada de 26 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da assinatura eletrônica.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: MATIAS EXTINTORES LTDA
CNPJ: 20.082.403/0001-34
Endereço: Avenida Gabriel Esperidião, 450 – Parque Morumbi, CEP 87.703-000, Paranavaí - PR,
E-mail: escritoriocontabilprisma@hotmail.com, JDAMATIAS@HOTMAIL.COM
Telefone: (44) 99832 2006, (44) 3045 9032, (44) 3045-6170
Nome do Representante: JOSE LUIZ MATIAS

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:FA4BADA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166 / 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) AMAURI D CARVALHO MARTINELI, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, na seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: BIRCK PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 58.171.823/0001-60
Endereço: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 3006 - VILA INDUSTRIAL, Toledo - PR,

E-mail: contato@brossproducoes.com.br Telefone:
Nome do Representante: ANA PAULA MAGNO DOS SANTOS

CPF: 093.013.619-57
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 117/2026, Pregão Eletrônico nº 48 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal n 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Registro de preços para locação de equipamentos e prestação de serviços a serem utilizados na realização dos eventos do município de Paranavaí..
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3 - SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, com sistema de conexão sem fio e entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P Com operador técnico responsável.	DIÁRIA		37	R$ 1.430,0000	R$ 52.910,00
10 - SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, com sistema de conexão sem fio e entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P Com	DIÁRIA		12	R$ 1.430,0000	R$ 17.160,00

operador técnico responsável.					
Total do Lote:					R$ 70.070,00
Total do Fornecedor:					R$ 70.070,00

.

.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ **CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES**

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexisti contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 17 de setembro de 2026

_____
BIRCK PRODUÇÕES LTDA

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI
Secretário Municipal de Comunicação Interino

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:06EDE646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167 / 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) AMAURI D CARVALHO MARTINELI, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, na seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: 15.527.422 RONALDO FRUTUOZO CNPJ: 15.527.422/0001-97
Endereço: RUA Endereço não informado, - Endereco nao informado, Paranavaí - PR, E-mail: contato@filmagem.art.br, ronaldofrutuozo@gmail.com
Telefone: (44) 99924-7606, (44) 9924-7606
Nome do Representante: RONALDO FRUTUOZO CPF: 045.423.429-56
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 117/2026, Pregão Eletrônico nº 48 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal n 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Registro de preços para locação de equipamentos e prestação de serviços a serem utilizados na realização dos eventos do município de Paranavaí..
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA PROFISSIONAL, com captação em sistema digital durante todo o evento. As imagens devem ser entregues à Secretaria Requisitante em pen drive e/ou link de acesso, com fotos em JPG de alta resolução, tratadas, com no mínimo 300 DPIs, no prazo máximo de 10 dias após a sua realização.	HORA		485	R$ 248,0000	R$ 120.280,00
14 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA PROFISSIONAL, com captação em sistema digital durante todo o evento. As imagens devem ser entregues à Secretaria Requisitante em pen drive e/ou link de acesso, com fotos em JPG de alta resolução, tratadas, com no mínimo 300 DPIs, no prazo máximo de 10 dias após a sua realização.	HORA		161	R$ 248,0000	R$ 39.928,00
Total do Lote:					R$ 160.208,00
Total do Fornecedor:					R$ 160.208,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexisti contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 17 de setembro de 2026

_____
RONALDO FRUTUOZO

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI
Secretário Municipal de Comunicação Interino

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:9586ADDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168 / 2026
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) AMAURI D CARVALHO MARTINELI, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, na seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: MAXSOM DIGITAL LASER LTDA
CNPJ: 42.298.803/0001-14
Endereço: RUA OLAVO BILAC, 379 - JARDIM SAO JORGE, Paranavaí - PR,
E-mail: maxsomdigital@gmail.com
Telefone: (44) 99974-9139, (44) 99174-9139
Nome do Representante: ABILIO JOSE BARBOSA
CPF: 455.576.329-72
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 117/2026, Pregão Eletrônico nº 48 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal n 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de preços para locação de equipamentos e prestação de serviços a serem utilizados na realização dos eventos do município de Paranavaí..**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2 - LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL em treliça de alumínio p50 para eventos, incluindo montagem e desmontagem, com piso em estrutura metálica, com tamanho de no mínimo de 14 metros de frente e 12 metros de profundidade, pé direito de 6 metros e 2 metros de altura do chão até a base do palco, cobertura (teto), fundos e laterais em lona antichamas na cor branca ou preta, inclusive nas laterais, fundo e frente do palco (do chão até a base do palco), treliça na frente e no fundo do palco, proteção de grades metálicas nas laterais e no fundo do palco com amarração entre si, piso de compensado naval (20 mm) revestido em carpete preto, com cantoneira nas laterais (o piso deverá estar em perfeita condição de uso, sem buracos ou desníveis), uma escada de acesso com corrimão, 2 áreas de serviço de 5x5 metros cada, 1 house mix de 4x3 metros com cobertura transparente, luzes de emergência, extintor de incêndio e o que mais for necessário, conforme exigências do Corpo de Bombeiros. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND		11	R$ 23.670,0000	R$ 260.370,00
4 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE BANHEIRO CONTÊINER MASCULINO climatizado (ar condicionado), com piso antiderrapante e iluminação interna em LED. Capacidade para atender 6 (seis) pessoas simultaneamente contendo, no mínimo, 3 (três) cabines com vasos sanitários (o restante da capacidade - 3 unidades - pode ser suprida por vasos sanitários ou mictórios), 2 (duas) pias lavatórios, espelho, lixos, dispenser de sabonete, porta papel toalha, cabines individuais com tranca interna.	Diária		21	R$ 5.890,0000	R$ 123.690,00
5 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE BANHEIRO CONTÊINER FEMININO climatizado (ar condicionado), com piso antiderrapante e iluminação interna em LED, 6 (seis) cabines com vasos sanitários, 2 (duas) pias lavatórios, espelho, lixos, dispenser de sabonete, porta papel toalha, cabines individuais com tranca interna.	Diária		21	R$ 5.890,0000	R$ 123.690,00
9 - LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL em treliça de alumínio p50 para eventos, incluindo montagem e desmontagem, com piso em estrutura metálica, com tamanho de no mínimo de 14 metros de frente e 12 metros de profundidade, pé direito de 6 metros e 2 metros de altura do chão até a base do palco, cobertura (teto), fundos e laterais em lona antichamas na cor branca ou preta, inclusive nas laterais, fundo e frente do palco (do chão até a base do palco), treliça na frente e no fundo do palco, proteção de grades metálicas nas laterais e no fundo do palco com amarração entre si, piso de compensado naval (20 mm) revestido em carpete preto, com cantoneira nas laterais (o piso deverá estar em perfeita condição de uso, sem buracos ou desníveis), uma escada de acesso com corrimão, 2 áreas de serviço de 5x5 metros cada, 1 house mix de 4x3 metros com cobertura transparente, luzes de emergência, extintor de incêndio e o que mais for necessário, conforme exigências do Corpo de Bombeiros. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND		3	R$ 23.670,0000	R$ 71.010,00
11 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE BANHEIRO CONTÊINER MASCULINO climatizado (ar condicionado), com piso antiderrapante e iluminação interna em LED. Capacidade para atender 6 (seis) pessoas simultaneamente contendo, no mínimo, 3 (três) cabines com vasos sanitários (o restante da capacidade - 3 unidades - pode ser suprida por vasos sanitários ou mictórios), 2 (duas) pias lavatórios, espelho, lixos, dispenser de sabonete, porta papel toalha, cabines individuais com tranca interna.	Diária		6	R$ 5.890,0000	R$ 35.340,00
12 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE BANHEIRO CONTÊINER FEMININO climatizado (ar condicionado), com piso antiderrapante e iluminação interna em LED, 6 (seis) cabines com vasos sanitários, 2 (duas) pias lavatórios, espelho, lixos, dispenser de sabonete, porta papel toalha, cabines individuais com tranca interna.	Diária		6	R$ 5.890,0000	R$ 35.340,00
Total do Lote:					R$ 649.440,00
Total do Fornecedor:					R$ 649.440,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexisti contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 17 de setembro de 2026

_____
ABILIO JOSE BARBOSA

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI
Secretário Municipal de Comunicação Interino

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:CC8DA698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169 / 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) AMAURI D CARVALHO MARTINELI, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTELETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, na seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: LAURINDO EVENTOS E LOCAÇOES LTDA CNPJ: 42.748.019/0001-60
Endereço: RUA LUCIANA MARTINS ANDRADE, 191 - JARDIM SAO JORGE, Paranavaí - PR,

E-mail: JLFASTFOOD@YAHOO.COM, escritorioromano@hotmail.com, sandro25jl@hotmail.com, explendoreenterprise@gmail.com Telefone: (44) 9946-7373, (45) 99917-5929, (44) 99175-0070
Nome do Representante: SANDRO LAURINDO DA SILVA

CPF: 883.763.039-53
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 117/2026, Pregão Eletrônico nº 48 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal n 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Registro de preços para locação de equipamentos e prestação de serviços a serem utilizados na realização dos eventos do município de Paranavaí..

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE CAMARIM EM OCTANORM com medidas de 4 metros de largura por 4 metros de comprimento contendo: piso em madeira (compensado ou maderite naval) nivelado e revestido com carpete; 1 porta com fechamento com chave; cobertura com tenda em lona de vinil anti-chama; sistema de iluminação em led ou calhas; no mínimo 2 pontos de tomada (110v/220v) devidamente sinalizados; 1 aparelho de ar-condicionado de no mínimo 12.000 BTUs dimensionado para manter o conforto térmico do espaço; 1 sofá de 2 lugares; 4 cadeiras; 1 mesa; 1 lixeira com pedal; 1 espelho de corpo inteiro; 1 arara para figurinos; 1 frigobar (mínimo de 45 litros); acesso para banheiro químico. Incluso transporte, montagem manutenção diária (limpeza geral do espaço) e desmontagem. O camarim deve estar de acordo com as normas vigentes do Corpo de Bombeiros. A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UNID		9	R$ 10.600,0000	R$ 95.400,00
13 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE CAMARIM EM OCTANORM com medidas de 4 metros de largura por 4 metros de comprimento contendo: piso em madeira (compensado ou maderite naval) nivelado e revestido com carpete; 1 porta com fechamento com chave; cobertura com tenda em lona de vinil anti-chama; sistema de iluminação em led ou calhas; no mínimo 2 pontos de tomada (110v/220v) devidamente sinalizados; 1 aparelho de ar-condicionado de no mínimo 12.000 BTUs dimensionado para manter o conforto térmico do espaço; 1 sofá de 2 lugares; 4 cadeiras; 1 mesa; 1 lixeira com pedal; 1 espelho de corpo inteiro; 1 arara para figurinos; 1 frigobar (mínimo de 45 litros); acesso para banheiro químico. Incluso transporte, montagem manutenção diária (limpeza geral do espaço) e desmontagem. O camarim deve estar de acordo com as normas vigentes do Corpo de Bombeiros. A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UNID		3	R$ 10.600,0000	R$ 31.800,00
Total do Lote:					R$ 127.200,00
Total do Fornecedor:					R$ 127.200,00

,

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ **CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES**

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexisti contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 17 de setembro de 2026

_____

SANDRO LAURINDO DA SILVA

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI
Secretário Municipal de Comunicação Interino

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:525F9491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170 / 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) AMAURI D CARVALHO MARTINELI, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, na seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: VIA SOM BRASIL LTDA ME CNPJ: 04.473.887/0001-96
Endereço: RUA SECOIA, 96 - JARDIM PINHEIROS, Maringá - PR,

E-mail: somdobodi@hotmail.com

Telefone: 4432465811, (44) 99858-2478, 443246-5811
Nome do Representante: CRISTINA MORO COSTA CPF: 172.466.788-24

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 117/2026, Pregão Eletrônico nº 48 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal n 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Registro de preços para locação de equipamentos e prestação de serviços a serem utilizados na realização dos eventos do município de Paranavaí..

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SHOW NACIONAL CONTENDO: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (P.A. E MONITOR) Sistema de Caixas (P.A. / Side / Front / Delays): Sistema Line Array de primeira linha (marcas de referência: L-Acoustics, d&b audiotechnik, Meyer Sound, JBL VTX, LS Audio ou de porte equivalente). O sistema deve ser dimensionado para o local, garantindo pressão sonora mínima de 110dB(A) na House Mix sem distorção, respeitando as seguintes quantidades mínimas: Sistema Principal (P.A.): 24 (vinte e quatro) unidades de Line Array e 24 (vinte e quatro) unidades de Subwoofer (configurados em 12 unidades de cada por lado); Sistema de Delay: 16 (dezesseis) unidades de Line Array e 16 (dezesseis) unidades de Subwoofer (configurados em 8 unidades de cada por lado). Complementos: Unidades necessárias de Side Fill e Front Fill conforme as dimensões do palco. Consoles (F.O.H. e Monitor): 02 (duas) mesas digitais de grande porte, padrão rider show	Diária		11	R$ 23.300,0000	R$ 256.300,00

nacional (Séries: DiGiCo SD ou Quantum; Yamaha Rivage, DM7 ou CL5; Avid S6L, Digidesign Profile). Não serão aceitas consoles de gerações descontinuadas (ex: Yamaha PM5D, LS9). Comunicação (Intercom): 01 Sistema de intercomunicação profissional completo para comunicação entre House Mix (FOH), Monitor e Iluminação, incluindo headsets com isolamento de ruído. Monitoração e RF: Mínimo de 12 sistemas de monitor In-Ear (UHF) PSM1000 ou Sennheiser 6000/G4), com combiner e antenas. 10 canais de microfone sem fio digital de alta estabilidade (Padrão Shure Axient Digital). 12 monitores de chão (wedges) de alta performance bi-amplificados, referência: L-Acoustics, d&b audiotechnik, Meyer Sound, JBL VTX, LS Audio, DBR, Turbo Sound. Microfonação: Kit completo para bateria, percussão, amplificadores e vozes (Marcas: Shure, Sennheiser, AKG, Neumann, Rode). Obs: Todas as caixas deverão ser da mesma marca: P.A, Front Fill, Out Fill, Side Fill e Delay. BACKLINE E PRATICÁVEIS Backline (Instrumentos): Fornecimento de amplificadores e instrumentos conforme o rider específico do artista (Ex: amplificador para contra baixo Aguilar AG 700 e 01 caixa SL 212, Ampeg SVT, amplificador de guitarra Marshall JCM900, Fender Twin Reverb, Bateria completa Gretsch/DW/Pearl de linha profissional). Todos os acessórios necessários como: pedestais, direc Box, cabeamentos e outros. Praticáveis: 20 unidades de praticáveis pantográficos ou telescópicos (2,00m x 1,00m) com pés reguláveis para alturas de 0,20m a 1,00m e acabamento em carpete preto. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA					

TECNOLÓGICA 46 Moving Heads: distribuídas entre tecnologias Beam (mínimo 15R), RDM, Spot (com gobos/desenhos) e Wash/Aura (lavagem de cor com zoom). 24 Moving Heads semi Y 24 SGM Ribalta P-5 outdoor 34 Refletores Par LED RGBWA outdoor (mínimo 3W por led), 12 Elipsoidais, 08 Mini-Bruts, 24 Strobo LED com blinder 24 Mac Aura 24 COB 300 outdoor 02 máquinas de fumaça profissionais (Hazer). Controle: 01 Console GrandMA3 (Original) ou GrandMA2 Full Size/Light, com sistema de backup e conectividade Art-Net Estrutura Interna: Treliças de alumínio (Q30 e Q50) e talhas elétricas (mínimo 10 unidades de 1ton) necessárias para a suspensão dos equipamentos de luz e som, independentemente da estrutura de palco externa. Incluso todos os cabeamentos e demais equipamentos necessários para execução do serviço. EQUIPE TÉCNICA E LOGÍSTICA Disponibilização de equipe qualificada composta por: Engenheiro de Som (FOH), Técnico de Monitor, Lighting Designer/Técnico de Luz, Roadies e equipe de montagem/carga. CONDIÇÕES DE MONTAGEM E SEGURANÇA. Toda a estrutura deverá ser montada em solo nivelado e firme					

com sistemas de trava, contraventamento e fixação de cargas conforme as normas técnicas vigentes. É obrigatório o aterramento elétrico completo de toda a estrutura metálica e do sistema de iluminação e sonorização, garantindo proteção contra descargas elétricas e preservando a segurança de todos os envolvidos (técnicos, artistas e público). Todos os equipamentos devem ser fornecidos com: Cabeamento de energia (PowerCON ou equivalente); Cabeamento de sinal DMX XLR 3; Suportes, garras e acessórios para montagem. Todos os equipamentos deverão ter padrão profissional, com performance compatível com eventos de grande porte. A empresa deve fornecer todos os equipamentos necessários para atendimento dos riders de som e luz que estão como referencia em anexo.					
8 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA SHOW NACIONAL CONTENDO: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (P.A. E MONITOR) Sistema de Caixas (P.A. / Side / Front / Delays): Sistema Line Array de primeira linha (marcas de referência: L-Acoustics, d&b audiotechnik, Meyer Sound, JBL VTX, LS Audio ou de porte equivalente). O sistema deve ser dimensionado para o local, garantindo pressão sonora mínima de 110dB(A) na House Mix sem distorção, respeitando as seguintes quantidades mínimas: Sistema Principal (P.A.): 24 (vinte e quatro) unidades de Line Array e 24 (vinte e quatro) unidades de Subwoofer (configurados em 12 unidades de cada por lado); Sistema de Delay: 16 (dezesseis) unidades de Line Array e 16 (dezesseis) unidades de Subwoofer (configurados em 8 unidades de cada por lado). Complementos: Unidades necessárias de Side Fill e Front Fill conforme as dimensões do palco. Consoles (F.O.H. e Monitor): 02 (duas) mesas digitais de grande porte, padrão rider show nacional (Séries: DiGiCo SD ou Quantum; Yamaha Rivage, DM7 ou CL5; Avid S6L, Digidesign Profile). Não serão aceitas consoles de gerações descontinuadas (ex: Yamaha PM5D, LS9). Comunicação (Intercom): 01 Sistema de intercomunicação profissional completo para comunicação entre House Mix (FOH), Monitor e Iluminação, incluindo headsets com isolamento de ruído. Monitoração e RF: Mínimo de 12 sistemas de monitor In-Ear (UHF) PSM1000 ou Sennheiser 6000/G4), com combiner e antenas. 10 canais de microfone sem fio digital de alta estabilidade (Padrão Shure Axient Digital). 12 monitores de chão (wedges) de alta performance bi-amplificados, referência: L-Acoustics, d&b audiotechnik, Meyer Sound, JBL VTX, LS Audio, DBR, Turbo Sound. Microfonação: Kit completo para bateria, percussão, amplificadores e vozes (Marcas: Shure, Sennheiser, AKG, Neumann, Rode). Obs: Todas as caixas deverão ser da mesma marca: P.A,	Diária	3	R$ 23.300,0000	R$ 69.900,00

Front Fill, Out Fill, Side Fill e Delay. BACKLINE E PRATICÁVEIS Backline (Instrumentos): Fornecimento de amplificadores e instrumentos conforme o rider específico do artista (Ex: amplificador para contra baixo Aguilar AG 700 e 01 caixa SL 212, Ampeg SVT, amplificador de guitarra Marshall JCM900, Fender Twin Reverb, Bateria completa Gretsch/DW/Pearl de linha profissional). Todos os acessórios necessários como: pedestais, direc Box, cabeamentos e outros. Praticáveis: 20 unidades de praticáveis pantográficos ou telescópicos (2,00m x 1,00m) com pés reguláveis para alturas de 0,20m a 1,00m e acabamento em carpete preto. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA TECNOLÓGICA 46 Moving Heads: distribuídas entre tecnologias Beam (mínimo 15R), RDM, Spot (com gobos/desenhos) e Wash/Aura (lavagem de cor com zoom). 24 Moving Heads semi Y 24 SGM Ribalta P-5 outdoor 34 Refletores Par LED RGBWA outdoor (mínimo 3W por led), 12 Elipsoidais, 08 Mini-Bruts, 24 Strobo LED com blinder 24 Mac Aura 24 COB 300 outdoor 02 máquinas de fumaça profissionais (Hazer). Controle: 01 Console GrandMA3 (Original) ou GrandMA2 Full Size/Light, com sistema de backup e conectividade Art-Net Estrutura Interna: Treliças de alumínio (Q30 e Q50) e talhas elétricas (mínimo 10 unidades de 1ton) necessárias para a suspensão dos equipamentos de luz e som, independentemente da estrutura de palco externa. Incluso todos os cabeamentos e demais equipamentos necessários para execução do serviço. EQUIPE TÉCNICA					

E LOGÍSTICA Disponibilização de equipe qualificada composta por: Engenheiro de Som (FOH), Técnico de Monitor, Lighting Designer/Técnico de Luz, Roadies e equipe de montagem/carga. CONDIÇÕES DE MONTAGEM E SEGURANÇA. Toda a estrutura deverá ser montada em solo nivelado e firme com sistemas de trava, contraventamento e fixação de cargas conforme as normas técnicas vigentes. É obrigatório o aterramento elétrico completo de toda a estrutura metálica e do sistema de iluminação e sonorização, garantindo proteção contra descargas elétricas e preservando a segurança de todos os envolvidos (técnicos, artistas e público). Todos os equipamentos devem ser fornecidos com: Cabeamento de energia (PowerCON ou equivalente); Cabeamento de sinal DMX XLR 3; Suportes, garras e acessórios para montagem. Todos os equipamentos deverão ter padrão profissional, com performance compatível com eventos de grande porte. A empresa deve fornecer todos os equipamentos necessários para atendimento dos riders de som e luz que estão como referencia em anexo.					
Total do Lote:					R$ 326.200,00
Total do Fornecedor:					R$ 326.200,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos

fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ **CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES**

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexisti contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 17 de setembro de 2026

_____
CRISTINA MORO COSTA

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI
Secretário Municipal de Comunicação Interino

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:53C44560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025
(Reajuste de Valores)
(Processo Digital nº 53591/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fomento e Inovação o Sr**. FELIPE CESCA VILASBOA DE VASCONCELOS**, inscrito no CPF 076.224.889-09; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, inscrito no CPF 361.953.089-00; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preços Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, através das Secretarias Municipais de: Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Fazenda, Fundação Cultural, Gabinete, Infraestrutura, Esporte e Lazer, Procuradoria Geral, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Urbano, Assistência Social, Administração. Educação e Proteção a Vida patrimônio Público e Trânsito.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de 4,223453% referente variação do IPCA no período de setembro/2025 a setembro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da **Ata de Registro de Preços n° 55/2025** e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Paragrafo Primeiro: Fica atualizado o valor unitário do item da **Ata de Registro de Preços n° 55/2025**, conforme tabela abaixo:

Fornecedor: TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA				
Item	**Especificação**	**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
10	- Serviço Gráfico - Policromia. Código CATSER 17353. Observações Complementares: Etiqueta cores variadas, autocolante, nas medidas aproximadas de 9×4 cm, que aceita impressão e caneta esferográfica, de material resistente a água e ao congelamento. Arte a definir pela Secretaria Solicitante. Pedido mínimo: 2500 unidades por modelo.	14.100	R$ 0,15	R$ 2.115,00
29	Serviço Gráfico - Policromia. Código CATSER 17353. Observações Complementares: Bloco em papel off-set, gramatura mínima 63 g/m2. Tamanho aproximado de 130 mm x 100 mm - com 100 folhas brancas cada bloco. Cor 1×0 cores arte inclusa, preto e branco a definir conforme modelo disponibilizado pela Secretaria solicitante. Pedido mínimo: 10 unidades por modelo.	6.180	R$ 2,01	R$ 12.421,80
30	Serviço Gráfico - Policromia. Código CATSER 17353. Observações Complementares: Pasta, Papel tipo Triplex com 275 gr. Laminação em Bopp 33 x 46 cm, Cor: 4 x 0, Acabamento: 01 dobra, sem bolsa interna. Arte a definir pela Secretaria Solicitante. Pedido mínimo: 5000 unidades por modelo.	10.000	R$ 0,92	R$ 9.200,00
39	Serviço Gráfico - Policromia. Código CATSER 17353. Observações Complementares: Impresso Padronizado, tipo livreto, 20 páginas. Especificações: capa - papel: couchê, gramatura 210 gramas, brilho; cor: 4×4. miolo - papel: couchê, gramatura 150 gramas, fosco; cor: 4×4. formato - aberto: 21 cm x 30 cm aproximadamente; fechado: 21 cm x 15 cm aproximadamente (a5 vertical). Acabamento: canoa, grampeado. Arte a definir pela Secretaria solicitante. Pedido mínimo: 200 unidades por modelo.	2.450	R$ 1,42	R$ 3.479,00
46	Envelope, Material: Offset, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 260 X 360 MM, Cor: Branco, Gramatura: 90 G/M2, Características Adicionais: Impressão Personalizada. Código CATMAT 463527. Observações Complementares: Arte a definir pela Secretaria Solicitante. Pedido Mínimo: 5000 unidades por modelo.	8.750	R$ 0,70	R$ 6.125,00
R$ 33.340,80 (trinta e três mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos)				

Parágrafo segundo: O valor total reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à detentora da ata de registro de preços dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2025), datada de 24 de Março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

FELIPE CESCA VILASBOA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação (Interino – Portaria nº 1.711/2026)

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Empresa: Teixeira Impressao Digital e Solucoes GraficasLTDA
CNPJ: 17.615.848/0001-28
Endereço: Rua SIG CONJUNTO B E C LOTES 05, - Taguatinga Norte (Taguatinga), Brasília - DF, 72.153-503
Nome do Representante:
SAMUEL VICTOR TEIXEIRA
CPF: 025.556.801-01

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:59F4877B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 252/2026 – DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA N.º 252/2026 – de 23 de setembro de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Daiane Deise Gonçalves Duarte Ultchak	23/09/2026	23/09/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Daiane Deise Gonçalves Duarte Ultchak	23/09/2026	24/09/2026	1	R$ 342,45	R$ 342,45	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Kelly Adriane Fersch Levandoski	23/09/2026	23/09/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Kelly Adriane Fersch Levandoski	23/09/2026	24/09/2026	1	R$ 342,45	R$ 342,45	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Marilize Olivette Loth	23/09/2026	23/09/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Marilize Olivette Loth	23/09/2026	24/09/2026	1	R$ 342,45	R$ 342,45	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Joceline Mendes Carneiro	23/09/2026	23/09/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Joceline Mendes Carneiro	23/09/2026	24/09/2026	1	R$ 342,45	R$ 342,45	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Lindomar José Loth	22/09/2026	22/09/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Clarete Aparecida Ramos	18/09/2026	18/09/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Videira/SC	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal, 23 de Setembro de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7D35EE36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.586.133,81	3.946.901,07
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	975.000,00	596.465,59
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	810.000,00	197.749,64
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	901.133,81	1.783.824,23
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	1.368.861,61
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.740.000,00	27.194.328,46
2.1 - Cota-Parte FPM	19.740.000,00	14.748.764,75
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	13.869.516,44
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd', 'e' e 'f'	1.740.000,00	879.248,31
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	11.262.291,28
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	178.832,14
2.4 - Cota-Parte ITR	100.000,00	3.517,01
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.000.923,28
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**43.326.133,81**	**31.141.229,53**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**7.600.000,00**	**5.263.016,03**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.231.533,45**	**2.522.291,35**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.735.000,00	3.789.767,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.720.000,00	3.693.756,75
6.1.1 - Principal	7.700.000,00	3.671.414,73
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	22.342,02
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.000,00	1.016,51
6.2.1 - Principal	15.000,00	1.015,93
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,58
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00

6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	94.993,74
6.4.1 - Principal	0,00	94.993,74
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	100.000,00	-1.591.601,30
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	328.047,99	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	328.047,99	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.117.814,99**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.740.756,95	3.581.335,33	3.581.335,33	3.581.335,33
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.735.000,00	3.581.335,33	3.581.335,33	3.581.335,33
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.735.000,00	3.581.335,33	3.581.335,33	3.581.335,33
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	5.756,95	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	5.756,95	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.581.335,33	3.581.335,33	3.581.335,33	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.581.335,33	3.581.335,33	3.581.335,33	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES				
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	3.581.335,33	3.581.335,33	3.581.335,33	
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.586.341,28	3.581.335,33	3.581.335,33	96,93
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	151.590,68	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	378.976,70	208.431,67	208.431,67	0,00	5,50

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	536.350,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.142.551,60	4.709.036,64	4.382.038,74	4.162.943,92
20.1 - Educação Infantil	20.000,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	9.122.551,60	4.709.036,64	4.382.038,74	4.162.943,92

20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.883.308,55	8.290.371,97	7.963.374,07	7.744.279,25
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	20.000,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.863.308,55	8.290.371,97	7.963.374,07	7.744.279,25

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	4.382.038,74
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.263.016,03
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4 e 7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))	9.645.054,77

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.785.307,38	9.645.054,77	30,97
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.250,59	0,00	3.250,59	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.250,59	0,00	3.250,59	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.455.200,00	1.164.982,71
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	680.000,00	501.873,85
31.1.1 - Salário-Educação	405.000,00	287.255,37
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	150.000,00	87.432,20
31.1.4 - PNATE	125.000,00	127.186,28
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	305.000,00	167.961,31
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	470.200,00	495.147,55

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.919.598,06	1.023.742,57	952.078,09	900.142,77
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.919.598,06	1.023.742,57	952.078,09	900.142,77
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**19.252.906,61**	**9.660.278,37**	**9.209.707,21**	**8.938.497,07**
33.1 - Despesas Correntes	17.949.525,66	9.519.418,48	9.068.847,32	8.797.637,18
33.1.1 - Pessoal Ativo	12.900.884,79	6.333.463,36	6.333.463,36	6.169.734,63
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	700.000,00	585.072,00	346.292,00	346.292,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.348.640,87	2.600.883,12	2.389.091,96	2.281.610,55
33.2 - Despesas de Capital	1.303.380,95	140.859,89	140.859,89	140.859,89
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.303.380,95	140.859,89	140.859,89	140.859,89

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	2.532,71	102.474,34
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.789.767,00	287.195,85
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.581.317,38	228.421,22
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	210.982,33	161.248,97
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	30.000,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	210.982,33	131.248,97

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 22/09/2026, às 15:09:39.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:AD022825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 25/2026 Processo administrativo nº 101/2026

OBJETO: Contratação de empresa para revisões periódicas em veículos

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

SPERANDIO PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, 47.836.686/0001-19						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13410	Peças para revisão de veículo Caoa Cherry placa TFD-9C21.	1,00	PEÇA	1.015,92	1.015,92
2	13411	Serviço para revisão de veículo Caoa Cherry placa TFD-9C21.	1,00	SERVIÇO	803,00	803,00
TOTAL 1.818,92						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.818,92 (Mil oitocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).
Pinhal de São Bento - PR, em 23 de setembro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:CBDA2330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PITANGA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO				
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	35.897.471,70	35.185.173,16	32.791.692,93	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	35.897.471,70	35.185.173,16	32.791.692,93	0,00
Empréstimos	26.160.139,83	26.328.139,82	24.663.201,87	0,00
Internos	26.160.139,83	26.328.139,82	24.663.201,87	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	5.150.054,33	4.391.273,08	3.784.248,08	0,00
Internos	5.150.054,33	4.391.273,08	3.784.248,08	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.587.277,54	4.465.760,26	4.344.242,98	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.587.277,54	4.465.760,26	4.344.242,98	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES (II)	34.609.558,25	45.524.400,51	52.336.977,19	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	34.609.558,25	45.524.400,51	52.336.977,19	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	35.923.449,83	47.704.387,83	53.540.165,32	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	980.418,91	1.824.445,97	856.292,40	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	333.472,67	355.541,35	346.895,73	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	1.287.913,45	-10.339.227,35	-19.545.284,26	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	184.190.169,55	187.716.643,96	199.492.875,01	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.620.000,00	1.200.000,00	4.200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	182.570.169,55	186.516.643,96	195.292.875,01	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	19,66	18,86	16,79	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,71	-5,54	-10,01	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	219.084.203,46	223.819.972,75	234.351.450,01	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	197.175.783,11	201.437.975,48	210.916.305,01	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	97.158,46	97.158,46	196.557,89	0,00
PASSIVO ATUARIAL	37.435.142,97	37.435.142,97	37.435.142,97	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	10.432.001,65	2.731.819,70	1.734.377,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5F9E7F2C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	55.331.160,09
2025	9.747.397,54	1.287.909,48	8.459.488,06	63.790.648,15
2026	10.257.979,92	1.332.244,87	8.925.735,05	72.716.383,20
2027	10.794.940,30	1.363.643,26	9.431.297,04	82.147.680,24
2028	11.254.921,70	1.621.920,20	9.633.001,50	91.780.681,74
2029	11.742.714,00	1.862.206,70	9.880.507,30	101.661.189,04
2030	12.199.957,69	2.187.206,02	10.012.751,67	111.673.940,71
2031	12.552.913,72	2.691.423,65	9.861.490,07	121.535.430,78
2032	12.997.675,10	3.019.937,33	9.977.737,77	131.513.168,55
2033	13.378.949,67	3.518.985,24	9.859.964,43	141.373.132,98
2034	13.746.322,54	3.981.308,11	9.765.014,43	151.138.147,41
2035	14.103.140,43	4.505.573,37	9.597.567,06	160.735.714,47
2036	14.375.728,84	5.199.662,99	9.176.065,85	169.911.780,32
2037	14.706.984,82	5.681.149,57	9.025.835,25	178.937.615,57
2038	14.950.392,74	6.338.688,51	8.611.704,23	187.549.319,80
2039	15.031.618,23	7.220.104,01	7.811.514,22	195.360.834,02
2040	15.215.243,08	7.873.529,54	7.341.713,54	202.702.547,56
2041	15.285.065,48	8.740.944,70	6.544.120,78	209.246.668,34
2042	15.102.473,85	10.162.769,92	4.939.703,93	214.186.372,27
2043	14.890.920,39	11.374.390,01	3.516.530,38	217.702.902,65
2044	14.767.679,88	12.195.706,32	2.571.973,56	220.274.876,21
2045	14.636.038,54	12.950.931,65	1.685.106,89	221.959.983,10
2046	14.097.110,55	14.553.369,46	-456.258,91	221.503.724,19
2047	13.732.204,06	15.449.452,84	-1.717.248,78	219.786.475,41
2048	13.162.508,87	16.563.114,59	-3.400.605,72	216.385.869,69
2049	12.745.755,04	17.164.575,26	-4.418.820,22	211.967.049,47
2050	12.304.258,61	17.701.558,78	-5.397.300,17	206.569.749,30
2051	11.628.159,47	18.651.986,79	-7.023.827,32	199.545.921,98
2052	11.092.432,93	18.976.048,61	-7.883.615,68	191.662.306,30
2053	10.500.506,09	19.411.536,32	-8.911.030,23	182.751.276,07
2054	9.813.587,28	19.896.178,37	-10.082.591,09	172.668.684,98
2055	9.244.318,34	19.088.293,62	-9.843.975,28	162.824.709,70
2056	8.378.613,22	20.560.478,48	-12.181.865,26	150.642.844,44
2057	7.616.519,56	20.820.431,29	-13.203.911,73	137.438.932,71
2058	6.872.542,72	20.838.938,56	-13.966.395,84	123.472.536,87
2059	6.075.775,94	20.771.664,41	-14.695.888,47	108.776.648,40
2060	4.909.069,51	20.790.849,68	-15.881.780,17	92.894.868,23
2061	3.981.823,93	20.900.725,49	-16.918.901,56	75.975.966,67
2062	3.052.685,47	20.818.578,71	-17.765.893,24	58.210.073,43
2063	2.099.591,55	20.287.637,29	-18.188.045,74	40.022.027,69
2064	1.103.734,03	20.079.160,19	-18.975.426,16	21.046.601,53
2065	107.090,06	19.530.577,30	-19.423.487,24	1.623.114,29
2066	24.024,17	19.189.814,22	-19.165.790,05	-17.542.675,76
2067	0,00	18.700.555,08	-18.700.555,08	-36.243.230,84
2068	0,00	17.765.574,32	-17.765.574,32	-54.008.805,16

2069	0,00	16.811.519,13	-16.811.519,13	-70.820.324,29
2070	0,00	15.794.476,55	-15.794.476,55	-86.614.800,84
2071	0,00	14.522.360,91	-14.522.360,91	-101.137.161,75
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	13.874.983,35	-13.874.983,35	-115.012.145,10
2073	0,00	12.534.133,34	-12.534.133,34	-127.546.278,44
2074	0,00	11.391.960,91	-11.391.960,91	-138.938.239,35
2075	0,00	10.489.935,44	-10.489.935,44	-149.428.174,79
2076	0,00	9.419.281,98	-9.419.281,98	-158.847.456,77
2077	0,00	8.800.412,97	-8.800.412,97	-167.647.869,74
2078	0,00	7.653.529,65	-7.653.529,65	-175.301.399,39
2079	0,00	6.455.399,49	-6.455.399,49	-181.756.798,88
2080	0,00	5.587.116,95	-5.587.116,95	-187.343.915,83
2081	0,00	4.649.645,73	-4.649.645,73	-191.993.561,56
2082	0,00	3.871.044,77	-3.871.044,77	-195.864.606,33
2083	0,00	3.035.291,40	-3.035.291,40	-198.899.897,73
2084	0,00	2.479.708,64	-2.479.708,64	-201.379.606,37
2085	0,00	2.054.688,29	-2.054.688,29	-203.434.294,66
2086	0,00	1.591.790,13	-1.591.790,13	-205.026.084,79
2087	0,00	1.418.243,18	-1.418.243,18	-206.444.327,97
2088	0,00	1.077.858,42	-1.077.858,42	-207.522.186,39
2089	0,00	475.591,34	-475.591,34	-207.997.777,73
2090	0,00	257.045,45	-257.045,45	-208.254.823,18
2091	0,00	46.284,45	-46.284,45	-208.301.107,63
2092	0,00	826,51	-826,51	-208.301.934,14
2093	0,00	0,00	0,00	-208.301.934,14
2094	0,00	0,00	0,00	-208.301.934,14
2095	0,00	0,00	0,00	-208.301.934,14
2096	0,00	0,00	0,00	-208.301.934,14
2097	0,00	0,00	0,00	-208.301.934,14
2098	0,00	0,00	0,00	-208.301.934,14
2099	0,00	0,00	0,00	-208.301.934,14
2100	0,00	0,00	0,00	-208.301.934,14
2101	0,00	0,00	0,00	-208.301.934,14
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	2.833.392,60
2025	5.146.170,63	19.674.474,14	-14.528.303,51	-11.694.910,91
2026	4.866.929,13	20.816.681,70	-15.949.752,57	-27.644.663,48
2027	4.677.103,38	21.583.795,23	-16.906.691,85	-44.551.355,33
2028	4.373.559,21	22.611.846,86	-18.238.287,65	-62.789.642,98
2029	4.001.896,15	23.825.574,70	-19.823.678,55	-82.613.321,53
2030	3.488.644,01	25.365.340,80	-21.876.696,79	-104.490.018,32
2031	2.966.883,16	26.944.110,57	-23.977.227,41	-128.467.245,73
2032	2.551.680,16	28.222.554,84	-25.670.874,68	-154.138.120,41
2033	2.111.068,12	29.581.956,55	-27.470.888,43	-181.609.008,84
2034	1.757.988,45	30.665.756,57	-28.907.768,12	-210.516.776,96
2035	1.646.945,34	31.181.174,72	-29.534.229,38	-240.051.006,34
2036	1.457.961,82	31.849.635,98	-30.391.674,16	-270.442.680,50
2037	1.343.225,65	32.065.017,65	-30.721.792,00	-301.164.472,50
2038	1.175.974,09	32.172.278,48	-30.996.304,39	-332.160.776,89
2039	742.629,11	32.824.109,62	-32.081.480,51	-364.242.257,40
2040	710.675,84	32.582.402,56	-31.871.726,72	-396.113.984,12
2041	638.576,01	32.452.791,78	-31.814.215,77	-427.928.199,89
2042	617.682,36	32.296.248,56	-31.678.566,20	-459.606.766,09
2043	619.422,25	31.886.156,35	-31.266.734,10	-490.873.500,19
2044	621.179,53	31.738.867,91	-31.117.688,38	-521.991.188,57
2045	467.228,19	31.834.834,88	-31.367.606,69	-553.358.795,26
2046	467.463,53	29.779.325,35	-29.311.861,82	-582.670.657,08
2047	467.701,23	29.414.747,63	-28.947.046,40	-611.617.703,48
2048	467.941,31	27.953.397,18	-27.485.455,87	-639.103.159,35
2049	468.183,79	26.820.678,10	-26.352.494,31	-665.455.653,66
2050	468.428,69	25.334.116,61	-24.865.687,92	-690.321.341,58
2051	468.676,04	23.717.608,23	-23.248.932,19	-713.570.273,77
2052	443.693,57	21.491.359,31	-21.047.665,74	-734.617.939,51
2053	443.693,57	20.140.155,91	-19.696.462,34	-754.314.401,85
2054	443.693,57	18.830.380,90	-18.386.687,33	-772.701.089,18
2055	443.693,57	18.615.666,21	-18.171.972,64	-790.873.061,82
2056	443.693,57	15.951.854,89	-15.508.161,32	-806.381.223,14
2057	443.693,57	14.219.802,29	-13.776.108,72	-820.157.331,86
2058	443.693,57	13.386.814,85	-12.943.121,28	-833.100.453,14
2059	443.693,57	12.060.517,77	-11.616.824,20	-844.717.277,34
2060	0,00	10.526.606,18	-10.526.606,18	-855.243.883,52
2061	0,00	9.460.282,18	-9.460.282,18	-864.704.165,70
2062	0,00	8.133.816,02	-8.133.816,02	-872.837.981,72
2063	0,00	7.288.593,41	-7.288.593,41	-880.126.575,13
2064	0,00	6.698.739,20	-6.698.739,20	-886.825.314,33
2065	0,00	4.952.884,52	-4.952.884,52	-891.778.198,85
2066	0,00	3.660.636,59	-3.660.636,59	-895.438.835,44
2067	0,00	2.870.707,19	-2.870.707,19	-898.309.542,63
2068	0,00	1.800.523,01	-1.800.523,01	-900.110.065,64
2069	0,00	1.504.241,10	-1.504.241,10	-901.614.306,74
2070	0,00	1.280.814,93	-1.280.814,93	-902.895.121,67
2071	0,00	766.451,08	-766.451,08	-903.661.572,75
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

				(d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	702.245,32	-702.245,32	-904.363.818,07
2073	0,00	359.141,07	-359.141,07	-904.722.959,14
2074	0,00	212.296,75	-212.296,75	-904.935.255,89
2075	0,00	4.107,78	-4.107,78	-904.939.363,67
2076	0,00	0,00	0,00	-904.939.363,67
2077	0,00	0,00	0,00	-904.939.363,67
2078	0,00	0,00	0,00	-904.939.363,67
2079	0,00	0,00	0,00	-904.939.363,67
2080	0,00	0,00	0,00	-904.939.363,67
2081	0,00	0,00	0,00	-904.939.363,67
2082	0,00	0,00	0,00	-904.939.363,67
2083	0,00	0,00	0,00	-904.939.363,67
2084	0,00	0,00	0,00	-904.939.363,67
2085	0,00	0,00	0,00	-904.939.363,67
2086	0,00	0,00	0,00	-904.939.363,67
2087	0,00	0,00	0,00	-904.939.363,67
2088	0,00	0,00	0,00	-904.939.363,67
2089	0,00	0,00	0,00	-904.939.363,67
2090	0,00	0,00	0,00	-904.939.363,67
2091	0,00	0,00	0,00	-904.939.363,67
2092	0,00	0,00	0,00	-904.939.363,67
2093	0,00	0,00	0,00	-904.939.363,67
2094	0,00	0,00	0,00	-904.939.363,67
2095	0,00	0,00	0,00	-904.939.363,67
2096	0,00	0,00	0,00	-904.939.363,67
2097	0,00	0,00	0,00	-904.939.363,67
2098	0,00	0,00	0,00	-904.939.363,67
2099	0,00	0,00	0,00	-904.939.363,67
2100	0,00	0,00	0,00	-904.939.363,67

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:13FCC379

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE PITANGA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	562.200,00	859.802,93	-297.602,93
Receita de Alienação de Bens Móveis	529.200,00	709.800,00	-180.600,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	33.000,00	150.002,93	-117.002,93

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.870.347,10	541.968,00	466.450,53	460.226,13	0,00	0,00	1.328.379,10
Despesas de Capital	1.870.347,10	541.968,00	466.450,53	460.226,13	0,00	0,00	1.328.379,10
Investimentos	1.870.347,10	541.968,00	466.450,53	460.226,13	0,00	0,00	1.328.379,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	1.843.749,03	393.352,40	2.237.101,43
Notas Explicativas			

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1E720CBB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE PITANGA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**

AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	184.190.169,55	187.716.643,96	199.492.875,01	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	1.620.000,00	1.200.000,00	4.200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	182.570.169,55	186.516.643,96	195.292.875,01	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	40.165.437,30	41.033.661,67	42.964.432,50	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	36.148.893,57	36.930.295,50	38.667.989,25	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:88F10C6C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE PITANGA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	199.492.875,01	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	4.200.000,00	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	195.292.875,01	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	31.246.860,00	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	28.122.174,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.670.501,25	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas Explicativas		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C5228E8A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

MUNICÍPIO DE PITANGA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	118.324.240,53	97.807.170,05	16.528.575,67	0,00	20.517.070,48
Investimentos	108.332.206,53	90.929.154,48	10.379.102,38	0,00	17.403.052,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	9.992.034,00	6.878.015,57	6.149.473,29	0,00	3.114.018,43
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por					
Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	118.324.240,53	97.807.170,05	16.528.575,67	0,00	20.517.070,48
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA					
REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**118.324.240,53**	**97.807.170,05**	**0,00**	**0,00**	**20.517.070,48**

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0CFF2721

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE PITANGA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	31.361.000,00	22.892.743,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.389.000,00	6.278.460,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.223.000,00	2.679.950,57
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	11.224.000,00	10.009.374,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.525.000,00	3.924.957,52
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	132.838.000,00	77.277.993,32
2.1- Cota-Parte FPM	66.515.000,00	39.330.039,37
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	59.598.000,00	36.985.377,21
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.917.000,00	2.344.662,16
2.2- Cota-Parte ICMS	50.218.000,00	30.952.570,34
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	813.000,00	491.454,23
2.4- Cota-Parte ITR	4.341.000,00	418.470,21
2.5- Cota-Parte IPVA	10.951.000,00	6.085.459,17
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**164.199.000,00**	**100.170.736,73**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**25.184.200,00**	**14.986.666,23**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**15.865.550,00**	**10.056.017,95**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	31.735.000,00	21.331.491,14
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.354.000,00	19.612.254,61
6.1.1- Principal	29.251.000,00	19.505.272,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	103.000,00	106.982,29
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.381.000,00	1.719.236,53
6.4.1- Principal	2.381.000,00	1.719.236,53

6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**4.066.800,00**	**4.518.606,09**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.130.401,58	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.130.401,58	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**22.461.892,72**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	31.842.515,91	20.913.839,60	20.696.968,89	20.610.515,83	216.870,71
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.503.470,00	17.872.442,11	17.872.442,11	17.786.859,31	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	10.901.000,00	5.932.321,35	5.932.321,35	5.900.271,86	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	16.198.470,00	11.770.726,04	11.770.726,04	11.717.192,73	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	404.000,00	169.394,72	169.394,72	169.394,72	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.339.045,91	3.041.397,49	2.824.526,78	2.823.656,52	216.870,71
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.339.045,91	3.041.397,49	2.824.526,78	2.823.656,52	216.870,71
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	20.806.497,30	20.589.626,59	20.503.173,53	216.870,71	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.090.644,29	19.090.644,29	19.004.191,23	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.715.853,01	1.498.982,30	1.498.982,30	216.870,71	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.872.442,11	17.872.442,11	17.786.859,31	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.728.578,23	17.872.442,11	17.872.442,11	91,13
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.133.149,11	741.864,55	741.864,55	0,00	3,48

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.859.358,37	1.130.401,58	121.846,30	0,00	1.008.555,28	1.016.352,51
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.693.451,59	1.036.672,94	20.320,43	0,00	1.016.352,51	1.016.352,51
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	165.906,78	93.728,64	101.525,87	0,00	-7.797,23	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	22.060.276,34	12.326.864,51	11.345.211,49	11.165.316,36	981.653,02
20.1- Educação Infantil	3.699.800,00	1.657.084,69	1.556.206,66	1.556.206,66	100.878,03
20.2- Ensino Fundamental	17.327.476,34	10.516.250,86	9.636.685,87	9.456.790,74	879.564,99
20.3- Educação de Jovens e Adultos	141.000,00	47.181,52	47.181,52	47.181,52	0,00
20.4- Educação Especial	119.000,00	10.604,36	10.604,36	10.604,36	0,00
20.5- Administração Geral	173.000,00	95.743,08	94.533,08	94.533,08	1.210,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	52.465.792,25	32.870.454,43	31.699.434,01	31.433.085,82	1.171.020,42
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	14.600.800,00	7.589.406,04	7.488.528,01	7.456.478,52	100.878,03
21.1.1- Creche	14.600.800,00	7.589.406,04	7.488.528,01	7.456.478,52	100.878,03
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	37.864.992,25	25.281.048,39	24.210.906,00	23.976.607,30	1.070.142,39

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	11.345.211,49		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	14.986.666,23		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00		
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**26.331.877,72**		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	25.042.684,18	26.331.877,72	26,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	681.523,37	13.076,05	13.076,05	0,00	668.447,32
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	668.447,32	0,00	0,00	0,00	668.447,32
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	13.076,05	13.076,05	13.076,05	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.184.748,04	4.939.722,90
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.309.000,00	2.494.045,93
31.1.1- Salário-Educação	1.947.000,00	1.538.636,66
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	708.000,00	528.434,74
31.1.4 - PNATE	360.000,00	419.167,91
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	294.000,00	7.806,62
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.289.748,04	699.716,17
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.586.000,00	1.745.960,80

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	10.431.984,60	7.147.095,02	4.903.488,40	4.888.679,87	2.243.606,62
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.742.728,02	5.289.180,21	3.330.252,83	3.330.252,83	1.958.927,38
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	578.800,00	307.783,54	234.109,16	234.109,16	73.674,38
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.109.456,58	1.550.131,27	1.339.126,41	1.324.317,88	211.004,86

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	64.522.776,85	40.564.311,80	37.122.181,45	36.769.784,94	3.442.130,35
33.1- Despesas Correntes	60.315.004,23	38.018.567,35	36.141.546,84	35.789.150,33	1.877.020,51
33.1.1- Pessoal Ativo	36.502.515,91	23.151.185,45	23.151.185,45	23.060.612,15	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.186.800,00	676.512,67	676.512,67	444.509,54	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	22.625.688,32	14.190.869,23	12.313.848,72	12.284.028,64	1.877.020,51
33.2- Despesas de Capital	4.207.772,62	2.545.744,45	980.634,61	980.634,61	1.565.109,84
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.207.772,62	2.545.744,45	980.634,61	980.634,61	1.565.109,84

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	34.282,31	156.298,27
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	21.417.800,79	1.538.636,66
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	20.723.444,36	1.234.941,13
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	728.638,74	459.993,80
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	728.638,74	459.993,80
Notas Explicativas		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EB04351D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	11.122.000,00	10.897.009,64
Receita de Contribuições dos Segurados	3.446.000,00	2.294.996,79
Ativo	3.431.000,00	2.285.548,63
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	15.000,00	9.448,16
Receita de Contribuições Patronais	3.737.000,00	2.498.753,87
Ativo	3.737.000,00	2.498.753,87
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.939.000,00	6.103.258,98
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.939.000,00	6.103.258,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**11.122.000,00**	**10.897.009,64**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	442.000,00	271.891,61	271.891,61	271.891,61	0,00
Aposentadorias	150.000,00	107.176,15	107.176,15	107.176,15	0,00
Pensões por Morte	292.000,00	164.715,46	164.715,46	164.715,46	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**444.000,00**	**271.891,61**	**271.891,61**	**271.891,61**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**10.678.000,00**	**10.625.118,03**	**10.625.118,03**	**10.625.118,03**	**10.897.009,64**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.299.220,34
Investimentos e Aplicações	78.654.341,07
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	6.370.000,00	4.857.582,32
Receita de Contribuições dos Segurados	2.692.000,00	1.635.439,89

Ativo	2.017.000,00	1.148.672,86
Inativo	626.000,00	458.024,88
Pensionista	49.000,00	28.742,15
Receita de Contribuições Patronais	2.642.000,00	1.551.208,32
Ativo	2.642.000,00	1.551.208,32
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	96.000,00	309.183,99
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	96.000,00	309.183,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	940.000,00	1.361.750,12
Compensação Financeira entre os regimes	940.000,00	1.361.750,12
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**6.370.000,00**	**4.857.582,32**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	20.075.000,00	14.841.049,60	14.784.430,03	14.780.723,24	56.619,57
Aposentadorias	19.424.000,00	14.305.740,22	14.305.740,22	14.302.033,43	0,00
Pensões por Morte	6.769.000,00	2.266.470,06	2.266.470,06	2.266.470,06	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	651.000,00	535.309,38	478.689,81	478.689,81	56.619,57
Compensação Financeira entre os regimes	650.000,00	535.309,38	478.689,81	478.689,81	56.619,57
Demais Despesas Previdenciárias	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**20.726.000,00**	**15.376.358,98**	**15.263.119,84**	**15.259.413,05**	**113.239,14**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**-14.356.000,00**	**-10.518.776,66**	**-10.405.537,52**	**-10.401.830,73**	**4.744.343,18**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-11.495.441,62	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	821,79	
Investimentos e Aplicações	0,00	
OutrosBensDireitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	832.000,00	530.862,36
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**832.000,00**	**530.862,36**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	812.000,00	444.081,68	432.563,35	431.680,93	11.518,33
Pessoal e Encargos Sociais	512.000,00	381.849,40	381.849,40	381.849,40	0,00
Demais Despesas Correntes	300.000,00	62.232,28	50.713,95	49.831,53	11.518,33
Despesas de Capital (XIV)	189.000,00	181.769,97	128.740,47	128.740,47	53.029,50
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.001.000,00**	**625.851,65**	**561.303,82**	**560.421,40**	**64.547,83**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**-169.000,00**	**-94.989,29**	**-30.441,46**	**-29.559,04**	**466.314,53**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	628.215,89				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	784.000,00	469.217,15
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**784.000,00**	**469.217,15**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**784.000,00**	**469.217,15**	**469.217,15**	**469.217,15**	**469.217,15**

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7F77ADEF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE PITANGA
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	202.878.104,86	135.357.825,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.245.000,00	25.609.560,64
IPTU	6.389.000,00	6.278.460,44
ISS	11.224.000,00	10.009.374,88
ITBI	6.223.000,00	2.679.950,57
IRRF	7.525.000,00	3.924.957,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.884.000,00	2.716.817,23
Contribuições	2.485.000,00	2.509.917,00
Receita Patrimonial	1.549.330,96	3.920.254,66
Aplicações Financeiras (II)	1.176.330,96	3.561.961,84
Outras Receitas Patrimoniais	373.000,00	358.292,82
Transferências Correntes	163.509.773,90	102.543.065,89
Cota-Parte do FPM	54.595.400,00	31.932.964,25
Cota-Parte do ICMS	40.174.400,00	24.762.056,40
Cota-Parte do IPVA	8.760.800,00	4.868.367,18
Cota-Parte do ITR	3.472.800,00	334.776,25
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	650.400,00	393.163,34
Transferências do FUNDEB	31.718.309,65	21.310.818,50
Outras Transferências Correntes	24.137.664,25	18.940.919,97
Demais Receitas Correntes	89.000,00	775.027,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	89.000,00	775.027,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	201.701.773,90	131.795.863,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	14.241.000,00	9.811.366,14
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.083.000,00	6.474.088,18
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	96.915.662,05	19.937.159,89
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	529.200,00	709.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	529.200,00	709.800,00
Transferências de Capital	96.386.462,05	19.227.359,89
Convênios	75.712.528,28	9.225.573,35
Outras Transferências de Capital	20.673.933,77	10.001.786,54
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	96.915.662,05	19.937.159,89
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	312.858.435,95	161.544.389,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	298.617.435,95	151.733.023,54

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	172.275.338,64	105.701.367,50	97.220.889,34	96.439.237,86	800.092,77	2.485.066,91	2.485.067,49
Pessoal e Encargos Sociais	85.594.662,84	52.636.465,51	52.548.750,26	52.294.270,52	0,00	-0,58	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.535.000,00	2.059.275,95	2.045.648,28	2.045.648,28	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	83.145.675,80	51.005.626,04	42.626.490,80	42.099.319,06	800.092,77	2.485.067,49	2.485.067,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	168.740.338,64	103.642.091,55	95.175.241,06	94.393.589,58	800.092,77	2.485.066,91	2.485.067,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	28.105.000,00	17.823.492,95	17.755.355,05	17.750.765,84	0,00	1.546,82	1.546,82
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	117.675.240,53	97.349.904,00	16.124.339,12	16.092.992,48	137.031,30	4.905.868,41	4.905.868,39
Investimentos	108.143.206,53	90.747.384,51	10.250.361,91	10.219.015,27	137.031,30	4.754.112,16	4.754.112,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	9.532.034,00	6.602.519,49	5.873.977,21	5.873.977,21	0,00	151.756,25	151.756,25
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	108.143.206,53	90.747.384,51	10.250.361,91	10.219.015,27	137.031,30	4.754.112,16	4.754.112,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	11.129.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	189.000,00	181.769,97	128.740,47	128.740,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	460.000,00	275.496,08	275.496,08	275.496,08	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	316.306.745,17	212.394.738,98	123.309.698,49	122.492.111,16	937.124,07	7.240.725,89	7.240.726,45
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	288.012.745,17	194.389.476,06	105.425.602,97	104.612.604,85	937.124,07	7.239.179,07	7.239.179,63

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	30.874.428,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	38.944.114,99
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	39.695.800,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.587.422,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.710.706,84
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**38.820.830,78**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.252.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o bimestre/ 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	35.897.471,70	32.791.692,93
DEDUÇÕES (XL)	34.609.558,25	52.336.977,19
Disponibilidade de Caixa	34.609.558,25	52.336.977,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	35.923.449,83	53.540.165,32
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	980.418,91	856.292,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	333.472,67	346.895,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.287.913,45	-19.545.284,26
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		20.833.197,71
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	-124.126,51	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	20.709.071,20	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**20.832.355,41**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.346.012,26	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	20.346.012,26	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9883FB47

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PITANGA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	199.492.875,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	195.292.875,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	192.364.531,01	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	92.313.501,10	47,99
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	103.876.846,75	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	98.683.004,41	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	93.489.162,08	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-19.545.284,26	-10,01
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	234.351.450,01	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.304.398,38	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	31.246.860,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	13.670.501,25	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	89.770.590,87	42.078.559,60

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:974F381E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE PITANGA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	215.578.000,00
Previsão Atualizada	318.117.766,91
Receitas Realizadas	171.580.439,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	20.346.012,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	196.282.000,00
Dotação Atualizada	319.167.779,17
Despesas Empenhadas	221.332.030,50
Despesas Liquidadas	131.504.820,06
Despesas Pagas	130.687.232,73
Superávit Orçamentário	40.075.619,64
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	221.332.030,50
Despesas Liquidadas	131.504.820,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	199.492.875,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	195.292.875,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	192.364.531,01
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**22.065.910,89**
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.897.009,64
Despesas Previdenciárias Empenhadas	271.891,61
Despesas Previdenciárias Liquidadas	271.891,61
Resultado Previdenciário	10.625.118,03
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**25.091.523,62**
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.857.582,32
Despesas Previdenciárias Empenhadas	15.376.358,98
Despesas Previdenciárias Liquidadas	15.263.119,84
Resultado Previdenciário	-10.405.537,52

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta(b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	39.695.800,00	38.944.114,99	98,11	
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.252.000,00	38.820.830,78	1.723,84	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	998.490,11	0,00	937.124,07	61.366,04
Poder Executivo	998.490,11	0,00	937.124,07	61.366,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.433.548,47	1.306.689,33	7.392.482,70	1.734.376,44
Poder Executivo	10.433.548,47	1.306.689,33	7.392.482,70	1.734.376,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.432.038,58	1.306.689,33	8.329.606,77	1.795.742,48

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	26.331.877,72	25,00	26,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.872.442,11	70,00	91,13
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	97.807.170,05	20.517.070,48

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2026**	**2036**	**2046**	**2061**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	859.802,93	-297.602,93
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	541.968,00	1.328.379,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	18.869.334,64	15,00	19,29

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA		21/09/2026 - 15:24:23

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:271712CE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

MUNICÍPIO DE PITANGA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
IN 36/2009- TCE-PR				R$ 1,00
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	208.305.000,00	214.039.104,86	147.124.100,47	68,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.245.000,00	35.245.000,00	25.609.560,64	72,66
Contribuições	8.623.000,00	8.623.000,00	6.440.353,68	74,69
Receita Patrimonial	5.591.200,00	5.632.330,96	10.394.342,84	184,55
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	37.000,00	37.000,00	14.894,36	40,26
Transferências Correntes	157.816.800,00	163.509.773,90	102.543.065,89	62,71
Outras Receitas Correntes	992.000,00	992.000,00	2.121.883,06	213,90
RECEITAS DE CAPITAL	110.000,00	96.915.662,05	19.937.159,89	20,57
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	110.000,00	529.200,00	709.800,00	134,13
Transferências de Capital	0,00	96.386.462,05	19.227.359,89	19,95
TOTAL	208.415.000,00	310.954.766,91	167.061.260,36	53,73
Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
DESPESAS CORRENTES	40.385.500,00	49.240.286,36	30.636.801,25	62,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.548.000,00	23.636.428,75	14.309.319,19	60,54
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.837.500,00	25.603.857,61	16.327.482,06	63,77
DESPESAS DE CAPITAL	2.264.800,00	17.407.161,72	14.591.804,39	83,83
INVESTIMENTOS	2.264.800,00	17.407.161,72	14.591.804,39	83,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	42.650.300,00	66.647.448,08	45.228.605,64	67,86
Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	229.000,00	430.980,34	137.091,92	31,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	229.000,00	430.980,34	137.091,92	31,81
DESPESAS DE CAPITAL	36.000,00	1.266.150,93	1.170.330,51	92,43
INVESTIMENTOS	36.000,00	1.266.150,93	1.170.330,51	92,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	265.000,00	1.697.131,27	1.307.422,43	77,04
Despesas com Assistência (SubFunção)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (f)	**% (f/e)**
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	265.000,00	1.697.131,27	1.307.422,43	77,04
TOTAL	265.000,00	1.697.131,27	1.307.422,43	77,04
Percentual (Relação à Receita)	**% (e/a)**	**% (f/b)**		
	0,55	0,78		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A8B42E31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 219/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
CONTRATO Nº 219/2026
VENCIMENTO: 23/09/2027

O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade , doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **5A Máquinas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 60.179.675/0001-71, Avenida AV. SANTOS DUMONT, 1665 - CEP: 88804342 - bairro: SANTA BáRBARA, CRICIúMA/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUCAS NIERO BUDNY, brasileiro, portador da RG nº 263521435 SSP SC e CPF 132.915.689-74 , tendo em vista o que consta no Processo nº 29/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO SEDAN OU HATCH NOVO ZERO KM, 01 TRATOR AGRÍCOLA 4X4 CABINADO NOVO (DESERTO/FRACASSADO PE 28/2026) - EMENDA PARLAMENTAR 202240740002, 202540740006, 202428490007, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

LOTE 2: LOTE 2

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	59968	Trator Agrícola, novo, zero hora de uso, ano /modelo 2026 ou superior, em linha de produção normal do fabricante; MOTOR: Ciclo diesel, potência nominal mínima de 80 CV (aproximadamente 58,8kW), conforme ISSO 14396 comprovada, potência líquida mínima de 80 CV a aproximadamente 2.000 rpm, motor turboalimentado com intercooler, 3 ou 4 cilindros em linha, cilindrada mínima de 3,3 litros, torque máximo mínimo de 290 N.m, reserva de torque mínima de 25%, sistema de injeção direta, sistema de arrefecimento a líquido, sistema de filtragem de ar a seco com duplo elemento e ejetor de poeira, tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, atender às normas vigentes de emissões de poluentes (PROCONVE MAR-I/TIER III ou superior), motor da mesma fabricante ou pertencente ao mesmo grupo industrial do fabricante do trator. TRANSMISSÃO E TRAÇÃO: Tração dianteira auxiliar (TODA) 4x4, acionamento da tração mecânico ou eletro-hidraulico, transmissão sincronizada ou Power Shuttle/PowerShift, mínimo de 12 marchas à frente e 12 marchas à ré, reversor de marcha mecânico sincronizado ou eletro-hidráulico, bloqueio do diferencial traseiro, freios a disco banhado a óleo, freio de estacionamento, capacidade adequada para operação com implementos agrícolas de médio porte. SISTEMA HIDRÁULICO: Sistema hidráulico de cenro aberto, bomba hidráulica com vazão mínima de 50 L/min , pressão de trabalho compatível com a capacidade operacional do equipamento, mínimo de 02 (duas) válvulas de controle remoto (VCR) de dupla ação, sistema de levante hidráulico de três pontos Categoria II, controle de posição, esforço e mistura, capacidade mínima de levante no olhal de 3.500 kgf, sistema de ondulação com memória de altura e profundidade; TOMADA DE POTÊNCIA (TDP): Acionamento independente, eixo padrão de 6 estrias, velocidade de 540 rpm, admitindo também 540E quando disponível no modelo ofertado, sistema de proteção conforme NR-31; DIREÇÃO E FREIOS: Direção hidrostática, freios a disco em banho de óleo, freios independentes, freio de estacionamento, raio de giro compatível com a categoria do equipamento; CABINE: Cabine original de fábrica contendo no mínimo – Estrutura de proteção contra capotamento (ROPS/FOPS), ar condicionado original de fábrica, sistema de aquecimento e ventilação, sistema de pressurização interna com filtragem do ar, assento ergonômico com regulagem de altura e peso, apoio de braço, cinto de segurança, coluna de direção regulável, limpador e lavador de para-brisa dianteiro e traseiro, retrovisores externos, nível de ruído conforme normas técnicas aplicáveis; SISTEMA ELÉTRICO: Sistema elétrico de 12v, bateria compatível com o equipamento, faróis dianteiros e traseiros, luzes de trabalho, sinalização conforme normas de trânsito aplicáveis, tomada 12v e porta USB na cabine, quando disponibilizadas pelo fabricante; RODADOS: Pneus agrícolas tipo R1, dianteiros compatíveis com a potência do equipamento (mínimo equivalente a 12.4-24), traseiros compatíveis com a potência do equipamento (mínimo equivalente a 18.4-30) admitidos pneus equivalentes radiais ou diagonais, conjunto completo de lastros metálicos dianteiros e traseiros, conforme recomendação do fabricante. ACESSÓRIOS: Iluminação operacional completa, manual de operação em língua portuguesa, manual de peças, manual de manutenção, kit básico de ferramentas fornecido pelo fabricante; LASTREAMENTO: O equipamento deverá ser fornecido com conjunto completo de lastros dianteiros e traseiros, conforme recomendação técnica do fabricante para a perfeita operação do equipamento. GARANTIA: O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses, sem limites de horas trabalhadas, prevalecendo eventual prazo superior oferecido pelo fabricante. A garantia iniciará a partir de todas as etapas anteriores serem concluídas, entrega provisória, técnica, análise documental, treinamento, que compreenderá integralmente defeitos de fabricação, montagem, componentes mecânicos, hidráulicos, elétr	UN	1	R$ 239.000,00	R$ 239.000,00	BUDNY/ 11040 STD CAB
					TOTAL:	R$ 239.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do *artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021*.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
2.2. Os objetos (produtos) desta licitação, deverão ser entregues mediante Autorização de Fornecimento ou Requisição de Compra e Nota de Autorização de Despesa (NAD) e/ou Empenho, **em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante**, e entregues e executados no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico no município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, de segunda-feira a sexta-feira dentre os horários de 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS conforme o bem adquirido e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a licitante deverá arcar com todas as despesas oriundas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 23 de setembro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCAS NIERO BUDNY
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:265F8252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO POLIANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 558/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: POLIANA APARECIDA ESTLIN DE JESUS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOSSERAS, PODADORES, ROÇADEIRAS, SOPRADORES E OUTROS, SENDO QUE OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS POR HORA CHEIA TRABALHADA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
ADITIVO:
Pelo presente Termo Aditivo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, de comum acordo, prorrogar a vigência e a execução do contrato original até 26 de setembro de 2027, com fulcro no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Fica também aplicado o reajuste contratual com base na variação do índice IGP-M, correspondente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com as disposições previstas no instrumento originário e na legislação vigente.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço Atual	Preço Reajuste
LOTE: 001	1	75644	M.D.O. PARA MOTOR CORTADOR DE CONCRETO STIHL, MODELO 08:	HORAS	50,882649	67,43	69,13
LOTE: 001	2	75645	M.D.O. PARA MOTOR CORTADOR DE CONCRETO HUSQUARMA MODELO K770:	HORAS	40,655636	81,47	83,53
LOTE: 001	3	75646	M.D.O. PARA SOPRADOR COSTAL, STHIL MODELO 420:	HORAS	61,794381	52,45	53,77
LOTE: 001	4	75647	M.D.O. PARA TRATOR TROTTER, TRAMONTINA, MODELO CD100:	HORAS	31,382854	94,20	96,58
LOTE: 001	5	75648	M.D.O. PARA MOTOSSERA, HUSQUARMA 268:	HORAS	51,662062	66,36	68,04
LOTE: 001	6	75649	M.D.O. PARA ROÇADEIRA HUSQUARMA 143 A -11:	HORAS	45,033441	75,46	77,37
LOTE: 001	7	75650	M.D.O. PARA PERFURADOR DE SOLO, KAWASHIMA ED2 – 52:	HORAS	46,978319	72,79	74,63
LOTE: 001	8	75651	M.D.O. PARA MOTOPODA HUSQUARMA 327 P 5 X:	HORAS	41,915805	79,74	81,75
LOTE: 001	9	75652	M.D.O. PARA MOTOSSERA TECKNA 5585:	HORAS	58,676743	56,73	58,16
LOTE: 001	10	75653	M.D.O. PARA MOTOSSERA HUSQUARMA X TORK 445	HORAS	53,213596	64,23	65,85
LOTE: 001	11	75654	M.D.O. PARA PLACA VIBRATORIA TOYANA TE 65 X P	HORAS	34,50049	89,92	92,19
LOTE: 001	12	75655	M.D.O. PARA COMPRESSOR PRIMAX 20 PES 175LB	HORAS	37,618126	85,64	87,80
LOTE: 001	13	75656	M.D.O. PARA COMPRESSOR MOTOMIL 20 PES 175LB	HORAS	37,618126	85,64	87,80
LOTE: 001	14	75657	M.D.O. PARA COMPRESSOR MOTOMIL 2HP 120LB	HORAS	37,618126	95,64	87,80
LOTE: 001	15	75658	M.D.O. PARA DESENCARCERADOR HIDRAULICO LUKAS D91058	HORAS	30,851109	94,93	97,33
LOTE: 001	16	75659	M.D.O. PARA COMPRESSOR SCHULZ MSV6/30	HORAS	30,851109	94,93	97,33
LOTE: 001	17	75660	M.D.O. PARA COMPRESSOR PRESSURI ON 10/100V	HORAS	30,851103	94,93	97,33
LOTE: 001	18	75661	M.D.O. PARA COMPRESSOR DALTECH DC6	HORAS	30,851103	94,93	97,33
LOTE: 001	19	75662	M.D.O. PARA COMPRESSOR SCHULZ 10/175	HORAS	30,851103	94,93	97,33
LOTE: 001	20	75663	M.D.O. PARA COMPRESSOR CHUSTER S45	HORAS	30,851103	94,93	97,33
LOTE: 001	21	75664	M.D.O. PARA COMPRESSOR PEG 10 PES 120LB	HORAS	30,851103	94,93	97,33
LOTE: 001	22	75665	M.D.O. PARA BOMBA LAVADORA JACTO JP/42 A	HORAS	37,618126	85,64	87,80
LOTE: 001	23	75666	M.D.O. PARA GERADOR	HORAS	46,978319	72,79	74,63
LOTE: 001	24	75667	M.D.O. PARA ROÇADEIRA TOYAMA	HORAS	44,246746	76,54	78,47
LOTE: 001	25	75668	M.D.O. PARA MOTOSSERA TOYAMA	HORAS	51,662062	66,36	68,04

REFERENTE: PREGÃO Nº 149/2023
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:E8AC5381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO/REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026

RETIFICAÇÃO/REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026

A CÂMARA MUNCIPAL DE RENASCENÇA/PR, inscrita no CNPJ 01.603.715/0001-00, com sede Rua Nilo Peçanha, 129, Centro, CEP 85.610-027, por intermédio do Presidente, vem retificar o Termo de Referência e Edital de Aviso de Dispensa n.º 001/2025, conforme segue:

RETIFICAÇÃO/REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026
PROCESSO N.º 001/2026
A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO N.º 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO:

Item	Especificação	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Aparelho de ar condicionado;	01	R$ 11.680,00	R$ 11.680,00

	-Novo; -Cor branca; -Piso Teto; -Capacidade de refrigeração: 60.000 BTUs; -Voltagem 220 V; -Ciclo:(quente/frio); -Tecnologia inverter; -Baixo nível de ruído; Função de controle remoto com todas as operações (liga/desliga, ajuste de temperatura, velocidade da ventilação, timer, swing; -Classificação energética INMETRO: B ou superior; -Sistema de filtragem para auxílio na qualidade e melhoria do ar; -Proteção contra oscilações de energia; -Garantia mínima: 12 (doze) meses.			
02	**Aparelho de ar condicionado; -Novo; -Cor branca; -Tipo Split; -Hi Wall; -Capacidade de refrigeração: 24.000 BTUs; -Voltagem 220 V; -Ciclo:(quente/frio); -Tecnologia inverter; -Baixo nível de ruído; Função de controle remoto com todas as operações (liga/desliga, ajuste de temperatura, velocidade da ventilação, timer, swing; -Classificação energética INMETRO: B ou superior; -Sistema de filtragem para auxílio na qualidade e melhoria do ar; -Proteção contra oscilações de energia; -Garantia mínima: 12 (doze) meses.**	**01**	**R$ 5.500,00**	**R$ 5.500,00**
03	**Aparelho de ar condicionado; -Novo; -Cor branca; -Tipo Split; --Hi Wall; -Capacidade de refrigeração: 12.000 BTUs; -Voltagem 220 V; -Ciclo:(quente/frio); -Tecnologia inverter; -Baixo nível de ruído; Função de controle remoto com todas as operações (liga/desliga, ajuste de temperatura, velocidade da ventilação, timer, swing; -Classificação energética INMETRO: B ou superior; -Sistema de filtragem para auxílio na qualidade e melhoria do ar; -Proteção contra oscilações de energia; -Garantia mínima: 12 (doze) meses.**	**02**	**R$ 3.000,00**	**R$ 6.000,00**
04	**Serviço de retirada completo de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado tipo Slit, Hi Wall, instalados na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença-PR. altura aproximada para retirada: (até 8 metros). 1-Aparelho de 60.000 BTUS instalado no plenário da Câmara Municipal. 2- Aparelho de 12.000 BTUS, instalado na secretaria da Câmara Municipal. O preço proposto deve incluir todos os custos e materiais necessários à correta execução do serviço: -Desligamento seguro dos equipamentos da rede elétrica. -Retirada cuidadosa das unidades internas e externas, garantindo integridade dos aparelhos e do ambiente. -Desconexão e retirada das tubulações de cobre, drenos e demais acessórios, com manejo adequado de fluido refrigerante, seguindo normas ambientais vigentes. -Transporte dos equipamentos retirados para local previamente indicado pela Câmara Municipal ou destino de descarte adequado, conforme legislação ambiental. -Limpeza básica do local após a remoção, mantendo as áreas livres de resíduos e protegendo o patrimônio da instituição. O serviço deverá ser executado por profissionais qualificados, garantindo segurança, preservação dos equipamentos e cumprimento das normas técnicas aplicáveis.**	**01**	**R$ 650,00**	**R$ 650,00**
05	**Serviço de instalação completa de acordo com o manual de instalação de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado, incluindo todas as atividades necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença-PR. Altura aproximada para instalação: (até 8 metros). 1-Aparelho de 60.000 BTUS instalação no plenário da Câmara Municipal. (Até 3 metros para alimentação energética/tubulação). 2- Aparelho de 24.000 BTUS, instalação na secretaria da Câmara Municipal. (Até 3 metros para alimentação energética/tubulação). 3-Aparelho de 12.000 BTUS, instalação na sala de reuniões; (Até 3 metros para alimentação energética/tubulação). 4-Aparelho de 12.000 BTUS, instalação na sala do Presidente. (Até 3 metros para alimentação energética/tubulação). As etapas do serviço incluem: -Verificação do local de instalação: Avaliação das condições estruturais e elétricas, garantindo a segurança e adequação do ambiente para instalação dos equipamentos. -Preparação do local: Execução de eventuais ajustes na estrutura, fixação de suportes, instalação de tubulações, drenos e passagem de fiação elétrica. -Instalação dos equipamentos: Posicionamento e fixação adequada das unidades internas e externas, conforme normas técnicas e recomendações do fabricante. -Conexão elétrica e hidráulica: Ligação dos aparelhos à rede elétrica e sistemas de drenagem, assegurando correta alimentação de energia e escoamento de condensado. -Testes e ajustes finais: Verificação do funcionamento, ajustes de temperatura, pressão e operação geral do sistema, garantindo desempenho adequado e segurança. -Limpeza e finalização do serviço: Retirada de resíduos gerados durante a instalação e entrega do ambiente em condições normais de uso. O serviço inclui fornecimento de todos os materiais de instalação necessários, tais como suportes, tubulações, conexões, isolantes e demais itens indicados pelo fabricante, bem como garantia de conformidade com normas técnicas vigentes.**	**01**	**R$ 3.000,00**	**R$ 3.000,00**
	VALOR TOTAL: R$ 26.830,00 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta reais)			

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
De 23 de setembro de 2026 até às 13 horas e 00 minutos (Horário de Brasília-DF) do dia 01 de outubro de 2026. **OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL NO ENDEREÇO:** camara@renascenca.pr.gov.br
DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO **À partir das 13h10 do dia 01 de outubro de 2026.**
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Câmara Municipal de Vereadores de Renascença/PR, na Rua Nilo Peçanha n.º 129 – Centro – Renascença/PR, CEP 85. 610-027. O Edital contendo o Termo de Referência, Modelo de Proposta etc, podem ser visualizados e baixados, no site oficial da Câmara Municipal: www.renascenca.pr.leg.br, através do seu portal da transparência: https://renascenca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/licitacoes ou solicitação via e-mail: camara@renascença.pr.gov.br.

Renascença 23 de Setembro de 2026
Registre-se e Publique-se.

MARCOS ANTÔNIO VALANDRO
Presidente da Câmara Municipal de Renascença – PR.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:8F0A436C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026

Em análise ao processo de Inexigibilidade nº 023/2026, de 23 de setembro de 2026, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições a Sra. Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal de Renascença – Pr, HOMOLOGA o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inc. IV, da Lei Federal 14.133/21.
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.
CREDENCIADOS:

Nº PROTOCOLO	**EMPRESA**	**CNPJ**	***MÉDICO HABILITADO***
4332/2026	BALDESSAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	64.339.544/0001-65	*1 - LUAN DA ROSA BALDESSAR*
4352/2026	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.458.003/0001-22	*1 - DAVID BONINI VIEIRA CAMPANHÃ*
4430/2026	C V PANCERA CLÍNICA MÉDICA LTDA	58.014.255/0001-93	*1 - CAROLINE VINTIGUERA PANCERA*
4437/2026	G. LUGNANI LOPES CLÍNICA MÉDICA LTDA	53.404.933/0001-00	*1 - GABRIEL LUGNANI LOPES*
4481/2026	FLD SAÚDE INTEGRADA LTDA	60.849.995/0001-91	*1 - FLAVIA LUIZA DAMO*
4495/2026	GFC CLÍNICA MÉDICA LTDA	58.510.002/0001-00	*1 - GALEANO FERRAZ DA CUNHA*
4544/2026	REAL SAÚDE GESTÃO LTDA	25.126.895/0001-36	*1 – PABLO DO NASCIMENTO DE LIMA* *2 – DAYAN RIBEAUX GONZALEZ*
4547/2026	DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	42.435.382/0001-26	*1 – BRAIAN RODRIGUES CAMPOS*
4583/2026	MARIA LUISA BASEGGIO LTDA	59.885.018/0001-60	*1 – MARIA LUISA BASEGGIO*
4595/2026	OTAVIO A S BALDISSERA CLÍNICA MÉDICA LTDA	58.070.659/0001-02	*1 – OTAVIO AUGUSTO SPOLTI BALDISSERA*
4708/2026	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	19.850.311/0001-78	*1 - LUARA AP. TEIXEIRA GONÇALVES* *2 - CAIO MARIS PRETTI* *3 - MARCELO DE ALMEIDA COSTA* *4 - PAULO HENRIQUE ROCHA DE CARVALHO* *5 - EVELYN RODRIGUES DE ANDRADE* *6 - IGOR VINICIUS CAVALCANTE GOIS* *7 - CARLA LUCILENE TOMALACK DOS ANJOS* *8 - EDNA MARQUES BENEDITO*
4728/2026	KAMILLA ISABEL NARDI LTDA	57.661.450/0001-42	*1 – KAMILLA ISABEL NARDI*
4729/2026	LUMED – CLÍNICA MEDICA LTDA	33.704.539/0001-80	*1 – LUZVIA CORREA COLUMBIE*
4781/2026	MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA	42.488.597/0001-05	*1 - ADRIANO PAVAN RODRIGUES DE BARROS* *2 - ALI SAID NETO* *3 - ANDRESSA MAISA SCHNEIDER* *4 - GUSTAVO AFFONSO DOS SANTOS*
4782/2026	MEDECIN GESTÃO DE SAÚDE DE IMAGEM LTDA	54.658.840/0001-75	*1 - ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO* *2 - CLAUDIA SAVARIS BRANCO*
4784/2026	ALVES & FREITAS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	28.459.025/0001-77	*1 – LETICIA FREITAS* *2 – EDUARDO AUGUSTO SOUZA ALVES*
4794/2026	ESFERA SAÚDE LTDA	37.600.279/0001-54	*1 – THIAGO AUGUSTO DA SILVA BACHIO* *2 – THAIS CAROLINA DA SILVA BACHIO* *3 – MATEUS LEMES DE MELO BRUM*
4818/2026	3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA	55.853.806/0001-14	*1 – GUILHERME ERDMANN MAIA* *2 – GIELY DEISY DA CUNHA* *3 – DANIELLY MAXIMINO DA ROCHA*
4832/2026	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.403.587/0001-92	*1 – LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO* *2 – HENRIQUE MATHEUS CAMARGO*
4847/2026	INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA	26.775.172/0001-20	*1 - BRUNA FERNANDA DYSARZ MORETTI* *2 - DIOGO DE FRANÇA SOUZA CAMARGO* *3 - ELBER HENRIQUE DUMKE* *4 - ROGER DONIZETI CARVALHO MEDEIROS*
4848/2026	KR SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	50.795.142/0001-60	*1 – MARCELO OSÓRIO CASSIANO*
4857/2026	KJR GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A	35.157.507/0001-38	*1 – YOLIMA JIMENEZ PENA*
4880/2026	NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A	26.714.417/0001-00	*1 - JORGE WALDINO ESCOBAR SANTACRUZ* *2 - ADRIANE MELO* *3 - HUGO CESAR PIVA*
4881/2026	LITOMEDIC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	46.461.363/0001-25	*1 – ANDRE LUIZ BALLIANA*

			2 – FERNANDA LUDER *3 – MARYE ARCANE SOUSA SANTOS*
4882/2026	ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA	44.889.935/0001-46	*1 – ANTONIO FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA* *2 – EDSON LUIZ ZEMIANI* *3 – MATHES WALDOW PAREDES*
4883/2026	DIRETRIZ SERVIÇOS MÉDICOS, CONSERVAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	15.352.600/0001-96	*1 – JOÃO PAULO RODRIGUES*
4884/2026	GR SAÚDE LTDA	18.990.522/0001-43	*1 – RAMONN RAYNIB BRITO DE BARROS VARELA* *2 – THIAGO JUNIOR ALVES DOS SANTOS* *3 – THELMA LILIAN SANT ANA DE SOUZA*
4895/2026	VÉRTICE GESTÃO DE CONTRATOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	66.430.492/0001-63	*1 – ANA FLÁVIA CURY IVANTES* *2 – RHYLLARI MAZZOTI MINUCI*
4903/2026	NICARETA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	62.165.200/0001-51	*1 – GABRIELA LUIZA VAZQUEZ NICARETA*
4904/2026	MEDFÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	46.695.791/0001-12	*1 – DIOGENES ROSSI* *2 – PEDRO JOSÉ RICHARD* *3 – FREDERICKA WALESKA STRICKERT*
4905/2026	ESSENCIAL MED. SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	59.677.869/0001-18	*1 – PHYETRA PERRI LADEIA BENHOSI* *2 – PEDRO JOSÉ RICHARD* *3 – JOÃO ANTÔNIO BREDA NETO*
4883/2026	DIRETRIZ SERVIÇOS MÉDICOS, CONSERVAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	15.352.600/0001-96	*1 – JOÃO PAULO RODRIGUES* *2 – GABRIELA LUIZA VAZQUEZ*

Considerando que as empresas credenciadas atenderam aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 117/2026, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026, o qual permanecerá arquivado junto ao Departamento de Licitações, passando o presente Termo a integrar os autos do referido processo para todos os fins.

Renascença – Pr, 23 de setembro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Eloy da Silva
Código Identificador:DAB4E22A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026

A PREFEITURA DE RESERVA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1346/2026, torna público o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026, Edital nº 001/2026 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS OBJETIVAS**, visando selecionar candidatos. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regido pelas instruções a seguir:

DAS FUNÇÕES

As Funções a serem providas, os requisitos mínimos, a carga horária mínima, o salário base, as vagas e a taxa de inscrição, são os seguintes:

FUNÇÃO	Vagas	Carga horária semanal	Salário Base	Requisitos Mínimos	Taxa de Inscrição
Agente Ambiental (Coletor)	CR	40h	R$ 1.877,98	Ensino Médio	R$ 60,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	40h	R$ 1.788,55	Ensino Fundamental Completo	R$ 40,00
Cozinheira	CR	40h	R$ 1.788,55	Ensino Fundamental Completo	R$ 40,00

CR - Cadastro de Reserva, destinado à formação de lista de candidatos para convocação conforme a necessidade da Administração, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
A aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado Nº03/2026, regido pelo Edital nº 003/2026, será composta por Prova Objetiva.
As atribuições e funções inerentes a cada função estão detalhadas no Anexo I.
Os candidatos aprovados e convocados serão contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme o art. 37, IX da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pelo INSTITUTO OMNI, bem como regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.
O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório.**
As provas serão realizadas na cidade de **RESERVA DO IGUAÇU - PR**, por definição conjunta do Município de **RESERVA DO IGUAÇU – PR** e o INSTITUTO OMNI.
O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site www.omniinstituto.org.br , www.reservadoiguaçu.pr.org.br e jornal diário da região.
Os meios oficiais de divulgação dos atos deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão, bem como no www.reservadoiguaçu.pr.org.br *e* no site www.omniinstituto.org.br.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e a divulgação desses documentos através do site www.omniinstituto.org.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 2.5**.
Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

São condições para ingresso em função pública:
Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
São requisitos para nomeação:
Ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completes;
Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional;
Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
Atender as condições de escolaridade e requisitos da função;
Possuir habilitação profissional para o exercício das funções, quando for o caso;
Atender as condições especiais, prescritas em lei ou decreto, para determinadas funções;
Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de Cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1,** deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos no Departamento de Recursos Humanos do Município de **RESERVA DO IGUAÇU - PR**. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item **4.2**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item **4.2.**
Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br **a partir do dia 24/09/2026 as 17h até o dia 08/10/2026 as 17h** desde que efetue o **pagamento até o dia 08/10/2026** através de **"Boleto Bancário"** a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.omniinstituto.org.br.
A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.
É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
O INSTITUTO OMNI, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.omniinstituto.org.br em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail atendimento@omniinstituto.org.br .
Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.
Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.
Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INSTITUTO OMNI procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.
A inclusão de que trata o item **4.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pelo INSTITUTO OMNI, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **4.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO pelo INSTITUTO OMNI.
A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.
A partir do dia 09/10/2026 o candidato deverá conferir no site www.omniinstituto.org.br se foi deferido seu requerimento de inscrição.
O candidato poderá realizar duas provas, desde que sejam aplicadas em turnos diferentes, conforme o quadro descrito no item 8.1.
Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar em uma das seguintes condições:

for beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, estando inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;

Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição durante o período de **25/09/2026 a 30/09/2026,** conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

OS PEDIDOS DE ISENÇÃO SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)

Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Isenção o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Pedido de Isenção".

Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.

O candidato Inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverá apresentar:

comprovar renda familiar de meio salário mínimo por pessoa

A isenção mencionada no item 4.14 deste edital deverá ser solicitada mediante comprovação;

indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

declaração de que atende às condições estabelecidas de próprio punho;

O INSTITUTO OMNI poderá, caso considere necessário, consultar o órgão gestor do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

A declaração falsa eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e o sujeitará às sanções administrativas e penais previstas em Lei.

O edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO definirá os prazos limite para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.

As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.

A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Simplificado, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para a função;

Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;

Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

Omitir informações;

Fraudar e/ou falsificar documentação;

Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou

Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.

O INSTITUTO OMNI avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no site www.omniinstituto.org.br no dia **01/10/2026.**

O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da Isenção.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **08/10/2026**

DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA

Nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e demais normas aplicáveis, fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente certame.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas definidas na Lei Federal nº 13.146/2015 e na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, observadas as demais disposições legais vigentes, inclusive a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e a Lei Federal nº 14.126/2021, quando aplicáveis.

Do total de vagas ofertadas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, em conformidade com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), o Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e demais normas aplicáveis à matéria, observada a compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atribuições do Empregopara o qual concorre.

A convocação dos candidatos com deficiência observará o percentual de reserva de vagas previsto neste edital, de modo que a primeira convocação ocorrerá para a 5ª vaga, a segunda para a 21ª vaga, a terceira para a 41ª vaga, a quarta para a 61ª vaga e, sucessivamente, a cada 20 vagas providas, respeitada a quantidade de vagas existentes para cada Emprego e a ordem de classificação específica.

Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

O candidato portador de deficiência deverá enviar, através da área do candidato no período de **24/09/2026 as 17h até o dia 30/09/2026 as 17h** especificando que deseja concorrer às vagas reservadas.

OS PEDIDOS DE VAGAS RESERVADAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)

Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Vagas Reservadas o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "PCD- Portador de Deficiência".

Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.

Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento:

Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão,

O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação.

O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá anexar solicitação.
O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de comprovação, certidão de nascimento ou atestado médico, dentro do prazo de envio dos documentos.
A **candidata gestante** que necessitar de atendimento especial para realização das provas deverá encaminhar solicitação fundamentada, acompanhada de atestado médico ou documento equivalente que comprove sua condição, dentro do prazo estabelecido para requerimento de atendimento especial.
O candidato que, por motivo de crença religiosa, necessitar realizar a prova em horário diferenciado deverá requerer atendimento especial dentro do prazo previsto neste Edital, observadas as disposições constitucionais relativas à liberdade de crença e ao exercício dos cultos religiosos.
O candidato acometido por **doença contagiosa, infectocontagiosa ou outra condição de saúde superveniente** que possa comprometer sua participação nas condições ordinárias de aplicação da prova deverá comunicar a banca organizadora imediatamente após o diagnóstico, encaminhando documentação médica comprobatória para análise da viabilidade de atendimento especial.
O candidato que possuir **limitação física temporária** decorrente de acidente, cirurgia, parto ou condição clínica superveniente poderá solicitar atendimento especial mediante apresentação de documentação médica comprobatória, observados os prazos e critérios estabelecidos neste Edital.
A pessoa travesti, transexual ou transgênero que desejar ser identificada pelo **nome social** durante a realização das provas poderá requerer essa condição no ato da inscrição ou dentro do prazo previsto no cronograma, nos termos da legislação vigente, devendo ser observada sua identificação nos documentos oficiais e registros internos do certame.

Os atendimentos especiais previstos neste Edital serão concedidos em conformidade com a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), o Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), bem como demais normas aplicáveis à matéria.
Os dados pessoais e os documentos médicos encaminhados pelos candidatos para fins de atendimento especial serão tratados exclusivamente para os fins previstos neste certame, observados os princípios e disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
O deferimento da solicitação de atendimento especial dependerá da análise da documentação apresentada e da viabilidade técnica e operacional de sua implementação, não implicando deferimento automático pelo simples requerimento do candidato.

Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.
O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item **5.7** letra "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Item não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
Ao ser convocado para investidura no Emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - PR, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do Emprego. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **5.7** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu – PR. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.
Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

Em cumprimento a Lei Estadual nº 14.274/2003 ficam reservadas aos negros o percentual de 10% (dez por cento) sempre que o número for igual ou superior a 03 (três) vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
A ordem de convocação dos candidatos negros ou pardos dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada as pessoas negras ou pardas será a 6ª vaga, a 2ª vaga será a 22ª vaga, a 3ª vaga será a 42ª vaga, a 4ª vaga será a 62ª vaga, e assim sucessivamente.
A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não a faça no ato de inscrição.
Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:
será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
terá contra si promovida a responsabilidade penal.

Para concorrer às vagas reservadas o candidato negro deverá:

Realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4 e se declarar candidato negro;
O candidato negro deverá enviar, via internet, através da Área do Candidato no site www.omniinstituto.org.br no período de **24/09/2026 as 17h até o dia 08/10/2026 as 17h,** especificando que deseja concorrer às vagas reservadas. Deverá providenciar a Auto declaração de candidato negro e anexar na opção de envio de documentos disponível na Área do candidato;
Serão considerados somente a Auto declaração de candidato negro enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento.
Somente serão analisadas as solicitações dos candidatos que atenderem integralmente ao subitem 6.2.2.
As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder, administrativa, civil e penalmente, em caso de declaração falsa ou inexata.
Os candidatos autodeclarados afrodescendentes que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma deste capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.
A relação dos candidatos, que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para negros, será divulgada de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br.
O candidato que tenha sua solicitação INDEFERIDA poderá interpor recursos, obedecendo o período constante no cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento das funções, deverão manifestar opção por uma delas.
Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

DAS PROVAS OBJETIVAS

A aplicação das provas objetivas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital nº. 001/2026 será constituída por:
Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório.
A Prova Objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, todas com 4 (quatro) opções de resposta (a, b, c e d), sendo apenas uma correta, de acordo com a tabela abaixo:

FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Para todas as Funções	Língua Portuguesa	05	4,0	20
	Matemática	05	4,0	20
	Conhecimentos Gerais	05	4,0	20
	Conhecimentos específicos	10	4,0	40
TOTAL		25		100

A Prova Objetiva será avaliada de acordo com as tabelas de pontuação constantes nos itens acima deste edital.
Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta) por cento do total.

A realização da **Prova Objetiva** terá duração de **03 (três) horas,** já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.
O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II.**
Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA

A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **18/10/2026**, no município de RESERVA DO IGUAÇU – PR, em locais que serão divulgados em 13/10/2026, nos sites www.omniinstituto.org.br e www.reservadodoiguaçu.gov.pr.
O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas Objetivas, com antecedência, portando documento de identidade original, caneta transparente azul ou preta,
O candidato poderá ausentar-se do local de provas, depois de decorridos **01h (uma hora)** do início das mesmas, levando consigo o caderno de questões.
Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.
O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.
É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.
O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.
Serão considerados documentos de identidade: Documento de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado
Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.
Será excluído deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato que:
Não apresentar documento de identificação exigida;
Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;
Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova.
Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;
Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;

Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, deixar desligado ou retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, a folha de respostas e poderá levar o caderno das questões.
Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade, não haverá segunda chamada por motivo de enfermidade que esteja acometido no dia da prova, e ainda será de responsabilidade o risco de transmissão de enfermidade aos demais.
Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio necessário.
Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Processo Seletivo Simplificado, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOserá feita em 03 (Três) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência e a Terceira Lista com candidatos negros.
Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:
Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos. (Quando a FUNÇÃO exigir)
Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português. (Quando a FUNÇÃO exigir)
O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
O Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOserá publicado no site do Município de RESERVA DO IGUAÇU - PR e no site do INSTITUTO OMNI.

DOS RECURSOS

Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:
Divulgação do edital de abertura.

Divulgação do indeferimento das inscrições.
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva.
Divulgação da classificação após Prova Prática.

Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.omniinstituto.org.br realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 01 (um) recurso para cada questão de prova, sendo enviado de acordo com a numeração selecionada, com argumentação e fundamentação referente a respectiva questão, caso não for enviado de acordo o disposto neste item, será indeferido conforme item **11.2.**
No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.
Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.
Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.
Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou função diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).
O INSTITUTO OMNI e/ou Município de **RESERVA DO IGUAÇU - PR** não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do INSTITUTO OMNI que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.
O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.
O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.
O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
Na ocorrência do disposto nos itens **11.4.1 e 11.4.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.
O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.omninstituto.org.br por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.
Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.omniinstituto.org.br na "Área do Candidato", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.
A banca examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

DA CONTRATAÇÃO

A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade do Município de RESERVA DO IGUAÇU - PR, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO que será de 1 (um) ano, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.
A simples aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO não gera direito à contratação, pois o Município de RESERVA DO IGUAÇU - PR convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
Caso o candidato convocado possua outra função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce sua função, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
No ato da admissão os candidatos classificados deverão apresentar a seguinte documentação:
Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
Comprovação de nacionalidade brasileira;
Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos Políticos;
Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
Quitação com as obrigações eleitorais;
Idade mínima de 18 anos;
Declaração de bens e fontes de renda;
Declaração de não-acumulação de FUNÇÃO, função, emprego ou percepção de proventos;
Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;
Documentos pessoais:

O Prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação será de 10 (dez) dias.
Caso haja necessidade, o Município de RESERVA DO IGUAÇU - PR poderá solicitar outros documentos complementares.
A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao regime CLT, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de RESERVA DO IGUAÇU/PR e demais legislações aplicáveis.
O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.
O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Simplificado.
É de responsabilidade do candidato manter e-mail e telefone atualizados para convocação a vaga.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Todas as informações referentes à realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão fornecidas pelo INSTITUTO OMNI.
O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é valido por 1 (um) ano, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame.
A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
O Município de RESERVA DO IGUAÇU - PR e o INSTITUTO OMNI não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
A aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO assegura direito à contratação até o número de vagas previstas (cadastro reserva), e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá contratar candidatos aprovados além das vagas previstas no item 1 obedecendo sempre à ordem de classificação final.
Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo INSTITUTO OMNI.
Também integram este Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO os anexos:
Anexo I: Atribuições/ Pré- Requisitos das funções.
Anexo II: Conteúdo Programático.
Anexo III: Cronograma.

Todas as publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO estarão disponíveis na Internet, no endereço www.omniinstituto.org.br salvo por motivo de força maior.
Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

RESERVA DO IGUAÇU - PR, 24 de setembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu – PR

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES/ PRÉ – REQUISITOS DOS FUNÇÃOS

AGENTE AMBIENTAL (COLETOR)
Executar atividades operacionais relacionadas à limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, conservação de espaços públicos e apoio a ações ambientais promovidas pelo Município; Realizar a coleta manual e/ou mecanizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos; Executar a coleta seletiva de materiais recicláveis, promovendo a destinação ambientalmente adequada; Efetuar a varrição, limpeza e conservação de ruas, avenidas, praças, parques e demais logradouros públicos; Realizar a remoção, carregamento e destinação de entulhos, galhadas e resíduos diversos; Executar serviços de roçada, capina, rastelamento e manutenção de áreas verdes e espaços públicos; Proceder à limpeza, desobstrução e manutenção de bueiros, bocas de lobo, valas e sistemas de drenagem urbana; Auxiliar na manutenção da limpeza e conservação de áreas institucionais e prédios públicos; Zelar pela conservação, limpeza e correta utilização de equipamentos, ferramentas e veículos utilizados no trabalho; Utilizar equipamentos de proteção individual – EPIs, conforme normas de segurança do trabalho; Apoiar ações, campanhas e projetos de educação ambiental promovidos pelo Município; Comunicar irregularidades observadas em vias públicas, áreas ambientais e sistemas de limpeza urbana; Cumprir normas técnicas, ambientais, de saúde e de segurança no trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Cumprir as determinações/deveres constantes na legislação trabalhista.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Trabalhar em equipe, sob supervisão e orientação nas áreas de serviços de limpeza e conservação de ruas, praças, jardins, cemitérios municipais, coleta de lixo orgânico, reciclável e entulho, obras de arte, construção civil, lubrificação de veículos e máquinas em geral; executar trabalhos de manutenção e auxiliar na execução de serviços de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Cumprir as determinações/deveres constantes na legislação trabalhista. Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

COZINHEIRO
Efetuar as atividades de preparo de alimentos, observados as quantidades dos ingredientes, modo de preparo e outros procedimentos adequados, a fim de garantir a forma e sabor das refeições, controlar os gêneros alimentícios e verificar a quantidade e validade dos produtos; executar o preparo das refeições, observando a limpeza dos utensílios, lavando-os e arrumando-os de forma a manter asseada e ordenada a cozinha, manter o cuidado pessoal com a higiene adequada ao tipo do local de trabalho. Cumprir as determinações constantes na legislação trabalhista. Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA – NIVEL FUNDAMENTAL
Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. Sinônimos e Antônimos. Divisão silábica. Tipos de Frases. Aumentativo e Diminutivo. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Verbo. Tipologia textual. Significação literal e contextual de palavras. Estabelecimento da sequência lógica de frases, acontecimentos, situações. Coesão e coerência. Emprego de S, SS, Z, Ç, CH, X, J e G. Acentuação gráfica. Emprego das classes gramaticais. Pontuação. Pronome: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais.

MATEMÁTICA – NIVEL FUNDAMENTAL
Números Naturais. Números inteiros. Números Fracionários. Números Decimais. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Operações Fundamentais. Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor com resolução de situações problemas. Razão e

proporção. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potenciação e porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1º grau. Unidades de medida, sistema métrico decimal. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, cálculo de áreas. Resolução de situações problema. Sucessor e Antecessor.

CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL FUNDAMENTAL
Aspectos geográficos, históricos, relevantes do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades relevantes nos assuntos relacionados com economia, história, meio ambiente, justiça, energia, sociedade, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do estado e do município ocorridos de 2020 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania, Consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável, Globalização, Educação, Saúde.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO
Interpretação Leitura e análise de textos. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Colocação pronominal. Tipos e gêneros textuais. Variação linguística: as várias normas e a variedade padrão.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO
Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária). Expressão numérica, propriedades e operações matemáticas. Equações e sistemas de equações do 1º e 2º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de problemas.

CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL MÉDIO
Aspectos geográficos, históricos, relevantes do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades relevantes nos assuntos relacionados com economia, história, meio ambiente, justiça, energia, sociedade, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do estado e do município ocorridos de 2020 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania, Consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável, Globalização, Educação, Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

AGENTE AMBIENTAL (COLETOR)
Limpeza urbana e conservação de espaços públicos. Manejo, coleta, transporte e destinação adequada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos. Coleta seletiva e materiais recicláveis. Noções de reciclagem e destinação ambientalmente adequada de resíduos. Varrição, limpeza e conservação de ruas, avenidas, praças, parques e demais logradouros públicos. Remoção, carregamento e destinação de entulhos, galhadas e resíduos diversos. Serviços de roçada, capina, rastelamento e manutenção de áreas verdes e espaços públicos. Limpeza, desobstrução e manutenção de bueiros, bocas de lobo, valas e sistemas de drenagem urbana. Limpeza e conservação de áreas institucionais e prédios públicos. Conservação, limpeza e utilização adequada de equipamentos, ferramentas e veículos de trabalho. Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e normas básicas de segurança do trabalho. Educação ambiental: ações, campanhas e projetos ambientais promovidos pelo Município. Identificação e comunicação de irregularidades em vias públicas, áreas ambientais e sistemas de limpeza urbana. Normas técnicas, ambientais, de saúde e de segurança no trabalho. Noções de conservação ambiental e cuidados com áreas públicas. Atividades correlatas e determinações do superior imediato relacionadas ao exercício da função.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Limpeza e conservação de ruas, praças, jardins e cemitérios municipais. Coleta, acondicionamento e manejo de lixo orgânico, materiais recicláveis e entulhos. Noções de limpeza urbana e conservação de espaços públicos. Serviços de manutenção e conservação de obras de arte e estruturas públicas. Noções básicas de construção civil e atividades auxiliares. Lubrificação e cuidados básicos com veículos e máquinas em geral. Utilização adequada de ferramentas e equipamentos de trabalho. Trabalho em equipe, sob supervisão e orientação. Normas básicas de segurança no trabalho. Higiene e qualidade na execução dos serviços. Proteção e conservação do meio ambiente. Cuidados com a coleta e destinação de resíduos. Conservação e organização dos locais de trabalho. Cumprimento de determinações do superior imediato. Execução de outras tarefas inerentes e correlatas ao cargo.

COZINHEIRO
Preparo de alimentos e refeições. Quantidade e controle de ingredientes. Modos e procedimentos adequados de preparo dos alimentos. Noções de preparo de refeições visando à qualidade, forma e sabor. Controle de gêneros alimentícios. Verificação da quantidade e validade dos produtos. Organização e conservação dos alimentos e produtos utilizados na cozinha. Higiene na preparação dos alimentos. Limpeza, lavagem e conservação de utensílios de cozinha. Organização e asseio do ambiente da cozinha. Cuidados na utilização e conservação de utensílios e equipamentos. Procedimentos de higiene e organização durante o preparo das refeições. Responsabilidade no exercício da função. Execução de outras tarefas inerentes e correlatas ao cargo.

ANEXO III- CRONOGRAMA**

MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026.

DATAS	EVENTOS
24/09/2026	Publicação do Edital do Processo Seletivo
24/09/2026 as 17h a 08/10/2026 as 17h	Impugnação do Edital de Abertura
24/09/2026 as 17h a 08/10/2026 as 17h	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.
24/09/2026 as 17h a 08/10/2026 as 17h	Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital.
25/09/2026 a 30/09/2026	Período para realizar a solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos deste Edital.
01/10/2026	Resultado Isenção da Taxa de Inscrição
02/10/2026 a 02/10/2026	Prazo para recurso contra a Isenção das Taxa de Inscrição
08/10/2026	Data para pagamento da Taxa de Inscrição
09/10/2026	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referente à condição de Deficiente e Lactante.

10/10/2026 e 11/10/2026	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
13/10/2026	Publicação da Convocação Prova Objetiva
18/10/2026	Realização da Prova Escrita Objetiva
19/10/2026	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
20/10/2026 a 21/10/2026	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
03/11/2026	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva, Prova de Títulos e divulgação do gabarito oficial.
04/11/2026 e 05/11/2026	Prazo para recurso contra a classificação preliminar
06/11/2026	Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do Processo Seletivo

**Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em caso de necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de RESERVA DO IGUAÇU - PR em acordo com o INSTITUTO OMNI.

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:BA8F68D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2026

MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUACU
RESERVA DO IGUAÇU-PR
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
Processo Administrativo Nº 2.721/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Data de Publicação: 30/07/2026 09:52:02

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/09/2026 14:31:59						
Lote 001						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: KIT	Marca: Top Chot		Modelo: Kit		
Descrição: KIT ENXOVAL PARA BEBÊ - VESTUÁRIO Composta por: 1 Macacão tip top feminino ou masculino; 1 Conjunto body e mijão modelo feminino ou masculino RN; 1 Conjunto body e mijão modelo feminino ou masculino P; 1 Conjunto body e mijão modelo feminino ou masculino M; 1 Toalha de banho com capuz unissex; 1 Jogo de lençol para berço unissex; 1 Babador unissex; 1 Manta para bebê feminino ou masculino; 1 Travesseiro para bebê; 1 Kit composto por gorro, sapato e luva; 1 Toalha de banho para adulto; 1 Toalha de rosto para adulto; 1 Kit com 3 fraldas de boca; 1 Kit com 3 meias lisas;						
Quantidade: 120	**Valor Unit.:** 365,00			**Valor Total:** 43.800,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MARTA CAMARGO WITTES E CIA LTDA	825	02.434.864/0001-47	411,27	365,00		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Autoridade

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:40003BDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1006/2026

Dispõe sobre nomeação de Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Saúde, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde – PMS, 2026 – 2029.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

	Servidores	**Matrícula**
I -	Bianca Letícia Sokolski	110110-0/4;
II -	Elizabeth Masur Estica	0452-9/1;
III –	Janete Schelbauer	1940-2/3;
IV –	Juliana Karine Ruske	2016-8/1;
V –	Karla Brun Ribas Pinto	1824-4/3;
VI –	Letícia Carvalho de Souza	110201-6/1;
VII -	Rosemari Barbosa	1691-8/2;
VIII –	Rosnei Correia	2427-9/1;
IX –	Camila Hebe Zanluca Jungles	110212-6/1;
X –	Vanessa Train	2042-7/1.

Art. 3º Os servidores municipais especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições de membros da comissão, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 4º O trabalho dos membros nomeados para composição da Comissão, será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de setembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A11832C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 230/2026 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2026

OBJETO: Contratação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação (TIC).

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	12,00	SRV	ACESSO À INTERNET DEDICADO 1,5 GBPS SIMÉTRICO E FIREWALL	1,00	BRASILNETS SOLUCOES EM INTERNET E TELEFONIA LTDA
2	840,00	SRV	ACESSO À REDE INTERNA - Acesso à Rede Interna para Matriz e Filiais	46,00	BRASILNETS SOLUCOES EM INTERNET E TELEFONIA LTDA
3	96,00	SRV	ACESSO PÚBLICO À INTERNET (HOTSPOT)	83,00	BRASILNETS SOLUCOES EM INTERNET E TELEFONIA LTDA
4	372,00	SRV	ACESSO À REDE INTERNA - <p>Acesso à Rede Interna para Videomonitoramento Público	73,00	BRASILNETS SOLUCOES EM INTERNET E TELEFONIA LTDA
5	12,00	SRV	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM - WEBSITE - <p>Hospedagem de Websites Institucionais	24,99	AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA
6	12,00	SRV	SERVIÇOS DE CORREIO ELETRÔNICO CORPORATIVO E ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS	129,00	AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA
7	12,00	SRV	ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO EM DATACENTER - 2TB ÚTEIS	117,79	AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA
8	2.640,00	SRV	SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO COM LOCAÇÃO DE CÂMERAS	73,80	BRASILNETS SOLUCOES EM INTERNET E TELEFONIA LTDA

Rio Negro, 17 de setembro de 2026 –

KARINA SAIBOTH –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D5ABB593

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Para publicação no Diário Oficial do Município de Rolândia/PR · Art. 11, Lei 13.019/2014

I. IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO	
Espécie	Termo de FOMENTO
Número	22/2026
Processo Adm.	14.004/2026
Origem	Emenda Parlamentar nº 03/2025 (Sabine Giesen) — Dispensa de Chamamento nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014
II. PARTES	
Concedente	Município de Rolândia — CNPJ: 76.288.760/0001-08
Secretaria	Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL
Convenente	SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURA E EDUCACIONAL - SOAME
CNPJ Convenente	04.547.715/0001-10
Presidente/Representante	Presidente: Alexandre Lanfranchi Junior
III. OBJETO	
Descrição	promover o desenvolvimento artístico e cultural de crianças e adolescentes de 06 a 16 anos por meio da formação de grupos instrumentais e ampliação das atividades musicais e atividades culturais oferecidas.
Serviço/Meta 1	1. Ampliação do número mensal de crianças e adolescentes atendidos mantendo frequência mínima de 75%. Ampliar em 25% o número de crianças e adolescentes atendidos, hoje de cerca de 90 crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 16 anos e suas famílias, que poderão vir de bairros vizinhos, alcançando ainda mais crianças e jovens em situação de vulnerabilidade. 2. Ampliação do alcance mensal de jovens e adultos: A oferta de aulas noturnas visa oferecer a pelo menos 15 pessoas moradoras das proximidades mensalmente as oficinas de música no período noturno. 3. Ampliação da oferta mensal de aulas de educação musical: O número de aulas e horas aulas oferecidas em educação musical deverá aumentar em 25%, contando o período diurno e noturno. 4. Montagem de grupos musicais: As aulas oferecidas com os instrumentos musicais adquiridos terão como objetivo a montagem de pelo menos um grupo musical de crianças e adolescentes e/ou adultos. 5. Promover no mínimo 03 apresentações de eventos comunitários durante o período de execução, incentivando a participação familiar e comunitária. 6. Contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com a realização de reuniões periódicas e ações coletivas com as famílias. 7. Aquisição dos equipamentos listados, como meta de investimento para ampliação de vagas nas oficinas. Melhoria no sistema de guarda e conservação dos equipamentos. — Aquisição de equipamentos e material permanente, especificamente: Bebedouro de ferro Painel de TV Notebook Smart TV Kit cozinha (Aquisição de 5 ukulelês, 2 tendas gazebo flex, 1 tablet 64GB, 2 armários 1,80 x 1,20 x 0,40 m, com 2 portas, 4 prateleiras, chapa 26, e 2 estantes desmontáveis com 6 prateleiras.)
IV. VALOR E VIGÊNCIA	
Valor Total Anual	**R$ R$20.000,00**
Vigência	doze (12) meses — Início: 22 de setembro de 2026 / Término: 31 de agosto de 2026
Data de Assinatura	22 de setembro de 2026
V. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão/Unidade	10
Funcional Programática	14.243.0010.6.059
Fonte / Dotação nº	0 / 12381

Lei Orçamentária	LOA/2026 nº 4360 de 19 de Dezembro de 2025
VI. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	
Fiscal	Vany Merlim Gomes Carneiro — Portaria 3197/2026
Gestor	Mariana Vieira — Portaria 31.237/2024
Comissão de Monitoramento	Portaria 3197/2026

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária de Assistência Social

ALEXANDRE LANFRANCHI JUNIOR
Presidente

Rolândia/PR, 22 de setembro de 2026 · Av. Presidente Bernardes, 809, Centro — CEP 86.600-067 · 043 32558600
Gerado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:BEFEA4D1

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Para publicação no Diário Oficial do Município de Rolândia/PR · Art. 11, Lei 13.019/2014

I. IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO	
Espécie	Termo de FOMENTO
Número	21/2026
Processo Adm.	14.005/2026
Origem	Emenda Parlamentar nº 10/2025 (Andrezinho) — Dispensa de Chamamento nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014
II. PARTES	
Concedente	Município de Rolândia — CNPJ: 76.288.760/0001-08
Secretaria	Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL
Convenente	PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL C.E.E.L.
CNPJ Convenente	05.937.833/0001-05
Presidente/Representante	Presidente: Satyrio Storbem Filho
III. OBJETO	
Descrição	Prestação de serviços especializados na área da saúde, Execução de serviço socioassistencial voltado ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, na faixa etária de 18 a 59 anos, prioritariamente aquelas em situação de rua e/ou com histórico de dependência química, no município de Rolândia/PR. A modalidade de atendimento caracteriza-se como serviço de proteção social de alta complexidade, com foco na abordagem social, acolhimento, orientação e acompanhamento de usuários, visando à superação das situações de vulnerabilidade e risco social.
Serviço/Meta 1	1. Metas Quantitativas: Realizar 50 atendimentos mensais a pessoas em situação de vulnerabilidade social; Acompanhar até 50 usuários por mês, conforme a capacidade do serviço; Elaborar Plano Individual de Atendimento (PIA) para 100% dos usuários acompanhados; Realizar, no mínimo, 20 encaminhamentos mensais para a rede socioassistencial, serviços de saúde e demais serviços necessários; Alcançar a reinserção social de pelo menos 30% dos usuários atendidos. 2. Metas Qualitativas: Ofertar atendimento humanizado, com escuta qualificada e respeito à individualidade; Fortalecer vínculos familiares e comunitários; Ampliar o acesso dos usuários aos serviços da rede pública; Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida dos usuários; Fortalecer a articulação com a rede socioassistencial do município. — Aquisição de equipamentos e material permanente, especificamente: Bebedouro de ferro Painel de TV Notebook Smart TV Kit cozinha
IV. VALOR E VIGÊNCIA	
Valor Total Anual	**R$ R$29.000,00**
Vigência	doze (12) meses — Início: 22 de setembro de 2026 / Término: 31 de agosto de 2026
Data de Assinatura	22 de setembro de 2026
V. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão/Unidade	10
Funcional Programática	08.245.0010.1.053
Fonte / Dotação nº	0 / 11755
Lei Orçamentária	LOA/2026 nº 4360 de 19 de Dezembro de 2025
VI. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	
Fiscal	Vany Merlim Gomes Carneiro — Portaria 3197/2026
Gestor	Mariana Vieira — Portaria 31.237/2024
Comissão de Monitoramento	Portaria 3197/2026

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária de Assistência Social

SATYRIO STORBEM FILHO
Presidente

Rolândia/PR, 22 de setembro de 2026 · Av. Presidente Bernardes, 809, Centro — CEP 86.600-067 · 043 32558600
Gerado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:9F33755C

SECRETARIA GERAL
MUNICÍPIO DE ROLANDIA RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A AGOSTO/2026 - 4° BIMESTRE

IN 36/2009 - TCE			R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS 2026 (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	**514.077.336,21**	**163.972.626,46**	**32%**
Receita Tributária	117.453.000,00	43.059.321,79	**37%**
Receita de Contribuições	30.449.000,00	7.928.429,33	**26%**
Receita Patrimonial	43.017.000,00	19.008.135,84	**44%**
Receita de Serviços	1.352.000,00	300.348,75	**22%**
Transferências Correntes	303.887.336,21	92.378.436,90	**30%**
Outras Receitas Correntes	17.919.000,00	1.297.953,85	**7%**
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	45.734.000,00	12.511.328,88	**27%**
RECEITAS DE CAPITAL	**26.773.031,07**	**6.311.271,03**	**24%**
Operações de Crédito	8.710.000,00	1.748.538,12	**20%**
Alienação de Bens	223.000,00	0,00	**0%**
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	**0%**
Transferências de Capital	17.840.031,07	4.562.732,91	**26%**
Outras Receitas de Capital			**0%**
Deduções			
TOTAL	**586.584.367,28**	**182.795.226,37**	**31%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS 2026 (d)	% (d/c)
DESPESASCORRENTES	**19.450.041,98**	**12.171.836,96**	**63%**
PessoaleEncargosSociais	8.263.200,00	5.952.232,73	**72%**
JuroseEncargosdaDívida	0,00	0,00	**0%**
OutrasDespesasCorrentes	11.186.841,98	6.219.604,23	**56%**
DESPESASDECAPITAL	**6.239.869,50**	**329.062,64**	**5%**
Investimentos	6.239.369,50	329.062,64	**5%**
InversõesFinanceiras	500,00	0,00	**0%**
AmortizaçãodaDívida	0,00	0,00	**0%**
TOTAL(IV)	**25.689.911,48**	**12.500.899,60**	**49%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS 2026 (d)	% (d/c)
DESPESASCORRENTES	**1.046.002,28**	**418.755,42**	**40%**
PessoaleEncargosSociais	301.400,00	184.316,05	**61%**
JuroseEncargosdaDívida	0,00	0,00	**0%**
OutrasDespesasCorrentes	744.602,28	234.439,37	**31%**
DESPESASDECAPITAL	**645.347,92**	**142.444,80**	**22%**
Investimentos	645.347,92	142.444,80	**22%**
InversõesFinanceiras	0,00	0,00	**0%**
AmortizaçãodaDívida	0,00	0,00	**0%**
TOTAL(IV)	**1.691.350,20**	**561.200,22**	**33%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS 2026 (f)	% (f/e)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.691.350,20	561.200,22	**33%**
TOTAL	**1.691.350,20**	**561.200,22**	**33%**
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA		**(f/b) %**	
	0,29%	**0,31%**	

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:7872021C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2026

Ref. Pregão nº 075/2026 – Kit de Natal Assistência – PA – 11.252/2026.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 45.693.344/0001-61, com sede à Rua Paulo Sérgio de Lima Marasca, nº 395, Parque Industrial Bandeirantes, na cidade de Maringá – PR, CEP 87.070-060, Fone (44)3031-5073, (44)3024-0500, (44)99813-7221, e-mail galeradacestabasica@gmail.com, elsheikdistribuidora@gmail.com, representada pela Senhora **CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits de Natal e Panetones, destinados à distribuição aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, abrangendo os serviços ofertados pelo CRAS, CREAS, CRAM, Casa Abrigo, Centro de Convivência do Idoso (CCI) e demais unidades da rede socioassistencial, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 075/2026, devidamente homologado pelo Município em 18/09/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	1.000,00	70658	Panetones com frutas cristalizadas e uvas-passas composto de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, frutas cristalizadas, gordura vegetal, uvas passas, ovo integral, gema de ovo, extrato de malte, sal, soro de leite, emulsificante: mono e diglicerídeos graxos, aromatizantes e conservadores: propionato de	9,19	9.190,00	VENEZA

					cálcio e ácido sórbico.Conforme Termo de Refer~encia			
1	2	CX	600,00	54197	Creme de leite, contendo creme de leite, espessantes goma jatí, celulose microcristalinas, goma de carragema e goma guar, estabilizantes trifosfato de sódio, monofosfato, monossódico, difosfato e citrato de sódio, não contem gluten. Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Embalagem de 200 gr.	2,30	1.380,00	LIDER
1	3	LAT	600,00	57709	Pêssego em calda, pêssegos em metade, água e açúcar. Lata de 450 gr.	10,30	6.180,00	CROCHEMORE
1	4	CX	600,00	63985	Bombom sortido, com pesagem acima de 250 gr e máximo de 330 gr. Boa qualidade.	12,08	7.248,00	NESTLE

O fornecimento dos bens/serviços será realizado sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no referido Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços, além das demais previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I – Fornecer os Kits de Natal e os Panetones de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração;

II – Garantir que todos os produtos sejam novos, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de conservação, embalagem e transporte;

III – Fornecer, juntamente com os produtos destinados à composição dos Kits de Natal, as embalagens plásticas transparentes resistentes e os laços, conforme especificações constantes no Termo de Referência;

IV – Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações, com avarias, defeitos, prazo de validade inadequado ou qualquer outra irregularidade constatada;

V – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais custos necessários ao cumprimento do objeto;

VI – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

VII – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

VIII – Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

IX – Cumprir todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, responsabilizando-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante emissão da Autorização de Fornecimento.

Os Kits de Natal, os Panetones e as embalagens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, em dias úteis e durante o horário de expediente, correndo por conta da Detentora do Registro de Preços todas as despesas com transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, devidamente embalados, com prazo de validade compatível com as exigências do Termo de Referência e em conformidade com as especificações constantes do edital, seus anexos e da Ata de Registro de Preços.

O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade com as especificações contratadas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade.

Na hipótese de rejeição, a Detentora do Registro de Preços deverá proceder à substituição dos produtos recusados, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora do Registro de Preços pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo responsável por vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

O recebimento dos bens/serviços dar-se-á em duas etapas:

I – Recebimento provisório, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações contratadas, mediante termo circunstanciado ou recibo simples, conforme o caso;

II – Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e do cumprimento integral das condições estabelecidas, mediante termo circunstanciado assinado pela autoridade competente, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Detectadas irregularidades no recebimento provisório, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, cabendo à contratada providenciar a substituição ou correção no prazo assinalado.

§ 2º O recebimento definitivo será condição indispensável para a liquidação da despesa e o pagamento ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 23.998,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa e oito reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados nesta Ata poderão ser **reajustados a cada 12 (doze) meses**, contados da data de apresentação da proposta ou da assinatura da Ata, o que ocorrer primeiro, utilizando-se como índice de atualização o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, ou outro que venha a substituí-lo, conforme dispõe o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Antes do transcurso do prazo de 12 (doze) meses, não será admitido reajuste, podendo apenas ser realizada **revisão dos preços** nos casos em que for demonstrado o **desequilíbrio econômico-financeiro** da contratação, mediante processo administrativo formalmente instruído.

§ 2º PARÁGRAFO SEGUNDO - documentação comprobatória, cabendo à Administração decidir sobre a sua pertinência e extensão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O reajuste anual pelo IPCA poderá ser realizado nas formas da lei 14.133/21, mediante prorrogação do registro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

As sanções aplicáveis são:

I- **Advertência**;

II – **Multa**, na forma prevista no edital e nesta Ata;

III – **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 6 (seis) anos.
A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da detentora de reparar integralmente os danos causados à Administração.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Será sempre garantido ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de quaisquer sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, em conformidade com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando a gravidade da infração, a reincidência, os danos causados, a situação econômico-financeira do sancionado e demais circunstâncias relevantes. Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
Para assegurar a continuidade do fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços, quando a Ata estiver próxima do término de sua vigência ou do esgotamento dos quantitativos nela registrados, poderá ser instaurado novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Concluído o novo certame e formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, a presente Ata poderá ser cancelada mediante decisão motivada da Administração, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.
PARÁGRAFO QUINTO – Garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – Assistência Social

Classificação Orçamentária:
33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 18 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	MICHELE DA SILVA PEREIRA Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:89A31152

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº229/2025

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº229/2025

Ref. Pregão nº 124/2025 – Parques Infantis – PA – 9.788/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de

seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa Y G A EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 37.810.567/0001-33, com sede à Rua Marcelino Champagnat, nº 1240, Bairro Zona 02, CEP nº87010-430, fone nº(44) 99755-1261, e-mail: mavpratic@outlook.com, na cidade de Maringá - PR, representada pelo Senhor VALTER LUIS RIGONI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 24/09/2026, o presente aditivo terá vigência de 25/09/2026 a 24/09/2027.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	PC	35,00	70859	Balanço, com 01 eixo de rotação (Tipo I), 04 lugares, confeccionado em aço carbono assentos confeccionados em aço carbono - Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência.	2.959,00	103.565,00	MAVPRATIC
1	2	PC	35,00	70860	Escorregador Autônomo, confeccionado em aço carbono utilizando tubos de no mínimo 1 x 1,5mm - Conforme descrição no Anexo I - Termo de Refer~encia.	1.537,00	53.795,00	MAVPRATIC
1	3	PC	35,00	70861	Gira-Gira (Carrossel), 08 lugares confeccionados em aço carbono sendo tubos redondo de no mínimo 3.1/2 x 3,00mm - Conforme descriçao no Anexo I - Termo de Referência.	1.797,00	62.895,00	MAVPRATIC
1	4	PC	35,00	70862	Gangorra, (Equipamento Oscilante Axial), 02 pranchas, 04 lugares - Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência.	1.535,57	53.744,95	MAVPRATIC

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 21 de setembro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***Y G A EQUIPAMENTOS EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	LUCINEI APARECIDO MASSON Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:D5DC20A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 636/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Objetivo	Valor	Data	Veiculo
A	Charles Alves Moreira de Lima	Motorista de veiculos pesados	Cornelio Procopio – PR	Transportar Universitarios	R$ 450,00	28,29, 30/09/2026 E 01 a 09/10/2026	UBD-7J70
B	Marcelo Batista Ajo	Motorista de veiculos pesados	Bandeirtantes – PR	Transportar Universitarios	R$ 450,00	28,29, 30/09/2026 E 01 a 09/10/2026	BDV-1B78
C	Agnaldo Ribeiro	Motorista de veiculos pesados	Jacarezinho – PR	Transportar Universitarios	R$ 450,00	28,29, 30/09/2026 E 01 a 09/10/2026	TBV-9E24

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de Setembro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:94D1329F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/2026

Institui e regulamenta o Plano de Comunicação do município de Santa Amélia, alinhado à Política de Alfabetização do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

A Secretária de Educação do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 05, publicada dia 2 de janeiro de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206 e 211 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação e estabelecem o regime de colaboração entre os entes federativos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.323, de 21 de dezembro de 2022, que institui o Programa Educa Juntos no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, aprova o novo Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036, estabelecendo diretrizes, metas e estratégias para a política educacional brasileira.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e os atos normativos expedidos pelo Ministério da Educação para sua implementação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1.697, de 08 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Santa Amélia;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças, à recomposição das aprendizagens e à redução das desigualdades educacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a coordenação, o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações de alfabetização;

RESOLVE:
APRESENTAÇÃO
O presente Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização estabelece diretrizes, estratégias, canais e procedimentos para garantir a divulgação, mobilização e participação dos diferentes segmentos da comunidade educacional e da sociedade nas ações voltadas à alfabetização das crianças.

O Plano está alinhado à Política de Alfabetização do município de Santa Amélia e às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, às políticas públicas municipais de educação e às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A comunicação constitui elemento estratégico para o fortalecimento da política de alfabetização, contribuindo para a transparência das ações, o compartilhamento de informações, a mobilização da comunidade escolar, o acompanhamento dos resultados educacionais e o fortalecimento da corresponsabilidade entre poder público, profissionais da educação, famílias e sociedade.

OBJETIVOS
Objetivo Geral
Estabelecer estratégias permanentes de comunicação, mobilização e divulgação das ações da Política Municipal de Alfabetização, fortalecendo o engajamento da comunidade educacional e da sociedade na garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem das crianças.
Objetivos Específicos
Divulgar as ações, programas, projetos e iniciativas desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização.
Promover o conhecimento da comunidade escolar sobre os objetivos, metas e estratégias da política de alfabetização.
Fortalecer o alinhamento entre a Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação.
Mobilizar as famílias para participarem e acompanharem o processo de alfabetização e desenvolvimento das crianças.
Dar visibilidade às ações de formação continuada dos profissionais da educação.
Divulgar informações relacionadas às avaliações diagnósticas, avaliações externas e demais instrumentos de acompanhamento da aprendizagem.
Promover a divulgação responsável e transparente dos resultados educacionais do Município.
Valorizar experiências exitosas, práticas pedagógicas e avanços alcançados pelas unidades escolares.
Fortalecer a corresponsabilidade entre escola, família, comunidade e poder público.
Ampliar o conhecimento da população sobre a importância da alfabetização na idade adequada.
Promover campanhas e ações de sensibilização sobre a garantia das aprendizagens.
Criar mecanismos permanentes de comunicação e mobilização social em torno da política municipal de alfabetização.

PÚBLICO-ALVO
3.1 Público interno da rede municipal de ensino
Gestores escolares
Coordenadores pedagógicos
Professores da Educação Infantil
Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Professores alfabetizadores
Profissionais de apoio à aprendizagem
Técnicos e servidores da Secretaria Municipal de Educação
Articuladores e coordenadores das políticas de alfabetização
Integrantes do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização
3.2 Público externo
Crianças (alunos)
Pais, mães e responsáveis

Famílias
Conselho Municipal de Educação
Conselho do FUNDEB
Conselho Tutelar
Demais órgãos da administração pública municipal
Lideranças comunitárias
Instituições parceiras
Sociedade em geral

4. CANAIS DE COMUNICAÇÃO
4.2 Canais institucionais
Site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR
Redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Amélia disponível em: https://www.facebook.com/share/1Bm4zS1wes/
Redes sociais oficiais da Secretaria Municipal de Educação disponível em: https://www.facebook.com/share/1BmRMGiy8t/
Comunicados oficiais
Ofícios e memorandos
Relatórios institucionais
Publicações em canais oficiais da administração municipal

4.3 Canais de comunicação com a rede de ensino
Grupos institucionais de comunicação
Reuniões presenciais e virtuais
Formações continuadas
Seminários e encontros pedagógicos
Reuniões com gestores escolares
Reuniões pedagógicas
Comunicados encaminhados às unidades escolares

4.4 Canais de comunicação com as famílias e comunidade
Reuniões escolares
Comunicados enviados pelas unidades escolares
Murais informativos
Cartazes e materiais educativos
Campanhas de mobilização
Eventos escolares
Seminários e encontros comunitários
Redes sociais institucionais
Divulgação em meios de comunicação locais, quando disponíveis

5. PERIODICIDADE DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO
A comunicação da Política Municipal de Alfabetização deverá ocorrer de forma contínua, organizada e planejada.

AÇÃO	PERIODICIDADE
Divulgação de ações e atividades da política de alfabetização	Contínua
Divulgação de formações e encontros pedagógicos	Conforme calendário escolar
Comunicados institucionais à rede municipal	Sempre que necessário
Divulgação de campanhas de mobilização	Bimestral ou conforme planejamento
Reuniões com gestores escolares	Mensal ou conforme calendário escolar
Divulgação de resultados de avaliações	Após consolidação e análise dos dados
Produção de boletins informativos	Bimestral ou trimestral
Divulgação de boas práticas pedagógicas	Mensal ou bimestral
Reuniões com famílias	Trimestrais
Seminários e eventos de mobilização	Semestral
Prestação de informações sobre metas e avanços	Trimestral
Reuniões com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização	Bimestral
Divulgação do relatório de acompanhamento da política	Anual

6. ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO
- Campanhas de conscientização
Realização de campanhas institucionais destinadas a sensibilizar a comunidade sobre a importância da alfabetização, da frequência escolar, da participação das famílias e do acompanhamento da aprendizagem das crianças.
II - Mobilização das famílias
Promoção de reuniões, encontros, palestras e materiais informativos destinados às famílias, incentivando sua participação no processo educativo e no acompanhamento das aprendizagens.
III - Formação e engajamento dos profissionais
Divulgação e mobilização dos profissionais da educação para participação nas formações continuadas, encontros pedagógicos, seminários e demais ações relacionadas à alfabetização.
IV - Valorização de boas práticas
Identificação e divulgação de experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas nas unidades escolares.
V - Participação das escolas
Incentivo à participação ativa das unidades escolares no planejamento, execução, acompanhamento e divulgação das ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.
VI - Articulação interinstitucional
Fortalecimento da comunicação e da articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, escolas, conselhos, órgãos públicos e demais instituições parceiras.
VII - Realização de eventos

Promoção de seminários, encontros, fóruns, reuniões e outros eventos destinados à divulgação das ações, troca de experiências e análise dos avanços e desafios.

VIII - Divulgação de metas e compromissos

Apresentação das metas, prioridades e compromissos da Política Municipal de Alfabetização aos profissionais da educação, famílias e comunidade.

7. MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

– Relatórios técnicos

Elaboração e divulgação de relatórios contendo informações sobre o desenvolvimento das ações, resultados das avaliações e avanços da política municipal.

– Painéis e boletins informativos

Produção de materiais visuais e informativos contendo indicadores, metas, avanços e principais desafios identificados.

– Reuniões de devolutiva

Realização de reuniões com gestores, coordenadores e professores para apresentação e análise dos resultados das avaliações e definição de estratégias de intervenção pedagógica.

– Divulgação institucional

Publicação de informações gerais sobre as ações e resultados da política nos canais oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

– Seminários de resultados

Realização de encontros ou seminários para apresentação dos avanços, desafios, experiências exitosas e estratégias adotadas pela rede municipal.

– Devolutiva às famílias

Apresentação de informações sobre o processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças por meio das unidades escolares, respeitando a proteção de dados e as informações individuais dos estudantes.

– Socialização de boas práticas

Divulgação de experiências e práticas pedagógicas que contribuíram para o avanço das aprendizagens e que possam servir de referência para outras unidades escolares.

8. PRINCÍPIOS DA COMUNICAÇÃO

Transparência
Clareza
Acessibilidade
Periodicidade
Participação social
Respeito à diversidade
Proteção de dados e informações pessoais dos estudantes
Valorização dos profissionais da educação
Promoção da equidade
Compromisso com a garantia das aprendizagens

9. MATRIZ DE COMUNICAÇÃO

OBJETIVO	PÚBLICO	CANAL	PERIODICIDADE	RESPONSÁVEL
Divulgar ações da política de alfabetização	Comunidade escolar	Redes institucionais e comunicados	Contínua	Secretaria Municipal de Educação
Mobilizar profissionais para formações	Professores e gestores	Comunicados e reuniões	Conforme calendário escolar	Coordenação da Política de Alfabetização
Informar as famílias	Pais e responsáveis	Reuniões e comunicados escolares	Trimestral ou conforme necessidade	Unidades escolares
Divulgar resultados educacionais	Rede municipal e comunidade	Relatórios e reuniões	Após consolidação dos dados	Secretaria Municipal de Educação
Compartilhar boas práticas	Profissionais da educação	Seminários / publicações em redes sociais institucionais	Anual / mensal	Coordenação educacional e Pedagógica
Mobilizar a sociedade	Comunidade em geral	Campanhas e eventos	Conforme planejamento	Secretaria Municipal de Educação
Apresentar metas e avanços	Gestores, profissionais e comunidade	Reuniões e relatórios	Trimestral	Comitê Estratégico Municipal

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O acompanhamento da execução deste Plano será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os membros do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização.

Número de ações de comunicação realizadas
Participação dos profissionais nas ações promovidas
Participação das famílias
Alcance das campanhas e materiais divulgados
Número de reuniões e eventos realizados
Divulgação periódica dos resultados educacionais
Participação das unidades escolares
Socialização de experiências exitosas
Grau de mobilização da comunidade
Necessidade de aperfeiçoamento dos canais e estratégias de comunicação

10.1 RESPONSABILIDADES

Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Coordenar a execução deste Plano
Organizar e divulgar as informações institucionais relacionadas à Política Municipal de Alfabetização
Articular as ações de comunicação com as unidades escolares
Promover campanhas e ações de mobilização
Garantir mecanismos de divulgação dos resultados educacionais

Apoiar as escolas na comunicação com as famílias e a comunidade
Monitorar e avaliar a execução das estratégias previstas neste documento

Compete às UNIDADES ESCOLARES:
Divulgar as ações e informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação
Promover a comunicação com as famílias
Incentivar a participação da comunidade escolar
Compartilhar informações sobre as ações desenvolvidas no âmbito da alfabetização
Participar das ações de mobilização e divulgação dos resultados

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização constitui instrumento de apoio à implementação, acompanhamento e fortalecimento das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem das crianças.

Sua execução deverá ocorrer de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias, os conselhos e demais instituições parceiras.
As estratégias previstas neste Plano poderão ser atualizadas e aperfeiçoadas de acordo com as necessidades identificadas no processo de implementação e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.
O compromisso com uma comunicação permanente, participativa e transparente contribuirá para fortalecer a corresponsabilidade de toda a sociedade na construção de uma educação pública de qualidade e na garantia de que todas as crianças tenham assegurado o direito de aprender e de se alfabetizar na idade adequada.

Santa Amélia, 23 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

LORIMAL APARECIDA CORREA
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 05/2025

Publicado por:
Flávia Rosana Bussola
Código Identificador:473CA6E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE
Estado do Paraná
Exercício: 2026
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/01/2026 a 31/08/2026
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, WILLIAN CEZAR VIEGA para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/01/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	233.017,71
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/01/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	1.705,75
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	20/01/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	86.375,12
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/01/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	647.665,71
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/01/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	7.131,91
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	30/01/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	133.003,20
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/01/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	4.498,23
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	21/01/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECUR	128,36
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	02/01/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5,95
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	12/01/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.786,51
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	22/01/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	687,89
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	22/01/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	13.425,91
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	23/01/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	6.428,63
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	14/01/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	64.192,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	14/01/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	51.872,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	15/01/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	31.727,63
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	27/01/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	12.249,88
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	09/01/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	536.864,91
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	09/01/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	37.837,44
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	19/01/2026	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.560,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	29/01/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	20.999,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	1.190.892,37
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	3.445,56
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	179.416,69
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	21,50
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	20/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	52.170,73
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	11/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	96.491,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	11/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	51.872,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	02/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	7.630,35
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	02/02/2026	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	4.889,67
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	02/02/2026	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.060,59
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	04/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	18.500,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	24/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	712,38

1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	24/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	15.454,81
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	24/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CU	76.204,75
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	05/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.786,51
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	05/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	207,71
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	25/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	13.350,67
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	06/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	20.999,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	26/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECUR	115,11
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	27/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	411.973,81
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	27/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	836,15
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	27/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	23.687,75
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	27/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	47.058,24
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	27/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	4.498,23
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	454.929,50
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	99,99
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	121.809,38
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	20/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	53.777,50
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	502.541,31
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	30/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	4.383,17
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	30/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	207,71
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	30/03/2026	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	4.892,26
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	30/03/2026	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.060,29
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	30/03/2026	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.700,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	4.498,23
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	31/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	51.336,27
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	03/03/2026	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	4.889,57
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	03/03/2026	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.060,29
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	03/03/2026	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.556,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	13/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	86.816,17
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	13/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	52.079,71
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	04/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	571,37
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	04/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	20.999,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	04/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	7.630,35
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	24/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECUR	135,03
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	06/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.786,51
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	06/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	9.390,26
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	16/03/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	14.909,75
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	26/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	733,35
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	26/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	16.346,08
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	27/03/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	14.130,13
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/04/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	565.883,82

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, WILLIAN CEZAR VIEGA para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/04/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	100,85
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/04/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	201.383,59
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	20/04/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	53.700,70
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/04/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	503.480,15
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	30/04/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	57.023,57
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/04/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	4.498,23
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	02/04/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TR	14.537,26
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	13/04/2026	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.856,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	24/04/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	15/04/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	100.816,17
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	15/04/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	14.909,75
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	06/04/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	4.383,17
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	06/04/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	24.999,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	06/04/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	7.630,35
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	16/04/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	51.872,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	07/04/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.786,51
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	28/04/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	690,86
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	28/04/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	15.525,43
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	29/04/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	13.209,81
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	29/04/2026	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	4.891,94
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	29/04/2026	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.488,36
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	182.144,43
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	11/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.392.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	21/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	52.542,31
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	12/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	14.909,75
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	12/05/2026	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	4.006,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	13/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	04/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	7.112,56
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	14/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	100.816,17
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	14/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	71.531,71
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	14/05/2026	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	12.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	07/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.786,51
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	08/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	828.672,87
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	08/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	4.803,34
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	08/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECUR	128,76
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	18/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	500.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	28/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	778,66
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	28/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	25.542,76
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	29/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	527.190,69
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	29/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	330,18
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	29/05/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	22.886,60
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	29/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.547,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	29/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	51.007,55
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	29/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	57.923,56
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	29/05/2026	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	4.890,98
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	29/05/2026	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.489,72

1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	29/05/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	4.498,23
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/06/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	683.769,60
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/06/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	102,84
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/06/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	469.397,88
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/06/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	2.097,36
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	30/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	54.976,71
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	30/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	67.355,90
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	4.498,23
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	11/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	14.909,75
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	12/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	19.452,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	22/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	52.412,58
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	05/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.786,51
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	05/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	207,71
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	05/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	7.112,56
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	15/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	51.872,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	16/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	96.433,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	17/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	4.383,17
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	17/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.547,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	17/06/2026	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.606,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	18/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	19/06/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	467.264,45
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	19/06/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	4.571,64
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	29/06/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	773,74
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	29/06/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	52.681,76
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/07/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	350.011,05
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	10/07/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRA	879.248,31
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/07/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	103,78

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, WILLIAN CEZAR VIEGA para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	10/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	207,71
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	10/07/2026	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	4.106,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/07/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	214.459,79
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/07/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	4.620,04
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	20/07/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECUR	183,51
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	20/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	52.034,92
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/07/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	455.312,36
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/07/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	58,48
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	4.498,23
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	31/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	54.976,71
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	31/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	67.355,90
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	02/07/2026	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	4.889,25
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	02/07/2026	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.489,59
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	03/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	6.559,24
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	13/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	19.452,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	23/07/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	764,57
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	23/07/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	48.179,38
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	15/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	96.933,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	15/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	53.419,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	17/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	4.383,17
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	09/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.786,51
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	09/07/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	22.575,75
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/08/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	791.020,77
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/08/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	17.309,97
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/08/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	167.689,93
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/08/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	2.305,04
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	31/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.547,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	31/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	54.009,67
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	31/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	58.641,83
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	31/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	71.846,29
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	31/08/2026	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	4.886,06
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	31/08/2026	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.236,48
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	03/08/2026	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	4.891,35
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	03/08/2026	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.236,48
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	04/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	7.112,56
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	24/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TR	14.405,88
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	25/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TR	6.198,90
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	26/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	19.452,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	07/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.786,51
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	17/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	51.432,17
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	27/08/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	730,22
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	27/08/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	39.373,31
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	18/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	49.884,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	18/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	51.872,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	28/08/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	408.820,71
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	28/08/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	6.866,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	28/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	4.498,23
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	19/08/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	13.942,25
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	19/08/2026	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	4.056,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00	27/04/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	400.000,00
2.4.1.9.51.0.1.01.00.00.00.00	23/06/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	398.000,00
			Total .....:	**18.252.788,61**

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

MARCIANO SANTO BORGES

Contador

FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:33EB25F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.500.000,00	78.075.642,23	11.078.599,48	14,19	47.825.768,39	61,26	30.249.873,84
RECEITAS CORRENTES	58.700.000,00	60.961.294,03	8.849.891,85	14,52	38.152.254,10	62,58	22.809.039,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.293.000,00	7.293.000,00	769.589,54	10,55	3.508.344,23	48,11	3.784.655,77
Impostos	6.346.000,00	6.346.000,00	693.559,36	10,93	3.014.684,77	47,51	3.331.315,23
Taxas	797.000,00	797.000,00	76.030,18	9,54	493.659,46	61,94	303.340,54
Contribuição de Melhoria	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.685.000,00	1.685.000,00	178.565,16	10,60	833.844,24	49,49	851.155,76
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.685.000,00	1.685.000,00	178.565,16	10,60	833.844,24	49,49	851.155,76
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	116.134,03	286.882,41	247,03	1.095.480,88	943,29	-979.346,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	293,74	29,37	706,26
Valores Mobiliários	0,00	115.134,03	286.882,41	249,17	1.095.187,14	951,23	-980.053,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.671.000,00	51.817.160,00	7.463.495,91	14,40	31.652.609,96	61,09	20.164.550,04
Transferências da União e de suas Entidades	28.284.000,00	30.216.000,00	4.239.659,86	14,03	17.454.788,61	57,77	12.761.211,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.887.000,00	12.101.160,00	1.818.465,54	15,03	8.216.128,45	67,90	3.885.031,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.500.000,00	9.500.000,00	1.405.370,51	14,79	5.981.692,90	62,97	3.518.307,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	151.358,83	302,72	1.061.974,79	2.123,95	-1.011.974,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00	505,93	1,01	6.391,93	12,78	43.608,07
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	150.852,90	0,00	1.055.582,86	0,00	-1.055.582,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.800.000,00	17.114.348,20	2.228.707,63	13,02	9.673.514,29	56,52	7.440.833,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	306.237,00	61,25	306.237,00	61,25	193.763,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	306.237,00	102,08	306.237,00	102,08	-6.237,00
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.300.000,00	14.614.348,20	1.922.470,63	13,15	9.367.277,29	64,10	5.247.070,91
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	798.000,00	266,00	-498.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	14.314.348,20	1.922.470,63	13,43	8.569.277,29	59,86	5.745.070,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.500.000,00	78.075.642,23	11.078.599,48	14,19	47.825.768,39	61,26	30.249.873,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.500.000,00	78.075.642,23	11.078.599,48	14,19	47.825.768,39	61,26	30.249.873,84
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.500.000,00	78.075.642,23	11.078.599,48	14,19	47.825.768,39	61,26	30.249.873,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.206.883,18	-	-	5.206.883,18	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.206.883,18	-	-	3.747.838,84	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.500.000,00	83.680.525,41	9.924.575,98	53.465.942,39	30.214.583,02	11.769.273,04	45.873.046,94	37.807.478,47	41.079.948,84
DESPESAS CORRENTES	51.687.560,00	57.515.006,25	9.531.725,16	38.561.286,19	18.953.720,06	9.795.626,01	36.493.029,37	21.021.976,88	33.062.483,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.411.288,00	27.361.707,46	4.898.285,85	18.923.480,63	8.438.226,83	4.949.749,89	18.802.212,79	8.559.494,67	17.179.737,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	325.000,00	295.000,00	45.427,89	191.326,29	103.673,71	45.427,89	191.326,29	103.673,71	191.326,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.951.272,00	29.858.298,79	4.588.011,42	19.446.479,27	10.411.819,52	4.800.448,23	17.499.490,29	12.358.808,50	15.691.420,45
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.951.272,00	29.858.298,79	4.588.011,42	19.446.479,27	10.411.819,52	4.800.448,23	17.499.490,29	12.358.808,50	15.691.420,45
DESPESAS DE CAPITAL	10.187.440,00	25.540.519,16	392.850,82	14.904.656,20	10.635.862,96	1.973.647,03	9.380.017,57	16.160.501,59	8.017.464,90
INVESTIMENTOS	9.496.740,00	24.949.819,16	294.524,94	14.523.037,23	10.426.781,93	1.875.321,15	8.998.398,60	15.951.420,56	7.635.845,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	690.700,00	590.700,00	98.325,88	381.618,97	209.081,03	98.325,88	381.618,97	209.081,03	381.618,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	625.000,00	625.000,00	0,00	0,00	625.000,00	0,00	0,00	625.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.500.000,00	83.680.525,41	9.924.575,98	53.465.942,39	30.214.583,02	11.769.273,04	45.873.046,94	37.807.478,47	41.079.948,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	62.500.000,00	83.680.525,41	9.924.575,98	53.465.942,39	30.214.583,02	11.769.273,04	45.873.046,94	37.807.478,47	41.079.948,84
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.952.721,45	-	6.745.819,55
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.500.000,00	83.680.525,41	9.924.575,98	53.465.942,39	-	11.769.273,04	47.825.768,39	-	47.825.768,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 22/set/2026 as 09h e 26m.									

WILLIAN CEZAR VIEGA	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:9F2B7C9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2025 a 2100				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00

2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME

PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME

PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00

2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2025 a 2100				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 22/set/2026 as 10h e 17m.				
WILLIAN CEZAR VIEGA			***MARCIANO SANTO BORGES***	
Prefeito Municipal			Contador	
FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS				
Controle Interno				

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:7549C272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	500.000,00	316.477,40	183.522,60
Receita de Alienação de Bens Móveis	300.000,00	306.237,00	-6.237,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	0,00	200.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	10.240,40	-10.240,40

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	500.000,00	7.900,00	2.000,00	2.000,00	5.900,00	0,00	492.100,00
Despesas de Capital	500.000,00	7.900,00	2.000,00	2.000,00	5.900,00	0,00	492.100,00
Investimentos	500.000,00	7.900,00	2.000,00	2.000,00	5.900,00	0,00	492.100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	122.539,92	316.477,40	439.017,32
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 22/set/2026 as 10h e 37m.			

WILLIAN CEZAR VIEGA	*MARCIANO SANTO BORGES*	*FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:C1B4B593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	25.540.519,16	14.904.656,20	10.635.862,96
Investimentos	24.949.819,16	14.523.037,23	10.426.781,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	590.700,00	381.618,97	209.081,03
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	25.540.519,16	14.904.656,20	10.635.862,96
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**23.540.519,16**	**14.904.656,20**	**8.635.862,96**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 22/set/2026 as 10h e 17m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

WILLIAN CEZAR VIEGA	*MARCIANO SANTO BORGES*	*FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:E5E7AECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.346.000,00**	**3.014.684,77**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.386.000,00	750.019,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.100.000,00	294.428,24
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.510.000,00	736.204,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.350.000,00	1.234.032,22
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**37.435.000,00**	**24.057.372,88**
2.1- Cota-Parte FPM	23.400.000,00	14.748.764,75

2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	13.869.516,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	879.248,31
2.2- Cota-Parte ICMS	11.205.000,00	7.754.132,30
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	123.117,03
2.4- Cota-Parte ITR	350.000,00	117.934,66
2.5- Cota-Parte IPVA	2.300.000,00	1.313.424,14
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**43.781.000,00**	**27.072.057,65**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 7.207.000,00**	**R$ 4.635.624,91**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.738.250,00**	**2.132.389,50**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**10.505.000,00**	**6.817.401,57**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.500.000,00	6.044.895,84
6.1.1- Principal	9.500.000,00	5.981.692,90
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	63.202,94
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000,00	0,00
6.2.1- Principal	20.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	385.000,00	219.602,80
6.3.1- Principal	385.000,00	219.602,80
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	600.000,00	552.902,93
6.4.1- Principal	600.000,00	552.902,93
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.293.000,00**	**1.346.067,99**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**28.069,02**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	28.069,02
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.845.470,59**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**10.533.069,02**	**6.697.138,64**	**6.501.801,03**	**6.115.937,43**	**195.337,61**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.925.818,88	4.893.472,25	4.893.472,25	4.564.481,52	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.987.432,83	2.234.352,61	2.234.352,61	2.117.115,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.938.386,05	2.659.119,64	2.659.119,64	2.447.366,52	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.607.250,14	1.803.666,39	1.608.328,78	1.551.455,91	195.337,61
10.2.1- Educação Infantil	524.885,40	227.356,15	227.356,15	227.356,15	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.612.364,74	1.107.499,94	1.107.499,94	1.050.627,07	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	470.000,00	468.810,30	273.472,69	273.472,69	195.337,61
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**6.669.069,62**	**6.473.732,01**	**6.087.868,41**	**195.337,61**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.063.596,23	5.868.258,62	5.572.373,83	195.337,61	0,00	18.700,39
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	127.257,47	127.257,47	94.151,53	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	478.215,92	478.215,92	421.343,05	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.882.853,37	4.882.853,37	4.553.862,64	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	127.257,47	127.257,47	94.151,53	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	4.385.149,05	4.882.853,37	4.882.853,37	77,94

BÁSICA				
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	109.801,40	127.257,47	127.257,47	57,95
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	32.940,42	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	681.740,16	343.669,56	343.669,56	0,00	5,04

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	899.756,42	28.069,02	28.069,02	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	835.170,11	17.719,48	17.719,48	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	64.586,31	10.349,54	10.349,54	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.930.147,39**	**3.648.011,14**	**3.517.594,61**	**3.054.785,39**	**130.416,53**
20.1- Educação Infantil	2.178.464,10	1.467.065,60	1.434.602,58	1.211.574,37	32.463,02
20.2- Ensino Fundamental	3.895.783,29	2.180.945,54	2.082.992,03	1.843.211,02	97.953,51
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	5.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**16.137.316,41**	**9.848.270,46**	**9.717.853,93**	**8.869.181,11**	**130.416,53**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.690.782,33	3.913.656,13	3.881.193,11	3.540.927,29	32.463,02
21.1.1- Creche	6.690.782,33	3.913.656,13	3.881.193,11	3.540.927,29	32.463,02
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.446.534,08	5.934.614,33	5.836.660,82	5.328.253,82	97.953,51

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.517.594,61
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.635.624,91
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**8.153.219,52**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.768.014,41	8.153.219,52	30,12

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**231.201,62**	**21.864,00**	**194.075,88**	**0,00**	**37.125,74**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	139.311,14	19.056,00	102.185,40	0,00	37.125,74
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	83.988,89	0,00	83.988,89	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	7.901,59	2.808,00	7.901,59	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.121.000,00**	**787.156,94**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**921.000,00**	**648.379,06**
31.1.1- Salário-Educação	650.000,00	490.252,04
31.1.2- PDDE	6.000,00	707,22
31.1.3- PNAE	200.000,00	121.404,36
31.1.4 - PNATE	65.000,00	36.015,44
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**200.000,00**	**138.777,88**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**3.279.146,71**	**3.104.508,46**	**2.960.793,01**	**2.714.927,52**	**143.715,45**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	137.400,00	4.168,47	4.168,47	3.263,17	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.443.241,80	953.236,80	920.783,38	813.791,04	32.453,42
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	962.000,00	953.000,00	953.000,00	953.000,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	105.000,00	110.900,00	110.900,00	110.900,00	0,00
32.8- OUTRAS	631.504,91	1.083.203,19	971.941,16	833.973,31	111.262,03
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**20.742.363,12**	**13.463.375,57**	**12.993.905,98**	**11.899.367,67**	**469.469,59**
33.1- Despesas Correntes	**18.555.615,11**	**12.184.014,91**	**11.716.352,32**	**10.622.156,75**	**467.662,59**
33.1.1- Pessoal Ativo	11.786.833,12	7.737.971,72	7.737.971,72	7.018.991,92	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	484.500,00	468.810,30	273.472,69	273.472,69	195.337,61
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.284.281,99	3.977.232,89	3.704.907,91	3.329.692,14	272.324,98
33.2- Despesas de Capital	**2.186.748,01**	**1.279.360,66**	**1.277.553,66**	**1.277.210,92**	**1.807,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.186.748,01	1.279.360,66	1.277.553,66	1.277.210,92	1.807,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB SALÁRIO EDUCAÇÃO (ah)	(ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	119.959,50	604.627,65
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	6.817.401,57	490.252,04
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	6.207.827,91	993.215,49
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	729.533,16	101.664,20
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	729.533,16	101.664,20

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 22/set/2026 as 10h e 09m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

WILLIAN CEZAR VIEGA	*MARCIANO SANTO BORGES*	*FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:62357786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				

Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS					
(FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
WILLIAN CEZAR VIEGA	***MARCIANO SANTO BORGES***		***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***		
Prefeito Municipal	Contador		Controle Interno		

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:3C94B981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	60.961.294,03	38.152.254,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.293.000,00	3.508.344,23
IPTU	1.386.000,00	750.019,84
ISS	1.510.000,00	736.204,47
ITBI	1.100.000,00	294.428,24
IRRF	2.350.000,00	1.234.032,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	947.000,00	493.659,46
Contribuições	1.685.000,00	833.844,24
Receita Patrimonial	116.134,03	1.095.480,88
Aplicações Financeiras (II)	115.134,03	1.095.187,14
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	293,74
Transferências Correntes	51.817.160,00	31.652.609,96
Cota-Parte do FPM	19.000.000,00	11.974.861,79
Cota-Parte do ICMS	8.964.000,00	6.203.305,93
Cota-Parte do IPVA	1.840.000,00	1.050.739,32
Cota-Parte do ITR	280.000,00	94.347,82
Transferências da LC 61/1989	144.000,00	98.493,65
Transferências do FUNDEB	10.505.000,00	6.754.198,63
Outras Transferências Correntes	11.084.160,00	5.476.662,82
Demais Receitas Correntes	50.000,00	1.061.974,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	50.000,00	1.061.974,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	60.846.160,00	37.057.066,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.114.348,20	9.673.514,29
Operações de Crédito (VIII)	2.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	500.000,00	306.237,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	500.000,00	306.237,00
Transferências de Capital	14.614.348,20	9.367.277,29
Convênios	11.145.345,63	7.289.015,18
Outras Transferências de Capital	3.469.002,57	2.078.262,11
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.114.348,20	9.673.514,29
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	75.960.508,20	46.730.581,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	75.960.508,20	46.730.581,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	57.515.006,25	38.561.286,19	36.493.029,37	33.062.483,94	2.297.461,40	642.510,62	641.796,53
Pessoal e Encargos Sociais	27.361.707,46	18.923.480,63	18.802.212,79	17.179.737,20	309.283,42	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	295.000,00	191.326,29	191.326,29	191.326,29	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.858.298,79	19.446.479,27	17.499.490,29	15.691.420,45	1.988.177,98	642.510,62	641.796,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	57.220.006,25	38.369.959,90	36.301.703,08	32.871.157,65	2.297.461,40	642.510,62	641.796,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.540.519,16	14.904.656,20	9.380.017,57	8.017.464,90	102.996,19	2.868.659,39	2.763.071,53
Investimentos	24.949.819,16	14.523.037,23	8.998.398,60	7.635.845,93	100.180,67	2.868.659,39	2.763.071,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	590.700,00	381.618,97	381.618,97	381.618,97	2.815,52	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	24.949.819,16	14.523.037,23	8.998.398,60	7.635.845,93	100.180,67	2.868.659,39	2.763.071,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	625.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**82.794.825,41**	**52.892.997,13**	**45.300.101,68**	**40.507.003,58**	**2.397.642,07**	**3.511.170,01**	**3.404.868,06**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	82.794.825,41	52.892.997,13	45.300.101,68	40.507.003,58	2.397.642,07	3.511.170,01	3.404.868,06
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**421.067,54**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**421.067,54**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.484.300,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2026**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.095.187,14	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	319.135,69	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.197.118,99**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.320.896,57	1.939.277,60
DEDUÇÕES (XL)	11.914.722,32	10.380.890,98
Disponibilidade de Caixa	11.914.722,32	10.319.338,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.042.339,56	15.930.950,44
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.429.631,19	4.928.345,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	697.986,05	683.266,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	61.552,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.593.825,75	-8.441.613,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-1.152.212,37**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-265.138,65	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.498.714,64	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**1.346.502,27**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**570.450,82**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.206.883,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.206.883,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 22/set/2026 as 09h e 51m.	

WILLIAN CEZAR VIEGA	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:5A37F227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.500.000,00
Previsão Atualizada	78.075.642,23
Receitas Realizadas	47.825.768,39
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.206.883,18
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.500.000,00
Dotação Atualizada	83.680.525,41
Despesas Empenhadas	53.465.942,39
Despesas Liquidadas	45.873.046,94
Despesas Pagas	41.079.948,84
Superávit Orçamentário	1.952.721,45
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	53.465.942,39
Despesas Liquidadas	45.873.046,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	57.530.191,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.838.191,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.955.490,25

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.484.300,00	421.067,54	-28,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-265.138,65	-1.152.212,37	434,57

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.429.631,19	227,82	2.400.457,59	28.945,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.047.288,02	403.599,40	3.404.868,06	1.238.820,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.476.919,21	403.827,22	5.805.325,65	1.267.766,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.153.219,52	<18% / 25%>	30,12
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.882.853,37	70%	77,94
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	127.257,47	50%	57,95
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**

Receita de Operação de Crédito	0,00		2.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	14.904.656,20		10.635.862,96	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	316.477,40		183.522,60	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.000,00		492.100,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.984.748,46	15,00	38,12	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 22/set/2026 as 11h e 49m.				
WILLIAN CEZAR VIEGA	***MARCIANO SANTO BORGES***			
Prefeito Municipal	Contador			
FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS				
Controle Interno				

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:7162B0A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º 2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO, TAPETES E CORTINAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.**

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas:

Empresa: **ZIG-ZAG – COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 35.454.993/0001-56, sito na Av. Getúlio Vargas, 470, centro, CEP: 98.670-000, na cidade de Humaita, Estado do Rio Grande do Sul, com valor estimado de R$ 12.355,05 (doze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	LENÇOL SOLTEIRO KING: TECIDO: 100% ALGODÃO. CARACTERÍSTICAS: COM ELÁSTICO NAS BORDAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 30 CM DE ALTURA X 0,98CM X 1,98CM.	UNIDADE	SUL BRASIL	SUL BRASIL	10	R$ 40,00	R$ 400,00
5	LENÇOL CASAL AVULSO: TECIDO: ALGODÃO. CARACTERISTICAS: COM ELÁSTICO NAS BORDAS. MEDIDAS: 1,88M X 1,38M X 30CM ALTURA. (MEDIDAS APROXIMADAS)	UNIDADE	SUL BRASIL	SUL BRASIL	10	R$ 35,00	R$ 350,00
6	FRONHA AVULSA: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: 70CM X 50CM.	UNIDADE	CLAMATEX	CLAMATEX	25	R$ 10,00	R$ 250,00
8	TOALHA DE MESA, RETANGULAR 6 LUGARES: MEDIDAS APROXIMADAS: 1,40CM X 2,10CM; TECIDO: ALGODÃO E POLIÉSTER CARACTERÍSTICAS: BORDAS COM BARRA COSTURADA.	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	35	R$ 39,90	R$ 1.396,50
9	TOALHA DE MESA REDONDA: MEDIDAS APROXIMADAS: 2,20CM X 2,20CM; TECIDO: ALGODÃO E POLIESTER. CARACTERÍSTICAS: BORDAS COM BARRA COSTURADA.	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	20	R$ 56,49	R$ 1.129,80
10	TOALHA DE MESA REDONDA: MEDIDAS	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	20	R$ 35,45	R$ 709,00

	APROXIMADAS: 1,50CM X 1,50CM; TECIDO: ALGODÃO E POLIESTER. CARACTERÍSTICAS: BORDAS COM BARRA COSTURADA.						
12	PASSADEIRA TAPETE SISAL: MEDIDAS APROXIMADAS: 1.20M X 50CM; MATERIAIS: POLIESTER E POLIPROPILENO, ANTIDERRAPANTE.	UNIDADE	FASTLAR	FASTLAR	5	R$ 133,95	R$ 669,75
14	JOGO DE TAPETE PARA BANHEIRO (3 PEÇAS): MEDIDAS APROXIMADAS: 1 TAPETE DE PIA: 60 CM X 50 CM . 1 TAPETE DE VASO: 50 CM X 40 CM . 1 TAMPA DO VASO: 45 CM X 40. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: PARTE SUPERIOR: TECI	UNIDADE	HIPER TEXTIL	HIPER TEXTIL	15	R$ 40,00	R$ 600,00
15	CORTINA: MATERIAL: TECIDO OXFORD; CARACTERÍSTICAS: COM ILHÓS PARA USO EM VARÃO; MEDIDAS APROXIMADAS: 2,50 DE LARGURA X 3 METROS ALTURA.	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	35	R$ 90,00	R$ 3.150,00
16	CORTINA BLACKAUT: MATERIAL: POLICLORETO DE VINILA (PVC); CARACTERÍSTICAS: COM ILHÓS PARA USO EM VARÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: 2,20 DE LARGURA X 1,30 DE ALTURA.	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	10	R$ 70,00	R$ 700,00
21	TOALHA DE MESA: TECIDO: POLIÉSTER. CARACTERÍSTICAS: ESTAMPADA, BORDAS COM BARRA COSTURADAS; MEDIDAS APROXIMADAS: 2,50M X 1,40M.	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00

Empresa: **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 49.059.156/0001-37, sito na Av. Ney Braga, 440, sala 02, Vila Franchello, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu, Estado de Paraná, com valor estimado de R$ 7.421,30 (sete mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO 03 PEÇAS: CONTENDO: 01 LENÇOL DE CIMA: 2,40M X 1,50M 01 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO: 1,88M X 88CM X 30CM DE ALTURA. 01 FRONHA: 70CM X 50CM (MEDIDAS APROXIMADAS) TECIDO: POLIÉ	UNIDADE	encanto	encanto	20	R$ 76,73	R$ 1.534,60
13	JOGO DE TAPETE DE COZINHA (3 PEÇAS): MEDIDAS APROXIMADAS: 1 TAPETE PASSADEIRA: 90 CM X 40 CM. 2 TAPETES DE PORTA: 50 CM X 40 CM. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: PARTE SUPERIOR: TECIDO JACQUARD. PARTE INFERIOR:	UNIDADE	bene casa	bene casa	20	R$ 67,34	R$ 1.346,80
18	FRALDAS: TECIDO: 100% ALGODÃO CARCTERÍSTICAS: COM BAINHA; MEDIDAS APROXIMADAS: 67CM X 70CM.	UNIDADE	incofral	incofral	40	R$ 7,97	R$ 318,80
20	TOALHA DE BANHO: TECIDO: ALGODÃO CARACTERÍSTICAS: BORDAS COM BARRA COSTURADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 57CM X 103 CM;	UNIDADE	DALTEXTIL	DALTEXTIL	200	R$ 16,77	R$ 3.354,00
22	TOALHA DE ROSTO: MATERIAL: ALGODÃO. CARACTERÍSTICAS: BORDAS COM BARRA COSTURADAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 40CM X 66CM.	UNIDADE	DALTEXTIL	DALTEXTIL	130	R$ 6,67	R$ 867,10

Empresa: **ALA-X COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 00.128.453/0001-06, sito na Rua Alemanha, 50, sala, condomínio Fenix – Rod. RS 404, CEP: 99.560-000, na cidade de Sarandi, Estado de Rio Grande do Sul, com valor estimado de R$ 4.468,50 (quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	LENÇOL AVULSO SOLTEIRO: TECIDO: ALGODÃO. CARACTERÍSTICAS: COM ELÁSTICO NAS BORDAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,90M X 0,90CM X 30CM DE ALTURA.	UNIDADE	Clamatex	Clamatex	20	R$ 35,50	R$ 710,00
4	JOGO DE LENÇOL DE CASAL 3 PEÇAS: CONTENDO: 01 LENÇOL COM ELÁSTICO: 1,88M COMPRIMENTO X 88CM LARGURA X 30CM ALTURA 02 FRONHAS: 70CM X 50CM (MEDIDAS APROXIMADAS) TECIDO: ALGODÃO.	UNIDADE	Clamatex	Clamatex	15	R$ 72,90	R$ 1.093,50
7	CAPA PROTETORA DE TRAVESSEIRO: CARACTERISTICAS: IMPERMEÁVEL; ANTIALÉRGICO; FECHAMENTO COM ZIPER; MEDIDAS APROXIMADAS: 70CM X 50CM; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.	UNIDADE	Jolitex	Jolitex	10	R$ 16,50	R$ 165,00
11	TAPETE DE SALA SISAL: MEDIDAS APROXIMADAS: 3.00M X 2.00M; MATERIAIS: POLIESTER E POLIPROPILENO, ANTIDERRAPANTE, COM 4 PROTETORES DE QUINA.	UNIDADE	Lancer	Lancer	5	R$ 500,00	R$ 2.500,00

Empresa: **TEXTILHOME LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 63.710.832/0001-11, sito na Rua Valério Antunes, 176, Copacabana, CEP: 88.504-310, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, com valor estimado de R$ 11.495,00 (onze mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
17	MANTA DE SOLTEIRO: TECIDO: MICROFIBRA, COMPOSIÇÃO: POLIESTER; MEDIDAS APROXIMADAS: 1,50 M X 2,00M.	UNIDADE	SulMax	Microfibra	500	R$ 22,99	R$ 11.495,00

Empresa: **COMERCIAL BOTAFOGO LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 00.828.167/0001-45, sito na Av. Newton Prado, 47, centro, CEP: 19.400-043, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, com valor estimado de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MODELO	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
19	PANO DE PRATO: TECIDO: ALGODÃO; MEDIDAS APRIXIMADAS: 70CM X 40CM CARACTERÍSTICAS: COM BAINHA.	UNIDADE	H CARVALHO	H CARVALHO	700	R$ 6,00	R$ 4.200,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 23 de setembro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:4EEDFA61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO ESCOLA OIKIA DO CIDADAO DO AMANHÃ – EOCA

PLANO DE TRABALHO			
ESCOLA OIKIA DO CIDADAO DO AMANHÃ – EOCA			
1 – PROPONENTE.			
1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: MANTENEDORA			**2- CNPJ:**
CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ			**80.911.035/0001-11**
1.1 MANTIDA:			**2.1- CNPJ:**
ESCOLA OIKIA DO CIDADAO DO AMANHÃ - EOCA			**80.911.035/0004-64**
3- ENDEREÇO:			
RUA SÃO GERALDO, Nº 08, SALA 2 – CONJUNTO NOSSA SENHORA APARECIDA			
4- CIDADE:	**4- CIDADE:**	**6- CEP:**	**7- DDD/TELEFONE:**
SANTA FÉ	**SANTA FÉ**	**86.770-000**	**(44) 3247-1555**
8- E-MAIL:	**9- INÍCIO DE FUNCIONAMENTO**		**DA 10 – DADOS**
coordenacaoeoca@gmail.com	**ENTIDADE:**		**BANCÁRIOS:**
	10 de maio de 1988.		**Banco do Brasil**
			Agência: 4643-4
			Conta corrente: ?
11- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente):	**12- CPF:**		**13- RG:**
WANDER JOSÉ DE MATOS	**022.891.549-03**		**6.793.508-0 PR**
14- ENDEREÇO:			
RUA AMABILE BELANDA BATISTA, N.º 699, JARDIM ALVORADA IV			
15- CIDADE:	**16- U.F:**		**17- CEP:**
SANTA FÉ	**PR**		**86.770-000**
18- DDD/TELEFONE:	**19-E-MAIL:**		
(44) 99808-2244	**wandermatos@hotmail.com**		
2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.			

20 – DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO:
O Programa ESCOLA OIKIA DO CIDADAO DO AMANHA – Oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV que tem como objeto garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, Atende crianças e adolescentes de 06 à 15 anos.
Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.
21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:
Início: Janeiro / 2026
Término: Dezembro / 2026
22 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:
A Escola Oikia do Cidadão do Amanhã funciona de segunda à sexta-feira das 7:00 às 17:30h.
O programa atende diariamente 115 crianças e adolescentes, o público recebe atendimento por meio do trabalho desenvolvido pelos educadores sociais pelos oficineiros de forma complementar, através de: acolhida; escuta(projeto psicologia para todos); trabalho interdisciplinar; oficinas socioeducativas; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; acompanhamento nas tarefas escolares; incentivo à leitura e atividades de linguagem; atividades de artes e cultura; aula de artesanato; atividades esportivas e recreativas; musicalidade; aula de desenho e pintura; atividades de cuidado da vida diária; Palestras, reuniões em grupo; atividades com participação da comunidade; atividades de orientação para o mundo de trabalho.
Diariamente são oferecidas duas refeições para cada aluno, por período.

23 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS:
Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
24- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

A entidade Centro de Promoção Humana de Santa Fé por meio da EOCA é uma instituição que atua há muitos anos no município no atendimento à crianças e adolescentes de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, para que possa manter os se4rviços funcionando e garantir qualidade no atendimento necessita de parcerias e convênios com o poder público.
A entidade possui estrutura física com grande capacidade de atendimento, mas conta com recursos humanos e materiais insuficientes. Neste sentido se faz jus a celebração do presente convênio para cumprimento das finalidades propostas.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO							
25- META	26- ITEM	27- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.	28-ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	29-INDICADOR FÍSICO		32- DURAÇÃO	
				30- UN.	31- QTDE	33- INÍCIO	34-TÉRMINO
Atender até 60 crianças e adolescentes	Acolhimento, escuta, diagnostico, projeto, orientação, apoio	-Lista de Alunos Matriculados -Lista de Chamada -Relatório de atividades -Fotos -Mutuar e trocar informações e ideias com o CRAS e ensino regular quando necessário -Prestação de Contas Bimestral	-Recepção dos alunos através de uma equipe responsável. -Trabalho em conjunto da equipe pedagógica, psicóloga, e auxiliares executando o planejado em busca do objetivo, se adaptando conforme necessidades, imparciais e proativas. -Buscando conhecimento e evolução conforme a necessidade. -Setor específico com foco único para atender as exigências.	Pessoas	60	Janeiro/2026	Dezembro/2026

4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO						
35-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	36-UNID	37- QUANT	38-VALOR mensal	39-VALOR ANUAL	40- CONCEDENTE	41- PROPONENTE
Gêneros Alimentícios	-	-	-	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00	R$ 0,00
Gás e Outros Materiais Engarrafados	-	-	-	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00
Equipamentos elétricos e de cozinha	-	-	-	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL						**R$ 40.000,00**

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
CONCEDENTE			
Meta	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**
Exercício 2026	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 4.000,00**
Meta	**Abril**	**Maio**	**Junho**
Exercício 2026	**R$ 4.000,00**	**R$ 4.000,00**	**R$ 4.000,00**
Meta	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**
Exercício 2026	**R$ 4.000,00**	**R$ 4.000,00**	**R$ 4.000,00**
Meta	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
Exercício 2026	**R$ 4.000,00**	**R$ 4.000,00**	**R$ 4.000,00**

6 – DECLARAÇÃO

Declara a Entidade que está apta a figurar como tomadora de recurso em parceria a ser firmada com o órgão da administração pública municipal de Santa Fé, haja vista, estar em dia com impostos e contribuições junto a União, Estado e Município, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade e estar em condições físicas e operacionais satisfatórias de funcionamento até o presente momento;
Declaro a Entidade estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, Resolução nº. 28/2011-TCE/PR, Instrução Normativa nº. 61/2011 TCE/PR e demais atos normativos do Poder Público.

Com isso, pede-se

o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho**.**

Santa Fé, 17 de setembro de 2026.

WANDER JOSÉ DE MATOS
Presidente da Entidade

1 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE	
DEFERIDO ( )	INDEFERIDO ( )
Comissão de Seleção:	Comissão de Monitoramento e Avaliação:
Catia Mantuani Masson Nascimento	Catia Mantuani Masson Nascimento
Adriana Pereira dos Reis dos Santos	Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Vera Lúcia dos Reis	Carlos Eduardo Teixeira

Santa Fé, de de 2026

DANIELA MORIS
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:042127D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO ESCOLA OIKIA DO CIDADAO DO AMANHÃ – EOCA

PLANO DE TRABALHO

ESCOLA OIKIA DO CIDADAO DO AMANHÃ – EOCA

1 – **PROPONENTE.**

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: MANTENEDORA CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ	2- CNPJ: 80.911.035/0001-11
1.1 MANTIDA: ESCOLA OIKIA DO CIDADAO DO AMANHÃ - EOCA	2.1- CNPJ: 80.911.035/0004-64

3- ENDEREÇO: **RUA SÃO GERALDO, Nº 08, SALA 2 – CONJUNTO NOSSA SENHORA APARECIDA**			
4- CIDADE: **SANTA FÉ**	**4- CIDADE:** **SANTA FÉ**	**6- CEP:** **86.770-000**	**7- DDD/TELEFONE:** **(44) 3247-1555**
8- E-MAIL: **coordenacaoeoca@gmail.com**	**9- INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE:** **10 de maio de 1988.**		**10 – DADOS BANCÁRIOS:** **Banco do Brasil Agência: 4643-4** **Conta corrente: ?**
11- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente): WANDER JOSÉ DE MATOS		**12- CPF:** **022.891.549-03**	**13- RG:** **6.793.508-0 PR**
14- ENDEREÇO: **RUA AMABILE BELANDA BATISTA, N.º 699, JARDIM ALVORADA IV**			
15- CIDADE: **SANTA FÉ**	**16- U.F:** **PR**	**17- CEP:** **86.770-000**	
18- DDD/TELEFONE: **(44) 99808-2244**		**19-E-MAIL:** **wandermatos@hotmail.com**	

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.

20 – DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO:

O Programa ESCOLA OIKIA DO CIDADAO DO AMANHA – Oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV que tem como objeto garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades,

Atende crianças e adolescentes de 06 à 15 anos.
Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:
Início: Novembro /2025 Término: Dezembro /2026

22 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:
A Escola Oikia do Cidadão do Amanhã funciona de segunda à sexta-feira das 7:00 às 17:30h.
O programa atende diariamente 115 crianças e adolescentes, o público recebe atendimento por meio do trabalho desenvolvido pelos educadores sociais pelos oficineiros de forma complementar, através de: acolhida; escuta(projeto psicologia para todos); trabalho interdisciplinar; oficinas socioeducativas; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; acompanhamento nas tarefas escolares; incentivo à leitura e atividades de linguagem; atividades de artes e cultura; aula de artesanato; atividades esportivas e recreativas; musicalidade; aula de desenho e pintura; atividades de cuidado da vida diária; Palestras, reuniões em grupo; atividades com participação da comunidade; atividades de orientação para o mundo de trabalho.
Diariamente são oferecidas duas refeições para cada aluno, por período.

23 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS:

Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

24- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:
A entidade Centro de Promoção Humana de Santa Fé por meio da EOCA é uma instituição que atua há muitos anos no município no atendimento à crianças e adolescentes de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, para que possa manter os serviços funcionando e garantir qualidade no atendimento necessita de parcerias e convênios com o poder público.
A entidade possui estrutura física com grande capacidade de atendimento, mas conta com recursos humanos e materiais insuficientes. Neste sentido se faz jus a celebração do presente convênio para cumprimento das finalidades propostas.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

25- META	**26-ITEM**	**27- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.**	**28-ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE**	**29-INDICADOR FÍSICO**		**32- DURAÇÃO**	
				30- UN.	**31- QTDE**	**33- INÍCIO**	**34-TÉRMINO**
Atender até 60 crianças e adolescent es	Acolhim ento, escuta, diagnosti co, projeto, orientaçã o, apoio	-Lista de Alunos Matriculados -Lista de Chamada -Relatório de atividades -Fotos -Mutuar e trocar informações e ideias com o CRAS e ensino regular quando necessário -Prestação de Contas Bimestral	-Recepção dos alunos através de uma equipe responsável. -Trabalho em conjunto da equipe pedagógica, psicóloga, e auxiliares executando o planejado em busca do objetivo, se adaptando conforme necessidades, imparciais e proativas. -Buscando conhecimento e evolução conforme a necessidade. -Setor específico com foco único para atender as exigências.	Pessoas	60	Novembro/2025	Dezembro/2026

4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

35-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	**36-UNID**	**37- QUANT**	**38-VALOR mensal**	**39-VALOR ANUAL**	**40- CONCEDENTE**	**41- PROPONENTE**

Material de Limpeza e Produtos de Higienização	-	-	-	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 0,00
Material de Expediente	-	-	-	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00
Material Educativo e Esportivo	-	-	-	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Materiais de Processamento de Dados	-	-	-	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Materiais para Manutenção de Bens Imóveis	-	-	-	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Materiais para Manutenção de Veículos	-	-	-	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outros serviços de terceiros, pessoa	-	-	-	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00
SUBTOTAL				**R$ 75.000,00**		

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE

Meta	**Novembro**	**Dezembro**	
Exercício 2025	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	
Meta	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**
Exercício 2026	**R$ 75.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Meta	**Abril**	**Maio**	**Junho**
Exercício 2026	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Meta	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**
Exercício 2026	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Meta	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
Exercício 2026	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

6 – DECLARAÇÃO

Declara a Entidade que está apta a figurar como tomadora de recurso em parceria a ser firmada com o órgão da administração pública municipal de Santa Fé, haja vista, estar em dia com impostos e contribuições junto a União, Estado e Município, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade e estar em condições físicas e operacionais satisfatórias de funcionamento até o presente momento;
Declaro a Entidade estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, Resolução nº. 28/2011-TCE/PR, Instrução Normativa nº. 61/2011 TCE/PR e demais atos normativos do Poder Público.
Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho**.**

Santa Fé, 17 de setembro de 2026.

WANDER JOSÉ DE MATOS
Presidente da Entidade

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

Comissão de Seleção:

_____
Catia Mantuani Masson Nascimento

_____
Adriana Pereira dos Reis dos Santos

_____
Vera Lúcia dos Reis

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

_____
Catia Mantuani Masson Nascimento

_____
Janaina Aparecida Ferreira da Silva

_____
Carlos Eduardo Teixeira

Santa Fé, de de 2026

DANIELA MORIS
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BAF99B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO VERBA IMPOSITIVA CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCISF

Plano de Trabalho	
VERBA IMPOSITIVA	
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO -	**CCISF**
1 - PROPONENTE.	
1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: MANTENEDORA	**2- CNPJ:**
CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ - CPHSF	**80.911.035/0001-11**
1.1 MANTIDA:	**2.1- CNPJ:**
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI	**80.911.035/0003-83**

3- ENDEREÇO:			
RUA APUCARANA, Nº 31, CENTRO			
4- CIDADE:	4- CIDADE:	6- CEP:	7- DDD/TELEFONE:
SANTA FÉ	SANTA FÉ	86.770-000	(44) 3247-1555
8- E-MAIL:	9- INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE:		10 – DADOS BANCÁRIOS:
centrodoidososf@gmail.com	10 de maio de 1988.		Banco do Brasil Agência: 4643-4 Conta corrente: ?
11- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente):	12- CPF:		13- RG:
WANDER JOSÉ DE MATOS	022.891.549-03		6.793.508-0 PR
14- ENDEREÇO:			
RUA AMABILE BELANDA BATISTA, N.º 699, JARDIM ALVORADA IV			
15- CIDADE:	16- U.F:		17- CEP:
SANTA FÉ	PR		86.770-000
18- DDD/TELEFONE:	19-E-MAIL:		
(44) 99808-2244	wandermatos@hotmail.com		
2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.			

20 – DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO:	21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:
Formalização de parceria para execução de recusos deVERBA IMPOSITIVA, para pagamento de mão de obra, encargos, aquisição de materiais de custeio, para melhoria no atendimento a idosos acima de 60 anos de idade, em forma de residência, no Centro de Convivência do Idoso.	Início: 11/2025 Término:10/2027
22- OBJETIVOS	
22.1. OBJETIVOS GERAIS:	
Acolher e garantir proteção integral; - Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; - Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; - Possibilitar a convivência comunitária; - Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; - Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que osindivíduos façam escolhas com autonomia; -Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.	
22.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:	
Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; - Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado; - Promover o acesso a renda; - Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.	
23- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:	
A entidaded executa o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas (com 60 anos ou mais) está previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.	
A instituição atua desde 1991e realiza um trabalho social destinado a pessoas idosas (com 60 anos ou mais) que não dispõem de condições de autossustento, nem de retaguarda familiar, e que necessitam de acolhimento provisório ou de longa permanência, em ambiente protegido, digno e adequado. O serviço oferece proteção integral — moradia, alimentação, higienização, cuidados pessoais, atenção psicossocial e social — buscando garantir o direito à convivência familiar e comunitária, sempre que possível.	
Faz-se necessário a celebração da parceria para que cada interno possa fortalecer sua vivência em grupo, administrar conflitos por meio de diálogo, superando assim, suas dificuldades de convívio, além da aquisição através do recurso (termo fomento) de material de consumo necessários para a realização do serviço, alimentação entre outros, proporcionando condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade, além da garantia de seus direitos.	
24. Modalidade de Atendimento:	
Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento da unidade deve segue as normas da Vigilância Sanitária, com capacidade para 20 pessoas, sendo assegurado o atendimento de qualidade, personalizado.	
25. Trabalho Social essencial ao serviço:	
Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.	
3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	

26- META	27- ETAPA OU FASE	28- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.	29- ESPECIFICAÇÃO	30- INDICADOR FÍSICO		33- DURAÇÃO	
				31- UNIDADE	32 QUANTIDADE	34- INÍCIO	35- TÉRMINO
Atender 19 internos em formade residência	-Diagnóstico de vida de cada internos com familiares ou responsável -Avaliação de saúde do interno, realizada pela enfermeira local -Realização de exames laboratoriais com acompanham entodo médico -Adaptação de 15dias do interno na unidade - Formalização do contrato de prestação de serviço com a família ou responsável	-Ficha cadastraldos internos -Relação bimestraldos internos atendidos -Despesasdeacordo com o plano de aplicação -Cardápiomensal realizado pela nutricionista; -Relatório de procedimentos com o material hospitalar adquirido	Rua Apucarana, 31 Santa Fé - PR	Centro de convivênciado idoso	19	11/2025	10/2027

4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO						
35-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	36-UNID	37- QUANT	38-VALOR mensal	39-VALOR ANUAL	40- CONCEDENTE	41- PROPONENTE
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	-	-	-	R$ 83.000,00	R$ 83.000,00	R$ 0,00
Materiais de cama, mesa e banho	-	-	-	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Materiais de distribuição gratuita	-	-	-	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Materiais e equipamentos hospitalar	-	-	-	R$ 25.348,25	R$ 25.348,25	R$ 0,00
Material de Expediente	-	-	-	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00
Materiais de Processamento de Dados	-	-	-	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Materiais para Manutenção de Bens Imóveis	-	-	-	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00	R$ 0,00
Equipamentos Elétricos e utensílios de cozinha	-	-	-	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Materiais para Manutenção de Veículos, combustíveis e Lubrificantes Automotivos	-	-	-	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL						R$ 163.348,25

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
43- CONCEDENTE			
Meta	Outubro	Novembro	Dezembro
Exercício 2025	R$ 0,00	R$ 163.3489,25	R$ 0,00
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março
Exercício 2026	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Meta	Abril	Maio	Junho
Exercício 2026	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro
Exercício 2026	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Meta	Outubro	Novembro	Dezembro
Exercício 2026	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março
Exercício 2027	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Meta	Abril	Maio	Junho

Exercício 2027	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Meta	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**
Exercício 2027	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

6 – DECLARAÇÃO

Declara a Entidade que está apta a figurar como tomadora de recurso em parceria a ser firmada com o órgão da administração pública municipal de Santa Fé, haja vista, estar em dia com impostos e contribuições junto a União, Estado e Município, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade e estar em condições físicas e operacionais satisfatórias de funcionamento até o presente momento.
Declaro a Entidade estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, Resolução nº. 28/2011-TCE/PR, Instrução Normativa nº. 61/2011 TCE/PR e demais atos normativos do Poder Público.
Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho.

Santa Fé, 17 de setembro de 2026.

_____
WANDER JOSÉ DE MATOS

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE	
DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )	
Comissão de Seleção:	Comissão de Monitoramento e Avaliação:
Catia Mantuani Masson Nascimento	Catia Mantuani Masson Nascimento
Adriana Pereira dos Reis dos Santos	Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Vera Lúcia dos Reis	Carlos Eduardo Teixeira

Santa Fé, de de 2026

DANIELA MORIS
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BADB407C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO VERBA IMPOSITIVA ESCOLA OIKIA DO CIDADAO DO AMANHÃ – EOCA

PLANO DE TRABALHO
VERBA IMPOSITIVA

ESCOLA OIKIA DO CIDADAO DO AMANHÃ – EOCA

1 – **PROPONENTE.**

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: MANTENEDORA **CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ**			**2- CNPJ:** **80.911.035/0001-11**
1.1 MANTIDA: **ESCOLA OIKIA DO CIDADAO DO AMANHÃ - EOCA**			**2.1- CNPJ:** **80.911.035/0004-64**
3- ENDEREÇO: **RUA SÃO GERALDO, Nº 08, SALA 2 – CONJUNTO NOSSA SENHORA APARECIDA**			
4- CIDADE: **SANTA FÉ**	**4- CIDADE:** **SANTA FÉ**	**6- CEP:** **86.770-000**	**7- DDD/TELEFONE:** **(44) 3247-1555**
8- E-MAIL: **coordenacaoeoca@gmail.com**	**9- INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE:** **10 de maio de 1988.**		**10 – DADOS BANCÁRIOS:** **Banco do Brasil Agência: 4643-4** **Conta corrente: ?**
11- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente): **WANDER JOSÉ DE MATOS**		**12- CPF:** **022.891.549-03**	**13- RG:** **6.793.508-0 PR**
14- ENDEREÇO: **RUA AMABILE BELANDA BATISTA, N.º 699, JARDIM ALVORADA IV**			
15- CIDADE: **SANTA FÉ**	**16- U.F:** **PR**	**17- CEP:** **86.770-000**	
18- DDD/TELEFONE: **(44) 99808-2244**	**19-E-MAIL:** **wandermatos@hotmail.com**		

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.

20 – DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO:

O Programa ESCOLA OIKIA DO CIDADAO DO AMANHA – Oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV que tem como objeto garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades,

Atende crianças e adolescentes de 06 à 15 anos.
Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar

vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: novembro /2025 Término: dezembro /2026

22 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

A Escola Oikia do Cidadão do Amanhã funciona de segunda à sexta-feira das 7:00 às 17:30h.

O programa atende diariamente 115 crianças e adolescentes, o público recebe atendimento por meio do trabalho desenvolvido pelos educadores sociais pelos oficineiros de forma complementar, através de: acolhida; escuta(projeto psicologia para todos); trabalho interdisciplinar; oficinas socioeducativas; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; acompanhamento nas tarefas escolares; incentivo à leitura e atividades de linguagem; atividades de artes e cultura; aula de artesanato; atividades esportivas e recreativas; musicalidade; aula de desenho e pintura; atividades de cuidado da vida diária; Palestras, reuniões em grupo; atividades com participação da comunidade; atividades de orientação para o mundo de trabalho.

Diariamente são oferecidas duas refeições para cada aluno, por período.

23 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS:

Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo
contemporâneo; - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

24- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

A entidade Centro de Promoção Humana de Santa Fé por meio da EOCA é uma instituição que atua há muitos anos no município no atendimento à crianças e adolescentes de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, para que possa manter os se4rviços funcionando e garantir qualidade no atendimento necessita de parcerias e convênios com o poder público.

A entidade possui estrutura física com grande capacidade de atendimento, mas conta com recursos humanos e materiais insuficientes. Neste sentido se faz jus a celebração do presente convênio para cumprimento das finalidades propostas.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

25- META	26- ITEM	27- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO	28-ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	29-INDICADOR FÍSICO		32- DURAÇÃO	
		DAS METAS.		30- UN.	31- QTDE	33- INÍCIO	34-TÉRMINO
Atender até 60 crianças e adolescentes	Acolhimen to, escuta, diagnostic o, projeto, orientação, apoio	-Lista de Alunos Matriculados -Lista de Chamada -Relatório de atividades -Fotos -Mutuar e trocar informações e ideias com o CRAS e ensino regular quando necessário -Prestação de Contas Bimestral	-Recepção dos alunos através de uma equipe responsável. -Trabalho em conjunto da equipe pedagógica, psicóloga, e auxiliares executando o planejado em busca do objetivo, se adaptando conforme necessidades, imparciais e proativas. -Buscando conhecimento e evolução conforme a necessidade. -Setor específico com foco único para atender as exigências.	Pessoas	60	Novembro/2025	Dezembro/2026

4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

35-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	36-UNID	37- QUANT	38-VALOR mensal	39-VALOR ANUAL	40- CONCEDENTE	41- PROPONENTE
Vencimentos e Salários				R$ 74.858,82	R$ 74.858,82	R$ 0,00
13º Salário				R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Férias + 1/3 s/ Férias				R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
FGTS				R$ 7.566,39	R$ 7.566,39	R$ 0,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	-	-	-	R$ 32.529,81	R$ 32.529,81	R$ 0,00
Equipamentos eletrônicos e de informática	-	-	-	R$ 4.794,00	R$ 4.794,00	R$ 0,00
Materiais de distribuição gratuita	-	-	-	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL				**R$ 119.749,02**		

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE

Meta	Outubro	Novembro	Dezembro
Exercício 2025	R$ 0,00	R$ 119.749,02	R$ 0,00
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março
Exercício 2026	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Meta	Abril	Maio	Junho
Exercício 2026	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro
Exercício 2026	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Meta	Outubro	Novembro	Dezembro
Exercício 2026	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

6 – DECLARAÇÃO

Declara a Entidade que está apta a figurar como tomadora de recurso em parceria a ser firmada com o órgão da administração pública municipal de Santa Fé, haja vista, estar em dia com impostos e contribuições junto a União, Estado e Município, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade e estar em condições físicas e operacionais satisfatórias de funcionamento até o presente momento; Declaro a Entidade estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, Resolução nº. 28/2011-TCE/PR, Instrução Normativa nº. 61/2011 TCE/PR e demais atos normativos do Poder Público.
Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho**.**

Santa Fé, 17 de setembro 2026.

WANDER JOSÉ DE MATOS
Presidente da Entidade

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ( )	INDEFERIDO ( )
Comissão de Seleção:	Comissão de Monitoramento e Avaliação:
Catia Mantuani Masson Nascimento	Catia Mantuani Masson Nascimento
Adriana Pereira dos Reis dos Santos	Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Vera Lúcia dos Reis	Carlos Eduardo Teixeira

Santa Fé, de de 2026

DANIELA MORIS
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:3503382D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL RETIFICADO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 39/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
RETIFICADO
LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão - Eletrônico
Nº 39/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar parcialmente o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão - Eletrônico Nº 39/2026***, que teve como objeto ***Registro de Preços Aquisição de materiais, equipamentos e uniformes esportivos destinados às atividades, treinamentos, competições e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes de Santa Lúcia/PR.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

ALEX POSSAMAI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	GARRAFA SQUEEZE PERSONALIZADA COM NO MÍNIMO 500 ML Garrafa tipo squeeze, com capacidade de no mínimo 500 mL, confeccionada em polietileno (PE), polipropileno (PP) ou material plástico de qualidade equivalente, atóxico, livre de BPA (Bisfenol A), resistente a impactos e apropriado para acondicionamento de líquidos. Corpo anatômico, de fácil manuseio e higienização. Deverá possuir tampa rosqueável, com vedação eficiente contra vazamentos, equipada com bico para hidratação (pull/push ou sistema equivalente), permitindo o consumo de líquidos sem a necessidade de remoção completa da tampa. A garrafa deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, rachaduras, deformações ou imperfeições que comprometam sua utilização. Personalização: impressão da logomarca oficial do Município e da Secretaria Municipal de Esportes, em até 02 (duas) cores ou policromia, conforme arte a ser fornecida pela Administração, utilizando processo de impressão de alta durabilidade (serigrafia,	MARCA PROPRIA GARRAFA		UN	160,00	9,90	1.584,00

		tampografia, UV ou tecnologia equivalente), resistente ao uso normal e à limpeza. Cor: a definir pela Administração no momento da solicitação.						
TOTAL								1.584,00
SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO Chuteira para futebol de campo, indicada para prática esportiva, treinamentos e competições em gramado natural. Cabedal confeccionado em material sintético de alta resistência, flexível e de fácil limpeza, proporcionando conforto, durabilidade e bom ajuste aos pés. Forro interno acolchoado, com acabamento que minimize o atrito e proporcione maior conforto durante o uso. Fechamento por cadarço, garantindo ajuste firme e seguro. Palmilha anatômica, removível, confeccionada em EVA ou material de qualidade equivalente, com propriedades de absorção de impacto e conforto. Solado confeccionado em TPU, PVC de alta resistência ou material de qualidade equivalente, com travas fixas, distribuídas de forma a proporcionar excelente tração, estabilidade, aderência e desempenho em gramados naturais. Entressola ou estrutura interna com sistema de amortecimento compatível com a tecnologia do fabricante, proporcionando maior conforto e redução de impactos durante a prática esportiva. Produto de alta resistência ao desgaste, indicado para uso frequente em atividades esportivas. Numeração: do 35 ao 40, a ser fornecida conforme a necessidade da Administração no momento da entrega. Cor predominante a ser definida pela Administração no ato da solicitação.	NEW STILLUS OFICIAL		PAR	60,00	62,00	3.720,00
13	1	CONJUNTO DE XADREZ PROFISSIONAL Conjunto de xadrez profissional, composto por tabuleiro oficial, peças completas e estojo para armazenamento, destinado à prática esportiva, treinamento, competições e atividades educacionais. Tabuleiro confeccionado em MDF de alta densidade, madeira reflorestada, polímero de alta resistência ou material de qualidade superior, com superfície perfeitamente plana, acabamento fosco, resistente à umidade, riscos e desgaste, de fácil higienização. Dimensões aproximadas entre 50 x 50 cm e 55 x 55 cm, contendo 64 casas alternadas em cores contrastantes, medindo entre 5,0 cm e 5,8 cm cada, com identificação alfanumérica (coordenadas) nas bordas para anotação e treinamento de partidas. Conjunto de peças no padrão universal Staunton, composto por 34 peças, sendo: 16 peças claras; 16 peças escuras; 02 rainhas extras (uma de cada cor). Peças confeccionadas em ABS, polímero de engenharia, madeira ou material de qualidade equivalente, com acabamento uniforme, alta resistência a impactos, base revestida em feltro ou material equivalente, proporcionando deslizamento suave e proteção ao tabuleiro. As peças deverão possuir balanceamento interno (weighted) ou sistema equivalente que proporcione maior estabilidade durante as partidas.	XALINGO OFICIAL		UN	5,00	289,00	1.445,00

		O rei deverá possuir altura aproximada entre 95 mm e 100 mm, mantendo proporcionalidade entre todas as demais peças do conjunto.						
19	1	KIT COM 12 COLETES ESPORTIVOS Kit contendo 12 coletes esportivos, confeccionados em tecido poliéster leve e resistente, com acabamento reforçado e modelagem confortável para a prática esportiva. Cor a definir pelo município, com possibilidade de personalização com brasão ou logomarca. Tamanhos (P,M.G, GG). Indicado para treinamentos, competições e demais atividades esportivas	NESHER OFICIAL		KIT	14,00	150,00	2.100,00
21	1	MEIÃO ESPORTIVO Meião esportivo, indicado para a prática de futebol e demais modalidades esportivas, confeccionado em tecido de alta resistência, composto por poliamida, poliéster, elastano ou combinação de fibras têxteis de desempenho equivalente, proporcionando elasticidade, conforto, respirabilidade e durabilidade. Modelo de cano alto, com punho elástico, faixa compressiva na região do tornozelo e do arco do pé, proporcionando melhor ajuste e estabilidade durante a prática esportiva. Possuir sola atoalhada (almofadada) ou reforçada, oferecendo maior conforto, absorção de impacto e resistência ao desgaste. Reforço nas regiões do calcanhar e da ponta dos pés, com acabamento de alta qualidade e costuras reforçadas ou tecnologia equivalente. Produto resistente a lavagens frequentes, mantendo suas características de elasticidade, formato e coloração. Tamanhos: P, M e G, a serem fornecidos conforme a necessidade da Administração. Cor: conforme solicitação da Administração no momento do fornecimento.	TRB OFICIAL		PAR	350,00	10,00	3.500,00
TOTAL								10.765,00

ELO TEXTIL LTDA - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	CAMISETA DRAY FIT 100 % Camiseta com no mínimo as seguintes especificações: em malha dray fit 100% poliéster gola padre, multicolorida em degrade com três cores (verde, azul, vermelho), tamanhos diversos (p, m, g, gg e exg), conforme modelo critério desenvolvido pelo município e departamento responsável pelo evento contendo (brasão, nome do Município, etc.)	PROPRIA PROPRIO		UN	500,00	19,00	9.500,00
12	1	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO Conjunto de Agasalho Esportivo Personalizado (Jaqueta e Calça) Conjunto esportivo composto por jaqueta e calça, confeccionados em tecido tactel, microfibra ou poliéster de alta resistência, com acabamento reforçado e costuras de qualidade. Jaqueta com fechamento frontal em zíper, gola alta, mangas longas e bolsos laterais. Calça com cós elástico, cordão para ajuste e bolsos laterais. Personalização com brasão do Município, identificação da Secretaria Municipal de Esportes e demais elementos gráficos fornecidos pela contratante. Cores e layout conforme arte definida pelo Município. Disponível nos tamanhos infantil, juvenil e adulto, do PP ao EXG.	PROPRIA PROPRIO		CJ	150,00	100,00	15.000,00
TOTAL								24.500,00

EVOLUA SPORTS CAPITAO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO Bola oficial de futebol de campo com dimensões: Peso 410-450g, circunferência: 68-70 cm, CAMADA 6D, contendo 14 gomos, laminada em PU, sistema de forro TERMOFIXO, camada interna NEOGEL, com dupla colagem	PENALTY MAG11A R2		UN	45,00	125,40	5.643,00

		cápsula sis. Bola usada para jogos abertos oficiais do Paraná.						
14	1	FAIXAS DEMARCATÓRIAS Faixa de demarcação para volei de praia e Beach. Deverá conter no mínimo 4 fitas sendo duas com no mínimo 16 mts e duas com no mínimo 8 mts, deverá conter estacas para fixação.	GISMAR FAIXA DEMARCATORIA		UN	5,00	96,00	480,00
17	1	JOGO DE BOCHA Conjunto para prática esportiva de bocha, composto por, no mínimo, 12 (doze) bochas e 01 (um) balim, adequado para utilização em cancha de areia. As bochas deverão possuir peso nominal de 1.150 g, admitindo-se variação de ± 5%, sendo 06 (seis) bochas de uma cor e 06 (seis) bochas de outra cor, para identificação das equipes durante a partida. O conjunto deverá ser confeccionado em material resistente e apropriado para a modalidade esportiva.	FAISCA BOCHA		JG	10,00	750,00	7.500,00
18	1	KIT COM 12 CAMISETAS Kit com 12 Camisetas, kit com cores variadas, com no mínimo as seguintes especificações: em malha PIQUET com gola polo, multicolorida em degrade com três cores, tamanhos diversos (p, m, g, gg e exg), conforme modelo critério desenvolvido pelo município e departamento responsável pelo evento contendo (brasão, nome do município e apoio do evento etc.)	AD PRIME KIT ESPORTIVO		KIT	10,00	599,00	5.990,00
25	1	PAR DE REDES PARA FUTEBOL DE CAMPO Par de rede p/ trave de futebol de campo com no mínimo as seguintes especificações:modelo tradicional, em fio de seda (polipropileno) 100% virgem com tratamento uv, com 5mm de espessura e malha (15x15cm), nós em corda trançada, fio 05. Dimensões: 7,50 m (l) x 2,50 m (a) x 1,80 m (p) x 0,80 (p).	GISMAR REDE DE CAMPO		PAR	2,00	390,00	780,00
28	1	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA Rede de proteção para quadra esportiva, confeccionada em polietileno (nylon), com fio 03mm, na cor branca, com malha 10x10.	GISMAR PROTEÇÃO		M2	10.000,00	4,29	42.900,00
29	1	REDE OFICIAL DE VOLEIBOL Rede oficial para voleibol profissional com no mínimo as seguintes especificações: 4 faixas de algodão, fio 2 mm trançado, de seda (polipropileno), de alta densidade 100% virgem com tratamento uv, na cor preta, 1 metro de altura, 9,5 metros de comprimento, malha 10 cm.	GISMAR REDE DE VOLEI		UN	3,00	145,00	435,00
TOTAL								63.728,00
GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	KIT COM 4 CONES COM BARREIRAS Kit 4 Cones Com Barreiras Funcional Circuito Agilidade Indicado para: Treinamento Funcional; Objetivo: Equilibrio e Coordenação; Composição: Polipropileno resistente e leve, facilitando o transporte. Dimensões Aproximadas: Cones: 23cm; Barras: 80cm. Itens Inclusos: Kit composto por 4 cones de 23cm cada coloridos e com furos + 2 barras.	VELDEN KIT		KIT	2,00	57,39	114,78
TOTAL								114,78
H L MANICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	CALÇÃO EM SELETEL Calção em seletel com no mínimo as seguintes especificações: malha 100% seletel, multicolorida em degrade com cores a definir com o municipio, tamanhos diversos (p, m, g, gg e exg), conforme modelo critério desenvolvido pelo município e departamento responsável pelo evento contendo (brasão, nome do Município, etc.)	PROPRIA SELETEL		UN	400,00	28,97	11.588,00
TOTAL								11.588,00
JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BOLA DE FUTEVOLEI Bola oficial para prática de futevôlei, confeccionada em PU ou material sintético de alta qualidade, costurada	ALLPHA FUTVOLEI		UN	5,00	70,30	351,50

		ou termossoldada, circunferência entre 68 e 70 cm, peso entre 410 e 450 g, câmara de butil, indicada para treinamentos e competições.						
3	1	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SETE bola esférica, nova e de primeira qualidade, destinada a treinamentos e competições de Futebol 7, em campos de grama natural ou sintética; peso entre 420 g e 450 g; circunferência entre 66 cm e 69 cm; confeccionada com 12 gomos; revestimento externo em poliuretano – PU, macio, resistente e adequado ao uso esportivo; construção sem costuras por processo de termofusão, ou tecnologia equivalente, reforçada por dupla colagem, garantindo baixa absorção de água, resistência estrutural, durabilidade e manutenção da esfericidade; câmara de borracha butílica com sistema de equilíbrio composto por seis discos simetricamente posicionados, ou tecnologia equivalente que proporcione estabilidade, precisão e retenção de ar; sistema de forro interno multiaxial termofixado, ou equivalente; camada interna de amortecimento em composto microcelular, proporcionando maciez e redução do impacto; tecnologia de controle e redução do quique, própria para a modalidade Futebol 7; miolo lubrificado, removível e substituível.	PENALTY FUTEBOL SETE		UN	20,00	72,00	1.440,00
4	1	BOLA OFICIAL DE FUTSAL ADULTO Bola oficial de futsal adulto, peso de 410 – 430g, 11 gomos, circunferência de 62,5 – 63,5 cm, laminada em pu pro, construção em termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna em neotec, processo extra de dupla colagem, miolo em cápsula sis contendo selo da federação internacional de futebol (FIFA), da confederação brasileira de futsal. Bola usada para jogos abertos oficiais do Paraná.	PENALTY FUTSAL		UN	47,00	229,00	10.763,00
6	1	BOLSA DE MASSAGEM Bolsa de Massagem, Bolsa para transporte e armazenamento de materiais de primeiros socorros e massagem esportiva, confeccionada em material resistente e impermeável, com compartimento principal amplo, divisórias internas para organização dos materiais, fechamento em zíper reforçado e alça para transporte. Cor a definir, com possibilidade de personalização.	SCALIBU BOLSA DE MASSAGEM		UN	2,00	100,00	200,00
7	1	BOLSA ESPORTIVA GRANDE Bolsa Esportiva Grande, Bolsa esportiva confeccionada em material resistente, com capacidade mínima de 60 litros, fechamento superior por zíper reforçado, alças de mão e alça transversal ajustável, fundo reforçado, compartimento principal amplo e bolsos laterais para acessórios. Indicada para transporte de materiais esportivos e uniformes. Cor a definir, com possibilidade de personalização.	KANXA BOLSA ESPORTIVA		UN	2,00	56,00	112,00
11	1	CONE DE SINALIZAÇÃO. CONE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA ,75 CM Cone destinado à sinalização, orientação, isolamento e delimitação temporária de áreas, confeccionado em PVC flexível, borracha, polietileno ou material de resistência equivalente, adequado ao uso interno e externo.Características mínimas:altura de 75 cm, admitida variação de até 5%;corpo predominantemente na cor laranja, de alta visibilidade;mínimo de 02 faixas brancas horizontais;base quadrada, resistente, estável e de dimensões compatíveis com a altura do cone;acabamento uniforme, sem rebarbas, rachaduras, deformações ou partes cortantes;possibilidade de empilhamento para facilitar o transporte e o armazenamento.O produto deverá ser fornecido novo, sem uso, em perfeitas condições de conservação e utilização.	SCALIBU CONE		UN	20,00	37,00	740,00
15	1	FITA DE MARCAÇÃO PARA CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO Fita de Marcação para Campo de Futebol Suíço Fita de marcação para delimitação de campo de futebol suíço, confeccionada em polietileno de alta resistência, cor branca,	ANCORA REDES DEMARCAÇÃO		UN	3,00	165,00	495,00

		largura mínima de 5 cm e comprimento mínimo de 100 metros por rolo. Material resistente às intempéries, umidade e raios UV, adequado para uso em gramados naturais.						
23	1	MESA PROFISSIONAL PARA TENIS DE MESA Mesa profissional para tênis de mesa, destinada à prática esportiva, treinamentos e competições, confeccionada de acordo com as dimensões oficiais da modalidade, medindo 2,74 m de comprimento, 1,525 m de largura e 0,76 m de altura, conforme regras internacionais. Tampo confeccionado em MDF de alta densidade com espessura mínima de 18 mm, proporcionando excelente uniformidade de quique da bola, acabamento em pintura especial fosca antirreflexo nas cores azul ou verde, resistente ao desgaste, riscos e impactos, contendo demarcações oficiais em tinta branca de alta durabilidade. Estrutura confeccionada em aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, composta por travessas e reforços estruturais que garantam elevada estabilidade durante a utilização. Sistema de fechamento articulado, permitindo dobragem independente de cada metade da mesa para facilitar armazenamento, transporte e possibilitar treinamento individual (rebate de bola). Equipada com rodízios de no mínimo 100 mm de diâmetro, em material resistente, sendo no mínimo dois dotados de sistema de travamento. Sistema de travamento de segurança nas posições aberta e fechada, evitando movimentação involuntária durante o uso ou armazenamento. Acompanhada de suporte metálico para rede, regulável em altura e tensão, e rede oficial removível, conforme padrão da modalidade. Deverá possuir sapatas niveladoras ou sistema equivalente para compensação de pequenas irregularidades do piso. Capacidade para uso contínuo em ginásios, escolas, centros esportivos e competições, apresentando elevada resistência mecânica, estabilidade estrutural e longa vida útil. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	KLOPF MESA		UN	2,00	2.100,00	4.200,00
24	1	PAR DE ANTENA DE VOLEIBOL Produto confeccionado em fibra de vidro, com no mínimo 1,80 m de altura.	GOLD FIBRAS ANTENA		PAR	2,00	80,00	160,00
26	1	PAR DE REDES PARA FUTSAL Par de redes para futsal com no mínimo as seguintes especificações: fio 5 mm, medidas 2.10 m altura, 3,10m comprimento, 1,20 profundidade inferior, 0,40. Produzido com fio seda (polipropileno) 100% virgem de alta densidade, com tratamento ultra violeta, medida dos quadrados de 12x12cm, a rede deverá ter um reforço de duas ou três linhas em suas laterais para maior durabilidade, peso aproximado 2.600 kg.	ANCORA REDES FUTSAL		PAR	3,00	190,00	570,00
27	1	PAR DE REDES PARA TRAVES DE FUTEBOL SUÍÇO Par de redes para traves de futebol suíço, confeccionadas em fio de polietileno (PE) 100% virgem, de alta densidade, com proteção contra raios UV e ação das intempéries, proporcionando elevada resistência e durabilidade para uso externo. Redes confeccionadas em fio trançado de espessura mínima de 4 mm, malha quadrada com abertura aproximada de 14 x 14 cm, na cor branca ou outra definida pela Administração. Compatíveis com traves de futebol	ANCORA REDES FUTEBOL SUÍÇO		PAR	5,00	190,00	950,00

		suíço medindo aproximadamente: 5,00 m de largura; 2,20 m de altura; 1,20 m de recuo superior; 1,50 m de recuo inferior. As redes deverão possuir acabamento reforçado em todo o perímetro, com corda periférica ou sistema equivalente, proporcionando maior resistência nos pontos de fixação e suportando uso contínuo em treinamentos e competições. Produto resistente às ações climáticas, indicado para utilização em campos esportivos, acompanhando sistema de fixação quando fornecido pelo fabricante.						
30	1	SUPORTE PARA ANTENA DE VOLEI Material em pvc, branco, com no mínimo 1 metro de altura por 5 cm de comprimento.	ANCORA REDES SUPORTE		PAR	2,00	29,90	59,80
TOTAL								20.041,30
OLMIR LUIS PECCIN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	MESA DE BALÃOZINHO Dimensões: largura 1,05 m, comprimento 1,70 m, altura 0,80 m - incluso 1 taco de madeira com aproximadamente 1,50 m e 9 pinos com diametro 35/40 mm, conforme características originais do jogo - estrutura e acabamento de madeira , tampo em chapa mdf - acabamento com pintura verniz pu brilhante.	PRÓPRIA BALÃOZINHO		UN	2,00	3.490,00	6.980,00
TOTAL								6.980,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 142.887,08 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Oito Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e dois dias de setembro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:15FF8EC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 84/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 84 de 17/08/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 718/2025 de 19/12/2025, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 475.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Reais), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.003	Departamento de Esportes e Lazer	
27.812.2701.2054	Atividades do Departamento de Esportes e Lazer	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	Departamento de Viação	
26.782.2601.2061	Atividades do Departamento de Viação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.002	Departamento de Serviços Urbanos	

15.452.1501.2071	Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2076	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
3460	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001	Gabinete do Secretário de Assistência Social	
08.122.0801.2081	Atividades do Gabinete do Secretário de Assistencia Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
16	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
16.001	Encargos Especiais	
28.845.2801.0100	Contribuição Para Formação do PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
	TOTAL	475.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.003	Departamento de Esportes e Lazer	
27.812.2701.2054	Atividades do Departamento de Esportes e Lazer	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
2450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	Departamento de Viação	
26.782.2601.1058	Pavimentação de Vias	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.002	Departamento de Serviços Urbanos	
15.451.1501.1070	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.001	Gabinete do Secretário de Saúde	
10.304.1001.2079	Atividades da Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3170	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
13.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.1074	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	Fundo Municipal de Assistencia Social	
08.241.0801.2083	Atividades do Fundo Municipal do Idoso	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
14.004	Departamento de Assistencia Social	
08.241.0801.1106	Construção de Condominio Para Idosos	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	155.000,00
	TOTAL	475.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 17 de agosto de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:EC3C553F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA - 4º BIM. 2026

Município de Santa Maria do Oeste - 2026									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO									
Período: 01/01/2026 até 31/08/2026									
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo (a)**	**Orçado**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
14 SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTENCIA SOCIAL		**793.000,00**	**840.927,56**	**444.307,89**	**52,84**	**421.492,47**	**50,12**	**411.079,91**	**48,88**
001 Gabinete do Secretário de Assistência Social		**345.000,00**	**345.000,00**	**176.613,11**	**51,19**	**174.300,62**	**50,52**	**173.443,05**	**50,27**
6087 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	**345.000,00**	**345.000,00**	**176.613,11**	**51,19**	**174.300,62**	**50,52**	**173.443,05**	**50,27**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**215.000,00**	**215.000,00**	**120.597,76**	**56,09**	**120.597,76**	**56,09**	**120.597,76**	**56,09**
03650 00000 Recursos Ordinários (Livres)		215.000,00	215.000,00	120.597,76	56,09	120.597,76	56,09	120.597,76	56,09
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**35.000,00**	**35.000,00**	**23.838,18**	**68,11**	**23.838,18**	**68,11**	**23.838,18**	**68,11**
03660 00000 Recursos Ordinários (Livres)		35.000,00	35.000,00	23.838,18	68,11	23.838,18	68,11	23.838,18	68,11
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		**10.000,00**	**10.000,00**	**6.900,00**	**69,00**	**6.900,00**	**69,00**	**6.900,00**	**69,00**
03670 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	6.900,00	69,00	6.900,00	69,00	6.900,00	69,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DECONSUMO		**60.000,00**	**60.000,00**	**16.880,37**	**28,13**	**14.567,88**	**24,28**	**13.710,31**	**22,85**
03680 00000 Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00	60.000,00	16.880,37	28,13	14.567,88	24,28	13.710,31	22,85
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**15.000,00**	**15.000,00**	**670,80**	**4,47**	**670,80**	**4,47**	**670,80**	**4,47**
03690 00000 Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00	15.000,00	670,80	4,47	670,80	4,47	670,80	4,47
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE		**10.000,00**	**10.000,00**	**7.726,00**	**77,26**	**7.726,00**	**77,26**	**7.726,00**	**77,26**
03700 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	7.726,00	77,26	7.726,00	77,26	7.726,00	77,26
002 Fundo Municipal de Assistencia Social		**448.000,00**	**495.927,56**	**267.694,78**	**53,98**	**247.191,85**	**49,84**	**237.636,86**	**47,92**
6084 Manutenção da Casa Abrigo	(E)	**313.000,00**	**313.000,00**	**127.739,88**	**40,81**	**124.739,23**	**39,85**	**124.059,47**	**39,64**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**230.000,00**	**230.000,00**	**99.873,00**	**43,42**	**99.873,00**	**43,42**	**99.873,00**	**43,42**
03760 00000 Recursos Ordinários (Livres)		230.000,00	230.000,00	99.873,00	43,42	99.873,00	43,42	99.873,00	43,42
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**40.000,00**	**40.000,00**	**23.725,89**	**59,31**	**23.725,89**	**59,31**	**23.046,13**	**57,62**
03770 00000 Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00	40.000,00	23.725,89	59,31	23.725,89	59,31	23.046,13	57,62
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		**5.000,00**	**5.000,00**	**300,00**	**6,00**	**300,00**	**6,00**	**300,00**	**6,00**
03780 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	300,00	6,00	300,00	6,00	300,00	6,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DECONSUMO		**10.000,00**	**10.000,00**	**490,34**	**4,90**	**490,34**	**4,90**	**490,34**	**4,90**
03790 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	490,34	4,90	490,34	4,90	490,34	4,90
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEMOU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**10.000,00**	**10.000,00**	**3.000,65**	**30,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03800 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	3.000,65	30,01	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS EDESPESAS COMLOCOMOÇÃO		**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03810 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03820 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**2.000,00**	**2.000,00**	**350,00**	**17,50**	**350,00**	**17,50**	**350,00**	**17,50**
03830 00000 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.000,00	350,00	17,50	350,00	17,50	350,00	17,50
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE		**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03840 00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6085 Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	(E)	**135.000,00**	**182.927,56**	**139.954,90**	**76,51**	**122.452,62**	**66,94**	**113.577,39**	**62,09**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DECONSUMO		**72.000,00**	**149.927,56**	**121.227,13**	**80,86**	**103.884,84**	**69,29**	**95.009,61**	**63,37**
03890 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		60.000,00	127.766,50	106.384,84	83,27	89.971,23	70,42	81.515,00	63,80
03900 00936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS		500,00	500,00	350,05	70,01	301,37	60,27	301,37	60,27
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo (a)**	**Orçado**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
03910 00938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média		3.500,00	8.661,06	4.401,25	50,82	4.401,25	50,82	4.401,25	50,82
03920 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família		8.000,00	13.000,00	10.090,99	77,62	9.210,99	70,85	8.791,99	67,63
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEMOU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**
03930 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		3.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS EDESPESAS COMLOCOMOÇÃO		**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**
03940 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		1.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**
03950 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		1.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**20.000,00**	**7.000,00**	**811,56**	**11,59**	**811,56**	**11,59**	**811,56**	**11,59**
03960 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		15.000,00	2.000,00	811,56	40,58	811,56	40,58	811,56	40,58
03970 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES ERESTITUIÇÕES		**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03980 00000 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE		**36.000,00**	**24.000,00**	**17.916,21**	**74,65**	**17.756,22**	**73,98**	**17.756,22**	**73,98**
03990 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		16.000,00	19.000,00	17.916,21	94,30	17.756,22	93,45	17.756,22	93,45
04000 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família		20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**793.000,00**	**840.927,56**	**444.307,89**	**52,84**	**421.492,47**	**50,12**	**411.079,91**	**48,88**
Critério de seleção:									
Entidades:									
84 - Município de Santa Maria do Oeste									

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:821A0990

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS - 4º BIM. 2026

CONSOLIDADO DE SANTA MARIA DO OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2026			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	165.000,00	3.710,73	161.289,27
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	165.000,00	3.710,73	161.289,27
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	0,00	150.000,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	15.000,00	3.710,73	11.289,27
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	165.000,00	3.710,73	161.289,27

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Investimentos	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib– (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	59.548,72		3.710,73			63.259,45
Entidades:						
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste						
Município de Santa Maria do Oeste						

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:EC8357B0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA - 4º BIM. 2026

CONSOLIDADO DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.062.500,00	93.301.601,52	11.377.661,00	65.905.835,84	27.395.765,68	11.368.177,28	45.023.094,98	48.278.506,54	44.422.326,96
DESPESAS CORRENTES	58.035.698,76	64.533.283,62	10.853.660,08	41.162.076,83	23.371.206,79	10.555.120,58	39.505.085,71	25.028.197,91	39.018.545,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.921.050,00	34.200.650,26	5.631.703,33	22.863.923,60	11.336.726,66	5.631.703,31	22.863.923,58	11.336.726,68	22.848.073,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	204.164,20	836.355,49	663.644,51	204.164,20	836.355,49	663.644,51	836.355,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.614.648,76	28.832.633,36	5.017.792,55	17.461.797,74	11.370.835,62	4.719.253,07	15.804.806,64	13.027.826,72	15.334.116,72
DESPESAS DE CAPITAL	6.016.801,24	28.758.317,90	524.000,92	24.743.759,01	4.014.558,89	813.056,70	5.518.009,27	23.240.308,63	5.403.781,28
INVESTIMENTOS	4.682.801,24	27.424.317,90	312.332,94	23.791.253,10	3.633.064,80	601.388,72	4.565.503,36	22.858.814,54	4.557.109,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.334.000,00	1.334.000,00	211.667,98	952.505,91	381.494,09	211.667,98	952.505,91	381.494,09	846.671,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.062.500,00	93.301.601,52	11.377.661,00	65.905.835,84	27.395.765,68	11.368.177,28	45.023.094,98	48.278.506,54	44.422.326,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	64.062.500,00	93.301.601,52	11.377.661,00	65.905.835,84	27.395.765,68	11.368.177,28	45.023.094,98	48.278.506,54	44.422.326,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	4.906.572,35	0,00	0,00	4.916.056,07	6.612.739,14	(6.612.739,14)	7.213.507,16
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	64.062.500,00	93.301.601,52	16.284.233,35	65.905.835,84	27.395.765,68	16.284.233,35	51.635.834,12	41.665.767,40	51.635.834,12
Entidades:									
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste									
Município de Santa Maria do Oeste									

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:CDA7CB38

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA - 4º BIM. 2026

CONSOLIDADO DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.062.500,00	86.817.112,53	16.284.233,35	18,76	51.635.834,12	59,48	35.181.278,41
RECEITAS CORRENTES	63.912.500,00	65.250.689,49	12.397.281,38	19,00	44.377.020,59	68,01	20.873.668,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	5.307.000,00	5.307.000,00	1.554.136,88	29,28	3.613.407,75	68,09	1.693.592,25
IMPOSTOS	4.913.000,00	4.913.000,00	1.500.080,72	30,53	3.344.054,98	68,07	1.568.945,02
TAXAS	394.000,00	394.000,00	54.056,16	13,72	269.352,77	68,36	124.647,23
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	201.000,00	201.000,00	31.782,48	15,81	129.608,70	64,48	71.391,30
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	201.000,00	201.000,00	31.782,48	15,81	129.608,70	64,48	71.391,30
RECEITA PATRIMONIAL	1.417.100,00	1.451.116,97	373.817,60	25,76	1.237.333,28	85,27	213.783,69
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.417.100,00	1.451.116,97	373.817,60	25,76	1.237.333,28	85,27	213.783,69
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.872.400,00	58.176.572,52	10.405.994,30	17,89	39.280.990,61	67,52	18.895.581,91
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	28.534.400,00	29.670.799,52	6.172.559,58	20,80	21.357.493,18	71,98	8.313.306,34
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	18.238.000,00	18.405.773,00	2.710.120,08	14,72	11.441.926,05	62,16	6.963.846,95
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	894,16	0,00	894,16	0,00	(894,16)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	10.100.000,00	10.100.000,00	1.522.420,48	15,07	6.480.677,22	64,17	3.619.322,78
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	31.550,12	28,68	115.680,25	105,16	(5.680,25)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	5.000,00	5.000,00	5.003,22	100,06	48.405,27	968,11	(43.405,27)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	2.357,93	4,29	52.642,07
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	26.546,90	53,09	64.917,05	129,83	(14.917,05)
RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	21.566.423,04	3.886.951,97	18,02	7.258.813,53	33,66	14.307.609,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	21.416.423,04	3.886.951,97	18,15	7.258.813,53	33,89	14.157.609,51
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	778.192,00	0,00	0,00	778.192,00	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	20.638.231,04	336.910,52	1,63	2.930.580,08	14,20	17.707.650,96
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	3.550.041,45	0,00	3.550.041,45	0,00	(3.550.041,45)
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	64.062.500,00	86.817.112,53	16.284.233,35	18,76	51.635.834,12	59,48	35.181.278,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.062.500,00	86.817.112,53	16.284.233,35	18,76	51.635.834,12	59,48	35.181.278,41
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	64.062.500,00	86.817.112,53	16.284.233,35	18,76	51.635.834,12	59,48	35.181.278,41
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.484.488,99	0,00	0,00	6.484.488,99	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	6.484.488,99	0,00	0,00	6.484.488,99	100,00	0,00
Entidades:							
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste							
Município de Santa Maria do Oeste							

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:FFB17108

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 4º BIM. 2026

CONSOLIDADO DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	28.758.317,90	24.743.759,01	4.014.558,89
Investimentos	27.424.317,90	23.791.253,10	3.633.064,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.334.000,00	952.505,91	381.494,09
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	28.758.317,90	24.743.759,01	4.014.558,89
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	28.758.317,90	24.743.759,01	4.014.558,89
Entidades:			
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste			
Município de Santa Maria do Oeste			

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:4F7EB012

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE - 4º BIM. 2026

CONSOLIDADO DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.913.000,00	3.344.054,98
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	517.000,00	183.803,42
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.707.000,00	1.494.910,64
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	904.000,00	665.342,12
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.785.000,00	999.998,80
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	51.000.000,00	31.289.383,53
2.1 - Cota-parte FPM	28.600.000,00	18.091.970,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.000.000,00	17.013.416,36
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.600.000,00	1.078.553,64
2.2 - Cota-parte ICMS	19.800.000,00	12.059.383,30
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	191.515,59
2.4 - Cota-parte ITR	470.000,00	37.481,65
2.5 - Cota-parte IPVA	1.600.000,00	909.032,99
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	280.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	55.913.000,00	34.633.438,51
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.680.000,00	6.042.165,98
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.298.250,00	2.616.193,65

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.862.500,00	7.212.073,49
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.151.000,00	6.540.761,22
6.1.1 - Principal	10.100.000,00	6.480.677,22
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	51.000,00	60.084,00
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	300.000,00	192.577,23
6.3.1 - Principal	300.000,00	192.577,23
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	411.500,00	478.735,04
6.4.1 - Principal	411.500,00	478.735,04
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	420.000,00	438.511,24
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		319.532,29
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		319.532,29
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		7.531.605,78

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.179.313,18	6.866.816,33	6.810.884,50	6.810.884,50	55.931,83
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.230.936,59	6.423.300,11	6.423.300,11	6.423.300,11	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.129.936,59	2.154.761,45	2.154.761,45	2.154.761,45	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.528.000,00	3.696.883,65	3.696.883,65	3.696.883,65	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	573.000,00	571.655,01	571.655,01	571.655,01	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	948.376,59	443.516,22	387.584,39	387.584,39	55.931,83
10.2.1 - Educação Infantil	58.564,85	13.778,24	13.778,24	13.778,24	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	740.811,74	429.737,98	373.806,15	373.806,15	55.931,83
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	149.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.581.329,89	6.525.398,06	6.525.398,06	55.931,83	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.046.005,56	6.039.326,21	6.039.326,21	6.679,35	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	125.792,45	115.455,55	115.455,55	10.336,90	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	409.531,88	370.616,30	370.616,30	38.915,58	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.149.363,52	6.149.363,52	6.149.363,52	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	115.455,55	115.455,55	115.455,55	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	5.418,24	5.418,24	5.418,24	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.713.336,92	6.149.363,52	6.149.363,52	91,33
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	96.288,62	115.455,55	115.455,55	59,95
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	28.886,58	5.418,24	5.418,24	2,81

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	721.207,35	686.675,43	686.675,43	0,00	9,52

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	999.776,85	319.532,29	285.486,44	0,00	0,00	34.045,85
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	934.015,58	280.390,90	273.936,59	0,00	0,00	6.454,31
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	65.761,27	39.141,39	11.549,85	0,00	0,00	27.591,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.176.250,00	4.724.726,63	4.591.275,46	4.525.327,18	133.451,17

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	2.745.000,00	2.127.733,33	2.097.587,61	2.087.784,86	30.145,72
20.2 - Ensino Fundamental	3.701.250,00	2.287.051,03	2.191.245,58	2.135.100,05	95.805,45
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	72.000,00	60.288,74	60.288,74	60.288,74	0,00
20.4 - Educação Especial	253.000,00	150.628,04	150.628,04	150.628,04	0,00
20.5 - Administração Geral	405.000,00	99.025,49	91.525,49	91.525,49	7.500,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	16.903.563,18	10.424.459,24	10.242.576,24	10.176.627,96	181.883,00

CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.933.501,44	4.013.976,43	3.983.830,71	3.974.027,96	30.145,72
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.970.061,74	6.410.482,81	6.258.745,53	6.202.600,00	151.737,28

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.591.275,46
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.042.165,98
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	6.454,31
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00
AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	10.626.987,13

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			8.658.359,63	10.626.987,13	30,68
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.609,78	0,00	10.551,02	0,00	58,76
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	10.551,02	0,00	10.551,02	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	58,76	0,00	0,00	0,00	58,76
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.785.700,00	1.242.613,30
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.193.700,00	816.226,43
31.1.1 - Salário-Educação	667.000,00	484.335,73
31.1.2 - PDDE	1.100,00	147,45
31.1.3 - PNAE	213.600,00	155.257,95
31.1.4 - PNATE	202.000,00	176.247,52
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	110.000,00	237,78
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	592.000,00	426.386,87

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.383.497,69	2.337.771,19	1.961.137,11	1.908.175,00	376.634,08
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	136.000,00	310.696,22	228.381,90	194.748,65	82.314,32
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.232.897,69	2.021.604,97	1.727.964,36	1.708.635,50	293.640,61
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	9.600,00	5.470,00	4.790,85	4.790,85	679,15
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.739.060,87	13.698.181,97	13.132.164,89	13.013.254,50	566.017,08
33.1 - Despesas Correntes	19.836.119,98	13.014.002,63	12.576.985,55	12.458.075,16	437.017,08
33.1.1 - Pessoal Ativo	14.303.781,96	9.703.979,65	9.703.979,65	9.694.615,00	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	399.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.133.338,02	3.310.022,98	2.873.005,90	2.763.460,16	437.017,08
33.2 - Despesas de Capital	902.940,89	684.179,34	555.179,34	555.179,34	129.000,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	902.940,89	684.179,34	555.179,34	555.179,34	129.000,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	322.195,66	50.316,45
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.242.168,86	484.335,73
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.810.884,50	476.226,48
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	753.480,02	58.425,70
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	753.480,02	58.425,70
Entidades:		
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste		
Município de Santa Maria do Oeste		

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:E6F4CBDB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - 4º BIM. 2026

CONSOLIDADO DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.250.689,49	44.377.020,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.307.000,00	3.613.407,75
IPTU	517.000,00	183.803,42
ISS	904.000,00	665.342,12
ITBI	1.707.000,00	1.494.910,64
IRRF	1.785.000,00	999.998,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	394.000,00	269.352,77
Contribuições	201.000,00	129.608,70
Receita patrimonial	1.451.116,97	1.237.333,28
Aplicações Financeiras (II)	1.451.116,97	1.237.333,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	58.176.572,52	39.280.990,61
Cota-Parte do FPM	23.400.000,00	14.689.286,91
Cota-Parte do ICMS	15.840.000,00	9.647.506,79
Cota-Parte do IPVA	1.280.000,00	727.226,30
Cota-Parte do ITR	376.000,00	29.985,40
Transferências da LC 61/1989	200.000,00	153.212,46
Transferências do FUNDEB	10.841.595,37	7.182.084,86
Outras transferências correntes	6.238.977,15	6.851.687,89
Demais receitas correntes	115.000,00	115.680,25
Outras Receitas Financeiras (III)	10.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	105.000,00	115.680,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	63.789.572,52	43.139.687,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21.566.423,04	7.258.813,53
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	150.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	150.000,00	0,00
Transferências de Capital	21.416.423,04	7.258.813,53
Convênios	21.113.731,04	3.092.453,37
Outras Transferências de Capital	302.692,00	4.166.360,16
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	21.566.423,04	7.258.813,53
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	85.355.995,56	50.398.500,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	85.355.995,56	50.398.500,84

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	64.533.283,62	41.162.076,83	39.505.085,71	39.018.545,68	19.064,70	1.466,99	1.466,99
Pessoal e encargos sociais	34.200.650,26	22.863.923,60	22.863.923,58	22.848.073,47	16.028,70	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.500.000,00	836.355,49	836.355,49	836.355,49	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	28.832.633,36	17.461.797,74	15.804.806,64	15.334.116,72	3.036,00	1.466,99	1.466,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	63.033.283,62	40.325.721,34	38.668.730,22	38.182.190,19	19.064,70	1.466,99	1.466,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	28.758.317,90	24.743.759,01	5.518.009,27	5.403.781,28	0,00	2.171.154,50	2.171.154,50
Investimentos	27.424.317,90	23.791.253,10	4.565.503,36	4.557.109,36	0,00	2.171.154,50	2.171.154,50
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.334.000,00	952.505,91	952.505,91	846.671,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	27.424.317,90	23.791.253,10	4.565.503,36	4.557.109,36	0,00	2.171.154,50	2.171.154,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	90.467.601,52	64.116.974,44	43.234.233,58	42.739.299,55	19.064,70	2.172.621,49	2.172.621,49
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	90.467.601,52	64.116.974,44	43.234.233,58	42.739.299,55	19.064,70	2.172.621,49	2.172.621,49
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							5.467.515,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.467.515,10

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.551.783,62
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.237.333,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	836.356,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.868.492,29

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Agosto / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.668.515,63	7.033.512,29
DEDUÇÕES (XL)	15.973.999,76	20.619.951,40
Disponibilidade de Caixa	15.973.999,76	20.619.951,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.058.319,04	21.199.743,29
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	84.319,28	560.188,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	19.603,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(8.305.484,13)	(13.586.439,11)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.280.954,98
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.474.800,33
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	475.869,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	5.756.824,31
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.355.847,12
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.484.488,99
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.484.488,99
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades:	
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste	
Município de Santa Maria do Oeste	

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:26192943

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIM. 2026

CONSOLIDADO DE SANTA MARIA DO OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	64.062.500,00
Previsão Atualizada da Receita	86.817.112,53
Receitas Realizadas	51.635.834,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	6.484.488,99
Dotação Inicial	64.062.500,00
Créditos Adicionais	29.239.101,52
Dotação Atualizada	93.301.601,52
Despesas Empenhadas	65.905.835,84
Despesas Liquidadas	45.023.094,98
Despesas Pagas	44.422.326,96
Superávit Orçamentário	6.612.739,14
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	65.905.835,84
Despesas Liquidadas	45.023.094,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	67.093.049,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	65.573.049,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	64.462.917,81
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		5.868.492,29	0,00 %
Resultado Primário	1.551.783,62		5.467.515,10	352,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	84.319,28	0,00	19.064,70	65.254,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.680.172,57	23.579,79	2.172.621,49	483.971,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.764.491,85	23.579,79	2.191.686,19	549.225,87
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a exercício aplicar no	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	10.626.987,13		25% / 18%	30,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	6.149.363,52		70%	91,33
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	24.743.759,01		4.014.558,89	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		150.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		165.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.179.633,07	15%	24,38
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			
Entidades:			
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste			
Município de Santa Maria do Oeste			

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:8205C515

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 379/2026

DECRETO Nº 379/2026.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 058 DE 2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 6.685.301,95 (seis milhões seiscentos e oitenta e cinco mil trezentos e um reais e noventa e cinco centavos), destinados para a execução Convênio Nº 1039/2026 SECID - Recapeamento Asfáltico, Convênio Nº 1040-2026 SECID - Construção de Sanitário Coletivo no Distrito de Porto São José, Convênio nº 309/2023 SECID - Infraestrutura Urbana Pavimentação, Contrato de Repasse Nº 4125902-2023 Ministério Das Cidades – Programa Itaipu Mais Que Energia - Casa Queimada, e para a amortização do aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS, cuja consignação far-se-á na seguinte dotação:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	

03.001.04.122.0002.2.505.	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.91.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.3.91.97.	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICITATUARIAL DO RPPS	
Fonte TCE 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	300.000,00
03.001.04.129.	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
03.001.04.129.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. EADMINISTRACAO FINANCEIRA	
03.001.04.129.0004.2.012.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DETRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte TCE 510 Código Local 1510 Fonte Padrão 510.01.07.00.00	TAXAS - Exercício do Poder de Polícia	8.363,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.030.	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 970 Código Local 31970 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	ParanáCidade Conv 309/2023 SECID Estrutura Urbana Pavimentação	2.365.987,06
04.001.15.451.0015.1.031.	RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 32089 Código Local 32089 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO Nº 1039/2026 SECID - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	2.000.000,00
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPORTE RODOVIARIO	
04.001.26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.26.782.0015.1.215.	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS VICINAIS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 985 Código Local 33985 Fonte Padrão 1072.03.99.01.02	Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia	1.484.899,86
10.	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERAL - SEMMA	
10.001.18.	GESTÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.1.153.	PROSSEGUIMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO PORTO SÃO JOSÉ	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 32088 Código Local 32088 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO Nº 1040-2026 SECID - CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIO COLETIVO NO DISTR. PSJ.	499.749,42
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	26.302,61
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		6.685.301,95

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento, do superavit financeiro de fonte do exercício anterior, e do Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente a seguir discriminados, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.26.782.0015.1.456.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	26.302,61
Total dos Cancelamentos		26.302,61

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALÍNEA DE RECEITA	VALOR
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	

Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00		300.000,00
Fonte TCE 985 Código Local 33985 Fonte Padrão 1072.03.99.01.02	Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia	1.484.899,86
Total do Superavit Utilizado		1.784.899,86
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALÍNEA DE RECEITA	VALOR
Fonte TCE 32088 Código Local 32088 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	RECEITA 2.4.2.2.54.0.1.41.00.00.00.00. CONVÊNIO Nº 1040-2026 SECID - CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIO COLETIVO NO DISTR. PSJ.	499.749,42
Fonte TCE 32089 Código Local 32089 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	RECEITA 2.4.2.2.54.0.1.42.00.00.00.00. CONVÊNIO Nº 1039/2026 SECID - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	2.000.000,00
Fonte TCE 510 Código Local 1510 Fonte Padrão 510.01.07.00.00	RECEITA 1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00. TAXAS - Exercício do Poder de Polícia	8.363,00
Fonte TCE 970 Código Local 31970 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	RECEITA 2.4.5.1.01.0.1.01.00.00.00.00. ParanáCidade Conv 309/2023 SECID Infraestrutura Urbana Pavimentação	2.365.987,06
	Total do Excesso de Arrecadação	4.874.099,48
	Total Geral desta Lei	6.685.301,95

Artigo 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:7189632F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 381/2026

DECRETO Nº 381/2026.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 060 DE 2026 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 513.500,00 (quinhentos e treze mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.17.	SANEAMENTO	
04.001.17.512.	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
04.001.17.512.0016.	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
04.001.17.512.0016.2.035.	SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	54.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.045.	ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	170.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.365.0019.2.051	Creches Municipais (Recursos Próprios)	

3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	35.000,00
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	100.000.00
3.1.91.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITÁRIO	
06.001.27.812.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODO	
06.001.27.812.0021.2.054.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	70.000,00
3.1.90.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	17.500,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.089.	PACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	48.000,00
3.1.91.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	9.000,00
Total do Credito Aberto		**513.500,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento, e do superavit financeiro de fonte do exercício anterior, seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.1.218.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS - LEVES E UTILITÁRIOS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	87.500,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001.12.122.0018.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	
05.001.12.122.0018.1.004.	Reequipamento da Secretaria de Educação	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	30.000,00
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	
05.001.12.361.0018.1.005.	Reequipamento das Escolas Municipais	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 104 Código Local 1028	Demais impostos vinculados à educação básica	40.000,00

Fonte Padrão 104.01.01.00.00		
05.001.12.361.0018.1.176.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	105.000,00
05.001.12.361.0018.1.206.	Ampliação e Reforma da Unidades Escolares de Ensino Fundamental	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	50.000,00
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.365.0019.1.006.	Reequipamento dos Centros Municipais de Educação Infantil	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	35.000,00
05.001.12.365.0019.1.471.	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS CRECHES MUNICIPAIS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	55.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.061.	PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	52.000,00
3.1.91.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	5.000,00
Total dos Cancelamentos		459.500,00
SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALÍNEA DE RECEITA	VALOR
Fonte 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	54.000,00
Total do Superavit Utilizado		54.000,00
Total Geral		**513.500,00**

Artigo 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:C7139B6E

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
PLANO DE AÇÃO COM ALTERAÇÕES -FUNDO A FUNDO SEEC -KIT FANFARRA

PLANO DE AÇÃO
TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO

O presente Plano de Ação é parte integrante do Termo de Adesão para transferência de recursos financeiros entre o Fundo Estadual de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura, considerando o contido no Decreto Estadual nº 11.244/2025 e no Decreto n° 9.543/2025.

I – DADOS DO ÓRGÃO GESTOR

Nome do Município: **São Pedro do Paraná**	**CNPJ do Órgão Municipal de Cultura:** 76.975.259/0001-10
	CNPJ do Fundo Municipal de Cultura: **57.812.725/0001-00**

Endereço: Avenida Paraná ,n°307	**UF** PR	**CEP** 87955-110	**Telefone** (44)3900-3747
Website:	**Endereço Eletrônico (e-mail):** convenios@saopedrodoparana.pr.gov.br		
Nome do Dirigente: Ezidio Biasi Rede			
RG: 3791179-8	**CPF: 498.687.309-10**	**Cargo:** *Secretário Municipal de Educação e Cultura*	
Nome do Responsável Técnico do Projeto: Greice Kelli Madureira			
RG: 30522833-x	**CPF: 268.292.858-79**	**Cargo: Auxiliar administrativo**	
		Telefone e e-mail: grekekescmc@hotmail.com	

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Título do Projeto: Reestruturação da Fanfarra Municipal – Aquisição de Kit Instrumental Completo
Abrangência populacional: Município de São Pedro do Paraná– Atuação em escolas, eventos culturais e comunitários.
Valor do projeto: R$ 75.000,00
Categoria (Instrumentos ou Festividades): Instrumentos

III – APRESENTAÇÃO
O projeto tem como objetivo **aquisição de um kit completo de instrumentos de fanfarra**, incluindo instrumentos de percussão, sopro e acessórios, destinados à **revitalização e fortalecimento da Fanfarra Municipal de São Pedro do Paraná**.
A ação visa garantir estrutura adequada para o desenvolvimento de atividades culturais e educativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incentivando a participação da comunidade, das crianças e adolescentes em atividades musicais e do município.
O projeto está alinhado ao **Plano Municipal de Cultura de São Pedro do Paraná**, que estabelece o incentivo à formação musical, o fortalecimento das manifestações culturais locais e o acesso da população a atividades artísticas e educativas.

IV – OBJETIVOS
Objetivo Geral:
Fortalecer a cultura musical e as atividades culturais do município por meio do retorno da Fanfarra Municipal de São Pedro do Paraná, viabilizado pela aquisição de instrumentos musicais necessários ao funcionamento.
Objetivos Específicos:
· Adquirir 100% dos instrumentos necessários para o funcionamento da fanfarra municipal;
· Garantir instrumentos de qualidade e em quantidade suficiente para atender à demanda da fanfarra para participação em eventos culturais;
· Estimular o engajamento da comunidade nas atividades culturais e cívicas do munício e fora dele, através de concursos e apresentações.

Metas:
· Adquirir todos os instrumentos necessários ao funcionamento da fanfarra, com valor total de R$ 75.000,00;
· Disponibilizar os instrumentos aos membros da à Fanfarra Municipal até março de 2026.
Indicadores de avaliação:
Comprovação da compra dos instrumentos e entrega à Secretaria Municipal de Cultura;
Registro de utilização dos instrumentos em atividades e eventos municipais.
Participação em pelo menos 5 apresentações anuais

V – JUSTIFICATIVA
A aquisição dos instrumentos musicais é fundamental para a **reorganização e fortalecimento da Fanfarra Municipal de São Pedro do Paraná**, que desempenhou, no municipio, um papel importante no **incentivo à cultura, à música e à participação social da comunidade principalmente dos jovens**.
Atualmente, o município **não dispõe de instrumentos em condições adequadas** para a continuidade das atividades, o que impede a atuação da fanfarra em eventos cívicos, culturais e educacionais.
Com a compra do novo kit de instrumentos, será possível **resgatar essa tradição cultural**, promovendo a **integração comunitária, o desenvolvimento artístico e a valorização da identidade local** por meio da música.

VI – DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO / CONTRAPARTIDA SOCIAL

O uso dos instrumentos adquiridos será gratuito e de acesso aos membros da fanfarra, nos ensaios e nas atividades culturais do município;
As apresentações da fanfarra serão abertas à comunidade, fortalecendo a participação popular e o sentimento de pertencimento;
O Conselho Municipal de Cultura acompanhará a execução e a aplicação dos recursos, garantindo transparência e controle social.

MENSURAÇÃO ECONÔMICA DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

A contrapartida social consiste no transporte e alimentação dos integrantes da Fanfarra, nos ensaios, apresentações culturais e participação em eventos públicos, beneficiando diretamente crianças, adolescentes e a comunidade local.

Para a mensuração econômica da contrapartida social, considerou-se:

• Disponibilidade de transporte para os integrantes;
• Alimentação para ensaios e apresentações;
• Instrutor de Fanfarra.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM/OBJETO: Transporte e alimentação
PERÍODO: 50 alunos

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00

ITEM/OBJETO: Apresentações culturais e cívicas
PERÍODO: 5 apresentações
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00

ITEM/OBJETO: Outras atividades culturais e comunitárias
PERÍODO: Participação em eventos culturais, comunitários e escolares
VALOR TOTAL: R$ 3.600,00

VALOR ESTIMADO DA CONTRAPARTIDA SOCIAL: R$ 19.600,00

VII – ETAPAS DE TRABALHO

Etapa	Descrição	Duração (dias, semanas, meses)
1	Elaboração e aprovação do processo de aquisição	30 dias
2	Licitação e compra do kit de instrumentos	60 dias
3	Recebimento, conferência e entrega dos instrumentos à fanfarra	30 dias
4	Registro e prestação de contas	80 dias
5	Avaliação e relatório de execução	165 dias
6	Elaboração e aprovação de novo processo de aquisição de instrumentos a para utilização do saldo remanescente	30
7	Realização de novo processo licitatório e aquisição dos instrumentos necessários à complementação da Fanfarra Municipal	60
8	Recebimento, conferência e entrega dos novos instrumentos à Fanfarra Municipal	30
10	Avaliação dos resultados, organização dos documentos comprobatórios, registros fotográficos e audiovisuais e elaboração do relatório final de execução	60
11	Finalização da prestação de contas e encerramento do projeto	30

VIII – PLANO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO
· Início**:** 20/10/2025
· Término**:** 15/09/2027

IX – ORÇAMENTO DETALHADO

Orçamento Proposto		
Resumo	**Valor**	**Percentual**
Kit de instrumentos (percussão, sopro e acessórios)	R$ 75.000,00	100 %
	R$ 0,00	0 %
	R$ 0,00	0 %
	R$ 0,00	0 %
TOTAL	**R$ 75.000,00**	**100 %**

X – OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO (se houver)
Rendimentos R$ 5.142,29 (cinco mil cento e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos) valor será utilizado na compra de instrumentos musicais .

XI – PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO
Divulgação em redes sociais da Prefeitura e da Secretaria de Cultura;
Publicação no site oficial do município;
Convites para escolas, associações e comunidade;
Registro de apresentações e oficinas em fotos e vídeos.
O plano se aprovado,**será publicado naimprensa oficial**e em**seu sítio eletrônico**, conforme disposto no art. 10, § 6º, do Decreto Estadual nº 11.244/2025

XII – PÚBLICO-ALVO / FAIXA ETÁRIA
· Crianças, adolescentes, adultos e idosos do município;
· Comunidade local participando de apresentações;
· Integrantes da fanfarra municipal.

XIII – ROL DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Anexar os seguintes documentos considerados obrigatórios:
a) Ato de nomeação do Gestor Municipal de Cultura;
b) Ato normativo que instituiu o Plano de Cultura Municipal, devidamente vigente e com participação do respectivo Conselho Municipal;
c) Ato normativo que instituiu o Conselho Municipal de Cultura, acompanhado das três últimas atas de reunião do Conselho, ou, caso ainda não exista essa quantidade, todas as atas já realizadas.
d) Ato normativo que instituiu o Fundo Municipal de Cultura;
e) Ato normativo de criação da Secretaria Municipal de Cultura;
f) Documento emitido pelo MinC que comprove a adesão ao Sistema Nacional de Cultura;
g)Documento que comprove a previsão orçamentária específica para a Secretaria Municipal de Cultura.
h) Comprovante de inscrição do Fundo Municipal de Cultura como entidade matriz no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
**Caso o Fundo Municipal de Cultura não tenha CNPJ próprio deverá ser apresentado o comprovante de situação cadastral ao qual o Fundo esteja vinculado, acompanhado de declaração que ateste essa vinculação.*

Devem ser fornecidos, ainda, os seguintes documentos de regularidade:
a) Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual e Federal;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

c) Certificado de regularidade do FGTS;
d) Certidão Liberatória do TCE;
e) Consulta ao CADIN do Estado do Paraná; e
f) Consulta da situação de pessoa jurídica do TCU.

XIV – ROL DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Indicar e anexar, quando aplicável, documentos complementares que tenham relação com o Projeto.

GREICE KELLI MADUREIRA
Responsável Técnico do Projeto

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:E7A5625B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**				
RECEITAS CORRENTES (I)	98.805.213,00					73.106.470,60
Receita de Contribuições dos Segurados	20.860.000,00					13.101.661,37
Ativo	20.570.000,00					12.909.851,59
Inativo	290.000,00					191.809,78
Pensionista	0,00					0,00
Receita de Contribuições Patronais	21.370.000,00					13.768.971,76
Ativo	21.370.000,00					13.768.971,76
Inativo	0,00					0,00
Pensionista	0,00					0,00
Receita Patrimonial	28.632.000,00					30.628.157,26
Receitas Imobiliárias	0,00					0,00
Receitas de Valores Mobiliários	28.632.000,00					30.628.157,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00					0,00
Receita de Serviços	4.930.000,00					2.766.396,76
Outras Receitas Correntes	23.013.213,00					12.841.283,45
Compensação Financeira entre os regimes	2.000.000,00					680.801,31
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	21.000.013,00					12.156.092,10
Demais Receitas Correntes	13.200,00					4.390,04
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00					0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00					0,00
Amortização de Empréstimos	0,00					0,00
Outras Receitas de Capital	0,00					0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**77.805.200,00**					**60.950.378,50**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**	
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**(g)**	
Benefícios	71.897.900,00	30.507.864,58	30.485.163,79	30.485.163,79	22.700,79	
Aposentadorias	61.897.900,00	26.729.106,34	26.711.324,66	26.711.324,66	17.781,68	
Pensões por Morte	10.000.000,00	3.778.758,24	3.773.839,13	3.773.839,13	4.919,11	
Outras Despesas Previdenciárias	3.452.000,00	266.803,12	266.803,12	266.803,12	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	600.000,00	266.803,12	266.803,12	266.803,12	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	2.852.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**75.349.900,00**	**30.774.667,70**	**30.751.966,91**	**30.751.966,91**	**22.700,79**	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**2.455.300,00**	**30.175.710,80**	**30.198.411,59**	**30.198.411,59**	**60.927.677,71**	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**					
VALOR						0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**					
VALOR						0,00

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		-12.156.092,10
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa		162.971,09
Investimentos e Aplicações		371.711.483,71
Outros Bens e Direitos		0,00
F	**UNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	
	(a)		(b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00			0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00
Ativo	0,00			0,00
Inativo	0,00			0,00
Pensionista	0,00			0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00
Ativo	0,00			0,00
Inativo	0,00			0,00
Pensionista	0,00			0,00
Receita Patrimonial	0,00			0,00
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00
Receita de Serviços	0,00			0,00
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00			0,00
Demais Receitas Correntes	0,00			0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00			0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00			0,00
Amortização de Empréstimos	0,00			0,00
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**			**0,00**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
OutrosBensDireitos				0,00	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**	
	(a)	**(b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**		**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	0,00				0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**				**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**	**(g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MARCOS AURELIO DA ROSA
Contador

MARCIO CESAR FALASCHI
Tesoureiro

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:0E0719B7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2026 ID: 11126 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026

Fornecedor: **LICITMAIS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA**
CNPJ: 63.755.916/0001-71

LOTE	ORDEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	3	79827	Ducha higiênica elétrica; tensão 127V; potência mínima de 4.000W.	sintex	UNID	100	R$ 234,99	R$ 23.499,00
1	4	79828	Ducha higiênica elétrica; tensão 220V; potência mínima de 4.000W.	sintex	UNID	100	R$ 234,99	R$ 23.499,00

Valor total: R$ R$ 46.998,00 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais)

Sarandi, 16 de setembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:F08D0C38

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N° 597/2024 ID: 10097 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**00.467.916/0001-56**
OBJETO DA LICITAÇÃO:	**Contratação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios para câmaras de conservação de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR**
OBJETO DO APOSTILAMENTO:	O objeto do presente instrumento é: REGISTRAR o reajuste contratual no acumulado de 4,09 % (fator 1,0409805), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do período de 24 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2027, conforme estabelecido na Cláusula VII, do Contrato n° 597/2024:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Unitário Reajust. R$
1	74303	Prestação de serviços técnicos de manutenção Corretiva para 03 equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: ELBER, modelo: CSV 510 O. Incluindo: Reoperação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	serv.	6	R$ 306,76	R$ 319,33
2	74304	Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para 03 equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: ELBER, modelo: CSV 510 O. Demais especificações seguem no memorial descritivo.	serv.	12	R$ 987,51	R$ 921,61

Sarandi, 22 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:17247EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADE LÍQUIDA - 2º QUA

MUNICÍPIO DE SARANDI				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO				
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	49.276.580,34	46.435.759,24	44.237.669,34	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	49.276.580,34	46.435.759,24	44.237.669,34	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00

Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	41.519.271,18	39.087.619,41	37.310.470,18	0,00
Internos	41.519.271,18	39.087.619,41	37.310.470,18	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.757.309,16	7.348.139,83	6.927.199,16	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.195.480,26	7.348.139,83	6.927.199,16	0,00
De Demais Contribuições Sociais	561.828,90	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	219.226.719,86	244.717.845,52	262.535.557,37	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	219.226.719,86	244.717.845,52	262.535.557,37	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	227.129.743,18	256.427.169,33	273.968.487,41	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.533.928,86	6.189.468,26	5.797.642,86	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	4.369.094,46	5.519.855,55	5.635.287,18	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-169.950.139,52	-198.282.086,28	-218.297.888,03	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	461.701.463,53	473.114.452,38	487.702.367,41	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	8.910.000,00	8.910.000,00	4.875.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	452.791.463,53	464.204.452,38	482.827.367,41	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,88	10,00	9,16	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-37,53	-42,71	-45,21	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	543.349.756,24	557.045.342,86	579.392.840,89	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	489.014.780,61	501.340.808,57	521.453.556,80	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	4.773.745,16	4.913.135,36	4.260.066,74	0,00
PASSIVO ATUARIAL	877.127.204,23	877.127.204,23	877.127.204,23	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	63.995.302,27	39.679.249,42	27.848.480,37	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***JOSE SIDNEY GREMES***
Prefeito	Secretário De Fazenda
ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA	
Controladoria Geral Do Município	

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:450DA92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 2º QUA

MUNICÍPIO DE SARANDI	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO	
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	461.701.463,53	473.114.452,38	487.702.367,41	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	8.910.000,00	8.910.000,00	4.875.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	452.791.463,53	464.204.452,38	482.827.367,41	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	99.614.121,98	102.124.979,52	106.222.020,83	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	89.652.709,78	91.912.481,57	95.599.818,75	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***JOSE SIDNEY GREMES***
Prefeito	Secretário De Fazenda
ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA	
Controladoria Geral Do Município	

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:68258833

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 2º QUA

MUNICÍPIO DE SARANDI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	5.924,04
Interna	0,00	5.924,04
Empréstimos	0,00	5.924,04
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**5.924,04**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	487.702.367,41	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	4.875.000,00	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	482.827.367,41	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	5.924,04	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	77.252.378,79	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	69.527.140,91	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	33.797.915,72	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas Explicativas		
CARLOS ALBERTO DE PAULA	***JUNIOR JOSE SIDNEY GREMES***	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS***
Prefeito	Secretário de Fazenda	Controladoria Geral do Município

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:3AB0BDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF - 2º QUA

MUNICÍPIO DE SARANDI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente líquida		487.702.367,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		482.827.367,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		476.346.301,41
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

Despesa Total com Pessoal - DTP	244.553.792,55	51,34
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	257.227.002,76	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	244.365.652,62	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	231.504.302,48	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-218.297.888,03	-45,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	579.392.840,89	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	102.124.979,52	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	5.924,04	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	77.252.378,79	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	33.797.915,72	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	22.597.006,58	150.088.301,70

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***JOSE SIDNEY GREMES***
Prefeito	Secretário De Fazenda
ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA	
Controladoria Geral Do Município	

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:0940C179

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO - 4º BIM

MUNICÍPIO DE SARANDI	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	548.903.890,27
Previsão Atualizada	588.994.864,21
Receitas Realizadas	410.195.155,35
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	95.579.203,41
DESPESAS	
Dotação Inicial	533.629.020,81
Dotação Atualizada	669.299.198,16
Despesas Empenhadas	364.570.797,78
Despesas Liquidadas	288.188.100,06
Despesas Pagas	283.783.986,03
Superávit Orçamentário	122.007.055,29
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	364.666.026,76
Despesas Liquidadas	288.283.144,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	487.702.367,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	482.827.367,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	476.346.301,41
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**152.675.424,70**
Receitas Previdenciárias Realizadas	60.950.378,50
Despesas Previdenciárias Empenhadas	30.774.667,70
Despesas Previdenciárias Liquidadas	30.751.966,91
Resultado Previdenciário	30.198.411,59
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-15.350.572,10	44.129.410,20	-287,48
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	60.015.182,75	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.800.877,61	0,00	440.421,38	1.360.456,23
Poder Executivo	1.800.877,61	0,00	440.421,38	1.360.456,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	63.726.487,30	5.146.644,69	30.738.251,40	27.841.591,21
Poder Executivo	63.726.487,30	5.146.644,69	30.738.251,40	27.841.591,21

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	65.527.364,91	5.146.644,69	31.178.672,78	29.202.047,44

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	29.666.328,91	25,00	17,19
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	52.854.827,06	70,00	75,34
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	7.392.271,17	50,00	108,27
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	9.669,39	15,00	0,14

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	5.924,04	5.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	39.110.273,04	59.232.592,79

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2026	2036	2046	2061
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	226.838,47	-226.838,47
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	42.550.655,56	15,00	25,39

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,95

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***JOSE SIDNEY GREMES***
Prefeito	Secretário De Fazenda
MARCELO RODRIGUES DE LIMA	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***
Contador	Controladoria Geral Do Município

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:51791706

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 4º BIM

MUNICÍPIO DE SARANDI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	467.603.410,62	324.965.090,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.279.669,30	65.988.430,78
IPTU	18.267.547,59	13.572.204,24
ISS	17.725.200,00	12.153.863,62
ITBI	11.760.300,00	11.320.305,22
IRRF	14.000.000,00	13.466.212,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.526.621,71	15.475.844,99
Contribuições	13.340.240,00	5.605.994,48
Receita Patrimonial	10.608.202,29	18.540.611,96
Aplicações Financeiras (II)	10.608.202,29	18.540.611,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	291.955.451,64	193.157.773,28
Cota-Parte do FPM	105.000.000,00	67.857.548,56
Cota-Parte do ICMS	36.000.000,00	20.185.973,60
Cota-Parte do IPVA	16.044.000,00	10.255.871,20
Cota-Parte do ITR	102.140,00	8.254,22
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	292.320,00	320.509,79
Transferências do FUNDEB	101.036.169,15	69.052.524,41
Outras Transferências Correntes	33.480.822,49	25.477.091,50
Demais Receitas Correntes	62.419.847,39	41.672.280,08
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	62.419.847,39	41.672.280,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	456.995.208,33	306.424.478,62

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	70.173.213,00	42.478.313,34
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	28.632.000,00	30.628.157,26
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	22.586.240,59	12.123.594,17
Operações de Crédito (VI)	5.005.924,04	5.924,04
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	17.580.316,55	12.117.670,13
Convênios	10.980.316,55	7.823.180,10
Outras Transferências de Capital	6.600.000,00	4.294.490,03
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	17.580.316,55	12.117.670,13
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	544.748.737,88	361.020.462,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	474.575.524,88	318.542.148,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	467.406.519,81	291.948.714,15	240.045.756,19	236.048.078,94	2.085.929,36	16.132.497,25	16.036.909,62
Pessoal e Encargos Sociais	261.337.971,04	160.498.864,44	156.235.031,70	153.866.915,57	1.869.005,83	83.754,21	60.285,32
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.900.000,00	3.583.999,00	1.829.433,81	1.829.433,81	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	202.168.548,77	127.865.850,71	81.981.290,68	80.351.729,56	216.923,53	16.048.743,04	15.976.624,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	463.506.519,81	288.364.715,15	238.216.322,38	234.218.645,13	2.085.929,36	16.132.497,25	16.036.909,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	81.986.900,00	33.607.039,57	33.088.211,09	33.085.648,21	8.675,94	20.282,04	20.282,04
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	94.604.765,83	38.758.125,15	14.797.029,32	14.393.048,51	91.362,76	14.732.100,42	14.728.250,97
Investimentos	81.255.249,53	25.460.381,25	7.616.438,51	7.251.640,71	91.362,76	14.732.100,42	14.728.250,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	13.349.516,30	13.297.743,90	7.180.590,81	7.141.407,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	81.255.249,53	25.460.381,25	7.616.438,51	7.251.640,71	91.362,76	14.732.100,42	14.728.250,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	21.562.912,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.638.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	1.100.000,00	352.147,89	352.147,89	352.147,89	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	650.949.681,86	347.432.135,97	278.920.971,98	274.555.934,05	2.185.968,06	30.884.879,71	30.785.442,63
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	566.324.681,86	313.825.096,40	245.832.760,89	241.470.285,84	2.177.292,12	30.864.597,67	30.765.160,59
ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa -(XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							53.493.117,35
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa- (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							44.129.410,20

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-15.350.572,10
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	18.447.437,94
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.561.665,39
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**60.015.182,75**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o bimestre/ 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	49.276.580,34	44.237.669,34
DEDUÇÕES (XL)	219.226.719,86	262.535.557,37
Disponibilidade de Caixa	219.226.719,86	262.535.557,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	227.129.743,18	273.968.487,41
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.533.928,86	5.797.642,86
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.369.094,46	5.635.287,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-169.950.139,52	-218.297.888,03
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	48.347.748,51	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	2.263.714,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	50.611.462,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**34.725.689,96**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	95.579.203,41
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	95.579.203,41
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	24.772.000,00
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***JOSE SIDNEY GREMES***
Prefeito	Secretário De Fazenda
MARCELO RODRIGUES DE LIMA	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***
Contador	Controladoria Geral Do Município

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:8B5B80B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - 4º BIM

MUNICÍPIO DE SARANDI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	61.753.047,59	50.512.585,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	18.267.547,59	13.572.204,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.760.300,00	11.320.305,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	17.725.200,00	12.153.863,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	14.000.000,00	13.466.212,71
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	193.546.540,00	122.039.594,04
2.1- Cota-Parte FPM	128.000.000,00	83.576.333,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	115.000.000,00	78.593.926,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	13.000.000,00	4.982.407,07
2.2- Cota-Parte ICMS	45.000.000,00	25.232.466,82
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	365.400,00	400.637,22
2.4- Cota-Parte ITR	126.140,00	10.317,70
2.5- Cota-Parte IPVA	20.055.000,00	12.819.838,69
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**255.299.587,59**	**172.552.179,83**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**36.109.308,00**	**23.411.437,39**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**27.715.588,90**	**19.726.607,56**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	89.963.613,23	70.175.126,46
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	88.675.605,96	63.212.320,27
6.1.1- Principal	87.575.605,96	62.089.718,22
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.100.000,00	1.122.602,05
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	118.864,22
6.2.1- Principal	0,00	118.864,22
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.288.007,27	6.827.520,13
6.3.1- Principal	1.288.007,27	6.827.520,13
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	16.421,84
6.4.1- Principal	0,00	16.421,84
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**51.466.297,96**	**38.678.280,83**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	6.843.353,84	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	5.699.659,19	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.143.694,65	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**77.018.480,30**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	108.564.461,61	63.641.179,08	61.712.728,70	60.558.258,66	1.928.450,38
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	94.907.989,95	57.430.618,53	57.430.618,53	56.395.761,63	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	53.702.061,86	27.671.303,05	27.671.303,05	27.144.292,26	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	37.256.343,00	26.835.064,49	26.835.064,49	26.364.103,79	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.5- Administração Geral	3.948.585,09	2.924.250,99	2.924.250,99	2.887.365,58	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	13.656.471,66	6.210.560,55	4.282.110,17	4.162.497,03	1.928.450,38
10.2.1- Educação Infantil	3.416.423,88	1.147.101,28	433.041,81	373.535,30	714.059,47
10.2.2- Ensino Fundamental	7.189.984,78	4.023.768,91	2.809.770,98	2.764.809,50	1.213.997,93
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	22.243,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	3.027.820,00	1.039.690,36	1.039.297,38	1.024.152,23	392,98
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	57.676.111,63	55.747.661,25	54.602.497,55	1.928.450,38	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	49.800.386,00	48.352.693,38	47.729.680,99	1.447.692,62	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.875.725,63	7.394.967,87	6.872.816,56	480.757,76	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	52.854.827,06	52.854.827,06	51.829.276,50	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	7.452.923,17	7.392.271,17	6.870.119,86	60.652,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	490.427,15	9.669,39	4.235,39	480.757,76	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	49.111.093,23	52.854.827,06	52.854.827,06	75,34
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.413.760,07	7.392.271,17	7.392.271,17	108,27
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.024.128,02	9.669,39	9.669,39	0,14

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	7.017.512,65	14.427.465,21	14.427.465,21	7.409.952,56	20,56

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	9.015.233,10	5.699.659,19	5.958.503,72	0,00	-258.844,53	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.665.093,98	4.580.053,84	5.069.346,76	0,00	-489.292,92	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	350.139,12	1.119.605,35	889.156,96	0,00	230.448,39	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	36.977.613,57	21.071.249,99	15.170.168,77	15.020.451,87	5.901.081,22
20.1- Educação Infantil	20.724.746,45	12.505.206,01	8.395.896,51	8.343.284,44	4.109.309,50
20.2- Ensino Fundamental	8.447.124,26	2.571.564,43	2.222.997,20	2.222.169,20	348.567,23
20.3- Educação de Jovens e Adultos	33.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	2.130.098,78	2.130.097,66	1.420.065,12	1.420.065,12	710.032,54
20.5- Administração Geral	5.641.944,08	3.864.381,89	3.131.209,94	3.034.933,11	733.171,95
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	122.963.530,96	69.502.992,31	63.117.058,18	61.970.484,97	6.385.934,13
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	70.070.078,92	37.141.916,67	32.318.547,70	31.688.724,67	4.823.368,97
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	52.893.452,04	32.361.075,64	30.798.510,48	30.281.760,30	1.562.565,16

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	15.170.168,77
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	23.411.437,39
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	7.409.952,56
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.505.324,69
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**29.666.328,91**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	43.138.044,96	29.666.328,91	17,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.499.484,09	4.751.550,26	5.748.921,51	1.505.324,69	2.245.237,89
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.563.363,01	4.269.620,95	5.219.793,02	1.264.563,68	2.079.006,31
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	608.267,49	270.793,06	270.793,06	240.761,01	96.713,42
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	327.853,59	211.136,25	258.335,43	0,00	69.518,16

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.565.475,38	12.809.477,41
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	9.461.595,32	7.188.130,40
31.1.1- Salário-Educação	7.369.216,65	5.520.820,40
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	2.082.985,78	1.656.854,05
31.1.4 - PNATE	9.392,89	10.455,95
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	648.880,06	2.522.932,36
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	455.000,00	3.098.414,65

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	26.138.174,42	18.842.991,44	15.387.951,33	14.967.967,26	3.455.040,11
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.609.679,53	2.676.701,41	2.224.699,47	2.223.101,71	452.001,94
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.017.336,92	6.614.810,49	5.461.596,71	5.273.026,17	1.153.213,78
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	10.511.157,97	9.551.479,54	7.701.655,15	7.471.839,38	1.849.824,39

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	168.198.651,92	103.555.420,51	92.270.848,80	90.546.677,79	11.284.571,71
33.1- Despesas Correntes	157.598.782,88	101.462.652,31	91.038.739,23	89.343.151,09	10.423.913,08
33.1.1- Pessoal Ativo	108.999.739,99	67.318.578,30	67.318.578,30	66.160.294,21	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	12.528.016,66	9.964.347,66	6.003.905,12	6.003.905,12	3.960.442,54
33.1.4- Outras Despesas Correntes	36.071.026,23	24.179.726,35	17.716.255,81	17.178.951,76	6.463.470,54
33.2- Despesas de Capital	10.599.869,04	2.092.768,20	1.232.109,57	1.203.526,70	860.658,63
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	10.599.869,04	2.092.768,20	1.232.109,57	1.203.526,70	860.658,63

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	7.725.336,05	5.053.296,92
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	70.175.126,46	5.520.820,40
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	61.145.638,75	7.678.333,39
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	16.754.823,76	2.895.783,93
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.206.717,92	1.283,85
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.170.776,17	3.089,77
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	16.790.765,51	2.893.978,01
Notas Explicativas		
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***JOSE SIDNEY GREMES***	***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Prefeito	Secretário de Fazenda	Contador
ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS		
Controladoria Geral do Município		

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:E239735E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260918_189827

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALQ4A27	284610NIC0033885	29/08/2026	50020
ANR2F33	284610NIC0033901	29/08/2026	50020
AQN4B09	284610NIC0033899	29/08/2026	50020
AQT1C20	284610NIC0033909	29/08/2026	50020
ARD1J42	284610NIC0033888	29/08/2026	50020
ASY6I58	284610NIC0033908	29/08/2026	50020
AUG3796	284610NIC0033905	29/08/2026	50020
AWC3166	284610NIC0033922	29/08/2026	50020
AWW3G72	284610NIC0033896	29/08/2026	50020
AXI2852	284610NIC0033900	29/08/2026	50020
AZI3D53	284610NIC0033921	29/08/2026	50020
AZP7229	284610NIC0033918	29/08/2026	50020
AZY7755	284610NIC0033876	29/08/2026	50020
BCA8A65	284610NIC0033915	29/08/2026	50020
BCK1705	284610NIC0033875	29/08/2026	50020
BCY4J51	284610NIC0033907	29/08/2026	50020
BCY4J51	284610NIC0033872	29/08/2026	50020
BDI8F87	284610NIC0033903	29/08/2026	50020
BEP4J27	284610NIC0033868	29/08/2026	50020
BET3F16	284610NIC0033911	29/08/2026	50020
BEZ2F95	284610NIC0033871	29/08/2026	50020
CRL3B55	284610NIC0033883	29/08/2026	50020
CXF7B44	284610NIC0033884	29/08/2026	50020
DKE6J43	284610NIC0033879	29/08/2026	50020
DRN2409	284610NIC0033887	29/08/2026	50020
DTD0E52	284610NIC0033916	29/08/2026	50020
EMD7D11	284610NIC0033914	29/08/2026	50020
FGU6H29	284610NIC0033873	29/08/2026	50020
FGU6H29	284610NIC0033874	29/08/2026	50020
FHK0F22	284610NIC0033880	29/08/2026	50020
INM3201	284610NIC0033867	29/08/2026	50020
MBC9H76	284610NIC0033897	29/08/2026	50020
MIV4C07	284610NIC0033902	29/08/2026	50020
NTZ8300	284610NIC0033894	29/08/2026	50020
NXT8J18	284610NIC0033893	29/08/2026	50020
OOS6A98	284610NIC0033904	29/08/2026	50020
PVC5E09	284610NIC0033920	29/08/2026	50020
QLL5I40	284610NIC0033870	29/08/2026	50020
QMY6B35	284610NIC0033892	29/08/2026	50020
QNV9B81	284610NIC0033913	29/08/2026	50020
QQY0J30	284610NIC0033912	29/08/2026	50020
QUW8E53	284610NIC0033882	29/08/2026	50020
RHB6F20	284610NIC0033906	29/08/2026	50020
RHE9H25	284610NIC0033878	29/08/2026	50020
RHH7B85	284610NIC0033866	29/08/2026	50020
RNX3E97	284610NIC0033869	29/08/2026	50020
RUU1C88	284610NIC0033877	29/08/2026	50020
SES3H63	284610NIC0033881	29/08/2026	50020
SIM5J31	284610NIC0033923	29/08/2026	50020
SMG5G54	284610NIC0033895	29/08/2026	50020
SYS5G91	284610NIC0033889	29/08/2026	50020
TAN7H84	284610NIC0033898	29/08/2026	50020
TBG5B60	284610NIC0033917	29/08/2026	50020
TDJ3B15	284610NIC0033891	29/08/2026	50020
TMG5J98	284610NIC0033890	29/08/2026	50020
UBG9E04	284610NIC0033910	29/08/2026	50020
UBN7H25	284610NIC0033919	29/08/2026	50020
UBZ8J20	284610NIC0033886	29/08/2026	50020

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:32658F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260919_189890

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE5G13	284610T000013710	15/09/2026	66531
ABR1124	284610T000013681	17/09/2026	76842

ABR1124	284610T000013680	17/09/2026	66532
ACK8F65	284610T000013367	17/09/2026	51851
ADC8592	284610T000012900	17/09/2026	51851
ADC8592	284610T000012888	17/09/2026	51851
AEI5098	284610T000008120	16/09/2026	51851
AEO8406	284610T000012881	17/09/2026	51851
AEO8406	284610T000012882	17/09/2026	73662
AFM4287	284610T000012880	17/09/2026	51851
AFU0013	284610T000008119	16/09/2026	51851
AHB1F55	284610T000006392	17/09/2026	76332
AHQ3E20	284610T000012483	14/09/2026	52741
AHX7381	284610T000012137	11/09/2026	55414
AII1489	284610T000013365	17/09/2026	51851
AIJ6C49	284610T000012487	16/09/2026	66020
AKB2F44	284610T000013369	17/09/2026	51851
AKF4F58	284610T000013668	15/09/2026	66531
AKF4F58	284610T000013669	15/09/2026	76842
AKM4597	284610T000012893	17/09/2026	51851
AKN1B42	284610T000013713	15/09/2026	58196
ALK1J06	284610T000013671	15/09/2026	66531
ALK1J06	284610T000013670	15/09/2026	76842
ALK1J06	284610T000013672	15/09/2026	58000
ALO2091	284610T000013366	17/09/2026	73400
ALQ2F87	284610T000013717	17/09/2026	50100
ALQ2F87	284610T000013716	17/09/2026	65992
ALQ2F87	284610T000013718	17/09/2026	51180
AMA8421	284610T000013661	15/09/2026	66532
AMB0H05	284610T000005860	18/09/2026	51930
AMG6712	284610T000012879	17/09/2026	51851
AMP8E74	284610T000012876	17/09/2026	51851
AMY3I80	284610T000013353	17/09/2026	51851
ANA2264	284610T000013654	15/09/2026	66531
ANB2I97	284610T000013704	11/09/2026	50291
ANB2I97	284610T000013705	11/09/2026	66531
ANE4C84	284610T000013675	17/09/2026	66531
ANE4C84	284610T000013677	17/09/2026	58433
ANE4C84	284610T000013676	17/09/2026	76842
ANF4175	284610T000001242	16/09/2026	51851
ANH4C69	284610T000006390	17/09/2026	66531
ANM0G96	284610T000001240	16/09/2026	73400
ANP7B81	284610T000013665	15/09/2026	66531
ANP7B81	284610T000013667	15/09/2026	58000
ANP7B81	284610T000013666	15/09/2026	76842
AOO6039	284610T000013355	17/09/2026	73662
APD8009	284610T000012139	11/09/2026	55414
APN3H59	284610T000013361	17/09/2026	51851
APN3H59	284610T000013362	17/09/2026	73662
AQI6911	284610T000001276	18/09/2026	55414
AQS4A48	284610T000012890	17/09/2026	51851
ARA6109	284610T000013720	17/09/2026	50100
ARA6109	284610T000013719	17/09/2026	65992
ARA6109	284610T000013721	17/09/2026	51180
ARA7004	284610T000005855	18/09/2026	55414
ARC3538	284610T000013370	17/09/2026	51851
ARG3G65	284610T000013653	15/09/2026	66531
ARG4115	284610T000001277	18/09/2026	70481
ARJ7G12	284610T000012142	11/09/2026	55414
ASC4I66	284610T000001273	15/09/2026	65480
ASQ3I03	284610T000006399	17/09/2026	51851
ASQ8D63	284610T000012878	17/09/2026	73662
ASR4000	284610T000006383	17/09/2026	51851
ASS9G60	284610T000013360	17/09/2026	51851
ASV8A82	284610T000010449	14/09/2026	73400
ASW8C71	284610T000013358	17/09/2026	51851
ATB5C75	284610T000012146	15/09/2026	76252
ATG6357	284610T000013359	17/09/2026	51851
ATI1G22	284610T000012148	15/09/2026	55414
ATO9611	284610T000006394	17/09/2026	73400
ATQ2E75	284610T000001241	16/09/2026	51851
ATY0274	284610T000013722	17/09/2026	66531
AUB1560	284610T000012489	16/09/2026	66532
AUB5A69	284610T000013663	15/09/2026	66531
AUK5C03	284610T000001237	16/09/2026	73400
AUO3601	284610T000011151	17/09/2026	64080
AUQ2C28	284610T000012488	16/09/2026	58191
AUR2A43	284610T000001239	16/09/2026	73400
AUY9E87	284610T000013678	17/09/2026	51930
AVA2H98	284610T000006386	17/09/2026	51852
AVI7692	284610T000012140	11/09/2026	55414
AWA0C36	284610T000005859	18/09/2026	76332
AWI5H14	284610T000012887	17/09/2026	51851
AWI5H14	284610T000012896	17/09/2026	51851
AWY2090	284610T000006393	17/09/2026	76332
AWZ5144	284610T000012885	17/09/2026	51851
AXH1204	284610T000013662	15/09/2026	66531
AXO9A89	284610T000013707	15/09/2026	51851
AYP0J60	284610T000001377	18/09/2026	58270
AYP0J60	284610T000001378	18/09/2026	52741
AYY2947	284610T000001245	16/09/2026	51851

AZB9I66	284610T000005854	18/09/2026	51851
AZE2E18	284610T000001244	16/09/2026	51851
AZE8977	284610T000001238	16/09/2026	73400
AZI9036	284610T000012892	17/09/2026	51851
AZT0I57	284610T000001737	15/09/2026	55411
BAB6C35	284610T000012891	17/09/2026	51851
BAF3D42	284610T000006389	17/09/2026	76332
BAX1F85	284610T000013684	17/09/2026	76842
BAX1F85	284610T000013683	17/09/2026	73400
BAX1F85	284610T000013682	17/09/2026	66531
BBC8J42	284610T000001139	06/09/2026	76332
BBJ0E45	284610T000013368	17/09/2026	51851
BBV1092	284610T000013354	17/09/2026	73662
BCA3G21	284610T000012494	18/09/2026	60681
BCA3G21	284610T000012493	18/09/2026	58350
BCC2D30	284610T000013724	17/09/2026	58196
BCC5924	284610T000012897	17/09/2026	51851
BCF4108	284610T000013674	15/09/2026	66531
BCG8E96	284610T000012872	17/09/2026	73662
BCJ6706	284610T000001236	16/09/2026	51851
BCP8F09	284610T000013715	15/09/2026	58196
BDA0B36	284610T000012484	16/09/2026	51851
BDI4H47	284610T000006388	17/09/2026	76332
BDK3J88	284610T000013723	17/09/2026	55411
BDN0D65	284610T000006382	17/09/2026	76332
BDV4H91	284610T000000977	14/09/2026	60501
BEE7F52	284610T000012871	17/09/2026	73662
BXQ4I05	284610T000012873	17/09/2026	73662
CHI4327	284610T000006385	17/09/2026	51851
CHX2C51	284610T000012147	15/09/2026	55411
CIB3594	284610T000012898	17/09/2026	51851
CZU3D49	284610T000012491	16/09/2026	51851
DDC5345	284610T000012894	17/09/2026	51851
DEK7C60	284610T000013656	15/09/2026	76842
DEK7C60	284610T000013655	15/09/2026	66531
DEW2I51	284610T000013711	15/09/2026	51851
DIL0875	284610T000012145	11/09/2026	51851
DJO5E40	284610T000008118	16/09/2026	51851
DPK7954	284610T000013726	17/09/2026	58196
DQA4254	284610T000006397	17/09/2026	51851
DZX9149	284610T000006395	17/09/2026	51851
EAV7B34	284610T000012485	16/09/2026	51851
EAZ5397	284610T000012884	17/09/2026	51851
EHB5J60	284610T000013651	15/09/2026	76842
EHB5J60	284610T000013652	15/09/2026	66531
EIR0H31	284610T000006398	17/09/2026	51851
ENG5C34	284610T000012883	17/09/2026	51851
EUG0H71	284610T000012899	17/09/2026	51851
FBI3C19	284610T000001275	18/09/2026	61570
FEY6H19	284610T000012889	17/09/2026	51851
FLK5B88	284610T000006391	17/09/2026	76332
FMS1J20	284610T000012870	28/08/2026	73400
GHA9J12	284610T000013450	15/09/2026	57463
IHP4I17	284610T000013357	17/09/2026	51851
ISO6D21	284610T000012877	17/09/2026	51851
IVK8E33	284610T000012143	11/09/2026	55414
JDB8F00	284610T000013664	15/09/2026	57463
JZY1D56	284610T000013660	15/09/2026	51851
KCM7443	284610T000013364	17/09/2026	51851
KUC8515	284610T000012490	16/09/2026	51851
LTA4H45	284610T000005858	18/09/2026	76252
MAK3B64	284610T000013356	17/09/2026	51852
MIL7H17	284610T000013706	11/09/2026	66531
MIN5G03	284610T000013363	17/09/2026	73662
MJN8485	284610T000012144	11/09/2026	55414
MSN3E68	284610T000012886	17/09/2026	51851
NRP7H88	284610T000012492	18/09/2026	65300
OME6B59	284610T000010450	14/09/2026	51851
QHU1H42	284610T000013659	15/09/2026	66531
QHU1H42	284610T000013658	15/09/2026	76842
QJE5E68	284610T000012895	17/09/2026	51851
QXY1C76	284610T000012874	17/09/2026	73662
RHB2I89	284610T000001274	16/09/2026	54521
RHE4A18	284610T000013727	17/09/2026	58196
SED0E86	284610T000001243	16/09/2026	76332
SEM8H32	284610T000013714	15/09/2026	58196
SEQ2I87	284610T000006387	17/09/2026	73400
SEY0B78	284610T000013351	17/09/2026	51852
SFG9H47	284610T000013725	17/09/2026	58196
SFN2G37	284610T000013352	17/09/2026	73400
TAK4J73	284610T000006396	17/09/2026	51851
TAV4J13	284610T000006573	17/09/2026	76332
TZW3H84	284610T000005856	18/09/2026	55411
UAW3J80	284610T000005857	18/09/2026	55414
UBO8G47	284610T000006384	17/09/2026	76332
UCB5H56	284610T000012138	11/09/2026	76251
UCL9I29	284610T000013709	15/09/2026	52070
UCL9I29	284610T000013708	15/09/2026	76842

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:1E085469

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260922_189995

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA9157	284610M000365136	08/09/2026	60503
AAA9B03	284610M000365305	10/09/2026	60503
ABL1521	284610M000365231	09/09/2026	60503
ABM8I42	284610M000365311	10/09/2026	60503
ABY4728	284610M000365356	11/09/2026	60503
ABY4728	284610M000365339	11/09/2026	60503
ACM0406	284610M000365007	06/09/2026	60503
ADI8F40	284610M000365193	09/09/2026	60503
ADR0757	284610M000364974	06/09/2026	60503
ADZ3A44	284610M000365269	10/09/2026	60503
AEG1J79	284610M000365308	10/09/2026	60503
AEU2E97	284610M000365028	07/09/2026	60503
AFG9238	284610M000365161	08/09/2026	60503
AFH1E62	284610M000365037	07/09/2026	60503
AFY6532	284610M000365333	11/09/2026	60503
AFZ7A05	284610M000365043	07/09/2026	60503
AGE9849	284610M000365197	09/09/2026	60503
AGH9256	284610M000365372	11/09/2026	60503
AGM4632	284610M000364969	06/09/2026	60503
AGM6F39	284610M000365081	07/09/2026	60503
AGO3F62	284610M000365096	08/09/2026	56732
AGQ2E83	284610T000013712	15/09/2026	66531
AHD9I46	284610M000364876	05/09/2026	56732
AHH3053	284610M000365353	11/09/2026	60503
AHI1C34	284610M000364986	06/09/2026	60503
AHI3E64	284610M000365405	12/09/2026	60503
AHM4J71	284610M000365207	09/09/2026	60503
AHS7A05	284610M000365341	11/09/2026	60503
AHU8814	284610M000365363	11/09/2026	60503
AIC1766	284610M000365165	08/09/2026	60503
AIS7I13	284610M000365129	08/09/2026	60503
AIU0A98	284610M000365369	11/09/2026	60503
AIW2631	284610M000365088	07/09/2026	60503
AJB5232	284610M000365331	11/09/2026	56732
AJC6857	284610M000364877	05/09/2026	60503
AJG2695	284610M000365258	10/09/2026	60503
AJH8F55	284610M000365268	10/09/2026	60503
AJQ1C33	284610M000365282	10/09/2026	60503
AJS0279	284610M000365294	10/09/2026	60503
AJU0258	284610M000365046	07/09/2026	60503
AJW0H65	284610M000364910	05/09/2026	60503
AJX8H32	284610M000365078	07/09/2026	60503
AKB3B89	284610M000364901	05/09/2026	60503
AKD1F02	284610M000365374	11/09/2026	60503
AKD5766	284610M000365055	07/09/2026	60503
AKD5J50	284610M000365427	12/09/2026	60503
AKD5J50	284610M000365240	10/09/2026	60503
AKE0D21	284610M000365433	12/09/2026	60503
AKF1517	284610M000365016	07/09/2026	60503
AKF1A54	284610M000365409	12/09/2026	60503
AKF1A54	284610M000365403	12/09/2026	60503
AKF9J37	284610M000365010	06/09/2026	60503
AKJ4650	284610M000365202	09/09/2026	60503
AKJ7I46	284610M000365158	08/09/2026	60503
AKN7A97	284610M000365429	12/09/2026	56732
AKP1I02	284610M000365068	07/09/2026	60503
AKY0245	284610M000364898	05/09/2026	60503
AKY4F73	284610M000364936	06/09/2026	60503
ALA4A77	284610M000364999	06/09/2026	60503
ALB9297	284610M000365307	10/09/2026	60503
ALD7G40	284610M000365345	11/09/2026	60503
ALG8190	284610M000365114	08/09/2026	60503
ALJ5F76	284610M000365040	07/09/2026	60503
ALJ5F76	284610M000365275	10/09/2026	60503
ALR4325	284610M000365175	09/09/2026	60503
ALR4325	284610M000365253	10/09/2026	60503
ALR4325	284610M000365262	10/09/2026	60503
ALR5080	284610M000365173	08/09/2026	60503
ALU5I84	284610M000365222	09/09/2026	60503
AMA4E62	284610M000365359	11/09/2026	60503
AMD2C82	284610M000365127	08/09/2026	60503
AMG4724	284610M000365416	12/09/2026	60503
AMV2940	284610M000364959	06/09/2026	60503
AMX0782	284610M000365172	09/09/2026	56732

AMY8230	284610M000365399	12/09/2026	60503
ANB1F28	284610M000365304	10/09/2026	60503
ANE2G21	284610M000365366	11/09/2026	60503
ANE8162	284610M000365141	08/09/2026	60503
ANF7G05	284610M000364928	06/09/2026	60503
ANI3E69	284610M000365131	08/09/2026	60503
ANI8047	284610M000365002	06/09/2026	60503
ANI8047	284610M000365003	06/09/2026	60503
ANK6J19	284610M000364893	05/09/2026	60503
ANK7558	284610M000365148	08/09/2026	60503
ANO3J33	284610M000365411	12/09/2026	60503
AOA9E22	284610M000364951	06/09/2026	60503
AOB3C77	284610M000365051	07/09/2026	60503
AOB8830	284610M000365219	09/09/2026	60503
AOK8G85	284610M000365168	09/09/2026	60503
AOL4D87	284610M000365117	08/09/2026	60503
APN8G83	284610M000365208	09/09/2026	60503
APO2871	284610M000364943	06/09/2026	60503
APO2871	284610M000364993	06/09/2026	60503
APR2B22	284610M000365157	08/09/2026	60503
APR6D85	284610M000365201	09/09/2026	60503
APV5B46	284610M000365261	10/09/2026	60503
APV6718	284610M000365327	11/09/2026	60503
APW9F34	284610M000365249	10/09/2026	60503
APY3E99	284610M000365434	12/09/2026	60503
AQE3J56	284610M000364922	06/09/2026	60503
AQF2I35	284610M000365256	10/09/2026	60503
AQF7F27	284610M000364971	06/09/2026	60503
AQF7F27	284610M000364976	06/09/2026	60503
AQH3E28	284610M000364908	05/09/2026	60503
AQH3E28	284610M000364964	06/09/2026	60503
AQI4502	284610M000365408	12/09/2026	60503
AQI6272	284610M000365000	06/09/2026	60503
AQL4C47	284610M000365300	10/09/2026	60503
AQQ4A23	284610M000365287	10/09/2026	60503
AQQ4A23	284610M000365130	08/09/2026	60503
AQR0D58	284610M000364970	06/09/2026	56732
AQT0D28	284610M000365406	12/09/2026	56732
AQT8748	284610M000365402	12/09/2026	60503
AQT8748	284610M000365425	12/09/2026	60503
AQT8748	284610M000365270	10/09/2026	60503
AQX3844	284610M000365093	08/09/2026	60503
ARA6665	284610M000365160	08/09/2026	60503
ARC0I55	284610M000365414	12/09/2026	60503
ARD1B17	284610M000364895	05/09/2026	60503
ARE1613	284610M000365050	07/09/2026	60503
ARO2495	284610M000365343	11/09/2026	60503
ARP6H73	284610M000365234	10/09/2026	60503
ARR9B25	284610M000364966	06/09/2026	60503
ARS7E21	284610M000365030	06/09/2026	60503
ARS7E21	284610M000365101	08/09/2026	60503
ART8D55	284610M000365126	08/09/2026	60503
ARU7384	284610M000364949	06/09/2026	60503
ARU7384	284610M000364984	06/09/2026	60503
ARU7384	284610M000364905	05/09/2026	60503
ARY9A83	284610M000365297	10/09/2026	60503
ARZ2394	284610M000365417	12/09/2026	60503
ASB0F66	284610M000365273	10/09/2026	60503
ASE1B62	284610M000365087	07/09/2026	60503
ASF6F28	284610M000365370	11/09/2026	60503
ASF6F28	284610M000364874	05/09/2026	60503
ASG3J83	284610M000365154	08/09/2026	56732
ASI0F74	284610M000365057	07/09/2026	60503
ASJ5887	284610M000365355	11/09/2026	60503
ASK4270	284610M000365038	07/09/2026	60503
ASN3G05	284610M000364991	06/09/2026	60503
ASR1B69	284610M000365112	08/09/2026	60503
ASZ9J27	284610M000365069	07/09/2026	60503
ATD3D48	284610M000365076	07/09/2026	60503
ATF7421	284610M000364941	06/09/2026	60503
ATG9H10	284610M000365387	11/09/2026	60503
ATH1984	284610M000365377	11/09/2026	60503
ATN3859	284610M000365019	07/09/2026	60503
ATN4B09	284610M000365380	11/09/2026	60503
ATO0B69	284610M000364988	06/09/2026	60503
ATQ4583	284610M000365194	09/09/2026	60503
ATQ4583	284610M000365188	09/09/2026	60503
ATX4A75	284610M000364881	05/09/2026	60503
ATY8065	284610M000365313	10/09/2026	60503
AUA2I86	284610M000365125	08/09/2026	60503
AUC0H44	284610M000364982	06/09/2026	60503
AUC7D16	284610M000365286	10/09/2026	60503
AUE3A72	284610M000365061	07/09/2026	60503
AUG4597	284610M000365379	11/09/2026	60503
AUG4597	284610M000364900	05/09/2026	60503
AUK0353	284610M000365058	07/09/2026	60503
AUK0353	284610M000364926	06/09/2026	60503
AUK0353	284610M000364924	06/09/2026	60503
AUN1C28	284610M000365431	12/09/2026	60503

AUP0F45	284610M000365393	11/09/2026	60503
AUT5H05	284610M000365229	09/09/2026	60503
AUW4H54	284610M000365203	09/09/2026	60503
AUX7627	284610M000365041	07/09/2026	60503
AUX7D67	284610M000365362	11/09/2026	60503
AVB0D15	284610M000365012	06/09/2026	60503
AVB1I06	284610M000365122	08/09/2026	60503
AVD6I76	284610M000365259	10/09/2026	60503
AVE2475	284610M000365162	08/09/2026	60503
AVI8G77	284610M000365084	07/09/2026	60503
AVM4C40	284610M000365388	11/09/2026	60503
AVO6192	284610M000365064	07/09/2026	60503
AVQ7I72	284610M000365133	08/09/2026	60503
AVV7E23	284610M000365242	10/09/2026	60503
AVW8792	284610M000365086	07/09/2026	60503
AVX1C90	284610M000365247	10/09/2026	60503
AVX6080	284610M000365265	10/09/2026	60503
AWB4F21	284610M000365089	07/09/2026	60503
AWE1465	284610M000365310	10/09/2026	60503
AWE3195	284610M000365278	10/09/2026	60503
AWF9J11	284610M000365232	09/09/2026	60503
AWK1G16	284610M000365054	07/09/2026	60503
AWL5F46	284610M000365285	10/09/2026	60503
AWN7G28	284610M000364920	06/09/2026	60503
AWP2630	284610M000365316	10/09/2026	60503
AWU2468	284610M000364902	05/09/2026	60503
AWU8C49	284610M000365326	11/09/2026	60503
AXA6I46	284610M000365413	12/09/2026	60503
AXE1185	284610M000365138	08/09/2026	60503
AXF1D39	284610M000365074	07/09/2026	60503
AXF3017	284610M000365400	12/09/2026	56732
AXG4I44	284610M000365009	06/09/2026	60503
AXG8841	284610M000365092	08/09/2026	60503
AXH5B51	284610M000365145	08/09/2026	60503
AXI3323	284610M000365013	06/09/2026	60503
AXI4G96	284610M000364890	05/09/2026	60503
AXI5J31	284610M000364975	06/09/2026	60503
AXO0F37	284610M000365303	10/09/2026	60503
AXV1F17	284610M000365026	07/09/2026	60503
AXV1F17	284610M000365139	08/09/2026	60503
AXW5A27	284610M000365246	10/09/2026	60503
AXY3F49	284610M000365390	11/09/2026	60503
AXY3H47	284610M000365420	12/09/2026	60503
AXY9H96	284610M000365075	07/09/2026	60503
AXZ4249	284610M000365397	12/09/2026	60503
AYB1B50	284610M000365360	11/09/2026	60503
AYF1G43	284610T000012875	17/09/2026	51851
AYG5869	284610M000365323	11/09/2026	60503
AYI1J59	284610M000365204	09/09/2026	60503
AYK0D84	284610M000364930	06/09/2026	60503
AYN9554	284610M000364885	05/09/2026	60503
AYP6C96	284610M000364934	06/09/2026	60503
AYQ8265	284610M000365195	09/09/2026	60503
AYS0E97	284610M000365338	11/09/2026	60503
AYY2829	284610M000364954	06/09/2026	60503
AZG0909	284610M000365190	09/09/2026	60503
AZH7D16	284610M000365216	09/09/2026	60503
AZJ5957	284610M000364919	05/09/2026	60503
AZW3F51	284610M000364977	06/09/2026	60503
AZW8I45	284610M000364911	05/09/2026	60503
AZZ5I78	284610M000365167	09/09/2026	60503
BAB6C35	284610M000365237	09/09/2026	60503
BAF5489	284610M000365150	08/09/2026	60503
BAH1D59	284610M000365381	11/09/2026	60503
BAP0334	284610M000365350	11/09/2026	60503
BAQ1917	284610M000365426	12/09/2026	60503
BAR6H98	284610M000364946	06/09/2026	60503
BAR7726	284610M000364904	05/09/2026	60503
BAV9E77	284610M000365097	08/09/2026	56732
BAW2C98	284610M000365361	11/09/2026	60503
BAW2C98	284610M000365385	11/09/2026	60503
BAX4I03	284610M000365170	09/09/2026	60503
BBC5C09	284610M000365295	10/09/2026	56732
BBD4950	284610M000365254	10/09/2026	56732
BBE6D92	284610M000365351	11/09/2026	60503
BBE7C22	284610M000364965	06/09/2026	60503
BBF5A09	284610M000365102	08/09/2026	56732
BBG0C75	284610M000365217	09/09/2026	60503
BBJ0F56	284610M000365059	07/09/2026	60503
BBK1A49	284610M000364921	06/09/2026	60503
BBK8B41	284610M000365022	07/09/2026	60503
BBL4G85	284610M000365033	07/09/2026	60503
BBU3G24	284610M000365110	08/09/2026	60503
BBU7D80	284610M000365279	10/09/2026	60503
BCA2H32	284610M000365025	07/09/2026	60503
BCC4563	284610M000365079	07/09/2026	60503
BCC5924	284610M000365211	09/09/2026	60503
BCE3768	284610M000365301	10/09/2026	60503
BCE6J64	284610M000365115	08/09/2026	60503

BCH6A76	284610M000365244	10/09/2026	60503
BCI2H31	284610M000365187	09/09/2026	60503
BCJ0J66	284610M000364918	06/09/2026	60503
BCK2F69	284610M000365109	08/09/2026	60503
BCN9000	284610M000364888	05/09/2026	60503
BCN9550	284610M000365378	11/09/2026	60503
BCP9789	284610M000365156	08/09/2026	60503
BCS4C44	284610M000365394	11/09/2026	60503
BCT6H09	284610M000365283	10/09/2026	60503
BCX4H61	284610M000365410	12/09/2026	60503
BCX4H61	284610M000365099	08/09/2026	60503
BCX4H61	284610M000365111	08/09/2026	60503
BCX4H61	284610M000365354	11/09/2026	60503
BCX4H61	284610M000365272	10/09/2026	60503
BCX7D10	284610M000365367	11/09/2026	60503
BDQ8I91	284610M000365298	10/09/2026	60503
BDT4A34	284610M000364940	06/09/2026	60503
BDT6B10	284610M000365118	08/09/2026	56732
BDU3B92	284610M000365142	08/09/2026	56732
BDV1F93	284610M000365047	07/09/2026	60503
BDV8A31	284610M000364873	05/09/2026	60503
BDW2F29	284610M000364879	05/09/2026	60503
BDW5E62	284610M000364880	05/09/2026	60503
BDX4D15	284610M000365271	10/09/2026	60503
BDX8I43	284610M000365053	07/09/2026	60503
BEF0F59	284610M000365004	06/09/2026	60503
BEF0F59	284610M000364937	06/09/2026	60503
BEF1G08	284610M000365029	07/09/2026	60503
BEF6C52	284610M000365290	10/09/2026	60503
BEG0J51	284610M000365306	10/09/2026	60503
BEH1E95	284610M000365218	09/09/2026	60503
BEH7B85	284610M000365264	10/09/2026	60503
BEH7B96	284610M000365320	11/09/2026	60503
BEH8A74	284610M000365198	09/09/2026	60503
BEM2140	284610M000365200	09/09/2026	60503
BEO0H53	284610M000365103	08/09/2026	60503
BER3F22	284610M000365027	07/09/2026	60503
BES0F80	284610M000365328	11/09/2026	60503
BET8I01	284610M000364935	06/09/2026	60503
BEW1F28	284610M000364913	05/09/2026	60503
BEX3F89	284610M000365318	10/09/2026	60503
BEX7C96	284610M000365347	11/09/2026	60503
BEY9B13	284610M000365023	07/09/2026	60503
BKU8H88	284610M000365018	07/09/2026	60503
BKV4054	284610M000365288	10/09/2026	60503
BMV0656	284610M000364939	06/09/2026	60503
BMV9I86	284610M000365121	08/09/2026	60503
BOT4448	284610M000365302	10/09/2026	60503
BOY5D32	284610M000365383	11/09/2026	60503
BQJ4522	284610M000364945	06/09/2026	60503
CAN8152	284610M000364960	06/09/2026	60503
CCG8D47	284610M000365034	07/09/2026	60503
CFH7D19	284610M000365296	10/09/2026	60503
CHF6A01	284610M000365423	12/09/2026	60503
CIL5E26	284610M000364994	06/09/2026	60503
CLV1312	284610M000365432	12/09/2026	60503
COZ8G54	284610M000365185	09/09/2026	60503
CSJ5J23	284610M000365144	08/09/2026	60503
CUJ0E39	284610M000364963	06/09/2026	60503
CUJ0E39	284610M000365321	11/09/2026	60503
CVM3727	284610M000365094	08/09/2026	60503
CVS7539	284610M000365177	09/09/2026	60503
CYB1C15	284610M000365324	11/09/2026	60503
CYK6628	284610M000365220	09/09/2026	60503
CYW7A05	284610M000365214	09/09/2026	60503
CYX1I79	284610M000365293	10/09/2026	60503
CYX2003	284610M000364997	06/09/2026	60503
CZA1J15	284610M000365182	09/09/2026	60503
DCL6549	284610M000365073	07/09/2026	60503
DEM1F88	284610M000365120	08/09/2026	60503
DIZ6207	284610M000365312	10/09/2026	60503
DKX9H48	284610M000365213	09/09/2026	60503
DLR3796	284610M000365291	10/09/2026	60503
DMA2C54	284610M000365159	08/09/2026	60503
DMU1I79	284610M000365021	07/09/2026	60503
DNL1894	284610M000364955	06/09/2026	60503
DNQ3D26	284610M000364915	05/09/2026	60503
DNU9C91	284610M000364985	06/09/2026	60503
DQY9D15	284610M000365048	07/09/2026	60503
DRG9C50	284610M000365070	07/09/2026	60503
DRK1492	284610M000365072	07/09/2026	60503
DSD5801	284610M000365077	07/09/2026	60503
DTD2547	284610M000365100	08/09/2026	60503
DTR3I12	284610M000365245	10/09/2026	60503
DUX4B09	284610M000365404	12/09/2026	60503
DVL0H49	284610M000365153	08/09/2026	60503
DWB9H04	284610M000365250	10/09/2026	60503
DWR7H34	284610M000364875	05/09/2026	60503
DYB6348	284610M000364938	06/09/2026	60503

DZX9149	284610M000365106	08/09/2026	60503
EER5D38	284610M000365008	06/09/2026	60503
EGL2E77	284610M000365243	10/09/2026	60503
EGP7A52	284610M000365241	10/09/2026	60503
EIC5570	284610M000365221	09/09/2026	60503
EJC4E25	284610M000365315	10/09/2026	60503
EJD5H54	284610M000365384	11/09/2026	60503
ELE3A49	284610M000364973	06/09/2026	60503
EMX3B96	284610M000364996	06/09/2026	60503
ENQ1B31	284610M000365155	08/09/2026	60503
EOW0E82	284610M000364947	06/09/2026	60503
EPQ0J28	284610M000365128	08/09/2026	60503
ERK7007	284610M000365215	09/09/2026	60503
ESH4701	284610M000364892	05/09/2026	60503
ETH5D33	284610M000364995	06/09/2026	60503
EUG1348	284610M000364931	06/09/2026	60503
EVZ1F03	284610M000365011	06/09/2026	60503
EWK9449	284610M000364929	06/09/2026	60503
EZR6H47	284610M000364884	05/09/2026	60503
FAJ3I84	284610M000365199	09/09/2026	60503
FBB2I97	284610M000365191	09/09/2026	56732
FBU7004	284610M000365176	08/09/2026	56732
FHG6B19	284610M000365365	11/09/2026	60503
FHH8B66	284610M000365205	09/09/2026	60503
FHI4B11	284610M000365407	12/09/2026	56732
FIN7H82	284610M000365134	08/09/2026	60503
FJQ3G75	284610M000365060	07/09/2026	60503
FKE2B89	284610M000365186	09/09/2026	60503
FKV4H25	284610M000364878	05/09/2026	60503
FLT2B27	284610M000365174	08/09/2026	60503
FMW0D83	284610M000364882	05/09/2026	60503
FQV4D43	284610M000365005	06/09/2026	60503
FRU6G30	284610M000365430	12/09/2026	56732
FSP5099	284610M000365376	11/09/2026	60503
FST3J30	284610M000365169	09/09/2026	60503
FUR6F62	284610M000365364	11/09/2026	60503
FWN5J37	284610M000365337	11/09/2026	60503
FXI7E61	284610M000365371	11/09/2026	60503
FYM4A68	284610M000364989	06/09/2026	60503
GBZ2H63	284610M000365223	09/09/2026	60503
GDB3J96	284610M000365149	08/09/2026	60503
GEM8E26	284610M000364952	06/09/2026	60503
GEM8E26	284610M000365113	08/09/2026	60503
GEM8E26	284610M000364962	06/09/2026	60503
GGR8F66	284610M000365329	11/09/2026	60503
GJJ9C22	284610M000365189	09/09/2026	60503
GJJ9C22	284610M000365192	09/09/2026	60503
GXX3G45	284610M000365183	09/09/2026	60503
GZV9A31	284610M000365334	11/09/2026	56732
HGZ3768	284610M000365267	10/09/2026	60503
HHR9E82	284610M000365418	12/09/2026	60503
HMO3E33	284610M000365236	09/09/2026	60503
HNP1G66	284610M000365424	12/09/2026	60503
HRZ7179	284610M000364950	06/09/2026	60503
HSW5494	284610M000365330	11/09/2026	60503
HTH4C45	284610M000365151	08/09/2026	60503
HTQ7A87	284610M000365147	08/09/2026	60503
HUN8E70	284610M000365163	08/09/2026	60503
HVY1735	284610M000365419	12/09/2026	60503
IMT3I93	284610M000365398	12/09/2026	60503
IPG2577	284610M000365067	07/09/2026	60503
IQV5D57	284610M000365036	07/09/2026	60503
JWQ7156	284610M000364914	05/09/2026	60503
JYU9342	284610M000364912	05/09/2026	60503
JYU9342	284610M000365251	10/09/2026	60503
JYU9342	284610M000364932	06/09/2026	60503
JZB5H19	284610M000364925	06/09/2026	60503
JZP5678	284610M000365340	11/09/2026	60503
JZR8H95	284610M000365373	11/09/2026	60503
JZR8H95	284610M000365389	11/09/2026	60503
JZZ1H67	284610M000365137	08/09/2026	60503
KCQ6B32	284610M000365368	11/09/2026	56732
KCQ8722	284610M000365386	11/09/2026	60503
KOV6C66	284610M000364978	06/09/2026	60503
KOY6F23	284610M000365090	08/09/2026	60503
KXE6F12	284610M000365083	07/09/2026	60503
KZS1044	284610M000365257	10/09/2026	60503
LMR6B36	284610M000365260	10/09/2026	60503
LNI0497	284610M000364887	05/09/2026	60503
LON7486	284610M000365091	08/09/2026	60503
LPS7C00	284610M000365056	07/09/2026	60503
LRM0542	284610M000365066	07/09/2026	60503
LUT1I18	284610M000365124	08/09/2026	60503
LWW9B77	284610M000365181	09/09/2026	60503
LXV5510	284610M000364899	05/09/2026	60503
MCZ5198	284610M000365035	07/09/2026	60503
MHG0D86	284610M000364953	06/09/2026	60503
MHZ8F48	284610M000365052	07/09/2026	60503
MID4B77	284610M000364987	06/09/2026	60503

MID5G51	284610M000365428	12/09/2026	60503
MIP3151	284610M000364948	06/09/2026	60503
MJF6537	284610M000365346	11/09/2026	60503
MJL4372	284610M000365309	10/09/2026	60503
MKI6J90	284610M000365014	06/09/2026	60503
MLI2407	284610M000364883	05/09/2026	60503
MME2D01	284610M000365143	08/09/2026	60503
MVD1A69	284610M000365314	10/09/2026	60503
MZJ2955	284610M000365248	10/09/2026	60503
MZV4F42	284610M000365319	10/09/2026	60503
NCG3888	284610M000365344	11/09/2026	60503
NEF4327	284610M000365336	11/09/2026	60503
NEF4327	284610M000365342	11/09/2026	60503
NME3861	284610M000365015	07/09/2026	60503
NPD5E61	284610M000364990	06/09/2026	60503
NRD6A40	284610M000364896	05/09/2026	60503
NRR7G21	284610M000364889	05/09/2026	60503
NXU7F63	284610M000365375	11/09/2026	60503
OHO0434	284610M000365119	08/09/2026	60503
OKD6J38	284610M000364903	05/09/2026	60503
OOG7J77	284610M000365006	06/09/2026	60503
PAV7H87	284610M000364891	05/09/2026	60503
PPH4317	284610M000364923	05/09/2026	60503
PTL7B44	284610M000365284	10/09/2026	60503
PVT3B00	284610M000364886	05/09/2026	60503
QAN0688	284610M000365209	09/09/2026	60503
QCT6820	284610M000365289	10/09/2026	60503
QDP9C93	284610M000365210	09/09/2026	60503
QIH7G09	284610M000364894	05/09/2026	60503
QIN4D95	284610M000365266	10/09/2026	60503
QOE4B18	284610M000365065	07/09/2026	60503
QPB9B68	284610M000364968	06/09/2026	60503
QPX3G08	284610M000364983	06/09/2026	60503
QRA9G56	284610M000364897	05/09/2026	60503
QSR9B12	284610M000365123	08/09/2026	60503
QUE2F02	284610M000365348	11/09/2026	60503
QXS9G68	284610M000365171	09/09/2026	60503
QXU1D42	284610M000365226	09/09/2026	60503
QZM0J81	284610M000365391	11/09/2026	60503
RCE0I28	284610M000365396	12/09/2026	60503
RDQ6A13	284610M000365044	07/09/2026	60503
RGB4A25	284610M000365104	08/09/2026	60503
RGD5D25	284610M000365415	12/09/2026	60503
RHB7A10	284610M000365421	12/09/2026	60503
RHO5G27	284610M000365235	10/09/2026	60503
RJO6C26	284610M000365135	08/09/2026	60503
RMQ2E70	284610M000364981	06/09/2026	60503
RTY5H07	284610M000365395	11/09/2026	60503
RVN3H94	284610M000365206	09/09/2026	60503
RVU5H87	284610M000365071	07/09/2026	60503
SBV0A72	284610M000364917	05/09/2026	60503
SDQ1G31	284610M000365382	11/09/2026	60503
SDV8J74	284610M000365042	07/09/2026	60503
SDX8D78	284610M000364909	05/09/2026	60503
SEC5A93	284610M000365116	08/09/2026	60503
SEH2A32	284610M000365039	07/09/2026	60503
SEH2A32	284610M000365180	09/09/2026	60503
SEH2A32	284610M000365082	07/09/2026	60503
SEH2A32	284610M000364916	05/09/2026	60503
SEH8D68	284610M000365085	07/09/2026	60503
SEI0E80	284610M000365274	10/09/2026	60503
SEI9J21	284610M000365332	11/09/2026	60503
SEJ2B18	284610M000365352	11/09/2026	60503
SEK0F08	284610M000365031	06/09/2026	60503
SEK3I96	284610M000365255	10/09/2026	60503
SEU4F75	284610M000365263	10/09/2026	60503
SEW3D98	284610M000364906	05/09/2026	60503
SFA5D12	284610M000365179	08/09/2026	60503
SFE2E26	284610M000365322	11/09/2026	60503
SFG3E68	284610M000365349	11/09/2026	60503
SFG9E98	284610M000365017	07/09/2026	60503
SFI8A47	284610M000365212	09/09/2026	60503
SFI8A47	284610M000365227	09/09/2026	60503
SFL6B54	284610M000364961	06/09/2026	60503
SFN4H53	284610M000365224	09/09/2026	60503
SHI0B97	284610M000365280	10/09/2026	60503
SIM6A55	284610M000365166	08/09/2026	60503
SST7A11	284610M000364927	06/09/2026	60503
SVJ8B15	284610M000364944	06/09/2026	60503
TAJ2F06	284610M000364980	06/09/2026	60503
TAM4A99	284610M000364942	06/09/2026	60503
TAP3H22	284610M000365152	08/09/2026	56732
TAT0E12	284610M000365049	07/09/2026	56732
TAW2G42	284610M000365020	07/09/2026	60503
TAX7E60	284610M000365299	10/09/2026	60503
TAY9A76	284610M000365095	08/09/2026	60503
TAZ2C76	284610M000365252	10/09/2026	56732
TBC1E63	284610M000365107	08/09/2026	60503
TBD8D89	284610M000365108	08/09/2026	60503

TBE8C94	284610M000365032	07/09/2026	60503
TBN3E13	284610M000365184	09/09/2026	60503
TBP8C95	284610M000365080	07/09/2026	60503
TBR4I91	284610M000365292	10/09/2026	60503
TBV7B01	284610CND0000946	03/09/2026	50100
TDB4J98	284610M000364998	06/09/2026	56732
TDI3I01	284610M000365140	08/09/2026	60503
TDY1G10	284610M000365001	06/09/2026	60503
TEB9D37	284610M000365239	10/09/2026	60503
TED7B50	284610M000364972	06/09/2026	60503
TGE5G51	284610M000364933	06/09/2026	60503
TXD8E15	284610M000365024	07/09/2026	60503
TXE6I14	284610M000364957	06/09/2026	60503
TZX3D01	284610M000365146	08/09/2026	56732
UAT3H57	284610M000365045	07/09/2026	60503
UAU1G17	284610M000365317	11/09/2026	60503
UAU9A17	284610M000364967	06/09/2026	60503
UAU9A17	284610M000364958	06/09/2026	60503
UAY3B14	284610M000365230	09/09/2026	60503
UAZ2I35	284610M000364872	05/09/2026	60503
UBA7B03	284610M000365335	11/09/2026	60503
UBG3H11	284610M000365281	10/09/2026	60503
UBG3H11	284610M000365238	10/09/2026	60503
UBG6G12	284610M000364907	05/09/2026	60503
UBL0E48	284610M000365401	12/09/2026	60503
UBQ2H84	284610M000365233	09/09/2026	60503
UBR2A75	284610M000364979	06/09/2026	60503
UBS0E70	284610M000365276	10/09/2026	60503
UBW9J62	284610M000365063	07/09/2026	60503
UBX6B09	284610M000365098	08/09/2026	60503
UBY5H28	284610M000365164	08/09/2026	60503
UCC7A57	284610M000365277	10/09/2026	60503
UCC8E13	284610M000364956	06/09/2026	60503
UCD5D68	284610M000365325	11/09/2026	60503
UCD7A75	284610M000365178	09/09/2026	60503
UCD8H73	284610M000365132	08/09/2026	60503
UCF2C02	284610M000365392	11/09/2026	60503
UCF7J58	284610M000365357	11/09/2026	60503
UCH0G74	284610M000365196	09/09/2026	60503
UCJ3G43	284610M000365225	09/09/2026	60503
UCK8H81	284610M000364992	06/09/2026	60503
UDN3E38	284610M000365412	12/09/2026	60503

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:E3528DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20260917_189780

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BDG4I14	284610M000360514	30/06/2026	56732	04909048696
JQW7F76	284610M000360508	30/06/2026	56732	

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:4475FB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20260922_190055

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AML2C91	284610M000360648	02/07/2026	56732	
APZ2278	284610M000360794	04/07/2026	56732	
AUS1120	284610M000360789	04/07/2026	56732	
AXB5795	284610M000360861	05/07/2026	56732	02093294735
BDM5D09	284610M000360595	01/07/2026	56732	
CXN5B74	284610M000360629	01/07/2026	56732	
CYO0I80	284610M000361108	08/07/2026	56732	
EGF4219	284610M000360802	04/07/2026	56732	
EQZ9F81	284610M000360536	30/06/2026	56732	
FHH3G87	284610M000360631	01/07/2026	56732	
GCV3D01	284610M000360535	30/06/2026	56732	
IGZ9345	284610M000360775	04/07/2026	56732	
KAU7278	284610M000360564	01/07/2026	56732	
NJZ7J36	284610M000361064	08/07/2026	56732	
RHP9H59	284610M000361097	08/07/2026	56732	
RTB5B64	284610M000360585	01/07/2026	56732	

SEZ7A29	284610M000361107	08/07/2026	56732	
TBD7J52	284610M000360617	01/07/2026	56732	00611288350

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:3835E3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260922_190054

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/11/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA7A79	284610M000360526	30/06/2026	56732	R$ 130,16
ABK7B74	284610M000360703	02/07/2026	60503	R$ 293,47
ACN7E00	284610M000360540	30/06/2026	60503	R$ 293,47
ACP0A61	284610M000361006	07/07/2026	56732	R$ 130,16
ACQ1A06	284610M000360754	03/07/2026	60503	R$ 293,47
ACQ7815	284610M000360855	05/07/2026	60503	R$ 293,47
ACS4A23	284610M000360709	03/07/2026	60503	R$ 293,47
ADD6D33	284610M000360976	06/07/2026	60503	R$ 293,47
ADH7675	284610M000360727	03/07/2026	60503	R$ 293,47
ADL1583	284610M000360600	01/07/2026	56732	R$ 130,16
ADS8249	284610M000360954	06/07/2026	60503	R$ 293,47
ADU1569	284610M000360652	02/07/2026	60503	R$ 293,47
AED5088	284610M000360558	01/07/2026	60503	R$ 293,47
AFE0I12	284610M000360862	05/07/2026	60503	R$ 293,47
AFH5F88	284610M000360974	06/07/2026	60503	R$ 293,47
AFL2C90	284610M000360965	06/07/2026	60503	R$ 293,47
AFM3E92	284610M000360998	06/07/2026	60503	R$ 293,47
AFR1F04	284610M000360859	05/07/2026	56732	R$ 130,16
AFS3979	284610M000360553	30/06/2026	60503	R$ 293,47
AFU9F72	284610M000360894	05/07/2026	60503	R$ 293,47
AFW6731	284610M000360895	05/07/2026	60503	R$ 293,47
AFY0E77	284610M000360634	01/07/2026	60503	R$ 293,47
AGC8391	284610M000360619	01/07/2026	60503	R$ 293,47
AGJ1198	284610M000360961	06/07/2026	60503	R$ 293,47
AHB4982	284610M000361000	07/07/2026	60503	R$ 293,47
AHD2826	284610M000360914	05/07/2026	60503	R$ 293,47
AHE0J69	284610M000360940	06/07/2026	60503	R$ 293,47
AHI3E64	284610M000360733	03/07/2026	60503	R$ 293,47
AHK0107	284610M000360796	04/07/2026	60503	R$ 293,47
AHK9192	284610M000360987	06/07/2026	56732	R$ 130,16
AHL6332	284610M000360552	30/06/2026	60503	R$ 293,47
AHQ6890	284610M000361077	08/07/2026	60503	R$ 293,47
AHR1A41	284610M000360729	03/07/2026	60503	R$ 293,47
AHV2I38	284610M000360696	02/07/2026	56732	R$ 130,16
AIE3171	284610M000360611	01/07/2026	60503	R$ 293,47
AIE3171	284610M000360590	01/07/2026	60503	R$ 293,47
AIW8854	284610M000360708	03/07/2026	60503	R$ 293,47
AIX5084	284610M000360683	02/07/2026	60503	R$ 293,47
AIX5084	284610M000360864	05/07/2026	60503	R$ 293,47
AIX5084	284610M000360832	04/07/2026	60503	R$ 293,47
AJF4C13	284610M000360667	02/07/2026	60503	R$ 293,47
AJH9915	284610M000361085	08/07/2026	60503	R$ 293,47
AJI6965	284610M000360769	03/07/2026	60503	R$ 293,47
AJM0847	284610M000360813	04/07/2026	60503	R$ 293,47
AJP2E78	284610M000360915	05/07/2026	60503	R$ 293,47
AJW3410	284610M000360675	02/07/2026	60503	R$ 293,47
AJX7I18	284610M000360847	04/07/2026	60503	R$ 293,47
AJZ0A39	284610M000361028	07/07/2026	60503	R$ 293,47
AJZ2642	284610M000360808	04/07/2026	60503	R$ 293,47
AJZ5G40	284610M000360873	05/07/2026	60503	R$ 293,47
AKA3H06	284610M000361039	07/07/2026	60503	R$ 293,47
AKG1303	284610M000361043	07/07/2026	60503	R$ 293,47
AKG6221	284610M000360550	01/07/2026	60503	R$ 293,47
AKI3522	284610M000360601	01/07/2026	60503	R$ 293,47
AKI3522	284610M000361100	08/07/2026	60503	R$ 293,47
AKI3522	284610M000360628	01/07/2026	60503	R$ 293,47
AKK3G06	284610M000360649	02/07/2026	60503	R$ 293,47
AKK6G64	284610M000360765	03/07/2026	60503	R$ 293,47
AKN9C69	284610M000360745	03/07/2026	60503	R$ 293,47
AKP7G19	284610M000360820	04/07/2026	60503	R$ 293,47
AKW8D89	284610M000360865	05/07/2026	60503	R$ 293,47
AKX7584	284610M000360857	05/07/2026	60503	R$ 293,47
AKZ2F48	284610M000360560	30/06/2026	60503	R$ 293,47
ALB1G96	284610M000360968	06/07/2026	60503	R$ 293,47
ALB4C73	284610M000360618	01/07/2026	60503	R$ 293,47
ALD8J96	284610M000360762	03/07/2026	60503	R$ 293,47
ALI6974	284610M000360761	03/07/2026	60503	R$ 293,47
ALR4H16	284610M000360879	05/07/2026	60503	R$ 293,47
ALS5181	284610M000361062	08/07/2026	60503	R$ 293,47
ALT3803	284610M000360888	05/07/2026	60503	R$ 293,47
ALU9497	284610M000360850	04/07/2026	60503	R$ 293,47
ALW5059	284610M000360799	04/07/2026	60503	R$ 293,47
ALW9067	284610M000360932	05/07/2026	60503	R$ 293,47
ALX8481	284610M000360836	04/07/2026	60503	R$ 293,47
ALY7812	284610M000360716	03/07/2026	60503	R$ 293,47

AMC4C78	284610M000360969	06/07/2026	60503	R$ 293,47
AMF7H57	284610M000360689	02/07/2026	60503	R$ 293,47
AMP5551	284610M000361113	08/07/2026	60503	R$ 293,47
AMP5551	284610M000360823	04/07/2026	60503	R$ 293,47
AMP8992	284610M000360697	02/07/2026	60503	R$ 293,47
AMU6J86	284610M000360713	03/07/2026	60503	R$ 293,47
AMX9G51	284610M000360523	30/06/2026	60503	R$ 293,47
AMY1868	284610M000360786	04/07/2026	60503	R$ 293,47
AMY7939	284610M000360594	01/07/2026	60503	R$ 293,47
ANE3F07	284610M000360916	05/07/2026	60503	R$ 293,47
ANF5942	284610M000360991	06/07/2026	60503	R$ 293,47
ANH2F35	284610M000360917	05/07/2026	60503	R$ 293,47
ANW7H07	284610M000360707	03/07/2026	60503	R$ 293,47
AOA3G27	284610M000360622	01/07/2026	60503	R$ 293,47
AOC6395	284610M000360948	06/07/2026	60503	R$ 293,47
AOD3E63	284610M000360715	03/07/2026	56732	R$ 130,16
AOD8I58	284610M000361030	07/07/2026	60503	R$ 293,47
AOF1I74	284610M000360920	05/07/2026	60503	R$ 293,47
AOH1185	284610M000361096	08/07/2026	60503	R$ 293,47
AOI2D44	284610M000360983	06/07/2026	60503	R$ 293,47
AOI9I08	284610M000360726	03/07/2026	60503	R$ 293,47
AOM7A72	284610M000361081	08/07/2026	60503	R$ 293,47
AON3B99	284610M000360556	01/07/2026	60503	R$ 293,47
AOX9791	284610M000360700	02/07/2026	60503	R$ 293,47
APB6A38	284610M000360723	03/07/2026	60503	R$ 293,47
APF8784	284610M000360970	06/07/2026	60503	R$ 293,47
APH6G52	284610M000360779	04/07/2026	60503	R$ 293,47
APH9I58	284610M000360637	02/07/2026	60503	R$ 293,47
API3073	284610M000361068	08/07/2026	60503	R$ 293,47
APJ5J14	284610M000360980	06/07/2026	60503	R$ 293,47
APP5479	284610M000360874	05/07/2026	60503	R$ 293,47
APQ1E97	284610M000360829	04/07/2026	60503	R$ 293,47
APQ9555	284610M000361035	07/07/2026	60503	R$ 293,47
APQ9555	284610M000360748	03/07/2026	60503	R$ 293,47
APR7E08	284610M000360764	03/07/2026	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000360641	02/07/2026	60503	R$ 293,47
APU6F12	284610M000361067	08/07/2026	60503	R$ 293,47
APW8756	284610M000361053	07/07/2026	60503	R$ 293,47
AQA5646	284610M000360912	05/07/2026	60503	R$ 293,47
AQA7B64	284610M000360819	04/07/2026	60503	R$ 293,47
AQB3415	284610M000360982	06/07/2026	60503	R$ 293,47
AQC1478	284610M000360842	04/07/2026	60503	R$ 293,47
AQH4G78	284610M000360891	05/07/2026	60503	R$ 293,47
AQI3061	284610M000360784	04/07/2026	56732	R$ 130,16
AQI5E18	284610M000360878	05/07/2026	60503	R$ 293,47
AQJ4J63	284610M000360562	30/06/2026	60503	R$ 293,47
AQL7G45	284610M000360597	01/07/2026	56732	R$ 130,16
AQO3G09	284610M000360929	05/07/2026	60503	R$ 293,47
AQO7J94	284610M000360670	02/07/2026	56732	R$ 130,16
AQR9C30	284610M000360559	01/07/2026	60503	R$ 293,47
AQT8748	284610M000361084	08/07/2026	60503	R$ 293,47
AQV1970	284610M000360736	03/07/2026	60503	R$ 293,47
AQV7131	284610M000360910	05/07/2026	60503	R$ 293,47
AQY5989	284610M000361012	07/07/2026	60503	R$ 293,47
AQZ1C66	284610M000360935	05/07/2026	60503	R$ 293,47
AQZ5J13	284610M000361050	07/07/2026	60503	R$ 293,47
ARE4793	284610M000361018	07/07/2026	60503	R$ 293,47
ARE8C14	284610M000360625	01/07/2026	60503	R$ 293,47
ARF4A27	284610M000360563	01/07/2026	60503	R$ 293,47
ARK5G85	284610M000360588	01/07/2026	60503	R$ 293,47
ARO0374	284610M000361078	08/07/2026	56732	R$ 130,16
ARO1H92	284610M000360568	01/07/2026	56732	R$ 130,16
ARO4390	284610M000360984	06/07/2026	60503	R$ 293,47
ARP9527	284610M000360685	02/07/2026	60503	R$ 293,47
ARS8E40	284610M000360701	02/07/2026	60503	R$ 293,47
ARV5E45	284610M000360927	05/07/2026	60503	R$ 293,47
ARX3D51	284610M000360876	05/07/2026	60503	R$ 293,47
ARX3D51	284610M000360886	05/07/2026	60503	R$ 293,47
ARX8A01	284610M000360827	04/07/2026	60503	R$ 293,47
ARY6136	284610M000360921	05/07/2026	60503	R$ 293,47
ASC0I70	284610M000360778	04/07/2026	60503	R$ 293,47
ASF1093	284610M000360773	04/07/2026	60503	R$ 293,47
ASI0G07	284610M000360851	04/07/2026	60503	R$ 293,47
ASJ8966	284610M000360749	03/07/2026	60503	R$ 293,47
ASM1E31	284610M000360806	04/07/2026	60503	R$ 293,47
ASM9269	284610M000360828	04/07/2026	60503	R$ 293,47
ASO1I02	284610M000361019	07/07/2026	60503	R$ 293,47
ASO8A66	284610M000360604	01/07/2026	60503	R$ 293,47
ASP4F52	284610M000361087	08/07/2026	60503	R$ 293,47
ASQ8D63	284610M000360658	02/07/2026	60503	R$ 293,47
ASW2A36	284610M000360776	04/07/2026	60503	R$ 293,47
ASW9213	284610M000360960	06/07/2026	60503	R$ 293,47
ATB7I71	284610M000360934	05/07/2026	60503	R$ 293,47
ATB9H05	284610M000360742	03/07/2026	60503	R$ 293,47
ATE5J96	284610M000360981	06/07/2026	60503	R$ 293,47
ATM2523	284610M000360664	02/07/2026	60503	R$ 293,47
ATP8C71	284610M000360938	06/07/2026	60503	R$ 293,47
ATT7889	284610M000360817	04/07/2026	60503	R$ 293,47
ATW2J02	284610M000360897	05/07/2026	60503	R$ 293,47

ATW6017	284610M000360928	05/07/2026	60503	R$ 293,47
ATY7C00	284610M000361071	08/07/2026	60503	R$ 293,47
ATZ3F94	284610M000360818	04/07/2026	60503	R$ 293,47
AUB0522	284610M000361009	07/07/2026	60503	R$ 293,47
AUB3A92	284610M000360797	04/07/2026	60503	R$ 293,47
AUE1H29	284610M000360892	05/07/2026	60503	R$ 293,47
AUJ0438	284610M000360809	04/07/2026	60503	R$ 293,47
AUP2793	284610M000361022	07/07/2026	56732	R$ 130,16
AUQ1J65	284610M000361106	08/07/2026	60503	R$ 293,47
AUT8H05	284610M000360566	01/07/2026	56732	R$ 130,16
AUU6782	284610M000360690	02/07/2026	60503	R$ 293,47
AUZ0J58	284610M000360833	04/07/2026	60503	R$ 293,47
AVA4B44	284610M000360567	01/07/2026	56732	R$ 130,16
AVA9J28	284610M000360692	02/07/2026	60503	R$ 293,47
AVB0D15	284610M000360763	03/07/2026	60503	R$ 293,47
AVC7349	284610M000360869	05/07/2026	60503	R$ 293,47
AVF7845	284610M000360711	03/07/2026	60503	R$ 293,47
AVI9843	284610M000360737	03/07/2026	60503	R$ 293,47
AVR4416	284610M000360957	06/07/2026	56732	R$ 130,16
AVX4F79	284610M000360663	02/07/2026	60503	R$ 293,47
AVX7904	284610M000360884	05/07/2026	60503	R$ 293,47
AWA6I26	284610M000360644	02/07/2026	56732	R$ 130,16
AWC4G24	284610M000360747	03/07/2026	60503	R$ 293,47
AWD1970	284610M000360574	01/07/2026	60503	R$ 293,47
AWF7148	284610M000361033	07/07/2026	60503	R$ 293,47
AWG6429	284610M000360570	01/07/2026	60503	R$ 293,47
AWH5E21	284610M000360788	04/07/2026	56732	R$ 130,16
AWH6I89	284610M000360804	04/07/2026	60503	R$ 293,47
AWI4G99	284610M000360795	04/07/2026	60503	R$ 293,47
AWI7967	284610M000360677	02/07/2026	60503	R$ 293,47
AWL1E32	284610M000360746	03/07/2026	60503	R$ 293,47
AWL9H79	284610M000360949	06/07/2026	56732	R$ 130,16
AWM3F61	284610M000360955	06/07/2026	60503	R$ 293,47
AWM9C62	284610M000360572	01/07/2026	56732	R$ 130,16
AWN4J69	284610M000360598	01/07/2026	56732	R$ 130,16
AWR8121	284610M000360687	02/07/2026	60503	R$ 293,47
AWS2603	284610M000360774	04/07/2026	60503	R$ 293,47
AWV4E57	284610M000360751	03/07/2026	60503	R$ 293,47
AWW2B15	284610M000360792	04/07/2026	60503	R$ 293,47
AWW6E15	284610M000361076	08/07/2026	60503	R$ 293,47
AXA6315	284610M000361044	07/07/2026	60503	R$ 293,47
AXF5C26	284610M000360532	30/06/2026	60503	R$ 293,47
AXI6481	284610M000361103	08/07/2026	60503	R$ 293,47
AXJ4313	284610M000360777	04/07/2026	60503	R$ 293,47
AXJ5F79	284610M000361073	08/07/2026	60503	R$ 293,47
AXL6G19	284610M000360533	30/06/2026	60503	R$ 293,47
AXL8375	284610M000360519	30/06/2026	60503	R$ 293,47
AXO3366	284610M000360695	02/07/2026	60503	R$ 293,47
AXT6G53	284610M000360654	02/07/2026	60503	R$ 293,47
AXV2716	284610M000361119	08/07/2026	60503	R$ 293,47
AXX5983	284610M000360551	01/07/2026	60503	R$ 293,47
AXY2H01	284610M000361093	08/07/2026	60503	R$ 293,47
AYB8C81	284610M000360882	05/07/2026	60503	R$ 293,47
AYG6809	284610M000360549	30/06/2026	60503	R$ 293,47
AYL3I70	284610M000360666	02/07/2026	60503	R$ 293,47
AYM3160	284610M000361057	08/07/2026	60503	R$ 293,47
AYP8531	284610M000360810	04/07/2026	60503	R$ 293,47
AYS3G40	284610M000360525	30/06/2026	56732	R$ 130,16
AYW0296	284610M000360782	03/07/2026	60503	R$ 293,47
AYY2733	284610M000360843	04/07/2026	60503	R$ 293,47
AZB1C21	284610M000360718	03/07/2026	56732	R$ 130,16
AZF8A97	284610M000360931	05/07/2026	60503	R$ 293,47
AZP6589	284610M000360807	04/07/2026	60503	R$ 293,47
AZW7J46	284610M000360846	04/07/2026	60503	R$ 293,47
AZY7C63	284610M000360612	01/07/2026	60503	R$ 293,47
AZZ9A05	284610M000360741	03/07/2026	56732	R$ 130,16
BAF5489	284610M000361075	08/07/2026	60503	R$ 293,47
BAH4B42	284610M000360815	04/07/2026	60503	R$ 293,47
BAK7174	284610M000360554	01/07/2026	60503	R$ 293,47
BAL1I25	284610M000360871	05/07/2026	60503	R$ 293,47
BAN5G42	284610M000360755	03/07/2026	60503	R$ 293,47
BAP0169	284610M000360607	01/07/2026	60503	R$ 293,47
BAR7E27	284610M000360573	01/07/2026	60503	R$ 293,47
BAU6217	284610M000360944	06/07/2026	60503	R$ 293,47
BAU7H61	284610M000361007	07/07/2026	60503	R$ 293,47
BBD5997	284610M000360845	04/07/2026	60503	R$ 293,47
BBE3947	284610M000360541	30/06/2026	60503	R$ 293,47
BBK3B30	284610M000360642	02/07/2026	60503	R$ 293,47
BBK4C48	284610M000360978	06/07/2026	60503	R$ 293,47
BBO3B06	284610M000360653	02/07/2026	56732	R$ 130,16
BBO7C80	284610M000360719	03/07/2026	56732	R$ 130,16
BBQ3137	284610M000361102	08/07/2026	60503	R$ 293,47
BBS5D66	284610M000360881	05/07/2026	60503	R$ 293,47
BBT9853	284610M000360530	30/06/2026	60503	R$ 293,47
BBT9853	284610M000360814	04/07/2026	60503	R$ 293,47
BBU0J02	284610M000360524	30/06/2026	60503	R$ 293,47
BBU5I35	284610M000360853	04/07/2026	60503	R$ 293,47
BBU7A34	284610M000360730	03/07/2026	60503	R$ 293,47
BBU8B07	284610M000360800	04/07/2026	60503	R$ 293,47

BBV3G66	284610M000360615	01/07/2026	60503	R$ 293,47
BBV6A10	284610M000360758	03/07/2026	60503	R$ 293,47
BBW0H23	284610M000360943	06/07/2026	60503	R$ 293,47
BBX2E52	284610M000360668	02/07/2026	60503	R$ 293,47
BBY6C87	284610M000361015	07/07/2026	60503	R$ 293,47
BCA4E63	284610M000361120	08/07/2026	60503	R$ 293,47
BCB1A54	284610M000361095	08/07/2026	60503	R$ 293,47
BCB5I97	284610M000361122	08/07/2026	60503	R$ 293,47
BCD2259	284610M000360717	03/07/2026	56732	R$ 130,16
BCF5D52	284610M000360781	04/07/2026	60503	R$ 293,47
BCG3E16	284610M000361017	07/07/2026	60503	R$ 293,47
BCI2F07	284610M000360971	06/07/2026	60503	R$ 293,47
BCJ0J66	284610M000360860	05/07/2026	60503	R$ 293,47
BCJ7H16	284610M000361110	08/07/2026	56732	R$ 130,16
BCM6E90	284610M000360941	06/07/2026	60503	R$ 293,47
BCP1B57	284610M000361059	08/07/2026	60503	R$ 293,47
BCP6E14	284610M000361040	07/07/2026	60503	R$ 293,47
BCQ8E01	284610M000361027	07/07/2026	60503	R$ 293,47
BCS4C44	284610M000360651	02/07/2026	60503	R$ 293,47
BCS4C44	284610M000360951	06/07/2026	60503	R$ 293,47
BCS4C44	284610M000360623	01/07/2026	60503	R$ 293,47
BCU5B14	284610M000360676	02/07/2026	60503	R$ 293,47
BCV9I47	284610M000361034	07/07/2026	60503	R$ 293,47
BCV9I87	284610M000360691	02/07/2026	60503	R$ 293,47
BCX7D91	284610M000360520	30/06/2026	60503	R$ 293,47
BCY9D94	284610M000361061	08/07/2026	60503	R$ 293,47
BDD1I80	284610M000360680	02/07/2026	60503	R$ 293,47
BDD7J75	284610M000360896	05/07/2026	56732	R$ 130,16
BDF7C47	284610M000360581	01/07/2026	60503	R$ 293,47
BDH1J14	284610M000361001	07/07/2026	56732	R$ 130,16
BDJ1H57	284610M000360759	03/07/2026	60503	R$ 293,47
BDK2G25	284610M000360908	05/07/2026	60503	R$ 293,47
BDR5A67	284610M000360963	06/07/2026	60503	R$ 293,47
BDR8I25	284610M000360621	01/07/2026	60503	R$ 293,47
BDS0409	284610M000360898	05/07/2026	60503	R$ 293,47
BDS6J16	284610M000360706	03/07/2026	60503	R$ 293,47
BDT6G51	284610M000360571	01/07/2026	60503	R$ 293,47
BDU9A74	284610M000360945	06/07/2026	60503	R$ 293,47
BDV7C95	284610M000360787	04/07/2026	56732	R$ 130,16
BDV7G49	284610M000360646	02/07/2026	56732	R$ 130,16
BDW6J37	284610M000360772	03/07/2026	60503	R$ 293,47
BDY5F73	284610M000360997	06/07/2026	60503	R$ 293,47
BDY5J58	284610M000361023	07/07/2026	60503	R$ 293,47
BDY7E15	284610M000360830	04/07/2026	60503	R$ 293,47
BDZ0G03	284610M000360702	02/07/2026	60503	R$ 293,47
BDZ8G51	284610M000360880	05/07/2026	60503	R$ 293,47
BED8E01	284610M000360529	30/06/2026	60503	R$ 293,47
BEG7F63	284610M000360903	05/07/2026	60503	R$ 293,47
BEH5E49	284610M000360569	01/07/2026	60503	R$ 293,47
BEJ6E89	284610M000360752	03/07/2026	60503	R$ 293,47
BEJ6E89	284610M000360608	01/07/2026	60503	R$ 293,47
BEP5C17	284610M000360986	06/07/2026	60503	R$ 293,47
BEQ2A03	284610M000361032	07/07/2026	60503	R$ 293,47
BEX9J06	284610M000360973	06/07/2026	60503	R$ 293,47
BEY9F27	284610M000360798	04/07/2026	60503	R$ 293,47
BEZ4I29	284610M000360657	02/07/2026	60503	R$ 293,47
BFG4A22	284610M000360602	01/07/2026	60503	R$ 293,47
BHO1G73	284610M000360728	03/07/2026	60503	R$ 293,47
BME6A38	284610M000360811	04/07/2026	60503	R$ 293,47
BOT2A62	284610M000360721	03/07/2026	56732	R$ 130,16
BPE2239	284610M000360913	05/07/2026	60503	R$ 293,47
BQI3568	284610M000360545	30/06/2026	60503	R$ 293,47
BQT0990	284610M000361054	07/07/2026	60503	R$ 293,47
BRH1A64	284610M000361094	08/07/2026	60503	R$ 293,47
CFQ1475	284610M000360844	04/07/2026	60503	R$ 293,47
CFQ1475	284610M000360907	05/07/2026	60503	R$ 293,47
CFQ1475	284610M000360694	02/07/2026	60503	R$ 293,47
CGE4214	284610M000361082	08/07/2026	60503	R$ 293,47
CHJ2119	284610M000360544	30/06/2026	60503	R$ 293,47
CIL8009	284610M000360584	01/07/2026	60503	R$ 293,47
CMY1527	284610M000360586	01/07/2026	56732	R$ 130,16
CNW9633	284610M000360655	02/07/2026	60503	R$ 293,47
COS8J99	284610M000360743	03/07/2026	60503	R$ 293,47
CQR8837	284610M000360682	01/07/2026	60503	R$ 293,47
CTP3661	284610M000361024	07/07/2026	60503	R$ 293,47
CUA4J40	284610M000360848	04/07/2026	60503	R$ 293,47
CVR5I43	284610M000360756	03/07/2026	60503	R$ 293,47
DCQ7516	284610M000360546	30/06/2026	60503	R$ 293,47
DCQ8D76	284610M000361021	07/07/2026	60503	R$ 293,47
DCW7466	284610M000360901	05/07/2026	60503	R$ 293,47
DDU4699	284610M000360542	30/06/2026	60503	R$ 293,47
DEB8781	284610M000360994	06/07/2026	60503	R$ 293,47
DFU8883	284610M000360835	04/07/2026	60503	R$ 293,47
DFU8C56	284610M000360656	02/07/2026	60503	R$ 293,47
DIE4A91	284610M000360906	05/07/2026	60503	R$ 293,47
DIF3453	284610M000360578	01/07/2026	56732	R$ 130,16
DMQ4D62	284610M000360704	02/07/2026	60503	R$ 293,47
DMY7625	284610M000360889	05/07/2026	60503	R$ 293,47
DOD6J54	284610M000361089	08/07/2026	60503	R$ 293,47

DSB9J69	284610M000360557	30/06/2026	60503	R$ 293,47
DSW1451	284610M000360831	04/07/2026	60503	R$ 293,47
DTZ6555	284610M000360517	30/06/2026	56732	R$ 130,16
DWA6G54	284610M000360990	06/07/2026	60503	R$ 293,47
DXI8095	284610M000360732	03/07/2026	60503	R$ 293,47
DYE1297	284610M000360924	05/07/2026	60503	R$ 293,47
EBX7331	284610M000360735	03/07/2026	60503	R$ 293,47
ECF0J75	284610M000361037	07/07/2026	60503	R$ 293,47
EDK2213	284610M000361047	07/07/2026	60503	R$ 293,47
EEM1D18	284610M000361114	08/07/2026	60503	R$ 293,47
EIQ0J03	284610M000360660	02/07/2026	60503	R$ 293,47
EIV8G77	284610M000361048	07/07/2026	60503	R$ 293,47
EJH1C69	284610M000360714	03/07/2026	60503	R$ 293,47
ELW4A68	284610M000361058	08/07/2026	60503	R$ 293,47
EPF2J92	284610M000360852	04/07/2026	60503	R$ 293,47
EPG9J71	284610M000360985	06/07/2026	60503	R$ 293,47
ERA0I54	284610M000360577	01/07/2026	60503	R$ 293,47
ESI3H95	284610M000360639	02/07/2026	60503	R$ 293,47
ESS4E52	284610M000360760	03/07/2026	60503	R$ 293,47
ETF8320	284610M000361099	08/07/2026	60503	R$ 293,47
ETI0488	284610M000360996	06/07/2026	60503	R$ 293,47
EUE5J16	284610M000361042	07/07/2026	60503	R$ 293,47
EVD3576	284610M000360753	03/07/2026	60503	R$ 293,47
EWK9449	284610M000360883	05/07/2026	60503	R$ 293,47
EWQ3I35	284610M000360582	01/07/2026	56732	R$ 130,16
EYR6G78	284610M000360518	30/06/2026	60503	R$ 293,47
EYS7H39	284610M000360710	03/07/2026	60503	R$ 293,47
EZB2I42	284610M000360693	02/07/2026	60503	R$ 293,47
EZZ5F34	284610M000361056	07/07/2026	60503	R$ 293,47
FCM7D85	284610M000360837	04/07/2026	60503	R$ 293,47
FCW3E49	284610M000360904	05/07/2026	60503	R$ 293,47
FCY9J84	284610M000360854	04/07/2026	60503	R$ 293,47
FDR3F50	284610M000360636	02/07/2026	60503	R$ 293,47
FFU9A01	284610M000360849	04/07/2026	60503	R$ 293,47
FGG7I12	284610M000360933	05/07/2026	60503	R$ 293,47
FGQ1I49	284610M000360899	05/07/2026	60503	R$ 293,47
FGX4F50	284610M000361118	08/07/2026	60503	R$ 293,47
FIB5906	284610M000361005	07/07/2026	56732	R$ 130,16
FIG5I29	284610M000361074	08/07/2026	60503	R$ 293,47
FJZ0275	284610M000361105	08/07/2026	60503	R$ 293,47
FKE8C43	284610M000360822	04/07/2026	60503	R$ 293,47
FKP4G05	284610M000360537	30/06/2026	56732	R$ 130,16
FKX0H03	284610M000360939	06/07/2026	60503	R$ 293,47
FMD8164	284610M000360674	02/07/2026	60503	R$ 293,47
FMD8164	284610M000360627	01/07/2026	60503	R$ 293,47
FMH4A01	284610M000360812	04/07/2026	56732	R$ 130,16
FMS1J20	284610M000360863	05/07/2026	60503	R$ 293,47
FOL1560	284610M000360744	03/07/2026	60503	R$ 293,47
FRR5521	284610M000361115	08/07/2026	60503	R$ 293,47
FTY7I40	284610M000360665	02/07/2026	60503	R$ 293,47
FUF9673	284610M000360606	01/07/2026	60503	R$ 293,47
FVK8J14	284610M000360638	02/07/2026	60503	R$ 293,47
FVY5C78	284610M000360790	04/07/2026	60503	R$ 293,47
FXI3I31	284610M000360988	06/07/2026	60503	R$ 293,47
FYH4I13	284610M000360724	03/07/2026	60503	R$ 293,47
FZB3G46	284610M000360539	30/06/2026	60503	R$ 293,47
GAT3I33	284610M000360785	04/07/2026	56732	R$ 130,16
GBD2F99	284610M000360538	30/06/2026	60503	R$ 293,47
GCX1F05	284610M000361002	07/07/2026	60503	R$ 293,47
GFU4G36	284610M000360640	02/07/2026	60503	R$ 293,47
GHC9698	284610M000360890	05/07/2026	60503	R$ 293,47
GHG8J98	284610M000360838	04/07/2026	60503	R$ 293,47
GHR8F83	284610M000360834	04/07/2026	60503	R$ 293,47
GHW3B51	284610M000361109	08/07/2026	60503	R$ 293,47
GHY0I99	284610M000360543	30/06/2026	60503	R$ 293,47
GIF1B36	284610M000361117	08/07/2026	60503	R$ 293,47
GIG7B68	284610M000360672	02/07/2026	60503	R$ 293,47
GJA3F45	284610M000360531	30/06/2026	60503	R$ 293,47
GJJ9C22	284610M000361083	08/07/2026	60503	R$ 293,47
GYC5B42	284610M000360911	05/07/2026	60503	R$ 293,47
GZN0A61	284610M000361090	08/07/2026	56732	R$ 130,16
HEI5F31	284610M000361026	07/07/2026	60503	R$ 293,47
HIF0G66	284610M000360633	01/07/2026	60503	R$ 293,47
HIV0F65	284610M000360909	05/07/2026	60503	R$ 293,47
HJI0F10	284610M000360603	01/07/2026	60503	R$ 293,47
HRI6714	284610M000360975	06/07/2026	60503	R$ 293,47
HRI6714	284610M000361104	08/07/2026	60503	R$ 293,47
HRI6714	284610M000360905	05/07/2026	60503	R$ 293,47
HRI6714	284610M000360902	05/07/2026	60503	R$ 293,47
HSC9912	284610M000360995	06/07/2026	60503	R$ 293,47
HSO7G21	284610M000360738	03/07/2026	60503	R$ 293,47
IKK3C77	284610M000360964	06/07/2026	60503	R$ 293,47
IQB2A01	284610M000360575	01/07/2026	60503	R$ 293,47
ITH4H11	284610M000360527	30/06/2026	56732	R$ 130,16
IUM7I87	284610M000360841	04/07/2026	60503	R$ 293,47
JDY3F83	284610M000361112	08/07/2026	60503	R$ 293,47
JLD3E77	284610M000360684	02/07/2026	60503	R$ 293,47
JOZ2847	284610M000360962	06/07/2026	60503	R$ 293,47
JPZ4J69	284610M000360826	04/07/2026	60503	R$ 293,47

JZH4J05	284610M000360587	01/07/2026	60503	R$ 293,47
JZH4J05	284610M000360576	01/07/2026	60503	R$ 293,47
KPW3I03	284610M000361025	07/07/2026	60503	R$ 293,47
KQX0I66	284610M000360583	01/07/2026	56732	R$ 130,16
KXP1F37	284610M000360757	03/07/2026	60503	R$ 293,47
KXP1F37	284610M000360593	01/07/2026	60503	R$ 293,47
KYV2F19	284610M000361052	07/07/2026	60503	R$ 293,47
LBR4G97	284610M000360868	05/07/2026	60503	R$ 293,47
LCI6254	284610M000361013	07/07/2026	60503	R$ 293,47
LRM0542	284610M000360972	06/07/2026	60503	R$ 293,47
LTN3H89	284610M000361070	08/07/2026	60503	R$ 293,47
LTT0G53	284610M000360893	05/07/2026	60503	R$ 293,47
LXN6428	284610M000360614	01/07/2026	60503	R$ 293,47
MCZ6J89	284610M000361010	07/07/2026	60503	R$ 293,47
MDN0H26	284610M000360686	02/07/2026	60503	R$ 293,47
MGN6D56	284610M000361060	08/07/2026	60503	R$ 293,47
MHC0H02	284610M000361072	08/07/2026	60503	R$ 293,47
MKL5B73	284610M000360659	02/07/2026	60503	R$ 293,47
MKP9J22	284610M000360771	03/07/2026	60503	R$ 293,47
MLI5I85	284610M000360979	06/07/2026	60503	R$ 293,47
MLY4F14	284610M000360977	06/07/2026	60503	R$ 293,47
MLY7I19	284610M000361111	08/07/2026	60503	R$ 293,47
MTB8I12	284610M000361101	08/07/2026	60503	R$ 293,47
MUS0H84	284610M000360936	05/07/2026	60503	R$ 293,47
NAF1C34	284610M000361046	07/07/2026	60503	R$ 293,47
NRR9561	284610M000360952	06/07/2026	60503	R$ 293,47
ODL2F46	284610M000360875	05/07/2026	60503	R$ 293,47
OKJ0B32	284610M000360867	05/07/2026	56732	R$ 130,16
OLE8G19	284610M000360791	04/07/2026	60503	R$ 293,47
OTA9G97	284610M000360731	03/07/2026	56732	R$ 130,16
OTC7B69	284610M000361038	07/07/2026	60503	R$ 293,47
OXF4407	284610M000360547	30/06/2026	60503	R$ 293,47
OZD0F38	284610M000360632	01/07/2026	56732	R$ 130,16
PCM7C38	284610M000360679	02/07/2026	60503	R$ 293,47
PCX5D66	284610M000360580	01/07/2026	60503	R$ 293,47
PMJ0D24	284610M000360958	06/07/2026	60503	R$ 293,47
PQD1H15	284610M000360840	04/07/2026	60503	R$ 293,47
PRL7H47	284610M000361051	07/07/2026	60503	R$ 293,47
PRX9H08	284610M000360739	03/07/2026	60503	R$ 293,47
QAW2E19	284610M000360766	03/07/2026	60503	R$ 293,47
QBM6J64	284610M000360959	06/07/2026	60503	R$ 293,47
QBS4B67	284610M000360688	02/07/2026	60503	R$ 293,47
QHT1F47	284610M000360953	06/07/2026	56732	R$ 130,16
QNJ3D04	284610M000361086	08/07/2026	60503	R$ 293,47
QOP4D46	284610M000360918	05/07/2026	60503	R$ 293,47
QPL0C79	284610M000361121	08/07/2026	60503	R$ 293,47
QPT1H33	284610M000361008	07/07/2026	60503	R$ 293,47
QQR9C45	284610M000360699	02/07/2026	60503	R$ 293,47
QQT5G30	284610M000360825	04/07/2026	60503	R$ 293,47
QUG7J60	284610M000360999	06/07/2026	60503	R$ 293,47
QUL7A86	284610M000360620	01/07/2026	60503	R$ 293,47
QXV7E80	284610M000360591	01/07/2026	60503	R$ 293,47
RFH0F69	284610M000360750	03/07/2026	60503	R$ 293,47
RFV3A61	284610M000360922	05/07/2026	60503	R$ 293,47
RHA4D01	284610M000360856	05/07/2026	60503	R$ 293,47
RHE9H25	284610M000360989	06/07/2026	60503	R$ 293,47
RHN6C39	284610M000360866	05/07/2026	60503	R$ 293,47
RHP3A73	284610M000360561	30/06/2026	60503	R$ 293,47
RHQ2G50	284610M000360992	06/07/2026	60503	R$ 293,47
RHS4G10	284610M000360793	04/07/2026	60503	R$ 293,47
RHT8B36	284610M000360858	05/07/2026	60503	R$ 293,47
RHV5H55	284610M000360734	03/07/2026	60503	R$ 293,47
RHV9E38	284610M000360528	30/06/2026	56732	R$ 130,16
RHW7F62	284610M000360801	04/07/2026	60503	R$ 293,47
RHX3F27	284610M000360534	30/06/2026	60503	R$ 293,47
RJO6C26	284610M000361116	08/07/2026	60503	R$ 293,47
RMN4A47	284610M000361092	08/07/2026	60503	R$ 293,47
RTB5B64	284610M000360596	01/07/2026	60503	R$ 293,47
RTX7E00	284610M000360678	02/07/2026	60503	R$ 293,47
RVM0B78	284610M000360824	04/07/2026	60503	R$ 293,47
RVM7H47	284610M000360993	06/07/2026	60503	R$ 293,47
RYS4C04	284610M000360673	02/07/2026	56732	R$ 130,16
SEA4H52	284610M000360635	02/07/2026	60503	R$ 293,47
SEE1B62	284610M000361036	07/07/2026	60503	R$ 293,47
SEE3D81	284610M000361031	07/07/2026	60503	R$ 293,47
SEE4C89	284610M000360722	03/07/2026	60503	R$ 293,47
SEG2E99	284610M000360946	06/07/2026	60503	R$ 293,47
SEH9G76	284610M000360650	02/07/2026	60503	R$ 293,47
SEK8E04	284610M000360712	03/07/2026	60503	R$ 293,47
SEL3C01	284610M000361065	08/07/2026	60503	R$ 293,47
SEN7J65	284610M000360870	05/07/2026	60503	R$ 293,47
SEO8D84	284610M000361091	08/07/2026	56732	R$ 130,16
SET2B61	284610M000361063	08/07/2026	56732	R$ 130,16
SET2H20	284610M000360942	06/07/2026	60503	R$ 293,47
SEW7H52	284610M000360919	05/07/2026	60503	R$ 293,47
SEY2F81	284610M000361045	07/07/2026	56732	R$ 130,16
SEY4H75	284610M000360767	03/07/2026	60503	R$ 293,47
SEZ6F71	284610M000360768	03/07/2026	60503	R$ 293,47
SEZ8E03	284610M000360930	05/07/2026	60503	R$ 293,47

SEZ8H36	284610M000361055	07/07/2026	60503	R$ 293,47
SFI6A98	284610M000361079	08/07/2026	60503	R$ 293,47
SFI6A98	284610M000360548	30/06/2026	60503	R$ 293,47
SFJ2G24	284610M000360662	02/07/2026	60503	R$ 293,47
SFM4I80	284610M000360925	05/07/2026	60503	R$ 293,47
SHL8F52	284610M000360947	06/07/2026	60503	R$ 293,47
SIB0G04	284610M000361088	08/07/2026	60503	R$ 293,47
SME1F77	284610M000361098	08/07/2026	60503	R$ 293,47
SQU8C70	284610M000360720	03/07/2026	56732	R$ 130,16
STB5D97	284610M000360522	30/06/2026	60503	R$ 293,47
SUN6E50	284610M000360877	05/07/2026	60503	R$ 293,47
SVG0D82	284610M000361080	08/07/2026	60503	R$ 293,47
SVJ4J23	284610M000360616	01/07/2026	60503	R$ 293,47
TAJ7H90	284610M000360821	04/07/2026	60503	R$ 293,47
TAN0F67	284610M000360521	30/06/2026	56732	R$ 130,16
TAU4I96	284610M000360592	01/07/2026	60503	R$ 293,47
TAW2C84	284610M000360643	02/07/2026	60503	R$ 293,47
TAW3G40	284610M000361041	07/07/2026	60503	R$ 293,47
TAX2F97	284610M000360610	01/07/2026	60503	R$ 293,47
TAX7A32	284610M000360725	03/07/2026	60503	R$ 293,47
TAY0I10	284610M000360630	01/07/2026	60503	R$ 293,47
TAY4H36	284610M000360937	05/07/2026	60503	R$ 293,47
TBE1H65	284610M000360605	01/07/2026	60503	R$ 293,47
TBI4A14	284610M000361004	07/07/2026	60503	R$ 293,47
TBM9C29	284610M000360669	02/07/2026	60503	R$ 293,47
TBN7H09	284610M000360805	04/07/2026	60503	R$ 293,47
TBS6J23	284610M000360923	05/07/2026	60503	R$ 293,47
TBT3F21	284610M000360967	06/07/2026	60503	R$ 293,47
TBV5J45	284610M000360599	01/07/2026	56732	R$ 130,16
TBW6J27	284610M000360647	02/07/2026	60503	R$ 293,47
TDC1B37	284610M000361066	08/07/2026	56732	R$ 130,16
TDC5A85	284610M000361014	07/07/2026	60503	R$ 293,47
TEH6E55	284610M000360698	02/07/2026	60503	R$ 293,47
TKI6B99	284610M000360783	04/07/2026	60503	R$ 293,47
TPO7J88	284610M000361020	07/07/2026	60503	R$ 293,47
TQN3H04	284610M000360950	06/07/2026	56732	R$ 130,16
TXH5F78	284610M000361011	07/07/2026	60503	R$ 293,47
TZD6J23	284610M000360770	03/07/2026	56732	R$ 130,16
UAB0C44	284610M000360900	05/07/2026	60503	R$ 293,47
UAS6I30	284610M000360613	01/07/2026	60503	R$ 293,47
UAU7F49	284610M000360565	01/07/2026	56732	R$ 130,16
UAU8J28	284610M000360624	01/07/2026	60503	R$ 293,47
UAW3E31	284610M000360887	05/07/2026	60503	R$ 293,47
UBD9D09	284610M000360555	01/07/2026	60503	R$ 293,47
UBI5H72	284610M000360780	04/07/2026	60503	R$ 293,47
UBJ1B43	284610M000360839	04/07/2026	60503	R$ 293,47
UBJ9A85	284610M000360872	05/07/2026	60503	R$ 293,47
UBK6J45	284610M000361029	07/07/2026	60503	R$ 293,47
UBN4A62	284610M000360816	04/07/2026	60503	R$ 293,47
UBP1C89	284610M000360740	03/07/2026	60503	R$ 293,47
UBR1B40	284610M000360926	05/07/2026	60503	R$ 293,47
UBS6C33	284610M000360966	06/07/2026	60503	R$ 293,47
UBT9G74	284610M000361069	08/07/2026	60503	R$ 293,47
UBU4E25	284610M000360579	01/07/2026	60503	R$ 293,47
UBZ0G54	284610M000360589	01/07/2026	60503	R$ 293,47
UBZ3J20	284610M000360705	02/07/2026	60503	R$ 293,47
UCA4D21	284610M000361016	07/07/2026	60503	R$ 293,47
UCC3I58	284610M000360956	06/07/2026	60503	R$ 293,47
UCD3B06	284610M000360626	01/07/2026	60503	R$ 293,47
UCD3I44	284610M000360681	01/07/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:35B21AF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5192/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 393.700,00 (Trezentos e Noventa e Três Mil e Setecentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 393.700,00 (Trezentos e Noventa e Três Mil e Setecentos Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
12.361.0011.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ENSINO FUNDAMENTAL	

3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1960	00102-Fundeb 40%	93.000,00
12.365.0011.2027	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PRÉ ESCOLAR	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2200	00102-Fundeb 40%	10.500,00
12.365.0011.2028	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL CRECHE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2230	00102-Fundeb 40%	36.500,00
12.361.0011.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2190	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	34.700,00
08.006	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
12.361.0029.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4220	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	123.000,00
12.365.0029.2047	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS PRE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4390	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.365.0029.2048	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS CRECHES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4550	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	48.000,00
	SUBTOTAL	355.700,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO	
27.812.0013.2054	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00
	SUBTOTAL	38.000,00
	TOTAL	393.700,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
12.361.0011.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2160	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.140,00
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL P´RE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2340	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.350,00
12.361.0011.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2020	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	600,00
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL P´RE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2360	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	590,00
12.361.0011.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
2040	00102-Fundeb 40%	40.000,00
12.365.0011.2027	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PRÉ ESCOLAR	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
2220	00102-Fundeb 40%	42.500,00
12.365.0011.2028	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL CRECHE	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
2250	00102-Fundeb 40%	57.500,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0025.2032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2630	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.750,00
12.365.0025.2033	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2730	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	13.100,00
12.365.0025.2034	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2850	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	16.700,00
12.365.0025.2033	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2760	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.770,00
12.361.0025.2032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2700	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0026.2035	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3030	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE APOIO À INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	
12.365.0027.2039	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL PRE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3600	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.900,00
12.365.0027.2040	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL CRECHES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

3650	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.950,00
12.365.0027.2039	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL PRE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3620	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.365.0027.2040	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL CRECHES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3680	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.230,00
12.361.0027.2038	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3580	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.100,00
08.005	DEPARTAMENTO DE OBRAS E REFORMA	
12.361.0028.2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E REFORMAS ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3800	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.950,00
12.365.0028.2043	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E REFORMAS PRE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3870	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.950,00
12.365.0028.2044	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E REFORMAS CRECHES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3910	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.950,00
08.006	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
12.361.0029.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
4140	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.670,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4273	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
	SUBTOTAL	355.700,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO	
13.243.0012.6052	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ESPORTE/TURISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
27.812.0013.2054	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
4900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
13.243.0012.6052	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ESPORTE/TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
27.243.0014.6056	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
13.392.0012.2055	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
27.243.0014.6056	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	38.000,00
	TOTAL	393.700,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 23/09/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:DFD9EA32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 032/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 178/2026.

OBJETO: contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto credenciamento de pessoa jurídica para o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, requerido e justificado pela secretaria Municipal de Saúde.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

OFICINA MECANICA DIESEL JJ MADRUGUINHA LTDA, CNPJ N.º 59.372.192/0001-00, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	33º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	33º COLOCADO

LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	33º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	33º COLOCADO
LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	43º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	43º COLOCADO

Sengés, 23 de Setembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D3F74085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 213, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica 3418/2026 de 22/09/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.040		DIVISAO DE FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
06.040.08.243.0010.6.051		MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCANCIA - FIA	
157 - 3.3.50.41.00.00	3880	CONTRIBUICOES	190.000,00
06.040.08.243.0010.6.227		CONTRIBUICAO COM ENTIDADES DE MEDIA COMPLEXIDADE	
177 - 4.4.90.52.00.00	31018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.000,00
Total Suplementação:			222.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 23 de setembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:70A8FA7B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 45/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, COM INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES E SERVIDORES DO HOSPITAL SÃO LUCAS, ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E TFD DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS-PR.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA**, CNPJ N.º 03.254.966/0001-43, COM SEDE NA RUA CARLOS POLIZEL, 1351, CEP: 86.170.000, TELEFONE: (43) 32322433, REPRESENTADA PELA SENHORA **MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA**, COM CÉDULA DE

IDENTIDADE Nº 8.503.302-6, INSCRITA NO CPF Nº 006.175.689-01, RESIDENTE E DOMICILIADO (A) EM SERTANÓPOLIS/PR., DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO OBJETO E VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, DE N.º 45/2025 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2025, DECORRENTE DE ADITIVO DE 12,5%. VALOR TOTAL DE **R$ 16.800,00 (DEZESEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**. CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	QUANT ADITIVADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	KIT LANCHE (EMBALAGEM COM PÃO COM PRESUNTO E QUEIJO E BEBIDA LÁCTEA ACHOCOLATADA) – CONFORME DESCRITIVO EXPOSTO: UM PÃO DE LEITE DE NO MÍNIMO 50 GR, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CORANTE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, SAL, AÇÚCAR, SEM CORANTES, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA, COM UMA FATIA DE PRESUNTO DE NO MÍNIMO 25 GR. E UMA FATIA DE MUSSARELA DE NO MÍNIMO 25 GR. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM GUARDANAPO DE PAPEL E SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE INDIVIDUAL. MAIS UMA BEBIDA LACTEA REFRIGERADA SABOR CHOCOLATE, EM EMBALAGEM TETRAPAK DE 200 ML COM CANUDO ADERIDO A EMBALAGEM COMPOSTO DOS SEGUINTES INGREDIENTES: SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, CALDA DE CACAU (ÁGUA E CACAU), AÇÚCAR, ÓLEO MISTO VEGETAL DE SOJA E PALMA, EXTRATO DE MALTE DE CEVADA, FOSFATO TRICÁLCICO, VITAMINAS [MALTODEXTRINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO (VITAMINA C), ACETATO DE RETINILA (VITAMINA A) E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9)], SAL, VITAMINA D3, ESTABILIZANTES: CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, CITRATO DE SÓDIO E CARRAGENA, EMULSIFICANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. O KIT DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS, TIPO BOX, COM TAMPA.	16000	2000	R$ 8,40	R$ 16.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 23 DE SETEMBRO DE 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Serviço Municipal De Saúde
Contratante

MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA
Mara Cristiane Alves Da Cunha
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:7B684077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	10.520.586,43	10.895.986,43	496.174,40	8.827.485,08	2.068.501,35	1.904.866,89	6.329.626,68	4.566.359,75	6.329.626,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.894.500,00	5.155.400,00	496.174,40	3.135.593,97	2.019.806,03	731.529,52	2.849.932,96	2.305.467,04	2.849.932,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.626.086,43	5.740.586,43	0,00	5.691.891,11	48.695,32	1.173.337,37	3.479.693,72	2.260.892,71	3.479.693,72
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	10.520.586,43	10.895.986,43	496.174,40	8.827.485,08	2.068.501,35	1.904.866,89	6.329.626,68	4.566.359,75	6.329.626,68
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	10.520.586,43	10.895.986,43	496.174,40	8.827.485,08	2.068.501,35	1.904.866,89	6.329.626,68	4.566.359,75	6.329.626,68
Entidades:									
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares									

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:1CAE16C3

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	10.520.586,43	10.895.986,43	1.904.866,89		6.329.626,68		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	10.520.586,43	10.895.986,43	1.904.866,89	17,48	6.329.626,68	58,09	0,00
Entidades:							
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares							

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:1D2E632E

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2026				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	13.240.390,53	15.141.380,43	17.330.704,01	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	13.240.390,53	15.141.380,43	17.330.704,01	0,00
Empréstimos	2.115.356,86	1.142.688,68	1.154.513,73	0,00
Internos	2.115.356,86	1.142.688,68	1.154.513,73	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	11.125.033,67	13.998.691,75	16.176.190,28	0,00
Internos	11.125.033,67	13.998.691,75	16.176.190,28	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.844.677,77	7.986.188,30	11.719.338,25	0,00
Disponibilidade de Caixa	10.844.677,77	7.986.188,30	11.719.338,25	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.895.330,04	9.191.219,59	13.891.067,69	0,00
(-) Restos a pagar processados	50.652,27	1.205.031,29	2.171.729,44	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.395.712,76	7.155.192,13	5.611.365,76	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.081.145,82	77.139.212,35	82.142.960,61	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.475.000,00	2.475.000,00	4.175.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	74.606.145,82	74.664.212,35	77.967.960,61	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	17,75	20,28	22,23	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	3,21	9,58	7,20	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	89.527.374,98	89.597.054,82	93.561.552,73	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	80.574.637,49	80.637.349,34	84.205.397,46	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	4.258.876,76	66.659,31	57.043,16	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:				
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares				

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:1B1794F3

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**77.081.145,82**	**77.139.212,35**	**82.142.960,61**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**2.475.000,00**	**2.475.000,00**	**4.175.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**74.606.145,82**	**74.664.212,35**	**77.967.960,61**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**16.413.352,08**	**16.426.126,72**	**17.152.951,33**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**14.772.016,87**	**14.783.514,05**	**15.437.656,20**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidades:				
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares				

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:20D5F729

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	82.142.960,61	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.175.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	77.967.960,61	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.474.873,70	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	11.227.386,33	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	5.457.757,24	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Entidades:		
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares		

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:39F87CC6

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2026				
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	6.820.000,00	3.307.300,00		3.512.700,00
DESPESAS		**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL		73.696.570,25	21.151.780,18	52.544.790,07
Investimentos		67.266.470,25	15.262.757,94	52.003.712,31
Inversões Financeiras		3.830.100,00	3.320.000,00	510.100,00
Amortização da Dívida		2.600.000,00	2.569.022,24	30.977,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte		0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras		0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		73.696.570,25	21.151.780,18	52.544.790,07
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)		66.876.570,25	17.844.480,18	49.032.090,07
Entidades:				
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares				

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:6D001666

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	12.170.500,00	5.535.282,78
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	615.700,00	280.306,41
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.170.100,00	588.192,12
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	5.652.600,00	3.025.870,41
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.732.100,00	1.640.913,84
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	66.216.725,00	36.987.853,26
2.1 - Cota-parte FPM	29.611.425,00	18.091.970,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.826.300,00	17.013.416,36
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.785.125,00	1.078.553,64
2.2 - Cota-parte ICMS	28.866.800,00	16.490.208,04
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	463.300,00	261.691,32
2.4 - Cota-parte ITR	374.000,00	211.156,00
2.5 - Cota-parte IPVA	6.701.200,00	1.932.827,90
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	78.387.225,00	42.523.136,04
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.686.320,00	7.181.859,92
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.910.486,25	3.448.924,09

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.674.000,00	6.599.281,09
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.924.000,00	6.055.832,38
6.1.1 - Principal	10.765.600,00	6.016.653,23
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	158.400,00	39.179,15
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	750.000,00	543.448,71
6.4.1 - Principal	750.000,00	543.448,71
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.920.720,00)	(1.165.206,69)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	381.329,63
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	381.329,63
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	6.980.610,72

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.026.627,04	6.948.696,33	6.943.114,43	6.929.548,12	5.581,90
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.626.345,94	5.936.225,62	5.936.225,62	5.936.225,62	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.423.885,94	1.926.965,79	1.926.965,79	1.926.965,79	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.038.460,00	4.005.173,14	4.005.173,14	4.005.173,14	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	164.000,00	4.086,69	4.086,69	4.086,69	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.400.281,10	1.012.470,71	1.006.888,81	993.322,50	5.581,90
10.2.1 - Educação Infantil	93.241,10	35.122,92	35.122,92	35.122,92	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.189.040,00	955.305,91	949.724,01	936.157,70	5.581,90
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	28.000,00	22.041,88	22.041,88	22.041,88	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.672.215,64	6.666.633,74	6.653.067,43	5.581,90	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.223.009,87	6.220.447,87	6.220.447,87	2.562,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	449.205,77	446.185,87	432.619,56	3.019,90	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.686.235,50	5.686.235,50	5.686.235,50	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.239.082,67	5.686.235,50	5.686.235,50	93,90
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	659.928,11	(67.352,65)	(67.352,65)	0,00	(1,02)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	921.703,13	381.329,63	252.465,12	3.124,20	0,00	128.864,51
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	867.642,27	355.681,46	249.990,12	0,00	0,00	105.691,34
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	54.060,86	25.648,17	2.475,00	3.124,20	0,00	23.173,17

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até	INSCRITAS EM RESTOS

IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	o Bimestre (f)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.614.286,25	5.991.788,54	5.795.282,77	5.760.867,77	196.505,77

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	161.800,00	1.083,00	1.083,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	9.511.386,25	5.768.299,09	5.590.298,71	5.556.966,71	178.000,38
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	566.100,00	222.406,45	203.901,06	203.901,06	18.505,39
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.420.977,07	12.439.484,73	12.255.902,45	12.207.921,14	183.582,28
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.678.927,04	1.710.706,59	1.710.706,59	1.709.623,59	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	18.742.050,03	10.728.778,14	10.545.195,86	10.498.297,55	183.582,28

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.795.282,77
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.181.859,92
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	105.691,34
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	620,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	12.870.831,35

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.630.784,01	12.870.831,35	30,27

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	26.604,83	25.504,13	25.981,13	620,00	3,70
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	26.601,13	25.504,13	25.981,13	620,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3,70	0,00	0,00	0,00	3,70
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.339.360,87	1.303.124,21
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.365.600,00	809.069,13
31.1.1 - Salário-Educação	783.600,00	489.881,99
31.1.2 - PDDE	1.500,00	0,00
31.1.3 - PNAE	202.900,00	153.563,75
31.1.4 - PNATE	191.600,00	165.425,35
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	186.000,00	198,04
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.263.290,87	4.562,33
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	710.470,00	489.492,75

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.097.763,42	1.432.339,27	1.246.343,75	1.205.348,17	185.995,52
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.770.772,55	1.055.677,81	950.726,96	915.460,58	104.950,85
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	137.000,00	67.356,44	66.816,44	65.151,90	540,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	2.189.990,87	309.305,02	228.800,35	224.735,69	80.504,67

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	26.741.840,49	14.375.948,34	13.987.865,15	13.898.888,26	388.083,19
33.1 - Despesas Correntes	24.466.749,62	14.268.419,77	13.938.447,98	13.851.571,09	329.971,79
33.1.1 - Pessoal Ativo	16.297.865,94	10.119.662,73	10.119.662,73	10.119.662,73	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.168.883,68	4.148.757,04	3.818.785,25	3.731.908,36	329.971,79
33.2 - Despesas de Capital	2.275.090,87	107.528,57	49.417,17	47.317,17	58.111,40
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.275.090,87	107.528,57	49.417,17	47.317,17	58.111,40

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	332.854,14	32.011,90
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.627.301,24	489.881,99
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.958.169,33	468.616,03
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.986,05	53.277,86
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.986,05	53.277,86
Entidades: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares		

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:88F48C75

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	92.904.464,35	52.562.482,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.860.300,00	5.801.368,93
IPTU	615.700,00	280.306,41
ISS	5.652.600,00	3.025.870,41
ITBI	2.170.100,00	588.192,12
IRRF	3.732.100,00	1.640.913,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	689.800,00	266.086,15
Contribuições	1.070.600,00	544.022,46
Receita patrimonial	1.462.296,35	956.842,47
Aplicações Financeiras (II)	1.462.296,35	956.842,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	77.272.168,00	45.054.844,31
Cota-Parte do FPM	24.246.165,00	14.689.286,91
Cota-Parte do ICMS	23.093.440,00	13.192.166,59
Cota-Parte do IPVA	5.360.960,00	1.546.262,44
Cota-Parte do ITR	299.200,00	168.924,87
Transferências da LC 61/1989	370.640,00	209.353,09
Transferências do FUNDEB	11.543.600,00	6.588.122,09
Outras transferências correntes	12.358.163,00	8.660.728,32
Demais receitas correntes	239.100,00	205.403,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	7.325,64
Receitas Correntes Restantes	239.100,00	198.078,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	91.442.168,00	51.598.313,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	67.227.765,68	23.721.300,97
Operações de Crédito (VIII)	6.820.000,00	3.307.300,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.339.950,00	1.344.650,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.339.950,00	1.344.650,00
Transferências de Capital	59.067.815,68	19.069.350,97
Convênios	51.899.453,66	13.223.465,13
Outras Transferências de Capital	7.168.362,02	5.845.885,84
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	60.407.765,68	20.414.000,97
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	151.849.933,6	72.012.314,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	151.849.933,6	72.012.314,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	89.735.652,24	57.270.044,41	49.947.675,62	49.250.401,99	49.210,83	481.327,95	481.327,95
Pessoal e encargos sociais	41.584.889,80	24.827.749,97	24.487.831,39	24.484.724,13	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.742.000,00	2.562.170,19	1.618.807,70	1.618.807,70	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	45.408.762,44	29.880.124,25	23.841.036,53	23.146.870,16	49.210,83	481.327,95	481.327,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO	86.993.652,24	54.707.874,22	48.328.867,92	47.631.594,29	49.210,83	481.327,95	481.327,95

FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	73.696.570,25	21.151.780,18	19.910.875,76	18.436.420,65	820,71	3.659.863,24	3.659.863,24
Investimentos	67.266.470,25	15.262.757,94	14.858.532,58	13.384.077,47	820,71	3.659.863,24	3.659.863,24
Inversões financeiras	3.830.100,00	3.320.000,00	3.320.000,00	3.320.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	3.830.100,00	3.320.000,00	3.320.000,00	3.320.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.600.000,00	2.569.022,24	1.732.343,18	1.732.343,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	71.096.570,25	18.582.757,94	18.178.532,58	16.704.077,47	820,71	3.659.863,24	3.659.863,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	880.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	158.970.222,4	73.290.632,16	66.507.400,50	64.335.671,76	50.031,54	4.141.191,19	4.141.191,19
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	158.970.222,4	73.290.632,16	66.507.400,50	64.335.671,76	50.031,54	4.141.191,19	4.141.191,19
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							3.485.420,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.485.420,42

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(4.405.005,55)	
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2026	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	956.842,47	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	5.489.387,89	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(1.047.125,00)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Agosto / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	13.240.390,53	17.330.704,01
DEDUÇÕES (XL)	10.844.677,77	11.719.338,25
Disponibilidade de Caixa	10.844.677,77	11.719.338,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.895.330,04	13.891.067,69
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	50.652,27	2.171.729,44
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.395.712,76	5.611.365,76
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(3.215.653,00)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(5.742.603,64)	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.121.077,17	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	(1.094.575,83)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.437.969,59	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	193.000,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	193.000,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Entidades:		
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares		

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:D8591DC1

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2026	
LRF, art. 48 - Anexo 6	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Liquida	82.142.960,61

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	77.967.960,61	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	77.104.474,61	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	35.110.310,34	45,54
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	41.636.416,29	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	39.554.595,47	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	37.472.774,66	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	5.611.365,76	7,20
Limite definido por resolução do senado federal	93.561.552,73	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	17.152.951,33	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	12.474.873,70	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	5.457.757,24	7,00
Entidades:		
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares		

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:025E58C1

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	124.289.664,92
Previsão Atualizada da Receita	160.133.630,03
Receitas Realizadas	76.283.783,02
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	193.000,00
Dotação Inicial	124.288.264,92
Créditos Adicionais	40.023.957,57
Dotação Atualizada	164.312.222,49
Despesas Empenhadas	78.421.824,59
Despesas Liquidadas	69.858.551,38
Despesas Pagas	67.686.822,64
Superávit Orçamentário	6.425.231,64
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	78.421.824,59
Despesas Liquidadas	69.858.551,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	82.142.960,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	77.967.960,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	77.104.474,61
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		5.282.501,68	0,00 %
Resultado Primário	(4.405.005,55)		9.815.047,10	(223,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	50.652,27	620,03	50.031,54	0,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.258.876,76	60.642,41	4.141.191,19	57.043,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.309.529,03	61.262,44	4.191.222,73	57.043,86
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	12.870.831,35	25% / 18%		30,27
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	5.686.235,50	70%		93,90
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**			**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	3.307.300,00			3.512.700,00
Despesa de Capital Líquida	21.151.780,18			52.544.790,07

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.344.650,00		(4.700,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	803.532,09		11.417,91
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.525.178,45	15%	13,33
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			
Entidades:			
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares			
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/09/2026 17:47			

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:46B3886F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 364/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA, CNPJ 00.748.212/0001-51** com endereço na *Rua Baldur Magnus Grubba, nº 2865, Novo Mundo, Curitiba/PR, CEP 81050-610*, neste ato representada por Paulo Jose Kappes ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 521.332.810-53, com domicilio na *Rua Carlos Benato, 640, casa 33, Santa Felicidade, Curitiba/PR, 82320-440*, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 98/2025, objetivando a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, mochilas, estojos e tênis escolares, visando atender às necessidades dos alunos regularmente matriculados nos segmentos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, EJA da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Rica, PR, incluindo também os alunos atendidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou a Ata de Registro de Preços acima identificada, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 12 meses, ou seja, até o dia 28/09/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica reajustado o valor unitário da Ata de Registro de Preços de acordo com o índice INPC de 3,98% e renovados os quantitativos iniciais, conforme segue na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - itens com caracteristicas de confecção padronizadas (mochilas e estojo)	1	MOCHILA ENSINO FUNDAMENTAL KIT ESCOLAR ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITAS: Mochila escolar fundamental, para transporte de material escolar, com três compartimentos, com abertura principal e bolso frontal através de zíper, costas forrada acolchoada com alças de ombro anatômicas, alça de mão, bolso lateral, mochila com medidas de 400 mm de altura, 300 mm largura e 140 mm de profundidade. Frente: dois recortes frontais verticais confeccionados em tecido RIP STOP com 522 g/m², plastificado com policloreto de vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4 mm x 4 mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central, na cor Pantone 19-3950 TPG, 'azul bic', recorte frontal horizontal inferior, em tecido RIP STOP BANDEIRA na cor Pantone 19-3950 TPG, 'azul bic'. Bolso frontal com medida de 400 mm de altura por 300 mm de largura com conformação medindo 340 mm de altura por 220 mm de largura com cinco canaletas de 6 mm de largura com 2 mm de profundidade na horizontal, fechamento em zíper amarelo 8 mm, com aproximadamente 675 mm e um cursor preto 8 mm e canal do zíper. Estrutura conformação: tecido A, tecido B e tecido C: A) Tecido parte externa: tecido Helanca light com 123,08 g/m², na cor Pantone 11-4800 TPG, 'branco', sublimado em Pantone 14-4814 TPG, 'azul bebê'. Na parte superior será estampado o brasão do município e os dizeres 'Prefeitura Municipal de Terra Rica', conforme ilustração.	PRÓPRIA	UNID	1.500,00	81,29	121.935,00

		B) Material para conformação do bolso frontal: Poliroll reciclado, gramatura conforme ABNT NBR 10455:2021 = 2.100 g/m²; espessura média 2,20 mm; densidade média 1,130 g/cm³ - 1130 kg/m³ / desvio padrão 0,0036 g/cm³ - 3,65 kg/m³. C) Material para dublagem interna: tecido Helanca light com 123,08 g/m², na cor Pantone 14-4814 TPG, 'azul bebê'. O brasão do município será estampado por sublimação com aproximadamente 100 mm de altura e largura proporcional. A divisão interna será em tecido Poliéster 600 na cor Pantone 19-3950 TPG, 'azul bic', com caneteiro de aproximadamente 200 mm de comprimento por 130 mm de altura para três canetas e dois porta-cartões. Fechamento com zíper 8 mm na cor preta, com dois cursores. Zíper deve ter no mínimo 5.000 ciclos conforme norma DIM EN 16732:2016, com força lateral de 16 N e força longitudinal de 14 N, e fadiga de 500 ciclos sem falha. Acabamento externo em vivo coextrusado Pantone 19-3950 TPG 'azul bic' e acabamento interno em TNT da mesma cor. Foles: fundo em tecido RIP STOP com 522 g/m² plastificado com PVC, na cor Pantone 19-3950 TPG, 'azul bic', com bolso lateral de aproximadamente 140 mm de largura e altura, em tela SPACER colmeia na cor Pantone 19-3911 TPG, 'preto', com elástico de 25 mm na mesma cor. Foles anterior e posterior em tecido RIP STOP, plastificado, na cor azul bic, com zíper 8 mm preto, comprimento aproximado de 620 mm, com dois cursores. Junção do fundo com os foles costurada e pespontada. Costas: corpo em RIP STOP com espuma de polietileno expandido de 4 mm, com costura horizontal inferior em forma de meia lua (100 mm de altura no centro) e duas verticais em forma de arco (50 mm no centro). Forro com RIP STOP maquinetado 93 g/m² com losangos de 5x3 mm e fio preto na cor Pantone 17-4427 TPG 'azul celeste'. Acolchoamento com espuma pack de 4 mm e duas costuras horizontais. Alças: duas alças anatômicas de 420 mm x 70 mm, acolchoadas com espuma pack 4 mm, acabamento em viés tipo boneon 25 mm na cor preta. Regulador triplo de plástico de 25 mm. Fixação com cadarço CTF 25 mm na cor preta a 80 mm da parte superior. Identificador do aluno em serigrafia branca (100x40 mm) com escrita azul bic. Alça de mão costurada entre as alças. Parte inferior das costas com recortes triangulares para fixação das alças inferiores com cadarço CTF 25 mm de 450 mm de comprimento. Ponteira de couro (26x30 mm) costurada nas alças inferiores para evitar esgarçamento. Acabamento da junção entre costas, foles e frente com vivo coextrusado azul bic externamente e TNT da mesma cor internamente (27 mm de largura). Na parte interna inferior do compartimento principal, deverá conter etiqueta com CNPJ e composição do produto. Costura com fio 60, 100% poliamida, na cor do tecido. Com a proposta ajustada, deverão ser apresentados os laudos dos materiais emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO conforme tabelas. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais ou para menos.					
LOTE: 003 - itens com caracteristicas de confecção padronizadas (mochilas e estojo)	2	MOCHILA ENSINO INFANTIL KIT ESCOLAR ESPECIFICAÇÕES TECNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITAS: Mochila escolar infantil para transporte de material escolar, com três compartimentos, com abertura principal e bolso frontal através de zíper, costas forrada acolchoada com alças de ombro anatômicas, alça de mão, bolso lateral, mochila com medidas de 350 mm de altura 280 mm largura e 130 mm de profundidade. Frente: dois recortes frontais verticais confeccionados em tecido RIP STOP BANDEIRA com 522 g/m², plastificado com policloreto de vinila, tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central, na cor pantone 19-3950 TPG, 'azul bic', recorte frontal horizontal inferior, em tecido RIP STOP BANDEIRA na cor pantone 19-4010 TPG, 'azul eclipse'. Bolso frontal com medida de 350 mm de altura por 280 mm de largura com conformação medindo 310 mm de altura por 220 mm de largura com quatro canaletas de 6 mm de largura com 2 mm de profundidade na horizontal, fechamento em zíper preto 8 mm, com aproximadamente 565 mm e um cursor preto 8 mm e canal do zíper. Estrutura conformação: tecido A, tecido B e tecido C: A) Tecido parte externa, tecido Helanca light com 123,08 g/m², na cor pantone 11-4800 TPG, 'branco', este será todo sublimado em pantone 14-4814 TPG, 'azul bebê. na parte superior SERÁ ESTAMPADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO E OS DIZERES 'Prefeitura Municipal de Terra Rica', conforme ilustração. B) Material para conformação do bolso frontal, com parâmetros mínimos de qualidade, POLIROLL RECICLADO; Gramatura, norma ABNT NBR 10455: 2021= 2.100 g/m²; Espessura, norma ABNT NBR 10455:2021= média 2,20 mm; Densidade, norma ASTM D 792:2013= média 1,130 g/cm³ - 1130 kg/m³ / desvio padrão 0,0036 g/cm³ - 3,65 kg/m³. C) Material pra dublagem interna, tecido Helanca light com 123,08 g/m² na cor pantone 14-4814 TPG, 'azul bebê'. O brasão do município será estampado através de sublimação, com aproximadamente 100 mm de altura e largura proporcional. Irá ser acoplada a divisão interna em tecido poliéster 600 na cor pantone 19-3950 TPG, 'azul bic', na divisão deverá conter um caneteiro, medindo aproximadamente 200 mm de comprimento e 130 mm de altura, para três canetas e dois porta cartões no mesmo material, fechamento através de zíper 8 mm na cor preta, com	PRÓPRIA	UNID	750,00	71,83	53.872,50

		dois cursores 8 mm pretos, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma DIM em 16732:2016 força lateral de 16 N e força longitudinal de 14 N, com fadiga DIM em 16732:2016 500 ciclos sem falha, com acabamento externo em vivo coextrusado na cor pantone 19-3950 TPG, 'azul bic' e acabamento interno em tecido não tecido na cor pantone 19-3950 TPG, 'azul bic'. Foles: fundo do foles em tecido RIP STOP BANDEIRA com 522 g/m², plastificado com policloreto de vinila na cor pantone 19-3950 TPG, 'azul bic', com bolso lateral, medindo aproximadamente 130 mm de largura e altura em em tela SPACER formato de colmeia na cor pantone 19-3911TPG, 'preto', com acabamento em elástico de 25 mm na cor pantone 19-3911TPG, 'preto'. Foles posterior do zíper, em tecido RIP STOP BANDEIRA com 522 g/m², plastificado com policloreto de vinila na cor pantone 19-3950 TPG, 'azul bic', foles anterior do zíper em tecido RIP STOP BANDEIRA, plastificado com policloreto de vinila na cor pantone 19-3950 TPG, 'azul bic', unidos através de zíper 8 mm na cor preta', com aproximadamente 520 mm, e fechamento com dois cursores 8 mm pretos, junção do foles do fundo mais foles posterior e anterior do zíper por costura reta mais pesponto rebatendo o fundo do foles. Costas: corpo em material RIP STOP acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal na parte Inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças, forrada em tecido com 93 g/m², RIP STOP maquinetado com desenhos geométricos para maior resistência e durabilidade, losango 5x3 mm, com fio de massa preto, na cor pantone 17-4427 TPG, 'azul celeste'. Acolchoada com espuma pack de 4 mm, com duas costuras de lateral a lateral. Alças: duas alças de ombro anatômicas, medindo aproximadamente 370 mm de comprimento e 60 mm de largura, acolchoadas com espuma pack 4 mm com acabamento em viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor pantone 19-3911 TPG 'preto', na extremidade oposta a fixação das alças nas costas da mochila, terá um regulador triplo de plástico de 25 mm na cor preta, fixada através de cadarço tipo ctf 25 mm na cor pantone 19-3911 TPG 'preto'. Material da parte interna e externa da alça em mesmo tecido do corpo principal na cor pantone 19-3950 TPG, 'azul bic'. As mesmas costuradas no corpo das costas através de cadarço tipo ctf 25 mm de largura na cor pantone 19-3911 TPG 'preto', a 80 mm da parte superior, com retrocesso em cima do viés, abaixo do cadarço terá um identificador centralizado de aluno, com 100 mm comprimento por 40 mm de altura em forma de serigrafia legível na cor branca com escrita aluno, série e telefone na cor pantone 19-3950 TPG, 'azul bic', conforme ilustração, entre o cadarço e as alças de ombro será costurado um cadarço tipo ctf 25 mm de largura na cor pantone 19-3911 TPG 'preto', com 220 mm de comprimento, para ser usado como alça de mão, nas laterais inferior das costas, serão costurado dois recortes em tecido RIP STOP BANDEIRA, plastificado com policloreto de vinila na cor pantone 19-3950 TPG, 'azul bic', em forma de triângulo medindo 50mm x 50mm x 70mm para fixação das alças inferiores em cadarço tipo ctf 25 mm com 450 mm de comprimento, sendo 30 mm costurados inseridos no reforço, que serão usados para regulagem das alças de ombro, deverá ser costurado nas alças inferiores, por costura tipo mosca, ponteira em COURO com 26 mm de largura e 30 mm de comprimento para evitar o esgarçamento. Na junção das costas foles e frente terá acabamento com vivo coextrusado na cor pantone 19-3950 TPG, 'azul bic', na parte externa e tecido não tecido na parte interna com 27 mm de largura na cor pantone 19-3950 TPG, 'azul bic', fixada na parte interna do compartimento principal na parte inferior traseira, uma etiqueta com CNPJ da empresa contento a composição do produto. A mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. Deverão ser apresentados com a proposta ajustada, os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO dos materiais utilizados para confecção da mochila conforme tabelas. As medidas poderão ter diferença de até 2 cm para + ou -.					
LOTE: 003 - itens com caracteristicas de confecção padronizadas (mochilas e estojo)	3	BOLSA BERÇÁRIO KIT ESCOLAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITAS: Bolsa berçário com compartimento principal, três compartimentos externos na cor Pantone 19-3950 TPG 'azul bic', e bolso frontal na cor Pantone 14-4814 TPG 'azul bebê', em material RIP STOP BANDEIRA, plastificado com policloreto de vinila, tecido plano com desenhos geométricos em losango 4 mm x 4 mm em alto e baixo relevo com círculo central, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade. Bolso interno: dublagem de costas em tecido forro, RIP STOP maquinetado com desenhos geométricos, losango 5x3 mm, fio de massa preto, na cor Pantone 17-4427 TPG 'azul celeste'. Bolso interno chapado localizado nas costas da bolsa com 400 mm de comprimento por 200 mm de altura. Corpo principal: medidas de 400 mm de comprimento na base e 370 mm no lado oposto, por 300 mm de altura, profundidade de 200 mm na parte inferior e 170 mm na superior. Abertura principal com zíper nº 8 mm, preto, dois cursores, mínimo 5000 ciclos conforme norma DIN EN 16732:2016 (força lateral 16 N, longitudinal 14 N), 475 mm entre dois foles zíper. Foles inferior: 830 mm comprimento por 200 mm largura. Nas laterais, bolsos costurados a 27 mm da junção dos foles com medidas de 200 mm de base, 170 mm na parte oposta e 170 mm de altura, com elástico embutido. Costas: abaixo do reforço haverá identificador de aluno com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, serigrafia branca (Pantone 11-4800 TPG) com escrita Pantone 19-3950 TPG 'azul bic' contendo os campos aluno, série e telefone.	PRÓPRIA	UNID	350,00	75,86	26.551,00

		Parte da frente: confeccionada em RIP STOP BANDEIRA na cor Pantone 19-3950 TPG 'azul bic'. Medidas: 400 mm largura por 300 mm altura. Bolso frontal: 400 mm largura por 175 mm altura, mesmo tecido da frente, forrado internamente na mesma cor, zíper nº 8 mm preto com cursor, mínimo 5000 ciclos conforme norma. Sobre este material, será aplicada arte sublimada em Pantone 14-4814 TPG 'azul bebê', com a arte do município, conforme ilustração. Frente e bolso frontal com cantos arredondados. Travessa: cadarço tipo CM com no mínimo 25 mm de largura, na cor Pantone 19-3911 TPG 'preto', costurado a 35 mm do acabamento superior. Alça: fixada a 50 mm das laterais da frente e costa, em cadarço de no mínimo 25 mm de largura tipo CM, cor Pantone 19-3911 TPG 'preto', com comprimento de 750 mm externos e 20 mm sob a travessa. Acabamento externo: friso coextrusado na cor Pantone 19-3950 TPG 'azul bic' no compartimento principal e frontal, proporcionando estrutura e armação à bolsa. Etiqueta: localizada a 100 mm da parte superior interna do compartimento principal (lado esquerdo), em tecido resistente, com logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações conforme exigências do Conmetro. Acabamento interno: bolso frontal e compartimento principal com fita de 30 mm em tecido não tecido na cor Pantone 19-3950 TPG 'azul bic'. Costuras: a bolsa deverá ser costurada com fio 60, 100% poliamida, nas cores do tecido. Deverão ser apresentados com a proposta ajustada os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO dos materiais utilizados para confecção da bolsa, conforme tabelas. As medidas poderão ter diferença de até 2 cm para mais ou para menos.					
LOTE: 003 - itens com caracteristicas de confecção padronizadas (mochilas e estojo)	4	ESTOJO KIT ESCOLAR ESPECIFICAÇÕES TECNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITAS: 1. Estrutura e Material Externo Confeccionado em tecido RIP STOP BANDEIRA plastificado com policloreto de vinila, com gramatura de 522 g/m². Tecido plano com desenhos geométricos em losango (4 mm x 4 mm) em alto e baixo relevo, com círculo central. Cor: Pantone 19-3950 TPG (Azul Bic). 2. Impressão Sobre o material de PVC com 350 g/m² será impresso, via silk cromia, o nome e brasão do município de forma legível, conforme ilustração. 3. Friso Friso coextrusado em PVC 4/11 mm na cor Pantone 14-4814 TPG (Azul Bebê). 4. Zíper Zíper número 8 mm na cor preta, com cursor preto de 8 mm. Canal do zíper confeccionado em RIP STOP (Pantone 19-3950 TPG – Azul Bic). O zíper deve suportar no mínimo 5.000 ciclos conforme norma DIN EN 16732:2016, força lateral de 16 N, força longitudinal de 14 N, e fadiga de 500 ciclos sem falha. Comprimento total do zíper: 420 mm. 5. Medidas do Estojo Comprimento: 210 mm Largura: 80 mm Altura total: 45 mm Altura parte inferior: 35 mm Tolerância de até 2 cm para mais ou menos. 6. Material de Conformação Poliroll reciclado. Gramatura: 2.100 g/m² (ABNT NBR 10455:2021) Espessura média: 2,20 mm Densidade média: 1,130 g/cm³ (ASTM D 792:2013), desvio padrão: 0,0036 g/cm³. 7. Acabamento Interno Tecido Helanca Light na cor Pantone 14-4814 TPG (Azul Bebê), gramatura de 123,08 g/m². 8. Estrutura e Componentes Composta por Helanca, filme PVC, Poliroll e tecido RIP STOP BANDEIRA. Acabamento externo com friso coextrusado 4/11 mm na cor Azul Bebê. Acabamento nas junções internas em tecido não tecido na cor Pantone 19-3950 TPG (Azul Bic). 9. Etiqueta de Identificação Costurada sobre o canal do zíper no compartimento principal. Deve ser em tecido resistente, contendo logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações conforme legislação do Conmetro.	PRÓPRIA	UNID	2.500,00	18,97	47.425,00

		10. Costura Costurada com fio 60, 100% poliamida, nas cores dos respectivos tecidos. 11. Laudos Técnicos Deverão ser apresentados, junto à proposta ajustada, os laudos dos materiais emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO.					

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 364/2025 de 30/09/2025.

Terra Rica-Pr, 22/09/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	*PAULO JOSE KAPPES*
Prefeito Municipal	PNK Comercio De Bolsas LTDA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:0C438A98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 365/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - FILIAL, CNPJ 08.257.978/0002-26** com endereço na RUA CARLOS BERNARDO MICHEL, 120 - CEP: 81350240 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por NILCE SALETE TROMBETTA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 713.715.089-68, com domicilio na RUA TOMBO , 96 - CEP: 00000000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 98/2025, objetivando a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, mochilas, estojos e tênis escolares, visando atender às necessidades dos alunos regularmente matriculados nos segmentos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, EJA da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Rica, PR, incluindo também os alunos atendidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou a Ata de Registro de Preços acima identificada, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 12 meses, ou seja, até o dia 28/09/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica reajustado o valor unitário da Ata de Registro de Preços de acordo com o índice INPC de 3,98% e renovados os quantitativos iniciais, conforme segue na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - ítens com mesma composição de tecido (short-saia; bermuda; calça e jaqueta)	1	SHORT SAIA UNIFORME ESCOLAR 1. Tecido Helanca piquê com composição: - 65,5% poliéster - 26% algodão - 8,5% viscose Tolerância de variação: 3% (+/-) Gramatura: 285 g/m² com tolerância de 5% (+/-) Cor: Azul Marinho – Pantone Têxtil 19-3921 TPX 2. Modelagem Peça com aparência de bermuda na parte traseira Saia sobreposta na parte frontal, presa na lateral direita e solta na lateral esquerda Conforme imagem ilustrativa fornecida pela contratante 3. Frisos/Vieses Em cada lateral do short: - 01 faixa sobreposta de 10 mm (acabada) - Aplicada com aparelho apropriado em máquina de catraca (ponto corrente) Na barra da saia: - Viés de 10 mm (acabado) aplicado em toda a extensão - Costura realizada em máquina de cobertura 02 agulhas, bitola larga Tecido dos frisos/viés:		UNID	1.250,00	18,90	23.625,00

		- Meia malha PV: 65% poliéster / 35% viscose - Gramatura: 170 g/m² com tolerância de 5% (+/-) - Cor: Amarelo – Pantone 12-0752 TPX 4. Acabamentos Bainha do short com 20 mm de largura Costurada em máquina de cobertura 2 agulhas (bitola larga) Cintura com elástico de 40 mm - Pregado em máquina overlock - Rebatido em máquina de catraca 4 agulhas 5. Estampa (Silk Screen) Local: parte frontal esquerda (de quem veste), próxima à bainha da saia Conteúdo: brasão do Município de Terra Rica Impressão em cores oficiais conforme imagem e medidas fornecidas 6. Costura e Montagem (Fechamento da Peça) Operações em máquina overlock: - Laterais - Gancho dianteiro e traseiro - Entrepernas - Fechamento e aplicação do elástico Linha: 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido 7. Etiqueta de Identificação Em tecido branco, costurada internamente no centro do gancho traseiro Devem constar em caracteres tipográficos pretos, de forma indelével: - Razão social - CNPJ - Marca - Composição do tecido - Símbolos/instruções de lavagem - Tamanho 8. Condições das Peças Devem estar limpas, íntegras e isentas de qualquer defeito que comprometa a apresentação ou uso 9. Embalagem Embalagem individual em saco plástico transparente Posterior encaixotamento por tamanho e por item em caixas de papelão resistentes ao transporte e armazenagem					
LOTE: 001 - ítens com mesma composição de tecido (short-saia; bermuda; calça e jaqueta)	2	BERMUDA UNIFORME ESCOLAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITAS 1. Tecido Confeccionada como tecido principal em helanca piquê com composição de 65,5% poliéster, 26% algodão e 8,5% viscose, com tolerância de variação de 3% (+/-), gramatura de 285 g/m² com tolerância de variação de 5% (+/-), na cor Azul Marinho, Pantone Têxtil 19-3921 TPX. 2. Frisos Devem ser aplicadas 2 faixas sobrepostas em cada lateral, com largura de 10 mm cada e espaçamento entre si de 6 mm a 10 mm. As faixas devem ser confeccionadas em meia malha PV (65% poliéster / 35% viscose), com tolerância de variação de 3% (+/-), gramatura de 170 g/m² com tolerância de variação de 5% (+/-), na cor Amarelo Pantone 12-0752 TPX. As faixas devem ser aplicadas com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade, em máquina catraca ponto corrente, conforme imagem ilustrativa. 3. Bainha A bainha deverá ser feita em máquina de cobertura com duas agulhas, bitola larga, com largura de 20 mm pronta. 4. Cós Aplicação de elástico de 40 mm em máquina overlock, com posterior rebatimento em máquina de catraca de 4 agulhas ponto corrente. 5. Estampa (Silk Screen) Na parte frontal esquerda (de quem veste), próximo à bainha, deve ser estampado o brasão do Município de Terra Rica com suas respectivas cores, conforme imagem e medidas fornecidas. 6. Produção e Fechamento As operações de fechamento (laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entrepernas, fechamento e aplicação do elástico) devem ser realizadas em máquina overlock. Utilizar linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. 7. Etiqueta de Identificação		UNID	1.250,00	17,25	21.562,50

		A etiqueta deve ser de tecido branco, afixada permanentemente na parte interna da peça, ao centro do gancho traseiro. Os caracteres devem ser pretos, uniformes e conter: razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho. 8. Condições das Peças As bermudas devem estar limpas, íntegras e isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. 9. Embalagem As peças devem ser embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes com etiqueta externa de identificação (tamanho/item). Devem ser armazenadas para transporte em caixas de papelão resistentes, devidamente identificadas com a quantidade, item e tamanho.					
LOTE: 001 - ítens com mesma composição de tecido (short-saia; bermuda; calça e jaqueta)	3	CALÇA UNIFORME ESCOLAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITAS: 1. Tecido Principal Confeccionada em Helanca Piquet com composição de 65,5% poliéster, 26% algodão e 8,5% viscose, com tolerância de variação de 3% (+/-), gramatura de 285 g/m² com tolerância de 5% (+/-), na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. 2. Frisos Aplicação de 2 faixas sobrepostas em cada lateral com largura de 10 mm cada, espaçamento entre si de 6 mm a 10 mm. Confeccionadas em meia malha PV (65% poliéster / 35% viscose), com gramatura de 170 g/m² e tolerância de variação de 5% (+/-), na cor Amarelo Pantone 12-0752 TPX. Aplicação com aparelho apropriado em máquina catraca ponto corrente, conforme imagem ilustrativa. 3. Cós Aplicação de elástico de 40 mm em máquina overlock, rebatido em máquina de catraca de 4 agulhas ponto corrente. 4. Bolsos Deve conter um bolso em curva em cada lateral, conforme imagem ilustrativa, confeccionado com o mesmo tecido e cor do corpo principal. Costura pespontada em máquina reta de uma agulha com pesponto de 5 mm. 5. Estampa (Silk Screen) Parte frontal esquerda (de quem veste), na altura do bolso, deve conter o brasão do Município de Terra Rica com suas respectivas cores, conforme imagem e medidas fornecidas. 6. Bainha A bainha deverá ser feita em máquina de cobertura com duas agulhas, bitola larga, com largura final de 20 mm. 7. Produção e Fechamento Operações realizadas em máquina overlock: laterais, junção do bolso com o forro, gancho dianteiro, gancho traseiro, entrepernas e aplicação do elástico. 8. Etiqueta de Identificação Etiqueta aplicada no gancho traseiro interno, centralizada. Deve conter: identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça, instruções de lavagem e ano de fabricação. 9. Condições das Peças As calças devem estar limpas, íntegras e isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. 10. Embalagem As peças devem ser embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes e posteriormente encaixotadas por tamanho e por item, em caixas de papelão resistentes ao transporte e armazenagem.		UNID	2.500,00	27,32	68.300,00
LOTE: 001 - ítens com mesma composição de tecido (short-saia; bermuda; calça e jaqueta)	4	JAQUETA UNIFORME ESCOLAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITAS: 1. Tecido Principal Confeccionada em helanca piquê com composição de 65,5% poliéster, 26% algodão e 8,5% viscose, com tolerância de variação de 3% (+/-), gramatura de 285 g/m² com tolerância de variação de 5% (+/-), na cor Azul Marinho Pantone 19-3920 TPX. 2. Gola Confeccionada do mesmo tecido principal do corpo, com mesma gramatura, composição e cor, respeitando as tolerâncias de variação. 3. Barra/Punhos Confeccionados em ribana 1x1 na cor Azul Marinho Pantone 19-3920 TPX, composição 97% poliéster e 3% elastano. Aceita-se variação no elastano de 2,6% a 3,4%. Gramatura de 290 g/m² com tolerância de variação de 5% (+/-). 4. Frisos Aplicação de 2 faixas sobrepostas em cada manga, com largura de 10 mm cada e espaçamento entre si de 6 mm a 10 mm. Confeccionadas em meia malha PV (65% poliéster / 35% viscose), com gramatura de 170 g/m² e tolerância de variação de 5% (+/-), na cor Amarelo Pantone 12-0752 TPX.		UNID	2.500,00	45,16	112.900,00

		Aplicadas com aparelho apropriado em máquina catraca ponto corrente, conforme imagem ilustrativa. 5. Bolsos Localizados na parte inferior da jaqueta, um em cada lateral em formato de curva, confeccionados com o mesmo tecido e cor do corpo externo, costurados e pespontados em máquina reta de uma agulha com 5 mm de pesponto. 6. Zíper Abertura frontal com zíper destacável de nylon na cor azul marinho, com fechamento da barra até o final da gola. Pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7 mm. O zíper deve iniciar na ribana e contornar toda a gola. Internamente deve conter revel (vista) para melhor acabamento. 7. Estampa (Silk Screen) Parte frontal (lado esquerdo de quem veste): brasão do Município de Terra Rica com cores oficiais, e logo abaixo os dizeres "PREFEITURA DE TERRA RICA" em tipografia Arial na cor branca. Costas (próximo à gola): silk na cor verde com os dizeres "TERRA RICA" e abaixo "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA" em tipografia Arial na cor branca, conforme imagem e medidas fornecidas. 8. Produção e Fechamento Operações de costura (laterais, fechamento interno do bolso, cavas, gola, barra, punhos, recortes das mangas, mangas e limpeza do revel) devem ser feitas em máquina overlock. Utilizar linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. 9. Etiqueta de Identificação Etiqueta de tecido branco afixada permanentemente na parte interna da peça, ao centro traseiro da gola. Os caracteres devem ser pretos, uniformes e conter: razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho. 10. Condições das Peças As jaquetas devem estar limpas, íntegras e isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. 11. Embalagem As peças devem ser embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes com etiqueta externa de identificação (tamanho/item). Devem ser armazenadas em caixas de papelão resistentes, identificadas com a quantidade, item e tamanho.					
LOTE: 002 - ítens com a mesma composiçaõ de tecido (camisetas manga curta e manga longa)	1	CAMISETA MANGA CURTA UNIFORME ESCOLAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITAS: 1. Tecido Principal Confeccionada em Meia Malha PV Branca, com composição de 65% poliéster e 35% viscose, com tolerância de variação de 3% (+/-), gramatura de 170 g/m² com tolerância de variação de 5% (+/-). 2. Gola Tipo 'V' confeccionada em ribana 1x1, com composição de 64% poliéster, 34% viscose e 2% elastano, com tolerância de variação de 3% (+/-) para fibras e de 1,6% a 2,4% para elastano. Gramatura de 240 g/m² com tolerância de 5% (+/-), cor Azul Marinho Pantone 19-3920 TPX, aplicada em máquina overlock, com largura acabada de 20 mm. 3. Punhos Acabamento em ribana 1x1, composição de 64% poliéster, 34% viscose e 2% elastano, tolerância de variação de 3% (+/-) para fibras e de 1,6% a 2,4% para elastano. Gramatura de 240 g/m² com tolerância de 5% (+/-), cor Azul Marinho Pantone 19-3920 TPX. Os punhos devem ter 20 mm acabados e ser aplicados em forma de friso com aparelho apropriado, em máquina de cobertura 2 agulhas, bitola larga. 4. Bainha da Barra A bainha da barra deve ser feita em máquina de cobertura com 2 agulhas, bitola larga, com largura final de 20 mm. 5. Estampa (Silk Screen) Parte frontal (lado esquerdo de quem veste): brasão do Município de Terra Rica com suas cores oficiais, e logo abaixo os dizeres "PREFEITURA DE TERRA RICA" em tipografia Arial, na cor preta. Costas (próximo à gola): silk com os dizeres "TERRA RICA" em azul marinho e abaixo "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA" em preto, ambos em tipografia Arial, conforme imagem e medidas fornecidas. 6. Produção Fechamento das laterais, ombros e cavas das mangas deve ser realizado em máquina overlock. Utilizar linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. 7. Etiqueta de Identificação Etiqueta de tecido branco, aplicada permanentemente na parte interna da peça, ao centro traseiro da gola. Deve conter caracteres pretos e uniformes com as seguintes informações: razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho. 8. Condições das Peças As camisetas devem estar limpas, íntegras e isentas de qualquer defeito que		UNID	5.000,00	12,45	62.250,00

		comprometa a sua apresentação. 9. Embalagem As peças devem ser embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes e posteriormente encaixotadas por tamanho e por item, em caixas de papelão resistentes ao transporte e armazenagem.					
LOTE: 002 - ítens com a mesma composiçaõ de tecido (camisetas manga curta e manga longa)	2	CAMISETA REGATA - UNIFORME ESCOLAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITAS: Tecido Principal Confeccionada em Meia Malha PV Branca, com composição de 65% poliéster e 35% viscose, tolerância de variação de 3% (+/-). Gramatura: 170 g/m², com tolerância de variação de 5% (+/-). Gola Tipo 'V', confeccionada em ribana 1x1, com composição de 64% poliéster, 34% viscose e 2% elastano, tolerância de variação de 3% (+/-) para fibras e de 1,6% a 2,4% para elastano. Gramatura: 240 g/m² com tolerância de 5% (+/-). Cor: Azul Marinho – Pantone 19-3920 TPX. Aplicação: overlock, com largura acabada de 20 mm. Cavas (acabamento dos ombros e mangas) Acabamento com friso em ribana 1x1 na cor Azul Marinho – Pantone 19-3920 TPX, mesma composição e gramatura da gola. Aplicação: em forma de viés, com aparelho apropriado, em máquina de cobertura 2 agulhas, bitola larga. Largura final do acabamento: 20 mm. Bainha da Barra Executada em máquina de cobertura com 2 agulhas, bitola larga. Largura final da bainha: 20 mm. Estampa (Silk Screen) Parte frontal (lado esquerdo de quem veste): Brasão do Município de Terra Rica nas cores oficiais; Logo abaixo: "PREFEITURA DE TERRA RICA" (tipografia Arial, cor preta); Costas (próximo à gola): "TERRA RICA" (em azul marinho); Abaixo: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA" (em preto); Ambos em tipografia Arial, conforme layout e medidas fornecidas. Produção Fechamento das laterais e ombros em máquina overlock. Linha: 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. Etiqueta de Identificação Etiqueta interna de tecido branco, costurada ao centro traseiro da gola. Informações obrigatórias (em caracteres pretos): Razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Condições das Peças As regatas devem ser entregues limpas, novas, sem defeitos, e com apresentação adequada. Embalagem Cada regata deve ser embalada individualmente em saco plástico transparente. Posteriormente, devem ser encaixotadas por tamanho e item, em caixas de papelão resistentes ao transporte e armazenagem.		UNID	2.500,00	10,82	27.050,00
LOTE: 004 - Itens com características de confeçaõ padrinizadas (Tênis)	1	TÊNIS ESCOLAR UNISEX PARA EDUCAÇAO INFANTIL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITAS: Tênis escolar infantil, modelo unissex, na cor Azul Marinho Pantone TPX 19-3933, confeccionado com materiais de alta qualidade, durabilidade e conforto, adequado para uso diário no ambiente escolar. 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: Cor: Azul Marinho Pantone TPX 19-3933 (conforme foto ilustrativa). Cabedal: Em lona 100% algodão, gramatura mínima de 300 g/m² (ABNT NBR 10591), dublado com espuma de 3 mm, densidade mínima 45 g/cm³, impermeável a vapor de água (ABNT NBR 12834:2005). Gáspea, laterais e lingueta: Mesma lona do cabedal, reforço da gáspea em tecido 100% poliéster, gramatura mínima de 100 g/m² (ABNT NBR 10591). Ferradura: Material sintético laminado fosco, espessura de 1,5 mm (ABNT NBR 14184/12), dublado com manta resinada (110 g/m²). Fechamento: Sistema tipo gancho e argolas (velcro), confeccionado em sintético laminado fosco com manta resinada, conforme norma SATRA TM 123:2018. Palmilha de acabamento: EVA de 4 mm (ABNT NBR 14184/12), dublada com cacharrel 100% poliéster na cor preta. Palmilhado estrutural: Manta de poliéster resinada, 200 g/m². Colarinho interno: Em tecido 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose (helanca), com espuma PU de 12 mm, densidade mínima de 33. Forrado em helanca 100% poliéster (120 g/m²), na cor cinza claro Pantone TPX 17-3906.		PAR	1.000,00	67,31	67.310,00

		Taloneira: Em material sintético laminado fosco, espessura de 1,0 mm (ABNT NBR 14184/12), na cor Azul Marinho. Entretela: Resina plástica com manta de algodão, gramatura mínima 120 g/m² (ABNT NBR 10591). Solado: Antiderrapante, injetado em TR (ABNT NBR 14826:2005), bicolor, com fragrância de talco, dureza máxima 60 (ABNT NBR 14454), com gravação do número do calçado. Personalizado com o brasão da Prefeitura no fecho. Montagem: Processo string (waster com cordão e trava), proporcionando melhor selamento e conforto. Identificação: Ponteira personalizada com brasão e nome do órgão em relevo de alta frequência, costurada com bordas e letras legíveis. Acabamento: Todos os componentes devem apresentar costura reforçada, bordas limpas e sem falhas de fabricação. Embalagem: Cada par deverá ser embalado individualmente (saco plástico ou caixa), com etiqueta autocolante contendo número do calçado, composição, nome do fabricante e ano/semestre de fabricação. 2. REQUISITOS DE QUALIDADE E AVALIAÇÃO: Deverão ser apresentados laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando: Conformidade dos materiais utilizados com as normas técnicas citadas. Resistência do solado. Durabilidade da montagem. Densidade e resistência dos enchimentos. Aderência e propriedades antiderrapantes. o fornecedor deverá entregar um par de amostra nas numerações 25 e 32, para avaliação física dos materiais e acabamento.					
LOTE: 004 - Itens com caracteristicas de confeçaõ padrinizadas (Tênis)	2	TÊNIS ESCOLAR UNISEX PARA ENSINO FUNDAMENTAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITAS: 1. Finalidade: Tênis destinado ao uso diário por alunos da rede municipal de ensino durante o período escolar. O modelo deverá garantir conforto, durabilidade, segurança e resistência ao uso contínuo. 2. Especificações Técnicas Mínimas: 2.1. Cabedal: Confeccionado em tecido duplo (multifilamentos em 2D), 100% poliéster, na cor Azul Marinho – Pantone TPX 19-3933. Gramatura mínima de 180 g/m², espessura mínima de 2 mm, dublado com espuma de 2 mm e manta de reforço de 100 g/m². Gáspea pronta com no mínimo 450 g/m² e espessura final mínima de 4,2 mm. 2.2. Reforço da Gáspea: Em tecido não tecido, nas cores preto ou cinza. 2.3. Forros: Interno (traseiro e lingueta): em tecido tipo elanca, composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose, espessura mínima de 4 mm, cor Azul Marinho TPX 19-3933. 2.4. Espuma Interna: Colarinho com espuma de poliuretano (PU) com espessura mínima de 12 mm. 2.5. Contraforte: Em resina de polietileno e poliuretano com espessura mínima de 1 mm. 2.6. Biqueira e Traseiro: Em material sintético à base de PVC e PE, espessura de 1,2 mm, gramatura de 650 g/m², cor Azul Marinho TPX 19-3933. 2.7. Apliques Laterais e Vista do Cadarço: Em laminado PVC, na mesma cor do cabedal, com serigrafias em branco e prata (conforme arte oficial). 2.8. Fechamento: Cadarço chato tubular, 100% poliéster, cor branca, comprimento proporcional à numeração. 2.9. Etiqueta da Lingueta: Em transfer indelével, com brasão da Prefeitura em alta definição. 2.10. Palmilha de Acabamento: Superior em tecido poliéster preto, unida por filme adesivo à base em EVA de 4,5 mm de espessura. 3. Solado:		PAR	1.500,00	73,65	110.475,00

		3.1. Entressola: Micro expandido, dureza máxima 50 Shore A, cor Azul Marinho TPX 19-3933. 3.2. Soleta: Borracha termoplástica (TR), dureza máxima 50, com sulcos para escoamento de água e sujeiras, garantindo aderência e segurança. Personalizada com número do calçado gravado de forma permanente, fragrância suave (talco) para inibir odor da borracha. 4. Montagem: Sistema 'string' (waster com cordão e trava), proporcionando melhor vedação e conforto no calce. 5. Embalagem: Cada par deverá ser embalado individualmente em saco plástico transparente. Acondicionados em caixas coletivas (máximo 20 pares por caixa), com etiquetas contendo: numeração, composição, CNPJ do fabricante, e semestre/ano de fabricação. 6. Normas e Exigências: O fornecedor deverá apresentar junto à proposta laudos técnicos atualizados, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando: - Conformidade dos materiais com as especificações exigidas; - Resistência e durabilidade dos componentes; - Laudo de conforto conforme NBRs específicas, com classificação final 'Confortável'.					

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 365/2025 de 30/09/2025.

Terra Rica-Pr, 22/09/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***NILCE SALETE TROMBETTA***
Prefeito Municipal	Vickytex Industria E Comercio De Uniformes LTDA - FILIAL

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:AB45EB5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 412/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão - Eletrônico N° 84/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão - Eletrônico N° 84/2026 de 25/08/2026(vinte e cinco dias de agosto de 2026) que tem por objeto a **Registro de preço para ares condicionados e ventiladores.**

Art. 2º. – Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

F B ELETRICAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU/H FRIO Especificações mínimas: Aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall, capacidade nominal de 24.000 BTU/h, ciclo frio, tecnologia Inverter, alimentação elétrica 220 V, frequência 60 Hz, utilizando gás refrigerante R-32 ou R410A, classificação energética "A" conforme regulamentação vigente do INMETRO aplicável a sua categoria e possuir a correspondente Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, equipado com filtros antibacterianos ou tecnologia equivalente para melhoria da qualidade do ar, controle remoto sem fio com funções timer, sleep,	HISENSE	SPLIT INVERSER	UNID	15,00	3.439,99	51.599,85

		swing e ajuste de temperatura, display de temperatura, acompanhado de manual em português.						
TOTAL								51.599,85
IMPACTO ADMINISTRAÃ§Ã£O E EFICIÃªNCIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	VENTILADOR DE COLUNA Especificações mínimas: Com potência mínima de 130 W, alimentação elétrica 127 V, mínimo de 3 velocidades, hélice com mínimo de 6 pás, diâmetro mínimo de 50 cm, grade de proteção metálica ou em material resistente, oscilação horizontal automática, inclinação vertical ajustável, altura ajustável entre aproximadamente 110 cm e 135 cm, cor preta, equipado com base estável.	VENTISOL/AGRATTO / VENTISOL / TURBO 6P 50CM / C 3852-110V	VENTISOL/AGRATTO / VENTISOL / TURBO 6P 5	UNID	10,00	211,45	2.114,50
7	1	VENTILADOR DE PAREDE 127V Especificações mínimas: Diâmetro mínimo de 60 cm, alimentação elétrica 127 V, potência mínima de 200 W, mínimo de 3 velocidades, hélice com mínimo de 3 pás, oscilação horizontal automática, inclinação vertical regulável, grade de proteção removível, vazão mínima de 230 m³/min ou equivalente, frequência de operação 60 Hz (ou 50/60 Hz), controle de velocidade rotativo ou eletrônico, cor preta.	VENTIMAIS / VENTIMAIS / TURBO / VOP60CMPR03	VENTIMAIS / VENTIMAIS / TURBO / VOP60CMP	UNID	20,00	214,72	4.294,40
8	1	VENTILADOR DE PAREDE 220V Especificações mínimas: Diâmetro mínimo de 60 cm, alimentação elétrica 220 V, potência mínima de 200 W, mínimo de 3 velocidades, hélice com mínimo de 3 pás, oscilação horizontal automática, inclinação vertical regulável, grade de proteção removível, vazão mínima de 230 m³/min ou equivalente, frequência de operação 60 Hz (ou 50/60 Hz), controle de velocidade rotativo ou eletrônico, cor preta.	VENTIMAIS / VENTIMAIS / TURBO / VOP60CMPR03	VENTIMAIS / VENTIMAIS / TURBO / VOP60CMP	UNID	10,00	214,72	2.147,20
9	1	VENTILADOR DE TETO COMERCIAL Especificações mínimas: Com no mínimo 3 pás em plástico de engenharia ou material equivalente de alta resistência, potência mínima de 130 W, alimentação elétrica 127 V ou 220 V, conforme solicitação da Administração no momento da entrega, mínimo de 3 velocidades, estrutura em materiais resistentes à corrosão, acompanhado de chave de controle de velocidade ou sistema equivalente.	LOREN SID / LOREN SID / TETO / VENT. TETO 127V M3 3P09I COD.1509	LOREN SID / LOREN SID / TETO / VENT. TET	UNID	10,00	200,00	2.000,00
TOTAL								10.556,10
PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU/H FRIO Especificações mínimas: Aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall, capacidade nominal de 18.000 btu/h, ciclo frio, tecnologia Inverter, alimentação elétrica 220 V, frequência de 60 Hz, utilizando gás refrigerante R-32 ou R410A, classificação energética "A", conforme regulamentação vigente do INMETRO aplicável a sua categoria e possuir a correspondente Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, equipado com filtros antibacterianos ou tecnologia equivalente, display digital para indicação da temperatura, controle remoto sem fio com funções timer, sleep, swing e ajuste de temperatura, acompanhado de manual em português.	PHILCO	PAC18FC	UNID	15,00	2.400,00	36.000,00
4	1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO 36.000 BTU/H Especificações mínimas: Aparelho de ar-condicionado split piso-teto 36.000 btu/h, ciclo frio, com função ventilação, tecnologia Inverter, capacidade nominal de 36.000 BTU/h, alimentação elétrica 220 V, frequência de 60 Hz, gás refrigerante R-32 ou R410A, classificação energética 'A', conforme regulamentação vigente do INMETRO aplicável à categoria, e possuir a correspondente Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE; equipado com filtro antibacteriano ou tecnologia equivalente para melhoria da qualidade do ar; display digital para	PHILCO	PAC36000IPFM15	UNID	5,00	5.844,00	29.220,00

		indicação da temperatura; controle remoto sem fio com ajuste de temperatura e função timer para acionamento e desligamento automático; acompanhado de manual de instruções em português.						
TOTAL								65.220,00
PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H FRIO Especificações mínimas: Aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall, capacidade nominal de 12.000 BTU/h, ciclo frio, tecnologia Inverter, alimentação elétrica 220 V, frequência 60 Hz, utilizando gás refrigerante R-32 ou R410A, classificação energética "A" conforme regulamentação vigente do INMETRO aplicável a sua categoria e possuir a correspondente Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, equipado com filtros antibacterianos ou tecnologia equivalente para melhoria da qualidade do ar, controle remoto sem fio com funções timer, sleep, swing e ajuste de temperatura, display de temperatura, acompanhado de manual.	SPLIT HQ HW INVERTER 220V FRIO CLASSE A 12000	SPLIT HQ HW INVERTER 220V FRIO CLASSE A	UNID	15,00	1.879,00	28.185,00
5	1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU/H FRIO Especificações mínimas: Aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall, capacidade nominal de 9.000 BTU/h, ciclo frio, tecnologia Inverter, alimentação elétrica 220 V, frequência 60 Hz, utilizando gás refrigerante R-32 ou R410A, classificação energética "A" conforme regulamentação vigente do INMETRO aplicável a sua categoria, e possuir a correspondente Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, equipado com filtros antibacterianos ou tecnologia equivalente para melhoria da qualidade do ar, controle remoto sem fio com funções timer, sleep, swing e ajuste de temperatura, display de temperatura, acompanhado de manual em português.	SPLIT HQ HW INVERTER 220V FRIO CLASSE A 9000	SPLIT HQ HW INVERTER 220V FRIO CLASSE A	UNID	10,00	1.671,00	16.710,00
TOTAL								44.895,00

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias de setembro de 2026. (22/09/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E4CF99DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 413/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão - Eletrônico N° 82/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão - Eletrônico N° 82/2026 de 25/08/2026(vinte e cinco dias de agosto de 2026) que tem por objeto a **Registro de preço para placa de identificação de perpétua.**

Art. 2º. – Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

SILVEIRA & DALMAS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PERPÉTUA - 9 X 6 CM Especificações mínimas: Confeccionada em chapa de aço zincada/galvanizada, com espessura de 1,00 mm, formato retangular medindo 9 cm x 6 cm, resistente à corrosão e às intempéries. Frente com acabamento na cor preta, contendo a inscrição "PERPÉTUA"	ICEM	PERPÃ‰TUA	UNID	1.000,00	6,89	6.890,00

		e numeração individual em cor branca, conforme padrão e sequência a serem fornecidos pelo Município no momento da emissão da requisição de empenho. A gravação/inscrição deverá ser legível, permanente e resistente ao desgaste. A placa deverá possuir 02 (dois) furos para fixação, em posição compatível com o modelo de referência, além de apresentar acabamento uniforme, bordas regulares e sem rebarbas.						
TOTAL								6.890,00

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias de setembro de 2026. (22/09/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:CF0E9615

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 417/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão - Eletrônico N° 51/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão - Eletrônico N° 51/2026 de 11/06/2026(onze dias de junho de 2026) que tem por objeto a **Contratação de empresa para executar oficina de artesanato, balé, capoeira, coral, dança, fanfarra, violão e xadrez para execução de projetos junto a Secretaria de Assistência Social..**

Art. 2º. – Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

37.899.141 RENATO RESENDE BENEDITO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	OFICINEIRO DE CORAL Descrição do serviço: Para atender idosos dos SCFV de ambos os sexos contribuirá para a inclusão, possibilitando aos participantes a utilização dos elementos sonoros para a promoção de sua reintegração física, mental, psicomotora, emocional e psicossocial melhorando a qualidade de vida. O oficineiro deve utilizar de técnicas para exploração de instrumentos e canto explorando a diversidade de ritmos, aprimorando e ampliando o universo informacional em torno da música e da musicalidade. O Cronograma será acordo com a elaboração da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS- Centro Referência de Assistência Social. Formação exigida: curso profissionalizante na área de atuação devidamente comprovada por certificado.	PROPRIA		SER	104,00	18,90	1.965,60
9	1	OFICINEIRO DE VIOLÃO Descrição dos serviços: Para atender crianças, adolescentes de ambos os sexos dos SCFV. A oficina será ministrada em O cronograma será acordo com a elaboração da Secretaria Municipal de Assistência e do CRAS- Centro Referência de Assistência Social É parte do serviço com oficinas a realização de apresentações artísticas como comprovação do resultado do trabalho, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social .O Cronograma será acordo com a elaboração da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS- Centro Referência de Assistência Social. Qualificação técnica exigida: comprovar formação mínima em ensino médio completo e apresentar certificados.	PROPRIA		HR	520,00	19,30	10.036,00
TOTAL								12.001,60
ALAINE DOS SANTOS CORREA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	OFICINEIRO DE DANÇA - CEMA	PROPRIA	PROPRIA	HR	208,00	25,00	5.200,00

		Descrição do serviço: Para atender as crianças e idosos de ambos os sexos dos SCFV. Tem por objetivo trabalhar o desenvolvimento da coordenação motora ampla, coordenar som e ritmo, concentração, atenção, conhecimento do próprio corpo. Também visará desenvolver a autoconfiança, a capacidade de trabalhar em grupo, reconhecer potencialidades individuais e coletivas, integração, capacidades e habilidades necessárias com a aplicação de ritmos variados, desenvolvendo aspectos artísticos e culturais, resgatando valores da cultura brasileira em todos os seus aspectos, inclusive folclórico. Formação exigida: graduação em Educação Física e curso profissionalizante na área de atuação devidamente comprovada por certificado ou registro no Conselho. O Cronograma será acordo com a elaboração da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS- Centro Referência de Assistência Social						
7	1	OFICINEIRO DE DANÇA - CRAS Descrição do serviço: Para atender as crianças e idosos de ambos os sexos dos SCFV. Tem por objetivo trabalhar o desenvolvimento da coordenação motora ampla, coordenar som e ritmo, concentração, atenção, conhecimento do próprio corpo. Também visará desenvolver a autoconfiança, a capacidade de trabalhar em grupo, reconhecer potencialidades individuais e coletivas, integração, capacidades e habilidades necessárias com a aplicação de ritmos variados, desenvolvendo aspectos artísticos e culturais, resgatando valores da cultura brasileira em todos os seus aspectos, inclusive folclórico. Formação exigida: graduação em Educação Física e curso profissionalizante na área de atuação devidamente comprovada por certificado ou registro no Conselho. O Cronograma será acordo com a elaboração da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS- Centro Referência de Assistência Social	PROPRIA	PROPRIA	HR	416,00	25,00	10.400,00
TOTAL								15.600,00
AMÃ¢NCIO SERVICE ASSEIO E CONSERVAÃ§Ã£O LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	OFICINEIRO DE CAPOEIRA Descrição do serviço: Para atender crianças e adolescentes dos SCFV de ambos os sexos. Tem por objetivo visam promover a valorização da cultura brasileira, desenvolvimento físico, equilíbrio, ritmo, socialização e consciência corporal, utilizando movimentos, musicalidade, jogos e fundamentos da capoeira. O Cronograma será acordo com a elaboração da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS- Centro Referência de Assistência Social. Formação exigida: curso profissionalizante na área de atuação devidamente comprovada por certificado.	PROPRIA	PROPRIO	HR	416,00	22,50	9.360,00
8	1	OFICINEIRO DE FANFARRA Descrição do serviço: Para atender crianças e adolescentes SCFV de ambos os sexos. Incentivar disciplina, cooperação e convivência em grupo: Preparar apresentações culturais e cívicas; Estimular habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais; Fortalecer vínculos comunitários e familiares; Ensinar técnicas de percussão, ritmo, marcha e execução instrumental; Organizar ensaios e apresentações. O Cronograma será acordo com a elaboração da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS- Centro Referência de Assistência Social. Formação exigida: curso profissionalizante na área de atuação devidamente comprovada por certificado.	PROPRIA	PROPRIO	HR	416,00	25,00	10.400,00
TOTAL								19.760,00
MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OFICINEIRO DE ARTESANATO EM GERAL - CEMA Descrição do	PROPRIA	PROPRIO	HR	1.248,00	39,50	49.296,00

		serviço: Crochê; Bordado; Patch Aplique: costura; pintura em tecidos;- Enfeites para datas comemorativas. Para atender crianças ,adolescentes e idosos de ambos os sexos dos SCFV.A oficina será ministrada em Turma I e Turma II. O Cronograma será acordo com a elaboração da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS- Centro Referência de Assistência Social. Qualificação técnica exigida: Comprovar formação mínima em ensino médio completo e apresentar certificados em cursos dentro da área que irá atuar.						
2	1	OFICINEIRO DE ARTESANATO EM GERAL - CRAS Descrição do serviço: Crochê; Bordado; Patch Aplique: costura; pintura em tecidos;- Enfeites para datas comemorativas. Para atender crianças ,adolescentes e idosos de ambos os sexos dos SCFV.A oficina será ministrada em Turma I e Turma II. O Cronograma será acordo com a elaboração da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS- Centro Referência de Assistência Social. Qualificação técnica exigida: Comprovar formação mínima em ensino médio completo e apresentar certificados em cursos dentro da área que irá atuar.	PROPRIA	PROPRIO	HR	1.456,00	39,50	57.512,00
TOTAL								106.808,00

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias de setembro de 2026. (23/09/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:8B25C4B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 047/2026

LEI Nº 047/2026

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no orçamento do município de Terra Rica, para o exercício de 2026.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Especial no valor de **R$ 2.221.330,54 (Dois Milhões, Duzentos e Vinte e Um Mil, Trezentos e Trinta Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.846.0021.2071	Pagamento de Precatórios Judiciais – Art. 100 CF/88	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
616	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
	SUBTOTAL	600.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.008	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0004.2011	Incentivo a Eventos Culturais	
3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	
1614	01063-BB 25467-3 TRANSF POLIT NAC ALDIR BLANC FOMENTO CULT LEI 14399-2022 FTE1063	94.621,80
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
1613	01063-BB 25467-3 TRANSF POLIT NAC ALDIR BLANC FOMENTO CULT LEI 14399-2022 FTE1063	5.000,00
	SUBTOTAL	99.621,80
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0014.2103	Gestão e manutenção da Saúde - Administração Geral	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1681	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	115.000,00
1682	01064-BB 624015-0 FMS PISO ENFERMAGEM FTE 1064	3.903,54

05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2123	72494-CEF-575829703-4 CUSTEIO PAP - PROPOSTA 63000739300202600	65.000,00
10.302.0030.1096	Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2327	31518-BB 624016-8 EQUIPAMENTO A.E. EMENDA INDIVIDUAL 28740009 FTE 31518	3.280,00
	SUBTOTAL	187.183,54
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0002.2030	Manutenção da Divisão do Idoso	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
978	00900-Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	18.713,95
977	00980-BB 27599-9 CUIDA MAIS INVESTIMENTO DEL 49/2025 FTE 980	44.489,25
	SUBTOTAL	63.203,20
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.784.0018.2134	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4896	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E APOIO AO PRODUTOR	
13.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E APOIO AO PRODUTOR	
20.606.0016.2141	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5371	02847-CEF 574173133-0 PROJETO SOCIOAMBIENTAL CONV 919824 FTE 2847	174.572,00
20.606.0016.1114	Aquisição de Maquinas e Implementos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
5399	01010-BB-27587-5 AQUISIÇÃO DE EQUI AGRICO EMENDA 60110001/25 CONV 983156 FTE 1010	243.750,00
5397	02983-BB-28103-4 AQUI DE MAQUINAS E IMPL AGRICOLAS EMENDA 202631760005 FTE 2983	497.500,00
5398	02984-BB-28082-8 AQUI DE MAQUINAS E IMPL AGRICOLAS EMENDA 202640660002 FTE 2984	268.500,00
	SUBTOTAL	1.264.322,00
	TOTAL	2.221.330,54

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 2.221.330,54

Art. 3º -Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 885.901,80 (Oitocentos e Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Um Reais e Oitenta Centavos)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.846.0021.2071	Pagamento de Precatórios Judiciais – Art. 100 CF/88	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
615	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
	SUBTOTAL	600.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.008	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0004.2011	Incentivo a Eventos Culturais	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
1600	01063-BB 25467-3 TRANSF POLIT NAC ALDIR BLANC FOMENTO CULT LEI 14399-2022 FTE1063	8.621,80
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1612	01063-BB 25467-3 TRANSF POLIT NAC ALDIR BLANC FOMENTO CULT LEI 14399-2022 FTE1063	76.000,00
	SUBTOTAL	84.621,80
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0014.2103	Gestão e manutenção da Saúde - Administração Geral	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1755	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2082	Atendimento das Equipes Multiprofissionais na APS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2170	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.0012.2085	Manutenção da Academia da Saúde	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2225	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.122.0030.2091	Gestão e Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1790	01064-BB 624015-0 FMS PISO ENFERMAGEM FTE 1064	1.000,00
10.301.0012.2085	Manutenção da Academia da Saúde	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2055	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2119	72494-CEF-575829703-4 CUSTEIO PAP - PROPOSTA 63000739300202600	65.000,00
10.302.0030.1096	Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2325	31518-BB 624016-8 EQUIPAMENTO A.E. EMENDA INDIVIDUAL 28740009 FTE 31518	3.280,00
	SUBTOTAL	184.280,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0001.2030	Manutenção da Divisão do Idoso	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3620	00900-Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.784.0018.2134	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
	TOTAL	885.901,80

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 885.901,80

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2025 no valor de **R$ 131.978,76 (Cento e Trinta e Um Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos)** nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
00900	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	8.713,95
00980	BB 27599-9 CUIDA MAIS INVESTIMENTO DEL 49/2025 FTE 980	40.361,27
01064	BB 624015-0 FMS PISO ENFERMAGEM FTE 1064	2.903,54
	TOTAL	131.978,76

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 1.203.449,98 (Um Milhão, Duzentos e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

2.4.1.9.51.0.1.07.00.00.00.00 BB-28103-4 AQUI DE MAQUINAS E IMPL AGRICOLAS EMENDA 202631760005 FTE 2983.....497.500,00

2.4.1.9.51.0.1.08.00.00.00.00 BB-28082-8 AQUI DE MAQUINAS E IMPL AGRICOLAS EMENDA 202640660002 FTE 2984.....268.500,00

2.4.1.4.99.0.1.09.00.00.00.00 BB-27587-5 AQUISIÇÃO DE EQUI AGRICO EMENDA 60110001/25 CONV 983156 FTE 1010.....243.750,00

1.3.2.1.01.1.1.53.00.00.00.00 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 980 .....4.127,98

1.7.1.9.60.01.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/2022 – PRINCIPAL.....15.000,00

1.7.1.7.99.0.1.01.00.00.00.00 CEF 574173133-0 PROJETO SOCIOAMBIENTAL CONV 919824 FTE 2847.....174.572,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias no Plano Plurianual - PPA (Lei nº 068/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (Lei nº 072/2025), compatibilizando-as com as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 5º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de setembro de 2026 (23/09/2026) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:2012886C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 051/2026

LEI Nº 051/2026

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento-programa do Município de Terra Rica, para o exercício de 2026.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 719.000,00 (Setecentos e Dezenove Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0031.2002	Manutenção do Transporte Escolar	

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1470	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	70.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1520	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	130.000,00
04.008	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0004.2011	Incentivo a Eventos Culturais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00
	SUBTOTAL	335.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.003	DIVISÃO DE LAZER	
27.813.0013.2142	Apoio a EXPOTERRA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4295	00000-Recursos Ordinários (Livres)	384.000,00
	SUBTOTAL	384.000,00
	TOTAL	719.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 719.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º desta Lei, será utilizado cancelamento no valor de **R$ 719.000,00 (Setecentos e Dezenove Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0011.2060	Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
30	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0011.1160	Aquisição/Desapropriação de Terreno/Imóvel - Administração	
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
271	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
03.004	DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
04.122.0022.1162	Contrução, Reforma e/ou ampliação de prédios Públicos	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
475	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.122.0022.1163	Aquisição de Veiculo Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
03.006	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.121.0011.2063	Gestão de Pessoal da Divisão de Contabilidade e Orçamento	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
03.008	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	
04.129.0011.2076	Gestão de Pessoal da Divisão de Fiscalização e Tributos	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	135.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0009.2059	Kit's Escolares e Uniformes Escolares	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
845	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
12.122.0008.1151	Contrução, Reforma e/ou ampliação de prédios Públicos -Educação	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
690	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0002.1003	Construção de Quadra Escolar	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
875	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
12.361.0002.1006	Construção/Reforma e/ou Ampliação de Escolas.	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
895	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
12.361.0002.1009	Aquisição de Veículo - Educação.	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
900	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
04.008	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0004.1015	Construir, ampliar e/ou reformar imóveis da Divisao de Cultura	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1575	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	270.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0026.1051	Construção/Reforma e/ou ampliação - Assistência Social	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2805	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2815	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
08.122.0026.1049	Aquisição de Material Permanente e Equipamentos - Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2795	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0024.2037	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Especial -PSE- Indivíduos e Famílias	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3115	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
08.482.0025.1043	Construção/Ampliação /Reforma de Unidades Habitacionais de Interesse Social	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3195	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.245.0024.1041	Aquisição de veículo -FMAS-PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.245.0024.2040	Aquisição de material permanente e Equipamentos- FMAS-PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3165	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.245.0026.1050	Aquisição de veículo - Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3185	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.242.0027.2169	Apoio a Instituições do Terceiro Setor - APAE	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3205	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
3225	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.243.0027.2055	Manutenção e Atendimento PSE-Alta e Média Complexidade -Proteção Social Criança e Adolescente	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3485	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	105.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0029.2112	Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento Econômico	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
07.003	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
22.661.0029.1042	Infraestrutura Industrial	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3905	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
22.661.0029.1147	Construção, Reforma ou Ampliação de Barração Industrial	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
22.661.0029.1042	Infraestrutura Industrial	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
22.661.0029.1147	Construção, Reforma ou Ampliação de Barração Industrial	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3925	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.003	DIVISÃO DE LAZER	
27.813.0013.2142	Apoio a EXPOTERRA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
08.004	DIVISÃO DE TURISMO	
23.695.0013.2121	Gestão e Manutenção da Divisão de Turismo	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4335	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
23.695.0013.1108	Infraestrutura no Turismo e Lazer	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4305	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0018.1105	Compra de Máquinas, Equipamentos Rodoviários e Véiculos Leves	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4765	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
	TOTAL	719.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 719.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias no Plano Plurianual - PPA (Lei nº 068/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (Lei nº 072/2025), compatibilizando-as com as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 23 DE SETEMBRO DE 2026 (23/09/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:4FB9630D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4713

DECRETO Nº.4713/2026

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2309 de 21 de Setembro de 2026.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 5.730.543,16 (cinco milhões, setecentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	104	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	6.1.8.244.1450.2010 - Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
Suplementar	11	Gabinete do Prefeito	2.1.4.122.1050.2006 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	45.000,00
Suplementar	12	Gabinete do Prefeito	2.1.4.122.1050.2006 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.000,00
Suplementar	124	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	6.1.14.243.1450.2011 - Garantia da Estrutura e Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	12.000,00
Suplementar	151	Fundo Municipal de Assistência Social	6.2.8.244.1450.2015 - Manutenção das Atividades do CRAS 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Suplementar	152	Fundo Municipal de Assistência Social	6.2.8.244.1450.2015 - Manutenção das Atividades do CRAS 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	9.000,00
Suplementar	181	Fundo Municipal de Assistência Social	6.2.8.244.1450.2018 - Manutenção das Atividades do CREAS 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	17.000,00
Suplementar	226	Política dos Direitos da Pessoa Idosa	6.5.8.244.1450.2024 - Manutenção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	11.000,00
Suplementar	227	Política dos Direitos da Pessoa Idosa	6.5.8.244.1450.2024 - Manutenção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00
Suplementar	247	Fundo Municipal de Saúde	7.1.4.122.1300.2026 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	165.000,00
Suplementar	248	Fundo Municipal de Saúde	7.1.4.122.1300.2026 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	249	Fundo Municipal de Saúde	7.1.4.122.1300.2026 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Suplementar	26	Gabinete do Prefeito	2.1.4.124.1050.2005 - Manutenção das Atividades do Controle Interno 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Suplementar	275	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.301.1300.2027 - Manutenção das Atividades da Atenção primaria em saúde 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	200.000,00
Suplementar	280	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.301.1300.2027 - Manutenção das Atividades da Atenção primaria em saúde 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Suplementar	283	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.301.1300.2027 - Manutenção das Atividades da Atenção primaria em saúde 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	250.000,00
Suplementar	326	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Suplementar	327	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	500.543,16
Suplementar	329	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Suplementar	330	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial	50.000,00

			319013 - Contribuições patronais	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Suplementar	331	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	332	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	200.000,00
Suplementar	36	Gabinete do Prefeito	2.1.4.125.1050.2004 - Manutenção das atividades do Procurador e Assessores 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00
Suplementar	37	Gabinete do Prefeito	2.1.4.125.1050.2004 - Manutenção das atividades do Procurador e Assessores 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	16.000,00
Suplementar	38	Gabinete do Prefeito	2.1.4.125.1050.2004 - Manutenção das atividades do Procurador e Assessores 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Suplementar	388	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.304.1300.2030 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Suplementar	393	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.304.1300.2030 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Suplementar	394	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.304.1300.2030 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	50.000,00
Suplementar	4	Gabinete do Prefeito	2.1.4.122.1050.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 339014 - Diárias - civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	45.000,00
Suplementar	413	Secretaria Municipal de Educação	8.1.4.122.1100.2031 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	215.000,00
Suplementar	414	Secretaria Municipal de Educação	8.1.4.122.1100.2031 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Suplementar	415	Secretaria Municipal de Educação	8.1.4.122.1100.2031 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	24.000,00
Suplementar	441	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	400.000,00
Suplementar	445	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Suplementar	451	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	49	Secretaria Municipal de Planejamento	3.1.4.121.1050.2007 - Manutenção das Atividades da secretaria de Planejamento 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	75.000,00
Suplementar	497	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.2033 - Manutenção das Atividades do Centro de Contraturno 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	30.000,00
Suplementar	51	Secretaria Municipal de Planejamento	3.1.4.121.1050.2007 - Manutenção das Atividades da secretaria de Planejamento 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Suplementar	555	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	300.000,00
Suplementar	556	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	500.000,00
Suplementar	559	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Suplementar	560	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	100.000,00
Suplementar	563	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	564	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	100.000,00
Suplementar	63	Secretaria Municipal de Administração	4.1.4.122.1050.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	465.000,00
Suplementar	634	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.367.1100.2039 - Manutenção das Atividades da Educação Especial 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	4.000,00
Suplementar	64	Secretaria Municipal de Administração	4.1.4.122.1050.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	22.000,00
Suplementar	65	Secretaria Municipal de Administração	4.1.4.122.1050.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	125.000,00
Suplementar	656	Departamento de Cultura	8.2.13.392.1150.2040 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	70.000,00

Suplementar	673	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	9.1.27.812.1200.2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	27.000,00
Suplementar	687	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	10.1.18.122.1350.2042 - Manutenção da Secretaria do meio Meio Ambiente 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	175.000,00
Suplementar	688	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	10.1.18.122.1350.2042 - Manutenção da Secretaria do meio Meio Ambiente 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.000,00
Suplementar	689	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	10.1.18.122.1350.2042 - Manutenção da Secretaria do meio Meio Ambiente 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Suplementar	712	Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	10.2.18.541.1350.2048 - Manutenção das Atividades da limpeza, manejo e destinação de resíduos sólidos urbanos 317170 - Rateio pela participação em consórcio público Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	105.000,00
Suplementar	727	Secretaria Municipal de Agropecuária	11.1.20.122.1500.2049 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agropecuária 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	45.000,00
Suplementar	728	Secretaria Municipal de Agropecuária	11.1.20.122.1500.2049 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agropecuária 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	12.000,00
Suplementar	729	Secretaria Municipal de Agropecuária	11.1.20.122.1500.2049 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agropecuária 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	16.000,00
Suplementar	73	Secretaria Municipal de Administração	4.1.4.122.1050.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	80.000,00
Suplementar	751	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas	12.1.15.122.1350.2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Suplementar	752	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas	12.1.15.122.1350.2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Suplementar	78	Secretaria Municipal da Fazenda	5.1.4.123.1050.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	310.000,00
Suplementar	782	Secretária Municipal de Desenvolvimento Viário	13.1.26.782.1350.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Viário 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Suplementar	783	Secretária Municipal de Desenvolvimento Viário	13.1.26.782.1350.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Viário 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	22.000,00
Suplementar	79	Secretaria Municipal da Fazenda	5.1.4.123.1050.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	12.000,00
Suplementar	799	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	14.1.22.691.1250.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	26.000,00
Suplementar	80	Secretaria Municipal da Fazenda	5.1.4.123.1050.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	58.000,00
Suplementar	977	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	9.1.27.812.1200.2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo 319094 - Indenizações e restituições trabalhistas Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	1	Gabinete do Prefeito	2.1.4.122.1050.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.000,00
Anulação Dotação	10	Gabinete do Prefeito	2.1.4.122.1050.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	102	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	6.1.8.244.1450.2010 - Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	70.000,00
Anulação Dotação	103	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	6.1.8.244.1450.2010 - Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	105	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	6.1.8.244.1450.2010 - Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS 335043 - Subvenções sociais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	114	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	6.1.8.244.1450.2010 - Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS 339046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	131	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	6.1.14.243.1450.2011 - Garantia da Estrutura e Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00

Anulação Dotação	155	Fundo Municipal de Assistência Social	6.2.8.244.1450.2015 - Manutenção das Atividades do CRAS 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Anulação Dotação	158	Fundo Municipal de Assistência Social	6.2.8.244.1450.2015 - Manutenção das Atividades do CRAS 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	16	Gabinete do Prefeito	2.1.4.122.1050.2006 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital 339030 - Material de consumo Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	161	Fundo Municipal de Assistência Social	6.2.8.244.1450.2015 - Manutenção das Atividades do CRAS 339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	80.000,00
Anulação Dotação	163	Fundo Municipal de Assistência Social	6.2.8.244.1450.2015 - Manutenção das Atividades do CRAS 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	170	Fundo Municipal de Assistência Social	6.2.8.244.1450.2016 - Manutenção das Atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
Anulação Dotação	177	Fundo Municipal de Assistência Social	6.2.8.244.1450.2017 - Financiamento da Proteção Social Especial 339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	178	Fundo Municipal de Assistência Social	6.2.8.244.1450.2017 - Financiamento da Proteção Social Especial 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	179	Fundo Municipal de Assistência Social	6.2.8.244.1450.2018 - Manutenção das Atividades do CREAS 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	180	Fundo Municipal de Assistência Social	6.2.8.244.1450.2018 - Manutenção das Atividades do CREAS 319013 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	187	Fundo Municipal de Assistência Social	6.2.8.244.1450.2018 - Manutenção das Atividades do CREAS 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	190	Fundo Municipal de Assistência Social	6.2.8.244.1450.2018 - Manutenção das Atividades do CREAS 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	191	Fundo Municipal de Assistência Social	6.2.8.244.1450.2020 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	65.000,00
Anulação Dotação	198	Fundo Municipal de Assistência Social	6.2.8.244.1450.2020 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	199	Fundo Municipal de Assistência Social	6.2.8.244.1450.2020 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	35.000,00
Anulação Dotação	20	Gabinete do Prefeito	2.1.4.122.1050.2006 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	130.000,00
Anulação Dotação	201	Fundo Municipal de Assistência Social	6.2.8.244.1450.2020 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar 339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	24	Gabinete do Prefeito	2.1.4.122.1050.2006 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	44.400,00
Anulação Dotação	25	Gabinete do Prefeito	2.1.4.124.1050.2005 - Manutenção das Atividades do Controle Interno 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	289	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.301.1300.2027 - Manutenção das Atividades da Atenção primaria em saúde 339030 - Material de consumo Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%)- E.C.	150.000,00
Anulação Dotação	298	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.301.1300.2027 - Manutenção das Atividades da Atenção primaria em saúde 339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%)- E.C.	60.000,00
Anulação Dotação	304	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.301.1300.2027 - Manutenção das Atividades da Atenção primaria em saúde 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%)- E.C.	120.000,00
Anulação Dotação	31	Gabinete do Prefeito	2.1.4.124.1050.2005 - Manutenção das Atividades do Controle Interno 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
Anulação Dotação	349	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial 339030 - Material de consumo Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00
Anulação Dotação	356	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial 339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%)- E.C.	250.000,00
Anulação Dotação	359	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Anulação Dotação	360	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%)- E.C.	350.000,00

Anulação Dotação	376	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.303.1300.2029 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica 337232 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%)- E.C.	120.543,16
Anulação Dotação	377	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.303.1300.2029 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica 339030 - Material de consumo Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00
Anulação Dotação	379	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.303.1300.2029 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	81.650,00
Anulação Dotação	44	Gabinete do Prefeito	2.1.4.125.1050.2004 - Manutenção das atividades do Procurador e Assessores 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	442	Secretaria Municipal de Educação	8.1.12.361.1100.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	730.000,00
Anulação Dotação	45	Gabinete do Prefeito	2.1.4.125.1050.2004 - Manutenção das atividades do Procurador e Assessores 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	54	Secretaria Municipal de Planejamento	3.1.4.121.1050.2007 - Manutenção das Atividades da secretaria de Planejamento 339030 - Material de consumo Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Anulação Dotação	57	Secretaria Municipal de Planejamento	3.1.4.121.1050.2007 - Manutenção das Atividades da secretaria de Planejamento 339035 - Serviços de consultoria Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	33.000,00
Anulação Dotação	59	Secretaria Municipal de Planejamento	3.1.4.121.1050.2007 - Manutenção das Atividades da secretaria de Planejamento 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	120.000,00
Anulação Dotação	62	Secretaria Municipal de Planejamento	3.1.4.121.1050.2007 - Manutenção das Atividades da secretaria de Planejamento 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	56.000,00
Anulação Dotação	68	Secretaria Municipal de Administração	4.1.4.122.1050.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 339030 - Material de consumo Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	80.000,00
Anulação Dotação	720	Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	10.2.18.542.1350.1015 - Construir, Ampliar, Reformar, Equipar dos Aterros Municipais 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	722	Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	10.2.18.542.1350.1016 - Construir, Ampliar, Reformar, Equipar Unidade de Valorização de Recicláveis - UVR 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	723	Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	10.2.18.542.1350.2045 - Manutenção dos Aterros Municipais 339030 - Material de consumo Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	80.000,00
Anulação Dotação	724	Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	10.2.18.542.1350.2045 - Manutenção dos Aterros Municipais 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	120.000,00
Anulação Dotação	726	Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	10.2.18.542.1350.2046 - Manutenção da Unidade de Valorização de Recicláveis - UVR 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Anulação Dotação	76	Secretaria Municipal de Administração	4.1.4.122.1050.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 339093 - Indenizações e restituições Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	77	Secretaria Municipal de Administração	4.1.4.122.1050.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	36.950,00
Anulação Dotação	798	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	14.1.22.691.1250.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	849	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	10.1.18.541.1350.2043 - Manutenção do departamento do Centro de Controle Animal 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	851	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	10.1.18.541.1350.2043 - Manutenção do departamento do Centro de Controle Animal 319113 - Contribuições patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	93	Encargos Especiais	5.2.28.843.1800.1 - Dívida Pública Interna Confessada e Aporte Atuarial 339197 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	113.000,00
Anulação Dotação	94	Encargos Especiais	5.2.28.843.1800.2 - Dívida Pública Interna Contratada 329021 - Juros sobre a dívida por contrato Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	600.000,00
Anulação Dotação	95	Encargos Especiais	5.2.28.843.1800.2 - Dívida Pública Interna Contratada 469071 - Principal da dívida contratual resgatado Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	600.000,00
Anulação Dotação	97	Encargos Especiais	5.2.28.846.1800.3 - Precatórios, Obrigações e Custas Judiciais 339091 - Sentenças judiciais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 21 de Setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:A9631037

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2309

LEI Nº.2309 de 21 de Setembro de 2026.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 5.730.543,16 (cinco milhões, setecentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	104	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	**6.1.8.244.1450.2010 - Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	25.000,00
Suplementar	11	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.1050.2006 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	45.000,00
Suplementar	12	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.1050.2006 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	7.000,00
Suplementar	124	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	**6.1.14.243.1450.2011 - Garantia da Estrutura e Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	12.000,00
Suplementar	151	Fundo Municipal de Assistência Social	**6.2.8.244.1450.2015 - Manutenção das Atividades do CRAS** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	5.000,00
Suplementar	152	Fundo Municipal de Assistência Social	**6.2.8.244.1450.2015 - Manutenção das Atividades do CRAS** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	9.000,00
Suplementar	181	Fundo Municipal de Assistência Social	**6.2.8.244.1450.2018 - Manutenção das Atividades do CREAS** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	17.000,00
Suplementar	226	Política dos Direitos da Pessoa Idosa	**6.5.8.244.1450.2024 - Manutenção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.	11.000,00
			Corrente	
Suplementar	227	Política dos Direitos da Pessoa Idosa	**6.5.8.244.1450.2024 - Manutenção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	3.000,00
Suplementar	247	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.4.122.1300.2026 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	165.000,00
Suplementar	248	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.4.122.1300.2026 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	50.000,00
Suplementar	249	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.4.122.1300.2026 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	20.000,00
Suplementar	26	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.124.1050.2005 - Manutenção das Atividades do Controle Interno** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	5.000,00
Suplementar	275	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.301.1300.2027 - Manutenção das Atividades da Atenção primaria em saúde** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	200.000,00
Suplementar	280	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.301.1300.2027 - Manutenção das Atividades da Atenção primaria em saúde** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	30.000,00
Suplementar	283	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.301.1300.2027 - Manutenção das Atividades da Atenção primaria em saúde** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) -E.C.	250.000,00
Suplementar	326	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	100.000,00
Suplementar	327	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) -E.C.	500.543,16
Suplementar	329	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	100.000,00
Suplementar	330	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial** 319013 - Contribuições patronais	50.000,00
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) -E.C.	
Suplementar	331	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	50.000,00

Suplementar	332	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) -E.C.	200.000,00
Suplementar	36	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.125.1050.2004 - Manutenção das atividades do Procurador e Assessores** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	150.000,00
Suplementar	37	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.125.1050.2004 - Manutenção das atividades do Procurador e Assessores** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	16.000,00
Suplementar	38	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.125.1050.2004 - Manutenção das atividades do Procurador e Assessores** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	15.000,00
Suplementar	388	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.304.1300.2030 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	15.000,00
Suplementar	393	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.304.1300.2030 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	5.000,00
Suplementar	394	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.304.1300.2030 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) -E.C.	50.000,00
Suplementar	4	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.1050.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** 339014 - Diárias - civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	45.000,00
Suplementar	413	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.4.122.1100.2031 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	215.000,00
Suplementar	414	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.4.122.1100.2031 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	20.000,00
Suplementar	415	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.4.122.1100.2031 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação** 319113 - Contribuições patronais	24.000,00

			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	
Suplementar	441	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.361.1100.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	400.000,00
Suplementar	445	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.361.1100.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	10.000,00
Suplementar	451	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.361.1100.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	50.000,00
Suplementar	49	Secretaria Municipal de Planejamento	**3.1.4.121.1050.2007 - Manutenção das Atividades da secretaria de Planejamento** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	75.000,00
Suplementar	497	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.361.1100.2033 - Manutenção das Atividades do Centro de Contraturno** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	30.000,00
Suplementar	51	Secretaria Municipal de Planejamento	**3.1.4.121.1050.2007 - Manutenção das Atividades da secretaria de Planejamento** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	15.000,00
Suplementar	555	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	300.000,00
Suplementar	556	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	500.000,00
Suplementar	559	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	20.000,00
Suplementar	560	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	100.000,00
Suplementar	563	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	50.000,00
Suplementar	564	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.365.1100.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	100.000,00
Suplementar	63	Secretaria Municipal de	**4.1.4.122.1050.2008 - Manutenção das Atividades**	465.000,00

		Administração	**da Secretaria de Administração** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	
Suplementar	634	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.367.1100.2039 - Manutenção das Atividades da Educação Especial** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	4.000,00
Suplementar	64	Secretaria Municipal de Administração	**4.1.4.122.1050.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	22.000,00
Suplementar	65	Secretaria Municipal de Administração	**4.1.4.122.1050.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	125.000,00
Suplementar	656	Departamento de Cultura	**8.2.13.392.1150.2040 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	70.000,00
Suplementar	673	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	**9.1.27.812.1200.2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	27.000,00
Suplementar	687	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**10.1.18.122.1350.2042 - Manutenção da Secretaria do meio Meio Ambiente** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	175.000,00
Suplementar	688	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**10.1.18.122.1350.2042 - Manutenção da Secretaria do meio Meio Ambiente** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	7.000,00
Suplementar	689	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**10.1.18.122.1350.2042 - Manutenção da Secretaria do meio Meio Ambiente** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	20.000,00

Suplementar	712	Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	**10.2.18.541.1350.2048 - Manutenção das Atividades da limpeza, manejo e destinação de resíduos sólidos urbanos** 317170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	105.000,00
Suplementar	727	Secretaria Municipal de Agropecuária	**11.1.20.122.1500.2049 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agropecuária** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	45.000,00
Suplementar	728	Secretaria Municipal de Agropecuária	**11.1.20.122.1500.2049 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agropecuária** 319013 - Contribuições patronais	12.000,00

			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	
Suplementar	729	Secretaria Municipal de Agropecuária	**11.1.20.122.1500.2049 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agropecuária** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	16.000,00
Suplementar	73	Secretaria Municipal de Administração	**4.1.4.122.1050.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	80.000,00
Suplementar	751	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas	**12.1.15.122.1350.2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	30.000,00
Suplementar	752	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas	**12.1.15.122.1350.2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	5.000,00
Suplementar	78	Secretaria Municipal da Fazenda	**5.1.4.123.1050.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	310.000,00
Suplementar	782	Secretária Municipal de Desenvolvimento Viário	**13.1.26.782.1350.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Viário** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	5.000,00
Suplementar	783	Secretária Municipal de Desenvolvimento Viário	**13.1.26.782.1350.2052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Viário** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	22.000,00
Suplementar	79	Secretaria Municipal da Fazenda	**5.1.4.123.1050.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	12.000,00
Suplementar	799	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	**14.1.22.691.1250.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	26.000,00
Suplementar	80	Secretaria Municipal da Fazenda	**5.1.4.123.1050.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	58.000,00
Suplementar	977	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	**9.1.27.812.1200.2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** 319094 - Indenizações e restituições trabalhistas **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	1	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.1050.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	60.000,00
Anulação Dotação	10	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.1050.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	102	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	**6.1.8.244.1450.2010 - Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	70.000,00
Anulação Dotação	103	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	**6.1.8.244.1450.2010 - Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	105	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	**6.1.8.244.1450.2010 - Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS** 335043 - Subvenções sociais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	114	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	**6.1.8.244.1450.2010 - Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS** 339046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	131	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	**6.1.14.243.1450.2011 - Garantia da Estrutura e Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	155	Fundo Municipal de Assistência Social	**6.2.8.244.1450.2015 - Manutenção das Atividades do CRAS** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	100.000,00
Anulação Dotação	158	Fundo Municipal de Assistência Social	**6.2.8.244.1450.2015 - Manutenção das Atividades do CRAS** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	16	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.1050.2006 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	50.000,00

Anulação Dotação	161	Fundo Municipal de Assistência Social	**6.2.8.244.1450.2015 - Manutenção das Atividades do CRAS** 339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	80.000,00
Anulação Dotação	163	Fundo Municipal de Assistência Social	**6.2.8.244.1450.2015 - Manutenção das Atividades do CRAS** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	170	Fundo Municipal de Assistência Social	**6.2.8.244.1450.2016 - Manutenção das Atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	25.000,00
Anulação Dotação	177	Fundo Municipal de Assistência Social	**6.2.8.244.1450.2017 - Financiamento da Proteção Social Especial**	50.000,00

			339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	
Anulação Dotação	178	Fundo Municipal de Assistência Social	**6.2.8.244.1450.2017 - Financiamento da Proteção Social Especial** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	179	Fundo Municipal de Assistência Social	**6.2.8.244.1450.2018 - Manutenção das Atividades do CREAS** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	180	Fundo Municipal de Assistência Social	**6.2.8.244.1450.2018 - Manutenção das Atividades do CREAS** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	187	Fundo Municipal de Assistência Social	**6.2.8.244.1450.2018 - Manutenção das Atividades do CREAS** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	190	Fundo Municipal de Assistência Social	**6.2.8.244.1450.2018 - Manutenção das Atividades do CREAS** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	191	Fundo Municipal de Assistência Social	**6.2.8.244.1450.2020 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	65.000,00
Anulação Dotação	198	Fundo Municipal de Assistência Social	**6.2.8.244.1450.2020 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	199	Fundo Municipal de Assistência Social	**6.2.8.244.1450.2020 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.	35.000,00

			Corrente	
Anulação Dotação	20	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.1050.2006 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	130.000,00
Anulação Dotação	201	Fundo Municipal de Assistência Social	**6.2.8.244.1450.2020 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar** 339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	24	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.1050.2006 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	44.400,00
Anulação Dotação	25	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.124.1050.2005 - Manutenção das Atividades do Controle Interno** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	289	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.301.1300.2027 - Manutenção das Atividades da Atenção primaria em saúde** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) -E.C.	150.000,00
Anulação Dotação	298	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.301.1300.2027 - Manutenção das Atividades da Atenção primaria em saúde** 339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) -E.C.	60.000,00
Anulação Dotação	304	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.301.1300.2027 - Manutenção das Atividades da Atenção primaria em saúde** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) -E.C.	120.000,00
Anulação Dotação	31	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.124.1050.2005 - Manutenção das Atividades do Controle Interno** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	25.000,00
Anulação Dotação	349	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	150.000,00
Anulação Dotação	356	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial** 339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) -E.C.	250.000,00
Anulação Dotação	359	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	100.000,00
Anulação	360	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades**	350.000,00

Dotação			**da Assistência hospitalar e ambulatorial** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) -E.C.	
Anulação Dotação	376	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.303.1300.2029 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica** 337232 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) -E.C.	120.543,16
Anulação Dotação	377	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.303.1300.2029 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	40.000,00
Anulação Dotação	379	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.303.1300.2029 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	81.650,00
Anulação Dotação	44	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.125.1050.2004 - Manutenção das atividades do Procurador e Assessores** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	442	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.361.1100.2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	730.000,00
Anulação Dotação	45	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.125.1050.2004 - Manutenção das atividades do Procurador e Assessores** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	54	Secretaria Municipal de Planejamento	**3.1.4.121.1050.2007 - Manutenção das Atividades da secretaria de Planejamento** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	100.000,00
Anulação Dotação	57	Secretaria Municipal de Planejamento	**3.1.4.121.1050.2007 - Manutenção das Atividades da secretaria de Planejamento** 339035 - Serviços de consultoria **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	33.000,00
Anulação Dotação	59	Secretaria Municipal de Planejamento	**3.1.4.121.1050.2007 - Manutenção das Atividades da secretaria de Planejamento** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	120.000,00
Anulação Dotação	62	Secretaria Municipal de Planejamento	**3.1.4.121.1050.2007 - Manutenção das Atividades da secretaria de Planejamento** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	56.000,00
Anulação Dotação	68	Secretaria Municipal de Administração	**4.1.4.122.1050.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 339030 - Material de consumo	80.000,00

			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.	

			Corrente	
Anulação Dotação	720	Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	**10.2.18.542.1350.1015 - Construir, Ampliar, Reformar, Equipar dos Aterros Municipais** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	722	Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	**10.2.18.542.1350.1016 - Construir, Ampliar, Reformar, Equipar Unidade de Valorização de Recicláveis - UVR** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	723	Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	**10.2.18.542.1350.2045 - Manutenção dos Aterros Municipais** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	80.000,00
Anulação Dotação	724	Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	**10.2.18.542.1350.2045 - Manutenção dos Aterros Municipais** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	120.000,00
Anulação Dotação	726	Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	**10.2.18.542.1350.2046 - Manutenção da Unidade de Valorização de Recicláveis - UVR** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	100.000,00
Anulação Dotação	76	Secretaria Municipal de Administração	**4.1.4.122.1050.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	77	Secretaria Municipal de Administração	**4.1.4.122.1050.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	36.950,00
Anulação Dotação	798	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	**14.1.22.691.1250.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	849	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**10.1.18.541.1350.2043 - Manutenção do departamento do Centro de Controle Animal** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	851	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**10.1.18.541.1350.2043 - Manutenção do departamento do Centro de Controle Animal** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	93	Encargos Especiais	**5.2.28.843.1800.1 - Dívida Pública Interna Confessada e Aporte Atuarial** 339197 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	113.000,00
Anulação Dotação	94	Encargos Especiais	**5.2.28.843.1800.2 - Dívida Pública Interna Contratada** 329021 - Juros sobre a dívida por contrato **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	600.000,00
Anulação Dotação	95	Encargos Especiais	**5.2.28.843.1800.2 - Dívida Pública Interna Contratada** 469071 - Principal da dívida contratual resgatado **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	600.000,00
Anulação Dotação	97	Encargos Especiais	**5.2.28.846.1800.3 - Precatórios, Obrigações e Custas Judiciais** 339091 - Sentenças judiciais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Corrente	100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 21 de Setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:19AFC34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 84-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 140/2026, MODALIDADE: PREGÃO Nº 84/2026
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 140/2026, Modalidade: PREGÃO Nº 84/2026, o(s) participante(s):

422998 - DISTRIBUIDORA FXO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	(3433) PLACA DE REGULAMENTAÇÃO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO E SEGUNDO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO LEI Nº 9.503/97; COM 60 CM DE DIÂMETRO, PODENDO SER NOS FORMATOS CIRCULARES, OCTOGONAIS E TRIANGULARES; FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 1,25MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11905/2015; PELÍCULA PRISMÁTICA GRAU TÉCNICO DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 14644/2013. SUPORTE 3 METROS 2 POLEGADAS ZINCADO COM SISTEMA ANTI GIRO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E NA PARTE SUPERIOR TAMPAS PARA EVITAR O ACUMULO DE ÁGUA.	UNIDADE		300	R$173,00	R$51.900,00
2	(3433) PLACA DE ADVERTÊNCIA, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO E SEGUNDO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO LEI Nº 9.503/97; NO TAMANHO 60 X 60 CM; CHAPA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO 1,25 MM DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11905/2015; PELÍCULA PRISMÁTICA GRAU TÉCNICO DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 14644/2013. SUPORTE 3 METROS 2 POLEGADAS ZINCADO COM SISTEMA ANTI GIRO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E NA PARTE SUPERIOR TAMPAS PARA EVITAR O ACUMULO DE ÁGUA.	UNIDADE		200	R$173,00	R$34.600,00
3	(3433) PLACA DE INDICAÇÃO 100 X 70 UNIDADE CM; DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO E SEGUNDO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO LEI Nº 9.503/97; EM CHAPA E AÇO GALVANIZADO A FOGO 1,25 MM DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 11905/2015; COM PELÍCULA PRISMÁTICA; GRAU TÉCNICO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14644/2013. COM UM SUPORTE DE 3 METROS POR 2 POLEGADAS; ZINCADO COM SISTEMA ANTI GIRO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E NA PARTE SUPERIOR TAMPAS PARA EVITAR O ACUMULO DE ÁGUA.			50	R$329,80	R$16.490,00

Total do Fornecedor:	R$102.990,00

Terra Roxa, 23 de setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:E52F75C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 86-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 150/2026, MODALIDADE: PREGÃO Nº 86/2026

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 150/2026, Modalidade: PREGÃO Nº 86/2026, o(s) participante(s):

31950 - MORI, ROSSO & CIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	(2249) ETANOL (CH3 CH2OH) OU ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO (ETANOL) - AEHC, COMUM, PARA UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA, MAXIMO DE 8% POTENCIAL HIDROGENIÔNICO, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP.	LITRO		2.500	R$3,81	R$ 9.525,00
2	(461506) GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO COMUM(C), UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP.	LITRO		150.000	R$6,499	R$ 974.850,00
3	OLEO DIESEL INTE/BIODISEL, CLASSIFICACAO COMUM, DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP.	LITRO		100.000	R$6,149	R$ 614.900,00
Total do Fornecedor:R$1.599.275,00						

Terra Roxa, 22 de setembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:446CBEA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 84/2026 P.E. Nº 29/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 0041683/2024 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E ITAIPU BINACIONAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SU/PR	TIMPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA CNPJ: 17.592.525/0001-66	09/09/2026	24/09/2026	23/03/2027	R$ 199.000,00

Tijucas do Sul, 23 de setembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:98566B1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 60/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.697.094/0001-07
Site: www.tomazina.pr.gov.br
Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina – PR - CEP: 84935-000
DECRETO Nº 60/2026

SÚMULA: Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento de 2026 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e autorização contida na Lei Municipal nº 676/2025, de 10 de Dezembro de 2025, e o art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito no valor de R$ 1.684.596,43 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.2.2006-3.3.90.14.00.00.00.00 - 14 - DIÁRIAS-CIVIL	R$10.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.4.122.3.2015-3.3.90.14.00.00.00.00 - 26 - DIÁRIAS-CIVIL	R$7.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
03.001.4.122.3.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - 29 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$50.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
03.001.4.122.3.2015-3.3.90.93.00.00.00.00 - 35 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$650,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	650,00
04.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.15.452.13.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - 59 - MATERIAL DE CONSUMO	R$330.340,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	280.340,00
00002/00002. Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM	50.000,00
04.001.15.452.13.2017-3.1.90.16.00.00.00.00 - 53 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$18.400,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	18.400,00
04.001.15.452.13.2017-3.3.90.46.00.00.00.00 - 62 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$4.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
04.001.15.452.13.2017-3.3.71.70.00.00.00.00 - 57 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	R$25.000,00
00511/00511. Taxas - Prestação de Serviços	25.000,00
04.001.15.452.13.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - 61 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$50.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
04.001.15.452.13.2017-4.4.90.52.00.00.00.00 - 69 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$10.000,00
00501/00501. Receitas de Alienações de Ativos	10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - 96 - MATERIAL DE CONSUMO	R$311.718,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
00897/00494. (SF) - Custeio - Inc. Prog. Qualificação da Atenção Primária em Saúde - SESA	36.718,00
00967/00494. Bl. Custeio das Ações e Serv. Saúde - Emenda Comissão CAS 60060001	125.000,00
00968/00494. Bl. Custeio das Ações e Serv. Saúde - Emenda Ind. 43200012	100.000,00
05.001.10.301.6.2023-4.4.90.52.00.00.00.00 - 109 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$278.227,93
00495/00495. Atenção Básica	128.129,17
00495/00495. (SF) - Atenção Básica	150.098,76
05.001.10.122.6.2022-3.1.90.16.00.00.00.00 - 79 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$11.000,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	11.000,00
05.001.10.122.6.2022-3.1.90.94.00.00.00.00 - 80 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$1.360,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.360,00
05.001.10.301.6.2023-3.1.90.16.00.00.00.00 - 91 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$47.985,36
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	38.000,00
00945/00494. (SF) - Operação Verão Maior PR - Resolução 1729/2025	9.985,36
05.001.10.301.6.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - 89 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$27.000,00
00494/00494. Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.000,00
05.001.10.301.6.2023-3.1.90.13.00.00.00.00 - 90 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$49.000,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	25.000,00
00494/00494. Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.000,00
05.001.10.301.6.2023-3.3.90.93.00.00.00.00 - 104 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$5.000,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
05.001.10.301.6.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - 100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$38.000,00
00494/00494. Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
00897/00494. (SF) - Custeio - Inc. Prog. Qualificação da Atenção Primária em Saúde - SESA	8.000,00
05.001.10.302.26.2028-3.3.93.39.00.00.00.00 - 171 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$83.053,81
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	83.053,81
05.001.10.302.26.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - 167 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$404,28
00495/00495. (SF) - Atenção Básica	404,28
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
06.001.12.122.11.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - 201 - MATERIAL DE CONSUMO	R$100.000,00
00104/00104. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
06.001.12.122.9.2050-3.3.90.14.00.00.00.00 - 183 - DIÁRIAS-CIVIL	R$4.000,00
00104/00104. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00
06.001.12.122.11.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - 203 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$8.000,00
01043/01043. Transf. Rec. FNDE - Prog. Nac. Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	8.000,00
06.002 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.002.12.365.10.2058-3.1.90.13.00.00.00.00 - 208 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$5.000,00
00103/00103. 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
06.002.12.365.10.2058-4.4.90.52.00.00.00.00 - 217 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$6.108,00
00104/00104. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.108,00
06.003 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.9.2063-3.1.90.16.00.00.00.00 - 230 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$12.000,00

00101/00101. FUNDEB 70%	12.000,00
06.003.12.361.9.2063-4.4.90.52.00.00.00.00 - 237 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$46.212,00
00104/00104. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	46.212,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
07.001 - GESTÃO DA SECRETARIA DE E. C. TURISMO	
07.001.27.122.3.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - 240 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	R$50.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
07.001.27.122.3.2064-3.1.90.13.00.00.00.00 - 241 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$5.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
07.002 - ESPORTE	
07.002.27.812.17.2065-3.3.90.30.00.00.00.00 - 264 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
07.002.27.812.17.2065-4.4.90.52.00.00.00.00 - 270 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$19.950,00
00501/00501. Receitas de Alienações de Ativos	8.402,45
00938/01016. Transf. Especial - Emenda Ind. 202540740006	11.547,55
09.000 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.001.8.243.4.1073-3.3.90.46.00.00.00.00 - 348 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$526,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	526,00
09.001.8.245.4.1076-3.1.90.11.00.00.00.00 - 366 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$7.600,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	7.600,00
09.001.8.245.4.1076-3.1.90.13.00.00.00.00 - 367 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.300,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
09.001.8.245.4.1075-3.3.90.30.00.00.00.00 - 359 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00901/01011. Programa FMS - BLPSB	10.000,00
09.001.8.245.4.1075-4.4.90.52.00.00.00.00 - 365 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$3.639,45
00914/01011. Inc. Equipamentos CRAS e CREAS III - Del. Nº 84/2024	3.639,45
09.001.8.245.4.1077-4.4.90.52.00.00.00.00 - 382 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$22.976,60
00902/01011. Programa FMS - BLGBF	22.976,60
09.001.8.244.4.1072-3.3.90.36.00.00.00.00 - 337 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$2.600,00
01900/01011. Piso Paranaense de Assistencia Social (7423-3)	2.600,00
09.001.8.245.4.1075-3.3.90.39.00.00.00.00 - 361 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$6.900,00
00901/01011. Programa FMS - BLPSB	6.900,00
09.001.8.122.4.2071-3.3.50.43.00.00.00.00 - 394 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$4.645,00
00901/01011. Programa FMS - BLPSB	4.645,00
Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.4.122.3.2015-3.3.90.40.00.00.00.00 - 30 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$650,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	650,00
04.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.15.452.13.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - 51 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	R$22.400,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	22.400,00
04.001.15.452.13.2017-4.4.90.52.00.00.00.00 - 69 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$147.340,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	147.340,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.122.6.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - 77 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$12.360,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	12.360,00
05.001.10.304.7.2024-3.1.90.11.00.00.00.00 - 110 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	R$38.000,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	38.000,00
05.001.10.301.22.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - 132 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	R$25.000,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	25.000,00
05.001.10.301.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - 96 - MATERIAL DE CONSUMO	R$13.058,80
00494/00494. Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
00897/00494. (SF) - Custeio - Inc. Prog. Qualificação da Atenção Primária em Saúde - SESA	8.000,00
00945/00494. (SF) - Operação Verão Maior PR - Resolução 1729/2025	58,80
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
06.001.12.122.9.2050-3.3.90.40.00.00.00.00 - 188 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$5.000,00
00103/00103. 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
06.002 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.002.12.365.10.2058-3.1.90.11.00.00.00.00 - 207 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	R$12.000,00
00102/00102. FUNDEB 30%	12.000,00
06.002.12.365.10.2058-3.3.90.39.00.00.00.00 - 213 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$6.108,00
00104/00104. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.108,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
07.004 - TURISMO	
07.004.23.695.20.2067-4.4.90.51.00.00.00.00 - 291 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$50.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
07.004.23.695.20.2067-3.3.90.30.00.00.00.00 - 286 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.001.8.245.4.1076-3.3.71.70.00.00.00.00 - 371 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	R$9.426,00
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	9.426,00
09.001.8.245.4.1075-3.1.90.11.00.00.00.00 - 356 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$16.900,00
00901/01011. Programa FMS - BLPSB	16.900,00
09.001.8.244.4.1072-3.3.90.40.00.00.00.00 - 339 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$2.600,00
01900/01011. Piso Paranaense de Assistencia Social (7423-3)	2.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.111.606,03
00000/00000. Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
00002/00002. Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM	50.000,00
00104/00104. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.212,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	138.053,81
00494/00494. Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	76.000,00
00495/00495. Atenção Básica	128.129,17

00501/00501. Receitas de Alienações de Ativos	18.402,45
00511/00511. Taxas - Prestação de Serviços	25.000,00
00901/01011. Programa FMS - BLPSB	4.645,00
00902/01011. Programa FMS - BLGBF	22.976,60
00914/01011. Inc. Equipamentos CRAS e CREAS III - Del. Nº 84/2024	3.639,45
00938/01016. Transf. Especial - Emenda Ind. 202540740006	11.547,55
00967/00494. Bl. Custeio das Ações e Serv. Saúde - Emenda Comissão CAS 60060001	125.000,00
00968/00494. Bl. Custeio das Ações e Serv. Saúde - Emenda Ind. 43200012	100.000,00
01043/01043. Transf. Rec. FNDE - Prog. Nac. Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	8.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$197.147,60
00495/00495. (SF) - Atenção Básica	150.503,04
00897/00494. (SF) - Custeio - Inc. Prog. Qualificação da Atenção Primária em Saúde - SESA	36.718,00
00945/00494. (SF) - Operação Verão Maior PR - Resolução 1729/2025	9.926,56

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nessa data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Agosto de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:FEC6A172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA E SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL 2º QUADRIMESTRE - 2026

Relatório da Secretaria da Assistência Social Demonstração da execução de seus projetos e atividades conforme seus programas e fontes de financiamento das ações, programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, previstos nas Normas Legais do Ministério da Assistência Social, em especial a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), Secretaria Estadual de Assistência Social (SUAS/PR), Instrução Normativa nº 36/2009 do TCE-PR, legislação Municipal e Conselho Municipal de Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente aos quais compete a aprovação dos programas e aplicação dos recursos vinculados a Secretaria no âmbito do Município.

PARTE FINANCEIRA

Com base na arrecadação do Município no período de janeiro a março de 2026, as fontes que deram origem aos recursos aplicados nas ações, programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias e Secretaria da Ação Social:

RECEITAS FONTE DE RECURSOS

1º TRIMESTRE - 2026

Fonte	Origem	Valor R$
000	Recursos Ordinários (livres) – Exercício Corrente, FNAS PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC), FNAS/PROGRAMA IGD, FNAS PISO BÁSICO VARIÁVEL I PROJOVEM ADOLESCENTE, FNAS APFMASPBVII, FNAS Piso Básico Fixo PETI, FNAS Piso Variável de Média Complexidade (PVMC), Proteção Social Especial (SUAS) e outros.	R$ 3.618.949,85
	TOTAL	R$ 3.618.949,85

GASTOS POR FONTE DE RECURSOS

2 Quadrimestre - 2026

Fonte Recursos Ordinários (livres) – Exercício Corrente, FNAS PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC), FNAS/PROGRAMA IGD, FNAS PISO BÁSICO VARIÁVEL I PROJOVEM ADOLESCENTE, FNAS APFMASPBVII, FNAS Piso Básico Fixo PETI, FNAS Piso Variável de Média Complexidade (PVMC), Proteção Social Especial (SUAS) e outros.	**Valor** **R$** 3.520.882,92
TOTAL	**R$** 3.520.882,92

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DOS GASTOS COM AÇÕES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

Saldo Anterior 31/12/2025			
Todas as Fontes		R$ 479.712,59	
Receitas		R$ 3.618.949,85	
Contas a Pagar		R$ 126.493,52	
Restos a Pagar (não pago)		R$ 0,00	
Restos a Pagar (pago)		R$ 0,00	R$ 0,00
Despesas			R$ 3.520.882,92
Saldo Atual (31/03/2026)			R$ 704.273,04
Total	**R$ 4.225.155,96**		**R$ 4.225.155,96**

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o 2º Trimestre - 2026

Categoria Econômica	Valor R$	Percentual
Pessoal e Encargos	1.062.566,99	30,18%
Outras Despesas Correntes	1.355.071,97	38,49%
Investimento	1.103.243,96	31,33%
TOTAL	**3.520.882,92**	**100,00%**

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA/POR QUADRIMESTRE

Categoria Econômica	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Pessoal e Encargos	399.469,23	663.097,76	
Outras Despesas Correntes	433.079,43	921.992,54	

Investimento	16.569,88	1.086.674,08	
TOTAL	**849.118,54**	**2.671.764,38**	

EXECUÇÃO POR PROJETO e/ou ATIVIDADE

Projeto e/ou Atividade	**Valor**	**%**
Manutenção do Conselho Tutelar	245.011,67	6,91%
Manutenção da APAE	17.594,66	0,50%
Execução de Obras de Infraestrutura Social	918.027,30	26,68%
Programa Benefícios Eventuais	735.991,34	20,90%
Centro de Referência' da Assistência Social CRAS	544.903,85	15,48%
Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS	285.039,66	8,09%
Construção de Creche Destinada a Educação Infantil	103.648,86	2,94%
Centro de Apoio e Assistência à Criança e do Adolescente	76.291,28	2,16%
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	80.582,87	2,28%
Casa Lar Nossa Senhora de Fátima	0,00	0,00%
Fundo Municipal de Assistência Social (FNAS)	210.856,88	5,99%
Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Fam. e Cadastro Único	21.092,76	0,06%
Manutenção do Bloco de Financeira da Proteção Social Básica (SUAS)	116.400,78	3,31%
Fundo Municipal do Idoso	63.574,01	1,80%
Manutenção do Fortalecimento da Rede de Proteção e enfrentamento as Violências Contra Mulher	96.858,50	2,76%
Manutenção do Bloco de Financ. De Prot. Social Especializada de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00%
Fortalecimento da Rede de Proteção à Defesa dos Direitos da Mulher	5.008,50	0,14%
TOTAL	**3.520.882,92**	**100,00%**

EXECUÇÃO POR PROJETO e/ou ATIVIDADE

Projeto e/ou Atividade	**1º Quad.**	**2ºQuad.**	**3º**
Manutenção do Conselho Tutelar	84.661,27	160.350,40	
Manutenção da APAE	0,00	17.594,66	
Execução de Obras de Infraestrutura social	0,00	918.027,30	
Programa Benefícios Eventuais	240.244,39	495.746,95	
Centro de Referência' da Assistência Social CRAS	213.655,62	331.248,23	
Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS	109.776,34	175.263,32	
Construção da Creche destinada a Educação Infantil	0,00	103.648,86	
Centro de Apoio e Assistência à Criança e do Adolescente	55.113,44	21.177,84	
Casa Lar Nossa Senhora de Fátima	0,00	0,00	
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	17.122,87	63.460,00	
Fundo Municipal de Assistência Social (FNAS)	42.247,23	168.609,65	
Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Fam. e Cadastro Único	6.252,11	14.840,65	
Manutenção do Bloco de Financeira da Proteção Social Básica (SUAS)	39.854,75	76.546,03	
Fundo Municipal do Idoso	22.520,64	41.053,37	
Manutenção do Fortalecimento da Rede de Proteção e enfrentamento as Violências Contra Mulher	17.669,88	79.188,62	
Fortalecimento da Rede de Proteção e defesa dos Direitos da Mulher	0,00	5.008,50	
Manutenção do Bloco de Financ. De Prot. Social Especializada de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	
TOTAL	**849.118,54**	**2.671.764,38**	

Conforme pode ser verificado acima, o Município gastou no **1º Trimestre/2026**, o valor de R$ 849.118,54 (oitocentos e quarenta e nove mil cento e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos) **, no 2º Quadrimestre** R$ 2.671.764,38 (dois milhões seiscentos e setenta e um mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos) totalizando no exercício R$ **3.520.882,92** (três milhões quinhentos e vinte mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

PARTE OPERACIONAL

RELATÓRIO DE GESTÃO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

O presente Relatório tem por finalidade demonstrar a execução da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, em consonância com o princípio constitucional da **absoluta prioridade** assegurado a esse público no âmbito das políticas públicas. Constitui-se em documento essencial ao ordenamento, acompanhamento e fiscalização das ações voltadas ao segmento, apresentando as atividades realizadas pelo setor público em caráter **bimestral**, de modo a viabilizar o monitoramento contínuo e a avaliação dos serviços ofertados.

A **Instrução Normativa nº 36/2009** estabelece parâmetros para operacionalizar as disposições funcionais e programáticas das leis orçamentárias, permitindo a aferição do cumprimento do princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, previsto no **art. 227 da Constituição Federal** e no **parágrafo único do art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)**.

O Relatório de Gestão poderá ser incorporado ao **Relatório Resumido da Execução Orçamentária**, nos termos do **art. 165, § 3º, da Constituição Federal**, regulamentado pelo **art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000**, o qual deve ser divulgado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre civil.

As leis orçamentárias municipais devem indicar, de forma clara e objetiva, os recursos destinados à execução de políticas públicas voltadas ao atendimento da criança e do adolescente, assegurando o efetivo cumprimento do princípio da prioridade absoluta.

No Município de Três Barras do Paraná, a fiscalização e o controle da política da criança e do adolescente são exercidos pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** e pelo **Conselho Tutelar**.

2. Objetivo

O presente Relatório tem como objetivos:

Demonstrar, perante os setores públicos e conselhos responsáveis, as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no âmbito da Política da Criança e do Adolescente;

Viabilizar o monitoramento e a avaliação periódica da qualidade da prestação dos serviços;

Apresentar os recursos financeiros destinados à política da criança e do adolescente no Município de Três Barras do Paraná.

3. Controle Social

O controle social constitui-se em instrumento fundamental para a consolidação da cidadania, correspondendo ao acompanhamento e à avaliação permanente das políticas públicas, a fim de assegurar sua efetividade de acordo com as necessidades reais da população.

No que se refere à Política da Criança e do Adolescente, o Município de Três Barras do Paraná conta com o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, instituído pela ***Lei Municipal nº 1225 de 18/03/2015.*** Trata-se de órgão deliberativo, fiscalizador e controlador da política de atendimento, com a finalidade de assegurar a efetivação dos direitos fundamentais desse público.

O CMDCA dispõe de espaço próprio na Secretaria Municipal de Assistência Social para a realização de suas atividades, além de receber apoio técnico e administrativo necessários ao desempenho de suas funções.

Com a publicação do **Decreto Municipal nº 6483/2025**, de 06 de junho de 2025, foi constituída a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2025/2027.

4 - Ações desenvolvidas
4.1 Ações Desenvolvidas em atendimento à Criança e ao Adolescente:
4. Execução das Ações – janeiro e agosto de 2026.
4.1 CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Serviços ofertados:
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto: Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
Serviço de Acolhimento Programa Família Acolhedora de crianças e adolescentes;
Serviços da Proteção Social Especial a crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica e abuso sexual.
Público-alvo: Crianças e adolescentes.
Atendimentos realizados: 255 pessoas atendidas (média de duas a três intervenções mensais com cada indivíduo)
Objetivos alcançados:
Acompanhamento social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, favorecendo sua inserção em serviços, programas socioassistenciais e políticas setoriais;
Contribuição para a construção ou reconstrução de projetos de vida que promovam a ruptura com a prática de atos infracionais;
Ampliação de acessos e oportunidades culturais, educacionais e informacionais, estimulando o desenvolvimento de habilidades e competências;
Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
Garantia do acolhimento institucional, com preservação de vínculos familiares, salvo determinação judicial em contrário;
Promoção do acesso à rede intersetorial de políticas públicas.
4.2 CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
Serviços ofertados:
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças de 0 a 6 anos;
Programa Leite das Crianças;
Cadastro único para inserção em programas sociais;
PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, incluindo grupos de gestantes e nutrizes.
Observações:
Durante os meses de janeiro e fevereiro, acontece o revezamento das equipes devido ao período de férias, ocasionando redução dos atendimentos, voltando a normalidade no período de março em diante. Os atendimentos concentraram-se em ações individuais e familiares, visitas domiciliares e acompanhamento de famílias em maior situação de vulnerabilidade.
Público-alvo: Crianças, adolescentes e jovens.
Atendimentos realizados: média de 1057 famílias/mês, aproximadamente 52 indivíduos atendidos diário.
Objetivos alcançados:
Complementar o trabalho social com famílias, prevenindo situações de risco social e fortalecendo vínculos familiares e comunitários;
Prevenir institucionalização e segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, com atenção especial às pessoas com deficiência;
Promover o acesso a benefícios, serviços socioassistenciais e setoriais (educação, saúde, cultura, esporte e lazer);
Favorecer o acesso à informação sobre direitos e participação cidadã, estimulando o protagonismo social;
Incentivar experiências artísticas, culturais, esportivas e de lazer, ampliando sociabilidades e cidadania;
Estimular o respeito e a solidariedade por meio de atividades intergeracionais;
Contribuir para inserção, reinserção e permanência de crianças, adolescentes e jovens no sistema educacional.

4.3 CEACA – Centro de Referência de Assistência Social Complementar (no período de janeiro a agosto de 2026, foram atendidos pela Entidade, 6041 educandos)
Serviços ofertados:
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 7 a 15 anos;
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos.
Público-alvo: Crianças e adolescentes.
Atendimentos realizados: 75 matriculas (média de 55 alunos atendidos diariamente)
Objetivos (quando em funcionamento):
Complementar o trabalho social com famílias, prevenindo situações de risco social;
Evitar institucionalização e segregação, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
Promover acesso a serviços socioassistenciais e setoriais;
Estimular protagonismo juvenil e participação cidadã;
Garantir experiências artísticas, culturais, esportivas e de lazer;
Propiciar formação cidadã e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
Contribuir para a permanência de crianças e adolescentes no sistema educacional.
4.4 Conselho Tutelar
Serviços ofertados:
Encaminhamentos à rede de atendimento e apoio;
Acolhida e escuta especializada de crianças e adolescentes;
Visitas domiciliares;
Atendimento e encaminhamento de denúncias;
Registro e alimentação do SIPIA;
Encaminhamento de documentação à Vara da Infância e Juventude da Comarca de Catanduva;
Atendimento de fichas de encaminhamento (“Ficha Fica”);
Visitas e orientações em escolas;
Atendimento a crianças e adolescentes de outros municípios.
Público-alvo: Crianças, adolescentes e suas famílias.
Atendimentos realizados: 890 (média de 05 atendimentos/dia, incluindo plantões em finais de semana e feriados).
Objetivos alcançados:
Oferecer proteção integral, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
Prevenir e encaminhar situações de violência contra crianças e adolescentes;
Apoiar a construção e reconstrução de projetos de vida, com vistas à ruptura da prática de atos infracionais;
Garantir acesso a direitos fundamentais e permanência escolar;
Fortalecer a convivência familiar e comunitária;

Ampliar oportunidades culturais, educacionais e sociais para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

5 - Demonstrativo Orçamentário/Financeiro: janeiro a agosto de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Atividade: Manutenção do Conselho Tutelar			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
480.000,00	245.011,67	244.726,48	244.492,35
Atividade: Manutenção da APAE			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
75.000,00	17.594,66	17.594,66	11.864,42
Projeto: Execução de Obras de Infra estrutura Social			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
4.149.999,96	918.027,30	918.027,30	918.027,30

Projeto: Aquisição de terreno e imóveis para habitação e infra estrutura social			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
40.000,00	0,00	0,00	0,00

Projeto: Emenda Impositiva p/Ampliação cozinha e Churrasqueira Clube 3ª Idade			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
35.000,00	0,00	0,00	0,00

Atividade: Programa Benefícios Eventuais			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
1.545.000,00	240.244,39	240.244,39	240.244,39

Atividade: Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
1.190.000,00	544.903,85	544.333,47	544.333,47

Atividade: Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
595.000,00	205.039,66	284.754,47	284.754,47

Projeto: Construção de Creche destinada a Educação Infantil			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
1.994.362,02	103.648,86	103.648,86	76.291,28

Atividade: Centro de Apoio e Atendimento a Criança e Adolescente			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
305.000,00	76.291,29	76.006,09	76.006,09

Atividade: Casa Lar Nossa Senhora de Fátima			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
157.000,00	0,00	0,00	0,00

Atividade: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA)			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
316.456,45	80.582,87	80.582,87	80.582,87

Atividade: Manutenção do Programa Infantil PETI			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
33.000,00	0,00	0,00	0,00

Atividade: Manutenção do Bloco de Fin. De Prot. Soc. De Média e Alta Complexidade			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
175.000,00	0,00	0,00	0,00

Atividade: Emenda Impositiva para aquisição de Equipamentos para Associação Padroeira			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
12.000,00	0,00	0,00	0,00

Atividade: Emenda Impositiva para aquisição de Equipamentos para Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
12.000,00	0,00	0,00	0,00

Atividade: Emenda Impositiva para aquisição de Equipamentos para Clube de Mães Amizade			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
12.000,00	0,00	0,00	0,00

Atividade: Emenda Impositiva para aquisição de Equipamentos para Clube de Primavera			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
12.000,00	0,00	0,00	0,00

Atividade: Emenda Impositiva para aquisição de Equipamentos para Clube de Mães Unidos pelo mesmo Ideal			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
12.000,00	0,00	0,00	0,00

Atividade: Emenda Impositiva para aquisição de Equipamentos dos Desbravadores			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**

30.000,00	0,00	0,00	0,00

Atividade: Emenda Impositiva para aquisição de Equipamentos para o Clube de Mães da Comunidade de São José			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
85.000,00	0,00	0,00	0,00

Atividade: Fundo Municipal de Assistência Social			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
557.144,98	210.856,88	209.700,88	207.920,66

Atividade: Manutenção do Bloco de Financiamento da Prot. Social Especial (SUAS)			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
12.000,00	0,00	0,00	0,00

Atividade: Manutenção do Bloco de Gestão do Progr. Bolsas Fam. E Cad Único			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
155.868,41	21.092,76	21.092,76	21.092,76

Atividade: Manutenção do Componente p/Qualificação de Gestão (SUAS)			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
11.000,00			

Atividade: Manutenção do Bloco de Finac. Da Proteção Social Básica (SUAS)			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
215.856,43	116.400,78	114.333,61	104.332,80

Atividade: Manut. do Fort. da Rede de Prot. e Enfrent. As Viol. Contra as Mulheres			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
137.589,55	96.858,50	96.858,50	96.858,50

Atividade: Emenda Impositiva para aquisição de material de consumo para Associação de Pais e Amigos Autistas			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
17.000,00			

Atividade: Emenda Impositiva para aquisição de material (alimentos) para o Clube Desbravadores			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
12.000,00			

Atividade: Fortalecimento da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos das Mulheres			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
210.000,00	5.008,50	5.008,50	5.008,50

Atividade: Fundo Municipal do Idoso			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
238.771,05	63.574,01	62.213,13	55.356,41
Atividade: Manutenção do Programa Irradicação no trabalho			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
33.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL 12.705.431,66	**TOTAL 3.520.882,92**	**TOTAL 3.503.276,82**	**TOTAL 3.394.676,46**

6 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a execução da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Município de Três Barras do Paraná manteve-se dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente e normas aplicáveis.

O presente Relatório será submetido à apreciação do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, órgão responsável pela análise e deliberação sobre as ações desenvolvidas, visando à transparência, ao controle social e ao fortalecimento da política pública.

Ressalta-se, ainda, que o desenvolvimento desta Política vem sendo continuamente aprimorado, com planejamento estratégico das ações, de forma a garantir que as demandas apresentadas pela população infantojuvenil sejam atendidas de maneira adequada, efetiva e conforme o princípio da prioridade absoluta estabelecido na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Três Barras do Paraná, 22 de setembro de 2026.

Responsáveis pela elaboração:

GERSO FRANCISO GUSSO
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA GUSSO
Secretária Municipal da Assistência Social

SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO
Assistente Social

DALVO KOERICH
Contador

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:047FBB92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.026

MUNICÍPIO DE UMUARAMA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.026		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	750.862.979,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	718.107.453,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	711.238.869,22	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	288.716.177,23	40,59
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	384.068.989,38	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	364.865.539,91	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	345.662.090,44	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-62.477.282,54	-8,70
Limite definido por Resolução do Senado Federal	861.728.943,86	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	157.983.639,71	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	496.613,12	0,07
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	114.897.192,52	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	50.267.521,73	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 21/set/2026 as 14h e 06m.		
ANDERSON MARTINS ROCHA	***ANTONIO FERNANDO SCANAVACA***	
Contador CRC PR-047896/O-7	Prefeito Municipal	
DANIEL DUTRA DE SOUZA		
Controlador Interno		

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1148EF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE UMUARAMA							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.063.964.732,38	1.174.263.186,36	125.489.671,77	10,69	571.958.789,22	48,71	602.304.397,14
RECEITAS CORRENTES	828.905.015,47	854.461.860,12	119.836.654,93	14,02	542.108.182,31	63,44	312.353.677,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	203.579.050,00	205.279.050,00	26.881.721,51	13,10	137.211.221,91	66,84	68.067.828,09
Impostos	168.820.000,00	170.520.000,00	23.448.030,03	13,75	111.331.339,19	65,29	59.188.660,81
Taxas	34.635.050,00	34.635.050,00	3.418.355,60	9,87	25.831.598,99	74,58	8.803.451,01
Contribuição de Melhoria	124.000,00	124.000,00	15.335,88	12,37	48.283,73	38,94	75.716,27
CONTRIBUIÇÕES	45.586.000,00	46.286.000,00	6.488.940,54	14,02	27.215.220,76	58,80	19.070.779,24
Contribuições Sociais	22.482.000,00	22.482.000,00	3.073.450,94	13,67	12.149.321,75	54,04	10.332.678,25
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	23.104.000,00	23.804.000,00	3.415.489,60	14,35	15.065.899,01	63,29	8.738.100,99
RECEITA PATRIMONIAL	37.136.395,00	37.612.565,29	8.242.310,73	21,91	30.723.635,00	81,68	6.888.930,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.736.600,00	1.736.600,00	77.811,19	4,48	316.165,42	18,21	1.420.434,58
Valores Mobiliários	35.399.795,00	35.875.965,29	8.164.499,54	22,76	30.407.469,58	84,76	5.468.495,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	11.760.000,00	14.365.000,00	1.591.598,22	11,08	6.379.927,98	44,41	7.985.072,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.209.000,00	2.209.000,00	586.108,28	26,53	2.469.562,13	111,80	-260.562,13
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	4.751.000,00	4.751.000,00	107.387,20	2,26	509.342,18	10,72	4.241.657,82
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.800.000,00	7.405.000,00	898.102,74	12,13	3.401.023,67	45,93	4.003.976,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	502.892.763,12	518.577.437,48	72.056.866,50	13,90	323.200.691,67	62,32	195.376.745,81
Transferências da União e de suas Entidades	293.411.683,77	305.148.958,13	43.135.550,44	14,14	184.498.159,39	60,46	120.650.798,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	118.306.079,35	118.711.079,35	15.576.963,26	13,12	82.226.162,73	69,27	36.484.916,62
Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	91.175.000,00	94.717.400,00	13.344.352,80	14,09	56.476.369,55	59,63	38.241.030,45
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.950.807,35	32.341.807,35	4.575.217,43	14,15	17.377.484,99	53,73	14.964.322,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.450.000,00	17.450.000,00	1.902.382,86	10,90	6.959.711,42	39,88	10.490.288,58
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	441.000,00	441.000,00	50.031,78	11,35	251.150,74	56,95	189.849,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	155,83	0,00	1.241,21	0,00	-1.241,21
Demais Receitas Correntes	10.059.807,35	14.450.807,35	2.622.646,96	18,15	10.165.381,62	70,34	4.285.425,73
RECEITAS DE CAPITAL	235.059.716,91	319.801.326,24	5.653.016,84	1,77	29.850.606,91	9,33	289.950.719,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.360.719,08	0,00	0,00	496.613,12	14,78	2.864.105,96
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.360.719,08	0,00	0,00	496.613,12	14,78	2.864.105,96
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	511.558,58	959.029,14	187,47	967.096,32	189,05	-455.537,74
Alienação de Bens Móveis	0,00	511.558,58	956.300,00	186,94	956.300,00	186,94	-444.741,42
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	2.729,14	0,00	10.796,32	0,00	-10.796,32
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	235.059.716,91	315.929.048,58	4.693.987,70	1,49	28.386.897,47	8,99	287.542.151,11
Transferências da União e de suas Entidades	55.450.000,00	55.706.638,00	0,00	0,00	1.122.788,36	2,02	54.583.849,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	179.609.716,91	260.222.410,58	4.693.987,70	1,80	27.264.109,11	10,48	232.958.301,47
Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	40.535.267,62	40.535.267,62	5.631.338,06	13,89	28.513.388,45	70,34	12.021.879,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.104.500.000,00	1.214.798.453,98	131.121.009,83	10,79	600.472.177,67	49,43	614.326.276,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.104.500.000,00	1.214.798.453,98	131.121.009,83	10,79	600.472.177,67	49,43	614.326.276,31
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.104.500.000,00	1.214.798.453,98	131.121.009,83	10,79	600.472.177,67	49,43	614.326.276,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	50.543.462,19	-	-	50.543.462,19	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores – RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	50.543.462,19	-	-	21.882.412,01	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.036.291.326,38	1.192.623.195,82	144.440.906,63	655.321.697,58	537.301.498,24	135.515.234,91	474.631.899,66	717.991.296,16	462.843.586,07
DESPESAS CORRENTES	742.078.248,26	803.273.372,13	114.674.427,32	508.283.444,68	294.989.927,45	116.501.682,39	437.391.795,92	365.881.576,21	428.549.303,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	346.994.306,89	355.343.048,35	52.741.506,90	202.242.784,20	153.100.264,15	51.292.462,77	198.812.933,51	156.530.114,84	196.560.699,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.724.300,00	11.724.300,00	1.250.000,00	11.137.988,37	586.311,63	2.052.624,77	8.307.905,96	3.416.394,04	8.307.905,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	383.359.641,37	436.206.023,78	60.682.920,42	294.902.672,11	141.303.351,67	63.156.594,85	230.270.956,45	205.935.067,33	223.680.698,20
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	383.359.641,37	436.206.023,78	60.682.920,42	294.902.672,11	141.303.351,67	63.156.594,85	230.270.956,45	205.935.067,33	223.680.698,20
DESPESAS DE CAPITAL	261.821.518,91	375.504.765,09	29.766.479,31	147.038.252,90	228.466.512,19	19.013.552,52	37.240.103,74	338.264.661,35	34.294.282,79
INVESTIMENTOS	249.701.218,91	365.937.249,36	29.683.607,31	138.969.955,43	226.967.293,93	17.791.721,00	32.236.232,22	333.701.017,14	29.304.951,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	400.000,00	847.215,73	82.872,00	435.200,10	412.015,63	88.072,00	406.700,10	440.515,63	392.160,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11.720.300,00	8.720.300,00	0,00	7.633.097,37	1.087.202,63	1.133.759,52	4.597.171,42	4.123.128,58	4.597.171,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	32.391.559,21	13.845.058,60	0,00	0,00	13.845.058,60	0,00	0,00	13.845.058,60	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	40.556.206,00	45.066.252,73	6.547.534,77	30.475.303,26	14.590.949,47	5.634.959,15	29.364.418,23	15.701.834,50	27.916.654,37
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.076.847.532,38	1.237.689.448,55	150.988.441,40	685.797.000,84	551.892.447,71	141.150.194,06	503.996.317,89	733.693.130,66	490.760.240,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XI)									
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	1.076.847.532,38	1.237.689.448,55	150.988.441,40	685.797.000,84	551.892.447,71	141.150.194,06	503.996.317,89	733.693.130,66	490.760.240,44
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	96.475.859,78	-	109.711.937,23
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.076.847.532,38	1.237.689.448,55	150.988.441,40	685.797.000,84	-	141.150.194,06	600.472.177,67	-	600.472.177,67
RESERVA DO RPPS	27.652.467,62	27.652.467,62	6.435.373,95	31.510.132,91	-3.857.665,29			-3.993.501,55	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 21/set/2026 as 11h e 32m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	40.535.267,62	40.535.267,62	5.631.338,06	13,89	28.513.388,45	70,34	12.021.879,17
RECEITAS CORRENTES	40.535.267,62	40.535.267,62	5.631.338,06	13,89	28.513.388,45	70,34	12.021.879,17
CONTRIBUIÇÕES	27.606.206,00	27.606.206,00	4.386.686,47	15,89	15.025.522,10	54,43	12.580.683,90
Contribuições Sociais	27.606.206,00	27.606.206,00	4.386.686,47	15,89	15.025.522,10	54,43	12.580.683,90
RECEITA DE SERVIÇOS	808.700,00	808.700,00	132.056,26	16,33	543.775,86	67,24	264.924,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	808.700,00	808.700,00	132.056,26	16,33	543.775,86	67,24	264.924,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.120.361,62	12.120.361,62	1.112.595,33	9,18	12.944.090,49	106,80	-823.728,87
Demais Receitas Correntes	12.120.361,62	12.120.361,62	1.112.595,33	9,18	12.944.090,49	106,80	-823.728,87

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	40.556.206,00	45.066.252,73	6.547.534,77	30.475.303,26	14.590.949,47	5.634.959,15	29.364.418,23	15.701.834,50	27.916.654,37
DESPESAS CORRENTES	40.556.206,00	45.066.252,73	6.547.534,77	30.475.303,26	14.590.949,47	5.634.959,15	29.364.418,23	15.701.834,50	27.916.654,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.647.306,00	28.801.352,73	3.930.215,07	15.518.795,47	13.282.557,26	3.930.215,07	15.518.795,47	13.282.557,26	14.659.895,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.908.800,00	16.264.800,00	2.617.319,70	14.956.507,79	1.308.292,21	1.704.744,08	13.845.622,76	2.419.177,24	13.256.758,69
ANDERSON MARTINS ROCHA			***ANTONIO FERNANDO SCANAVACA***			***DANIEL DUTRA DE SOUZA***			
Contador CRC PR-047896/O-7			Prefeito Municipal			Controlador Interno			

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:54B20F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE UMUARAMA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**170.370.000,00**	**111.293.415,30**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	62.602.000,00	45.359.479,47
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	16.270.000,00	10.933.693,17
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	65.651.000,00	41.271.989,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	25.847.000,00	13.728.253,55
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**247.766.030,00**	**161.336.467,04**
2.1- Cota-Parte FPM	137.688.000,00	83.576.333,61
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	121.688.000,00	78.593.926,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	16.000.000,00	4.982.407,07
2.2- Cota-Parte ICMS	79.050.030,00	48.892.013,97
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.165.000,00	776.727,12
2.4- Cota-Parte ITR	3.741.000,00	448.888,00
2.5- Cota-Parte IPVA	26.122.000,00	27.642.504,34
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**418.136.030,00**	**272.629.882,34**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 46.353.206,00**	**R$ 31.270.811,99**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**58.180.801,50**	**36.886.658,59**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**95.717.400,00**	**56.972.186,62**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	94.717.400,00	56.828.162,98
6.1.1- Principal	94.717.400,00	56.476.369,55
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	351.793,43
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00

6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000.000,00	144.023,64
6.4.1- Principal	1.000.000,00	144.023,64
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**48.364.194,00**	**25.205.557,56**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**502.339,82**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	500.359,30	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.980,52	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**57.474.526,44**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**96.219.739,82**	**53.889.709,30**	**53.888.725,93**	**53.624.104,67**	**983,37**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	93.871.042,44	52.958.362,45	52.957.379,08	52.693.052,15	983,37
10.1.1 - Educação Infantil	43.923.200,00	24.550.539,94	24.550.539,94	24.440.620,83	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	40.559.242,44	22.902.554,80	22.901.571,43	22.819.314,30	983,37
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	281.100,00	122.874,74	122.874,74	121.953,35	0,00
10.1.4- Educação Especial	9.107.500,00	5.382.392,97	5.382.392,97	5.311.163,67	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.348.697,38	931.346,85	931.346,85	931.052,52	0,00
10.2.1- Educação Infantil	636.000,00	417.806,44	417.806,44	417.512,11	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.675.997,38	494.659,23	494.659,23	494.659,23	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	1.600,00	335,24	335,24	335,24	0,00
10.2.4- Educação Especial	35.100,00	18.545,94	18.545,94	18.545,94	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**53.387.369,48**	**53.386.386,11**	**53.121.764,85**	**983,37**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	53.387.369,48	53.386.386,11	53.121.764,85	983,37	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	52.457.020,01	52.456.036,64	52.191.709,71	983,37	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	39.779.714,09	52.456.036,64	52.456.036,64	92,31
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	5.697.218,66	3.585.800,51	3.585.800,51	0,00	6,29

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	7.965.568,80	500.359,30	502.339,82	0,00	-1.980,52	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.917.906,24	500.040,96	501.342,44	0,00	-1.301,48	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	47.662,56	318,34	997,38	0,00	-679,04	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**63.326.306,91**	**40.341.686,10**	**37.249.672,98**	**36.533.144,03**	**3.092.013,12**
20.1- Educação Infantil	16.912.300,00	10.391.883,69	9.254.689,19	8.963.873,40	1.137.194,50
20.2- Ensino Fundamental	35.247.206,91	22.325.563,16	21.006.048,03	20.613.035,84	1.319.515,13
20.3- Educação de Jovens e Adultos	35.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	1.951.400,00	1.852.849,94	1.254.644,62	1.252.354,57	598.205,32
20.5- Administração Geral	7.469.200,00	4.146.389,31	4.109.291,14	4.078.880,22	37.098,17
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.711.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**140.664.946,73**	**82.205.667,44**	**79.747.974,44**	**78.871.675,89**	**2.457.693,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	61.471.500,00	35.360.230,07	34.223.035,57	33.822.006,34	1.137.194,50
21.1.1- Creche	61.471.500,00	35.360.230,07	34.223.035,57	33.822.006,34	1.137.194,50
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	79.193.446,73	46.845.437,37	45.524.938,87	45.049.669,55	1.320.498,50
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					37.249.672,98
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					31.270.811,99
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					177.701,42
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**68.342.783,55**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			68.157.470,59	68.342.783,55	25,07
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**2.194.012,86**	**1.262.616,01**	**1.919.781,48**	**177.701,42**	**96.529,96**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.970.429,78	1.262.616,01	1.696.198,40	177.701,42	96.529,96
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	223.583,08	0,00	223.583,08	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**12.416.147,99**	**10.087.084,97**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**9.565.141,18**	**6.843.113,01**
31.1.1- Salário-Educação	7.031.000,00	4.941.128,64
31.1.2- PDDE	0,00	9,60
31.1.3- PNAE	2.482.000,00	1.786.934,79
31.1.4 - PNATE	50.000,00	112.945,04
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.141,18	2.094,94
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**1.009.942,97**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.851.006,81**	**2.234.028,99**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**20.621.030,40**	**8.936.288,48**	**7.703.149,56**	**7.400.299,41**	**1.233.138,92**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.194.377,02	202.557,95	201.849,17	201.478,67	708,78
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.180.012,20	8.541.072,43	7.308.642,29	7.008.400,24	1.232.430,14
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	244.500,00	142.445,98	142.445,98	140.208,38	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.141,18	2.094,94	2.094,94	2.094,94	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	28.117,18	28.117,18	28.117,18	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**180.167.077,13**	**105.713.828,21**	**100.538.978,07**	**99.254.977,71**	**5.174.850,14**
33.1- Despesas Correntes	**168.322.415,48**	**102.222.342,54**	**97.801.732,29**	**96.840.505,13**	**4.420.610,25**
33.1.1- Pessoal Ativo	133.028.738,73	74.703.319,67	74.699.323,12	74.287.416,11	3.996,55
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.698.100,37	2.566.144,33	1.717.429,60	1.717.429,60	848.714,73
33.1.4- Outras Despesas Correntes	32.595.576,38	24.952.878,54	21.384.979,57	20.835.659,42	3.567.898,97
33.2- Despesas de Capital	**11.844.661,65**	**3.491.485,67**	**2.737.245,78**	**2.414.472,58**	**754.239,89**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	505.099,63	444.999,63	296.533,12	296.533,12	148.466,51
33.2.2- Outras Despesas de Capital	11.339.562,02	3.046.486,04	2.440.712,66	2.117.939,46	605.773,38

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	725.922,90	3.222.734,89
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	56.972.186,62	4.941.128,64
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	53.847.687,75	4.833.174,94

37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.850.421,77	3.330.688,59
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	640,99	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.849.780,78	3.330.688,59

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 21/set/2026 as 11h e 55m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ANDERSON MARTINS ROCHA	*ANTONIO FERNANDO SCANAVACA*	*DANIEL DUTRA DE SOUZA*
Contador CRC PR-047896/O-7	Prefeito Municipal	Controlador Interno

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:4A64749C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO ANEXO IV

MUNICÍPIO DE UMUARAMA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	89.437.467,62	10.407,54
Receita de Contribuições dos Segurados	22.482.000,00	0,00
Ativo	22.276.000,00	0,00
Inativo	206.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	27.606.206,00	10.407,54
Ativo	27.606.206,00	10.407,54
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	23.887.900,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	23.887.900,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	15.461.361,62	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	3.060.000,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	12.000.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	401.361,62	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**77.437.467,62**	**10.407,54**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	60.500.000,00	32.617.996,58	32.617.996,58	32.603.015,60	0,00
Aposentadorias	49.500.000,00	27.192.651,22	27.192.651,22	27.177.670,24	0,00
Pensões por Morte	11.000.000,00	5.425.345,36	5.425.345,36	5.425.345,36	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**60.500.000,00**	**32.617.996,58**	**32.617.996,58**	**32.603.015,60**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**16.937.467,62**	**-32.607.589,04**	**-32.607.589,04**	**-32.592.608,06**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	27.652.467,62				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00

Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	532.092.622,86

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	145,58				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		**0,00**		**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	808.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	366.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	442.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**818.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**-818.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO		**PREVISÃO TESOURO) ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores		0,00		27.164.436,31	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		**0,00**		**27.164.436,31**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**27.164.436,31**	**27.164.436,31**	**27.164.436,31**	

ANDERSON MARTINS ROCHA	*ANTONIO FERNANDO SCANAVACA*	*DANIEL DUTRA DE SOUZA*
Contador CRC PR-047896/O-7	Prefeito Municipal	Controlador Interno

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:7A4D5CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO ANEXO VI

MUNICÍPIO DE UMUARAMA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	804.820.960,12	505.685.262,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	205.279.050,00	137.211.221,91
IPTU	62.602.000,00	45.359.479,47
ISS	65.651.000,00	41.271.989,11
ITBI	16.270.000,00	10.933.693,17
IRRF	25.847.000,00	13.728.253,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.909.050,00	25.917.806,61
Contribuições	23.804.000,00	15.065.899,01
Receita Patrimonial	13.724.665,29	10.001.790,39
Aplicações Financeiras (II)	11.988.065,29	9.685.624,97
Outras Receitas Patrimoniais	1.736.600,00	316.165,42
Transferências Correntes	518.577.437,48	323.200.691,67
Cota-Parte do FPM	113.350.400,00	67.857.548,56
Cota-Parte do ICMS	63.240.024,00	39.113.611,30
Cota-Parte do IPVA	20.897.600,00	22.114.003,34
Cota-Parte do ITR	2.992.800,00	359.110,51
Transferências da LC 61/1989	932.000,00	621.381,67
Transferências do FUNDEB	95.717.400,00	56.620.393,19
Outras Transferências Correntes	221.447.213,48	136.514.643,10
Demais Receitas Correntes	43.435.807,35	20.205.659,39
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	43.435.807,35	20.205.659,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	792.832.894,83	495.999.637,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	66.288.267,62	44.214.463,78
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	23.887.900,00	20.721.844,61
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	319.801.326,24	29.850.606,91
Operações de Crédito (VIII)	3.360.719,08	496.613,12
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	511.558,58	967.096,32
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	511.558,58	967.096,32
Transferências de Capital	315.929.048,58	28.386.897,47
Convênios	312.762.924,89	26.859.760,41
Outras Transferências de Capital	3.166.123,69	1.527.137,06
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	316.440.607,16	29.353.993,79
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.175.561.769,61	569.568.094,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.109.273.501,99	525.353.631,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	785.780.924,86	505.337.412,46	433.470.714,93	423.212.558,07	10.120.880,95	12.249.303,61	12.239.178,44
Pessoal e Encargos Sociais	323.277.901,08	184.947.915,80	181.518.065,11	178.424.761,00	1.726.096,63	266.518,10	266.518,10
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	11.724.400,00	11.137.988,37	8.307.905,96	8.307.905,96	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	450.778.623,78	309.251.508,29	243.644.743,86	236.479.891,11	8.394.784,32	11.982.785,51	11.972.660,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	774.056.524,86	494.199.424,09	425.162.808,97	414.904.652,11	10.120.880,95	12.249.303,61	12.239.178,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	62.558.700,00	33.421.335,48	33.285.499,22	33.253.399,58	16.511,99	8.510,04	8.510,04
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	375.494.765,09	147.033.412,90	37.235.263,74	34.289.442,79	235.405,04	22.688.870,06	21.926.479,62
Investimentos	365.927.249,36	138.965.115,43	32.231.392,22	29.300.111,27	235.405,04	22.688.870,06	21.926.479,62
Inversões Financeiras	847.215,73	435.200,10	406.700,10	392.160,10	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	847.215,73	435.200,10	406.700,10	392.160,10	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	8.720.300,00	7.633.097,37	4.597.171,42	4.597.171,42	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	366.774.465,09	139.400.315,53	32.638.092,32	29.692.271,37	235.405,04	22.688.870,06	21.926.479,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	41.497.526,22	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	4.840,00	4.840,00	4.840,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**1.244.897.216,17**	**667.025.915,10**	**491.091.240,51**	**477.855.163,06**	**10.372.797,98**	**34.946.683,71**	**34.174.168,10**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.182.328.516,17	633.599.739,62	457.800.901,29	444.596.923,48	10.356.285,99	34.938.173,67	34.165.658,06

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**47.165.965,83**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**36.234.763,66**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	9.685.624,97
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	8.307.905,96
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**37.612.482,67**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	60.241.734,73	57.377.982,54
DEDUÇÕES (XL)	89.891.151,07	119.855.265,08
Disponibilidade de Caixa	78.838.070,34	112.883.112,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	92.681.708,59	129.182.483,84
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	10.936.497,88	14.525.580,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.907.140,37	1.773.791,50
Demais Haveres Financeiros	11.053.080,73	6.972.153,05
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-29.649.416,34	-62.477.282,54
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**32.827.866,20**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.589.082,43	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**36.416.948,63**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**35.039.229,62**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.543.462,19	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	50.543.462,19	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	27.652.467,62	
ANDERSON MARTINS ROCHA	***ANTONIO FERNANDO SCANAVACA***	***DANIEL DUTRA DE SOUZA***
Contador CRC PR-047896/O-7	Prefeito Municipal	Controlador Interno

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1EC311FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	48.549.319,73	46.341.727,79	44.270.300,61	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	14.940.063,64	13.710.020,20	12.387.640,27	0,00
Empréstimos	0,00	61.297,81	61.297,81	0,00
Internos	0,00	61.297,81	61.297,81	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	9.634.465,81	8.473.086,24	7.188.989,85	0,00
Internos	9.634.465,81	8.473.086,24	7.188.989,85	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.305.597,83	5.175.636,15	5.137.352,61	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.305.597,83	5.175.636,15	5.137.352,61	0,00

De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	33.609.256,09	32.631.707,59	31.882.660,34	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	58.674.026,18	66.008.598,20	70.577.898,56	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	58.674.026,18	66.008.598,20	70.577.898,56	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	61.402.385,06	72.275.115,16	76.146.416,13	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.536.113,13	4.020.043,80	3.191.289,68	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	192.245,75	2.246.473,16	2.377.227,89	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-10.124.706,45	-19.666.870,41	-26.307.597,95	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	292.564.172,94	298.639.299,32	311.617.942,23	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.994.555,00	3.444.555,00	4.359.628,88	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	289.569.617,94	295.194.744,32	307.258.313,35	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	16.77%	15.7%	14.41%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-3.5%	-6.66%	-8.56%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	347.483.541,53	354.233.693,18	368.709.976,02	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	312.735.187,38	318.810.323,87	331.838.978,42	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	-256.823,39	0,00
PASSIVO ATUARIAL	826.298.133,56	826.298.133,56	826.298.133,56	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	13.825.061,71	5.269.726,23	2.357.122,75	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/09/2026, às 16:43:11.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:6630E2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR							
CONSOLIDADO		Exercício de 2026					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	502.000,00	49.018,64					452.981,36
Receita de Alienação de Bens Móveis	250.000,00	44.265,16					205.734,84
Receita de Alienação de Bens Imóveis	250.000,00	0,00					250.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.000,00	4.753,48					-2.753,48
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	595.507,47	127.920,00	127.920,00	127.920,00	0,00	0,00	467.587,47
Despesas de Capital	595.507,47	127.920,00	127.920,00	127.920,00	0,00	0,00	467.587,47
Investimentos	595.507,47	127.920,00	127.920,00	127.920,00	0,00	0,00	467.587,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 **(i)**	2026 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	93.507,47	-78.901,36					14.606,11
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURAMUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/09/2026, às16:36:50.							
Nota(s) Explicativa(s):							

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:81885D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR				Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A AGOSTO DE 2026				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	292.564.172,94	298.639.299,32	311.617.942,23	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.994.555,00	2.994.555,00	2.059.628,88	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	289.569.617,94	295.644.744,32	309.558.313,35	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	63.705.315,95	65.041.843,75	68.102.828,94	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 90%	57.334.784,36	58.537.659,38	61.292.546,05	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/09/2026, às 15:58:50.				
Nota(s) Explicativa(s):				
ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***		
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil		

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:70265A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR		
Exercício de 2026		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00

TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	311.617.942,23	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.059.628,88	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	309.558.313,35	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	49.529.330,14	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	44.576.397,12	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	21.669.081,93	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/09/2026, às 16:38:01.		
Nota(s) Explicativa(s):		

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:365C919C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR			
CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	116.144.978,44	20.766.782,51	95.378.195,93
Investimentos	108.204.978,44	16.142.061,10	92.062.917,34
Inversões Financeiras	550.000,00	420.202,21	129.797,79
Amortização da Dívida	7.390.000,00	4.204.519,20	3.185.480,80
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	116.144.978,44	20.766.782,51	95.378.195,93
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	114.144.978,44	20.766.782,51	93.378.195,93
União da Vitória, 22/09/2026			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/09/2026, às 16:35:40.			
Nota(s) Explicativa(s):			
ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***	
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil	

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:4CBA5B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	66.550.000,00	43.772.006,10
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	24.180.000,00	16.737.482,95
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.570.000,00	2.703.949,06
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	23.500.000,00	15.459.310,31
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	15.300.000,00	8.871.263,78
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	153.400.000,00	94.885.492,55
2.1 - Cota-Parte FPM	88.000.000,00	54.080.363,26
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	80.000.000,00	50.856.452,80
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd', 'e' e 'f'	8.000.000,00	3.223.910,46
2.2 - Cota-Parte ICMS	52.300.000,00	33.106.154,78
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	800.000,00	526.000,04

2.4 - Cota-Parte ITR	300.000,00	7.759,64
2.5 - Cota-Parte IPVA	12.000.000,00	7.165.214,83
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**219.950.000,00**	**138.657.498,65**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**29.080.000,00**	**18.332.316,42**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**25.907.500,00**	**16.332.058,24**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	50.923.000,00	34.338.038,46
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.923.000,00	32.309.569,51
6.1.1 - Principal	50.500.000,00	31.979.599,14
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	423.000,00	329.929,72
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	40,65
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	2.028.468,95
6.4.1 - Principal	0,00	2.028.468,95
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	21.420.000,00	13.647.282,72
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	736.144,79	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	735.951,47	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	193,32	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**35.074.183,25**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	52.658.944,80	30.875.337,12	30.651.452,69	30.081.615,28
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	45.480.129,29	29.752.166,29	29.752.166,29	29.182.328,88
10.1.1 - Educação Infantil	11.423.000,00	8.948.658,65	8.948.658,65	8.948.658,65
10.1.2 - Ensino Fundamental	34.057.129,29	20.803.507,64	20.803.507,64	20.233.670,23
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	7.178.815,51	1.123.170,83	899.286,40	899.286,40
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	7.178.815,51	1.123.170,83	899.286,40	899.286,40
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	30.851.452,69	30.651.452,69	30.081.615,28	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.851.452,69	30.651.452,69	30.081.615,28	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES				
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	29.752.166,29	29.752.166,29	29.182.328,88	
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.616.698,66	29.752.166,29	29.752.166,29	92,08
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	1.373.521,54	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00

AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.433.803,85	3.686.585,77	3.686.585,77	252.781,92	10,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.609.022,64	735.951,47	0,00	23.884,43	712.067,04	735.951,47

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	28.877.946,08	15.141.906,06	13.013.669,40	12.808.196,80
20.1 - Educação Infantil	4.100.000,00	2.049.383,73	1.701.349,20	1.701.349,20
20.2 - Ensino Fundamental	24.777.946,08	13.092.522,33	11.312.320,20	11.106.847,60
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	81.536.890,88	45.993.358,75	43.665.122,09	42.889.812,08
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	15.523.000,00	10.998.042,38	10.650.007,85	10.650.007,85
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	66.013.890,88	34.995.316,37	33.015.114,24	32.239.804,23

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	13.013.669,40
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	18.332.316,42
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	252.781,92
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	735.951,47
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4 e 7	69.737,78
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))	30.287.514,64

2 e 5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	34.664.374,66			30.287.514,64	21,84
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.472.756,56	1.711.881,97	1.889.395,72	69.737,78	513.623,06
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.468.064,14	1.711.881,97	1.884.703,30	69.737,78	513.623,06
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.692,42	0,00	4.692,42	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.477.000,00	5.307.801,44
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.520.000,00	2.600.559,54
31.1.1 - Salário-Educação	3.520.000,00	2.600.559,54
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.715.000,00	1.437.893,29
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.242.000,00	1.269.348,61

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	32.775.081,56	6.891.974,50	6.870.124,98	6.870.094,98
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	11.353.214,95	575.969,80	575.969,80	575.969,80
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.714.866,61	1.024.161,64	1.011.512,14	1.011.512,14
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	14.707.000,00	5.291.843,06	5.282.643,04	5.282.613,04
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)

33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**114.311.972,44**	**58.477.819,13**	**54.944.997,37**	**54.091.899,32**
33.1 - Despesas Correntes	99.322.293,67	57.848.422,42	54.318.328,86	53.465.230,81
33.1.1 - Pessoal Ativo	73.735.129,29	41.822.044,15	41.822.032,92	41.060.401,76
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	900.000,00	696.000,00	464.000,00	464.000,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	24.687.164,38	15.330.378,27	12.032.295,94	11.940.829,05
33.2 - Despesas de Capital	14.989.678,77	629.396,71	626.668,51	626.668,51
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	14.989.678,77	629.396,71	626.668,51	626.668,51

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	740.643,89	1.657.135,55
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	34.338.038,46	2.600.559,54
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	30.057.465,33	2.779.064,33
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.021.217,02	1.478.630,76
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	44,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.815,99	22,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.019.401,03	1.478.652,76
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/09/2026, às 16:40:20.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

ARY CARNEIRO JUNIOR	*LUIS RENATO CARVALHO PINTO*	*FRANCISCO OSMAIR SONEGO*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:E497C854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)				R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES (I)	68.600.000,00		45.628.447,65	
Receita de Contribuições dos Segurados	28.387.000,00		16.486.562,51	
Ativo	27.386.000,00		15.810.817,61	
Inativo	1.001.000,00		675.744,90	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	13.000,00		0,00	
Ativo	13.000,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	150.000,00		1.328.062,74	
Receitas Imobiliarias	0,00		0,00	
Receita de Valores Mobiliários	150.000,00		1.328.062,74	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	40.050.000,00		27.813.822,40	
Compensação Financeira entre os regimes	2.000.000,00		1.120.447,88	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	38.000.000,00		26.383.475,49	
Demais Receitas Correntes	50.000,00		309.899,03	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	30.600.000,00		19.244.972,16	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	40.042.956,83	40.042.956,83	40.042.956,83	40.042.956,83
Aposentadorias	36.233.299,14	36.233.299,14	36.233.299,14	36.233.299,14
Pensões por Morte	3.809.657,69	3.809.657,69	3.809.657,69	3.809.657,69
Outras Despesas Previdenciárias	28.557.043,17	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	28.557.043,17	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	68.600.000,00	40.042.956,83	40.042.956,83	40.042.956,83
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	-38.000.000,00	-20.797.984,67	-20.797.984,67	-20.797.984,67
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	5.944.536,19			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	18.136.425,86			
Outros Bens e Direitos	815.245.907,35			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	2.504.598,55			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/09/2026, às 15:53:37.				
Nota(s) Explicativa(s):				
União da Vitória, 22/09/2026				
ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***		***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***	
Prefeito Municipal	Controle Interno		Técnico Contábil	

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:05DE9B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - AGOSTO 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	321.793.500,00	210.495.261,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.550.000,00	51.384.853,20
IPTU	24.180.000,00	16.737.482,95
ISS	23.500.000,00	15.459.310,31
ITBI	3.570.000,00	2.703.949,06
IRRF	15.300.000,00	8.871.263,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.000.000,00	7.612.847,10
Contribuições	18.600.000,00	10.925.691,71
Receita Patrimonial	7.184.600,00	5.949.252,75
Aplicações Financeiras (II)	6.920.000,00	5.734.371,43
Outras Receitas Patrimoniais	264.600,00	214.881,32
Transferências Correntes	206.550.000,00	133.498.382,73
Cota-Parte FPM	72.000.000,00	43.909.073,01
Cota-Parte ICMS	41.840.000,00	26.484.923,97
Cota-Parte IPVA	9.600.000,00	5.732.171,75
Cota-Parte ITR	240.000,00	6.207,79
Cota-Parte do IPI - Municípios	640.000,00	420.800,00

Transferências do FUNDEB	50.500.000,00	34.008.068,09
Outras Transferências Correntes	31.730.000,00	22.937.138,12
Demais Receitas Correntes	11.908.900,00	8.737.081,54
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	11.908.900,00	8.737.081,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	314.873.500,00	204.760.890,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	68.450.000,00	44.300.384,91
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	150.000,00	1.328.062,74
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.600.000,00	15.928.616,95
Operações de Crédito (VIII)	2.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	500.000,00	44.265,16
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	500.000,00	44.265,16
Transferências de Capital	2.100.000,00	15.884.351,79
Convênios	500.000,00	12.864.943,88
Outras Transferências de Capital	1.600.000,00	3.019.407,91
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.600.000,00	15.928.616,95
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	385.923.500,00	264.989.892,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	317.473.500,00	220.689.507,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	321.724.946,30	205.489.865,65	184.518.161,11	180.675.462,47	2.397.377,19	6.105.432,77	6.086.216,44
Pessoal e Encargos Sociais	137.906.842,23	82.416.810,41	82.577.736,67	80.334.992,44	188.495,50	221.559,39	202.681,78
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	286.000,00	145.000,00	101.050,72	101.050,72	0,00	13.245,65	13.245,65
Outras Despesas Correntes	183.532.104,07	122.928.055,24	101.839.373,72	100.239.419,31	2.208.881,69	5.870.627,73	5.870.289,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	321.438.946,30	205.344.865,65	184.417.110,39	180.574.411,75	2.397.377,19	6.092.187,12	6.072.970,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	68.600.000,00	40.042.956,83	40.042.956,83	40.042.956,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	116.144.978,44	20.766.782,51	16.963.516,78	16.955.266,81	80.437,58	4.662.414,79	4.662.414,79
Investimentos	108.204.978,44	16.142.061,10	13.049.291,29	13.041.041,32	80.437,58	4.543.235,72	4.543.235,72
Inversões Financeiras	550.000,00	420.202,21	305.601,64	305.601,64	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	550.000,00	420.202,21	305.601,64	305.601,64	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	7.390.000,00	4.204.519,20	3.608.623,85	3.608.623,85	0,00	119.179,07	119.179,07
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	108.754.978,44	16.562.263,31	13.354.892,93	13.346.642,96	80.437,58	4.543.235,72	4.543.235,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	500.093.924,74	261.950.085,79	237.814.960,15	233.964.011,54	2.477.814,77	10.635.422,84	10.616.206,51
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	431.493.924,74	221.907.128,96	197.772.003,32	193.921.054,71	2.477.814,77	10.635.422,84	10.616.206,51

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	17.931.859,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	13.674.431,46
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.836.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.530.386,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	145.000,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	19.059.818,42

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Agosto 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	48.549.319,73	44.270.300,61
DEDUÇÕES (XL)	58.674.026,18	70.577.898,56
Disponibilidade de Caixa	58.674.026,18	70.577.898,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	61.402.385,06	76.146.416,13
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.536.113,13	3.191.289,68
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	192.245,75	2.377.227,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.124.706,45	-26.307.597,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**16.182.891,50**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.729.234,36
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	655.176,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	16.838.068,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	11.452.681,09
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.660.268,11
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.660.268,11
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/09/2026, às 16:46:55.	
Nota(s) Explicativa(s):	

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:892F87CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR		
Exercício de 2026		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Quadrimestre de 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	311.617.942,23	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	307.258.313,35	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	304.278.841,35	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	127.598.563,54	41,93
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	164.310.574,33	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	156.095.045,61	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	147.879.516,90	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-26.307.597,95	-8,56
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	368.709.976,02	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	67.596.828,94	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	49.161.330,14	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	21.508.081,93	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total[1]	24.942.957,27	35.465.868,50
Valor Total[2]	0,00	1.279,46
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/09/2026, às 18:25:41.		
Nota(s) Explicativa(s):		

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:933CB93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	395.000.000,00
Previsão Atualizada	395.000.000,00
Receitas Realizadas	272.052.326,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	17.660.268,11
DESPESAS	
Dotação Inicial	395.000.000,00
Dotação Atualizada	508.971.424,74
Despesas Empenhadas	266.991.351,29
Despesas Liquidadas	241.524.634,72
Despesas Pagas	238.359.432,41
Superávit Orçamentário	30.527.691,81
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	266.991.351,29
Despesas Liquidadas	241.524.634,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	311.617.942,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	307.258.313,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	304.278.841,35
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	19.244.972,16
Despesas Previdenciárias Empenhadas	40.042.956,83
Despesas Previdenciárias Liquidadas	40.042.956,83
Despesas Previdenciárias Pagas	40.042.956,83
Resultado Previdenciário	-20.797.984,67
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	5.836.000,00	13.674.431,46		234,31
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.729.234,36	16.182.891,50		-9,36
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.536.113,13	51.427,32	2.477.814,77	6.871,04
Poder Executivo	2.536.113,13	51.427,32	2.477.814,77	6.871,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.969.696,68	836.647,00	10.748.631,23	2.384.418,45
Poder Executivo	13.968.887,72	836.647,00	10.747.822,27	2.384.418,45
Poder Legislativo	808,96	0,00	808,96	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.505.809,81	888.074,32	13.226.446,00	2.391.289,49
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	30.287.514,64	25%		21,84
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	29.752.166,29	70%		92,08
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**		
Receita de Operação de Crédito	0,00	2.000.000,00		
Despesa de Capital Líquida	20.766.782,51	95.378.195,93		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2025)**	**10º Exercício (2034)**	**20º Exercício (2044)**	**35º Exercício (2059)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**		
Receitas da Alienação de Ativos	49.018,64	452.981,36		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	127.920,00	467.587,47		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	28.977.017,72	15%		21,40

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/09/2026, às 18:34:27.	
Nota(s) Explicativa(s):	

União da Vitória, 22/09/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR	*LUIS RENATO CARVALHO PINTO*	*FRANCISCO OSMAIR SONEGO*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:551AABEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 692/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais, a partir de **SETEMBRO - 2026**, conforme relação abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	ESCOLARIDADE	CARGO	A PARTIR DE
991505209	ADRIANA MARGARETE BEDNARTCHUK	**PÓS GRADUAÇÃO 15,5%**	PROFESSORA	24/07/2026
991505248	ADRIANA DE LOPES MIRANDA JUCK	**PÓS GRADUAÇÃO 15,5%**	PROFESSORA	28/08/2026
991505255	ANA LAIS MONTIPÓ	**PÓS GRADUAÇÃO 15,5%**	PROFESSORA	01/09/2026
991505239	DAISY CALDAS DA FONSECA	**PÓS GRADUAÇÃO 15,5%**	PROFESSORA	28/08/2026
991505213	EMANOELI DOS SANTOS	**PÓS GRADUAÇÃO 15,5%**	PROFESSORA	01/08/2026
991505217	LAIS SUZANA KURUTZ ASQUIDAMINI	**PÓS GRADUAÇÃO 15,5%**	PROFESSORA	01/08/2026
991505240	NATALIA DA APARECIDA DA SILVA	**PÓS GRADUAÇÃO 15,5% MESTRADO 25%**	PROFESSORA	28/08/2026
991505246	REGIANE SOARES	**PÓS GRADUAÇÃO 15,5%**	PROFESSORA	28/08/2026
991505244	ROSANE APARECIDA DE SOUZA	**PÓS GRADUAÇÃO 15,5%**	PROFESSORA	28/08/2026
991505265	ROSILIANE ANTUNES DE PAULA	**PÓS GRADUAÇÃO 15,5%**	PROFESSORA	25/09/2026
991505258	SIMONE DE FATIMA CHAGAS	**PÓS GRADUAÇÃO 15,5%**	PROFESSORA	01/09/2026
991505225	TAMIRES LOURENÇO ANTONIO FRANCO	**PÓS GRADUAÇÃO 15,5%**	PROFESSORA	07/08/2026
991505249	IVONE OROSKI DE SOUZA KURITZA	**PÓS GRADUAÇÃO 15,5%**	PROFESSORA	28/08/2026
1512544	KLEBER LUIZ DE FREITAS	**GRADUAÇÃO 40%**	OPERADOR DE MÁQUINAS	11/09/2026
394	LUCIANA ROLLWAGEM	**PÓS GRADUAÇÃO 15,5%**	CIRURGIÃ DENTISTA	09/09/2026
1512587	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	**PÓS GRADUAÇÃO 15,5%**	ZELADOR	02/09/2026
991505163	ANDRE FELIPE FERREIRA SIMIONI	**GRADUAÇÃO 40%**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/09/2026
991505237	EDNILSON JOSÉ DOS SANTOS	**GRADUAÇÃO 40%**	MOTORISTA ENS. MÉDIO	28/08/2026
1489101	LUCIANE SOARES FERREIRA WALTER	**PÓS GRADUAÇÃO 15,5%**	ZELADOR	18/09/2026
991505264	FERNANDO JOSE SILVBAUERMEISTER	**PÓS GRADUAÇÃO 15,5%**	AGENTE DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO	18/09/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de setembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:99BF3967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 694/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SERGIO LUIZ CARVALHO	**1312901**	**2025/2026**	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	**05/10/2026 A 03/11/2026**
EMERSON LUIZ JARAS	**1487801**	**2022/2023**	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	**03/11/2026 A 02/12/2026**
FLAVIA MULLER BRITTES	**372**	**2025/2026**	**CIRURGIAO DENTISTA**	**21/10/2026 A 30/10/2026**
LUCIANA ROLLWAGEM	**394**	**2025/2026**	**CIRURGIAO DENTISTA**	**19/10/2026 A 28/10/2026**
JESSICA LIMAS TEIXEIRA	**991505191**	**2024/2025**	**TECNICO EM SAUDE BUCAL DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMÍLIA**	**13/10/2026 A 22/10/2026**
METHEUS FELIPE NOERNBERG MAGALHAES	**991505327**	**2025/2026**	**EDUCADOR FÍSICO**	**19/10/2026 A 28/10/2026**
DENNYS KEYITI SHINTAKU	**537**	**2025/2026**	**PSICOLOGO L**	**30/09/2026 A 09/10/2026**

FRANSUELLEN BIGOSINSKI	**991504223**	**2025/2026**	**TECNICO EM ENFERMAGEM**	**21/09/2026 A 10/10/2026**
CLUEZA DALLAZUANA	**991506060**	**2025/2026**	**ASSISTENTE SOCIAL**	**13/10/2026 A 22/10/2026**
ONIVALDO JOAO ZONTA	**1512585**	**2024/2025**	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**21/10/2026 A 30/10/2026**
RODRIGO FERNANDO DOS SANTOS	**1488501**	**2024/2025**	**AUDITOR FISCAL**	**23/09/2026 A 02/10/2026**
CIRLEI APARECIDA ALVES MOLERI	**1463001**	**2025/2026**	**TECNCO EM CONTABILIDADE**	**13/10/2026 A 22/10/2026**
FILIPE DIEGO RAMOS	**991505977**	**2025/2026**	**TECNICO ADMINISTRATIVO**	**05/10/2026 A 14/10/2026**
FILIPE DIEGO RAMOS	**991505977**	**2026/2027**	**TECNICO ADMINISTRATIVO**	**15/10/2026 A 24/10/2026**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de setembro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:21E2FB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 4º BIMESTRE DE 2026

Prefeitura Municipal de União da Vitória			
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência			
4º Bimestre 2026.			
Descrição	Agência nº	Saldo em 01/07/2026– Contábil	
		C/C	Total
Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescência (*5)	0407	575217396-1	R$116.548,60
Total de Recursos Vinculados			R$116.548,60

Demonstrativo do Exercício 2026.		
Repasses de Programas (*4)	R$	62.119,67
Rendimento Aplicação	R$	2.537,41
Investimento Rec. Livre da Pref. Municipal	R$	67.355,09
Saldo Anterior	R$	116.548,60
Total das Receitas (A)	R$	248.560,77
Material Permanente (*6)	R$	0,00
Outros Serviços (*1)	R$	19.211,78
Materiais de Consumo (*2)	R$	3.029,31
Programa Família Acolhedora(*7)	R$	59.703,00
Subvenções Sociais (*3)	R$	0,00
Total das Despesas (B)	R$	81.944,09

Descrição	Agência nº	Saldo em 31/08/2026– Contábil	
		C/C	Total
Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescência (*5)	0407	575217396-1	R$166.616,68
Total de Recursos Vinculados (A – B =)			R$166.616,68
ARY CARNEIRO JUNIOR			
Prefeito Municipal			
OBS: (*1) Gastos em Serviços: Tarifa Bancaria, Fatura de água, luz, Telefone, e Aluguel da Casa Abrigo.			
(*2) Gastos em Materiais de Consumo: Combustível do Conselho Tutelar.			
(*3) Subvenções Sociais Repassadas as Entidades:			
(*4) Recursos de doações ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente.			
(*5) Nova Conta Corrente do Fundo Municipal da Criança e Adolescente			
(*6) Aquisição de Material Permanente: .			
(*7) Programa Família Acolhedora.			

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:D524195D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DL 32/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2026 –PROCESSO DE COMPRA 106/2026

O MUNICIPÍO VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **Contratação de Serviço de Perícia Técnica Administrativa independente no sistema de impermeabilização da cobertura do Ginásio de Esportes Ademir Zílio, incluindo análise documental, vistoria presencial, registros técnicos e fotográficos, emissão de Laudo Técnico Pericial conclusivo, resposta aos quesitos da Administração, emissão de ART ou RRT e prestação de esclarecimentos técnicos complementares.**

Especificação do objeto					
Abreviações: Und: Unidade de medida do bem ou serviço Qtd: Quantidade bem ou serviço, segundo a Und PTL: Preço Total do Lote, com números expressos em reais PUMáx: Preço Unitário Máximo, com números expressos em reais PTMáx: Preço Total Máximo, com números expressos em reais					
Lote:			**PTL:**	**R$6.483,60**	
Item	**Especificação**	**Und.**	**Qtd.**	**PUMáx**	**PTMáx**

01	Serviço de Perícia Técnica Administrativa independente no sistema de impermeabilização da cobertura do Ginásio de Esportes Ademir Zílio, incluindo análise documental, vistoria, laudo, responsabilidade técnica e esclarecimentos	SER	01	R$6.483,60	R$6.483,60

Especificação e dimensionamento do objeto
Para fins de dimensionamento e estimativa do valor da contratação, os serviços foram quantificados em horas técnicas, considerando as etapas necessárias à realização da perícia, conforme composição de honorários técnicos elaborada pelo setor de engenharia e constante do Documento de Pesquisa de Preços.

Item	Etapa	Unidade	Quantidade
01	Análise do processo e documentação técnica	Hora técnica	2
02	Realização da perícia/vistoria técnica	Hora técnica	2
03	Análise técnica e elaboração do Laudo Técnico	Hora técnica	6
Total			10

O valor da hora técnica considerado para a estimativa foi de R$ 648,36, conforme referência constante da composição de honorários técnicos adotada pela Administração.

JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica pela necessidade de suprir a demanda da Secretaria municipal de desenvolvimento Urbano, Industria e Comercio, conforme protocolo 1145/2026.

DESCRIÇÃO:
"**Contratação de serviços técnicos especializados de georreferenciamento rural"**
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando-se às 15:00h do dia 23/09/2026 e encerrando-se às 10:00 h do dia 01/10/2026, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM;

Os interessados em apresentarem propostas, entrar em contato com o Agente de Contratação do município, ou através dos e-mails:licita@vitorino.pr.gov.br , compras2@vitorino.pr.gov.br ;

Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no Diário Oficial , bem como no sítio eletrônico oficial do Município.

O valor estimado para a contratação é de R$ **6.483,60 (seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais, sessenta centavos)**

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:87DE469A



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE 2026 ANEXO I

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.887.256,25	85.668.029,87	7.252.293,83	8,47	41.192.802,38	48,08	44.475.227,49
RECEITAS CORRENTES	37.599.032,95	39.315.996,05	6.506.035,11	16,55	27.436.010,59	69,78	11.879.985,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.773.977,65	1.773.977,65	268.445,30	15,13	1.286.636,85	72,53	487.340,80
Impostos	1.579.471,98	1.579.471,98	258.314,50	16,35	1.145.369,85	72,52	434.102,13
Taxas	192.692,78	192.692,78	10.130,80	5,26	141.267,00	73,31	51.425,78
Contribuição de Melhoria	1.812,89	1.812,89	0,00	0,00	0,00	0,00	1.812,89
CONTRIBUIÇÕES	1.370.380,01	1.370.380,01	238.471,40	17,40	928.970,20	67,79	441.409,81
Contribuições Sociais	1.256.756,21	1.256.756,21	214.089,38	17,04	819.934,10	65,24	436.822,11
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	113.623,80	113.623,80	24.382,02	21,46	109.036,10	95,96	4.587,70
RECEITA PATRIMONIAL	588.397,49	696.197,49	498.767,68	71,64	1.868.485,04	268,38	-1.172.287,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado Valores Mobiliários	1.759,46 586.638,03	1.759,46 694.438,03	0,00 498.767,68	0,00 71,82	0,00 1.868.485,04	0,00 269,06	1.759,46 -1.174.047,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.039,00	7.039,00	0,00	0,00	13.020,00	184,97	-5.981,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.539,00	4.539,00	0,00	0,00	13.020,00	286,85	-8.481,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.044.725,19	33.543.588,29	5.428.673,85	16,18	22.975.569,52	68,49	10.568.018,77
Transferências da União e de suas Entidades	22.086.788,42	22.996.918,42	3.846.250,25	16,73	15.923.859,24	69,24	7.073.059,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.809.094,04	7.397.827,14	1.052.500,73	14,23	4.796.788,19	64,84	2.601.038,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.148.842,73	3.148.842,73	529.922,87	16,83	2.254.922,09	71,61	893.920,64
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.814.513,61	1.924.813,61	71.676,88	3,72	363.328,98	18,88	1.561.484,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	728,68	37.728,68	24.476,04	64,87	132.631,44	351,54	-94.902,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.813.784,93	1.887.084,93	47.200,84	2,50	230.697,54	12,23	1.656.387,39
RECEITAS DE CAPITAL	39.288.223,30	46.352.033,82	746.258,72	1,61	13.756.791,79	29,68	32.595.242,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Alienação de Bens Móveis	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.388.223,30	44.452.033,82	746.258,72	1,68	13.756.791,79	30,95	30.695.242,03
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	960.019,00	0,00	-960.019,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.388.223,30	44.452.033,82	746.258,72	1,68	12.796.772,79	28,79	31.655.261,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.047.325,21	2.047.325,21	283.721,80	13,86	1.107.935,65	54,12	939.389,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.934.581,46	87.715.355,08	7.536.015,63	8,59	42.300.738,03	48,23	45.414.617,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	78.934.581,46	87.715.355,08	7.536.015,63	8,59	42.300.738,03	48,23	45.414.617,05
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	78.934.581,46	87.715.355,08	7.536.015,63	8,59	42.300.738,03	48,23	45.414.617,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.532.614,25	0,00	0,00	5.532.614,25	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	5.532.614,25	0,00	0,00	5.532.614,25	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	76.047.545,80	90.296.233,67	7.260.143,11	59.940.013,79	30.356.219,88	7.505.722,70	33.878.326,14	56.417.907,53	32.602.776,47	26.061.687,65
DESPESAS CORRENTES	34.433.374,62	37.879.628,44	6.472.219,50	27.717.813,43	10.161.815,01	6.402.424,64	25.232.874,40	12.646.754,04	24.363.963,61	2.484.939,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.156.689,96	21.411.789,96	3.738.976,36	14.992.434,63	6.419.355,33	3.744.893,63	13.507.037,10	7.904.752,86	13.498.288,09	1.485.397,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.102,10	35.102,10	6.747,10	29.672,38	5.429,72	6.747,10	29.672,38	5.429,72	29.672,38	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.241.582,56	16.432.736,38	2.726.496,04	12.695.706,42	3.737.029,96	2.650.783,91	11.696.164,92	4.736.571,46	10.836.003,14	999.541,50
DESPESAS DE CAPITAL	39.860.441,63	51.402.927,13	787.923,61	32.222.200,36	19.180.726,77	1.103.298,06	8.645.451,74	42.757.475,39	8.238.812,86	23.576.748,62

INVESTIMENTOS	39.115.497,01	50.657.982,51	766.793,66	31.832.061,77	18.825.920,74	1.082.168,11	8.255.313,15	42.402.669,36	7.848.674,27	23.576.748,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	744.944,62	744.944,62	21.129,95	390.138,59	354.806,03	21.129,95	390.138,59	354.806,03	390.138,59	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.753.729,55	1.013.678,10	0,00	0,00	1.013.678,10	0,00	0,00	1.013.678,10	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.887.035,66	2.951.735,66	215.209,31	812.662,83	2.139.072,83	209.288,77	704.760,15	2.246.975,51	597.453,52	107.902,68
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.934.581,46	93.247.969,33	7.475.352,42	60.752.676,62	32.495.292,71	7.715.011,47	34.583.086,29	58.664.883,04	33.200.229,99	26.169.590,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.934.581,46	93.247.969,33	7.475.352,42	60.752.676,62	32.495.292,71	7.715.011,47	34.583.086,29	58.664.883,04	33.200.229,99	26.169.590,33
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.717.651,74	0,00	9.100.508,04	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	78.934.581,46	93.247.969,33	7.475.352,42	60.752.676,62	32.495.292,71	7.715.011,47	42.300.738,03	0,00	42.300.738,03	26.169.590,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-57.479,44	-27.832,60	27.832,60	-53.392,29	-10.661,77	10.661,77	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.047.325,21	2.047.325,21	283.721,80	0,14	1.107.935,65	0,54	939.389,56
RECEITAS CORRENTES	2.047.325,21	2.047.325,21	283.721,80	0,14	1.107.935,65	0,54	939.389,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.047.325,21	2.047.325,21	283.721,80	0,14	1.107.935,65	0,54	939.389,56
Contribuições Sociais	2.047.325,21	2.047.325,21	283.721,80	0,14	1.107.935,65	0,54	939.389,56
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
				(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.887.035,66	2.951.735,66	215.209,31	812.662,83	2.139.072,83	209.288,77	704.760,15	2.246.975,51	597.453,52	107.902,68
DESPESAS CORRENTES	2.887.035,66	2.951.735,66	215.209,31	812.662,83	2.139.072,83	209.288,77	704.760,15	2.246.975,51	597.453,52	107.902,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.247.129,71	1.326.829,71	215.209,31	812.662,83	514.166,88	209.288,77	704.760,15	622.069,56	597.453,52	107.902,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.639.905,95	1.624.905,95	0,00	0,00	1.624.905,95	0,00	0,00	1.624.905,95	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:E054E03A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE 2026 ANEXO II

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ						
PODER EXECUTIVO						
ESTADO DO PARANÁ						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO						
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO						
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea						R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**SALDO (c) = (a-**	**DESPESAS LIQUIDAS**	**SALDO (e) = (a-**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**

	INICIAL	(a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.047.545,80	90.296.233,67	7.353.458,08	60.033.328,76	98,66	30.262.904,91	7.599.037,67	33.971.641,11	97,97	56.324.592,56	26.061.687,65
LEGISLATIVA	1.824.000,00	1.824.000,00	116.261,21	801.304,84	1,32	1.022.695,16	120.101,21	801.304,84	2,31	1.022.695,16	0,00
Ação Legislativa	1.824.000,00	1.824.000,00	116.261,21	801.304,84	1,32	1.022.695,16	120.101,21	801.304,84	2,31	1.022.695,16	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.790.943,46	4.496.493,46	843.291,81	3.845.695,57	6,32	650.797,89	865.609,44	3.488.842,52	10,06	1.007.650,94	356.853,05
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3.233.410,00	4.010.460,00	759.432,38	3.504.353,39	5,76	506.106,61	787.441,11	3.191.390,02	9,20	819.069,98	312.963,37
Administração Financeira	557.533,46	486.033,46	83.859,43	341.342,18	0,56	144.691,28	78.168,33	297.452,50	0,86	188.580,96	43.889,68
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.315.495,40	5.068.528,27	333.271,60	4.100.025,55	6,74	968.502,72	707.400,34	2.128.321,54	6,14	2.940.206,73	1.971.704,01
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.269.154,24	2.353.570,68	90.293,65	2.110.044,85	3,47	243.525,83	264.568,03	833.165,86	2,40	1.520.404,82	1.276.878,99
Assistência Comunitária	2.040.916,22	2.709.532,65	242.977,95	1.989.980,70	3,27	719.551,95	442.832,31	1.295.155,68	3,73	1.414.376,97	694.825,02
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	5.424,94	5.424,94	0,00	0,00	0,00	5.424,94	0,00	0,00	0,00	5.424,94	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.613.279,42	4.753.279,42	851.981,88	3.125.839,81	5,14	1.627.439,61	847.894,73	3.108.668,98	8,96	1.644.610,44	17.170,83
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.613.279,42	4.753.279,42	851.981,88	3.125.839,81	5,14	1.627.439,61	847.894,73	3.108.668,98	8,96	1.644.610,44	17.170,83

Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	8.729.705,19	12.817.187,01	2.350.415,29	10.134.720,96	16,66	2.682.466,05	2.174.591,10	7.408.264,82	21,36	5.408.922,19	2.726.456,14
Atenção Básica	6.053.455,61	9.728.737,43	1.378.655,76	7.282.770,16	11,97	2.445.967,27	1.521.573,43	5.180.811,95	14,94	4.547.925,48	2.101.958,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.628.225,48	2.976.425,48	946.804,20	2.768.395,04	4,55	208.030,44	648.140,50	2.171.427,38	6,26	804.998,10	596.967,66
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	48.024,10	112.024,10	24.955,33	83.555,76	0,14	28.468,34	4.877,17	56.025,49	0,16	55.998,61	27.530,27
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.966.016,27	7.158.416,27	1.190.551,93	4.836.983,12	7,95	2.321.433,15	1.278.763,18	4.197.319,42	12,10	2.961.096,85	639.663,70
Ensino Fundamental	4.426.145,11	5.076.745,11	933.500,33	3.825.961,51	6,29	1.250.783,60	1.016.059,38	3.292.230,67	9,49	1.784.514,44	533.730,84
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	72.383,20	72.383,20	20.943,81	45.646,33	0,08	26.736,87	20.916,28	45.027,95	0,13	27.355,25	618,38
Educação Infantil	1.987.130,60	1.498.930,60	214.960,61	812.842,22	1,34	686.088,38	199.870,59	711.229,80	2,05	787.700,80	101.612,42
Educação de Jovens e Adultos	10.878,19	10.878,19	502,09	502,09	0,00	10.376,10	502,09	502,09	0,00	10.376,10	0,00
Educação Especial	288.916,73	318.916,73	1.374,69	66.459,97	0,11	252.456,76	1.384,67	66.459,96	0,19	252.456,77	0,01
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	180.562,44	180.562,44	19.270,40	85.571,00	0,14	94.991,44	40.030,17	81.868,95	0,24	98.693,49	3.702,05
CULTURA	464.003,14	811.503,14	8.556,11	741.173,75	1,22	70.329,39	9.754,04	664.978,65	1,92	146.524,49	76.195,10
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	464.003,14	811.503,14	8.556,11	741.173,75	1,22	70.329,39	9.754,04	664.978,65	1,92	146.524,49	76.195,10
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	84.101,14	73.601,14	1.876,57	14.761,05	0,02	58.840,09	1.876,57	12.640,59	0,04	60.960,55	2.120,46
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	84.101,14	73.601,14	1.876,57	14.761,05	0,02	58.840,09	1.876,57	12.640,59	0,04	60.960,55	2.120,46

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	8.025.295,04	9.060.875,04	560.952,89	3.411.131,23	5,61	5.649.743,81	296.394,93	2.748.221,35	7,93	6.312.653,69	662.909,88
Infra-Estrutura Urbana	6.469.740,26	6.631.020,26	303.339,20	1.417.339,20	2,33	5.213.681,06	47.431,66	906.519,73	2,61	5.724.500,53	510.819,47
Serviços Urbanos	1.555.554,78	2.429.854,78	257.613,69	1.993.792,03	3,28	436.062,75	248.963,27	1.841.701,62	5,31	588.153,16	152.090,41
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	1.004.340,80	1.001.340,80	0,00	0,00	0,00	1.001.340,80	0,00	0,00	0,00	1.001.340,80	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	1.004.340,80	1.001.340,80	0,00	0,00	0,00	1.001.340,80	0,00	0,00	0,00	1.001.340,80	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	23.870,16	60.870,16	1.776,91	47.443,79	0,08	13.426,37	7.800,16	47.278,42	0,14	13.591,74	165,37
Saneamento Básico Rural	22.784,96	59.784,96	1.776,91	47.443,79	0,08	12.341,17	7.800,16	47.278,42	0,14	12.506,54	165,37
Saneamento Básico Urbano	1.085,20	1.085,20	0,00	0,00	0,00	1.085,20	0,00	0,00	0,00	1.085,20	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GESTÃO AMBIENTAL	221.152,63	4.437.152,63	61.896,82	4.397.627,19	7,23	39.525,44	55.603,65	4.359.237,19	12,57	77.915,44	38.390,00
Preservação e Conservação Ambiental	221.152,63	4.437.152,63	61.896,82	4.397.627,19	7,23	39.525,44	55.603,65	4.359.237,19	12,57	77.915,44	38.390,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	29.101.452,02	31.124.661,12	206.425,11	19.594.349,41	32,20	11.530.311,71	381.699,10	857.019,05	2,47	30.267.642,07	18.737.330,36
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	29.101.452,02	31.124.661,12	206.425,11	19.594.349,41	32,20	11.530.311,71	381.699,10	857.019,05	2,47	30.267.642,07	18.737.330,36
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.335.431,93	1.419.988,95	12.397,17	691.620,94	1,14	728.368,01	79.054,24	128.195,53	0,37	1.291.793,42	563.425,41
Promoção Comercial	1.301.048,50	1.311.893,52	9.592,96	639.439,27	1,05	672.454,25	76.786,69	76.786,69	0,22	1.235.106,83	562.652,58
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	34.383,43	108.095,43	2.804,21	52.181,67	0,09	55.913,76	2.267,55	51.408,84	0,15	56.686,59	772,83
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	113.623,80	73.123,80	0,00	14.121,37	0,02	59.002,43	0,00	14.121,37	0,04	59.002,43	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	113.623,80	73.123,80	0,00	14.121,37	0,02	59.002,43	0,00	14.121,37	0,04	59.002,43	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	2.662.410,74	3.051.410,74	671.026,33	2.921.521,26	4,80	129.889,48	627.098,06	2.682.055,07	7,73	369.355,67	239.466,19
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.662.410,74	3.051.410,74	671.026,33	2.921.521,26	4,80	129.889,48	627.098,06	2.682.055,07	7,73	369.355,67	239.466,19

Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	380.871,59	442.300,10	48.455,02	331.710,29	0,55	110.589,81	51.075,49	303.494,14	0,88	138.805,96	28.216,15
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	380.871,59	442.300,10	48.455,02	331.710,29	0,55	110.589,81	51.075,49	303.494,14	0,88	138.805,96	28.216,15
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.637.823,52	1.607.823,52	94.321,43	1.023.298,63	1,68	584.524,89	94.321,43	1.021.677,63	2,95	586.145,89	1.621,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.637.823,52	1.607.823,52	94.321,43	1.023.298,63	1,68	584.524,89	94.321,43	1.021.677,63	2,95	586.145,89	1.621,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.753.729,55	1.013.678,10	0,00	0,00	0,00	1.013.678,10	0,00	0,00	0,00	1.013.678,10	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.887.035,66	2.951.735,66	215.209,31	812.662,83	1,34	2.139.072,83	209.288,77	704.760,15	2,03	2.246.975,51	107.902,68
TOTAL (III) = (I + II)	78.934.581,46	93.247.969,33	7.568.667,39	60.845.991,59	100,00	32.401.977,74	7.808.326,44	34.676.401,26	100,00	58.571.568,07	26.169.590,33
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.887.035,66	2.951.735,66	215.209,31	812.662,83	1,29	2.139.072,83	209.288,77	704.760,15	1,91	2.246.975,51	107.902,68
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	119.004,75	145.004,75	28.142,66	103.778,14	0,16	41.226,61	26.359,43	89.458,10	0,24	55.546,65	14.320,04
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	80.734,50	106.734,50	23.748,76	86.810,55	0,14	19.923,95	22.038,31	74.687,46	0,20	32.047,04	12.123,09
Administração Financeira	38.270,25	38.270,25	4.393,90	16.967,59	0,03	21.302,66	4.321,12	14.770,64	0,04	23.499,61	2.196,95
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	63.489,82	64.989,82	10.318,08	37.008,07	0,06	27.981,75	10.064,77	31.849,03	0,09	33.140,79	5.159,04
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	19.921,50	20.921,50	854,04	854,04	0,00	20.067,46	0,00	0,00	0,00	20.921,50	854,04
Assistência Comunitária	43.568,32	44.068,32	9.464,04	36.154,03	0,06	7.914,29	10.064,77	31.849,03	0,09	12.219,29	4.305,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	390.078,70	390.078,70	68.655,66	257.453,14	0,41	132.625,56	66.801,02	223.089,09	0,60	166.989,61	34.364,05
Atenção Básica	249.579,70	249.579,70	40.392,25	148.784,65	0,24	100.795,05	39.006,30	128.580,05	0,35	120.999,65	20.204,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	140.499,00	140.499,00	28.263,41	108.668,49	0,17	31.830,51	27.794,72	94.509,04	0,26	45.989,96	14.159,45
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	477.962,69	530.162,69	76.103,69	290.097,91	0,46	240.064,78	74.674,50	252.036,50	0,68	278.126,19	38.061,41
Ensino Fundamental	325.893,49	306.493,49	55.257,61	219.091,80	0,35	87.401,69	56.216,24	191.453,43	0,52	115.040,06	27.638,37
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	147.838,50	219.438,50	20.846,08	71.006,11	0,11	148.432,39	18.458,26	60.583,07	0,16	158.855,43	10.423,04
Educação de Jovens e Adultos	1.085,20	1.085,20	0,00	0,00	0,00	1.085,20	0,00	0,00	0,00	1.085,20	0,00
Educação Especial	3.145,50	3.145,50	0,00	0,00	0,00	3.145,50	0,00	0,00	0,00	3.145,50	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	3.669,75	3.669,75	0,00	0,00	0,00	3.669,75	0,00	0,00	0,00	3.669,75	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	3.669,75	3.669,75	0,00	0,00	0,00	3.669,75	0,00	0,00	0,00	3.669,75	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1.048,50	1.048,50	0,00	0,00	0,00	1.048,50	0,00	0,00	0,00	1.048,50	0,00

Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.048,50	1.048,50	0,00	0,00	0,00	1.048,50	0,00	0,00	0,00	1.048,50	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
URBANISMO	92.268,00	92.268,00	14.293,51	57.851,19	0,09	34.416,81	14.189,02	50.700,34	0,14	41.567,66	7.150,85
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	92.268,00	92.268,00	14.293,51	57.851,19	0,09	34.416,81	14.189,02	50.700,34	0,14	41.567,66	7.150,85
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	38.794,50	38.794,50	4.203,18	14.518,05	0,02	24.276,45	3.998,82	12.416,46	0,03	26.378,04	2.101,59
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	38.794,50	38.794,50	4.203,18	14.518,05	0,02	24.276,45	3.998,82	12.416,46	0,03	26.378,04	2.101,59
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	50.328,00	50.328,00	12.497,59	47.644,13	0,08	2.683,87	12.206,27	41.395,90	0,11	8.932,10	6.248,23
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	50.328,00	50.328,00	12.497,59	47.644,13	0,08	2.683,87	12.206,27	41.395,90	0,11	8.932,10	6.248,23
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	10.485,00	10.485,00	994,94	4.312,20	0,01	6.172,80	994,94	3.814,73	0,01	6.670,27	497,47
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	10.485,00	10.485,00	994,94	4.312,20	0,01	6.172,80	994,94	3.814,73	0,01	6.670,27	497,47
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.639.905,95	1.624.905,95	0,00	0,00	0,00	1.624.905,95	0,00	0,00	0,00	1.624.905,95	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.639.905,95	1.624.905,95	0,00	0,00	0,00	1.624.905,95	0,00	0,00	0,00	1.624.905,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:04C71CF7

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE 2026 ANEXO III

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	Setembro 2025	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**	**Maio 2026**	**Junho 2026**	**Julho 2026**	**Agosto 2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.714.426,90**	**3.899.024,68**	**3.644.262,29**	**5.378.888,27**	**3.669.160,02**	**3.802.526,76**	**3.561.149,14**	**3.526.370,61**	**4.959.725,58**	**4.329.814,33**	**3.889.057,86**	**3.436.729,98**	**47.811.136,42**	**45.006.438,29**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	214.691,29	236.604,00	96.783,11	219.045,11	103.227,47	129.988,95	128.249,11	222.193,35	98.823,82	335.708,85	108.631,23	159.814,07	2.053.760,36	1.773.977,65
IPTU	66.149,87	8.883,02	4.874,87	11.129,28	1.506,69	3.155,10	1.424,67	12.649,24	10.427,95	125.269,71	10.503,06	7.026,36	262.999,82	184.671,14
ISS	18.620,72	50.354,55	13.603,47	23.469,06	8.624,53	15.619,36	28.965,46	44.340,24	13.152,13	23.577,55	13.041,45	15.174,66	268.543,18	268.649,49
ITBI	8.719,06	29.231,04	1.893,24	1.843,39	0,00	15.797,48	22.726,44	2.965,53	3.290,81	5.988,24	13.974,46	73.883,43	180.313,12	309.238,30
IRRF	73.785,55	141.287,49	72.373,99	173.671,49	92.095,99	91.078,61	72.562,47	147.891,53	59.505,92	84.439,70	63.601,58	61.109,50	1.133.403,82	816.913,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.416,09	6.847,90	4.037,54	8.931,89	1.000,26	4.338,40	2.570,07	14.346,81	12.447,01	96.433,65	7.510,68	2.620,12	208.500,42	194.505,67
Receita de Contribuições	99.010,05	101.801,97	153.498,40	110.050,39	106.397,34	109.208,86	112.460,17	121.164,15	123.480,48	117.787,80	117.305,66	121.165,74	1.393.331,01	1.370.380,01
Receita Patrimonial	220.907,90	236.209,67	300.730,88	259.743,09	234.327,27	199.966,29	274.861,34	233.474,24	242.297,92	184.790,30	260.863,21	237.904,47	2.886.076,58	696.197,49
Rendimentos de Aplicação Financeira	220.907,90	236.209,67	208.730,88	259.743,09	234.327,27	199.966,29	274.861,34	233.474,24	242.297,92	184.790,30	260.863,21	237.904,47	2.794.076,58	694.438,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	1.759,46
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.340,00	8.680,00	0,00	0,00	13.020,00	7.039,00
Transferências Correntes	3.159.215,49	3.030.155,74	3.073.140,78	4.357.169,29	3.212.172,59	3.344.512,92	3.014.268,71	2.865.285,01	4.367.044,16	3.662.383,24	3.354.512,47	2.893.914,11	40.333.774,51	39.234.030,53
Cota-Parte do FPM	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	22.450.464,36	22.398.715,54
Cota-Parte do ICMS	594.994,44	539.067,86	502.311,32	637.071,84	544.642,74	434.549,42	603.332,75	557.919,62	452.875,29	586.010,64	530.778,89	514.934,32	6.498.489,13	7.012.723,00
Cota-Parte do IPVA	29.477,55	14.590,47	9.736,33	10.885,94	164.668,95	48.939,12	38.677,32	32.601,06	27.360,28	15.791,29	13.069,13	13.188,69	418.986,13	350.000,00
Cota-Parte do ITR	119.842,42	646.434,66	280.103,81	48.547,94	47.427,32	56.627,33	6.042,27	16.329,86	11.498,14	15.950,45	9.144,85	13.671,46	1.271.620,51	1.068.965,68
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.370,63	8.027,48	7.934,06	9.610,56	7.193,90	7.549,25	7.473,03	6.573,91	7.899,88	10.549,91	9.550,22	10.283,65	101.016,48	87.080,60
Transferências do FUNDEB	223.733,01	259.776,62	241.711,45	274.734,39	377.492,33	270.549,20	265.611,68	304.078,20	367.743,13	296.534,06	291.736,37	289.899,40	3.463.599,84	3.390.564,49
Outras Transferências Correntes	281.350,20	287.024,78	297.867,73	584.776,20	298.811,99	298.445,05	744.031,48	359.347,95	1.577.157,50	712.007,02	346.255,77	342.522,39	6.129.598,06	4.925.981,22
Outras Receitas Correntes	20.602,17	294.253,30	20.109,12	432.880,39	13.035,35	18.849,74	31.309,81	84.253,86	123.739,20	20.464,14	47.745,29	23.931,59	1.131.173,96	1.924.813,61
DEDUÇÕES (II)	**624.354,45**	**999.022,09**	**786.290,38**	**1.193.194,51**	**740.414,71**	**778.321,38**	**675.928,21**	**733.165,03**	**728.366,68**	**741.865,87**	**617.017,18**	**713.516,19**	**9.331.456,68**	**9.151.756,81**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	93.139,14	93.759,37	94.554,49	100.145,69	94.288,48	95.113,05	99.271,22	105.175,03	108.665,14	103.331,80	104.415,22	109.674,16	1.201.532,79	1.256.756,21
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	15.896,18	271.459,42	64.754,92	427.971,40	631,30	15.001,15	15.586,08	55.848,66	15.848,32	15.848,32	655,92	15.236,81	914.738,48	1.803.555,33
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	122.831,13	137.132,52	120.268,69	132.531,80	138.321,35	113.103,51	160.145,89	131.769,62	119.424,60	91.917,40	144.491,72	136.306,81	1.548.245,04	401.003,03
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	392.488,00	496.670,78	506.712,28	532.545,62	507.173,58	555.103,67	400.925,02	440.371,72	484.428,62	530.768,35	367.454,32	452.298,41	5.666.940,37	5.690.442,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.090.072,45**	**2.900.002,59**	**2.857.971,91**	**4.185.693,76**	**2.928.745,31**	**3.024.205,38**	**2.885.220,93**	**2.793.205,58**	**4.231.358,90**	**3.587.948,46**	**3.272.040,68**	**2.723.213,79**	**38.479.679,74**	**35.854.681,48**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	1.125.000,00	0,00	0,00	0,00	1.525.000,00	690.130,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.090.072,45	2.900.002,59	2.857.971,91	4.185.693,76	2.928.745,31	3.024.205,38	2.485.220,93	2.793.205,58	3.106.358,90	3.587.948,46	3.272.040,68	2.723.213,79	36.954.679,74	35.164.551,48
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	3.090.072,45	2.900.002,59	2.857.971,91	4.185.693,76	2.928.745,31	3.024.205,38	2.485.220,93	2.793.205,58	3.006.358,90	3.587.948,46	3.272.040,68	2.723.213,79	36.854.679,74	35.064.551,48
Notas Explicativas														

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:8CD0FF28

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE 2026 ANEXO VII

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L= (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**145.346,68**	**1.135.753,74**	**1.135.298,12**	**0,00**	**145.802,30**	**40.368,01**	**5.597.154,28**	**5.254.286,75**	**5.250.536,95**		**255.306,98**	**401.109,28**
PODER EXECUTIVO	**145.346,68**	**1.135.753,74**	**1.135.298,12**	**0,00**	**145.802,30**	**40.368,01**	**5.597.154,28**	**5.254.286,75**	**5.250.536,95**		**255.306,98**	**401.109,28**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**184.977,37**	**184.977,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**145.346,68**	**1.320.731,11**	**1.320.275,49**	**0,00**	**145.802,30**	**40.368,01**	**5.597.154,28**	**5.254.286,75**	**5.250.536,95**		**255.306,98**	**401.109,28**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null												22/09/2026 - 14:57:57
Notas Explicativas												

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:A27D2DDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSOLIDADO DE CAFELÂNDIA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JULHO A AGOSTO DE 2026

CONSOLIDADO DE CAFELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	181.114.050,00	195.592.286,65	30.342.670,30	116.806.443,07	97,33	78.785.843,58	30.281.695,26	115.506.043,99	97,30	80.086.242,66
LEGISLATIVA	10.650.000,00	10.650.000,00	536.722,87	2.192.072,76	1,83	8.457.927,24	536.722,87	2.192.072,76	1,85	8.457.927,24
AÇÃO LEGISLATIVA	10.650.000,00	10.650.000,00	536.722,87	2.192.072,76	1,83	8.457.927,24	536.722,87	2.192.072,76	1,85	8.457.927,24
ADMINISTRAÇÃO	19.477.300,00	20.129.558,00	3.555.564,80	13.026.406,26	10,85	7.103.151,74	3.537.991,47	12.889.051,12	10,86	7.240.506,88
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	982.200,00	1.022.200,00	145.188,66	704.560,08	0,59	317.639,92	145.188,66	704.560,08	0,59	317.639,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.115.500,00	14.797.758,00	2.852.416,85	10.098.575,59	8,41	4.699.182,41	2.839.652,02	10.017.928,74	8,44	4.779.829,26
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.235.500,00	2.235.500,00	284.704,90	1.096.445,38	0,91	1.139.054,62	282.450,90	1.094.191,38	0,92	1.141.308,62
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	977.000,00	977.000,00	133.457,10	567.605,13	0,47	409.394,87	133.457,10	566.740,14	0,48	410.259,86
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.167.100,00	1.097.100,00	139.797,29	559.220,08	0,47	537.879,92	137.242,79	505.630,78	0,43	591.469,22
SEGURANÇA PÚBLICA	65.000,00	65.000,00	5.201,00	23.404,50	0,02	41.595,50	7.801,50	23.404,50	0,02	41.595,50
POLICIAMENTO	65.000,00	65.000,00	5.201,00	23.404,50	0,02	41.595,50	7.801,50	23.404,50	0,02	41.595,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.243.800,00	9.037.543,99	1.495.394,24	5.723.878,65	4,77	3.313.665,34	1.479.739,95	5.509.551,36	4,64	3.527.992,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.927.100,00	6.144.692,04	1.021.770,04	3.930.276,24	3,27	2.214.415,80	1.021.465,08	3.839.013,28	3,23	2.305.678,76
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	38.400,00	135.362,40	44.524,95	105.891,98	0,09	29.470,42	44.524,95	105.891,98	0,09	29.470,42
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	500,00	68.510,00	0,00	68.010,00	0,06	500,00	0,00	61.545,00	0,05	6.965,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	811.200,00	907.978,35	173.797,96	613.143,96	0,51	294.834,39	166.172,96	605.518,96	0,51	302.459,39
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.466.600,00	1.781.001,20	255.301,29	1.006.556,47	0,84	774.444,73	247.576,96	897.582,14	0,76	883.419,06
PREVIDÊNCIA SOCIAL	18.300.000,00	18.300.000,00	2.408.563,33	9.771.297,01	8,14	8.528.702,99	2.408.563,35	9.771.297,01	8,23	8.528.702,99

PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	18.300.000,00	18.300.000,00	2.408.563,33	9.771.297,01	8,14	8.528.702,99	2.408.563,35	9.771.297,01	8,23	8.528.702,99
SAÚDE	45.818.045,00	48.056.307,61	7.801.278,64	30.204.849,87	25,17	17.851.457,74	7.864.021,80	30.142.591,93	25,39	17.913.715,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	257.700,00	257.700,00	44.411,22	119.986,95	0,10	137.713,05	44.411,22	119.986,95	0,10	137.713,05
ATENÇÃO BÁSICA	23.569.745,00	24.837.595,99	3.895.238,78	14.913.512,20	12,43	9.924.083,79	3.956.346,99	14.851.254,26	12,51	9.986.341,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	20.949.200,00	21.863.981,00	3.841.965,21	15.075.460,73	12,56	6.788.520,27	3.843.600,16	15.075.460,73	12,70	6.788.520,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	700.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	130.900,00	480.384,41	13.820,22	86.519,78	0,07	393.864,63	13.820,22	86.519,78	0,07	393.864,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	210.500,00	216.646,21	5.843,21	9.370,21	0,01	207.276,00	5.843,21	9.370,21	0,01	207.276,00
EDUCAÇÃO	42.347.025,00	42.637.823,90	6.587.346,50	25.505.373,19	21,25	17.132.450,71	6.606.792,29	25.276.585,16	21,29	17.361.238,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.522.900,00	1.614.960,00	322.872,67	1.127.476,72	0,94	487.483,28	322.872,67	1.127.476,72	0,95	487.483,28
ENSINO FUNDAMENTAL	20.820.625,00	20.703.007,37	3.528.079,45	13.247.693,28	11,04	7.455.314,09	3.470.581,42	13.124.022,54	11,06	7.578.984,83
ENSINO SUPERIOR	380.100,00	380.100,00	59.578,00	208.523,00	0,17	171.577,00	59.578,00	178.734,00	0,15	201.366,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	18.858.000,00	19.174.356,53	2.559.775,00	10.413.813,09	8,68	8.760.543,44	2.637.883,02	10.392.568,34	8,75	8.781.788,19
EDUCAÇÃO ESPECIAL	765.400,00	765.400,00	117.041,38	507.867,10	0,42	257.532,90	115.877,18	453.783,56	0,38	311.616,44
CULTURA	2.055.700,00	2.481.332,72	243.641,88	1.120.725,45	0,93	1.360.607,27	248.591,88	1.115.875,45	0,94	1.365.457,27
DIFUSÃO CULTURAL	2.055.700,00	2.481.332,72	243.641,88	1.120.725,45	0,93	1.360.607,27	248.591,88	1.115.875,45	0,94	1.365.457,27
URBANISMO	12.610.680,00	15.355.605,35	2.727.468,70	9.195.136,48	7,66	6.160.468,87	2.769.945,42	8.867.845,93	7,47	6.487.759,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	192.200,00	192.200,00	28.035,28	119.219,30	0,10	72.980,70	28.035,28	119.219,30	0,10	72.980,70
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.566.680,00	7.439.385,00	1.279.528,09	3.879.488,86	3,23	3.559.896,14	1.322.004,81	3.879.488,86	3,27	3.559.896,14
SERVIÇOS URBANOS	5.851.800,00	7.724.020,35	1.419.905,33	5.196.428,32	4,33	2.527.592,03	1.419.905,33	4.869.137,77	4,10	2.854.882,58
HABITAÇÃO	0,00	817.105,63	50.821,65	767.927,28	0,64	49.178,35	50.821,65	767.927,28	0,65	49.178,35
HABITAÇÃO URBANA	0,00	817.105,63	50.821,65	767.927,28	0,64	49.178,35	50.821,65	767.927,28	0,65	49.178,35
GESTÃO AMBIENTAL	3.404.200,00	4.754.200,00	649.640,41	3.181.691,62	2,65	1.572.508,38	502.433,96	2.903.534,19	2,45	1.850.665,81
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	40.200,00	190.200,00	0,00	162.320,86	0,14	27.879,14	0,00	162.320,86	0,14	27.879,14
CONTROLE AMBIENTAL	3.364.000,00	4.564.000,00	649.640,41	3.019.370,76	2,52	1.544.629,24	502.433,96	2.741.213,33	2,31	1.822.786,67
AGRICULTURA	2.991.100,00	6.145.900,00	509.345,40	4.579.278,72	3,82	1.566.621,28	493.311,48	4.555.451,94	3,84	1.590.448,06
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.991.100,00	6.145.900,00	509.345,40	4.579.278,72	3,82	1.566.621,28	493.311,48	4.555.451,94	3,84	1.590.448,06
INDÚSTRIA	78.200,00	101.200,00	16.532,69	55.713,34	0,05	45.486,66	13.017,57	51.217,17	0,04	49.982,83
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	78.200,00	101.200,00	16.532,69	55.713,34	0,05	45.486,66	13.017,57	51.217,17	0,04	49.982,83
TRANSPORTE	6.297.900,00	6.117.794,91	1.545.249,18	4.662.632,00	3,89	1.455.162,91	1.544.844,02	4.650.324,48	3,92	1.467.470,43
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.297.900,00	6.117.794,91	1.545.249,18	4.662.632,00	3,89	1.455.162,91	1.544.844,02	4.650.324,48	3,92	1.467.470,43
DESPORTO E LAZER	4.300.100,00	5.351.134,85	1.375.151,75	3.434.199,70	2,86	1.916.935,15	1.384.739,22	3.429.974,05	2,89	1.921.160,80
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.300.100,00	5.351.134,85	1.375.151,75	3.434.199,70	2,86	1.916.935,15	1.384.739,22	3.429.974,05	2,89	1.921.160,80
ENCARGOS ESPECIAIS	3.475.000,00	4.691.779,69	834.747,26	3.361.856,24	2,80	1.329.923,45	832.356,83	3.359.339,66	2,83	1.332.440,03
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.861.000,00	1.861.000,00	274.401,61	1.096.141,05	0,91	764.858,95	271.885,03	1.093.624,47	0,92	767.375,53
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.614.000,00	2.830.779,69	560.345,65	2.265.715,19	1,89	565.064,50	560.471,80	2.265.715,19	1,91	565.064,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.185.950,00	7.716.450,00	796.700,85	3.207.577,03	2,67	4.508.872,97	796.700,85	3.207.577,03	2,70	4.508.872,97
TOTAL III = (I + II)	189.300.000,00	203.308.736,65	31.139.371,15	120.014.020,10	100,00	83.294.716,55	31.078.396,11	118.713.621,02	100,00	84.595.115,63

Entidades:
Câmara Municipal de Cafelândia
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia Município de Cafelândia

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc Contab CRC-PR 30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:608CBADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A AGOSTO DE 2026

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	22.270.300,00	22.270.300,00	13.601.349,36	61,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.987.000,00	4.987.000,00	3.231.137,52	64,79
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.615.000,00	2.615.000,00	1.190.176,39	45,51
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.265.000,00	7.265.000,00	5.370.546,65	73,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.403.300,00	7.403.300,00	3.809.488,80	51,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	110.800.000,00	110.800.000,00	73.119.870,24	65,99
Cota-Parte FPM	45.000.000,00	45.000.000,00	27.739.032,85	61,64
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	36.838,11	7,37
Cota-Parte IPVA	7.500.000,00	7.500.000,00	5.400.434,96	72,01
Cota-Parte ICMS	56.000.000,00	56.000.000,00	39.318.847,26	70,21
Cota-Parte IPI-Exportação	900.000,00	900.000,00	624.717,06	69,41
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	133.070.300,00	133.070.300,00	86.721.219,60	65,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	21.162.745,0	20.673.245,0	13.060.144,94	63,17	12.997.887,00	62,87	12.514.936,29	60,54
Despesas Correntes	20.898.645,0	20.598.645,0	13.049.716,94	63,35	12.987.459,00	63,05	12.504.508,29	60,71
Despesas de Capital	264.100,00	74.600,00	10.428,00	13,98	10.428,00	13,98	10.428,00	13,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	18.480.200,0	18.688.200,0	12.577.272,15	67,30	12.577.272,15	67,30	11.039.756,41	59,07
Despesas Correntes	18.470.100,0	18.674.100,0	12.570.828,39	67,32	12.570.828,39	67,32	11.034.118,12	59,09
Despesas de Capital	10.100,00	14.100,00	6.443,76	45,70	6.443,76	45,70	5.638,29	39,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	400.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	400.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	146.000,00	146.000,00	61.374,17	42,04	61.374,17	42,04	61.374,17	42,04
Despesas Correntes	145.900,00	145.900,00	61.374,17	42,07	61.374,17	42,07	61.374,17	42,07
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	235.600,00	235.600,00	3.224,00	1,37	3.224,00	1,37	3.224,00	1,37
Despesas Correntes	235.600,00	235.600,00	3.224,00	1,37	3.224,00	1,37	3.224,00	1,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	278.600,00	278.600,00	129.824,39	46,60	129.824,39	46,60	125.904,81	45,19
Despesas Correntes	273.600,00	273.600,00	129.824,39	47,45	129.824,39	47,45	125.904,81	46,02
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	40.703.145,0	40.221.645,0	25.831.839,65	64,22	25.769.581,71	64,07	23.745.195,68	59,04

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	25.831.839,65	25.769.581,71	23.745.195,68

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	25.831.839,65	25.769.581,71	23.745.195,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	13.008.182,94		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	12.823.656,71	12.761.398,77	10.737.012,74
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	29,79	29,72	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	13.008.182,9	25.831.839,6	12.823.656,7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.823.656,7

TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.695.000,00	6.257.465,00	3.735.213,99	59,69
Proveniente da União	5.105.000,00	5.325.000,00	2.829.831,92	53,14
Proveniente dos Estados	590.000,00	932.465,00	905.382,07	97,10
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	208.636,60	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.695.000,00	6.257.465,00	3.943.850,59	63,03

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.226.000,00	4.583.503,09	2.680.640,57	58,48	2.680.640,57	58,48	2.590.313,17	56,51
Despesas Correntes	3.226.000,00	4.468.534,10	2.565.671,58	57,42	2.565.671,58	57,42	2.494.460,18	55,82
Despesas de Capital	0,00	114.968,99	114.968,99	100,00	114.968,99	100,00	95.852,99	83,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.469.000,00	3.175.781,00	2.498.188,58	78,66	2.498.188,58	78,66	2.001.208,87	63,01
Despesas Correntes	2.469.000,00	3.175.781,00	2.498.188,58	78,66	2.498.188,58	78,66	2.001.208,87	63,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	349.484,41	31.968,41	9,15	31.968,41	9,15	31.968,41	9,15
Despesas Correntes	0,00	5.100,90	5.100,90	100,00	5.100,90	100,00	5.100,90	100,00

Despesas de Capital	0,00	344.383,51	26.867,51	7,80	26.867,51	7,80	26.867,51	7,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	6.146,21	6.146,21	100,00	6.146,21	100,00	6.146,21	100,00
Despesas Correntes	0,00	6.146,21	6.146,21	100,00	6.146,21	100,00	6.146,21	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.695.000,00	8.114.914,71	5.216.943,77	64,29	5.216.943,77	64,29	4.629.636,66	57,05

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	24.388.745,0	25.256.748,0	15.740.785,51	62,32	15.678.527,57	62,08	15.105.249,46	59,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	20.949.200,0	21.863.981,0	15.075.460,73	68,95	15.075.460,73	68,95	13.040.965,28	59,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	400.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	146.000,00	495.484,41	93.342,58	18,84	93.342,58	18,84	93.342,58	18,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	235.600,00	241.746,21	9.370,21	3,88	9.370,21	3,88	9.370,21	3,88
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	278.600,00	278.600,00	129.824,39	46,60	129.824,39	46,60	125.904,81	45,19
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	46.398.145,0	48.336.559,7	31.048.783,42	64,23	30.986.525,48	64,11	28.374.832,34	58,70

Entidades:
Município de Cafelândia

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc Contab CRC-PR 30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:73C1014F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JULHO A AGOSTO DE 2026

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**

		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	22.270.300,00	13.601.349,36
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	4.987.000,00	3.231.137,52
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.615.000,00	1.190.176,39
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	7.265.000,00	5.370.546,65
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	7.403.300,00	3.809.488,80
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	116.000.000,00	74.878.366,85
2.1 - Cota-parte FPM	50.200.000,00	29.497.529,46
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	45.000.000,00	27.739.032,85
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.200.000,00	1.758.496,61
2.2 - Cota-parte ICMS	56.000.000,00	39.318.847,26
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	900.000,00	624.717,06
2.4 - Cota-parte ITR	500.000,00	36.838,11
2.5 - Cota-parte IPVA	7.500.000,00	5.400.434,96
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	900.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	138.270.300,00	88.479.716,21
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	22.160.000,00	14.623.974,05
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	12.407.575,00	7.495.955,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	24.450.000,00	17.608.922,26
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.500.000,00	15.021.258,81
6.1.1 - Principal	22.500.000,00	14.841.563,57
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	179.695,24
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000.000,00	1.325.847,13
6.3.1 - Principal	1.000.000,00	1.325.847,13
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	950.000,00	1.261.816,32
6.4.1 - Principal	950.000,00	1.261.816,32
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	340.000,00	217.589,52

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	267.567,38
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	267.567,38
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	17.876.489,64

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	23.054.325,94	14.156.977,83	14.156.977,83	14.156.977,83	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.399.925,94	13.654.254,38	13.654.254,38	13.654.254,38	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	11.499.625,94	6.817.108,75	6.817.108,75	6.817.108,75	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.900.100,00	6.837.145,63	6.837.145,63	6.837.145,63	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**

	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.654.400,00	502.723,45	502.723,45	502.723,45	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	943.630,00	243.320,03	243.320,03	243.320,03	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	710.770,00	259.403,42	259.403,42	259.403,42	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	15.217.186,87	15.217.186,87	15.217.186,87	0,00	0,00	0,00
- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.031.751,08	14.031.751,08	14.031.751,08	0,00	0,00	0,00
-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	686.412,34	686.412,34	686.412,34	0,00	0,00	0,00
- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	499.023,45	499.023,45	499.023,45	0,00	0,00	0,00
- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.437.428,44	13.437.428,44	13.437.428,44	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	686.412,34	686.412,34	686.412,34	0,00	0,00	0,00
14 -TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	177.976,09	177.976,09	177.976,09	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.442.974,16	13.437.428,44	13.437.428,44	82,20
- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	662.923,56	686.412,34	686.412,34	51,77
- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	198.877,07	177.976,09	177.976,09	13,42

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.760.892,23	2.391.735,39	2.391.735,39	630.843,16	13,58

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)

19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.242.770,04	267.567,38	216.825,94	0,00	0,00	50.741,44
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.086.201,33	245.660,94	216.825,94	0,00	0,00	28.835,00
- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	156.568,72	21.906,44	0,00	0,00	0,00	21.906,44

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	17.239.489,11	8.555.168,06	8.522.605,20	8.205.944,91	32.562,86
20.1 - Educação Infantil	5.664.050,00	2.399.599,71	2.395.086,10	2.348.155,15	4.513,61
20.2 - Ensino Fundamental	9.124.239,11	5.002.011,06	4.975.126,01	4.721.390,46	26.885,05

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	765.200,00	9.473,19	8.308,99	5.933,79	1.164,20
20.5 - Administração Geral	1.686.000,00	1.144.084,10	1.144.084,10	1.130.465,51	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	39.458.515,05	22.622.497,64	22.591.098,98	22.290.432,48	31.398,66
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	19.173.405,94	10.063.569,74	10.059.056,13	10.012.125,18	4.513,61
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	20.285.109,11	12.558.927,90	12.532.042,85	12.278.307,30	26.885,05

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	8.522.605,20
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	14.623.974,05
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	630.843,16
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	28.835,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	22.486.901,08

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	22.119.929,05	22.486.901,08	25,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.117,41	0,00	6.007,29	0,00	110,12
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.117,41	0,00	6.007,29	0,00	110,12
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.273.077,60	2.893.961,42
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.400.000,00	1.734.107,56

31.1.1 - Salário-Educação	1.600.000,00	1.231.580,36
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	700.000,00	440.422,70
31.1.4 - PNATE	100.000,00	62.104,50
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	398.876,12
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	873.077,60	760.977,74

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.118.758,85	2.168.161,57	2.054.644,74	1.827.068,15	113.516,83
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.065.100,59	763.485,37	746.754,23	686.286,16	16.731,14
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.624.498,26	1.333.400,35	1.236.614,66	1.076.924,49	96.785,69
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	380.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	22.119,85	22.119,85	14.701,50	0,00
32.8 - OUTRAS	49.060,00	49.156,00	49.156,00	49.156,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	45.028.773,90	25.476.245,38	25.412.874,03	24.868.637,15	63.371,35
33.1 - Despesas Correntes	43.160.985,05	24.667.921,61	24.621.510,26	24.081.073,36	46.411,35
33.1.1 - Pessoal Ativo	29.015.045,94	17.504.759,48	17.504.759,48	17.504.759,48	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	13.065.939,11	7.163.162,13	7.116.750,78	6.576.313,88	46.411,35
33.2 - Despesas de Capital	1.867.788,85	808.323,77	791.363,77	787.563,79	16.960,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.867.788,85	808.323,77	791.363,77	787.563,79	16.960,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	271.712,94	72.606,97
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	17.672.452,94	1.231.580,36
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	15.437.712,81	1.064.953,25
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.506.453,07	239.234,08
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.506.453,07	239.234,08

Entidades:
Município de Cafelândia

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc Contab CRC-PR 30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:19804CEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA															
Prestação de Contas															
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL															
Entidade: Consolidado															
Poder: Legislativo															
Período de Referência: 09/2025 a 08/2026															
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")															R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**														
	EMPENHADAS														**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Set/2025	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**Mai/2026**	**Jun/2026**	**Jul/2026**	**Ago/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	349.964,79	358.172,51	365.659,43	509.086,52	442.024,73	524.322,86	435.978,49	388.128,39	419.664,89	469.407,11	369.431,75	356.616,78	4.988.458,25	0,00
Pessoal Ativo	349.964,79	358.172,51	365.659,43	509.086,52	425.754,53	524.322,86	444.113,59	377.422,20	384.466,41	470.981,42	369.431,75	356.616,78	4.935.992,79	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	288.152,04	296.106,62	304.841,52	402.142,34	356.393,25	431.478,54	368.118,18	310.776,99	317.625,89	405.350,02	304.857,17	293.554,63	4.079.397,19	0,00
Obrigações Patronais	61.812,75	62.065,89	60.817,91	106.944,18	69.361,28	92.844,32	75.995,41	66.645,21	66.840,52	65.631,40	64.574,58	63.062,15	856.595,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	16.270,20	0,00	(8.135,10)	10.706,19	35.198,48	(1.574,31)	0,00	0,00	52.465,46	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.806,32	0,00	0,00	0,00	13.730,20	0,00	26.536,52	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.806,32	0,00	0,00	0,00	13.730,20	0,00	26.536,52	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	349.964,79	358.172,51	365.659,43	509.086,52	442.024,73	524.322,86	423.172,17	388.128,39	419.664,89	469.407,11	355.701,55	356.616,78	4.961.921,73	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	257.696.947,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.682.013,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	2.919.236,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	251.095.698,76	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	4.961.921,73	1,98
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.065.741,93	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.312.454,83	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.559.167,74	5,40
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA. Emissão: 22/09/2026, às 12:13:18.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

TEREZA CAMILO DOS SANTOS	*SILMAX CORREIA BORGES*	*DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO*
Presidente da Câmara	Controlador Interno	Contador
CPF: 662.248.379-53	CPF: 618.200.233-62	CRC/ PR-044787/O

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:58390640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.025	**10 / 2.025**	**11 / 2.025**	**12 / 2.025**	**1 / 2.026**	**2 / 2.026**	**3 / 2.026**	**4 / 2.026**	**5 / 2.026**	**6 / 2.026**	**7 / 2.026**	**8 / 2.026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	141.773,80	115.759,25	117.174,16	152.695,01	123.261,29	123.026,59	131.621,71	116.916,86	118.895,02	129.152,29	119.397,41	119.161,90	1.508.835,29	0,00
Pessoal Ativo	141.773,80	115.759,25	117.174,16	152.695,01	123.261,29	123.026,59	131.621,71	116.916,86	118.895,02	129.152,29	119.397,41	119.161,90	1.508.835,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	128.358,95	102.441,83	103.693,96	132.451,53	105.351,54	105.150,94	113.756,46	99.589,79	101.274,76	110.771,82	101.701,38	101.500,78	1.306.043,74	0,00
Obrigações Patronais	13.414,85	13.317,42	13.480,20	20.243,48	17.909,75	17.875,65	17.865,25	17.327,07	17.620,26	18.380,47	17.696,03	17.661,12	202.791,55	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	141.773,80	115.759,25	117.174,16	152.695,01	123.261,29	123.026,59	131.621,71	116.916,86	118.895,02	129.152,29	119.397,41	119.161,90	1.508.835,29	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.545.808,80	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	41.545.808,80	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.508.835,29**	**3,63**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.492.748,53	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.368.111,10	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.243.473,68	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2026 as 08h e 59m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

LUIZ AUGUSTO DO VALE	*TAKEMITSU HASHIGUTI*	*EDSON INOCENCIO DA FONSECA*	*LUIZ CARLOS DE GRANDE*
Presidente Da Câmara	Contador - CRC/PR 058181/O-4	Tesoureiro	Controle Interno

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:8AEECE39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE ITAMBE														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
9/2.025 A 8/2.026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.025	**10 / 2.025**	**11 / 2.025**	**12 / 2.025**	**1 / 2.026**	**2 / 2.026**	**3 / 2.026**	**4 / 2.026**	**5 / 2.026**	**6 / 2.026**	**7 / 2.026**	**8 / 2.026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.911.975,84	4.139.226,02	3.567.233,79	5.681.784,54	4.212.920,34	4.220.576,42	3.857.786,59	4.594.326,93	4.937.825,18	4.539.732,54	4.691.999,29	3.358.215,46	51.713.602,94	32.961.168,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	307.358,23	617.237,60	259.995,33	642.040,84	220.811,77	352.375,39	479.922,26	410.555,88	743.028,10	444.005,53	337.829,01	346.903,68	5.162.063,62	1.847.613,11

IPTU	21.672,97	31.286,40	15.340,66	23.232,96	4.658,59	6.664,15	8.249,30	86.914,05	213.381,53	49.076,26	28.190,18	30.999,35	519.666,40	346.387,61
ISS	129.675,80	169.191,85	120.254,44	161.325,15	132.825,90	145.932,39	149.377,10	184.403,81	140.802,89	137.250,45	137.090,55	167.847,66	1.775.977,99	628.084,43
ITBI	21.713,37	186.746,50	69.721,41	153.009,33	62.923,66	96.926,66	117.871,13	47.806,76	108.155,27	112.278,41	48.277,30	32.784,08	1.058.213,88	637.755,08
IRRF	92.027,87	185.380,60	23.946,55	259.720,94	11.603,18	77.386,32	184.613,11	4.596,16	80.930,78	84.440,84	83.625,48	79.740,23	1.168.012,06	219.879,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.268,22	44.632,25	30.732,27	44.752,46	8.800,44	25.465,87	19.811,62	86.835,10	199.757,63	60.959,57	40.645,50	35.532,36	640.193,29	15.506,06
Contribuições	51.688,61	55.848,59	63.237,83	68.223,27	48.423,99	53.052,39	122.174,06	94.945,85	109.525,80	82.047,58	71.558,26	27.786,41	848.512,64	285.070,20
Receita Patrimonial	102.305,97	97.618,03	82.168,90	118.405,29	105.308,37	94.361,47	117.109,45	99.041,48	103.774,30	110.870,40	166.669,77	15.629,85	1.213.263,28	472.758,62
Rendimentos de Aplicação Financeira	101.426,50	96.738,56	83.048,37	116.207,45	105.308,37	93.903,10	116.149,50	99.041,48	103.774,30	109.910,45	166.669,77	13.933,81	1.206.111,66	261.079,72
Outras Receitas Patrimoniais	879,47	879,47	-879,47	2.197,84	0,00	458,37	959,95	0,00	0,00	959,95	0,00	1.696,04	7.151,62	211.678,90
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	18.310,72	7.534,61	4.497,14	5.891,34	1.545,35	3.634,96	2.936,15	1.423,40	2.305,56	2.286,83	2.423,80	1.060,37	53.850,23	21.150,15
Transferências Correntes	3.431.134,51	3.360.156,14	3.155.189,79	4.847.223,80	3.836.830,86	3.717.152,21	3.135.644,67	3.932.539,32	3.979.191,42	3.900.522,20	4.102.112,27	2.966.835,15	44.364.532,34	29.001.380,95
Cota-Parte do FPM	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	22.450.464,36	13.558.973,68
Cota-Parte do ICMS	762.189,52	690.547,43	643.462,20	816.090,81	760.591,24	609.925,62	846.826,81	783.085,78	635.647,47	822.513,81	744.991,54	722.752,39	8.838.624,62	6.050.484,11
Cota-Parte do IPVA	32.637,31	22.788,59	25.818,41	21.367,46	433.827,05	106.762,44	90.976,28	98.143,19	73.985,11	36.004,31	28.654,69	0,00	970.964,84	719.656,31
Cota-Parte do ITR	52.830,89	662.753,51	64.244,38	64.788,11	28.579,11	13.005,82	2.588,34	2.800,33	8.385,83	7.521,76	3.750,63	7.031,33	918.280,04	116.202,92
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	10.722,81	10.283,25	10.163,57	12.311,16	10.097,24	10.595,99	10.489,00	9.227,01	11.088,16	14.807,67	13.404,50	14.433,95	137.624,31	94.394,53
Transferências do FUNDEB	397.504,43	463.598,66	430.335,23	537.618,45	636.861,15	466.369,42	455.993,01	522.736,43	517.825,86	483.919,95	476.847,86	470.981,62	5.860.592,07	4.903.468,89
Outras Transferências Correntes	273.802,31	234.950,83	247.689,92	603.505,39	194.939,71	282.639,37	379.671,05	928.112,17	809.749,05	510.214,83	680.485,81	42.221,66	5.187.982,10	3.558.200,51
Outras Receitas Correntes	1.177,80	831,05	2.144,80	0,00	0,00	0,00	0,00	55.821,00	0,00	0,00	11.406,18	0,00	71.380,83	1.333.194,98
DEDUÇÕES (II)	413.627,09	532.321,27	495.432,87	574.233,87	601.005,95	593.628,62	459.996,04	496.338,08	530.323,24	581.344,66	413.105,98	490.726,30	6.182.083,97	4.373.942,44
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412.913,49
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	413.627,09	532.321,27	495.432,87	574.233,87	601.005,95	593.628,62	459.996,04	496.338,08	530.323,24	581.344,66	413.105,98	490.726,30	6.182.083,97	3.961.028,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.498.348,75**	**3.606.904,75**	**3.071.800,92**	**5.107.550,67**	**3.611.914,39**	**3.626.947,80**	**3.397.790,55**	**4.097.988,85**	**4.407.501,94**	**3.958.387,88**	**4.278.893,31**	**2.867.489,16**	**45.531.518,97**	**28.587.225,57**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00	742.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.498.348,75**	**3.606.904,75**	**3.071.800,92**	**4.907.550,67**	**3.611.914,39**	**3.626.947,80**	**3.397.790,55**	**3.897.988,85**	**3.857.501,94**	**3.958.387,88**	**4.278.893,31**	**2.867.489,16**	**44.581.518,97**	**27.845.225,57**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.498.348,75**	**3.606.904,75**	**3.071.800,92**	**4.907.550,67**	**3.611.914,39**	**3.626.947,80**	**3.397.790,55**	**3.897.988,85**	**3.857.501,94**	**3.958.387,88**	**4.278.893,31**	**2.867.489,16**	**44.581.518,97**	**27.845.225,57**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2026 as 10h e 30m.

ANANIAS SOARES VIEIRA	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***	***ROSANE DE ASSIS CONTRERAS***
Prefeito	Contadora	Secretaria de Finanças

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:9452B7E3

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS SAÚDE

MUNICÍPIO DE ITAMBE				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.737.107,05	1.832.107,05	2.857.623,53	155,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	326.387,61	346.387,61	428.133,41	123,60

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	637.755,08	637.755,08	627.023,27	98,32
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	563.084,43	628.084,43	1.195.530,75	190,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	209.879,93	219.879,93	606.936,10	276,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.805.144,95	19.970.650,40	20.832.010,84	104,31
Cota-Parte FPM	12.824.407,08	12.989.912,53	13.869.516,44	106,77
Cota-Parte ITR	116.202,92	116.202,92	73.663,15	63,39
Cota-Parte IPVA	719.656,31	719.656,31	868.353,07	120,66
Cota-Parte ICMS	6.050.484,11	6.050.484,11	5.926.334,66	97,95
Cota-Parte IPI-Exportação	94.394,53	94.394,53	94.143,52	99,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**21.542.252,00**	**21.802.757,45**	**23.689.634,37**	**108,65**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.215.100,00	1.190.100,00	754.636,10	63,41	754.636,10	63,41	739.114,15	62,11
Despesas Correntes	1.205.100,00	1.180.100,00	753.509,10	63,85	753.509,10	63,85	737.987,15	62,54
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	1.127,00	11,27	1.127,00	11,27	1.127,00	11,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.447.479,71	9.667.479,71	6.838.458,32	70,74	6.838.458,32	70,74	6.733.997,85	69,66
Despesas Correntes	9.406.279,71	9.611.279,71	6.820.445,32	70,96	6.820.445,32	70,96	6.715.984,85	69,88
Despesas de Capital	41.200,00	56.200,00	18.013,00	32,05	18.013,00	32,05	18.013,00	32,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	186.300,00	126.300,00	74.961,13	59,35	74.961,13	59,35	64.577,79	51,13
Despesas Correntes	181.200,00	121.200,00	74.961,13	61,85	74.961,13	61,85	64.577,79	53,28
Despesas de Capital	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	155.600,00	165.600,00	8.000,00	4,83	8.000,00	4,83	8.000,00	4,83
Despesas Correntes	154.500,00	164.500,00	8.000,00	4,86	8.000,00	4,86	8.000,00	4,86
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.004.479,71**	**11.149.479,71**	**7.676.055,55**	**68.85**	**7.676.055,55**	**68,85**	**7.545.689,79**	**67,68**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	7.676.055,55	7.676.055,55	7.545.689,79
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.676.055,55**	**7.676.055,55**	**7.545.689,79**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.553.445,16	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	4.122.610,39	4.122.610,39	3.992.244,63
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**32,40**	**32,40**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2026	3.553.445,16	7.676.055,55	4.122.610,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.122.610,39
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.630,19	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.747,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.551,96	0,00	7.408,95	-7.408,95
Empenhos de 2019	14.716.708,05	26.944.983,35	12.228.275,30	198.203,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.228.275,30
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	7.408,95	7.408,95	7.408,95	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	7.408,95	7.408,95	7.408,95	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	790.511,38	1.601.511,38	2.681.731,17	167,45
Proveniente da União	788.243,38	1.484.243,38	2.042.566,55	137,62
Proveniente dos Estados	2.268,00	117.268,00	639.164,62	545,05
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	8.195,33	8.195,33	440.734,32	5.377,87
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**798.706,71**	**1.609.706,71**	**3.122.465,49**	**193,98**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	118.200,00	665.700,00	210.329,67	31,60	201.104,15	30,21	137.427,55	20,64
Despesas Correntes	118.200,00	665.700,00	210.329,67	31,60	201.104,15	30,21	137.427,55	20,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.094.500,00	2.270.542,87	1.661.034,54	73,16	1.661.034,54	73,16	1.629.614,48	71,77
Despesas Correntes	1.094.500,00	2.155.542,87	1.661.034,54	77,06	1.661.034,54	77,06	1.629.614,48	75,60
Despesas de Capital	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	93.500,00	220.500,00	197.085,64	89,38	197.085,64	89,38	197.085,64	89,38
Despesas Correntes	92.400,00	219.400,00	197.085,64	89,83	197.085,64	89,83	197.085,64	89,83
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	30.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.900,00	12.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.336.200,00**	**3.170.742,87**	**2.068.449,85**	**65,24**	**2.059.224,33**	**64,94**	**1.964.127,67**	**61,95**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.333.300,00	1.855.800,00	964.965,77	52,00	955.740,25	51,50	876.541,70	47,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.541.979,71	11.938.022,58	8.499.492,86	71,20	8.499.492,86	71,20	8.363.612,33	70,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	279.800,00	346.800,00	272.046,77	78,44	272.046,77	78,44	261.663,43	75,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	185.600,00	179.600,00	8.000,00	4,45	8.000,00	4,45	8.000,00	4,45
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.340.679,71**	**14.320.222,58**	**9.744.505,40**	**68,05**	**9.735.279,88**	**67,98**	**9.509.817,46**	**66,41**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 22/set/2026 as 10h e 47m.								

ANANIAS SOARES VIEIRA	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***	***ROSANE DE ASSIS CONTRERAS***
Prefeito	Contadora	Secretaria de Finanças

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:C3C0704B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2281/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2281/2026
DATA: 22.09.2026

SÚMULA: Concede reajuste de vencimentos para todos os Servidores do Magistério Público Municipal de Itapejara D'Oeste, PR.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam reajustados em 3,54% (três vírgula cinquenta e quatro por cento), indice de rea-juste de acordo com a Lei Federal Nº 15.437, de 18 de junho de 2026, os vencimentos dos Ser-vidores do Magistério Público Municipal a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, os quais têm seu plano de cargos e carreira regulamentados pela Lei Municipal 2.156/2024.
Art. 2º - O percentual estabelecido no artigo 1º será aplicado sobre os últimos valores vigentes nas Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo I desta Lei.
Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-rio, surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, de acordo com a Lei 15.437, de 18 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

ANEXO - I
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS

CLASSES																				
Nível	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
I	2.565,31	2.642,27	2.721,54	2.803,18	2.887,28	2.973,90	3.063,11	3.155,01	3.249,66	3.347,15	3.447,56	3.550,99	3.657,52	3.767,24	3.880,26	3.996,67	4.116,57	4.240,07	4.367,27	4.498,29
II	2.770,54	2.853,66	2.939,27	3.027,44	3.118,27	3.211,82	3.308,17	3.407,41	3.509,64	3.614,93	3.723,37	3.835,08	3.950,13	4.068,63	4.190,69	4.316,41	4.445,90	4.579,28	4.716,66	4.858,16
III	3.103,00	3.196,09	3.291,97	3.390,73	3.492,45	3.597,23	3.705,14	3.816,30	3.930,79	4.048,71	4.170,17	4.295,28	4.424,14	4.556,86	4.693,57	4.834,37	4.979,40	5.128,79	5.282,65	5.441,13
IV	3.568,45	3.675,50	3.785,77	3.899,34	4.016,32	4.136,81	4.260,92	4.388,74	4.520,41	4.656,02	4.795,70	4.939,57	5.087,76	5.240,39	5.397,60	5.559,53	5.726,31	5.898,10	6.075,05	6.257,30

TABELA DE VENCIMENTOS																				
CARGO: PROFESSOR JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS																				
CLASSES																				
Nível	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
I	5.130,63	5.284,55	5.443,09	5.606,38	5.774,57	5.947,81	6.126,24	6.310,03	6.499,33	6.694,31	6.895,14	7.101,99	7.315,05	7.534,50	7.760,54	7.993,35	8.233,15	8.480,15	8.734,55	8.996,59
II	5.541,08	5.707,31	5.878,53	6.054,89	6.236,53	6.423,63	6.616,34	6.814,83	7.019,27	7.229,85	7.446,75	7.670,15	7.900,26	8.137,26	8.381,38	8.632,82	8.891,81	9.158,56	9.433,32	9.716,32
III	6.206,00	6.392,18	6.583,95	6.781,46	6.984,91	7.194,45	7.410,29	7.632,60	7.861,58	8.097,42	8.340,35	8.590,56	8.848,27	9.113,72	9.387,13	9.668,75	9.958,81	10.257,57	10.565,30	10.882,26
IV	7.136,91	7.351,02	7.571,55	7.798,69	8.032,66	8.273,63	8.521,84	8.777,50	9.040,82	9.312,05	9.591,41	9.879,15	10.175,53	10.480,79	10.795,22	11.119,07	11.452,65	11.796,22	12.150,11	12.514,61

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4FBFF0F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
RGF - DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º QUADR. 2026

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.025	**10 / 2.025**	**11 / 2.025**	**12 / 2.025**	**1 / 2.026**	**2 / 2.026**	**3 / 2.026**	**4 / 2.026**	**5 / 2.026**	**6 / 2.026**	**7 / 2.026**	**8 / 2.026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	147.538,57	157.246,97	148.442,66	294.105,66	160.472,51	157.833,69	195.672,41	184.374,48	179.524,59	171.766,43	195.523,58	172.539,20	2.165.040,75	0,00
Pessoal Ativo	147.538,57	157.246,97	148.442,66	294.105,66	160.472,51	157.833,69	195.672,41	184.374,48	179.524,59	171.766,43	195.523,58	172.539,20	2.165.040,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	130.565,11	139.870,29	131.365,19	260.270,52	137.694,63	135.169,93	168.252,71	158.383,63	153.611,26	146.308,72	168.691,32	146.966,96	1.877.150,27	0,00
Obrigações Patronais	16.973,46	17.376,68	17.077,47	33.835,14	22.777,88	22.663,76	27.419,70	25.990,85	25.913,33	25.457,71	26.832,26	25.572,24	287.890,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	147.538,57	157.246,97	148.442,66	294.105,66	160.472,51	157.833,69	195.672,41	184.374,48	179.524,59	171.766,43	195.523,58	172.539,20	2.165.040,75	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	108.400.198,73	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	765.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	750.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.508.530,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	105.376.668,73	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**2.165.040,75**	**2,05**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.322.600,12	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.006.470,12	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5.690.340,11	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/set/2026 as 09h e 51m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JUVALDI FERREIRA TOMAZ	*EDIVALDO PEREIRA*	*FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO*
Presidente	Controlador Interno	Contador CRC PR-069434/O-9

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:7043AD53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA 2 º QUADRIMESTRE DE 2026 LAPA-PR

Prefeitura Municipal de Lapa-PR
Prefeito: Diego Timbirussu Ribas

Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

Secretária Municipal: Janaina Piovezan Ribas

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Cras São Lucas - Coordenadora: Andrea Maria Hammerschmidt Mendes

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Coordenadora: Simone dos Santos

Centro da Juventude
Diretora Geral: Alanna Maria Abilhoa
Diretora Administrativa: Natally Ap.ª Guimarães Teixeira

Relatora:
Márcia Hoffmann Siben

Período de referência: 01/05/2026 a 31/08/2026

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher apresenta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência referente ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2026, elaborado em conformidade com a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com a finalidade de demonstrar a execução física e financeira das ações, programas, serviços e recursos vinculados à Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Lapa, 21 de setembro de 2026.
JANAINA PIOVEZAN RIBAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

SUMÁRIO
1.0 IDENTIFICAÇÃO 5
1.1 DADOS DO MUNICÍPIO 5
1.1.1 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 5
1.1.2 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA 5
1.1.3 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 6
2.0 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA 6
2.1 MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE 7
3.0 DEMONSTRATIVO FINANCEIRO 8
3.1 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 8
3.1.1 CENTRO DA JUVENTUDE 8
3.1.2 PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE 9
3.1.2.1 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR.....9
3.1.3 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR..... 10
3.1.4 AÇÕES COM RECURSOS FMDCA-DOAÇÕES 12
3.1.5 RECURSOS DO INCENTIVO ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) - DELIBERAÇÃO Nº 013/2024 CEDCA.....13
3.1.6 DEVOLUÇÕES DE SALDOS REMANESCENTES DE DELIBERAÇÕES ENCERRADAS.....14
4.0 TOTAL DAS DESPESAS 15
5.0 DEMONSTRATIVO QUANTITATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 17
6.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....34

1.0 IDENTIFICAÇÃO

Município: LAPA – PR
Porte Populacional: Pequeno Porte II
Gestão do SUAS: Básica

1.1 DADOS DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal da Lapa
Nome do Prefeito: Diego Timbirussu Ribas
Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2025 Término: 31/12/2028
Endereço da Prefeitura: Praça Mirazinha Braga 87
CEP: 83.750-000
Telefone: (41) 3547-8061
E-mail: prefeitura@lapa.pr.gov.br Site: poi://lapa.pr.gov.br

1.1.1 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher
Responsável: Janaina Piovezan Ribas
Endereço órgão gestor: Av. Eufrásio Cortes, 45
CEP: 83.750-000
Telefone: (41) 3547-8064
E-mail: socialapa@lapa.pr.gov.br Site: http://lapa.pr.gov.br/

1.1.2 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
CNPJ: 18.768.099/0001-31
Secretaria Onde Está Vinculado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher
Telefone: (41) 3547-8064
Ato de Criação: Lei 1.306 de 23/11/1995
Data Assinatura: 23/11/1995 Data Publicação: 18/12/1995

1.1.3 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Cidade: LAPA UF: PR
Endereço: AV. ALOISIO LEONI, 154 CEP: 83750-000
Secretária executiva: Liciane Rosa Guterville
Ato de Criação: LEI 1306 DE 23/11/1995
Data Assinatura: 23/11/1995
Data Publicação: 18/12/1995

2.0 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município da Lapa/PR foi instituído pela Lei Municipal nº 1.306, de 23 de setembro de 1995, sendo atualmente regido pela Lei Municipal nº 3.065, de 16 de março de 2015.
O CMDCA constitui-se como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal, com autonomia para o exercício de suas competências legais e regimentais. Para fins de suporte administrativo e operacional, encontra-se vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, que disponibiliza o apoio técnico, administrativo, estrutural e financeiro necessário ao seu funcionamento.

2.1 MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE

NOME	CPF	REPRESENTAÇÃO	INÍCIO DE MANDATO	FIM DE MANDATO
ALISSANDRA HORNING DO VALE LORENZEN	98240242987	GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
AURITA REZENDE CHERUBINI	17144370944	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
DULCE BACH	01709086904	GOVERNAMENTAL	05/05/2026	12/05/2027

DIEGO CASTRO DA SILVEIRA	05817118904	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
FERNANDO ALBERTO GOOD	05006912901	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS	03870585919	GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
JOELSON VIEIRA BRANDENBURG	03851275969	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
JULIO CESAR PADILHA BARBOSA	74769553900	GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
BRENDA JURELO LOPATA	11846031974	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
KAUANY CHRISTINA DOS SANTOS PENA	09381701989	GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
LARISSA SILVEIRA DO NASCIMENTO	09601960996	GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
LIGIA MARIA LACERDA MAZANEK	53653106915	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
LUCAS FERNANDO ZIEL	02975431059	NÃO GOVERNAMENTAL	29/05/2026	12/05/2027
RENATO CONSIGLIO	19911903877	NÃO GOVERNAMENTAL	25/08/2026	12/05/2027
PRISCILA PADILHA PAIS	06823771984	GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
REGINA DE OLIVEIRA	87196506987	GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA	01982014946	GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
GUALTER LACERDA SILVA	06356357983	NÃO GOVERNAMENTAL	05/05/2025	12/05/2027
TICIANE RIBAS SCHEFER	03854648944	GOVERNAMENTAL	12/05/2025	12/05/2027
PATRICIA DOS REIS	98296710978	NÃO GOVERNAMENTAL	29/05/2026	12/05/2027

3.0 DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

3.1 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.1 CENTRO DA JUVENTUDE

O Centro da Juventude – CEJU constitui-se como equipamento público mu-nicipal destinado ao atendimento de crianças e adolescentes a partir de 10 anos de idade, desenvolvendo ações voltadas à promoção, proteção e garantia de direitos, ao fortalecimento da convivência, ao desenvolvimento de potencialidades e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

Durante o 2º Quadrimestre de 2026, foram desenvolvidas atividades e ofici-nas de caráter esportivo, cultural, artístico, recreativo e de lazer, além de ações de formação, qualificação e profissionalização, incluindo cursos de aprendizagem destinados aos adolescentes. Também foram realizadas campanhas, ações educativas, atividades de conscientização e iniciativas preventivas relacionadas à proteção integral e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Entre as ações desenvolvidas, destaca-se o Programa “Construindo Meu Futuro”, organizado nos eixos de cidadania, convivência e formação, contribuindo para o desenvolvimento de competências pessoais, sociais e profissionais e para a preparação dos adolescentes para o mundo do trabalho.

No período, foram registrados 10.822 atendimentos no âmbito das ações desenvolvidas pelo CEJU. O quantitativo demonstra a utilização contínua do equi-pamento e a abrangência das atividades ofertadas, ressalvando-se que correspon-de ao número de atendimentos realizados, não necessariamente ao número de crianças e adolescentes individualmente atendidos.

Os recursos empregados no período contribuíram para a manutenção das condições necessárias ao funcionamento do equipamento e para a continuidade das atividades, incluindo oficinas, ações esportivas, culturais, recreativas e de la-zer, atividades de formação e profissionalização e ações preventivas e educativas. Dessa forma, a execução orçamentária esteve relacionada à oferta das ações pla-nejadas e à garantia de espaços de convivência, participação e desenvolvimento para crianças e adolescentes.

Detalhamento das Despesas Realizadas 2 º Quadrimestre/2026 – Valores pagos Sub-função – 0243 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
DESPESAS COM O CENTRO DA JUVENTUDE FONTE – 1000	
Descrição	**Valor (R$)**
Outros materiais de consumo	101,40
Material de acondicionamento e embalagem	68,60
Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física (Oficineiros)	8.366,20
Locação de impressora	843,88
TOTAL GERAL	**9.380,08**

No âmbito das ações desenvolvidas pelo CEJU, são contemplados os seguintes direitos e dimensões de proteção:

• Direito à Vida e à Saúde;
• Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;
• Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
• Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;
• Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho;
• Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Cri-ança e do Adolescente.

3.1.2 PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

3.1.2.1 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

O Serviço de Acolhimento Familiar tem por finalidade proporcionar o acolhi-mento provisório de crianças e adolescentes em Famílias Acolhedoras, como me-dida de proteção, assegurando-lhes cuidado e convivência em ambiente familiar durante o período necessário à definição de sua situação.

Com a implantação e implementação do Serviço de Acolhimento Familiar no Município, foram planejadas ações para a execução do Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 (vinte e um) anos, instituindo-se o modelo de Família Acolhedora.

No 2º Quadrimestre de 2026, foram registrados 03 crianças/adolescentes acolhidos e realizado o pagamento de bolsa-auxílio a 02 Famílias Acolhedoras, conforme previsto para a execução do serviço.

A aplicação dos recursos no período esteve relacionada ao pagamento da bolsa-auxílio à Família Acolhedora, contribuindo para a manutenção das condições necessárias à oferta do acolhimento familiar.

A execução da ação contempla os seguintes direitos:

• Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;

• Direito à Convivência Familiar e Comunitária.

Detalhamento das Despesas Realizadas **2º Quadrimestre/2026 – Valores pagos** **Sub-função – 0243** **Secretaria *Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher***	
DESPESAS COM ACOLHIMENTO FAMILIAR **FONTE 000**	
Descrição	**Valor (R$)**
Bolsa Auxílio para Família Acolhedora	9.726,00
TOTAL GERAL	**9.726,00**

3.1.3 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é órgão público municipal permanente e autônomo, criado por Lei Municipal e efetivamente implantado, integrando de forma definitiva o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA. Desenvolve ação contínua, permanente e ininterrupta, sendo que sua continuidade institucional é assegurada independentemente da alternância de seus membros, que são periodicamente renovados conforme legislação vigente.

Durante o período de referência deste Relatório Quadrimestral, o município assegurou a manutenção administrativa, estrutural e financeira do Conselho Tute-lar, garantindo condições adequadas para o pleno exercício de suas atribuições legais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), especialmente o disposto no art. 134, parágrafo único, bem como con-forme previsto na Lei Municipal nº 3.065/2015.

Os recursos destinados à manutenção do Conselho Tutelar compreenderam o custeio dos subsídios dos conselheiros tutelares, despesas de funcionamento, estrutura física, materiais permanentes e de consumo, além de apoio logístico necessário ao atendimento das demandas do território, assegurando o acesso contínuo da população aos serviços do órgão.

No período avaliado, o Conselho Tutelar atuou de forma articulada com a rede intersetorial de proteção, notadamente com os serviços da Política de Assis-tência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública e Sistema de Justiça, no atendimento e encaminhamento de situações de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes, conforme suas atribuições legais.

A execução das ações e o funcionamento regular do Conselho Tutelar contribuíram para a garantia dos seguintes direitos fundamentais:

• Direito à Vida e à Saúde;

• Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;

• Direito à Convivência Familiar e Comunitária;

• Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;

• Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho;

Além disso, a manutenção do Conselho Tutelar fortaleceu as estruturas locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando a proteção integral, a prevenção de violações de direitos e a resposta qualificada às situações identificadas no município.

Detalhamento das Despesas Realizadas **2º Quadrimestre/2026 – Valores pagos** **Sub-função – 0243** **Secretaria *Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher***	
DESPESAS COM O CONSELHO TUTELAR **FONTE 1000**	
Descrição	**Valor (R$)**
Vencimentos e vantagens fixas	54.789,23
Férias vencidas e proporcionais	2.203,70
13º salário	7.230,89
Contribuições Patronais	11.197,50
Auxílio-Alimentação	5.511,07

Locação de imóvel	9.300,00
Locação de impressora	810,40
TOTAL GERAL	**91.042,79**

3.1.4 AÇÕES COM RECURSOS DO FMDCA-DOAÇÕES

Projeto "Despertando Habilidades: do Desporto ao Lazer" do Centro da Juventude
O Projeto “Despertando Habilidades: do Desporto ao Lazer”, desenvolvido no Centro da Juventude, foi executado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, mediante deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, formalizada pela Resolução CMDCA nº 565, de 26 de junho de 2025, que aprovou a alteração do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação e o repasse dos recursos destinados à execução das ações, contemplando valores provenientes de doações específicas e inespecíficas.
A iniciativa teve como finalidade ampliar e qualificar as oportunidades de a-cesso de crianças e adolescentes às atividades esportivas e de lazer ofertadas pe-lo Centro da Juventude, mediante a aquisição de materiais, equipamentos e utensílios destinados às práticas esportivas e de lazer. O público-alvo correspondeu a crianças e adolescentes de 10 a 17 anos, residentes nas áreas urbana e rural do Município da Lapa, inscritos no Centro da Juventude e no Programa Construindo Meu Futuro.
A ação esteve vinculada à garantia do direito à educação, à cultura, ao es-porte e ao lazer, considerando o esporte e o lazer como instrumentos de convivên-cia, interação social, desenvolvimento de habilidades, participação e formação ci-dadã. As atividades buscaram favorecer o desenvolvimento de capacidades físicas e habilidades motoras, bem como aspectos relacionados à autoestima, convivên-cia, integração social e qualidade de vida.
O Centro da Juventude constitui espaço de convivência destinado a crian-ças, adolescentes, com oferta de atividades de esporte, lazer, cultura e formação, estruturadas a partir dos eixos de cidadania, convivência e formação. A execução do projeto representa, ainda, a aplicação de recursos do FMDCA em ação alinhada à promoção dos direitos de crianças e adolescentes, demonstrando a utilização dos recursos deliberados pelo CMDCA para apoiar iniciativas de esporte, lazer, convivência e formação, em consonância com as finalidades do Fundo.

Detalhamento das Despesas Realizadas **2º Quadrimestre/2026 – Valores pagos** **Sub-função – 0243** **Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher**	
DESPESAS COM O FMDCA DOAÇÕES **FONTE 1000**	
Descrição	**Valor (R$)**
Gêneros alimentícios	5.748,90
TOTAL GERAL	**5.748,90**

3.1.5 RECURSOS DO INCENTIVO ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) - DELIBERAÇÃO Nº 013/2024 CEDCA

O Incentivo para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), tendo por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.
Os recursos têm como objetivo a execução e aprimoramento do Serviço de Média Complexidade - Serviço/Programa de medidas socioeducativas em meio aberto, que atendam adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. No qua-drimestre foram atendidos 38 adolescentes em cumprimento de medida socioedu-cativa.

Detalhamento das Despesas Realizadas **2º Quadrimestre/2026 – Valores pagos** **Sub-função – 0243** **Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher**	
DESPESAS COM O INCENTIVO LA e PSC **Deliberação 013/2024 CEDCA-PR** **FONTE 759**	
Descrição	**Valor (R$)**
Gêneros alimentícios	4.800,90
TOTAL GERAL	**4.800,90**

3.1.6 DEVOLUÇÕES DE SALDO REMANESCENTE DE DELIBERAÇÕES ENCERRADAS
No 2º Quadrimestre de 2026, foram realizados os procedimentos necessários à regularização e devolução do saldo remanescente dos recursos vinculados à Deliberação nº 047/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, referente ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.
Os recursos foram originalmente destinados ao desenvolvimento de ações de acompanhamento intersetorial das famílias, promoção do desenvolvimento integral na primeira infância e fortalecimento da rede de atendimento e proteção. Durante o período de execução da deliberação, foram desenvolvidas ações de acompanhamento às famílias inseridas no programa, incluindo atendimentos, grupos com as famílias, visitas domiciliares e busca ativa.

Com o encerramento da execução da deliberação e a apuração dos valores não utilizados, foi identificado saldo remanescente, sendo adotadas as providências administrativas e financeiras para sua devolução, em conformidade com as regras aplicáveis aos recursos vinculados. A devolução do saldo remanescente constitui medida de regularização da execução financeira e de encerramento da respectiva deliberação, assegurando que os recursos permaneçam vinculados à sua finalidade pública e que a prestação de contas observe os procedimentos estabelecidos pelo órgão deliberativo e pela regulamentação vigente. Dessa forma, no quadrimestre, a gestão municipal concentrou-se na conclusão dos procedimentos financeiros e administrativos relativos à Deliberação nº 047/2022, promovendo a adequada regularização do saldo existente na Fonte 734.

Detalhamento das Despesas Realizadas
2º Quadrimestre/2026 – Valores pagos
Sub-função – 0243
Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

DESPESAS COM O INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA
Deliberação 047/2022 CEDCA-PR
FONTE 734

Descrição	Valor (R$)
Indenizações e Restituições	2.053,49
TOTAL GERAL	**2.053,49**

4.0 TOTAL DAS DESPESAS

No 2º Quadrimestre de 2026, foram realizadas despesas no âmbito da Se-cretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, totali-zando R$ 122.752,16, correspondentes aos valores pagos no período.

As despesas contemplaram ações vinculadas a recursos próprios do Muni-cípio, recursos do FMDCA provenientes de doações e recursos estaduais, destina-dos ao funcionamento e desenvolvimento das ações do Conselho Tutelar, Centro da Juventude, Programa de Acolhimento Familiar e projetos e incentivos vinculados à política de atendimento às crianças e adolescentes. A execução dos recursos observou as respectivas finalidades e fontes de financiamento, conforme demonstrado no detalhamento das despesas realizadas.

Detalhamento das Despesas Realizadas
2º Quadrimestre/2026 – Valores pagos
Sub-função – 0243
Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

TOTAL DAS DESPESAS

Fonte	Recurso	Descrição	Valor (R$)
000	Recursos Próprios	Conselho Tutelar	91.042,79
000	Recursos Próprios	Centro da Juventude	9.380,08
000	Recursos Próprios	Programa Acolhimento Familiar	9.726,00
000	FMDCA Doações	Projeto "Despertando Habilidades: do Desporto ao Lazer"	5.748,90
734	Recurso Estadual	Deliberação 047/2022 CEDCA-PR	2.053,49
759	Recurso Estadual	Incentivo LA E PSC – Deliberação 013/2024	4.800,90
TOTAL GERAL			**122.752,16**

5.0 DEMONSTRATIVO QUANTITATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MUNICIPIO DA LAPA
Execução Orçamentária
Consolidação Geral da Despesa
LOA: 2026 Impressão por: Elemento
Período de: 01/05/2026 Até: 31/08/2026

Código	Descrição	Credito			Despesa				Saldo Orçamentário
		Orçado	Suplementado	Total	Empenhado	Liquidado	Pago	Liquidado a Pagar	
					No Mês	No Mês	No Mês	Acumulado	
		Anulado	Contingenciado		Acumulado	Acumulado	Acumulado	Saldo a Pagar	
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	2.002.510,00	1.416.726,41	3.419.236,41	215.253,73	145.853,20	121.991,44	37.296,98	2.996.832,33
		0,00	0,00		422.404,08	248.584,80	211.287,82	211.116,26	
00000	RECURSOS LIVRES	1.372.820,00	593.152,72	1.965.972,72	230.231,68	132.777,86	115.137,05	31.076,03	1.585.128,34
		0,00	0,00		380.844,38	235.509,46	204.433,43	176.410,95	

00351	Incentivo Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - Del. nº 013/2025 CEDCA/PR - VÍNCULO 351	1.000,00	424.933,92	425.933,92	0,00	0,00	0,00	0,00	425.933,92
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00734	Primeira Infância 2022 - Deliberação 047/2022 CEDCA-PR	800,00	1.958,32	2.758,32	2.053,49	2.053,49	2.053,49	0,00	704,83
		0,00	0,00		2.053,49	2.053,49	2.053,49	0,00	
00736	Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com deficiência - Del. 080/2022 CEDCA-PR	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00737	Acesso a produtos de Higiene Íntima - Deliberação nº 78/2022 e 13/2023-CEDCA/PR	400,00	20.938,81	21.338,81	21.138,45	6.220,95	0,00	6.220,95	200,36
		0,00	0,00		21.138,45	6.220,95	0,00	21.138,45	
00740	Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas a Primeira Infância - Creches - Del. 60/2023 CEDCA-PR - Vínculo 740	500.000,00	225.040,44	725.040,44	0,00	0,00	0,00	0,00	725.040,44
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00759	Incentivo Atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) - Deliberação nº 013/2024 CEDCA	800,00	79.864,35	80.664,35	18.367,76	4.800,90	4.800,90	0,00	62.296,59
		0,00	0,00		18.367,76	4.800,90	4.800,90	13.566,86	
00864	INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - DELIBERAÇÃO 038/2021 - VÍNCULO 864	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00871	AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA SARS-COVID 19 - DEL.043/2021 CEDCAPR - VÍNCULO 871	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00941	Programa BPC-Benef.Prestação Continuada	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	126.100,00	70.837,85	196.937,85	(56.537,65)	0,00	0,00	0,00	196.937,85
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00954	INCENTIVO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - DELIB. 62/16 CEDCA/PR	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00974	PROGRAMA FIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÕES 81/2016.	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00975	MODALIDADE AFAI - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIEDUCATIVAS. DELIBERAÇÕES 82/2015, 04/2016, 30/2017 - CEDCA/PR FIA.	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	

00983	Fortalecimento do CMDCA - Deliberação 084/2019 CEDCA/PR	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3300000000000000000	Despesas correntes	1.009.880,00	333.487,34	1.343.367,34	70.130,71	145.853,20	121.991,44	37.296,98	1.066.086,28
		0,00	0,00		277.281,06	248.584,80	211.287,82	65.993,24	
00000	RECURSOS LIVRES	886.590,00	202.792,36	1.089.382,36	98.675,52	132.777,86	115.137,05	31.076,03	840.094,14
		0,00	0,00		249.288,22	235.509,46	204.433,43	44.854,79	
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00734	Primeira Infância 2022 - Deliberação 047/2022 CEDCA-PR	800,00	1.958,32	2.758,32	2.053,49	2.053,49	2.053,49	0,00	704,83
		0,00	0,00		2.053,49	2.053,49	2.053,49	0,00	
00736	Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com deficiência - Del. 080/2022 CEDCA-PR	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00737	Acesso a produtos de Higiene Íntima - Deliberação nº 78/2022 e 13/2023-CEDCA/PR	400,00	20.938,81	21.338,81	21.138,45	6.220,95	0,00	6.220,95	200,36
		0,00	0,00		21.138,45	6.220,95	0,00	21.138,45	
00759	Incentivo Atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) - Deliberação nº 013/2024 CEDCA	600,00	36.960,00	37.560,00	4.800,90	4.800,90	4.800,90	0,00	32.759,10
		0,00	0,00		4.800,90	4.800,90	4.800,90	0,00	
00864	INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - DELIBERAÇÃO 038/2021 - VÍNCULO 864	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00871	AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA SARS-COVID 19 - DEL.043/2021 CEDCAPR - VÍNCULO 871	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00941	Programa BPC-Benef.Prestação Continuada	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	121.100,00	70.837,85	191.937,85	(56.537,65)	0,00	0,00	0,00	191.937,85
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00954	INCENTIVO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - DELIB. 62/16 CEDCA/PR	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00974	PROGRAMA FIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÕES 81/2016.	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	

00975	MODALIDADE AFAI - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIEDUCATIVAS. DELIBERAÇÕES 82/2015, 04/2016, 30/2017 - CEDCA/PR FIA.	10,00 0,00	0,00 0,00	10,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	10,00
00983	Fortalecimento do CMDCA - Deliberação 084/2019 CEDCA/PR	10,00 0,00	0,00 0,00	10,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	10,00
3310000000000000000	Pessoal e encargos sociais	302.800,00 0,00	27.300,00 0,00	330.100,00	74.801,53 145.666,88	74.801,53 145.666,88	75.421,32 143.146,41	2.520,47 2.520,47	184.433,12
00000	RECURSOS LIVRES	250.300,00 0,00	13.000,00 0,00	263.300,00	74.801,53 145.666,88	74.801,53 145.666,88	75.421,32 143.146,41	2.520,47 2.520,47	117.633,12
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	52.500,00 0,00	14.300,00 0,00	66.800,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	66.800,00
3319000000000000000	Aplicações diretas	295.700,00 0,00	27.300,00 0,00	323.000,00	74.801,53 145.666,88	74.801,53 145.666,88	75.421,32 143.146,41	2.520,47 2.520,47	177.333,12
00000	RECURSOS LIVRES	250.200,00 0,00	13.000,00 0,00	263.200,00	74.801,53 145.666,88	74.801,53 145.666,88	75.421,32 143.146,41	2.520,47 2.520,47	117.533,12
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	45.500,00 0,00	14.300,00 0,00	59.800,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	59.800,00
3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	245.100,00 0,00	13.000,00 0,00	258.100,00	64.223,82 123.278,26	64.223,82 123.278,26	64.223,82 123.278,26	0,00 0,00	134.821,74
00000	RECURSOS LIVRES	200.100,00 0,00	13.000,00 0,00	213.100,00	64.223,82 123.278,26	64.223,82 123.278,26	64.223,82 123.278,26	0,00 0,00	89.821,74
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	45.000,00 0,00	0,00 0,00	45.000,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	45.000,00
3319011010000000000	Vencimentos e salários	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	54.789,23 113.843,67	54.789,23 113.843,67	54.789,23 113.843,67	0,00 0,00	
00000	RECURSOS LIVRES	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	54.789,23 113.843,67	54.789,23 113.843,67	54.789,23 113.843,67	0,00 0,00	
3319011010700000000	Remuneração de membros de conselhos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	54.789,23 113.843,67	54.789,23 113.843,67	54.789,23 113.843,67	0,00 0,00	
00000	RECURSOS LIVRES	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	54.789,23 113.843,67	54.789,23 113.843,67	54.789,23 113.843,67	0,00 0,00	
3319011420000000000	Férias vencidas e proporcionais	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	2.203,70 2.203,70	2.203,70 2.203,70	2.203,70 2.203,70	0,00 0,00	
00000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	0,00	2.203,70	2.203,70	2.203,70	0,00	

		0,00	0,00		2.203,70	2.203,70	2.203,70	0,00	
3319011430000000000	13º salário	0,00	0,00	0,00	7.230,89	7.230,89	7.230,89	0,00	
		0,00	0,00		7.230,89	7.230,89	7.230,89	0,00	
00000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	0,00	7.230,89	7.230,89	7.230,89	0,00	
		0,00	0,00		7.230,89	7.230,89	7.230,89	0,00	
3319011430100000000	13º salário - pessoal efetivo	0,00	0,00	0,00	206,60	206,60	206,60	0,00	
		0,00	0,00		206,60	206,60	206,60	0,00	
00000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	0,00	206,60	206,60	206,60	0,00	
		0,00	0,00		206,60	206,60	206,60	0,00	
3319011430700000000	13º salário - membros de conselhos	0,00	0,00	0,00	7.024,29	7.024,29	7.024,29	0,00	
		0,00	0,00		7.024,29	7.024,29	7.024,29	0,00	
00000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	0,00	7.024,29	7.024,29	7.024,29	0,00	
		0,00	0,00		7.024,29	7.024,29	7.024,29	0,00	
3319013000000000000	Contribuições patronais	50.600,00	14.300,00	64.900,00	10.577,71	10.577,71	11.197,50	2.520,47	42.511,38
		0,00	0,00		22.388,62	22.388,62	19.868,15	2.520,47	
00000	RECURSOS LIVRES	50.100,00	0,00	50.100,00	10.577,71	10.577,71	11.197,50	2.520,47	27.711,38
		0,00	0,00		22.388,62	22.388,62	19.868,15	2.520,47	
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	500,00	14.300,00	14.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.800,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3319013020000000000	Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	10.577,71	10.577,71	11.197,50	2.520,47	
		0,00	0,00		22.388,62	22.388,62	19.868,15	2.520,47	
00000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	0,00	10.577,71	10.577,71	11.197,50	2.520,47	
		0,00	0,00		22.388,62	22.388,62	19.868,15	2.520,47	
3319013020900000000	INSS sobre a remuneração de membros de conselhos	0,00	0,00	0,00	10.577,71	10.577,71	11.197,50	2.520,47	
		0,00	0,00		22.388,62	22.388,62	19.868,15	2.520,47	
00000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	0,00	10.577,71	10.577,71	11.197,50	2.520,47	
		0,00	0,00		22.388,62	22.388,62	19.868,15	2.520,47	
3319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	7.100,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00000	RECURSOS LIVRES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3319113000000000000	Contribuições patronais	7.100,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00

		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00000	RECURSOS LIVRES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3320000000000000000	Juros e encargos da dívida	1.310,00	0,00	1.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.310,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00000	RECURSOS LIVRES	1.310,00	0,00	1.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.310,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3329000000000000000	Aplicações diretas	1.310,00	0,00	1.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.310,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00000	RECURSOS LIVRES	1.310,00	0,00	1.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.310,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3329093000000000000	Indenizações e restituições	1.310,00	0,00	1.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.310,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00000	RECURSOS LIVRES	1.310,00	0,00	1.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.310,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3330000000000000000	Outras despesas correntes	705.770,00	306.187,34	1.011.957,34	(4.670,82)	71.051,67	46.570,12	34.776,51	880.343,16
		0,00	0,00		131.614,18	102.917,92	68.141,41	63.472,77	
00000	RECURSOS LIVRES	634.980,00	189.792,36	824.772,36	23.873,99	57.976,33	39.715,73	28.555,56	721.151,02
		0,00	0,00		103.621,34	89.842,58	61.287,02	42.334,32	
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00734	Primeira Infância 2022 - Deliberação 047/2022 CEDCA-PR	800,00	1.958,32	2.758,32	2.053,49	2.053,49	2.053,49	0,00	704,83
		0,00	0,00		2.053,49	2.053,49	2.053,49	0,00	
00736	Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com deficiência - Del. 080/2022 CEDCA-PR	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00737	Acesso a produtos de Higiene Íntima - Deliberação nº 78/2022 e 13/2023-CEDCA/PR	400,00	20.938,81	21.338,81	21.138,45	6.220,95	0,00	6.220,95	200,36
		0,00	0,00		21.138,45	6.220,95	0,00	21.138,45	
00759	Incentivo Atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) - Deliberação nº 013/2024 CEDCA	600,00	36.960,00	37.560,00	4.800,90	4.800,90	4.800,90	0,00	32.759,10
		0,00	0,00		4.800,90	4.800,90	4.800,90	0,00	
00864	INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - DELIBERAÇÃO 038/2021 - VÍNCULO 864	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	

00871	AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA SARS-COVID 19 - DEL.043/2021 CEDCAPR - VÍNCULO 871	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00941	Programa BPC-Benef.Prestação Continuada	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	68.600,00	56.537,85	125.137,85	(56.537,65)	0,00	0,00	0,00	125.137,85
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00954	INCENTIVO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - DELIB. 62/16 CEDCA/PR	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00974	PROGRAMA FIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÕES 81/2016.	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00975	MODALIDADE AFAI - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIEDUCATIVAS. DELIBERAÇÕES 82/2015, 04/2016, 30/2017 - CEDCA/PR FIA.	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00983	Fortalecimento do CMDCA - Deliberação 084/2019 CEDCA/PR	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	880,00	1.958,32	2.838,32	2.053,49	2.053,49	2.053,49	0,00	784,83
		0,00	0,00		2.053,49	2.053,49	2.053,49	0,00	
00000	RECURSOS LIVRES	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00734	Primeira Infância 2022 - Deliberação 047/2022 CEDCA-PR	200,00	1.958,32	2.158,32	2.053,49	2.053,49	2.053,49	0,00	104,83
		0,00	0,00		2.053,49	2.053,49	2.053,49	0,00	
00736	Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com deficiência - Del. 080/2022 CEDCA-PR	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00737	Acesso a produtos de Higiene Íntima - Deliberação nº 78/2022 e 13/2023-CEDCA/PR	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00759	Incentivo Atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) - Deliberação nº 013/2024 CEDCA	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00864	INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - DELIBERAÇÃO 038/2021 - VÍNCULO 864	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	

00871	AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA SARS-COVID 19 - DEL.043/2021 CEDCAPR - VÍNCULO 871	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00954	INCENTIVO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - DELIB. 62/16 CEDCA/PR	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00974	PROGRAMA FIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÕES 81/2016.	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00975	MODALIDADE AFAI - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIEDUCATIVAS. DELIBERAÇÕES 82/2015, 04/2016, 30/2017 - CEDCA/PR FIA.	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00983	Fortalecimento do CMDCA - Deliberação 084/2019 CEDCA/PR	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3333093000000000000	Indenizações e restituições	880,00	1.958,32	2.838,32	2.053,49	2.053,49	2.053,49	0,00	784,83
		0,00	0,00		2.053,49	2.053,49	2.053,49	0,00	
00000	RECURSOS LIVRES	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00734	Primeira Infância 2022 - Deliberação 047/2022 CEDCA-PR	200,00	1.958,32	2.158,32	2.053,49	2.053,49	2.053,49	0,00	104,83
		0,00	0,00		2.053,49	2.053,49	2.053,49	0,00	
00736	Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com deficiência - Del. 080/2022 CEDCA-PR	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00737	Acesso a produtos de Higiene Íntima - Deliberação nº 78/2022 e 13/2023- CEDCA/PR	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00759	Incentivo Atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) - Deliberação nº 013/2024 CEDCA	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00864	INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - DELIBERAÇÃO 038/2021 - VÍNCULO 864	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00871	AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA SARS-COVID 19 - DEL.043/2021 CEDCAPR - VÍNCULO 871	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00954	INCENTIVO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00

	VÍNCULOS - DELIB. 62/16 CEDCA/PR	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00974	PROGRAMA FIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÕES 81/2016.	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00975	MODALIDADE AFAI - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIEDUCATIVAS. DELIBERAÇÕES 82/2015, 04/2016, 30/2017 - CEDCA/PR FIA.	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00983	Fortalecimento do CMDCA - Deliberação 084/2019 CEDCA/PR	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3333093040000000000	Restituição de convênios e transferências	0,00	0,00	0,00	2.053,49	2.053,49	2.053,49	0,00	
		0,00	0,00		2.053,49	2.053,49	2.053,49	0,00	
00734	Primeira Infância 2022 - Deliberação 047/2022 CEDCA-PR	0,00	0,00	0,00	2.053,49	2.053,49	2.053,49	0,00	
		0,00	0,00		2.053,49	2.053,49	2.053,49	0,00	
3335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	620,00	53.890,00	54.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.510,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00000	RECURSOS LIVRES	620,00	53.890,00	54.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.510,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3335041000000000000	Contribuições	310,00	53.890,00	54.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.200,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00000	RECURSOS LIVRES	310,00	53.890,00	54.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.200,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3335043000000000000	Subvenções sociais	310,00	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00000	RECURSOS LIVRES	310,00	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3339000000000000000	Aplicações diretas	704.270,00	250.339,02	954.609,02	(6.724,31)	68.998,18	44.516,63	34.776,51	825.048,33
		0,00	0,00		129.560,69	100.864,43	66.087,92	63.472,77	
00000	RECURSOS LIVRES	634.160,00	135.902,36	770.062,36	23.873,99	57.976,33	39.715,73	28.555,56	666.441,02
		0,00	0,00		103.621,34	89.842,58	61.287,02	42.334,32	
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00734	Primeira Infância 2022 - Deliberação 047/2022 CEDCA-PR	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	

00737	Acesso a produtos de Higiene Íntima - Deliberação nº 78/2022 e 13/2023-CEDCA/PR	200,00	20.938,81	21.138,81	21.138,45	6.220,95	0,00	6.220,95	0,36
		0,00	0,00		21.138,45	6.220,95	0,00	21.138,45	
00759	Incentivo Atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) - Deliberação nº 013/2024 CEDCA	400,00	36.960,00	37.360,00	4.800,90	4.800,90	4.800,90	0,00	32.559,10
		0,00	0,00		4.800,90	4.800,90	4.800,90	0,00	
00941	Programa BPC-Benef.Prestação Continuada	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	68.600,00	56.537,85	125.137,85	(56.537,65)	0,00	0,00	0,00	125.137,85
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3339014000000000000	Diárias - civil	7.200,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00000	RECURSOS LIVRES	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3339030000000000000	Material de consumo	103.220,00	60.850,00	164.070,00	11.645,60	24.855,40	10.618,40	14.237,00	138.380,60
		0,00	0,00		25.689,40	24.855,40	10.618,40	15.071,00	
00000	RECURSOS LIVRES	100.710,00	55.850,00	156.560,00	6.844,70	20.054,50	5.817,50	14.237,00	135.671,50
		0,00	0,00		20.888,50	20.054,50	5.817,50	15.071,00	
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00734	Primeira Infância 2022 - Deliberação 047/2022 CEDCA-PR	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00759	Incentivo Atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) - Deliberação nº 013/2024 CEDCA	200,00	5.000,00	5.200,00	4.800,90	4.800,90	4.800,90	0,00	399,10
		0,00	0,00		4.800,90	4.800,90	4.800,90	0,00	
00941	Programa BPC-Benef.Prestação Continuada	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3339030070000000000	Gêneros de alimentação	0,00	0,00	0,00	10.549,80	10.549,80	10.549,80	0,00	
		0,00	0,00		10.549,80	10.549,80	10.549,80	0,00	
00000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	0,00	5.748,90	5.748,90	5.748,90	0,00	

		0,00	0,00		5.748,90	5.748,90	5.748,90	0,00	
00759	Incentivo Atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) - Deliberação nº 013/2024 CEDCA	0,00	0,00	0,00	4.800,90	4.800,90	4.800,90	0,00	
		0,00	0,00		4.800,90	4.800,90	4.800,90	0,00	
33390300799000000000	Outras despesas com gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	10.549,80	10.549,80	10.549,80	0,00	
		0,00	0,00		10.549,80	10.549,80	10.549,80	0,00	
00000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	0,00	5.748,90	5.748,90	5.748,90	0,00	
		0,00	0,00		5.748,90	5.748,90	5.748,90	0,00	
00759	Incentivo Atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) - Deliberação nº 013/2024 CEDCA	0,00	0,00	0,00	4.800,90	4.800,90	4.800,90	0,00	
		0,00	0,00		4.800,90	4.800,90	4.800,90	0,00	
33390301900000000000	Material de acondicionamento e embalagem	0,00	0,00	0,00	261,80	355,60	68,60	287,00	
		0,00	0,00		355,60	355,60	68,60	287,00	
00000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	0,00	261,80	355,60	68,60	287,00	
		0,00	0,00		355,60	355,60	68,60	287,00	
33390302600000000000	Material elétrico e eletrônico	0,00	0,00	0,00	0,00	13.950,00	0,00	13.950,00	
		0,00	0,00		13.950,00	13.950,00	0,00	13.950,00	
00000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	0,00	0,00	13.950,00	0,00	13.950,00	
		0,00	0,00		13.950,00	13.950,00	0,00	13.950,00	
33390309900000000000	Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	834,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00		834,00	0,00	0,00	834,00	
00000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	0,00	834,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00		834,00	0,00	0,00	834,00	
33390309901000000000	Outros Materias de Consumo	0,00	0,00	0,00	834,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00		834,00	0,00	0,00	834,00	
00000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	0,00	834,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00		834,00	0,00	0,00	834,00	
33390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	310,00	20.938,81	21.248,81	21.138,45	6.220,95	0,00	6.220,95	110,36
		0,00	0,00		21.138,45	6.220,95	0,00	21.138,45	
00000	RECURSOS LIVRES	110,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00737	Acesso a produtos de Higiene Íntima - Deliberação nº 78/2022 e 13/2023-CEDCA/PR	200,00	20.938,81	21.138,81	21.138,45	6.220,95	0,00	6.220,95	0,36
		0,00	0,00		21.138,45	6.220,95	0,00	21.138,45	
33390320300000000000	Material destinado a assistência social	0,00	0,00	0,00	21.138,45	6.220,95	0,00	6.220,95	
		0,00	0,00		21.138,45	6.220,95	0,00	21.138,45	

00737	Acesso a produtos de Higiene Íntima - Deliberação nº 78/2022 e 13/2023-CEDCA/PR	0,00	0,00	0,00	21.138,45	6.220,95	0,00	6.220,95	
		0,00	0,00		21.138,45	6.220,95	0,00	21.138,45	
3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	3.210,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.210,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00000	RECURSOS LIVRES	2.210,00	0,00	2.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.210,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	91.410,00	63.737,85	155.147,85	(56.537,65)	20.766,20	17.666,20	12.400,00	110.757,61
		0,00	0,00		44.390,24	36.299,32	23.899,32	20.490,92	
00000	RECURSOS LIVRES	90.610,00	7.200,00	97.810,00	0,00	20.766,20	17.666,20	12.400,00	53.419,76
		0,00	0,00		44.390,24	36.299,32	23.899,32	20.490,92	
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00734	Primeira Infância 2022 - Deliberação 047/2022 CEDCA-PR	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	500,00	56.537,85	57.037,85	(56.537,65)	0,00	0,00	0,00	57.037,85
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3339036070000000000	Estagiários	0,00	0,00	0,00	(56.537,65)	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	0,00	0,00	0,00	(56.537,65)	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3339036150000000000	Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	12.400,00	9.300,00	12.400,00	
		0,00	0,00		27.900,00	21.700,00	9.300,00	18.600,00	
00000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	0,00	0,00	12.400,00	9.300,00	12.400,00	
		0,00	0,00		27.900,00	21.700,00	9.300,00	18.600,00	
3339036990000000000	Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	8.366,20	8.366,20	0,00	
		0,00	0,00		16.490,24	14.599,32	14.599,32	1.890,92	
00000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	0,00	0,00	8.366,20	8.366,20	0,00	
		0,00	0,00		16.490,24	14.599,32	14.599,32	1.890,92	

3339036990100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	8.366,20	8.366,20	0,00	
		0,00	0,00		16.490,24	14.599,32	14.599,32	1.890,92	
00000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	0,00	0,00	8.366,20	8.366,20	0,00	
		0,00	0,00		16.490,24	14.599,32	14.599,32	1.890,92	
3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	418.310,00	104.812,36	523.122,36	1.792,22	1.918,56	994,96	1.918,56	515.355,00
		0,00	0,00		7.767,36	2.913,52	994,96	6.772,40	
00000	RECURSOS LIVRES	357.810,00	72.852,36	430.662,36	1.792,22	1.918,56	994,96	1.918,56	422.895,00
		0,00	0,00		7.767,36	2.913,52	994,96	6.772,40	
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00734	Primeira Infância 2022 - Deliberação 047/2022 CEDCA-PR	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00759	Incentivo Atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) - Deliberação nº 013/2024 CEDCA	200,00	31.960,00	32.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.160,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3339039120000000000	Locação de máquinas e equipamentos	0,00	0,00	0,00	803,00	1.361,72	994,96	1.361,72	
		0,00	0,00		5.537,14	2.356,68	994,96	4.542,18	
00000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	0,00	803,00	1.361,72	994,96	1.361,72	
		0,00	0,00		5.537,14	2.356,68	994,96	4.542,18	
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00	12,00	108,00	0,00	108,00	
		0,00	0,00		108,00	108,00	0,00	108,00	
00000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	0,00	12,00	108,00	0,00	108,00	
		0,00	0,00		108,00	108,00	0,00	108,00	
3339039690000000000	Seguros em geral	0,00	0,00	0,00	977,22	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00		977,22	0,00	0,00	977,22	
00000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	0,00	977,22	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00		977,22	0,00	0,00	977,22	
3339039690300000000	Seguros de demais veículos públicos	0,00	0,00	0,00	977,22	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00		977,22	0,00	0,00	977,22	
00000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	0,00	977,22	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00		977,22	0,00	0,00	977,22	
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	448,84	0,00	448,84	

		0,00	0,00		1.145,00	448,84	0,00	1.145,00	
00000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	0,00	0,00	448,84	0,00	448,84	
		0,00	0,00		1.145,00	448,84	0,00	1.145,00	
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3339039999900000000	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	448,84	0,00	448,84	
		0,00	0,00		1.145,00	448,84	0,00	1.145,00	
00000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	0,00	0,00	448,84	0,00	448,84	
		0,00	0,00		1.145,00	448,84	0,00	1.145,00	
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3339046000000000000	Auxílio-alimentação	20.000,00	0,00	20.000,00	5.511,07	5.511,07	5.511,07	0,00	8.876,76
		0,00	0,00		11.123,24	11.123,24	11.123,24	0,00	
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00	0,00	20.000,00	5.511,07	5.511,07	5.511,07	0,00	8.876,76
		0,00	0,00		11.123,24	11.123,24	11.123,24	0,00	
3339046010000000000	Auxílio-alimentação - folha de pagamento	0,00	0,00	0,00	5.511,07	5.511,07	5.511,07	0,00	
		0,00	0,00		11.123,24	11.123,24	11.123,24	0,00	
00000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	0,00	5.511,07	5.511,07	5.511,07	0,00	
		0,00	0,00		11.123,24	11.123,24	11.123,24	0,00	
3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	60.310,00	0,00	60.310,00	9.726,00	9.726,00	9.726,00	0,00	40.858,00
		0,00	0,00		19.452,00	19.452,00	19.452,00	0,00	
00000	RECURSOS LIVRES	60.310,00	0,00	60.310,00	9.726,00	9.726,00	9.726,00	0,00	40.858,00
		0,00	0,00		19.452,00	19.452,00	19.452,00	0,00	
3339048990000000000	Demais auxílios financeiros a pessoas físicas	0,00	0,00	0,00	9.726,00	9.726,00	9.726,00	0,00	
		0,00	0,00		19.452,00	19.452,00	19.452,00	0,00	
00000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	0,00	9.726,00	9.726,00	9.726,00	0,00	
		0,00	0,00		19.452,00	19.452,00	19.452,00	0,00	
3339048990100000000	Bolsa Auxilio Família Acolhedora	0,00	0,00	0,00	9.726,00	9.726,00	9.726,00	0,00	
		0,00	0,00		19.452,00	19.452,00	19.452,00	0,00	
00000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	0,00	9.726,00	9.726,00	9.726,00	0,00	
		0,00	0,00		19.452,00	19.452,00	19.452,00	0,00	
3339093000000000000	Indenizações e restituições	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00000	RECURSOS LIVRES	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	

3400000000000000000	Despesas de capital	992.630,00	1.083.239,07	2.075.869,07	145.123,02	0,00	0,00	0,00	1.930.746,05
		0,00	0,00		145.123,02	0,00	0,00	145.123,02	
00000	RECURSOS LIVRES	486.230,00	390.360,36	876.590,36	131.556,16	0,00	0,00	0,00	745.034,20
		0,00	0,00		131.556,16	0,00	0,00	131.556,16	
00351	Incentivo Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - Del. nº 013/2025 CEDCA/PR - VÍNCULO 351	1.000,00	424.933,92	425.933,92	0,00	0,00	0,00	0,00	425.933,92
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00740	Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas a Primeira Infância - Creches - Del. 60/2023 CEDCA-PR - Vínculo 740	500.000,00	225.040,44	725.040,44	0,00	0,00	0,00	0,00	725.040,44
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00759	Incentivo Atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) - Deliberação nº 013/2024 CEDCA	200,00	42.904,35	43.104,35	13.566,86	0,00	0,00	0,00	29.537,49
		0,00	0,00		13.566,86	0,00	0,00	13.566,86	
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3440000000000000000	Investimentos	992.630,00	1.083.239,07	2.075.869,07	145.123,02	0,00	0,00	0,00	1.930.746,05
		0,00	0,00		145.123,02	0,00	0,00	145.123,02	
00000	RECURSOS LIVRES	486.230,00	390.360,36	876.590,36	131.556,16	0,00	0,00	0,00	745.034,20
		0,00	0,00		131.556,16	0,00	0,00	131.556,16	
00351	Incentivo Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - Del. nº 013/2025 CEDCA/PR - VÍNCULO 351	1.000,00	424.933,92	425.933,92	0,00	0,00	0,00	0,00	425.933,92
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00740	Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas a Primeira Infância - Creches - Del. 60/2023 CEDCA-PR - Vínculo 740	500.000,00	225.040,44	725.040,44	0,00	0,00	0,00	0,00	725.040,44
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00759	Incentivo Atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) - Deliberação nº 013/2024 CEDCA	200,00	42.904,35	43.104,35	13.566,86	0,00	0,00	0,00	29.537,49
		0,00	0,00		13.566,86	0,00	0,00	13.566,86	
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	310,00	93.750,36	94.060,36	0,00	0,00	0,00	0,00	94.060,36
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00000	RECURSOS LIVRES	310,00	93.750,36	94.060,36	0,00	0,00	0,00	0,00	94.060,36

		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3445042000000000000	Auxílios	310,00	93.750,36	94.060,36	0,00	0,00	0,00	0,00	94.060,36
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00000	RECURSOS LIVRES	310,00	93.750,36	94.060,36	0,00	0,00	0,00	0,00	94.060,36
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3449000000000000000	Aplicações diretas	992.320,00	989.488,71	1.981.808,71	145.123,02	0,00	0,00	0,00	1.836.685,69
		0,00	0,00		145.123,02	0,00	0,00	145.123,02	
00000	RECURSOS LIVRES	485.920,00	296.610,00	782.530,00	131.556,16	0,00	0,00	0,00	650.973,84
		0,00	0,00		131.556,16	0,00	0,00	131.556,16	
00351	Incentivo Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - Del. nº 013/2025 CEDCA/PR - VÍNCULO 351	1.000,00	424.933,92	425.933,92	0,00	0,00	0,00	0,00	425.933,92
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00740	Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas a Primeira Infância - Creches - Del. 60/2023 CEDCA-PR - Vínculo 740	500.000,00	225.040,44	725.040,44	0,00	0,00	0,00	0,00	725.040,44
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00759	Incentivo Atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) - Deliberação nº 013/2024 CEDCA	200,00	42.904,35	43.104,35	13.566,86	0,00	0,00	0,00	29.537,49
		0,00	0,00		13.566,86	0,00	0,00	13.566,86	
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3449051000000000000	Obras e instalações	936.610,00	505.040,44	1.441.650,44	131.556,16	0,00	0,00	0,00	1.310.094,28
		0,00	0,00		131.556,16	0,00	0,00	131.556,16	
00000	RECURSOS LIVRES	436.510,00	280.000,00	716.510,00	131.556,16	0,00	0,00	0,00	584.953,84
		0,00	0,00		131.556,16	0,00	0,00	131.556,16	
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00740	Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas a Primeira Infância - Creches - Del. 60/2023 CEDCA-PR - Vínculo 740	500.000,00	225.040,44	725.040,44	0,00	0,00	0,00	0,00	725.040,44
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3449051010000000000	Construção, instalação, ampliação e reformas bens patrimonial	0,00	0,00	0,00	131.556,16	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00		131.556,16	0,00	0,00	131.556,16	
00000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	0,00	131.556,16	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00		131.556,16	0,00	0,00	131.556,16	
3449051019900000000	Outras edificações	0,00	0,00	0,00	131.556,16	0,00	0,00	0,00	

		0,00	0,00		131.556,16	0,00	0,00	131.556,16	
00000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	0,00	131.556,16	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00		131.556,16	0,00	0,00	131.556,16	
3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	55.710,00	484.448,27	540.158,27	13.566,86	0,00	0,00	0,00	526.591,41
		0,00	0,00		13.566,86	0,00	0,00	13.566,86	
00000	RECURSOS LIVRES	49.410,00	16.610,00	66.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.020,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00351	Incentivo Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - Del. nº 013/2025 CEDCA/PR - VÍNCULO 351	1.000,00	424.933,92	425.933,92	0,00	0,00	0,00	0,00	425.933,92
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
00759	Incentivo Atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) - Deliberação nº 013/2024 CEDCA	200,00	42.904,35	43.104,35	13.566,86	0,00	0,00	0,00	29.537,49
		0,00	0,00		13.566,86	0,00	0,00	13.566,86	
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
3449052330000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	0,00	0,00	0,00	13.566,86	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00		13.566,86	0,00	0,00	13.566,86	
00759	Incentivo Atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) - Deliberação nº 013/2024 CEDCA	0,00	0,00	0,00	13.566,86	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00		13.566,86	0,00	0,00	13.566,86	
Total Geral:		**2.002.510,00**	**1.416.726,41**	**3.419.236,41**	**215.253,73**	**145.853,20**	**121.991,44**	**37.296,98**	**2.996.832,33**
		0,00	**0,00**		**422.404,08**	**248.584,80**	**211.287,82**	**211.116,26**	

MUNICIPIO DA LAPA
Execução Orçamentária
Restos Pagos
Período de Pagamento de: 01/05/2026 Até: 31/08/2026

Ano	Nº Emp.	Tipo	Dotação	Vínculo	Credor	Pagamento e Retenções				
						Pagamentos			Retenção	Total Líquido
						Ordem	Pago	Data Pagto.		
Ação: 2443 - Manutenção do Conselho Tutelar										
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica										
Subelemento: 3339039120000000000 - Locação de máquinas e equipamentos										
Vínculo: 00000 - RECURSOS LIVRES										
2025	6648	G	07.010.0008.0243.0057.2443.3339039000000000000	00000	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	905	8,35	12/05/2026	8,35	314,01
						968	7,48	01/07/2026	7,48	
						5058	165,69	12/05/2026	0,00	
						7035	148,32	01/07/2026	0,00	
Total Vínculo							**329,84**	-	**15,83**	**314,01**

Total Subelemento							**329,84**	-	**15,83**	**314,01**
Total Elemento							**329,84**	-	**15,83**	**314,01**
Total Ação							**329,84**	-	**15,83**	**314,01**
Ação: 6030 - Manutenção da Ações do Centro da Juventude										
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo										
Subelemento: 3339030990100000000 - Outros Materias de Consumo										
Vínculo: 00000 - RECURSOS LIVRES										
2025	2943	0	07.015.0008.0243.0070.6030.3339030000000000000	00000	GM DISTRIBUIDORA LTDA EPP	5061	101,40	12/05/2026	0,00	101,40
Total Vínculo							**101,40**	-	**0,00**	**101,40**
Total Subelemento							**101,40**	-	**0,00**	**101,40**
Total Elemento							**101,40**	-	**0,00**	**101,40**
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica										
Subelemento: 3339039120000000000 - Locação de máquinas e equipamentos										
Vínculo: 00000 - RECURSOS LIVRES										
2025	6649	G	07.015.0008.0243.0070.6030.3339039000000000000	00000	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	906	8,74	12/05/2026	8,74	313,67
						969	7,07	01/07/2026	7,07	
						5059	173,38	12/05/2026	0,00	
						7036	140,29	01/07/2026	0,00	
Total Vínculo							**329,48**	-	**15,81**	**313,67**
Total Subelemento							**329,48**	-	**15,81**	**313,67**
Total Elemento							**329,48**	-	**15,81**	**313,67**
Total Ação							**430,88**	-	**15,81**	**415,07**
Total Geral							**760,72**	-	**31,64**	**729,08**

6.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Relatório de Gestão demonstra as ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente durante o 2º Quadrimes-tre de 2026, evidenciando a aplicação dos recursos públicos, a execução dos servi-ços, programas e projetos, bem como o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direi-tos no município da Lapa/PR.

As ações executadas buscaram assegurar a proteção integral de crianças e ado-lescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as normativas do CONANDA, CMDCA e demais legislações correlatas.

O relatório segue para apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direi-tos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Lapa, 21 de setembro de 2026.

JANAINA PIOVEZAN RIBAS
Secretária Municipal De Assistência Social E Políticas Públicas Para A Mulher

SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
Contadora
CRC 040238-O-9

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB297215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE MARILENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026	5 / 2.026	6 / 2.026	7 / 2.026	8 / 2.026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.776.433,12	1.778.949,57	1.774.874,91	2.649.907,40	1.935.150,18	1.897.569,48	1.806.829,29	1.892.468,69	1.890.288,82	2.598.131,98	1.864.257,06	1.830.782,35	23.695.642,85	66.687,22
Pessoal Ativo	1.758.313,40	1.757.325,76	1.753.085,45	2.629.209,66	1.903.717,46	1.859.698,29	1.764.919,49	1.849.944,23	1.851.980,74	2.562.063,99	1.829.984,26	1.791.049,17	23.311.291,90	66.687,22
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.560.611,97	1.557.253,21	1.553.724,13	2.273.917,14	1.692.233,43	1.633.139,03	1.544.336,71	1.625.582,13	1.629.116,99	2.338.275,20	1.605.459,35	1.566.375,26	20.580.024,55	66.687,22
Obrigações Patronais	197.701,43	200.072,55	199.361,32	355.292,52	211.484,03	226.559,26	220.582,78	224.362,10	222.863,75	223.788,79	224.524,91	224.673,91	2.731.267,35	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	18.119,72	21.623,81	21.789,46	20.697,74	31.432,72	37.871,19	41.909,80	42.524,46	38.308,08	36.067,99	34.272,80	39.733,18	384.350,95	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	54.956,59	40.582,72	45.484,33	107.057,13	90.507,59	142.279,35	98.924,32	133.561,68	191.933,88	184.637,23	128.306,73	85.847,23	1.304.078,78	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	23.005,87	9.557,40	14.459,01	44.894,77	3.991,36	49.882,62	9.710,06	43.491,05	103.595,32	71.625,43	38.488,75	2.381,93	415.083,57	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	59.760,75	65.641,25	63.267,82	63.315,15	62.480,07	87.153,31	64.722,40	63.287,80	529.628,55	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	31.950,72	31.025,32	31.025,32	62.162,36	26.755,48	26.755,48	25.946,44	26.755,48	25.858,49	25.858,49	25.095,58	20.177,50	359.366,66	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA	1.721.476,53	1.738.366,85	1.729.390,58	2.542.850,27	1.844.642,59	1.755.290,13	1.707.904,97	1.758.907,01	1.698.354,94	2.413.494,75	1.735.950,33	1.744.935,12	22.391.564,07	66.687,22

COM PESSOAL (III) = (I - II)														

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.918.852,78	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.250.164,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	400.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	452.259,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	43.816.429,28	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**22.458.251,29**	**51,26**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.660.871,81	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.477.828,22	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	21.294.784,63	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2026 as 11h e 05m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

CELIO LELIS DA MATA	*SIMONE APARECIDA DE CARVALHO*
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:AF13FBAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE MARILENA														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.025	**10 / 2.025**	**11 / 2.025**	**12 / 2.025**	**1 / 2.026**	**2 / 2.026**	**3 / 2.026**	**4 / 2.026**	**5 / 2.026**	**6 / 2.026**	**7 / 2.026**	**8 / 2.026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.776.433,12	1.778.949,57	1.774.874,91	2.649.907,40	1.935.150,18	1.897.569,48	1.806.829,29	1.892.468,69	1.890.288,82	2.598.131,98	1.864.257,06	1.830.782,35	23.695.642,85	66.687,22
Pessoal Ativo	1.758.313,40	1.757.325,76	1.753.085,45	2.629.209,66	1.903.717,46	1.859.698,29	1.764.919,49	1.849.944,23	1.851.980,74	2.562.063,99	1.829.984,26	1.791.049,17	23.311.291,90	66.687,22
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.560.611,97	1.557.253,21	1.553.724,13	2.273.917,14	1.692.233,43	1.633.139,03	1.544.336,71	1.625.582,13	1.629.116,99	2.338.275,20	1.605.459,35	1.566.375,26	20.580.024,55	66.687,22
Obrigações Patronais	197.701,43	200.072,55	199.361,32	355.292,52	211.484,03	226.559,26	220.582,78	224.362,10	222.863,75	223.788,79	224.524,91	224.673,91	2.731.267,35	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	18.119,72	21.623,81	21.789,46	20.697,74	31.432,72	37.871,19	41.909,80	42.524,46	38.308,08	36.067,99	34.272,80	39.733,18	384.350,95	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	54.956,59	40.582,72	45.484,33	107.057,13	90.507,59	142.279,35	98.924,32	133.561,68	191.933,88	184.637,23	128.306,73	85.847,23	1.304.078,78	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	23.005,87	9.557,40	14.459,01	44.894,77	3.991,36	49.882,62	9.710,06	43.491,05	103.595,32	71.625,43	38.488,75	2.381,93	415.083,57	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	59.760,75	65.641,25	63.267,82	63.315,15	62.480,07	87.153,31	64.722,40	63.287,80	529.628,55	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira	31.950,72	31.025,32	31.025,32	62.162,36	26.755,48	26.755,48	25.946,44	26.755,48	25.858,49	25.858,49	25.095,58	20.177,50	359.366,66	0,00

(CF/88, art. 198, §§12 a 15)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.721.476,53	1.738.366,85	1.729.390,58	2.542.850,27	1.844.642,59	1.755.290,13	1.707.904,97	1.758.907,01	1.698.354,94	2.413.494,75	1.735.950,33	1.744.935,12	22.391.564,07	66.687,22

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.918.852,78	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.250.164,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	400.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	452.259,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	43.816.429,28	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**22.458.251,29**	**51,26**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.660.871,81	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.477.828,22	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	21.294.784,63	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2026 as 11h e 05m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
CELIO LELIS DA MATA	***SIMONE APARECIDA DE CARVALHO***	
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6	

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:4745914B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE MARILENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	84.081.920,00	103.243.599,41	15.498.560,19	53.272.886,79	98,01	49.970.712,62	14.630.860,56	50.303.813,84	97,90	52.939.785,57
ADMINISTRAÇÃO	4.908.800,00	5.345.183,16	762.966,31	3.239.621,82	5,96	2.105.561,34	505.896,46	2.626.802,96	5,11	2.718.380,20
Ação Judiciária	237.700,00	237.700,00	37.847,16	165.752,16	0,30	71.947,84	37.847,16	165.752,16	0,32	71.947,84
Planejamento e Orçamento	70.200,00	140.200,00	21.714,38	87.089,63	0,16	53.110,37	15.364,38	74.839,63	0,15	65.360,37
Administração Geral	4.254.700,00	4.561.083,16	646.007,09	2.734.950,08	5,03	1.826.133,08	401.222,24	2.145.131,22	4,17	2.415.951,94
Administração Financeira	104.900,00	104.900,00	13.093,58	56.695,64	0,10	48.204,36	13.093,58	56.695,64	0,11	48.204,36
Controle Interno	82.800,00	82.800,00	14.168,08	62.763,64	0,12	20.036,36	14.168,08	62.763,64	0,12	20.036,36
Formação de Recursos Humanos	65.200,00	125.200,00	17.519,38	77.490,76	0,14	47.709,24	11.584,38	66.740,76	0,13	58.459,24
Administração de Receitas	93.300,00	93.300,00	12.616,64	54.879,91	0,10	38.420,09	12.616,64	54.879,91	0,11	38.420,09
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	220.000,00	206.686,81	206.686,81	0,38	13.313,19	102.144,25	102.144,25	0,20	117.855,75
Policiamento	0,00	220.000,00	206.686,81	206.686,81	0,38	13.313,19	102.144,25	102.144,25	0,20	117.855,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	710.860,00	1.703.162,17	212.400,36	898.391,51	1,65	804.770,66	271.380,80	839.991,97	1,63	863.170,20
Assistência à Criança a ao Adolescente	237.100,00	330.600,00	42.735,70	184.062,65	0,34	146.537,35	46.714,86	173.147,07	0,34	157.452,93
Serviços Socioassistenciais	167.900,00	418.994,53	97.343,41	358.594,21	0,66	60.400,32	155.603,86	325.859,95	0,63	93.134,58
Segurança de Renda	305.860,00	953.567,64	72.321,25	355.734,65	0,65	597.832,99	69.062,08	340.984,95	0,66	612.582,69
SAÚDE	18.259.460,00	23.610.716,35	3.368.704,93	13.492.992,03	24,82	10.117.724,32	2.818.839,76	12.505.830,25	24,34	11.104.886,10
Administração Geral	114.800,00	114.800,00	4.995,29	25.645,84	0,05	89.154,16	4.995,29	25.645,84	0,05	89.154,16
Atenção Básica	6.325.960,00	10.786.866,35	1.623.260,82	6.341.395,77	11,67	4.445.470,58	1.482.228,76	5.889.821,27	11,46	4.897.045,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.567.270,00	9.469.370,00	1.359.022,83	4.762.958,32	8,76	4.706.411,68	934.226,46	4.247.568,90	8,27	5.221.801,10
Suporte Profilático e Terapêutico	392.030,00	422.030,00	29.715,06	185.278,45	0,34	236.751,55	53.715,06	185.278,45	0,36	236.751,55

Vigilância Epidemiológica	471.000,00	1.234.250,00	122.262,52	1.139.822,89	2,10	94.427,11	119.725,81	1.137.156,34	2,21	97.093,66
Transporte Rodoviário	1.388.400,00	1.583.400,00	229.448,41	1.037.890,76	1,91	545.509,24	223.948,38	1.020.359,45	1,99	563.040,55
EDUCAÇÃO	14.908.075,00	15.264.912,09	2.143.789,50	9.320.429,40	17,15	5.944.482,69	2.569.756,69	8.795.463,79	17,12	6.469.448,30
Administração Geral	2.913.600,00	2.303.900,00	411.744,25	1.710.844,87	3,15	593.055,13	455.910,21	1.628.079,66	3,17	675.820,34
Alimentação e Nutrição	201.500,00	201.500,00	64.234,22	99.323,59	0,18	102.176,41	38.283,67	48.938,02	0,10	152.561,98
Ensino Fundamental	4.939.900,00	5.553.887,09	718.630,72	3.286.551,43	6,05	2.267.335,66	1.221.285,76	3.046.787,76	5,93	2.507.099,33
Ensino Superior	320.000,00	320.000,00	130.500,00	304.500,00	0,56	15.500,00	43.500,00	174.000,00	0,34	146.000,00
Educação Infantil	5.795.675,00	6.048.225,00	703.877,68	3.382.040,50	6,22	2.666.184,50	697.555,22	3.363.270,14	6,55	2.684.954,86
Transporte Rodoviário	737.400,00	837.400,00	114.802,63	537.169,01	0,99	300.230,99	113.221,83	534.388,21	1,04	303.011,79
CULTURA	284.000,00	346.680,87	13.107,40	77.688,97	0,14	268.991,90	12.289,18	76.394,96	0,15	270.285,91
Difusão Cultural	284.000,00	346.680,87	13.107,40	77.688,97	0,14	268.991,90	12.289,18	76.394,96	0,15	270.285,91
URBANISMO	36.531.800,00	46.691.267,13	7.080.990,35	19.715.914,72	36,27	26.975.352,41	6.638.748,11	19.182.765,22	37,33	27.508.501,91
Infra-Estrutura Urbana	33.249.300,00	43.236.267,13	6.603.898,93	17.518.984,21	32,23	25.717.282,92	6.143.668,39	17.047.861,78	33,18	26.188.405,35
Serviços Urbanos	3.282.500,00	3.455.000,00	477.091,42	2.196.930,51	4,04	1.258.069,49	495.079,72	2.134.903,44	4,15	1.320.096,56
HABITAÇÃO	45.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Habitação Urbana	45.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	649.280,00	644.780,00	43.350,40	154.159,28	0,28	490.620,72	39.710,40	125.239,28	0,24	519.540,72
Controle Ambiental	649.280,00	644.780,00	43.350,40	154.159,28	0,28	490.620,72	39.710,40	125.239,28	0,24	519.540,72
AGRICULTURA	2.522.000,00	3.905.960,14	1.059.383,80	3.122.895,81	5,75	783.064,33	1.056.089,58	3.118.017,06	6,07	787.943,08
Extensão Rural	0,00	651.460,14	0,00	651.460,14	1,20	0,00	0,00	651.460,14	1,27	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.522.000,00	3.254.500,00	1.059.383,80	2.471.435,67	4,55	783.064,33	1.056.089,58	2.466.556,92	4,80	787.943,08
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	229.100,00	228.734,98	141.531,60	157.772,15	0,29	70.962,83	141.531,60	157.772,15	0,31	70.962,83
Extensão Rural	229.100,00	228.734,98	141.531,60	157.772,15	0,29	70.962,83	141.531,60	157.772,15	0,31	70.962,83
INDÚSTRIA	735.100,00	716.473,54	0,00	255.050,87	0,47	461.422,67	0,00	255.050,87	0,50	461.422,67
Promoção Industrial	735.100,00	716.473,54	0,00	255.050,87	0,47	461.422,67	0,00	255.050,87	0,50	461.422,67
COMÉRCIO E SERVIÇOS	238.600,00	496.883,98	28.144,42	309.014,79	0,57	187.869,19	26.088,56	305.322,84	0,59	191.561,14
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Turismo	218.600,00	476.883,98	28.144,42	309.014,79	0,57	167.869,19	26.088,56	305.322,84	0,59	171.561,14
ENERGIA	500.000,00	500.000,00	0,00	430.072,84	0,79	69.927,16	87.700,94	430.072,84	0,84	69.927,16
Conservação de Energia	500.000,00	500.000,00	0,00	430.072,84	0,79	69.927,16	87.700,94	430.072,84	0,84	69.927,16
TRANSPORTE	1.377.600,00	1.414.600,00	227.064,38	906.468,90	1,67	508.131,10	198.319,53	855.760,12	1,67	558.839,88
Transporte Rodoviário	1.377.600,00	1.414.600,00	227.064,38	906.468,90	1,67	508.131,10	198.319,53	855.760,12	1,67	558.839,88
DESPORTO E LAZER	429.600,00	509.600,00	42.268,27	215.175,90	0,40	294.424,10	32.233,85	194.675,10	0,38	314.924,90
Desporto Comunitário	394.600,00	474.600,00	42.268,27	215.173,64	0,40	259.426,36	32.233,85	194.672,84	0,38	279.927,16
Lazer	35.000,00	35.000,00	0,00	2,26	0,00	34.997,74	0,00	2,26	0,00	34.997,74
ENCARGOS ESPECIAIS	1.115.000,00	1.115.000,00	168.171,66	770.550,99	1,42	344.449,01	130.130,85	732.510,18	1,43	382.489,82
Serviço da Dívida Interna	700.000,00	700.000,00	102.650,93	510.598,65	0,94	189.401,35	64.625,39	472.573,11	0,92	227.426,89
Outros Encargos Especiais	415.000,00	415.000,00	65.520,73	259.952,34	0,48	155.047,66	65.505,46	259.937,07	0,51	155.062,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	637.645,00	497.645,00	0,00	0,00	0,00	497.645,00	0,00	0,00	0,00	497.645,00
Reserva de Contingência geral	637.645,00	497.645,00	0,00	0,00	0,00	497.645,00	0,00	0,00	0,00	497.645,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	4.442.840,00	3.232.333,00	306.061,84	1.083.051,89	1,99	2.149.281,11	301.583,16	1.078.573,21	2,10	2.153.759,79
ADMINISTRAÇÃO	1.179.500,00	129.500,00	9.730,70	38.912,16	0,07	90.587,84	9.730,70	38.912,16	0,08	90.587,84
Ação Judiciária	22.800,00	22.800,00	2.283,40	9.133,50	0,02	13.666,50	2.283,40	9.133,50	0,02	13.666,50
Administração Geral	1.145.600,00	95.600,00	5.819,36	23.300,16	0,04	72.299,84	5.819,36	23.300,16	0,05	72.299,84
Controle Interno	11.100,00	11.100,00	1.627,94	6.478,50	0,01	4.621,50	1.627,94	6.478,50	0,01	4.621,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.400,00	25.400,00	3.504,98	13.926,18	0,03	11.473,82	3.504,98	13.926,18	0,03	11.473,82
Serviços Socioassistenciais	11.600,00	11.600,00	1.428,20	5.654,53	0,01	5.945,47	1.428,20	5.654,53	0,01	5.945,47
Segurança de Renda	13.800,00	13.800,00	2.076,78	8.271,65	0,02	5.528,35	2.076,78	8.271,65	0,02	5.528,35
SAÚDE	801.040,00	890.040,00	89.277,39	360.716,08	0,66	529.323,92	89.277,39	360.716,08	0,70	529.323,92
Administração Geral	5.850,00	5.850,00	426,14	2.967,89	0,01	2.882,11	426,14	2.967,89	0,01	2.882,11
Atenção Básica	442.490,00	431.490,00	45.842,40	139.975,96	0,26	291.514,04	45.842,40	139.975,96	0,27	291.514,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	192.100,00	192.100,00	18.906,94	80.366,17	0,15	111.733,83	18.906,94	80.366,17	0,16	111.733,83
Suporte Profilático e Terapêutico	18.900,00	18.900,00	1.867,92	7.471,67	0,01	11.428,33	1.867,92	7.471,67	0,01	11.428,33
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	150.000,00	14.501,51	99.118,05	0,18	50.881,95	14.501,51	99.118,05	0,19	50.881,95
Transporte Rodoviário	91.700,00	91.700,00	7.732,48	30.816,34	0,06	60.883,66	7.732,48	30.816,34	0,06	60.883,66
EDUCAÇÃO	1.043.900,00	1.043.900,00	136.304,24	522.031,23	0,96	521.868,77	136.304,24	522.031,23	1,02	521.868,77
Administração Geral	98.000,00	98.000,00	12.003,77	45.597,86	0,08	52.402,14	12.003,77	45.597,86	0,09	52.402,14
Ensino Fundamental	418.600,00	418.600,00	55.317,03	210.240,02	0,39	208.359,98	55.317,03	210.240,02	0,41	208.359,98
Educação Infantil	501.300,00	501.300,00	65.946,30	254.388,74	0,47	246.911,26	65.946,30	254.388,74	0,50	246.911,26
Transporte Rodoviário	26.000,00	26.000,00	3.037,14	11.804,61	0,02	14.195,39	3.037,14	11.804,61	0,02	14.195,39

CULTURA	8.000,00	8.000,00	882,08	4.225,27	0,01	3.774,73	882,08	4.225,27	0,01	3.774,73
Difusão Cultural	8.000,00	8.000,00	882,08	4.225,27	0,01	3.774,73	882,08	4.225,27	0,01	3.774,73
URBANISMO	137.000,00	137.000,00	17.301,18	70.126,90	0,13	66.873,10	17.301,18	70.126,90	0,14	66.873,10
Serviços Urbanos	137.000,00	137.000,00	17.301,18	70.126,90	0,13	66.873,10	17.301,18	70.126,90	0,14	66.873,10
GESTÃO AMBIENTAL	4.100,00	4.100,00	594,44	2.377,77	0,00	1.722,23	594,44	2.377,77	0,00	1.722,23
Controle Ambiental	4.100,00	4.100,00	594,44	2.377,77	0,00	1.722,23	594,44	2.377,77	0,00	1.722,23
AGRICULTURA	8.600,00	10.200,00	2.504,24	9.904,90	0,02	295,10	2.504,24	9.904,90	0,02	295,10
Promoção da Produção Agropecuária	8.600,00	10.200,00	2.504,24	9.904,90	0,02	295,10	2.504,24	9.904,90	0,02	295,10
COMÉRCIO E SERVIÇOS	9.600,00	9.600,00	1.345,98	5.383,92	0,01	4.216,08	1.345,98	5.383,92	0,01	4.216,08
Turismo	9.600,00	9.600,00	1.345,98	5.383,92	0,01	4.216,08	1.345,98	5.383,92	0,01	4.216,08
TRANSPORTE	9.600,00	9.600,00	1.345,98	5.383,92	0,01	4.216,08	1.345,98	5.383,92	0,01	4.216,08
Transporte Rodoviário	9.600,00	9.600,00	1.345,98	5.383,92	0,01	4.216,08	1.345,98	5.383,92	0,01	4.216,08
DESPORTO E LAZER	16.100,00	16.100,00	2.371,30	9.164,23	0,02	6.935,77	2.371,30	9.164,23	0,02	6.935,77
Desporto Comunitário	16.100,00	16.100,00	2.371,30	9.164,23	0,02	6.935,77	2.371,30	9.164,23	0,02	6.935,77
ENCARGOS ESPECIAIS	1.200.000,00	948.893,00	40.899,33	40.899,33	0,08	907.993,67	36.420,65	36.420,65	0,07	912.472,35
Serviço da Dívida Interna	1.200.000,00	948.893,00	40.899,33	40.899,33	0,08	907.993,67	36.420,65	36.420,65	0,07	912.472,35
TOTAL	**88.524.760,00**	**106.475.932,41**	**15.804.622,03**	**54.355.938,68**	**100,00**	**52.119.993,73**	**14.932.443,72**	**51.382.387,05**	**100,00**	**55.093.545,36**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 22/set/2026 as 10h e 52m.										
CELIO LELIS DA MATA				***SIMONE APARECIDA DE CARVALHO***						
Prefeito Municipal				Contador CRC - PR 046157/O-6						

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:52E59C41

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - XII - SAUDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

MUNICÍPIO DE MARILENA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.031.500,00	6.031.500,00	4.394.130,30	72,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.130.500,00	3.130.500,00	2.084.930,51	66,60
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.001.000,00	1.001.000,00	636.857,29	63,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	710.000,00	710.000,00	738.278,18	103,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.190.000,00	1.190.000,00	934.064,32	78,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.620.000,00	35.620.000,00	16.616.294,83	46,65
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	10.885.373,31	54,43
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	81.884,05	27,29
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	668.654,92	55,72
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	4.905.278,68	35,04
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	75.103,87	62,59
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**41.651.500,00**	**41.651.500,00**	**21.010.425,13**	**50,44**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.459.550,00	4.019.076,87	2.799.711,86	69,66	2.709.917,02	67,43	2.677.699,77	66,62
Despesas Correntes	3.444.550,00	3.970.576,87	2.770.511,86	69,78	2.680.717,02	67,51	2.648.499,77	66,70
Despesas de Capital	15.000,00	48.500,00	29.200,00	60,21	29.200,00	60,21	29.200,00	60,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.785.370,00	8.462.470,00	4.127.609,58	48,78	3.619.050,82	42,77	3.581.386,80	42,32
Despesas Correntes	8.740.170,00	8.417.270,00	4.113.857,58	48,87	3.605.298,82	42,83	3.567.634,80	42,38
Despesas de Capital	45.200,00	45.200,00	13.752,00	30,42	13.752,00	30,42	13.752,00	30,42

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	345.930,00	375.930,00	192.750,12	51,27	192.750,12	51,27	191.816,16	51,02
Despesas Correntes	345.580,00	375.580,00	192.750,12	51,32	192.750,12	51,32	191.816,16	51,07
Despesas de Capital	350,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	85.000,00	115.000,00	30.949,10	26,91	29.482,55	25,64	29.482,55	25,64
Despesas Correntes	45.000,00	75.000,00	30.949,10	41,27	29.482,55	39,31	29.482,55	39,31
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	120.650,00	120.650,00	28.613,73	23,72	28.613,73	23,72	28.489,24	23,61
Despesas Correntes	120.650,00	120.650,00	28.613,73	23,72	28.613,73	23,72	28.489,24	23,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**12.796.500,00**	**13.093.126,87**	**7.179.634,39**	**54.84**	**6.579.814,24**	**50,25**	**6.508.874,52**	**49,71**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	7.179.634,39	6.579.814,24	6.508.874,52
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	599.820,15	599.820,15	599.820,15
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.579.814,24**	**5.979.994,09**	**5.909.054,37**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.151.563,77	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.428.250,47	2.828.430,32	2.757.490,60
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**31,32**	**28,46**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2026	3.151.563,77	7.179.634,39	4.028.070,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.028.070,62
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386.412,88	77.217,86	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644.140,61	11.358,91	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	394.013,87	7.694,44	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.397.352,95	95.524,44	49.818,33	-49.818,33
anteriores										
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	58.370,92	58.370,92	58.370,92	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	58.370,92	58.370,92	58.370,92	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.330.000,00	6.370.605,00	3.982.122,54	62,51
Proveniente da União	3.850.000,00	5.890.605,00	3.549.967,11	60,26
Proveniente dos Estados	480.000,00	480.000,00	432.155,43	90,03
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	463.900,00	463.900,00	408.181,39	87,99
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.793.900,00**	**6.834.505,00**	**4.390.303,93**	**64,24**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.308.900,00	7.199.279,48	3.670.443,71	50,98	3.308.664,05	45,96	3.197.698,20	44,42
Despesas Correntes	3.243.900,00	5.556.024,48	2.093.291,19	37,68	1.996.511,53	35,93	1.984.037,88	35,71
Despesas de Capital	65.000,00	1.643.255,00	1.577.152,52	95,98	1.312.152,52	79,85	1.213.660,32	73,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	974.000,00	1.199.000,00	422.002,25	35,20	422.002,25	35,20	422.002,25	35,20
Despesas Correntes	904.000,00	1.129.000,00	422.002,25	37,38	422.002,25	37,38	422.002,25	37,38
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	436.000,00	1.269.250,00	1.203.432,14	94,81	1.202.232,14	94,72	1.200.211,64	94,56
Despesas Correntes	436.000,00	1.269.250,00	1.203.432,14	94,81	1.202.232,14	94,72	1.200.211,64	94,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.783.900,00**	**9.732.529,48**	**5.295.878,10**	**54,41**	**4.932.898,44**	**50,68**	**4.819.912,09**	**49,52**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.768.450,00	11.218.356,35	6.470.155,57	57,67	6.018.581,07	53,65	5.875.397,97	52,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.759.370,00	9.661.470,00	4.549.611,83	47,09	4.041.053,07	41,83	4.003.389,05	41,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	410.930,00	440.930,00	192.750,12	43,71	192.750,12	43,71	191.816,16	43,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	521.000,00	1.384.250,00	1.234.381,24	89,17	1.231.714,69	88,98	1.229.694,19	88,83
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	120.650,00	120.650,00	28.613,73	23,72	28.613,73	23,72	28.489,24	23,61
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**17.580.400,00**	**22.825.656,35**	**12.475.512,49**	**54,66**	**11.512.712,68**	**50,44**	**11.328.786,61**	**49,63**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 22/set/2026 as 11h e 00m.

CELIO LELIS DA MATA	***SIMONE APARECIDA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal	Contador CRC - PR 046157/O-6

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:CA73A25F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUÇÃO - SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	49.950.000,00	104.400.511,24	12.359.897,65	44.758.273,81	100,00	59.642.237,43	13.066.150,39	41.848.645,51	100,00	62.551.865,73
LEGISLATIVA	2.445.000,00	2.445.000,00	317.438,81	1.151.059,53	2,57	1.293.940,47	262.238,81	1.095.859,53	2,62	1.349.140,47
AÇÃO LEGISLATIVA	2.445.000,00	2.445.000,00	317.438,81	1.151.059,53	2,57	1.293.940,47	262.238,81	1.095.859,53	2,62	1.349.140,47
ADMINISTRAÇÃO	6.423.670,00	10.451.415,90	1.695.354,92	5.757.514,47	12,86	4.693.901,43	1.693.137,14	5.740.449,27	13,72	4.710.966,63
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	775.000,00	1.145.000,00	129.451,55	475.363,40	1,06	669.636,60	129.451,55	475.363,40	1,14	669.636,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.088.670,00	8.746.415,90	1.530.077,26	4.846.186,34	10,83	3.900.229,56	1.516.441,88	4.829.210,74	11,54	3.917.205,16
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	560.000,00	560.000,00	35.826,11	435.964,73	0,97	124.035,27	47.243,71	435.875,13	1,04	124.124,87
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.980.000,00	9.784.211,25	1.603.644,12	3.399.704,28	7,60	6.384.506,97	1.632.309,77	3.330.931,79	7,96	6.453.279,46
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	436.000,00	561.471,12	50.884,51	207.506,57	0,46	353.964,55	55.313,64	207.006,57	0,49	354.464,55
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	259.000,00	6.659.653,09	1.136.571,28	1.626.828,57	3,63	5.032.824,52	1.111.129,43	1.597.272,65	3,82	5.062.380,44
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.285.000,00	2.563.087,04	416.188,33	1.565.369,14	3,50	997.717,90	465.866,70	1.526.652,57	3,65	1.036.434,47
SAÚDE	13.286.847,50	17.687.033,07	2.721.610,46	11.067.785,33	24,73	6.619.247,74	2.808.633,05	10.862.680,04	25,96	6.824.353,03
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	16.009,75	0,04	33.990,25	0,00	16.009,75	0,04	33.990,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.308.000,00	4.462.896,78	1.398.671,80	3.272.602,29	7,31	1.190.294,49	1.408.451,72	3.254.337,34	7,78	1.208.559,44
ATENÇÃO BÁSICA	8.223.847,50	12.290.136,29	1.231.273,09	7.509.971,20	16,78	4.780.165,09	1.298.429,76	7.336.905,75	17,53	4.953.230,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	500.000,00	399.000,00	86.310,57	261.847,09	0,59	137.152,91	96.396,57	248.072,20	0,59	150.927,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	50.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	155.000,00	295.000,00	5.355,00	7.355,00	0,02	287.645,00	5.355,00	7.355,00	0,02	287.645,00
EDUCAÇÃO	17.674.482,50	19.763.106,61	2.255.013,18	9.780.930,89	21,85	9.982.175,72	2.490.661,00	9.321.510,73	22,27	10.441.595,88
EDUCAÇÃO INFANTIL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	17.464.482,50	19.232.906,61	2.242.996,40	9.760.348,35	21,81	9.472.558,26	2.478.644,22	9.300.928,19	22,23	9.931.978,42
DEMAIS SUBFUNÇÕES	190.000,00	510.200,00	12.016,78	20.582,54	0,05	489.617,46	12.016,78	20.582,54	0,05	489.617,46
CULTURA	20.000,00	20.000,00	0,00	2.850,00	0,01	17.150,00	0,00	2.850,00	0,01	17.150,00
DIFUSÃO CULTURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	2.850,00	0,01	17.150,00	0,00	2.850,00	0,01	17.150,00
URBANISMO	890.000,00	32.102.499,82	3.163.863,72	6.934.366,79	15,49	25.168.133,03	1.638.366,52	5.092.409,39	12,17	27.010.090,43
INFRA-ESTRUTURA URBANA	190.000,00	31.332.555,80	3.033.947,67	6.397.883,94	14,29	24.934.671,86	1.492.096,07	4.555.926,54	10,89	26.776.629,26
SERVIÇOS URBANOS	700.000,00	769.944,02	129.916,05	536.482,85	1,20	233.461,17	146.270,45	536.482,85	1,28	233.461,17
AGRICULTURA	2.130.000,00	5.356.767,53	90.274,57	945.011,42	2,11	4.411.756,11	151.508,13	754.846,57	1,80	4.601.920,96
EXTENSÃO RURAL	2.130.000,00	5.356.767,53	90.274,57	945.011,42	2,11	4.411.756,11	151.508,13	754.846,57	1,80	4.601.920,96

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
ENERGIA	356.000,00	347.627,98	27.932,00	64.818,52	0,14	282.809,46	27.932,00	64.818,52	0,15	282.809,46
ENERGIA ELÉTRICA	356.000,00	347.627,98	27.932,00	64.818,52	0,14	282.809,46	27.932,00	64.818,52	0,15	282.809,46
TRANSPORTE	3.044.000,00	4.937.849,08	460.765,87	4.334.232,58	9,68	603.616,50	2.107.363,97	4.262.289,67	10,19	675.559,41
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.044.000,00	4.937.849,08	460.765,87	4.334.232,58	9,68	603.616,50	2.107.363,97	4.262.289,67	10,19	675.559,41
ENCARGOS ESPECIAIS	700.000,00	1.505.000,00	24.000,00	1.320.000,00	2,95	185.000,00	254.000,00	1.320.000,00	3,15	185.000,00

SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	700.000,00	1.505.000,00	24.000,00	1.320.000,00	2,95	185.000,00	254.000,00	1.320.000,00	3,15	185.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SAÚDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**50.000.000,00**	**104.450.511,24**	**12.359.897,65**	**44.758.273,81**	**100,00**	**59.692.237,43**	**13.066.150,39**	**41.848.645,51**	**100,00**	**62.601.865,73**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 22/09/2026, às 15:18:26.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:73FBC122

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR							
CONSOLIDADO							Data: 22/09/2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.000.000,00	94.798.990,05	13.648.464,28	14,40	48.617.124,17	51,28	46.181.865,88
RECEITAS CORRENTES	50.000.000,00	51.852.173,20	8.757.006,85	16,89	36.184.178,23	69,78	15.667.994,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.382.000,00	4.457.133,81	839.561,04	18,84	4.360.589,42	97,83	96.544,39
Impostos	3.511.000,00	3.586.133,81	759.831,67	21,19	3.946.901,07	110,06	-360.767,26
Taxas	669.000,00	669.000,00	53.980,36	8,07	373.874,39	55,89	295.125,61
Contribuição de Melhoria	202.000,00	202.000,00	25.749,01	12,75	39.813,96	19,71	162.186,04
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	654.000,00	654.000,00	236.917,35	36,23	819.848,93	125,36	-165.848,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100.000,00	100.000,00	403,06	0,40	3.224,48	3,22	96.775,52
Valores Mobiliários	554.000,00	554.000,00	236.514,29	42,69	816.624,45	147,41	-262.624,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	30.937,10	30,33	71.062,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	30.937,10	30,33	71.062,90
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.662.000,00	46.439.039,39	7.678.441,72	16,53	30.934.027,11	66,61	15.505.012,28
Transferências da União e de suas Entidades	20.323.000,00	21.180.361,89	4.361.520,98	20,59	15.900.899,14	75,07	5.279.462,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.639.000,00	17.558.677,50	2.428.716,24	13,83	11.266.719,50	64,17	6.291.958,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.700.000,00	7.700.000,00	888.204,50	11,54	3.766.408,47	48,91	3.933.591,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	2.086,74	1,04	38.775,67	19,39	161.224,33

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.086,74	0,00	18.775,67	0,00	-18.775,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	42.946.816,85	4.891.457,43	11,39	12.432.945,94	28,95	30.513.870,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.330.000,00	0,00	0,00	388.150,00	29,18	941.850,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.330.000,00	0,00	0,00	388.150,00	29,18	941.850,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	41.616.816,85	4.891.457,43	11,75	12.044.795,94	28,94	29.572.020,91
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	266.037,14	0,00	0,00	166.915,10	62,74	99.122,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	41.350.779,71	4.891.457,43	11,83	11.877.880,84	28,72	29.472.898,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.000.000,00	94.798.990,05	13.648.464,28	14,40	48.617.124,17	51,28	46.181.865,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.000.000,00	94.798.990,05	13.648.464,28	14,40	48.617.124,17	51,28	46.181.865,88
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.000.000,00	94.798.990,05	13.648.464,28	14,40	48.617.124,17	51,28	46.181.865,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.744.556,92	----	----	6.744.556,92	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	6.744.556,92	----	----	6.744.556,92	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.950.000,00	104.400.511,24	12.359.897,65	44.758.273,81	59.642.237,43	13.066.150,39	41.848.645,51	62.551.865,73	37.744.179,73
DESPESAS CORRENTES	47.092.500,00	54.243.410,48	7.405.934,89	30.661.991,91	23.581.418,57	7.853.522,16	29.862.523,01	24.380.887,47	29.134.720,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.155.430,00	27.975.342,79	4.219.592,50	16.734.519,99	11.240.822,80	4.219.592,50	16.734.519,99	11.240.822,80	16.399.180,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	100.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.887.070,00	26.168.067,69	3.186.342,39	13.877.471,92	12.290.595,77	3.633.929,66	13.078.003,02	13.090.064,67	12.685.540,24
DESPESAS DE CAPITAL	2.857.500,00	50.157.100,76	4.953.962,76	14.096.281,90	36.060.818,86	5.212.628,23	11.986.122,50	38.170.978,26	8.609.459,14
INVESTIMENTOS	1.862.500,00	47.981.100,76	4.369.962,76	12.006.281,90	35.974.818,86	4.448.628,23	9.896.122,50	38.084.978,26	7.198.797,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	995.000,00	2.176.000,00	584.000,00	2.090.000,00	86.000,00	764.000,00	2.090.000,00	86.000,00	1.410.662,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	50.000.000,00	104.450.511,24	12.359.897,65	44.758.273,81	59.692.237,43	13.066.150,39	41.848.645,51	62.601.865,73	37.744.179,73

AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.000.000,00	104.450.511,24	12.359.897,65	44.758.273,81	59.692.237,43	13.066.150,39	41.848.645,51	62.601.865,73	37.744.179,73
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	3.858.850,36	----	----	6.768.478,66	----	10.872.944,44
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.000.000,00	104.450.511,24	12.359.897,65	48.617.124,17	----	13.066.150,39	48.617.124,17	----	48.617.124,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 22/09/2026, às 15:05:24.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:DF7D9A36

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR				
CONSOLIDADO				Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.511.000,00**	**3.586.133,81**	**3.946.901,07**	**110,06**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	975.000,00	975.000,00	596.465,59	61,18
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	810.000,00	810.000,00	197.749,64	24,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	826.000,00	901.133,81	1.783.824,23	197,95
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	900.000,00	1.368.861,61	152,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**38.000.000,00**	**38.000.000,00**	**26.315.080,15**	**69,25**
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	13.869.516,44	77,05
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	3.517,01	3,52
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.000.923,28	66,73
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	11.262.291,28	62,57
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	178.832,14	44,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**41.511.000,00**	**41.586.133,81**	**30.261.981,22**	**72,77**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.667.847,50	5.860.981,31	4.772.297,67	81,42	4.680.307,07	79,86	4.638.703,37	79,15
Despesas Correntes	5.537.847,50	5.715.847,50	4.708.878,96	82,38	4.616.888,36	80,77	4.575.284,66	80,05
Despesas de Capital	130.000,00	145.133,81	63.418,71	43,70	63.418,71	43,70	63.418,71	43,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.308.000,00	4.208.000,00	3.163.564,29	75,18	3.145.299,34	74,75	3.111.745,85	73,95
Despesas Correntes	4.258.000,00	4.158.000,00	3.163.564,29	76,08	3.145.299,34	75,64	3.111.745,85	74,84
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	360.000,00	360.000,00	224.308,46	62,31	211.592,72	58,78	211.592,72	58,78
Despesas Correntes	350.000,00	350.000,00	224.308,46	64,09	211.592,72	60,46	211.592,72	60,46
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	55.000,00	295.000,00	7.355,00	2,49	7.355,00	2,49	2.000,00	0,68
Despesas Correntes	50.000,00	290.000,00	5.355,00	1,85	5.355,00	1,85	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	2.000,00	40,00	2.000,00	40,00	2.000,00	40,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	100.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	50.000,00	50.000,00	16.009,75	32,02	16.009,75	32,02	16.009,75	32,02
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	16.009,75	32,02	16.009,75	32,02	16.009,75	32,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.540.847,50**	**11.013.981,31**	**8.183.535,17**	**74,30**	**8.060.563,88**	**73,18**	**7.980.051,69**	**72,45**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.183.535,17	8.060.563,88	7.980.051,69
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	51.645,31	51.645,31	51.645,31
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.131.889,86**	**8.008.918,57**	**7.928.406,38**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.539.297,18
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**3.592.592,68**	**3.469.621,39**	**3.389.109,20**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,87**	**26,47**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	4.539.297,18	8.131.889,86	3.592.592,68	0,00	51.645,31	0,00	0,00	0,00	0,00	3.644.237,99
Empenhos do exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	5.822.574,95	6.048.422,75	225.847,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.847,80
Empenhos de 2023	4.148.495,94	6.712.463,79	2.563.967,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.563.967,85
Empenhos de 2022 e anteriores	4.888.351,78	7.782.256,65	2.893.904,87	0,00	30.672,38	0,00	0,00	0,00	0,00	2.924.577,25
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.794.000,00	6.282.791,63	5.040.145,57	80,22
Proveniente da União	2.413.000,00	2.951.608,00	2.515.476,04	85,22
Proveniente dos Estados	381.000,00	3.331.183,63	2.524.669,53	75,79
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	42.000,00	42.000,00	155.491,27	370,22
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.836.000,00**	**6.324.791,63**	**5.195.636,84**	**82,15**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.556.000,00	6.429.154,98	2.643.339,43	41,11	2.571.054,58	39,99	2.536.524,04	39,45
Despesas Correntes	2.556.000,00	3.528.811,61	1.758.049,20	49,82	1.685.764,35	47,77	1.651.233,81	46,79
Despesas de Capital	0,00	2.900.343,37	885.290,23	30,52	885.290,23	30,52	885.290,23	30,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	254.896,78	109.038,00	42,78	109.038,00	42,78	109.038,00	42,78
Despesas Correntes	0,00	254.896,78	109.038,00	42,78	109.038,00	42,78	109.038,00	42,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	140.000,00	39.000,00	37.538,63	96,25	36.479,48	93,54	36.479,48	93,54
Despesas Correntes	140.000,00	39.000,00	37.538,63	96,25	36.479,48	93,54	36.479,48	93,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.796.000,00**	**6.723.051,76**	**2.789.916,06**	**41,50**	**2.716.572,06**	**40,41**	**2.682.041,52**	**39,89**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.223.847,50	12.290.136,29	7.415.637,10	60,34	7.251.361,65	59,00	7.175.227,41	58,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.308.000,00	4.462.896,78	3.272.602,29	73,33	3.254.337,34	72,92	3.220.783,85	72,17
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	500.000,00	399.000,00	261.847,09	65,63	248.072,20	62,17	248.072,20	62,17
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	155.000,00	295.000,00	7.355,00	2,49	7.355,00	2,49	2.000,00	0,68
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	100.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	50.000,00	50.000,00	16.009,75	32,02	16.009,75	32,02	16.009,75	32,02
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.336.847,50**	**17.737.033,07**	**10.973.451,23**	**61,87**	**10.777.135,94**	**60,76**	**10.662.093,21**	**60,11**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 22/09/2026, às 15:10:06.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

PAULO FRONTIN, 22/09/2026

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:CBC76756

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE PITANGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026	Julho 2026	Agosto 2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.471.287,15	7.563.261,00	7.696.027,71	11.480.115,76	7.641.222,89	8.047.396,73	8.862.244,96	8.689.797,11	8.181.513,76	8.324.357,50	11.762.548,17	8.455.816,73	104.175.589,47	72.332,38
Pessoal Ativo	5.691.471,33	5.740.879,56	5.870.371,11	8.809.016,88	5.805.116,13	6.129.564,05	6.798.843,28	6.672.267,32	6.151.382,78	6.214.444,86	8.716.722,57	6.343.510,19	78.943.590,06	-0,58
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.013.482,78	5.046.896,09	5.173.739,11	7.493.133,54	5.094.566,73	5.382.739,23	6.006.267,57	5.886.144,25	5.369.861,48	5.425.734,82	7.894.680,09	5.555.557,91	69.342.803,60	0,00
Obrigações Patronais	677.988,55	693.983,47	696.632,00	1.315.883,34	710.549,40	746.824,82	792.575,71	786.123,07	781.521,30	788.710,04	822.042,48	787.952,28	9.600.786,46	-0,58
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.701.567,58	1.720.472,88	1.742.338,12	2.585.246,08	1.827.656,76	1.840.429,48	1.981.351,16	1.925.761,31	1.944.277,78	2.024.059,44	2.952.282,78	2.003.020,30	24.248.463,67	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.458.624,94	1.479.580,09	1.494.983,22	2.225.885,72	1.573.295,69	1.586.293,46	1.727.346,33	1.670.748,64	1.690.809,77	1.696.993,23	2.558.368,17	1.737.777,15	20.900.706,41	0,00
Pensões	242.942,64	240.892,79	247.354,90	359.360,36	254.361,07	254.136,02	254.004,83	255.012,67	253.468,01	327.066,21	393.914,61	265.243,15	3.347.757,26	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	78.248,24	101.908,56	83.318,48	85.852,80	8.450,00	77.403,20	82.050,52	91.768,48	85.853,20	85.853,20	93.542,82	109.286,24	983.535,74	72.332,96
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	883.699,04	875.165,27	869.062,27	1.565.368,40	857.534,88	853.087,31	942.288,92	882.897,35	1.054.158,42	948.618,80	1.306.252,55	896.288,12	11.934.421,33	-0,58
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.732,37	39.393,80	312.126,17	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	648.913,10	643.012,60	646.061,82	1.100.324,40	650.816,55	640.310,75	681.357,44	650.934,80	816.529,66	713.219,56	800.563,42	644.741,53	8.636.785,63	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	222.295,26	219.661,99	206.693,29	435.216,42	206.717,63	212.775,86	260.930,78	231.961,85	237.628,06	235.398,54	232.956,06	212.152,09	2.914.387,83	-0,58
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	12.490,68	12.490,68	16.307,16	29.827,58	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	71.121,70	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.587.588,11	6.688.095,73	6.826.965,44	9.914.747,36	6.783.688,01	7.194.309,42	7.919.956,04	7.806.899,76	7.127.355,34	7.375.738,70	10.456.295,62	7.559.528,61	92.241.168,14	72.332,96

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**199.492.875,01**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**4.200.000,00**	**0,00**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**2.928.344,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**192.364.531,01**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**92.313.501,10**	**47,99**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**103.876.846,75**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**98.683.004,41**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**93.489.162,08**	**48,60**
Notas Explicativas		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FC940DB4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE PITANGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**15.630.412,38**	**39.127,56**	**432.560,98**	**21.156,57**	**346.895,73**	**0,00**	**14.790.671,54**	**5.770.341,11**	**0,00**	**9.020.330,43**
Recursos Não Vinculados de Impostos	15.607.319,59	39.127,56	432.560,98	21.156,57	346.895,73	0,00	14.767.578,75	5.770.341,11	0,00	8.997.237,64
Outros Recursos não Vinculados	23.092,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.092,79	0,00	0,00	23.092,79
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	33.499.710,12	4.166,72	362.289,29	308.221,99	0,00	0,00	32.825.032,12	80.021.151,11	0,00	-47.196.118,99
Recursos Vinculados à Educação	1.927.984,14	0,00	101.261,59	77.481,83	0,00	0,00	1.749.240,72	2.332.033,48	0,00	-582.792,76
Transferências do FUNDEB	728.610,69	0,00	86.453,06	0,00	0,00	0,00	642.157,63	216.870,71	0,00	425.286,92
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.199.373,45	0,00	14.808,53	77.481,83	0,00	0,00	1.107.083,09	2.115.162,77	0,00	-1.008.079,68
Recursos Vinculados à Saúde	15.672.725,91	0,00	226.580,20	0,00	0,00	0,00	15.446.145,71	12.483.018,31	0,00	2.963.127,40
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	14.742.705,30	0,00	226.580,20	0,00	0,00	0,00	14.516.125,10	12.473.238,44	0,00	2.042.886,66
Outros Recursos Vinculados à Saúde	930.020,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930.020,61	9.779,87	0,00	920.240,74
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.343.783,04	0,00	10.301,41	145.852,64	0,00	0,00	1.187.628,99	1.250.727,44	0,00	-63.098,45
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6.695.315,45	4.166,72	14.898,99	1.027,52	0,00	0,00	6.675.222,22	61.941.695,07	0,00	-55.266.472,85
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.206.103,36	0,02	14.898,99	0,00	0,00	0,00	3.191.204,35	61.790.272,57	0,00	-58.599.068,22
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.489.212,09	4.166,70	0,00	1.027,52	0,00	0,00	3.484.017,87	151.422,50	0,00	3.332.595,37
Demais Vinculações Legais	2.362.925,96	0,00	6.224,40	0,00	0,00	0,00	2.356.701,56	75.517,47	0,00	2.281.184,09
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	58.152,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.152,16	0,00	0,00	58.152,16

Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.304.773,80	0,00	6.224,40	0,00	0,00	0,00	2.298.549,40	75.517,47	0,00	2.223.031,93
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	407.918,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	407.918,45	0,00	0,00	407.918,45
Outras Vinculações Legais	4.649.457,62	0,00	3.022,70	83.860,00	0,00	0,00	4.562.574,92	1.938.159,34	0,00	2.624.415,58

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Extraorçamentários	439.599,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	439.599,55	0,00	0,00	439.599,55
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	79.860.857,59	18.071,20	4.589,21	0,00	92.703,82	0,00	79.745.493,36	121.167,40	0,00	79.624.325,96
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	76.461.378,42	0,00	0,00	0,00	92.703,82	0,00	76.368.674,60	0,00	0,00	76.368.674,60
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	2.771.263,28	18.071,20	3.706,79	0,00	0,00	0,00	2.749.485,29	56.619,57	0,00	2.692.865,72
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	628.215,89	0,00	882,42	0,00	0,00	0,00	627.333,47	64.547,83	0,00	562.785,64
TOTAL (IV) = (I + II + III)	128.990.980,09	61.365,48	799.439,48	329.378,56	439.599,55	0,00	127.361.197,02	85.912.659,62	0,00	41.448.537,40
Notas Explicativas										

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FAFD91E6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE PITANGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	198.706.000,00	321.524.179,17	33.998.634,33	216.870.175,61	97,98	104.654.003,56	39.039.960,91	127.178.110,12	96,71	194.346.069,05	89.692.065,49
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	963.000,00	972.000,00	190.935,81	632.055,93	0,29	339.944,07	191.012,37	628.747,48	0,48	343.252,52	3.308,45
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	963.000,00	972.000,00	190.935,81	632.055,93	0,29	339.944,07	191.012,37	628.747,48	0,48	343.252,52	3.308,45
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	200.000,00	281.835,88	39.803,94	137.225,49	0,06	144.610,39	39.803,94	137.225,49	0,10	144.610,39	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	200.000,00	281.835,88	39.803,94	137.225,49	0,06	144.610,39	39.803,94	137.225,49	0,10	144.610,39	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.186.000,00	12.165.032,90	2.009.637,70	7.708.734,14	3,48	4.456.298,76	1.956.011,21	7.343.252,73	5,58	4.821.780,17	365.481,41

Planejamento e Orçamento	601.000,00	793.000,00	131.947,93	485.600,42	0,22	307.399,58	133.417,39	483.619,79	0,37	309.380,21	1.980,63
Administração Geral	6.900.000,00	7.507.720,03	1.220.981,12	4.835.403,33	2,18	2.672.316,70	1.189.178,48	4.608.798,13	3,50	2.898.921,90	226.605,20
Administração Financeira	3.265.000,00	3.292.312,87	558.595,32	2.030.480,60	0,92	1.261.832,27	535.302,01	1.904.580,02	1,45	1.387.732,85	125.900,58
Controle Interno	153.000,00	257.000,00	47.121,57	153.901,77	0,07	103.098,23	47.121,57	153.901,77	0,12	103.098,23	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	267.000,00	315.000,00	50.991,76	203.348,02	0,09	111.651,98	50.991,76	192.353,02	0,15	122.646,98	10.995,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.488.900,00	22.749.726,84	1.188.633,59	15.925.966,08	7,20	6.823.760,76	2.336.598,90	6.128.067,22	4,66	16.621.659,62	9.797.898,86
Assistência ao Idoso	152.900,00	414.877,05	24.248,48	24.513,48	0,01	390.363,57	10.705,53	10.970,53	0,01	403.906,52	13.542,95
Assistência ao Portador de Deficiência	27.000,00	27.000,00	500,00	500,00	0,00	26.500,00	500,00	500,00	0,00	26.500,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	191.000,00	1.623.131,27	67.768,98	1.286.102,26	0,58	337.029,01	54.832,91	107.188,37	0,08	1.515.942,90	1.178.913,89
Assistência Comunitária	833.000,00	2.285.179,58	81.881,26	207.193,47	0,09	2.077.986,11	47.006,64	156.308,81	0,12	2.128.870,77	50.884,66
Administração Geral	2.716.000,00	7.385.116,62	412.948,00	6.041.203,71	2,73	1.343.912,91	754.196,16	2.421.020,51	1,84	4.964.096,11	3.620.183,20
Demais Subfunções	4.569.000,00	11.014.422,32	601.286,87	8.366.453,16	3,78	2.647.969,16	1.469.357,66	3.432.079,00	2,61	7.582.343,32	4.934.374,16
PREVIDÊNCIA SOCIAL	25.400.000,00	28.694.000,00	5.329.967,30	18.244.078,08	8,24	10.449.921,92	5.538.342,56	18.122.910,68	13,78	10.571.089,32	121.167,40
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	24.628.000,00	27.753.000,00	5.219.415,46	17.654.907,35	7,98	10.098.092,65	5.323.473,00	17.598.287,78	13,38	10.154.712,22	56.619,57
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	772.000,00	941.000,00	110.551,84	589.170,73	0,27	351.829,27	214.869,56	524.622,90	0,40	416.377,10	64.547,83
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	41.386.300,00	65.193.248,08	8.566.846,97	44.508.555,65	20,11	20.684.692,43	8.258.797,22	29.035.318,50	22,08	36.157.929,58	15.473.237,15
Atenção Básica	27.555.900,00	48.962.392,49	5.091.762,47	32.980.125,78	14,90	15.982.266,71	5.728.273,26	19.565.094,11	14,88	29.397.298,38	13.415.031,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.490.600,00	14.014.011,62	3.129.801,91	10.364.436,16	4,68	3.649.575,46	2.185.717,98	8.324.971,04	6,33	5.689.040,58	2.039.465,12
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	175.000,00	875.501,13	102.779,21	386.362,92	0,17	489.138,21	93.610,71	375.782,38	0,29	499.718,75	10.580,54
Vigilância Epidemiológica	970.800,00	1.106.342,84	170.939,88	615.193,78	0,28	491.149,06	170.496,52	613.956,42	0,47	492.386,42	1.237,36
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	152.000,00	193.000,00	66.301,04	141.116,84	0,06	51.883,16	64.501,04	139.316,84	0,11	53.683,16	1.800,00
Demais Subfunções	42.000,00	42.000,00	5.262,46	21.320,17	0,01	20.679,83	16.197,71	16.197,71	0,01	25.802,29	5.122,46
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDUCAÇÃO	53.588.350,00	60.690.776,85	10.010.247,93	39.157.179,97	17,69	21.533.596,88	10.763.922,87	35.339.226,77	26,87	25.351.550,08	3.817.953,20
Ensino Fundamental	34.820.550,00	43.038.720,27	7.010.330,25	29.901.346,79	13,51	13.137.373,48	7.872.121,66	26.470.160,86	20,13	16.568.559,41	3.431.185,93
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	188.000,00	188.000,00	0,00	176.512,67	0,08	11.487,33	0,00	176.512,67	0,13	11.487,33	0,00
Ensino Superior	473.000,00	571.800,00	25.240,90	307.783,54	0,14	264.016,46	78.761,94	234.109,16	0,18	337.690,84	73.674,38
Educação Infantil	14.396.800,00	13.381.800,00	2.513.133,20	6.924.759,35	3,13	6.457.040,65	2.412.970,19	6.823.881,32	5,19	6.557.918,68	100.878,03
Educação de Jovens e Adultos	127.000,00	124.000,00	11.698,93	40.723,79	0,02	83.276,21	11.698,93	40.723,79	0,03	83.276,21	0,00
Educação Especial	488.000,00	488.000,00	46.603,95	167.780,97	0,08	320.219,03	46.660,95	167.780,97	0,13	320.219,03	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	155.000,00	157.002,25	22.139,44	88.143,84	0,04	68.858,41	22.249,44	86.933,84	0,07	70.068,41	1.210,00
Demais Subfunções	2.940.000,00	2.741.454,33	381.101,26	1.550.129,02	0,70	1.191.325,31	319.459,76	1.339.124,16	1,02	1.402.330,17	211.004,86
CULTURA	703.000,00	986.872,74	171.673,22	567.760,72	0,26	419.112,02	146.155,00	510.735,04	0,39	476.137,70	57.025,68
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	703.000,00	986.872,74	171.673,22	567.760,72	0,26	419.112,02	146.155,00	510.735,04	0,39	476.137,70	57.025,68
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
URBANISMO	12.275.430,00	44.087.231,17	1.390.706,65	34.884.565,12	15,76	9.202.666,05	3.500.697,44	8.242.485,95	6,27	35.844.745,22	26.642.079,17
Infra-Estrutura Urbana	1.769.100,00	32.980.075,38	0,00	27.218.864,64	12,30	5.761.210,74	1.570.878,87	1.812.441,21	1,38	31.167.634,17	25.406.423,43
Serviços Urbanos	10.356.330,00	10.956.330,00	1.367.752,71	7.582.558,87	3,43	3.373.771,13	1.906.864,63	6.346.903,13	4,83	4.609.426,87	1.235.655,74
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	150.000,00	150.825,79	22.953,94	83.141,61	0,04	67.684,18	22.953,94	83.141,61	0,06	67.684,18	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.965.000,00	4.736.419,00	1.197.862,43	3.283.333,63	1,48	1.453.085,37	585.995,77	2.131.552,36	1,62	2.604.866,64	1.151.781,27
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	3.965.000,00	4.536.419,00	1.197.862,43	3.083.333,63	1,39	1.453.085,37	585.995,77	1.931.552,36	1,47	2.604.866,64	1.151.781,27
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,09	0,00	0,00	200.000,00	0,15	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	3.778.900,00	5.992.735,57	450.059,76	2.220.413,40	1,00	3.772.322,17	440.281,64	2.121.299,59	1,61	3.871.435,98	99.113,81
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	3.624.900,00	5.641.294,34	240.707,54	1.946.688,70	0,88	3.694.605,64	230.929,42	1.847.574,89	1,40	3.793.719,45	99.113,81
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	154.000,00	351.441,23	209.352,22	273.724,70	0,12	77.716,53	209.352,22	273.724,70	0,21	77.716,53	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	500.000,00	577.000,00	58.591,11	383.327,32	0,17	193.672,68	63.658,59	381.072,67	0,29	195.927,33	2.254,65
Promoção Industrial	500.000,00	577.000,00	58.591,11	383.327,32	0,17	193.672,68	63.658,59	381.072,67	0,29	195.927,33	2.254,65
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	951.000,00	4.123.491,84	117.137,98	3.113.752,88	1,41	1.009.738,96	117.151,72	3.100.989,41	2,36	1.022.502,43	12.763,47
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	951.000,00	4.123.491,84	117.137,98	3.113.752,88	1,41	1.009.738,96	117.151,72	3.100.989,41	2,36	1.022.502,43	12.763,47
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	7.857.500,00	40.623.362,58	726.733,02	35.741.243,10	16,15	4.882.119,48	2.244.633,13	4.319.596,22	3,28	36.303.766,36	31.421.646,88
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	7.857.500,00	40.623.362,58	726.733,02	35.741.243,10	16,15	4.882.119,48	2.244.633,13	4.319.596,22	3,28	36.303.766,36	31.421.646,88
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.897.600,00	4.756.020,00	795.091,31	2.089.264,58	0,94	2.666.755,42	692.334,75	1.674.668,61	1,27	3.081.351,39	414.595,97
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	1.897.600,00	4.756.020,00	795.091,31	2.089.264,58	0,94	2.666.755,42	692.334,75	1.674.668,61	1,27	3.081.351,39	414.595,97
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	14.435.820,00	13.765.225,72	1.754.705,61	8.272.719,52	3,74	5.492.506,20	2.164.563,80	7.960.961,40	6,05	5.804.264,32	311.758,12
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	14.435.820,00	13.765.225,72	1.754.705,61	8.272.719,52	3,74	5.492.506,20	2.164.563,80	7.960.961,40	6,05	5.804.264,32	311.758,12
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.129.200,00	11.129.200,00	0,00	0,00	0,00	11.129.200,00	0,00	0,00	0,00	11.129.200,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.242.000,00	8.309.600,00	1.017.756,25	4.461.854,89	2,02	3.847.745,11	1.079.127,34	4.326.709,94	3,29	3.982.890,06	135.144,95
TOTAL (III) = (I + II)	206.948.000,00	329.833.779,17	35.016.390,58	221.332.030,50	100,00	108.501.748,67	40.119.088,25	131.504.820,06	100,00	198.328.959,11	89.827.210,44
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	8.242.000,00	8.309.600,00	1.017.756,25	4.461.854,89	1,98	3.847.745,11	1.079.127,34	4.326.709,94	3,19	3.982.890,06	135.144,95
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	116.000,00	106.000,00	14.028,33	54.741,73	0,02	51.258,27	14.028,33	54.741,73	0,04	51.258,27	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	116.000,00	106.000,00	14.028,33	54.741,73	0,02	51.258,27	14.028,33	54.741,73	0,04	51.258,27	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	569.000,00	632.000,00	80.873,56	316.137,91	0,14	315.862,09	80.873,56	316.137,91	0,23	315.862,09	0,00
Planejamento e Orçamento	56.000,00	37.000,00	6.048,17	21.293,12	0,01	15.706,88	6.048,17	21.293,12	0,02	15.706,88	0,00
Administração Geral	318.000,00	314.000,00	38.458,52	154.661,94	0,07	159.338,06	38.458,52	154.661,94	0,11	159.338,06	0,00
Administração Financeira	177.000,00	261.000,00	33.065,86	130.457,11	0,06	130.542,89	33.065,86	130.457,11	0,10	130.542,89	0,00
Controle Interno	17.000,00	19.000,00	3.301,01	9.725,74	0,00	9.274,26	3.301,01	9.725,74	0,01	9.274,26	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	809.000,00	625.000,00	67.645,24	275.972,70	0,12	349.027,30	67.645,24	275.972,70	0,20	349.027,30	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		

Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	275.000,00	205.500,00	24.672,73	103.867,78	0,05	101.632,22	24.672,73	103.867,78	0,08	101.632,22	0,00
Demais Subfunções	534.000,00	419.500,00	42.972,51	172.104,92	0,08	247.395,08	42.972,51	172.104,92	0,13	247.395,08	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	60.000,00	60.000,00	9.634,42	36.680,92	0,02	23.319,08	9.634,42	36.680,92	0,03	23.319,08	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	9.634,42	36.680,92	0,02	23.319,08	9.634,42	36.680,92	0,03	23.319,08	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.264.000,00	1.454.200,00	185.574,83	720.049,99	0,32	734.150,01	185.574,83	720.049,99	0,53	734.150,01	0,00
Atenção Básica	1.137.000,00	1.255.200,00	159.334,78	615.148,27	0,27	640.051,73	159.334,78	615.148,27	0,45	640.051,73	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.000,00	45.000,00	3.904,04	23.714,69	0,01	21.285,31	3.904,04	23.714,69	0,02	21.285,31	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	11.000,00	60.000,00	6.939,73	29.736,98	0,01	30.263,02	6.939,73	29.736,98	0,02	30.263,02	0,00
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	80.000,00	12.118,16	46.532,87	0,02	33.467,13	12.118,16	46.532,87	0,03	33.467,13	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	14.000,00	3.278,12	4.917,18	0,00	9.082,82	3.278,12	4.917,18	0,00	9.082,82	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.864.000,00	3.864.000,00	515.127,60	2.087.550,78	0,93	1.776.449,22	515.127,60	2.087.550,78	1,54	1.776.449,22	0,00
Ensino Fundamental	2.300.000,00	2.569.000,00	343.473,76	1.394.675,76	0,62	1.174.324,24	343.473,76	1.394.675,76	1,03	1.174.324,24	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Educação Infantil	1.490.000,00	1.220.000,00	164.579,36	664.646,69	0,30	555.353,31	164.579,36	664.646,69	0,49	555.353,31	0,00
Educação de Jovens e Adultos	17.000,00	17.000,00	1.614,44	6.457,73	0,00	10.542,27	1.614,44	6.457,73	0,00	10.542,27	0,00
Educação Especial	35.000,00	35.000,00	3.054,54	12.218,11	0,01	22.781,89	3.054,54	12.218,11	0,01	22.781,89	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	15.000,00	16.000,00	2.405,50	9.552,49	0,00	6.447,51	2.405,50	9.552,49	0,01	6.447,51	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	54.000,00	50.000,00	5.873,09	26.913,49	0,01	23.086,51	5.873,09	26.913,49	0,02	23.086,51	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	54.000,00	50.000,00	5.873,09	26.913,49	0,01	23.086,51	5.873,09	26.913,49	0,02	23.086,51	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
URBANISMO	324.000,00	324.000,00	40.611,43	159.036,77	0,07	164.963,23	40.611,43	159.036,77	0,12	164.963,23	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	323.000,00	323.000,00	40.611,43	159.036,77	0,07	163.963,23	40.611,43	159.036,77	0,12	163.963,23	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	13.000,00	22.400,00	2.159,30	10.355,00	0,00	12.045,00	2.159,30	10.355,00	0,01	12.045,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	13.000,00	22.400,00	2.159,30	10.355,00	0,00	12.045,00	2.159,30	10.355,00	0,01	12.045,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	112.000,00	103.000,00	11.762,33	43.639,55	0,02	59.360,45	11.762,33	43.639,55	0,03	59.360,45	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	111.000,00	102.000,00	11.762,33	43.639,55	0,02	58.360,45	11.762,33	43.639,55	0,03	58.360,45	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	10.000,00	38.000,00	3.118,64	9.707,88	0,00	28.292,12	3.118,64	9.707,88	0,01	28.292,12	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	38.000,00	3.118,64	9.707,88	0,00	28.292,12	3.118,64	9.707,88	0,01	28.292,12	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	38.000,00	38.000,00	4.532,35	17.659,89	0,01	20.340,11	4.532,35	17.659,89	0,01	20.340,11	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	38.000,00	38.000,00	4.532,35	17.659,89	0,01	20.340,11	4.532,35	17.659,89	0,01	20.340,11	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	183.000,00	172.000,00	22.222,60	90.800,50	0,04	81.199,50	22.222,60	90.800,50	0,07	81.199,50	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	183.000,00	172.000,00	22.222,60	90.800,50	0,04	81.199,50	22.222,60	90.800,50	0,07	81.199,50	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	41.000,00	36.000,00	4.789,57	18.844,10	0,01	17.155,90	4.789,57	18.844,10	0,01	17.155,90	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	41.000,00	36.000,00	4.789,57	18.844,10	0,01	17.155,90	4.789,57	18.844,10	0,01	17.155,90	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	784.000,00	784.000,00	49.802,96	593.763,68	0,26	190.236,32	111.174,05	458.618,73	0,34	325.381,27	135.144,95
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	784.000,00	784.000,00	49.802,96	593.763,68	0,26	190.236,32	111.174,05	458.618,73	0,34	325.381,27	135.144,95
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A150F017

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PITANGA														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													**R$ 1,00**	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	Setembro 2025	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**	**Maio 2026**	**Junho 2026**	**Julho 2026**	**Agosto 2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**18.364.321,10**	**19.800.402,48**	**16.475.043,16**	**22.663.872,16**	**20.704.206,94**	**18.038.340,56**	**18.491.839,11**	**19.393.892,01**	**20.009.302,34**	**27.073.205,36**	**19.811.428,42**	**18.588.551,63**	**239.414.405,27**	**239.223.304,86**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.263.471,69	2.420.569,68	2.231.920,11	2.931.282,68	2.221.877,19	1.996.736,98	2.865.262,08	2.498.080,57	3.893.997,66	5.844.304,17	3.232.088,54	3.057.213,45	35.456.804,80	35.245.000,00
IPTU	421.002,68	463.121,13	405.942,27	386.934,63	128.676,97	161.657,47	281.924,65	380.573,67	884.814,99	3.381.552,83	572.976,98	486.282,88	7.955.461,15	6.389.000,00
ISS	805.506,30	848.289,33	885.765,71	1.178.887,90	969.629,06	871.293,21	1.016.059,74	1.157.000,97	1.359.107,64	1.598.342,34	1.517.059,15	1.520.882,77	13.727.824,12	11.224.000,00
ITBI	343.933,10	416.692,25	248.466,27	256.953,40	169.951,65	228.637,85	259.223,95	173.660,88	938.510,63	211.771,17	375.369,57	322.824,87	3.945.995,59	6.223.000,00
IRRF	492.889,75	509.140,96	494.029,99	909.470,49	355.964,62	458.064,09	561.742,82	569.830,58	489.975,63	444.199,20	558.718,62	486.461,96	6.330.488,71	7.525.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	200.139,86	183.326,01	197.715,87	199.036,26	597.654,89	277.084,36	746.310,92	217.014,47	221.588,77	208.438,63	207.964,22	240.760,97	3.497.035,23	3.884.000,00
Receita de Contribuições	764.577,46	653.546,37	731.058,75	1.262.526,20	703.996,64	702.738,64	838.280,32	802.586,85	811.033,65	1.013.601,15	784.976,05	783.140,38	9.852.062,46	8.623.000,00
Receita Patrimonial	1.152.722,04	1.333.094,41	975.869,41	1.227.333,97	1.134.391,75	1.037.216,59	1.004.932,67	1.674.742,00	1.571.258,53	1.029.676,33	1.346.168,99	1.595.955,98	15.083.362,67	5.632.330,96
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.135.447,44	1.314.961,44	958.828,94	1.145.906,43	1.116.239,61	911.915,41	964.818,16	1.615.718,32	1.478.553,12	1.009.488,17	1.344.601,18	1.594.716,05	14.591.194,27	5.259.330,96

Outras Receitas Patrimoniais	17.274,60	18.132,97	17.040,47	81.427,54	18.152,14	125.301,18	40.114,51	59.023,68	92.705,41	20.188,16	1.567,81	1.239,93	492.168,40	373.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	380,00	15.980,00	290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	13.494,36	0,00	0,00	31.544,36	37.000,00
Transferências Correntes	14.060.886,58	15.246.227,92	12.423.308,25	17.026.298,82	16.390.600,52	14.165.201,50	13.185.699,97	13.967.703,41	13.533.056,19	19.027.461,08	14.321.639,63	12.938.369,49	176.286.453,36	188.693.973,90
Cota-Parte do FPM	5.070.525,99	3.400.623,69	4.622.602,88	7.444.113,13	4.725.160,93	5.940.942,85	3.597.600,48	4.235.825,08	5.126.693,16	5.401.439,65	5.743.939,31	4.558.437,91	59.867.905,06	66.515.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.272.028,25	3.870.478,45	3.606.568,42	4.574.141,83	3.986.004,81	3.183.975,21	4.420.663,01	4.087.917,70	3.318.250,22	4.293.742,57	3.889.055,56	3.772.961,26	47.275.787,29	50.218.000,00
Cota-Parte do IPVA	304.787,43	222.532,42	180.840,77	273.279,37	2.897.658,01	734.570,54	672.330,14	606.212,53	509.992,47	264.008,09	224.287,97	176.399,42	7.066.899,16	10.951.000,00
Cota-Parte do ITR	475.335,86	1.961.512,68	161.747,35	170.920,73	96.476,68	77.901,61	73.892,77	33.412,95	22.617,29	27.250,98	27.607,08	59.310,85	3.187.986,83	4.341.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	60.100,72	57.637,00	56.966,19	69.003,32	52.710,23	55.313,91	54.755,42	48.167,50	57.883,09	77.299,93	69.975,12	75.349,03	735.161,46	813.000,00
Transferências do FUNDEB	2.049.776,44	2.624.653,37	2.336.821,94	2.639.953,38	3.497.787,24	2.438.362,25	2.392.594,84	2.739.909,53	2.691.809,45	2.550.059,26	2.508.569,55	2.491.726,38	30.962.023,63	31.718.309,65
Outras Transferências Correntes	1.828.331,89	3.108.790,31	1.457.760,70	1.854.887,06	1.134.802,62	1.734.135,13	1.973.863,31	2.216.258,12	1.805.810,51	6.413.660,60	1.858.205,04	1.804.184,64	27.190.689,93	24.137.664,25
Outras Receitas Correntes	122.283,33	130.984,10	112.596,64	216.430,49	253.340,84	136.446,85	597.664,07	450.779,18	198.556,31	144.668,27	126.555,21	213.872,33	2.704.177,62	992.000,00
DEDUÇÕES (II)	**2.994.429,68**	**3.378.878,00**	**2.897.435,74**	**3.897.845,96**	**3.748.984,84**	**3.117.582,35**	**3.196.423,30**	**3.808.962,39**	**3.434.772,20**	**3.136.933,30**	**2.910.977,26**	**3.398.305,24**	**39.921.530,26**	**36.345.200,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	454.783,75	455.684,15	457.231,29	897.701,09	449.316,07	493.434,49	522.442,83	491.447,32	491.006,99	491.879,18	497.091,17	493.818,63	6.195.836,96	6.138.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	81.201,16	80.907,02	80.163,01	160.276,55	205.500,08	80.201,27	378.452,31	346.306,91	86.034,70	93.317,55	86.047,48	85.889,82	1.764.297,86	940.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	790.791,52	939.730,01	634.296,36	778.872,81	742.566,59	545.405,79	531.679,85	1.168.901,05	1.050.643,29	538.988,38	805.798,08	1.090.105,15	9.617.778,88	4.083.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.667.653,25	1.902.556,82	1.725.745,08	2.060.995,51	2.351.602,10	1.998.540,80	1.763.848,31	1.802.307,11	1.807.087,22	2.012.748,19	1.522.040,53	1.728.491,64	22.343.616,56	25.184.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**15.369.891,42**	**16.421.524,48**	**13.577.607,42**	**18.766.026,20**	**16.955.222,10**	**14.920.758,21**	**15.295.415,81**	**15.584.929,62**	**16.574.530,14**	**23.936.272,06**	**16.900.451,16**	**15.190.246,39**	**199.492.875,01**	**202.878.104,86**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	3.800.000,00	0,00	0,00	4.200.000,00	4.025.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.269.891,42	16.371.524,48	13.577.607,42	18.766.026,20	16.955.222,10	14.920.758,21	15.295.415,81	15.334.929,62	16.574.530,14	20.136.272,06	16.900.451,16	15.190.246,39	195.292.875,01	198.853.104,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	218.592,00	218.592,00	215.556,00	434.148,00	230.182,00	230.182,00	230.182,00	230.182,00	230.182,00	230.182,00	230.182,00	230.182,00	2.928.344,00	2.805.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	15.051.299,42	16.152.932,48	13.362.051,42	18.331.878,20	16.725.040,10	14.690.576,21	15.065.233,81	15.104.747,62	16.344.348,14	19.906.090,06	16.670.269,16	14.960.064,39	192.364.531,01	196.048.104,86
Notas Explicativas														

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:32635CFC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PITANGA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2026**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2A420A2A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PITANGA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	31.361.000,00	31.361.000,00	22.892.743,41	73,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.389.000,00	6.389.000,00	6.278.460,44	98,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.223.000,00	6.223.000,00	2.679.950,57	43,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.224.000,00	11.224.000,00	10.009.374,88	89,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.525.000,00	7.525.000,00	3.924.957,52	52,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	125.921.000,00	125.921.000,00	74.933.331,16	59,51
Cota-Parte FPM	59.598.000,00	59.598.000,00	36.985.377,21	62,06
Cota-Parte ITR	4.341.000,00	4.341.000,00	418.470,21	9,64
Cota-Parte IPVA	10.951.000,00	10.951.000,00	6.085.459,17	55,57
Cota-Parte ICMS	50.218.000,00	50.218.000,00	30.952.570,34	61,64
Cota-Parte IPI-Exportação	813.000,00	813.000,00	491.454,23	60,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**157.282.000,00**	**157.282.000,00**	**97.826.074,57**	**62,20**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	21.373.900,00	21.857.810,75	13.298.615,11	60,84	11.308.854,08	51,74	11.249.136,22	51,47	1.989.761,03
Despesas Correntes	19.241.100,00	19.807.010,75	11.921.989,97	60,19	11.274.331,31	56,92	11.214.613,45	56,62	647.658,66
Despesas de Capital	2.132.800,00	2.050.800,00	1.376.625,14	67,13	34.522,77	1,68	34.522,77	1,68	1.342.102,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.157.600,00	9.852.600,00	7.562.135,69	76,75	6.619.226,41	67,18	6.619.226,41	67,18	942.909,28
Despesas Correntes	10.146.600,00	9.783.070,63	7.536.498,60	77,04	6.599.159,00	67,45	6.599.159,00	67,45	937.339,60
Despesas de Capital	11.000,00	69.529,37	25.637,09	36,87	20.067,41	28,86	20.067,41	28,86	5.569,68
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	18.000,00	468.000,00	270.723,19	57,85	270.723,19	57,85	270.179,86	57,73	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	468.000,00	270.723,19	57,85	270.723,19	57,85	270.179,86	57,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	890.800,00	960.854,56	526.296,94	54,77	526.296,94	54,77	525.620,02	54,70	0,00

Despesas Correntes	890.800,00	960.854,56	526.296,94	54,77	526.296,94	54,77	525.620,02	54,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	153.000,00	207.000,00	146.034,02	70,55	144.234,02	69,68	144.234,02	69,68	1.800,00
Despesas Correntes	153.000,00	207.000,00	146.034,02	70,55	144.234,02	69,68	144.234,02	69,68	1.800,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**32.593.300,00**	**33.346.265,31**	**21.803.804,95**	**65,39**	**18.869.334,64**	**56,59**	**18.808.396,53**	**56,40**	**2.934.470,31**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	21.803.804,95	18.869.334,64	18.808.396,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**21.803.804,95**	**18.869.334,64**	**18.808.396,53**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		14.673.911,19	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	7.129.893,76	4.195.423,45	4.134.485,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,29**	**19,29**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**	
Empenhos de 2025	14.673.911,19	21.803.804,95	7.129.893,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.129.893,76	
Empenhos de 2024	20.654.562,24	27.487.444,74	6.832.882,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.832.882,50	
Empenhos de 2023	19.694.767,83	27.141.583,95	7.446.816,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.446.816,12	
Empenhos de 2022	17.038.780,25	22.836.114,40	5.797.334,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.797.334,15	
Empenhos de 2021 e anteriores	12.692.948,14	23.043.730,66	10.350.782,52	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	10.350.782,52	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.818.000,00	26.901.947,57	18.954.183,27	70,46
Proveniente da União	8.285.000,00	17.201.360,00	14.763.835,58	85,83

Proveniente dos Estados	1.533.000,00	9.700.587,57	4.190.347,69	43,20
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	214.000,00	216.101,44	1.280.778,21	592,67
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**10.032.000,00**	**27.118.049,01**	**20.234.961,48**	**74,62**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.319.000,00	28.359.781,74	19.729.978,28	69,57	8.430.364,13	29,73	8.367.201,35	29,50	11.299.614,15
Despesas Correntes	7.239.000,00	13.430.444,85	6.563.580,86	48,87	5.970.188,82	44,45	5.907.026,04	43,98	593.392,04
Despesas de Capital	80.000,00	14.929.336,89	13.166.397,42	88,19	2.460.175,31	16,48	2.460.175,31	16,48	10.706.222,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.378.000,00	4.206.411,62	2.826.015,16	67,18	1.729.459,32	41,11	1.568.306,58	37,28	1.096.555,84
Despesas Correntes	2.368.000,00	4.168.087,29	2.816.235,29	67,57	1.729.459,32	41,49	1.568.306,58	37,63	1.086.775,97
Despesas de Capital	10.000,00	38.324,33	9.779,87	25,52	0,00	0,00	0,00	0,00	9.779,87
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	168.000,00	467.501,13	145.376,71	31,10	134.796,17	28,83	134.199,41	28,71	10.580,54
Despesas Correntes	158.000,00	165.030,00	133.026,17	80,61	133.026,17	80,61	132.429,41	80,25	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	302.471,13	12.350,54	4,08	1.770,00	0,59	1.770,00	0,59	10.580,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	150.000,00	225.488,28	134.339,71	59,58	134.122,35	59,48	134.122,35	59,48	217,36
Despesas Correntes	150.000,00	225.488,28	134.339,71	59,58	134.122,35	59,48	134.122,35	59,48	217,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.015.000,00**	**33.259.182,77**	**22.835.709,86**	**68,66**	**10.428.741,97**	**31,36**	**10.203.829,69**	**30,68**	**12.406.967,89**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	28.692.900,00	50.217.592,49	33.028.593,39	65,77	19.739.218,21	39,31	19.616.337,57	39,06	13.289.375,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.535.600,00	14.059.011,62	10.388.150,85	73,89	8.348.685,73	59,38	8.187.532,99	58,24	2.039.465,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	186.000,00	935.501,13	416.099,90	44,48	405.519,36	43,35	404.379,27	43,23	10.580,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.040.800,00	1.186.342,84	660.636,65	55,69	660.419,29	55,67	659.742,37	55,61	217,36
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	153.000,00	207.000,00	146.034,02	70,55	144.234,02	69,68	144.234,02	69,68	1.800,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**42.608.300,00**	**66.605.448,08**	**44.639.514,81**	**67,02**	**29.298.076,61**	**43,99**	**29.012.226,22**	**43,56**	**15.341.438,20**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	9.984.000,00	32.424.823,91	22.496.930,20	69,38	10.126.116,98	31,23	9.901.204,70	30,54	12.370.813,22
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**32.624.300,00**	**34.180.624,17**	**22.142.584,61**	**64,78**	**19.171.959,63**	**56,09**	**19.111.021,52**	**55,91**	**2.970.624,98**
Notas Explicativas									

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5EEC6A11

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PITANGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO
2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	208.415.000,00	310.954.766,91	40.851.842,23	13,14	167.061.260,36	53,73	143.893.506,55
RECEITAS CORRENTES	208.305.000,00	214.039.104,86	35.149.447,88	16,42	147.124.100,47	68,74	66.915.004,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	35.245.000,00	35.245.000,00	6.289.301,99	17,84	25.609.560,64	72,66	9.635.439,36
Impostos	31.361.000,00	31.361.000,00	5.840.576,80	18,62	22.892.743,41	73,00	8.468.256,59
Taxas	3.884.000,00	3.884.000,00	448.725,19	11,55	2.716.817,23	69,95	1.167.182,77
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.623.000,00	8.623.000,00	1.568.116,43	18,19	6.440.353,68	74,69	2.182.646,32
Contribuições Sociais	6.138.000,00	6.138.000,00	990.909,80	16,14	3.930.436,68	64,03	2.207.563,32
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.485.000,00	2.485.000,00	577.206,63	23,23	2.509.917,00	101,00	-24.917,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.591.200,00	5.632.330,96	2.942.124,97	52,24	10.394.342,84	184,55	-4.762.011,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	37.000,00	37.000,00	2.807,74	7,59	44.513,13	120,31	-7.513,13
Valores Mobiliários	5.218.200,00	5.259.330,96	2.939.317,23	55,89	10.036.050,02	190,82	-4.776.719,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	336.000,00	336.000,00	0,00	0,00	115.394,52	34,34	220.605,48
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	198.385,17	0,00	-198.385,17
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	14.894,36	40,26	22.105,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	14.894,36	0,00	-14.894,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	157.816.800,00	163.509.773,90	24.009.476,95	14,68	102.543.065,89	62,71	60.966.708,01
Transferências da União e de suas Entidades	74.757.200,00	79.797.496,16	12.125.739,08	15,20	49.166.276,58	61,61	30.631.219,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	53.798.600,00	54.451.277,74	7.285.198,72	13,38	33.855.728,21	62,18	20.595.549,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	11.009,42	0,00	11.009,42	0,00	-11.009,42
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.251.000,00	29.251.000,00	4.582.750,37	15,67	19.505.272,32	66,68	9.745.727,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	10.000,00	10.000,00	4.779,36	47,79	4.779,36	47,79	5.220,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	992.000,00	992.000,00	340.427,54	34,32	2.121.883,06	213,90	-1.129.883,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	126.143,00	0,00	257.179,79	0,00	-257.179,79
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	41.499,57	0,00	443.661,29	0,00	-443.661,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	992.000,00	992.000,00	172.784,97	17,42	1.421.041,98	143,25	-429.041,98
RECEITAS DE CAPITAL	110.000,00	96.915.662,05	5.702.394,35	5,88	19.937.159,89	20,57	76.978.502,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	529.200,00	0,00	0,00	709.800,00	134,13	-180.600,00
Alienação de Bens Móveis	110.000,00	529.200,00	0,00	0,00	709.800,00	134,13	-180.600,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	96.386.462,05	5.702.394,35	5,92	19.227.359,89	19,95	77.159.102,16
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	14.688.290,32	2.483.105,02	16,91	8.076.077,45	54,98	6.612.212,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	81.698.171,73	3.219.289,33	3,94	11.151.282,44	13,65	70.546.889,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.163.000,00	7.163.000,00	1.127.694,67	15,74	4.519.179,34	63,09	2.643.820,66
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	215.578.000,00	318.117.766,91	41.979.536,90	13,20	171.580.439,70	53,94	146.537.327,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	215.578.000,00	318.117.766,91	41.979.536,90	13,20	171.580.439,70	53,94	146.537.327,21
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	215.578.000,00	318.117.766,91	41.979.536,90	13,20	171.580.439,70	53,94	146.537.327,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	20.346.012,26	0,00	0,00	20.346.012,26	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	20.346.012,26	0,00	0,00	20.346.012,26	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	188.040.000,00	310.858.179,17	33.998.634,33	216.870.175,61	93.988.003,56	39.039.960,91	127.178.110,12	183.680.069,05	126.360.522,79	89.692.065,49
DESPESAS CORRENTES	171.497.500,00	192.804.738,64	32.072.024,66	119.626.769,24	73.177.969,40	31.363.712,58	111.091.780,85	81.712.957,79	110.305.540,16	8.534.988,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.252.800,00	105.217.062,84	19.225.319,83	65.994.325,59	39.222.737,25	19.178.174,13	65.906.610,34	39.310.452,50	65.648.423,81	87.715,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.935.000,00	3.485.000,00	485.554,92	2.029.275,95	1.455.724,05	485.554,92	2.029.275,95	1.455.724,05	2.029.275,95	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.309.700,00	84.102.675,80	12.361.149,91	51.603.167,70	32.499.508,10	11.699.983,53	43.155.894,56	40.946.781,24	42.627.840,40	8.447.273,14
DESPESAS DE CAPITAL	16.079.300,00	117.590.240,53	1.926.609,67	97.243.406,37	20.346.834,16	7.676.248,33	16.086.329,27	101.503.911,26	16.054.982,63	81.157.077,10
INVESTIMENTOS	6.397.300,00	108.332.206,53	591.904,64	90.929.154,48	17.403.052,05	5.886.274,55	10.379.102,38	97.953.104,15	10.347.755,74	80.550.052,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.682.000,00	9.258.034,00	1.334.705,03	6.314.251,89	2.943.782,11	1.789.973,78	5.707.226,89	3.550.807,11	5.707.226,89	607.025,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	463.200,00	463.200,00	0,00	0,00	463.200,00	0,00	0,00	463.200,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.242.000,00	8.309.600,00	1.017.756,25	4.461.854,89	3.847.745,11	1.079.127,34	4.326.709,94	3.982.890,06	4.326.709,94	135.144,95
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	196.282.000,00	319.167.779,17	35.016.390,58	221.332.030,50	97.835.748,67	40.119.088,25	131.504.820,06	187.662.959,11	130.687.232,73	89.827.210,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	196.282.000,00	319.167.779,17	35.016.390,58	221.332.030,50	97.835.748,67	40.119.088,25	131.504.820,06	187.662.959,11	130.687.232,73	89.827.210,44
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.075.619,64	0,00	40.893.206,97	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	196.282.000,00	319.167.779,17	35.016.390,58	221.332.030,50	97.835.748,67	40.119.088,25	171.580.439,70	0,00	171.580.439,70	89.827.210,44
RESERVA DO RPPS	10.666.000,00	10.666.000,00	-1.153.156,72	-1.995.304,68	12.661.304,68	-1.361.531,98	-1.874.137,28	12.540.137,28	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.163.000,00	7.163.000,00	1.127.694,67	0,16	4.519.179,34	0,63	2.643.820,66
RECEITAS CORRENTES	7.163.000,00	7.163.000,00	1.127.694,67	0,16	4.519.179,34	0,63	2.643.820,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.163.000,00	7.163.000,00	1.127.694,67	0,16	4.519.179,34	0,63	2.643.820,66
Contribuições Sociais	7.163.000,00	7.163.000,00	1.127.694,67	0,16	4.519.179,34	0,63	2.643.820,66
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.242.000,00	8.309.600,00	1.017.756,25	4.461.854,89	3.847.745,11	1.079.127,34	4.326.709,94	3.982.890,06	4.326.709,94	135.144,95
DESPESAS CORRENTES	7.508.000,00	7.575.600,00	967.953,29	3.898.091,21	3.677.508,79	968.565,74	3.884.463,54	3.691.136,46	3.884.463,54	13.627,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.458.000,00	7.525.600,00	967.953,29	3.868.091,21	3.657.508,79	967.953,29	3.868.091,21	3.657.508,79	3.868.091,21	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	30.000,00	20.000,00	612,45	16.372,33	33.627,67	16.372,33	13.627,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	734.000,00	734.000,00	49.802,96	563.763,68	170.236,32	110.561,60	442.246,40	291.753,60	442.246,40	121.517,28
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	734.000,00	734.000,00	49.802,96	563.763,68	170.236,32	110.561,60	442.246,40	291.753,60	442.246,40	121.517,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8A20A52E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE PITANGA												
PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L =(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**162.030,81**	**836.459,30**	**937.124,07**	**0,00**	**61.366,04**	**1.032.666,08**	**9.400.882,39**	**7.392.482,14**	**7.392.482,70**	**1.306.689,33**	**1.734.376,44**	**1.795.742,48**
PODER EXECUTIVO	**162.030,81**	**836.459,30**	**937.124,07**	**0,00**	**61.366,04**	**1.032.666,08**	**9.400.882,39**	**7.392.482,14**	**7.392.482,70**	**1.306.689,33**	**1.734.376,44**	**1.795.742,48**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**162.030,81**	**836.459,30**	**937.124,07**	**0,00**	**61.366,04**	**1.032.666,08**	**9.400.882,39**	**7.392.482,14**	**7.392.482,70**	**1.306.689,33**	**1.734.376,44**	**1.795.742,48**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 21/09/2026 - 14:55:29												
Notas Explicativas												

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6EAC7438

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL 2° QUADRIMESTRE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
09/2025 A 08/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) [2]**
	Set/2025	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**Jan/2026**	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**Mai/2026**	**Jun/2026**	**Jul/2026**	**Ago/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	133.149,52	137.510,16	134.164,25	200.112,79	145.023,54	137.955,37	140.884,94	141.724,71	141.401,22	142.107,16	144.213,17	148.610,30	1.746.857,13	0,00
Pessoal Ativo	133.149,52	137.510,16	134.164,25	200.112,79	145.023,54	137.955,37	140.884,94	141.724,71	141.401,22	142.107,16	144.213,17	148.610,30	1.746.857,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	117.831,45	121.690,42	118.729,44	177.090,99	123.951,75	117.910,58	120.401,11	120.719,52	120.443,98	121.045,29	122.839,16	126.584,59	1.509.238,28	0,00
Obrigações Patronais	15.318,07	15.819,74	15.434,81	23.021,80	21.071,79	20.044,79	20.483,83	21.005,19	20.957,24	21.061,87	21.374,01	22.025,71	237.618,85	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração³	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	133.149,52	137.510,16	134.164,25	200.112,79	145.023,54	137.955,37	140.884,94	141.724,71	141.401,22	142.107,16	144.213,17	148.610,30	1.746.857,13	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	93.869.465,19	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.430.858,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) 7	1.500.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) 7	1.635.532,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	86.303.075,19	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.746.857,13	2,02%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	5.178.184,51	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	4.919.275,29	5,7%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	4.660.366,06	5,4%
NOTA:		
1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.		
2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.		
3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas:		
DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).		
4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.		
5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.		
5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.		
5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.		
5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.		
5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.		
6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.		
7. A STN, para 2023, considera a dedução dos recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22, no demonstrativo da despesa de pessoal na linha denominada Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária. No mapeamento da STN esta linha tem a seguinte denominação: Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais. Esta situação está retratada no MAPEAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS – 13ª EDIÇÃO - SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES - 28/04/2023 - endereço https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:20080. Igualmente para a linha de dedução da RCL, do item de dedução "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (IV)", que foi renomeado para "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)", no cálculo da "RCL Ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal", conforme as alterações efetuadas na nova versão do MDF 13ª edição, publicada em 28/04/2023.		

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:77F13030

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA SIMPLIFICADA NO PERÍODO DE JANEIRO A AGOSTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
ESTADO DO PARANÁ
Exercício: 2026
Demonstrativo da Despesa Simplificada no Período de janeiro a agosto
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

	Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Atualizada	V. Empenhado	V. Liquidado	V.Pago	Sdo. Pagar	V. Reservado	Sdo. Empenhar
		08.002.08.243.0037.5003	**Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia**								
O	1236	08.002.08.243.0037.5.003.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00	1.631,69	1.631,69	560,46	1.071,23	0,00	368,31
E	1512	08.002.08.243.0037.5.003.3.1.90.13.00.0	31913	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.447,94	3.712,26	3.712,26	1.753,52	1.958,74	0,00	15.735,68
O	1237	08.002.08.243.0037.5.003.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
E	1513	08.002.08.243.0037.5.003.3.3.90.30.00.0	33913	MATERIAL DE CONSUMO	50.552,06	49.854,66	36.556,35	24.945,91	24.908,75	0,00	697,40
O	1238	08.002.08.243.0037.5.003.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	11.772,72	11.772,72	11.772,72	0,00	0,00	3.227,28
E	1514	08.002.08.243.0037.5.003.3.3.90.36.00.0	33913	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00	23.478,28	23.478,28	15.006,75	8.471,53	0,00	36.521,72
O	1239	08.002.08.243.0037.5.003.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	12,96	12,96	12,96	0,00	0,00	4.987,04
E	1515	08.002.08.243.0037.5.003.3.3.90.39.00.0	33913	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00	9,83	9,83	9,83	0,00	0,00	219.990,17
O	1240	08.002.08.243.0037.5.003.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	1.456,00	1.456,00	69,89	1.386,11	0,00	544,00
O	1241	08.002.08.243.0037.5.003.3.3.90.93.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
E	1481	08.002.08.243.0037.5.003.4.4.90.51.00.0	31906	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.769.002,57	1.444.640,55	160.597,98	160.597,98	1.284.042,57	0,00	324.362,02
E	1482	08.002.08.243.0037.5.003.4.4.90.51.00.0	33906	OBRAS E INSTALAÇÕES	225.359,45	225.359,45	127.891,68	127.891,68	97.467,77	0,00	0,00
E	1483	08.002.08.243.0037.5.003.4.4.90.51.00.0	41601	OBRAS E INSTALAÇÕES	356.084,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.084,19
O	1242	08.002.08.243.0037.5.003.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
E	1557	08.002.08.243.0037.5.003.4.4.90.52.00.0	31983	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	332,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332,36
E	1516	08.002.08.243.0037.5.003.4.4.90.52.00.0	33913	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	23.883,67	23.883,67	19.473,35	4.410,32	0,00	76.116,33
E	1558	08.002.08.243.0037.5.003.4.4.90.52.00.0	33983	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.296,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.296,27
			Total ProjAtiv:		**2.841.074,84**	**1.785.812,07**	**391.003,42**	**362.095,05**	**1.423.717,02**	**0,00**	**1.055.262,77**
		08.002.08.243.0037.6001	**Atendimento Crianças 06a 15 anos - SCFV**								
O	1243	08.002.08.243.0037.6.001.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
O	1244	08.002.08.243.0037.6.001.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00	14.760,95	14.760,95	13.649,32	1.111,63	0,00	7.239,05
O	1245	08.002.08.243.0037.6.001.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.500,00	6.326,44	6.326,44	5.701,86	624,58	0,00	2.173,56
O	1246	08.002.08.243.0037.6.001.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	1247	08.002.08.243.0037.6.001.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
O	1248	08.002.08.243.0037.6.001.3.3.90.08.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	1249	08.002.08.243.0037.6.001.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
O	1250	08.002.08.243.0037.6.001.3.3.90.32.00.0	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	1251	08.002.08.243.0037.6.001.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	1252	08.002.08.243.0037.6.001.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00	26.465,98	26.465,98	26.465,98	0,00	0,00	33.534,02
O	1253	08.002.08.243.0037.6.001.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00	9.692,00	5.983,99	5.861,43	3.830,57	0,00	2.308,00
O	1254	08.002.08.243.0037.6.001.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
O	1255	08.002.08.243.0037.6.001.4.4.90.51.00.0	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
O	1256	08.002.08.243.0037.6.001.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
			Total ProjAtiv:		**155.500,00**	**57.245,37**	**53.537,36**	**51.678,59**	**5.566,78**	**0,00**	**98.254,63**
		08.002.08.243.0037.6002	**Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente**								
O	1257	08.002.08.243.0037.6.002.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.079,99	101.053,32	101.053,32	90.912,60	10.140,72	0,00	26,67
O	1258	08.002.08.243.0037.6.002.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00	19.954,01	19.954,01	17.519,34	2.434,67	0,00	45,99
O	1259	08.002.08.243.0037.6.002.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	1260	08.002.08.243.0037.6.002.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	3.361,09	3.361,09	3.361,09	0,00	0,00	1.638,91
O	1261	08.002.08.243.0037.6.002.3.3.90.08.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	1262	08.002.08.243.0037.6.002.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00	1.885,00	1.885,00	1.885,00	0,00	0,00	2.115,00
O	1263	08.002.08.243.0037.6.002.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	5.687,85	5.376,09	3.800,97	1.886,88	0,00	6.312,15
O	1264	08.002.08.243.0037.6.002.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	1265	08.002.08.243.0037.6.002.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.200,00	13.663,00	9.263,00	9.263,00	4.400,00	0,00	4.537,00
O	1266	08.002.08.243.0037.6.002.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.252,50	11.063,44	5.390,98	5.088,93	5.974,51	0,00	1.189,06
O	1267	08.002.08.243.0037.6.002.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	1.078,80	719,20	635,87	442,93	0,00	1.921,20
O	1268	08.002.08.243.0037.6.002.3.3.90.93.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	1269	08.002.08.243.0037.6.002.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
			Total ProjAtiv:		**193.532,49**	**157.746,51**	**147.002,69**	**132.466,80**	**25.279,71**	**0,00**	**35.785,98**
		08.002.08.243.0037.6005	**Manutenção da Casa Lar**								
O	1270	08.002.08.243.0037.6.005.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
O	1271	08.002.08.243.0037.6.005.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O	1272	08.002.08.243.0037.6.005.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00	14.458,21	14.458,21	14.458,21	0,00	0,00	5.541,79
O	1273	08.002.08.243.0037.6.005.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	1274	08.002.08.243.0037.6.005.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
O	1275	08.002.08.243.0037.6.005.3.3.90.08.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	1276	08.002.08.243.0037.6.005.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
O	1277	08.002.08.243.0037.6.005.3.3.90.32.00.0	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
O	1278	08.002.08.243.0037.6.005.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	98.000,00	78.090,52	78.090,52	78.090,52	0,00	0,00	19.909,48

O	1279	08.002.08.243.0037.6.005.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	8.222,95	2.390,87	2.390,87	5.832,08	0,00	1.777,05
O	1280	08.002.08.243.0037.6.005.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	1.078,80	719,20	635,87	442,93	0,00	921,20
O	1281	08.002.08.243.0037.6.005.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
			Total ProjAtiv:		**160.000,00**	**101.850,48**	**95.658,80**	**95.575,47**	**6.275,01**	**0,00**	**58.149,52**
		08.002.08.243.0037.6007	**Manutenção do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente**								
O	1282	08.002.08.243.0037.6.007.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	1283	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	1284	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
O	1285	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.32.00.0	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
O	1286	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	1287	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
O	1288	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
O	1289	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O	1290	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.93.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
O	1291	08.002.08.243.0037.6.007.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
			Total ProjAtiv:		**29.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.000,00**
			Total na Entidade:		**3.379.107,33**	**2.102.654,43**	**687.202,27**	**641.815,91**	**1.460.838,52**	**0,00**	**1.276.452,90**
			Total Geral:		**3.379.107,33**	**2.102.654,43**	**687.202,27**	**641.815,91**	**1.460.838,52**	**0,00**	**1.276.452,90**

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal
MARCIANO SANTO BORGES
Contador
FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:8450260F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2026

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 22/set/2026 as 10h e 57m.
Nota:

WILLIAN CEZAR VIEGA	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:A3323F2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 9/2.025 A 8/2.026

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.025 A 8/2.026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026	5 / 2.026	6 / 2.026	7 / 2.026	8 / 2.026		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.618.132,95	6.259.530,84	4.247.053,18	6.529.832,51	5.246.733,58	5.478.727,87	4.990.810,70	4.804.063,38	6.818.294,74	5.578.162,48	5.054.321,42	4.816.764,30	64.442.427,95	68.168.294,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	311.374,62	540.702,10	250.550,98	507.403,10	287.609,59	460.689,25	860.553,99	287.091,99	339.944,68	502.865,19	284.334,59	485.254,95	5.118.375,03	7.293.000,00
IPTU	39.567,64	80.900,83	66.905,84	34.342,49	23.383,94	84.008,43	309.991,64	63.696,36	67.613,80	76.502,88	64.719,69	60.103,10	971.736,64	1.386.000,00
ISS	65.158,85	76.959,94	79.624,77	117.580,23	77.489,64	76.853,28	96.693,91	86.329,38	98.937,18	111.026,62	91.949,37	96.925,09	1.075.528,26	1.510.000,00
ITBI	44.015,56	199.029,22	19.943,33	81.381,78	6.235,14	78.874,68	47.014,03	38.078,99	25.005,40	17.420,00	21.300,00	60.500,00	638.798,13	1.100.000,00
IRRF	135.452,20	137.557,71	44.672,04	252.873,13	153.197,59	157.284,70	210.423,62	57.417,76	103.786,09	253.860,35	62.452,83	235.609,28	1.804.587,30	2.350.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.180,37	46.254,40	39.405,00	21.225,47	27.303,28	63.668,16	196.430,79	41.569,50	44.602,21	44.055,34	43.912,70	32.117,48	627.724,70	947.000,00
Contribuições	71.268,64	75.272,57	67.272,61	73.679,57	87.446,55	98.958,44	128.313,66	124.067,90	107.974,99	108.517,54	93.850,12	84.715,04	1.121.337,63	1.685.000,00
Receita Patrimonial	137.255,02	148.286,77	126.605,14	144.009,55	131.903,25	117.076,20	147.957,74	130.834,36	134.579,76	146.247,16	163.666,10	123.216,31	1.651.637,36	116.134,03
Rendimentos de Aplicação Financeira	136.964,78	148.141,65	126.605,14	143.861,36	131.754,84	117.076,20	147.812,41	130.834,36	134.579,76	146.247,16	163.666,10	123.216,31	1.650.760,07	115.134,03
Outras Receitas Patrimoniais	290,24	145,12	0,00	148,19	148,41	0,00	145,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	877,29	1.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.096.431,82	5.472.334,86	3.801.825,27	5.792.055,42	4.733.935,04	4.381.419,48	3.829.093,88	4.070.125,59	6.112.037,36	4.676.933,20	4.499.558,55	3.985.131,23	55.450.881,70	59.024.160,00
Cota-Parte do FPM	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	1.349.100,18	1.588.434,41	1.922.509,94	2.025.539,87	2.153.977,24	1.709.414,20	22.450.464,36	23.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.070.668,83	970.031,20	903.889,25	1.146.385,47	998.581,44	797.636,11	1.107.445,95	1.024.087,99	831.274,12	1.075.650,38	974.269,88	945.186,43	11.845.107,05	11.205.000,00
Cota-Parte do IPVA	47.676,83	58.438,57	27.827,30	82.631,99	544.222,76	178.147,36	159.589,29	123.754,83	113.043,99	67.780,42	92.877,55	34.007,94	1.529.998,83	2.300.000,00
Cota-Parte do ITR	47.608,58	537.126,61	107.387,77	147.233,50	58.343,85	5.378,99	124,98	126,06	6.416,89	8.464,78	5.977,86	33.101,25	957.291,12	350.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	15.062,62	14.445,17	14.277,03	17.293,82	13.204,75	13.857,01	13.717,10	12.066,71	14.500,63	19.364,86	17.529,85	18.876,12	184.195,67	180.000,00
Transferências do FUNDEB	623.836,38	733.585,37	682.614,45	775.155,72	1.032.437,46	735.946,50	722.564,83	827.249,34	935.420,07	842.389,19	829.665,72	828.525,52	9.569.390,55	10.505.000,00
Outras Transferências Correntes	390.131,34	1.883.474,07	332.353,39	831.812,50	315.209,42	422.599,96	476.551,55	494.406,25	2.288.871,72	637.743,70	425.260,45	416.019,77	8.914.434,12	11.084.160,00
Outras Receitas Correntes	1.802,85	22.934,54	799,18	12.684,87	5.839,15	420.584,50	24.891,43	191.943,54	123.757,95	143.599,39	12.912,06	138.446,77	1.100.196,23	50.000,00
DEDUÇÕES (II)	478.154,35	571.055,01	557.371,44	670.031,34	677.257,55	644.574,51	525.995,44	549.693,95	577.549,05	639.360,00	473.076,74	548.117,13	6.912.236,51	7.207.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	478.154,35	571.055,01	557.371,44	670.031,34	677.257,55	644.574,51	525.995,44	549.693,95	577.549,05	639.360,00	473.076,74	548.117,13	6.912.236,51	7.207.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.139.978,60**	**5.688.475,83**	**3.689.681,74**	**5.859.801,17**	**4.569.476,03**	**4.834.153,36**	**4.464.815,26**	**4.254.369,43**	**6.240.745,69**	**4.938.802,48**	**4.581.244,68**	**4.268.647,17**	**57.530.191,44**	**60.961.294,03**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.550.381,00	0,00	249.619,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.892.000,00	0,00	0,00	0,00	3.692.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.139.978,60**	**4.138.094,83**	**3.689.681,74**	**5.610.182,17**	**4.569.476,03**	**4.834.153,36**	**4.464.815,26**	**4.254.369,43**	**4.348.745,69**	**4.938.802,48**	**4.581.244,68**	**4.268.647,17**	**53.838.191,44**	**60.961.294,03**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	63.756,00	60.720,00	60.720,00	124.476,00	71.324,00	71.324,00	71.324,00	71.324,00	71.324,00	72.484,59	72.600,60	71.324,00	882.701,19	900.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**4.076.222,60**	**4.077.374,83**	**3.628.961,74**	**5.485.706,17**	**4.498.152,03**	**4.762.829,36**	**4.393.491,26**	**4.183.045,43**	**4.277.421,69**	**4.866.317,89**	**4.508.644,08**	**4.197.323,17**	**52.955.490,25**	**60.061.294,03**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2026 as 09h e 40m.

WILLIAN CEZAR VIEGA	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:3E5DF8F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	%(b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	62.500.000,00	83.680.525,41	9.924.575,98	53.465.942,39	100,00	30.214.583,02	11.769.273,04	45.873.046,94	100,00	37.807.478,47
LEGISLATIVA	3.135.000,00	3.135.000,00	419.908,43	1.337.308,62	2,50	1.797.691,38	387.001,43	1.304.401,62	2,84	1.830.598,38
Ação Legislativa	3.135.000,00	3.135.000,00	419.908,43	1.337.308,62	2,50	1.797.691,38	387.001,43	1.304.401,62	2,84	1.830.598,38
ADMINISTRAÇÃO	5.710.622,00	5.649.183,69	1.015.570,37	4.113.406,16	7,69	1.535.777,53	882.186,36	3.867.992,85	8,43	1.781.190,84
Administração Geral	4.311.422,00	4.376.583,21	756.575,21	3.302.495,25	6,18	1.074.087,96	658.976,96	3.097.867,70	6,75	1.278.715,51
Administração Financeira	1.134.000,00	1.115.700,48	237.391,90	724.484,91	1,36	391.215,57	201.606,14	688.699,15	1,50	427.001,33
Controle Interno	101.200,00	72.900,00	11.603,26	46.426,00	0,09	26.474,00	11.603,26	46.426,00	0,10	26.474,00
Comunicação Social	164.000,00	84.000,00	10.000,00	40.000,00	0,07	44.000,00	10.000,00	35.000,00	0,08	49.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	237.800,00	236.582,86	15.182,47	80.182,43	0,15	156.400,43	17.656,36	74.793,66	0,16	161.789,20
Defesa Terrestre	76.900,00	61.400,00	11.947,86	51.172,78	0,10	10.227,22	11.947,86	51.172,78	0,11	10.227,22
Defesa Civil	115.000,00	62.000,00	234,61	1.181,35	0,00	60.818,65	234,61	1.181,35	0,00	60.818,65
Informação e Inteligência	45.900,00	113.182,86	3.000,00	27.828,30	0,05	85.354,56	5.473,89	22.439,53	0,05	90.743,33
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.308.700,00	5.842.007,33	458.691,59	3.773.265,59	7,06	2.068.741,74	651.756,38	2.266.933,02	4,94	3.575.074,31
Administração Geral	433.000,00	635.900,00	75.033,88	442.358,70	0,83	193.541,30	77.210,80	435.964,53	0,95	199.935,47
Assistência ao Idoso	25.000,00	187.000,00	67.458,88	118.165,23	0,22	68.834,77	66.375,16	91.431,35	0,20	95.568,65
Assistência à Pessoa com Deficiência	33.000,00	33.000,00	0,00	3.108,00	0,01	29.892,00	0,00	3.108,00	0,01	29.892,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	510.200,00	3.379.107,33	110.295,95	2.102.654,43	3,93	1.276.452,90	296.320,91	687.202,27	1,50	2.691.905,06
Assistência Comunitária	1.307.500,00	1.607.000,00	205.902,88	1.106.979,23	2,07	500.020,77	211.849,51	1.049.226,87	2,29	557.773,13
SAÚDE	17.304.628,00	21.873.358,66	3.605.082,31	14.988.319,71	28,03	6.885.038,95	4.040.171,55	14.066.172,39	30,66	7.807.186,27
Administração Geral	252.650,00	228.650,00	9.055,82	77.684,86	0,15	150.965,14	9.914,32	76.492,86	0,17	152.157,14
Atenção Básica	11.934.678,00	15.873.937,26	2.601.110,43	10.490.305,32	19,62	5.383.631,94	3.062.756,87	9.769.984,76	21,30	6.103.952,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.857.400,00	4.605.176,14	782.001,68	3.710.006,50	6,94	895.169,64	778.059,72	3.549.393,11	7,74	1.055.783,03
Vigilância Sanitária	383.500,00	270.800,00	53.822,37	136.935,05	0,26	133.864,95	30.348,63	106.666,98	0,23	164.133,02
Vigilância Epidemiológica	876.400,00	894.795,26	159.092,01	573.387,98	1,07	321.407,28	159.092,01	563.634,68	1,23	331.160,58
EDUCAÇÃO	18.355.250,00	20.742.363,12	2.915.346,72	13.636.247,85	25,50	7.106.115,27	3.359.956,72	13.141.134,44	28,65	7.601.228,68
Alimentação e Nutrição	1.250.000,00	1.481.504,91	236.744,75	1.083.203,19	2,03	398.301,72	234.378,39	971.941,16	2,12	509.563,75
Ensino Fundamental	10.097.550,00	10.889.775,88	1.658.823,53	7.047.186,53	13,18	3.842.589,35	1.870.892,89	6.891.135,78	15,02	3.998.640,10
Ensino Médio	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	44.200,00	962.000,00	0,00	953.000,00	1,78	9.000,00	0,00	953.000,00	2,08	9.000,00
Educação Infantil	6.437.700,00	6.828.182,33	1.019.778,44	3.973.147,83	7,43	2.855.034,50	1.098.415,32	3.940.684,81	8,59	2.887.497,52
Educação Especial	521.800,00	580.900,00	0,00	579.710,30	1,08	1.189,70	156.270,12	384.372,69	0,84	196.527,31
CULTURA	108.100,00	143.200,00	742,52	57.427,11	0,11	85.772,89	3.303,14	49.206,59	0,11	93.993,41
Difusão Cultural	108.100,00	143.200,00	742,52	57.427,11	0,11	85.772,89	3.303,14	49.206,59	0,11	93.993,41
URBANISMO	6.164.300,00	9.963.021,02	482.569,80	6.200.409,01	11,60	3.762.612,01	769.855,16	3.490.794,59	7,61	6.472.226,43
Infra-Estrutura Urbana	2.724.700,00	6.364.571,32	20.220,64	4.157.562,83	7,78	2.207.008,49	255.578,78	1.725.018,03	3,76	4.639.553,29
Serviços Urbanos	3.439.600,00	3.598.449,70	462.349,16	2.042.846,18	3,82	1.555.603,52	514.276,38	1.765.776,56	3,85	1.832.673,14
HABITAÇÃO	99.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	99.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	2.662.000,00	1.464.247,50	248.062,66	1.016.972,08	1,90	447.275,42	248.062,66	1.016.972,08	2,22	447.275,42
Saneamento Básico Urbano	2.662.000,00	1.464.247,50	248.062,66	1.016.972,08	1,90	447.275,42	248.062,66	1.016.972,08	2,22	447.275,42
GESTÃO AMBIENTAL	238.600,00	538.534,34	19.894,09	327.424,09	0,61	211.110,25	123.957,71	292.337,73	0,64	246.196,61
Preservação e Conservação Ambiental	238.600,00	538.534,34	19.894,09	327.424,09	0,61	211.110,25	123.957,71	292.337,73	0,64	246.196,61
AGRICULTURA	326.200,00	3.688.675,32	-3.637,45	2.818.919,53	5,27	869.755,79	46.816,55	2.663.455,18	5,81	1.025.220,14
Promoção da Produção Agropecuária	326.200,00	3.688.675,32	-3.637,45	2.818.919,53	5,27	869.755,79	46.816,55	2.663.455,18	5,81	1.025.220,14
INDÚSTRIA	557.200,00	2.367.841,96	0,00	1.332.607,72	2,49	1.035.234,24	43.253,77	48.886,49	0,11	2.318.955,47
Promoção Industrial	557.200,00	2.367.841,96	0,00	1.332.607,72	2,49	1.035.234,24	43.253,77	48.886,49	0,11	2.318.955,47
COMÉRCIO E SERVIÇOS	148.700,00	302.450,00	0,00	187.182,11	0,35	115.267,89	166,47	186.994,45	0,41	115.455,55
Promoção Comercial	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
Turismo	138.300,00	292.050,00	0,00	187.182,11	0,35	104.867,89	166,47	186.994,45	0,41	105.055,55
TRANSPORTE	1.259.500,00	2.337.300,00	146.187,91	892.084,69	1,67	1.445.215,31	150.763,31	877.866,24	1,91	1.459.433,76

Transporte Rodoviário	1.259.500,00	2.337.300,00	146.187,91	892.084,69	1,67	1.445.215,31	150.763,31	877.866,24	1,91	1.459.433,76
DESPORTO E LAZER	447.000,00	2.118.259,61	73.929,27	1.058.359,24	1,98	1.059.900,37	509.551,80	899.363,64	1,96	1.218.895,97
Turismo	22.400,00	134.230,68	0,00	8.400,00	0,02	125.830,68	0,00	8.400,00	0,02	125.830,68
Desporto Comunitário	424.600,00	1.984.028,93	73.929,27	1.049.959,24	1,96	934.069,69	509.551,80	890.963,64	1,94	1.093.065,29
ENCARGOS ESPECIAIS	2.812.000,00	2.653.500,00	527.045,29	1.645.826,45	3,08	1.007.673,55	534.813,67	1.625.741,97	3,54	1.027.758,03
Serviço da Dívida Interna	815.700,00	885.700,00	143.753,77	572.945,26	1,07	312.754,74	143.753,77	572.945,26	1,25	312.754,74
Outros Encargos Especiais	1.996.300,00	1.767.800,00	383.291,52	1.072.881,19	2,01	694.918,81	391.059,90	1.052.796,71	2,30	715.003,29
RESERVAS	625.000,00	625.000,00	0,00	0,00	0,00	625.000,00	0,00	0,00	0,00	625.000,00
Reserva de Contingência	625.000,00	625.000,00	0,00	0,00	0,00	625.000,00	0,00	0,00	0,00	625.000,00
TOTAL	**62.500.000,00**	**83.680.525,41**	**9.924.575,98**	**53.465.942,39**	**100,00**	**30.214.583,02**	**11.769.273,04**	**45.873.046,94**	**100,00**	**37.807.478,47**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 22/set/2026 as 09h e 32m.

WILLIAN CEZAR VIEGA	***MARCIANO SANTO BORGES***
Prefeito Municipal	Contador
FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS	
Controle Interno	

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:ECD3B64D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.346.000,00	6.346.000,00	3.014.684,77	47,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.386.000,00	1.386.000,00	750.019,84	54,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.100.000,00	1.100.000,00	294.428,24	26,77
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.510.000,00	1.510.000,00	736.204,47	48,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.350.000,00	2.350.000,00	1.234.032,22	52,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.035.000,00	36.035.000,00	23.178.124,57	64,32
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	13.869.516,44	63,04
Cota-Parte ITR	350.000,00	350.000,00	117.934,66	33,70
Cota-Parte IPVA	2.300.000,00	2.300.000,00	1.313.424,14	57,11
Cota-Parte ICMS	11.205.000,00	11.205.000,00	7.754.132,30	69,20
Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	123.117,03	68,40
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**42.381.000,00**	**42.381.000,00**	**26.192.809,34**	**61,80**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.756.078,00	8.995.920,60	6.413.292,30	71,29	6.127.082,46	68,11	5.558.887,15	61,79
Despesas Correntes	8.551.378,00	8.819.575,60	6.346.323,55	71,96	6.067.948,71	68,80	5.527.953,40	62,68
Despesas de Capital	204.700,00	176.345,00	66.968,75	37,98	59.133,75	33,53	30.933,75	17,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.632.400,00	4.468.176,14	3.651.309,51	81,72	3.493.957,32	78,20	3.205.910,49	71,75
Despesas Correntes	3.615.800,00	4.457.776,14	3.643.986,05	81,74	3.486.633,86	78,21	3.199.011,63	71,76
Despesas de Capital	16.600,00	10.400,00	7.323,46	70,42	7.323,46	70,42	6.898,86	66,34
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	126.000,00	118.300,00	62.890,21	53,16	60.808,79	51,40	57.130,23	48,29

Despesas Correntes	115.300,00	112.300,00	62.890,21	56,00	60.808,79	54,15	57.130,23	50,87
Despesas de Capital	10.700,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	175.500,00	314.895,26	226.407,03	71,90	226.407,03	71,90	186.989,13	59,38
Despesas Correntes	164.500,00	303.895,26	226.407,03	74,50	226.407,03	74,50	186.989,13	61,53
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	252.650,00	228.650,00	77.684,86	33,98	76.492,86	33,45	68.238,98	29,84
Despesas Correntes	252.650,00	228.650,00	77.684,86	33,98	76.492,86	33,45	68.238,98	29,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**12.942.628,00**	**14.125.942,00**	**10.431.583,91**	**73.85**	**9.984.748,46**	**70,68**	**9.077.155,98**	**64,26**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	10.431.583,91	9.984.748,46	9.077.155,98
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.431.583,91**	**9.984.748,46**	**9.077.155,98**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	3.928.921,40		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	6.502.662,51	6.055.827,06	5.148.234,58
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**39,83**	**38,12**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023 Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2026	3.928.921,40	10.431.583,91	6.502.662,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.502.662,51
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**

			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.800.000,00	5.692.000,00	3.860.453,58	67,82
Proveniente da União	2.800.000,00	4.692.000,00	3.432.264,51	73,15
Proveniente dos Estados	1.000.000,00	1.000.000,00	428.189,07	42,82
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	346.417,03	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.800.000,00**	**5.692.000,00**	**4.206.870,61**	**73,91**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.178.600,00	6.878.016,66	4.077.013,02	59,28	3.642.902,30	52,96	2.611.378,66	37,97
Despesas Correntes	2.208.200,00	5.287.361,66	3.275.641,26	61,95	2.944.985,54	55,70	2.588.125,10	48,95
Despesas de Capital	970.400,00	1.590.655,00	801.371,76	50,38	697.916,76	43,88	23.253,56	1,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	225.000,00	137.000,00	57.645,86	42,08	54.384,66	39,70	50.362,81	36,76
Despesas Correntes	201.500,00	124.500,00	51.978,86	41,75	48.717,66	39,13	44.695,81	35,90
Despesas de Capital	23.500,00	12.500,00	5.667,00	45,34	5.667,00	45,34	5.667,00	45,34
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	257.500,00	152.500,00	74.044,84	48,55	45.858,19	30,07	37.858,80	24,83
Despesas Correntes	161.500,00	135.500,00	74.044,84	54,65	45.858,19	33,84	37.858,80	27,94
Despesas de Capital	96.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	700.900,00	579.900,00	346.980,95	59,83	337.227,65	58,15	323.170,13	55,73
Despesas Correntes	647.900,00	557.900,00	346.766,07	62,16	337.012,77	60,41	322.955,25	57,89
Despesas de Capital	53.000,00	22.000,00	214,88	0,98	214,88	0,98	214,88	0,98
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.362.000,00**	**7.747.416,66**	**4.555.684,67**	**58,80**	**4.080.372,80**	**52,67**	**3.022.770,40**	**39,02**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.934.678,00	15.873.937,26	10.490.305,32	66,09	9.769.984,76	61,55	8.170.265,81	51,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.857.400,00	4.605.176,14	3.708.955,37	80,54	3.548.341,98	77,05	3.256.273,30	70,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	383.500,00	270.800,00	136.935,05	50,57	106.666,98	39,39	94.989,03	35,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	876.400,00	894.795,26	573.387,98	64,08	563.634,68	62,99	510.159,26	57,01
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	252.650,00	228.650,00	77.684,86	33,98	76.492,86	33,45	68.238,98	29,84
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**17.304.628,00**	**21.873.358,66**	**14.987.268,58**	**68,52**	**14.065.121,26**	**64,30**	**12.099.926,38**	**55,32**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 22/set/2026 as 10h e 54m.

WILLIAN CEZAR VIEGA	*MARCIANO SANTO BORGES*	*FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:82F4F05D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**105.442,35**	**2.324.188,84**	**2.400.457,59**	**227,82**	**28.945,78**	**1.307.947,60**	**3.739.340,42**	**3.511.170,01**	**3.404.868,06**	**403.599,40**	**1.238.820,56**	**1.267.766,34**
PODER EXECUTIVO	105.442,35	2.324.188,84	2.400.457,59	227,82	28.945,78	1.307.947,60	3.739.340,42	3.511.170,01	3.404.868,06	403.599,40	1.238.820,56	1.267.766,34
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**105.442,35**	**2.324.188,84**	**2.400.457,59**	**227,82**	**28.945,78**	**1.307.947,60**	**3.739.340,42**	**3.511.170,01**	**3.404.868,06**	**403.599,40**	**1.238.820,56**	**1.267.766,34**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 22/set/2026 as 09h e 55m.

WILLIAN CEZAR VIEGA	*MARCIANO SANTO BORGES*	*FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:6F6C513D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - DESPESAS POR FUNÇÃO - 4º BIM. 2026

CONSOLIDADO DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	64.062.500,00	93.301.601,52	11.377.661,00	65.905.835,84	100,00	27.395.765,68	11.368.177,28	45.023.094,98	100,00	48.278.506,54
LEGISLATIVA	3.402.000,00	3.402.000,00	470.370,70	1.880.518,41	2,85	1.521.481,59	470.370,70	1.876.819,50	4,17	1.525.180,50
ADMINISTRAÇÃO	7.413.000,00	9.179.237,64	942.233,95	5.298.436,32	8,04	3.880.801,32	1.132.957,32	4.827.456,27	10,72	4.351.781,37
SEGURANÇA PÚBLICA	80.000,00	469.128,10	26.513,15	206.635,15	0,31	262.492,95	26.198,15	206.320,15	0,46	262.807,95
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.810.800,00	4.224.177,50	536.077,72	2.080.268,73	3,16	2.143.908,77	545.583,39	2.030.009,64	4,51	2.194.167,86
PREVIDÊNCIA SOCIAL	190.000,00	190.000,00	27.744,70	110.242,56	0,17	79.757,44	27.744,70	110.242,56	0,24	79.757,44
SAÚDE	13.757.938,28	17.138.796,39	3.235.677,48	12.781.353,97	19,39	4.357.442,42	3.148.460,50	12.030.756,09	26,72	5.108.040,30
EDUCAÇÃO	19.396.950,00	20.739.060,87	3.845.911,75	14.193.664,64	21,54	6.545.396,23	3.485.313,57	13.627.499,96	30,27	7.111.560,91
CULTURA	257.000,00	573.804,15	226.106,73	363.673,89	0,55	210.130,26	276.480,15	357.642,63	0,79	216.161,52
URBANISMO	1.342.000,00	6.549.000,00	196.826,26	5.914.623,66	8,97	634.376,34	167.385,07	686.737,88	1,53	5.862.262,12
HABITAÇÃO	157.875,00	157.875,00	0,00	0,00	0,00	157.875,00	0,00	0,00	0,00	157.875,00
SANEAMENTO	474.062,04	474.062,04	0,00	0,00	0,00	474.062,04	0,00	0,00	0,00	474.062,04
GESTÃO AMBIENTAL	1.283.000,00	1.495.281,67	166.316,85	848.816,34	1,29	646.465,33	173.845,84	792.445,60	1,76	702.836,07
AGRICULTURA	3.203.125,00	5.518.189,79	482.075,31	3.289.168,90	4,99	2.229.020,89	523.335,50	3.212.876,56	7,14	2.305.313,23
INDÚSTRIA	501.000,00	287.000,00	8.758,24	147.503,81	0,22	139.496,19	8.674,91	147.141,37	0,33	139.858,63
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	5.101,88	21.862,63	0,03	38.137,37	2.892,30	18.175,57	0,04	41.824,43
ENERGIA	356.000,00	499.634,86	80.593,68	148.360,13	0,23	351.274,73	80.593,68	148.360,13	0,33	351.274,73
TRANSPORTE	4.217.325,60	17.259.429,43	377.628,88	14.919.874,20	22,64	2.339.555,23	439.369,14	1.938.894,71	4,31	15.320.534,72
DESPORTO E LAZER	616.424,08	1.390.924,08	137.219,88	1.291.319,64	1,96	99.604,44	246.468,52	602.203,50	1,34	788.720,58
ENCARGOS ESPECIAIS	3.534.000,00	3.684.000,00	612.503,84	2.409.512,86	3,66	1.274.487,14	612.503,84	2.409.512,86	5,35	1.274.487,14

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	64.062.500,00	93.301.601,52	11.377.661,00	65.905.835,84	100,00	27.395.765,68	11.368.177,28	45.023.094,98	100,00	48.278.506,54
Entidades:										
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste										
Município de Santa Maria do Oeste										

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:B855C5C9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 4º BIM. 2026

CONSOLIDADO DE SANTA MARIA DO OESTE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	64.062.500,00	93.301.601,52	11.377.661,00	65.905.835,84	100,00	27.395.765,68	11.368.177,28	45.023.094,98	100,00	48.278.506,54
LEGISLATIVA	3.402.000,00	3.402.000,00	470.370,70	1.880.518,41	2,85	1.521.481,59	470.370,70	1.876.819,50	4,17	1.525.180,50
AÇÃO LEGISLATIVA	3.402.000,00	3.402.000,00	470.370,70	1.880.518,41	2,85	1.521.481,59	470.370,70	1.876.819,50	4,17	1.525.180,50
ADMINISTRAÇÃO	7.413.000,00	9.179.237,64	942.233,95	5.298.436,32	8,04	3.880.801,32	1.132.957,32	4.827.456,27	10,72	4.351.781,37
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	413.000,00	413.000,00	50.991,86	250.468,20	0,38	162.531,80	50.991,86	250.468,20	0,56	162.531,80
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.240.000,00	1.240.000,00	220.411,71	691.368,91	1,05	548.631,09	219.982,98	690.831,79	1,53	549.168,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.090.000,00	6.856.237,64	569.222,58	3.996.083,72	6,06	2.860.153,92	759.706,23	3.553.940,90	7,89	3.302.296,74
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	73.000,00	73.000,00	9.521,41	33.963,80	0,05	39.036,20	9.521,41	33.963,80	0,08	39.036,20
CONTROLE INTERNO	94.000,00	94.000,00	21.135,90	71.890,44	0,11	22.109,56	21.135,90	71.890,44	0,16	22.109,56
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	160.000,00	160.000,00	21.006,95	37.593,16	0,06	122.406,84	12.716,75	27.593,16	0,06	132.406,84
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	306.000,00	306.000,00	49.943,54	217.068,09	0,33	88.931,91	58.902,19	198.767,98	0,44	107.232,02
COMUNICAÇÃO SOCIAL	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	80.000,00	469.128,10	26.513,15	206.635,15	0,31	262.492,95	26.198,15	206.320,15	0,46	262.807,95
DEFESA CIVIL	80.000,00	469.128,10	26.513,15	206.635,15	0,31	262.492,95	26.198,15	206.320,15	0,46	262.807,95
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.810.800,00	4.224.177,50	536.077,72	2.080.268,73	3,16	2.143.908,77	545.583,39	2.030.009,64	4,51	2.194.167,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	112.000,00	120.000,00	17.474,36	72.286,98	0,11	47.713,02	17.924,36	71.761,98	0,16	48.238,02
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	205.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	758.000,00	763.880,00	76.070,48	316.922,99	0,48	446.957,01	77.876,35	311.609,85	0,69	452.270,15
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	439.000,00	545.561,67	31.990,89	255.299,62	0,39	290.262,05	36.304,64	235.293,54	0,52	310.268,13
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	2.296.800,00	2.744.735,83	410.541,99	1.435.759,14	2,18	1.308.976,69	413.478,04	1.411.344,27	3,13	1.333.391,56
PREVIDÊNCIA SOCIAL	190.000,00	190.000,00	27.744,70	110.242,56	0,17	79.757,44	27.744,70	110.242,56	0,24	79.757,44
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	190.000,00	190.000,00	27.744,70	110.242,56	0,17	79.757,44	27.744,70	110.242,56	0,24	79.757,44
SAÚDE	13.757.938,28	17.138.796,39	3.235.677,48	12.781.353,97	19,39	4.357.442,42	3.148.460,50	12.030.756,09	26,72	5.108.040,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	107.000,00	107.000,00	14.499,34	49.785,06	0,08	57.214,94	14.674,34	49.785,06	0,11	57.214,94
ATENÇÃO BÁSICA	10.225.837,87	13.388.922,98	2.661.013,07	10.503.766,01	15,94	2.885.156,97	2.577.234,98	10.115.561,78	22,47	3.273.361,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.361.062,04	2.441.062,04	310.225,66	1.776.283,59	2,70	664.778,45	350.299,98	1.500.893,15	3,33	940.168,89
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	685.538,37	753.311,37	229.329,66	423.278,64	0,64	330.032,73	188.505,09	342.454,07	0,76	410.857,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	218.500,00	178.500,00	578,16	826,96	0,00	177.673,04	578,16	826,96	0,00	177.673,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	160.000,00	270.000,00	20.031,59	27.413,71	0,04	242.586,29	17.167,95	21.235,07	0,05	248.764,93
EDUCAÇÃO	19.396.950,00	20.739.060,87	3.845.911,75	14.193.664,64	21,54	6.545.396,23	3.485.313,57	13.627.499,96	30,27	7.111.560,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	370.000,00	405.000,00	85.485,38	330.549,63	0,50	74.450,37	93.185,38	323.049,63	0,72	81.950,37
ENSINO FUNDAMENTAL	12.831.350,00	13.202.959,43	2.333.592,79	8.437.069,59	12,80	4.765.889,84	2.032.338,78	7.991.691,70	17,75	5.211.267,73
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.312.000,00	6.069.501,44	1.211.798,23	4.638.003,63	7,04	1.431.497,81	1.144.192,76	4.525.395,99	10,05	1.544.105,45
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	77.000,00	77.000,00	14.013,96	60.288,74	0,09	16.711,26	14.013,96	60.288,74	0,13	16.711,26
EDUCAÇÃO ESPECIAL	806.600,00	984.600,00	201.021,39	727.753,05	1,10	256.846,95	201.582,69	727.073,90	1,61	257.526,10
CULTURA	257.000,00	573.804,15	226.106,73	363.673,89	0,55	210.130,26	276.480,15	357.642,63	0,79	216.161,52
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	

DIFUSÃO CULTURAL	257.000,00	573.804,15	226.106,73	363.673,89	0,55	210.130,26	276.480,15	357.642,63	0,79	216.161,52
URBANISMO	1.342.000,00	6.549.000,00	196.826,26	5.914.623,66	8,97	634.376,34	167.385,07	686.737,88	1,53	5.862.262,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	101.000,00	101.000,00	13.999,36	58.251,99	0,09	42.748,01	13.999,36	58.251,99	0,13	42.748,01
INFRA-ESTRUTURA URBANA	200.000,00	5.187.000,00	0,00	5.187.000,00	7,87	0,00	21.283,81	21.283,81	0,05	5.165.716,19
SERVIÇOS URBANOS	1.041.000,00	1.261.000,00	182.826,90	669.371,67	1,02	591.628,33	132.101,90	607.202,08	1,35	653.797,92
HABITAÇÃO	157.875,00	157.875,00	0,00	0,00	0,00	157.875,00	0,00	0,00	0,00	157.875,00
HABITAÇÃO URBANA	157.875,00	157.875,00	0,00	0,00	0,00	157.875,00	0,00	0,00	0,00	157.875,00
SANEAMENTO	474.062,04	474.062,04	0,00	0,00	0,00	474.062,04	0,00	0,00	0,00	474.062,04
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	474.062,04	474.062,04	0,00	0,00	0,00	474.062,04	0,00	0,00	0,00	474.062,04
GESTÃO AMBIENTAL	1.283.000,00	1.495.281,67	166.316,85	848.816,34	1,29	646.465,33	173.845,84	792.445,60	1,76	702.836,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	105.000,00	105.000,00	14.549,36	59.401,98	0,09	45.598,02	14.549,36	59.401,98	0,13	45.598,02
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	302.000,00	514.281,67	47.850,00	338.048,43	0,51	176.233,24	66.799,87	331.403,48	0,74	182.878,19
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	509.000,00	509.000,00	56.751,93	231.441,55	0,35	277.558,45	42.125,25	204.941,22	0,46	304.058,78
CONTROLE AMBIENTAL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	312.000,00	312.000,00	47.165,56	219.924,38	0,33	92.075,62	50.371,36	196.698,92	0,44	115.301,08
AGRICULTURA	3.203.125,00	5.518.189,79	482.075,31	3.289.168,90	4,99	2.229.020,89	523.335,50	3.212.876,56	7,14	2.305.313,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	105.000,00	105.000,00	13.999,34	60.326,92	0,09	44.673,08	13.999,34	60.326,92	0,13	44.673,08
ABASTECIMENTO	2.848.586,63	3.173.751,42	465.926,97	1.147.474,09	1,74	2.026.277,33	503.882,16	1.072.171,75	2,38	2.101.579,67
EXTENSÃO RURAL	249.538,37	2.239.438,37	2.149,00	2.081.367,89	3,16	158.070,48	5.454,00	2.080.377,89	4,62	159.060,48
INDÚSTRIA	501.000,00	287.000,00	8.758,24	147.503,81	0,22	139.496,19	8.674,91	147.141,37	0,33	139.858,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	103.000,00	103.000,00	0,00	44.016,66	0,07	58.983,34	0,00	44.016,66	0,10	58.983,34
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	398.000,00	184.000,00	8.758,24	103.487,15	0,16	80.512,85	8.674,91	103.124,71	0,23	80.875,29
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	5.101,88	21.862,63	0,03	38.137,37	2.892,30	18.175,57	0,04	41.824,43
TURISMO	60.000,00	60.000,00	5.101,88	21.862,63	0,03	38.137,37	2.892,30	18.175,57	0,04	41.824,43
ENERGIA	356.000,00	499.634,86	80.593,68	148.360,13	0,23	351.274,73	80.593,68	148.360,13	0,33	351.274,73
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	356.000,00	499.634,86	80.593,68	148.360,13	0,23	351.274,73	80.593,68	148.360,13	0,33	351.274,73
TRANSPORTE	4.217.325,60	17.259.429,43	377.628,88	14.919.874,20	22,64	2.339.555,23	439.369,14	1.938.894,71	4,31	15.320.534,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	101.000,00	101.000,00	13.999,34	58.751,91	0,09	42.248,09	14.199,34	58.751,91	0,13	42.248,09
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.116.325,60	17.158.429,43	363.629,54	14.861.122,29	22,55	2.297.307,14	425.169,80	1.880.142,80	4,18	15.278.286,63
DESPORTO E LAZER	616.424,08	1.390.924,08	137.219,88	1.291.319,64	1,96	99.604,44	246.468,52	602.203,50	1,34	788.720,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	114.000,00	114.000,00	15.524,36	64.501,97	0,10	49.498,03	16.074,36	64.501,97	0,14	49.498,03
DESPORTO DE RENDIMENTO	50.000,00	24.300,00	0,00	15.508,00	0,02	8.792,00	0,00	1.428,00	0,00	22.872,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	452.424,08	1.252.624,08	121.695,52	1.211.309,67	1,84	41.314,41	230.394,16	536.273,53	1,19	716.350,55
ENCARGOS ESPECIAIS	3.534.000,00	3.684.000,00	612.503,84	2.409.512,86	3,66	1.274.487,14	612.503,84	2.409.512,86	5,35	1.274.487,14
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.734.000,00	2.734.000,00	415.832,18	1.788.861,40	2,71	945.138,60	415.832,18	1.788.861,40	3,97	945.138,60
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	650.000,00	800.000,00	195.931,30	608.654,98	0,92	191.345,02	195.931,30	608.654,98	1,35	191.345,02
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	150.000,00	150.000,00	740,36	11.996,48	0,02	138.003,52	740,36	11.996,48	0,03	138.003,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	64.062.500,00	93.301.601,52	11.377.661,00	65.905.835,84	100,00	27.395.765,68	11.368.177,28	45.023.094,98	100,00	48.278.506,54
Entidades:										
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste										
Município de Santa Maria do Oeste										

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:0C377556

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - PPP - PARCEIRA PÚBLICO - PRIVADAS - 4º BIM. 2026

CONSOLIDADO DE SANTA MARIA DO OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2026	
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.	R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	63.893.479,80	44.377.020,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste											
Município de Santa Maria do Oeste											

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:6A8562E4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - RECEITA CORRENTE LIQUIDA - 4º BIM. 2026

CONSOLIDADO DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2025 A AGOSTO DE 2026
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2026
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	6.199.129,58	5.718.634,69	5.890.441,67	7.840.204,51	6.096.226,65	5.858.156,65	5.492.683,68	6.074.012,69	6.742.742,56	6.401.068,19	7.835.993,06	5.918.302,78	76.067.596,71	74.930.689,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	650.707,90	671.440,45	431.470,30	846.537,38	297.350,84	367.887,55	483.393,02	293.784,53	277.769,22	339.085,71	906.661,58	647.475,30	6.213.563,78	5.307.000,00
IPTU	49.036,65	48.111,75	35.513,47	33.441,05	5.522,10	13.523,75	6.259,24	6.284,02	7.815,18	11.747,92	30.607,97	102.043,24	349.906,34	517.000,00
ISS	152.023,15	141.960,48	100.632,50	114.412,23	87.710,31	101.657,82	53.775,97	100.720,10	70.821,70	86.280,96	96.793,91	67.581,35	1.174.370,48	904.000,00
ITBI	208.220,73	220.742,97	86.226,32	342.093,48	69.136,20	112.628,24	258.030,15	36.280,82	52.695,18	53.892,99	623.632,49	288.614,57	2.352.194,14	1.707.000,00
IRRF	216.303,87	237.678,62	189.967,34	336.947,44	96.508,72	89.190,43	129.835,10	119.162,54	119.545,70	154.949,12	126.263,56	164.543,63	1.980.896,07	1.785.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.123,50	22.946,63	19.130,67	19.643,18	38.473,51	50.887,31	35.492,56	31.337,05	26.891,46	32.214,72	29.363,65	24.692,51	356.196,75	394.000,00
Contribuições	14.650,18	15.463,65	15.434,59	16.902,74	16.565,89	15.532,81	16.910,40	16.100,78	16.573,02	16.143,32	16.201,63	15.580,85	192.059,86	201.000,00
Receita patrimonial	158.618,10	167.205,75	134.903,79	141.966,34	149.504,51	131.395,55	148.830,36	142.148,22	141.813,21	149.823,83	189.958,18	183.859,42	1.840.027,26	1.451.116,97
Rendimentos de Aplicação Financeira	158.618,10	167.205,75	134.903,79	141.966,34	149.504,51	131.395,55	148.830,36	142.148,22	141.813,21	149.823,83	189.958,18	183.859,42	1.840.027,26	1.451.116,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências correntes	5.368.913,48	4.817.163,80	5.296.847,81	6.771.284,49	5.621.803,98	5.316.257,12	4.835.379,30	5.601.423,05	6.301.037,92	5.884.246,15	6.706.278,87	5.056.729,89	67.577.365,86	67.856.572,52
Cota parte do FPM	2.399.782,46	1.609.449,82	2.187.789,05	3.523.155,60	2.173.592,28	2.732.856,64	1.654.910,13	1.948.495,91	2.358.298,65	2.484.683,09	2.642.234,25	2.096.899,05	27.812.146,93	28.600.000,00
Cota parte do ICMS	1.616.126,22	1.464.218,24	1.364.379,97	1.730.417,05	1.550.738,48	1.240.768,47	1.722.695,37	1.593.027,30	1.293.094,33	1.673.235,53	1.515.532,40	1.470.291,42	18.234.524,78	19.800.000,00
Cota parte do IPVA	35.319,92	32.187,89	20.766,60	24.446,47	386.968,97	109.283,54	114.797,30	106.193,75	77.016,12	43.027,48	37.469,32	34.276,51	1.021.753,87	1.600.000,00
Cota parte do ITR	58.602,31	366.315,58	35.835,76	27.641,04	12.749,00	526,54	2.632,07	2.385,53	5.657,44	3.239,27	1.298,15	8.993,65	525.876,34	470.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da LC 61/1989	22.736,36	21.804,31	21.550,55	26.104,26	20.540,74	21.555,35	21.337,73	18.770,46	22.556,55	30.123,12	27.268,73	29.362,91	283.711,07	250.000,00
Transferências do FUNDEB	713.395,83	911.377,07	812.003,64	940.197,31	1.111.408,29	786.781,37	801.692,85	888.796,18	1.001.714,61	874.346,66	860.563,50	856.781,40	10.559.058,71	10.841.595,37
Outras transferências correntes	522.950,38	411.810,89	854.522,24	499.322,76	365.806,22	424.485,21	517.313,85	1.043.753,92	1.542.700,22	775.591,00	1.621.912,52	560.124,95	9.140.294,16	6.294.977,15
Outras receitas correntes	6.239,92	47.361,04	11.785,18	63.513,56	11.001,43	27.083,62	8.170,60	20.556,11	5.549,19	11.769,18	16.892,80	14.657,32	244.579,95	110.000,00
DEDUÇÕES (II)	651.919,01	698.795,12	726.064,34	855.602,76	828.917,84	820.998,08	703.274,50	733.774,56	751.324,57	846.861,66	629.049,80	727.964,66	8.974.546,90	9.680.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	651.919,01	698.795,12	726.064,34	855.602,76	828.917,84	820.998,08	703.274,50	733.774,56	751.324,57	846.861,66	629.049,80	727.964,66	8.974.546,90	9.680.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.547.210,57	5.019.839,57	5.164.377,33	6.984.601,75	5.267.308,81	5.037.158,57	4.789.409,18	5.340.238,13	5.991.417,99	5.554.206,53	7.206.943,26	5.190.338,12	67.093.049,81	65.250.689,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00	150.000,00	0,00	0,00	1.520.000,00	570.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.547.210,57	5.019.839,57	4.864.377,33	6.984.601,75	5.267.308,81	5.037.158,57	4.789.409,18	5.340.238,13	4.921.417,99	5.404.206,53	7.206.943,26	5.190.338,12	65.573.049,81	64.680.689,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	81.972,00	81.972,00	81.972,00	163.944,00	87.534,00	87.534,00	87.534,00	87.534,00	87.534,00	87.534,00	87.534,00	87.534,00	1.110.132,00	1.067.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.465.238,57	4.937.867,57	4.782.405,33	6.820.657,75	5.179.774,81	4.949.624,57	4.701.875,18	5.252.704,13	4.833.883,99	5.316.672,53	7.119.409,26	5.102.804,12	64.462.917,81	63.613.689,49
Entidades:										Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/09/2026 10:35				
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste														
Município de Santa Maria do Oeste														

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:F9F74AB9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE - 4º BIM. 2026

CONSOLIDADO DE SANTA MARIA DO OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.913.000,00	4.913.000,00	3.344.054,98	68,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	517.000,00	517.000,00	183.803,42	35,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.707.000,00	1.707.000,00	1.494.910,64	87,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	904.000,00	904.000,00	665.342,12	73,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.785.000,00	1.785.000,00	999.998,80	56,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	48.400.000,00	48.400.000,00	30.210.829,89	62,42
Cota-Parte FPM	26.000.000,00	26.000.000,00	17.013.416,36	65,44
Cota-Parte ITR	470.000,00	470.000,00	37.481,65	7,97
Cota-Parte IPVA	1.600.000,00	1.600.000,00	909.032,99	56,81
Cota-Parte ICMS	19.800.000,00	19.800.000,00	12.059.383,30	60,91
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	191.515,59	76,61
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	53.313.000,00	53.313.000,00	33.554.884,87	62,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.219.337,8	8.891.337,8	7.471.522,64	84,03	7.302.178,69	82,13	7.241.703,25	81,45
Despesas Correntes	7.472.950,0	8.384.950,0	7.453.667,92	88,89	7.285.623,97	86,89	7.233.542,53	86,27
Despesas de Capital	746.387,87	506.387,87	17.854,72	3,53	16.554,72	3,27	8.160,72	1,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.929.062,0	1.829.062,0	1.216.465,99	66,51	1.009.010,27	55,17	1.009.010,27	55,17
Despesas Correntes	1.929.062,0	1.829.062,0	1.216.465,99	66,51	1.009.010,27	55,17	1.009.010,27	55,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	58.500,00	58.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	58.500,00	58.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	107.000,00	107.000,00	49.785,06	46,53	49.785,06	46,53	49.785,06	46,53
Despesas Correntes	107.000,00	107.000,00	49.785,06	46,53	49.785,06	46,53	49.785,06	46,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.313.899,	10.885.899,	8.817.773,69	81,00	8.440.974,02	77,54	8.380.498,58	76,98

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.817.773,69	8.440.974,02	8.380.498,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	261.340,95	261.340,95	261.340,95
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.556.432,74	8.179.633,07	8.119.157,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.033.232,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.523.200,01	3.146.400,34	3.085.924,90
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	25,50	24,38	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2026	5.033.232,7	8.556.432,7	3.523.200,0	0,00	261.340,95	0,00	0,00	0,00	0,00	3.784.540,9
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.340.500,00	3.443.965,00	5.077.562,61	147,43
Proveniente da União	2.340.500,00	3.276.192,00	4.570.640,33	139,51
Proveniente dos Estados	0,00	167.773,00	506.922,28	302,15
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	168.000,00	168.000,00	399.653,28	237,89
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.508.500,00	3.611.965,00	5.477.215,89	151,64

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.706.500,0	4.309.585,1	2.939.194,01	68,20	2.737.244,44	63,52	2.643.854,36	61,35
Despesas Correntes	1.679.500,0	3.881.893,1	2.920.021,01	75,22	2.730.611,44	70,34	2.637.221,36	67,94
Despesas de Capital	27.000,00	427.692,00	19.173,00	4,48	6.633,00	1,55	6.633,00	1,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	432.000,00	612.000,00	559.817,60	91,47	491.882,88	80,37	475.846,63	77,75
Despesas Correntes	432.000,00	612.000,00	559.817,60	91,47	491.882,88	80,37	475.846,63	77,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	167.773,00	0,00	94.635,99	0,00	94.635,99	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	167.773,00	0,00	94.635,99	0,00	94.635,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	160.000,00	120.000,00	826,96	0,69	826,96	0,69	248,80	0,21
Despesas Correntes	160.000,00	120.000,00	826,96	0,69	826,96	0,69	248,80	0,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	160.000,00	270.000,00	27.413,71	10,15	21.235,07	7,86	15.403,07	5,70
Despesas Correntes	160.000,00	270.000,00	27.413,71	10,15	21.235,07	7,86	15.403,07	5,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.458.500,0	5.311.585,1	3.695.025,28	69,57	3.345.825,34	62,99	3.229.988,85	60,81

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.925.837,8	13.200.922,	10.410.716,65	78,86	10.039.423,13	76,05	9.885.557,61	74,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.361.062,0	2.441.062,0	1.776.283,59	72,77	1.500.893,15	61,49	1.484.856,90	60,83
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	247.773,00	0,00	174.635,99	0,00	174.635,99	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	218.500,00	178.500,00	826,96	0,46	826,96	0,46	248,80	0,14
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	160.000,00	270.000,00	27.413,71	10,15	21.235,07	7,86	15.403,07	5,70
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	107.000,00	107.000,00	49.785,06	46,53	49.785,06	46,53	49.785,06	46,53
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.772.399,	16.197.485,	12.512.798,97	77,25	11.786.799,36	72,77	11.610.487,43	71,68
Entidades:								
Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste								
Município de Santa Maria do Oeste								

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:399DACD3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - RESTOS A PAGAR - 4º BIM. 2026

CONSOLIDADO DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**4.040,57**	**80.278,71**	**19.064,70**	**0,00**	**65.254,58**	**213.886,22**	**2.466.286,35**	**2.172.621,49**	**2.172.621,49**	**23.579,79**	**483.971,29**	**549.225,87**
EXECUTIVO												
Município de Santa Maria do Oeste	**4.040,57**	**80.278,71**	**19.064,70**	**0,00**	**65.254,58**	**213.886,22**	**2.466.286,35**	**2.172.621,49**	**2.172.621,49**	**23.579,79**	**483.971,29**	**549.225,87**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.519,50	0,00	0,00	0,00	1.519,50	19.924,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.924,00	21.443,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.150,21	1.743.000,00	1.825.570,42	1.825.570,42	23.579,79	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.069,67	64.414,87	10.551,02	0,00	54.933,52	0,00	75.803,77	75.803,77	75.803,77	0,00	0,00	54.933,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	0,00	1.746,69	1.746,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	0,00	10.386,16	3.036,00	0,00	7.350,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.350,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	118,60	0,00	0,00	0,00	118,60	673,70	395.599,07	158.650,58	158.650,58	0,00	237.622,19	237.740,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.858,01	172.960,27	33.673,48	33.673,48	0,00	226.144,80	226.144,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	414,77	2.520,88	2.520,88	0,00	414,77	280,00	78.923,24	78.923,24	78.923,24	0,00	280,00	694,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	891,03	1.210,11	1.210,11	0,00	891,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	891,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	27,00	0,00	0,00	0,00	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**4.040,57**	**80.278,71**	**19.064,70**	**0,00**	**65.254,58**	**213.886,22**	**2.466.286,35**	**2.172.621,49**	**2.172.621,49**	**23.579,79**	**483.971,29**	**549.225,87**

Entidades:

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste

Município de Santa Maria do Oeste

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:FCC2BF37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RGF - ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026	Julho 2026	Agosto 2026	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	85.691,52	90.465,49	85.691,52	102.357,14	88.724,85	93.086,59	93.435,54	93.872,00	96.073,74	116.116,28	94.380,88	100.802,84	1.140.698,39	0,00
Pessoal Ativo	85.691,52	90.465,49	85.691,52	102.357,14	88.724,85	93.086,59	93.435,54	93.872,00	96.073,74	116.116,28	94.380,88	100.802,84	1.140.698,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	75.833,21	80.607,18	75.833,21	89.203,26	75.833,21	79.561,19	79.859,44	79.959,12	82.093,70	102.130,72	80.392,58	86.814,54	988.121,36	0,00
Obrigações Patronais	9.858,31	9.858,31	9.858,31	13.153,88	12.891,64	13.525,40	13.576,10	13.912,88	13.980,04	13.985,56	13.988,30	13.988,30	152.577,03	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

34)																	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	85.691,52	90.465,49	85.691,52	102.357,14	88.724,85	93.086,59	93.435,54	93.872,00	96.073,74	116.116,28	94.380,88	100.802,84	1.140.698,39	0,00		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**67.946.373,69**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**950.000,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**200.000,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**610.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**66.186.373,69**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.140.698,39**	**1,72**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**3.971.182,42**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**3.772.623,30**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**3.574.064,18**	**5,40**

Notas Explicativas

SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA CAMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

JOSE — CARLOS ALBERTO SATO — ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA

		APARECIDO BRAGA															
		Presidente			Contador				Tesoureira								

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:4E52BF2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º QUA

MUNICÍPIO DE SARANDI														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Setembro 2025	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**	**Maio 2026**	**Junho 2026**	**Julho 2026**	**Agosto 2026**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.025.647,58	21.988.143,34	21.869.076,12	45.045.972,54	22.223.365,07	21.777.513,36	23.677.481,51	24.070.503,96	25.112.318,04	24.772.824,45	24.779.060,85	24.179.607,40	301.521.514,22	1.955.693,47
Pessoal Ativo	18.141.028,74	18.014.765,39	17.889.697,74	37.399.203,82	18.545.178,58	18.086.327,58	19.539.552,56	19.968.468,86	20.702.398,64	20.399.356,91	20.341.617,69	19.817.413,70	248.845.010,21	66.958,66
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.140.304,20	16.012.101,05	15.896.944,23	33.524.238,12	16.437.839,59	15.969.722,80	17.395.608,03	17.814.056,67	18.431.088,52	18.204.117,72	18.157.258,45	17.624.597,32	221.607.876,70	66.958,66
Obrigações Patronais	2.000.724,54	2.002.664,34	1.992.753,51	3.874.965,70	2.107.338,99	2.116.604,78	2.143.944,53	2.154.412,19	2.271.310,12	2.195.239,19	2.184.359,24	2.192.816,38	27.237.133,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.526.607,23	3.538.164,93	3.559.846,56	7.026.113,26	3.678.186,49	3.667.275,12	3.692.415,58	3.755.499,78	3.973.683,27	3.874.639,85	3.908.567,27	3.934.896,43	48.135.895,77	7.787,88
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.094.102,91	3.101.424,55	3.112.970,88	6.154.548,34	3.203.691,12	3.196.357,71	3.221.849,64	3.282.228,32	3.503.683,96	3.404.432,64	3.437.218,90	3.461.862,37	42.174.371,34	6.568,71
Pensões	432.504,32	436.740,38	446.875,68	871.564,92	474.495,37	470.917,41	470.565,94	473.271,46	469.999,31	470.207,21	471.348,37	473.034,06	5.961.524,43	1.219,17
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	358.011,61	435.213,02	419.531,82	620.655,46	0,00	23.910,66	445.513,37	346.535,32	436.236,13	498.827,69	528.875,89	427.297,27	4.540.608,24	1.880.946,93
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	3.769.061,23	4.469.457,14	4.106.251,41	7.866.644,32	4.531.534,45	4.703.757,32	5.094.746,20	4.678.330,16	5.107.396,08	4.528.016,68	5.307.603,56	4.752.827,71	58.915.626,26	7.788,88
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	231.099,74	234.038,80	305.554,88	121.380,36	141.072,87	322.190,98	656.195,61	389.543,69	533.080,56	647.390,20	601.355,60	569.990,26	4.752.893,55	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	13.927,18	0,00	8.729,82	0,00	1.199,50	28.333,69	49.503,52	111.416,06	0,00	47.867,99	0,00	260.977,76	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.526.607,23	3.538.164,93	3.559.846,56	7.026.113,26	3.678.186,49	3.667.275,12	3.692.415,58	3.755.499,78	3.973.683,27	3.874.639,85	3.908.567,27	3.934.896,43	48.135.895,77	7.787,88
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	671.675,38	229.263,61	710.420,88	712.275,09	713.091,72	711.535,16	477.796,54	483.229,56	0,00	743.826,07	247.941,02	5.701.055,03	1,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	11.354,26	11.650,85	11.586,36	0,00	0,00	0,00	6.266,16	5.986,63	5.986,63	5.986,63	5.986,63	0,00	64.804,15	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	18.256.586,35	17.518.686,20	17.762.824,71	37.179.328,22	17.691.830,62	17.073.756,04	18.582.735,31	19.392.173,80	20.004.921,96	20.244.807,77	19.471.457,29	19.426.779,69	242.605.887,96	1.947.904,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**487.702.367,41**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**4.875.000,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**500.000,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**5.981.066,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**476.346.301,41**	**0,00**

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**244.553.792,55**	**51,34**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**257.227.002,76**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**244.365.652,62**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**231.504.302,48**	**48,60**
Notas Explicativas		

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	*JOSE SIDNEY GREMES*	*ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS*
Prefeito	Secretário de Fazenda	Controladoria Geral do Município

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:E6235C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 4º BIM

MUNICÍPIO DE SARANDI				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	61.753.047,59	61.753.047,59	50.512.585,79	81,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.267.547,59	18.267.547,59	13.572.204,24	74,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.760.300,00	11.760.300,00	11.320.305,22	96,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.725.200,00	17.725.200,00	12.153.863,62	68,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	14.000.000,00	14.000.000,00	13.466.212,71	96,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	180.546.540,00	180.546.540,00	117.057.186,97	64,83
Cota-Parte FPM	115.000.000,00	115.000.000,00	78.593.926,54	68,34
Cota-Parte ITR	126.140,00	126.140,00	10.317,70	8,18
Cota-Parte IPVA	20.055.000,00	20.055.000,00	12.819.838,69	63,92
Cota-Parte ICMS	45.000.000,00	45.000.000,00	25.232.466,82	56,07
Cota-Parte IPI-Exportação	365.400,00	365.400,00	400.637,22	109,64
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**242.299.587,59**	**242.299.587,59**	**167.569.772,76**	**69,16**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	23.775.411,70	36.930.707,84	19.755.202,35	53,49	15.264.336,57	41,33	15.033.229,08	40,71	4.490.865,78
Despesas Correntes	23.767.091,70	31.461.091,70	19.755.202,35	62,79	15.264.336,57	48,52	15.033.229,08	47,78	4.490.865,78
Despesas de Capital	8.320,00	5.469.616,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	32.923.069,00	35.991.069,00	25.104.233,94	69,75	21.817.528,50	60,62	21.581.124,77	59,96	3.286.705,44
Despesas Correntes	32.895.039,00	35.963.039,00	25.089.420,17	69,76	21.807.831,50	60,64	21.571.427,77	59,98	3.281.588,67
Despesas de Capital	28.030,00	28.030,00	14.813,77	52,85	9.697,00	34,60	9.697,00	34,60	5.116,77
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	517.939,00	521.377,76	165.008,01	31,65	165.008,01	31,65	160.536,28	30,79	0,00
Despesas Correntes	516.101,00	519.539,76	165.008,01	31,76	165.008,01	31,76	160.536,28	30,90	0,00
Despesas de Capital	1.838,00	1.838,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.193.124,00	1.193.124,00	748.380,44	62,72	748.380,44	62,72	740.145,35	62,03	0,00
Despesas Correntes	1.136.876,00	1.136.876,00	748.380,44	65,83	748.380,44	65,83	740.145,35	65,10	0,00
Despesas de Capital	56.248,00	56.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.706.518,00	2.716.518,00	987.528,07	36,35	987.528,07	36,35	934.993,35	34,42	0,00
Despesas Correntes	2.705.339,00	2.715.339,00	987.528,07	36,37	987.528,07	36,37	934.993,35	34,43	0,00
Despesas de Capital	1.179,00	1.179,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.175.959,00	7.473.520,24	4.579.246,02	61,27	3.572.194,47	47,80	3.504.009,48	46,89	1.007.051,55
Despesas Correntes	7.151.175,00	7.448.736,24	4.562.141,62	61,25	3.570.288,47	47,93	3.502.103,48	47,02	991.853,15
Despesas de Capital	24.784,00	24.784,00	17.104,40	69,01	1.906,00	7,69	1.906,00	7,69	15.198,40
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**68.292.020,70**	**84.826.316,84**	**51.339.598,83**	**60,52**	**42.554.976,06**	**50,17**	**41.954.038,31**	**49,46**	**8.784.622,77**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	51.339.598,83	42.554.976,06	41.954.038,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	4.320,50	4.320,50	4.320,50
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**51.335.278,33**	**42.550.655,56**	**41.949.717,81**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	25.135.465,91		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	26.199.812,42	17.415.189,65	16.814.251,90
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**30,64**	**25,39**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP Indevidamente no Exercício no exercício (p)**	**RPNP Inscritos sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	25.135.465,91	51.339.598,83	26.204.132,92	0,00	4.320,50	0,00	0,00	0,00	0,00	26.208.453,42
Empenhos de 2024	34.944.030,81	80.554.368,93	45.610.338,12	74.457,75	0,00	0,00	73.474,30	0,00	983,45	45.609.354,67
Empenhos de 2023	33.025.046,72	78.587.387,07	45.562.340,35	106.347,16	0,00	0,00	106.347,16	0,00	0,00	45.562.340,35
Empenhos de 2022	35.735.884,02	81.040.723,41	45.304.839,39	2.649.323,59	0,00	0,00	348.251,11	0,00	2.301.072,48	43.003.766,91
Empenhos de 2021 e anteriores	30.628.954,99	59.478.556,68	28.849.601,69	1.991.074,62	0,00	0,00	1.283.502,06	0,00	707.572,56	28.142.029,13
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	758.781,66	758.781,66	758.781,66	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**758.781,66**	**758.781,66**	**758.781,66**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	13.976.583,00	20.876.583,00	13.195.511,09	63,21
Proveniente da União	13.379.093,00	14.579.093,00	10.445.747,12	71,65
Proveniente dos Estados	597.490,00	6.297.490,00	2.749.763,97	43,66
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.385.920,00	1.385.920,00	2.227.260,57	160,71
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**15.362.503,00**	**22.262.503,00**	**15.422.771,66**	**69,28**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.301.930,00	18.573.752,72	8.148.256,32	43,87	6.993.093,12	37,65	6.907.388,80	37,19	1.155.163,20
Despesas Correntes	9.301.930,00	12.559.014,72	8.120.089,81	64,66	6.993.093,12	55,68	6.907.388,80	55,00	1.126.996,69
Despesas de Capital	0,00	6.014.738,00	28.166,51	0,47	0,00	0,00	0,00	0,00	28.166,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.723.841,00	4.213.995,95	467.757,45	11,10	368.789,78	8,75	348.691,29	8,27	98.967,67
Despesas Correntes	1.723.841,00	4.213.995,95	467.757,45	11,10	368.789,78	8,75	348.691,29	8,27	98.967,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	259.435,00	169.435,00	100.199,00	59,14	100.199,00	59,14	100.199,00	59,14	0,00
Despesas Correntes	259.435,00	169.435,00	100.199,00	59,14	100.199,00	59,14	100.199,00	59,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	18.459,00	18.459,00	360,00	1,95	360,00	1,95	360,00	1,95	0,00
Despesas Correntes	18.459,00	18.459,00	360,00	1,95	360,00	1,95	360,00	1,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.671.918,00	3.286.674,70	2.420.017,98	73,63	2.420.017,98	73,63	2.420.017,98	73,63	0,00
Despesas Correntes	2.670.759,00	3.285.515,70	2.420.017,98	73,66	2.420.017,98	73,66	2.420.017,98	73,66	0,00
Despesas de Capital	1.159,00	1.159,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**13.975.583,00**	**26.262.317,37**	**11.136.590,75**	**42,41**	**9.882.459,88**	**37,63**	**9.776.657,07**	**37,23**	**1.254.130,87**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	33.077.341,70	55.504.460,56	27.903.458,67	50,27	22.257.429,69	40,10	21.940.617,88	39,53	5.646.028,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	34.646.910,00	40.205.064,95	25.571.991,39	63,60	22.186.318,28	55,18	21.929.816,06	54,54	3.385.673,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	777.374,00	690.812,76	265.207,01	38,39	265.207,01	38,39	260.735,28	37,74	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.211.583,00	1.211.583,00	748.740,44	61,80	748.740,44	61,80	740.505,35	61,12	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	5.378.436,00	6.003.192,70	3.407.546,05	56,76	3.407.546,05	56,76	3.355.011,33	55,89	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.175.959,00	7.473.520,24	4.579.246,02	61,27	3.572.194,47	47,80	3.504.009,48	46,89	1.007.051,55
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**82.267.603,70**	**111.088.634,21**	**62.476.189,58**	**56,24**	**52.437.435,94**	**47,20**	**51.730.695,38**	**46,57**	**10.038.753,64**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	13.975.583,00	23.745.083,00	10.092.327,05	42,50	9.416.779,91	39,66	9.316.839,10	39,24	675.547,14
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**68.292.020,70**	**87.343.551,21**	**52.383.862,53**	**59,97**	**43.020.656,03**	**49,25**	**42.413.856,28**	**48,56**	**9.363.206,50**

Notas Explicativas

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***JOSE SIDNEY GREMES***	***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Prefeito	Secretário de Fazenda	Contador
ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS		
Controladoria Geral do Município		

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:6F4DFD31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 4º BIM

MUNICÍPIO DE SARANDI			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2026**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	19.341.002,13	16.606.928,62	16.606.928,62
Obrigações Contratuais	19.341.002,13	16.606.928,62	16.606.928,62
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	1.571.219,00	4.463.900,00	4.654.954,00	4.836.498,00	5.015.448,00	5.201.020,00	5.393.457,00	5.593.015,00	5.799.957,00	6.014.555,00	6.237.094,00
Contratadas (I.1)	1.571.219,00	4.463.900,00	4.654.954,00	4.836.498,00	5.015.448,00	5.201.020,00	5.393.457,00	5.593.015,00	5.799.957,00	6.014.555,00	6.237.094,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	1.571.219,00	4.463.900,00	4.654.954,00	4.836.498,00	5.015.448,00	5.201.020,00	5.393.457,00	5.593.015,00	5.799.957,00	6.014.555,00	6.237.094,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	450.917.071,00	471.527.426,00	491.708.800,00	510.885.443,00	529.788.205,00	549.390.368,00	569.717.812,00	590.797.371,00	612.656.874,00	635.325.178,00	658.832.210,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	1.571.219,00	4.463.900,00	4.654.954,00	4.836.498,00	5.015.448,00	5.201.020,00	5.393.457,00	5.593.015,00	5.799.957,00	6.014.555,00	6.237.094,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,35	0,95	0,95	0,95	0,95	0,95	0,95	0,95	0,95	0,95	0,95

Notas Explicativas

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***JOSE SIDNEY GREMES***	***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Prefeito	Secretário de Fazenda	Contador
ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS		
Controladoria Geral do Município		

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:C1721FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIM

MUNICÍPIO DE SARANDI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	548.903.890,27	588.994.864,21	94.319.449,33	16,01	384.824.908,51	65,34	204.169.955,70
RECEITAS CORRENTES	543.820.390,27	566.408.623,62	92.651.395,00	16,36	372.701.314,34	65,80	193.707.309,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	89.279.669,30	89.279.669,30	13.639.778,08	15,28	65.988.430,78	73,91	23.291.238,52
Impostos	61.753.047,59	61.753.047,59	10.518.586,74	17,03	50.512.585,79	81,80	11.240.461,80
Taxas	22.863.221,71	22.863.221,71	3.066.368,00	13,41	15.147.818,14	66,25	7.715.403,57
Contribuição de Melhoria	4.663.400,00	4.663.400,00	54.823,34	1,18	328.026,85	7,03	4.335.373,15
CONTRIBUIÇÕES	55.570.240,00	55.570.240,00	4.859.480,43	8,74	19.262.472,87	34,66	36.307.767,13
Contribuições Sociais	42.230.000,00	42.230.000,00	3.500.904,25	8,29	13.656.478,39	32,34	28.573.521,61
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	13.340.240,00	13.340.240,00	1.358.576,18	10,18	5.605.994,48	42,02	7.734.245,52
RECEITA PATRIMONIAL	38.837.145,32	39.240.202,29	13.355.800,78	34,04	49.168.769,22	125,30	-9.928.566,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado Valores Mobiliários	0,00 38.837.145,32	0,00 39.240.202,29	0,00 13.355.800,78	0,00 34,04	0,00 49.168.769,22	0,00 125,30	0,00 -9.928.566,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	52.593.000,00	55.768.317,41	9.865.575,73	17,69	38.029.006,42	68,19	17.739.310,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.930.000,00	4.930.000,00	702.128,88	14,24	2.766.396,76	56,11	2.163.603,24
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	47.663.000,00	50.838.317,41	9.163.446,85	18,02	35.262.609,66	69,36	15.575.707,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	272.945.592,67	291.955.451,64	49.079.999,46	16,81	193.157.773,28	66,16	98.797.678,36
Transferências da União e de suas Entidades	131.345.183,15	144.717.739,07	27.876.542,67	19,26	94.847.129,02	65,54	49.870.610,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	54.024.803,56	59.662.106,61	6.537.093,66	10,96	36.141.749,69	60,58	23.520.356,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	87.575.605,96	87.575.605,96	14.666.363,13	16,75	62.168.323,17	70,99	25.407.282,79
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	571,40	0,00	-571,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.594.742,98	34.594.742,98	1.850.760,52	5,35	7.094.861,77	20,51	27.499.881,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.169.529,98	11.169.529,98	1.593.583,49	14,27	5.764.768,62	51,61	5.404.761,36
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.000,00	16.000,00	76.790,37	479,94	502.856,51	3.142,85	-486.856,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	23.409.213,00	23.409.213,00	180.386,66	0,77	827.236,64	3,53	22.581.976,36
RECEITAS DE CAPITAL	5.083.500,00	22.586.240,59	1.668.054,33	7,39	12.123.594,17	53,68	10.462.646,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.005.924,04	0,00	0,00	5.924,04	0,12	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.005.924,04	0,00	0,00	5.924,04	0,12	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	

Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	83.500,00	17.580.316,55	1.668.054,33	9,49	12.117.670,13	68,93	5.462.646,42
Transferências da União e de suas Entidades	83.500,00	10.794.975,76	664.436,33	6,16	11.041.834,91	102,29	-246.859,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	6.785.340,79	1.003.618,00	14,79	1.075.835,22	15,86	5.709.505,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	4.598.663,27	0,00	25.370.246,84	0,00	-25.370.246,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	548.903.890,27	588.994.864,21	98.918.112,60	16,79	410.195.155,35	69,64	178.799.708,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	548.903.890,27	588.994.864,21	98.918.112,60	16,79	410.195.155,35	69,64	178.799.708,86
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	548.903.890,27	588.994.864,21	98.918.112,60	16,79	410.195.155,35	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	95.579.203,41	0,00	0,00	95.579.203,41	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	95.579.203,41	0,00	0,00	95.579.203,41	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	485.374.345,01	626.313.233,95	79.613.491,19	335.163.547,03	291.149.686,92	70.253.431,78	260.730.829,55	365.582.404,40	258.206.734,98	74.432.717,48
DESPESAS CORRENTES	432.398.318,57	506.407.455,60	65.341.834,72	296.053.273,99	210.354.181,61	66.779.129,87	245.581.652,34	260.825.803,26	243.461.538,58	50.471.621,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	276.908.133,68	306.834.866,34	42.497.373,57	176.365.328,26	130.469.538,08	44.035.380,73	172.078.794,73	134.756.071,61	171.589.100,36	4.286.533,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.400.000,00	3.900.000,00	899.999,00	3.583.999,00	316.001,00	324.696,68	1.829.433,81	2.070.566,19	1.829.433,81	1.754.565,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	151.090.184,89	195.672.589,26	21.944.462,15	116.103.946,73	79.568.642,53	22.419.052,46	71.673.423,80	123.999.165,46	70.043.004,41	44.430.522,93
DESPESAS DE CAPITAL	31.413.113,92	98.342.865,83	14.271.656,47	39.110.273,04	59.232.592,79	3.474.301,91	15.149.177,21	83.193.688,62	14.745.196,40	23.961.095,83
INVESTIMENTOS	16.993.013,92	83.893.349,53	13.256.237,10	25.460.381,25	58.432.968,28	2.864.677,39	7.616.438,51	76.276.911,02	7.251.640,71	17.843.942,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	14.420.100,00	14.449.516,30	1.015.419,37	13.649.891,79	799.624,51	609.624,52	7.532.738,70	6.916.777,60	7.493.555,69	6.117.153,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.562.912,52	21.562.912,52	0,00	0,00	21.562.912,52	0,00	0,00	21.562.912,52	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	48.254.675,80	42.985.964,21	-4.520.016,69	29.407.250,75	13.578.713,46	5.239.999,84	27.457.270,51	15.528.693,70	25.577.251,05	1.949.980,24
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	533.629.020,81	669.299.198,16	75.093.474,50	364.570.797,78	304.728.400,38	75.493.431,62	288.188.100,06	381.111.098,10	283.783.986,03	76.382.697,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	533.629.020,81	669.299.198,16	75.093.474,50	364.570.797,78	304.728.400,38	75.493.431,62	288.188.100,06	381.111.098,10	283.783.986,03	76.382.697,72
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	45.624.357,57	-45.624.357,57	0,00	122.007.055,29	0,00	126.411.169,32	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	533.629.020,81	669.299.198,16	75.093.474,50	410.195.155,35	259.104.042,81	75.493.431,62	410.195.155,35	0,00	410.195.155,35	76.382.697,72

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	4.598.663,27	0,00	25.370.246,84	0,00	-25.370.246,84
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	4.598.663,27	0,00	25.370.246,84	0,00	-25.370.246,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	3.353.835,66	0,00	13.214.154,74	0,00	-13.214.154,74
Contribuições Sociais	0,00	0,00	3.353.835,66	0,00	13.214.154,74	0,00	-13.214.154,74
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.244.827,61	0,00	12.156.092,10	0,00	-12.156.092,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.244.827,61	0,00	12.156.092,10	0,00	-12.156.092,10
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS SALDO (I) = (e - h)	ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	48.254.675,80	42.985.964,21	-4.520.016,69	29.407.250,75	13.578.713,46	5.239.999,84	27.457.270,51	15.528.693,70	25.577.251,05	1.949.980,24
DESPESAS CORRENTES	48.254.675,80	42.985.964,21	-4.520.016,69	29.407.250,75	13.578.713,46	5.239.999,84	27.457.270,51	15.528.693,70	25.577.251,05	1.949.980,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.861.319,08	28.831.304,70	3.942.557,83	15.711.639,15	13.119.665,55	3.942.557,83	15.711.639,15	13.119.665,55	13.833.217,39	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.393.356,72	14.154.659,51	-8.462.574,52	13.695.611,60	459.047,91	1.297.442,01	11.745.631,36	2.409.028,15	11.744.033,66	1.949.980,24
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR						***JOSE SIDNEY GREMES***				
Prefeito						Secretário De Fazenda				

MARCELO RODRIGUES DE LIMA	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***
Contador	Controladoria Geral Do Município

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:399E2B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 4º BIM

MUNICÍPIO DE SARANDI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	484.914.941,01	626.300.529,95	79.613.491,19	335.163.547,03	91,91	291.136.982,92	70.253.431,78	260.730.829,55	90,44	365.569.700,40	74.432.717,48
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	2.519.670,00	2.544.667,62	329.025,06	1.195.256,04	0,33	1.349.411,58	271.355,38	1.136.981,37	0,39	1.407.686,25	58.274,67
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.519.670,00	2.544.667,62	329.025,06	1.195.256,04	0,33	1.349.411,58	271.355,38	1.136.981,37	0,39	1.407.686,25	58.274,67
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	31.626.753,28	39.314.381,85	4.452.085,87	20.431.754,12	5,60	18.882.627,73	4.539.624,29	17.281.297,35	5,99	22.033.084,50	3.150.456,77
Planejamento e Orçamento	730.245,20	690.245,20	108.343,71	355.221,70	0,10	335.023,50	81.919,98	322.467,14	0,11	367.778,06	32.754,56
Administração Geral	21.799.458,93	29.597.087,50	3.124.152,86	15.568.356,57	4,27	14.028.730,93	3.388.834,41	13.407.652,97	4,65	16.189.434,53	2.160.703,60
Administração Financeira	3.397.100,00	3.347.100,00	552.871,60	1.608.328,76	0,44	1.738.771,24	399.792,69	1.070.805,78	0,37	2.276.294,22	537.522,98
Controle Interno	1.203.620,00	1.203.620,00	160.848,99	576.266,73	0,16	627.353,27	144.107,29	520.952,95	0,18	682.667,05	55.313,78
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	60.100,00	60.100,00	0,00	0,00	0,00	60.100,00	0,00	0,00	0,00	60.100,00	0,00
Administração de Receitas	4.016.200,00	4.186.200,00	450.633,66	2.235.445,31	0,61	1.950.754,69	511.867,92	1.935.120,51	0,67	2.251.079,49	300.324,80
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	420.029,15	230.029,15	55.235,05	88.135,05	0,02	141.894,10	13.102,00	24.298,00	0,01	205.731,15	63.837,05
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	18.019.908,41	23.772.856,69	2.090.627,35	12.982.712,40	3,56	10.790.144,29	2.974.188,19	10.449.196,13	3,62	13.323.660,56	2.533.516,27
Policiamento	17.518.343,41	22.671.291,69	1.895.290,71	12.765.244,30	3,50	9.906.047,39	2.820.241,25	10.289.332,56	3,57	12.381.959,13	2.475.911,74
Defesa Civil	500.765,00	1.100.765,00	195.336,64	217.468,10	0,06	883.296,90	153.946,94	159.863,57	0,06	940.901,43	57.604,53
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.133.583,87	23.932.651,39	2.090.099,27	7.971.749,43	2,19	15.960.901,96	1.720.744,36	6.880.321,43	2,39	17.052.329,96	1.091.428,00
Assistência ao Idoso	72.441,42	424.324,84	72.001,21	134.686,79	0,04	289.638,05	11.711,40	44.745,37	0,02	379.579,47	89.941,42
Assistência ao Portador de Deficiência	31.827,94	106.147,83	34.521,35	34.521,35	0,01	71.626,48	0,00	0,00	0,00	106.147,83	34.521,35
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.676.507,22	6.466.186,27	761.777,90	3.235.292,13	0,89	3.230.894,14	724.694,58	2.797.771,16	0,97	3.668.415,11	437.520,97
Assistência Comunitária	8.341.033,87	16.924.219,03	1.221.798,81	4.567.249,16	1,25	12.356.969,87	984.338,38	4.037.804,90	1,40	12.886.414,13	529.444,26
Administração Geral	11.773,42	11.773,42	0,00	0,00	0,00	11.773,42	0,00	0,00	0,00	11.773,42	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	72.717.900,00	72.717.900,00	7.934.212,15	30.777.366,15	8,44	41.940.533,85	7.924.606,32	30.754.665,36	10,67	41.963.234,64	22.700,79
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	72.717.900,00	72.717.900,00	7.934.212,15	30.777.366,15	8,44	41.940.533,85	7.924.606,32	30.754.665,36	10,67	41.963.234,64	22.700,79
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	76.817.075,24	105.146.605,75	13.107.585,61	59.860.321,88	16,42	45.286.283,87	13.479.130,46	49.729.803,72	17,25	55.416.802,03	10.130.518,16
Atenção Básica	30.092.441,70	51.997.560,56	4.499.242,33	26.170.855,32	7,18	25.826.705,24	5.801.376,80	20.528.942,39	7,12	31.468.618,17	5.641.912,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.504.116,00	38.098.270,95	5.681.266,29	24.241.445,41	6,65	13.856.825,54	5.465.872,54	20.855.784,02	7,23	17.242.486,93	3.385.661,39
Suporte Profilático e Terapêutico	718.874,00	632.312,76	57.204,46	367.495,78	0,10	264.816,98	78.689,42	321.525,86	0,11	310.786,90	45.969,92
Vigilância Sanitária	1.125.007,00	1.125.007,00	191.383,16	689.683,88	0,19	435.323,12	192.633,16	689.683,88	0,24	435.323,12	0,00
Vigilância Epidemiológica	4.870.288,00	5.228.544,70	765.071,92	3.009.054,61	0,83	2.219.490,09	765.071,92	3.009.054,61	1,04	2.219.490,09	0,00

Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	6.735.434,00	7.043.995,24	1.890.402,83	4.372.628,92	1,20	2.671.366,32	979.355,87	3.363.745,00	1,17	3.680.250,24	1.008.883,92
Demais Subfunções	770.914,54	1.020.914,54	23.014,62	1.009.157,96	0,28	11.756,58	196.130,75	961.067,96	0,33	59.846,58	48.090,00
TRABALHO	3.795.310,80	7.421.001,94	819.789,02	2.463.290,82	0,68	4.957.711,12	685.246,96	1.725.360,58	0,60	5.695.641,36	737.930,24
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	3.200.310,80	7.284.001,94	799.789,02	2.423.290,82	0,66	4.860.711,12	685.246,96	1.725.360,58	0,60	5.558.641,36	697.930,24
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	595.000,00	137.000,00	20.000,00	40.000,00	0,01	97.000,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00	40.000,00
EDUCAÇÃO	115.172.627,19	152.178.954,06	21.240.283,37	95.576.458,04	26,21	56.602.496,02	21.831.972,03	84.291.886,33	29,24	67.887.067,73	11.284.571,71
Ensino Fundamental	45.099.130,60	54.128.727,03	8.342.282,34	36.676.841,34	10,06	17.451.885,69	8.603.665,60	33.961.062,40	11,78	20.167.664,63	2.715.778,94
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	52.057.697,81	73.968.771,20	8.653.447,14	40.217.914,12	11,03	33.750.857,08	9.063.184,72	34.942.543,21	12,12	39.026.227,99	5.275.370,91
Educação de Jovens e Adultos	216.943,00	56.943,00	0,00	0,00	0,00	56.943,00	0,00	0,00	0,00	56.943,00	0,00
Educação Especial	1.051.100,00	2.130.098,78	0,00	2.130.097,66	0,58	1,12	355.016,28	1.420.065,12	0,49	710.033,66	710.032,54
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	10.400.233,00	14.559.572,84	2.430.547,93	10.079.798,48	2,76	4.479.774,36	2.402.379,80	9.346.233,55	3,24	5.213.339,29	733.564,93
Demais Subfunções	6.347.522,78	7.334.841,21	1.814.005,96	6.471.806,44	1,77	863.034,77	1.407.725,63	4.621.982,05	1,60	2.712.859,16	1.849.824,39
CULTURA	1.738.240,00	4.863.969,24	613.888,46	3.589.417,54	0,98	1.274.551,70	849.143,44	1.584.085,57	0,55	3.279.883,67	2.005.331,97
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.557.640,00	4.683.369,24	613.888,46	3.408.889,30	0,93	1.274.479,94	832.524,80	1.526.353,10	0,53	3.157.016,14	1.882.536,20
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	180.600,00	180.600,00	0,00	180.528,24	0,05	71,76	16.618,64	57.732,47	0,02	122.867,53	122.795,77
DIREITOS DA CIDADANIA	857.442,00	857.442,00	97.360,40	362.182,15	0,10	495.259,85	78.687,61	341.459,41	0,12	515.982,59	20.722,74
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	857.442,00	857.442,00	97.360,40	362.182,15	0,10	495.259,85	78.687,61	341.459,41	0,12	515.982,59	20.722,74
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
URBANISMO	29.306.208,00	63.077.550,87	15.062.945,10	29.739.170,63	8,16	33.338.380,24	4.485.595,94	9.780.387,22	3,39	53.297.163,65	19.958.783,41
Infra-Estrutura Urbana	7.103.000,00	32.171.342,87	10.512.294,42	14.933.839,21	4,10	17.237.503,66	1.089.064,02	1.307.097,58	0,45	30.864.245,29	13.626.741,63
Serviços Urbanos	22.203.208,00	30.906.208,00	4.550.650,68	14.805.331,42	4,06	16.100.876,58	3.396.531,92	8.473.289,64	2,94	22.432.918,36	6.332.041,78
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	612.300,00	599.300,00	19.435,27	74.660,49	0,02	524.639,51	19.435,27	74.660,49	0,03	524.639,51	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	612.300,00	599.300,00	19.435,27	74.660,49	0,02	524.639,51	19.435,27	74.660,49	0,03	524.639,51	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	39.603.900,00	43.162.422,69	7.339.583,77	29.951.341,93	8,21	13.211.080,76	6.138.009,13	22.834.093,06	7,92	20.328.329,63	7.117.248,87
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	39.603.900,00	43.162.422,69	7.339.583,77	29.951.341,93	8,21	13.211.080,76	6.138.009,13	22.834.093,06	7,92	20.328.329,63	7.117.248,87
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	22.984.772,70	24.849.962,70	1.586.634,21	15.894.316,52	4,36	8.955.646,18	2.801.043,49	8.957.614,35	3,11	15.892.348,35	6.936.702,17
Preservação e Conservação Ambiental	22.984.772,70	24.149.962,70	1.586.634,21	15.894.316,52	4,36	8.255.646,18	2.801.043,49	8.957.614,35	3,11	15.192.348,35	6.936.702,17
Controle Ambiental	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	635.300,00	868.966,42	-460,50	12.016,73	0,00	856.949,69	3.576,87	6.424,64	0,00	862.541,78	5.592,09
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	635.300,00	868.966,42	-460,50	12.016,73	0,00	856.949,69	3.576,87	6.424,64	0,00	862.541,78	5.592,09
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	49.100,00	49.100,00	0,00	0,00	0,00	49.100,00	0,00	0,00	0,00	49.100,00	0,00
Promoção Comercial	1.450,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	47.650,00	47.650,00	0,00	0,00	0,00	47.650,00	0,00	0,00	0,00	47.650,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
DESPORTO E LAZER	3.478.737,00	9.291.546,68	636.224,33	2.225.665,82	0,61	7.065.880,86	580.840,30	1.840.697,29	0,64	7.450.849,39	384.968,53
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	3.018.312,00	8.820.121,68	516.485,94	1.924.626,89	0,53	6.895.494,79	496.595,49	1.685.869,77	0,58	7.134.251,91	238.757,12
Lazer	50.425,00	61.425,00	21.906,74	59.925,06	0,02	1.499,94	22.789,36	45.751,03	0,02	15.673,97	14.174,03
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	410.000,00	410.000,00	97.831,65	241.113,87	0,07	168.886,13	61.455,45	109.076,49	0,04	300.923,51	132.037,38
ENCARGOS ESPECIAIS	30.282.300,00	30.087.437,53	2.194.172,45	22.055.866,34	6,05	8.031.571,19	1.870.231,74	13.061.895,25	4,53	17.025.542,28	8.993.971,09
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	17.482.000,00	16.902.000,00	89.870,65	12.012.343,93	3,29	4.889.656,07	301.108,28	5.416.300,80	1,88	11.485.699,20	6.596.043,13
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	12.800.300,00	13.185.437,53	2.104.301,80	10.043.522,41	2,75	3.141.915,12	1.569.123,46	7.645.594,45	2,65	5.539.843,08	2.397.927,96
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.562.912,52	21.562.912,52	0,00	0,00	0,00	21.562.912,52	0,00	0,00	0,00	21.562.912,52	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	69.817.588,32	64.548.876,73	-4.495.566,91	29.502.479,73	8,09	35.046.397,00	5.264.556,37	27.552.314,94	9,56	36.996.561,79	1.950.164,79
TOTAL (III) = (I + II)	554.732.529,33	690.849.406,68	75.117.924,28	364.666.026,76	100,00	326.183.379,92	75.517.988,15	288.283.144,49	100,00	402.566.262,19	76.382.882,27
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	69.817.588,32	64.548.876,73	-4.495.566,91	29.502.479,73	8,09	35.046.397,00	5.264.556,37	27.552.314,94	9,56	36.996.561,79	1.950.164,79
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	175.500,00	175.500,00	23.113,83	93.330,91	0,03	82.169,09	23.334,19	93.315,21	0,03	82.184,79	15,70
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	175.500,00	175.500,00	23.113,83	93.330,91	0,03	82.169,09	23.334,19	93.315,21	0,03	82.184,79	15,70
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.834.443,70	1.809.443,70	239.761,10	1.064.131,20	0,29	745.312,50	240.897,11	1.055.380,65	0,37	754.063,05	8.750,55
Planejamento e Orçamento	40.830,00	40.830,00	5.031,57	18.802,79	0,01	22.027,21	5.031,57	18.802,79	0,01	22.027,21	0,00
Administração Geral	1.270.739,70	1.265.739,70	170.973,82	797.712,67	0,22	468.027,03	172.109,83	788.962,12	0,27	476.777,58	8.750,55
Administração Financeira	210.700,00	210.700,00	26.162,34	103.579,97	0,03	107.120,03	26.162,34	103.579,97	0,04	107.120,03	0,00
Controle Interno	101.124,00	101.124,00	11.795,10	42.912,08	0,01	58.211,92	11.795,10	42.912,08	0,01	58.211,92	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	211.000,00	191.000,00	25.798,27	101.123,69	0,03	89.876,31	25.798,27	101.123,69	0,04	89.876,31	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	827.911,94	839.011,94	121.212,71	489.429,56	0,13	349.582,38	118.878,42	481.982,17	0,17	357.029,77	7.447,39
Policiamento	816.911,94	828.011,94	118.212,71	486.429,56	0,13	341.582,38	118.878,42	481.982,17	0,17	346.029,77	4.447,39
Defesa Civil	11.000,00	11.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	3.000,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	995.977,75	1.002.977,75	128.834,03	527.947,48	0,14	475.030,27	131.950,41	521.902,78	0,18	481.074,97	6.044,70
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	421.284,94	421.284,94	56.450,97	230.773,74	0,06	190.511,20	57.324,39	228.622,82	0,08	192.662,12	2.150,92
Assistência Comunitária	574.692,81	581.692,81	72.383,06	297.173,74	0,08	284.519,07	74.626,02	293.279,96	0,10	288.412,85	3.893,78
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	6.221.443,00	6.962.943,00	1.067.332,76	4.191.813,51	1,15	2.771.129,49	1.003.417,48	4.076.152,61	1,41	2.886.790,39	115.660,90
Atenção Básica	2.984.900,00	3.506.900,00	545.246,99	2.076.061,25	0,57	1.430.838,75	481.331,71	1.960.414,68	0,68	1.546.485,32	115.646,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.142.794,00	2.106.794,00	329.900,85	1.332.119,21	0,37	774.674,79	329.900,85	1.332.107,49	0,46	774.686,51	11,72
Suporte Profilático e Terapêutico	58.500,00	58.500,00	8.952,98	35.620,99	0,01	22.879,01	8.952,98	35.620,99	0,01	22.879,01	0,00
Vigilância Sanitária	86.576,00	86.576,00	13.543,71	59.056,56	0,02	27.519,44	13.543,71	59.056,56	0,02	27.519,44	0,00
Vigilância Epidemiológica	508.148,00	774.648,00	100.169,12	405.829,65	0,11	368.818,35	100.169,12	405.829,65	0,14	368.818,35	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	440.525,00	429.525,00	69.519,11	283.125,85	0,08	146.399,15	69.519,11	283.123,24	0,10	146.401,76	2,61
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	150.100,00	150.100,00	22.026,40	86.600,89	0,02	63.499,11	22.026,40	86.600,89	0,03	63.499,11	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	150.100,00	150.100,00	22.026,40	86.600,89	0,02	63.499,11	22.026,40	86.600,89	0,03	63.499,11	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	13.591.713,31	16.019.697,86	2.150.306,70	8.499.842,65	2,33	7.519.855,21	2.150.306,70	8.499.842,65	2,95	7.519.855,21	0,00
Ensino Fundamental	5.966.781,00	5.782.179,93	957.014,40	3.590.761,93	0,98	2.191.418,00	957.014,40	3.590.761,93	1,25	2.191.418,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	6.844.463,22	9.002.324,84	1.030.180,97	4.018.146,30	1,10	4.984.178,54	1.030.180,97	4.018.146,30	1,39	4.984.178,54	0,00
Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	755.469,09	1.235.193,09	163.111,33	890.934,42	0,24	344.258,67	163.111,33	890.934,42	0,31	344.258,67	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	143.000,00	144.000,00	11.748,62	46.612,89	0,01	97.387,11	12.968,96	45.012,01	0,02	98.987,99	1.600,88
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	143.000,00	144.000,00	11.748,62	46.612,89	0,01	97.387,11	12.968,96	45.012,01	0,02	98.987,99	1.600,88
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	72.290,00	72.290,00	5.023,00	22.362,98	0,01	49.927,02	5.119,10	21.813,00	0,01	50.477,00	549,98
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	72.290,00	72.290,00	5.023,00	22.362,98	0,01	49.927,02	5.119,10	21.813,00	0,01	50.477,00	549,98
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
URBANISMO	527.100,00	527.100,00	51.503,41	209.195,89	0,06	317.904,11	51.503,41	209.195,89	0,07	317.904,11	0,00

Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	527.100,00	527.100,00	51.503,41	209.195,89	0,06	317.904,11	51.503,41	209.195,89	0,07	317.904,11	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	893,85	1.467,58	0,00	8.532,42	893,85	1.467,58	0,00	8.532,42	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	893,85	1.467,58	0,00	8.532,42	893,85	1.467,58	0,00	8.532,42	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.920.000,00	1.920.000,00	177.283,45	1.285.674,33	0,35	634.325,67	224.740,60	1.048.388,58	0,36	871.611,42	237.285,75
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.920.000,00	1.920.000,00	177.283,45	1.285.674,33	0,35	634.325,67	224.740,60	1.048.388,58	0,36	871.611,42	237.285,75
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	270.196,90	404.196,90	52.198,66	229.871,57	0,06	174.325,33	55.178,29	211.565,66	0,07	192.631,24	18.305,91
Preservação e Conservação Ambiental	270.196,90	404.196,90	52.198,66	229.871,57	0,06	174.325,33	55.178,29	211.565,66	0,07	192.631,24	18.305,91
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00
Promoção Comercial	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	295.125,00	295.125,00	21.269,09	112.748,61	0,03	182.376,39	25.970,99	104.910,86	0,04	190.214,14	7.837,75
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	295.000,00	295.000,00	21.269,09	112.748,61	0,03	182.251,39	25.970,99	104.910,86	0,04	190.089,14	7.837,75
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	125,00	125,00	0,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	0,00	125,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	21.219.724,20	12.653.428,06	-8.568.074,52	12.641.449,68	3,47	11.978,38	1.197.370,46	11.094.784,40	3,85	1.558.643,66	1.546.665,28
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	21.209.724,20	12.643.428,06	-8.568.074,52	12.641.449,68	3,47	1.978,38	1.197.370,46	11.094.784,40	3,85	1.548.643,66	1.546.665,28
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.562.912,52	21.562.912,52	0,00	0,00	0,00	21.562.912,52	0,00	0,00	0,00	21.562.912,52	0,00

Notas Explicativas

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***JOSE SIDNEY GREMES***
Prefeito	Secretário De Fazenda
MARCELO RODRIGUES DE LIMA	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***
Contador	Controladoria Geral Do Município

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:E48E46BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 4º BIM

MUNICÍPIO DE SARANDI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026	Julho 2026	Agosto 2026		
RECEITAS	49.006.751,70	52.888.918,12	46.171.456,98	59.852.017,55	51.585.477,58	45.633.745,22	46.163.347,11	54.790.747,36	47.941.540,19	52.474.954,05	51.876.070,16	45.646.869,34	604.031.895,36	602.516.703,62

CORRENTES (I)														
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.867.902,50	6.419.145,47	9.168.663,76	7.181.990,86	6.526.812,21	5.588.007,71	7.455.707,26	17.156.659,58	7.061.500,56	8.559.965,38	6.748.386,32	6.891.391,76	95.626.133,37	89.279.669,30
IPTU	1.029.086,60	596.863,20	1.052.262,32	594.293,58	458.909,75	395.426,55	1.272.315,40	7.196.913,45	983.396,90	1.477.884,70	649.466,44	1.137.891,05	16.844.709,94	18.267.547,59
ISS	1.293.745,45	1.471.211,21	1.442.935,03	1.562.475,74	1.502.364,72	1.393.743,22	1.446.984,90	1.524.137,40	1.547.180,29	1.464.867,74	1.642.490,69	1.632.094,66	17.924.231,05	17.725.200,00
ITBI	1.799.157,92	1.316.006,95	1.087.614,02	1.314.574,45	1.256.073,07	1.542.275,01	1.540.239,07	1.575.328,03	1.514.947,84	1.608.973,37	1.203.689,82	1.078.779,01	16.837.658,56	11.760.300,00
IRRF	1.617.019,41	1.660.373,47	1.821.462,75	2.063.941,79	2.263.776,12	1.488.993,48	1.759.838,91	1.416.539,18	1.765.176,82	1.597.713,13	1.816.460,24	1.357.714,83	20.629.010,13	14.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.128.893,12	1.374.690,64	3.764.389,64	1.646.705,30	1.045.688,55	767.569,45	1.436.328,98	5.443.741,52	1.250.798,71	2.410.526,44	1.436.279,13	1.684.912,21	23.390.523,69	27.526.621,71
Receita de Contribuições	5.252.224,68	5.876.156,62	2.348.913,99	6.816.531,49	1.867.641,20	1.914.722,65	3.587.127,76	819.915,81	3.605.864,16	2.607.720,86	2.419.411,69	2.440.068,74	39.556.299,65	55.570.240,00
Receita Patrimonial	5.748.525,12	6.390.420,87	5.531.667,36	5.540.219,59	6.502.099,56	5.394.568,13	5.445.906,72	6.646.377,16	6.087.229,65	5.736.787,22	6.931.103,93	6.424.696,85	72.379.602,16	39.240.202,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.748.525,12	6.301.670,87	5.531.667,36	5.540.219,59	6.502.099,56	5.394.568,13	5.445.906,72	6.646.377,16	6.087.229,65	5.736.787,22	6.931.103,93	6.424.696,85	72.290.852,16	39.240.202,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	88.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.750,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.707.081,94	4.678.390,55	3.716.511,80	4.929.313,50	4.302.509,60	4.360.249,07	5.196.208,38	4.246.002,37	5.075.218,32	4.983.242,95	5.372.023,11	4.493.552,62	56.060.304,21	55.768.317,41
Transferências Correntes	23.758.534,58	26.977.498,14	22.952.098,99	31.338.307,13	31.083.316,60	27.583.607,45	23.631.186,92	25.278.983,37	25.409.751,97	29.630.819,68	29.686.155,65	24.265.388,31	321.595.648,79	328.063.531,64
Cota-Parte do FPM	10.774.867,76	7.226.325,32	9.823.031,11	15.818.740,38	10.040.966,99	12.624.503,56	7.644.901,01	9.001.128,29	10.894.222,99	11.478.059,23	12.205.871,00	9.686.680,54	127.219.298,18	128.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.476.779,75	3.149.979,43	2.935.196,89	3.722.654,13	3.249.114,41	2.595.601,18	3.603.758,62	3.332.502,06	2.705.063,20	3.500.292,08	3.170.388,13	3.075.747,14	38.517.077,02	45.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	733.442,26	630.703,94	506.225,74	744.060,32	4.531.251,51	1.817.797,07	1.714.212,63	1.578.435,55	1.424.431,34	671.324,61	576.109,79	506.276,19	15.434.270,95	20.055.000,00
Cota-Parte do ITR	18.757,43	78.755,62	12.047,76	4.058,23	2.098,52	987,79	3.874,11	100,61	1.737,76	930,53	65,06	523,32	123.936,74	126.140,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	48.912,82	46.907,71	46.361,80	56.158,18	42.969,78	45.092,31	44.637,03	39.266,51	47.186,74	63.015,48	57.044,25	61.425,12	598.977,73	365.400,00
Transferências do FUNDEB	6.199.564,02	7.587.342,52	6.888.875,52	8.156.265,18	10.368.867,70	8.066.010,27	7.930.513,41	9.109.738,95	8.259.987,45	8.535.881,14	8.403.811,65	8.377.713,84	97.884.571,65	101.036.169,15
Outras Transferências Correntes	2.506.210,54	8.257.483,60	2.740.360,17	2.836.370,71	2.848.047,69	2.433.615,27	2.689.290,11	2.217.811,40	2.077.122,49	5.381.316,61	5.272.865,77	2.557.022,16	41.817.516,52	33.480.822,49
Outras Receitas Correntes	2.672.482,88	2.547.306,47	2.453.601,08	4.045.654,98	1.303.098,41	792.590,21	847.210,07	642.809,07	701.975,53	956.417,96	718.989,46	1.131.771,06	18.813.907,18	34.594.742,98
DEDUÇÕES (II)	**12.012.143,38**	**10.848.699,95**	**9.505.759,82**	**15.586.051,17**	**9.486.129,48**	**8.469.334,24**	**8.945.210,64**	**7.413.448,65**	**8.645.150,91**	**8.663.086,45**	**8.200.862,54**	**8.553.650,72**	**116.329.527,95**	**129.970.093,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.576.811,69	1.524.981,31	1.575.071,19	3.061.419,29	1.546.314,75	1.607.622,33	3.102.409,58	143.666,60	1.643.954,96	1.728.843,52	1.673.445,85	1.655.403,78	20.839.944,85	20.860.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	4.621.878,56	3.107.604,32	1.725.555,39	6.151.332,78	112.602,79	57.059,64	183.459,76	65.183,21	123.280,73	395.541,94	66.363,44	232.126,82	16.841.989,38	44.370.013,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.586.818,79	3.989.580,00	3.540.560,66	3.250.419,24	4.253.931,77	3.387.855,97	3.057.064,74	4.414.312,34	3.863.386,88	3.395.976,69	4.255.639,11	3.999.989,76	44.995.535,95	28.632.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.226.634,34	2.226.534,32	2.664.572,58	3.122.879,86	3.573.280,17	3.416.796,30	2.602.276,56	2.790.286,50	3.014.528,34	3.142.724,30	2.205.414,14	2.666.130,36	33.652.057,77	36.108.080,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**36.994.608,32**	**42.040.218,17**	**36.665.697,16**	**44.265.966,38**	**42.099.348,10**	**37.164.410,98**	**37.218.136,47**	**47.377.298,71**	**39.296.389,28**	**43.811.867,60**	**43.675.207,62**	**37.093.218,62**	**487.702.367,41**	**472.546.610,62**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	4.175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	4.875.000,00	700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	36.994.608,32	37.865.218,17	36.665.697,16	44.265.966,38	42.099.348,10	37.164.410,98	37.218.136,47	47.377.298,71	39.296.389,28	43.811.867,60	42.975.207,62	37.093.218,62	482.827.367,41	471.846.610,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes	437.184,00	440.220,00	443.256,00	883.476,00	473.332,00	473.332,00	470.090,00	470.090,00	473.332,00	473.332,00	473.332,00	470.090,00	5.981.066,00	4.668.388,00

comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	36.557.424,32	37.424.998,17	36.222.441,16	43.382.490,38	41.626.016,10	36.691.078,98	36.748.046,47	46.907.208,71	38.823.057,28	42.838.535,60	42.501.875,62	36.623.128,62	476.346.301,41	467.178.222,62

Notas Explicativas

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***JOSE SIDNEY GREMES***	***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Prefeito	Secretário de Fazenda	Contador
ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS		
Controladoria Geral do Município		

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:AD6B849C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 4º BIM

MUNICÍPIO DE SARANDI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.035.167,46**	**765.710,15**	**440.421,38**	**0,00**	**1.360.456,23**	**6.191.428,14**	**57.535.059,16**	**30.814.219,59**	**30.738.251,40**		**27.841.591,21**	**29.202.047,44**
PODER EXECUTIVO	**1.035.167,46**	**765.710,15**	**440.421,38**	**0,00**	**1.360.456,23**	**6.191.428,14**	**57.535.059,16**	**30.814.219,59**	**30.738.251,40**		**27.841.591,21**	**29.202.047,44**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**164,18**	**1.746.399,04**	**1.745.546,68**	**0,00**	**1.016,54**	**27.183,23**	**269.241,83**	**47.191,23**	**47.191,23**		**249.233,83**	**250.250,37**
TOTAL (III) = (I + II)	**1.035.331,64**	**2.512.109,19**	**2.185.968,06**	**0,00**	**1.361.472,77**	**6.218.611,37**	**57.804.300,99**	**30.861.410,82**	**30.785.442,63**		**28.090.825,04**	**29.452.297,81**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 21/09/2026 - 15:09:04

Notas Explicativas

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR	***JOSE SIDNEY GREMES***	***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS***
Prefeito	Secretário de Fazenda	Contador	Controladoria Geral do Município

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:DA94BD95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	113.767.678,49	153.416.236,06	20.470.097,40	69.594.339,51	83.821.896,55	19.689.860,72	63.528.924,70	89.887.311,36	61.357.195,96
DESPESAS CORRENTES	72.219.512,74	78.839.665,81	13.054.283,27	48.442.559,33	30.397.106,48	11.866.513,94	43.618.048,94	35.221.616,87	42.920.775,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.151.403,86	36.429.489,80	5.743.915,35	21.692.156,00	14.737.333,80	5.802.536,30	21.637.898,43	14.791.591,37	21.634.791,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000.000,00	2.742.000,00	1.186.298,00	2.562.170,19	179.829,81	420.122,90	1.618.807,70	1.123.192,30	1.618.807,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.068.108,88	39.668.176,01	6.124.069,92	24.188.233,14	15.479.942,87	5.643.854,74	20.361.342,81	19.306.833,20	19.667.176,44
DESPESAS DE CAPITAL	40.668.165,75	73.696.570,25	7.415.814,13	21.151.780,18	52.544.790,07	7.823.346,78	19.910.875,76	53.785.694,49	18.436.420,65
INVESTIMENTOS	38.058.065,75	67.266.470,25	3.237.289,13	15.262.757,94	52.003.712,31	4.087.079,05	14.858.532,58	52.407.937,67	13.384.077,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.100,00	3.830.100,00	3.320.000,00	3.320.000,00	510.100,00	3.320.000,00	3.320.000,00	510.100,00	3.320.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.600.000,00	2.600.000,00	858.525,00	2.569.022,24	30.977,76	416.267,73	1.732.343,18	867.656,82	1.732.343,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	10.520.586,43	10.895.986,43	496.174,40	8.827.485,08	2.068.501,35	1.904.866,89	6.329.626,68	4.566.359,75	6.329.626,68
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	124.288.264,92	164.312.222,49	20.966.271,80	78.421.824,59	85.890.397,90	21.594.727,61	69.858.551,38	94.453.671,11	67.686.822,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	124.288.264,92	164.312.222,49	20.966.271,80	78.421.824,59	85.890.397,90	21.594.727,61	69.858.551,38	94.453.671,11	67.686.822,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.400,00	0,00	1.081.033,29	0,00	0,00	452.577,48	6.425.231,64	(6.425.231,64)	8.596.960,38
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	124.289.664,92	164.312.222,49	22.047.305,09	78.421.824,59	85.890.397,90	22.047.305,09	76.283.783,02	88.028.439,47	76.283.783,02

Entidades:
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:D84A0B68

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	124.289.664,92	160.133.630,03	22.047.305,09	13,77	76.283.783,02	47,64	83.849.847,01
RECEITAS CORRENTES	88.884.625,00	92.905.864,35	13.371.976,05	14,39	52.562.482,05	56,58	40.343.382,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	12.860.300,00	12.860.300,00	1.827.199,95	14,21	5.801.368,93	45,11	7.058.931,07
IMPOSTOS	12.170.500,00	12.170.500,00	1.781.035,03	14,63	5.535.282,78	45,48	6.635.217,22
TAXAS	689.800,00	689.800,00	46.164,92	6,69	266.086,15	38,57	423.713,85
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.070.600,00	1.070.600,00	129.092,53	12,06	544.022,46	50,81	526.577,54
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.070.600,00	1.070.600,00	129.092,53	12,06	544.022,46	50,81	526.577,54
RECEITA PATRIMONIAL	1.463.650,00	1.463.696,35	313.119,88	21,39	956.842,47	65,37	506.853,88
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES MOBILIÁRIOS	1.463.650,00	1.463.696,35	313.119,88	21,39	956.842,47	65,37	506.853,88
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.250.975,00	77.272.168,00	11.131.872,77	14,41	45.054.844,31	58,31	32.217.323,69
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	32.050.865,00	35.819.878,00	5.875.793,56	16,40	23.030.834,75	64,30	12.789.043,25
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	30.434.510,00	30.686.690,00	3.838.964,20	12,51	16.003.613,69	52,15	14.683.076,31
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	10.765.600,00	10.765.600,00	1.417.115,01	13,16	6.020.395,87	55,92	4.745.204,13
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	239.100,00	239.100,00	(29.309,08)	(12,26)	205.403,88	85,91	33.696,12
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	40.300,00	40.300,00	1.109,88	2,75	187.146,13	464,38	(146.846,13)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	198.800,00	198.800,00	(30.418,96)	(15,30)	18.257,75	9,18	180.542,25
RECEITAS DE CAPITAL	35.405.039,92	67.227.765,68	8.675.329,04	12,90	23.721.300,97	35,28	43.506.464,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	6.820.000,00	2.854.000,00	41,85	3.307.300,00	48,49	3.512.700,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	4.000.000,00	6.820.000,00	2.854.000,00	41,85	3.307.300,00	48,49	3.512.700,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	202.800,00	1.339.950,00	576.000,00	42,99	1.344.650,00	100,35	(4.700,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	202.800,00	790.950,00	0,00	0,00	768.650,00	97,18	22.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	549.000,00	576.000,00	104,92	576.000,00	104,92	(27.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	31.202.239,92	59.067.815,68	5.245.329,04	8,88	19.069.350,97	32,28	39.998.464,71
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	5.284.228,00	5.689.148,00	0,00	0,00	455.769,23	8,01	5.233.378,77
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	25.268.011,92	52.728.667,68	3.097.567,97	5,87	16.465.820,67	31,23	36.262.847,01
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	650.000,00	650.000,00	2.147.761,07	330,42	2.147.761,07	330,42	(1.497.761,07)

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	124.289.664,92	160.133.630,03	22.047.305,09	13,77	76.283.783,02	47,64	83.849.847,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	124.289.664,92	160.133.630,03	22.047.305,09	13,77	76.283.783,02	47,64	83.849.847,01
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	124.289.664,92	160.133.630,03	22.047.305,09	13,77	76.283.783,02	47,64	83.849.847,01
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00	100,00	0,00
Entidades:							
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares							
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/09/2026 17:16							

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:249E7279

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO DE TEIXEIRA SOARES														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2025	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**07/2026**	**08/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.210.787,43	3.482.873,37	3.386.199,93	5.455.739,89	3.483.045,92	3.411.308,42	3.887.380,84	3.669.901,42	4.087.693,80	3.646.029,56	4.831.464,98	3.537.912,86	46.090.338,42	19.391,97
Pessoal Ativo	2.586.980,20	2.835.413,13	2.738.739,69	4.233.979,02	2.841.078,20	2.745.157,63	3.162.537,42	2.964.684,45	3.374.073,15	2.939.605,84	3.771.857,61	2.787.606,63	36.981.712,97	0,02
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.287.051,34	2.327.639,74	2.331.493,76	3.450.083,17	2.381.481,89	2.296.084,86	2.686.956,88	2.502.997,05	2.917.352,91	2.480.626,22	3.311.530,19	2.331.866,71	31.305.164,72	0,00
Obrigações Patronais	299.928,86	507.773,39	407.245,93	783.895,85	459.596,31	449.072,77	475.580,54	461.687,40	456.720,24	458.979,62	460.327,42	455.739,92	5.676.548,25	0,02
Pessoal Inativo e Pensionistas	623.807,23	628.068,29	628.068,29	1.202.368,92	641.967,72	646.758,84	704.955,57	685.825,02	694.228,70	703.815,99	1.056.945,02	709.683,26	8.926.492,85	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	546.359,23	551.211,95	551.211,95	1.087.084,45	561.894,99	563.932,13	623.486,66	604.804,93	613.208,61	622.795,90	935.488,05	628.775,12	7.890.253,97	0,00
Pensões	77.448,00	76.856,34	76.856,34	115.284,47	80.072,73	82.826,71	81.468,91	81.020,09	81.020,09	81.020,09	121.456,97	80.908,14	1.036.238,88	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495,90	0,00	0,00	0,00	206,71	215,98	918,59	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	19.391,95	19.391,95	19.391,95	0,00	19.391,95	19.391,95	19.391,95	19.391,95	2.607,73	2.455,64	40.406,99	181.214,01	19.391,95
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	695.877,97	758.763,29	711.107,07	1.413.897,58	760.583,05	735.194,28	893.672,69	803.945,11	1.292.193,01	842.068,84	1.162.903,51	781.834,81	10.852.041,21	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	7.272,09	33.551,85	21.681,93	0,00	0,00	14.649,90	116.710,40	30.582,28	100.870,78	70.462,33	37.430,69	2.701,66	435.913,91	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	927,59	21.911,56	(8.900,94)	105.508,53	0,00	32.268,13	724,59	19.235,79	429.360,45	0,00	0,00	0,00	601.035,70	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	623.807,23	628.068,29	628.068,29	1.202.368,92	641.967,72	646.758,84	704.955,57	685.825,02	694.228,70	703.815,99	1.056.945,02	709.683,26	8.926.492,85	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	61.415,27	72.775,80	67.802,00	103.564,34	118.615,33	41.517,41	71.282,13	68.302,02	67.733,08	67.790,52	68.527,80	67.190,35	876.516,05	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	2.455,79	2.455,79	2.455,79	2.455,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.259,54	12.082,70	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.514.909,46	2.724.110,08	2.675.092,86	4.041.842,31	2.722.462,87	2.676.114,14	2.993.708,15	2.865.956,31	2.795.500,79	2.803.960,72	3.668.561,47	2.756.078,05	35.238.297,21	19.391,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	82.202.956,61	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.175.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	

(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	863.486,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	77.164.470,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	35.257.689,18	45,69%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	41.668.814,13	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	39.585.373,42	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	37.501.932,72	48,6%
Entidades:		
Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares		
Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares		
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares		
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/09/2026 17:48		

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:15F1344A

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2026 À 12/2026
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	253.020,92	0,00	898.216,69	4.826,67	0,00	0,00	(650.022,44)	4.920.514,09	0,00	(5.570.536,53)
Recursos Ordinários (Livres)	2,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,42	0,00	0,00	2,42
CREDITO TAC - MINISTERIO PUBLICO	(820,88)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(820,88)	0,00	0,00	(820,88)
RESOLUÇÃO 1331/1593 - HOSPITAL	3.814,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.814,00	0,00	0,00	3.814,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	256.016,46	0,00	898.216,69	4.826,67	0,00	0,00	(647.026,90)	4.920.514,09	0,00	(5.567.540,99)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.572,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.572,61	0,00	0,00	2.572,61
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	650,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,22	0,00	0,00	650,22
PROGRAMA ESTADUAL ASSIST SOCIAL - INC HIGIENE INTIMA - FTE 1027	424,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424,53	0,00	0,00	424,53
EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO ASSISTENCIA- LEANDRE	64.980,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.980,40	0,00	0,00	64.980,40
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	397.166,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397.166,72	4.095,88	0,00	393.070,84
PROGRAMA- ASSISTENCIA CUSTEIO	44.619,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.619,95	0,00	0,00	44.619,95
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	36.104,10	0,00	0,00	4.567,66	0,00	0,00	31.536,44	10.050,00	0,00	21.486,44
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM lei complementar 173/2020	4.285,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.285,16	0,00	0,00	4.285,16
Outros Recursos não Vinculados	(15,54)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(15,54)	5.197,95	0,00	(5.213,49)
Bloco de Investimento PROVIGIA	76.933,92	0,00	0,00	251,00	0,00	0,00	76.682,92	0,00	0,00	76.682,92

INVESTIMENTO AQUI DE MOBILIÁRIO RES 1481/2025	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
INVESTIMENTO-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES-RES SESA	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
Transferências do FUNDEB - VAAF - percentual 70% inciso XI do	39,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39,58	0,00	0,00	39,58
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	4.572,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.572,97	13.110,71	0,00	(8.537,74)
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	1.030,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030,45	0,00	0,00	1.030,45
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas	62.688,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.688,59	0,00	0,00	62.688,59
Emenda - Custeio - APAE - 2022.	2.766,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.766,06	0,00	0,00	2.766,06
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	86,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,49	0,00	0,00	86,49
INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS A PESSOA IDOSA - CENTRO DE	13.004,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.004,03	0,00	0,00	13.004,03
INCENTIVO A INSTITUIÇÃO PERMANENCIA PARA IDOSOS	2.074,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.074,17	0,00	0,00	2.074,17
APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL AS	94,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94,02	0,00	0,00	94,02
REPASSE ESTADUAL PARA INVESTIMENTO - Coronavírus (COVID-19)	1.658,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.658,50	0,00	0,00	1.658,50
REPASSE ESTADUAL RESOLUÇÃO SESA 870/2021 - (COVID-19)	5,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,03	0,00	0,00	5,03
EMENDA INDIVIDUAL 37050004-TRANS ESPECIAL	6.971,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.971,50	0,00	0,00	6.971,50
EMENDAS PARL CUSTEIO SAUDE DEP SANDRO ALEX E DEP TONINHO	229,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229,04	0,00	0,00	229,04
EMENDA INDIVIDUAIS - FNAS SIGTV GND3 - REP AMAS	7.919,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.919,74	0,00	0,00	7.919,74
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	101.911,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.911,85	0,00	0,00	101.911,85
Transferências Lei 9615/98	6.725,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.725,97	0,00	0,00	6.725,97

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA RIO D AREIA DE BAIXO	282.224,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.224,05	0,00	0,00	282.224,05
PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA ESTRADA TRCHO DA ESTRADA SAO JOAQUIM -	99.236,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.236,80	0,00	0,00	99.236,80
FAF - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EM SAUDE PROVIGIA	33.807,13	0,00	0,00	1.297,07	0,00	0,00	32.510,06	0,00	0,00	32.510,06
REPASSE RESOLUÇÃO 1413/2023-CUSTEIO - GESTAO MEDIA E ALTA	3.316,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.316,12	0,00	0,00	3.316,12
Resolução 1648/2023 - SESA - Atenção de Média e Alta Complexidade	38.846,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.846,06	0,00	0,00	38.846,06
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	470,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470,84	0,00	0,00	470,84
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	40,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,93	0,00	0,00	40,93
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	3,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,39	0,00	0,00	3,39
Apoio Financeiro aos Municípios AFM	493.550,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	493.550,22	0,00	0,00	493.550,22
FAF INCENTIVO DE CUSTEIO FORTALECIMENTO DOS ATRIBUTOS DA	1.202,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.202,11	0,00	0,00	1.202,11
Transferências Voluntárias Públicas	1.327.038,90	0,00	34.243,63	0,00	0,00	0,00	1.292.795,27	0,00	0,00	1.292.795,27

Federais ITAIPU BINACIONAL										
REPASSE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 2023	2.966,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.966,36	0,00	0,00	2.966,36
REPASSE UNIÃO PORTARIA GM/MS Nº 3.233, DE 1º DE MARÇO DE 2024	39.961,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.961,60	0,00	0,00	39.961,60
Transferências Voluntárias Públicas Federais 02 ITAIPU BINACIONAL	2.185.074,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.185.074,10	0,00	0,00	2.185.074,10
EMENDAS INDIV FNAS SIGTV - GND4	15.784,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.784,54	0,00	0,00	15.784,54
FUNDO DO IDOSO - VIAJA MAIS 60	190,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190,90	0,00	0,00	190,90
TRANSF SUAS VIDAS AQUECIDAS	13.310,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.310,94	0,00	0,00	13.310,94
REP EMENDAS INV- SIGTV-GND4	8.593,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.593,85	0,00	0,00	8.593,85
REP FUNDO CRIANÇA INCENTIVO CRECHES	280.026,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.026,38	147.670,75	0,00	132.355,63
REP FUNDO DA CRIANÇA INC LA E PSC	56.559,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.559,76	0,00	0,00	56.559,76
INCREMENTO PAP - emenda Deputado Sandro Alex/Flavio Arns	1.680,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.680,47	0,00	0,00	1.680,47
INCENTIVO A GARANTIA DE DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	215.751,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.751,78	13.200,00	0,00	202.551,78
Transferências da Política Nacional Aldir	38.906,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.906,24	34.290,00	0,00	4.616,24
AQUISIÇAO VEICULO UTILITÁRIO SEAB - 2024	14.886,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.886,66	0,00	0,00	14.886,66
CONSTRUÇÃO CRAS 70-2025	129.357,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.357,70	0,00	0,00	129.357,70
INCENTIVO CUIDA MAIS INVESTIMENTO	43.359,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.359,98	0,00	0,00	43.359,98
FOMENTO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	381,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381,59	0,00	0,00	381,59
FOMENTO PR SFM RODOVIARIA	10.437,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.437,39	0,00	0,00	10.437,39
REP ESTAD FUNDO DO IDOSO - CUIDA MAIS DEL.33	59.852,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.852,35	0,00	0,00	59.852,35
REF ESTADUAL FUNDO DO IDOSO - VIAJA MAIS 60 FASE 2	698,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	698,82	0,00	0,00	698,82
FOMENTO - OP. CREDITO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	49,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,87	0,00	0,00	49,87
CONVENIO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS SIT 73776	11.179,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.179,00	0,00	0,00	11.179,00
OPERAÇÃO DE CREDITO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	147,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147,11	0,00	0,00	147,11

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
SECID-CONVÊNIO ILUMINAÇÃO DO CAMPO 921/2025	400,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,26	0,00	0,00	400,26
Fundeb 70%	396.303,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396.303,10	0,00	0,00	396.303,10
Pavimentação de Vias Urbanas - Asfálto Novo Vida Nova - fase III	947,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	947,55	0,00	0,00	947,55
Fundeb 30%	6.321,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.321,04	3.062,00	0,00	3.259,04
OP CREDITO AGENCIA DE FOMENTO PR - AQUISIÇÃO DE IMOVEL	8.085,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.085,02	0,00	0,00	8.085,02
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	224.784,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.784,99	0,00	0,00	224.784,99
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	345.111,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.111,84	252.906,99	0,00	92.204,85
Construção do Centro de Convivência do Idoso	1.039.872,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.039.872,46	0,00	0,00	1.039.872,46
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	919,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	919,72	875,00	0,00	44,72
OP DE CREDITO SEDU	4.980,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.980,09	0,00	0,00	4.980,09
Salário-Educação	100.118,76	0,00	2.368,30	0,00	0,00	0,00	97.750,46	50.857,57	0,00	46.892,89
Emenda Parlamentar: 202130410004-	24.580,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.580,18	0,00	0,00	24.580,18

Aliel Machado										
FUNDEB - Complementação da União - VAAR	51.700,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.700,89	18.168,23	0,00	33.532,66
OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2024 - SFM-SECID-FOMENTO	479,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	479,13	0,00	0,00	479,13
CONVENIO ESTADUAL PROGRAMA LEITE E AQUISIÇÃO DEW VEICULOS - SIT	15.489,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.489,48	0,00	0,00	15.489,48
CONVENIO ESTADUAL PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - PROT22536689-6	1.972,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.972,21	0,00	0,00	1.972,21
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	322.198,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.198,40	0,00	0,00	322.198,40
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	4.004,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.004,58	0,00	0,00	4.004,58
CONVENIO SIT ESTRADA BOA - FAXINAL DOS MINEIROS	1.416,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.416,78	0,00	0,00	1.416,78
CONVENIO SEAB TERMO 693 ESTRADA BOA	1,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,93	0,00	0,00	1,93
PROGRAMA PARA ALIMENTAÇAO ESCOLAR	0,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,31	0,00	0,00	0,31
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO QUE LIGA A SEDE A BR277 -	2.815,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.815,60	0,00	0,00	2.815,60
Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos	50.903,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.903,13	2.263,20	0,00	48.639,93
CONVÊNIO SEED KIT CHROMEBOOK	67.593,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.593,95	52.710,00	0,00	14.883,95
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA GUABIROBA CONV. 1004/2025	1.708,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.708,23	0,00	0,00	1.708,23
Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher -CUSTEIO	66.264,59	0,00	270,47	0,00	0,00	0,00	65.994,12	0,00	0,00	65.994,12
INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO RES 1303/2025	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO RES 1049/2025	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
PROGRAMA APOIO TRANS ESCOLAR	18,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,55	0,00	0,00	18,55
INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO RES 1482/2025	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO RES 1357/2025	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO RES 1041/2025	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	410.000,00	0,00	40.000,00
PNTE/ESTADUAL	62.322,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.322,00	0,00	0,00	62.322,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
EMENDA INDIVIDUAL RODRIGO ESTACHO- ESPORTE	49,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,39	0,00	0,00	49,39
PROGRAMA CUIDA + PR - AQUISIÇÃO ÔNIBUS	954.417,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	954.417,67	940.000,00	0,00	14.417,67
INCENTIVO UNAPI	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
EMENDA INDIVIDUAL ORIOVISTO-CUSTEIO ASSISTÊNCIA	206.710,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.710,83	0,00	0,00	206.710,83
INCENTIVO VIAJA MAIS 60 FASE III	20.967,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.967,45	0,00	0,00	20.967,45
FMS - FNS BLINV CONVÊNIO AQUIS. DE EQUIP. PARA A SAÚDE	2,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,65	0,00	0,00	2,65
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	226.646,96	0,00	0,00	12.942,08	0,00	0,00	213.704,88	1.416.742,44	0,00	(1.203.037,56)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE - INDENIZAÇÕES E SINISTRO	60.436,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.436,14	60.000,00	0,00	436,14
CONVENIO CONSTRUÇÃO UNIDADE BASICA DE SAUDE	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00	0,00	0,25

CONVENIO CONSTRUÇÃO DE POLO DA ACADEMIA DA SAUDE - INTERMEDIARIA	230,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,62	0,00	0,00	230,62
CONVENIO CONSTRUÇÃO DE POLO DA ACADEMIA DA SAUDE - AMPLIADA	291,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291,50	0,00	0,00	291,50
PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇÃO	3,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,83	0,00	0,00	3,83
CONV CONSTRUÇÃO POLO DA ACADEMIA DE SAUDE - INTERMEDIÁRIA 2	77,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77,80	0,00	0,00	77,80
PROGRAMA CONSTRUÇÃO POSTO DE SAÚDE - TCHE	8,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,90	0,00	0,00	8,90
CONVENIO REFORMA UNIDADE BASICA DE SAUDE	1.125,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.125,35	0,00	0,00	1.125,35
FMS - TEIXEIRA SOARES - FNSCONVENENTE	73,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,05	0,00	0,00	73,05
EMENDA PARL DEP TONINHO WANDSCHEER - PAVIMENTAÇÃO	1.249,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.249,45	0,00	0,00	1.249,45
Equipamentos para Feira do Produtor 17947874-9	112.290,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.290,18	0,00	0,00	112.290,18
EMENDA- PAR - Onibus Escolar Rural	5.884,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.884,37	0,00	0,00	5.884,37
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	56.198,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.198,86	0,00	0,00	56.198,86
PROGRAMA ESTADUAL-INCENTIVO A ORG DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.314,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.314,87	0,00	0,00	1.314,87
PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55,00	0,00	0,00	55,00
PISO PR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS IV - ACOLHIMENTO	628,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	628,97	0,00	0,00	628,97
Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	120.406,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.406,57	0,00	0,00	120.406,57
PROGRAMA FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL -CFV - BL PSB FNAS	41.698,63	0,00	1.032,37	1.827,52	0,00	0,00	38.838,74	777,00	0,00	38.061,74
Bl de Finan da Gestão do Prog Bolsa família e Cadastro Único -	14.822,82	0,00	264,62	0,00	0,00	0,00	14.558,20	0,00	0,00	14.558,20
BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SBL MAC - FNAS	17.611,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.611,33	1.848,36	0,00	15.762,97
FEAS INC VI	6,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,21	0,00	0,00	6,21
PROGRAMA CRIANCA FELIZ	20.200,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.200,05	0,00	0,00	20.200,05
FNAS - PAS - PISO UNICO	45.332,94	0,00	2.191,43	0,00	0,00	0,00	43.141,51	4.327,89	0,00	38.813,62
Bloco IGD-PAB - Conta Bancária 11627-0	25.212,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.212,30	0,00	0,00	25.212,30
EMENDA PARLAMENTAR PARA INCREMENTO TEMPORARIO PORTARIA 836/2022	25,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,65	0,00	0,00	25,65
EMENDA-CUSTEIO PAP ALIEL MACHADO	20.898,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.898,15	967,80	0,00	19.930,35

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
EMENDA-CUSTEIO PAP LUCIANO DUCCI	10.804,94	0,00	426,00	0,00	0,00	0,00	10.378,94	0,00	0,00	10.378,94
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL - PROCAD - SUAS - FTE 957	25.900,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.900,59	0,00	0,00	25.900,59
EMENDA-CUSTEIO PAP GLEISI HOFFMANN	53.685,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.685,39	9.732,92	0,00	43.952,47
EMENDA CUSTEIO PAP-PAULO LITRO	15.343,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.343,36	0,00	0,00	15.343,36
EMENDA-CUSTEIO PAP ORIOVISTO GUIMARÃES	30.460,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.460,58	0,00	0,00	30.460,58
EMENDA CUSTEIO PAP- ALIEL	173.660,45	0,00	29.472,83	0,00	0,00	0,00	144.187,62	27.403,10	0,00	116.784,52

MACHADO 2026										
EMENDA CUSTEIO PAP-TADEU VENERI 2026	139.095,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.095,90	0,00	0,00	139.095,90
EMENDA CUSTEIO PAP- LUCIANO DUCCI 2026	195.920,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.920,53	0,00	0,00	195.920,53
EMENDA DE BANCADA INCREMENTO PAP	204.729,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.729,94	4.577,80	0,00	200.152,14
EMENDA CUSTEIO PAP-COMISSÃO 10	38.239,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.239,30	380,00	0,00	37.859,30
EMENDA CUSTEIO PAP-COMISSÃO 11	143.071,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.071,64	0,00	0,00	143.071,64
EMENDA CUSTEIO PAP-COMISSÃO 12	465.607,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.607,52	80.084,94	0,00	385.522,58
EMENDA-CUSTEIO PAP BETO PRETO	128.598,74	0,00	2.132,00	0,00	0,00	0,00	126.466,74	0,00	0,00	126.466,74
PROGRAMA CUSTEIO 01 DESPESAS DIVERSAS	26.621,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.621,20	26.350,04	0,00	271,16
PROGRAMA CUSTEIO 02 DESPESAS DIVERSAS	10.745,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.745,32	9.344,26	0,00	1.401,06
PROGRAMA CUSTEIO 03 DESPESAS DIVERSAS	64.189,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.189,20	14.236,68	0,00	49.952,52
REPASSE RESOLUÇÃO SESA 405/2023	4.192,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.192,68	0,00	0,00	4.192,68
PROVIGIA PARANA - RESOLUÇÃO 808/2022	214,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214,65	0,00	0,00	214,65
INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO PAB - EMENDA INDIVIDUAL	23,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,28	0,00	0,00	23,28
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	87.187,03	0,00	0,00	17.040,88	0,00	0,00	70.146,15	0,00	0,00	70.146,15
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	206.042,25	0,00	5.659,79	8.458,01	0,00	0,00	191.924,45	90.397,40	0,00	101.527,05
Atenção Básica	51,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,52	0,00	0,00	51,52
Vigilância em Saúde	194,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194,75	0,00	0,00	194,75
Receitas de Alienações de Ativos	6.588,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.588,94	0,00	0,00	6.588,94
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	43.557,82	0,00	48.181,00	0,00	0,00	0,00	(4.623,18)	0,00	0,00	(4.623,18)
EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO APAE-FLAVIO ARNS	7.149,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.149,84	0,00	0,00	7.149,84
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	8.877,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.877,87	97.143,82	0,00	(88.265,95)
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	1.369,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.369,93	0,00	0,00	1.369,93
Taxas - Exercício Poder de Polícia	13.779,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.779,74	13.382,38	0,00	397,36
Taxas - Prestação de Serviços	5.078,25	0,00	4.051,86	0,00	0,00	0,00	1.026,39	1.026,39	0,00	0,00
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo	2,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,48	0,00	0,00	2,48
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	14.970.573,14	0,00	130.294,30	46.384,22	0,00	0,00	14.793.894,62	4.017.181,50	0,00	10.776.713,12
TOTAL (III) = (I + II)	15.226.589,60	0,00	1.028.510,99	51.210,89	0,00	0,00	14.146.867,72	8.937.695,59	0,00	5.209.172,13
Entidades:										
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares										
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/09/2026 17:54										

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:ED856D39

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	113.767.678,49	153.416.236,06	20.470.097,40	69.594.339,51	88,74	83.821.896,55	19.689.860,72	63.528.924,70	90,94	89.887.311,36
LEGISLATIVA	2.852.257,10	2.852.257,10	0,00	0,00	0,00	2.852.257,10	0,00	0,00	0,00	2.852.257,10
ADMINISTRAÇÃO	40.366.774,54	43.941.518,73	7.709.852,76	23.024.073,39	29,36	20.917.445,34	6.795.636,96	20.660.204,79	29,57	23.281.313,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.164.363,49	13.249.326,17	846.642,44	4.210.193,27	5,37	9.039.132,90	1.073.253,48	4.064.135,76	5,82	9.185.190,41
SAÚDE	19.736.898,83	26.785.381,45	4.715.077,76	15.586.975,91	19,88	11.198.405,54	4.173.005,11	12.883.737,93	18,44	13.901.643,52
EDUCAÇÃO	24.295.847,12	25.043.440,49	3.581.749,75	13.656.402,44	17,41	11.387.038,05	3.451.411,94	13.173.357,37	18,86	11.870.083,12
CULTURA	543.200,00	639.400,00	104.018,44	363.072,15	0,46	276.327,85	74.104,54	328.782,15	0,47	310.617,85
URBANISMO	776.600,00	575.600,00	96.837,16	326.622,72	0,42	248.977,28	88.077,16	317.862,72	0,46	257.737,28
GESTÃO AMBIENTAL	2.107.500,00	2.579.400,00	349.408,91	2.197.942,29	2,80	381.457,71	374.736,55	2.127.862,70	3,05	451.537,30
AGRICULTURA	3.263.600,00	4.249.520,00	245.919,85	801.455,47	1,02	3.448.064,53	197.443,50	743.510,12	1,06	3.506.009,88
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
TRANSPORTE	6.673.728,33	30.339.483,04	2.487.544,63	8.182.832,50	10,43	22.156.650,54	3.045.735,48	8.101.683,78	11,60	22.237.799,26
DESPORTO E LAZER	2.103.409,08	2.277.409,08	333.045,70	1.244.769,37	1,59	1.032.639,71	416.456,00	1.127.787,38	1,61	1.149.621,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.520.586,43	10.895.986,43	496.174,40	8.827.485,08	11,26	2.068.501,35	1.904.866,89	6.329.626,68	9,06	4.566.359,75
TOTAL III = (I +	124.288.264,92	164.312.222,49	20.966.271,80	78.421.824,59	100,00	85.890.397,90	21.594.727,61	69.858.551,38	100,00	94.453.671,11
Entidades:										
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares										
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/09/2026 17:19										

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:4BCE30D3

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	113.767.678,49	153.416.236,06	20.470.097,40	69.594.339,51	88,74	83.821.896,55	19.689.860,72	63.528.924,70	90,94	89.887.311,36
LEGISLATIVA	2.852.257,10	2.852.257,10	0,00	0,00	0,00	2.852.257,10	0,00	0,00	0,00	2.852.257,10
AÇÃO LEGISLATIVA	2.852.257,10	2.852.257,10	0,00	0,00	0,00	2.852.257,10	0,00	0,00	0,00	2.852.257,10
ADMINISTRAÇÃO	40.366.774,54	43.941.518,73	7.709.852,76	23.024.073,39	29,36	20.917.445,34	6.795.636,96	20.660.204,79	29,57	23.281.313,94
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.716.900,00	5.541.443,14	2.092.399,82	5.325.934,58	6,79	215.508,56	883.967,45	3.545.893,03	5,08	1.995.550,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.761.126,06	14.521.626,06	4.761.890,96	10.734.932,63	13,69	3.786.693,43	4.860.407,08	10.484.199,21	15,01	4.037.426,85
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.473.500,00	1.553.200,00	205.407,46	1.126.592,61	1,44	426.607,39	297.191,24	948.905,61	1,36	604.294,39
COMUNICAÇÃO SOCIAL	76.300,00	67.200,00	10.485,84	39.376,13	0,05	27.823,87	10.485,84	39.376,13	0,06	27.823,87
DEFESA CIVIL	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	22.321.148,48	22.240.249,53	639.668,68	5.797.237,44	7,39	16.443.012,09	743.585,35	5.641.830,81	8,08	16.598.418,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.164.363,49	13.249.326,17	846.642,44	4.210.193,27	5,37	9.039.132,90	1.073.253,48	4.064.135,76	5,82	9.185.190,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.246.900,00	6.219.900,00	413.342,08	1.904.214,54	2,43	4.315.685,46	595.388,75	1.819.883,81	2,61	4.400.016,19
DEFESA CIVIL	100.000,00	114.000,00	15.865,70	57.553,36	0,07	56.446,64	14.930,62	39.208,28	0,06	74.791,72
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	1.903.457,44	3.106.720,12	213.753,82	576.228,89	0,73	2.530.491,23	249.753,82	576.228,89	0,82	2.530.491,23
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	700,00	397.700,00	0,00	100.000,00	0,13	297.700,00	0,00	100.000,00	0,14	297.700,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.081.606,05	2.151.506,05	34.128,36	823.948,88	1,05	1.327.557,17	34.128,36	807.960,88	1,16	1.343.545,17
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	689.600,00	991.100,00	151.973,22	667.009,40	0,85	324.090,60	161.602,67	642.008,90	0,92	349.091,10
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	142.100,00	268.400,00	17.579,26	81.238,20	0,10	187.161,80	17.449,26	78.845,00	0,11	189.555,00
SAÚDE	19.736.898,83	26.785.381,45	4.715.077,76	15.586.975,91	19,88	11.198.405,54	4.173.005,11	12.883.737,93	18,44	13.901.643,52

ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.087.400,00	873.200,00	104.933,88	380.745,19	0,49	492.454,81	104.933,88	380.745,19	0,55	492.454,81
ATENÇÃO BÁSICA	15.766.332,11	20.900.641,11	3.682.840,45	11.452.207,75	14,60	9.448.433,36	2.969.875,27	9.496.147,56	13,59	11.404.493,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	444.000,00	0,00	149.999,27	0,19	294.000,73	0,00	149.999,27	0,21	294.000,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.343.066,72	3.947.607,60	904.865,43	3.511.527,14	4,48	436.080,46	1.015.436,40	2.764.349,35	3,96	1.183.258,25
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	430.100,00	509.932,74	22.438,00	92.496,56	0,12	417.436,18	82.759,56	92.496,56	0,13	417.436,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
EDUCAÇÃO	24.295.847,12	25.043.440,49	3.581.749,75	13.656.402,44	17,41	11.387.038,05	3.451.411,94	13.173.357,37	18,86	11.870.083,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.547.390,87	2.679.190,87	123.981,82	308.531,76	0,39	2.370.659,11	56.667,83	236.293,37	0,34	2.442.897,50
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	200.000,00	200.000,00	0,00	180.000,00	0,23	20.000,00	12.500,00	87.500,00	0,13	112.500,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	597.900,00	712.900,00	83.222,66	271.268,51	0,35	441.631,49	60.888,84	244.496,84	0,35	468.403,16
ENSINO FUNDAMENTAL	18.828.756,25	18.952.222,58	2.880.746,52	11.116.593,59	14,18	7.835.628,99	2.812.428,00	10.825.598,58	15,50	8.126.624,00
ENSINO SUPERIOR	137.000,00	137.000,00	13.450,18	67.356,44	0,09	69.643,56	26.398,70	66.816,44	0,10	70.183,56
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.984.800,00	2.362.127,04	480.348,57	1.712.652,14	2,18	649.474,90	482.528,57	1.712.652,14	2,45	649.474,90
CULTURA	543.200,00	639.400,00	104.018,44	363.072,15	0,46	276.327,85	74.104,54	328.782,15	0,47	310.617,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	537.200,00	633.400,00	104.018,44	363.072,15	0,46	270.327,85	74.104,54	328.782,15	0,47	304.617,85
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DIFUSÃO CULTURAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
URBANISMO	776.600,00	575.600,00	96.837,16	326.622,72	0,42	248.977,28	88.077,16	317.862,72	0,46	257.737,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	756.100,00	555.100,00	96.837,16	326.622,72	0,42	228.477,28	88.077,16	317.862,72	0,46	237.237,28
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.107.500,00	2.579.400,00	349.408,91	2.197.942,29	2,80	381.457,71	374.736,55	2.127.862,70	3,05	451.537,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	931.600,00	1.139.300,00	249.250,63	995.049,82	1,27	144.250,18	232.084,35	955.019,81	1,37	184.280,19
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	765.200,00	840.400,00	35.548,70	808.807,46	1,03	31.592,54	92.802,97	808.807,46	1,16	31.592,54
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	9.000,00	88.000,00	34.560,00	83.229,72	0,11	4.770,28	34.560,00	83.229,72	0,12	4.770,28
CONTROLE AMBIENTAL	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
RECURSOS HÍDRICOS	400.900,00	510.900,00	30.049,58	310.855,29	0,40	200.044,71	15.289,23	280.805,71	0,40	230.094,29
AGRICULTURA	3.263.600,00	4.249.520,00	245.919,85	801.455,47	1,02	3.448.064,53	197.443,50	743.510,12	1,06	3.506.009,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.178.800,00	4.167.320,00	245.919,85	800.318,47	1,02	3.367.001,53	197.257,75	743.324,37	1,06	3.423.995,63
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	84.800,00	82.200,00	0,00	1.137,00	0,00	81.063,00	185,75	185,75	0,00	82.014,25
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00
TURISMO	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
TRANSPORTE	6.673.728,33	30.339.483,04	2.487.544,63	8.182.832,50	10,43	22.156.650,54	3.045.735,48	8.101.683,78	11,60	22.237.799,26
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.673.728,33	30.339.483,04	2.487.544,63	8.182.832,50	10,43	22.156.650,54	3.045.735,48	8.101.683,78	11,60	22.237.799,26
DESPORTO E LAZER	2.103.409,08	2.277.409,08	333.045,70	1.244.769,37	1,59	1.032.639,71	416.456,00	1.127.787,38	1,61	1.149.621,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	139.000,00	95.000,00	0,00	33.683,64	0,04	61.316,36	0,00	33.683,64	0,05	61.316,36
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.964.409,08	2.182.409,08	333.045,70	1.211.085,73	1,54	971.323,35	416.456,00	1.094.103,74	1,57	1.088.305,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.520.586,43	10.895.986,43	496.174,40	8.827.485,08	11,26	2.068.501,35	1.904.866,89	6.329.626,68	9,06	4.566.359,75
TOTAL III = (I +	124.288.264,92	164.312.222,49	20.966.271,80	78.421.824,59	100,00	85.890.397,90	21.594.727,61	69.858.551,38	100,00	94.453.671,11
Entidades:										
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares										

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:6D3D69B4

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JULHO A AGOSTO DE 2026						
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea						
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (e) = (a-d)

			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.520.586,43	10.895.986,43	496.174,40	8.827.485,08	11,26	2.068.501,35	1.904.866,89	6.329.626,68	9,06	4.566.359,75
LEGISLATIVA	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
AÇÃO LEGISLATIVA	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
ADMINISTRAÇÃO	7.839.586,43	8.037.286,43	103.294,92	7.308.146,42	9,32	729.140,01	1.511.987,41	4.810.288,02	6,89	3.226.998,41
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	12.000,00	12.700,00	3.110,72	12.610,54	0,02	89,46	3.110,72	12.610,54	0,02	89,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.119.300,00	2.194.000,00	77.562,46	1.513.939,89	1,93	680.060,11	312.917,58	1.228.278,88	1,76	965.721,12
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.638.086,43	5.758.586,43	4.629,07	5.709.868,69	7,28	48.717,74	1.177.966,44	3.497.671,30	5,01	2.260.915,13
COMUNICAÇÃO SOCIAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	70.000,00	71.800,00	17.992,67	71.727,30	0,09	72,70	17.992,67	71.727,30	0,10	72,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL	197.100,00	210.700,00	32.584,56	129.117,87	0,16	81.582,13	32.584,56	129.117,87	0,18	81.582,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	190.300,00	203.900,00	31.610,94	125.253,84	0,16	78.646,16	31.610,94	125.253,84	0,18	78.646,16
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	6.200,00	6.200,00	973,62	3.864,03	0,00	2.335,97	973,62	3.864,03	0,01	2.335,97
SAÚDE	439.000,00	441.900,00	77.308,37	310.396,04	0,40	131.503,96	77.308,37	310.396,04	0,44	131.503,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.500,00	33.400,00	7.123,62	28.377,54	0,04	5.022,46	7.123,62	28.377,54	0,04	5.022,46
ATENÇÃO BÁSICA	381.500,00	381.500,00	70.184,75	282.018,50	0,36	99.481,50	70.184,75	282.018,50	0,40	99.481,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	1.725.800,00	1.898.400,00	257.971,01	979.982,06	1,25	918.417,94	257.971,01	979.982,06	1,40	918.417,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.000,00	21.000,00	1.816,58	3.586,58	0,00	17.413,42	1.816,58	3.586,58	0,01	17.413,42
ENSINO FUNDAMENTAL	1.392.800,00	1.560.600,00	193.349,69	725.875,91	0,93	834.724,09	193.349,69	725.875,91	1,04	834.724,09
EDUCAÇÃO INFANTIL	312.000,00	316.800,00	62.804,74	250.519,57	0,32	66.280,43	62.804,74	250.519,57	0,36	66.280,43
CULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
URBANISMO	75.000,00	74.600,00	8.974,81	36.726,78	0,05	37.873,22	8.974,81	36.726,78	0,05	37.873,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	75.000,00	74.600,00	8.974,81	36.726,78	0,05	37.873,22	8.974,81	36.726,78	0,05	37.873,22
GESTÃO AMBIENTAL	8.000,00	8.000,00	1.239,68	5.163,52	0,01	2.836,48	1.239,68	5.163,52	0,01	2.836,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.000,00	8.000,00	1.239,68	5.163,52	0,01	2.836,48	1.239,68	5.163,52	0,01	2.836,48
AGRICULTURA	100.000,00	89.000,00	10.820,51	42.519,37	0,05	46.480,63	10.820,51	42.519,37	0,06	46.480,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	89.000,00	10.820,51	42.519,37	0,05	46.480,63	10.820,51	42.519,37	0,06	46.480,63
DESPORTO E LAZER	20.100,00	20.100,00	3.980,54	15.433,02	0,02	4.666,98	3.980,54	15.433,02	0,02	4.666,98
DESPORTO COMUNITÁRIO	20.100,00	20.100,00	3.980,54	15.433,02	0,02	4.666,98	3.980,54	15.433,02	0,02	4.666,98
TOTAL (I) =	10.520.586,43	10.895.986,43	496.174,40	8.827.485,08	100,00	2.068.501,35	1.904.866,89	6.329.626,68	100,00	4.566.359,75
Entidades:										
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares										

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:5637196E

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2025 A AGOSTO DE 2026
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2026
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.184.983,93	7.505.924,88	6.971.259,86	9.772.829,28	7.630.361,97	6.827.207,03	6.512.094,64	7.148.214,40	7.655.736,06	8.976.563,83	8.185.361,09	6.808.802,39	93.179.339,36	105.550.784,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	549.057,93	610.981,93	631.017,48	1.084.055,53	539.688,89	513.462,87	777.118,35	893.091,27	630.760,92	620.046,68	1.184.526,48	642.673,47	8.676.481,80	12.860.300,00
IPTU	17.337,54	3.057,77	14.995,96	7.265,71	2.480,03	4.062,57	39.660,39	136.884,39	25.536,61	23.077,79	29.883,14	18.721,49	322.963,39	615.700,00
ISS	308.850,73	329.834,76	366.119,70	277.523,05	327.208,34	250.112,15	292.525,94	444.377,78	371.919,23	368.722,99	572.186,80	398.817,18	4.308.198,65	5.652.600,00
ITBI	0,00	36.200,00	3.900,00	367.026,11	41.960,00	22.301,44	161.324,60	0,00	0,00	7.180,00	342.510,00	12.916,08	995.318,23	2.170.100,00
IRRF	208.282,08	232.597,57	224.520,25	391.427,12	163.265,34	221.031,91	234.991,58	208.685,76	206.815,32	200.123,59	216.026,29	189.974,05	2.697.740,86	3.732.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.587,58	9.291,83	21.481,57	40.813,54	4.775,18	15.954,80	48.615,84	103.143,34	26.489,76	20.942,31	23.920,25	22.244,67	352.260,67	689.800,00

Contribuições	24.993,59	56.168,35	59.674,25	54.945,82	60.758,00	66.855,46	67.897,05	74.490,45	79.534,48	65.394,49	63.282,17	65.810,36	739.804,47	1.070.600,00
Receita patrimonial	102.808,54	116.163,00	100.853,12	127.655,90	135.113,84	113.738,17	111.446,36	90.005,65	89.472,50	103.946,07	171.250,78	141.869,10	1.404.323,03	1.462.296,35
Rendimentos de Aplicação Financeira	102.808,54	116.063,05	100.853,12	127.506,08	135.113,84	113.738,17	111.446,36	90.005,65	89.472,50	103.946,07	171.250,78	141.869,10	1.404.073,26	1.462.296,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	99,95	0,00	149,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249,77	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.000,00	26.400,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.400,00	0,00
Transferências correntes	8.494.825,05	6.687.684,96	6.158.574,89	8.502.147,68	6.853.284,43	6.110.591,40	5.551.519,83	5.963.810,34	6.853.989,60	8.149.447,87	6.798.159,54	5.955.900,66	82.079.936,25	89.918.488,00
Cota parte do FPM	2.399.782,46	1.609.449,82	2.187.789,05	3.523.155,60	2.173.592,28	2.732.856,64	1.654.910,13	1.948.495,91	2.358.298,65	2.484.683,09	2.642.234,25	2.096.899,05	27.812.146,93	29.611.425,00
Cota parte do ICMS	2.434.773,99	2.205.917,12	2.055.505,84	2.606.958,77	2.130.948,86	1.695.415,21	2.353.931,42	2.176.749,93	1.766.914,47	2.286.348,35	2.070.859,06	2.009.040,74	25.793.363,76	28.866.800,00
Cota parte do IPVA	37.448,16	40.999,06	27.177,52	57.300,10	637.439,23	326.681,89	164.701,62	274.550,05	108.221,51	198.109,64	172.153,19	50.970,77	2.095.752,74	6.701.200,00
Cota parte do ITR	107.925,84	1.493.138,84	130.963,08	142.138,79	96.617,53	12.942,97	13.150,38	4.936,18	8.589,35	4.967,84	607,73	69.344,02	2.085.322,55	374.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	34.253,44	32.849,25	32.466,98	39.327,32	28.067,34	29.453,75	29.156,36	25.648,40	30.821,79	41.160,96	37.260,59	40.122,13	400.588,31	463.300,00
Transferências do FUNDEB	655.604,63	840.757,54	748.047,06	845.887,76	1.100.139,87	766.333,29	752.069,09	861.170,66	774.721,81	788.121,20	775.325,25	770.240,92	9.678.419,08	11.543.600,00
Outras transferências correntes	2.825.036,53	464.573,33	976.625,36	1.287.379,34	686.479,32	546.907,65	583.600,83	672.259,21	1.806.422,02	2.346.056,79	1.099.719,47	919.283,03	14.214.342,88	12.358.163,00
Outras receitas correntes	12.298,82	8.526,64	7.140,12	4.024,35	41.516,81	22.559,13	4.113,05	126.816,69	1.978,56	37.728,72	(31.857,88)	2.548,80	237.393,81	239.100,00
DEDUÇÕES (II)	828.242,29	1.076.470,74	886.780,42	1.063.025,94	1.013.332,99	959.470,04	843.169,92	886.076,02	854.569,08	1.003.053,88	768.912,16	853.275,27	11.036.378,75	12.646.320,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	828.242,29	1.076.470,74	886.780,42	1.063.025,94	1.013.332,99	959.470,04	843.169,92	886.076,02	854.569,08	1.003.053,88	768.912,16	853.275,27	11.036.378,75	12.646.320,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.356.741,64	6.429.454,14	6.084.479,44	8.709.803,34	6.617.028,98	5.867.736,99	5.668.924,72	6.262.138,38	6.801.166,98	7.973.509,95	7.416.448,93	5.955.527,12	82.142.960,61	92.904.464,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.225.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	4.175.000,00	1.700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.131.741,64	6.429.454,14	6.084.479,44	8.459.803,34	6.617.028,98	5.867.736,99	5.668.924,72	6.262.138,38	5.501.166,98	7.773.509,95	7.416.448,93	5.755.527,12	77.967.960,61	91.204.464,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	63.756,00	63.756,00	63.756,00	127.512,00	68.082,00	68.082,00	68.082,00	68.132,00	68.082,00	68.082,00	68.082,00	68.082,00	863.486,00	1.200.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	6.067.985,64	6.365.698,14	6.020.723,44	8.332.291,34	6.548.946,98	5.799.654,99	5.600.842,72	6.194.006,38	5.433.084,98	7.705.427,95	7.348.366,93	5.687.445,12	77.104.474,61	90.003.964,35
Entidades:													Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/09/2026 17:21	
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares														

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:BDE2889E

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Julho a Agosto de 2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00

Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	78.366.279,31	92.904.464,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares											
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/09/2026 17:41											

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:E6B51F0A

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.170.500,00	12.170.500,00	5.535.282,78	45,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	615.700,00	615.700,00	280.306,41	45,53
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.170.100,00	2.170.100,00	588.192,12	27,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.652.600,00	5.652.600,00	3.025.870,41	53,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.732.100,00	3.732.100,00	1.640.913,84	43,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	63.431.600,00	63.431.600,00	35.909.299,62	56,61
Cota-Parte FPM	26.826.300,00	26.826.300,00	17.013.416,36	63,42
Cota-Parte ITR	374.000,00	374.000,00	211.156,00	56,46
Cota-Parte IPVA	6.701.200,00	6.701.200,00	1.932.827,90	28,84
Cota-Parte ICMS	28.866.800,00	28.866.800,00	16.490.208,04	57,13
Cota-Parte IPI-Exportação	463.300,00	463.300,00	261.691,32	56,48
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	75.602.100,00	75.602.100,00	41.444.582,40	54,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.226.098,2	6.908.998,2	6.833.195,68	98,90	5.548.844,49	80,31	5.548.844,49	80,31
Despesas Correntes	8.221.098,2	6.884.998,2	6.573.055,88	95,47	5.306.504,69	77,07	5.306.504,69	77,07
Despesas de Capital	5.000,00	24.000,00	260.139,80	1.083,92	242.339,80	1.009,75	242.339,80	1.009,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.343.066,7	2.328.066,7	1.900.209,73	81,62	1.155.867,72	49,65	1.155.867,72	49,65
Despesas Correntes	2.337.846,7	2.322.846,7	1.896.209,73	81,63	1.155.292,94	49,74	1.155.292,94	49,74
Despesas de Capital	5.220,00	5.220,00	4.000,00	76,63	574,78	11,01	574,78	11,01
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	106.500,00	106.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	105.500,00	105.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.052.600,0	873.800,00	409.122,73	46,82	409.122,73	46,82	409.122,73	46,82
Despesas Correntes	1.031.100,0	867.300,00	409.122,73	47,17	409.122,73	47,17	409.122,73	47,17
Despesas de Capital	21.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.748.265,	10.237.365,	9.142.528,14	89,31	7.113.834,94	69,49	7.113.834,94	69,49

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.142.528,14	7.113.834,94	7.113.834,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.588.656,49	1.588.656,49	1.588.656,49
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.553.871,65	5.525.178,45	5.525.178,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.216.687,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.337.184,29	(691.508,91)	(691.508,91)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	18,23	13,33	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2026	6.216.687,3	7.553.871,6	1.337.184,2	0,00	1.588.656,4	0,00	0,00	0,00	15.212,18	2.925.840,7
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	15.212,18	15.212,18	15.212,18	-15.212,18
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.766.328,00	11.263.521,00	7.973.193,50	70,79
Proveniente da União	5.278.628,00	8.768.641,00	5.678.035,09	64,75
Proveniente dos Estados	487.700,00	2.494.880,00	2.295.158,41	91,99
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	324.250,00	324.250,00	300.865,68	92,79
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.090.578,00	11.587.771,00	8.274.059,18	71,40

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.397.028,0	10.505.937,	4.786.793,11	45,56	4.195.542,43	39,93	4.106.525,03	39,09
Despesas Correntes	4.151.100,0	7.129.613,0	4.059.487,07	56,94	3.745.462,27	52,53	3.656.444,87	51,29
Despesas de Capital	1.245.928,0	3.376.324,0	727.306,04	21,54	450.080,16	13,33	450.080,16	13,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	444.000,00	149.999,27	33,78	149.999,27	33,78	149.999,27	33,78

Despesas Correntes	0,00	444.000,00	149.999,27	33,78	149.999,27	33,78	149.999,27	33,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	1.619.540,8	1.611.317,41	99,49	1.608.481,63	99,32	1.608.481,63	99,32
Despesas Correntes	0,00	1.619.540,8	1.611.317,41	99,49	1.608.481,63	99,32	1.608.481,63	99,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	349.600,00	429.432,74	92.496,56	21,54	92.496,56	21,54	92.496,56	21,54
Despesas Correntes	246.600,00	258.600,00	23.657,00	9,15	23.657,00	9,15	23.657,00	9,15
Despesas de Capital	103.000,00	170.832,74	68.839,56	40,30	68.839,56	40,30	68.839,56	40,30
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	60.300,00	27.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.500,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	22.800,00	22.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.892.928,0	13.112.710,	6.640.606,35	50,64	6.046.519,89	46,11	5.957.502,49	45,43

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.623.126,	17.414.935,	11.619.988,79	66,72	9.744.386,92	55,95	9.655.369,52	55,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	444.000,00	149.999,27	33,78	149.999,27	33,78	149.999,27	33,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.343.066,7	3.947.607,6	3.511.527,14	88,95	2.764.349,35	70,03	2.764.349,35	70,03
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	456.100,00	535.932,74	92.496,56	17,26	92.496,56	17,26	92.496,56	17,26
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.112.900,0	901.600,00	409.122,73	45,38	409.122,73	45,38	409.122,73	45,38
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.641.193,	23.350.075,	15.783.134,49	67,59	13.160.354,83	56,36	13.071.337,43	55,98
Entidades:								
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares								
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/09/2026 17:41								

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:2E7958A7

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JULHO A AGOSTO DE 2026												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**50.652,24**	**50.031,54**	**620,00**	**0,70**	**0,00**	**4.258.876,76**	**4.141.191,19**	**4.141.191,19**	**60.642,41**	**57.043,16**	**57.043,86**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares	**0,00**	**50.652,24**	**50.031,54**	**620,00**	**0,70**	**0,00**	**4.258.876,76**	**4.141.191,19**	**4.141.191,19**	**60.642,41**	**57.043,16**	**57.043,86**
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	0,00	478,90	478,90	0,00	0,00	0,00	150.348,16	143.821,13	143.821,13	448,84	6.078,19	6.078,19
SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.355,04	12.241,50	12.241,50	113,54	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	0,00	337,49	336,79	0,00	0,70	0,00	63.774,11	63.671,08	63.671,08	103,03	0,00	0,70

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	0,00	4.677,17	4.677,17	0,00	0,00	0,00	631.277,43	613.682,51	613.682,51	17.594,92	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	280,85	280,85	0,00	0,00	0,00	2.659.865,77	2.659.692,48	2.659.692,48	173,29	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E	0,00	820,71	820,71	0,00	0,00	0,00	324.717,03	324.536,27	324.536,27	180,76	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.543,38	923,38	620,00	0,00	0,00	44.142,55	31.638,85	31.638,85	12.500,00	3,70	3,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	40.528,97	40.528,97	0,00	0,00	0,00	183.517,91	118.607,77	118.607,77	17.876,39	47.033,75	47.033,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.544,60	1.544,60	0,00	0,00	0,00	184.270,61	170.791,45	170.791,45	11.651,64	1.827,52	1.827,52
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	440,17	440,17	0,00	0,00	0,00	1.032,57	1.032,57	1.032,57	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.575,58	1.475,58	1.475,58	0,00	2.100,00	2.100,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,03**	**0,00**	**0,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares	**0,00**	**0,03**	**0,00**	**0,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	0,00	0,03	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	**0,00**	**50.652,27**	**50.031,54**	**620,03**	**0,70**	**0,00**	**4.258.876,76**	**4.141.191,19**	**4.141.191,19**	**60.642,41**	**57.043,16**	**57.043,86**

Entidades:

Prefeitura Municipal de Teixeira Soares

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:65A2C215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE UMUARAMA		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2026		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 21/set/2026 as 11h e 58m.

Nota:

ANDERSON MARTINS ROCHA	***ANTONIO FERNANDO SCANAVACA***	***DANIEL DUTRA DE SOUZA***
Contador CRC PR-047896/O-7	Prefeito Municipal	Controlador Interno

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:905AEAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO ANEXO II

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.063.943.794,00	1.220.275.663,44	144.440.906,63	655.321.697,58	95,56	564.953.965,86	135.515.234,91	474.631.899,66	94,17	745.643.763,78
LEGISLATIVA	12.530.000,00	10.845.000,00	1.468.595,47	6.330.476,22	0,92	4.514.523,78	1.517.063,42	6.106.251,98	1,21	4.738.748,02
Ação Legislativa	12.530.000,00	10.845.000,00	1.468.595,47	6.330.476,22	0,92	4.514.523,78	1.517.063,42	6.106.251,98	1,21	4.738.748,02
ADMINISTRAÇÃO	35.464.930,88	36.786.057,66	4.272.758,13	20.060.961,69	2,93	16.725.095,97	4.760.229,74	18.616.407,25	3,69	18.169.650,41
Planejamento e Orçamento	564.100,00	564.100,00	0,00	31.523,04	0,00	532.576,96	0,00	31.523,04	0,01	532.576,96
Administração de Receitas	9.073.290,00	9.098.290,00	877.161,63	4.934.115,46	0,72	4.164.174,54	1.105.718,74	4.735.770,64	0,94	4.362.519,36
Administração Financeira	5.244.320,00	5.327.320,00	624.960,71	3.009.388,81	0,44	2.317.931,19	712.849,88	2.727.920,62	0,54	2.599.399,38
Comunicação Social	1.516.410,00	1.916.410,00	341.182,77	1.009.881,31	0,15	906.528,69	393.045,54	1.000.726,95	0,20	915.683,05
Controle Externo	782.660,00	782.660,00	104.982,28	418.703,06	0,06	363.956,94	104.982,28	418.703,06	0,08	363.956,94
Administração Geral	17.907.050,88	18.670.177,66	2.311.213,13	10.576.211,82	1,54	8.093.965,84	2.430.375,69	9.620.624,75	1,91	9.049.552,91
Assistência Comunitária	377.100,00	427.100,00	13.257,61	81.138,19	0,01	345.961,81	13.257,61	81.138,19	0,02	345.961,81
SEGURANÇA PÚBLICA	9.381.332,00	9.496.616,75	1.136.066,52	4.863.176,82	0,71	4.633.439,93	1.160.219,53	4.854.649,43	0,96	4.641.967,32
Policiamento	9.156.870,00	9.260.816,75	1.136.066,52	4.862.814,12	0,71	4.398.002,63	1.160.219,53	4.854.286,73	0,96	4.406.530,02
Defesa Civil	199.462,00	210.800,00	0,00	362,70	0,00	210.437,30	0,00	362,70	0,00	210.437,30
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	48.517.165,94	55.620.693,11	5.577.294,36	24.127.897,76	3,52	31.492.795,35	4.115.148,66	16.037.649,39	3,18	39.583.043,72
Assistência ao Idoso	13.424.500,00	14.800.811,64	65.177,05	844.008,34	0,12	13.956.803,30	35.359,00	811.520,19	0,16	13.989.291,45
Alimentação e Nutrição	725.000,00	736.000,00	0,00	0,00	0,00	736.000,00	0,00	0,00	0,00	736.000,00
Assistência Comunitária	16.596.260,97	19.680.889,96	3.108.574,58	11.498.126,37	1,68	8.182.763,59	2.022.387,69	7.466.541,63	1,48	12.214.348,33
Assistência ao Portador de Deficiência	92.100,00	185.131,92	0,00	0,00	0,00	185.131,92	0,00	0,00	0,00	185.131,92
Administração Geral	10.549.890,00	10.723.890,00	1.598.926,50	6.058.342,53	0,88	4.665.547,47	1.586.093,70	6.014.554,36	1,19	4.709.335,64
Assistência à Criança a ao Adolescente	7.129.414,97	9.493.969,59	804.616,23	5.727.420,52	0,84	3.766.549,07	471.308,27	1.745.033,21	0,35	7.748.936,38
PREVIDÊNCIA SOCIAL	61.367.700,00	61.412.700,00	8.419.558,03	33.221.095,61	4,84	28.191.604,39	8.486.796,81	33.131.581,41	6,57	28.281.118,59
Administração Geral	717.700,00	762.700,00	70.226,65	534.442,07	0,08	228.257,93	137.465,43	444.927,87	0,09	317.772,13
Previdência do Regime Estatutário	60.650.000,00	60.650.000,00	8.349.331,38	32.686.653,54	4,77	27.963.346,46	8.349.331,38	32.686.653,54	6,49	27.963.346,46
SAÚDE	333.394.668,90	374.338.508,66	58.329.395,39	248.374.196,47	36,22	125.964.312,19	54.090.488,21	197.409.903,81	39,17	176.928.604,85
Vigilância Epidemiológica	340.100,00	1.002.016,03	475.466,00	758.291,24	0,11	243.724,79	56.977,82	241.018,97	0,05	760.997,06
Vigilância Sanitária	9.404.300,00	9.966.010,08	1.159.921,43	4.779.035,79	0,70	5.186.974,29	1.144.807,44	4.749.920,19	0,94	5.216.089,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	222.270.690,58	243.854.065,93	44.788.452,50	185.990.368,45	27,12	57.863.697,48	39.706.283,62	144.104.501,95	28,59	99.749.563,98
Administração Geral	15.729.300,00	16.077.371,92	1.943.462,41	9.190.531,03	1,34	6.886.840,89	2.154.771,09	7.812.855,98	1,55	8.264.515,94
Alimentação e Nutrição	3.300.100,00	3.300.373,94	335.976,38	1.675.048,68	0,24	1.625.325,26	113.564,74	1.277.299,22	0,25	2.023.074,72
Suporte Profilático e Terapêutico	3.765.000,00	4.487.267,65	590.125,33	1.643.885,77	0,24	2.843.381,88	475.851,08	1.378.539,65	0,27	3.108.728,00
Atenção Básica	78.585.178,32	95.651.403,11	9.035.991,34	44.337.035,51	6,47	51.314.367,60	10.438.232,42	37.845.767,85	7,51	57.805.635,26
TRABALHO	37.300,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00
Fomento ao Trabalho	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Relação de Trabalho	23.300,00	23.300,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00
EDUCAÇÃO	154.558.594,00	165.156.124,40	24.368.857,52	95.303.053,20	13,90	69.853.071,20	26.730.383,96	90.976.917,79	18,05	74.179.206,61
Ensino Superior	216.500,00	216.500,00	28.894,00	122.080,18	0,02	94.419,82	28.894,00	122.080,18	0,02	94.419,82
Ensino Fundamental	76.756.194,00	83.821.206,20	12.784.402,33	50.206.346,50	7,32	33.614.859,70	14.008.987,30	47.653.417,86	9,46	36.167.788,34
Educação Especial	10.561.400,00	10.814.400,00	1.466.814,82	7.127.075,14	1,04	3.687.324,86	1.774.032,42	6.528.869,82	1,30	4.285.530,18
Educação Básica	0,00	1.711.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00	0,24	86.000,00	1.625.000,00	1.625.000,00	0,32	86.000,00
Administração Geral	7.090.200,00	6.650.200,00	883.865,06	3.761.059,40	0,55	2.889.140,60	889.029,62	3.723.961,23	0,74	2.926.238,77
Educação de Jovens e Adultos	260.900,00	281.041,18	34.529,64	111.348,58	0,02	169.692,60	34.979,01	111.348,58	0,02	169.692,60
Educação Infantil	59.673.400,00	61.661.777,02	7.545.351,67	32.350.143,40	4,72	29.311.633,62	8.369.461,61	31.212.240,12	6,19	30.449.536,90
CULTURA	15.630.300,00	16.070.743,63	232.107,04	1.177.822,10	0,17	14.892.921,53	271.008,90	1.025.901,66	0,20	15.044.841,97
Assistência à Criança a ao Adolescente	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Difusão Cultural	15.149.800,00	15.590.243,63	219.107,04	1.082.599,30	0,16	14.507.644,33	192.606,40	930.678,86	0,18	14.659.564,77
Promoção Comercial	474.000,00	474.000,00	13.000,00	95.222,80	0,01	378.777,20	78.402,50	95.222,80	0,02	378.777,20
DIREITOS DA CIDADANIA	1.750.800,00	2.129.254,67	268.442,88	919.873,53	0,13	1.209.381,14	233.868,26	792.576,55	0,16	1.336.678,12
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	1.750.800,00	2.129.254,67	268.442,88	919.873,53	0,13	1.209.381,14	233.868,26	792.576,55	0,16	1.336.678,12
URBANISMO	143.586.580,00	224.180.353,04	33.044.214,87	137.444.577,67	20,04	86.735.775,37	13.228.406,24	46.794.836,06	9,28	177.385.516,98
Transportes Coletivos Urbanos	1.934.400,00	6.729.400,00	450.933,26	4.844.159,70	0,71	1.885.240,30	935.330,80	3.543.666,15	0,70	3.185.733,85
Serviços Urbanos	41.021.000,00	44.469.483,00	4.955.115,61	29.468.249,20	4,30	15.001.233,80	6.819.289,89	24.317.272,05	4,82	20.152.210,95
Infra-Estrutura Urbana	100.631.180,00	172.981.470,04	27.638.166,00	103.132.168,77	15,04	69.849.301,27	5.473.785,55	18.933.897,86	3,76	154.047.572,18
HABITAÇÃO	45.954.130,00	46.054.130,00	107.939,43	437.294,96	0,06	45.616.835,04	116.405,11	383.532,20	0,08	45.670.597,80
Habitação Urbana	45.312.500,00	45.412.500,00	41.360,00	100.410,00	0,01	45.312.090,00	41.360,00	100.410,00	0,02	45.312.090,00

Administração Geral	641.630,00	641.630,00	66.579,43	336.884,96	0,05	304.745,04	75.045,11	283.122,20	0,06	358.507,80
SANEAMENTO	17.963.950,00	23.773.635,53	164.000,00	17.016.641,25	2,48	6.756.994,28	10.163.996,95	10.649.677,92	2,11	13.123.957,61
Saneamento Básico Urbano	17.963.950,00	23.773.635,53	164.000,00	17.016.641,25	2,48	6.756.994,28	10.163.996,95	10.649.677,92	2,11	13.123.957,61
GESTÃO AMBIENTAL	7.356.370,00	10.318.729,00	377.051,89	3.914.480,56	0,57	6.404.248,44	556.591,65	2.980.095,02	0,59	7.338.633,98
Preservação e Conservação Ambiental	2.274.700,00	4.397.059,00	26.596,77	1.608.484,46	0,23	2.788.574,54	61.597,21	1.002.738,85	0,20	3.394.320,15
Recuperação de Áreas Degradadas	820.100,00	820.100,00	0,00	0,00	0,00	820.100,00	0,00	0,00	0,00	820.100,00
Administração Geral	4.261.570,00	5.101.570,00	350.455,12	2.305.996,10	0,34	2.795.573,90	494.994,44	1.977.356,17	0,39	3.124.213,83
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.896.448,00	1.896.448,00	64.804,18	232.462,05	0,03	1.663.985,95	64.804,18	232.462,05	0,05	1.663.985,95
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	1.896.448,00	1.896.448,00	64.804,18	232.462,05	0,03	1.663.985,95	64.804,18	232.462,05	0,05	1.663.985,95
AGRICULTURA	19.523.490,00	23.912.971,81	1.000.123,18	5.053.175,52	0,74	18.859.796,29	1.228.270,37	4.077.216,79	0,81	19.835.755,02
Lazer	12.000.000,00	14.978.033,81	510.000,00	510.000,00	0,07	14.468.033,81	435.848,53	435.848,53	0,09	14.542.185,28
Promoção da Produção Agropecuária	1.625.200,00	2.828.648,00	0,00	1.244.358,64	0,18	1.584.289,36	125.445,92	600.830,97	0,12	2.227.817,03
Alimentação e Nutrição	2.683.400,00	2.833.400,00	112.061,01	1.405.737,39	0,20	1.427.662,61	285.407,25	1.156.957,80	0,23	1.676.442,20
Desenvolvimento Científico	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Administração Geral	2.782.890,00	2.807.890,00	363.619,63	1.827.474,35	0,27	980.415,65	367.126,13	1.827.474,35	0,36	980.415,65
Abastecimento	277.000,00	310.000,00	14.442,54	65.605,14	0,01	244.394,86	14.442,54	56.105,14	0,01	253.894,86
INDÚSTRIA	3.538.650,00	3.538.650,00	282.997,23	1.588.410,98	0,23	1.950.239,02	403.066,00	1.415.790,46	0,28	2.122.859,54
Promoção Industrial	1.082.700,00	1.082.700,00	3.558,62	482.519,04	0,07	600.180,96	120.927,14	316.507,43	0,06	766.192,57
Administração Geral	2.455.950,00	2.455.950,00	279.438,61	1.105.891,94	0,16	1.350.058,06	282.138,86	1.099.283,03	0,22	1.356.666,97
COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.653.600,00	15.245.401,60	694.176,73	3.117.614,70	0,45	12.127.786,90	736.972,23	2.606.079,05	0,52	12.639.322,55
Administração Geral	20.000,00	83.000,00	30.000,00	83.000,00	0,01	0,00	30.000,00	83.000,00	0,02	0,00
Promoção Comercial	3.832.800,00	5.960.315,38	140.316,15	587.494,45	0,09	5.372.820,93	89.916,80	387.183,43	0,08	5.573.131,95
Turismo	397.200,00	397.200,00	33.090,26	198.790,26	0,03	198.409,74	24.386,15	108.889,97	0,02	288.310,03
Comercialização	8.403.600,00	8.804.886,22	490.770,32	2.248.329,99	0,33	6.556.556,23	592.669,28	2.027.005,65	0,40	6.777.880,57
ENERGIA	10.504.500,00	10.014.500,00	0,00	0,00	0,00	10.014.500,00	0,00	0,00	0,00	10.014.500,00
Energia Elétrica	10.504.500,00	10.014.500,00	0,00	0,00	0,00	10.014.500,00	0,00	0,00	0,00	10.014.500,00
TRANSPORTE	16.553.050,00	22.391.988,55	1.021.845,41	12.557.188,40	1,83	9.834.800,15	1.672.044,35	4.601.172,36	0,91	17.790.816,19
Normatização e Fiscalização	7.212.970,00	8.661.970,00	792.138,17	4.838.048,98	0,71	3.823.921,02	1.097.478,53	3.665.163,45	0,73	4.996.806,55
Transporte Rodoviário	8.976.480,00	13.374.118,55	209.307,39	7.604.506,45	1,11	5.769.612,10	554.914,14	874.669,28	0,17	12.499.449,27
Assistência à Criança a ao Adolescente	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Administração Geral	52.100,00	44.400,00	0,00	0,00	0,00	44.400,00	0,00	0,00	0,00	44.400,00
Transporte Aéreo	307.500,00	307.500,00	20.399,85	114.632,97	0,02	192.867,03	19.651,68	61.339,63	0,01	246.160,37
DESPORTO E LAZER	8.584.507,45	21.465.229,18	1.108.941,46	4.940.855,75	0,72	16.524.373,43	1.224.039,79	3.944.249,03	0,78	17.520.980,15
Desporto Comunitário	3.156.067,45	12.372.952,22	438.712,50	2.526.953,50	0,37	9.845.998,72	505.127,40	1.950.602,12	0,39	10.422.350,10
Lazer	2.088.000,00	2.655.000,00	24.800,00	56.971,14	0,01	2.598.028,86	0,00	7.371,14	0,00	2.647.628,86
Administração Geral	2.227.440,00	3.243.925,58	553.143,42	1.568.048,31	0,23	1.675.877,27	570.891,52	1.474.978,30	0,29	1.768.947,28
Desporto de Rendimento	1.113.000,00	3.193.351,38	92.285,54	788.882,80	0,12	2.404.468,58	148.020,87	511.297,47	0,10	2.682.053,91
ENCARGOS ESPECIAIS	43.151.700,00	44.093.101,63	2.501.736,91	34.640.442,34	5,05	9.452.659,29	4.755.430,55	27.994.949,45	5,55	16.098.152,18
Outros Encargos Especiais	19.707.600,00	23.649.001,63	1.251.736,91	15.869.356,60	2,31	7.779.645,03	1.569.046,26	15.089.872,07	2,99	8.559.129,56
Serviço da Dívida Interna	23.444.100,00	20.444.100,00	1.250.000,00	18.771.085,74	2,74	1.673.014,26	3.186.384,29	12.905.077,38	2,56	7.539.022,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.044.026,83	41.497.526,22	0,00	0,00	0,00	41.497.526,22	0,00	0,00	0,00	41.497.526,22
Reserva de contigência para o RPPS	27.652.467,62	27.652.467,62	0,00	0,00	0,00	27.652.467,62	0,00	0,00	0,00	27.652.467,62
Reserva de Contingência geral	32.391.559,21	13.845.058,60	0,00	0,00	0,00	13.845.058,60	0,00	0,00	0,00	13.845.058,60
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	40.556.206,00	45.066.252,73	6.547.534,77	30.475.303,26	4,44	14.590.949,47	5.634.959,15	29.364.418,23	5,83	15.701.834,50
LEGISLATIVA	670.000,00	535.000,00	39.281,15	180.757,56	0,03	354.242,44	39.281,15	180.757,54	0,04	354.242,46
Ação Legislativa	670.000,00	535.000,00	39.281,15	180.757,56	0,03	354.242,44	39.281,15	180.757,54	0,04	354.242,46
ADMINISTRAÇÃO	2.480.300,00	2.480.300,00	378.604,33	1.401.688,31	0,20	1.078.611,69	378.604,33	1.401.688,31	0,28	1.078.611,69
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração de Receitas	772.000,00	772.000,00	112.422,56	444.751,29	0,06	327.248,71	112.422,56	444.751,29	0,09	327.248,71
Assistência Comunitária	29.000,00	29.000,00	2.291,01	13.823,13	0,00	15.176,87	2.291,01	13.823,13	0,00	15.176,87
Controle Externo	100.000,00	100.000,00	13.452,88	52.712,57	0,01	47.287,43	13.452,88	52.712,57	0,01	47.287,43
Administração Financeira	537.000,00	537.000,00	81.362,36	318.140,38	0,05	218.859,62	81.362,36	318.140,38	0,06	218.859,62
Administração Geral	1.041.300,00	1.041.300,00	169.075,52	572.260,94	0,08	469.039,06	169.075,52	572.260,94	0,11	469.039,06
SEGURANÇA PÚBLICA	728.100,00	728.100,00	98.435,12	395.746,97	0,06	332.353,03	98.435,12	395.746,97	0,08	332.353,03
Policiamento	728.100,00	728.100,00	98.435,12	395.746,97	0,06	332.353,03	98.435,12	395.746,97	0,08	332.353,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.437.400,00	1.447.400,00	205.374,28	798.443,83	0,12	648.956,17	205.374,28	798.443,83	0,16	648.956,17
Administração Geral	1.367.000,00	1.367.000,00	198.471,74	769.133,41	0,11	597.866,59	198.471,74	769.133,41	0,15	597.866,59
Assistência à Criança a ao Adolescente	100,00	10.100,00	1.537,54	2.345,42	0,00	7.754,58	1.537,54	2.345,42	0,00	7.754,58
Assistência Comunitária	70.300,00	70.300,00	5.365,00	26.965,00	0,00	43.335,00	5.365,00	26.965,00	0,01	43.335,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	764.700,00	915.700,00	5.698,18	683.534,14	0,10	232.165,86	137.904,44	617.431,01	0,12	298.268,99

Administração Geral	764.700,00	915.700,00	5.698,18	683.534,14	0,10	232.165,86	137.904,44	617.431,01	0,12	298.268,99
SAÚDE	5.555.100,00	5.560.100,00	763.445,01	3.057.096,33	0,45	2.503.003,67	763.445,01	3.057.096,33	0,61	2.503.003,67
Vigilância Sanitária	750.000,00	750.000,00	96.473,55	391.469,20	0,06	358.530,80	96.473,55	391.469,20	0,08	358.530,80
Atenção Básica	2.900.000,00	2.900.000,00	397.833,59	1.565.064,75	0,23	1.334.935,25	397.833,59	1.565.064,75	0,31	1.334.935,25
Administração Geral	400.100,00	400.100,00	63.711,93	241.174,04	0,04	158.925,96	63.711,93	241.174,04	0,05	158.925,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.480.000,00	1.480.000,00	200.882,80	841.657,28	0,12	638.342,72	200.882,80	841.657,28	0,17	638.342,72
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	30.000,00	4.543,14	17.731,06	0,00	12.268,94	4.543,14	17.731,06	0,00	12.268,94
EDUCAÇÃO	13.841.906,00	15.010.952,73	2.035.037,18	8.050.219,57	1,17	6.960.733,16	2.035.037,18	8.050.219,57	1,60	6.960.733,16
Educação Especial	263.000,00	279.600,00	37.192,46	146.713,71	0,02	132.886,29	37.192,46	146.713,71	0,03	132.886,29
Administração Geral	819.000,00	819.000,00	120.770,59	416.380,00	0,06	402.620,00	120.770,59	416.380,00	0,08	402.620,00
Ensino Fundamental	6.888.806,00	7.841.252,73	996.207,37	4.111.140,73	0,60	3.730.112,00	996.207,37	4.111.140,73	0,82	3.730.112,00
Educação de Jovens e Adultos	39.000,00	39.000,00	4.138,49	13.956,34	0,00	25.043,66	4.138,49	13.956,34	0,00	25.043,66
Educação Infantil	5.804.100,00	6.004.100,00	872.097,35	3.341.662,99	0,49	2.662.437,01	872.097,35	3.341.662,99	0,66	2.662.437,01
Ensino Superior	28.000,00	28.000,00	4.630,92	20.365,80	0,00	7.634,20	4.630,92	20.365,80	0,00	7.634,20
CULTURA	35.000,00	35.000,00	1.825,78	12.064,53	0,00	22.935,47	1.825,78	12.064,53	0,00	22.935,47
Difusão Cultural	35.000,00	35.000,00	1.825,78	12.064,53	0,00	22.935,47	1.825,78	12.064,53	0,00	22.935,47
DIREITOS DA CIDADANIA	32.200,00	32.200,00	4.714,48	18.587,72	0,00	13.612,28	4.714,48	18.587,72	0,00	13.612,28
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	32.200,00	32.200,00	4.714,48	18.587,72	0,00	13.612,28	4.714,48	18.587,72	0,00	13.612,28
URBANISMO	2.010.000,00	2.010.000,00	270.656,31	1.090.045,77	0,16	919.954,23	270.656,31	1.090.045,77	0,22	919.954,23
Serviços Urbanos	1.494.000,00	1.494.000,00	191.002,48	768.527,19	0,11	725.472,81	191.002,48	768.527,19	0,15	725.472,81
Infra-Estrutura Urbana	516.000,00	516.000,00	79.653,83	321.518,58	0,05	194.481,42	79.653,83	321.518,58	0,06	194.481,42
HABITAÇÃO	12.000,00	12.000,00	1.390,13	5.117,11	0,00	6.882,89	1.390,13	5.117,11	0,00	6.882,89
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	1.390,13	5.117,11	0,00	6.882,89	1.390,13	5.117,11	0,00	6.882,89
SANEAMENTO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
GESTÃO AMBIENTAL	182.000,00	182.000,00	18.463,35	77.919,89	0,01	104.080,11	18.463,35	77.919,89	0,02	104.080,11
Administração Geral	182.000,00	182.000,00	18.463,35	77.919,89	0,01	104.080,11	18.463,35	77.919,89	0,02	104.080,11
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	100,00	10.100,00	1.180,60	1.770,90	0,00	8.329,10	1.180,60	1.770,90	0,00	8.329,10
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	100,00	10.100,00	1.180,60	1.770,90	0,00	8.329,10	1.180,60	1.770,90	0,00	8.329,10
AGRICULTURA	238.000,00	238.000,00	37.456,68	148.132,63	0,02	89.867,37	37.456,68	148.132,63	0,03	89.867,37
Alimentação e Nutrição	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Administração Geral	220.000,00	220.000,00	37.456,68	148.132,63	0,02	71.867,37	37.456,68	148.132,63	0,03	71.867,37
INDÚSTRIA	120.000,00	120.000,00	12.506,84	45.550,46	0,01	74.449,54	12.506,84	45.550,46	0,01	74.449,54
Administração Geral	120.000,00	120.000,00	12.506,84	45.550,46	0,01	74.449,54	12.506,84	45.550,46	0,01	74.449,54
COMÉRCIO E SERVIÇOS	150.100,00	150.100,00	24.417,52	98.450,22	0,01	51.649,78	24.417,52	98.450,22	0,02	51.649,78
Comercialização	150.000,00	150.000,00	24.417,52	98.450,22	0,01	51.549,78	24.417,52	98.450,22	0,02	51.549,78
Promoção Comercial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TRANSPORTE	161.100,00	161.100,00	18.759,86	85.358,80	0,01	75.741,20	18.759,86	85.358,80	0,02	75.741,20
Normatização e Fiscalização	161.100,00	161.100,00	18.759,86	85.358,80	0,01	75.741,20	18.759,86	85.358,80	0,02	75.741,20
DESPORTO E LAZER	138.000,00	138.000,00	18.333,27	69.600,37	0,01	68.399,63	18.333,27	69.600,37	0,01	68.399,63
Administração Geral	138.000,00	138.000,00	18.333,27	69.600,37	0,01	68.399,63	18.333,27	69.600,37	0,01	68.399,63
ENCARGOS ESPECIAIS	12.000.100,00	15.300.100,00	2.611.954,70	14.255.218,15	2,08	1.044.881,85	1.567.172,82	13.210.436,27	2,62	2.089.663,73
Serviço da Dívida Interna	12.000.100,00	15.300.100,00	2.611.954,70	14.255.218,15	2,08	1.044.881,85	1.567.172,82	13.210.436,27	2,62	2.089.663,73
TOTAL	**1.104.500.000,00**	**1.265.341.916,17**	**150.988.441,40**	**685.797.000,84**	**100,00**	**579.544.915,33**	**141.150.194,06**	**503.996.317,89**	**100,00**	**761.345.598,28**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 21/set/2026 as 11h e 33m.

ANDERSON MARTINS ROCHA	***ANTONIO FERNANDO SCANAVACA***	***DANIEL DUTRA DE SOUZA***
Contador CRC PR-047896/O-7	Prefeito Municipal	Controlador Interno

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2C7515A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 9/2.025 A 8/2.026

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

9/2.025 A 8/2.026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026	5 / 2.026	6 / 2.026	7 / 2.026	8 / 2.026		
RECEITAS CORRENTES (I)	59.674.445,67	65.264.867,59	60.379.404,39	92.133.509,10	69.644.786,24	69.296.555,79	92.045.342,45	66.059.156,64	66.136.679,95	84.096.864,12	64.937.436,48	61.162.172,30	850.831.220,72	900.815.066,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.549.514,33	13.598.047,15	12.263.751,86	17.081.699,06	11.186.562,71	14.715.497,81	40.485.520,42	15.617.281,90	14.063.887,03	14.260.750,53	13.498.373,98	13.383.347,53	192.704.234,31	205.279.050,00
IPTU	2.993.514,17	3.422.697,45	3.740.774,76	3.127.540,86	3.059.140,34	4.174.147,19	22.177.133,60	3.741.026,57	2.959.937,72	3.139.474,27	3.158.476,48	2.950.143,30	58.644.006,71	62.602.000,00
ISS	4.843.878,04	5.010.613,93	4.916.451,49	5.027.861,93	5.217.653,94	4.500.797,74	4.907.378,02	4.968.988,98	5.361.106,46	5.150.698,88	5.613.479,72	5.551.885,37	61.070.794,50	65.651.000,00
ITBI	1.408.595,36	1.673.282,44	1.282.798,80	2.879.824,17	1.011.852,08	1.185.726,52	1.548.366,18	1.233.033,36	1.304.779,52	1.999.913,93	1.205.434,48	1.444.587,10	18.178.193,94	16.270.000,00
IRRF	1.914.107,48	1.833.957,35	669.591,78	4.547.548,88	479.740,04	2.428.318,50	1.562.364,44	2.074.100,56	2.007.579,53	1.665.642,71	1.681.840,58	1.828.667,19	22.693.459,04	25.847.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.389.419,28	1.657.495,98	1.654.135,03	1.498.923,22	1.418.176,31	2.426.507,86	10.290.278,18	3.600.132,43	2.430.483,80	2.305.020,74	1.839.142,72	1.608.064,57	32.117.780,12	34.909.050,00
Contribuições	2.823.606,53	2.871.800,93	1.519.693,66	6.802.034,49	1.710.530,86	4.213.508,81	4.157.083,98	3.595.129,55	3.557.319,43	3.492.707,59	3.272.876,18	3.216.064,36	41.232.356,37	46.286.000,00
Receita Patrimonial	3.358.235,17	3.405.398,28	2.892.708,00	3.248.992,26	3.418.941,61	3.079.893,67	4.211.876,04	4.248.131,96	3.788.235,66	3.734.245,33	4.183.943,31	4.058.367,42	43.628.968,71	37.612.565,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.222.118,65	3.247.109,06	2.733.889,51	3.142.408,64	3.369.076,35	3.050.030,47	4.165.547,47	4.206.776,75	3.758.127,26	3.693.411,74	4.133.675,65	4.030.823,89	42.752.995,44	35.875.965,29
Outras Receitas Patrimoniais	136.116,52	158.289,22	158.818,49	106.583,62	49.865,26	29.863,20	46.328,57	41.355,21	30.108,40	40.833,59	50.267,66	27.543,53	875.973,27	1.736.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	264.302,57	239.579,48	234.904,38	541.909,86	1.081.104,16	758.739,09	829.860,54	785.048,52	753.761,84	579.815,61	796.173,05	795.425,17	7.660.624,27	14.365.000,00
Transferências Correntes	38.785.587,51	42.752.308,96	40.036.014,99	61.911.896,63	49.608.660,60	44.792.987,65	40.075.861,00	40.968.608,67	40.507.226,92	60.198.338,14	40.407.114,19	37.912.706,16	537.957.311,42	564.930.643,48
Cota-Parte do FPM	10.774.867,76	7.226.325,32	9.823.031,11	15.818.740,38	10.040.966,99	12.624.503,56	7.644.901,01	9.001.128,29	10.894.222,99	11.478.059,23	12.205.871,00	9.686.680,54	127.219.298,18	137.688.000,00
Cota-Parte do ICMS	6.232.101,46	5.646.314,33	5.261.318,26	6.672.829,43	6.272.248,60	5.032.167,57	6.986.711,75	6.460.818,79	5.244.384,77	6.786.118,19	6.146.523,76	5.963.040,54	72.704.577,45	79.050.030,00
Cota-Parte do IPVA	1.271.470,84	1.172.595,27	842.231,70	1.158.007,01	11.928.798,87	3.549.509,90	3.355.452,29	3.010.431,26	2.577.618,49	1.194.066,08	1.081.435,61	945.191,84	32.086.809,16	26.122.000,00
Cota-Parte do ITR	266.022,01	1.796.205,54	299.060,94	376.888,11	291.749,39	8.597,84	32.145,65	9.348,32	37.102,95	31.190,55	8.701,51	30.051,79	3.187.064,60	3.741.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	87.675,88	84.081,75	83.103,17	100.663,11	83.306,77	87.421,79	86.539,14	76.127,13	91.482,31	122.169,97	110.593,36	119.086,65	1.132.251,03	1.165.000,00
Transferências do FUNDEB	5.617.812,50	6.585.330,96	6.098.648,19	7.386.054,35	8.811.986,23	6.754.224,09	6.581.079,36	7.551.700,30	6.739.928,77	6.837.121,64	6.716.309,17	6.628.043,63	82.308.239,19	95.717.400,00
Outras Transferências Correntes	14.535.637,06	20.241.455,79	17.628.621,62	30.398.714,24	12.179.603,75	16.736.562,90	15.389.031,80	14.859.054,58	14.922.486,64	33.749.612,48	14.137.679,78	14.540.611,17	219.319.071,81	221.447.213,48
Outras Receitas Correntes	1.893.199,56	2.397.732,79	3.432.331,50	2.546.976,80	2.638.986,30	1.735.928,76	2.285.140,47	844.956,04	3.466.249,07	1.831.006,92	2.778.955,77	1.796.261,66	27.647.725,64	32.341.807,35
DEDUÇÕES (II)	6.819.076,13	7.917.507,19	5.779.325,58	11.792.032,83	8.843.401,66	9.481.077,42	8.776.221,56	8.239.431,42	8.686.286,83	8.175.972,42	7.644.738,54	7.813.169,92	99.968.241,50	95.783.106,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	157.321,23	946.247,83	607.187,29	342.814,02	733.254,17	218.611,31	842.875,58	3.954,86	750.038,32	272.702,71	522.831,07	184.461,27	5.582.299,66	3.060.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.444.313,42	1.471.365,23	22.726,04	5.284.235,96	1.383,51	2.937.903,76	1.442.595,19	1.549.887,92	1.609.526,40	1.534.574,03	1.535.211,80	1.527.831,60	20.361.554,86	22.482.000,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.274.931,51	2.314.789,73	1.887.663,26	2.285.811,61	2.385.349,92	2.064.122,26	2.869.600,87	2.974.017,91	2.557.759,85	2.446.374,93	2.672.552,08	2.752.066,79	29.485.040,72	23.887.900,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.942.509,97	3.185.104,40	3.261.748,99	3.879.171,24	5.723.414,06	4.260.440,09	3.621.149,92	3.711.570,73	3.768.962,26	3.922.320,75	2.914.143,59	3.348.810,26	44.539.346,26	46.353.206,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**52.855.369,54**	**57.347.360,40**	**54.600.078,81**	**80.341.476,27**	**60.801.384,58**	**59.815.478,37**	**83.269.120,89**	**57.819.725,22**	**57.450.393,12**	**75.920.891,70**	**57.292.697,94**	**53.349.002,38**	**750.862.979,22**	**805.031.960,12**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.975.000,00	6.100.000,00	258.613,00	10.071.913,00	0,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	9.850.000,00	0,00	0,00	32.755.526,00	16.500.468,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**50.880.369,54**	**51.247.360,40**	**54.341.465,81**	**70.269.563,27**	**60.801.384,58**	**55.315.478,37**	**83.269.120,89**	**57.819.725,22**	**57.450.393,12**	**66.070.891,70**	**57.292.697,94**	**53.349.002,38**	**718.107.453,22**	**788.531.491,15**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	510.048,00	510.048,00	510.048,00	1.020.096,00	544.656,00	541.414,00	541.414,00	538.172,00	538.172,00	538.172,00	538.172,00	538.172,00	6.868.584,00	7.300.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**50.370.321,54**	**50.737.312,40**	**53.831.417,81**	**69.249.467,27**	**60.256.728,58**	**54.774.064,37**	**82.727.706,89**	**57.281.553,22**	**56.912.221,12**	**65.532.719,70**	**56.754.525,94**	**52.810.830,38**	**711.238.869,22**	**781.231.491,15**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/set/2026 as 11h e 36m.

ANDERSON MARTINS ROCHA	***ANTONIO FERNANDO SCANAVACA***	***DANIEL DUTRA DE SOUZA***
Contador CRC PR-047896/O-7	Prefeito Municipal	Controlador Interno

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E3B061B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO ANEXO XII

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	168.670.000,00	170.370.000,00	111.293.415,30	65,32
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.902.000,00	62.602.000,00	45.359.479,47	72,46
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	16.270.000,00	16.270.000,00	10.933.693,17	67,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	65.651.000,00	65.651.000,00	41.271.989,11	62,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	25.847.000,00	25.847.000,00	13.728.253,55	53,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	231.766.030,00	231.766.030,00	156.354.059,97	67,46
Cota-Parte FPM	121.688.000,00	121.688.000,00	78.593.926,54	64,59
Cota-Parte ITR	3.741.000,00	3.741.000,00	448.888,00	12,00
Cota-Parte IPVA	26.122.000,00	26.122.000,00	27.642.504,34	105,82
Cota-Parte ICMS	79.050.030,00	79.050.030,00	48.892.013,97	61,85
Cota-Parte IPI-Exportação	1.165.000,00	1.165.000,00	776.727,12	66,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**400.436.030,00**	**402.136.030,00**	**267.647.475,27**	**66,56**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	46.671.108,78	47.520.773,52	30.118.629,59	63,38	27.295.936,80	57,44	26.372.202,97	55,50
Despesas Correntes	46.509.908,78	46.952.073,52	30.118.629,59	64,15	27.295.936,80	58,14	26.372.202,97	56,17
Despesas de Capital	161.200,00	568.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	67.672.952,09	68.910.952,09	49.835.148,04	72,32	39.445.170,50	57,24	37.360.173,29	54,22
Despesas Correntes	67.601.752,09	68.626.772,09	49.615.008,04	72,30	39.225.030,50	57,16	37.140.033,29	54,12
Despesas de Capital	71.200,00	284.180,00	220.140,00	77,46	220.140,00	77,46	220.140,00	77,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.790.000,00	4.056.200,00	753.202,26	18,57	740.322,26	18,25	727.314,12	17,93
Despesas Correntes	3.749.900,00	4.016.100,00	750.382,26	18,68	737.502,26	18,36	724.494,12	18,04
Despesas de Capital	40.100,00	40.100,00	2.820,00	7,03	2.820,00	7,03	2.820,00	7,03
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	6.202.200,00	6.403.910,08	3.769.381,08	58,86	3.742.381,08	58,44	3.635.113,42	56,76
Despesas Correntes	5.857.000,00	6.058.710,08	3.768.371,08	62,20	3.741.371,08	61,75	3.634.103,42	59,98
Despesas de Capital	345.200,00	345.200,00	1.010,00	0,29	1.010,00	0,29	1.010,00	0,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	245.100,00	897.016,03	718.114,06	80,06	206.087,77	22,97	196.780,23	21,94
Despesas Correntes	221.000,00	337.000,00	268.104,07	79,56	205.077,77	60,85	195.770,23	58,09
Despesas de Capital	24.100,00	560.016,03	450.009,99	80,36	1.010,00	0,18	1.010,00	0,18
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	2.000.100,00	2.000.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000.100,00	2.000.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	13.596.900,00	13.882.200,00	8.541.997,07	61,53	7.400.719,42	53,31	7.285.840,92	52,48
Despesas Correntes	13.571.600,00	13.470.856,00	8.236.227,07	61,14	7.094.949,42	52,67	6.980.070,92	51,82
Despesas de Capital	25.300,00	411.344,00	305.770,00	74,33	305.770,00	74,33	305.770,00	74,33
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**140.178.360,87**	**143.671.151,72**	**93.736.472,10**	**65.24**	**78.830.617,83**	**54,87**	**75.577.424,95**	**52,60**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	93.736.472,10	78.830.617,83	75.577.424,95
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	1.622.623,52	1.622.623,52	1.622.623,52
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**92.113.848,58**	**77.207.994,31**	**73.954.801,43**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	40.147.121,29		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	51.966.727,29	37.060.873,02	33.807.680,14
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**34,42**	**28,85**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	40.147.121,29	93.736.472,10	53.589.350,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.589.350,81
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.685.945,06	126.079,25	2.201.913,95	-2.201.913,95
Empenhos de 2024	40.560.822,00	106.958.007,18	66.397.185,18	2.736.686,89	234.319,60	0,00	3.139.374,87	3.683,94	0,00	66.631.504,78
Empenhos de 2023	36.408.512,26	90.843.334,73	54.434.822,47	2.261.047,93	0,00	0,00	1.926.926,08	8.200,21	675.158,03	53.759.664,44
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.120.538,49	10.540,02	1.892.979,34	-1.892.979,34
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	654.063,36	654.063,36	654.063,36	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	654.063,36	654.063,36	654.063,36	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	192.120.939,06	195.520.939,06	109.515.933,50	56,01
Proveniente da União	159.109.514,80	160.509.514,80	90.837.661,49	56,59
Proveniente dos Estados	33.011.424,26	35.011.424,26	18.678.272,01	53,35
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	1.469.128,20	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**192.120.939,06**	**195.520.939,06**	**110.985.061,70**	**56,76**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	34.814.069,54	51.030.629,59	15.783.470,67	30,93	12.114.895,80	23,74	12.020.753,40	23,56
Despesas Correntes	27.375.600,63	35.754.350,28	12.996.895,48	36,35	11.106.594,89	31,06	11.043.552,42	30,89
Despesas de Capital	7.438.468,91	15.276.279,31	2.786.575,19	18,24	1.008.300,91	6,60	977.200,98	6,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	156.077.738,49	176.423.113,84	136.871.175,28	77,58	105.407.175,77	59,75	103.844.678,97	58,86
Despesas Correntes	155.977.738,49	175.895.438,02	136.870.401,28	77,81	105.406.401,77	59,93	103.843.904,97	59,04
Despesas de Capital	100.000,00	527.675,82	774,00	0,15	774,00	0,15	774,00	0,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	461.067,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	415.187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	45.880,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	3.952.100,00	4.312.100,00	1.401.123,91	32,49	1.399.008,31	32,44	1.396.424,31	32,38
Despesas Correntes	3.952.100,00	4.132.100,00	1.401.123,91	33,91	1.399.008,31	33,86	1.396.424,31	33,79
Despesas de Capital	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	95.000,00	105.000,00	31.049,18	29,57	29.931,20	28,51	29.931,20	28,51
Despesas Correntes	95.000,00	105.000,00	31.049,18	29,57	29.931,20	28,51	29.931,20	28,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	1.300.000,00	1.300.273,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.300.000,00	1.300.273,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.532.500,00	2.595.271,92	396.349,14	15,27	343.068,00	13,22	343.068,00	13,22
Despesas Correntes	2.432.500,00	2.432.500,00	338.742,36	13,93	285.461,22	11,74	285.461,22	11,74
Despesas de Capital	100.000,00	162.771,92	57.606,78	35,39	57.606,78	35,39	57.606,78	35,39
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**198.771.408,03**	**236.227.456,94**	**154.483.168,18**	**65,40**	**119.294.079,08**	**50,50**	**117.634.855,88**	**49,80**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	81.485.178,32	98.551.403,11	45.902.100,26	46,58	39.410.832,60	39,99	38.392.956,37	38,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	223.750.690,58	245.334.065,93	186.706.323,32	76,10	144.852.346,27	59,04	141.204.852,26	57,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.790.000,00	4.517.267,65	753.202,26	16,67	740.322,26	16,39	727.314,12	16,10
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.154.300,00	10.716.010,08	5.170.504,99	48,25	5.141.389,39	47,98	5.031.537,73	46,95
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	340.100,00	1.002.016,03	749.163,24	74,77	236.018,97	23,55	226.711,43	22,63
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	3.300.100,00	3.300.373,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	16.129.400,00	16.477.471,92	8.938.346,21	54,25	7.743.787,42	47,00	7.628.908,92	46,30
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**338.949.768,90**	**379.898.608,66**	**248.219.640,28**	**65,34**	**198.124.696,91**	**52,15**	**193.212.280,83**	**50,86**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 21/set/2026 as 11h e 58m.								
ANDERSON MARTINS ROCHA		***ANTONIO FERNANDO SCANAVACA***			***DANIEL DUTRA DE SOUZA***			
Contador CRC PR-047896/O-7		Prefeito Municipal			Controlador Interno			

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:4AC3524C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO ANEXO VII

MUNICÍPIO DE UMUARAMA												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**385.339,50**	**10.225.222,06**	**10.050.163,15**	**0,00**	**560.398,41**	**283.539,88**	**55.308.446,76**	**34.949.826,71**	**34.177.311,10**	**11.441.348,86**	**9.973.326,68**	**10.533.725,09**
PODER EXECUTIVO	385.339,50	10.225.222,06	10.050.163,15	0,00	560.398,41	283.539,88	55.308.446,76	34.949.826,71	34.177.311,10	11.441.348,86	9.973.326,68	10.533.725,09
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**364.909,83**	**364.909,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	364.909,83	364.909,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**385.339,50**	**10.590.131,89**	**10.415.072,98**	**0,00**	**560.398,41**	**283.539,88**	**55.308.446,76**	**34.949.826,71**	**34.177.311,10**	**11.441.348,86**	**9.973.326,68**	**10.533.725,09**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 21/set/2026 as 11h e 45m.												
ANDERSON MARTINS ROCHA				***ANTONIO FERNANDO SCANAVACA***				***DANIEL DUTRA DE SOUZA***				
Contador CRC PR-047896/O-7				Prefeito Municipal				Controlador Interno				

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2E3BB3CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR							
CONSOLIDADO							Data: 22/09/2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	338.680.000,00	338.680.000,00	59.489.690,73	17,57	235.207.766,90	69,45	103.472.233,10
RECEITAS CORRENTES	334.080.000,00	334.080.000,00	52.943.371,17	15,85	219.279.149,95	65,64	114.800.850,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	77.550.000,00	77.550.000,00	10.729.089,30	13,84	51.384.853,20	66,26	26.165.146,80
Impostos	66.550.000,00	66.550.000,00	9.111.989,86	13,69	43.772.006,10	65,77	22.777.993,90
Taxas	11.000.000,00	11.000.000,00	1.617.099,44	14,70	7.612.847,10	69,21	3.387.152,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	28.680.000,00	28.680.000,00	4.593.755,11	16,02	16.951.170,08	59,10	11.728.829,92
Contribuições Sociais	21.180.000,00	21.180.000,00	3.452.208,97	16,30	12.321.423,77	58,17	8.858.576,23
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	7.500.000,00	7.500.000,00	1.141.546,14	15,22	4.629.746,31	61,73	2.870.253,69
RECEITA PATRIMONIAL	7.341.100,00	7.341.100,00	2.084.989,20	28,40	7.277.315,49	99,13	63.784,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	114.600,00	114.600,00	10.891,06	9,50	26.787,53	23,37	87.812,47
Valores Mobiliários	7.076.500,00	7.076.500,00	2.020.328,74	28,55	7.062.434,17	99,80	14.065,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	150.000,00	150.000,00	53.769,40	35,85	188.093,79	125,40	-38.093,79
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.279.200,00	6.279.200,00	86.616,55	1,38	925.657,75	14,74	5.353.542,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.959.200,00	5.959.200,00	64.197,73	1,08	863.982,76	14,50	5.095.217,24
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	320.000,00	320.000,00	22.418,82	7,01	61.674,99	19,27	258.325,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	206.550.000,00	206.550.000,00	31.550.910,53	15,28	133.498.382,73	64,63	73.051.617,27
Transferências da União e de suas Entidades	98.940.000,00	98.940.000,00	16.258.106,24	16,43	65.372.647,14	66,07	33.567.352,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	57.110.000,00	57.110.000,00	7.552.805,70	13,23	36.265.927,42	63,50	20.844.072,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	50.500.000,00	50.500.000,00	7.739.998,59	15,33	31.859.808,17	63,09	18.640.191,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.679.700,00	7.679.700,00	3.898.010,48	50,76	9.241.770,70	120,34	-1.562.070,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	730.000,00	730.000,00	291.227,24	39,89	1.225.395,46	167,86	-495.395,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.622.300,00	3.622.300,00	2.406.849,58	66,45	6.152.363,29	169,85	-2.530.063,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	3.327.400,00	3.327.400,00	1.199.933,66	36,06	1.864.011,95	56,02	1.463.388,05
RECEITAS DE CAPITAL	4.600.000,00	4.600.000,00	6.546.319,56	142,31	15.928.616,95	346,27	-11.328.616,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	44.265,16	8,85	455.734,84
Alienação de Bens Móveis	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	44.265,16	17,71	205.734,84
Alienação de Bens Imóveis	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.100.000,00	2.100.000,00	6.546.319,56	311,73	15.884.351,79	756,40	-13.784.351,79
Transferências da União e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	679.809,00	113,30	-79.809,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	6.546.319,56	436,42	15.204.542,79	1.013,64	-13.704.542,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	56.320.000,00	56.320.000,00	11.218.284,05	19,92	36.844.559,63	65,42	19.475.440,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	395.000.000,00	395.000.000,00	70.707.974,78	17,90	272.052.326,53	68,87	122.947.673,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	395.000.000,00	395.000.000,00	70.707.974,78	17,90	272.052.326,53	68,87	122.947.673,47
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	118.576.961,25
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	395.000.000,00	395.000.000,00	70.707.974,78	17,90	272.052.326,53	68,87	241.524.634,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.660.268,11	----	----	17.660.268,11	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	17.660.268,11	----	----	17.660.268,11	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	339.728.092,98	456.923.888,43	57.278.499,52	222.801.294,43	234.122.594,00	58.939.742,64	204.316.608,48	252.607.279,95	202.571.859,12
DESPESAS CORRENTES	322.234.052,98	341.028.909,99	49.627.156,88	203.464.660,76	137.564.249,23	52.253.558,79	188.187.345,19	152.841.564,80	186.450.845,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	184.968.460,00	188.411.712,94	29.229.978,10	111.026.199,46	77.385.513,48	29.291.122,93	110.651.523,68	77.760.189,26	110.452.680,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.165.592,98	152.517.197,05	20.397.178,78	92.438.461,30	60.078.735,75	22.962.435,86	77.535.821,51	74.981.375,54	75.998.165,65
DESPESAS DE CAPITAL	16.194.040,00	114.594.978,44	7.651.342,64	19.336.633,67	95.258.344,77	6.686.183,85	16.129.263,29	98.465.715,15	16.121.013,32
INVESTIMENTOS	10.044.040,00	108.204.978,44	6.959.571,63	16.142.061,10	92.062.917,34	5.918.012,42	13.049.291,29	95.155.687,15	13.041.041,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	150.000,00	550.000,00	0,00	420.202,21	129.797,79	76.400,42	305.601,64	244.398,36	305.601,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.000.000,00	5.840.000,00	691.771,01	2.774.370,36	3.065.629,64	691.771,01	2.774.370,36	3.065.629,64	2.774.370,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	1.300.000,00	----	----	1.300.000,00	----	----	1.300.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	55.271.907,02	52.047.536,31	9.731.760,62	44.190.056,86	7.857.479,45	11.274.607,17	37.208.026,24	14.839.510,07	35.787.573,29
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	395.000.000,00	508.971.424,74	67.010.260,14	266.991.351,29	241.980.073,45	70.214.349,81	241.524.634,72	267.446.790,02	238.359.432,41
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	395.000.000,00	508.971.424,74	67.010.260,14	266.991.351,29	241.980.073,45	70.214.349,81	241.524.634,72	267.446.790,02	238.359.432,41
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	5.060.975,24	----	----	30.527.691,81	----	33.692.894,12
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	395.000.000,00	508.971.424,74	67.010.260,14	272.052.326,53	----	70.214.349,81	272.052.326,53	----	272.052.326,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	56.320.000,00	56.320.000,00	11.218.284,05	19,92	36.844.559,63	65,42	19.475.440,37
RECEITAS CORRENTES	56.320.000,00	56.320.000,00	11.218.284,05	19,92	36.844.559,63	65,42	19.475.440,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	18.320.000,00	18.320.000,00	3.113.420,82	16,99	10.461.084,14	57,10	7.858.915,86
Contribuições Sociais	18.320.000,00	18.320.000,00	3.113.420,82	16,99	10.461.084,14	57,10	7.858.915,86
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.000.000,00	38.000.000,00	8.104.863,23	21,33	26.383.475,49	69,43	11.616.524,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	38.000.000,00	38.000.000,00	8.104.863,23	21,33	26.383.475,49	69,43	11.616.524,51
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	55.271.907,02	52.047.536,31	9.731.760,62	44.190.056,86	7.857.479,45	11.274.607,17	37.208.026,24	14.839.510,07	35.787.573,29	6.982.030,62
DESPESAS CORRENTES	53.721.907,02	50.497.536,31	9.731.760,62	42.759.908,02	7.737.628,29	11.036.249,03	36.373.772,75	14.123.763,56	34.953.319,80	6.386.135,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.675.000,00	18.895.129,29	3.152.168,60	12.057.015,53	6.838.113,76	3.161.558,92	11.969.169,82	6.925.959,47	10.548.716,87	87.845,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	186.000,00	186.000,00	0,00	145.000,00	41.000,00	33.098,45	101.050,72	84.949,28	101.050,72	43.949,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.860.907,02	31.416.407,02	6.579.592,02	30.557.892,49	858.514,53	7.841.591,66	24.303.552,21	7.112.854,81	24.303.552,21	6.254.340,28
DESPESAS DE CAPITAL	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	1.430.148,84	119.851,16	238.358,14	834.253,49	715.746,51	834.253,49	595.895,35
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	1.430.148,84	119.851,16	238.358,14	834.253,49	715.746,51	834.253,49	595.895,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/09/2026, às 16:35:54.										
Nota(s) Explicativa(s):										

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:8BB84F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	338.680.000,00	338.680.000,00	59.489.690,73	17,57	235.207.766,90	69,45	103.472.233,10
RECEITAS CORRENTES	334.080.000,00	334.080.000,00	52.943.371,17	15,85	219.279.149,95	65,64	114.800.850,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	77.550.000,00	77.550.000,00	10.729.089,30	13,84	51.384.853,20	66,26	26.165.146,80
Impostos	66.550.000,00	66.550.000,00	9.111.989,86	13,69	43.772.006,10	65,77	22.777.993,90
Taxas	11.000.000,00	11.000.000,00	1.617.099,44	14,70	7.612.847,10	69,21	3.387.152,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	28.680.000,00	28.680.000,00	4.593.755,11	16,02	16.951.170,08	59,10	11.728.829,92
Contribuições Sociais	21.180.000,00	21.180.000,00	3.452.208,97	16,30	12.321.423,77	58,17	8.858.576,23
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	7.500.000,00	7.500.000,00	1.141.546,14	15,22	4.629.746,31	61,73	2.870.253,69
RECEITA PATRIMONIAL	7.341.100,00	7.341.100,00	2.084.989,20	28,40	7.277.315,49	99,13	63.784,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	114.600,00	114.600,00	10.891,06	9,50	26.787,53	23,37	87.812,47
Valores Mobiliários	7.076.500,00	7.076.500,00	2.020.328,74	28,55	7.062.434,17	99,80	14.065,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	150.000,00	150.000,00	53.769,40	35,85	188.093,79	125,40	-38.093,79
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.279.200,00	6.279.200,00	86.616,55	1,38	925.657,75	14,74	5.353.542,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.959.200,00	5.959.200,00	64.197,73	1,08	863.982,76	14,50	5.095.217,24
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	320.000,00	320.000,00	22.418,82	7,01	61.674,99	19,27	258.325,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	206.550.000,00	206.550.000,00	31.550.910,53	15,28	133.498.382,73	64,63	73.051.617,27
Transferências da União e de suas Entidades	98.940.000,00	98.940.000,00	16.258.106,24	16,43	65.372.647,14	66,07	33.567.352,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	57.110.000,00	57.110.000,00	7.552.805,70	13,23	36.265.927,42	63,50	20.844.072,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	50.500.000,00	50.500.000,00	7.739.998,59	15,33	31.859.808,17	63,09	18.640.191,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.679.700,00	7.679.700,00	3.898.010,48	50,76	9.241.770,70	120,34	-1.562.070,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	730.000,00	730.000,00	291.227,24	39,89	1.225.395,46	167,86	-495.395,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.622.300,00	3.622.300,00	2.406.849,58	66,45	6.152.363,29	169,85	-2.530.063,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.327.400,00	3.327.400,00	1.199.933,66	36,06	1.864.011,95	56,02	1.463.388,05
RECEITAS DE CAPITAL	4.600.000,00	4.600.000,00	6.546.319,56	142,31	15.928.616,95	346,27	-11.328.616,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	44.265,16	8,85	455.734,84
Alienação de Bens Móveis	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	44.265,16	17,71	205.734,84
Alienação de Bens Imóveis	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.100.000,00	2.100.000,00	6.546.319,56	311,73	15.884.351,79	756,40	-13.784.351,79
Transferências da União e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	679.809,00	113,30	-79.809,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	6.546.319,56	436,42	15.204.542,79	1.013,64	-13.704.542,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	56.320.000,00	56.320.000,00	11.218.284,05	19,92	36.844.559,63	65,42	19.475.440,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	395.000.000,00	395.000.000,00	70.707.974,78	17,90	272.052.326,53	68,87	122.947.673,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	395.000.000,00	395.000.000,00	70.707.974,78	17,90	272.052.326,53	68,87	122.947.673,47
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	118.576.961,25
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	395.000.000,00	395.000.000,00	70.707.974,78	17,90	272.052.326,53	68,87	241.524.634,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.660.268,11	----	----	17.660.268,11	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	17.660.268,11	----	----	17.660.268,11	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	339.728.092,98	456.923.888,43	57.278.499,52	222.801.294,43	234.122.594,00	58.939.742,64	204.316.608,48	252.607.279,95	202.571.859,12
DESPESAS CORRENTES	322.234.052,98	341.028.909,99	49.627.156,88	203.464.660,76	137.564.249,23	52.253.558,79	188.187.345,19	152.841.564,80	186.450.845,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	184.968.460,00	188.411.712,94	29.229.978,10	111.026.199,46	77.385.513,48	29.291.122,93	110.651.523,68	77.760.189,26	110.452.680,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.165.592,98	152.517.197,05	20.397.178,78	92.438.461,30	60.078.735,75	22.962.435,86	77.535.821,51	74.981.375,54	75.998.165,65
DESPESAS DE CAPITAL	16.194.040,00	114.594.978,44	7.651.342,64	19.336.633,67	95.258.344,77	6.686.183,85	16.129.263,29	98.465.715,15	16.121.013,32
INVESTIMENTOS	10.044.040,00	108.204.978,44	6.959.571,63	16.142.061,10	92.062.917,34	5.918.012,42	13.049.291,29	95.155.687,15	13.041.041,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	150.000,00	550.000,00	0,00	420.202,21	129.797,79	76.400,42	305.601,64	244.398,36	305.601,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.000.000,00	5.840.000,00	691.771,01	2.774.370,36	3.065.629,64	691.771,01	2.774.370,36	3.065.629,64	2.774.370,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	1.300.000,00	----	----	1.300.000,00	----	----	1.300.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	55.271.907,02	52.047.536,31	9.731.760,62	44.190.056,86	7.857.479,45	11.274.607,17	37.208.026,24	14.839.510,07	35.787.573,29
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	395.000.000,00	508.971.424,74	67.010.260,14	266.991.351,29	241.980.073,45	70.214.349,81	241.524.634,72	267.446.790,02	238.359.432,41
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	395.000.000,00	508.971.424,74	67.010.260,14	266.991.351,29	241.980.073,45	70.214.349,81	241.524.634,72	267.446.790,02	238.359.432,41
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	5.060.975,24	----	----	30.527.691,81	----	33.692.894,12
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	395.000.000,00	508.971.424,74	67.010.260,14	272.052.326,53	----	70.214.349,81	272.052.326,53	----	272.052.326,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	56.320.000,00	56.320.000,00	11.218.284,05	19,92	36.844.559,63	65,42	19.475.440,37
RECEITAS CORRENTES	56.320.000,00	56.320.000,00	11.218.284,05	19,92	36.844.559,63	65,42	19.475.440,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	18.320.000,00	18.320.000,00	3.113.420,82	16,99	10.461.084,14	57,10	7.858.915,86
Contribuições Sociais	18.320.000,00	18.320.000,00	3.113.420,82	16,99	10.461.084,14	57,10	7.858.915,86
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.000.000,00	38.000.000,00	8.104.863,23	21,33	26.383.475,49	69,43	11.616.524,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	38.000.000,00	38.000.000,00	8.104.863,23	21,33	26.383.475,49	69,43	11.616.524,51
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	INSCRITAS EM DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	55.271.907,02	52.047.536,31	9.731.760,62	44.190.056,86	7.857.479,45	11.274.607,17	37.208.026,24	14.839.510,07	35.787.573,29	6.982.030,62
DESPESAS CORRENTES	53.721.907,02	50.497.536,31	9.731.760,62	42.759.908,02	7.737.628,29	11.036.249,03	36.373.772,75	14.123.763,56	34.953.319,80	6.386.135,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.675.000,00	18.895.129,29	3.152.168,60	12.057.015,53	6.838.113,76	3.161.558,92	11.969.169,82	6.925.959,47	10.548.716,87	87.845,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	186.000,00	186.000,00	0,00	145.000,00	41.000,00	33.098,45	101.050,72	84.949,28	101.050,72	43.949,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.860.907,02	31.416.407,02	6.579.592,02	30.557.892,49	858.514,53	7.841.591,66	24.303.552,21	7.112.854,81	24.303.552,21	6.254.340,28
DESPESAS DE CAPITAL	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	1.430.148,84	119.851,16	238.358,14	834.253,49	715.746,51	834.253,49	595.895,35
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	1.430.148,84	119.851,16	238.358,14	834.253,49	715.746,51	834.253,49	595.895,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/09/2026, às 16:35:54.

Nota(s) Explicativa(s):

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:D69D0457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
PODER EXECUTIVO — Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 - AGOSTO/2026
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.957.876,59	13.772.519,15	14.591.695,31	28.111.927,98	14.455.222,49	15.024.430,60	14.861.058,38	15.260.447,78	14.742.059,97	16.016.220,20	17.001.020,78	15.340.717,15	194.135.196,38	277.379,00
Pessoal Ativo	9.251.088,02	9.222.640,51	9.270.170,05	18.664.108,35	9.565.278,74	9.728.936,24	9.946.309,82	9.917.514,96	9.813.140,83	10.270.605,23	11.071.076,03	10.403.699,29	127.124.568,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.852.852,50	7.823.131,08	7.856.767,11	16.005.579,94	8.046.607,38	8.233.297,23	8.422.613,34	8.376.068,29	8.244.940,88	8.671.739,37	9.447.763,40	8.741.473,78	107.722.834,30	0,00
Obrigações Patronais	1.398.235,52	1.399.509,43	1.413.402,94	2.658.528,41	1.518.671,36	1.495.639,01	1.523.696,48	1.541.446,67	1.568.199,95	1.598.865,86	1.623.312,63	1.662.225,51	19.401.733,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.300.033,57	4.122.168,64	4.663.378,56	8.664.238,09	4.888.443,75	4.896.257,36	4.910.248,56	4.984.230,63	4.922.085,81	4.948.029,95	5.561.142,91	4.932.517,86	62.792.775,69	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.868.146,80	3.686.843,94	4.225.487,44	7.822.413,34	4.426.294,61	4.429.877,88	4.443.085,38	4.453.702,28	4.453.189,59	4.488.138,96	5.061.666,52	4.477.343,92	56.836.190,66	0,00
Pensões	431.886,77	435.324,70	437.891,12	841.824,75	462.149,14	466.379,48	467.163,18	530.528,35	468.896,22	459.890,99	499.476,39	455.173,94	5.956.585,03	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	406.755,00	427.710,00	658.146,70	783.581,54	1.500,00	399.237,00	4.500,00	358.702,19	6.833,33	797.585,02	368.801,84	4.500,00	4.217.852,62	277.379,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	5.345.407,05	4.484.818,33	4.734.854,87	9.183.281,04	4.977.800,89	5.239.443,78	5.064.382,51	5.789.183,70	5.225.796,99	5.408.270,57	5.973.369,30	5.387.402,81	66.814.011,84	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	45.373,48	40.242,44	71.476,31	54.534,95	57.238,92	61.485,55	71.545,65	76.590,35	26.792,21	110.028,72	96.648,75	31.051,48	743.008,81	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	32.118,22	56.235,56	82.588,30	41.942,48	26.918,97	138.424,96	77.380,38	59.713,47	515.322,34	0,00
Despesas de Exercícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.300.033,57	4.122.168,64	4.663.378,56	8.664.238,09	4.888.443,75	4.896.257,36	4.910.248,56	4.984.230,63	4.922.085,81	4.948.029,95	5.561.142,91	4.932.517,86	62.792.775,69	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	322.407,25	0,00	464.508,00	0,00	225.465,31	0,00	547.920,51	250.000,00	211.786,94	139.026,87	331.000,00	2.492.114,88	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.499,73	0,00	0,00	99.170,39	33.120,00	270.790,12	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.612.469,54	9.287.700,82	9.856.840,44	18.928.646,94	9.477.421,60	9.784.986,82	9.796.675,87	9.471.264,08	9.516.262,98	10.607.949,63	11.027.651,48	9.953.314,34	127.321.184,54	277.379,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**311.617.942,23**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**4.359.628,88**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**500.000,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	**2.479.472,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**304.278.841,35**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**127.598.563,54**	**41.93%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**164.310.574,33**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**156.095.045,61**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**147.879.516,90**	**48,6%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/09/2026, às 16:38:31.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Nota:		
ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:7A7EDC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026			
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	339.728.092,98	456.923.888,43	57.278.499,52	222.801.294,43	83,449	234.122.594,00	58.939.742,64	204.316.608,48	84,59	252.607.279,95
LEGISLATIVA	11.760.092,98	11.760.092,98	461.911,82	2.311.004,44	0,87	9.449.088,54	523.482,92	1.928.391,17	0,80	9.831.701,81

AÇÃO LEGISLATIVA	11.760.092,98	11.760.092,98	461.911,82	2.311.004,44	0,87	9.449.088,54	523.482,92	1.928.391,17	0,80	9.831.701,81
ADMINISTRAÇÃO	42.011.500,00	45.758.029,46	7.131.522,42	26.376.875,94	9,88	19.381.153,52	7.148.607,78	25.000.816,29	10,35	20.757.213,17
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.320.000,00	2.320.000,00	477.369,53	1.716.196,29	0,64	603.803,71	421.111,81	1.642.695,69	0,68	677.304,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	38.371.500,00	42.118.029,46	6.429.701,39	23.754.513,55	8,90	18.363.515,91	6.505.113,53	22.497.059,96	9,31	19.620.969,50
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.320.000,00	1.320.000,00	224.451,50	906.166,10	0,34	413.833,90	222.382,44	861.060,64	0,36	458.939,36
SEGURANÇA PÚBLICA	100.000,00	100.000,00	507,87	4.640,71	0,00	95.359,29	844,03	3.760,97	0,00	96.239,03
DEFESA CIVIL	100.000,00	100.000,00	507,87	4.640,71	0,00	95.359,29	844,03	3.760,97	0,00	96.239,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.535.000,00	9.685.479,81	898.533,41	5.010.410,69	1,88	4.675.069,12	1.004.362,02	4.423.241,89	1,83	5.262.237,92
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	940.000,00	1.444.052,03	37.218,80	391.821,34	0,15	1.052.230,69	101.800,13	283.022,67	0,12	1.161.029,36
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	560.000,00	718.609,39	46.612,18	212.377,77	0,08	506.231,62	40.955,98	204.621,51	0,08	513.987,88
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	50.000,00	156.016,70	0,00	44.077,17	0,02	111.939,53	0,00	44.077,17	0,02	111.939,53
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.985.000,00	7.366.801,69	814.702,43	4.362.134,41	1,63	3.004.667,28	861.605,91	3.891.520,54	1,61	3.475.281,15
PREVIDÊNCIA SOCIAL	69.000.000,00	69.180.000,00	10.518.102,82	40.120.783,68	15,03	29.059.216,32	10.522.670,75	40.107.327,45	16,61	29.072.672,55
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	69.000.000,00	69.180.000,00	10.518.102,82	40.120.783,68	15,03	29.059.216,32	10.522.670,75	40.107.327,45	16,61	29.072.672,55
SAÚDE	58.637.500,00	67.789.631,42	11.756.739,77	45.376.485,48	17,00	22.413.145,94	11.702.706,55	40.251.022,03	16,67	27.538.609,39
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	170.000,00	170.000,00	13.200,00	135.425,20	0,05	34.574,80	6.516,00	128.670,90	0,05	41.329,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	28.927.500,00	29.759.181,01	5.420.658,40	21.231.044,09	7,95	8.528.136,92	5.533.689,61	18.313.023,05	7,58	11.446.157,96
ATENÇÃO BÁSICA	25.420.000,00	31.910.973,06	5.817.326,03	21.280.603,37	7,97	10.630.369,69	5.415.370,72	19.474.935,37	8,06	12.436.037,69
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.150.000,00	3.989.866,32	267.981,27	1.932.221,30	0,72	2.057.645,02	487.981,23	1.566.938,91	0,65	2.422.927,41
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	670.000,00	670.000,00	47.098,91	167.122,91	0,06	502.877,09	46.738,86	166.360,26	0,07	503.639,74
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.300.000,00	1.289.611,03	190.475,16	630.068,61	0,24	659.542,42	212.410,13	601.093,54	0,25	688.517,49
EDUCAÇÃO	85.324.000,00	103.215.843,15	12.985.190,64	52.252.835,01	19,57	50.963.008,14	13.968.734,57	48.580.760,53	20,11	54.635.082,62
EDUCAÇÃO BÁSICA	35.540.000,00	35.748.480,99	5.348.861,33	20.340.343,81	7,62	15.408.137,18	5.147.262,53	19.003.396,46	7,87	16.745.084,53
EDUCAÇÃO INFANTIL	15.723.000,00	26.876.214,95	3.155.621,37	11.792.012,18	4,42	15.084.202,77	3.516.549,86	11.443.977,65	4,74	15.432.237,30
ENSINO FUNDAMENTAL	25.339.500,00	28.168.147,21	3.432.998,60	15.426.696,80	5,78	12.741.450,41	4.257.730,09	13.469.595,59	5,58	14.698.551,62
ENSINO SUPERIOR	8.721.500,00	12.423.000,00	1.047.709,34	4.693.782,22	1,76	7.729.217,78	1.047.192,09	4.663.790,83	1,93	7.759.209,17
CULTURA	810.000,00	1.925.000,00	194.075,56	1.258.304,64	0,47	666.695,36	254.991,48	1.241.616,40	0,51	683.383,60
DIFUSÃO CULTURAL	810.000,00	1.925.000,00	194.075,56	1.258.304,64	0,47	666.695,36	254.991,48	1.241.616,40	0,51	683.383,60

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	12.020.000,00	13.374.719,37	1.506.422,30	8.333.955,66	3,12	5.040.763,71	1.873.750,65	7.745.105,14	3,21	5.629.614,23
SERVIÇOS URBANOS	11.710.000,00	12.498.000,00	1.375.313,88	7.962.636,02	2,98	4.535.363,98	1.743.769,52	7.391.562,51	3,06	5.106.437,49
DEMAIS SUBFUNÇÕES	310.000,00	876.719,37	131.108,42	371.319,64	0,14	505.399,73	129.981,13	353.542,63	0,15	523.176,74
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	150.000,00	160.000,00	0,00	38.495,00	0,01	121.505,00	0,00	38.495,00	0,02	121.505,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	150.000,00	160.000,00	0,00	38.495,00	0,01	121.505,00	0,00	38.495,00	0,02	121.505,00
GESTÃO AMBIENTAL	14.300.000,00	15.910.000,00	1.217.128,50	12.543.430,69	4,70	3.366.569,31	2.666.811,88	10.498.548,51	4,35	5.411.451,49
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	13.750.000,00	15.130.000,00	1.029.825,21	11.861.215,75	4,44	3.268.784,25	2.582.399,36	9.995.635,85	4,14	5.134.364,15
DEMAIS SUBFUNÇÕES	550.000,00	780.000,00	187.303,29	682.214,94	0,26	97.785,06	84.412,52	502.912,66	0,21	277.087,34
AGRICULTURA	1.500.000,00	3.008.212,70	182.051,73	2.113.971,79	0,79	894.240,91	411.833,84	2.038.704,68	0,84	969.508,02
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.500.000,00	3.008.212,70	182.051,73	2.113.971,79	0,79	894.240,91	411.833,84	2.038.704,68	0,84	969.508,02
INDÚSTRIA	1.120.000,00	1.135.000,00	103.519,64	436.683,09	0,16	698.316,91	117.914,64	426.919,89	0,18	708.080,11
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.120.000,00	1.135.000,00	103.519,64	436.683,09	0,16	698.316,91	117.914,64	426.919,89	0,18	708.080,11
COMÉRCIO E SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	3.255,00	3.255,00	0,00	146.745,00	546,11	546,11	0,00	149.453,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TURISMO	100.000,00	100.000,00	3.255,00	3.255,00	0,00	96.745,00	546,11	546,11	0,00	99.453,89
ENERGIA	7.810.000,00	6.810.000,00	625.533,17	1.596.702,74	0,60	5.213.297,26	625.533,17	1.596.702,74	0,66	5.213.297,26
ENERGIA ELÉTRICA	7.810.000,00	6.810.000,00	625.533,17	1.596.702,74	0,60	5.213.297,26	625.533,17	1.596.702,74	0,66	5.213.297,26
TRANSPORTE	7.350.000,00	86.065.762,67	7.416.036,81	15.346.236,26	5,75	70.719.526,41	6.100.276,21	11.201.049,10	4,64	74.864.713,57
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.350.000,00	86.065.762,67	7.416.036,81	15.346.236,26	5,75	70.719.526,41	6.100.276,21	11.201.049,10	4,64	74.864.713,57
DESPORTO E LAZER	1.700.000,00	2.137.961,01	349.745,23	1.735.739,32	0,65	402.221,69	356.191,78	1.645.848,80	0,68	492.112,21
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.700.000,00	2.137.961,01	349.745,23	1.735.739,32	0,65	402.221,69	356.191,78	1.645.848,80	0,68	492.112,21
ENCARGOS ESPECIAIS	18.100.000,00	17.408.155,86	1.928.222,83	7.941.484,29	2,97	9.466.671,57	1.660.484,26	7.587.751,78	3,14	9.820.404,08
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	18.100.000,00	17.408.155,86	1.928.222,83	7.941.484,29	2,97	9.466.671,57	1.660.484,26	7.587.751,78	3,14	9.820.404,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	55.271.907,02	52.047.536,31	9.731.760,62	44.190.056,86	16,551	7.857.479,45	11.274.607,17	37.208.026,24	15,41	14.839.510,07

LEGISLATIVA	1.405.000,00	1.405.000,00	0,00	329.679,84	0,12	1.075.320,16	49.817,98	201.990,04	0,08	1.203.009,96
AÇÃO LEGISLATIVA	1.405.000,00	1.405.000,00	0,00	329.679,84	0,12	1.075.320,16	49.817,98	201.990,04	0,08	1.203.009,96

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO	3.110.000,00	3.680.000,00	695.096,30	2.576.356,24	0,96	1.103.643,76	682.126,51	2.561.318,28	1,06	1.118.681,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.110.000,00	3.680.000,00	695.096,30	2.576.356,24	0,96	1.103.643,76	682.126,51	2.561.318,28	1,06	1.118.681,72
SAÚDE	3.930.000,00	3.780.000,00	748.767,08	2.677.841,96	1,00	1.102.158,04	748.767,08	2.677.841,96	1,11	1.102.158,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	700.000,00	550.000,00	11.970,83	114.416,37	0,04	435.583,63	11.970,83	114.416,37	0,05	435.583,63
ATENÇÃO BÁSICA	2.500.000,00	2.500.000,00	673.370,36	2.499.999,70	0,94	0,30	673.370,36	2.499.999,70	1,04	0,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	330.000,00	330.000,00	63.425,89	63.425,89	0,02	266.574,11	63.425,89	63.425,89	0,03	266.574,11
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
EDUCAÇÃO	10.276.000,00	11.146.129,29	1.716.490,24	6.659.622,98	2,49	4.486.506,31	1.716.479,01	6.659.611,75	2,76	4.486.517,54
EDUCAÇÃO BÁSICA	6.800.000,00	6.857.129,29	1.137.854,23	4.365.566,02	1,64	2.491.563,27	1.137.854,23	4.365.566,02	1,81	2.491.563,27
ENSINO FUNDAMENTAL	1.955.000,00	1.955.000,00	366.337,59	1.449.170,58	0,54	505.829,42	366.326,36	1.449.159,35	0,60	505.840,65
ENSINO SUPERIOR	1.521.000,00	2.334.000,00	212.298,42	844.886,38	0,32	1.489.113,62	212.298,42	844.886,38	0,35	1.489.113,62
ENCARGOS ESPECIAIS	36.550.907,02	32.036.407,02	6.571.407,00	31.946.555,84	11,97	89.851,18	8.077.416,59	25.107.264,21	10,40	6.929.142,81
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	36.550.907,02	32.036.407,02	6.571.407,00	31.946.555,84	11,97	89.851,18	8.077.416,59	25.107.264,21	10,40	6.929.142,81
TOTAL (III) = (I + II)	**395.000.000,00**	**508.971.424,74**	**67.010.260,14**	**266.991.351,29**	**100,00**	**241.980.073,45**	**70.214.349,81**	**241.524.634,72**	**100,00**	**267.446.790,02**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/09/2026, às 15:51:03.										
Nota(s) Explicativa(s):										

ARY CARNEIRO JUNIOR	*LUIS RENATO CARVALHO PINTO*	*FRANCISCO OSMAIR SONEGO*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:71AB0BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**26.436.485,79**	**24.992.281,08**	**23.948.899,29**	**40.379.345,89**	**28.640.540,73**	**27.356.787,43**	**27.521.483,70**	**36.328.582,63**	**30.260.372,32**	**30.601.987,47**	**29.945.721,11**	**26.955.990,59**	**353.368.478,03**	**363.160.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.968.059,08	5.514.196,68	4.520.986,91	6.600.657,37	4.258.998,78	4.736.637,86	5.874.199,17	14.070.999,60	5.977.970,34	5.736.958,15	5.318.239,17	5.410.850,13	72.988.753,24	77.550.000,00
I.P.T.U.	1.168.992,19	1.165.845,44	882.402,67	983.283,92	436.302,66	868.426,74	1.990.155,36	8.462.887,41	1.644.951,14	1.244.730,97	1.188.958,19	901.070,48	20.938.007,17	24.180.000,00
I.S.S.	1.833.511,97	1.927.584,47	1.762.077,68	2.209.585,69	1.794.360,68	1.737.930,22	1.638.592,84	1.982.843,69	1.949.749,03	2.063.324,51	2.093.677,15	2.198.832,19	23.192.070,12	23.500.000,00
I.T.B.I.	398.242,24	160.958,51	462.714,17	237.867,79	270.058,02	343.843,86	272.118,77	454.186,55	379.192,63	375.608,37	291.165,52	317.775,34	3.963.731,77	3.570.000,00
I.R.R.F.	858.886,49	1.628.315,39	806.999,13	2.571.882,52	1.076.290,86	1.080.401,93	1.135.261,45	1.204.358,99	1.100.497,95	1.153.941,61	952.039,28	1.168.471,71	14.737.347,31	15.300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	708.426,19	631.492,87	606.793,26	598.037,45	681.986,56	706.035,11	838.070,75	1.966.722,96	903.579,59	899.352,69	792.399,03	824.700,41	10.157.596,87	11.000.000,00
Contribuições	2.460.522,62	2.291.146,71	1.512.958,55	4.964.299,46	846.295,37	2.488.324,94	2.246.325,55	2.269.923,06	2.237.339,39	2.269.206,66	2.266.886,81	2.326.868,30	28.180.097,42	28.680.000,00
Receita Patrimonial	887.126,98	954.732,83	809.767,68	4.147.745,65	845.140,25	740.780,05	890.335,88	871.755,96	881.313,54	963.000,61	1.101.211,73	983.777,47	14.076.688,63	7.341.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	851.526,06	911.440,11	775.119,95	795.972,58	812.182,59	719.481,85	870.039,92	845.222,25	878.478,87	916.699,95	1.068.231,11	952.097,63	10.396.492,87	7.076.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	35.600,92	43.292,72	34.647,73	3.351.773,07	32.957,66	21.298,20	20.295,96	26.533,71	2.834,67	46.300,66	32.980,62	31.679,84	3.680.195,76	264.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	422.456,38	400.438,21	419.192,92	648.188,91	495.771,33	102.510,89	75.767,67	39.014,37	56.868,10	69.108,84	41.904,57	44.711,98	2.815.934,17	6.279.200,00
Transferências Correntes	17.149.331,38	15.079.699,84	16.179.249,62	23.297.897,37	21.211.962,36	18.886.828,64	17.945.433,73	17.604.283,36	19.584.662,62	21.088.276,99	18.447.768,19	17.061.482,87	223.536.876,97	235.630.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	6.971.973,26	4.675.857,56	6.356.078,96	10.235.655,55	6.497.096,29	8.168.796,41	4.946.700,66	5.824.259,48	7.049.203,12	7.426.979,52	7.897.916,53	6.269.411,25	82.319.928,59	88.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	4.153.449,15	3.763.045,21	3.506.460,56	4.447.176,92	4.244.028,11	3.407.786,43	4.731.404,74	4.375.269,75	3.551.500,02	4.595.562,67	4.162.429,00	4.038.174,06	48.976.286,62	52.300.000,00

Cota-Parte do I.P.V.A.	295.765,57	247.060,19	220.531,47	273.980,18	3.105.489,27	903.371,98	863.250,94	767.535,18	734.452,60	299.513,16	295.655,27	195.946,43	8.202.552,24	12.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	10.246,94	115.555,05	1.689,63	2.152,16	1.756,46	275,88	536,94	3.172,40	1.119,09	357,30	348,85	192,72	137.403,42	300.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	58.432,50	56.037,16	55.384,98	67.087,99	56.415,41	59.202,09	58.604,35	51.553,31	61.951,87	82.733,57	74.893,89	80.645,55	762.942,67	800.000,00
Transferências do FUNDEB	3.207.485,25	4.099.296,86	3.651.217,38	4.350.898,07	5.236.262,05	3.991.556,19	3.917.202,90	4.478.141,41	4.159.533,62	4.128.719,45	4.061.672,92	4.034.979,55	49.316.965,65	50.500.000,00
Outras Transferências Correntes	2.451.978,71	2.122.847,81	2.387.886,64	3.920.946,50	2.070.914,77	2.355.839,66	3.427.733,20	2.104.351,83	4.026.902,30	4.554.411,32	1.954.851,73	2.442.133,31	33.820.797,78	31.730.000,00
Outras Receitas Correntes	548.989,35	752.066,81	506.743,61	720.557,13	982.372,64	401.705,05	489.421,70	1.472.606,28	1.522.218,33	475.436,22	2.769.710,64	1.128.299,84	11.770.127,60	7.679.700,00
DEDUÇÕES (II)	**2.962.767,23**	**2.951.202,99**	**3.131.770,28**	**4.996.377,81**	**3.149.968,30**	**3.572.907,98**	**3.235.943,57**	**3.323.197,31**	**3.418.264,60**	**3.663.336,21**	**3.968.902,97**	**3.375.896,55**	**41.750.535,80**	**42.786.500,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	945.194,83	927.409,30	869.728,36	2.379.889,77	169.999,46	899.708,30	907.796,56	908.533,10	929.152,36	950.385,01	964.607,69	993.243,40	11.845.648,14	11.400.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	32.130,52	31.628,46	31.301,47	61.656,58	30.500,37	30.500,37	31.491,32	31.451,68	19.319,95	30.995,60	914.221,89	31.966,70	1.277.164,91	2.000.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	194.709,23	220.654,23	202.711,37	161.903,12	168.511,39	134.812,84	176.556,20	178.854,57	190.146,99	200.926,40	248.606,80	233.812,51	2.312.205,65	306.500,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.790.732,65	1.771.511,00	2.028.029,08	2.392.928,34	2.780.957,08	2.507.886,47	2.120.099,49	2.204.357,96	2.279.645,30	2.481.029,20	1.841.466,59	2.116.873,94	26.315.517,10	29.080.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**23.473.718,56**	**22.041.078,09**	**20.817.129,01**	**35.382.968,08**	**25.490.572,43**	**23.783.879,45**	**24.285.540,13**	**33.005.385,32**	**26.842.107,72**	**26.938.651,26**	**25.976.818,14**	**23.580.094,04**	**311.617.942,23**	**320.373.500,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	465.015,00	0,00	1.500.000,00	0,00	100.000,00	350.000,00	0,00	1.350.000,00	594.613,88	0,00	0,00	4.359.628,88	1.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	23.473.718,56	21.576.063,09	20.817.129,01	33.882.968,08	25.490.572,43	23.683.879,45	23.935.540,13	33.005.385,32	25.492.107,72	26.344.037,38	25.976.818,14	23.580.094,04	307.258.313,35	319.373.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	154.836,00	154.836,00	154.836,00	309.672,00	201.004,00	207.488,00	207.488,00	207.488,00	207.488,00	220.456,00	226.940,00	226.940,00	2.479.472,00	2.000.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	23.318.882,56	21.421.227,09	20.662.293,01	33.573.296,08	25.289.568,43	23.476.391,45	23.728.052,13	32.797.897,32	25.284.619,72	25.623.581,38	25.749.878,14	23.353.154,04	304.278.841,35	317.373.500,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/09/2026, às 16:34:26.

Nota(s) Explicativa(s):

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:24046E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	329.302,19	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	329.302,19	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	987.906,57	1.596.702,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratadas (I.1)	987.906,57	1.596.702,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40.178.397/0001-20 - IP FOCO CONCESSIONARIA	987.906,57	1.596.702,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	987.906,57	1.596.702,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	292.564.172,94	320.373.500,00	320.373.500,00	320.373.500,00	320.373.500,00	320.373.500,00	320.373.500,00	320.373.500,00	320.373.500,00	320.373.500,00	320.373.500,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	987.906,57	1.596.702,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/09/2026, às 15:53:37.											
Nota(s) Explicativa(s):											

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:6BA947CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR				
CONSOLIDADO				Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**66.550.000,00**	**66.550.000,00**	**43.772.006,10**	**65,77**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	24.180.000,00	24.180.000,00	16.737.482,95	69,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.570.000,00	3.570.000,00	2.703.949,06	75,74
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	23.500.000,00	23.500.000,00	15.459.310,31	65,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	15.300.000,00	15.300.000,00	8.871.263,78	57,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**145.400.000,00**	**145.400.000,00**	**91.661.582,09**	**63,04**
Cota-Parte FPM	80.000.000,00	80.000.000,00	50.856.452,80	63,57
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	7.759,64	2,59
Cota-Parte IPVA	12.000.000,00	12.000.000,00	7.165.214,83	59,71
Cota-Parte ICMS	52.300.000,00	52.300.000,00	33.106.154,78	63,30
Cota-Parte IPI-Exportação	800.000,00	800.000,00	526.000,04	65,75
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**211.950.000,00**	**211.950.000,00**	**135.433.588,19**	**63,90**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.320.000,00	18.220.000,00	15.696.434,75	86,15	14.489.168,71	79,52	14.464.898,73	79,39
Despesas Correntes	16.100.000,00	17.795.000,00	15.671.495,09	88,07	14.464.229,05	81,28	14.439.959,07	81,15
Despesas de Capital	220.000,00	425.000,00	24.939,66	5,87	24.939,66	5,87	24.939,66	5,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	25.307.500,00	23.707.500,00	15.369.845,33	64,83	14.655.526,09	61,82	14.183.603,61	59,83
Despesas Correntes	25.047.500,00	23.447.500,00	15.369.845,33	65,55	14.655.526,09	62,50	14.183.603,61	60,49
Despesas de Capital	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.450.000,00	2.902.123,36	1.792.612,06	61,77	1.476.160,13	50,86	1.272.760,77	43,86

Despesas Correntes	1.300.000,00	2.802.123,36	1.792.612,06	63,97	1.476.160,13	52,68	1.272.760,77	45,42
Despesas de Capital	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	850.000,00	850.000,00	385.275,57	45,33	358.410,58	42,17	358.078,92	42,13
Despesas Correntes	800.000,00	800.000,00	358.440,57	44,81	358.410,58	44,80	358.078,92	44,76
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	26.835,00	53,67	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,00	20.000,00	1.320,00	6,60	1.320,00	6,60	1.320,00	6,60
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	1.320,00	6,60	1.320,00	6,60	1.320,00	6,60
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	150.000,00	150.000,00	86.085,20	57,39	86.014,90	57,34	86.014,90	57,34
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	86.085,20	57,39	86.014,90	57,34	86.014,90	57,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**44.097.500,00**	**45.849.623,36**	**33.331.572,91**	**72,70**	**31.066.600,41**	**67,76**	**30.366.676,93**	**66,23**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	33.331.572,91	31.066.600,41	30.366.676,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	2.089.582,69	2.089.582,69	2.089.582,69
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**31.241.990,22**	**28.977.017,72**	**28.277.094,24**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	20.315.038,23		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**10.926.951,99**	**8.661.979,49**	**7.962.056,01**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,07**	**21,40**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2026	20.315.038,23	31.241.990,22	10.926.951,99	0,00	2.089.582,69	0,00	0,00	0,00	0,00	13.016.534,68
Empenhos do exercício anterior 2025	27.910.927,23	32.380.598,96	4.469.671,73	1.028.074,00	0,00	0,00	0,00	1.028.074,00	0,00	4.469.671,73
Empenhos de 2024	25.917.945,90	26.348.805,68	430.859,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.859,78
Empenhos de 2023	22.656.327,65	25.727.602,57	3.071.274,92	0,00	350.214,04	0,00	0,00	0,00	0,00	3.421.488,96
Empenhos de 2022 e anteriores	20.666.364,63	41.077.613,44	20.411.248,81	0,00	2.215.659,48	0,00	0,00	0,00	0,00	22.626.908,29
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1° e 2° DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**

			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	17.700.000,00	17.700.000,00	14.204.037,95	80,25
Proveniente da União	13.900.000,00	13.900.000,00	8.995.422,01	64,72
Proveniente dos Estados	3.800.000,00	3.800.000,00	5.208.615,94	137,07
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.960.000,00	1.960.000,00	1.559.859,72	79,58
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**19.660.000,00**	**19.660.000,00**	**15.763.897,67**	**80,18**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.600.000,00	16.190.973,06	8.078.301,60	49,89	7.479.899,64	46,20	7.152.880,42	44,18
Despesas Correntes	10.080.000,00	11.726.305,71	6.461.010,48	55,10	5.941.699,54	50,67	5.622.930,29	47,95
Despesas de Capital	1.520.000,00	4.464.667,35	1.617.291,12	36,22	1.538.200,10	34,45	1.529.950,13	34,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.320.000,00	6.601.681,01	3.519.204,73	53,31	2.140.122,13	32,42	1.773.589,47	26,87
Despesas Correntes	4.320.000,00	6.499.772,60	3.501.584,74	53,87	2.127.642,13	32,73	1.761.109,47	27,09
Despesas de Capital	0,00	101.908,41	17.619,99	17,29	12.480,00	12,25	12.480,00	12,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.030.000,00	1.417.742,96	155.270,67	10,95	106.440,21	7,51	42.701,57	3,01
Despesas Correntes	1.030.000,00	1.194.742,96	117.160,67	9,81	106.440,21	8,91	42.701,57	3,57
Despesas de Capital	0,00	223.000,00	38.110,00	17,09	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	750.000,00	739.611,03	244.793,04	33,10	242.682,96	32,81	242.473,64	32,78
Despesas Correntes	550.000,00	539.611,03	233.389,64	43,25	232.271,56	43,04	232.062,24	43,01
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	11.403,40	5,70	10.411,40	5,21	10.411,40	5,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	750.000,00	750.000,00	165.802,91	22,11	165.040,26	22,01	165.040,26	22,01
Despesas Correntes	750.000,00	750.000,00	165.802,91	22,11	165.040,26	22,01	165.040,26	22,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	20.000,00	20.000,00	13.200,00	66,00	6.516,00	32,58	6.516,00	32,58
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	13.200,00	66,00	6.516,00	32,58	6.516,00	32,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**18.470.000,00**	**25.720.008,06**	**12.176.572,95**	**47,34**	**10.140.701,20**	**39,43**	**9.383.201,36**	**36,48**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	27.920.000,00	34.410.973,06	23.774.736,35	69,09	21.969.068,35	63,84	21.617.779,15	62,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	29.627.500,00	30.309.181,01	18.889.050,06	62,32	16.795.648,22	55,41	15.957.193,08	52,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.480.000,00	4.319.866,32	1.947.882,73	45,09	1.582.600,34	36,64	1.315.462,34	30,45
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.600.000,00	1.589.611,03	630.068,61	39,64	601.093,54	37,81	600.552,56	37,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	770.000,00	770.000,00	167.122,91	21,70	166.360,26	21,61	166.360,26	21,61
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	170.000,00	170.000,00	99.285,20	58,40	92.530,90	54,43	92.530,90	54,43
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**62.567.500,00**	**71.569.631,42**	**45.508.145,86**	**63,59**	**41.207.301,61**	**57,58**	**39.749.878,29**	**55,54**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/09/2026, às 16:45:29.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (r

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

UNIÃO DA VITÓRIA, 22/09/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

FRANCISCO OSMAIR SONEGO
Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:0A33E8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR												
CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						Exercício de 2026						
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2026 / MÊS AGOSTO 2026												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)						R$ 1,00						
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	8.125,82	2.527.987,31	2.477.814,77	51.427,32	6.871,04	1.372.094,82	11.431.177,14	9.601.422,84	9.582.206,51	836.647,00	2.384.418,45	2.391.289,49
PODER EXECUTIVO	8.125,82	2.527.987,31	2.477.814,77	51.427,32	6.871,04	1.372.094,82	11.430.368,18	9.600.613,88	9.581.397,55	836.647,00	2.384.418,45	2.391.289,49
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	12,14	4,29	0,00	0,00	16,43	0,00	10.547,79	0,00	0,00	10.547,79	0,00	16,43
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	50,00	50,00	0,00	0,00	525,80	43.191,04	37.518,90	37.180,18	3.571,59	2.965,07	2.965,07
FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	0,00	181,46	181,46	0,00	0,00	2.631,50	9.578,75	3.431,46	3.431,46	699,42	8.079,37	8.079,37
PODER EXECUTIVO	238,80	3.871,01	3.871,01	0,00	238,80	0,00	7.657,61	4.803,00	4.803,00	0,00	2.854,61	3.093,41
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	2.292,87	2.292,87	0,00	0,00	0,00	545.181,84	461.777,23	461.777,23	31.642,89	51.761,72	51.761,72
SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.573,04	1.540,00	1.540,00	0,00	1.033,04	1.033,04
SECRETARIA ESP. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.442,30	0,00	0,00	3.442,30	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.TRÂNSITO,VIG. E FISCAL.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.161,45	47.777,31	5.456,58	5.456,58	4.488,37	38.993,81	38.993,81
SECRETARIA MUNIC. AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	0,00	1.917,24	1.917,24	0,00	0,00	7.367,52	2.792.900,00	2.791.900,00	2.791.900,00	3.739,52	4.628,00	4.628,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.727,88	119.297,82	119.174,71	0,00	5.850,99	32.980,02	586.616,48	505.166,00	502.566,87	58.726,53	58.303,10	64.154,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.270,00	9.523,84	9.523,84	1.270,00	0,00	0,00	45.100,34	32.686,49	32.686,49	11.434,30	979,55	979,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.203,05	73.479,96	56.442,41	56.442,41	3.499,14	14.741,46	14.741,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	623.561,89	623.561,89	0,00	0,00	0,00	2.815.726,83	2.167.845,67	2.163.648,15	109.957,32	542.121,36	542.121,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	104,13	0,00	0,00	0,00	104,13	3.377,10	19.319,40	10.196,86	10.196,86	5.731,32	6.768,32	6.872,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385,87	33.262,04	16.042,94	16.042,94	0,00	17.604,97	17.604,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	4.985,00	4.985,00	0,00	0,00	2.354,38	21.186,27	17.720,24	17.720,24	5.445,41	375,00	375,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	596,18	1.243.728,36	1.243.840,54	0,00	484,00	42.249,40	3.037.583,32	2.217.190,07	2.205.109,11	359.246,46	515.477,15	515.961,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.E SERV. PÚBLICOS	176,69	518.573,53	468.416,21	50.157,32	176,69	1.277.858,73	1.298.136,95	1.234.396,03	1.234.396,03	223.867,73	1.117.731,92	1.117.908,61
UNIUV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.106,91	36.500,00	36.500,00	606,91	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	808,96	808,96	808,96	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	808,96	808,96	808,96	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166.424,72	1.166.424,72	1.166.424,72	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166.424,72	1.166.424,72	1.166.424,72	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166.424,72	1.166.424,72	1.166.424,72	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**8.125,82**	**2.527.987,31**	**2.477.814,77**	**51.427,32**	**6.871,04**	**1.372.094,82**	**12.597.601,86**	**10.767.847,56**	**10.748.631,23**	**836.647,00**	**2.384.418,45**	**2.391.289,49**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 22/09/2026, às 15:51:53.												
Nota(s) Explicativa(s):												

ARY CARNEIRO JUNIOR LUIS RENATO	***CARVALHO PINTO FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:3C30EB34

